

PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 157ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia S1 - CVM nº 477
CNPJ nº 02.773.542/0001-22
Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, CEP 01455-000, São Paulo - SP

NO MONTANTE TOTAL DE

R\$150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA

Sociedade por Ações
CNPJ nº 11.699.378/0001-41
Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55616-899, Vitória de Santo Antão - PE

**CÓDIGO ISIN DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRBRACRA603
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE: BRRBRACRA611
A PRESENTE EMISSÃO NÃO CONTARÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

A Opea Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), com o Banco BOCOM BSM S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("Banco BOCOM") e com o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA"), em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco BOCOM, os "Coordenadores" estão realizando a emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries ("Séries") da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da Emissora ("CRA"), em "Emissão", todos nominativos e em série, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na data de emissão, qual seja, 26 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, para distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 518, de 14 de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 518") e da Resolução da CVM nº 40, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 40") e "Oferta", respectivamente, observada a alocação entre as Séries de acordo com o Sistema de Votos Comerciais de cada Série ("Sistema de Votos Comerciais") e a quantidade de Séries e a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série e a existência de determinada Série, conforme aprovado no Procedimento de Bookbuilding, será efetuada após a conclusão do Bookbuilding (conforme definido abaixo).

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA e o exercício da opção de lote adicional no âmbito da Oferta.
A Oferta consistirá na distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, sob o rito de registro automático, destinada a investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definido nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") e "Investidores Qualificados" ou "Investidores", respectivamente) e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 28, inciso VIII, alínea B) da Resolução CVM 160, sob a coordenação dos Coordenadores e com a participação das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, para fins exclusivos de recebimento das intuições de investimento, sendo que, neste caso, serão celebrados os termos de adesão ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) (cada um, genericamente, "Termo de Adesão") entre o Coordenador Líder e as referidas instituições ("Participantes Especiais"), em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta".

Nos termos do artigo 61 e 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intuições de investimento, com recebimento de reservas dos Coordenadores, sem lote mínimo ou máximo, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries de emissão das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), conforme Sistema de Votos Comerciais, observado que qualquer uma das respectivas Séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada Série da emissão das Notas Comerciais; e (iii) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada Série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais de cada Série ("Procedimento de Bookbuilding"). A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série e a existência de determinada Série, conforme aprovado no Procedimento de Bookbuilding, será efetuada após a conclusão do Bookbuilding (conforme definido abaixo).

Reservadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas no Termo de Securitização e descritas neste Prospecto, os CRA terão prazo de vigência de: (a) para os CRA da Primeira Série, 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (b) para os CRA da Segunda Série, 2.160 (dois mil cento e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2030 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a "Data de Vencimento". O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente. Não há reforços de crédito estruturais ou de terceiros. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja o Item 2.6 da seção "2. Principais Características da Oferta dos CRA", na página 6 deste Prospecto.

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, baseado no dia útil imediatamente anterior à data de realização do Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread (jornada) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (jornada) a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Para mais informações sobre a Remuneração dos CRA, veja o Item 2.6 da seção "2. Principais Características da Oferta dos CRA", na página 6 deste Prospecto.

A VORT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-002, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 foi nomeada para representar, perante a Securitizadora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos CRA (conforme definido neste Prospecto Preliminar) ("Agente Fiduciário").

Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e; (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETP21"), administrado e operacionalizado pela B3, e serão negociados em mercado de balcão organizado, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processados pela B3, até o vencimento, a liquidação financeira e a negociação dos CRA. Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Companhia Alcoólica Nacional - Alcoóquímica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Alcoóquímica"), decorrentes das notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, com garantia fidejussória e garantia real (colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, realizada nos termos do "Termo de 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (dois) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoólica Nacional - Alcoóquímica", celebrada em 28 de outubro de 2024, entre a Emissora, a Devedora, a Lusa Linhares Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.051.400/0001-50 ("Lusa"), a JB Participações e Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.22/0001-12 ("JB Participações"), a Pirama Bioparceia e Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.691/0001-38 ("Pirama"), a Leste Gases Industriais Exportação e Importação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20 ("Leste Gases"), e em conjunto com a Lusa, a JB Participações, e a Pirama, "Fidejussores Jurídicos"; e o sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 080.372.484-53 ("Jaime"), e Carlos Alberto Lacerda Beltrão, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20 ("Carlos"), e em conjunto com Jaime, os "Fidejussores Pessoais Físicos", e os quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroativo, por força do Regime Fiduciário (conforme definido abaixo) constituído nos termos do Termo de Securitização (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

Os CRA não estarão com garantia burocrática da emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do MDA. Não foram também constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco foram estabelecidos reforços de crédito estruturais ou de terceiros. No entanto, os Direitos Creditórios do Agronegócio contem com garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), constituída pelos Fidejussores, em favor da Emissora, no âmbito do Termo de Emissão, sendo que, no caso dos Fidejussores Pessoais Físicos, a Fiança estará limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 434 da Resolução CVM 65. Ademais, os Direitos Creditórios do Agronegócio contem com Cessão Fiduciária (conforme definido neste Prospecto) constituída nos termos estabelecidos no Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, deverá ser outorgada em garantia das Obrigações Garantidas a Alienação Fiduciária (conforme definida neste Prospecto) a ser descrita em cada "Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", a serem celebradas, conforme o caso, entre a JB Participações, a Lusa, a Devedora e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, substancialmente nos termos do modelo de minuta constante do Anexo VIII ao Contrato de Cessão Fiduciária. Para uma descrição detalhada das principais características das garantias constituídas e a serem constituídas no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consulte o Item "F" da Seção "16.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios" constante da página 45 deste Prospecto.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único) e nos Fidejussores.
De acordo com as regras e procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: (i) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (ii) Atividade da Devedora: produtor rural, nos termos do artigo 8º, inciso II, alínea "b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (iii) Segmento: usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.
Qualquer outra informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora, os CRA e a Oferta podem ser obtidos junto aos Coordenadores, as Instituições Participantes da Oferta e a CVM.

Os CRA não são qualificados como "over-the-counter", "sujeitos" ou "remotos" corretivos.
Os investidores devem ler atenta e integralmente o presente Prospecto, principalmente a seção "Fatores de Risco", nas páginas 18 a 35 para avaliação dos riscos que devem ser considerados antes de investir nos CRA. Mais informações sobre a Emissora, os CRA e a Oferta poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder nos endereços indicados na seção "Identificação das Partes Envolvidas", na página 125 deste Prospecto.

Este Prospecto está e o Prospecto Definitivo estará disponível em páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM. As intuições de investimento são irrevogáveis e serão quitadas após o início do Período de Distribuição conforme os termos e condições da Oferta. Existem restrições que se aplicam à revenda dos CRA, conforme descritas no Item 7.1 deste Prospecto.
O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Emissora ou da Devedora do lastro dos títulos emitidos.
As informações mobiliárias objeto da presente Oferta estão expostas primordialmente ao risco de crédito da Devedora, dos títulos que compõem seu lastro, uma vez que foi instituído Regime Fiduciário sobre os referidos títulos.
Os valores cobrados neste Prospecto Preliminar não foram analisadas pela CVM. A CVM não realizou análise prévia do conteúdo deste Prospecto nem dos Documentos da Oferta e existem restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas no Item 7.1 da seção "7. Restrições à Revenda de Investidores no Contexto da Oferta", na página 40 deste Prospecto.

É admissível o recebimento de reservas a partir de 08 de novembro de 2024, as intuições de investimento são irrevogáveis e serão quitadas após o início do Período de Distribuição conforme os termos e condições da Oferta.
O registro automático da Oferta foi requerido perante a CVM em 31 de outubro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

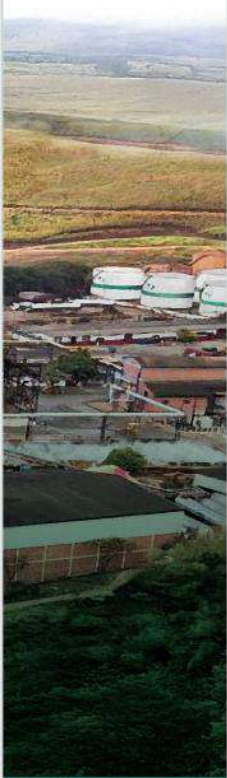


A data deste Prospecto Preliminar é 31 de outubro de 2024.



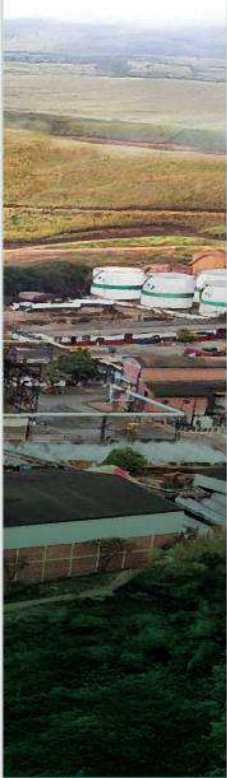
(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora	2
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização	3
2.4. Identificação do público-alvo.....	6
2.5. Valor total da Oferta.....	6
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável.....	6
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado.....	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas	17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar.....	17
4. FATORES DE RISCO	18
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:	18
a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência;	18
b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;	18
c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e.....	18
d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.....	18
5. CRONOGRAMA.....	36
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	36
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S1.....	39
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)	39
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário	39
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	40
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	40
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	40
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	40
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	41
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida.....	41
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	41
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.....	41
8.4. Regime de distribuição	41
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	42



8.6. Formador de mercado	43
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver	43
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam	43
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	44
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados	44
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	44
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados	44
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos	44
10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	45
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	45
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão	54
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados	54
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	54
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento	54
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo	55
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais	55
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados	55
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos	58
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço	62
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios	63
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	64
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização	64
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	64

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES E COBRIGADOS	65
12.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios	65
12.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas	65
12.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social.....	67
12.4 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.....	67
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.	76
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES	110
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.....	110
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	118
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	118
14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados	121
15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	123
15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas	123
15.2. Demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:	123
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima.....	123
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão.....	124
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no do item 12.3 acima:	124
15.6. Termo de securitização de créditos	124
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis	124
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....	125
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora.....	125
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta.....	125
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	125



16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais.....	125
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável.	126
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente de liquidação da emissão.	126
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do escriturador da emissão.	126
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimento sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM	126
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado.	127
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	127
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	128
18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO CÓDIGO ANBIMA E MATERIAL PUBLICITÁRIO.....	129
18.1. Informações Adicionais da Devedora	129

ANEXOS

ANEXO I	Aprovação Societária da Securitizadora.....	151
ANEXO II	Ato Societário da Devedora.....	175
ANEXO III	Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas	191
ANEXO IV	Estatuto Social da Emissora.....	235
ANEXO V	Estatuto Social da Devedora	259
ANEXO VI	Estatutos/Contratos Sociais das Fiadoras Pessoas Jurídicas.....	275
ANEXO VII	Termo de Securitização.....	313
ANEXO VIII	Termo de Emissão	467
ANEXO IX	Contrato de Cessão Fiduciária	541
ANEXO X	Laudos de Avaliação dos Imóveis	637
ANEXO XI	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023	987
ANEXO XII	Demonstrações Financeiras das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.....	1163
ANEXO XIII	Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea “C” da Resolução CVM160	1703
ANEXO XIV	Declaração do Custodiante nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60	1707
ANEXO XV	Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, nos termos da Resolução CVM 17.....	1711
ANEXO XVI	Declaração de Instituição do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2, inciso VIII, do Suplemento “A”, da Resolução CVM 60.....	1715

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“*Prospecto Preliminar*” ou “*Prospecto*”), palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão, em Até 2 (duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*”, celebrado em 28 de outubro de 2024 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII constante a partir da página 275 (“Termo de Securitização”).

2.1. Breve descrição da Oferta

A Devedora emitirá as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, para colocação privada, sendo que as Notas Comerciais representam os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA. A Emissora vinculará as Notas Comerciais aos CRA, nos termos do Termo de Securitização e os Coordenadores (conforme definido abaixo) intermediarão a distribuição dos CRA aos Investidores (conforme definido abaixo). Os Investidores integralizarão os CRA emitidos pela Emissora, de forma que a Emissora pagará o valor devido à Devedora pela integralização das Notas Comerciais com recursos captados na Oferta junto aos Investidores no Prazo de Colocação. A Devedora efetuará os pagamentos de remuneração e amortização das Notas Comerciais diretamente na conta corrente nº 17454-9, agência nº 0910 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, vinculada ao patrimônio separado dos CRA (“Conta Centralizadora”) e a Securitizadora realizará os pagamentos de remuneração e amortização dos CRA para os titulares de CRA (“Titulares de CRA”) com tais recursos, conforme datas indicadas neste Prospecto e no Termo de Securitização.

As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que: (i) a produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar são relacionadas a produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, §1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 146, inciso I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/22, sendo que consta como objeto social da Devedora, conforme estabelecido no Artigo 3º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de exploração da agroindústria da cana de açúcar, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei 8.023, conforme se observa nas rubricas “Ativos biológicos” em suas demonstrações financeiras contábeis. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Notas Comerciais, e nos Fiadores.

A Devedora e os Fiadores declararam, no âmbito do Termo de Emissão, estarem aptos a figurar como devedores e coobrigados dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; **(b)** não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinar os recursos obtidos com a emissão das Notas Comerciais em conformidade com a Resolução CMN 5.118, observado que a expressão “parte relacionada” aqui referida tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “(b)”, da Resolução CVM 160, a Emissora realizará a sua 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, em até 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”).

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (iii) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série (“Procedimento de Bookbuilding”), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento aos Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Emissora e/ou de Assembleia Especial dos Titulares dos CRA.

A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Notas Comerciais de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de Notas Comerciais, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais e qualquer uma das séries poderá não ser emitida (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Não há subordinação entre as séries.

A Oferta será coordenada pelo **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), pelo **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("Banco BOCOM") e pela **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-923, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco BOCOM, ("Coordenadores"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (Centésima Quinquagésima Sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", celebrado em 28 de outubro de 2024 entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora, a **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa"), a **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12 ("JB Participações"), a **PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.891/0001-38 ("Pirapama"), a **LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20 ("Lastro Gases") e, quando em conjunto com a Lasa, a JB Participações e a Pirapama, ("Fiadoras Pessoas Jurídicas"), o **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 080.372.484-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com lêda Maria Carneiro Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81 (que assina o este Contrato na qualidade de cônjuge anuente) ("lêda Maria"), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001 ("Jaime") e o **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Tereza Haig Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10 (que assina o este Contrato na qualidade de cônjuge anuente) ("Maria Tereza"), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000 ("Carlos") e, em conjunto com Jaime, "Fiadores Pessoas Físicas", e, ainda, em conjunto com as Fiadoras Pessoas Jurídicas, ("Fiadores"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, para fins exclusivos de recebimento das intenções de investimento, sendo que, neste caso, serão celebrados os termos de adesão ao presente instrumento (cada um, genericamente, "Termo de Adesão") entre o Coordenador Líder e as referidas instituições ("Participantes Especiais") e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta", nos termos do Contrato de Distribuição.

Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, sob o regime de garantia firme, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, do "Código de Ofertas Públicas", das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", ambas vigentes desde 15 de julho de 2024, e das "Regras e Procedimentos de Deveres Básicos", vigente desde de 03 junho de 2024, todos divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA", "Código ANBIMA", "Regras e Procedimentos ANBIMA" e "Regras e Procedimentos de Deveres Básicos", respectivamente, e quando referidos em conjunto como "Normativos ANBIMA"), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e demais leis e regulamentações aplicáveis.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO E A LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A., em abril de 2001, Rio Bravo Securitizadora S.A., em maio de 2008, RB Capital Securitizadora Residencial S.A., em junho de 2012, RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta razão social até 09 de abril de 2021.

Em 09 de abril de 2021, a Yawara Brasil S.A. ("Yawara"), sociedade investida de um fundo gerido pelo grupo Jaguar Growth Partners, adquiriu a totalidade das ações de emissão da Emissora ("Alienação do Controle"). Na mesma data, a denominação da Emissora foi alterada para RB SEC Companhia de Securitização. Por fim, em 07

de outubro de 2021, a Emissora teve sua denominação social alterada para Opea Securitizadora S.A, pela qual permanece até a presente data. A Emissora realizou 89 emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, 30 emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio e 5 emissões de debentures em 2023, e auferiu um resultado bruto de R\$ 22.532 mil até 31 de dezembro de 2023.

Informações Financeiras da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de março de 2024 era de R\$ 91.082.000,00 (noventa e um milhões, oitenta e dois)

Ofertas Públicas Realizadas

Número total de ofertas públicas em circulação (data base 30 de junho de 2024):	914
Saldo atualizado das Ofertas Públicas em circulação (data base 30 de junho de 2024):	R\$ 104.030.000.000,00
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado (data base 30 de junho de 2024):	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (data base 30 de junho de 2024)(*):	0%

(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Investidores dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 11 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas. **Principais Fatores de Risco da Emissora**

Cinco principais fatores de risco da Securitizadora - Os Fatores de Risco relativos à Securitizadora estão descritos no item "Riscos Relacionados à Securitizadora" da seção "Fatores de Risco" constante da página 34 deste Prospecto Definitivo.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Securitizadora são: 1."Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis"; 2."Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora"; 3. "Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI"; 4. "Risco da não realização da carteira de ativos"; e 5."Atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora", os quais estão detalhados na seção "Fatores de Risco".

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

A Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA nas seguintes hipóteses ("Resgate Antecipado"): (i) caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos no Termo de Emissão; (ii) caso ocorra declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos no Termo de Emissão; (iii) caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, nos termos e prazos previstos no Termo de Emissão; (iv) em caso de adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (v) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, nos termos do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série. Nos termos do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o conseqüente cancelamento das Notas Comerciais da Primeira Série, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série"). Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série ("Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série").

Valor de Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série. Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série"):

- (i) Valor Nominal dos CRA da Primeira Série ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido:
 - (a) da Remuneração dos CRA da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive);
 - (b) dos Encargos Moratórios, se houver;
 - (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da Primeira Série; ou
- (ii) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série deverá corresponder a soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal

Unitário dos CRA da Primeira Série e da Remuneração dos CRA da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

“VP” é somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA da Primeira Série;

“VNEK” é valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

“N” é número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da Primeira Série, sendo n um número inteiro;

“FVPk” é fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}}$$

onde:

“nk” é número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

“Taxa DI” é taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI equivalente correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série.

Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série. Nos termos do Termo de Securitização, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”). Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (“Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”).

Valor de Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série. Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao descrito abaixo (“Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”):

- (i) Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série (exclusive); ou
- (ii) prêmio Flat incidente sobre o valor de resgate descrito no item “(i)” acima, de acordo com os percentuais da tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	Prêmio Flat
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2025 (inclusive) e 27 de outubro de 2027 (exclusive)	1,25%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2027 (inclusive) e 27 de outubro de 2028 (exclusive)	1,00%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2028 (inclusive) e 27 de outubro de 2029 (exclusive)	0,75%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2029 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. Nos termos do Termo de Securitização, na ocorrência de Alteração de Tributos, a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, manifestada através da Comunicação de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), sendo certo que o Resgate Antecipado somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora (“Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”). Na ocorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos (“Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”).

Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. no caso de Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, o valor a ser pago pela Emissora em relação aos CRA será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, sem o pagamento de qualquer prêmio (“Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”).

Para operacionalizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da ocorrência da respectiva Alteração de Tributos, conforme aplicável, contendo: (i) a data em que o pagamento do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado (que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil); (ii) o Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Alteração de Tributos.

Para fins do Termo de Securitização e deste Prospecto, “Alteração de Tributos” significa as hipóteses de Alteração de Tributos CRA e Alteração de Tributos Lastro. Considera-se “Alteração de Tributos CRA” a hipótese configurada de (i) haver qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA em razão do desenquadramento das Notas Comerciais como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118, conforme aplicável à Emissão; ou (ii) qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA em decorrência da não destinação dos recursos desta Emissão na forma descrita no Termo de Emissão e no Termo de Securitização. Ademais, considera-se “Alteração de Tributos Lastro” a hipótese configurada caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos no Termo de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos no Termo de Emissão

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais. Observado o procedimento previsto no Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário (“Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais por meio de comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Emissão e do Termo de Securitização (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais, incluindo: (a) forma e prazo de manifestação da Securitizadora para optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) Dias Úteis da data de envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; (b) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; (c) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais, que deverá acontecer com, no mínimo, 40 (quarenta) Dias Úteis após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais por meio da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais;
- (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado total dos CRA nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”), por meio da divulgação de comunicado aos Titulares de CRA, de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 16 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA se manifestem individualmente acerca da sua adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Após decisão dos Titulares de CRA, a Securitizadora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do prazo final de recebimento da manifestação dos Titulares de CRA, para enviar notificação à Devedora a respeito da quantidade de CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais e dos respectivos valores a serem resgatados antecipadamente, observado as datas efetivas para o resgate antecipado das Notas Comerciais e dos CRA indicadas na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado e na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso; e

- (iii) o valor a ser pago em relação aos CRA será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração dos CRA da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração dos CRA da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo.

A Oferta de Resgate Antecipado não poderá ser parcial, devendo obrigatoriamente ser direcionada à totalidade das Notas Comerciais.

Qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA estará condicionado ao recebimento dos respectivos recursos do Resgate Antecipado das Notas Comerciais, pela Emissora.

A Emissora comunicará, por meio de comunicação por escrito ou via correio eletrônico, o Agente Fiduciário sobre o Resgate Antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data pretendida.

A data para realização do Resgate Antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora.

O Resgate Antecipado dos CRA somente será realizado caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os valores devidos aos Titulares de CRA.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, por meio do envio de correspondência neste sentido à B3.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESGATE ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, CONSULTAR A CLÁUSULA 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados" ou "Investidores", respectivamente).

2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável

a) Valor Nominal Unitário

Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

b) Quantidade

Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, sendo que a quantidade de CRA a serem alocadas como CRA da primeira série ("CRA da Primeira Série") e como CRA da segunda série ("CRA da Segunda Série") e, em conjunto com as CRA da Primeira Série, as "CRA") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que a quantidade final de CRA alocadas em cada série, ou até a inexistência de alocação em uma determinada série, será formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização, ao Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Devedora, da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

c) Opção de Lote Adicional

Não será admitido o exercício da opção de lote adicional nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 no âmbito da Oferta.

d) Código ISIN

Código ISIN dos CRA da Primeira Série: BRRBRACRA603.

Código ISIN dos CRA da Segunda Série: BRRBRACRA611.

e) Classificação de Risco

A presente Emissão não contará com classificação de risco.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS RISCOS ENVOLVIDOS NA AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA EMISSÃO, CONSULTAR O FATOR DE RISCO "RISCO RELACIONADO À AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SOBRE OS CRA" CONSTANTE DA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

f) Data de Emissão

A data de emissão dos CRA será 28 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

g) Prazo e Data de Vencimento

Observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA terão prazo de vigência de: (a) para os CRA da Primeira Série, 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2028 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); e (b) para as CRA da Segunda Série, 2.188 (dois mil cento e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento da Segunda Série” e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, a “Data de Vencimento”) ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização.

Duration aproximada dos CRA da Primeira Série: 2,04 anos, data-base 28 de outubro de 2024.

Duration aproximada dos CRA da Segunda Série: 2,63 anos, data-base 28 de outubro de 2024.

h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão

A colocação dos CRA junto aos Investidores, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos operacionais do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação, no mercado secundário, observadas as restrições dispostas no Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – índices e forma de cálculo

Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA não serão atualizados monetariamente.

Remuneração dos CRA da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série” e “Remuneração dos CRA da Primeira Série”, respectivamente).

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração dos CRA da Primeira Série será formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando as partes signatárias dos Documentos da Operação autorizadas e obrigadas a celebrar tais aditamentos, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial.

A Remuneração dos CRA da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Sendo que:

“**J**” = é o valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização dos CRA da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“**VNe**” = é Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**Fator Juros**” = corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

“**Taxa**” taxa de juros fixa, não expressa em percentual, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série;

“**DP**” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

Remuneração dos CRA da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série, “Taxa-Teto”, e, “Remuneração dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, “Remuneração”).

A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento. Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração dos CRA da Segunda Série será objeto de aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as partes signatárias dos Documentos da Operação autorizadas e obrigadas a celebrar tais aditamentos, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial.

O cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

“**J**” = é o valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“**VNe**” = é o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, na Data de Integralização, ou seu saldo, conforme o caso, após a data da última amortização, ou incorporação de juros, se houver calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**Fator Juros**” = corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

“**Fator DI**” é o produtório das Taxas DI, a partir da data de início do Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde:

“**n**” é o número de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série, sendo “n” um número inteiro;

“**k**” é o número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro;

“**TDI_k**” é a Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

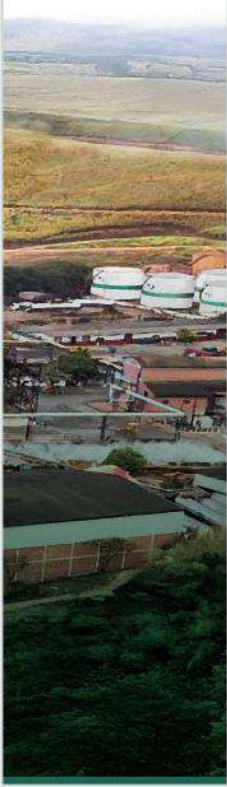
“**DI_k**” é a Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*) utilizada com 2 (duas) casas decimais.

“**FatorSpread**” é a sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“**Spread**” é a taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série;



“DP” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro.

Observações:

- (a) O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (e) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (f) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo.

Para fins deste Prospecto, “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas no Termo de Securitização.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção da Taxa DI ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de término do prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA da Segunda Série e a Devedora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da Segunda Série, em conjunto com a Devedora, deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série a mesma taxa produzida pela última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e os Titulares de CRA da Segunda Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série referida na acima deixará de ser realizada.

Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série, entre a Devedora e os Titulares de CRA da Segunda Série, ou não haja quórum de deliberação e/ou de instalação (em segunda convocação), a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, nos termos previstos no Termo de Emissão, de forma que a Securitizadora deverá resgatar a totalidade dos CRA da Segunda Série, com a liquidação antecipada e consequente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização ou da data em que a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série deveria ter sido realizada ou na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, o que ocorrer primeiro, ou em prazo que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais da Segunda Série e aos CRA da Segunda Série previstas no Termo de Securitização e no Termo de Emissão, respectivamente, será utilizado, para apuração da Remuneração dos CRA da Segunda Série, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

Por se tratar de operação estruturada para a emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa DI substitutiva deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial convocada para deliberar sobre referido assunto.

j) Pagamento da Remuneração – periodicidade e data de pagamentos

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado nos termos previstos no Termo de Securitização, o pagamento efetivo da Remuneração dos CRA será feito mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no cronograma de pagamentos constante no Anexo I do Termo de Securitização e abaixo (“Datas de Pagamento da Remuneração”):

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
1	25/11/24	Sim
2	26/12/24	Sim
3	27/01/25	Sim
4	25/02/25	Sim
5	25/03/25	Sim
6	25/04/25	Sim
7	26/05/25	Sim
8	25/06/25	Sim
9	25/07/25	Sim
10	25/08/25	Sim
11	25/09/25	Sim
12	27/10/25	Sim
13	25/11/25	Sim
14	26/12/25	Sim
15	26/01/26	Sim
16	25/02/26	Sim
17	25/03/26	Sim
18	27/04/26	Sim
19	25/05/26	Sim
20	25/06/26	Sim
21	27/07/26	Sim
22	25/08/26	Sim
23	25/09/26	Sim
24	26/10/26	Sim
25	25/11/26	Sim
26	28/12/26	Sim
27	25/01/27	Sim
28	25/02/27	Sim
29	25/03/27	Sim
30	26/04/27	Sim
31	25/05/27	Sim
32	25/06/27	Sim
33	26/07/27	Sim
34	25/08/27	Sim
35	27/09/27	Sim
36	25/10/27	Sim
37	25/11/27	Sim
38	27/12/27	Sim
39	25/01/28	Sim
40	25/02/28	Sim
41	27/03/28	Sim
42	25/04/28	Sim
43	25/05/28	Sim
44	26/06/28	Sim
45	25/07/28	Sim
46	25/08/28	Sim
47	25/09/28	Sim
48	Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série	Sim

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
1	25/11/24	Sim
2	26/12/24	Sim
3	27/01/25	Sim
4	25/02/25	Sim

Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
5	25/03/25	Sim
6	25/04/25	Sim
7	26/05/25	Sim
8	25/06/25	Sim
9	25/07/25	Sim
10	25/08/25	Sim
11	25/09/25	Sim
12	27/10/25	Sim
13	25/11/25	Sim
14	26/12/25	Sim
15	26/01/26	Sim
16	25/02/26	Sim
17	25/03/26	Sim
18	27/04/26	Sim
19	25/05/26	Sim
20	25/06/26	Sim
21	27/07/26	Sim
22	25/08/26	Sim
23	25/09/26	Sim
24	26/10/26	Sim
25	25/11/26	Sim
26	28/12/26	Sim
27	25/01/27	Sim
28	25/02/27	Sim
29	25/03/27	Sim
30	26/04/27	Sim
31	25/05/27	Sim
32	25/06/27	Sim
33	26/07/27	Sim
34	25/08/27	Sim
35	27/09/27	Sim
36	25/10/27	Sim
37	25/11/27	Sim
38	27/12/27	Sim
39	25/01/28	Sim
40	25/02/28	Sim
41	27/03/28	Sim
42	25/04/28	Sim
43	25/05/28	Sim
44	26/06/28	Sim
45	25/07/28	Sim
46	25/08/28	Sim
47	25/09/28	Sim
48	25/10/28	Sim
49	27/11/28	Sim
50	26/12/28	Sim
51	25/01/29	Sim
52	26/02/29	Sim
53	26/03/29	Sim
54	25/04/29	Sim
55	25/05/29	Sim
56	25/06/29	Sim
57	25/07/29	Sim
58	27/08/29	Sim
59	25/09/29	Sim
60	25/10/29	Sim
61	26/11/29	Sim
62	26/12/29	Sim
63	25/01/30	Sim
64	25/02/30	Sim
65	25/03/30	Sim
66	25/04/30	Sim
67	27/05/30	Sim
68	25/06/30	Sim
69	25/07/30	Sim
70	26/08/30	Sim
71	25/09/30	Sim
72	Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série	Sim

Farão jus aos pagamentos dos CRA aqueles que sejam titulares de CRA ao final do dia útil anterior a cada data de pagamento prevista no Termo de securitização.

k) Repactuação

As Notas Comerciais e, conseqüentemente, os CRA, não serão objeto de repactuação programada.

l) Amortização e hipótese de vencimento antecipado – existência, datas e condições

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização dos CRA na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas de pagamento e nos percentuais indicados abaixo:

Datas de Pagamento da Amortização dos CRA da Primeira Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
1	27/10/25	14,2857%
2	27/04/26	16,6666%
3	26/10/26	20,0000%
4	26/04/27	25,0000%
5	25/10/27	33,3333%
6	25/04/28	50,0000%
7	Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série	100,0000%

Datas de Pagamento da Amortização dos CRA da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
1	27/10/25	9,0909%
2	27/04/26	10,0000%
3	26/10/26	11,1111%
4	26/04/27	12,5000%
5	25/10/27	14,2857%
6	25/04/28	16,6666%
7	25/10/28	20,0000%
8	25/04/29	25,0000%
9	25/10/29	33,3333%
10	25/04/30	50,0000%
11	Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série	100,0000%

Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, será considerada a fórmula abaixo:

$$Aai = VNe \times Tai$$

onde:

“**Aai**” = Valor Nominal Unitário da i-ésima parcela de amortização dos CRA da Primeira Série ou dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“**VNe**” = Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“**Tai**” = i-ésima taxa de amortização programada do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as datas de pagamento de amortização indicadas acima.

m) Garantias – tipo, forma e descrição

Os CRA não contarão com garantia flutuante da emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. Não foram também constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco foram estipulados reforços de crédito estruturais ou de terceiros.

No entanto, os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia fidejussória na modalidade de fiança (“**Fiança**”), constituída pelos Fiadores, em favor da Emissora, no âmbito do Termo de Emissão, sendo que, no caso dos Fiadores Pessoas Físicas, a Fiança estará limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e do artigo 43-A da Resolução CVM 60. Ademais, os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com Cessão Fiduciária (conforme definido neste Prospecto) constituída nos termos estabelecidos no “**Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças**” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”). Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, deverá ser outorgada em garantia das Obrigações Garantidas a Alienação Fiduciária (conforme definida neste Prospecto) a ser descrita em cada “**Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis**”, a serem celebradas, conforme o caso, entre a JB Participações, a Lasa, a Devedora e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, substancialmente nos termos do modelo de minuta constante do Anexo VIII ao Contrato de Cessão Fiduciária (“**Escrituras de Alienação Fiduciária**”).

PARA UMA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS E A SEREM CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, CONSULTAR O ITEM “F” DA SEÇÃO “10.1. INFORMAÇÕES DESCRITIVAS DAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS” CONSTANTE DA PÁGINA 45 DESTE PROSPECTO.

A Emissão conta ainda com o Fundo de Despesas, a instituição do Regime Fiduciário e conseqüente constituição do Patrimônio Separado.

n) Lastro

Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Notas Comerciais. Para mais informações sobre as Notas Comerciais, veja a Seção “10. Informações sobre os direitos creditórios”, na página 45 deste Prospecto.

o) Existência ou não de regime fiduciário

Conforme previsto no Termo de Securitização, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como as Garantias, o Fundo de Despesas, a Conta Centralizadora (conforme abaixo definido) e os recursos disponíveis na Conta Centralizadora são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição do regime fiduciário, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado, até o pagamento integral dos CRA, isentando os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados.

p) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada, pela Emissora ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado (“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”):

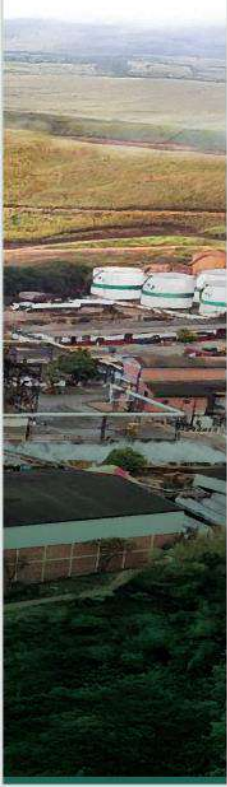
- (i) insuficiência de ativos do Patrimônio Separado para liquidação dos CRA, neste caso, devendo respeitar os procedimentos previstos no Termo de Securitização;
- (ii) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, independentemente de deferimento do pedido ou homologação pelo juízo competente;
- (iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, de modo que o prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial imediatamente exequível.

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso **não** haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora:

- (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (ii) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização; e
- (iii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção.

q) Tratamento Tributário

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse



investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Jurídicas Residentes no Brasil.

Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estipuladas na Lei 11.033, de 21.12.2004 ("Lei 11.033/04"), aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis, sendo: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

O IRRF das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, será considerado antecipação do imposto de renda devido (artigo 76 da Lei 8.981, de 20.1.1995 – "Lei 8.981/95"). Ou seja, o rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), e o IRRF poderá ser compensado com o imposto apurado em cada período. Atualmente, o IRPJ é devido à alíquota geral de 15% (quinze por cento), aplicando-se um adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Além disso, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não-cumulativo das Contribuições Sociais ("PIS/COFINS") estarão sujeitos à incidência do PIS/COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituição financeira, inclusive sociedade de seguro, previdência e capitalização, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários ou sociedade de arrendamento mercantil, há dispensa da retenção do IRRF às alíquotas acima mencionadas (artigo 4º da Lei 11.033/04, artigo 77, inciso I, da Lei 8.981 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento). A alíquota da CSLL dependerá da qualificação do ente receptor. Para as pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, aplicar-se-á a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (art. 3º, I, da Lei 7.689, de 15.12.1998 – "Lei 7.689/98") e, especificamente no caso dos bancos de qualquer espécie e de agências de fomento, a alíquota de 20% (vinte por cento). Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica. As carteiras de fundos de investimentos não estão, em regra, sujeitas a tributação (artigo 14 da Instrução Normativa RFB 1.585/15).

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com o artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31.8.2015 ("IN 1.585/15"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior.

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

Não obstante, de acordo com o artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição com Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e não sejam considerados residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida, conforme definido pela legislação brasileira, estão sujeitos à incidência do IRRF à

alíquota de 15% (quinze por cento), observadas eventuais disposições de Tratados firmados entre o Brasil e jurisdições estrangeiras.

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. A despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados na IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010.

Os investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme os indivíduos brasileiros, ou seja, alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Imposto sobre Operações de Câmbio.

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do CMN (Resolução CMN 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e suas alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

r) Outros Direitos, Vantagens e Restrições

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, em seu artigo 7º do Anexo Normativo II, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.



3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos captados através desta Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar (“Destinação dos Recursos”), nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no âmbito das atividades da Devedora, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Devedora cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da Emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Notas Comerciais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que: (i) a produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar são relacionadas a produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 146, inciso I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/22, sendo que consta como objeto social da Devedora, conforme estabelecido no Artigo 3º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de exploração da agroindústria da cana de açúcar, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei 8.023, de 12 de abril de 1990, conforme alterada (“Lei 8.023”), conforme se observa nas rubricas “Ativos biológicos” em suas demonstrações financeiras contábeis. Tendo em vista o acima descrito, não haverá obrigação semestral de envio da comprovação da Destinação dos Recursos, assim como não haverá a obrigação de verificação da Destinação dos Recursos pelo Agente Fiduciário, referida nos parágrafos 7º e 8º do artigo 2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais, a Devedora deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

No caso previsto no parágrafo acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados no parágrafo acima, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que a verificação comprovada de que qualquer adulteração e/ou fraude das informações acima disponibilizadas incorrerá em um Evento de Vencimento Antecipado.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a Destinação dos Recursos.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deverá alocar, em observância à Resolução CVM 60 e na forma disposta acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Notas Comerciais, até a Data de Vencimento, mesmo na hipótese de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou qualquer outra hipótese de resgate antecipado dos CRA.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja

Não aplicável.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Notas Comerciais com base no valor histórico de custos e despesas da Devedora relativo às atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar, nos últimos 3 (três) anos, conforme tabela abaixo:

Exercício	Montante de Recursos
2021	R\$ 49.383.000,00
2022	R\$ 73.671.000,00
2023	R\$ 87.500.000,00
Total	R\$ 210.554.000,00

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Devedora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A obrigação descrita nesta Seção deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almeçados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

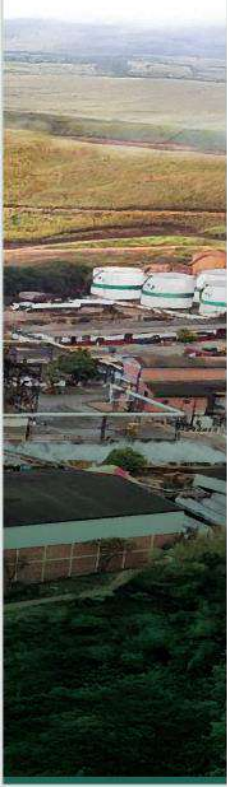
Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.



4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pelos Fiadores no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora e/ou os Fiadores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou os Fiadores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Este Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência;

Não aplicável, tendo em vista que não haverá subordinação entre as séries.

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais, as quais serão subscritas diretamente pela Emissora.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável.

Riscos Relacionados à Devedora e aos Fiadores

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos da Remuneração e amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, a capacidade de adimplemento da Devedora e dos Fiadores poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Capacidade creditícia e operacional da Devedora e dos Fiadores

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora e dos Fiadores, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e/ou pelos Fiadores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, conforme aplicável, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora e/ou pelos Fiadores. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Notas Comerciais podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou dos Fiadores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda dos produtos comercializados pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Execução dos planos de negócio da Devedora

A Devedora está integrada no setor sucroalcooleiro, de modo que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seu desempenho financeiro, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução de seu objeto social não alcançar o sucesso esperado e, conseqüentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Exposição ao risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora

A Devedora mantém relacionamento com diversos tipos de clientes. Como parte de seu relacionamento, a Devedora estabelece condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima

No Brasil, a produção de açúcar e etanol pode ser reduzida significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com produtores. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora não pode garantir que no futuro o fornecimento de cana-de-açúcar não será interrompido. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos custos de produção ou em uma diminuição do volume de açúcar ou etanol disponível para a Devedora comercializar, o que poderá afetar a Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter autorizações e licenças específicas para promover as atividades econômicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas autorizações e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiro para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por este terceiro contratado. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, as Notas Comerciais, com prejuízos para os Investidores.

Adicionalmente, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista, ambiental e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, bem como contingências judiciais e/ou administrativas de matéria ambiental que podem inclusive afetar o desenvolvimento das suas atividades, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, bem como afetar o desenvolvimento das suas atividades, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações de pagamento no âmbito das Notas Comerciais. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

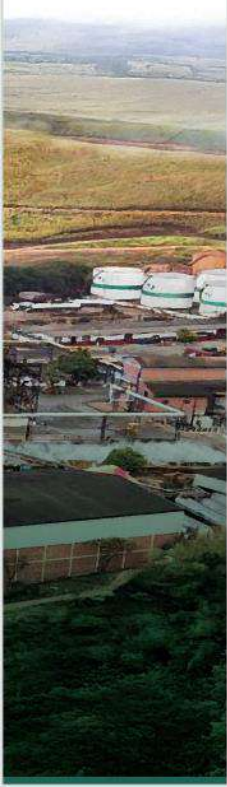
A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, greves, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter a circulação de seus produtos paralisada e/ou ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de desobstrução ou reconstrução da malha viária, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Poder significativo de barganha pelos clientes na negociação de preços e outras condições

Parte substancial da produção da Devedora será vendida a uma pequena quantidade de clientes que adquirirão, normalmente, grandes volumes dos produtos colocados no mercado e, portanto, poderão exercer poder de barganha significativo para negociar preços e outras condições, afetando adversamente os resultados da Devedora e, conseqüentemente, prejudicando sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Quaisquer incidentes sérios de doenças que afetem a capacidade da Devedora em desenvolver produtos do agronegócio, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Alta

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e, conseqüentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

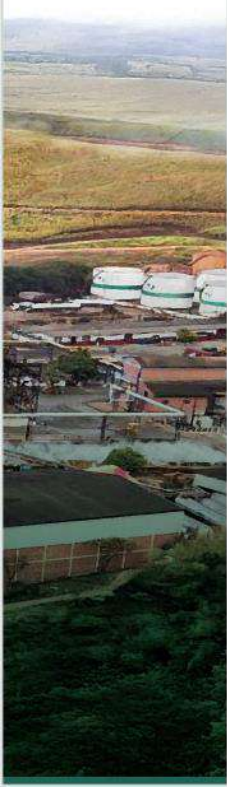
Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos das Notas Comerciais e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplimento da Devedora na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e,



consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são garantidos por Garantias, que poderão ser insuficientes para pagamento integral dos CRA.

Caso ocorra o inadimplemento de qualquer obrigação garantida, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá executar todas e quaisquer garantias outorgadas a ela em garantia das Obrigações Garantidas, simultaneamente ou em qualquer ordem, seguindo as deliberações dos Titulares de CRA, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas para os Fiadores Pessoas Físicas e os limites estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução forçada das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderia afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à performance da Devedora e da Lasa e, consequentemente, à existência futura dos recebíveis que serão objeto da Cessão Fiduciária

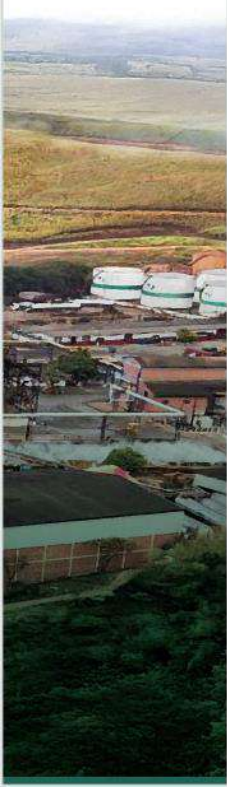
Conforme indicado acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com a prestação de Cessão Fiduciária pela Devedora e pela Lasa. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que serão objeto da Cessão Fiduciária têm prazo médio curto e, na estrutura estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária, exigem uma performance constante da Devedora e da Lasa para gerar novos recebíveis durante todo o período de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária. Nesse sentido, em caso de necessidade de excussão da Cessão Fiduciária para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Termo de Emissão, o valor obtido poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderia afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à inclusão das demais Fiadores Pessoas Jurídicas como cedentes no âmbito da Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária prevê a possibilidade de aditamento para a inclusão das demais Fiadores Pessoas Jurídicas como cedentes no âmbito da Cessão Fiduciária. Nesse sentido, a estrutura estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária exigiria, além da performance constante da Devedora e da Lasa, uma performance constante dos demais Fiadores Pessoas Jurídicas para gerar novos recebíveis e cumprir os índices estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. Nesse sentido, em caso de necessidade de excussão da Cessão Fiduciária para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Termo de Emissão, o valor obtido poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderia afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior



Risco de Não Notificação dos devedores da Cessão Fiduciária

Para fins do artigo 290 do Código Civil, a cessão de créditos tem eficácia perante o respectivo devedor quando este é notificado a respeito da realização da referida cessão. Caso a Devedora e/ou Lasa, conforme aplicável, não realizem, seja por motivo imputável à Devedora e/ou à Lasa, conforme aplicável, seja por qualquer outro motivo, as devidas notificações dos devedores dos recebíveis cedidos no escopo da Cessão Fiduciária, a Emissora, na qualidade de titular da Cessão Fiduciária, não poderá exigir que os devedores realizem o pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente diretamente nas Contas Vinculadas, o que pode vir a afetar a eficácia da Cessão Fiduciária e fazer com que os créditos cedidos fiduciariamente não sejam suficientes para saldar todas as obrigações que garantem em um eventual cenário de excussão, ocasionando perdas aos potenciais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Inadimplemento ou Descaracterização das Notas Comerciais que lastreiam os CRA

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através do Termo de Emissão devem ser empregados na aquisição de produtos dos fornecedores que exercem atividade de produtor rural. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora e/ou por parte dos Fiadores, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora e/ou por parte dos Fiadores. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da finalidade das Notas Comerciais, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual, medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais se destacam a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre as Notas Comerciais, os CRA ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados às Notas Comerciais, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Assim sendo, a declaração de vencimento das Notas Comerciais pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRA, poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRA, gerando prejuízo aos seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos da Oferta

Risco decorrente da alocação dos CRA entre as séries por meio do Sistema de Vasos Comunicantes

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra série e/ou a existência de outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, observado que quaisquer das séries poderão não ser emitidas, caso em que, os CRA emitidos serão alocados na(s) série(s) remanescente(s). Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas. Ademais, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a subscrição/aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

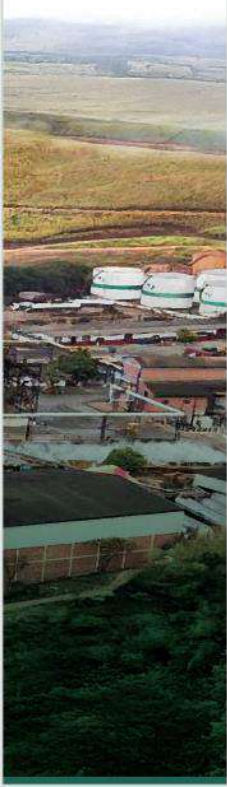
No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora, dos Fiadores e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, dos Fiadores, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora, dos Fiadores e, conseqüentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelo Coordenador Líder, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora, dos Fiadores e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme, pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão



do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado ao fato de a presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, dos Fiadores, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, dos Fiadores e da Emissora, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos dos CRA

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento.

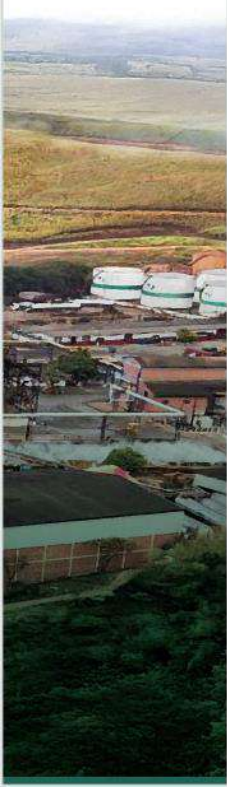
Além disso, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre investidores qualificados.

Nos termos do §5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral pois os requisitos constantes de referido artigo não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Titular de CRA que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



Risco à ausência de Formador de Mercado

Não foi contratada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (a) a contratação de formador de mercado teria por finalidade (a.1) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (a.2) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, pode afetar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Menor

Risco relacionado à ausência de classificação de risco sobre os CRA

A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco acerca da não emissão de Carta Conforto no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto por parte dos Auditores Independentes da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas acerca da consistência das informações financeiras Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas constantes neste Prospecto, bem como sobre os índices financeiros da Devedora. Conseqüentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora e as Fiadoras Pessoas Jurídicas constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA OS CRA, OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS TITULARES DE CRA NÃO CONTAM COM UMA MEDIÇÃO, REALIZADA POR TERCEIRO INDEPENDENTE, ACERCA DA QUALIDADE DE TAL INVESTIMENTO. NESTE SENTIDO, O RETORNO EFETIVO DO INVESTIMENTO NOS CRA PODERÁ SER INFERIOR AO PRETENDIDO PELO INVESTIDOR NO MOMENTO DO INVESTIMENTO, O QUE PODERÁ CAUSAR PREJUÍZOS AOS INVESTIDORES.

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA, resgate antecipado das Notas Comerciais, vencimento antecipado das Notas Comerciais, Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos no Termo de Emissão; (ii) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, nos termos e condições

previstos no Termo de Emissão; (iii) caso seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos e prazos previstos no Termo de Emissão; (iv) em caso de adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (v) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, nos termos do Termo de Securitização.

Conforme previsto nas Notas Comerciais e no Termo de Securitização, há a possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das Notas Comerciais decorrentes de um evento de vencimento antecipado. Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas Notas Comerciais, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e, conforme aplicável, o Resgate Antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ter seus horizontes originais de investimento reduzidos.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, pode afetar adversamente a capacidade dos Titulares de CRA de receberem os valores que lhes são devidos antecipadamente.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Nessa hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer, ainda, prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos ser reduzido. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do CMN, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O CMN publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas interpretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais, lastream os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão de crédito representado pelas Notas Comerciais foi baseada na análise das informações da Devedora e dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos relacionados a operações com lastro em risco corporativo e, portanto, diretamente atrelada à situação financeira da Devedora, cuja deterioração pode afetar de forma negativa os Titulares de CRA. O investimento nos CRA não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA da Segunda Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pela Devedora

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas ou não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso os recursos integrantes do Patrimônio Separado não sejam suficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA, na proporção que cada um representa com relação à Emissão, mediante aporte de recursos adicionais, o que poderá gerar gastos não previstos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos de conflito de interesses

Na data de celebração do Termos de Securitização, o Agente Fiduciário atuava como agente fiduciário em outras emissões da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares de CRA das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores de serviços da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, os prestadores de serviços e as sociedades integrantes do conglomerado econômico dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às Notas Comerciais serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração de tais Notas Comerciais.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA aplicável. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago aos Titulares de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios

Os Documentos da Operação poderão ser assinados: (i) fisicamente; ou (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização dos Documentos da Operação por meio digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei

nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Notas Comerciais. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Prestadores de serviços dos CRA

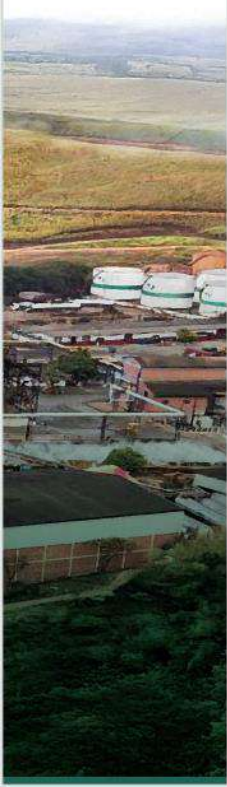
A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Não obstante, a Emissora mantém e poderá manter relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com algum destes prestadores de serviço. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e tais prestadores de serviço e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores, na medida que afete a prestação dos serviços no âmbito da Emissão. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão. Caso os prestadores de serviço faltem com a diligência deles esperada na prestação dos serviços no âmbito da Emissão, é possível que a defesa dos interesses dos Titulares de CRA ou a transparência com relação à situação financeira da Emissora, conforme o caso, seja afetada negativamente, gerando prejuízos relevantes aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco da originação e formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais, que devem atender determinados critérios legais, e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Falhas na constituição ou formalização das Notas Comerciais (inclusive pela impossibilidade de assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre sua capacidade de adimplir com as obrigações decorrentes das Notas Comerciais), de acordo com a legislação e regulamentação aplicável, são situações que podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Notas Comerciais e/ou dos CRA, a contestação da regular constituição das Notas Comerciais e/ou dos CRA por qualquer pessoa, incluindo por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Além disso, tais situações podem acarretar a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive, conforme o caso, como resultado de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior



Riscos de formalização do lastro da Emissão e constituição das Garantias

O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais, a qual conta com as Garantias, representadas pela Fiança, pela Cessão Fiduciária e pela Alienação Fiduciária, conforme Termo de Emissão. Falhas na elaboração e formalização dos documentos que sob os quais as garantias são constituídas, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro perante a entidade competente podem afetar o lastro dos CRA e a constituição das Garantias e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de Não Implementação da Condição Suspensiva

A integralidade da Cessão Fiduciária sobre os Contratos de Venda sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) irá se tornar plenamente eficaz e exigível, uma vez implementada a Condição Suspensiva. Dessa forma, enquanto não se implementar a Condição Suspensiva, os Titulares dos CRA não poderão executar a totalidade da Cessão Fiduciária em caso de um descumprimento, pela Devedora, de suas obrigações no âmbito dos CRA, caso haja uma deterioração de sua capacidade financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Não Constituição da Alienação Fiduciária

As Escrituras de Alienação Fiduciária serão celebradas após a data de assinatura do Termo de Securitização e de divulgação deste Prospecto. Desta forma, a constituição da Alienação Fiduciária fica sujeita a celebração e registro das Escrituras de Alienação Fiduciária perante as entidades competentes nos termos ali previstos, sendo que existe o risco de atrasos ou, eventualmente, de impossibilidade na completa constituição da Alienação Fiduciária, principalmente em decorrência da burocracia e exigências cartoriais, que poderão, inclusive, demandar a apresentação de documentos adicionais, a celebração de aditamentos ou mesmo a alteração de forma das Escrituras de Alienação Fiduciária. Caso a Alienação Fiduciária não seja constituída, os Titulares dos CRA não poderão executar a Alienação Fiduciária em caso de um descumprimento, pela Devedora, de suas obrigações no âmbito dos CRA, caso haja uma deterioração de sua capacidade financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Insuficiência das Garantias

Em um cenário de vencimento antecipado, a Securitizadora poderá ter que proceder com a excussão das Garantias para viabilizar o pagamento das Obrigações Garantidas. Não há garantias de que o processo de excussão será bem-sucedido ou que serão identificados compradores para os Imóveis, no caso da Alienação Fiduciária. Ainda que os leilões sejam bem-sucedidos, os valores obtidos podem não ser suficientes para arcar com a totalidade das Obrigações Garantidas. Adicionalmente, o processo de execução pode ser moroso e resultar em custos aos titulares de CRA, o que poderá afetar o retorno inicialmente esperado com o investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos Relacionados à Emissora

Registro da CVM.

A Emissora atua no mercado como companhia securitizadora de créditos imobiliários e do agronegócio, nos termos da Lei nº 14.430, e sua atuação depende do registro de como companhia securitizadora junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização poderia ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

Risco relacionado à perda ou alteração de incentivos fiscais para aquisição dos CRA

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de Imposto de Renda concedida pela Lei 12.024/2009, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo viesse a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis imobiliários provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido, afetando adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRI

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Maior

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso

a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Média

Crescimento da Emissora e seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Menor

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Devedora de geração de resultado, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Menor

Risco relacionado a fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, *servicer*, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros.

Em relação a tais contratações, caso: (i) ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou (ii) tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá-los à recuperação judicial ou falência, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor/ Materialidade Menor

Riscos Relacionados ao Mercado de Securitização

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “*permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”.

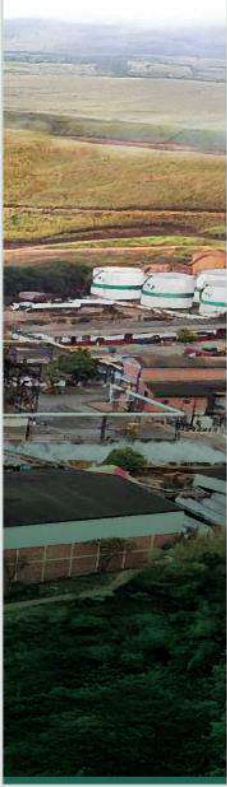
A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos e, como resultado, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. O Banco Central define as taxas de juros básicas geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro, com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. O Banco Central reduziu e aumentou



ativamente a taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), em resposta às condições econômicas e de mercado. Em 2016, a taxa SELIC chegava a 14,25% ao ano. Ao longo de 2017 e 2018, a taxa SELIC foi gradualmente reduzida para 6,50% ao ano, em 31 de dezembro de 2019, a taxa SELIC era de 6,00% ao ano. Ao final de 2020, a taxa SELIC era de 3,00% ao ano e ao final de 2021, a taxa SELIC era de 9,25% ao ano. Em 31 de julho de 2024, a taxa SELIC era de 10,50% ao ano.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Ao passo que, políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central e reduções nas taxas de juros podem desencadear aumentos na inflação e, conseqüentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem afetar adversamente a Devedora. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O governo brasileiro, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do governo brasileiro, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando conseqüentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e da Devedora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Instabilidade Cambial

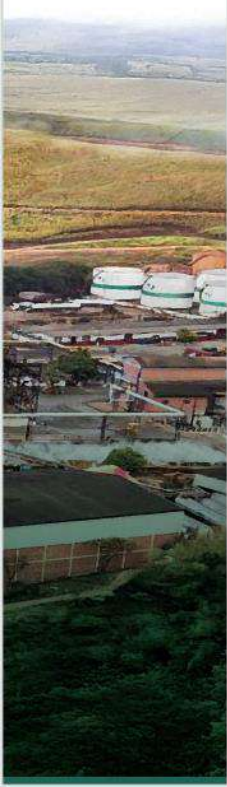
Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*overeign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior



Guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira

Além da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, em 07 de outubro de 2023, o grupo extremista Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro-ministro de Israel, Benjamim Netanyahu, declarou que o país está em estado de guerra. Recentemente, esse conflito tomou proporções ainda maiores, com novos ataques envolvendo o Hamas e Israel. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar o preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial. Tais acontecimentos podem ensejar a valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos para a cadeia produtiva agroindustrial, tanto por falta de insumos bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora e da Devedora, o que pode levar a um impacto adverso negativo sobre os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, incluindo os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de nossa emissão

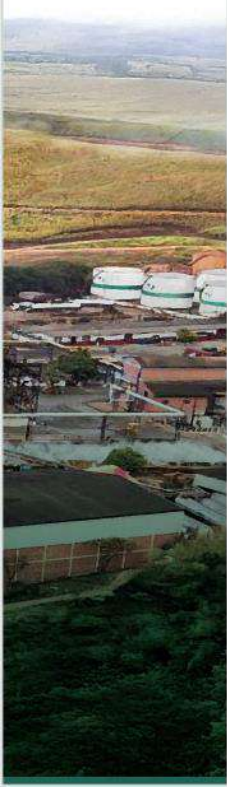
Quaisquer surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global, na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de nossa emissão. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

A declaração de uma pandemia pode desencadear severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições à viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Estas medidas descritas aliadas às incertezas provocadas por eventual pandemia podem trazer um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o governo brasileiro a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto adverso para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de



juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora e a Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos de descaracterização do lastro da Emissão mediante a não comprovação da destinação

O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais que devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização, principalmente no que diz respeito a destinação dos recursos para fins de agronegócio. Assim, considerando que parte substancial dos recursos será liberado antecipadamente pela Securitizadora para uso futuro na Destinação dos Recursos pela Devedora, não é possível assegurar que os recursos serão integralmente aplicados conforme previsto nos Documentos da Operação, sendo que, caso a Devedora não consiga comprovar a efetiva utilização dos recursos, tal situação pode ensejar a descaracterização das Notas Comerciais e/ou dos CRA e, no limite, pode provocar o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Análise de risco de crédito

A análise do risco de crédito referente à Devedora, não foi realizada pela Securitizadora, sendo que qualquer análise específica deverá ser realizada exclusivamente pelos Titulares de CRA. Desta forma, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que qualquer inadimplência poderá causar prejuízo aos Titulares de CRA.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos depende do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar o fluxo de pagamento dos CRA pela Securitizadora.

No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares de CRA poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar a Devedora e os Fiadores adversamente

A Devedora e os Fiadores podem ser, no futuro, parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em matérias cível, tributária e trabalhista, inclusive envolvendo os fornecedores, clientes, funcionários e/ou autoridades ambientais, concorrenciais e tributárias, dentre outras, decorrentes tanto dos negócios em geral como de eventos não recorrentes de natureza societária, tributária, regulatória, dentre outras. A Devedora não poderá garantir que os resultados desses processos serão favoráveis aos interesses ou, ainda, que tenha provisionamento, parcial ou total, com relação a todos os passivos que eventualmente decorrerem desses processos. Decisões contrárias aos interesses que eventualmente alcancem valores substanciais podem afetar adversamente os resultados e o valor de as ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta;

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Requerimento de Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Aviso ao Mercado, deste Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	31/10/2024
2.	Início das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>roadshow</i>).	01/11/2024
3.	Início do Período de Reserva	08/11/2024
4.	Encerramento do Período de Reserva	20/11/2024
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/11/2024
6.	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/11/2024
7.	Complemento do Requerimento de Registro Automático da Oferta e Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	22/11/2024
8.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	25/11/2024
9.	Divulgação Máxima do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do anúncio de início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e da Devedora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 (“Meios de Divulgação”).

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas nos Prospectos, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); **(iii)** incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar dos Prospectos e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS PROSPECTOS E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTREM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIAMENTO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** a primeira Data de Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os CRA serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma “Data de Integralização”): (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou desde a última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive (“Preço de Integralização”). Será admitida a subscrição e integralização dos CRA em datas distintas, podendo os CRA serem colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização e consequentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado tais como: (1) ausência ou excesso de demanda de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de *Bookbuilding*; (2) alteração na taxa SELIC; (3) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (4) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (5) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização.

Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido).

São consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, dos Fiadores e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** quando atuando na Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

OS COORDENADORES ALERTAM QUE OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA E QUE, CASO SEJA PERMITIDA A COLOCAÇÃO PERANTE PESSOAS VINCULADAS, NOS TERMOS ACIMA PREVISTOS, O INVESTIMENTO NOS CRA POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como o Plano de Distribuição.

Critério de Colocação. Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária.

OS COORDENADORES OPTARAM PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO ANBIMA.

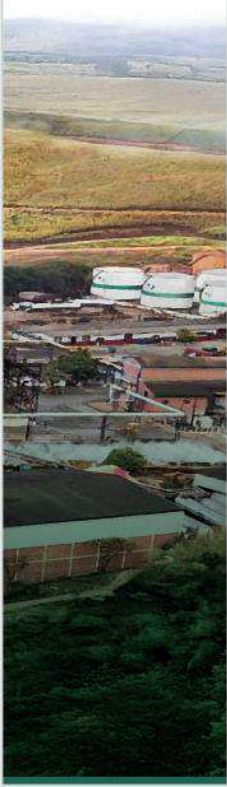
O resultado da colocação acima será informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo de Colocação”).

Encerramento da Oferta. A Oferta encerrar-se-á: **(i)** após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, observado que o resultado da Oferta será divulgado por meio do Anúncio de Encerramento; ou **(ii)** no caso de revogação de revogação da Oferta.

Para fins do item 5 do Anexo K da Resolução CVM 160, caso os Coordenadores eventualmente: **(i)** venham a subscrever e integralizar os CRA em razão do exercício da Garantia Firme; e **(ii)** tenham interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRA será o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda dos CRA, podendo considerar eventual ágio ou deságio, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, deverá observar as restrições previstas na regulamentação aplicável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S1

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA são destinados, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “b” da Resolução CVM 160, aos Investidores, sendo que a revenda desses títulos não pode ser direcionada ao público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo 5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE INVESTIDOR; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ; (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR DO AGRONEGÓCIO, BEM COMO NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO CORPORATIVO DA DEVEDORA E DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO; E (IV) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 18 E SEGUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO EM CRA, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (a) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou (b) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4 do Contrato de Distribuição e na seção “14. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários” deste Prospecto, conforme página 118 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1.1 da seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

Aprovação Societária da Securitizadora. A Emissão e a Oferta dos CRA não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de agosto de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 23 de agosto de 2023 sob o nº 340.626/23-9.

Aprovação Societária da Devedora. A emissão das Notas Comerciais, a constituição das Garantias e a assinatura dos demais Documentos da Operação de que a Devedora seja parte foram aprovadas de acordo com a autorização outorgada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 21 de outubro de 2024, registrada na JUCEPE sob o nº 20248251090, em 23 de outubro de 2024, e a ser publicada no jornal “Folha de Pernambuco”, nos termos previstos no Termo de Emissão (“Ato Societário da Devedora”).

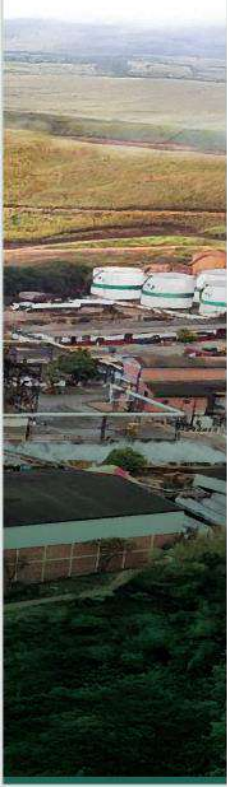
Aprovação Societária das Fiadoras Pessoas Jurídicas.

A prestação da Fiança, a constituição das Garantias e a celebração do Termo de Emissão pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, bem como dos demais Documentos da Operação, são realizadas com base (i) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lasa, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEES sob o nº 20241986869, em 23 de outubro de 2024, e a ser publicada no jornal “A Tribuna”, nos termos do Termo de Emissão; (ii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da JB Participações, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEPE sob o nº 20248251210 em 23 de outubro de 2024, nos termos do Termo de Emissão; (iii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da Pirapama, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata foi protocolada na JUCEPE sob o nº 24/825148-1, nos termos do Termo de Emissão; e (iv) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lastro Gases, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata foi devidamente registrada JUCEES sob o nº 20241986974 em 22 de outubro de 2024, e a ser publicada no jornal “A Tribuna”, nos termos do Termo de Emissão (os itens (i) a (iv), em conjunto, “Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas” e, quando em conjunto com o Ato Societário da Devedora, “Atos Societários”). Outorga Uxória ao Sr. Carlos. A Sra. **MARIA TEREZA HAIG BELTRÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10, por meio da assinatura do Termo de Emissão, concedeu a seu respectivo cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil.

Outorga Uxória ao Sr. Jaime. A Sra. **IÊDA MARIA CARNEIRO BELTRÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81, por meio da assinatura do Termo de Emissão, concedeu a seu respectivo cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil.

8.4. Regime de distribuição

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os CRA serão objeto de distribuição pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme valores e percentuais descritos abaixo (“Garantia Firme”).



Coordenadores	Volume Limite de cada Coordenador:	Percentual da Garantia Firme prestada por cada Coordenador:
Coordenador Líder	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)
Banco BOCOM	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)
Itaú BBA	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento)
Total	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	100,00% (cem por cento)

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: **(i)** o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; **(ii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e **(iii)** as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento aos Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Emissora e/ou de Assembleia Especial de Investidores.

No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo), poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado neste Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que **(a)** o prazo de recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e **(b)** este Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: **(a)** uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não seja superior à taxa teto da referida série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; **(b)** a quantidade de CRA da(s) série(s) que deseja subscrever; e **(c)** sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (iv) os Investidores também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todas as intenções de investimento que tiverem recebido, inclusive as efetuadas na forma do item (iv) acima, para definição (a) da existência de cada uma das Séries, do volume de CRA e, consequentemente, o volume de Notas Comerciais, a ser alocado em cada série, conforme o caso; e (b) a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais;
- (vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração, serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a taxa teto da respectiva série), até que seja atingido o Valor Total da Emissão inicialmente ofertado;
- (vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;
- (viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento será cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e

- (ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistirão: (a) no estabelecimento de Taxa Teto para cada série, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores Qualificados poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não seja superior à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito acima.

Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a sua definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA, em vigor, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (a) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a.1) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (a.2) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (b) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Não obstante a referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Os CRA não contarão com garantia flutuante da emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. Não foram também constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, tampouco foram estipulados reforços de crédito estruturais ou de terceiros.

No entanto, os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com a Fiança, constituída pelos Fiadores, em favor da Emissora, no âmbito do Termo de Emissão, sendo que, no caso dos Fiadores Pessoas Físicas, a Fiança estará limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60. Ademais, os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com Cessão Fiduciária (conforme definido neste Prospecto) constituída nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, deverá ser outorgada em garantia das Obrigações Garantidas a Alienação Fiduciária a ser descrita em cada "Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", a serem celebradas, conforme o caso, entre a JB Participações, a Lasa, a Devedora e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, substancialmente nos termos do modelo de minuta constante do Anexo VII ao Contrato de Cessão Fiduciária.

PARA UMA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, CONSULTAR O ITEM "F" DA SEÇÃO "10.1. INFORMAÇÕES DESCRITIVAS DAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS" CONSTANTE DA PÁGINA 45 DESTE PROSPECTO.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

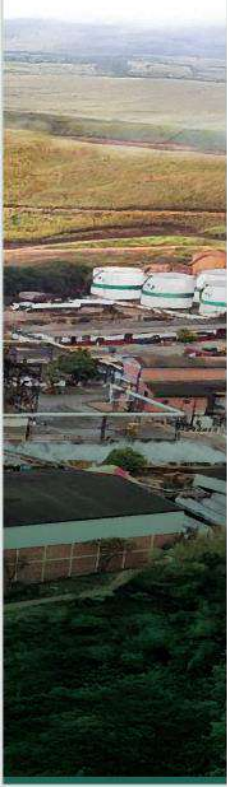
A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, envidará seus melhores esforços para aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos (conforme definidas abaixo), não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Para fins deste Prospecto Preliminar, "Investimentos Permitidos" significa os investimentos em (i) certificados de depósito bancário – CDB, com liquidez diária, de emissão do Itaú Unibanco S.A.; e (ii) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, com liquidez diária e de baixo risco, de emissão do Itaú Unibanco S.A., aplicações desde já autorizadas, que, para todos os fins de direito, integrarão o Patrimônio Separado.



10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por Notas Comerciais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Devedora, a serem alocadas, em 2 (duas) séries, emitidas nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais"), na Data de Emissão das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) totalizando o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não serão atualizados monetariamente.

Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série

Sobre o valor nominal unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série" e "Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série", respectivamente).

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série será formalizada por meio de aditamento ao Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, estando as partes signatárias dos Documentos da Operação autorizadas e obrigadas a celebrar tais aditamentos, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série acumulada no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Sendo que:

Taxa = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série;

DP = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, o "DP" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série:

Sobre o valor nominal unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, “Taxa-Teto”, e, “Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, “Remuneração”).

A Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento. Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série será objeto de aditamento ao Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série acumulada no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = valor nominal unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, a partir da data de início do Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

n = número de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série, sendo “n” um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*) utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right]$$

Onde:

spread = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série.

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, o “DP” apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

- (a) O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (e) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (f) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo.

Para fins desta seção do Prospecto, “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na data de início de rentabilidade (inclusive) e termina na primeira data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais (inclusive) e termina na próxima data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento das Notas Comerciais.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção da Taxa DI ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de término do prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA da Segunda Série e a Devedora para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da Segunda Série em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da Segunda Série a mesma taxa produzida pela última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA da Segunda Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série referida acima deixará de ser realizada.

Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e, consequentemente, remuneração dos CRA da Segunda Série, entre a Devedora e os Titulares de CRA da Segunda Série, ou não haja quórum de deliberação e/ou de instalação (em segunda convocação), a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, de forma que a Securitizadora deverá resgatar a totalidade dos CRA da Segunda Série, com a liquidação antecipada das Notas Comerciais da Segunda Série, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização ou da data em que a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série deveria ter sido realizada ou na Data de Vencimento das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, ou em prazo que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, acrescido da remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de

Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais da Segunda Série, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate, exclusive, sem qualquer prêmio, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais da Segunda Série e aos CRA da Segunda Série previstas no Termo de Emissão, será utilizado, para apuração da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais será feito mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no cronograma de pagamentos constante do Termo de Emissão e abaixo ("Datas de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"):

Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
1	21/11/24	Sim
2	23/12/24	Sim
3	23/01/25	Sim
4	21/02/25	Sim
5	21/03/25	Sim
6	23/04/25	Sim
7	22/05/25	Sim
8	23/06/25	Sim
9	23/07/25	Sim
10	21/08/25	Sim
11	23/09/25	Sim
12	23/10/25	Sim
13	21/11/25	Sim
14	23/12/25	Sim
15	22/01/26	Sim
16	23/02/26	Sim
17	23/03/26	Sim
18	23/04/26	Sim
19	21/05/26	Sim
20	23/06/26	Sim
21	23/07/26	Sim
22	21/08/26	Sim
23	23/09/26	Sim
24	22/10/26	Sim
25	23/11/26	Sim
26	23/12/26	Sim
27	21/01/27	Sim
28	23/02/27	Sim
29	23/03/27	Sim
30	22/04/27	Sim
31	21/05/27	Sim
32	23/06/27	Sim
33	22/07/27	Sim
34	23/08/27	Sim
35	23/09/27	Sim
36	21/10/27	Sim
37	23/11/27	Sim
38	23/12/27	Sim
39	21/01/28	Sim
40	23/02/28	Sim
41	23/03/28	Sim
42	20/04/28	Sim
43	23/05/28	Sim
44	22/06/28	Sim
45	21/07/28	Sim
46	23/08/28	Sim
47	21/09/28	Sim
48	Data de Vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série	Sim

Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
1	21/11/24	Sim
2	23/12/24	Sim
3	23/01/25	Sim
4	21/02/25	Sim
5	21/03/25	Sim
6	23/04/25	Sim
7	22/05/25	Sim
8	23/06/25	Sim
9	23/07/25	Sim
10	21/08/25	Sim
11	23/09/25	Sim
12	23/10/25	Sim
13	21/11/25	Sim
14	23/12/25	Sim
15	22/01/26	Sim
16	23/02/26	Sim
17	23/03/26	Sim
18	23/04/26	Sim
19	21/05/26	Sim
20	23/06/26	Sim
21	23/07/26	Sim
22	21/08/26	Sim
23	23/09/26	Sim
24	22/10/26	Sim
25	23/11/26	Sim
26	23/12/26	Sim
27	21/01/27	Sim
28	23/02/27	Sim
29	23/03/27	Sim
30	22/04/27	Sim
31	21/05/27	Sim
32	23/06/27	Sim
33	22/07/27	Sim
34	23/08/27	Sim
35	23/09/27	Sim
36	21/10/27	Sim
37	23/11/27	Sim
38	23/12/27	Sim
39	21/01/28	Sim
40	23/02/28	Sim
41	23/03/28	Sim
42	20/04/28	Sim
43	23/05/28	Sim
44	22/06/28	Sim
45	21/07/28	Sim
46	23/08/28	Sim
47	21/09/28	Sim
48	23/10/28	Sim
49	23/11/28	Sim
50	21/12/28	Sim
51	23/01/29	Sim
52	22/02/29	Sim
53	22/03/29	Sim
54	23/04/29	Sim
55	23/05/29	Sim
56	21/06/29	Sim
57	23/07/29	Sim
58	23/08/29	Sim
59	21/09/29	Sim
60	23/10/29	Sim
61	22/11/29	Sim
62	21/12/29	Sim
63	23/01/30	Sim

Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Juros
64	21/02/30	Sim
65	21/03/30	Sim
66	23/04/30	Sim
67	23/05/30	Sim
68	21/06/30	Sim
69	23/07/30	Sim
70	22/08/30	Sim
71	23/09/30	Sim
72	Data de Vencimento das Notas Comerciais da Segunda Série	Sim

(c) prazos de vencimento dos créditos

Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou Oferta de Resgate Antecipado, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de: **(i)** para as Notas Comerciais da Primeira Série, 1.456 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e **(ii)** para as Notas Comerciais da Segunda Série, 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2030 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, a "Data de Vencimento").

(d) períodos de amortização

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, resgate antecipado obrigatório e oferta de resgate antecipado, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão das Notas Comerciais, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização das Notas Comerciais na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do **Anexo III** ao Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Datas de Amortização das Notas Comerciais").

Data de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais da Primeira Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
1	23/10/25	14,2857%
2	23/04/26	16,6666%
3	22/10/26	20,0000%
4	22/04/27	25,0000%
5	21/10/27	33,3333%
6	20/04/28	50,0000%
7	Data de Vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série	100,0000%

Data de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais da Primeira Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
1	23/10/25	14,2857%
2	23/04/26	16,6666%
3	22/10/26	20,0000%
4	22/04/27	25,0000%
5	21/10/27	33,3333%
6	20/04/28	50,0000%
7	Data de Vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série	100,0000%

Data de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
1	23/10/25	9,0909%
2	23/04/26	10,0000%
3	22/10/26	11,1111%
4	22/04/27	12,5000%
5	21/10/27	14,2857%
6	20/04/28	16,6666%
7	23/10/28	20,0000%
8	23/04/29	25,0000%

Data de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais da Segunda Série		
Nº de ordem	Data de Pagamento	Tai
9	23/10/29	33,3333%
10	23/04/30	50,0000%
11	Data de Vencimento das Notas Comerciais da Segunda Série	100,0000%

Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, será considerada a fórmula abaixo:

$$A_{ai} = V_{Ne} \times T_{ai}$$

“A_{ai}” é Valor Nominal da i-ésima parcela de amortização das Notas Comerciais da Primeira Série ou da Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“V_{na}” corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“T_{ai}” corresponde à i-ésima taxa de amortização programada do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as Datas de Pagamento de Amortização indicadas no Anexo III do Termo de Emissão.

(e) finalidade dos créditos

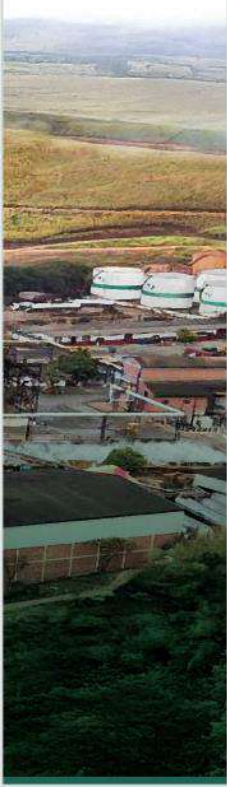
Os recursos líquidos captados através desta Emissão serão integralmente destinados pela Devedora às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no âmbito das atividades da Devedora, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Devedora cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Em garantia de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e conseqüentemente das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, remuneração das Notas Comerciais, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação; (ii) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) ou da Lei 9.514, conforme o caso; (v) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Securitizadora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Securitizadora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária, as Escrituras de Alienação Fiduciária e/ou com as Notas Comerciais; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), integrante do Patrimônio Separado, conforme estabelecido nos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”), os Fiadores compareceram no Termo de Emissão para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Securitizadora, no caso dos Fiadores Pessoas Físicas, limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais pagadores com relação a todas as Obrigações Garantidas, observado o limite por Feador Pessoa Física estipulado acima, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

Cessão Fiduciária: nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, constante do Anexo IX deste Prospecto, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais objeto do Termo de Emissão, a Devedora e a Lasa, conforme o caso, se obrigam a constituir, em favor da Securitizadora, cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária” e “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, respectivamente):

- (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora e da Lasa oriundos dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar listados no Item A do Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos de Venda sob Condição Suspensiva” e



“Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva”, respectivamente) e no Item B do Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (“Contratos de Venda Liberados” e “Direitos dos Contratos de Venda Liberados”, respectivamente e, em conjunto com os Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva, os “Contratos de Venda” e “Direitos dos Contratos de Venda”, respectivamente), os quais deverão ser depositados na respectiva Conta Vinculada (conforme definido abaixo) de titularidade de cada Cedente Fiduciante, sendo elas as seguintes contas: (a) a conta corrente de nº 703457-7, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Devedora (“Conta Vinculada da Devedora”); e (b) a conta corrente de nº 703458-5, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Lasa (“Conta Vinculada da Lasa” e, em conjunto com a Conta Vinculada da Devedora, as “Contas Vinculadas”);

- (ii) conforme aplicável, todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, que venham a se constituir no futuro, decorrentes do(s) certificado(s) de depósito bancário a ser(em) adquirido(s) pela Devedora, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas (“Recebíveis CDB” e “CDB”, respectivamente), conforme a serem descritos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e custodiados junto ao Banco Depositário, na qualidade de custodiante do CDB, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iii) todo e qualquer crédito que a Devedora e a Lasa venham a ser titulares em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária), movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do “Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário”, a ser celebrado entre a Devedora, as Fiadoras Pessoas Jurídicas, a Securitizadora e o Banco Depositário (“Contrato de Contas Vinculadas” e “Recursos Depositados”, respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada”); e
- (iv) todos os direitos creditórios de titularidade da Lasa e/ou da JB Participações, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Lasa e/ou da JB Participações à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos imóveis rurais de sua propriedade localizados nos municípios de Linhares, estado do Espírito Santo, Vitória de Santo Antão e Escada, ambas do estado de Pernambuco, conforme descritos no Anexo IX ao Contrato de Cessão Fiduciária (“Imóveis”), e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos a serem descritos em cada Escritura de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514 (“Sobejo”).

Condição Suspensiva: Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, a eficácia da Cessão Fiduciária sobre os Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva está sujeita à obtenção da anuência da contraparte dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva, conforme descrita no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária para cessão dos Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e apresentação de cópia da referida anuência à Securitizadora (“Condição Suspensiva”).

Razão de Garantia. A Securitizadora deverá verificar anualmente, no último Dia Útil de julho de cada ano (“Data de Verificação”), se (i) a soma dos pagamentos dos Direitos dos Contratos de Venda devidos às Cedentes Fiduciantes, nos 12 (doze) meses subsequentes à respectiva Data de Verificação, acrescidos de eventual saldo dos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada, representam, no mínimo, a soma do valor das próximas 12 (doze) parcelas de remuneração das Notas Comerciais, conforme estabelecido no Termo de Emissão (“Valor Mínimo de Cobertura”), sendo que a primeira verificação ocorrerá em 31 de julho de 2025; e (ii) a soma do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação, acrescidos de eventual saldo dos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada, corresponderam a valor igual ou superior a soma do valor das 12 (doze) parcelas de remuneração das Notas Comerciais imediatamente anteriores a Data de Verificação, conforme estabelecido no Termo de Emissão (“Fluxo Mínimo”), sendo que a primeira verificação do Fluxo Mínimo ocorrerá em 31 de julho de 2025.

Exclusivamente para a primeira Data de Verificação do Fluxo Mínimo, deverá ser considerado a soma do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas no período de 8 (oito) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação, decorrentes dos Contratos de Venda e/ou Contratos de Venda Adicionais, corresponderam a valor igual ou superior a soma do valor das 8 (oito) parcelas de remuneração das Notas Comerciais imediatamente anteriores a Data de Verificação.

Reforço de Garantia. Caso a Securitizadora, em qualquer Data de Verificação, verifique que (i) a soma dos pagamentos dos Direitos dos Contratos de Venda devidos às Cedentes Fiduciantes nos 12 (doze) meses subsequentes à respectiva Data de Verificação, no âmbito dos Direitos dos Contratos de Venda, não atende ao Valor Mínimo de Cobertura; (ii) que a soma do valor total dos Direitos dos Contratos de Venda depositados na Contas Vinculadas no período de 12 (doze) meses anteriores à Data de Verificação, acrescidos dos Investimentos Permitidos, não corresponderam ao Fluxo Mínimo; e/ou (iii) os Direitos dos Contratos de Venda estejam sujeitos a qualquer evento que imponha ou possa vir a impor qualquer ônus, inclusive penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial, arbitral ou administrativa, de modo a se tornarem inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora deverá notificar as Cedentes Fiduciantes, as quais ficarão obrigadas a substituir ou reforçar a Cessão Fiduciária (“Notificação de Reforço” e “Evento de Reforço de Garantia”, respectivamente), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.



Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, caso não tenham sido disponibilizados à Securitizadora os comprovantes de protocolo das Escrituras de Alienação Fiduciária no cartório de registro de imóveis das comarcas onde estão localizados os Imóveis até a Data de Integralização, nos termos a serem disciplinados nas Escrituras de Alienação Fiduciária, a Securitizadora deverá transferir os recursos oriundos da integralização dos CRA para a Conta Vinculada Devedora em até 1 (um) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA para fins de aquisição do(s) CDB, observado que os valores referentes aos Recebíveis CDB e CDB somente serão liberados mediante integral cumprimento das condições descritas abaixo, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado e esteja adimplente com suas obrigações contraídas no âmbito da emissão das Notas Comerciais.

A Securitizadora deverá certificar que os CDBs cedidos em garantia nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária representem, no mínimo, valores correspondentes aos Imóveis cujo protocolos não foram apresentados pela Devedora, conforme disposto na tabela abaixo, até que sejam atendidas as condições descritas abaixo:

Matrícula do Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor do CDB Correspondente (R\$)
59.877	37.050.713,00	27.870.585,89
59.876	79.211.542,00	59.585.144,42
30.830	31.127.820,00	23.415.219,59
3.925	18.959.465,00	14.261.841,54
3.761	14.401.667,00	10.833.338,00
3.810	9.088.628,00	6.836.720,99
3.863	9.567.776,00	7.197.149,56

Caso seja constituída a garantia de CDB conforme prevista acima, os CDB(s) descritos no Contrato de Cessão Fiduciária farão parte da Cessão Fiduciária e permanecerão retidos em garantia das Obrigações Garantidas até que, cumulativamente, sejam observadas as condições previstas abaixo:

- (i) após a celebração de cada Escritura de Alienação Fiduciária, conforme modelo previsto no Anexo VIII ao Contrato de Cessão Fiduciária, a Lasa ou a JB Participações, conforme aplicável, apresente o protocolo de registro da respectiva Escritura da Alienação Fiduciária dos Imóveis alienados fiduciariamente, nos cartórios de registro de imóveis competentes, conforme descritos nas respectivas Escrituras de Alienação Fiduciária. Deverão ser observados os termos do modelo de Escritura de Alienação Fiduciária contido no Anexo IX ao Contrato de Cessão Fiduciária, sem alteração do que nele contém, exceção feita (i) a questões de formatação de texto e estilo de redação observados pelo tabelião que irá lavrar o ato, e (ii) as adequações do modelo no que se refere às adequações legislativas trazidas pela recente legislação e suas adequações/alterações disciplinadas/realizadas pelas normativas administrativas que regem os serviços prestados pelos tabeliões de notas e oficiais registradores como um todo, incluindo, mas não se limitando, as cláusulas obrigatórias que devem ser expressas na Escritura de Alienação Fiduciária por determinação legal, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares ou de qualquer aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) seja apresentado para a Securitizadora, com relação aos Imóveis: (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR); (b) a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o caso, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida, conjuntamente, pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e (c) certidão negativa de débitos do imóvel, emitida pela Receita Federal Brasileira, todas válidas na data de registro da Alienação Fiduciária;
- (iii) seja verificado pela Securitizadora a inexistência de ônus sobre os Imóveis e/ou em nome dos proprietários antigos e novos e/ou e a inexistência de gravames sobre as lavouras dos referidos imóveis, conforme o caso, o que será feito a partir de parecer emitido qualquer um dos escritórios de advocacia de primeira linha listados no Anexo V das Escrituras de Alienação Fiduciária, após o devido recebimento das certidões especificadas no Anexo VI das Escrituras de Alienação Fiduciária; e
- (iv) o parecer mencionado no item (iii) acima, (a) não apresente apontamentos ou ressalvas que impeçam a constituição da Alienação Fiduciária ou prejudiquem a liquidez ou exequibilidade da referida garantia e (b) na hipótese de existir arrendamento ou contrato de parceria agrícola dos Imóveis, o parecer deverá mencionar expressamente que o arrendamento ou contrato de parceria agrícola inexistente não prejudica a constituição e/ou execução da garantia de Alienação Fiduciária.

Uma vez que seja verificado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, que as condições previstas acima foram cumpridas com relação à determinado Imóvel e desde que a Devedora, a Lasa, a JB Participações e a Securitizadora estejam adimplentes com as suas obrigações assumidas no âmbito da emissão dos CRA, independentemente de aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, o(s) CDB(s) e os Recebíveis CDB serão liberados para a conta corrente nº 602.597-3, na agência 0002 do Banco BOCOM BBM S.A. (107) ("Banco Depositário"), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta, quando então referidos títulos deixarão de fazer parte da Cessão Fiduciária, ficando a Cessão Fiduciária resolvida em relação aos Recebíveis CDB, ao(s) CDB(s) e à Conta Vinculada Devedora no valor do CDB correspondente ao Imóvel referente ao cumprimento das condições, conforme previsto na tabela acima.

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em caso de ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação assumida no âmbito dos Documentos da Operação e/ou se estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado e/ou na ocorrência de um Evento de Reforço de Garantia, a Securitizadora bloqueará qualquer transferência para as seguintes contas: (i) conta nº 602.597-3, agência nº 0002, mantida pela Devedora junto ao Banco Depositário ou qualquer outra conta que vier a ser indicada pela Devedora com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) conta nº 08912-2, agência nº 1632, mantida pela Lasa junto ao Itaú Unibanco S.A. ou qualquer outra conta que vier a ser indicada pela Lasa com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas (“Contas de Livre Movimento”) e os recursos permanecerão retidos nas Contas Vinculadas até que o descumprimento seja sanado, devendo, para tanto, notificar imediatamente o Banco Depositário para que efetue o bloqueio das Contas Vinculadas, até que haja notificação solicitando a liberação caso aplicável.

Alienação Fiduciária: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas descritas no Termo de Emissão, a JB Participações e a Lasa constituirão, por meio de instrumentos próprios e diretamente à Securitizadora, alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”) e demais normas aplicáveis, sobre os Imóveis, conforme a serem descritos em cada Escritura de Alienação Fiduciária (“Alienação Fiduciária”).

O valor de mercado dos Imóveis, somado aos Recebíveis CDB ou CDB, caso aplicável, deverá representar valor igual ou superior a 116% (cento e dezesseis por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, observados os termos e condições das Escrituras de Alienação Fiduciária, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária”).

A regulação do reforço, complementação e liberação dos Imóveis alienados fiduciariamente, assim como a sistemática de apuração e verificação do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária estarão dispostas nas Escrituras de Alienação Fiduciária.

A celebração das Escrituras de Alienação Fiduciária deverá ocorrer previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O RISCO RELACIONADO À CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSULTAR O FATOR DE RISCO “RISCO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA” INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTO

A Emissão conta ainda com o Fundo de Despesas, a instituição do Regime Fiduciário e conseqüente constituição do Patrimônio Separado.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, foram integralizadas pela Emissora, nas datas previstas no item “10.1. *Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios*”, na página 45 deste Prospecto.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de única emitente das Notas Comerciais.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

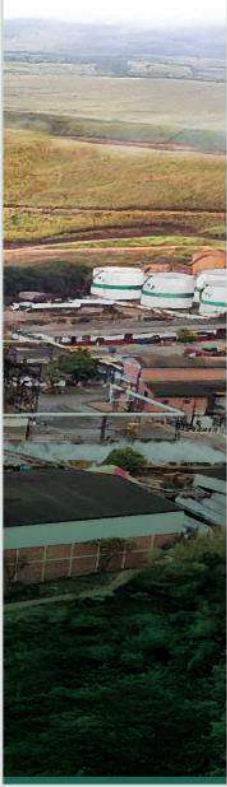
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão e pela administração do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio caberá à Emissora.

Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus a Emissora serão efetuados pela Devedora à Emissora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta Centralizadora, necessariamente até o final do dia da respectiva data de pagamento.

Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil no local de pagamento das Notas Comerciais, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Encargos Moratórios. Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).



Decadência dos Direitos aos Acréscimos. O não comparecimento dos Titulares de Notas Comerciais para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Devedora nas datas previstas no Termo de Emissão ou em comunicado publicado pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

A periodicidade de pagamento das parcelas de amortização e remuneração das Notas Comerciais encontra-se descrita na Seção 10.1 (d) acima.

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais será feito semestralmente, conforme de acordo com as Datas de Pagamento da Remuneração.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Notas Comerciais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Assim, para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta: (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer créditos de mesma natureza dos direitos creditórios da Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e (ii) não houve qualquer pré pagamento relativo créditos de mesma natureza dos direitos creditórios da Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 2,08% dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Nos termos da Resolução CVM 60, para maiores informações acerca dos indicadores financeiros da Devedora e o respectivo impacto nesta com a Emissão das Notas Comerciais lastro da Emissão objeto desta Oferta, vide seção 12.4 abaixo, em especial o “Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento” na página 23 deste Prospecto.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da Primeira Série. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o conseqüente cancelamento das Notas Comerciais da Primeira Série, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”).

Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da Primeira Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, o valor devido pela Devedora será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série”): (i) Valor Nominal das Notas Comerciais da Primeira Série ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate

(exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais da Primeira Série; **ou** (ii) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série deverá corresponder a soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais da Primeira Série;

VNE_k = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais da Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI equivalente correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série.

Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, “Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”).

Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da Segunda Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais da Segunda Série, o valor devido pela Devedora será equivalente ao descrito abaixo (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, “Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”): Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive); e prêmio *Flat* incidente sobre o valor de resgate descrito no item “(i)” acima, de acordo com os percentuais da tabela abaixo (“Prêmio”):

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série	Prêmio <i>Flat</i>
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2025 (inclusive) e 27 de outubro de 2027 (exclusive)	1,25%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2027 (inclusive) e 27 de outubro de 2028 (exclusive)	1,00%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2028 (inclusive) e 27 de outubro de 2029 (exclusive)	0,75%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2029 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

A Devedora deverá comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, a sua intenção de realizá-lo (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, informando (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (iii) a série objeto de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; e (iv) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá, obrigatoriamente, realizar o resgate antecipado dos CRA.

O resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado pela Securitizadora à B3, Escriturador e ao Banco Liquidante com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido.

A Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento,

Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate (“Resgate Antecipado por Alteração de Tributos”).

Para operacionalizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da ocorrência da respectiva Alteração de Tributos, conforme aplicável, contendo: (i) a data em que o pagamento do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado (que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil); (ii) o valor do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Alteração de Tributos.

No caso de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das respectivas séries das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, sem o pagamento de qualquer prêmio.

Não será admitido Resgate Antecipado por Alteração de Tributos parcial das Notas Comerciais.

As Notas Comerciais resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Devedora.

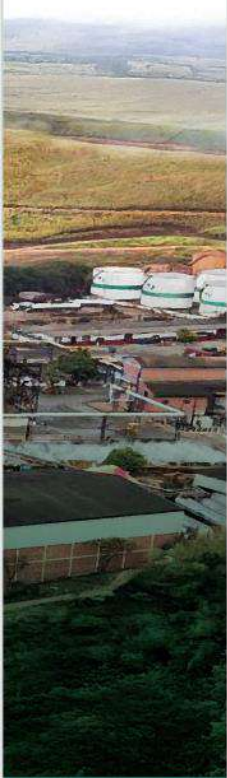
A Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento.

Amortização Extraordinária Facultativa. Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais.

Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: A Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da seguinte forma (“Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”).

(i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Emissão (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais, incluindo: (a) forma e prazo de manifestação da Securitizadora para optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) Dias Úteis da data de envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (b) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; (c) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais, que deverá acontecer com, no mínimo, 40 (quarenta) Dias Úteis após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais por meio da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado total dos CRA nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”), por meio da divulgação de comunicado aos Titulares de CRA, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA se manifestem individualmente acerca da sua adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do modelo previsto anexo X ao Termo de Securitização. Após decisão dos Titulares de CRA, a Securitizadora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do prazo final de recebimento da manifestação dos Titulares de CRA, para enviar notificação à Devedora a respeito da quantidade de CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais e dos respectivos valores a serem resgatados antecipadamente, observado as datas efetivas para o resgate antecipado das Notas Comerciais e dos CRA indicadas na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado e na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso; e



(iii) o valor a ser pago em relação às Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Securitizadora, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo.

As Notas Comerciais resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Devedora. Serão resgatadas, necessariamente, todas as Notas Comerciais.

A Oferta de Resgate Antecipado não poderá ser parcial, devendo obrigatoriamente ser direcionada à totalidade das Notas Comerciais em circulação.

A Securitizadora deverá promover o resgate dos CRA proporcionalmente às Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observada a manifestação dos Titulares de CRA sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado. Ademais, a Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento.

Aquisição Facultativa. A Devedora não poderá adquirir as Notas Comerciais.

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser considerado novo parâmetro que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração, observado os procedimentos de deliberação descritos no Termo de Emissão.

Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais ou Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, conforme disposto no Termo de Securitização, tal situação acarretará redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares de CRA, uma vez que tais hipóteses resultarão no Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme indicado acima.

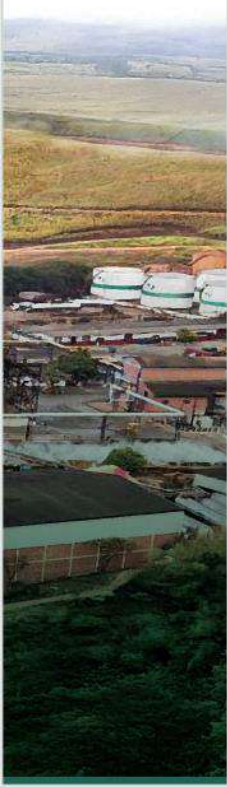
PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE RESGATE ANTECIPADO ACIMA DESCRITOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, CONSULTAR AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA INDICADAS NAS CLÁUSULAS 6 E 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR O FATOR DE RISCO “RISCO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, RESGATE ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS, VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS, LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO” INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Observados os termos abaixo, os CRA serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente, de forma total, caso ocorra declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais.

As Notas Comerciais vencerão antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer dos seguintes “Eventos de Vencimento Antecipado Automático” ocorra:

- (i) inadimplemento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão na respectiva data de pagamento, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas ou por suas respectivas controladas; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas ou das suas respectivas controladas e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, Fiadoras Pessoas Jurídicas ou pelas suas respectivas controladas, independentemente do processamento do respectivo pedido; (e) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores da Devedora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas; (f) a apresentação pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); (g) apresentação pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de proposta de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); ou (h) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) transformação do tipo societário da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se, no caso das Fiadoras Pessoas Jurídicas que sejam sociedade empresária limitada, a transformação resultar na constituição de uma sociedade por ações;



- (iv) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade ou modificação/violação do objeto social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- (v) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pelos Fiadores ou por quaisquer de suas respectivas controladas;
- (vi) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição do Termo de Emissão ou dos demais Documentos da Operação (a) pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou quaisquer dos seus Representantes (conforme abaixo definido); ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que a Devedora ou os Fiadores tomarem ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (vii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Escrituras de Alienação Fiduciária, dos Atos Societários, do Contrato de Contas Vinculadas ou de qualquer uma de suas disposições;
- (viii) ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;
- (ix) cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou quotas, conforme aplicável, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, as Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou suas respectivas controladas, exceto: **(a)** se previamente autorizado pelos Titulares de CRA, **(b)** pela incorporação, pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas controladas de qualquer controlada ou coligada da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas; ou **(c)** nos casos em que referidas operações não alterem o controle indireto, conforme o caso, da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas sobre suas respectivas controladas ou sobre os ativos objeto da transação;
- (x) prolação de decisão judicial de primeira instância e/ou equivalente na esfera administrativa, condenatória e/ou exigível, exceto se forem obtidos os respectivos efeitos suspensivos no menor prazo entre 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva decisão e o prazo legal aplicável, referente a **(a)** violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(b)** violação das Leis de Proteção Social, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(c)** crimes contra o meio ambiente, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; ou **(d)** prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores;
- (xi) descumprimento, pela Devedora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, de qualquer decisão judicial ou administrativa ou laudo arbitral que contenha a obrigação de pagar valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira;
- (xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas no Termo de Emissão, ou em quaisquer dos Documentos da Operação;
- (xiii) constituição de Ônus sobre ativos relevantes da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou de suas respectivas controladas considerando-se como ativos relevantes, para os fins deste item, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do ativo permanente conjunto da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e de suas respectivas controladas, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura do Termo de Emissão, em reais ou o seu equivalente em moeda estrangeira; e
- (xiv) se qualquer Fiador Pessoa Física, a qualquer momento, falecer, requerer ou tiver requerida sua insolvência civil, for interditado, ter declarada sua incapacidade/ausência, ou for impedido, por qualquer razão de fato ou de direito, de exercer suas atividades ou administrar seus bens ou negócios, sem que haja sua substituição devidamente aprovada pelos Titulares de CRA em até 60 (sessenta) dias contados do referido evento.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Clausula não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.8.3 abaixo e seguintes, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes “Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático”:

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas controladas, que, a exclusivo critério da Securitizadora, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios não sanado no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, sendo tal prazo aplicável somente nos casos em que for possível o saneamento do ato;
- (ii) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;

- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, de forma definitiva e/ou em caráter não fiduciário, pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas respectivas controladas, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura do Termo de Emissão, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (iv) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário final da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas;
- (v) caso ocorra qualquer mudança adversa relevante nos negócios, atividades, condições financeiras da Devedora ou dos Fiadores que afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;
- (vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelos Fiadores nos Documentos da Operação se revelem insuficientes, inverídicas, imprecisas, desatualizadas e/ou inconsistentes;
- (vii) não renovação, prorrogação, cancelamento, revogação ou suspensão de qualquer documento, licença, autorização ou outorga, concedidas pela CVM e demais autarquias, necessário ao regular desempenho das atividades da Devedora e/ou dos Fiadores e cumprimento das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (viii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Notas Comerciais;
- (ix) descumprimento da obrigação, pela Devedora, de divulgar suas demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, acompanhadas de notas explicativas e parecer do Auditor Independente (conforme definido abaixo), em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do referido descumprimento;
- (x) caso a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas deixem de ter suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (xi) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora, os Fiadores e/ou suas respectivas controladas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões), exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Devedora que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas pela Devedora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora ou pelos Fiadores, conforme expressamente reconhecido pelo juízo competente, que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (xii) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente Emissão e caso afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) descumprimento, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (xiv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, Fiadores ou suas respectivas controladas;
- (xv) se a Cessão Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete de forma material a Cessão Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas no Contrato de Cessão Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xvi) se a Alienação Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete a Alienação Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas nas Escrituras de Alienação Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (xvii) existência de denúncia decorrente de processo de inquérito, processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa referente a (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei de Proteção Social; (c) crimes contra o meio ambiente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária; pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; e
- (xviii) não observância, pela Devedora, de qualquer dos índices financeiros abaixo, a serem apurados pela Devedora e encaminhados para a Securitizadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas a cada ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 (“Índices Financeiros”), em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, acompanhadas da memória de cálculo elaborada pela Devedora contendo todas as rubricas necessárias à verificações de tais Índices Financeiros:

- a. índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2,70x, apurado com base nos últimos 12 (doze) meses;

Para fins deste Prospecto, “Dívida Líquida” significa o somatório dos saldos das dívidas financeiras de curto e longo prazo (tais como mútuos, empréstimos, avais e financiamentos com terceiros, emissões de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, exceto dívida com fornecedores) e adiantamento de clientes de longo prazo, subtraído das disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, e estoque de produto acabado, consolidado da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas; e “EBITDA” significa o lucro consolidado da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas antes das despesas financeiras (juros e variações monetárias e cambiais), impostos, acrescido da rubrica de depreciações e amortizações e da rubrica de acréscimos de ativo biológico decorrentes de tratos, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, ao longo do período de apuração (últimos doze meses).

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos causará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo a Securitizadora enviar notificação exigindo pagamento à Devedora, com cópia aos Fiadores, nos termos do Termo de Emissão.

Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos no Termo de Emissão, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá convocar Assembleia Especial, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que tiver ciência da ocorrência do referido evento, para deliberar sobre a eventual **não** declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, sendo que a Assembleia Especial instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em circulação, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação.

A **não** declaração pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, do vencimento antecipado das Notas Comerciais, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá da deliberação prévia da Assembleia Especial, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos acima e no Termo de Securitização, de modo que os Titulares de CRA poderão optar por **não** declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais, sendo que, neste caso, a deliberação deverá ser tomada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

A não instalação da referida Assembleia Especial e/ou a não deliberação, ambas por falta de quórum, em primeira ou em segunda convocação cumulativamente, deverá ser interpretada pela Securitizadora automaticamente, como uma opção dos Titulares de CRA em declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

Conforme disciplinado no Termo de Emissão, na ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Devedora obrigou-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento, exclusive.

Para fins de declaração do vencimento antecipado, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial.

A Devedora poderá, a qualquer momento, anteriormente à ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, solicitar à Securitizadora que convoque Assembleia Especial, observados os procedimentos de convocação e instalação de Assembleia Especial e quóruns previstos abaixo, a fim de solicitar renúncia prévia à caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado, de forma que a ocorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado não acarrete o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA (“Pedido de Waiver”).

A deliberação relativa ao Pedido de *Waiver* deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, os recursos recebidos em pagamento de referidas obrigações deverão ser aplicados no resgate antecipado dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu recebimento.

No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE RESGATE ANTECIPADO ACIMA DESCRITOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, CONSULTAR AS CLÁUSULAS 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR O FATOR DE RISCO “RISCO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, RESGATE ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS, VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS, LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO” INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão, sendo certo que, caso qualquer das referidas datas não seja um Dia Útil, o pagamento realizar-se-á no Dia Útil subsequente. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, insolvência, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação civil e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado. Em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Regime Fiduciário. Na forma do artigo 26, § 1º da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, é instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

Os créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

Patrimônio Separado será composto pelos créditos do Patrimônio Separado.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário será instituído no Termo de Securitização, e seus aditamentos, e serão registrados na B3, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei 14.430 e custodiados na Instituição Custodiante nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

A Assembleia Especial prevista acima, referente à insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado regida nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, deverá ser convocada na forma na forma prevista no Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme estabelecido no inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

Nos termos do § 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60, as deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista acima, relacionadas à insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, para satisfação integral dos CRA, serão consideradas válidas quando tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Os créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade deste.

A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, a Lei 11.076 e Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de pagamento da amortização, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRA aos Titulares de CRA, observado que, eventuais resultados, financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, não é parte do Patrimônio Separado; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430, sendo certo que seu exercício social se encerra no dia 31 de março de cada ano e terá seu primeiro encerramento em 31 de março de 2025.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão transitado em julgado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de **(i)** decretação de falência da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas; **(ii)** apresentação de pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas; **(iii)** apresentação de pedido de falência da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; **(iv)** apresentação de pedido de recuperação judicial e/ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, apresentado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(v)** ingresso pela Devedora e/ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo requerimento ou de sua concessão pelo juízo competente; **(vi)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, incluindo acordo de credores; ou **(vii)** liquidação, encerramento das atividades, insolvência, dissolução ou extinção da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, todas as obrigações constantes das Notas Comerciais serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial de Titulares de CRA, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento dos valores descritos no Termo de Emissão. O Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA, sempre no interesse destes últimos, a exclusivo critério destes, poderá executar todas ou cada uma das Garantias indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação e a serem previstos nas Escrituras de Alienação Fiduciária, conforme aplicável, dependerá de qualquer providência preliminar, tais como aviso, protesto, notificação ou interpelação de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Não aplicável, conforme item 3.2, (b), da seção 3. Destinação de Recursos" deste Prospecto Preliminar.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

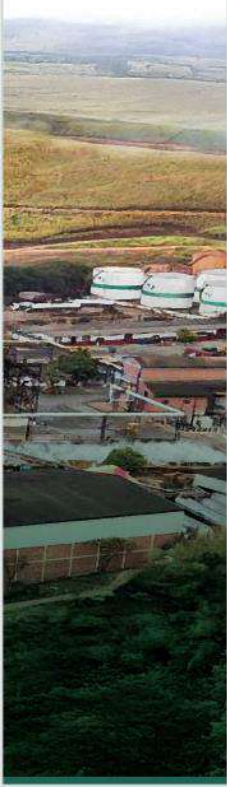
Custódia. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda, conforme aplicável, dos seguintes documentos: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os documentos acima serão encaminhados ao Custodiante, pela Emissora, quando da assinatura do Termo de Securitização.

Os documentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 20 e seguintes da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não serão praticadas taxas de desconto pela Securitizadora na aquisição das Notas Comerciais representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES E COBRIGADOS

12.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor, qual seja, a Devedora.

12.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais que servem de lastro para a emissão dos CRA. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e dos Fiadores:

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA (Devedora)	
Nome da Devedora	Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica
Constituição	07/04/1981
Tipo Societário	Sociedade anônima fechada.
Características Gerais do Negócio	A Devedora atua na fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinila e seus derivados; exploração da agroindústria da cana de açúcar; geração de energia elétrica; armazéns gerais e fabricação de gases industriais.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 3ª (terceira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais emitidas nos termos do Termo de Emissão, e correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário. As Notas Comerciais contam com as Garantias, prestadas nos termos do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e das Escrituras de Alienação Fiduciária. As demais disposições contratuais relevantes das Notas Comerciais estão descritas na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios", na página 45 deste Prospecto.

PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA. (Pirapama)	
Nome do Fiador	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.
Constituição	11/09/2007
Tipo Societário	Sociedade empresária limitada.
Características Gerais do Negócio	A Pirapama atua na geração de energia elétrica, fabricação de gases industriais e outros produtos químicos; comercialização, inclusive no atacado, de energia elétrica e produtos químicos e petroquímicos; participação em outras sociedades; prestação de serviços de engenharia; e aluguel de máquinas e equipamentos industriais.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 3ª (terceira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições Contratuais Relevantes	Em garantia de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória devidos em decorrência do inadimplemento das obrigações da Devedora, a Pirapama comparece no Termo de Emissão para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Emissora. A fiança prestada pela Pirapama se destina a garantir o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme descrito na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios", na página 45 deste Prospecto. Nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, a Pirapama assume a condição de devedora solidária e principal pagadora com relação às Obrigações Garantidas, até a liquidação integral destas, sujeitando-se às limitações aplicáveis, conforme o Termo de Emissão.

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A. (Lasa)	
Nome do Fiador	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.
Constituição	26/03/1974
Tipo Societário	Sociedade anônima fechada.
Características Gerais do Negócio	A Lasa atua na fabricação de álcool e aguardente de cana-de-açúcar; cultivo de cana-de-açúcar; fabricação de gases industriais; geração de energia elétrica; comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e derivados de petróleo; e participação como holding de instituições não-financeiras.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 3ª (terceira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições Relevantes Contratuais	Em garantia de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória devidos em decorrência do inadimplemento das obrigações da Devedora, a Lasa comparece no Termo de Emissão para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Emissora. A fiança prestada pela Lasa se destina a garantir o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme descrito na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios", na página 45 deste Prospecto. Nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, a Lasa assume a condição de devedora solidária e principal pagadora com relação às Obrigações Garantidas, até a liquidação integral destas, sujeitando-se às limitações aplicáveis, conforme o Termo de Emissão.

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. (Lastro Gases)	
Nome do Fiador	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.
Constituição	04/02/2002
Tipo Societário	Sociedade anônima fechada.
Características Gerais do Negócio	A Lastro Gases atua no comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; fabricação de gases industriais e outros produtos químicos; comercialização, inclusive no atacado, de produtos químicos, petroquímicos e alimentícios; transporte rodoviário de produtos perigosos; participação em outras sociedades; prestação de serviços de engenharia; e aluguel de máquinas e equipamentos industriais.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 3ª (terceira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições Relevantes Contratuais	Em garantia de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória devidos em decorrência do inadimplemento das obrigações da Devedora, a Lastro Gases comparece no Termo de Emissão para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Emissora. A fiança prestada pela Lastro Gases se destina a garantir o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme descrito na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios", na página 45 deste Prospecto. Nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, a Lastro Gases assume a condição de devedora solidária e principal pagadora com relação às Obrigações Garantidas, até a liquidação integral destas, sujeitando-se às limitações aplicáveis, conforme o Termo de Emissão.

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. (JB Participações)	
Nome do Fiador	JB Participações e Investimentos Ltda.
Constituição	25/09/2001
Tipo Societário	Sociedade empresária limitada.
Características Gerais do Negócio	A JB Participações atua na compra e venda de imóveis próprios; aluguel de imóveis próprios; corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis; participação como holding de instituições não-financeiras; e participação em outras sociedades.

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. (JB Participações)	
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos das Notas Comerciais da 3ª (terceira) emissão da Devedora e são considerados concentrados pelo fato de serem devidas integralmente pela Devedora.
Disposições Relevantes Contratuais	Em garantia de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória devidos em decorrência do inadimplemento das obrigações da Devedora, a JB Participações comparece no Termo de Emissão para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Emissora. A fiança prestada pela JB Participações se destina a garantir o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme descrito na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios", na página 45 deste Prospecto. Nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, a JB Participações assume a condição de devedora solidária e principal pagadora com relação às Obrigações Garantidas, até a liquidação integral destas, sujeitando-se às limitações aplicáveis, conforme o Termo de Emissão.

12.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Devedora:

As demonstrações contábeis da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se no Anexo XI ao presente Prospecto, na página 987.

Fiadores PJ:

(i) Pirapama:

As demonstrações financeiras da Pirapama referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1163.

(ii) Lasa:

As demonstrações financeiras da Lasa referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1233.

(iii) Lastro Gases:

As demonstrações financeiras da Lastro Gases referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1201.

(iv) JB Participações:

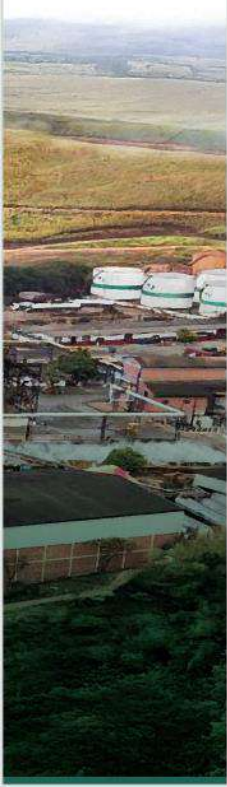
As demonstrações financeiras individuais consolidadas da JB Participações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1287.

12.4 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.

Devedora

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam (i) na coluna "Histórico em 31 de dezembro de 2023", a posição histórica em 31 de dezembro de 2023; e (ii) na coluna "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.



As informações abaixo, referentes à coluna “Histórico em 31 de dezembro de 2023”, foram extraídas das demonstrações contábeis da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, anexas a este Prospecto a partir da página 987 e preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(em milhares de R\$)	Histórico em 31 de dezembro de 2023	Ajustado (2)
Empréstimos e Financiamentos - Circulante	173.814	173.814
Empréstimos e Financiamentos - Não Circulante	326.772	470.355
Patrimônio Líquido	157.838	157.838
Capitalização Total (1)	658.424	802.007

(1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.

(2) Os saldos ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora desde 31 de dezembro de 2023.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, de forma individualizada, impactarão: (i) os índices de atividade de giro do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento, composição do endividamento e índice de solvência; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo e o índice de retorno sobre o patrimônio líquido.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações contábeis da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e (ii) na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos) que a Devedora espera captar com a presente Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto:

Índices de Atividade		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (5)
Índice de Atividade de Giro do Ativo Total (1)	0,57	0,48
Índice de Prazo Médio de Estocagem – Dias (2)	83,78	83,78
Índice de Prazo Médio de Recebimento – Dias (3)	29,81	29,81
Índice de Prazo Médio de Pagamento – Dias (4)	34,77	34,77

(1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da Devedora referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 pelo total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.

(2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Estoques da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelos (ii) Custo das Mercadorias Vendidas da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

(3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Contas a receber da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pela (ii) receita operacional líquida da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

(4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão (i) do somatório do saldo de fornecedores da Devedora em 31 de dezembro de 2023 e 2022, dividido por dois, pelos (ii) Custo das Mercadorias Vendidas da Devedora referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

- (5) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

Índices de Liquidez		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (5)
Capital Circulante Líquido (R\$ milhares) (1)	154.401	297.984
Índice de Liquidez Corrente (2)	1,60	2,15
Índice de Liquidez Seca (3)	1,18	1,74
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,51	1,06

- (1) O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 subtraído do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 subtraído dos Estoques da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) caixa e equivalentes de caixa da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (5) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

Índices de Endividamento		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (6)
Índice de Endividamento Geral (1)	0,80	0,83
Índice de Grau de Endividamento (2)	4,00	4,91
Índice de Composição do Endividamento (em %) (3)	41,15%	33,52%
Índice de Cobertura de Juros (4)	25,57	25,57
Índice de solvência (5)	0,25	0,20

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) Total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) resultado financeiro da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (5) O **índice de solvência** corresponde ao quociente da divisão do (i) patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (6) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

Índices de Lucratividade		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (5)
Retorno sobre o Ativo (1)	(0,05)	(0,046)
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (2)	(0,27)	(0,27)
Margem Bruta ⁽³⁾	(0,11)	(0,11)
Margem Líquida ⁽⁴⁾	(0,10)	(0,10)

- (1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 pelo; (ii) Total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (3) A **Margem Bruta** corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro operacional bruto da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, pela (ii) receita operacional líquida da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (4) A **Margem Líquida** corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, pela (ii) receita operacional líquida da Devedora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (5) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

Medições Não Contábeis da Devedora

EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LADJIDA (Lucro Antes de Juros, impostos, depreciações) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada, conciliada com suas demonstrações contábeis e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

EBITDA Ajustado, por seu turno, significa o EBITDA ajustado pelas receitas e despesas não recorrentes; depreciação e amortização (incluindo amortização de ativos biológicos – tratos culturais) e ganhos ou perdas com variação de valor justo de ativo biológico.

A Margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às demonstrações contábeis da Devedora, e não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Adicionalmente, o EBITDA Ajustado não representa os fluxos de caixa para o exercício apresentado e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são utilizados pela administração da Devedora como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação e amortização, bem como outras receitas e despesas não operacionais e/ou não recorrentes.

A Devedora acredita que o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada, são informações adicionais às suas demonstrações contábeis e permitem, quando analisados em conjunto com suas demonstrações contábeis, uma melhor compreensão, não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos adicionais para financiar suas atividades.

Abaixo segue a tabela demonstrando a reconciliação do lucro líquido para o EBITDA, EBITDA Ajustado e o cálculo da Margem EBITDA Ajustada para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(em milhares de R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Lucro líquido do exercício	(42.761)
(+) Resultado financeiro	2.587
(+) Imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos)	(9.250)
(+) Depreciações e amortizações	33.579
(=) EBITDA	(15.845)

(em milhares de R\$, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
(+) Receitas/Despesas Não recorrentes	6.118
(=) Subtotal	(9.727)
(+) Ajuste ao Valor Justo de Ativos Biológicos	39.103
(+) Amortização do Ativo Biológico	36.781
(=) EBITDA Ajustado	66.157
(/) Receita operacional líquida	445.751
Margem EBITDA Ajustada	14,84%

Fiadores PJ:

Capitalização dos Fiadores PJ

A tabela abaixo apresenta a capitalização total, de forma individualizada, dos Fiadores PJ, composta por seus respectivos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam (i) na tabela "Histórico em 31 de dezembro de 2023", a posição histórica em 31 de dezembro de 2023; e (ii) na tabela "Ajustado", a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à tabela "Histórico em 31 de dezembro de 2023", foram extraídas das:

- demonstrações financeiras da Pirapama, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1163;
- demonstrações financeiras da Lasa, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1233;
- demonstrações financeiras da Lastro Gases, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1201;
- demonstrações financeiras individuais e consolidadas da JB Participações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e encontram-se no Anexo XII ao presente Prospecto, na página 1287;

Histórico em 31 de dezembro de 2023				
Fiadores PJ	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
<i>(em milhares de R\$)</i>				
Empréstimos e Financiamentos Circulante	8.965	49.280	0	232.059
Empréstimos e Financiamentos - Não Circulante	13.194	43.152	0	383.118
Patrimônio Líquido	58.624	172.882	18.483	532.976
Capitalização Total (1)	80.783	265.314	18.483	1.148.153

(1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da respectiva empresa. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.

Ajustado (2)				
Fiadores PJ	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
<i>(em milhares de R\$)</i>				
Empréstimos e Financiamentos Circulante -	8.965	49.280	0	232.059
Empréstimos e Financiamentos - Não Circulante	13.194	43.152	0	526.701
Total do Patrimônio Líquido	58.624	172.882	18.483	532.976
Total da Capitalização (1)	80.783	265.314	18.483	1.291.736

- (1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da respectiva empresa. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métrica de título semelhante apresentada por outras companhias.
- (2) Os saldos ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará apenas a Capitalização Total da Devedora e de sua controladora direta JB Participações dado que esta última consolida as informações contábeis da Devedora.

Índices Financeiros dos Fiadores PJ

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto) não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento dos Fiadores PJ. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, de forma individualizada, impactarão os seguintes índices de sua controladora JB Participações: (i) os índices de atividade de giro do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento, composição do endividamento e índice de solvência; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo e o índice de retorno sobre o patrimônio líquido.

Nas tabelas abaixo, (i) "Índice Efetivo" apresenta os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras de cada um dos Fiadores PJ, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme definidas na seção "Capitalização dos Fiadores PJ", e encontram-se anexas a este Prospecto; e (ii) "Índice Ajustado" apresenta os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), que a Devedora espera captar com a presente Oferta, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto:

Índice de Atividade				
Índice Efetivo				
Fiadores PJ (índices, exceto quando indicado de outra forma)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Índice de Atividade de Giro do Ativo Total (1)	0,61	0,30	1,37	0,46
Índice de Prazo Médio de Estocagem - Dias (2)	17,53	44,49	5,56	75,06
Índice de Prazo Médio de Recebimento - Dias (3)	47,52	24,01	19,90	29,82
Índice de Prazo Médio de Pagamento - Dias (4)	65,81	36,94	2,29	35,52

Índice de Atividade				
Índice Ajustado (5)				
Fiadores PJ (índices, exceto quando indicado de outra forma)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Índice de Atividade de Giro do Ativo Total (1)	0,61	0,30	1,37	0,41
Índice de Prazo Médio de Estocagem – Dias (2)	17,53	44,49	5,56	75,06
Índice de Prazo Médio de Recebimento – Dias (3)	47,52	24,01	19,90	29,82
Índice de Prazo Médio de Pagamento – Dias (4)	65,81	36,94	2,29	35,52

- (1) O **índice de atividade de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida da respectiva empresa referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 pelo total do ativo em 31 de dezembro de 2023 da respectiva empresa.
- (2) O **índice de prazo médio de estocagem** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Estoques em 31 de dezembro de 2023 da respectiva empresa pelos (ii) Custo das Mercadorias Vendidas ou Custo dos serviços prestados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 da respectiva empresa; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).
- (3) O **índice do prazo médio de recebimento** corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de Contas a receber de clientes somado ao saldo de cartões de crédito a receber da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023 pela (ii) receita operacional líquida da respectiva empresa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).
- (4) O **índice do prazo médio de pagamento** corresponde ao quociente da divisão (i) do somatório do saldo de fornecedores da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023 e 2022, dividido por dois, pelos (ii) Custo das Mercadorias Vendidas ou Custo dos serviços prestados da respectiva empresa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).
- (5) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará apenas a Capitalização Total da Devedora e de sua controladora direta JB Participações dado que esta última consolida as informações contábeis da Devedora.

Índice de Liquidez				
Índice Efetivo				
Fiadores PJ (R\$ milhares, exceto índices)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Capital Circulante Líquido (1)	(4.056)	6.309	1.381	150.250
Índice de Liquidez Corrente (2)	0,71	1,08	4,46	1,41
Índice de Liquidez Seca (3)	0,63	0,87	3,99	1,07
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,03	0,06	0,06	0,38

Índice de Liquidez				
Índice Ajustado (5)				
Fiadores PJ (R\$ milhares, exceto índices)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Capital Circulante Líquido (1)	(4.056)	6.309	1.381	293.833
Índice de Liquidez Corrente (2)	0,71	1,08	4,46	1,81
Índice de Liquidez Seca (3)	0,63	0,87	3,99	1,46
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,03	0,06	0,06	0,77

- (1) O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante da respectiva empresa, em 31 de dezembro de 2023 subtraído do passivo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023, pelo passivo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023, subtraído dos Estoques da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) passivo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) caixa e equivalentes de caixa da respectiva empresa, em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) passivo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (5) Os "Índices Ajustados" consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará apenas a Capitalização Total da Devedora e de sua controladora direta JB Participações dado que esta última consolida as informações contábeis da Devedora.

Índice de Liquidez				
Índice Efetivo				
Fiadores PJ (Índices, exceto %s)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Índice de Endividamento Geral (1)	0,32	0,57	0,03	0,62
Índice de Grau de Endividamento (2)	0,48	1,31	0,04	1,64
Índice de Composição de Endividamento (em %) (3)	50,51%	35,90%	60,92%	41,62%
Índice de Cobertura de Juros (4)	11,80	1,18	149,20	3,77
Índice de Solvência ⁽⁵⁾	2,09	0,76	28,22	0,61

Índice de Liquidez				
Índice Ajustado (6)				
Fiadores PJ (Índices, exceto %s)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Índice de Endividamento Geral (1)	0,32	0,57	0,03	0,66
Índice de Grau de Endividamento (2)	0,48	1,31	0,04	1,91
Índice de Composição de Endividamento (em %) (3)	50,51%	35,90%	60,92%	35,74%
Índice de Cobertura de Juros (4)	11,80	1,18	149,20	3,77
Índice de solvência ⁽⁵⁾	2,09	0,76	28,22	0,52

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) Total do ativo da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) patrimônio líquido da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do (i) EBITDA da respectiva empresa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) resultado financeiro da respectiva empresa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

- (5) O **índice de solvência** corresponde ao quociente da divisão do (i) patrimônio líquido da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023 pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (6) Os “Índices Ajustados” consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará apenas a Capitalização Total da Devedora e de sua controladora direta JB Participações dado que esta última consolida as informações contábeis da Devedora.

Índice de Lucratividade				
Índice Efetivo				
Fiadores PJ (em %s)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Retorno sobre o Ativo (1)	0,22	(0,06)	0,78	(0,023)
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (2)	0,32	(0,14)	0,81	(0,06)
Margem Bruta ⁽³⁾	0,44	0,13	0,60	0,01
Margem Líquida ⁽⁴⁾	0,35	(0,20)	0,57	(0,05)

Índice de Lucratividade				
Índice Ajustado (5)				
Fiadores PJ (em %s)	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Retorno sobre o Ativo	0,22	(0,06)	0,78	(0,021)
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	0,32	(0,14)	0,81	(0,06)
Margem Bruta ⁽³⁾	0,44	0,13	0,60	0,01
Margem Líquida ⁽⁴⁾	0,35	(0,20)	0,57	(0,05)

- (1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado líquido ou do lucro líquido da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, pelo; (ii) Total do ativo da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de retorno sobre o patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado líquido ou do lucro líquido da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, pelo (ii) patrimônio líquido da respectiva empresa em 31 de dezembro de 2023.
- (3) A “**Margem Bruta**” correspondente ao quociente da divisão (i) do lucro operacional bruto da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, pela (ii) receita operacional líquida da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (4) A “**Margem Líquida**”, corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado líquido ou do lucro líquido da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, pela (ii) receita operacional líquida da respectiva empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (5) Os “Índices Ajustados” consideram os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$ 143.582.566,12 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2. deste Prospecto. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará apenas a Capitalização Total da Devedora e de sua controladora direta JB Participações dado que esta última consolida as informações contábeis da Devedora.

Medições Não Contábeis dos Fiadores PJ

EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LADJIDA (Lucro Antes de Juros, impostos, depreciações) é uma medição não contábil elaborada pelos Fiadores PJ em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada, conciliada com as demonstrações financeiras de cada um dos Fiadores PJ e consiste no resultado líquido do exercício ou do lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às demonstrações financeiras dos Fiadores PJ, e não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Adicionalmente, o EBITDA Ajustado não representa os fluxos de caixa para o exercício apresentado e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao resultado líquido ou lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são utilizados pela administração dos Fiadores PJ como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação e amortização, bem como outras receitas e despesas não operacionais e/ou não recorrentes.

Cada um dos Fiadores PJ acredita que o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada, são informações adicionais às suas demonstrações financeiras e permitem, quando analisados em conjunto com suas demonstrações financeiras, uma melhor compreensão, não só do desempenho financeiro do respectivo Fiador PJ, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos adicionais para financiar suas atividades.

Abaixo segue a tabela demonstrando a reconciliação do resultado líquido e/ou do lucro líquido para o EBITDA, o EBITDA Ajustado e o cálculo da Margem EBITDA Ajustada para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (em milhares de R\$, exceto %s)				
Fiadores PJ	Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	Lasa Linhares Agroindustrial S.A.	Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	JB Participações e Investimentos Ltda.
Resultado líquido ou Lucro líquido do exercício	18.670	(24.248)	14.888	(31.909)
(+) Resultado financeiro	2.717	37.047	(111)	42.579
(+) Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido	1.828	2.111	971	(4.273)
(+) Depreciação e amortização	7.881	19.956	282	61.970
EBITDA	31.096	34.866	16.030	68.367
(+) Receitas/Despesas Não Recorrentes	953	(12.822)	531	(5.236)
(=) Subtotal	32.049	22.044	16.561	63.131
(+) Ajuste ao Valor Justo de Ativos Biológicos	0	(3.885)	0	35.218
(+) Amortização do Ativo Biológico	0	25.392	0	62.173
(=) EBITDA Ajustado	32.049	43.551	16.561	160.522
Receita operacional líquida	53.078	118.776	26.187	643.346
Margem EBITDA Ajustada	60,38%	36,67%	63,24%	24,95%

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Devedora

12.5.1.1 Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela Devedora:

A Devedora tem suas origens na família Beltrão, do Estado de Pernambuco, que iniciou suas atividades em 1964 quando o Sr. Jaime Beltrão começou a produzir aguardente de cana-de-açúcar num pequeno engenho na cidade de Vitória de Santo Antão. Essa produção única se manteve até 1981.

Com a criação do Proálcool pelo Governo Federal em 1975, cujo um dos objetivos era intensificar a produção de etanol para substituir a gasolina, a família Beltrão identificou uma oportunidade de expandir sua atuação na cadeia produtiva da cana-de-açúcar. Em 1981, a família fundou a Devedora, nessa época “Destilaria JB”, iniciando a produção do álcool carburante a partir de 1982. Esse produto, juntamente com a aguardente, passou a ser comercializado em Pernambuco e estados vizinhos.

No ano 2000, a Devedora investiu em sua primeira termoelétrica, utilizando a biomassa da cana-de-açúcar, localizada nas instalações da Destilaria JB. Em 2003, a Devedora construiu sua fábrica de açúcar na mesma unidade, passando a operar como “JB Açúcar e Álcool”. Com isso, na safra de 2003/04, a Devedora ampliou seu portfólio de produtos derivados da cana-de-açúcar, incluindo aguardente, álcool carburante, álcool neutro, açúcar e energia gerada a partir da biomassa.

Ao longo dos anos, a família Beltrão sempre manteve o foco em nichos de mercado dentro da cadeia produtiva da cana-de-açúcar, sem a intenção de se tornar um grupo de grande escala. Essa trajetória, iniciada com o pequeno engenho de aguardente em Vitória de Santo Antão, evoluiu para a Destilaria JB, a JB Açúcar e Álcool, e culminou na Devedora, “Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”, que hoje é responsável pela produção de aguardente, etanol carburante e neutro, açúcar e energia.

A família sempre teve uma visão de atuar em nichos de mercado desde que esteve dentro da cadeia produtiva da cana-de-açúcar sem a pretensão de ser um grupo de grande escala e foi assim aos longos dos anos desde o pequeno engenho de aguardente em Vitória de Santo Antão, passando pela Destilaria JB e JB Açúcar e Álcool, até alcançar a posição atual de Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica, hoje responsável pela produção de aguardente, etanol carburante e neutro, açúcar e energia.

A Devedora, principal unidade industrial do grupo econômico controlado pela JB Participações (“Grupo JB”), com capacidade de moagem de cerca de 1,500.000 toneladas de cana-de-açúcar por safra, está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e tem por objetivo a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, exploração da agroindústria da cana-de-açúcar e geração de energia elétrica.

Essa unidade industrial consegue aproveitar 100% (cem por cento) de toda a cadeia produtiva da cana-de-açúcar, produzindo a partir dela o álcool hidratado, álcool anidro, álcool neutro, aguardente, açúcar VHP, cristal e demerara e energia elétrica a partir de biomassa, além de fornecer a matéria prima a partir da fabricação do etanol para a fabricação do gás carbônico (“CO₂”) na unidade Pirapama, que fica localizada junto com a Devedora.

No que diz respeito à produção de energia elétrica, a Devedora, está autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica. Nesse sentido, a energia elétrica produzida é destinada à comercialização, junto à Eletrobrás, na modalidade de produção independente de energia, conforme normas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA.

Produção, sazonalidade, capacidade

Em média, aproximadamente 60% (sessenta por cento) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas ou de parcerias agrícolas, e cerca de 40% (quarenta por cento) de fornecedores terceiros podendo variar a cada safra.

Em termos de capacidade nominal, considerando um período de 180 dias de safra, a Devedora poderá produzir cerca de 87.200 toneladas de açúcar e 100.800 m³ de etanol e seus derivados de acordo com a estratégia comercial, que é diferente a cada safra, para uma capacidade de moagem da ordem de 1,500.000 toneladas de cana-de-açúcar por safra.

O plantio de cana-de-açúcar é realizado entre os meses de setembro e janeiro e requer um período de maturação de 12 meses para ser colhido e, para as canas-de-açúcar plantadas entre junho e agosto, são necessários até 18 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de setembro a março e a comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

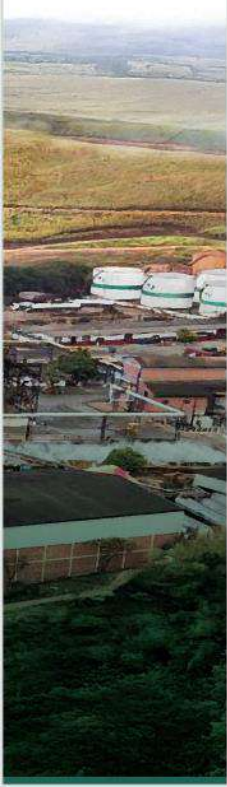
Mix Comercialização, mercado externo

A Devedora possui uma grande flexibilidade no seu mix, tanto na produção quanto na comercialização, podendo, a seu critério, caso o mercado esteja mais favorável, fazer 100% (cem por cento) de etanol e seus derivados e, no limite, chegar a um mix de até 68% para açúcar e 32% para etanol de toda cana-de-açúcar industrializada.

Essa grande flexibilidade de produção e mix de receita, ajuda a Devedora a mitigar eventuais flutuações de preços das commodities durante o período da safra além dos instrumentos de hedge já utilizados pela Devedora.

Do total do faturamento do Grupo JB, a Devedora representou, nos últimos 4 anos, cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do faturamento bruto. No mix de vendas apenas da Devedora, suas exportações representam cerca de 52% (cinquenta e dois por cento) de participação no faturamento bruto da Devedora considerando os últimos 4 anos, sendo que açúcar representa 99% (noventa e nove por cento) dessa participação

A Devedora integra o Grupo JB, que possui 60 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro.



12.5.1.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora:

A Devedora opera uma planta industrial altamente flexível, com capacidade para produzir até 100% (cem por cento) de etanol. De acordo com sua estratégia comercial, a produção pode ser direcionada para diferentes tipos de álcool, como o hidratado e o anidro, que são majoritariamente fornecidos às grandes distribuidoras nacionais. Além disso, a Devedora fabrica álcool neutro, destinado ao mercado externo e exportado principalmente por meio de tradings, sendo utilizado nas indústrias de bebidas, farmacêutica e cosmética. A planta também produz aguardente, destinada tanto às indústrias de bebidas nacionais quanto, em menor escala, ao mercado externo, com foco na Europa.

Ao mesmo tempo, nos últimos 4 anos, aumentou sua produção de açúcar em função de melhores preços tanto no mercado interno, mas principalmente, para o mercado externo, saindo de cerca de 15.000 toneladas de açúcar exportados em 2019/2020 para cerca de 70.000 toneladas nesta última safra 2023/2024 o que deve se repetir nessa safra 2024/2025.

A Devedora nasceu com a vocação de produzir etanol e seus derivados e para focar em nichos com maior valor agregado como por exemplo o mercado de aguardente, no qual atua há mais de 40 anos destinado a grandes indústrias de bebidas como a Engarramento Pitú, Companhia Müller de Bebidas, Diageo, dentre outras indústrias de bebidas de atuação regional e nacional. Além disso, possui uma pequena participação de exportação de aguardente e se estruturou para uma produção em maior escala para produção carburante de, por exemplo, álcool neutro, destinado ao mercado externo. No caso da aguardente, nos últimos 4 anos, a Devedora produziu e comercializou cerca de 41.000 m³ de aguardente sendo 98,6% (noventa e oito inteiros e seis décimos por cento) destinado ao mercado interno. Na composição da aguardente, a relação de que um litro de álcool hidratado produzido corresponde a dois litros de aguardente, melhorando o resultado e mitigando as fortes volatilidades de preço no etanol carburante nos últimos 4 anos, o que não corre no mercado de aguardente.

No mercado de carburante, sua comercialização é feita toda no mercado interno, para grandes distribuidoras de combustíveis como a Ipiranga, Vibra Energia, Total Distribuidora, além de uma pequena participação, mas crescente, venda direta aos postos de gasolina que ocorreu a partir de 2023.

A energia elétrica gerada pela Devedora é comercializada no mercado, principalmente junto à Eletrobrás, sob a modalidade de produção independente de energia, em conformidade com as diretrizes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA). O contrato atual tem vigência até junho de 2026, e já está em tramitação no Congresso Nacional a autorização para sua renovação por mais 20 anos.

A Resolução nº522 de 3 de dezembro de 2001 em conjunto com a Resolução Autorizativa de nº 2.440 de 8 de julho de 2010, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autorizaram a Devedora a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica. A energia elétrica produzida é destinada à comercialização, junto a Eletrobrás, conforme normas do Programa de Incentivos à Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, pelo prazo de 20 anos, vigorando até 1º de janeiro de 2026.

Essa flexibilidade de produção e de acessar vários mercados derivados a partir da cana-de-açúcar, faz da Devedora uma empresa ainda mais competitiva no mercado sucroalcooleiro.

Presença Geográfica e Atuação

A Devedora é uma das empresas mais tradicionais de açúcar e álcool do Nordeste com mais de 60 anos atuando no mercado sucroalcooleiro, está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e sua atuação está concentrada nos estados do Nordeste do Brasil além de atuar no mercado externo há mais de 3 (três) décadas com as exportações de álcool neutro para a Europa, e nas exportações de açúcar para os mercados Americano e Europeu, além de África e Asiático a partir dos Portos do Recife-PE e Suape-PE.

12.5.1.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora:

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

12.5.1.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora:

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente

12.5.1.5 Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração:

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
JB Participações e Investimentos Ltda.	Brasileira	04.696.323/0001-12	48.813.268 Ordinárias 2.037.814 Preferenciais	99,6894%	Não
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	268 Ordinárias 4.003 Preferenciais	0,0084%	Não
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	268 Ordinárias 1 Preferencial	0,0005%	Não
Outros	N/A	N/A	153.880 Preferenciais	0,3017%	Não
JB Investimentos e Participações Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	18.272.949	49,9950%	Não
Jaime De Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	18.271.122	49,9900%	Não
Maria Carolina Beltrão Carneiro	Brasileira	028.421.804-96	1.827	0,0050%	Não
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	Brasileira	949.895.324-49	1.827	0,0050%	Não
Carlos Alberto Haig Beltrão	Brasileira	049.113.994-22	1.827	0,0050%	Não

12.5.1.6 Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora, indicando:

A administração da Devedora é exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, a primeira composta por até 8 (oito) membros, acionistas da Sociedade, sendo no mínimo 3 (três) membros residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, nos termos do seu Estatuto Social, sendo certo que, atualmente, possui 5 (cinco) conselheiros em atividade.

Por seu turno, a Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo no mínimo 2 membros residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e 3 (três) Diretores sem designação especial, sendo certo que, atualmente, possui 3 diretores em atividade.

O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação de acionistas, na forma da lei. Atualmente, o Conselho Fiscal não está instalado.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Devedora a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Não aplicável.

(c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2023					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	5	N/A	N/A	5
Diretoria	N/A	3	N/A	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	N/A	8	N/A	N/A	8

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2023							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Pret o	Indígena	Pard o	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	5	N/A	5
Diretoria	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	N/A	N/A	N/A	N/A	8	N/A	8

(e) se houver, objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

12.5.1.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	5	3	N/A	8
Nº de membros remunerados	2	N/A	N/A	2
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	5	3	N/A	8
Nº de membros remunerados	2	N/A	N/A	2
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	5	3	N/A	8
Nº de membros remunerados	2	N/A	N/A	2
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração (R\$)	106.000,00	N/A	N/A	106.000,00

12.5.1.8 Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
JB Participações	31/12/2023	27.971.109	27.971.109	27.971.109	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a Devedora	Controladora					
Objeto do contrato	Repasses para a Controladora – Caixa Único					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Repasses para a Controladora - Caixa Único					
Posição contratual da Devedora	Transferente					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Lasa	31/12/2023	4.495	4.495	4.495	Média de 30 dias	Não incide juros
Relação com a Devedora	Coligada					
Objeto do contrato	Vendas a receber referente a material de almoxarifado					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Operação comercial (venda de material de almoxarifado)					
Posição contratual da Devedora	Vendedora					
Especificar	N/A					

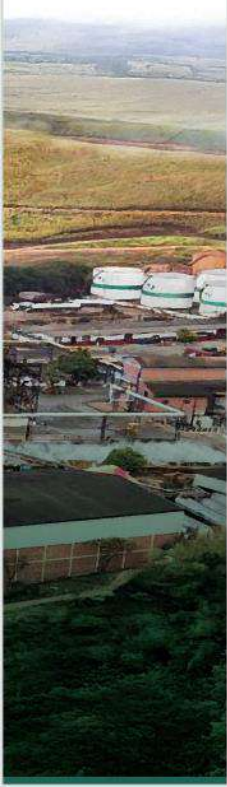
Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Pirapama	31/12/2023	44.713	44.713	44.713,	Média de 30 dias	Não incide juros
Relação com a Devedora	Coligada					
Objeto do contrato	Vendas a receber referente a material de almoxarifado					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Operação comercial (venda de material de almoxarifado)					
Posição contratual da Devedora	Vendedora					
Especificar	N/A					

12.5.1.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias/quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
	151.498.220,94	Integralizado	48.813.804	2.195.698	51.009.502
Tipo de capital	Capital Subscrito				
	151.498.220,94	Integralizado	48.813.804	2.195.698	51.009.502
Tipo de capital	Capital Integralizado				
	151.498.220,94	Integralizado	48.813.804	2.195.698	51.009.502
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Títulos conversíveis em ações	250.000.000,00	Sem prazo	72.996.633	11.178.451	84.175.084

12.5.1.10 – Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Identificação do valor mobiliário	Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
Quantidade	150.000 (cento e cinquenta mil)
Valor nominal global	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)
Data de emissão	18 de outubro de 2023
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social da Sim Distribuidora	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)
Restrições à circulação	Os CRA ficarão bloqueados na B3 e somente poderão ser negociados no mercado secundário junto a (a) investidores profissionais, a qualquer tempo; (b) a investidores qualificados, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta; e (c) ao público investidor em geral, após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da oferta, nos termos do inciso “ii” do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos dispostos na Resolução CVM 60.
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	
Condições	N/A
Efeitos sobre o capital social	N/A
Possibilidade de resgate, indicando:	
Hipóteses de resgate	As hipóteses de resgate antecipado do CRA encontram-se descritas na Cláusula 7 do termo de securitização (disponível em: https://truesecuritizadora.com.br/wp-content/uploads/2023/10/CRA-72a-Alcoolquimica-Termo-de-Securitizacao.pdf)
Fórmula de cálculo do valor de resgate	A fórmula de cálculo do valor de resgate encontra-se descrita na Cláusula 7 do termo de securitização (disponível em https://truesecuritizadora.com.br/wp-content/uploads/2023/10/CRA-72a-Alcoolquimica-Termo-de-Securitizacao.pdf)
Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	Data de Vencimento: 31/10/2029. No mais, as hipóteses de resgate antecipado do CRA encontram-se descritas na Cláusula 7 do termo de securitização (disponível em: https://truesecuritizadora.com.br/wp-content/uploads/2023/10/CRA-72a-Alcoolquimica-Termo-de-Securitizacao.pdf)
Juros	Taxa DI + 3,50% a.a.
Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Cessão Fiduciária sobre (i) direitos creditórios oriundos de contratos de fornecimento de energia elétrica de titularidade da Devedora e da Lasa; (ii) créditos que a Devedora e a Lasa venham a ser titulares decorrentes de conta vinculada; e (iii) direitos creditórios decorrentes de eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária. Alienação Fiduciária de Imóveis de propriedade da Lasa, conforme especificados em anexo ao termo de emissão. Fiança outorgada por Lasa Linhares Agroindustrial S.A., JB Participações e Investimentos Ltda., Pirapama Bioenergia e Gás Ltda., Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A., Jaime Vasconcelos Beltrão Júnior e Carlos Alberto Lacerda Beltrão.
Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:	
à distribuição de dividendos	N/A
à alienação de determinados ativos	Representam hipóteses de vencimento antecipado: (i) constituição de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre ativos relevantes da Devedora, em conjunto com os ativos relevantes das Fiadoras Pessoas Jurídicas, considerando-se como ativos relevantes, para os fins deste item, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do ativo permanente da Devedora, em conjunto com o valor total do ativo permanente das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, em reais ou o seu equivalente em moeda estrangeira; e (ii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do



	valor total do ativo permanente, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira.
à contratação de novas dívidas	N/A
à emissão de novos valores mobiliários	N/A
à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	<p>Representam hipóteses de vencimento antecipado:</p> <p>(i) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou Fiadoras Pessoas Jurídicas, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou Fiadoras Pessoas Jurídicas, pelas próprias companhias ou por terceiros, independentemente do processamento do respectivo pedido; (e) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; ou (f) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou dos Fiadores, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>(ii) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade ou modificação/violação do objeto social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso;</p> <p>(iv) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados; e</p> <p>(v) ocorrência de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas ou de qualquer Afiliada, exceto se a incorporação, fusão ou cisão for realizada exclusivamente com as respectivas sociedades controladas da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou Afiliadas, conforme o caso.</p>
Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Mediante assembleia especial dos titulares de CRA
Outras características relevantes	N/A

Fiadores PJ

Pirapama

12.5.2.1. Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela Pirapama:

A Pirapama foi constituída em setembro de 2007, localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, e tem como objeto social a geração e cogeração de energia elétrica, com capacidade instalada de 25.000 kW, utilizando predominantemente biomassa, em especial o bagaço de cana-de-açúcar, como combustível. Até 31 de dezembro de 2022, a companhia atuava exclusivamente na geração e comercialização de energia elétrica, tanto no varejo quanto no atacado.

A partir de 01 de janeiro de 2023, com a incorporação da extinta Carbo Gás Ltda. (“Carbo Gás”), localizada em Vitória de Santo Antão/PE, a empresa passou a se chamar Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. Com essa mudança, a companhia deixou de atuar na geração e comercialização de energia, bem como na manutenção do contrato do PROINFA, que foi transferido para a Devedora. A Pirapama cessou a produção de energia e passou a dedicar-se exclusivamente à produção de CO². Desde então, a empresa é responsável pela fabricação e comercialização de CO² puro grau alimentício, gases industriais (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante), comercialização de Dióxido de Carbono solidificado (gelo seco), além de oferecer serviços de engenharia e aluguel de tanques.

Essa unidade é uma das duas plantas industriais do Grupo JB para a fabricação e comercialização de CO² puro, grau alimentício, com atuação em todo o Brasil, porém com foco no atendimento aos clientes das regiões Nordeste e Norte do país, com uma carteira de clientes com atuação predominantemente na área de bebidas, como a Coca-Cola, AMBEV, Indaiá Brasil Agua Mineral Ltda (Grupo Edson Queiroz), Gás Carbônico de Manaus Ltda, Cervejaria Paraense S.A, Engarrafamento Pitú, Companhia Müller de Bebidas, White Martins, Messer, Gr. São Geraldo, IPC do Nordeste Ltda, dentre outros clientes da região e com atuação nacional.

12.5.2.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Pirapama:

Visão Geral

A produção de CO² puro grau alimentício pela unidade da Pirapama, localizada no mesmo complexo da Devedora, segue o mesmo modelo de vendas e comercialização adotado pela extinta Carbo Gás (atualmente nome fantasia da empresa). A comercialização ocorre por meio da negociação e assinatura de contratos de fornecimento com prazos de 1 a 3 anos, que são renovados automaticamente ao término de cada período contratual. Atualmente, a

Pirapama conta com clientes que mantêm contratos de compra há mais de 20 anos, reconhecendo a alta qualidade do produto e a confiabilidade no fornecimento contínuo de CO² puro durante os 12 meses do ano, um requisito fundamental para a maioria dos clientes da nossa carteira.

Uma característica adicional desse setor é o fornecimento de tanques, instalados nas instalações dos clientes para o armazenamento de nosso produto. Pelo uso desses tanques, cobramos um aluguel, que é pago enquanto o cliente mantiver o contrato conosco. Essa receita de aluguel representa aproximadamente 4% da receita bruta anual da empresa.

Essa unidade tem capacidade de produção da ordem de 50.568 toneladas de CO² por safra (set-mar) e conta com uma frota própria da ordem de 36 caminhões tanques, específicos e exclusivos para transporte e comercialização de CO² puro, grau alimentício, para atender todo o território nacional, para uma carteira de mais de 55 clientes, dos quais cerca de 60% com contrato de fornecimento.

Em relação à frota mencionada, é importante destacar que, por razões operacionais e visando otimizar a gestão do Grupo JB, a sinergia entre suas empresas do setor de CO² permite o compartilhamento da frota de 36 carretas. Essa frota é utilizada tanto pela unidade de produção de CO² da Pirapama pela segunda unidade, localizada no site da Lasa, em Linhares/ES. Juntas, essas unidades atendem a clientes em todo o território nacional, com foco especial nas regiões Sul e Sudeste.

Presença Geográfica e Atuação

Pirapama em está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na produção e comercialização de CO² puro, grau alimentício com atuação em todo o território nacional com foco nas regiões Nordeste e Norte.

12.5.2.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Pirapama:

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada, a cisão total do acervo líquido da Carbo Gás, uma empresa pertencente ao Grupo JB. A avaliação do acervo líquido foi realizada com base nos valores contábeis registrados em 31 de dezembro de 2022, data de referência para a cisão, conforme laudo de avaliação emitido por empresa especializada com data-base de 30 de novembro de 2022.

A Pirapama incorporou os saldos da matriz da Carbo Gás, estrategicamente localizada em Vitória de Santo Antão, Recife, Pernambuco. O acervo líquido incorporado representou 86% das quotas do patrimônio líquido da empresa cindida na data efetiva da incorporação.

Assim, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Pirapama deixou de atuar como geradora de energia, passando a focar exclusivamente na produção e comercialização de CO² puro, grau alimentício, enquanto a Carbo Gás, apesar de deixar de existir formalmente, manteve seu nome fantasia, patentado pelo Grupo JB há mais de 20 anos.

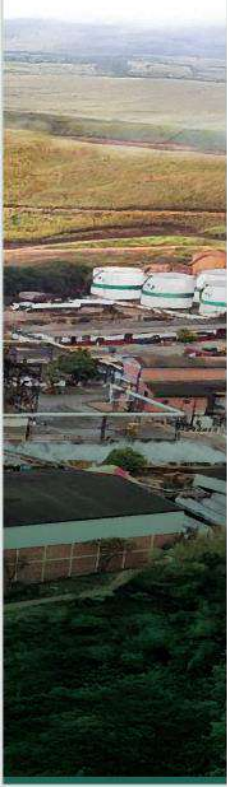
12.5.2.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Pirapama:

A partir de 01 de janeiro de 2023, a geração de energia, comercialização, e manutenção do contrato do PROINFA, passou a ser feito pela Devedora e a Pirapama deixou de produzir energia e passou a produzir e comercializar exclusivamente CO².

A Pirapama passou ser responsável apenas pela fabricação e comercialização do CO² puro, grau alimentício, de gases industriais (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante), comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco, serviços de engenharia, aluguel de tanques.

Em relação a gestão, planejamento, atuação, quadro funcional e toda a estrutura, não sofreu alteração.

12.5.2.5 Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração:



Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
JB Participações e Investimentos Ltda.	Brasileira	04.696.323.0001-12	58.349.686 quotas	99,9443%	Não
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	32.539 quotas	0,0557%	Não
JB Participações e Investimentos Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	18.272.949	49,9950%	Não
Jaime De Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	18.271.122	49,9900%	Não
Maria Carolina Beltrão Carneiro	Brasileira	028.421.804-96	1.827	0,0050%	Não
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	Brasileira	949.895.324-49	1.827	0,0050%	Não
Carlos Alberto Haig Beltrão	Brasileira	049.113.994-22	1.827	0,0050%	Não

12.5.2.6 Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Pirapama, indicando:

A administração e representação ativa e passiva da Pirapama é exercida por uma Diretoria composta por um único sócio administrador, o qual fica investido dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais nos termos do seu Contrato Social, não possuindo Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Pirapama a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Não aplicável.

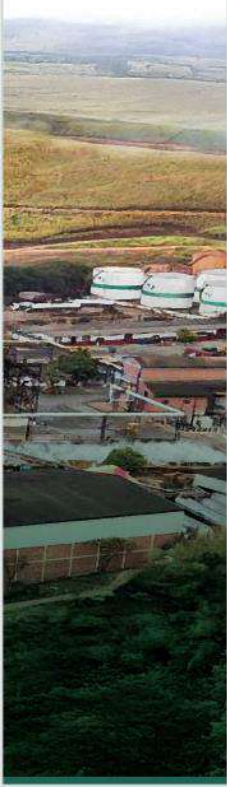
(c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2023					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	1	N/A	N/A	1
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	N/A	1	N/A	N/A	1



(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2023							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	N/A	N/A	N/A	N/A	1	N/A	1

(e) se houver, objetivos específicos que a Pirapama possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

12.5.2.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	1	N/A	1
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaçã o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	1	N/A	1
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	1	N/A	1
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaç�o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em a�oes, incluindo op�oes	N/A	N/A	N/A	N/A
Observa�o	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remunera�o	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.2.8 Informar, em rela o  s transa oes com partes relacionadas que, segundo as normas cont beis, devam ser divulgadas nas demonstra oes financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no  ltimo exerc cio social ou estejam em vigor no exerc cio social corrente.

Parte relacionada	Data da transa�o	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Dura�o	Taxa de juros cobrados
JB Participa�oes	31/12/2023	19.856.592	19.856.592	19.856.592	Sem prazo determinado	N�o incide juros
Rela�o com a Pirapama	Controladora					
Objeto do contrato	Antecip�o de Lucros					
Garantia e seguros	N/A					
Rescis�o ou extin�o	N/A					
Natureza e raz�o para a opera�o	Antecip�o de Lucros					
Posi�o contratual da Pirapama	Transferente					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data da transa�o	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Dura�o	Taxa de juros cobrados
Devedora	31/12/2023	44.713	44.713	44.713	M�dia de 30 dias	N�o incide juros
Rela�o com a Pirapama	Coligada					
Objeto do contrato	Compras referentes a material de almoxarifado					
Garantia e seguros	N/A					
Rescis�o ou extin�o	N/A					
Natureza e raz�o para a opera�o	Opera�o comercial (compra de material almoxarifado)					
Posi�o contratual da Pirapama	Compradora					
Especificar	N/A					

12.5.2.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias/quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
	52.382.255,00	Integralizado	52.382.255	N/A	52.382.255
Tipo de capital	Capital Subscrito				
	52.382.255,00	Integralizado	52.382.255	N/A	52.382.255
Tipo de capital	Capital Integralizado				
	52.382.255,00	Integralizado	52.382.255	N/A	52.382.255
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Títulos conversíveis em ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.2.10 – Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável.

Lasa:

12.5.3.1. Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela Lasa:

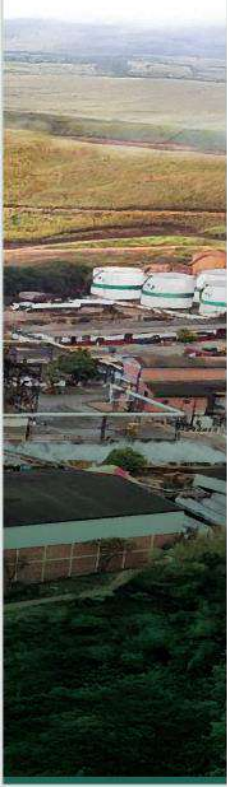
Adquirida pelo Grupo JB em 1996 com o objetivo de ter receitas em safras alternadas (Nordeste de set-mar e Centro-Sul de abr-out) durante 12 meses do ano, a Lasa é uma das empresas mais tradicionais de sua região, está situada no município de Linhares, localizado no norte do Estado do Espírito Santo, é focada na produção de etanol e seus derivados e bioenergia, produzindo diversos tipos de álcool, como hidratado, anidro, álcool neutro e aguardente, além de cogeração de energia elétrica, sempre com altos níveis de qualidade.

Constituída em 1974 e integrante do Grupo JB desde 1996, a Lasa é uma agroindústria que atualmente conta com quase 700 funcionários, 10.000ha de plantações de cana-de-açúcar, 5.000ha de áreas preservadas e uma planta industrial moderna com capacidade nominal de moagem de 800.000 toneladas de cana, capacidade de produção de 48.600 m³ de etanol. Sua UTE LASA, registrada na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme despacho nº 1.927, de 24 de novembro de 2005, é uma planta de cogeração de energia com potência instalada 33.000 KW.

Aproximadamente 100% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias. Tanto a colheita quanto o plantio são feitos de forma mecanizada.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e fevereiro exige um período de maturação de 18 meses antes da colheita. Já as canas plantadas entre maio e agosto necessitam de até 12 meses para serem colhidas. A colheita ocorre entre abril e setembro, podendo se estender até o final de outubro. A comercialização da produção é realizada durante todo o ano, sem sofrer variações significativas devido à sazonalidade, mas sim em função das flutuações normais de oferta e demanda do mercado.

A Lasa faz parte do Grupo JB, que possui 60 anos de experiência no mercado sucroalcooleiro. Assim como as demais empresas do Grupo JB, a Lasa se beneficia de uma significativa sinergia, especialmente pela utilização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação de açúcar e álcool, que anteriormente eram descartados, na produção de gás carbônico nas duas plantas. Além disso, a frota é compartilhada entre as unidades produtoras de açúcar e álcool, assim como nas operações de CO₂ e energia elétrica de outras empresas do Grupo JB.



12.5.3.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Lasa:

Visão Geral

A Lasa possui uma capacidade nominal de moagem de 800.000 toneladas de cana e uma produção de aproximadamente 48.600 m³ de etanol. Além disso, conta com uma Usina Termelétrica (UTE) com capacidade de geração de 33.000 MW. A empresa está voltada para atender ao mercado local de álcool carburante, enquanto o álcool neutro tem como principal destino o mercado externo, aproveitando sua proximidade com o porto de Vitória.

No mercado de álcool carburante, a comercialização é realizada exclusivamente no mercado interno, atendendo grandes distribuidoras de combustíveis, como IPIRANGA, VIBRA ENERGIA e SAT. Além disso, a empresa tem uma participação pequena, mas crescente, na venda direta para postos de gasolina, iniciada em 2023. No que diz respeito ao álcool neutro, desde 2020 a Lasa identificou uma excelente oportunidade para atender à crescente demanda das indústrias de bebidas, farmacêuticas e de cosméticos na Europa, realizando exportações sempre por meio de trading especializada. Desde então, a empresa tem exportado, em média, cerca de 22.246 m³ por safra, o que representa aproximadamente USD 16 milhões, consolidando sua atuação em ambos os mercados de álcool carburante e álcool neutro, com um maior valor agregado. Embora esta unidade também esteja equipada para produzir aguardente destinada às indústrias de bebidas, a produção está sendo realizada exclusivamente pela unidade da Devedora em Pernambuco, em função de uma estratégia comercial.

No mercado de energia, a UTE Lasa trabalha tanto no mercado spot quanto em contratos de 1 a 3 anos, a depender das condições de mercado e da estratégia de comercialização da área comercial.

Presença Geográfica e Atuação

A Lasa é uma das empresas mais tradicionais de sua região, está situada no município de Linhares, localizado no norte do Estado do Espírito Santo, e sua atuação está concentrada nos estados do Espírito Santo e demais estados do sudeste. Nos últimos anos, 100% (cem por cento) de sua comercialização é destinada para o mercado local e, no caso de álcool neutro, para o mercado externo, via porto de Vitória.

12.5.3.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Lasa:

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Lasa nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

12.5.3.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Lasa:

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Lasa nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

12.5.3.5 Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração:

Lasa Linhares Agroindustrial S.A.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
JB Participações e Investimentos Ltda.	Brasileira	04.696.323.0001-12	122.844.523 Ordinárias 2.486.846 Preferenciais	99,9992%	Não
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	476 Preferenciais	0,0004%	Não
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	476 Preferenciais	0,0004%	Não

JB Participações e Investimentos Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	18.272.949	49,9950%	Não
Jaime De Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	18.271.122	49,9900%	Não
Maria Carolina Beltrão Carneiro	Brasileira	028.421.804-96	1.827	0,0050%	Não
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	Brasileira	949.895.324-49	1.827	0,0050%	Não
Carlos Alberto Haig Beltrão	Brasileira	049.113.994-22	1.827	0,0050%	Não

12.5.3.6 Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Lasa, indicando:

A administração e representação ativa e passiva da Lasa é exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores - Vice-Presidente, com mandato de 03 (três) anos, devendo os Diretores permanecer em seus cargos, até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

O Conselho Fiscal, não será permanente, e quando instalado a pedido de acionistas, na forma da Lei, será composto de 03 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia que lhes fixará a remuneração até a primeira Assembleia Geral que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Atualmente, o Conselho Fiscal não está instalado.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Lasa a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Não aplicável.

(c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2023					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	1	2	N/A	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	1	2	N/A	N/A	3

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2023							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	3

(e) se houver, objetivos específicos que a Lasa possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

12.5.3.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	3	N/A	3
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	3	N/A	3
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaçã o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	3	N/A	3
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaç�o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em a�oes, incluindo op�oes	N/A	N/A	N/A	N/A
Observa�o	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remunera�o	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.3.8 Informar, em rela o  s transa oes com partes relacionadas que, segundo as normas cont beis, devam ser divulgadas nas demonstra oes financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no  ltimo exerc cio social ou estejam em vigor no exerc cio social corrente.

Parte relacionada	Data da transa�o	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Dura�o	Taxa de juros cobrados
Lastro Gases	31/12/2023	28.661	28.661	28.661	Em m�dia 30 dias	N�o incide juros
Rela�o com a Lasa	Coligada					
Objeto do contrato	Vendas a receber referente a material de almoxarifado					
Garantia e seguros	N/A					
Rescis�o ou extin�o	N/A					
Natureza e raz�o para a opera�o	Opera�o comercial de venda de itens de almoxarifado					
Posi�o contratual da Lasa	Vendedora					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data da transa�o	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Dura�o	Taxa de juros cobrados
JB Participa�oes	31/12/2023	46.460.897	46.460.897	46.460.897	Sem prazo determinado	N�o incide juros
Rela�o com a Lasa	Controladora					
Objeto do contrato	Repasses da Controladora – Caixa �nico					
Garantia e seguros	N/A					
Rescis�o ou extin�o	N/A					
Natureza e raz�o para a opera�o	Repasses da Controladora – Caixa �nico					
Posi�o contratual da Lasa	Adquirente					
Especificar	N/A					

12.5.3.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias/quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
	125.332.321,00	Integralizado	122.844.523	2.487.798	125.332.321
Tipo de capital	Capital Subscrito				
	125.332.321,00	Integralizado	122.844.523	2.487.798	125.332.321
Tipo de capital	Capital Integralizado				
	125.332.321,00	Integralizado	122.844.523	2.487.798	125.332.321
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Títulos conversíveis em ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.3.10 – Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável.

Lastro Gases:

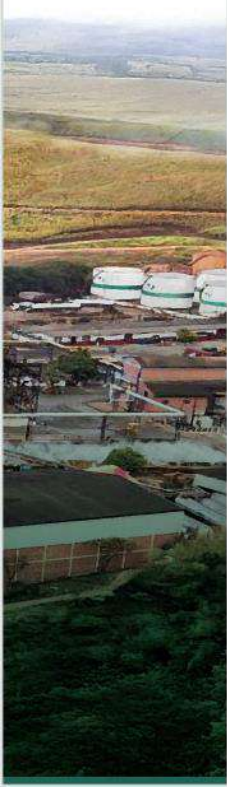
12.5.4.1. Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela Lastro Gases:

A Lastro Gases, constituída em fevereiro de 2002, está localizada em Linhares, no Estado do Espírito Santo, e possui uma filial em Vitória de Santo Antão, no Estado do Pernambuco. Seu objeto social abrange o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados e manufaturados em geral, além da importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado. Ela também se dedica à fabricação de gases industriais, como o Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante, e ao comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco. Outras atividades incluem o transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de tanques de Dióxido de Carbono e participação em outras sociedades.

A partir de 01 de janeiro de 2023, com a incorporação da extinta Carbo Gás, localizada em Linhares/ ES, a empresa, inativa desde 2010, a empresa deixou de ser apenas uma operadora de importação e exportação e, a partir dessa data, tornou-se responsável pela produção e comercialização de CO² puro, grau alimentício.

Portanto, em janeiro de 2023, a Lastro Gases passou a ser responsável pela fabricação e comercialização de CO² puro, grau alimentício, bem como de gases industriais (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante), comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco e serviços de engenharia, tudo a partir de Linhares/ES, dentro do mesmo complexo da Lasa.

Essa unidade representa a segunda planta industrial do Grupo JB dedicada à fabricação e comercialização de CO² puro, grau alimentício, com atuação em todo o Brasil, mas com foco no atendimento aos clientes da região Sudeste. A Lastro Gases conta com uma carteira de clientes predominantemente na área de bebidas, incluindo nomes como Coca-Cola, AMBEV, Indaiá Brasil Água Mineral Ltda (Grupo Edson Queiroz), Gás Carbônico de Manaus Ltda, Cervejaria Paraense S.A., Engarrafamento Pitú, Companhia Müller de Bebidas, White Martins, Messer, Grupo São Geraldo, entre outros clientes da região e com presença nacional.



12.5.4.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Lastro Gases:

Visão Geral

A partir da produção na unidade da Lastro Gases, localizada no mesmo complexo da Lasa, o CO² puro, grau alimentício, produzido nesta planta adota o mesmo modelo de vendas e comercialização da extinta Carbo Gás (atualmente o nome fantasia). Este modelo envolve a negociação e o fechamento de contratos comerciais de fornecimento com duração de 1 a 3 anos, os quais são renovados automaticamente a cada vencimento. Atualmente, a empresa conta em sua carteira com clientes que mantêm contratos de compra há mais de 20 anos, reconhecendo a alta qualidade e a confiabilidade no fornecimento de CO² puro ao longo de todo o ano, uma exigência da maioria dos clientes.

Essa unidade possui uma capacidade de produção de aproximadamente 29.160 toneladas por safra (de setembro a março) e conta com uma frota própria composta por 36 caminhões-tanque, compartilhados com a Pirapama. Esses veículos são específicos e exclusivos para o transporte e comercialização de CO² puro, grau alimentício, atendendo todo o território nacional. A empresa possui uma carteira de mais de 55 clientes, dos quais cerca de 60% (sessenta por cento) têm contrato de fornecimento.

Em relação à frota mencionada, é importante destacar que, por questões operacionais e de gestão do Grupo JB, a frota de 36 caminhões-tanque é compartilhada com a primeira unidade de produção de CO², em Vitória de Santo Antão/PE. Essa unidade também atende 100% do território nacional, com foco especial nos clientes das regiões Nordeste e Norte.

Presença Geográfica e Atuação

A Lastro Gases está localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na produção e comercialização de CO² puro, grau alimentício com atuação em todo o território nacional com foco nas regiões Sul e Sudeste.

12.5.4.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Lastro Gases:

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada, a cisão total do acervo líquido da Carbo Gás, uma empresa pertencente ao Grupo JB. A avaliação do acervo líquido foi realizada com base nos valores contábeis registrados em 31 de dezembro de 2022, data de referência para a cisão, conforme laudo de avaliação emitido por empresa especializada com data-base de 30 de novembro de 2022.

A Lastro Gases incorporou os saldos da matriz da Carbo Gás, estrategicamente localizada em Vitória de Santo Antão, Recife, Pernambuco. O acervo líquido incorporado representou 14% das quotas do patrimônio líquido da empresa cindida na data efetiva da incorporação.

Assim, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Lastro Gases deixou de ser apenas uma empresa importadora e exportadora e energia e passou a agregar na sua atividade a produção e comercialização de CO² puro, grau alimentício, enquanto a Carbo Gás, apesar de deixar de existir formalmente, manteve seu nome fantasia, patentado pelo Grupo JB há mais de 20 anos.

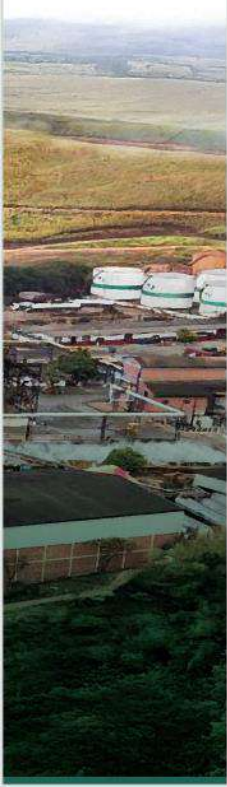
12.5.4.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Lastro Gases:

A partir de 01 de janeiro de 2023, a Lastro Gases passa a ser responsável pela fabricação e comercialização do CO² puro, grau alimentício, de gases industriais (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante), comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco, serviços de engenharia, aluguel de tanques.

Em relação a gestão, planejamento, atuação, quadro funcional e toda a estrutura, não sofreu alteração.

12.5.4.5 Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração:

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)



Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.					
JB Participações e Investimentos Ltda.	Brasileira	04.696.323.0001-12	9.719.262 Ordinárias	99,8566%	Não
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20		0,1434%	Não
JB Participações e Investimentos Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios ? (Sim/Não)
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	18.272.949	49,9950%	Não
Jaime De Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	18.271.122	49,9900%	Não
Maria Carolina Beltrão Carneiro	Brasileira	028.421.804-96	1.827	0,0050%	Não
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	Brasileira	949.895.324-49	1.827	0,0050%	Não
Carlos Alberto Haig Beltrão	Brasileira	049.113.994-22	1.827	0,0050%	Não

12.5.4.6 Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Lastro Gases, indicando:

A administração e representação ativa e passiva da Lastro Gases é exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, assim designados: 01(um) Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores-Vice-Presidentes.

O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Atualmente, o Conselho Fiscal não está instalado.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Lastro Gases a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Não aplicável.

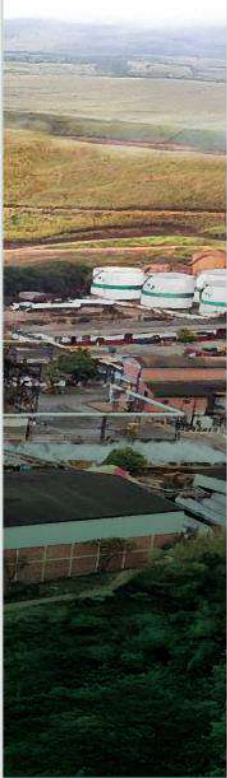
(c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2023					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	1	2	N/A	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	1	2	N/A	N/A	3



(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2023							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	N/A	N/A	N/A	N/A	3	N/A	3

(e) se houver, objetivos específicos que a Lastro Gases possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

12.5.4.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	3	N/A	3
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaçao de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	3	N/A	3
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaçã o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
N° Total de Membros	N/A	3	N/A	3
N° de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessaçã o de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.4.8 Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
JB Participações	31/12/2023	8.633.579	8.633.579	8.633.579	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a Lastro	Controladora					
Objeto do contrato	Antecipação de Lucros					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Antecipação de Lucros					
Posição contratual da Lastro	Transferente					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Lasa	31/12/2023	28.661	28.661	28.661	Em média 30 dias	Não incide juros
Relação com a Lastro	Coligada					
Objeto do contrato	Compras referentes a material de almoxarifado					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Operação comercial de compra e venda de itens de almoxarifado					
Posição contratual da Lastro	Compradora					
Especificar	N/A					

12.5.4.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias/quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
	9.733.222,00	Integralizado	9.733.222	N/A	9.733.222
Tipo de capital	Capital Subscrito				
	9.733.222,00	Integralizado	9.733.222	N/A	9.733.222
Tipo de capital	Capital Integralizado				
	9.733.222,00	Integralizado	9.733.222	N/A	9.733.222
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Títulos conversíveis em ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.4.10 – Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável.

JB Participações:

12.5.5.1. Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela JB Participações:

A JB Participações, anteriormente conhecida como Cana Empreendimentos e Participações Ltda, foi constituída em 25 de setembro de 2001 e está situada na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. Seu objeto social abrange investimentos no mercado imobiliário, incluindo a aquisição, venda e arrendamento de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, além da participação em outras sociedades comerciais ou civis na qualidade de acionista ou cotista.

A JB Participações é a empresa controladora do Grupo JB, que possui quase 60 anos de atuação predominantemente no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB são sinérgicas, especialmente pela utilização de resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, que eram anteriormente descartados, para a produção de gás carbônico e energia elétrica em outras empresas do Grupo JB.

12.5.5.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da JB Participações:

Visão Geral

A JB Participações é a empresa controladora do Grupo JB, que conta com quase 60 anos de experiência, principalmente no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas que compõem o Grupo JB apresentam sinergias significativas, especialmente pela utilização de resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, que antes eram descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do Grupo JB. A JB Participações participa direta ou indiretamente nas seguintes empresas, entre outras: (i) Devedora; (ii) Lasa; (iii) Lastro Gases; (iv) Pirapama; e (v) Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Presença Geográfica e Atuação

A JB Participações está localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e tem como objeto social o investimento no mercado imobiliário relativo à aquisição, venda, arrendamento de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, na qualidade de acionista ou cotista. Atua nos estados de Pernambuco e Espírito Santo.

12.5.5.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JB Participações:

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JB Participações nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

12.5.5.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da JB Participações:

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da JB Participações nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

12.5.5.5 Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração:

JB Participações e Investimentos Ltda.					
Nome do acionista/sócio	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade de ações/quotas detidas por classe e espécie	Percentual detido em relação ao total do capital social	Participa de acordo de acionistas/sócios? (Sim/Não)
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	Brasileira	134.569.384-20	18.272.949	49,9950%	Não
Jaime De Vasconcelos Beltrão Júnior	Brasileira	080.372.484-53	18.271.122	49,9900%	Não
Maria Carolina Beltrão Carneiro	Brasileira	028.421.804-96	1.827	0,0050%	Não
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	Brasileira	949.895.324-49	1.827	0,0050%	Não
Carlos Alberto Haig Beltrão	Brasileira	049.113.994-22	1.827	0,0050%	Não

12.5.5.6 Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da JB Participações, indicando:

A administração e representação ativa e passiva da JB Participações, judicial e extrajudicialmente, é exercida por uma Diretoria composta por 2 (dois) administradores sócios, os quais, em conjunto ou isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais nos termos do seu Contrato Social, não possuindo Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a JB Participações a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Não aplicável.

(c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2023					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	2	N/A	N/A	2
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	N/A	2	N/A	N/A	2

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2023							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	N/A	N/A	N/A	N/A	2	N/A	2
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	N/A	N/A	N/A	N/A	2	N/A	2

(e) se houver, objetivos específicos que a JB Participações possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável.

12.5.5.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	2	N/A	2
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	2	N/A	2
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de Membros	N/A	2	N/A	2
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios direto e indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participações em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração Variável				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Cessação de Cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Baseada em ações, incluindo opções	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.5.8 Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente (Reais)	Montante real (Reais)	Duração	Taxa de juros cobrados
Devedora	31/12/2023	27.971.109	27.971.109	27.971.109	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a JB Participações	Controlada					
Objeto do contrato	Repasse da Controladora – Caixa Único					
Garantia e seguros	N/A					

<i>Parte relacionada</i>	<i>Data da transação</i>	<i>Montante envolvido (Reais)</i>	<i>Saldo existente (Reais)</i>	<i>Montante real (Reais)</i>	<i>Duração</i>	<i>Taxa de juros cobrados</i>
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Repasses da Controladora - Caixa Único					
Posição contratual da JB Participações	Adquirente					
Especificar	N/A					

<i>Parte relacionada</i>	<i>Data da transação</i>	<i>Montante envolvido (Reais)</i>	<i>Saldo existente (Reais)</i>	<i>Montante real (Reais)</i>	<i>Duração</i>	<i>Taxa de juros cobrados</i>
Pirapama	31/12/2023	19.856.592	19.856.592	19.856.592	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a JB Participações	Controlada					
Objeto do contrato	Antecipação de Lucros					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Antecipação de Lucros					
Posição contratual da JB Participações	Adquirente					
Especificar	N/A					

<i>Parte relacionada</i>	<i>Data da transação</i>	<i>Montante envolvido (Reais)</i>	<i>Saldo existente (Reais)</i>	<i>Montante real (Reais)</i>	<i>Duração</i>	<i>Taxa de juros cobrados</i>
Lasa	31/12/2023	46.460.897	46.460.897	46.460.897	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a JB Participações	Controlada					
Objeto do contrato	Repasses para a Controlada					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Repasses para a Controlada					
Posição contratual da JB Participações	Transferente					
Especificar	N/A					

<i>Parte relacionada</i>	<i>Data da transação</i>	<i>Montante envolvido (Reais)</i>	<i>Saldo existente (Reais)</i>	<i>Montante real (Reais)</i>	<i>Duração</i>	<i>Taxa de juros cobrados</i>
Lastro	31/12/2023	8.633.579	8.633.579	8.633.579	Sem prazo determinado	Não incide juros
Relação com a JB Participações	Controlada					
Objeto do contrato	Antecipação de Lucros					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Antecipação de Lucros					
Posição contratual da JB Participações	Adquirente					
Especificar	N/A					

12.5.5.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias/quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
	36.549.552,00	Integralizado	36.549.552	N/A	36.549.552
Tipo de capital	Capital Subscrito				
	36.549.552,00	Integralizado	36.549.552	N/A	36.549.552
Tipo de capital	Capital Integralizado				
	36.549.552,00	Integralizado	36.549.552	N/A	36.549.552
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Títulos conversíveis em ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.5.5.10 – Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável.



13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Securitizadora

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (i) da presente Oferta, (ii) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (iii) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora, tendo recebido um montante agregado de aproximadamente R\$82 milhões de reais a título de remuneração pelos serviços prestados.

Adicionalmente, o Coordenador Líder, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder detinham, em outubro de 2024, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de aproximadamente R\$22 milhões em diversos ativos financeiros emitidos pela Emissora e/ou por sociedades integrantes do seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Emissora e o Coordenador Líder declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Lasa

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a JB Participações

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Pirapama

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

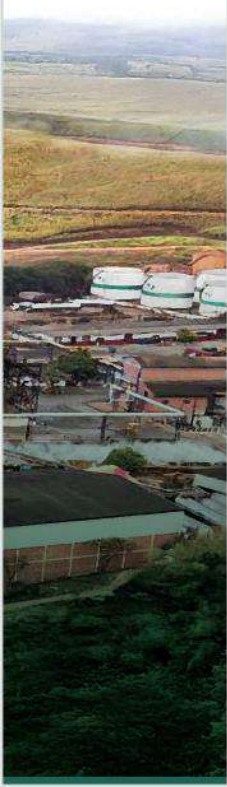
O Coordenador Líder e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Lastro Gases

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.



O Coordenador Líder e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Sr. Jaime

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Sr. Carlos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre os Fiadores e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O COORDENADOR LÍDER e os Fiadores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente Fiduciário dos CRA e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente Fiduciário dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O COORDENADOR LÍDER utiliza-se tanto do Agente Fiduciário dos CRA, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Agente Fiduciário dos CRA e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário dos CRA declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Escriturador e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Escriturador e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

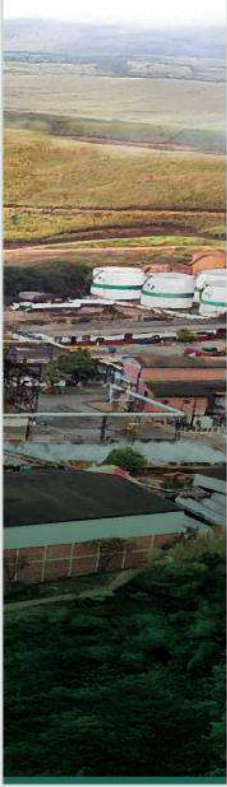
Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Banco Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a Securitizadora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Banco BOCOM mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Banco BOCOM atua ou atuou.

O Banco BOCOM e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Banco BOCOM e a



Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco BOCOM como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco BOCOM ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Banco BOCOM, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral

Atuação do Banco BOCOM como coordenador na 1ª (primeira) série da 72ª (septuagésima segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados em certificado de direitos creditórios do agronegócio emitidos pela Devedora, emitidas em 18 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com vencimento em 31 de outubro de 2029;

Operação via CCB contratada pela Devedora, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contratada em 16/11/2020, com vencimento previsto para 16/12/2024;

Operação via CCB e swap de fluxo de caixa contratada pela Devedora, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), contratada em 03/03/2022, com vencimento previsto para 03/03/2026; e

Além disso, considerando que a Devedora possui valores mobiliários negociados em mercado de balcão organizado, o Banco BOCOM e as sociedades de seu grupo econômico, em razão do desenvolvimento normal de seus negócios, pode vir a adquirir direta ou indiretamente valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou das Fiadoras em nome de seus clientes, ou por meio de fundos de investimento por ele geridos.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco BOCOM ou seu conglomerado. A Devedora, na data deste prospecto declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BANCO BBM na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.]

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a Lasa

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do BANCO BBM, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral.

Atuação do BANCO BBM como coordenador na 1ª (primeira) série da 122ª (centésimo vigésimo segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em certificado de direitos creditórios do agronegócio emitidos pela LASA Linhares Agroindustrial S.A., emitidas em 22 de outubro de 2021, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com vencimento em 18 de novembro de 2026; e

Operação via CCB contratada pela Devedora, com o propósito de amparar a necessidade de capital de giro da companhia na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contratada em 26/11/2020, com vencimento previsto para 16/12/2024.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BANCO BBM ou seu conglomerado. A Devedora, na data deste prospecto declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BANCO BBM na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a JB Participações

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BANCO BBM e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a JB Participações.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a Pirapama

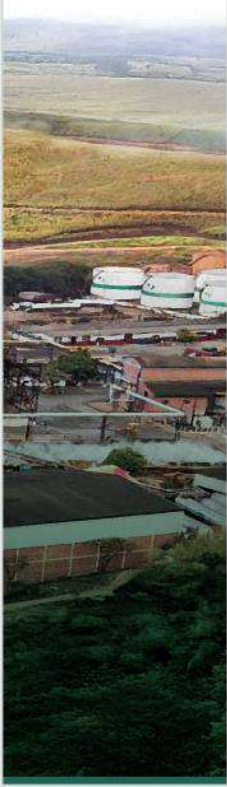
Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BANCO BBM e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Pirapama.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e a Lastro Gases

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BANCO BBM e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Lastro Gases.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Sr. Jaime

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BANCO BBM e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Sr. Jaime.



Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Sr. Carlos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BANCO BBM e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Sr. Carlos.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco BOCOM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Banco BOCOM e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco BOCOM e o Agente Fiduciário. O Banco BOCOM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco BOCOM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Banco BOCOM e o Escriturador. O Banco BOCOM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco BOCOM. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Banco BOCOM e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco BOCOM. O Banco BOCOM utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Banco BOCOM e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Banco BOCOM e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco BOCOM como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco BOCOM ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco BOCOM e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco BOCOM e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Banco BOCOM e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco BOCOM e Banco Liquidante. O Banco BOCOM, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco BOCOM.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a Securitizadora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Itaú BBA mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Itaú BBA atua ou atuou.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. O Itaú BBA e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a Devedora

O Itaú BBA e seu respectivo conglomerado econômico possuem financiamentos junto à Devedora:

(i) 2 (duas) operações de CPR (Cédula de Produto Rural Financeira), contratadas entre março de 2022 e maio de 2023, com vencimento entre novembro de 2024 e março de 2026, perfazendo volume de aproximadamente R\$ 45.792.095 (quarenta e cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil e noventa e cinco reais) e com taxas com duplo indexador de VC + 6,09 % ao ano e CDI + 3,27%a ao ano.

(ii) Adicionalmente, possui 37 (trinta e sete) operações de derivativos, contratadas entre 25/07/2024 e 27/03/2025, com vencimento entre outubro de 2024 e março de 2026, perfazendo volume de aproximadamente R\$ 28.909.264 (vinte e oito milhões e novecentos e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais) e com taxas entre 5,22% ao ano e 5,6% ao ano.

Além disso, o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico presta(m) serviços de Sispag Fornecedores, Aplicação Automática e Cobrança para a Devedora e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, as quais envolvem um montante agregado no valor de aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) por mês.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a Lasa

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Lasa.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a JB Participações

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a JB Participações.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a Pirapama

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Pirapama.

Relacionamento entre o Itaú BBA e a Lastro Gases

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Lastro Gases.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Sr. Jaime

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Sr. Jaime.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Sr. Carlos

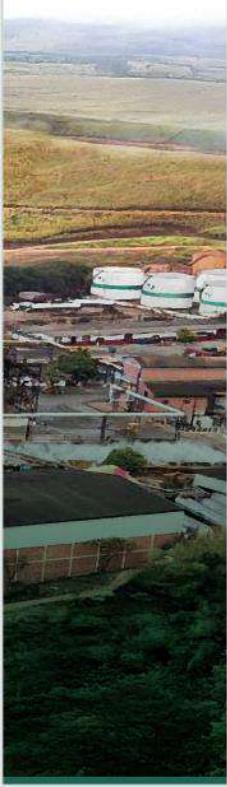
Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Sr. Jaime.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário. O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e o Escriturador. O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.



Relacionamento entre o Itaú BBA e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Itaú BBA e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA. O Itaú BBA utiliza-se tanto do Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há, entre o Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Itaú BBA e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Itaú BBA e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Itaú BBA e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e Banco Liquidante. O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma da distribuição pública dos CRA, bem como a relação entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio da Oferta, sob o rito automático de distribuição, sem análise prévia, destinada a Investidores Qualificados, sob regime de garantia firme, nos termos da Lei 6.385, conforme alterada, do artigo 26, inciso VIII, item “(b)”, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN 5.118, da Resolução CVM 60.

Os Investidores poderão ter acesso à cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “16. Identificação das Partes Envolvidas” deste Prospecto.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, as partes signatárias do Contrato de Distribuição acordaram um conjunto de condições precedentes abaixo descritas, consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil (“Condições Precedentes”), cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta:

- (i) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (ii) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (iii) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;
- (iv) observados os itens “v”, “vi” e “vii” abaixo, negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, as Escrituras de Alienação Fiduciária, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os atos societários competentes da Devedora, dos Fiadores e da Emissora, nos termos dos seus atos constitutivos, aprovando a celebração de todos os documentos relativos à Oferta e à realização da emissão dos CRA e da Oferta, entre outros, os quais conterão as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (v) efetiva e regular constituição da Cessão Fiduciária de forma satisfatória, incluindo o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no cartório de registro de títulos e documentos competente, a exclusivo critério dos Coordenadores;
- (vi) apresentação do comprovante de protocolo das Escrituras de Alienação Fiduciária no cartório de registro de imóveis das comarcas onde estão localizados os Imóveis, nos termos disciplinados nas Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (vii) a perfeita constituição e formalização da Fiança, incluindo o registro do Termo de Emissão no cartório de registro de títulos e documentos competente de modo satisfatório aos Coordenadores;
- (viii) conclusão da diligência jurídica da Devedora, dos Fiadores, dos imóveis a serem objeto da Alienação Fiduciária e dos documentos que constituem o objeto da Cessão Fiduciária, realizada pelos assessores legais dos Coordenadores contratados no âmbito da Oferta, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios aos Coordenadores e a seu exclusivo critério, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Oferta;
- (ix) fornecimento tempestivo pela Emissora, pela Devedora, pelos Fiadores, bem como por quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles controladas ou sejam suas controladoras, que estejam sob controle comum ou que tenham administradores comuns, e/ou qualquer agrupamento societário, associação ou consórcio de que qualquer dos anteriores façam parte (“Afilizadas”), aos Coordenadores, de todas as informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender os requisitos aplicáveis à Emissão. Os Coordenadores analisarão qualquer nova informação, alteração ou incongruência nas informações que lhes tenham sido prestadas e cada Coordenador decidirá, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão. A Devedora será responsável pelas informações fornecidas, e obriga-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos por eles sofridos e decorrentes da incompletude ou inveracidade dessas informações, nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Distribuição;

- (x) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pelos Fiadores e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora e os Fiadores serão responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;
- (xi) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos, que dão à Devedora, à Emissora e às Fiadoras Pessoas Jurídicas condição fundamental de funcionamento, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos assessores legais, e não rescisão de contratos e/ou acordos relevantes que permitem a manutenção das atividades e operações da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas e da Emissora;
- (xii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Devedora, pelos Fiadores e por suas respectivas Afiliadas, perante os Coordenadores, bem como qualquer entidade controladora, controlada e/ou sob o mesmo controle comum (direto ou indireto) de cada Coordenador, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;
- (xiii) obtenção, pela Devedora, pelos Fiadores e suas respectivas afiliadas e demais partes envolvidas, bem como pela Emissora, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores, terceiros e/ou sócios) que sejam consideradas necessárias à realização, e ainda necessárias para a realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação por parte da Devedora, pelos Fiadores e pela Emissora para perfeita formalização das garantias junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora, dos Fiadores e da Emissora;
- (xiv) não ocorrência de alteração das normas aplicáveis, direta ou indiretamente, ao setor de atuação da Devedora, Emissora ou da Fiadora Pessoa Jurídica, nas normas tributárias e/ou nas demais normas aplicáveis à Devedora, à Emissora, à Fiadora Pessoa Jurídica, à Emissão e/ou aos CRA que tenham impacto negativo sobre a Oferta ou qualquer das Partes;
- (xv) que os CRA sejam emitidos em regime fiduciário e que seja instituído o patrimônio separado dos CRA, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, do artigo 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 60 e do Termo de Securitização;
- (xvi) que os CRA sejam emitidos por companhia securitizadora com registro atualizado perante a CVM;
- (xvii) que os direitos creditórios que compõem os lastros da Emissão estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames de qualquer natureza, bem como não estejam vinculados a nenhuma operação de securitização, não havendo, portanto, qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da cessão de tais créditos;
- (xviii) recebimento de declarações firmadas pelo diretores financeiros da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, atestando a veracidade e a consistência de determinadas informações contábeis, gerenciais e financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, a exclusivo critério dos Coordenadores, constantes dos Prospectos e/ou dos demais documentos da Oferta que não foram, por exemplo, passíveis de verificação no procedimento de *Back-up* ou verificadas de outra forma por terceiros independentes ou fontes públicas (desde que previamente alinhado com os Coordenadores), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso ("CFO Certificate");
- (xix) recebimento, pelos Coordenadores e pela Emissora, de declaração assinada pela Devedora e pelos Fiadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *Due Diligence*, nos termos da regulamentação aplicável;
- (xx) recebimento, pelos Coordenadores e pela Emissora, de declaração assinada pela Devedora e pelos Fiadores atestando o cumprimento dos critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 para que a Devedora e os Fiadores sejam devedores e coobrigados dos CRA e o instrumento do Lastro possa ser vinculado aos CRA;
- (xxi) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de 1 (um) dia útil da data de liquidação da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de *Due Dilligence* Legal, bem como conforme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo

com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, nos Normativos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva (“*Legal Opinions dos Assessores Jurídicos*”);

- (xxii) recebimento, exclusivamente, (a) pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos Assessores Jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos do item (xx) acima; e (b) pela Emissora no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da *legal opinion* do assessor jurídico da Devedora a qual deverá ser apartada da *Legal Opinion* endereçada aos Coordenadores;
- (xxiii) apresentação, pelo Assessor Jurídico dos Coordenadores, aos Coordenadores e a Emissora de um *checklist* demonstrando o cumprimento de todos os requisitos objetivos constantes dos Normativos ANBIMA, antes da data da Divulgação ao Mercado, conforme modelo de *checklist* enviado pelos Coordenadores;
- (xxiv) recebimento do Questionário de *Bringdown Due Diligence* com relação à Devedora, aos Fiadores e à Securitizadora, em data anterior (a) ao requerimento de registro da Oferta na CVM, (b) ao Procedimento de *Bookbuilding*; e (c) à liquidação da Oferta, de forma satisfatória aos Coordenadores;
- (xxv) outorga, aos Coordenadores e à Emissora, de liberdade para divulgar a Emissão e a Oferta com a logomarca da Devedora e da Emissora, por qualquer meio, em materiais internos de marketing para envio a outros clientes dos Coordenadores e, no caso de publicações em veículos de mídia, nos limites da legislação e regulamentação em vigor;
- (xxvi) contratação pela Devedora e/ou pela Securitizadora, conforme o caso, de todos os prestadores de serviços necessários para a adequada estruturação e execução da Emissão;
- (xxvii) recolhimento pela Devedora, conforme o caso, de quaisquer tarifas ou tributos incidentes sobre o registro da Emissão na CVM;
- (xxviii) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Emissora, da Devedora e/ou das suas Afiliadas, bem como dos Fiadores e/ou das suas Afiliadas, que justificadamente tenham impacto negativo sobre a Emissão ou às Partes, a exclusivo critério dos Coordenadores;
- (xxix) não ocorrência de alteração no controle direto ou indireto da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas;
- (xxx) cumprimento pela Devedora, pelas suas Afiliadas, pelos Fiadores e pela Securitizadora das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais, especialmente as Leis Anticorrupção, as Leis de Proteção Social e as Leis Socioambientais;
- (xxxi) não descumprimento, pela Devedora, de qualquer dever que lhe é imposto nos Documentos da Operação;
- (xxxii) que os documentos apresentados pela Devedora, pelos Fiadores ou suas Afiliadas não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Oferta e/ou o estabelecido nos Documentos da Oferta;
- (xxxiii) cumprimento pela Devedora, pelos Fiadores e pela Emissora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;
- (xxxiv) inoocorrência de qualquer das causas de vencimento antecipado estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (xxxv) inoocorrência de qualquer das causas de Resilição Involuntária, conforme Cláusula 16 do Contrato de Distribuição;
- (xxxvi) existência de total liberdade, pelos Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, para divulgação da Emissão através dos Meios de Divulgação;
- (xxxvii) obtenção de todas as aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;
- (xxxviii) na hipótese de, na data de integralização das Notas Comerciais, o limite de crédito de R\$ 59.943.000,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil reais) da Devedora e/ou dos Fiadores junto ao Banco BOCOM (“Limite de Exposição”) estar superado, de forma a possibilitar o exercício da Garantia Firme, a pré-liquidação, pela Devedora e/ou Fiadores, das seguintes operações emitidas em favor do Banco BOCOM, que deverão ser liquidadas na ordem aqui descrita (iniciando-se pelo item (a) e assim por diante) até que o Limite de Exposição esteja sendo observado: (a) Cédula de Crédito Bancário nº 57.164, emitida em 03/03/2022, (b) Swap de fluxo de caixa nº 56.734-001/22, emitida em 03/03/2022, (c) Cédula de Crédito Bancário nº 602.285, emitida em 16/11/2020, e (d) Cédula de Crédito Bancário nº 602.512, emitida em 26/11/2020, até que o Limite de Exposição esteja sendo observado; e

(xxxix) no que for aplicável, (a) a Devedora, os Fiadores, a Emissora ou qualquer sociedade de seus grupos econômicos, incluindo suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não ser uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado; ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proibam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (b.1) Territórios Sancionados; (b.2) Contraparte Restrita; ou (b.3) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato de Distribuição, (x) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (y) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (z) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): (z.1) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou (z.2) todo e qualquer país cuja Devedora, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, a Emissora e qualquer dos Coordenadores e suas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou (z.3) os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (z.1) e (z.2).

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme, pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

As comissões devidas aos coordenadores e as despesas com auditores independentes, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas ^{(1), (2) e (5)}	Montante (com gross up) (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	% do Valor Total da Emissão
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	5.830.145,47	38,87	3,886764%
Comissionamento Estruturação e Colocação ⁽³⁾	3.295.299,62	21,97	2,196866%
Comissão de Distribuição ⁽⁴⁾	2.534.845,85	16,90	1,689897%
Registros	121.639,96	0,81	0,081093%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	37.500,00	0,25	0,025000%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	1.500,00	0,01	0,001000%
Taxa de Liquidação Financeira	224,96	0,00	0,000150%

Comissões e Despesas ^{(1), (2) e (5)}	Montante (com gross up) (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	% do Valor Total da Emissão
Taxa Anbima (Registro Ofertas Públicas)	14.915,00	0,10	0,009943%
Taxa de fiscalização CVM CRA 1ª série	22.500,00	0,15	0,015000%
Taxa de fiscalização CVM	45.000,00	0,30	0,030000%
Prestadores de Serviços	471.576,50	3,14	0,314384%
Securitizadora - Fee de Estruturação	28.137,31	0,19	0,018758%
Securitizadora - Administração do CRI	4.501,97	0,03	0,003001%
Securitizadora - Pesquisa Reputacional	1.079,00	0,01	0,000719%
Agente de liquidação	13.994,17	0,09	0,009329%
Escriturador do CRA	14.342,06	0,10	0,009561%
Escriturador do CRA [Implantação]	1.195,17	0,01	0,000797%
Custódia do Lastro	9.561,37	0,06	0,006374%
Diagramação	10.000,00	0,07	0,006667%
Implantação Agente Fiduciário	29.879,29	0,20	0,019920%
Escriturador das Notas Comerciais	14.342,06	0,10	0,009561%
Assessor Legal da Oferta	181.140,12	1,21	0,120760%
Assessor Legal da Devedora	158.763,99	1,06	0,105843%
Auditoria do P.S	3.200,00	0,02	0,002133%
Contabilidade do P.S	1.440,00	0,01	0,000960%
Custo Total	6.423.361,93	42,82	4,2822413%
Valor Líquido Emissora	143.576.638,07		95,7177587%

- (1) Os valores acima são valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser diferentes dos mencionados na tabela acima após resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (2) Cálculo realizado considerando 150.000 (cento e cinquenta mil) CRIs, correspondente ao Valor Total da Emissão de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- (3) Comissão de Estruturação e Colocação: pelos serviços de coordenação e estruturação, os Coordenadores, conforme o caso, farão jus a uma quantia equivalente a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Valor Total de Emissão, na proporção do montante da Garantia Firme prestada pelo respectivo Coordenador.
- (4) Comissão de Distribuição: pelos serviços de distribuição dos CRA, os Coordenadores farão jus a uma quantia equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Total da Emissão e multiplicado pelo prazo médio de vencimento dos CRA, na proporção do montante da Garantia Firme prestada pelo respectivo Coordenador ou Afiada do Coordenador. O cálculo indicado na tabela acima considerou uma distribuição igualitária entre a Série, isto é, metade do Valor Total da Emissão alocado em cada Série e os seguintes prazos médios: (i) para os CRA da Primeira Série: 2,50 anos; (ii) para os CRA da Segunda Série: 3,50 anos.
- (6) Comissão de Sucesso: a este título os Coordenadores farão jus, na proporção do montante da Garantia Firme prestada pelo respectivo Coordenador, uma comissão de sucesso pela colocação ("Comissão de Sucesso") equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diferença entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, e a taxa final efetiva do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Fechamento de Taxa"), incidente sobre o valor dos CRA com base no seu preço de integralização, conforme descrito na fórmula abaixo:

$$\text{Comissão de Sucesso} = 50\% \times \text{Fechamento de Taxa} \times \text{Quantidade de CRA} \times \text{Preço de Integralização} \times \text{Prazo Médio}$$

Os valores relativos a eventual Comissão de Sucesso serão especificados no Prospecto Definitivo caso seja constatada alguma compressão da taxa final da Remuneração dos CRA em relação à taxa teto indicada para cada série no Procedimento de *Bookbuilding*.

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora em sua versão mais recente (em relação à data deste Prospecto) divulgado via sistema Empresas.Net:

- **CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website clicar em “informações sobre companhias”, buscar “Opea Securitizadora” no campo disponível. Em seguida clicar em “Opea Securitizadora S.A.”, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar “FRE - Formulário de Referência”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “salvar em pdf”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “gerar pdf” para fazer o download do formulário de referência).
- **Emissora:** <https://www.opecapital.com/> (neste website, no canto superior direito “menu” ir em “Emissões” buscar pela 157ª emissão de CRA e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso);

Esta seção não é aplicável no caso da Devedora e aos Fiadores.

15.2. Demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

As informações divulgadas pela Emissora acerca de suas demonstrações financeiras anuais, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- **CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar “Opea Securitizadora” no campo disponível. Em seguida clicar em “Opea Securitizadora S.A.”, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar o documento desejado “ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download).

Formulário Cadastral:

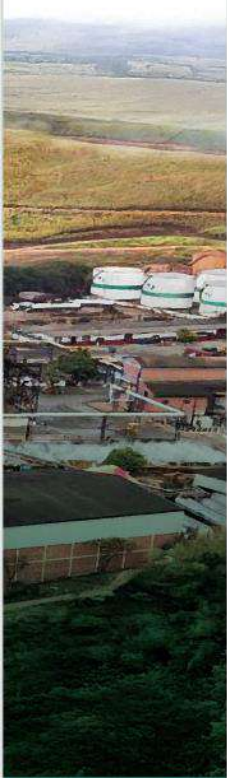
<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar “Opea Securitizadora” no campo disponível. Em seguida clicar em “Opea Securitizadora S.A.”, clicar em “+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA” e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 01/01/2022 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida no campo “categoria” selecionar “FCA - Formulário Cadastral”, e em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download do Formulário Cadastral da Emissora).

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima.

As demonstrações contábeis da Devedora, devidamente auditadas por auditor independente, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se anexas ao presente Prospecto, no Anexo XI, a partir da página 987.

As demonstrações contábeis dos Fiadores Pessoas Jurídicas, devidamente auditadas por auditor independente, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, encontram-se anexas ao presente Prospecto, no Anexo XII, a partir da página 1163.

Esta seção não é aplicável no caso dos Fiadores Pessoas Físicas.



15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

A Aprovação Societária da Securitizadora, encontra-se no Anexo I do presente Prospecto, a partir da página 151.

O Ato Societário da Devedora, encontra-se no Anexo II do presente Prospecto, a partir da página 175.

Os Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas, encontram-se no Anexo III do presente Prospecto, a partir da página 191.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no do item 12.3 acima:

O Estatuto Social da Emissora encontra-se no Anexo IV do presente Prospecto, a partir da página 235.

O Estatuto Social da Devedora encontra-se no Anexo V do presente Prospecto, a partir da página 259.

O Estatuto Social da Lasa e da Lastro Gases e os Contratos Sociais da JB Participações e da Pirapama encontram-se no Anexo VI do presente Prospecto, a partir da página 275.

15.6. Termo de securitização de créditos

O Termo de Securitização se encontra no Anexo VII ao presente Prospecto, a partir da página 313.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

O Termo de Emissão se encontra no Anexo VIII ao presente Prospecto, a partir da página 467.

Outros documentos anexos ao presente Prospecto:

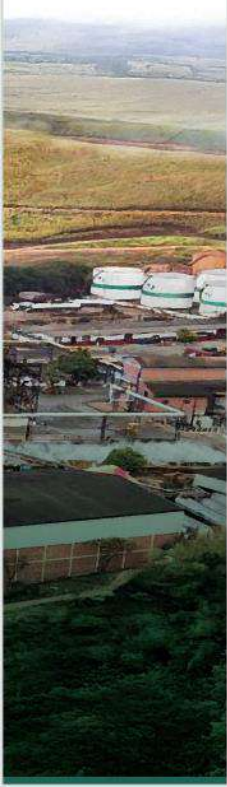
O Contrato de Cessão Fiduciária se encontra no Anexo IX ao presente Prospecto, a partir da página 541.

Os Laudos de Avaliação dos Imóveis se encontram no Anexo X ao presente Prospecto, a partir da página 637.

Além disso, também se encontram anexas a este Prospecto as seguintes declarações:

- Declaração da Emissora nos termos do artigo 27, inciso I, alínea “c”, da Resolução CVM 160 (Anexo XIII).
- Declaração do Custodiante nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60 (Anexo XIV).
- Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, nos termos da Resolução CVM 17 (Anexo XV).
- Declaração de Instituição do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2, inciso VIII, do Suplemento “A”, da Resolução CVM 60 (Anexo XVI).

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO



16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa
São Paulo – SP, CEP 01455-000
At: Flávia Palacios
Tel.: (11) 4270-0130
E-mail: gestao.imob@opeacapital.com

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 29º e 30º andar, Vila Nova Conceição
CEP 04543-907, São Paulo – SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Jurídico Mercado de Capitais
E-mail: dcmcanais@xpi.com.br e juridicomc@xpi.com.br

BANCO BOCOM BBM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º Andar
CEP 04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Pedro Caldas
Tel.: (11) 3704-0561 / (11) 3704-0577
E-mail: dcmlocal@bocombbm.com.br / notificacoes@bocombbm.com.br

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi,
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Danilo Fumagalli / Ruben Pessoa Alabart
Tel.: (11) 99158-1620 / (11) 99991-7974
E-mail: danilo.marteleteo@itaubba.com / ruben.alabart@itaubba.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

<i>Assessor jurídico dos Coordenadores</i>	<i>Assessor Jurídico da Devedora</i>
LOBO & DE RIZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, Itaim Bibi CEP 04538-132 São Paulo - SP, At.: Maria Costa Neves Machado Tel.: (11) 3702-7053 E-mail: maria.machado@ldr.com.br	SANTOS NETO ADVOGADOS Rua Funchal, nº 418, Vila Olímpia, CEP 04551-060 São Paulo – SP, At.: Matheus Zilioti Tel.: (11) 3124-3078 E-mail: matheus.zilioti@santosneto.com.br

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

<i>Auditores Independentes da Emissora</i>
BLB AUDITORES INDEPENDENTES Avenida Presidente Vargas, nº 2.121 6º andar conjunto 603, Jardim América CEP 14020-260, Ribeirão Preto - SP At.: Remerson Galindo Tel.: (11) 2306-599 E-mail: remerson@blbbrasil.com.br

Auditores Independentes da Devedora

(Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023)

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

Rua Padre Carapuzeiro, 858, 8º andar, Boa Viagem

51020-280 - Recife - PE – Brasil

At.: Maria Eduarda Amarante e Francisco da Silva Pimentel

Telefone: +55 81 3201-4800

E-mail: maria.amarante@br.ey.com e francisco.s.pimentel@br.ey.com

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza

Tel.: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente de liquidação da emissão.

AGENTE DE LIQUIDAÇÃO:

OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 14, Jardim Europa

CEP 01455-000, São Paulo - SP

At.: Arley Custodio Fonseca

Tel.: (11) 3071-4475

E-mail: gestao.imob@opeacapital.com

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do escriturador da emissão.

ESCRITURADOR:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza

Tel.: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimento sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores no endereço descrito acima descritos.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Securitizadora e do Coordenador Líder indicados na seção acima, bem como nos websites indicados abaixo:

- Coordenador Líder: <https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste *website*, na página de “Ofertas em Andamento”, buscar pela 157ª emissão de CRA e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso);
- Banco BOCOM: <https://www.bocombm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste *website*, acessar “Ofertas Públicas” e, por fim, acessar “CRA Companhia Alcoolquímica Nacional (2024)” e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso).
- Itaú BBA: <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, acessar “Ofertas Públicas” e, por fim, acessar “Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica” e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso).

- Emissora: *Website*: <https://www.opeacapital.com/> (neste website, no canto superior direito “menu” ir em “Emissões” buscar pela 157ª emissão de CRA e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso);
- CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na parte inferior da página principal, dentro da coluna “Principais Consultas”, clicar em “Ofertas Públicas”, na sequência clicar em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar em “Consulta de Informações”. Na página do Sistema de Registro de Ofertas, localizar o campo de busca “Valor Imobiliário” e selecionar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, buscar, dentro do campo “Emissor”, por “nome da securitizadora”, bem como certificar-se que os campos “Período Criação Processo” e “Período Criação Registro” estão sem preenchimento, na sequência clicar em “Filtrar” e selecionar a presente Emissão pelo símbolo constante na coluna “Ações” e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).
- B3: https://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, acessar em “Produtos e Serviços” o campo “Renda Fixa”, em seguida clicar em “Títulos Privados” – “Saiba mais”, selecionar “CRA”, e no campo direito em “Sobre CRA”, selecionar a opção “CRAs listados”. No campo de buscar, digitar Opea Securitizadora S.A., ou identificar nas securitizadoras indicadas, e em seguida procurar por “Emissão:157 – Série 1,2”. Posteriormente clicar em “Informações Relevantes”, selecionar ano da emissão da oferta e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e realizar o download da versão mais recente do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 157ª Emissão, em até duas séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A.).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado.

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor na CVM encontra-se atualizado encontra-se no Anexo XIII deste Prospecto, a partir da página 1703.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

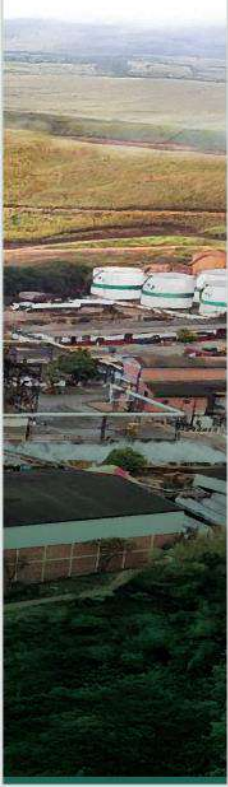
A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável.



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO CÓDIGO ANBIMA E MATERIAL PUBLICITÁRIO

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes aos CRA e à Oferta.

18.1. Informações Adicionais da Devedora

18.1.1. Descrição dos negócios, processos produtos e mercados de atuação da Devedora.

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

18.1.2. Descrição dos fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora.

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

18.1.3. Informar, quando aplicável:

(a) Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto. (b) Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por créditos(s) performados(s)

Nos termos do artigo 7º, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Notas Comerciais são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

18.1.4. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

O lastro está inserido na fase de produção e comercialização da cadeia do agronegócio.

18.1.5. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando:

(a) Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social:

01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar (filial da Devedora inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0007-37). Adicionalmente, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Devedora, consta em seu objeto social a “*exploração da agroindústria da cana de açúcar*”.

(b) Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

(c) Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

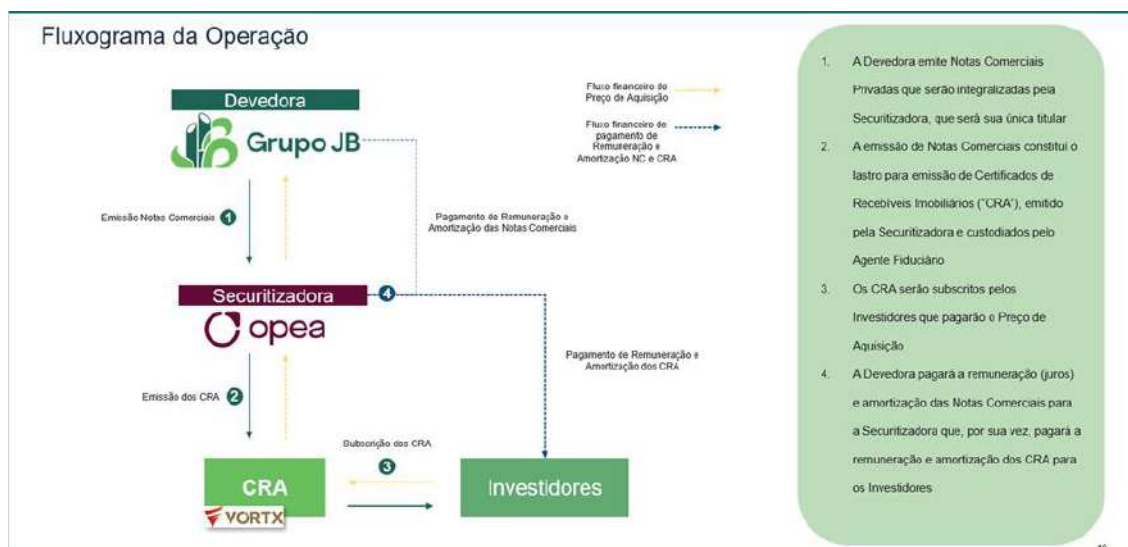
Não aplicável.

18.2. Duration do título de Securitização

Duration aproximada dos CRA da Primeira Série: 2,04 anos, data-base 28 de outubro de 2024.

Duration aproximada dos CRA da Segunda Série: 2,63 anos, data-base 28 de outubro de 2024.

18.3. Fluxograma, incluindo todas as etapas da estruturação da oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro



18.4. Material Publicitário da Devedora



157ª EMISSÃO, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OPEA SECURITIZADORA S.A.

No montante de
R\$ 150.000.000,00

Grupo JB DEVEDORA
investment banking COORDENADOR LÍDER
交通銀行 BANK OF COMMUNICATIONS B BM COORDENADOR
itau BBA COORDENADOR

1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco

Disclaimer

Este material foi preparado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBM S.A. ("Banco BCCOM") e pelo Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA"), e em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco BCCOM, os "Coordenadores", com base nas informações prestadas pela Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica ("Devedora"), pela Lasa Linhares Agroindustrial S.A. ("Lasa"), pela JB Participações e Investimentos Ltda. ("JB Participações"), pela Pirapama Dióxido de Carbono e Gás Ltda. ("Pirapama"), Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. ("Lastro Gases") e, quando em conjunto com a Lasa, a JB Participações e a Pirapama, "Fatores Pessoas Jurídicas", pelo Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior ("Jaime"), pelo Carlos Alberto Lacerda Beltrão ("Carlos") e, em conjunto com Jaime, "Fatores Pessoas Físicas", e, ainda, em conjunto com as Fatores "Pessoas Jurídicas", "Fatores" e pela Opea Securitizadora S.A. ("Emissora"), exclusivamente como material publicitário ("Material Publicitário"), relacionado à 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), em até 2 (duas) séries, da Emissora para distribuição pública sob o rito de registro automático ("Oferta").

Este material apresenta as informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") (assim como sua versão definitiva, quando disponível), em especial a seção "Fatores de Risco", antes de decidir investir nos CRA. Esta apresentação não constitui oferta, convite ou solitação de oferta de subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratada como uma recomendação de investimento nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos do setor do agronegócio, aos CRA, à Devedora e aos Fatores. O Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) poderá ser obtido junto à Emissora, aos Coordenadores, à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3").

Os Coordenadores tornaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pelos Fatores sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A CVM não realizou análise prévia do conteúdo deste material nem dos documentos da Oferta e existe restrição de que se aplicam à venda dos Valores Mobiliários conforme descritas no item 7.1 da seção "7. Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta", no Prospecto Preliminar.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade dos CRA, da Emissora, da Devedora, dos Fatores e das demais instituições prestadoras de serviços.

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no site da CVM, www.gov.br/cvm/pt-br (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "Opea Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em "Opea Securitizadora S.A.", clicar em "EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "até" a data de 01/10/2022 e preencher no campo "até" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "IR – Informações Trimestrais ou QP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros" e em seguida clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lixa sobre um papel dobrado; descrição "Visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download).

Esta Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados. A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e requer uma complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomendamos que os potenciais investidores qualificados, definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, conforme alterada, avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, se a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplência, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

Disclaimer

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto Preliminar, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar. O agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão será a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme indicadas no Anexo IX do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 25 de outubro de 2024 ("Termo de Securitização").

CSTC MATERIAL COM CARÁTER MERCANTIL INFORMATIVO E PUBLICITÁRIO PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OFERTA E DOS RISCOS ENVOLVIDOS, LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES:

1. Emissora: <https://www.opeacapital.com/> (neste website, no canto superior direito "menu" ir em "Emissões" buscar pela 157ª emissão de CRA e em seguida localizar o "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar" ou "Lâmina da Oferta", conforme o caso);
2. Coordenador Líder: <https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (neste website, na página de "Ofertas em Andamento", buscar pela 157ª emissão de CRA e em seguida localizar o "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar" ou "Lâmina da Oferta", conforme o caso);
3. Banco SOCOM: <https://www.bocombtm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "CRA Companhia Alcoolquímica Nacional (2024)" e em seguida localizar o "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar" ou "Lâmina da Oferta, conforme o caso);
4. Itaú BBA: <https://www.itaub.com.br/itauba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica" e em seguida localizar o "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar" ou "Lâmina da Oferta", conforme o caso);
5. Fundos NCT (CVM e 33): <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na parte inferior da página principal, dentro da coluna "Principais Consultes", clicar em "Ofertas Públicas", na sequência clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar em "Consulta de Informações". Na página do Sistema de Registro de Ofertas, localizar o campo de busca "Valor Imobiliário" e selecionar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio", buscar, dentro do campo "Emissor", por "nome da securitizadora", bem como certificar-se que os campos "Período Criação Processo" e "Período Criação Registro" estão sem preenchimento, na sequência clicar em "Filtrar" e selecionar a presente Emissão pelo símbolo constante na coluna "Ações" e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

4

Disclaimer

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da Oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar, porém não o substituem. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Material Publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos Termos e Condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, com especial atenção às disposições que tratam sobre os Fatores de Risco, aos quais o investidor estará sujeito.

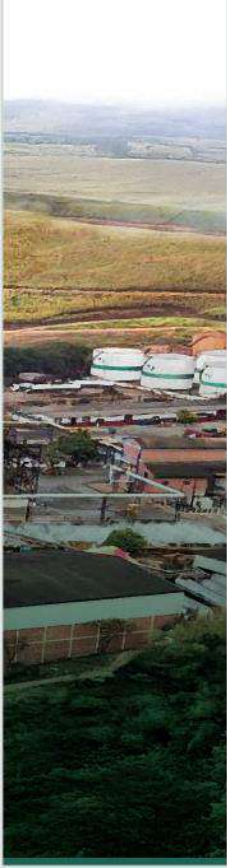
O INVESTIMENTO NOS CRA TRATA-SE DE INVESTIMENTO DE RISCO.

Para fins do Anexo Complementar IX, Capítulo II, Seção II, Artigo 8º das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, vigentes desde 15 de julho de 2024 ("Regras e Procedimentos ANBIMA") os CRA são classificados da seguinte forma: (a) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (com porcento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "(b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (b) Revolvência: não revolvente, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (c) Atividade da Devedora: produtor rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "(b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (d) Segmento: usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "(b)", do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

5

1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco

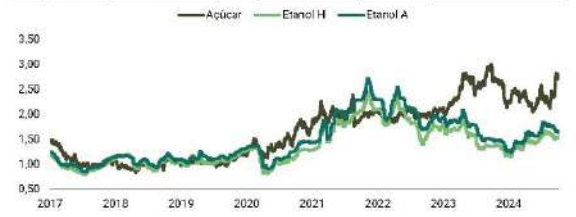


Setorial | Mercado de Açúcar e Etanol

Saldo Global de Açúcar (Milhões de Toneladas)



Preços de Açúcar e Etanol (R\$/Kg de açúcar equivalente)



Consumo Mensal Etanol (Centro-Sul)

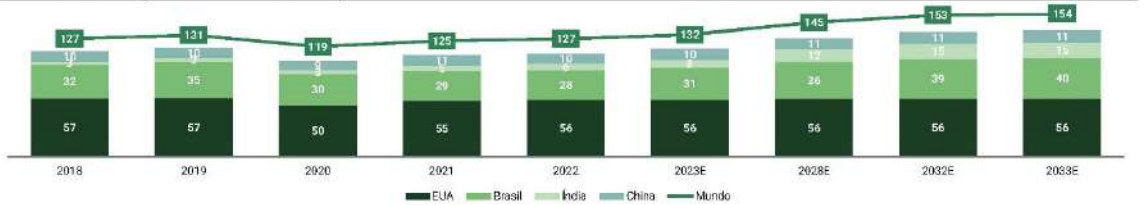


Fontes: StoneX, Bloomberg, Óleos e Grãos e CEPEA/Esala; Saldo Global de Açúcar em 22/23 e 23/24 com estimativas da StoneX

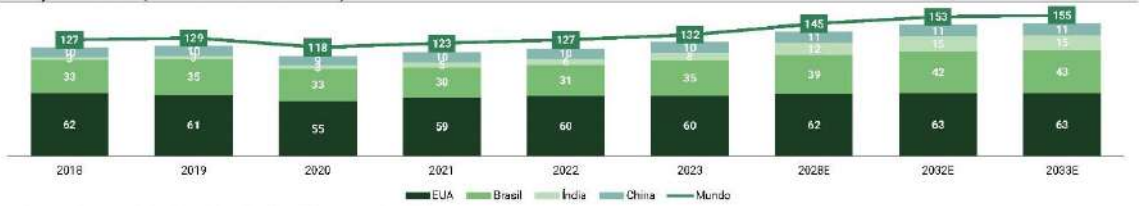
7

Setorial | Mercado de Etanol

Consumo de Etanol (Milhões de Metros Cúbico)



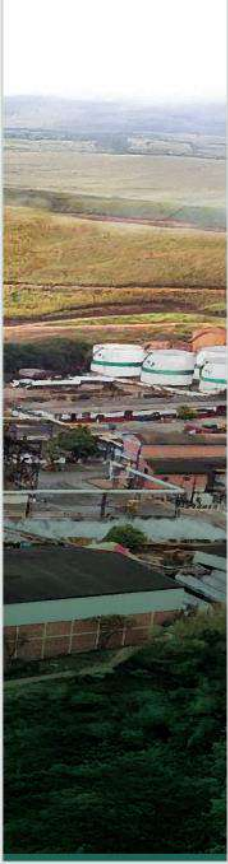
Produção de Etanol (Milhões de Metros Cúbico)



Fonte: DECD-FAO; Consumo e Produção de Etanol em 2023, 2028 e 2032 com estimativas da DECD-FAO

8

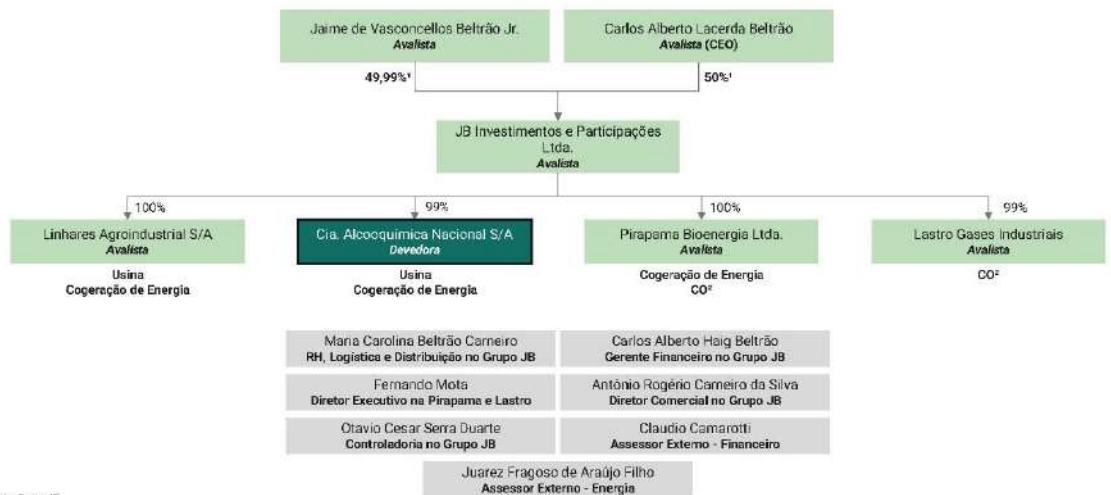
1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco



Grupo JB | Overview

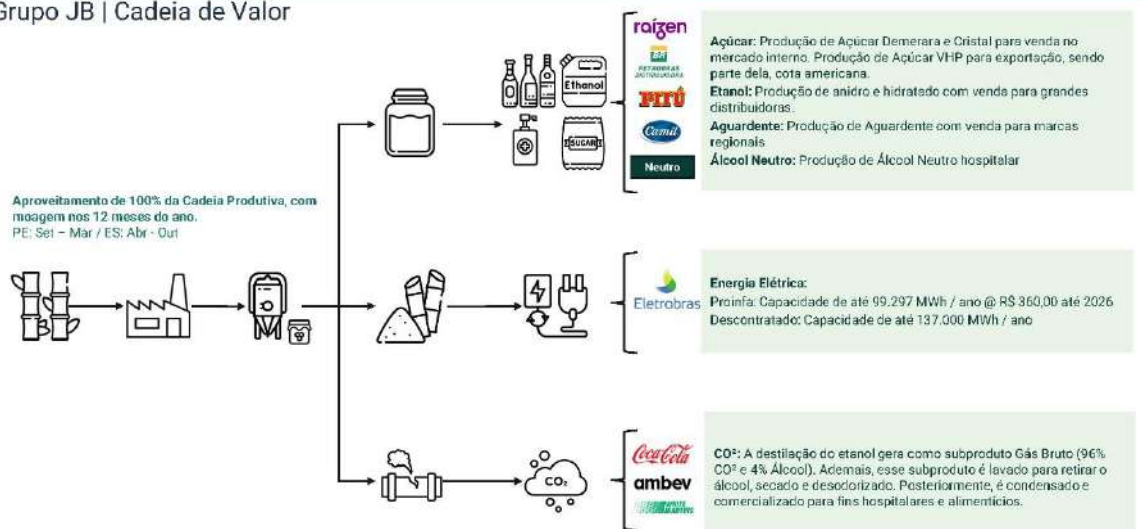


Grupo JB | Organograma



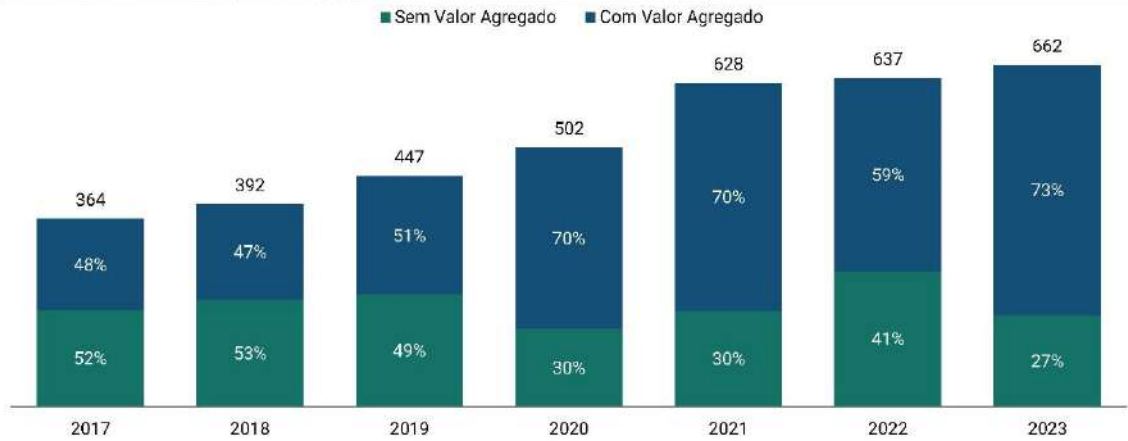
Notas (1) Herdeiros diretos detêm 0,01%

Grupo JB | Cadeia de Valor



Grupo JB | Diferencial Competitivo: Valor Agregado

Histórico de Faturamento Bruto por Valor Agregado (R\$/Mi; % de Produtos com Valor Agregado)

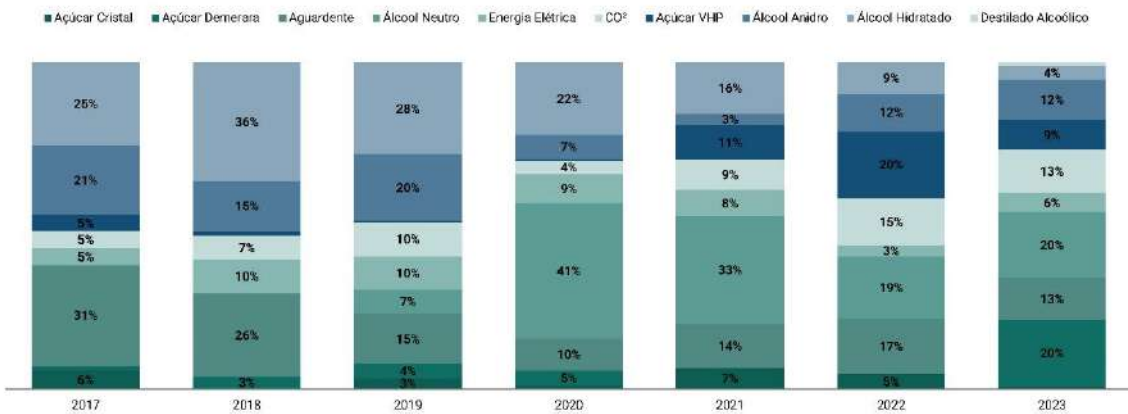


Fonte: Grupo JB

13

Grupo JB | Diferencial Competitivo: Valor Agregado

Histórico de Faturamento Bruto por Produto Comercializado



Fonte: Grupo JB

14

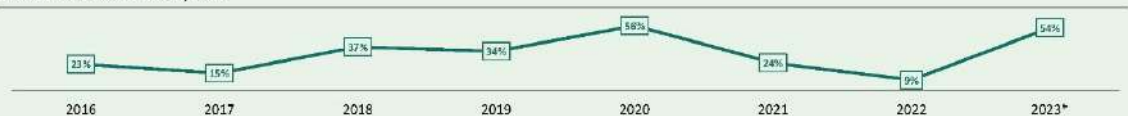
Grupo JB | Diferencial Competitivo: Valor Agregado

Formação do Prêmio do Grupo JB (R\$ Mil)

Nas últimas 7 safras, o Grupo JB produziu em média 39 mil toneladas de Açúcar, e 143 mil m³ de Alcool. Utilizando os preços da commodity, estimamos quanto a usina faturaria na ausência de prêmio em seus produtos. Apenas no A&A, o prêmio da JB é de 8%. Adicionando o CO₂ e a Energia Elétrica, o prêmio chega a 31%.



Histórico de Prêmios Grupo JB



Fonte: Grupo JB

15

Grupo JB | Highlights Operacionais

Evolução da Moagem de Cana-de-Açúcar (MM tons)



Evolução da Área Produtiva (Mil hectares)



ATR e Yield (Kg/ton Cana; ton Cana/Ha)



Alavancagem por tonelada de cana (Dezembro - R\$/ton Cana)



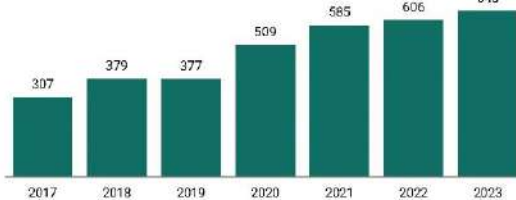
Fonte: Grupo JB

Notas (1): Média dos valores de Usinas listadas e/ou com ofertas a mercado.

16

Grupo JB | Highlights Financeiros

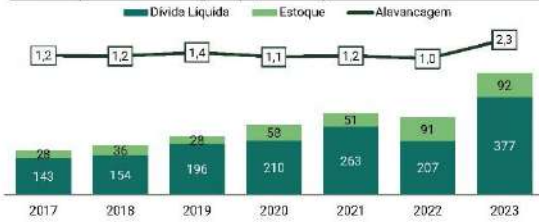
Receita Líquida (R\$ Milhões)



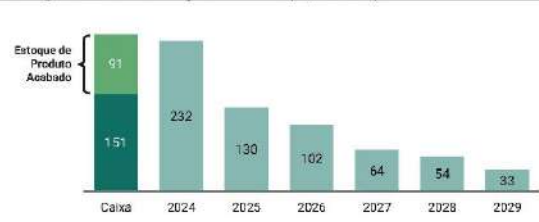
EBITDA e Margem EBITDA (R\$ Milhões; %)



Dívida Líquida e Alavancagem (R\$ Milhões)



Cronograma de Amortização da Dívida (R\$ Milhões)



Fonte: Grupo JB, Demonstrações Financeiras auditadas de dezembro de 2023.

17

1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições e Estrutura da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco

Fluxograma da Operação



1. A Devedora emite Notas Comerciais Privadas que serão integralizadas pela Securitizadora, que será sua única titular
2. A emissão de Notas Comerciais constitui o lastro para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRA"), emitido pela Securitizadora e custodiados pelo Agente Fiduciário
3. Os CRA serão subscritos pelos Investidores que pagarão o Preço de Aquisição
4. A Devedora pagará a remuneração (juros) e amortização das Notas Comerciais para a Securitizadora que, por sua vez, pagará a remuneração e amortização dos CRA para os Investidores

19

Grupo JB | Termos e Condições da Oferta

Devedora	Companhia Alcoolquímica Nacional S/A	
Instrumento	Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), destinados para investidores qualificados e sujeitos ao rito automático de registro pela CVM 160	
Valor Total da Emissão	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	
Coordenadores	XP Investimentos (Lider), BDCOM BEM e Itaú BBA	
Séries	Duas séries em voss comunicantes	
	1ª Série	2ª Série
Prazo de vencimento	4 anos	6 anos
Remuneração (exp.du/252)	DI1F28 + 3,50% a.a. ou 15,54% a.a., dos dois o maior	CDI + 4,25% a.a.
Pagamento de juros	Mensal, sem carência	Mensal, sem carência
Amortização de principal	Semestral, a partir do 12º mês (inclusive) em parcelas iguais e consecutivas	Semestral, a partir do 12º mês (inclusive) em parcelas iguais e consecutivas
Garantias	<ul style="list-style-type: none"> • Aval da Pirapama Bioenergia e Gás Ltda, Lasa Linhares Agroindustrial S.A., JB Participações e Investimentos Ltda. e Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. • Aval do Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior e do Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão • Alienação Fiduciária de 4.620 ha de terras com valor de mercado equivalente a R\$ 199.407.601,00, durante a formalização da Alienação Fiduciária o valor não alienado ficará aplicado em CDB e cedido fiduciariamente para os credores • Cessão Fiduciária de contratos de vendas de CO₂, Aguardente, Açúcar e Etanol equivalentes a mensalmente 100% da parcela de Juros, com contrapartes a serem definidas em comum acordo entre as partes 	

20



Grupo JB | Cronograma

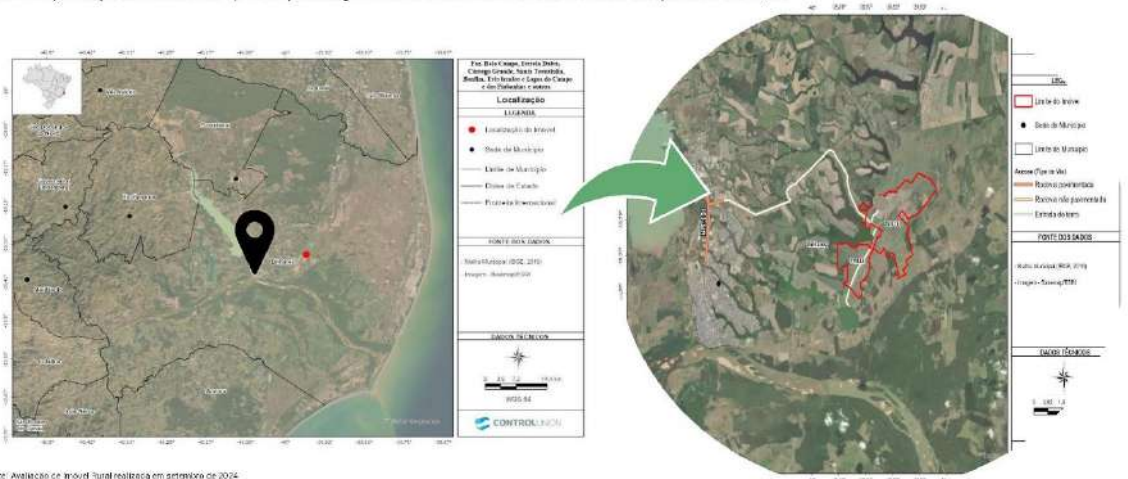
Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	30/10/2024
2	Início das Apresentações para Potenciais Investidores (roadshow)	31/10/2024
3	Início do Período de Reserva	08/11/2024
4	Encerramento do Período de Reserva	20/11/2024
5	Procedimento de Bookbuilding	21/11/2024
6	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de Bookbuilding	21/11/2024
7	Divulgação do Requerimento de Registro Automático da Oferta e Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Registro da Oferta pela CVM	22/11/2024
9	Data de Liquidação Financeira dos CRA	25/11/2024
10	Divulgação Máxima do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do anúncio de início

Nota: (1) Todas as datas, horários previstos são meramente indicativos e estão sujeitos a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Comissão de Divulgação e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pela Coordenadora Administrativa à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, a divulgação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. (2) Qualquer comunicação ou anúncio relativa à Oferta serão disponibilizados no site Internet de Internetes da Emissora dos Coordenadores, da CVM e da IS, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 129.

21

Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras

Localização de parte dos imóveis* que compõem a garantia estão situados na zona rural do município de Linhares/ES



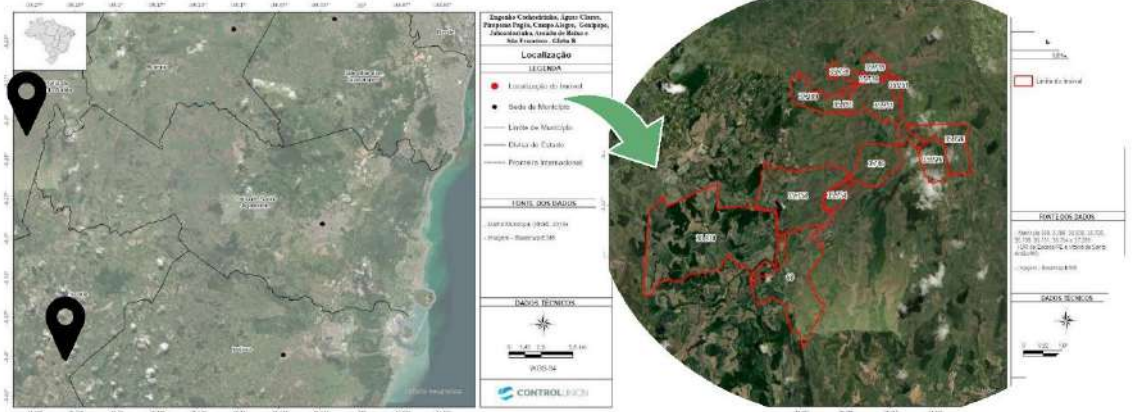
Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024.

(*) Propriedades registradas sob as matrículas 59.746 (área: 25.015) e 59.877 (área: 11.932).

22

Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras

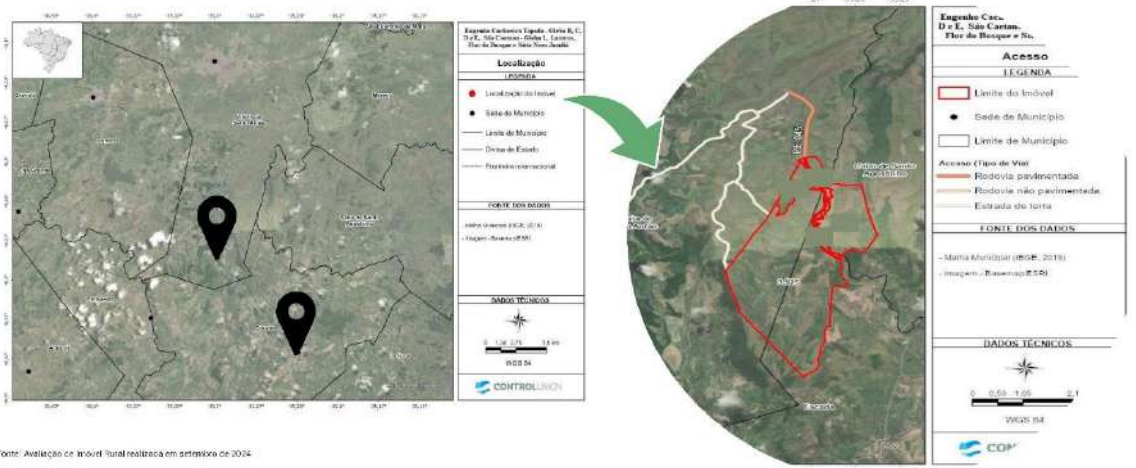
Localização de parte dos imóveis* que compõem a garantia estão situados na zona rural dos municípios de Vitória do Santo Antão/PE e Escada/PE



Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024.
(*) Propriedades registradas sob a matrícula 30.838

Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras

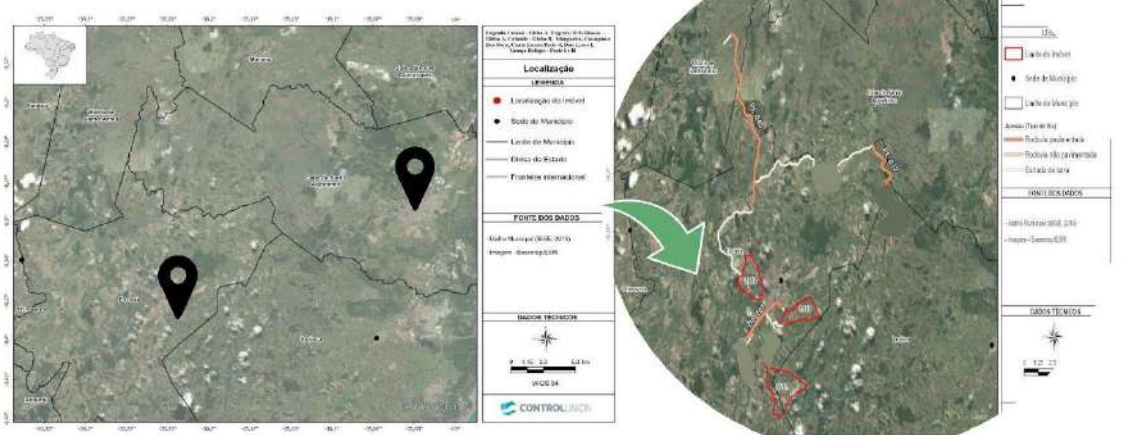
Localização de parte dos imóveis* que compõem a garantia estão situados na zona rural dos municípios de Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE



Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024.
(*) Propriedades registradas sob a matrícula 3.925

Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras

Localização de parte dos imóveis* que compõem a garantia estão situados na zona rural dos municípios de Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE



Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024.
(*) Propriedades registradas sob as matrículas 3.761, 3.863 e 3.816



Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras



Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 05



Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 27



Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 21



Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 63



Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 64

Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024, propiciando as fotografias sob as matrículas 3.761, 3.863, 3.810 e 30.830

26

Grupo JB | Garantias – Alienação Fiduciária de Terras

Matricula 11.932

Matricula 25.015



Área agricultável - Ponto 01



Área agricultável - Ponto 02



Vis vicinal - Ponto 01



Reserva e área agricultável - Ponto 02



Córrego - Ponto 03



Lago - Ponto 04



Área agricultável - Ponto 03



Área agricultável - Ponto 05

Fonte: Avaliação de Imóvel Rural realizada em setembro de 2024, propiciando as fotografias sob as matrículas 25.015 (atual 25.876) e 11.932 (atual 52.877)

27



1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco

Contatos de Distribuição


XP investment banking


Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pescaroli
Guilherme Pontes
Gustavo Oxer
Hugo Massachi
Lilian Rech
Lucas Genoso
Marco Regino
Matheus Neves
Raphaela Oliveira
Vitor Amati

 distribucao.institucional.rf@xpi.com.br

交通銀行 BOM
BANK OF COMMUNICATIONS


Pedro Caldas
Peter Wanderley
Pedro Ribeiro
Luiz Castro
Maria Marques


 dcmtlocal@bocombm.com.br

 +55 (11) 3704-0577
+55 (11) 3704-0510

itau BBA

Guilherme Maranhão
Rogério Cunha
Felipe Almeida
Luiz Felipe Ferraz
Rodrigo Melo
Fernando Miranda
Gustavo Azevedo
Raphael Tosta
Flavia Neves
Rodrigo Tescari
João Pedro Castro

 IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

 +55 11 3708-8800

29

1. Disclaimer
2. Setorial
3. Grupo JB
4. Termos e Condições da Oferta
5. Contatos de Distribuição
6. Fatores de Risco

Fatores de Risco

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta Pública, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, dos Fiadores e dos demais participantes da Oferta Pública podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou dos Fiadores de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas no Termo de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Material Publicitário contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta Pública. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou os Fiadores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora,

da Devedora e/ou dos Fiadores, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou os Fiadores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, à Devedora e/ou aos Fiadores, seus respectivos controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no item "4. Fatores de Risco", incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.

31

Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) **riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência;**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá subordinação entre as séries.

b) **riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais.

c) **eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados;**

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais, as quais serão subscritas diretamente pela Emissora.

d) **riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia**

Não aplicável.

Riscos Relacionados à Devedora e aos Fatores

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos da Remuneração e amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelos Fatores, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, a capacidade de cumprimento da Devedora e dos Fatores poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Capacidade creditícia e operacional da Devedora e dos Fatores

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora e dos Fatores, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e/ou pelos Fatores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, conforme aplicável, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora e/ou pelos Fatores. Adicionalmente, os recursos decorrentes da cessão das Notas Comerciais podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastream os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou dos Fatores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentações governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plano de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda dos produtos comercializados pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

92

Fatores de Risco

Execução dos planos de negócio da Devedora

A Devedora está integrada no setor sucroalcooleiro, de modo que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seu desempenho financeiro, podendo afetá-lo adversamente na hipótese de a execução de seu objeto social não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Exposição ao risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora

A Devedora mantém relacionamento com diversos tipos de clientes. Como parte de seu relacionamento, a Devedora estabelece condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliativa de crédito de cada um de seus clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns desses clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso ocorra com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima

No Brasil, a produção de açúcar e etanol pode ser reduzida significativamente na eventualidade de secação ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com produtores. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora não pode garantir que no futuro o fornecimento de cana-de-açúcar não será interrompido. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos custos de produção ou em uma diminuição do volume de açúcar ou etanol disponível para a Devedora comercializar, o que poderá afetar a Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter autorizações e licenças específicas para promover as atividades econômicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas autorizações e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiro para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por este terceiro contratado.

93

Fatores de Risco

Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, as Notas Comerciais, com prejuízos para os investidores.

Adicionalmente, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza civil, fiscal, trabalhista, ambiental e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, bem como contingências judiciais e/ou administrativas de matéria ambiental que podem inclusive afetar o desenvolvimento das suas atividades, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, bem como afetar o desenvolvimento das suas atividades, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações de pagamento no âmbito das Notas Comerciais. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública podem afetar seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os

resultados operacionais da Devedora

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralizado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, deslizamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, greves, dentre outros. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter a circulação de seus produtos paralisada e/ou ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de desobstrução ou reconstrução da malha viária, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Poder significativo de barganha pelos clientes na negociação de preços e outras condições

Parte substancial da produção da Devedora será vendida a uma pequena quantidade de clientes que adquirirão, normalmente, grandes volumes dos produtos colocados no mercado e, portanto, poderão exercer poder de barganha significativo para negociar preços e outras condições, afetando adversamente os resultados da Devedora e, consequentemente, prejudicando sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

94



Fatores de Risco

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições microeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Quaisquer incidentes sérios de doenças que afetem a capacidade da Devedora em desenvolver produtos do agronegócio e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento

dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Alta

Dependência de terceiros para fornecimento dos serviços e dos produtos essenciais aos negócios da Devedora

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos das Notas Comerciais e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplimento da Devedora na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que acarretará a insatisfação dos Investidores por um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

55

Fatores de Risco

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são garantidos por Garantias, que poderão ser insuficientes para pagamento integral dos CRA.

Caso ocorra o inadimplimento de qualquer obrigação garantida, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá executar todas e quaisquer garantias outorgadas a ela em garantia das Obrigações Garantidas, simultaneamente ou em qualquer ordem, seguindo as deliberações dos Titulares de CRA, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercício no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, respectivo o limite de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas para os Fidejussores Pessoas Físicas e os limites estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução forçada das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetará negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderá afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à performance da Devedora e da Lasa e, consequentemente, à existência futura dos recebíveis que serão objeto da Cessão Fiduciária

Conforme indicado acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com a prestação de Cessão Fiduciária pela Devedora e pela Lasa. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que serão objeto da Cessão Fiduciária têm prazo médio curto e, na estrutura estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária, exigem uma performance constante da Devedora e da Lasa para gerar novos recebíveis durante todo o período de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária. Nesse sentido, em caso de necessidade de excussão da Cessão Fiduciária para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Termo de Emissão, o valor obtido poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetará negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderá afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados à inclusão das demais Fidejussoras Pessoas Jurídicas como cedentes no âmbito da Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária prevê a possibilidade de aditamento para a inclusão das demais Fidejussoras Pessoas Jurídicas como cedentes no âmbito da Cessão Fiduciária. Nesse sentido, e em razão da estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária exigida, além da performance constante da Devedora e da Lasa, uma performance constante das demais Fidejussoras Pessoas Jurídicas para gerar novos recebíveis e cumprir os índices estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária. Nesse sentido, em caso de necessidade de excussão da Cessão Fiduciária para o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Termo de Emissão, o valor obtido poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetará negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização, e, consequentemente poderá afetar de forma adversa e negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

56

Fatores de Risco

Risco de Não Notificação dos devedores da Cessão Fiduciária

Para fins do artigo 200 do Código Civil, a cessão de créditos tem eficácia perante o respectivo devedor quando este é notificado a respeito da realização da referida cessão. Caso a Devedora ou Lasa, conforme aplicável, não realizem, seja por motivo imputável à Devedora ou à Lasa, conforme aplicável, seja por qualquer outro motivo, as devidas notificações dos devedores dos recebíveis cedidos no escopo da Cessão Fiduciária, a Emissora, na qualidade de Titular da Cessão Fiduciária, não poderá exigir que os devedores realizem o pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente diretamente na Conta Vinculada, o que pode vir a afetar a eficácia da Cessão Fiduciária e fazer com que os créditos cedidos fiduciariamente não sejam suficientes para saldar todas as obrigações que garantem em um eventual cenário de excussão, ocasionando perdas aos potenciais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Inadimplimento ou Descaracterização das Notas Comerciais que lastream os CRA

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através do Termo de Emissão devem ser empregados na aquisição de produtos dos fornecedores que exercem atividade de produtor rural. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplimento de obrigações em seu fluxo de pagamento, por parte da Devedora e/ou por parte dos Fidejussores, caso em que os Titulares de CRA, poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplimento por parte da Devedora e/ou por parte dos Fidejussores. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da finalidade das Notas Comerciais, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência de qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais se destacam a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre as Notas Comerciais, os CRA ou ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados às Notas Comerciais, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Assim sendo, a declaração de vencimento das Notas Comerciais pela Emissora poderá depender do erro de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais aconteceu, ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRA poderão ser realizadas interpostivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Não realização adequada dos procedimentos de excussão e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de Titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada (i) pela inobservância do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, ou (ii) pela eventual perda de documentos contábeis, afetando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

57

Fatores de Risco

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplimentos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referência mensurável às informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise crítica da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA, gerando prejuízo aos seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos da Oferta

Risco decorrente da alocação dos CRA entre as séries por meio do Sistema de Vasos Comunicantes

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores. A quantidade de CRA emitida em cada uma das séries deverá ser atada à quantidade total de CRA definida e alocada na outra série em caso de existência de outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, observado que quaisquer das séries poderão não ser emitidas, caso em que, os CRA emitidos serão alocados na(s) série(s) remanescente(s). Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário.

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter

interesses divergentes dos Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas. Ademais, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo a liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a subscrição/aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora, dos Fidejantes e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, dos Fidejantes, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos em análises que impactam negativamente a Emissão e a capacidade de pagamento da Devedora, dos Fidejantes e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais e dos CRA, por sua vez, não apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelo Coordenador Líder, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento pelo Devedor e/ou pelos Fidejantes, das legislações vigentes, contingências relevantes a condições. Eventuais contingências da Devedora, dos Fidejantes e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

58

Fatores de Risco

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data da liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu cumprimento, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme, pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição, ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, preventivamente, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2013/CVM/MSSE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento da oferta da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantia de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhantes aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado ao fato de a presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a

ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, dos Fidejantes, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA, no âmbito do convênio CVM-ANBIMA.

Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM-ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, dos Fidejantes e da Emissora, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

59

Fatores de Risco

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos sottoscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento.

Além disso, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 29 e seguintes da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 68, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre investidores qualificados.

Nos termos do 8º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral pois os requisitos constantes de referido artigo não estão sendo atendidos na data da registro da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Titular de CRA que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco à ausência de Formador de Mercado

A não contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (a) a contratação de formador de mercado teria por finalidade (a.1) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas

administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (a.2) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, pode afetar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco relacionado à ausência de classificação de risco sobre os CRA

A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA no mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco acerca do não emissão de Carta Conforto no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto por parte dos Auditores Independentes da Devedora ou das Fidejantes Pessoas Jurídicas acerca da consistência das informações financeiras, Devedora ou das Fidejantes Pessoas Jurídicas constantes neste Prospecto, bem como sobre os índices financeiros da Devedora. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora e os Fidejantes Pessoas Jurídicas constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

40

Fatores de Risco

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA OS CRA, OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS TITULARES DE CRA NÃO CONTAM COM UMA MEDIÇÃO, REALIZADA POR TERCEIRO INDEPENDENTE, ACERCA DA QUALIDADE DE TAL INVESTIMENTO. NESTE SENTIDO, O RETORNO EFETIVO DO INVESTIMENTO NOS CRA PODERÁ SER INFERIOR AO PRETENDIDO PELO INVESTIDOR NO MOMENTO DO INVESTIMENTO, O QUE PODERÁ CAUSAR PREJUÍZOS AOS INVESTIDORES.

Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Especificador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetuar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descaçamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA, resgate antecipado das Notas Comerciais, vencimento antecipado das Notas Comerciais, Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos no Termo de Emissão; (ii) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, nos termos e condições previstos no Termo de Emissão; (iii) caso seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos e prazos previstos no Termo de Emissão; (iv) em caso de adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (v) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA, a Emissora e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva, nos termos do Termo de Securitização.

Conforme previsto nas Notas Comerciais e no Termo de Securitização, há a possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das Notas Comerciais decorrentes de um evento de vencimento antecipado. Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas Notas Comerciais, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e, conforme aplicável, o Resgate Antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ter seus horizontes originais de investimento reduzidos.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, pode afetar adversamente a capacidade dos Titulares de CRA de receberem os valores que lhes são devidos antecipadamente.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelas CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multas ou penalidades, a qualquer título, em decorrência desse fato. Nessa hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer ainda, prejuízos em razão de eventual flutuação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos ser reduzido. Adicionalmente, o inadimplemento da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

41

Fatores de Risco

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do CMN, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O CMN publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 6.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início de sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas interpretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto às possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais, lastrear os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por esse razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terão a atualização diária de

seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda por ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão de crédito representado pelas Notas Comerciais foi baseada na análise das informações da Devedora e dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos relacionados a operações com lastro em risco corporativo e, portanto, diretamente atrelada à situação financeira da Devedora, cuja deterioração pode afetar de forma negativa os Titulares de CRA. O investimento nos CRA não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 178 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA, juros remuneratórios inferiores à atual taxa de Remuneração dos CRA da Segunda Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

42

Fatores de Risco

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fidejussório deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pela Devedora

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas ou não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso os recursos integrantes do Patrimônio Separado não sejam suficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA, na proporção que cada um representa com relação à Emissão, mediante aporte de recursos adicionais, o que poderá gerar gastos não previstos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda dos vies originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considerou um conjunto de regras e obrigações de parte a parte, estipuladas por meio de contratos públicos ou privados, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficaz do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

43

Fatores de Risco

Riscos de conflito de interesses

Na data da celebração do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os Titulares de CRA das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores de serviços da Oferta (ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico) eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados (ou geridos por tais sociedades), adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, os prestadores de serviços e as sociedades integrantes do conglomerado econômico dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco decorrente do desacompanhamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às Notas Comerciais serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração de tais Notas Comerciais.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA aplicável. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago aos Titulares de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por 50% (cinquenta por

cento) mais um dos CRA em Circulação, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a aceitar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum modo, por exemplo, a favor da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios

Os Documentos da Operação poderão ser assinados: (i) fisicamente; ou (ii) através de sistema de assinatura digital, que confira com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização dos Documentos da Operação por meio digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) o de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033, e (ii) o de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.330 de 30 de dezembro de 1994, conforme alterada, com a redação dada até o artigo 2º da Lei nº 9.250 de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, a alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à

eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar o efeito de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Notas Comerciais. Se esta alegação for aceita total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Fatores de Risco

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Não obstante, a Emissora mantém e poderá manter relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com algum destes prestadores de serviço. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e tais prestadores de serviço e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderá ocasionar prejuízos financeiros aos investidores, na medida que afete a prestação dos serviços no âmbito da Emissão. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão. Caso os prestadores de serviço faltem com a diligência devida esperada na prestação dos serviços no âmbito da Emissão, é possível que a defesa dos interesses dos Titulares de CRA ou a transparência com relação à situação financeira da Emissora, conforme o caso, seja afetada negativamente, gerando prejuízos relevantes aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco da origem e formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais, que devem atender determinados critérios legais, e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Falhas na constituição ou formalização das Notas Comerciais (inclusive pela impossibilidade de assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre sua capacidade de cumprir com as obrigações decorrentes das Notas Comerciais), de acordo com a legislação e regulamentação aplicável, são situações que podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Notas Comerciais e/ou dos CRA, a constituição de regular constituição das Notas Comerciais e/ou dos CRA por qualquer pessoa, incluindo por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Além disso, tais situações podem acarretar a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, afetando

negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive, conforme o caso, como resultado de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos de formalização do lastro da Emissão e constituição das Garantias

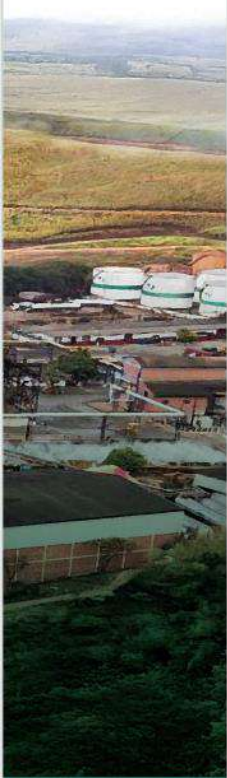
O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais, a qual conta com as Garantias, representadas pela Fiança, pela Cessão Fiduciária e pela Alienação Fiduciária, conforme Termo de Emissão. Falhas na elaboração e formalização dos documentos que sob os quais as garantias são constituídas, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro perante a entidade competente podem afetar o lastro dos CRA e a constituição das Garantias e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de Não Constituição de Alienação Fiduciária

A celebração das Escrituras de Alienação Fiduciária serão celebradas após a data de assinatura do Termo de Securitização e desde Prospecto, em razão da atualização do georreferenciamento de determinados imóveis em suas respectivas matrículas. Desta forma, a constituição da Alienação Fiduciária fica sujeita a celebração e registro perante as entidades competentes nos termos ali previstos, sendo que existe o risco de atrasos ou, eventualmente, de impossibilidade na completa constituição da Alienação Fiduciária, principalmente em decorrência da burocracia e exigências cartoriais, que poderão, inclusive, demandar a apresentação de documentos adicionais, a celebração de aditamentos ou mesmo a alteração de forma das Escrituras de Alienação Fiduciária. Caso a Alienação Fiduciária não seja constituída, os Titulares dos CRA não poderão executar a Alienação Fiduciária em caso de um descumprimento, pela Devedora, de suas obrigações no âmbito dos CRA, caso haja uma deterioração de sua capacidade financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média



Fatores de Risco

Risco de Insuficiência das Garantias

Em um cenário de vencimento antecipado, a Securitizadora poderá ter que proceder com a execução das Garantias para viabilizar o pagamento das Obrigações Garantidas. Não há garantias de que o processo de execução será bem-sucedido ou que serão identificados compradores para os imóveis, no caso da Alienação Fiduciária. Ainda que os imóveis sejam bem-sucedidos, os valores obtidos podem não ser suficientes para arcar com a totalidade das Obrigações Garantidas. Adicionalmente, o processo de execução pode ser moroso e resultar em custos aos titulares de CRA, o que poderá afetar o retorno inicialmente esperado como investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos Relacionados à Emissora

Registro da CVM

A Emissora atua no mercado como Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 14.430, e sua atuação depende do registro de como companhia securitizadora junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização poderia ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco relacionado à perda ou alteração de incentivos fiscais para aquisição dos CRA

Mais recentemente, especificamente a partir de 2009, parcela relevante da receita da Emissora advém da venda de certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção do Imposto de Renda concedida pela Lei 12.024/2006, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo viesse a deixar de existir, a demanda de pessoas físicas por certificados de recebíveis imobiliários provavelmente diminuiria, ou estas passariam a exigir uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderia ser reduzido, afetando adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados do Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, consequentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Crescimento da Emissora e seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

47

Fatores de Risco

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais. O gênero da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderá afetar a capacidade da Devedora de geração de resultado, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado a fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, servidor, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escalonador, dentre outros.

Em relação a tais contratações, caso: (i) ocorra alteração relevante da tabela de preços, e/ou (ii) tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras, que possam levá-los a recuperação judicial ou falência, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos Relacionados ao Mercado de Securitização

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, do patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a

totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "Os dispositivos desta Lei que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, do patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis, produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilização solidária e subsidiária das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

48

Fatores de Risco

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos e, como resultado, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. O Banco Central define as taxas de juros básicas geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro, com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. O Banco Central reduziu e aumentou alternadamente a taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) em resposta às condições econômicas e de mercado. Em 2016, a taxa SELIC chegava a 14,25% ao ano. Ao longo de 2017 e 2018, a taxa SELIC foi gradualmente reduzida para 6,50% ao ano. Em 31 de dezembro de 2019, a taxa SELIC era de 6,00% ao ano. Ao final de 2020, a taxa SELIC era de 3,00% ao ano e ao final de 2021, a taxa SELIC era de 9,25% ao ano. Em 31 de julho de 2024, a taxa SELIC era de 10,50% ao ano.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Ao passo que, políticas mais brandes do governo brasileiro e do Banco Central e reduções nas taxas de juros podem desencadear aumentos na inflação e, consequentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem afetar adversamente a Devedora. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O governo brasileiro, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da

política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do governo brasileiro, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e da Devedora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

49

Fatores de Risco

Instabilidade Cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mindesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas cambiais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e reverses e poderá continuar a decimar ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB+, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira

Além da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, em 07 de outubro de 2023, o grupo extremista Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, declarou que o país está em estado de guerra. Recentemente, esse conflito tomou proporções ainda maiores, com

novos ataques envolvendo o Hamas e Israel. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar o preço de commodities fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial. Tais acontecimentos podem ensejar a valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos para a cadeia produtiva agroindustrial, tanto por falta de insumos bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, ocasionando uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora e da Devedora, o que pode levar a um impacto adverso negativo sobre os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Efeitos dos mercados internacionais

O valor do mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou índices de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, incluindo os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados de atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar a valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de nossa emissão

Quaisquer surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global, na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de nossa emissão. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N1 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

A declaração de uma pandemia pode desencadear severas medidas restritivas por parte das autoridades governamentais no mundo todo, a fim de controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições à viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Estas medidas descritas alçadas às incertezas provocadas por eventual pandemia podem trazer um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o governo brasileiro a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americanas podem trazer impacto adverso para a economia brasileira e vir a afastar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora e a Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos de descaracterização do lastro da Emissão mediante a não comprovação semestral da destinação

O lastro dos CRA é composto pelas Notas Comerciais que devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização, principalmente no que diz respeito à destinação dos recursos para fins de agronegócio. Assim, considerando que parte substancial dos recursos será liberado antecipadamente pela Securitizadora para uso futuro na Destinação dos Recursos pela Devedora, não é possível assegurar que os recursos serão integralmente aplicados conforme previsto nos Documentos da Operação, sendo que, caso a Devedora não consiga comprovar a efetiva utilização dos recursos, tal situação pode ensejar a descaracterização das Notas Comerciais e/ou dos CRA e, no limite, pode provocar o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Fatores de Risco

Análise de risco de crédito

A análise do risco de crédito referente a Devedora, não foi realizada pela Securitizadora, sendo que qualquer análise específica deverá ser realizada exclusivamente pelos Titulares do CRA. Desta forma, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Créditos Imobiliários, sendo que qualquer inadimplência poderá causar prejuízo aos Titulares de CRA.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, poderá afetar o fluxo de pagamento dos CRA pela Securitizadora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares de CRA poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar a Devedora e os Fiduciários adiantados

A Devedora e os Fiduciários podem ser, no futuro, parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em matérias cível, tributária e trabalhista, inclusive envolvendo os fornecedores, clientes, funcionários e/ou autoridades ambientais, concorrenciais e tributárias, dentre outras decorrentes tanto dos negócios em geral como de eventos não recorrentes de natureza societária, tributária, regulatória, dentre outras. A Devedora não poderá garantir que os resultados desses processos serão favoráveis aos interesses ou, ainda, que tenha provisoriedade, parcial ou total, com relação a todos os passivos que eventualmente decorrirem desses processos. Decisões contrárias aos interesses que eventualmente alcancem valores substanciais podem afetar adversamente os resultados e o valor de as ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média





Grupo JB

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXOS

ANEXO I	Aprovação Societária da Securitizadora
ANEXO II	Ato Societário da Devedora
ANEXO III	Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas
ANEXO IV	Estatuto Social da Emissora
ANEXO V	Estatuto Social da Devedora
ANEXO VI	Estatutos/Contratos Sociais das Fiadoras Pessoas Jurídicas
ANEXO VII	Termo de Securitização
ANEXO VIII	Termo de Emissão
ANEXO IX	Contrato de Cessão Fiduciária
ANEXO X	Laudos de Avaliação dos Imóveis
ANEXO XI	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023
ANEXO XII	Demonstrações Financeiras das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023
ANEXO XIII	Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea “C” da Resolução CVM160
ANEXO XIV	Declaração do Custodiante nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60
ANEXO XV	Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, nos termos da Resolução CVM 17
ANEXO XVI	Declaração de Instituição do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2, inciso VIII, do Suplemento “A”, da Resolução CVM 60

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Aprovação Societária da Securitizadora

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2023

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10:30h do dia 07 de agosto de 2023, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições:
 - (i) a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000.

Em virtude da deliberação acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do

JUCEAP

23 08 23

território nacional ou no exterior.

- (ii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo I da presente ata; e
- (iii) a autorização para a administração da Companhia publicar a presente ata em forma sumária e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

(assinaturas na página seguinte)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP

23 AGO 2023

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Opea Securitizadora S.A., realizada em 07 de agosto de 2023.)

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Eduardo Trajber Waisbich
Secretário

Acionista:

OPEA HOLDING S.A.

Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora

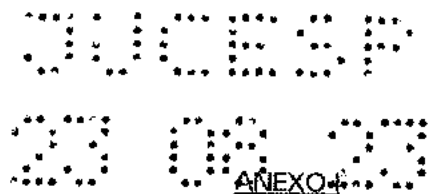
Nome: Eduardo Trajber Waisbich
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84

Nome: Kelly Cristina Vieira
CPF: 272.357.138-60





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (v) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

- (vi) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico; e
- (vii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.999.478,52 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e uma mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures

DUCEP

SA SA SA

convertíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- (i) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública;
- (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, descobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, incluindo, mas não se limitando, para aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, não previstos no Artigo 2º, Parágrafo Terceiro e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração.

ESTATUTO DA COMUNIDADE

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

DUCEAP

2023

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

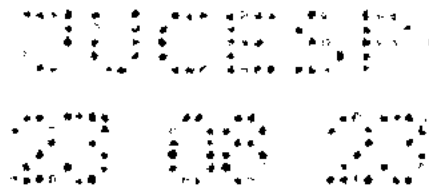
COMPARTEC

SA

Artigo 22 - As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e



(xii) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis **sem** a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado.

Seção II

Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Controles Internos e Compliance (responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução CVM nº 60/21), 1 (um) Diretor de Securitização (responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento à Resolução CVM nº 60/21) e 1 (um) Diretor de Distribuição (responsável pelas atividades de a distribuição dos títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60/21). O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o



final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto; ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia **(a)** perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Banco Central do Brasil - BACEN, a Secretaria da Receita Federal - SRF, a Caixa Econômica Federal - CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas; **(b)** para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária); bem como **(c)** em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em

DUCE SP

SA NA SA

conjunto com um Procurador, ou por quaisquer 2 (dois) Procuradores em conjunto.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observa a forma de representa prevista neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos Procuradores, deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos ou para as procurações outorgadas com poderes de representação perante instituições financeiras, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos Procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a



respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

UNESP

UNIVERSIDADE

Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

ACORDOS DE ACIONISTAS

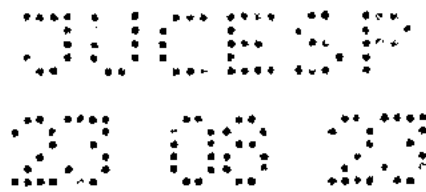
Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.



CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

DUCE SP
23 08 20

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, exclusivamente para: **(a)** a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); **(b)** a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; **(c)** a execução da sentença arbitral; e **(d)** demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

DUCESP
23 08 23
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 3372N-BD7T4-Q2NTQ-4UHZ7

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Eduardo Trajber Waisbich (CPF 354.775.038-58)

Ana Carolina Briante Eiler - Testemunha (CPF 420.428.228-84)

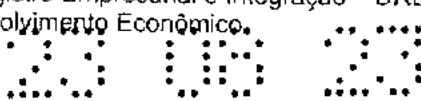
Kelly Cristina Vieira - Testemunha (CPF 272.357.138-60)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3372N-BD7T4-Q2NTQ-4UHZ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPEA SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hungria, 1240, 1º-CJ, 12, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 01455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

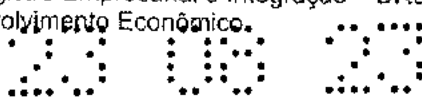
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

OPEA SECURITIZADORA S.A.



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPEA SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hungria, 1240, 1º-CJ, 12, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 01455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

OPEA SECURITIZADORA S.A.



DUCESP
20 08 20
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: ALH6T-77K4Y-3LB3W-ETLK5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ALH6T-77K4Y-3LB3W-ETLK5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Ato Societário da Devedora

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA
CNPJ N° 11.699.378/0001-41
NIRE 26.300.001.27-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A reunião do conselho de administração foi realizada em 18 de outubro de 2024, às 09h00, na sede social da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA** (“Companhia”), na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, S/N, Engenho Cachoeirinha, Zona Rural, CEP 55.616-899.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Carlos Alberto Lacerda Beltrão, Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior, Fernando Tadeu de Castro Mota, Claudio Camarotti Ferreira e Juarez Fragoso de Araújo Filho.
- 3. MESA:** A presente reunião do conselho de administração foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i) a realização, pela Companhia, da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em até 2 (Duas) Séries, da Companhia (“Notas Comerciais”) para colocação privada, nos termos do “Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica” (“Termo de Emissão”), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata (“Emissão”), as quais serão subscritas pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 04506-000, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Credora”), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 101ª (centésima primeira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora (“CRA” e “Operação de Securitização”, respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinada pelo Termo de Securitização (conforme

23/10/2024

Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq88bSWMyhYGRAGD-1w&chave2=biVHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAZEL FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq88bSWMyhYGRAGD-1w&chave2=biVhKotZxwAGxckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CIAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-UJAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

definido abaixo), sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

- (ii) a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio do Termo de Emissão e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Companhia à Credora, relacionado ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), às Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas nos Termo de Emissão) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado às Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme for definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado (conforme for definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") sobre (1) todos os direitos creditórios de sua titularidade oriundos dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar, conforme aplicável, descritos no "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a Credora, a **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12 ("JB Participações") e a **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM

23/10/2024

Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8bSWMyhYGRAgD-1w&chave2=biVHKotZxwAgcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

143, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa") ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Direitos dos Contratos de Venda", respectivamente); e (2) todo e qualquer crédito que a Companhia venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada (conforme for definida no Termo de Emissão) de titularidade da Companhia, movimentada única e exclusivamente pela Credora, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário", a ser celebrado entre a Companhia, a Credora e o Banco Depositário (conforme for definido no Termo de Emissão) ("Contrato de Conta Vinculada" e "Recursos Depositados", respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (conforme for definido no Termo de Emissão) ("Recursos em Investimentos Permitidos"); e (3) sobre os direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Companhia à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Credora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos previstos nas Escrituras de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514 ("Sobejo" e, quando em conjunto com os Direitos dos Contratos de Venda, os Recursos Depositados e os Recursos em Investimentos Permitidos, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente");

- (iii) autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos à realização da Emissão e da Oferta e à outorga da Cessão Fiduciária, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme a ser definido no Termo de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação de qualquer órgão deliberativo da Companhia, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e
- (iv) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a constituição da Cessão Fiduciária.

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8bSWMyhYGRAgD-1w&chave2=biVhKotZxwAgcKl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERREIRO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovaram a realização da Emissão das Notas Comerciais, cujos principais termos e condições estão descritos no Anexo I à presente ata, nos termos do Termo de Emissão, bem como a vinculação das Notas Comerciais à Operação de Securitização;
- (ii) aprovaram a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) autorizaram os administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos à realização da Emissão e da Oferta e à outorga da Cessão Fiduciária, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e
- (iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a constituição da Cessão Fiduciária.

6. LAVRATURA DA ATA: Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades Anônimas.

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUmyGRAgD-1w&chave2=biVHKotZXWAgXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERVANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Vitória de Santo Antão/PE, 18 de outubro de 2024.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(assinaturas nas páginas seguintes.)

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUmyGRAgD-1w&chave2=biVHKotZXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica realizada em 18 de outubro de 2024)

Mesa:

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão
Júnior
Secretário

Conselheiros:

Carlos Alberto Lacerda Beltrão

Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior

Fernando Tadeu de Castro Mota

Claudio Camarotti Ferreira

Juarez Fragoso de Araújo Filho

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8bSWUmyhYGRAgD-1w&chave2=biVHKotZXWAgXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERFANANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Não há subordinação entre as séries;
- (iv) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série ("Notas Comerciais da Primeira Série") e como Notas Comerciais da segunda série ("Notas Comerciais da Segunda Série") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes;
- (v) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (vii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (viii) Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;
- (ix) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, o prazo e a data de vencimento será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que (a) as Notas Comerciais da Primeira Série terão prazo de aproximadamente 4 (quatro) anos; e (b) as Notas Comerciais da Segunda Série terão prazo de aproximadamente 6 (seis) anos;

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq88bSWMyhYGRAGD-1w&chave2=biVhKotZxwAGxck14Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;
- (xi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme for estabelecido no Termo de Emissão;
- (xii) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (xiii) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (a) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido)

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq88bSWMyhYGRAgGD-1w&chave2=biVHKotZXWAgXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERFANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série" e "Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série", respectivamente), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xiv) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, "Taxa-Teto", e, "Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "Remuneração"), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão
- (xv) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvii) Encargos Moratórios: adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido nos termos do Termo de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (xviii) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade da respectiva série das Notas Comerciais nos termos a serem

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq88bSWMyhYGRAGD-1w&chave2=biVhKotZxwAGXckI4Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- previstos no Termo de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva série das Notas Comerciais;
- (xix) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da forma descrita no Termo de Emissão;
 - (xx) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido no Termo de Emissão), a Companhia poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, observado os termos e condições do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos").
 - (xxi) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos no Termo de Emissão;
 - (xxii) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de Fiança, a ser outorgado pelos Fiadores (conforme forem definidos no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser outorgada pela Companhia, pela JB Participações e pela Lasa nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (c) alienação fiduciária de imóveis, a ser outorgada pela Lasa e pela JB Participações nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão);
 - (xxiii) são considerados como "Documentos da Operação": (a) o Termo de Emissão; (b) o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", a ser celebrado entre a Credora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); (c) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com*

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUmyGRAgD-1w&chave2=biVHKotZXWAgXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34172670563-OTAVIO CESAR SERRA DUARTE|45028133468-CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA
04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|6531354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”, celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta (“Coordenadores”), a Credora, a Companhia e os Fiadores (conforme definidos no Termo de Emissão) (“Contrato de Distribuição”); (d) o Contrato de Cessão Fiduciária; (e) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (f) as atas dos Atos Societários (conforme forem definidas no Termo de Emissão); (g) o Contrato de Contas Vinculadas (conforme definido no Termo de Emissão); (h) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (i) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (j) a lâmina da Oferta; (k) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (l) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e

- (xxiv) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
PROTOCOLO	248251090 - 21/10/2024
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300001276
CNPJ 11.699.378/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024
SOB N: 20248251090


REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00506699404 - FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA - Assinado em 21/10/2024 às 11:35:23
Cpf: 04911399422 - CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO - Assinado em 21/10/2024 às 11:35:55
Cpf: 08037248453 - JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR - Assinado em 21/10/2024 às 11:36:26
Cpf: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO - Assinado em 21/10/2024 às 11:36:57
Cpf: 34172670563 - OTAVIO CESAR SERRA DUARTE - Assinado em 21/10/2024 às 11:37:31
Cpf: 45028133468 - CLAUDIO CAMAROTTI FERREIRA - Assinado em 21/10/2024 às 11:38:00
Cpf: 65319354487 - JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO - Assinado em 21/10/2024 às 11:38:31
Cpf: 94989532449 - DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO - Assinado em 21/10/2024 às 11:39:14

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

23/10/2024

 Certifico o Registro em 23/10/2024
Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276
Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135728231141629



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
PROTOCOLO	248251090 - 21/10/2024
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300001276
CNPJ 11.699.378/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024
SOB N: 20248251090

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

2

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251090 de 23/10/2024 Protocolo 248251090 de 21/10/2024 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135728231141629

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZl90gGTjQ&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4FDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO|028442180496-MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JUNIOR

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ N° 04.696.323/0001-12
NIRE 26.2.0131518-3

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A reunião dos sócios foi realizada em 18 de outubro de 2024, às 07h00, na sede social da **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** ("Sociedade"), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cícero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia dos sócios tendo em vista o comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social, e instalada com a presença dos sócios (i) **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301, CEP 51020-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 134.569.384-20 ("Carlos Lacerda"); (ii) **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Boa Viagem, 3356, apto. 1201, CEP 51020-001, inscrito no CPF sob o nº 080.372.484-53 ("Jaime"); (iii) **MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO**, brasileira, casada em regime parcial de bens, administradora, residente e domiciliada no Município de Boa Viagem, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, sala 501, Empresarial Queiroz Galvão, Torre Cícero Dias, CEP 51.020-280, inscrita no CPF sob o nº 028.421.804-96 ("Maria"); (iv) **DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, residente e domiciliado no Município de Boa Viagem, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, sala 501, Empresarial Queiroz Galvão, Torre Cícero Dias, CEP 51.020-280, inscrito no CPF sob o nº 949.895.324-49 ("Daniel"); e (v) **CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, residente e domiciliado no Município de Boa Viagem, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, sala 501, Empresarial Queiroz Galvão, Torre Cícero Dias, CEP 51.020-280, inscrito no CPF sob o nº 049.113.994-22 ("Carlos Haig" e, em conjunto com Carlos Lacerda, Jaime, Maria e Daniel, os "Sócios").
- 3. MESA:** A presente reunião dos sócios foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZL90gTjQ&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- (i) a outorga, pela Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão), as Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas"), de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser prestada em favor da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, Engenho Cachoeirinha, S/N, zona rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Devedora"), no âmbito da 3ª (terceira) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, com Garantia Real

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZl90GTjQ&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Adicional, em até 2 (duas) Séries ("Notas Comerciais"), nos termos do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão"), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Credora"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

Características principais da Emissão:

- (a) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (b) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Devedora;
- (c) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Não há subordinação entre as séries;
- (d) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série ("Notas Comerciais da Primeira Série") e como Notas Comerciais da segunda série ("Notas Comerciais da Segunda Série") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes;

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUWYHEZL90gGTjQ&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- (e) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (g) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (h) Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;
- (i) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, o prazo e a data de vencimento será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que (1) as Notas Comerciais da Primeira Série terão prazo de aproximadamente 4 (quatro) anos; e (2) as Notas Comerciais da Segunda Série terão prazo de aproximadamente 6 (seis) anos;
- (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;
- (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (1) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (2) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme for estabelecido no Termo de Emissão;

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZl90gGTjQ&chave2=biVYHkocZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

- (l) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (m) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (1) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (2) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série” e “Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série”, respectivamente), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.
- (n) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, "Taxa-Teto", e, "Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "Remuneração"), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.

- (o) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (p) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (q) Encargos Moratórios: adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer valor devido nos termos do Termo de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (2) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (r) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade da respectiva série das Notas Comerciais nos termos a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva série das Notas Comerciais;
- (s) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da forma descrita no Termo de Emissão;
- (t) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido no Termo de Emissão), a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZl90gGTjQ&chave2=biVYHkocZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, observado os termos e condições do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos");

- (u) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos no Termo de Emissão;
- (v) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (1) garantia fidejussória na modalidade de Fiança, a ser outorgado pelos Fiadores (conforme forem definidos no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão; (2) cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser outorgada pela Devedora, pela Sociedade e pela Lasa (conforme abaixo definida), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) alienação fiduciária de imóveis, a ser constituída pela Sociedade e pela Lasa nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão); e
- (w) são considerados como "Documentos da Operação": (1) o Termo de Emissão; (2) o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", a ser celebrado entre a Credora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); (3) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), a Credora, a Devedora e os Fiadores (conforme definidos no Termo de Emissão) ("Contrato de Distribuição"); (4) o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão); (5) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (6) as atas dos Atos Societários (conforme forem definidas no Termo de Emissão); (7) o Contrato de Contas Vinculadas; (8) os avisos,

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZL90gGTjQ&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (9) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (10) a lâmina da Oferta; (11) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (12) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e

- (x) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.
- (ii) a constituição, pela Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária sobre os imóveis rurais de sua propriedade localizados no município de Escada, Estado de Pernambuco, inscritos nas matrículas nº 3.925, 3.761, 3.810, 3.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Escada ("Imóveis") nos termos das escrituras de alienação fiduciária de imóveis a serem celebradas entre a Sociedade e a Credora, entre outras partes ("Escrituras de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente);
- (iii) a constituição, pela Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Devedora, a Sociedade, a Credora e a **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa") ("Contrato de Cessão Fiduciária"), sobre os direitos creditórios de titularidade da Sociedade, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Sociedade à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Credora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos previstos nas Escrituras de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514 ("Sobejo");
- (iv) autorização aos administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão, das Escrituras de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme a ser definido no Termo de

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyHEZL90GTjQ&chave2=biVYHkocZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Emissão), o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (v) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Sócios examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovaram a outorga, pela Sociedade, da Fiança em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito do Termo de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, do Código de Processo Civil;
- (ii) aprovaram a constituição, pela Sociedade, em garantia às Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária, nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (iii) aprovaram a constituição, pela Sociedade, em garantia às Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv) autorizaram aos administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão, das Escrituras de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUWYHELI90GTjQ&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04911399422-CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO|94989532449-DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO
13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO|02842180496-MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (v) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a constituição da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e sendo certo que a presente reunião atendeu todas as formalidades exigidas por lei e pela junta comercial competente, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como não houve qualquer manifestação, os Sócios, justos e contratados, assinaram o presente instrumento.

Recife/Pernambuco, 18 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão

**Jaime de Vasconcelos Beltrão
Júnior**

Maria Carolina Beltrão Carneiro

Daniel Bruno Carneiro Beltrão

Carlos Alberto Haig Beltrão

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120645821747622



248251210

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	248251210 - 21/10/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 26201315183
CNPJ 04.696.323/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024
SOB N: 20248251210


REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02842180496 - MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO - Assinado em 23/10/2024 às 12:18:51
Cpf: 04911399422 - CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO - Assinado em 23/10/2024 às 12:23:12
Cpf: 08037248453 - JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR - Assinado em 23/10/2024 às 12:19:46
Cpf: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO - Assinado em 23/10/2024 às 12:20:35
Cpf: 94989532449 - DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRAO - Assinado em 23/10/2024 às 12:21:13

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

23/10/2024

 Certifico o Registro em 23/10/2024
Arquivamento 20248251210 de 23/10/2024 Protocolo 248251210 de 21/10/2024 NIRE 26201315183
Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 120645821747622

LASA - LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.
CNPJ Nº 27.291.400/0001-50
NIRE 32.300.005.17-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia geral extraordinária foi realizada em 18 de outubro de 2024, às 07h00, na sede social da **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.** (“Companhia”), na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, Rodovia BR 101 – KM 143, S/N – Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3. MESA:** A presente assembleia geral extraordinária foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou

extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), as Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado às Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme for definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado (conforme for definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas") de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser prestada em favor da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, Engenho Cachoeirinha, S/N, zona rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Devedora"), no âmbito da 3ª (terceira) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em até 2 (duas) Séries ("Notas Comerciais"), nos termos do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão"), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 04506-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Credora") no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 101ª (centésima primeira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

- (ii) a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária sobre os imóveis rurais de sua propriedade localizados no (a) município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inscrito na matrícula nº 30.830 do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória de Santo Antão; e (b) município de Linhares, Estado do Espírito Santo, inscritos nas matrículas nº 11.932 e 25.015 do Cartório de Registro de Imóveis de Linhares ("Imóveis"), nos termos das escrituras de alienação fiduciária de imóveis a serem celebradas entre a Companhia e a Credora, entre outras partes ("Escrituras de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente);
- (iii) a constituição pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") sobre (1) todos os direitos creditórios de sua titularidade oriundos dos contratos de contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar, conforme aplicável, descritos no "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Devedora, a Credora, a **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12 ("JB Participações") e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Direitos dos Contratos de Venda", respectivamente); (2) todo e qualquer crédito que a Companhia venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada (conforme for definida no Termo de Emissão) de titularidade da Companhia, movimentada única e exclusivamente pela Credora, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário*", a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora, a Credora e o Banco Depositário (conforme for definido no Termo de Emissão) ("Contrato de Conta Vinculada" e "Recursos Depositados", respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (conforme for definido no Termo de Emissão) ("Recursos em Investimentos Permitidos"); e (3) sobre os direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Companhia à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Credora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos previstos nas Escrituras de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514 ("Sobejo" e, quando em conjunto com os Direitos dos Contratos de Venda, os Recursos Depositados e os Recursos em Investimentos Permitidos, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente");
- (iv) autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, à realização da

Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão, das Escrituras de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme a ser definido no Termo de Emissão), o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (v) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovaram a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito do Termo de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, do Código de Processo Civil;
- (ii)** aprovaram a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária, nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (iii)** aprovaram a constituição, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv)** autorizaram a Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou

instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão, das Escrituras de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (v) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim, a ata presente foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Linhares/ES, 18 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior
Secretário

Acionista:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
(Carlos Alberto Lacerda Beltrão e Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior)

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

- (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Devedora;
- (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Não há subordinação entre as séries;
- (iv) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série ("Notas Comerciais da Primeira Série") e como Notas Comerciais da segunda série ("Notas Comerciais da Segunda Série") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes;
- (v) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (vii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (viii) Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;
- (ix) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, o prazo e a data de vencimento será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que (a) as Notas Comerciais da Primeira Série terão prazo de aproximadamente 4 (quatro) anos; e (b) as Notas Comerciais da Segunda Série terão prazo de aproximadamente 6 (seis) anos;

- (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;
- (xi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme for estabelecido no Termo de Emissão;
- (xii) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (xiii) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (a) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido)

imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série" e "Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série", respectivamente), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão;

- (xiv) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, "Taxa-Teto", e, "Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "Remuneração"), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xv) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvii) Encargos Moratórios: adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer valor devido nos termos do Termo de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (xviii) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade da respectiva série das Notas Comerciais nos termos a serem

previstos no Termo de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva série das Notas Comerciais;

- (xix) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da forma descrita no Termo de Emissão;
- (xx) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido no Termo de Emissão), a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, observado os termos e condições do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos");
- (xxi) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos no Termo de Emissão;
- (xxii) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de Fiança, a ser outorgado pelos Fiadores (conforme forem definidos no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios, a ser outorgada pela Devedora, pela JB Participações e pela Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (c) alienação fiduciária de imóveis, a ser constituída pela Companhia e pela JB Participações nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão)
- (xxiii) são considerados como "Documentos da Operação": (a) o Termo de Emissão; (b) o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", a ser celebrado entre a Credora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); (c) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com*

Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”, celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta (“Coordenadores”), a Credora, a Devedora e os Fiadores (conforme definidos no Termo de Emissão) (“Contrato de Distribuição”); (d) o Contrato de Cessão Fiduciária; (e) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (f) as atas dos Atos Societários (conforme forem definidas no Termo de Emissão); (g) o Contrato de Contas Vinculadas; (h) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (i) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (j) a lâmina da Oferta; (k) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (l) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e

- (xxiv) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037248453	JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR
13456938420	CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024 11:41 SOB N° 20241986869.
PROTOCOLO: 241986869 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415098214. CNPJ DA SEDE: 27291400000150.
NIRE: 32300005179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 04.888.219/0001-20
NIRE 32.300.026.75-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia geral extraordinária foi realizada em 18 de outubro de 2024, às 08h00, na sede social da **LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.** (“Companhia”), na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, Rodovia BR 101 – KM 143, S/N – Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3. MESA:** A presente assembleia geral extraordinária foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

 - (i)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em

decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão), as Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado às Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme for definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado (conforme for definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Emissão) ("Obrigações Garantidas") de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser prestado em favor da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, Engenho Cachoeirinha, S/N, zona rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Devedora"), no âmbito da 3ª (terceira) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em até 2 (duas) Séries ("Notas Comerciais"), nos termos do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão"), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, CEP 04506-000, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Credora"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 101ª (centésima primeira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

- (ii) autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumento, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme a ser definido no Termo de Emissão), o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e
- (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovaram a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito do Termo de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, do Código de Processo Civil;
- (ii) autorizaram a Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumento, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de

Bookbuilding, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (iii) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim, a ata presente foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Linhares/ES, 18 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior
Secretário

Acionista:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
(Carlos Alberto Lacerda Beltrão e Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior)

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

- (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Devedora;
- (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Não há subordinação entre as séries;
- (iv) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série ("Notas Comerciais da Primeira Série") e como Notas Comerciais da segunda série ("Notas Comerciais da Segunda Série") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes;
- (v) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (vii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (viii) Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;
- (ix) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, o prazo e a data de vencimento será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que (a) as Notas Comerciais da Primeira Série terão prazo de aproximadamente 4 (quatro) anos; e (b) as Notas Comerciais da Segunda Série terão prazo de aproximadamente 6 (seis) anos;

- (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador (conforme for definido no Termo de Emissão), bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;
- (xi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme for estabelecido no Termo de Emissão;
- (xii) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (xiii) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (a) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido)

imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série" e "Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série", respectivamente), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.

- (xiv) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, "Taxa-Teto", e, "Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "Remuneração"), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.
- (xv) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (xvii) Encargos Moratórios: adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer valor devido nos termos do Termo de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (xviii) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade da respectiva série das Notas Comerciais nos termos a serem

previstos no Termo de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva série das Notas Comerciais;

- (xix) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da forma descrita no Termo de Emissão;
- (xx) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido no Termo de Emissão), a Companhia poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, observado os termos e condições do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos");
- (xxi) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos no Termo de Emissão;
- (xxii) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de Fiança, a ser outorgado pelos Fiadores (conforme forem definidos no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios a ser outorgada pela Devedora, pela **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12 ("JB Participações") e pela **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão); e (c) alienação fiduciária de imóveis, a ser constituída pela Lasa e pela JB Participações, nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão);
- (xxiii) são considerados como "Documentos da Operação": (a) o Termo de Emissão; (b) o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do*

Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica", a ser celebrado entre a Credora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); (c) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 101ª (centésima primeira) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), a Credora, a Devedora e os Fiadores (conforme definidos no Termo de Emissão ("Contrato de Distribuição")); (d) o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão); (e) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (f) as atas dos Atos Societários (conforme forem definidas no Termo de Emissão); (g) o Contrato de Contas Vinculadas; (h) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (i) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (j) a lâmina da Oferta; (k) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (l) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e

- (xxiv) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037248453	JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR
13456938420	CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 15:06 SOB N° 20241986974.
PROTOCOLO: 241986974 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415034143. CNPJ DA SEDE: 04888219000120.
NIRE: 32300026753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.
CNPJ N° 09.043.891/0001-38
NIRE 26.2.0163536-6

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A reunião dos sócios foi realizada em 18 de outubro de 2024, às 08h00, na sede social da **PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.** ("Sociedade"), na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, Zona Rural, CEP 55.616-899.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia dos sócios tendo em vista o comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social, e instalada com a presença dos sócios (i) **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("JB Participações"); e (ii) **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301, CEP 51020-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 134.569.384-20 ("Carlos" e, em conjunto com a JB Participações, os "Sócios").
- 3. MESA:** A presente reunião dos sócios foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i)** a outorga, pela Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão), as Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão) e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme for definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado (conforme for definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido) ("Obrigações Garantidas"), de garantia fidejussória na modalidade de fiança ("Fiança"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser prestada em favor da **COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, Engenho Cachoeirinha, S/N, zona rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Devedora"), no âmbito da 3ª (terceira) Emissão, pela Devedora, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em até 2 (duas) Séries ("Notas Comerciais"), nos termos do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*" ("Termo de Emissão"), cujas características principais estão descritas a seguir na presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Credora"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora ("CRA")

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, sendo os CRA objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

Características principais da Emissão:

- (a) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (b) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Devedora;
- (c) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Não há subordinação entre as séries;
- (d) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série ("Notas Comerciais da Primeira Série") e como Notas Comerciais da segunda série ("Notas Comerciais da Segunda Série") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes;
- (e) Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados através da Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar;
- (g) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (h) Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;

- (i) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, o prazo e a data de vencimento será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que (1) as Notas Comerciais da Primeira Série terão prazo de aproximadamente 4 (quatro) anos; e (2) as Notas Comerciais da Segunda Série terão prazo de aproximadamente 6 (seis) anos;
- (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais;
- (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (1) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (2) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme for estabelecido no Termo de Emissão.
- (l) Atualização Monetária: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;
- (m) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (1) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



(interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (2) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série" e "Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série", respectivamente), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.

- (n) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, "Taxa-Teto", e, "Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "Remuneração"), conforme cálculo a ser previsto no Termo de Emissão.
- (o) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



- (p) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto no Termo de Emissão;
- (q) Encargos Moratórios: adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de qualquer valor devido nos termos do Termo de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (2) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (r) Resgate Antecipado Facultativo: a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade da respectiva série das Notas Comerciais nos termos a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva série das Notas Comerciais;
- (s) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais: a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da forma descrita no Termo de Emissão;
- (t) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido no Termo de Emissão), a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, observado os termos e condições do Termo de Emissão ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos").
- (u) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais serão aqueles previstos no Termo de Emissão;
- (v) Garantias: as Notas Comerciais contarão com as seguintes garantias: (1) garantia fidejussória na modalidade de fiança, a ser outorgada pelos Fiadores (conforme forem definidos no Termo de Emissão) nos termos do Termo

30/10/2024



de Emissão; (2) cessão fiduciária de direitos creditórios a ser outorgada pela Devedora, pela JB Participações e pela **LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Lasa"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão); e (3) alienação fiduciária de imóveis, a ser constituída pela Lasa e pela JB Participações nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme forem definidas no Termo de Emissão);

- (w) são considerados como "Documentos da Operação": (1) o Termo de Emissão; (2) o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", a ser celebrado entre a Credora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); (3) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*", celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores"), a Credora, a Devedora e os Fiadores (conforme definidos no Termo de Emissão) ("Contrato de Distribuição"); (4) o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme for definido no Termo de Emissão); (5) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (6) as atas dos Atos Societários (conforme forem definidas no Termo de Emissão); (7) o Contrato de Contas Vinculadas; (8) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (9) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (10) a lâmina da Oferta; (11) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (12) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e
- (x) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



- (ii) autorização aos administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga da Fiança, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumento, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme a ser definido no Termo de Emissão), o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e
- (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Sócios examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) aprovaram a outorga, pela Sociedade, da Fiança em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito do Termo de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, do Código de Processo Civil;
- (ii) autorizaram aos administradores da Sociedade e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança, da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumento, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



Bookbuilding, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série; e

- (iii) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança, bem como à realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e sendo certo que a presente reunião atendeu todas as formalidades exigidas por lei e pela junta comercial competente, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como não houve qualquer manifestação, os Sócios, justos e contratados, assinaram o presente instrumento.

Vitória de Santo Antão/PE, 18 de outubro de 2024.

**JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.
(CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO)**

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO

30/10/2024



Certifico o Registro em 30/10/2024

Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168778797409560



248251481

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA
PROTOCOLO	248251481 - 21/10/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 26201635366
CNPJ 09.043.891/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024
SOB N: 20248251481


REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO - Assinado em 30/10/2024 às 09:12:50

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

30/10/2024

 Certifico o Registro em 30/10/2024
Arquivamento 20248251481 de 30/10/2024 Protocolo 248251481 de 21/10/2024 NIRE 26201635366
Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168778797409560

Estatuto Social da Emissora

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
2.373.854/23-5

OPEA SECURITIZADORA

CNPJ nº 02.773.542/000

NIRE 35.300.157.648



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2023**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10:30h do dia 07 de agosto de 2023, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições:
 - (i) a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000.

Em virtude da deliberação acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do

JUCEAP

23 08 23

território nacional ou no exterior.

- (ii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo I da presente ata; e
- (iii) a autorização para a administração da Companhia publicar a presente ata em forma sumária e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

(assinaturas na página seguinte)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP
23 08 23

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Opea
Securizadora S.A., realizada em 07 de agosto de 2023.)

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Eduardo Trajber Waisbich
Secretário

Acionista:

OPEA HOLDING S.A.

Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora

Nome: Eduardo Trajber Waisbich
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina Briante Eiler
CPF: 420.428.228-84

Nome: Kelly Cristina Vieira
CPF: 272.357.138-60





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

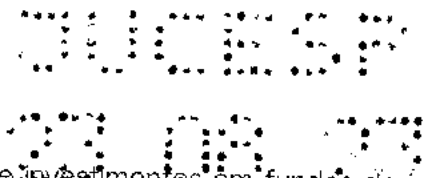
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (v) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;



(vi) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico; e

(vii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.999.478,52 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e uma mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures

DUCESP

SA SA SA

convertíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- (i) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública;
- (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, incluindo, mas não se limitando, para aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, não previstos no Artigo 29, Parágrafo Terceiro e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração.

LEI Nº 11.101/2002

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

DUCEAP

SA S A

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de

Artigo 20

Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

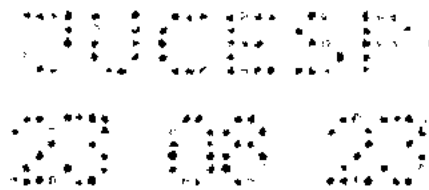
UBISA

SA SA

Artigo 22 - As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e



(xii) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis **sem** a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Controles Internos e Compliance (responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução CVM nº 60/21), 1 (um) Diretor de Securitização (responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento à Resolução CVM nº 60/21) e 1 (um) Diretor de Distribuição (responsável pelas atividades de a distribuição dos títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60/21). O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o

DUCE SP

2008 20

final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto; ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia **(a)** perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Banco Central do Brasil - BACEN, a Secretaria da Receita Federal - SRF, a Caixa Econômica Federal - CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas; **(b)** para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaem sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária); bem como **(c)** em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em

DUCE SP

S A S

conjunto com um Procurador, ou por quaisquer 2 (dois) Procuradores em conjunto.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observa a forma de representa prevista neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos Procuradores, deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos ou para as procurações outorgadas com poderes de representação perante instituições financeiras, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos Procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a

DUCESP

23 de 23

respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

DUCESP

SA SA SA

Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

JUCESP
23 08 20

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

DUCE SP
23 08 20

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, exclusivamente para: **(a)** a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); **(b)** a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; **(c)** a execução da sentença arbitral; e **(d)** demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

DUCESP
23 08 23
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 3372N-BD7T4-Q2NTQ-4UHZ7

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Eduardo Trajber Waisbich (CPF 354.775.038-58)

Ana Carolina Briante Eiler - Testemunha (CPF 420.428.228-84)

Kelly Cristina Vieira - Testemunha (CPF 272.357.138-60)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3372N-BD7T4-Q2NTQ-4UHZ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPEA SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hungria, 1240, 1º-CJ, 12, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 01455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

OPEA SECURITIZADORA S.A.



Declaração

Eu, FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE, portador da Cédula de Identidade nº 60.917.105-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 052.718.227-37, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPEA SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Hungria, 1240, 1º-CJ, 12, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 01455-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FLAVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE

RG: 60.917.105-7

OPEA SECURITIZADORA S.A.



DUCESP
23 08 23

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ALH6T-77K4Y-3LB3W-ETLK5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ALH6T-77K4Y-3LB3W-ETLK5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Estatuto Social da Devedora

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA
CNPJ nº 11.699.378/0001-41
NIRE 26300001276

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

- **Data, Hora e Local:** Dia 03 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada no Engenho Cachoerinha S/N – Zona Rural, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 – CEP: 55.616-899.
- **PRESENÇA:** a) Acionistas inscritos nas páginas 48v e 49 do Livro de Presença de Acionistas nº 01, representando 100% do capital social com direito a voto. b) Sr. Carlos Alberto Haig Beltrão, Diretor Presidente representando a Diretoria ali presente.
- **MESA:** Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão, Presidente
Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior, Secretário
- **CONVOCAÇÃO:** Publicado o Edital de Convocação no jornal Folha Pernambuco, circulado nos seguintes dias corridos 15, 16 e 17 de março de 2022 e no Diário Oficial, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2022.
- **Ordem do Dia:**
 - a) Inclusão de CNAE 52.11-7-01 no Objeto Social da Matriz;
 - b) Inclusão do CNAE 20-14-2-01 no Objeto Social da Filial.
 - c) Alteração do CEP de sua filial (CNPJ 11.699.378/0007-37) para CEP: 55.616-899.
 - d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.
- **Deliberações:** colocado em discussão e votação, resultou aprovado por unanimidade de votos:
 - a) Inclusão do CNAE 52.11-7-01 no Objeto Social da Matriz;
 - b) Inclusão do CNAE 20-14-2-01 no Objeto Social da Filial.
 - c) Alteração do CEP de sua filial (CNPJ 11.699.378/0007-37) para CEP: 55.616-899.
 - d) À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social da companhia, que passa ter a seguinte redação.

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNEUxHxqig&chave2=biVHKotZXWAGXckl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR



COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
CNPJ nº 11.699.378/0001-41
NIRE 26300001276

ESTATUTO SOCIAL

Consolidação Aprovada pela AGE de 03 de Outubro de 2022

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º: COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Sociedade tem sua sede e foro na Rodovia PE 45 - KM 14 – Engenho Cachoeirinha S/N – Zona Rural, Vitória de Santo Antão – Pernambuco, CEP: 55.616-899, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios dentro e fora do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade possui as seguintes Filiais:

CNPJ – 11.699.378/0007-37, localizada na Rod PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha - Zona Rural - S/N – Cep 55.616-899 – Vitória de Santo Antão - PE.

CNPJ – 11.699.378/0008-18, localizada Fazenda Córrego das Pedras Km 141 BR 101 Norte Canivete - Zona Rural - S/N – Cep 29.900-970 – Linhares - ES.

CNPJ – 11.699.378/0010-32, Praça Gétulio Vargas – nº 68 – Loja F - Centro – Cep 58.100-261 - Cabedelo – PB.

ARTIGO 3º: O objetivo da sociedade é a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinila e seus derivados; exploração da agroindústria da cana de açúcar; geração de energia elétrica; armazéns gerais e fabricação de gases industriais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá participar de outras empresas.

ARTIGO 4º: A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

01/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNEvXhXqjg&chave2=bi-vHKotZxwAGXckl4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
 65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES.

ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 151.498.220,94 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais, noventa e quatro centavos), dividido em 51.009.502 (cinquenta e um milhões, nove mil e quinhentos e duas) ações, sendo 48.813.804 (quarenta e oito milhões, oitocentos e treze mil e oitocentas e quatro) ações ordinárias; 1.812.032 (um milhão, oitocentas e doze mil e trinta e duas) ações Preferenciais classe “A”; e 383.666 (trezentas e oitenta e três mil, seiscentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais classe “B”, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos cada uma).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo R\$ 216.800.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e oitocentos mil reais) em ações ordinárias, R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais) em ações preferenciais classe “A” e R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais) em ações preferenciais classe “B”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações da Sociedade poderão ser representadas por cautelas, títulos simples ou múltiplos, os quais conterão as assinaturas de dois diretores, ou procuradores na forma da lei. São ainda permitidas ações escriturais, exceto quanto às ações subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Assembleia Geral quando se tratar do Capital Autorizado ou o Conselho de Administração quando se tratar do Capital Social, poderá modificar a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas espécies e classes.

ARTIGO 6º: As ações ordinárias e preferenciais Classe “B”, ambas nominativas ou endossáveis, serão subscritas por pessoas físicas ou jurídicas e as ações preferências de classe “A”, nominativas, serão subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, porém, garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Sociedade.

3

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNEuXhXq1g&chave2=biVHKotZxWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos resultados da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: As ações preferências de classe “A”, subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, gozarão de participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição do dividendo mínimo obrigatório de que trata o parágrafo quarto do artigo 26 deste Estatuto, não podendo o disposto nos artigos 194 a 197 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da Lei nº6.404/76, prejudicar o direito das ações

preferenciais classe “A” de receber o aludido dividendo mínimo prioritário conforme estabelece o artigo 203 da citada lei.

PARÁGRAFO QUINTO: Os acionistas poderão substituir seus títulos por outros, com diferentes agrupamentos de ações, ficando a critério da Diretoria a exigência ou não de reembolso das respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será facultado ao Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão destas naqueles, sem ônus para o aludido Fundo.

ARTIGO 7º: A emissão e colocação de ações de qualquer espécie e classe, dentro do limite do capital autorizado, processar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, nas épocas que julgar oportunas, com estrita observância do orçamento programa anual da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração fixará, em cada chamada de capital, as quantidades, espécies e classes de ações lançadas à subscrição, bem como as condições de subscrição e integralização, observado o disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 8º: A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: a) a importância mínima de integralização inicial, em dinheiro, das ações subscritas será aquela estabelecida em lei; b) o prazo para a total integralização das ações subscritas não será superior a 12 (doze) meses, contado da data em que for realizada a reunião do Conselho de Administração que decidir a chamada de capital; c) a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do

4

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNEuXhXq1g&chave2=biVHKotZxWAGXck14Pd1w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
 65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento da Junta Comercial e publicação, na forma da lei, da ata que deliberar sobre a subscrição; d) a integralização de ações em bens que não sejam moeda corrente ou créditos em conta corrente dependerá de aprovação em Assembleia Geral; e) no caso de subscrição particular, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe “B” gozarão do direito de preferência nas emissões de ações, proporcionalmente ao número de ações possuídas, da mesma espécie e classe; se

houver emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista titular de ações ordinárias e preferenciais classe “B” exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir, sobre as ações de todas as espécies e classes do aumento. A Sociedade poderá emitir, sem direito de

preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações, e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de controle, consoante a lei; f) o exercício do direito de preferência à subscrição de ações novas será efetuado dentro do prazo determinado pelo Conselho de Administração, na forma da alínea “e” acima, obedecido o disposto em lei, contado tal prazo a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da certidão da Junta Comercial referente ao arquivamento da ata de reunião do Conselho de Administração que emitir tais ações; g) não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais (artigos 172, parágrafo único, da lei nº 6.404/76), também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º: A Assembleia Geral, que terá as atribuições fixadas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatros primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

ARTIGO 10: A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, na forma da lei.

ARTIGO 11: Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os acionistas que tiverem seus nomes inscritos nos livros da Sociedade até 3 (três) dias antes da

5

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nUmNEuXhXqig&chave2=biVHKotZXWAGXckl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA | 13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO | 00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO | 08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

realização da Assembleia. Os procuradores e os representantes legais dos acionistas deverão apresentar seus títulos de habilitação até o momento da realização da Assembleia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade ou, na sua ausência, o acionista escolhido entre os presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acionistas poderão fazer representar-se na Assembleia Geral por outros acionistas, ou por administradores da Sociedade ou por advogado, mediante mandato expresso.

CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12: O Conselho de Administração será composto de até 8 (oito) membros, acionistas da Sociedade, sendo no mínimo 3 (três) membros residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, com a remuneração que esta determinar e com o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e neles permanecerão, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada e revista pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13: O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Órgão dentre os seus membros, os quais, permitida a reeleição, terão mandato igual ao dos demais Conselheiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Presidente compete: a) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração; b) comunicar as datas das reuniões ordinárias do Órgão; c) convocar as reuniões extraordinárias do Órgão; d) supervisionar os serviços administrativos do Órgão; e) exercer, além do seu, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição do novo titular.

01/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNExHxq1g&chave2=biVHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|1345638420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

ARTIGO 14: O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre ou sempre que convocado por seu Presidente ou por três membros do Conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões do Conselho de Administração só poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação escrita feita com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões de Conselho constarão de ata lavrada no livro próprio.

ARTIGO 15: Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos assuntos que digam respeito aos objetivos e interesses da Sociedade; b) eleger e destituir os diretores da Sociedade; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos, para o que lhes serão remetidas cópias das atas de reuniões da diretoria; d) deliberar sobre os planos plurianuais e projetos de expansão ou redução de atividades da Sociedade ou de suas unidades operacionais; e) deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento-Programa Anual e suas revisões, e a política financeira e de investimentos; f) aprovar o Plano Básico de Organização onde deverão ser atribuídas aos Diretores as respectivas áreas de atuação, responsabilidade e limites de competência; g) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; h) deliberar sobre todos os assuntos que, por força de lei e deste Estatuto, devam ser submetidos à Assembleia Geral; i) manifestar-se sobre o relatório anual e as contas da Diretoria; j) decidir sobre a emissão de ações para integralização em moeda corrente ou crédito dentro do limite do capital autorizado; l) escolher e destituir os auditores independentes; m) fixar o valor limite global e individual para a contratação, pela Diretoria, de créditos destinados a investimento e/ou custeio das atividades ou serviços da Empresa, bem como empréstimos, financiamentos ou outras operações financeiras a serem contratadas com instituições que sejam ou não bancos que integrem a rede oficial ou privada e para prestação de garantias fidejussórias em operações contratadas por Sociedades controladas e /ou coligadas, decidindo sobre os casos acima nos limites fixados para a diretoria; n) fixar o valor limite global e individual para aquisição, alienação, hipoteca, arrendamento ou qualquer forma de oneração de bens imóveis, instalações ou equipamento industriais pela Diretoria, acima dos quais será competente para decidir; o) decidir sobre participação em outras Sociedades; p) deliberar sobre a instalação e/ou extinção de filiais, sucursais, agencias depósitos ou escritórios; q) destinar outras atribuições ao Diretor

7

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022
Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276
Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nUmNEvXhXqig&chave2=biVHKotZxwAGXckl4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA | 13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
 65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO | 00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO | 08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Presidente, ou ao Diretor Superintendente, além daquelas indicadas nos artigos 22 e 23 deste Estatuto; r) estabelecer, por proposta do Diretor Presidente, ou de quem os substitua, as atribuições dos demais Diretores; s) autorizar a aquisição e/ou alienação de ações de emissão da Sociedade; t) criar e extinguir cargos e/ou funções na estrutura básica da Sociedade; u) deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

ARTIGO 16: A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo no mínimo 2 membros residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e 3 (três) Diretores sem designação especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria e permanecerão neles, no exercício pleno de seus poderes até a posse de seus substitutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração dos Diretores será fixada e revista pelo Conselho de Administração quando estabelecido o limite global pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de impedimento ou ausência temporária de um dos seus Diretores, será ele substituído por um dos outros membros da Diretoria, por designação do Diretor Superintendente, para exercer cumulativamente a função. O Diretor Presidente em seus impedimentos, será substituído pelo Diretor Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração promoverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a escolha de novo Diretor, aplicando-se, no período de vacância, a norma do parágrafo anterior. O Diretor eleito na forma deste parágrafo, completará o mandato do substituído.

ARTIGO 17: A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, ficando investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuições de outro órgão.

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNEuXhXq1g&chave2=biVHKotZxwAGXck14Fdiw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
 65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

ARTIGO 18: Compete a Diretoria: a) designar os ocupantes dos cargos e funções da estrutura básica e fixar os níveis de remuneração do pessoal; b) decidir sobre a contratação de créditos destinados a investimentos e/ou custeio das atividades ou serviços da Sociedade, bem como prestação de garantias fidejussória em operações de créditos contratadas por sociedades controladas e/ou coligadas, observados os limites que forem fixados pelo Conselho de Administração; c) decidir sobre aquisição, alienação, hipoteca, arrendamento ou qualquer forma de oneração

de bens imóveis, instalações ou equipamentos industriais, observados os limites que forem fixados pelo Conselho de Administração; d) executar e controlar a política industrial, comercial, administrativa e financeira da Sociedade; e) elaborar o Orçamento Programa Anual para submeter ao Conselho de Administração; f) elaborar o Plano Básico de Organização; g) movimentar os valores da Sociedade, devendo o ato conter a assinatura de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e um Procurador, ou ainda 2 (dois) Procuradores; h) constituir, em nome da Sociedade, mandatários, inclusive procuradores “ad-judicia” e “ad-negotia”, com especificação dos respectivos poderes e a qualquer tempo substituí-los, devendo o instrumento competente ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sendo que as procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período limitado de validade nelas expressamente consignadas.

ARTIGO 19: Com as exceções constantes deste Estatuto, qualquer documento que implique em responsabilidade da Sociedade ou isente a outrem de obrigações perante ela, só será válido quando assinado: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes especiais para desempenho do mandato; c) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, na forma do artigo 18 letra “h” deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em casos especiais, bastará a assinatura de uma só pessoa, procurador ou Diretor, quando o mandato resultar de expressa e específica decisão do órgão competente.

ARTIGO 20: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e suas deliberações constarão de ata lavrada em livro próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor Presidente, e na sua ausência o seu substituto, além do voto pessoal, terão também voto de desempate.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com exceção do voto de desempate previsto no parágrafo segundo acima, é vedado o voto plural em qualquer hipótese de substituição de Diretores.

9

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGgfj45nUmNExHxqi9&chave2=biVHKotZxWAGXckl4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA|13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
 65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO|00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA IEAO DOURADO|08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

ARTIGO 21: É vedado à Diretoria, salvo com a autorização expressa do Conselho de Administração, a prática de atos de qualquer natureza, relativos a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais e quaisquer garantias em favor de terceiros.

ARTIGO 22: Compete ao Diretor Presidente: a) representar, ativa e passivamente, a Sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros e exercer outras atribuições

que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, usando voto de desempate, além do seu próprio; c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

ARTIGO 23: Compete ao Diretor Superintendente: a) exercer a administração de pessoal da Sociedade, admitindo, promovendo, transferindo e demitindo os empregados da Empresa, podendo delegar essas atribuições; b) supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores, cumprindo e fazendo cumprir a lei, este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; c) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração; d) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências.

ARTIGO 24 – Aos demais Diretores competem: a) substituir o Diretor Superintendente, quando por este designado, ou a outro Diretor, em suas ausências e impedimentos, na forma estabelecida pelo artigo 16, parágrafo terceiro deste Estatuto; b) cumprir e fazer cumprir, na área de suas atribuições a lei, o presente Estatuto, e as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; c) desempenhar as atividades que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração, bem como autorizar despesas, compras e contratações relacionadas com a sua área de responsabilidade, nos limites estabelecidos pela Diretoria.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 – O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação de acionistas, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei.

10

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 26: O exercício social, com 12 (doze) meses de duração, se inicia a 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela lei, e, se for o caso, a proposta sobre a destinação do lucro líquido apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos empregados e dos administradores da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do lucro líquido do exercício que resultar após as deduções do parágrafo segundo, serão destinados 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, nas condições previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais.

PARÁGRAFO QUINTO: O saldo que restar após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, respeitadas as disposições da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observada as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “ad-referendum” pela Diretoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Conselho de Administração também poderá declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO OITAVO: Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros, enquanto não procurados pelos mesmos, e, se não reclamados até 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

11

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nUmNEuXhXqjg&chave2=biVHKotZxwAGxckl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00506699404-FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA | 13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
65319354487-JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO | 00286001420-LUIZ ANTONIO DE SOUZA LEAO DOURADO | 08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27: A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução extrajudicial da Sociedade, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal apenas se solicitado pelos Acionistas para funcionar durante a fase de liquidação.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário e por todos os acionistas presentes, abaixo identificados.

Vitória de Santo Antão – PE, 03 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
Secretário

Acionistas Presentes:

JB Participações e Investimentos Ltda.

12

01/11/2022



Certifico o Registro em 01/11/2022

Arquivamento 20228290848 de 01/11/2022 Protocolo 228290848 de 31/10/2022 NIRE 26300001276

Nome da empresa COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126116292666262



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
PROTOCOLO	228290848 - 31/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300001276
CNPJ 11.699.378/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022
SOB N: 20228290848

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20228290848
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20228290848
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20228290848

FILIAIS NA UF

NIRE 26900519284
CNPJ 11.699.378/0007-37
ENDEREÇO: ÁREA ROD PE 45 KM 14 ENGENHO CACHOEIRINHA, VITORIA DE SANTO ANTAO - PE
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00286001420 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA LEAO DOURADO - Assinado em 31/10/2022 às 17:29:18

Cpf: 00506699404 - FERNANDO TADEU DE CASTRO MOTA - Assinado em 31/10/2022 às 16:25:52

Cpf: 08037248453 - JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR - Assinado em 31/10/2022 às 16:28:49

Cpf: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO - Assinado em 31/10/2022 às 16:36:26

Cpf: 65319354487 - JUAREZ FRAGOSO DE ARAUJO FILHO - Assinado em 31/10/2022 às 16:33:19

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

01/11/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA
PROTOCOLO	228290848 - 31/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300001276
CNPJ 11.699.378/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022
SOB N: 20228290848

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20228290848
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20228290848
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20228290848

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

2

01/11/2022

Estatutos/Contratos Sociais das Fiadoras Pessoas Jurídicas

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)





INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- NIRE 26.2.0131518-3 – CNPJ 04.696.323/0001-12

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 2610, apto. 301, Recife/PE., inscrito no CPF/MF nº 134.569.384-20 e RG nº 1.138.621-SSP/PE; e **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 3356, apto. 1201, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF/MF nº 080.372.484-53 e RG nº 752.935 SSP/PE, seus sócios **CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 049.113.994-22 e no RG nº 5.681.514 – SSP/PE, **DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão -Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 949.895.324-49 e no RG nº 4.418.312 SDS/PE, **MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO**, brasileira, casada em regime parcial de bens, administradora, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 028.421.804-96 e no RG nº 4.706.910 SSP/PE, componentes da firma **CANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Padre Carapuceiro, 858 - sala 501 – Empresarial Queiroz Galvão-Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob nº 04.696.323/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 26201315183 em, 25.09.2001, acham-se justos e contratados em promover, por este ato, a nona alteração de seu Contrato Social, bem como a respectiva consolidação do Contrato Social, de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, passando o mesmo a doravante vigorar com a seguinte redação:

I - ALTERAÇÃO:

Por deliberação unânime, os sócios quotistas resolvem alterar a cláusula primeira que passa a ter a seguinte redação:

CP
9
E-   *2301* *A*

06/05/2021





CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade é limitada e se denomina **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tem sede e foro jurídico na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, 858 – sala 501- Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias - Boa Viagem- CEP 51.020-280.

II - DA CONSOLIDAÇÃO

No interesse dos sócios e da própria sociedade. O Contrato Social da **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, doravante passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade é limitada e se denomina **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, tem sede e foro jurídico na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuiceiro, 858 – sala 501- Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias - Boa Viagem- CEP 51.020-280.

Parágrafo Único - No interesse da sociedade e por deliberação da maioria do capital social, poderão ser abertas filiais ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional, inclusive se necessário for, com destaque de capital autônomo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade rege-se pelas cláusulas e condições do presente Contrato, pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivos: Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810201), Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6862000), outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463800), aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810202), e corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821801).

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

CP

26/05

9

Página 2 de 7

06/05/2021



CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 36.549.552,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), dividido em 36.549.552 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO	18.272.949	18.272.949,00
JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR	18.271.122	18.271.122,00
MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO	1.827	1.827,00
DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO	1.827	1.827,00
CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO	1.827	1.827,00
TOTAIS:	36.549.552	36.549.552,00

Parágrafo Primeiro - Integralizadas as quotas, o capital social poderá ser aumentado em dinheiro, moeda corrente e legal do País, ainda em bens outros que não dinheiro, e/ou pela conversão de reservas, e/ou por quaisquer outras formas legalmente admitidas, exigindo-se para tanto e em qualquer hipótese, alteração do Contrato Social aprovada por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, no mínimo.

Parágrafo Segundo - Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas para terceiro sem o consentimento dos outros sócios, que terão preferência sobre a aquisição.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser notificados, por escrito, para que possam manifestar seu direito de preferência no prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo - Ao final desse período, caso os sócios não manifestem seu direito de preferência ou caso haja quotas sobrando, estas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros pelo valor correspondente ao preço de mercado obtido pelas quotas cedidas ou transferidas.

[Handwritten signatures and initials]

9

06/05/2021





CLÁUSULA SÉTIMA

Em conformidade com o presente instrumento, a admissão na empresa de novos sócios somente poderá ser aprovada com o consentimento, de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicial, competem a uma diretoria integrada por representantes dos Sócios Quotistas, sendo neste ato indicados e empossados como Diretores, com dispensa de prestação de caução, os senhores **Carlos Alberto Lacerda Beltrão e Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior**, já anteriormente qualificados, os quais, em conjunto ou isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, fazendo uso da denominação social e praticando todo e qualquer ato de administração da Sociedade inerente ao seu objetivo social, podendo, inclusive, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques e/ou ordens; emitir, aceitar contas e endossar quaisquer título de crédito, inclusive, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e warrant; celebrar contratos assumindo deveres e obrigações, desde que todos esses atos digam respeito ao objeto da sociedade, e constituir Procuradores no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A alienação e/ou oneração de qualquer bem imóvel da Sociedade, bem como de bem móvel de valor superior a 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo em vigor à época, somente poderá ser realizada, sob pena de invalidade do ato perante a Sociedade e a terceiros, mediante prévia autorização dos sócios quotistas, que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, no mínimo.

Parágrafo Segundo – Os diretores que administram a Sociedade perceberão um “*pro labore*” mensal, cuja importância não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ser administrada por administradores não integrantes do quadro societário, cuja designação dependerá da prévia aprovação de sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, no mínimo.

Parágrafo Quarto - Aos diretores é proibida a prestação de aval, fiança ou qualquer outra garantia a título de favor, em nome da Sociedade, salvo no interesse da mesma no negócio ou em favor de empresas controladas e/ou coligadas.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios reunir-se-ão, trimestralmente, em Reunião de Quotistas, por meio de convocação de qualquer um dos sócios, para a discussão de assuntos administrativos. Para que a reunião possa instalar-se e deliberar com validade, faz-se necessária a presença de sócios

Página 4 de 7

06/05/2021



quotistas que representarem a maioria do capital social ou de seus representantes especialmente designados.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de aviso escrito com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas no caso de todos os sócios estarem presentes.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio poderá ser representado por um procurador e será, portanto, considerado presente na reunião.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por um sócio escolhido pelas pessoas presentes. A escolha do secretário é atribuição do presidente da reunião.

Parágrafo Quinto - Os registros dos acordos e decisões na administração da Sociedade serão efetuados em Atas lavradas em livro próprio e rubricados pelos sócios quotistas ou seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando um Balanço Patrimonial e outras Demonstrações Financeiras exigidas por lei serão elaboradas. O lucro líquido, após as deduções legais e estatutárias, será distribuído aos sócios independentemente da proporção de sua participação na Sociedade ou creditado na conta de lucros acumulados, por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas ou poderá permanecer na conta de prejuízos acumulados para a compensação com lucros futuros.

Parágrafos Segundo - A critério dos sócios, os balanços patrimoniais poderão ser elaborados trimestralmente, tendo por objetivo a distribuição ou capitalização de lucros, bem como o pagamento de juros sobre capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte, incapacidade física ou psíquica, insolvência, interdição ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, podendo a mesma prosseguir com o seu herdeiro ou sucessor, ou ainda ser apurado em balanço especial a sua parte, que será paga em dez prestações mensais e sucessivas ao herdeiro ou sucessor, corrigidos pelo índice oficial de reajuste monetário, vencendo-se a primeira trinta dias após a decisão e resultado do balanço.

Parágrafo Primeiro - Após a nomeação do representante dos herdeiros do sócio quotista falecido, será levantado um balanço patrimonial da Sociedade.

Página 5 de 7

06/05/2021



Parágrafo Segundo - Após o julgamento da partilha dos bens devidos pelo sócio quotista falecido, os seus herdeiros integrarão a Sociedade dentro dos limites de suas quotas herdadas, e seus direitos serão proporcional ao capital.

Parágrafo Terceiro - Após o julgamento do inventário, proceder-se-á a alteração contratual, integrando o novo sócio quotista e cessarão as atribuições do representante dos herdeiros.

Parágrafo Quarto - Em caso de apurado passivo descoberto, os herdeiros responderão pela parte que couber a cada sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Sociedade entrará em liquidação caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei ou por decisão dos sócios, os quais deverão, ainda, indicar o liquidante para atuar neste período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A empresa poderá ser transformada de um tipo de empresa para outro, de acordo com as providências do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, através de decisão dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Consoante ressaltado anteriormente, aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil e, subsidiariamente, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações provenientes da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997, bem como outras normas que lhe forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

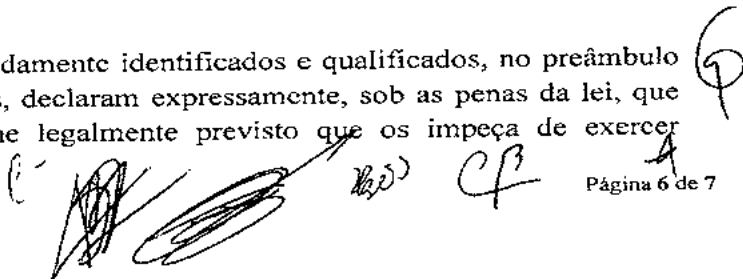
Os sócios elegem o foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O contrato social poderá ser livremente alterado em qualquer tempo por decisão de todos os sócios.

DECLARAÇÃO:

Os sócios quotistas da sociedade, devidamente identificados e qualificados, no preâmbulo deste instrumento e no final assinados, declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que os impeça de exercer

 6

06/05/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T56mGmLY010IDg&chave2=biVYHKotZXWAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59671181520-ADRIANA ALVES GAMA SANCHES

atividade mercantil, e firmam a presente declaração, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade de declaração, será nulo, de pleno direito, este ato no registro comercial, sem prejuízo de sanções penais a que estiverem sujeitos pessoalmente e das perdas e danos derivado.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 01 (uma) via digitada, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 22 de abril de 2021.

7ª Tabelionato de Notas

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO

7ª Tabelionato de Notas

JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR

7ª Tabelionato de Notas

CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO

7ª Tabelionato de Notas

DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO

7ª Tabelionato de Notas

MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO

Testemunhas:

Otávio Cesar Serra Duarte
CPF/MF: 341.726.705-63

Dyone Yjonie de Oliveira Cavalcanti
CPF/MF: 932.783.904-82

Visto do advogado:
Luiz Antonio Dourado – OAB/PE nº 2.830

06/05/2021



Certifico o Registro em 06/05/2021
Arquivamento 20219229341 de 06/05/2021 Protocolo 219229341 de 05/05/2021 NIRE 26201315183
Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 75217752829188



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T56mGmLVO10IDg&chave2=biVYHk0tZXWAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59671181520-ADRIANA ALVES GAMA SANCHES

Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FÁBIO LOURENÇO
 Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioLOURENCO.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **CARLOS ALBERTO LACERDA**
 BELTRÃO Recife, 04/05/2021 12:03:08
 Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BRUNO Empl. R\$ 3,83
 TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 FARM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo: 007719-1403202101.04579



Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FÁBIO LOURENÇO
 Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioLOURENCO.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JAIME DE VASCONCELOS**
 BELTRÃO Recife, 04/05/2021 12:03:08
 Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BRUNO Empl. R\$ 3,83
 TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 FARM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

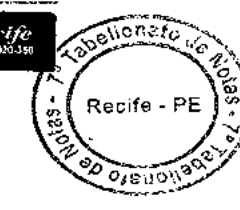
Selo: 007719-1403202101.04580



Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FÁBIO LOURENÇO
 Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioLOURENCO.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **CARLOS ALBERTO HAIG**
 BELTRÃO Recife, 04/05/2021 12:03:08
 Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BRUNO Empl. R\$ 3,83
 TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 FARM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

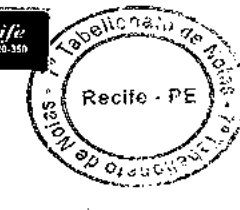
Selo: 007719-1403202101.04581



Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FÁBIO LOURENÇO
 Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioLOURENCO.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **DANIEL BRUNO CARNEIRO**
 BELTRÃO Recife, 04/05/2021 12:03:08
 Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BRUNO Empl. R\$ 3,83
 TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 FARM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo: 007719-1403202101.04562



Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife
FÁBIO LOURENÇO
 Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioLOURENCO.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO**
 BELTRÃO Recife, 04/05/2021 12:03:08
 Op.: 58 JANAINA DOS SANTOS BRUNO Empl. R\$ 3,83
 TSNR R\$ 0,86 FEAC R\$ 0,47 FARM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo: 007719-1403202101.04583



06/05/2021

Certifico o Registro em 06/05/2021
 Arquivamento 20219229341 de 06/05/2021 Protocolo 219229341 de 05/05/2021 NIRE 26201315183
 Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 75217752829188





219229341

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	219229341 - 05/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201315183
CNPJ 04.696.323/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021
SOB N: 20219229341

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219229341

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 59671181520 - ADRIANA ALVES GAMA SANCHES

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

06/05/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHyl-T56mGmLY0I0IDg&chave2=biVYHkoLZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59671181520-ADRIANA ALVES GAMA SANCHES

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANA ALVES GAMA SANCHES, brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rua Padre Carapuzeiro, 858 – SALA 501- Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias - Boa Viagem – Recife, Estado de Pernambuco, portadora do CPF/MF 596.711.815-20, **DECLARO AUTENTICIDADE dos documentos a seguir relacionados que foram protocolados em nome da CANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.696.323/0001-12:**

- 1- Capa de PROCESSO JUCEPE;
- 2- CONTRATO SOCIAL com oito páginas;
- 3- DOCUMENTO AUXILIAR; Documento Básico de Entrada – DBE com uma página; Carteira Contabilista com duas páginas e Procuração com uma página; totalizando quatro páginas.

Recife, 22 de Abril de 2021.

06/05/2021



Certifico o Registro em 06/05/2021

Arquivamento 20219229341 de 06/05/2021 Protocolo 219229341 de 05/05/2021 NIRE 26201315183

Nome da empresa JB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75217752829188

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ nº 27.291.400/0001-50

NIRE 3230.000517-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 – DOC 74

SUMÁRIO:

DATA E HORÁRIO: De 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas

LOCAL: Sede Social da empresa, localizada na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N – Caixa postal 303 - Zona Rural - CEP: 29.900-970 – Linhares/ES.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), por estarem presentes à assembleia os acionistas JB Participações e Investimentos Ltda. Representada pelos sócios: Carlos Alberto Lacerda Beltrão e Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior, representando 100% do capital social da Companhia.

MESA: Carlos Alberto Lacerda Beltrão – PRESIDENTE e Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior – SECRETÁRIO

ORDEM DO DIA:

- a) Inclusão do CNAE 20.14.2-00 (Fabricação de gases industriais) no Objeto Social.
- b) Alteração do CEP 29.900-970 para 29.918-899 (zona rural).
- c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas:

- a) Inclusão do CNAE 20.14.2-00 (Fabricação de gases industriais) no Objeto Social.
- b) Alteração do CEP 29.900-970 para 29.918-899 (zona rural).
- c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social da Companhia.

Linhares-ES, 21 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
PRESIDENTE

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Adriana Alves Gama Sanches
CONTADORA

LASA – LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ 27.291.400/0001-50

NIRE 3230000517-9

ESTATUTO SOCIAL

Consolidação Aprovada pela AGE de 21 de outubro de 2022 - DOC 74

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação de LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., gira a Sociedade anônima de Capital Fechado, que se regerá por este Estatuto Social e disposições aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A sociedade tem sede na localidade Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N – Caixa postal 303 - Zona Rural - CEP: 29.918-899, Linhares-ES e FORO nesta mesma cidade e Comarca de Linhares-ES, podendo instalar e extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências e escritórios dentro ou fora do território nacional, por deliberação da DIRETORIA.

ART. 3º - A sociedade tem por objeto:

Produção de Cana de Açúcar; Fabricação de Álcool; Aguardentes e bebidas destiladas, Geração de Energia Elétrica;

Importação, Exportação e Comercialização de produtos de fabricação própria ou de Terceiros;

Participação em outras empresas;

Fabricação de gases industriais;

ART. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ART. 5º - O capital social é de R\$ 81.717.672,00 (Oitenta e um milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais), representado por 81.717.672,00 (Oitenta e um milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e setenta e duas) ações, dividido em 79.229.874 (Setenta e nove milhões, duzentas e vinte e nove

mil, oitocentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 2.487.798 (Dois milhões, quatrocentas e oitenta e sete mil, setecentas e noventa e oito) ações preferenciais, todas de classe única e no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, as quais poderão ser representas por cautelas ou títulos múltiplos.

ART. 6º - As ações são indivisíveis perante a sociedade, e cada uma das ações ORDINARIAS nominativas dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ART. 7º - Não será permitida a conversibilidade de ações de uma espécie para outra.

ART. 8º - As ações ou certificados múltiplos que as representam, assim como as cautelas provisórias, deverão conter as assinaturas de 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações provenientes de aumento de capital por incorporação de lucros e reservas, ou subscrição integral, serão entregues no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Ata da Assembleia ou deliberação pela alteração do valor nominal das ações.

ART. 9º - Nos aumentos de capital por subscrição, que poderá ser feita total ou parcialmente com emissão de quaisquer espécies, os acionistas só terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção de número e espécie que possuírem, devendo tal direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da Ata da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Expirado o prazo para exercício de direito de preferência, sem que o acionista o tenha exercido, no prazo adicional de 15 (quinze) dias, os demais acionistas que antes exerceram o direito, poderão promover subscrições adicionais na proporção das ações possuídas, após o que as ações não subscritas, poderão ser colocadas a terceiros, observadas as prescrições legais.

ART. 10º - As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal, observando-se, sempre, o mínimo de realização inicial fixado pela Assembleia Geral de Acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias em excesso do valor nominal das ações, que eventualmente foram recebidas dos subscritores constituirão capital excedente ou reserva específica na sociedade.

ART. 11 - Por proposta da Diretoria e previa aprovação da Assembleia de Acionistas, a sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, mas, somente mediante a aplicação do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem redução do capital, ou ainda por doação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações assim adquiridas serão consideradas ações em tesouraria na sociedade, e não terão direito a dividendo, nem a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a sociedade vier adquirir ações diretamente de acionistas ou em Bolsa de Valores, o preço da aquisição, em qualquer das hipóteses, não poderá ser superior ao valor unitário das ações, auferido com base no patrimônio líquido da sociedade, - segundo o último balanço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A colocação de ações, assim adquiridas, deverá observar, no que couber, o disposto no Artigo 9º e seu parágrafo deste Estatuto.

ART. 12 - As condições mediante as quais a sociedade poderá assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital social serão previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

ART. 13 - Na hipótese de emissão de ações mediante subscrição e integralização em bens ou créditos, será sempre assegurado o direito de preferência aos acionistas, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre o laudo de avaliação.

ART. 14 - As ações preferenciais não terão direito a voto.

ART. 15 - As ações preferenciais subscritas com recursos de Incentivos Fiscais do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, enquanto não integralizadas serão inalienáveis e intransferíveis, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação específica de Incentivos Fiscal, constando, tais restrições, obrigatoriamente, nos respectivos certificados.

ART. 16 - As ações, será distribuído o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ressalvado o inflacionário ou de equivalência patrimonial, deduzindo-se os dividendos conferidos a preferenciais.

ART. 17 - As ações preferenciais participarão com as ordinárias, na distribuição de bonificações de ações, que serão atribuídas, na mesma espécie.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 18 - A sociedade será administrada por uma DIRETORIA composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo: 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e 02 (dois) DIRETORES - VICE-PRESIDENTE. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O mandato da DIRETORIA é de 03 (três) anos, devendo os Diretores permanecer em seus cargos, até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da DIRETORIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão, o rateio da verba fixada no todo ou em parte.

ART. 19 - Compete a DIRETORIA:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - a prática de quaisquer atos de administração, no interesse social;
- III - a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV - a execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral, bem assim, a decisão dos casos omissos respeitados as normas e disposições legais aplicáveis;
- V - deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da companhia, bem assim, sobre as demais matérias previstas neste Estatuto;
- VI - convocar a Assembleia Geral e apresentar-lhe anualmente, o relatório de gestão e as demonstrações financeiras;
- VII - assegurar o pleno funcionamento da companhia; e
- VIII - a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

ART. 20 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ART 21 - Ressalvadas as hipóteses previstas do parágrafo 1º deste artigo, a sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) DIRETORES, ou de 01 (um) DIRETOR e 01 (um) PROCURADOR em conjunto, ou ainda, 02 (dois) PROCURADORES em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - serão praticados obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, os atos que impliquem em:

- a) constituição e nomeação de procuradores;
- b) representação da companhia na constituição de outras sociedades, na aquisição e na alienação de participações societárias;
- c) assinatura de certificados de ações ou cautelas representativas de ações da companhia;

d) a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando em valor superior a 5% (cinco por cento) do capital social.; e

e) autorizar a prestação de aval em favor das suas coligadas, controladas, interligadas e controladora perante as instituições financeiras, em operações de financiamentos, operações de ACC e demais operações relacionadas a estas instituições, bem como aprovar a prestação das demais garantias que se façam necessárias para as aludidas operações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de duplicatas e seu endosso para cobrança, caução ou desconto, o endosso de cheques para depósitos em conta bancária da sociedade, recibos de valores e bem assim, todos os documentos relacionados com atos normais de administração, terão validade com apenas uma das assinaturas, seja de 01 (um) Diretor, ou de 01 (um) Procurador devidamente constituído nos termos deste Estatuto.

ART. 22 - Compete privativamente:

a) ao DIRETOR PRESIDENTE - a orientação geral na execução dos negócios da companhia, em consonância com as decisões emanadas da Assembleia Geral de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como orientar, coordenar e fiscalizar as atividades inerentes: e,

b) aos DIRETORES VICE-PRESIDENTES- orientar, coordenar e fiscalizar as atividades administrativas, financeiras, agropecuárias, comerciais e industriais da companhia, bem como as compras e quaisquer atribuições que resultem em ônus para sociedade.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 23 - Anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social deverá ser realizada uma Assembleia Geral Ordinária. Quanto à Assembleia Geral Extraordinária, será realizada sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos diretores e os trabalhos serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos Acionistas presentes. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma Assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações alusivas no Artigo 136 da Lei nº 6.404/76, deverão ser tomadas com quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) do capital votante.

ART. 24 - Com a antecedência de 10 (dez) dias, da realização de qualquer Assembleia, e por ocasião do pagamento de dividendos, ficarão automaticamente

suspensas às transferências, desdobros e emissão de títulos múltiplos de ações nos livros da sociedade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ART. 25 - O Conselho Fiscal, não será permanente, e quando instalado a pedido de acionistas, na forma da Lei, será composto de 03 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia que lhes fixará a remuneração até a primeira Assembleia Geral que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ART. 26 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em Lei, podendo, contudo, ser ouvido sobre quaisquer atos administrativos.

CAPÍTULO VI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS DIVIDENDOS

ART. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras.

ART. 28 - Os resultados terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, que deliberará sobre a proposta emitida pela Diretoria, com a observância das determinações legais e estatutárias.

ART. 29 - Os dividendos não reclamados, ficarão depositados na sociedade, sem vencer juros, e reverterem, após o prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, para o patrimônio social

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - Compete à Assembleia Geral, declarar sobre o modo de liquidação nos casos contemplados em Lei, nomear o liquidante e Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período.

ART. 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

CERTIFICADO - Certificamos que esta é uma transcrição fiel do Estatuto Social da **LASA - LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.** aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 21 de outubro de 2022.

Linhares-ES, 21 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
PRESIDENTE

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Adriana Alves Gama Sanches
CONTADORA

LASA - LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.
CNPJ nº 27.291.400/0001-50
NIRE 3230000517-9

QUADRO ACIONÁRIO E LISTA DE PRESENÇA
AGE 21.10.2022 - DOC.74

ACIONISTAS	CNPJ/CPF	ATUAL
01 JB Participações E Investimentos LTDA	04.696.323/0001-12	<u>79.229.874</u>
SOMA ON's		<u>79.229.874</u>
01 JB Participações E Investimentos LTDA	04.696.323/0001-12	2.486.846
02 Carlos Alberto Lacerda Beltrão	134.569.384-20	476
03 Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	080.372.484-53	<u>476</u>
SOMA PN's		<u>2.487.798</u>
TOTAL GERAL		<u><u>81.717.672</u></u>

CAPITAL SOCIAL	R\$	81.717.672,00
. em ações ON		79.229.874
. em ações PN		<u>2.487.798</u>
SOMA		<u>81.717.672</u>

VALOR DE CADA AÇÃO R\$ 1,00

Linhares-ES, 21 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
PRESIDENTE

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
Secretário da Assembleia

Adriana Alves Gama Sanches
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08037248453	JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR
13456938420	CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO
59671181520	ADRIANA ALVES GAMA SANCHES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 13:57 SOB N° 20221811125.
PROTOCOLO: 221811125 DE 04/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214704820. CNPJ DA SEDE: 2729140000150.
NIRE: 32300005179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2022.
LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A.
CNPJ/ME nº 04.888.219/0001-20
NIRE 32300026753

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023 – DOC 27

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 15:00 horas, na sede social da **LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 Norte, KM 143, Zona Rural, CEP 29.918-899.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em razão da presença de acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo acionista Sr. CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO e secretariado pelo Sr. JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JUNIOR.
4. **ORDEM DO DIA:** Neste ato, os Acionistas, com base no artigo 2º do Estatuto social, resolvem constituir uma filial no endereço detalhado abaixo:
 - a) Rod PE 45 KM 14 Engenho Cachoerinha, Vitória de Santo Antão – PE, Zona Rural - S/N – Cep 55.616-899.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, e, sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia, após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram por unanimidade, sem ressalvas ou reservas a consolidação do Estatuto Social passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A

ESTATUTO SOCIAL DA LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º Sob a denominação de LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art.2º A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídica a cidade de Linhares, Estado de Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101, KM 143, podendo abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais localizadas em:

- Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 Norte, KM 143, Zona Rural, CEP 29.918-899.
- Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Rod PE 45 KM 14 Engenho Cachoerinha, Zona Rural - S/N – Cep 55.616-899.

Art.3º A sociedade tem por Objeto Social as seguintes atividades:

Matriz: Comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semi elaborados, manufaturas em geral Cnae 4693-1-00 e 4691-5/00; Importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado;

Filial: Fabricação de gases industriais - CNAE 2014-2/00; Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - CNAE 2099-1/99 (Dióxido de Carbono Liquefeito - Acidulante); Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente - CNAE 4684-2/99 (Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco); Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30-2-03; Outras sociedades de participação, exceto holdings – CNAE 6463-8/00; Serviços de Engenharia - CNAE 7112-0/00; e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99 (Aluguel de tanques de Dióxido de Carbono).

Art.4º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social e Ações

Art. 5º O capital social é de R\$ 9.733.222,00 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais), equivalente a 9.733.222 (nove milhões, setecentas e trinta e três mil e duzentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, todas de classe única e de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação a sociedade, integralmente realizado em moeda corrente legal do país

§ 1º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, de cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6404/76.

Art.6º As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão assinadas por 02 (dois) diretores.

Art.7º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art.8º No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 9º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, assim designados: 01(um) Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores-Vice-Presidentes.

§ 1º Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, assinado pelo respectivo diretor.

§ 2º Os diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela assembleia geral.

Art. 10º. Compete a qualquer um dos diretores praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancária, assinar, enfim, sempre isoladamente, todos os documentos relacionados com atos normais de administração.

§ 1º Os atos que importem em alienação, representação da Companhia na constituição de outras sociedades, nomeação de procuradores com poderes de administração,

oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados pelos três diretores em conjunto, independentemente de autorização da assembleia geral.

§ 2º é vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, negócios que lhe sejam alheios.

Art. 11º A diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 12º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O conselho fiscal não será permanente, sendo instalado sempre que necessário.

Art. 13º Os membros do conselho fiscal, no exercício das atribuições que lhe são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os eleger.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 14º A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da diretoria, quando for o caso.

Art. 15º A assembleia geral extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei.

Art. 16º As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

Capítulo VI Das Demonstrações Financeiras e Dos Dividendos

Art. 17º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 18º Os resultados terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, que deliberará sobre a proposta emitida pela Diretoria, com a observância das terminações legais e estatutárias.

Art. 19º Os dividendos não reclamados ficarão depositados na sociedade, sem vencer juros, e reverterem, após o prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tinham sido postos à disposição do acionista, para o patrimônio social.

Capítulo VII Da Liquidação da Sociedade

Art.20º A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da assembleia geral.

Art. 21º A assembleia geral que decidir a liquidação a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

Capítulo VIII Disposições Gerais e Transitórias

Art.22º As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor.

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em três vias, a qual, depois de lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os presentes.

Linhares - ES, 03 de abril de 2023.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
Secretária da Assembleia

Acionistas presentes:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Carlos Alberto Lacerda Beltrão

Carlos Alberto Lacerda Beltrão

Contadora
Adriana Alves Gama Sanches
CRC 004619/O-0

LASTRO – EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
 CNPJ nº.04.888.219/0001-20
 NIRE 32300026753

ANEXO

QUADRO ACIONÁRIO E LISTA DE PRESENCAS
AGE 03/04/2023 – DOC 27

<u>ACIONISTAS</u>	<u>C.N.P.J./C.P.F.</u>	<u>Percentual</u>
1- JB Participações e Investimentos Ltda	04.696.323/0001-12	99,86%
2- Carlos Alberto Lacerda Beltrão	134.569.384-20	0,14%
SOMA ON		100,00%

CAPITAL SOCIAL R\$ 9.733.222,00

- em ações ON 9.733.222
- valor de cada ação R\$ 1,00

PRESENCIA DE ACIONISTAS: 100% (cem por cento)

Linhares-ES, 03 de abril de 2023.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Presidente

Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior
Secretário da Assembleia

Acionistas presentes:

JB Participações e Investimentos Ltda.

Carlos Alberto Lacerda Beltrão

Contadora
 Adriana Alves Gama Sanches
 CRC 004619/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02842180496	MARIA CAROLINA BELTRAO CARNEIRO
08037248453	JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR
13456938420	CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 10:39 SOB N° 20230800165.
PROTOCOLO: 230800165 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307272103. CNPJ DA SEDE: 04888219000120.
NIRE: 32300026753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO SA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA. NIRE 26.2.0163536-6 - CNPJ 09.043.891/0001-38.

Pelo presente instrumento, **JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 04.696.323.0001-12, Sociedade Comercial Limitada, com sede e foro jurídico na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na rua Padre Carapuiceiro 858, 5º andar, sala 501, Edifício Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias, CEP 51.020-280, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26.2.0131518-3 em sessão de 25 de setembro de 2001, neste ato representada pelos seus sócios **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 2610, apto nº 301, Recife/PE., inscrito no CPF/MF nº 134.569.384-20 e RG nº 1.138.621-SSP/PE; **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 3356, apto. 1201, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF/MF nº 080.372.484-53 e do RG nº 752.935 SSP/PE; **CARLOS ALBERTO HAIG BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, com endereço comercial na Rua Padre Carapuiceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 049.113.994-22 e no RG nº 5.681.514 – SSP/PE; **DANIEL BRUNO CARNEIRO BELTRÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, industrial, com endereço comercial na Rua Padre Carapuiceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão -Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 949.895.324-49 e no RG nº 4.418.312 S DS/PE e; **MARIA CAROLINA BELTRÃO CARNEIRO**, brasileira, casada em regime parcial de bens, administradora, com endereço comercial na Rua Padre Carapuiceiro, 858 – sala 501 - Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Cep 51020-280, inscrito no CPF /MF 028.421.804-96 e no RG nº 4.706.910 SSP/PE e, **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO** acima já qualificado, acham-se justos e contratados em promover, por este ato, a nona alteração de seu Contrato Social, bem como respectiva consolidação, de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, passando o mesmo doravante, vigorar com a seguinte redação:

DA RERRATIFICAÇÃO:

1- Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 52.382,255,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 52.382.255 (cinquenta e dois milhões e

Página 1 de 6

06/06/2024



Certifico o Registro em 06/06/2024

Arquivamento 20249350343 de 06/06/2024 Protocolo 249350343 de 28/05/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156687780698285

trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco) de quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)
JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	58.349.686	58.349.686
CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO	32.539	32.539
TOTAL	52.382.255	52.382.255,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10406, de 10 de janeiro de 2002.

2- Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 58.382,225,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 58.382.225 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco) de quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)
JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	58.349.686	58.349.686
CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO	32.539	32.539
TOTAL	58.382.225	58.382.225,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10406, de 10 de janeiro de 2002.

1- Em razão da Rerratificação ora formalizada, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Sociedade empresária limitada denominada **PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.**

Página 2 de 6

06/06/2024



Certifico o Registro em 06/06/2024

Arquivamento 20249350343 de 06/06/2024 Protocolo 249350343 de 28/05/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156687780698285



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWMyk09vToINgXQ&chave2=biVHKoLZXWAGXcKl4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13456938420-CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO | 08037248453-JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JUNIOR



Parágrafo único

A sociedade é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade limitada, regendo-se por este contrato, pela lei 10406/02, bem como pela lei 6404/76 no que couber e lhe for aplicado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rod PE 45 KM 14 Engenho Cachoerinha - Zona Rural – S/N – CEP 55.616-899.

Parágrafo Primeiro

A sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá criar ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios ou dependências outras em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, cumprida as formalidades legais.

Parágrafo Segundo

A sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

- a) Vitória de Santo Antão - PE, na Rodovia PE 45 KM 14, Engenho Cachoerinha – Zona Rural - CEP 55.616-899.
- b) Cabo de Santo Agostinho - PE, na Rodovia BR – 101 SUL 1920 – Galpão 150 – Distrito Industrial Diper – CEP 54503-410.
- c) Linhares – ES, na Fazenda Córrego das Pedras BR 101 – KM 143, S/N, Caixa Postal 303 Zona Rural – CEP 29.918-899.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetivo:

- a) Geração e cogeração de energia elétrica, mediante exploração isolada ou conjunta de fontes de energia própria ou de terceiros, para uso próprio ou alienação a terceiros, qualificando-se em conformidade às normas legais e regulamentares em vigor, como produtor independente de energia elétrica;
- b) A locação e arrendamento de bens e equipamentos para produção de vapor e energia elétrica;
- c) A comercialização no varejo e no atacado de energia elétrica com concessionárias de serviço público de energia elétrica e com empresas privadas, e bem assim ao exercício de atividades que direta ou indiretamente digam respeito aos mencionados objetivos;
- d) Fabricação de gases industriais - CNAE 2014-2/00.
- e) Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente - CNAE 2099-1/99 (Dióxido de Carbono Liquefeito - Acidulante).
- f) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados

Página 3 de 6

06/06/2024

- anteriormente - CNAE 4684-2/99 (Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco).
- g) Transporte rodoviário de produtos perigosos - CNAE 4930-2/03.
 - h) Outras sociedades de participação, exceto holdings – CNAE 6463-8/00
 - i) Serviços de Engenharia - CNAE 7112-0/00.
 - j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99 (Aluguel de tanques de Dióxido de Carbono).

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 58.382,225,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 58.382.225 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco) de quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)
JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	58.349.686	58.349.686
CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO	32.539	32.539
TOTAL	58.382.225	58.382.225,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração e representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelo sócio, designado administrador, Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão, já qualificado, o qual fica investido dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, podendo constituir procuradores.

Parágrafo Primeiro

O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, contabilizada como despesas gerais da sociedade e fixada anualmente, mediante resolução dos quotistas.

Parágrafo Segundo

Os atos que importem em alienação ou oneração de bens sociais, só poderão ser firmados por sócios quotistas que representem a maioria do capital, expressa através do valor das quotas sociais.

Parágrafo Terceiro

É vedado ao administrador a prática de atos de qualquer natureza, relativos a negócios e operações estranhas ao objeto social, salvo mediante autorização expressa em Reunião de

06/06/2024





Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade promoverá balanço aos 31 dias de dezembro de cada ano e o resultado, na conformidade do que determinarem os interesses sociais, poderá ser, total ou parcialmente, escriturado como lucro suspenso ou distribuído entre os sócios quotistas, observados os percentuais de participação de cada um no capital social.

Parágrafo Primeiro

Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas ou poderá permanecer na conta de prejuízo acumulados para compensação com lucros futuros.

Parágrafo Segundo

A critério dos sócios, os balanços patrimoniais poderão ser elaborados trimestralmente, tendo por objetivo a distribuição ou capitalização de lucros, bem como o pagamento de juros sobre capital.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, a sociedade persistirá com seus sócios remanescentes, procedendo-se o balanço do ativo e passivo, recebendo o sócio retirante ou interdito a totalidade dos seus haveres apurada no referido balanço em 10 (dez) prestações mensais a começar 30 (trinta) dias depois de efetuado o balanço para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrendo a interdição, morte ou extinção de qualquer dos sócios, os herdeiros podem optar pela participação na sociedade ou pelo recebimento de seus haveres, apurados na forma prevista na clausula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de Vitória de Santo Antão- PE, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra direta ou indiretamente, deste ato.

DECLARAÇÃO:

Os sócios declaram não estarem impedidos de exercer atividade mercantil e firmam a presente declaração, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade de declaração, será nulo, de pleno direito, este ato no registro

Página 5 de 6

06/06/2024



Certifico o Registro em 06/06/2024

Arquivamento 20249350343 de 06/06/2024 Protocolo 249350343 de 28/05/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156687780698285

comercial, sem prejuízo de sanções penais a que estiverem sujeitos pessoalmente e das perdas e danos derivados.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via digitada, de um só teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão - PE, 24 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=LUq8RbSWUMYk09vToINGxQ&chave2=biVHKotZXWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO | 08037248453 - JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR

Página 6 de 6

06/06/2024



Certifico o Registro em 06/06/2024

Arquivamento 20249350343 de 06/06/2024 Protocolo 249350343 de 28/05/2024 NIRE 26201635366

Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156687780698285



249350343

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA
PROTOCOLO	249350343 - 28/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26201635366
CNPJ 09.043.891/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024
SOB N: 20249350343

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249350343

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE


Cpf: 08037248453 - JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR - Assinado em 06/06/2024 às 09:11:43

Cpf: 13456938420 - CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO - Assinado em 06/06/2024 às 09:10:41

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

1

06/06/2024

 Certifico o Registro em 06/06/2024
Arquivamento 20249350343 de 06/06/2024 Protocolo 249350343 de 28/05/2024 NIRE 26201635366
Nome da empresa PIRAPAMA BIOENERGIA E GAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 156687780698285

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Termo de Securitização

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 157ª (CENTÉSIMA
QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA**



OPEA SECURITIZADORA S.A.

como Securizadora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA

como Devedora

Datado de 28 de outubro de 2024

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 157ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

RESOLVEM celebrar este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Securitização”), nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CMN 5.118, da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160 (conforme abaixo definidas), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1 Definições. Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ <u>Agente Fiduciário</u> ”	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA.
“ <u>Agente de Liquidação</u> ”	Significa a OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. , instituição financeira, com sede na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 14, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.944/0001-05, na qualidade de instituição responsável pela liquidação financeira dos CRA, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira

	que venha a suceder o atual Agente de Liquidação na prestação de serviços de liquidação financeira com relação aos CRA.
“ <u>Alienação Fiduciária</u> ”	Significa a garantia de alienação fiduciária de imóveis a ser constituída pela JB Participações e pela Lasa, por meio das Escrituras de Alienação Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas relativas às Notas Comerciais.
“ <u>Alteração de Tributos</u> ”	Significa, quando em conjunto, a Alteração de Tributos CRA e a Alteração de Tributos Lastro.
“ <u>Alteração de Tributos CRA</u> ”	Significa a hipótese configurada de (i) haver qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA em razão do desenquadramento das Notas Comerciais como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118, conforme aplicável à Emissão; ou (ii) qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA em decorrência da não destinação dos recursos desta Emissão na forma descrita no Termo de Emissão e neste Termo de Securitização.
“ <u>Alteração de Tributos Lastro</u> ”	Significa a hipótese configurada caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos no Termo de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos no Termo de Emissão.
“ <u>Amortização</u> ”	Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, realizado em cada Data de Pagamento da Amortização prevista no Anexo I abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.
“ <u>ANBIMA</u> ”	Significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
“ <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> ”	Significam os recursos mantidos no Fundo de Despesas que serão investidos pela Securitizadora em (i) certificados de depósito bancário – CDB, com liquidez diária, de emissão do Itaú Unibanco S.A.; e (ii) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, com liquidez diária e de baixo risco, de emissão do Itaú Unibanco S.A., aplicações desde já autorizadas, que, para todos os fins de direito, integrarão o Patrimônio Separado.
“ <u>Apresentações para Potenciais Investidores</u> ”	Significa as apresentações para potenciais Investidores Qualificados (<i>roadshow</i> e/ou <i>one-on-ones</i>).
“ <u>Anúncio de Encerramento</u> ”	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.

<u>“Anúncio de Início”</u>	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59, § 3º, da Resolução CVM 160.
<u>“Assembleia Especial”</u> ou <u>“Assembleia Especial de Investidores”</u>	Significa a assembleia especial de Investidores dos CRA, realizada nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização.
<u>“Auditor Independente”</u>	Significa BLB AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 2.121, conjunto 603, Jardim América, CEP 14.024-260, inscrita no CNPJ sob o número 06.096.033/0001-63, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60, ou o prestador que vier a substituí-la.
<u>“Aviso ao Mercado”</u>	Significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 57, §1º, da Resolução CVM 160.
<u>“B3”</u>	Significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
<u>“BACEN”</u>	Significa o Banco Central do Brasil.
<u>“Banco Depositário”</u>	Significa o BANCO BOCOM BBM S.A. , instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20.
<u>“Carlos”</u>	Significa o CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Tereza (que assina o Termo de Emissão na qualidade de cônjuge anuente), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000.
<u>“Cessão Fiduciária”</u>	Significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente de titularidade da Devedora e/ou da Lasa, conforme o caso, a ser constituída pela Devedora e pela Lasa em favor da Securitizadora, em garantia ao cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“CETIP21”</u>	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“CMN”</u>	Significa o Conselho Monetário Nacional.

“ <u>CNPJ</u> ”	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
“ <u>Código Civil</u> ”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>COFINS</u> ”	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida perante o Itaú Unibanco S.A. (nº 341), sob o nº 17454-9, na agência 0910, na qual serão depositados os recursos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio.
“ <u>Conta de Livre Movimentação</u> ”	Significa a conta corrente nº 602.597-3, na agência 0002 do Banco BOCOM BBM S.A. (107), de titularidade da Devedora, de livre movimentação desta.
“ <u>Conta Liquidante B3 1ª Série</u> ”	Significa a conta nº 24920, agência 001, Banco 535, de titularidade do Agente de Liquidação.
“ <u>Conta Liquidante B3 2ª Série</u> ”	Significa a conta nº 24921, agência 001, Banco 535, de titularidade do Agente de Liquidação.
“ <u>Conta Vinculada Devedora</u> ”	Significa a conta corrente nº 703457-7, na agência 0002 do Banco BOCOM BBM S.A. (107), de titularidade da Devedora.
“ <u>Contas Vinculadas</u> ”	Significa, em conjunto, (a) Conta Vinculada Devedora; e (b) a conta corrente de nº 703458-5, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Lasa, movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, onde deverão ser depositados os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.
“ <u>CPF</u> ”	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
“ <u>Escrituras de Alienação Fiduciária</u> ”	Significa, em conjunto, cada “ <i>Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis</i> ”, a serem celebradas, conforme o caso, entre a Lasa, a JB Participações, a Devedora e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, para fins de constituição da Alienação Fiduciária.
“ <u>Código ANBIMA</u> ”	Significa o “ <i>Código de Ofertas Pública</i> ”, vigente desde 15 de julho de 2024, divulgado pela ANBIMA.
“ <u>Contrato de Cessão Fiduciária</u> ”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças</i> ”, a ser celebrado entre a Devedora, a JB Participações, a Lasa e a Emissora.
“ <u>Contrato de Contas Vinculadas</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário</i> ”, a ser celebrado entre o Banco Depositário, a Devedora, as Fiadoras Pessoas Jurídicas e a Emissora, por meio do qual serão constituídas as Contas Vinculadas que receberão os direitos creditórios advindos da Cessão Fiduciária.
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	Significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do</i>

	<i>Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica</i> , celebrado entre os Coordenadores, a Securitizadora, a Devedora e os Fiadores, por meio do qual serão estabelecidos os termos da distribuição dos CRA.
<u>“Contrato de Custódia”</u>	Significa o <i>“Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças”</i> , a ser firmado entre a Securitizadora e o Custodiante.
<u>“Controlada”</u>	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), diretamente ou através de outras controladas, pela respectiva pessoa.
<u>“Coordenador Líder”</u>	Significa a instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para realizar a distribuição primária dos CRA nos termos do Contrato de Distribuição.
<u>“Coordenadores”</u>	Significam as instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (sendo um deles o Coordenador Líder), contratadas para realizar a distribuição primária dos CRA nos termos do Contrato de Distribuição.
<u>“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.9 (i) deste Termo de Securitização.
<u>“Comunicação de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos das Notas Comerciais”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.5.2 deste Termo de Securitização.
<u>“CPF”</u>	Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
<u>“CRA”</u>	Significa, quando em conjunto, os CRA da Primeira Série e os CRA da Segunda Série.
<u>“CRA da Primeira Série”</u>	Significa os Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira) série, da 157ª (centésima quinquagésima sétima)

	emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Notas Comerciais e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<u>“CRA da Segunda Série”</u>	Significa os Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 2ª (segunda) série, da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nas Notas Comerciais e regulados por meio deste Termo de Securitização.
<u>“CRA em Circulação”</u>	Significa, para os fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, ou seja, em circulação no mercado, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou os Fiadores eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ligadas à Emissora, aos Fiadores ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora, da Devedora ou dos Fiadores, assim entendidas sociedades subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do Grupo Econômico da Emissora, da Devedora ou dos Fiadores, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
<u>“Créditos do Patrimônio Separado”</u>	Significa, em conjunto, (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) as Garantias, incluindo os valores decorrentes da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária; (iii) as Contas Vinculadas e os valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas; (iv) a Conta Centralizadora e os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (v) as Aplicações Financeiras Permitidas; e (vi) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (v) acima, conforme aplicável.
<u>“CSLL”</u>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>“Custodiante”</u>	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos documentos descritos na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização.
<u>“CVM”</u>	Tem o Significado previsto no preâmbulo deste Termo de Securitização.
<u>“Data de Emissão”</u>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 28 de outubro de 2024.

<u>“Data de Integralização”</u>	Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos da B3.
<u>“Datas de Pagamento”</u>	Significa, em conjunto, as Datas de Pagamento da Amortização e as Datas de Pagamento da Remuneração.
<u>“Data de Pagamento da Amortização”</u>	Significa cada data de pagamento da Amortização dos CRA, que deverá ser realizado nas datas previstas no Anexo I a este Termo de Securitização.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”</u>	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, que deverá ser realizado nas datas previstas no Anexo I a este Termo de Securitização.
<u>“Data de Vencimento”</u>	Significa, quando em conjunto, a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série e a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série.
<u>“Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série”</u>	Significa a data de vencimento dos CRA da Primeira Série, qual seja, 25 de outubro de 2028 ou, caso referida data não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
<u>“Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série”</u>	Significa a data de vencimento dos CRA da Segunda Série, qual seja, 25 de outubro de 2030 ou, caso referida data não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
<u>“Decreto 6.306”</u>	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado e atualmente em vigor.
<u>“Despesas”</u>	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas observado o previsto na Cláusula 15.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Destinação dos Recursos”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Devedora”</u>	Significa a COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA , sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41.
<u>“Dia(s) Útil(eis)”</u>	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</u>	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, e do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretroatável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.

<p><u>“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”</u></p>	<p>Significa, em conjunto, (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora e da Lasa oriundos dos contratos de fornecimento de energia elétrica descritos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (<u>“Direitos dos Contratos de Fornecimento”</u>); (ii) conforme aplicável, todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, que venham a se constituir no futuro, decorrentes do(s) certificado(s) de depósito bancário a ser(em) adquirido(s) pela Devedora, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas (<u>“Recebíveis CDB”</u> e <u>“CDB”</u>, respectivamente), conforme a serem descritos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e custodiados junto ao Banco Depositário, na qualidade de custodiante do CDB; (iii) todo e qualquer crédito que a Devedora e a Lasa venham a ser titulares em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas (conforme abaixo definido), movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Contas Vinculadas (<u>“Recursos Depositados”</u>), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada (<u>“Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada”</u>); e (iv) exclusivamente em garantia do cumprimento das obrigações garantidas previstas no Termo de Emissão, sobre os direitos creditórios de titularidade da JB Participações e/ou da Lasa, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da JB Participações e/ou da Lasa à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos previstos nas Escrituras de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514.</p>
<p><u>“Dívida Líquida”</u></p>	<p>Significa o somatório dos saldos das dívidas financeiras de curto e longo prazo (tais como mútuos, empréstimos, avais e financiamentos com terceiros, emissões de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, exceto dívida com fornecedores) e adiantamento de clientes de longo prazo, subtraído das disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, e estoque de produto acabado, consolidado da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas.</p>
<p><u>“Documentos da Operação”</u></p>	<p>Significa, quando mencionados conjuntamente: (i) o Termo de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) as Escrituras de Alienação Fiduciária; (vi) as atas dos Atos Societários (conforme abaixo definido); (vii) o Contrato de Contas Vinculadas; (viii) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (ix) os Prospectos; (x) a Lâmina; (xi) os demais documentos</p>

	relativos à Emissão e à Oferta; e (xii) eventuais aditamentos aos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores.
“ <u>EBITDA</u> ”	Significa o lucro consolidado da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas antes das despesas financeiras (juros e variações monetárias e cambiais), impostos, acrescido da rubrica de depreciações e amortizações e da rubrica de acréscimos de ativo biológico decorrentes de tratos, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, ao longo do período de apuração (últimos doze meses).
“ <u>Emissão</u> ”	Significa a presente emissão, em até 2 (duas) séries, da 157 ^a (centésima quinquagésima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, objeto do presente Termo de Securitização.
“ <u>Emissora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	Significa a OPEA SECURITIZADORA S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”	Significa o termo definido na Cláusula 3.26 deste Termo de Securitização.
“ <u>Escriturador das Notas Comerciais</u> ”	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
“ <u>Escriturador dos CRA</u> ”	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
“ <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u> ”	Significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”	Significa, quando referidos em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado Automático</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.8.1 abaixo.
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.8.2 abaixo.
“ <u>Fiadores</u> ”	Significa, quando referidos em conjunto, os Fiadores Pessoas Físicas e as Fiadoras Pessoas Jurídicas.

<u>“Fiadores Pessoas Físicas”</u>	Significa, quando referidos em conjunto, o Sr. Jaime e o Sr. Carlos.
<u>“Fiadoras Pessoas Jurídicas”</u>	Significa, quando referidas em conjunto, a Lasa, a JB Participações, a Pirapama e a Lastro Gases.
<u>“Fiança”</u>	Significa a garantia fidejussória na forma de fiança, prestada pelos Fiadores, em favor da Securitizadora, no âmbito do Termo de Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, sendo, no caso dos Fiadores Pessoas Físicas, limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, em que os Fiadores se obrigaram, na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais pagadores com relação a todas as Obrigações Garantidas, observado o limite por Fiador Pessoa Física estipulado acima, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.
<u>“Fundo de Despesas”</u>	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, dentre as quais as despesas de estruturação e emissão dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta Centralizadora.
<u>“Garantias”</u>	Significam as garantias vinculadas às Notas Comerciais, quais sejam, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária e a Fiança, bem como as garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, na forma prevista no Termo de Emissão, nas Escrituras de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Governo Federal”</u> ou <u>“Governo Brasileiro”</u>	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
<u>“Grupo Econômico”</u>	Significa as Pessoas que são Controladas por uma determinada Pessoa ou que estejam sob o Controle comum de uma determinada Pessoa.
<u>“Iêda Maria”</u>	Significa a Iêda Maria Carneiro Beltrão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Jaime, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001.
<u>“IN RFB 1.585”</u>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada e atualmente em vigor.
<u>“Imóveis”</u>	Significa os imóveis de propriedade da Lasa e da JB Participações que são objeto da Alienação Fiduciária, conforme descritos nas Escrituras de Alienação Fiduciária.
<u>“Índices Financeiros”</u>	Significam os índices financeiros abaixo, a serem apurados pela Devedora e encaminhados para a Securitizadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas a cada ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024:

	<ul style="list-style-type: none"> • Índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2,70x, apurado com base nos últimos 12 (doze) meses.
“Investidores Qualificados”	Significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
“Investimentos Permitidos da Conta Vinculada”	Significam os certificados de depósitos bancários com liquidez diária e baixo risco de emissão do próprio Banco Depositário, nos quais os recursos retidos nas Contas Vinculadas serão aplicados automaticamente, pelo Banco Depositário, enquanto não forem transferidos para as contas de livre movimentação da Devedora e da Lasa ou utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas, sem necessidade de qualquer autorização prévia para a referida aplicação.
“IOF/Câmbio”	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
“IOF/Títulos”	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
“IOF”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
“IPCA”	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
“IRRF”	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
“Jaime”	Significa o JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.372.484-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Lêda Maria (que assina o Termo de Emissão na qualidade de cônjuge anuente), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001.
“JB Participações”	Significa a JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12.
“JTF”	Significa jurisdição com tributação favorecida.
“JUCEES”	Significa a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
“JUCEPE”	Significa a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.
“JUCESSP”	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lâmina”	Significa a lâmina da Oferta Pública, nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução CVM 160.
“Lasa”	Significa a LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito

	Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50.
“ <u>Lastro Gases</u> ”	Significa a LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 4.728</u> ”	Significa a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 8.023</u> ”	Significa a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 8.981</u> ”	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 9.514</u> ”	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 11.033</u> ”	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 11.076</u> ”	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 14.195</u> ”	Significa a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Lei 14.430</u> ”	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e atualmente em vigor.
“ <u>Leis Socioambientais</u> ”	Significam as normas e leis aplicáveis que versam sobre matérias relativas ao meio ambiente, à legislação trabalhista e previdenciária em vigor aplicáveis, incluindo à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, trabalhistas e previdenciárias supletivas aplicáveis as suas atividades.
“ <u>Leis de Proteção Social</u> ”	Significa a legislação e/ou da regulamentação trabalhista relativa à inexistência de trabalho análogo ao escravo, discriminação de raça e gênero, emprego de silvícolas e direito sobre as áreas de ocupação indígena, mão-de-obra infantil ou o não incentivo à prostituição.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº

	11.129, de 11 de julho de 2022, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , da <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e o <i>UK Bribery Act (UKBA)</i> .
<u>“Maria Tereza”</u>	Significa a Maria Tereza Haig Beltrão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Carlos, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000.
<u>“Meios de Divulgação”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.7 deste Termo de Securitização.
<u>“MDA”</u>	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“Normativos ANBIMA”</u>	Significa o Código ANBIMA, as Regras e Procedimento ANBIMA e as Regras e Procedimentos de Deveres Básicos, quando referidos conjuntamente.
<u>“Notas Comerciais”</u>	Significa, quando em conjunto, as Notas Comerciais da Primeira Série e as Notas Comerciais da Segunda Série.
<u>“Notas Comerciais da Primeira Série”</u>	Significa as notas comerciais escriturais, da 1ª (primeira) série, da 3ª (terceira) emissão, para colocação privada, com garantia fidejussória e garantia real adicional, da Devedora, emitidas nos termos da Lei 14.195, para colocação privada perante a Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão, representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio.
<u>“Notas Comerciais da Segunda Série”</u>	Significa as notas comerciais escriturais, da 2ª (segunda) série, da 3ª (terceira) emissão, para colocação privada, com garantia fidejussória e garantia real adicional, da Devedora, emitidas nos termos da Lei 14.195, para colocação privada perante a Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão, representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio.
<u>“Obrigações Garantidas”</u>	Significa todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e consequentemente das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação; (ii) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-

	B, da Lei 4.728 ou da Lei 9.514, conforme o caso; (v) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Securitizadora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Securitizadora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária, as Escrituras de Alienação Fiduciária e/ou com as Notas Comerciais; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas, integrante do Patrimônio Separado, conforme estabelecido nos Documentos da Operação.
<u>“Oferta”</u>	Significa a distribuição pública, pelo rito de registro automático, sob regime de garantia firme, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.
<u>“Oferta a Mercado”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 4.9 deste Termo de Securitização.
<u>“Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.9 deste Termo de Securitização.
<u>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.9 (ii) deste Termo de Securitização.
<u>“Ônus”</u>	Significam qualquer ônus, gravame, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, usufruto, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, outorga voluntária de preferência ou prioridade, garantias reais, bem como a celebração de quaisquer negócios jurídicos ou a ocorrência de procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos, que possuam efeitos similares aos itens indicados acima.
<u>“Patrimônio Separado”</u>	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
<u>“Período de Reserva”</u>	Significa o período de reserva indicado no Prospecto Preliminar.
<u>“Pedido de Waiver”</u>	Tem o seu significado descrito na Cláusula 7.8.4.5 deste Termo de Securitização.
<u>“Período de Capitalização”</u>	Significa o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos

	CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas neste Termo de Securitização.
<u>“Período de Distribuição”</u>	Tem o seu significado descrito na Cláusula 4.6 deste Termo de Securitização.
<u>“Pessoas Vinculadas”</u>	Significa os Investidores Qualificados que sejam: (i) nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, dos Fiadores e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e (ii) quando atuando na Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; (c) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” acima; e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
<u>“Pirapama”</u>	Significa a PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.891/0001-38.
<u>“PIS”</u>	Significa o Programa de Integração Social.
<u>“Plano de Distribuição”</u>	Tem o seu significado descrito na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
<u>“Preço de Integralização”</u>	Significa o preço pelo qual os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, equivalente a: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de

	<p>Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização. Será admitida a subscrição e integralização dos CRA em datas distintas, podendo os CRA serem colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores (observado que não haverá alteração dos custos totais (custo <i>all in</i>) da Devedora em razão da aplicação do deságio, nos termos do Contrato de Distribuição), se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado tais como: (i) ausência ou excesso de demanda de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; (ii) alteração na taxa SELIC; (iii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (v) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização.</p>
<p><u>“Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”</u></p>	<p>Significa o procedimento, a ser adotado pelos Coordenadores, de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos deste Contrato, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (iii) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série.</p>
<p><u>“Prospecto Preliminar”</u></p>	<p>Significa o prospecto preliminar da Oferta, nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.</p>
<p><u>“Prospecto Definitivo”</u></p>	<p>Significa o prospecto definitivo da Oferta Pública dos CRA, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.</p>

<u>“Prospectos”</u>	Significa, quando em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.
<u>“Regime Fiduciário”</u>	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 9 deste Termo de Securitização.
<u>“Regras e Procedimentos ANBIMA”</u>	Significa as “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, vigente desde 15 de julho de 2024, divulgada pela ANBIMA.
<u>“Regras e Procedimentos de Deveres Básicos”</u>	Significa as “Regras e Procedimentos de Deveres Básicos”, vigente desde 03 de junho de 2024, divulgada pela ANBIMA.
<u>“Remuneração”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
<u>“Remuneração dos CRA da Primeira Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Remuneração dos CRA da Segunda Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
<u>“Resgate Antecipado”</u>	Significa o resgate antecipado dos CRA vinculados ao presente Termo de Securitização, de acordo com as hipóteses previstas e disciplinadas nos termos da Cláusula 7 abaixo.
<u>“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização.
<u>“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização.
<u>“Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização.
<u>“Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.5.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série”</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.6 deste Termo de Securitização.
<u>“Resolução CMN 4.373”</u>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.

“ <u>Resolução CMN 5.118</u> ”	Significa a Resolução nº 5.118, emitida pelo CMN, em 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”	Significa a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”	Significa a Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 81</u> ”	Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”	Significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2023, conforme alterada.
“ <u>RFB</u> ”	Significa a Receita Federal do Brasil.
“ <u>Taxa DI</u> ”	Significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br).
“ <u>Taxa-Teto</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
“ <u>Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
“ <u>Termo de Emissão</u> ”	Significa o “ <i>Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica</i> ”, celebrado, nesta data, entre a Devedora, os Fiadores e a Securitizadora, por meio do qual serão emitidas as Notas Comerciais.
“ <u>Titulares dos CRA</u> ” ou “ <u>Titulares de CRA</u> ”	Significam os Investidores Qualificados que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os Investidores Qualificados que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta, observado o previsto na Resolução CVM 160.
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”	Significa o Valor Nominal Unitário dos CRA, que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
“ <u>Valor de Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.6.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”	Significa o valor a ser retido na Conta Centralizadora, proveniente de parte dos recursos recebidos pela Securitizadora em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores Qualificados, no

	montante equivalente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Valor Mínimo do Fundo de Despesas	Tem o significado atribuído na Cláusula 15.14.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.3.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.4.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos</u> ”	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.5.3 deste Termo de Securitização.
“ <u>Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária</u> ”	Significa o valor de mercado dos Imóveis mínimo de cobertura que, somado aos Recebíveis CDB ou CDB, caso aplicável, deverá representar valor igual ou superior a 116% (cento e dezesseis por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”	Significa o valor total da emissão, correspondente a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

1.2 Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3 Autorização da Securitizadora. A Emissão e a Oferta dos CRA não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de agosto de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão realizada em 23 de agosto de 2023 sob o nº 340.626/23-9.

1.4 Autorização da Devedora. A emissão das Notas Comerciais, a constituição das Garantias e a assinatura dos demais Documentos da Operação de que a Devedora seja parte foram aprovadas de acordo com a autorização outorgada no âmbito da Reunião do Conselho de

Administração da Devedora, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEPE e publicada no jornal “Folha de Pernambuco”, nos termos previstos no Termo de Emissão (“Ato Societário da Devedora”).

1.5 Autorizações das Fiadoras Pessoas Jurídicas. A prestação da Fiança, a constituição das Garantias e a celebração do Termo de Emissão pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, bem como dos demais Documentos da Operação, são realizadas com base (i) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lasa, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEES e publicada no jornal “A Tribuna”, nos termos do Termo de Emissão; (ii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da JB Participações, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEPE, nos termos do Termo de Emissão; (iii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da Pirapama, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEPE, nos termos do Termo de Emissão; e (iv) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lastro Gases, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEES e publicada no jornal “A Tribuna”, nos termos do Termo de Emissão (os itens (i) a (iv), em conjunto, “Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas” e, quando em conjunto com o Ato Societário da Devedora, “Atos Societários”).

1.6 A Sra. Maria Tereza, por meio da assinatura do Termo de Emissão, concedeu a seu respectivo cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil.

1.7 A Sra. Iêda Maria, por meio da assinatura do Termo de Emissão, concedeu a seu cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil.

1.8 A Devedora e os Fiadores declararam, no âmbito do Termo de Emissão, estarem aptos a figurarem como devedores e coobrigados dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: **(a)** não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; **(b)** não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e **(c)** destinar os recursos obtidos com a emissão das Notas Comerciais em conformidade com a Resolução CMN 5.118, observado que a expressão “parte relacionada” aqui referida tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

1.9 Nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA e dos artigos 15 e 19, §1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação Anúncio de Encerramento. Aplicar-se-ão à Oferta as disposições dos Normativos ANBIMA aplicáveis às ofertas públicas de certificado de recebíveis do agronegócio.

1.10 Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, em seu artigo 7º do Anexo Normativo II, os CRA não podem ser negociados entre o

público geral, pois os requisitos constantes do referido artigo não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Notas Comerciais, que têm as características detalhadas descritas no **Anexo II** a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante a instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

2.1.1 As Notas Comerciais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

2.1.2 O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão das Notas Comerciais, equivalerá a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

2.1.3 A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas da efetiva subscrição, pela Emissora, das Notas Comerciais que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos do Termo de Emissão.

2.1.4 Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima e quando da integralização dos CRA, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

- (i) constituirão Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
- (iv) estarão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser;
e
- (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, para os quais servem de lastro sob o Regime Fiduciário constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 8 abaixo. A Emissora obriga-se, também, a manter as Contas Vinculadas e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos delas decorrentes, a qualquer título, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.1.6 Possibilidade e condições para a substituição dos créditos que servem de lastro. Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

2.2 Custódia e Registro. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda, conforme aplicável, dos seguintes documentos: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os documentos acima serão encaminhados ao Custodiante, pela Emissora, quando da assinatura do Termo de Securitização.

2.2.1 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão (i) registrados junto à B3, na qualidade de entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, §1º da Lei 14.430; e (ii) custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo VI** ao presente Termo de Securitização.

2.2.2 Os documentos mencionados nos itens (i) a (iii) da Cláusula 2.2 acima deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 20 e seguintes da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.3 O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos documentos mencionados nos itens (i) a (iii) da Cláusula 2.2 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar tais documentos a qualquer autoridade ou órgão público competente. Nesse caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

2.2.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Custodiante, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Fundo de Despesas, da remuneração prevista na Cláusula 15.1(ii) abaixo.

2.2.5 O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de inadimplemento ou descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada ao Custodiante pela Emissora para sanar tal inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação do objeto do Contrato de Custódia; (iii) caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de custódia; (v) se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; e (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado diretamente pela Emissora.

2.3 Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, foram adquiridos pela Emissora, mediante a subscrição e integralização das Notas Comerciais, observadas as condições previstas no Termo de Emissão e no Contrato de Distribuição.

2.3.1 A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada a reter parcela ou a integralidade do valor destinado à integralização das Notas Comerciais, na primeira Data de Integralização, ou, caso não haja saldo suficiente, nas Datas de Integralização subsequentes, referente às despesas iniciais, conforme detalhadas no **Anexo IX** a este Termo de Securitização, e à constituição total do Fundo de Despesas que servirá para pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão e distribuição de CRA, do Custodiante, do Agente Fiduciário, da Emissora, que serão pagos pela Emissora, por conta e ordem da Devedora. A Devedora deverá promover a recomposição do Fundo de Despesas em até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento de notificação pela Emissora caso seja verificado, a qualquer tempo, que o valor disponível esteja abaixo do Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

2.3.2 Nos termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio foram devidamente emitidas em favor da Emissora e serão integralizadas durante o Período de Distribuição, observados os termos e condições do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição.

2.3.3 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.3.4 Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais.

2.4 Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer de acordo com a tabela indicada no Anexo II ao Termo de Emissão, sendo certo que, caso qualquer das referidas datas não seja um Dia Útil, o pagamento realizar-se-á no Dia Útil subsequente. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, insolvência, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 15.1 abaixo.

2.5 Garantias relacionadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas do Termo de Emissão, foram e, conforme o caso, serão constituídas as garantias de Fiança, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Imóveis, as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Garantia Fidejussória

2.5.1 Fiança. Em garantia de todas as obrigações presentes ou futuras relacionadas ao fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, compareceram os Fiadores no âmbito do Termo de Emissão, para prestar a Fiança.

2.5.1.1 A Devedora e a Securitizadora acordaram que, nos termos do Termo de Emissão caso venha a ser permitido pela regulamentação da CVM aplicável a prestação de fiança em operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público-alvo investidores qualificados por pessoas físicas em limite de concentração acima de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, o Termo de Emissão será aditado, sem a necessidade de autorização prévia da Devedora, dos Fiadores, da Securitizadora, de aprovação em assembleia geral de titulares de Notas Comerciais e/ou aprovação dos Titulares de CRA, por meio de Assembleia Especial, para prever o aumento de percentual da Fiança a ser prestada por cada um dos Fiadores Pessoa Física até o limite máximo permitido pela regulamentação em vigor.

Garantias Reais

2.5.2 Cessão Fiduciária. Nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, as Cedentes Fiduciárias constituíram a Cessão Fiduciária sobre todos os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

2.5.2.1 A regulação da suficiência, do reforço, da complementação e da substituição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como todos os demais termos e condições relativos à Cessão Fiduciária, estará disposta no Contrato de Cessão Fiduciária.

2.5.3 Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas descritas no Termo de Emissão, a JB Participações e a Lasa constituirão a Alienação Fiduciária, nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária e do Termo de Emissão.

2.5.3.1 A regulação do reforço, complementação, substituição e liberação dos Imóveis alienados fiduciariamente, assim como a sistemática de apuração e verificação do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária estarão dispostas nas Escrituras de Alienação Fiduciária.

2.5.4 Disposições Comuns às Garantias. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si das Garantias, bem como das Garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, podendo a Securitizadora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA, sempre no interesse destes últimos, a exclusivo critério destes, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, independerá de qualquer providência preliminar, tais como aviso, protesto, notificação ou interpelação de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

3.1 Emissão. 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão de CRA da Securitizadora.

3.2 Classe: Os CRA serão emitidos em classe única.

3.3 Séries. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de CRA a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade dos CRA de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de CRA prevista na Cláusula 3.4 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA e qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Não há subordinação entre as séries.

- 3.4 Quantidade de CRA. Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, sendo que a quantidade de CRA a serem alocadas como CRA da Primeira Série e como CRA da Segunda Série será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que a quantidade final de CRA alocadas em cada série, ou até a inexistência de alocação na segunda série, será formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização, ao Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme necessário, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Devedora, da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Especial.
- 3.5 Valor Nominal Unitário dos CRA. Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- 3.6 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
- 3.7 Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA.
- 3.8 Opção de Lote Adicional: Não será admitido o exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 no âmbito da Oferta.
- 3.9 Lastro dos CRA. Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais, não existindo possibilidade de substituição ou revolvência do referido lastro.
- 3.10 Data de Emissão dos CRA. A data de emissão dos CRA será 28 de outubro de 2024.
- 3.11 Local de Emissão. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 3.12 Vencimento dos CRA. Ressalvada as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), os CRA terão prazo de vigência de: (i) para os CRA da Primeira Série, 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2028; e (ii) para as CRA da Segunda Série, 2.188 (dois mil cento e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de outubro de 2030.
- 3.13 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- 3.14 Remuneração dos CRA da Primeira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano,

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRA da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 6.1.1 abaixo.

3.15 Remuneração dos CRA da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da Segunda Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 6.1.1 abaixo.

3.16 Amortização e Pagamento da Remuneração. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização dos CRA na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas de pagamento e nos percentuais conforme previstos no **Anexo I** a este Termo de Securitização ("Datas de Pagamento de Amortização"). A Remuneração dos CRA da Primeira Série, bem como a Remuneração dos CRA da Segunda Série, será paga mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no **Anexo I** a este Termo de Securitização ("Datas de Pagamento da Remuneração") e, em conjunto com Datas de Pagamento de Amortização, "Datas de Pagamento").

3.17 Regime Fiduciário. Os CRA contarão com regime fiduciário, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como as Garantias, o Fundo de Despesas, a Conta Centralizadora (conforme abaixo definido) e os recursos disponíveis na Conta Centralizadora são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição do regime fiduciário.

3.18 Garantias. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos titulares dos CRA, que gozarão das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados como lastro dos CRA, consubstanciados nas Notas Comerciais emitida pela Devedora. As Notas Comerciais contam com as Garantias.

3.19 Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. B3.

3.20 Forma e procedimento de colocação. Os CRA serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, “b”, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei 6.385, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, por se tratar de oferta de distribuição de título de securitização emitido por companhia securitizadora destinada exclusivamente aos Investidores Qualificados.

3.21 Subscrição e integralização. Os CRA serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, na primeira Data de Integralização pelo Preço de Integralização. Caso ocorra a integralização dos CRA em datas subsequentes à primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA serão subscritos e integralizados pelo Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização, nos termos deste Termo de Securitização. Será admitida a subscrição e integralização dos CRA em datas distintas, podendo os CRA serem colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores (observado que não haverá alteração dos custos totais (custo *all in*) da Devedora em razão da aplicação do deságio, nos termos do Contrato de Distribuição), se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização e conseqüentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado tais como: (a) ausência ou excesso de demanda de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de *Bookbuilding*; (b) alteração na taxa SELIC; (c) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (d) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (e) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização.

3.22 Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, de modo a definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (iii) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série (“Procedimento de *Bookbuilding*”), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento aos Documentos da

Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídica, pela Emissora e/ou de aprovação de Titulares de CRA por meio de Assembleia Especial.

3.23 Tipo e Forma. Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador dos CRA com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.24 Coobrigação da Emissora. Não há.

3.25 Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Devedora cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social, observado o previsto no Termo de Emissão e nos termos da Cláusula 5 abaixo.

3.26 Encargos Moratórios. Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvado em decorrência de atrasos, culpa exclusiva de terceiros participantes envolvidos no operacional de pagamento, a Emissora não poderá ser responsabilizada (“Encargos Moratórios”).

3.27 Vantagens e Restrições dos CRA. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

3.28 Prorrogações dos Prazos de Pagamento. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

3.29 Público-Alvo. A Oferta dos CRA será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, observado o disposto na Cláusula 4 abaixo.

3.30 Atraso no Recebimento dos Pagamentos. O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no

recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

3.31 Direito de Recebimento. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA, nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares de CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Pagamento da Amortização, conforme o caso.

3.32 Política de Utilização de Derivativos. Não será utilizado qualquer instrumento derivativo, seja para alterar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, seja para fins de proteção do seu valor.

3.33 Formador de Mercado. Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: **(i)** a contratação de formador de mercado tem por finalidade **(a)** a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis, e **(b)** proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e **(ii)** o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Não obstante a referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

3.34 Classificação ANBIMA. De acordo com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: **(i) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(ii) Revolvência:** não revolvente, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(iii) Atividade da Devedora:** produtor rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e **(iv) Segmento:** usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA.

4. DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por

qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

4.2 Será admitida a participação, desde que não represente qualquer aumento de custos para a Devedora, de outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários na distribuição da Oferta, que atuarão sob coordenação dos Coordenadores, e mediante celebração do respectivo termo de adesão ao Contrato de Distribuição.

4.3 O Plano de Distribuição deve assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Oferta, conforme aplicável.

4.4 A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

4.5 Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: (i) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início, nos Meios de Divulgação (conforme abaixo definido); e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados nos Meios de Divulgação

4.6 A subscrição ou aquisição dos CRA deve ser realizada no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição").

4.7 Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e da Devedora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

4.8 Público-Alvo. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos Investidores Qualificados.

4.9 Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores Qualificados, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

4.9.1 Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

4.9.2 Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

4.10 Coleta de Intenções de Investimento. Os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento aos Documentos da Operação, conforme aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, pela Emissora e/ou de Assembleia Especial de Investidores.

4.10.1 A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

4.10.2 No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) o Investidor Qualificado, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva, sendo certo que (a) o prazo de recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor Qualificado deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não seja superior à taxa teto da referida série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; (b) a quantidade de CRA da(s) série(s) que deseja subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (iv) os Investidores Qualificados também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todas as intenções de investimento que tiverem recebido, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima, para definição (a) da existência de cada uma das Séries, do volume de CRA e, conseqüentemente, o volume de Notas Comerciais, a ser alocado em cada série, conforme o caso; e (b) a taxa final da remuneração dos CRA e, conseqüentemente, das Notas Comerciais;

- (vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração, serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a taxa teto da respectiva série), até que seja atingido o Valor Total da Emissão inicialmente ofertado;
- (vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;
- (viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento será cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e
- (ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistirão: (a) no estabelecimento de Taxa Teto para cada série, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores Qualificados poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não seja superior à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e (c) para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito acima.

4.10.3 Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

4.10.4 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a sua definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

4.11 Intenções de Investimento. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor Qualificado constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas nos Prospectos, nos termos da Resolução CVM 160.

4.11.1 A intenção de investimento deverá (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor Qualificado como “Pessoa Vinculada”; (iii) incluir declaração de que o Investidor Qualificado obteve exemplar dos Prospectos e da Lâmina; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

4.11.2 Os Investidores Qualificados que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

4.11.3 As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores Qualificados deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

4.11.4 Os Coordenadores recomendarão aos Investidores Qualificados que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes nos Prospectos e na Lâmina, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor Qualificado e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

4.11.5 Cada Investidor Qualificado interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

4.11.6 Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor Qualificado interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

4.11.7 Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: (i) a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; (ii) a primeira Data de Integralização; e (iii) a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.11.8 Os Investidores Qualificados deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

4.11.9 As previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta. Cada intenção de investimento deverá ser realizada perante apenas uma Instituição Participante da Oferta.

4.12 Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores Qualificados da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

4.13 Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores Qualificados da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

4.14 Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 4.13 acima, não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 4.13 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

4.15 Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

4.16 Os Coordenadores alertarão nos Prospectos que os Investidores Qualificados devem estar cientes de que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

4.17 Sob pena de rescisão do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando à colocação dos CRA, está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, a serem verificadas anteriormente à concessão de registro da Oferta pela CVM ou até a data da liquidação financeira dos CRA, conforme o caso, sendo que as Condições Precedentes que forem observadas anteriormente ao registro da Oferta na CVM deverão ser mantidas até a data de liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos Documentos da Operação e nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta.

4.18 Em caso de não cumprimento das condições acima previstas, o Contrato de Distribuição poderá ser resilido e, caso seja, os CRA não serão colocados e a Oferta será cancelada.

4.19 Não será: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

4.20 No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares de CRA no Termo de Securitização.

4.21 Observadas as condições do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder iniciará a Oferta após a divulgação do Anúncio de Início da Oferta.

4.22 Depósito para Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações realizada por meio da B3.

4.23 Escrituração. O Escriturador dos CRA atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador dos CRA em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.23.1 O Escriturador dos CRA poderá ser substituído (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada ao Escriturador dos CRA pela Emissora para sanar tal inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do Contrato de Custódia; (iii) caso o Escriturador dos CRA encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador dos CRA suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador dos CRA; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador dos CRA, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador dos CRA deverá ser contratado pela Emissora. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador dos CRA sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos deste Termo de Securitização.

4.23.2 Pela prestação de seus serviços, o Escriturador dos CRA fará jus à remuneração descrita na Cláusula 15.1(iv) abaixo.

4.24 Agente de Liquidação. O Agente de Liquidação foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

4.24.1 Pela prestação de seus serviços, a Agente de Liquidação fará jus à remuneração descrita na Cláusula 15.1(vi) abaixo.

4.24.2 O Agente de Liquidação poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente de Liquidação, (ii) se o Agente de Liquidação requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente de Liquidação deve ser contratado pela Emissora. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Agente de Liquidação sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos deste Termo de Securitização.

4.25 Auditor Independente do Patrimônio Separado. A BLB AUDITORES INDEPENDENTES, acima qualificada, foi contratada pela Emissora, às expensas da Devedora, para auditoria anual das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4.25.1 O Auditor Independente poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Auditor Independente, (ii) se o Auditor Independente requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente de Liquidação, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Auditor Independente deve ser contratado pela Emissora. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente sem a observância das hipóteses previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial, nos termos deste Termo de Securitização.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora. Ademais, observado o previsto no Termo de Emissão, os recursos líquidos captados pela Devedora em decorrência da subscrição e integralização das Notas Comerciais serão integralmente destinados às suas atividades de produção e

comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar (“Destinação dos Recursos”), nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Devedora cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

5.2 Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos captados por meio desta Emissão não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja parte relacionada à Devedora, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM. As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

5.3 As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que: (i) a produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar são relacionadas a produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, §1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 146, inciso I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/22, sendo que consta como objeto social da Devedora, conforme estabelecido no Artigo 3º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de exploração da agroindústria da cana de açúcar, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei 8.023, conforme se observa nas rubricas “Ativos biológicos” em suas demonstrações financeiras contábeis. Tendo em vista o acima descrito, não haverá obrigação semestral de envio da comprovação da Destinação dos Recursos, assim como não haverá a obrigação de verificação da Destinação dos Recursos pelo Agente Fiduciário, referida nos §§7º e 8º do artigo 2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

5.3.1 Nos termos disciplinados pelo Termo de Emissão, a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão até a data de vencimento dos CRA ou até que a Devedora utilize a totalidade de tais recursos nos termos da Cláusula 5.1 acima. Adicionalmente, na ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate ou vencimento antecipado, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora permanecerá obrigada a destinar a totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão nos termos da Cláusula 5.1 acima até a data de vencimento dos CRA ou até que a Devedora utilize a totalidade de tais recursos nos termos da Cláusula 5.1 acima.

5.4 A Devedora se obrigou, nos termos da Cláusula 3.7.3 do Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares de CRA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida na Cláusula 5.1 acima.

5.5 Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais, a Devedora deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

5.6 No caso previsto na Cláusula 5.5 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 5.5 acima, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que a verificação comprovada de que qualquer adulteração e/ou fraude das informações acima disponibilizadas incorrerá em Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão.

5.7 A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a Destinação dos Recursos.

5.8 Adicionalmente, a Devedora declara que possui capacidade para destinar às suas atividades de produção e comercialização os recursos obtidos por meio das Notas Comerciais, até as Datas de Vencimento dos CRA. Para fins desta cláusula, deve-se considerar o histórico de recursos aplicados pela Devedora nas atividades descritas na Cláusula 5.1 acima, conforme apresentado na tabela a seguir:

Exercício Social	Montante de Recursos
2021	R\$ 49.383.000,00
2022	R\$ 73.671.000,00
2023	R\$ 87.500.000,00
Total	R\$ 210.554.000,00

6. REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1 Remuneração dos CRA da Primeira Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de

Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série” e “Remuneração dos CRA da Primeira Série”, respectivamente), calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 6.2.1 abaixo.

6.1.1 Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração dos CRA da Primeira Série será formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial.

6.1.2 A Remuneração dos CRA da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros}-1)$$

Onde:

“J” é o valor unitário da Remuneração dos CRA da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” é Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“Taxa” taxa de juros fixa, não expressa em percentual, a ser definida de acordo com o

Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série;

“DP” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

6.2 Remuneração dos CRA da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série, “Taxa-Teto”, e, “Remuneração dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, “Remuneração”), calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 6.2.1 abaixo.

6.2.1 A Remuneração dos CRA da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento. Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração dos CRA da Segunda Série será objeto de aditamento a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial.

6.2.2 O cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1):$$

Onde:

“J” é valor unitário da Remuneração dos CRA da Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série (conforme abaixo definida), calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” é o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, na Data de Integralização, ou seu saldo, conforme o caso, após a data da última amortização, ou incorporação de juros, se houver calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

“Fator DI” é o produtório das Taxas DI, a partir da data de início do Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde:

“n” é o número de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização dos CRA da Segunda Série, sendo “n” um número inteiro;

“k” é o número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro;

“TDI_k” é a Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

“DI_k” é a Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*) utilizada com 2 (duas) casas decimais.

“FatorSpread” é a sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“Spread” é a taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série;

“DP” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro.

Observações:

- (a) O fator resultante da expressão $(1 + TDik)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDik)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (e) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (f) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo.

6.2.3 Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção da Taxa DI ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de término do prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA da Segunda Série e a Devedora para a realização de uma Assembleia Especial de Investidores de CRA da Segunda Série, nos termos da Cláusula 13 abaixo, para que os Titulares de CRA da Segunda Série, em conjunto com a Devedora, deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série a mesma taxa produzida pela última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e os Titulares de CRA da Segunda Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI. Na hipótese de deliberação da Taxa Substitutiva, os Documentos da Operação deverão ser aditados, conforme aplicável, para refletir a nova taxa no prazo de até 5 (cinco) dias contados da Assembleia Especial de Investidores.

6.2.4 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da respectiva Assembleia Especial de Investidores de CRA da Segunda Série, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série e a Assembleia Especial de Investidores de CRA da Segunda Série referida na Cláusula 6.2.3 acima deixará de ser realizada.

6.2.5 Caso, na Assembleia Especial de Investidores de CRA da Segunda Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série, entre a Devedora e os Titulares de CRA da Segunda Série, ou não haja quórum de deliberação e/ou de instalação (em segunda convocação), a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, nos termos previstos no Termo de Emissão, de forma que a Securitizadora deverá resgatar a

totalidade dos CRA da Segunda Série, com a liquidação antecipada e consequente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série e dos CRA da Segunda Série, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização ou da data em que a Assembleia Especial de Investidores de CRA da Segunda Série deveria ter sido realizada ou na Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, o que ocorrer primeiro, ou em prazo que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem qualquer prêmio ou penalidade, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais da Segunda Série e aos CRA da Segunda Série previstas neste Termo de Securitização e no Termo de Emissão, respectivamente, será utilizado, para apuração da Remuneração dos CRA da Segunda Série, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.2.6 Por se tratar de operação estruturada para a emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa DI substitutiva deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial convocada para deliberar sobre referido assunto.

6.3 Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga na forma prevista na Cláusula 6.1 acima, observadas as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no **Anexo I** a este Termo de Securitização.

6.3.1 Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.4 Amortizações. A Amortização será devida nas Datas de Amortização estabelecidas no **Anexo I** a este Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado, nos termos deste Termo de Securitização. As parcelas de amortização do valor do principal serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$A_{ai} = V_{Ne} \times T_{ai}$$

onde,

A_{ai} = Valor Nominal da i -ésima parcela de amortização dos CRA da Primeira Série ou dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

V_{Ne} = Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

T_{ai} = i -ésima taxa de amortização programada do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda

Série, conforme o caso, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as Datas de Pagamento de Amortização indicadas no Anexo I deste Termo de Securitização.

6.5 Atraso no Recebimento dos Pagamentos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.28 acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.6 Local de Pagamento. Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

6.6.1 Os pagamentos da liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, realizados por meio da B3, serão operacionalizados por meio do Agente de Liquidação.

6.7 Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos nos termos da Cláusula 6.2 acima.

6.7.1 Em qualquer caso, para fins do presente Termo de Securitização, na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA, se aplicável, do valor integral de amortização dos CRA, os Encargos Moratórios, incidentes sobre o valor devido e não pago, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

7. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

7.1 Os CRA poderão ser objeto de Resgate Antecipado na ocorrência das hipóteses descritas abaixo, sendo certo que o pagamento do valor relacionado ao Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento dos respectivos recursos oriundos do resgate antecipado das Notas Comerciais pela Securitizadora e em até 2 (dois) Dias Úteis contados deste recebimento. Os CRA não estarão sujeitos a amortização extraordinária.

7.2 Resgate Antecipado dos CRA. A Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado unilateral da totalidade dos CRA caso (i) ocorra o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, nos termos das Cláusulas 5.1 e 5.3 do Termo de Emissão e das Cláusula 7.3 abaixo, 7.5 abaixo e 7.5 abaixo; (ii) ocorra declaração de vencimento antecipado das

obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Emissão e da Cláusula 7.7 abaixo; (iii) ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, nos termos da Cláusula 4.6.8.2 do Termo de Emissão e da Cláusula 7.6 abaixo; ou (iv) haja adesão dos Titulares dos CRA a uma Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 5.3 do Termo de Emissão e da Cláusula 7.9 abaixo.

7.3 Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série").

7.3.1 Conforme disciplinado no Termo de Emissão, a Devedora deverá comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, a sua intenção de realizá-lo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, informando (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série.

7.3.2 Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série ("Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série").

7.3.3 Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série"):

- (i) Valor Nominal dos CRA da Primeira Série ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da Primeira Série; **ou**

- (ii) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série deverá corresponder a soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série e da Remuneração dos CRA da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

“VP” é somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA da Primeira Série;

“VNE_k” é valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

“N” é número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da Primeira Série, sendo n um número inteiro;

“FVP_k” é fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + Taxa DI)^{\frac{n_k}{252}}$$

onde:

“nk” é número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

“Taxa DI” é taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI equivalente correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série.

7.3.4 O Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série somente será realizado mediante envio de comunicação aos Titulares de CRA da Primeira Série, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo resgate dos CRA, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção ao Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme prevista na Cláusula 7.3.3 acima; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA da Primeira Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série.

7.4 Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”).

7.4.1 Conforme disciplinado no Termo de Emissão, a Devedora deverá comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, a sua intenção de realizá-lo (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, informando (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série.

7.4.2 Na ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o

qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (“Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”).

7.4.3 Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao descrito abaixo (“Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série”):

- (iii) Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração dos CRA da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA da Segunda Série (exclusive); e
- (iv) prêmio Flat incidente sobre o valor de resgate descrito no item “(i)” acima, de acordo com os percentuais da tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	Prêmio Flat
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2025 (inclusive) e 27 de outubro de 2027 (exclusive)	1,25%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2027 (inclusive) e 27 de outubro de 2028 (exclusive)	1,00%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2028 (inclusive) e 27 de outubro de 2029 (exclusive)	0,75%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2029 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

7.4.4 O Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série somente será realizado mediante envio de comunicação aos Titulares de CRA da Segunda Série, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo resgate dos CRA, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção ao Valor do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme prevista na Cláusula 7.4.3 acima; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA da Segunda Série em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série.

7.5 Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos.
Na ocorrência de Alteração de Tributos, a Devedora poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o conseqüente cancelamento de tais Notas Comerciais, manifestada através da Comunicação de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), sendo certo que o Resgate Antecipado somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora (“Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”).

7.5.1 Na ocorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, a Emissora deverá promover o correspondente resgate antecipado dos CRA, o qual deverá refletir os mesmos termos e condições do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos (“Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”).

7.5.2 Conforme disciplinado no Termo de Emissão, para operacionalizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da ocorrência da respectiva Alteração de Tributos, conforme aplicável, contendo: (i) a data em que o pagamento do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado (que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil); (ii) o valor do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado, nos termos da Cláusula 7.5.3 abaixo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Alteração de Tributos (“Comunicação de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos das Notas Comerciais”).

7.5.3 No caso de Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, o valor a ser pago pela Emissora em relação aos CRA será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, sem o pagamento de qualquer prêmio (“Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos”).

7.5.4 Não será admitido Resgate Antecipado por Alteração de Tributos parcial das Notas Comerciais.

7.5.5 As Notas Comerciais resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Devedora.

7.5.6 O Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos somente será realizado mediante envio de comunicação aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com, no

mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo resgate dos CRA, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção ao Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos, conforme prevista na Cláusula 7.5.3 acima; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Valor do Resgate Antecipado dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado das Notas Comerciais por Alteração de Tributos.

7.6 Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série. A Devedora deverá realizar o resgate da totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, conforme previsto nas Cláusulas 4.6.8 a 4.6.8.5 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 6.2.3 a 6.2.5 acima ("Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série").

7.6.1 Por ocasião de Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, a Devedora fará jus ao pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, acrescido da remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais da Segunda Série, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate, exclusive, sem qualquer prêmio, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais da Segunda Série e aos CRA da Segunda Série previstas no Termo de Emissão, será utilizado, para apuração da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

7.6.2 Não haverá Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Notas Comerciais da Segunda Série.

7.7 Alteração de Tributos.

7.7.1 A Devedora será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma do Termo de Emissão, inclusive após eventual transferência das Notas Comerciais ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Devedora em virtude das Notas Comerciais serão suportados pela Devedora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção.

7.7.2 A Devedora reconheceu, no âmbito do Termo de Emissão, ser pecuniária a obrigação prevista na Cláusula 7.7.1 acima, e declarou serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, pertinentes a esses tributos e, nos termos do Termo

de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

7.7.3 Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

7.7.4 Em caso de Alteração de Tributos Lastro, a Devedora se obrigou, nos termos do Termo de Emissão, a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os Tributos que venham a ser devidos pela Securitizadora, de modo que a Devedora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que a Securitizadora receba tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (b) realizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos Lastro.

7.7.5 Exceto no caso de Alteração de Tributos CRA, a Devedora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, inclusive em decorrência de **(i.b)** qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, inclusive qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA; e/ou **(ii.b)** eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

7.7.6 Na ocorrência de uma Alteração de Tributos CRA, a Devedora se obrigou, nos termos do Termo de Emissão, a **(i)** arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e **(ii.a)** arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência da Alteração de Tributos CRA, de modo que a Devedora deverá acrescer aos pagamentos das Notas Comerciais os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso a Alteração Tributária não tivesse acontecido, ou **(ii.b)** realizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos Lastro.

7.7.7 A Devedora não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

7.8 Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Os CRA serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente, de forma total, caso ocorra declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nas hipóteses previstas na Cláusula 7.8.1 abaixo e na Cláusula 7.8.2 abaixo, nos termos da Cláusula 6 do Termo de Emissão:

7.8.1 As Notas Comerciais vencerão antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.8.3 abaixo, caso qualquer dos seguintes “Eventos de Vencimento Antecipado Automático” ocorra:

- (i) inadimplemento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão na respectiva data de pagamento, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas ou por suas respectivas controladas; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas ou das suas respectivas controladas e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, Fiadoras Pessoas Jurídicas ou pelas suas respectivas controladas, independentemente do processamento do respectivo pedido; (e) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores da Devedora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas; (f) a apresentação pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); (g) apresentação pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de proposta de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); ou (h) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) transformação do tipo societário da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se, no caso das Fiadoras Pessoas Jurídicas que sejam sociedade empresária limitada, a transformação resultar na constituição de uma sociedade por ações;
- (iv) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade ou modificação/violação do objeto social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- (v) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pelos Fiadores ou por quaisquer de suas respectivas controladas;
- (vi) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição do Termo de Emissão ou dos demais Documentos da Operação (a) pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou quaisquer dos seus Representantes (conforme definido no Termo de Emissão); ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que a Devedora ou os Fiadores tomarem ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

- (vii) invalidade, nulidade ou inexecuibilidade do Termo de Emissão, deste Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Escrituras de Alienação Fiduciária, dos Atos Societários, do Contrato de Contas Vinculadas ou de qualquer uma de suas disposições;
- (viii) ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;
- (ix) cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou quotas, conforme aplicável, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, as Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou suas respectivas controladas, exceto: **(a)** se previamente autorizado pelos Titulares de CRA, **(b)** pela incorporação, pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas controladas de qualquer controlada ou coligada da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas; ou **(c)** nos casos em que referidas operações não alterem o controle indireto, conforme o caso, da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas sobre suas respectivas controladas ou sobre os ativos objeto da transação;
- (x) prolação de decisão judicial de primeira instância e/ou equivalente na esfera administrativa, condenatória e/ou exigível, exceto se forem obtidos os respectivos efeitos suspensivos no menor prazo entre 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva decisão e o prazo legal aplicável, referente a **(a)** violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(b)** violação das Leis de Proteção Social, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(c)** crimes contra o meio ambiente, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; ou **(d)** prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores;
- (xi) descumprimento, pela Devedora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, de qualquer decisão judicial ou administrativa ou laudo arbitral que contenha a obrigação de pagar valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira;
- (i) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas no Termo de Emissão, ou em quaisquer dos Documentos da Operação;
- (ii) constituição de Ônus sobre ativos relevantes da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou de suas respectivas controladas considerando-se como ativos relevantes, para os fins deste item, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do ativo permanente conjunto da Devedora, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e de suas respectivas controladas, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das

Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura do Termo de Emissão, em reais ou o seu equivalente em moeda estrangeira; e

- (xii) se qualquer Fiador Pessoa Física, a qualquer momento, falecer, requerer ou tiver requerida sua insolvência civil, for interdito, ter declarada sua incapacidade/ausência, ou for impedido, por qualquer razão de fato ou de direito, de exercer suas atividades ou administrar seus bens ou negócios, sem que haja sua substituição devidamente aprovada pelos Titulares de CRA em até 60 (sessenta) dias contados do referido evento.

7.8.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Clausula não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.8.3 abaixo e seguintes, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes “Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático”:

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas controladas, que, a exclusivo critério da Securitizadora, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios não sanado no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, sendo tal prazo aplicável somente nos casos em que for possível o saneamento do ato;
- (ii) redução do capital social da Devedora ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;
- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, de forma definitiva e/ou em caráter não fiduciário, pela Devedora, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas respectivas controladas, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura do Termo de Emissão, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (iv) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário final da Devedora e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas;
- (v) caso ocorra qualquer mudança adversa relevante nos negócios, atividades, condições financeiras da Devedora ou dos Fiadores que afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;
- (vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pelos Fiadores nos Documentos da Operação se revelem insuficientes, inverídicas, imprecisas, desatualizadas e/ou inconsistentes;

- (vii) não renovação, prorrogação, cancelamento, revogação ou suspensão de qualquer documento, licença, autorização ou outorga, concedidas pela CVM e demais autarquias, necessário ao regular desempenho das atividades da Devedora e/ou dos Fiadores e cumprimento das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (viii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Notas Comerciais;
- (ix) descumprimento da obrigação, pela Devedora, de divulgar suas demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do referido descumprimento;
- (x) caso a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas deixarem de ter suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (xi) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora, os Fiadores e/ou suas respectivas controladas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões), exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Devedora que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas pela Devedora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora ou pelos Fiadores, conforme expressamente reconhecido pelo juízo competente, que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (xii) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente Emissão e caso afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) descumprimento, pela Devedora e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (xiv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, Fiadores ou suas respectivas controladas;

- (xv) se a Cessão Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete de forma material a Cessão Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas no Contrato de Cessão Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xvi) se a Alienação Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete a Alienação Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas nas Escrituras de Alienação Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (xvii) existência de denúncia decorrente de processo de inquérito, processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa referente a **(a)** violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; **(b)** violação da Leis de Proteção Social; **(c)** crimes contra o meio ambiente; ou **(d)** prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária; pela Devedora, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; e
- (xviii) não observância, pela Devedora, de qualquer dos Índices Financeiros, em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das demonstrações financeiras da Devedora e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, acompanhadas da memória de cálculo elaborada pela Devedora contendo todas as rubricas necessárias à verificações de tais Índices Financeiros.

7.8.3 A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos acima e/ou na Cláusula 6.2.1 do Termo de Emissão causará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo a Securitizadora enviar notificação exigindo pagamento à Devedora, com cópia aos Fiadores, nos termos do Termo de Emissão.

7.8.4 Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos acima e/ou na Cláusula 6.3.1 do Termo de Emissão, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá convocar Assembleia Especial, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que tiver ciência da ocorrência do referido evento, para deliberar sobre a eventual **não** declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, sendo que a Assembleia Especial instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em circulação, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação.

7.8.4.1 A **não** declaração pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, do vencimento antecipado das Notas Comerciais, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá da deliberação prévia da Assembleia Especial mencionada na Cláusula 7.8.4 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos acima e no Termo de Securitização, de modo que os Titulares de CRA poderão optar por **não** declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais, sendo que, neste caso, a deliberação deverá ser tomada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em

Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

7.8.4.2 A não instalação da referida Assembleia Especial e/ou a não deliberação, ambas por falta de quórum, em primeira ou em segunda convocação cumulativamente, deverá ser interpretada pela Securitizadora automaticamente, como uma opção dos Titulares de CRA em declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

7.8.4.3 Conforme disciplinado no Termo de Emissão, na ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Devedora obrigou-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento, exclusive.

7.8.4.4 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.8.4 acima, para fins de declaração do vencimento antecipado, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial.

7.8.4.5 A Devedora poderá, a qualquer momento, anteriormente à ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, solicitar à Securitizadora que convoque Assembleia Especial, observados os procedimentos de convocação e instalação de Assembleia Especial e quóruns previstos nas Cláusulas 13.5 abaixo e 13.14.1 abaixo, a fim de solicitar renúncia prévia à caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado, de forma que a ocorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado não acarrete o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ("Pedido de Waiver").

7.8.4.6 A deliberação relativa ao Pedido de Waiver deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

7.8.4.7 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, os recursos recebidos em pagamento de referidas obrigações deverão ser aplicados no resgate antecipado dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu recebimento.

7.8.4.8 No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

7.9 Oferta de Resgate Antecipado. Conforme previsto no Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais por meio de comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Emissão e deste Termo de Securitização ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais, incluindo: (a) forma e prazo de manifestação da Securitizadora para optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) Dias Úteis da data de envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; (b) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; (c) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais, que deverá acontecer com, no mínimo, 40 (quarenta) Dias Úteis após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais por meio da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais;
- (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado total dos CRA nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"), por meio da divulgação de comunicado aos Titulares de CRA, de acordo com os termos e condições previstos na Cláusula 16 abaixo, para que os Titulares de CRA se manifestem individualmente acerca da sua adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Após decisão dos Titulares de CRA, a Securitizadora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do prazo final de recebimento da manifestação dos Titulares de CRA, para enviar notificação à Devedora a respeito da quantidade de CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais e dos respectivos valores a serem resgatados antecipadamente, observado as datas efetivas para o resgate antecipado das Notas Comerciais e dos CRA indicadas na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado e na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso;
- (iii) o valor a ser pago em relação às Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de

resgate antecipado a ser oferecido, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo.

7.9.1 O pagamento das Notas Comerciais resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 4.7 do Termo de Emissão.

7.9.2 A Oferta de Resgate Antecipado não poderá ser parcial, devendo obrigatoriamente ser direcionada à totalidade da Notas Comerciais.

7.9.3 A Securitizadora deverá promover o resgate dos CRA proporcionalmente às Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observada a manifestação dos Titulares de CRA sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado. Ademais, a Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos à título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento.

7.10 Qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA estará condicionado ao recebimento dos respectivos recursos do Resgate Antecipado das Notas Comerciais, pela Emissora.

7.11 A Emissora comunicará, por meio de comunicação por escrito ou via correio eletrônico, o Agente Fiduciário sobre o Resgate Antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data pretendida.

7.12 A data para realização do Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.13 Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora.

7.14 O Resgate Antecipado somente será realizado caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os valores devidos aos Titulares de CRA.

7.15 O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, por meio do envio de correspondência neste sentido à B3, nos termos do **Anexo X** a este Termo de Securitização.

8. REGIME FIDUCIÁRIO

8.1 Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descritos neste Termo de Securitização.

8.2 Regime Fiduciário. Nos termos disciplinados pela Lei 14.430, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(i) os Créditos do Patrimônio Separado destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA

e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430;

- (ii) as Notas Comerciais ficam afetadas, neste ato, como instrumentos representativos de lastro dos CRA;
- (iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão, exclusivamente, os Titulares dos CRA; e
- (iv) o Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será custodiado pelo Custodiante, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60 e registrado na B3, conforme previsto no artigo 25 da Lei 14.430.

8.3 Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII da Resolução CVM 60, é apresentada, na forma do **Anexo IV** ao presente Termo de Securitização, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

8.4 As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Resolução CVM 60.

9. ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1 Administração do Patrimônio Separado. A Emissora, em conformidade com a Lei 4.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de pagamento da Amortização, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRA aos Titulares dos CRA, observado que eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio não é parte do Patrimônio Separado; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.1.1 A Emissora responderá comprovadamente pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.1.2 A Emissora fará jus ao recebimento da remuneração calculada nos termos da Cláusula 15.1 abaixo, a qual será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, durante o período da Emissão.

9.1.3 A remuneração descrita na Cláusula 9.1.2 acima continuará sendo devida pelos Titulares dos CRA mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando

em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.1.4 Sobre a remuneração da Emissora incidirão todos os tributos vigentes na respectiva data de pagamento, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

9.1.5 O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas eventualmente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.2 Insuficiência dos Bens. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

9.2.1 A Assembleia Especial a que se refere a Cláusula 9.2 acima deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRA, conforme estabelecido no inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, conforme estabelecido no inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

9.2.2 Na Assembleia Especial prevista acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia especial seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.3 Eventos de liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada, pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, em até

5 (cinco) Dias Úteis, contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

- (i) insuficiência de ativos do Patrimônio Separado para liquidação dos CRA, neste caso, devendo respeitar os procedimentos previstos na Cláusula 9.5 abaixo;
- (ii) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, independentemente de deferimento do pedido ou homologação pelo juízo competente;
- (iii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, de modo que o prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial.

9.4 Prazo de Convocação. A Assembleia Especial prevista acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Especial não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.

9.5 Procedimentos para a Liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial referida na Cláusula 9.2 acima, decidirá, pela maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado e de insuficiência de ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50%

(cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

9.5.1 A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos dos Patrimônios Separados, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

9.5.2 Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.

9.5.3 Na Assembleia Especial referida na Cláusula 9.2 acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a nomeação de outra instituição administradora, incluindo, mas não se limitando a outra companhia securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

9.5.4 No caso de liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

9.5.5 Ajustam as Partes, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência acima o inadimplemento e/ou mora da Securitizadora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Devedora. Ademais, nos termos do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 60, o cancelamento de registro da companhia securitizadora equipara-se a sua insolvência para fins de aplicação dos procedimentos dispostos no artigo 31 da Lei 14.430.

9.5.6 A Assembleia Especial deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares de CRA presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

9.5.7 A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes desta Cláusula, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado.

9.5.8 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso **não** haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial

para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora:

- (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (ii) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; e
- (iii) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Socioambiental e as Leis Anticorrupção.

9.6 Para fins de clareza, os eventos descritos na Cláusula 9.3 acima são relativos aos eventos de insolvência da Emissora, nos termos do artigo 31 da Lei 14.430, e não se confundem com os eventos descritos na Cláusula 9.5.8 acima.

9.7 Custódia e Cobrança. A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.7.1 Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Emissão;
- (ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

9.8 Procedimento para Verificação do Lastro. O Custodiante será o responsável pela custódia dos documentos mencionados na Cláusula 2.2 acima.

9.8.1 Os Titulares dos CRA têm ciência de que, no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial; (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias

inerentes ao Patrimônio Separado; e (iii) indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e o Agente Fiduciário, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

9.9 Exercício Social do Patrimônio Separado. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

9.10 Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação ("Ordem de Alocação dos Recursos"):

- (i) Despesas incorridas e não pagas até a data de pagamento, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação por conta de ato, omissão ou fato atribuível à Devedora e/ou aos Avalistas, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do patrimônio separado dos CRA, contratado às expensas do patrimônio separado dos CRA, exceto aquelas que decorram de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, pela Securitizadora;
- (ii) recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 2.3.1 acima, se aplicável;
- (iii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iv) Remuneração dos CRA, da seguinte forma:
 - a. juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e
 - b. juros vincendos na respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.
- (v) Amortização dos CRA incorrida e não paga;
- (vi) Amortização dos CRA devida na Data de Pagamento da Amortização dos CRA; e
- (vii) liberação de eventuais valores remanescentes na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora, de titularidade da Devedora.

10. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

10.1 Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA;
- (ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para este registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;
- (iii) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;
- (iv) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores e enviar ao Agente Fiduciário, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (v) manter os documentos mencionados no inciso (iv) acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos;
- (vi) observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (vii) divulgar, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e em sua página na rede mundial de computadores, a ocorrência de fato relevante, conforme definido na Resolução CVM 44;
- (viii) fornecer as informações solicitadas pela CVM, mantendo sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, cumprindo fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas neste Termo de Securitização;

- (xi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;
- (xii) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (xiii) convocar Assembleia Especial quando do interesse dos Titulares dos CRA;
- (xiv) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xv) informar o Agente Fiduciário, tempestivamente, caso tenha ciência da ocorrência de qualquer descumprimento do presente Termo de Securitização e eventual ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado;
- (xvi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado e não dar qualquer destinação aos Direitos Creditórios do Agronegócio que não sejam para o pagamento dos CRA;
- (xvii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade da República Federativa do Brasil;
- (xviii) manter válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (xix) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, manter em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;
- (xx) manter em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como eventuais multas cominatórias impostas pela CVM;
- (xxi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xxii) fornecer aos Titulares dos CRA e/ou ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive informações relativas aos procedimentos

adotados para assegurar que os direitos incidentes sobre os CRA, não sejam cedidos a terceiros;

- (xxiii) buscar executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à legislação ambiental, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal;
- (xxiv) cumprir integralmente, por si, por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas, as Leis Anticorrupção e as Leis de Proteção Social;
- (xxv) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Socioambientais por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;
- (xxvi) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta dos seus negócios;
- (xxvii) calcular, diariamente, a Remuneração dos CRA;
- (xxviii) exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares dos CRA;
- (xxix) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os Titulares dos CRA;
- (xxx) informar à CVM sempre que verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela Emissora, conforme aplicável;
- (xxxi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferência dos CRA; **(b)** controles de presença e das atas de Assembleia Especial de Investidores; **(c)** os relatórios dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;
- (xxxii) envidar os melhores esforços para zelar pela existência e pela integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos que compõem o Patrimônio Separado; e

fiscalizar os serviços prestados por contratados no âmbito da Emissão, que não sejam entes regulados pela CVM.

10.1.1 Não obstante, a Emissora fornecerá ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

- (i) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do envio da solicitação, qualquer informação ou cópia autenticada de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado, todos referentes à Emissão;
- (ii) cópia autenticada de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
- (iii) em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de publicação, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias especiais, que envolvam o interesse dos Titulares dos CRA e que afetem os seus interesses;
- (iv) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora e que seja relacionada aos interesses dos Titulares dos CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
- (v) o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme dispõe a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) o desconhecimento acerca da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores; e
- (vi) elaborar um relatório mensal, nos termos do Suplemento E da Resolução CVM 60, devendo ser disponibilizado na CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme artigo 47 da Resolução CVM 60.

10.1.2 Sem prejuízo às demais obrigações contidas nesta Cláusula 10.1.2, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários ou eventuais subcontratados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos das normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção, obriga-se a: (i) manter políticas e procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste Termo de Securitização; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à

administração pública, nacional ou estrangeira; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

10.2 Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (vi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, nem possui conhecimento de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, conseqüentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;
- (viii) inexistente descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (ix) a celebração deste Termo de Securitização não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (x) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização;
- (xi) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (xiii) os recursos do Patrimônio Separado responderão pelo pagamento das verbas devidas pela Emissora ao auditor independente responsável pela auditoria dos CRA, não sendo utilizados para quaisquer eventuais serviços contratados pela Emissora alheios aos aqui descritos;
- (xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xvi) que a Securitizadora, suas Controladas, coligadas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal; e (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;
- (xvii) (a) cumpre de forma regular e integral as normas, as Leis de Proteção Social e as Leis Socioambientais, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu Grupo Econômico, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;
- (xviii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou

reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e

- (xix) a Oferta foi devidamente aprovada pelos órgãos de administração competentes da Emissora, conforme disposto na Cláusula 1.3 acima e, por tanto, a Oferta respeita o limite global para emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

10.2.1 Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora se compromete a notificar o Agente Fiduciário e a Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações aqui prestadas deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

10.2.2 A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA.

10.3 Vedações Aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo:
- (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu Grupo Econômico; ou
- (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BACEN;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;
- (iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos das emissões de certificados; e
- (vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 33, inciso I da Resolução CVM 60.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1 Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
- (ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- (iii) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Resolução CVM 17;
- (iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista na Resolução CVM 17;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Especial;
- (vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) exercer a administração do Patrimônio Separado nas hipóteses descritas neste Termo de Securitização;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;
- (xi) diligenciar, junto à Securitizadora, para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei;

- (xii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xiii) comparecer à Assembleia Especial, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;
- (xv) disponibilizar, diariamente, a informação sobre o Valor Unitário dos CRA aos Titulares dos CRA e aos participantes do mercado, por meio de seu *website*;
- (xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xvii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- (xviii) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora;
- (xix) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;
- (xx) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xxi) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Securitizadora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenham instituído o Regime Fiduciário;
- (xxii) convocar, quando necessário, Assembleia Especial, nos termos e nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, quando não for convocada pela Securitizadora, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo de Securitização;

- (xxiv) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede dos respectivos estabelecimentos principais da Devedora e dos Fiadores;
- (xxv) manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação, por meio do seu website, desde que ciente, que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxvi) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- (xxvii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;
- (xxviii) intimar, conforme o caso, a Devedora e/ou os Fiadores, conforme o caso e se aplicável, a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação; e
- (xxix) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

11.2 O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções. O Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, conforme decisão transitada em julgado.

11.3 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou do referido documento.

11.4 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização.

11.5 Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo de Securitização, declara:

- (i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17 conforme declaração descrita no **Anexo VII** a este Termo de Securitização;
- (v) atuou, na qualidade de agente fiduciário, nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CVM 17, descritas e caracterizadas no **Anexo VIII** a este Termo de Securitização;
- (vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) não possui qualquer relação com a Emissora, com a Devedora e/ou com os Fiadores que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, observados os Fatores de Risco, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização, dos instrumentos de Garantias e os atos societários de aprovação de garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, (i) desde que observados periodicamente os valores mínimos de cobertura previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outro; e (ii) com base nos valores apresentados por meio do laudo de avaliação dos Imóveis dados em garantia, por meio da Alienação Fiduciária, estes são suficientes em relação ao Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária, na data de assinatura deste Termo de Securitização; e

- (x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.6 Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

11.7 Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Especial vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja deliberado pelos Titulares de CRA pela permanência ou efetiva substituição, elegendo, caso seja aprovado a segunda hipótese, o novo Agente Fiduciário. A Assembleia Especial destinada à escolha do novo agente fiduciário deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, nos termos da Resolução CVM 17. Se a convocação da assembleia não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido acima, cabe à Emissora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório. A referida Assembleia Especial se instala com a presença de qualquer número de investidores e a deliberação, em qualquer convocação, será tomada pela maioria de votos presentes.

11.7.1 A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização, observado também o previsto no parágrafo único do artigo 9º da Resolução CVM 17.

11.7.2 Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial, especialmente convocada para esse fim.

11.8 Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que: (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares dos CRA; e (ii) a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido neste Termo de Securitização.

11.8.1 Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.9 Remuneração do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário receberá diretamente da Emissora, às custas do Patrimônio Separado, com recursos do Fundo de Despesas, até a total quitação dos CRA, a remuneração prevista na Cláusula 15 abaixo.

11.9.1 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer inadimplente com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.9.2 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.9.3 Adicionalmente, a Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário, às expensas do Patrimônio Separado, todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, ou insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; e (v) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) hora-homem pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário; (viii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE.

11.10 O ressarcimento a que se refere à Cláusula 11.9.3 acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.11 Administração do Patrimônio Separado. Nos casos de inadimplemento de quaisquer das condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

12. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

12.1 Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento.

12.2 Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais.

13. ASSEMBLEIA ESPECIAL

13.1 Assembleia Especial de Investidores. Nos termos do artigo 25, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse dos Titulares de CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como na Resolução CVM 81, observado que:

- (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das Séries dos CRA, quais sejam **(a)** alterações nas características exclusivas das respectivas Séries, incluindo mas não se limitando, a **(1)** Valor Nominal Unitário, sua forma de cálculo, atualização monetária e as respectivas datas de amortização, **(2)** Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; **(3)** Data de Vencimento dos CRA, e **(4)** Resgate Antecipado dos CRA da respectiva série; **(b)** demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia Especial de Investidores, será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e
- (ii) quando a matéria a ser deliberada não abranger qualquer dos assuntos indicados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(b)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial, conforme previstos nesta Cláusula; **(c)** obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; **(d)** obrigações do Agente Fiduciário; **(e)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial; **(f)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, em relação a Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais; **(g)** a renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos dos Titulares de CRA (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou da Devedora; e **(h)** criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial conjunta, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

13.2 Possibilidade de Assembleia Digital. Admite-se a realização das Assembleias Especiais de Investidores de modo: **(i)** parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico (este último, desde que implementado pela Emissora); ou **(ii)** exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação

escrita ou sistema eletrônico, utilizando sistema eletrônico que possibilite o registro de presença dos Titulares de CRA e dos respectivos votos (desde que implementado pela Emissora), a plena comunicação entre os Titulares de CRA, bem como a gravação integral da Assembleia Especial, conforme estabelecido pela Resolução CVM 81.

13.2.1 No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular de CRA.

O Titular de CRA pode votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial.

13.2.2 Desde que implementado pela Emissora, será permitido aos Titulares de CRA votar na Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

13.2.3 Realizada a Assembleia Especial de Investidores de modo parcial ou exclusivamente digital, ata desta deverá indicar a quantidade de votos proferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia.

13.3 Competências da Assembleia Especial de Investidores. Compete privativamente à Assembleia Especial deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações deste Termo de Securitização, exceto quando expressamente autorizada nos termos deste Termo de Securitização e/ou do Termo de Emissão;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial;
- (vii) destituição ou substituição do Agente Fiduciário na administração do Patrimônio Separado, neste último caso, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (viii) deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60;

- (ix) definição da Taxa Substitutiva; e
- (x) os Eventos de Vencimento Antecipado.

13.4 Convocação da Assembleia Especial de Investidores. Exceto pelo disposto neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais de Investidores poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, ou ainda por solicitação da Devedora à Emissora.

13.4.1 Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://opeacapital.com/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, do artigo 45, da alínea “b” do inciso IV do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

13.4.2 Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial será disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

13.4.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.4.1 acima, a convocação far-se-á mediante publicação de edital na forma da Cláusula 16 abaixo, por 1 (uma) única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

13.4.4 É admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do art. 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação.

13.4.5 Independentemente da convocação prevista na Cláusula 13.4 acima, será considerada regular a Assembleia Especial à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

13.4.6 A convocação da Assembleia Especial por solicitação dos Titulares de CRA, deve ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento de pedido nesse sentido e dos eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA, realizar a convocação da Assembleia Especial às expensas dos requerentes, comprometendo-se as partes desde já a envidar seus melhores esforços para que a convocação seja realizada com a maior brevidade possível, quando o assunto a ser tratado requerer urgência.

13.4.7 A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial.

13.4.8 Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação, salvo na hipótese prevista na Cláusula 13.4.4 acima.

13.5 Data e Local. A Assembleia Especial realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeadas pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora. É permitido aos Titulares de CRA participarem da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, desde que nos termos previstos na legislação aplicável, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica.

13.6 Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Especial realizar-se-á no local da sede da Emissora, de modo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar de realização da Assembleia Especial.

13.7 Os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para o debate e a deliberação da Assembleia Especial ficarão disponíveis em <https://opeacapital.com/>.

13.8 Dispensa para Instalação. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 13 acima, será considerada regular a Assembleia Especial à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

13.9 Quórum de Instalação. Exceto pelo disposto neste Termo de Securitização, cada uma das Assembleias Especiais instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação ou, **(ii)** com qualquer número, em segunda convocação.

13.10 Legislação Aplicável. Aplicar-se-á à Assembleia Especial, no que couber, o disposto na Lei 11.076, da Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores.

13.11 Deveres do Agente Fiduciário quanto às Assembleias Especiais de Investidores. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares de CRA nas decisões relativas à administração, caso necessário. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos

quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

13.12 Presidência das Assembleias Especiais de Investidores. A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou (ii) àquele que for designado pela CVM.

13.13 Deliberação. Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

13.14 Quórum Qualificado. Especificamente para as matérias abaixo elencadas, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação:

- (i) em relação aos CRA, alteração da Ordem de Alocação dos Recursos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração e/ou Datas de Pagamento de Amortização, bem como outros valores aplicáveis como Encargos Moratórios;
- (ii) alteração das Datas de Vencimento dos CRA;
- (iii) alteração das Aplicações Financeiras Permitidas;
- (iv) alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos procedimentos ou hipóteses de Resgate Antecipado, da Taxa Substitutiva, dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, na estrutura de garantias aplicável às Notas Comerciais, incluindo os valores mínimos de cobertura ou de quaisquer hipóteses de pagamento antecipado das ou das demais condições dos CRA, conforme o caso e de acordo com o que for aplicável, observado o disposto na Cláusula 13.14.1 abaixo; e/ou
- (v) qualquer alteração na presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

13.14.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.14 acima e observado o quórum de instalação previsto na Cláusula 13.5 acima, os Titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Especial para deliberar sobre o Pedido de *Waiver* referente aos Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 7.8 acima, o qual será aprovado, (i) em primeira

convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial, desde que estejam presentes Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

13.15 Também competirá aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial definir a destinação dos Imóveis na hipótese de consolidação da propriedade dos Imóveis em favor da Emissora e frustração da venda dos Imóveis no segundo leilão, conforme previsto nas Escrituras de Alienação Fiduciária.

13.15.1 Para a definição da destinação do Imóvel prevista na Cláusula 13.15 acima, serão necessários os votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação que representem, em primeira ou segunda convocação:

- a) 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, caso o valor da venda à vista dos Imóveis em conjunto seja maior ou igual a 100% (cem por cento) do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária;
- b) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, caso o valor da venda à vista dos Imóveis em conjunto seja menor que 100% (cem por cento) e maior ou igual a 90% (noventa por cento) do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária;
- c) 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, caso o valor da venda à vista dos Imóveis em conjunto seja menor que 90% (noventa por cento) e maior ou igual a 70% (setenta por cento) do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária; e
- d) 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, caso o valor da venda à vista dos Imóveis em conjunto seja inferior a 70% (setenta por cento) do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária.

13.16 As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do auditor independente do Patrimônio Separado, que: **(i)** não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas, caso a Assembleia Especial correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares de CRA; e **(ii)** contiverem ressalvas, deverão ser aprovadas em Assembleia Especial, de acordo com as condições de convocação e instalação das Assembleias Especiais de Investidores previstas acima.

13.17 Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

13.18 Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 13.17 acima quando:

- (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 13.17 acima; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

13.19 Votos. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRA ou não.

13.20 As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, conforme o caso, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial.

13.21 Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Devedora e dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, nos termos e condições deste Termo de Securitização, sendo esta última dispensada sempre que tal alteração: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA ou cartório de registro, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; **(iii)** decorrer da revolvência de direitos creditórios; **(iv)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, **(v)** envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, **(vi)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo da pagamentos e nas Garantias, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; e **(v)** decorrer de hipóteses previstas em qualquer dos Documentos da Operação.

13.21.1 As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

13.22 Sem prejuízo do disposto nesta 13, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os

Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos no âmbito deles.

13.22.1 A Assembleia Especial mencionada na Cláusula 13.22 acima deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Securitizadora manifestar-se frente à Devedora, conforme previsto nos Documentos da Operação.

13.23 Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas nas Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas somente à CVM, via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais, ou sistema disponível à data do envio, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial deliberar em sentido diverso.

13.24 Conforme disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Especial inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Especial, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

13.24.1 Os Titulares de CRA podem votar por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica.

13.25 A Emissora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar da Assembleia Especial, sempre que a presença de qualquer de referidos for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14. FATORES DE RISCO

14.1 Fatores de Risco. Os fatores de risco referentes à Oferta encontram-se devidamente descritos no Prospecto Preliminar, e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

15. DESPESAS

15.1 Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (i) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - a. pela emissão dos CRA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser paga em uma única parcela até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização;
 - b. pela administração do Patrimônio Separado (conforme definido do Termo de Securitização), no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data da

Primeira de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;

- c. pela verificação dos Índices Financeiros o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por verificação devendo ser paga em cada verificação;
- d. por cada integralização de CRA, será devido à Securitizadora uma remuneração adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- e. o valor devido no âmbito da alínea (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento; e
- f. o valor devido no âmbito na alínea acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, Contribuição ao PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

(ii) remuneração do Custodiante, nos seguintes termos:

- a. será devida uma parcela única a título de implantação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a primeira parcela da remuneração da custódia do lastro a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA;
- b. será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento, remuneração anual, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
- c. as parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- d. as parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36;
- e. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die; e

- f. a remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

(iii) remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, nos seguintes termos:

- a. pela implantação dos CRA, parcela única a título de implantação no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a ser paga em uma única parcela até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização;
- b. pela prestação dos serviços prestados durante a vigência dos CRA, de acordo com o Termo de Securitização, no valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA, Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito neste item “b” será devido a título de “abort fee”;
- c. pela verificação da Destinação Futura das Notas Comerciais, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5 (cinco) dias após a primeira data de integralização e as demais semestralmente em até 15 (quinze) dias após o encerramento dos semestres fiscais findos em junho e dezembro, e as demais pagas nas mesmas datas dos semestres subsequentes, até a comprovação total da Destinação Futura;
- d. no caso de inadimplemento no pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRA ou de reestruturação das condições dos CRA após a emissão e, conseqüentemente das Notas Comerciais, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias especiais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRA, adicionalmente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, (i) a comentários aos documentos da oferta durante a reestruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução de garantias, (iii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Devedora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão dos CRA; (iv) análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; e (v) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos, sendo referida remuneração

devida em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, de “relatório de horas” à Securitizadora. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA;

- e. o valor devido no âmbito da alínea (b), (c) e (d) acima será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
 - f. o valor devido no âmbito nas alíneas acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
 - g. as parcelas citadas nos itens acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36; e
 - h. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.
- (iv) remuneração do Escriturador dos CRA, nos seguintes termos:
- a. pela implantação do Escriturador dos CRA, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - b. a remuneração do Escriturador dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (v) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais, nos seguintes termos:
- a. pela implantação do Escriturador das Notas Comerciais, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;

- c. a remuneração do Escriturador das Notas Comerciais no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (vi) a remuneração do Agente de Liquidação dos CRA, nos seguintes termos:
- a. a remuneração do Agente de Liquidação dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (vii) remuneração do Auditor Independente e do Contador do Patrimônio Separado, nos seguintes termos:
- a. pela auditoria do Patrimônio Separado, no valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - b. pela contabilização do Patrimônio Separado no valor anual de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas na mesma data dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - c. o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
 - d. o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
e
 - e. a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e de terceiros envolvidos na auditoria e na elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado poderá ter o seu valor ajustado em decorrência de eventual

substituição da empresa de auditoria independente e de terceiros ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe.

- (viii) remuneração dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição;
- (ix) taxas e registros na CVM, B3 e ANBIMA, nos seguintes termos:
 - a. CVM: taxa de fiscalização, no valor correspondente a alíquota de 0,03% sobre o valor total da oferta e com valor mínimo de R\$ 809,16 (oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em uma única parcela no momento do protocolo do pedido de registro no caso das ofertas públicas registradas na CVM, e até a data do encerramento das ofertas distribuídas com esforços restritos (dispensadas de registro);
 - b. B3: taxa de registro e depósito de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
 - c. B3: taxa de registro de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;
 - d. B3: taxa de custódia de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
 - e. B3: taxa de custódia de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;
 - f. ANBIMA: taxa para registro de oferta pública de certificados de recebíveis do agronegócio destinadas à investidores de varejo e/ou qualificados, correspondente a alíquota de 0,004177% (quatro mil, cento e setenta e sete milionésimos por cento) sobre o valor total da oferta com o valor mínimo de R\$ 14.915,00 (quatorze mil e novecentos e quinze reais) e o valor máximo de R\$ 73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais), conforme tabela de preços ANBIMA, a ser paga em uma única parcela até a data do cadastro da oferta na ANBIMA; e
 - g. as taxas e os valores informados nas alíneas de (a) a (g) acima, poderão ser alteradas e/ou atualizadas com base nas alterações e atualizadas das tabelas de preços das respectivas entidades.
 - h. taxas, registros e demais custos com os Documentos da Operação e documentos acessórios, nos seguintes termos:
 - i. custos com prenotações, averbações e registros dos Documentos da Operação e de eventuais documentos acessórios relacionados a Emissão, quando for o caso, nos cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, conforme aplicável;
 - j. custos com eventual utilização de plataformas eletrônicas para assinaturas dos Documentos da Operação, e de eventuais documentos acessórios relacionados

a Emissão, incluindo, mas não se limitando a eventuais adiamentos aos Documentos da Operação, termos de quitação, notificações, atas de assembleias e procurações;

- k. custos relativos a eventuais alterações nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a elaboração e/ou análise de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e
- l. remuneração ao assessor legal que assessorar a securitizadora quanto ao envio dos documentos para fins de due diligence da securitizadora para oferta, caso haja.

(x) despesas com Assembleia Especial de Investidores, nos seguintes termos:

- a. todos envolvidos com as assembleias especiais relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando, a elaboração, a análise e a publicação dos editais e das atas, bem como locação de espaço físico para a realização da assembleia, se for o caso.

(xi) despesas com reestruturação:

- a. em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Especiais, será devida à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, dedicada a tais atividades. Também, o Cedente deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Cessionária, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, com um limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por reestruturação;
- b. o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- c. o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- d. sem prejuízo do previsto na alínea (a) também serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição das alterações envolvidas na

Reestruturação, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora;

- e. entende-se por "Reestruturação" para a Securitizadora a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias; (iii) garantias e (iv) ao resgate antecipado dos CRA.
- f. demais custos, nos seguintes termos:
- g. todas as despesas com gestão, cobrança, contabilidade, auditoria, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, inclusive na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
- h. despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas a Emissão;
- i. as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- j. despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
- k. despesas com terceiros especialistas, advogados, avaliadores, auditores ou fiscais, bem como despesas relacionados com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e relacionadas à realização dos Créditos do Agronegócio e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado;
- l. todas as despesas incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de terceiros especialistas, advogados, auditores, fiscais e eventuais outros prestadores de serviços relacionados com procedimentos para resguardar os interesses dos titulares dos CRA;
- m. eventuais taxas e tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de

forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os recursos do Patrimônio Separado, sobre Créditos do Agronegócio, sobre os CRA e/ou sobre as Garantias;

- n. custos incorridos em caso de ocorrência de resgate antecipado dos CRA e/ou execução das Garantias;
- o. demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável, ou no Termo de Emissão;
- p. provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, decorrentes de ato ou omissão da Devedora e/ou dos Avalistas e que tenham risco de perda provável, conforme relatório dos advogados da Securitizadora contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- q. as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;
- r. registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item;
- s. despesas com transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA, durante ou após a prestação de serviços, quando incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e relacionadas à realização dos Créditos do Agronegócio e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado; e
- t. despesas com contratação de empresa de avaliação para avaliar ou reavaliar eventuais Garantias, se necessário.

15.2 Na hipótese de a data de vencimento dos CRA vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Especial de Investidores, ou ainda, após a data de vencimento dos CRA, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções e/ou ainda estejam atuando em nome dos titulares de CRA, as Despesas previstas nesta Cláusula 15.2, conforme o caso, continuarão sendo devidas.

15.3 Todas as despesas decorrentes de processos judiciais, administrativos, eventuais notificações, incorridas antes ou após o vencimento dos CRA, advindos de fatos

controvertidos inerentes dos Créditos do Agronegócio decorrentes de ato ou omissão da Devedora e/ou dos Avalistas, são de inteira responsabilidade da Devedora.

15.4 Todas as custas de modo geral, processuais, honorários advocatícios, honorários periciais, condenações e outras despesas necessárias para a atuação da defesa da Securitizadora, na condição de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de processos decorrentes de ato ou omissão da Devedora e/ou dos Avalistas, exceto aquelas que decorram de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, pela Securitizadora, conforme decisão transitado em julgado, serão retidas do saldo existente na Conta Centralizadora, no momento do encerramento da Emissão, que permanecerá retido até que os processos estejam finalizados.

15.5 A retenção será feita de forma automática pela Securitizadora, devendo esta indicar o valor e a natureza da retenção, informando o motivo, ou seja, os processos ou procedimentos que emanaram a provisão e acarretaram a retenção, que visa cobrir tais despesas.

15.6 Os valores retidos em razão da existência de processos administrativos ou judiciais existentes após o encerramento da Emissão ficarão retidos em conta específica de titularidade da Securitizadora, que será administrada por esta, sendo devido uma taxa por mês a ser negociada entre a Securitizadora e a Devedora, para referida administração até que se finde o objeto da retenção, podendo ser utilizado o saldo retido para o seu pagamento.

15.7 Quando a demanda judicial ou administrativa for finalizada, a Securitizadora deverá transferir eventual saldo que sobejar do valor retido, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que foi finalizado o respectivo processo ou o procedimento, via transferência na conta a ser indicada pela Devedora.

15.8 Despesas Suportadas pelos Titulares de CRA. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

15.9 Prorrogação da Data de Vencimento. Na hipótese de a Data de Vencimento vir a ser prorrogada em decorrência de deliberação de Assembleia Especial nesse sentido, e a Securitizadora, o Agente Fiduciário e os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as Despesas continuarão sendo devidas.

15.10 Despesas adicionais. Quaisquer despesas recorrentes e relacionadas à Emissão e à Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado por meio do Fundo de Despesas, observada a obrigação de recomposição pela Devedora e/ou Fiadores, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que a respectiva despesa não tenha sido incorrida por culpa exclusiva e/ou concorrente da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário em benefício dos Titulares de CRA: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório

e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item "i"; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Especiais ("Despesas Adicionais").

15.11 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

15.12 Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

15.13 Prestadores de serviços. Em atendimento ao inciso VI, parágrafo terceiro do artigo 50 da Resolução CVM 60, as atribuições e custos dos prestadores de serviços da Emissão estão indicados no **Anexo IX** a este Termo de Securitização.

15.14 Fundo de Despesas. Na primeira Data de Integralização dos CRA, para fazer frente às Despesas recorrentes da Oferta, descritas nesta Cláusula 15.14, após o desconto das despesas flat, a Emissora reterá na Conta Centralizadora parte dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores, no montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas.

15.14.1 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao equivalente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Devedora e os Fiadores se obrigaram, nos termos do Termo de Emissão, de forma solidária, a recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora, com cópia para os Fiadores.

15.14.2 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos no Termo de Emissão, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora ou pelos Fiadores no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

15.14.3 Os recursos depositados no Fundo de Despesas, abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário, poderão ser aplicados, pela Emissora, em Aplicações Financeiras Permitidas, as quais devem ocorrer dentro da Conta Centralizadora. Correrão por conta do Patrimônio

Separado todos e quaisquer tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre as Aplicações Financeiras Permitidas. Todos os rendimentos e recursos transferidos pela Securitizadora à Devedora serão realizadas com os rendimentos livres de tributos, ressalvados os benefícios fiscais destes rendimentos à Securitizadora, sendo que a Securitizadora deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação integral das Obrigações Garantidas, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com eventuais rendimentos, para a Devedora, na Conta de Livre Movimentação.

15.15 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as despesas e a Devedora ou os Fiadores não tenham realizado tais pagamentos, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim.

15.15.1 Na hipótese da Cláusula 15.15 acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos e/ou eventual Liquidação do Patrimônio Separado em razão da sua insuficiência, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas pela Devedora na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio e deverão ser pagas de acordo com a Ordem de Alocação dos Recursos prevista neste Termo de Securitização. O crédito do Agente Fiduciário pelos serviços e por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores, ou ainda, incorrido em função da atuação ordinária ou extraordinária do Agente Fiduciário que não tenha sido saldado na forma prevista nesta Cláusula será acrescido à dívida do Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

15.15.2 Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

15.15.3 Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA. Observado o disposto nas Cláusulas 15.15 e 15.15.1 acima, são de responsabilidade dos Titulares dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 15.1 acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive na execução das Garantias; e

- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

15.15.4 No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

15.15.5 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora, podendo a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

15.16 A Securitizadora também fica desde já autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização, em cada Data de Integralização, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.

16. PUBLICIDADE

16.1 Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://opeacapital.com/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

16.1.1 As publicações das Assembleias Especiais serão realizadas na forma da Cláusula 13 acima.

16.1.2 As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

16.1.3 As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais normas em vigor.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Comunicações. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano

CEP 01455-000, São Paulo – SP

At: Flávia Palácios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: creditservices@opeacapital.com

Se para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05.425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza

Tel.: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

17.2 Caso haja necessidade de mudança dos endereços eletrônicos cadastrados, esta deverá ser feita via e-mail e somente será considerada válida após a confirmação de recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário.

17.2.1 As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “aviso de recebimento”; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

17.2.2 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outras Partes, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

17.3 Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

17.4 Aditamentos. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento a este Termo de Securitização somente será válido se feito por instrumento escrito, aprovado e assinado pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

17.5 Tributação. A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se no **Anexo III** a este Termo de Securitização.

17.6 Irrevogável e Irretroatável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

17.7 Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA.

17.8 Assinatura Digital. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pela artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, assim como os demais Documentos da Operação e documentos relacionados, poderão ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula 17.8.

17.9 Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital “VX Informa”, disponibilizada pelo Agente Fiduciário em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema.

17.10 Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma VX Informa, a Emissora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortex.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário.

17.11 “VX Informa”: Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

18.1 Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

18.2 Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.8 acima, com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de assinaturas do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Kawi Saich
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS:01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 10:17:39 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEE RFB v5

6901C0FF8739A4E

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Eduardo De Mayd Valente Caires
Assinado por: EDUARDO DE MAYD VALENTE CAIRES:21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 10:14:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEE RFB v5

712816355524C7E


Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Vitoria Guimaraes Pinari
Assinado por: VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846
CPF: 40947011846
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 18:40:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5


563219151517495

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Ana Clara Doria Lourenço
Assinado por: ANA CLARA DORIA LOURENÇO:42668717833
CPF: 42668717833
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 20:10:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5

E839F957349C492

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by
Máthilde Máximo Ribeiro
Assinado por: MATHILDE MAXIMO RIBEIRO:14497338754
CPF: 14497338754
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 08:17:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEE RFB v5

12A7408D400098E

Nome:
CPF:

DocuSigned by
Alan Rogério Da Silva Torquato
Assinado por: ALAN ROGERIO DA SILVA TORQUATO:13988847828
CPF: 13988847828
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 20:35:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Cartegni RFB 05

627241932F4800C

Nome:
CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS CRA

CRA da Primeira Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	25/11/24	25/11/24	Não	Não	Sim	0,0000%
2	26/12/24	26/12/24	Sim	Não	Não	0,0000%
3	27/01/25	27/01/25	Sim	Não	Não	0,0000%
4	25/02/25	25/02/25	Sim	Não	Não	0,0000%
5	25/03/25	25/03/25	Sim	Não	Não	0,0000%
6	25/04/25	25/04/25	Sim	Não	Não	0,0000%
7	26/05/25	26/05/25	Sim	Não	Não	0,0000%
8	25/06/25	25/06/25	Sim	Não	Não	0,0000%
9	25/07/25	25/07/25	Sim	Não	Não	0,0000%
10	25/08/25	25/08/25	Sim	Não	Não	0,0000%
11	25/09/25	25/09/25	Sim	Não	Não	0,0000%
12	27/10/25	27/10/25	Sim	Sim	Não	14,2857%
13	25/11/25	25/11/25	Sim	Não	Não	0,0000%
14	26/12/25	26/12/25	Sim	Não	Não	0,0000%
15	26/01/26	26/01/26	Sim	Não	Não	0,0000%
16	25/02/26	25/02/26	Sim	Não	Não	0,0000%
17	25/03/26	25/03/26	Sim	Não	Não	0,0000%
18	27/04/26	27/04/26	Sim	Sim	Não	16,6666%
19	25/05/26	25/05/26	Sim	Não	Não	0,0000%
20	25/06/26	25/06/26	Sim	Não	Não	0,0000%
21	27/07/26	27/07/26	Sim	Não	Não	0,0000%
22	25/08/26	25/08/26	Sim	Não	Não	0,0000%
23	25/09/26	25/09/26	Sim	Não	Não	0,0000%
24	26/10/26	26/10/26	Sim	Sim	Não	20,0000%
25	25/11/26	25/11/26	Sim	Não	Não	0,0000%
26	28/12/26	28/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
27	25/01/27	25/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
28	25/02/27	25/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
29	25/03/27	25/03/27	Sim	Não	Não	0,0000%
30	26/04/27	26/04/27	Sim	Sim	Não	25,0000%
31	25/05/27	25/05/27	Sim	Não	Não	0,0000%
32	25/06/27	25/06/27	Sim	Não	Não	0,0000%
33	26/07/27	26/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
34	25/08/27	25/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
35	27/09/27	27/09/27	Sim	Não	Não	0,0000%
36	25/10/27	25/10/27	Sim	Sim	Não	33,3333%
37	25/11/27	25/11/27	Sim	Não	Não	0,0000%
38	27/12/27	27/12/27	Sim	Não	Não	0,0000%
39	25/01/28	25/01/28	Sim	Não	Não	0,0000%
40	25/02/28	25/02/28	Sim	Não	Não	0,0000%
41	27/03/28	27/03/28	Sim	Não	Não	0,0000%
42	25/04/28	25/04/28	Sim	Sim	Não	50,0000%
43	25/05/28	25/05/28	Sim	Não	Não	0,0000%
44	26/06/28	26/06/28	Sim	Não	Não	0,0000%
45	25/07/28	25/07/28	Sim	Não	Não	0,0000%
46	25/08/28	25/08/28	Sim	Não	Não	0,0000%
47	25/09/28	25/09/28	Sim	Não	Não	0,0000%
48	25/10/28	25/10/28	Sim	Sim	Não	100,0000%

CRA da Segunda Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	25/11/24	25/11/24	Não	Não	Sim	0,0000%
2	26/12/24	26/12/24	Sim	Não	Não	0,0000%
3	27/01/25	27/01/25	Sim	Não	Não	0,0000%
4	25/02/25	25/02/25	Sim	Não	Não	0,0000%
5	25/03/25	25/03/25	Sim	Não	Não	0,0000%
6	25/04/25	25/04/25	Sim	Não	Não	0,0000%
7	26/05/25	26/05/25	Sim	Não	Não	0,0000%
8	25/06/25	25/06/25	Sim	Não	Não	0,0000%
9	25/07/25	25/07/25	Sim	Não	Não	0,0000%
10	25/08/25	25/08/25	Sim	Não	Não	0,0000%
11	25/09/25	25/09/25	Sim	Não	Não	0,0000%
12	27/10/25	27/10/25	Sim	Sim	Não	9,0909%
13	25/11/25	25/11/25	Sim	Não	Não	0,0000%
14	26/12/25	26/12/25	Sim	Não	Não	0,0000%
15	26/01/26	26/01/26	Sim	Não	Não	0,0000%
16	25/02/26	25/02/26	Sim	Não	Não	0,0000%
17	25/03/26	25/03/26	Sim	Não	Não	0,0000%
18	27/04/26	27/04/26	Sim	Sim	Não	10,0000%
19	25/05/26	25/05/26	Sim	Não	Não	0,0000%
20	25/06/26	25/06/26	Sim	Não	Não	0,0000%
21	27/07/26	27/07/26	Sim	Não	Não	0,0000%
22	25/08/26	25/08/26	Sim	Não	Não	0,0000%
23	25/09/26	25/09/26	Sim	Não	Não	0,0000%
24	26/10/26	26/10/26	Sim	Sim	Não	11,1111%
25	25/11/26	25/11/26	Sim	Não	Não	0,0000%
26	28/12/26	28/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
27	25/01/27	25/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
28	25/02/27	25/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
29	25/03/27	25/03/27	Sim	Não	Não	0,0000%
30	26/04/27	26/04/27	Sim	Sim	Não	12,5000%
31	25/05/27	25/05/27	Sim	Não	Não	0,0000%
32	25/06/27	25/06/27	Sim	Não	Não	0,0000%
33	26/07/27	26/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
34	25/08/27	25/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
35	27/09/27	27/09/27	Sim	Não	Não	0,0000%
36	25/10/27	25/10/27	Sim	Sim	Não	14,2857%
37	25/11/27	25/11/27	Sim	Não	Não	0,0000%
38	27/12/27	27/12/27	Sim	Não	Não	0,0000%
39	25/01/28	25/01/28	Sim	Não	Não	0,0000%
40	25/02/28	25/02/28	Sim	Não	Não	0,0000%
41	27/03/28	27/03/28	Sim	Não	Não	0,0000%
42	25/04/28	25/04/28	Sim	Sim	Não	16,6666%
43	25/05/28	25/05/28	Sim	Não	Não	0,0000%
44	26/06/28	26/06/28	Sim	Não	Não	0,0000%
45	25/07/28	25/07/28	Sim	Não	Não	0,0000%
46	25/08/28	25/08/28	Sim	Não	Não	0,0000%
47	25/09/28	25/09/28	Sim	Não	Não	0,0000%
48	25/10/28	25/10/28	Sim	Sim	Não	20,0000%
49	27/11/28	27/11/28	Sim	Não	Não	0,0000%
50	26/12/28	26/12/28	Sim	Não	Não	0,0000%
51	25/01/29	25/01/29	Sim	Não	Não	0,0000%
52	26/02/29	26/02/29	Sim	Não	Não	0,0000%
53	26/03/29	26/03/29	Sim	Não	Não	0,0000%

54	25/04/29	25/04/29	Sim	Sim	Não	25,0000%
55	25/05/29	25/05/29	Sim	Não	Não	0,0000%
56	25/06/29	25/06/29	Sim	Não	Não	0,0000%
57	25/07/29	25/07/29	Sim	Não	Não	0,0000%
58	27/08/29	27/08/29	Sim	Não	Não	0,0000%
59	25/09/29	25/09/29	Sim	Não	Não	0,0000%
60	25/10/29	25/10/29	Sim	Sim	Não	33,3333%
61	26/11/29	26/11/29	Sim	Não	Não	0,0000%
62	26/12/29	26/12/29	Sim	Não	Não	0,0000%
63	25/01/30	25/01/30	Sim	Não	Não	0,0000%
64	25/02/30	25/02/30	Sim	Não	Não	0,0000%
65	25/03/30	25/03/30	Sim	Não	Não	0,0000%
66	25/04/30	25/04/30	Sim	Sim	Não	50,0000%
67	27/05/30	27/05/30	Sim	Não	Não	0,0000%
68	25/06/30	25/06/30	Sim	Não	Não	0,0000%
69	25/07/30	25/07/30	Sim	Não	Não	0,0000%
70	26/08/30	26/08/30	Sim	Não	Não	0,0000%
71	25/09/30	25/09/30	Sim	Não	Não	0,0000%
72	25/10/30	25/10/30	Sim	Sim	Não	100,0000%

**ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
VINCULADOS AOS CRA**

1. Em atendimento aos termos do artigo 2º, incisos V e VI do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou no Termo de Emissão.

Notas Comerciais:

Devedora:	COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA , sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ</u> ”) sob o nº 11.699.378/0001-41.
Credora:	OPEA SECURITIZADORA S.A. , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“ <u>CVM</u> ”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no inscrite no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22.
Instrumento:	Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica.
Séries:	A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Notas Comerciais de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de Notas Comerciais, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais e qualquer uma das séries poderá não ser emitida (“ <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> ”). Não há subordinação entre as séries.
Quantidade de Notas Comerciais:	Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, considerando o Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial na Data de Emissão, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série (“ <u>Notas Comerciais da Primeira</u>

	<u>Série</u>) e como Notas Comerciais da segunda série (<u>Notas Comerciais da Segunda Série</u>) e, em conjunto com as Notas Comerciais da Primeira Série, as <u>Notas Comerciais</u>) será determinada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes.
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Valor Total da Emissão:	R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
Data de Emissão:	28 de outubro de 2024.
Datas de Vencimento:	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou Oferta de Resgate Antecipado, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de: (i) para as Notas Comerciais da Primeira Série, 1.456 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2028 (<u>Data de Vencimento da Primeira Série</u>); e (ii) para as Notas Comerciais da Segunda Série, 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2030 (<u>Data de Vencimento da Segunda Série</u>) e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, a <u>Data de Vencimento</u>).
Subscrição e Integralização:	As Notas Comerciais 1ª Emissão serão objeto de subscrição privada pela Securitizadora.
Amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão das Notas Comerciais, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização das Notas Comerciais na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do Anexo III ao Termo de Emissão. Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, será considerada a fórmula descrita no Termo de Emissão.
Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série:	A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos

	<p>Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive).</p>
Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série:	<p>A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>
Pagamento da Remuneração:	<p>A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como a Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, será paga mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão.</p>
Vencimento Antecipado Automático:	<p>Estão previstos na Cláusula 6.2.1 do Termo de Emissão.</p>
Vencimento Antecipado Não Automático:	<p>Estão previstos na Cláusula 6.3.1 do Termo de Emissão.</p>
Garantias:	<p>(i) Fiança, prestada pelos Fiadores, nos termos previstos no Termo de Emissão; (ii) Alienação Fiduciária, a ser constituída nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária; e (iii) Cessão Fiduciária, a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>

Encargos Moratórios:	Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 1ª Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
---------------------------------	---

ANEXO III – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estipuladas na Lei 11.033, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis, sendo: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

O IRRF das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, será considerado antecipação do imposto de renda devido (artigo 76 da Lei 8.981). Ou seja, o rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, e o IRRF poderá ser compensado com o imposto apurado em cada período. Atualmente, o IRPJ é devido à alíquota geral de 15% (quinze por cento), aplicando-se um adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Além disso, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não-cumulativo das Contribuições Sociais (“**PIS/COFINS**”) estarão sujeitos à incidência do PIS/COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituição financeira, inclusive sociedade de seguro, previdência e capitalização, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários ou sociedade de arrendamento mercantil, há dispensa da retenção do IRRF às alíquotas acima mencionadas (artigo 4º da Lei 11.033/04, artigo 77, inciso I, da Lei 8.981 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades). Via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento). A alíquota da CSLL dependerá da qualificação do ente recebedor. Para as pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, aplicar-se-á a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (art. 3º, I, da Lei 7.689, de 15.12.1998) e, especificamente no caso dos bancos de qualquer espécie e de agências de fomento, a alíquota de 20% (vinte por cento). Ademais, nos casos em que a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica. As carteiras de fundos de investimentos não estão, em regra, sujeitas a tributação (artigo 14 da IN RFB 1.585).

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com o artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

Não obstante, de acordo com o artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e não sejam considerados residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida, conforme definido pela legislação brasileira, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), observadas eventuais disposições de Tratados firmados entre o Brasil e jurisdições estrangeiras.

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Apesar do conceito legal

e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados na IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010.

Os investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme os indivíduos brasileiros, ou seja, alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do CMN (Resolução CMN 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em certificados de recebíveis do agronegócio, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e suas alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) séries, de sua 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430 e do Artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre os demais Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão e da Oferta, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização; e
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

[assinaturas da Securitizadora]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Custodiante”), por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de custodiante do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA**, no âmbito da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Opea Securitizadora S.A., que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente de cada um do Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A. (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

[assinaturas do Custodiante]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020.
Cidade/Estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: [•]
Número do Documento de Identidade: [•]
CPF nº: [•]

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 157ª (centésima quinquagésima sétima)
Número da Série: em até 2 (duas) séries
Emissor: **OPEA SECURITIZADORA S.A**
Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil)
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTMV), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

[assinaturas do Agente Fiduciário]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), na qualidade de companhia securitizadora S1, emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) Séries, (“Emissão”) a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, **DECLARA** que encontra-se registrada perante a CVM sob o nº 477, sendo certo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, [•] de [•] de 2024.

[assinaturas da Securitizadora]

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, REALIZADAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

Na data de celebração deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0164854	R\$ 212.596.000,00	212596	IPCA + 6,349 %	1	165	06/08/2017	06/11/2027	SANTA HELENA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141606	R\$ 185.000.000,00	185000	CDI + 1,750 %	1	173	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 173
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141643	R\$ 185.000.000,00	185000	CDI + 1,300 %	1	174	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 174
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0181533	R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 6,500 %	1	175	21/09/2017	17/11/2026	BROOKFIELD 175
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141694	R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 6,500 %	1	176	21/09/2017	17/11/2026	BROOKFIELD 176
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA017008SS	R\$ 204.024.000,00	204024	IPCA + 4,759 %	1	12	15/12/2017	16/12/2024	RAIZEN II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17K0227338	R\$ 58.200.000,00	58200	CDI + 3,900 %	1	171	10/11/2017	11/12/2024	ALPHAVILLE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316808	R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 1,400 %	1	193	30/01/2019	21/01/2031	BFC FUND ELDORADO DI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0166684	R\$ 27.692.276,92	27692	CDI + 2,250 %	1	195	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0168093	R\$ 2.307.692,31	2307	CDI + 8,670 %	1	196	15/02/2019	16/06/2031	BFC FUND FLAMENGO DI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176400	R\$ 258.461.538,462	258461	CDI + 1,400 %	1	197	15/02/2019	20/02/2031	BFC FUND BFC DI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316806	R\$ 136.442.306,995	136442	IPCA + 6,850 %	1	204	30/01/2019	21/01/2026	BFC FUND ELDORADO IPCA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176445	R\$ 28.942.307,653	28942	IPCA + 6,850 %	1	206	15/02/2019	23/02/2026	BFC FUND BFC IPCA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19C0216515	R\$ 100.000.000,00	100000	108,000% CDI	1	210	25/03/2019	26/03/2025	LOG II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA019000GS	R\$ 300.000.000,00	300000	CDI + 96,000 %	2	1	15/03/2019	17/03/2025	RAIZEN IV (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA019000GT	R\$ 600.000.000,00	600000	IPCA + 404,000 %	2	2	15/03/2019	16/03/2026	RAIZEN IV (C)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19F0923004	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 1,090 %	1	216	19/06/2019	21/06/2034	SÃO CARLOS

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882447	R\$ 196.000.000,00	196000	IPCA + 5,128 %	1	217	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882449	R\$ 234.000.000,00	234000	IPCA + 5,128 %	1	218	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0853159	R\$ 51.200.000,00	51200	CDI + 4,200 %	1	243	16/12/2019	24/12/2031	GJP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882396	R\$ 83.974.946,651	83975	IPCA + 5,550 %	1	247	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882417	R\$ 74.577.750,24	74578	IPCA + 7,549 %	1	248	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882397	R\$ 126.025.053,35	126025	IPCA + 5,550 %	1	259	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882419	R\$ 111.922.249,761	111922	IPCA + 7,549 %	1	260	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907914	R\$ 50.000.000,00	50000	IGPM + 4,750 %	1	238	20/12/2019	20/12/2034	FLBC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907949	R\$ 140.000.000,00	140000	IGPM + 4,750 %	1	239	20/12/2019	15/12/2034	GREEN TOWER
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0190081C	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 3,950 %	10	ÚNIC A	27/11/2019	20/11/2024	DENGO CHOCOLATES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20A0976845	R\$ 455.000.000,00	455000	1.4500%	1	252	27/01/2020	22/01/2025	BROOKFIELD
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20A0977074	R\$ 59.102.000,00	59102	CDI + 3,500 %	1	246	20/01/2020	20/01/2025	SETIN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20C0128177	R\$ 24.300.000,00	24300	CDI + 4,000 %	1	266	03/03/2020	24/02/2025	TARJAB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0674264	R\$ 34.000.000,00	34000	CDI + 5,000 %	1	265	03/06/2020	16/05/2033	MIKAR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20F0734290	R\$ 36.800.000,00	36800	IPCA + 7,250 %	1	227	15/06/2020	20/06/2032	SBV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0549411	R\$ 35.000.000,00	35000	IPCA + 8,750 %	1	295	05/11/2020	27/11/2028	DINAMO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894745	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 2,475 %	1	303	29/10/2020	08/10/2025	VINCI HADDOCK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894746	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 5,575 %	1	304	29/10/2020	08/10/2035	VINCI HADDOCK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0653261	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 5,960 %	1	305	12/12/2020	12/12/2024	FIBRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0613475	R\$ 29.287.000,00	29287	IGPM + 8,000 %	1	297	11/12/2020	26/10/2028	ESTRELA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0630618	R\$ 33.000.000,00	33000	IPCA + 7,500 %	1	309	16/12/2020	16/12/2030	PREMOAÇO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871063	R\$ 11.100.000,00	11100	IPCA + 13,000 %	1	291	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871064	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 13,000 %	1	292	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871066	R\$ 4.500.000,00	4500	IPCA + 13,000 %	1	293	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0566153	R\$ 45.500.000,00	45500	INPC + 9,500 %	1	321	10/02/2021	25/03/2031	POR DO SOL II

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21B0566154	R\$ 5.000.000,00	5000	INPC + 9,500 %	1	322	10/02/2021	25/03/2031	POR DO SOL II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710497	R\$ 1.935.000,00	1935	IPCA + 10,500 %	1	310	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710683	R\$ 753.000,00	753	IPCA + 16,000 %	1	326	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710827	R\$ 1.935.000,00	1935	IPCA + 10,500 %	1	327	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710881	R\$ 752.000,00	752	IPCA + 16,000 %	1	328	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871068	R\$ 5.400.000,00	5400	IPCA + 13,000 %	1	314	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871069	R\$ 6.000.000,00	6000	IPCA + 13,000 %	1	315	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749579	R\$ 11.500.000,00	11500	CDI + 2,750 %	1	330	25/03/2021	17/03/2031	CORE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0749580	R\$ 41.500.000,00	41500	IPCA + 6,200 %	1	331	25/03/2021	17/03/2031	CORE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0457416	R\$ 60.000.000,00	60000	IPCA + 10,000 %	1	316	15/04/2021	17/04/2026	FINVEST
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0543780	R\$ 30.286.159,91	30286	IPCA + 8,000 %	1	335	15/04/2021	15/06/2031	CASSI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0695469	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 9,500 %	1	333	16/04/2021	28/04/2031	SG AQUIRAZ
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0524815	R\$ 55.000.000,00	55000	CDI + 3,500 %	1	317	15/04/2021	22/05/2031	SHARE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21D0733768	R\$ 115.000.000,00	115000	IPCA + 7,000 %	1	344	22/04/2021	24/04/2031	JML
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611276	R\$ 38.000.000,00	38000	IPCA + 7,750 %	1	339	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0608916	R\$ 62.200.000,00	62200	CDI + 5,000 %	1	352	26/05/2021	28/05/2026	YOU STELLA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21E0611378	R\$ 38.000.000,00	38000	IPCA + 7,750 %	1	340	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0001447	R\$ 91.455.000,00	91455	IPCA + 6,000 %	1	354	18/06/2021	13/06/2032	PROJETO JAKARTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F1151103	R\$ 14.000.000,00	14000	14.0000%	1	341	16/06/2021	25/10/2027	SORRISO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0048448	R\$ 45.514.291,40	45514	IPCA + 5,000 %	1	336	02/07/2021	15/03/2030	MIDWAY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0685671	R\$ 42.000.000,00	42000	12%	1	367	14/07/2021	20/07/2029	NOVA AGRO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0637148	R\$ 41.007.062,50	40000	IPCA + 6,450 %	1	370	15/07/2021	15/07/2031	GLOBAL APARTAMENTOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0761891	R\$ 85.000.000,00	85000	IPCA + 7,000 %	1	368	15/07/2021	20/07/2026	SAO JOSE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001PQ	R\$ 777.131.000,00	777131	IPCA + 4,500 %	16	1	15/07/2021	15/07/2028	MARFRIG III
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001VA	R\$ 422.869.000,00	422869	IPCA + 4,600 %	16	2	15/07/2021	15/07/2031	MARFRIG III

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21G0856704	R\$ 105.000.000,00	105000	IPCA + 7,500 %	1	371	27/07/2021	22/07/2027	ALPHAVILLE AUSA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021001EM	R\$ 80.000.000,00	80000	IPCA + 5,964 %	15	ÚNIC A	15/06/2021	16/06/2028	JACAREZINHO (C)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21F0968392	R\$ 24.750.000,00	24750	IPCA + 6,000 %	1	359	17/06/2021	21/06/2033	FUJITSU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H0974929	R\$ 110.000.000,00	110000	IPCA + 5,750 %	1	385	24/08/2021	22/08/2036	JFL VO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1034619	R\$ 60.000.000,00	60000	IPCA + 8,150 %	1	360	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035398	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 9,250 %	1	361	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035009	R\$ 60.000.000,00	60000	IPCA + 11,000 %	1	398	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21H1035558	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 13,000 %	1	399	26/08/2021	26/08/2027	HOT BEACH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0140051	R\$ 5.400.000,00	5400	IPCA + 7,000 %	1	378	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148113	R\$ 1.350.000,00	1350	IPCA + 7,000 %	1	379	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148114	R\$ 3.400.000,00	3400	IPCA + 7,000 %	1	392	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148115	R\$ 850.000,00	850	IPCA + 7,000 %	1	393	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148116	R\$ 3.200.000,00	3200	IPCA + 7,000 %	1	394	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0148117	R\$ 800.000,00	800	IPCA + 7,000 %	1	395	03/09/2021	26/08/2026	VILLA DE GAIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0277499	R\$ 29.865.000,00	29865	IPCA + 7,000 %	1	383	10/09/2021	20/09/2033	VERTICALE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802801	R\$ 15.000.000,00	15000	IPCA + 9,500 %	1	375	21/09/2021	24/09/2031	RECEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0802805	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 9,500 %	1	404	21/09/2021	24/09/2031	RECEL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021002YB	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 7,195 %	14	ÚNIC A	23/09/2021	15/09/2027	ELDORADO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0823365	R\$ 80.000.000,00	80000	IPCA + 9,500 %	1	414	24/09/2021	28/09/2031	SG LAGUNA II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21I0955277	R\$ 7.000.000,00	7000	IPCA + 8,500 %	1	376	24/09/2021	24/09/2025	GOLANI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0705142	R\$ 166.500.000,00	166500	IPCA + 9,750 %	1	402	15/10/2021	06/10/2031	MABU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0495192	R\$ 135.000.000,00	135000	IPCA + 6,500 %	1	429	09/11/2021	28/11/2036	VILG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0648443	R\$ 275.201.597,539	275	IPCA + 6,000 %	1	132	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0915478	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 6,400 %	1	428	24/11/2021	23/11/2031	JK FINANCIAL CENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0694148	R\$ 180.315.562,711	180315	CDI + 1,700 %	1	455	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY IV

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668295	R\$ 443.460.824,512	443460	CDI + 1,700 %	1	453	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668716	R\$ 257.019.716,921	257019	CDI + 1,700 %	1	454	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666609	R\$ 403.742.270,60	403742	CDI + 1,700 %	1	400	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY I
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0143115	R\$ 13.950.000,00	13950	IPCA + 6,500 %	1	403	03/12/2021	17/12/2026	YUCA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324425	R\$ 28.947.000,00	28947	5.0000%	1	456	02/12/2021	06/10/2026	SEED III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0146951	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 7,000 %	1	406	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0324419	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 7,000 %	1	418	09/12/2021	17/12/2031	CORTEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0354325	R\$ 175.750.000,00	175750	IPCA + 5,200 %	1	430	16/12/2021	16/12/2036	COSMOPOLITANO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0640489	R\$ 71.657.000,00	71657	IPCA + 5,900 %	1	466	16/12/2021	16/12/2028	BTGLOG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666509	R\$ 109.736.818,00	109736818	IPCA + 6,500 %	1	422	15/12/2021	17/12/2031	MAKRO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736589	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 6,500 %	1	468	16/12/2021	24/12/2031	MADUREIRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736590	R\$ 160.000.000,00	160000	IPCA + 6,500 %	1	470	16/12/2021	24/12/2036	MADUREIRA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LY	R\$ 50.000.000,00	5000	CDI + 5,000 %	18	ÚNIC A	22/12/2021	21/12/2026	CARAPRETA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LZ	R\$ 15.000.000,00	1500	CDI + 4,500 %	20	1	21/12/2021	24/12/2025	FIAGRIL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005M0	R\$ 60.000.000,00	6000	CDI + 5,000 %	20	2	21/12/2021	23/12/2026	FIAGRIL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967451	R\$ 14.300.000,00	14300	IPCA + 12,500 %	1	457	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967718	R\$ 5.850.000,00	5850	IPCA + 12,500 %	1	458	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967724	R\$ 4.600.000,00	4600	IPCA + 12,500 %	1	459	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967725	R\$ 8.500.000,00	8500	IPCA + 12,500 %	1	460	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967726	R\$ 14.000.000,00	14000	IPCA + 12,500 %	1	461	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967727	R\$ 5.150.000,00	5150	IPCA + 12,500 %	1	462	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L1281680	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 3,500 %	1	452	23/12/2021	26/12/2024	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0938593	R\$ 28.131.000,00	28131	IPCA + 10,980 %	1	224	30/12/2019	27/11/2031	MZ LOG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0226257	R\$ 25.500.000,00	25500	IPCA + 6,500 %	1	469	07/01/2022	22/11/2032	BRESCO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0377996	R\$ 57.866.000,00	57866	IPCA + 6,800 %	1	472	12/01/2022	28/12/2031	CASTLE

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0883092	R\$ 60.000.000,00	60000	4.5000%	1	464	21/01/2022	04/02/2027	INTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0695877	R\$ 340.000.000,00	340000	IPCA + 6,948 %	1	471	19/01/2022	07/01/2037	GLOBO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22B0945873	R\$ 60.749.000,00	60749	IPCA + 7,500 %	1	478	25/02/2022	27/02/2036	COPEPI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022002GZ	R\$ 33.000.000,00	33000	CDI + 7,000 %	25	ÚNIC A	16/02/2022	18/03/2026	USINA IMPACTO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022002XO	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 3,000 %	24	1	18/03/2022	09/03/2027	RODOIL (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022002XR	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 4,000 %	24	2	18/03/2022	07/03/2028	RODOIL (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022002XU	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 4,500 %	28	ÚNIC A	23/03/2022	20/03/2025	SIM DISTRIBUIDORA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978882	R\$ 14.040.000,00	14040	CDI + 3,000 %	1	499	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0978890	R\$ 1.560.000,00	1560	CDI + 3,000 %	1	501	24/03/2022	27/03/2025	HARAS LA ESTANCIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0987445	R\$ 73.000.000,00	73000	IPCA + 9,250 %	1	484	25/03/2022	03/03/2032	AXS ENERGIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951176	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 8,150 %	1	492	23/03/2022	16/03/2026	CAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951172	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 8,150 %	1	496	23/03/2022	16/03/2026	CAL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033A	R\$ 24.000.000,00	24000	CDI + 5,500 %	37	1	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033B	R\$ 24.000.000,00	24000	CDI + 5,500 %	37	2	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1012859	R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 10,714 %	1	465	31/03/2022	04/03/2037	ORIGO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033F	R\$ 24.000.000,00	24000	CDI + 2,250 %	35	1	24/03/2022	25/03/2026	GRA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033G	R\$ 16.000.000,00	16000	CDI + 2,250 %	35	2	24/03/2022	25/03/2026	GRA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022003E9	R\$ 200.000.000,00	200000	IPCA + 6,200 %	31	ÚNIC A	05/04/2022	15/04/2027	DORI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 7,900 %	26	ÚNIC A	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS I (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 7,900 %	33	ÚNIC A	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS II (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 7,900 %	39	ÚNIC A	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS III (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 7,900 %	34	ÚNIC A	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS IV (C)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 7,900 %	38	ÚNIC A	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS V (C)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D0376329	R\$ 115.000.000,00	115000	IPCA + 7,120 %	1	511	05/04/2022	20/10/2034	SDIL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1235206	R\$ 548.862.000,00	548862	CDI + 1,500 %	1	463	23/04/2022	27/04/2027	HAVAN

CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 200.000.000,00	200000	IPCA	36	ÚNIC A	15/04/2022	17/04/2028	NARDINI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220040H	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 6,750 %	41	1	25/04/2022	08/05/2026	LANGUIRU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E0891023	R\$ 27.589.000,00	27589	CDI + 4,500 %	5	ÚNIC A	18/05/2022	19/05/2027	ZARIN
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022005K1	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,500 %	43	ÚNIC A	19/05/2022	19/05/2026	RACA AGRO II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022005K2	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,500 %	44	ÚNIC A	19/05/2022	19/05/2026	RACA AGRO III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284821	R\$ 49.140.000,00	49140	IPCA + 9,750 %	7	1	31/05/2022	24/06/2037	FAZSOL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284822	R\$ 45.590.000,00	45590	IPCA + 9,750 %	7	2	31/05/2022	24/06/2037	FAZSOL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284824	R\$ 17.270.000,00	17270	IPCA + 9,750 %	7	3	31/05/2022	24/06/2037	FAZSOL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289605	R\$ 7.860.000,00	7860	IPCA + 8,600 %	16	1	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D1289606	R\$ 16.340.000,00	16340	IPCA + 9,000 %	16	2	30/05/2022	17/06/2027	YUCA TIETE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22E1284935	R\$ 240.329.442,614	240329	IPCA + 6,750 %	24	1	09/06/2022	11/04/2034	ASSAI GIC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1036083	R\$ 26.000.000,00	26000	IPCA + 9,850 %	12	ÚNIC A	20/06/2022	23/06/2032	SGGC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035289	R\$ 276.000.000,00	276000	CDI + 1,500 %	29	1	22/06/2022	17/06/2027	BROOKFIELD TORRE SUCUPIRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F0675402	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 0,900 %	15	ÚNIC A	13/07/2022	15/07/2027	TRAMONTINA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1223555	R\$ 35.000.000,00	35000	IPCA + 8,000 %	32	1	24/06/2022	16/06/2037	BIOCERES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195714	R\$ 125.000.000,00	125000	CDI + 2,920 %	33	1	24/06/2022	27/10/2031	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195716	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 2,920 %	33	2	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195721	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 1,500 %	33	3	24/06/2022	27/09/2029	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195735	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 7,720 %	33	4	24/06/2022	27/10/2032	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195743	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 2,750 %	33	5	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195760	R\$ 132.000.000,00	132000	IPCA + 1,350 %	33	6	24/06/2022	28/07/2031	JHSF BV ESTATES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025725	R\$ 35.000.000,00	35000000	CDI + 3,500 %	10	1	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025727	R\$ 10.000.000,00	10000000	CDI + 4,169 %	10	2	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025672	R\$ 35.000.000,00	35000000	CDI + 3,500 %	9	1	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025673	R\$ 10.000.000,00	10000000	CDI + 4,610 %	9	2	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035343	R\$ 24.000.000,00	24000	CDI + 5,000 %	44	1	22/06/2022	26/12/2025	GAFISA SOROCABA II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0668621	R\$ 70.000.000,00	70000	IPCA + 7,700 %	30	1	13/07/2022	24/08/2037	SHOPPING LEBLON
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0668621	R\$ 7.000.000,00	7000	IPCA + 7,700 %	30	2	13/07/2022	24/08/2037	SHOPPING LEBLON
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007KL	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 4,900 %	47	1	15/07/2022	09/07/2027	LANGUIRU II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007KM	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 6,750 %	47	2	15/07/2022	09/07/2027	LANGUIRU II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0663573	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 4,000 %	23	1	12/07/2022	28/07/2025	SETIN II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282361	R\$ 546.000.000,00	546000	CDI + 1,150 %	8	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282362	R\$ 125.000.000,00	125000	CDI + 1,700 %	8	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282370	R\$ 326.000.000,00	326000	CDI + 2,150 %	8	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282372	R\$ 94.750.000,00	94750	IPCA + 8,852 %	8	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0785359	R\$ 30.000.000,00	30000	IPCA + 11,000 %	6	UNIC A	14/07/2022	25/06/2026	MOREIAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0159793	R\$ 67.435.000,00	67435	CDI + 1,850 %	20	1	15/07/2022	15/07/2027	VIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0159794	R\$ 291.029.000,00	291029	IPCA + 8,224 %	20	2	15/07/2022	15/07/2027	VIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0159846	R\$ 41.536.000,00	41536	IPCA + 8,335 %	20	3	15/07/2022	13/07/2029	VIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282328	R\$ 491.400.000,00	491400	CDI + 1,150 %	13	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282290	R\$ 436.800.000,00	436800	CDI + 1,150 %	14	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282170	R\$ 382.200.000,00	382200	CDI + 1,150 %	39	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282276	R\$ 87.500.000,00	87500	CDI + 1,700 %	39	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282284	R\$ 282.200.000,00	282200	CDI + 2,150 %	39	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282285	R\$ 66.325.000,00	66325	IPCA + 8,852 %	39	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0279834	R\$ 327.600.000,00	327600	CDI + 1,150 %	40	1	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282329	R\$ 112.500.000,00	112500	CDI + 1,700 %	13	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282332	R\$ 293.400.000,00	293400	CDI + 2,150 %	13	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282333	R\$ 85.275.000,00	85275	IPCA + 8,852 %	13	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282296	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 1,700 %	14	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282297	R\$ 260.800.000,00	260800	CDI + 2,150 %	14	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282124	R\$ 75.000.000,00	75000	CDI + 1,700 %	40	2	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282145	R\$ 195.600.000,00	195600	CDI + 2,150 %	40	3	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282158	R\$ 56.850.000,00	56850	IPCA + 8,852 %	40	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0282305	R\$ 75.800.000,00	75800	IPCA + 8,852 %	14	4	19/07/2022	19/07/2027	BR12 III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0897549	R\$ 9.000.000,00	9000	IPCA + 9,500 %	36	1	19/07/2022	20/07/2029	BUZIOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0283463	R\$ 7.580.000,00	7580	IPCA + 10,250 %	37	1	08/07/2022	20/10/2031	IPPE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0283464	R\$ 3.650.000,00	3650	IPCA + 9,500 %	37	2	08/07/2022	20/03/2032	IPPE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1225383	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 5,000 %	53	ÚNIC A	22/07/2022	26/08/2026	PATRIANI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007VF	R\$ 24.000.000,00	24000	CDI + 4,250 %	49	ÚNIC A	01/08/2022	27/08/2026	AGROGALAXY II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G1232724	R\$ 88.322.000,00	88322	IPCA + 8,187 %	19	1	03/08/2022	15/01/2036	CANOPUS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	2.0000%	77	1	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H0087510	R\$ 73.000.000,00	73000	IPCA + 10,500 %	28	1	04/08/2022	21/08/2037	H2 ENERGY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 53.500.000,00	53500	IPCA + 10,500 %	28	2	04/08/2022	21/08/2037	H2 ENERGY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 53.500.000,00	53500	IPCA + 10,500 %	28	3	04/08/2022	21/08/2037	H2 ENERGY
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007KF	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 5,150 %	45	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007PU	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 5,150 %	50	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL III
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007PV	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 5,150 %	51	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1631360	R\$ 65.712.000,00	65712	IPCA + 7,589 %	38	ÚNIC A	25/08/2022	15/08/2039	PEDRA DOURADA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H0001210	R\$ 33.000.000,00	33000	IPCA + 12,000 %	47	ÚNIC A	24/08/2022	25/08/2034	PATIO RORAIMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0150269	R\$ 63.000.000,00	63000	IPCA + 6,500 %	64	ÚNIC A	01/09/2022	23/09/2032	NAPOLES II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0150943	R\$ 61.000.000,00	61000	IPCA + 6,500 %	48	ÚNIC A	01/09/2022	23/09/2032	NAPOLES
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149798	R\$ 5.993.000,00	5993	IPCA + 11,000 %	56	1	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149811	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 11,000 %	56	2	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149814	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 11,000 %	56	3	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149823	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 11,000 %	56	4	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149863	R\$ 3.661.000,00	3661	IPCA + 11,000 %	56	5	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149864	R\$ 1.546.000,00	1546	IPCA + 11,000 %	56	6	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0868989	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 9,750 %	57	ÚNIC A	09/09/2022	15/09/2030	CORPORATE GARDEN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0701494	R\$ 200.000.000,00	200000	IPCA + 8,750 %	34	1	29/08/2022	31/08/2037	SANEMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1357736	R\$ 353.103.152,318	353103	IPCA + 6,750 %	24	2	12/09/2022	25/04/2034	ASSAI GIC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346058	R\$ 13.000.000,00	13000	CDI + 3,000 %	76	ÚNIC A	21/10/2022	23/08/2032	RELG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1410500	R\$ 90.000.000,00	90000	CDI + 3,250 %	77	ÚNIC A	19/10/2022	19/04/2029	BACIO DI LATTE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1107076	R\$ 83.065.000,00	83065	CDI + 3,000 %	79	ÚNIC A	24/10/2022	30/10/2030	AGRICOLA ALVORADA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 12.250.000,00	12250	IPCA + 11,000 %	62	1	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 6.200.000,00	6200	IPCA + 11,000 %	62	2	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 5.450.000,00	5450	IPCA + 11,000 %	62	3	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1658293	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 12,000 %	71	ÚNIC A	28/09/2022	19/09/2029	TOEX
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200AYH	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 5,000 %	46	ÚNIC A	17/10/2022	19/10/2028	DACALDA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 43.790.000,00	43790	IPCA + 8,907 %	60	1	07/10/2022	29/09/2034	SAGA MALLS (C)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1295265	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 2,000 %	52	1	15/10/2022	16/10/2028	DUFRIO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1295549	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 7,600 %	52	2	15/10/2022	16/10/2028	DUFRIO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001201	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 6,200 %	67	1	16/11/2022	15/04/2030	PETROBRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001203	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 6,350 %	67	2	16/11/2022	15/12/2032	PETROBRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001204	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 6,600 %	67	3	16/11/2022	15/12/2037	PETROBRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346704	R\$ 17.164.000,00	17164	CDI + 5,000 %	68	1	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346710	R\$ 17.163.000,00	17163	CDI + 5,000 %	68	2	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346712	R\$ 17.163.000,00	17163	CDI + 5,000 %	68	3	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0640841	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 2,500 %	82	ÚNIC A	07/11/2022	09/11/2029	PERNAMBUCANAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19J0265419	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 1,850 %	1	223	18/10/2019	02/10/2031	DUBLIN

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346710	R\$ 185.000.000,00	185000	104,000% CDI	63	1	22/12/2022	15/01/2027	BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0767293	R\$ 265.000.000,00	265000	12.9900%	63	2	22/12/2022	17/01/2028	BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346704	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 6,376 %	63	3	22/12/2022	15/01/2027	BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1048115	R\$ 14.625.000,00	14625	IPCA + 11,000 %	66	1	16/11/2022	25/11/2026	PAINEIRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1089353	R\$ 14.625.000,00	14625	IPCA + 11,000 %	66	2	16/11/2022	25/11/2026	PAINEIRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1089354	R\$ 14.625.000,00	14625	IPCA + 11,000 %	66	3	16/11/2022	25/11/2026	PAINEIRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1089355	R\$ 14.625.000,00	14625	IPCA + 11,000 %	66	4	16/11/2022	25/11/2026	PAINEIRAS
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA11	R\$ 10.000.000,00	10000	CDI + 6,000 %	1	1	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA21	R\$ 4.000.000,00	4000	CDI + 8,500 %	1	2	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA31	R\$ 6.000.000,00	6000	CDI + 8,500 %	1	3	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007KK	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 5,500 %	55	ÚNIC A	07/11/2022	18/11/2026	COPAGRI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1408006	R\$ 21.400.000,00	21400	CDI + 4,000 %	73	1	31/10/2022	21/10/2030	SUPREMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1408032	R\$ 3.600.000,00	3600	CDI + 4,000 %	73	2	31/10/2022	21/10/2030	SUPREMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1200723	R\$ 163.000.000,00	163000	CDI + 1,700 %	87	1	23/11/2022	26/11/2025	IBC BROOKFIELD
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1202808	R\$ 19.921.000,00	19921	CDI + 2,000 %	74	1	18/11/2022	24/11/2027	PDC III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1397969	R\$ 103.000.000,00	103000	IPCA + 11,000 %	78	ÚNIC A	22/11/2022	17/11/2036	AXS III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1377349	R\$ 32.143.000,00	32143	CDI + 3,500 %	81	ÚNIC A	21/11/2022	29/11/2030	VINO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0004215	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 4,500 %	85	1	01/12/2022	25/11/2026	SPL ENGENHARIA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CNN	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 5,000 %	58	ÚNIC A	25/11/2022	02/12/2027	CARAPRETA II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 52.250.000,00	52250	CDI + 4,000 %	64	ÚNIC A	29/11/2022	07/12/2028	CABO VERDE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200AHU	R\$ 166.650.000,00	166650	CDI + 2,400 %	56	1	15/10/2022	19/10/2026	GIRASSOL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 17.050.000,00	17050	IPCA + 7,985 %	56	2	15/10/2022	18/10/2028	GIRASSOL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0147303	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 9,000 %	105	1	02/12/2022	23/10/2030	CASA DOS IPES
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200DQM	R\$ 45.000.000,00	45000	CDI + 4,500 %	71	ÚNIC A	09/12/2022	29/11/2027	ALG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1035737	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 5,000 %	95	1	08/12/2022	27/11/2028	STATUS

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1266394	R\$ 68.500.000,00	68500	IPCA + 9,000 %	99	1	15/12/2022	18/12/2030	PERNAMBUCANAS II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1266385	R\$ 68.500.000,00	68500	CDI + 3,000 %	99	2	15/12/2022	18/12/2030	PERNAMBUCANAS II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CCI	R\$ 42.000.000,00	42000	CDI + 4,500 %	59	1	13/12/2022	30/04/2026	AGROMAVE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200E7A	R\$ 9.000.000,00	9000	CDI + 6,300 %	59	2	13/12/2022	30/04/2026	AGROMAVE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200E7B	R\$ 6.000.000,00	6000	120,000% CDI	59	3	13/12/2022	30/04/2026	AGROMAVE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 3.000.000,00	3000	CDI	59	4	13/12/2022	30/04/2026	AGROMAVE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200DQI	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 3,500 %	67	ÚNIC A	07/12/2022	18/12/2029	EDSON
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200F4H	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 2,000 %	65	ÚNIC A	15/12/2022	15/12/2029	CEREAL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200DKZ	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 6,500 %	72	1	12/12/2022	09/12/2026	LANGUIRU III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086421	R\$ 71.000.000,00	71000	CDI + 2,150 %	92	1	13/12/2022	24/12/2027	JK B
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086426	R\$ 101.000.000,00	101000	IPCA + 6,550 %	92	2	13/12/2022	24/12/2027	JK B
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1684666	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 4,750 %	97	ÚNIC A	30/11/2022	27/11/2026	HM EMPREENDIMENTOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1270385	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 10,500 %	86	ÚNIC A	16/12/2022	17/12/2032	GRUPO MORADA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1215505	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 11,700 %	102	1	19/12/2022	25/12/2026	TABAS III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1270393	R\$ 11.000.000,00	11000	IGPM + 11,000 %	58	ÚNIC A	14/12/2022	29/11/2032	SG NATAL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CYS	R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 4,000 %	63	ÚNIC A	01/12/2022	20/12/2027	USINA CAETE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200D4D	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 7,440 %	60	ÚNIC A	02/12/2022	27/05/2026	SOLOTEK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1215356	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 4,500 %	93	ÚNIC A	08/12/2022	09/12/2027	PAFIL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1106631	R\$ 42.364.000,00	42364	IPCA + 9,500 %	101	1	15/12/2022	17/12/2032	MULTITRANS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1474446	R\$ 129.520.000,00	129520	CDI + 1,500 %	108	ÚNIC A	21/12/2022	14/05/2026	MARAHU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1125977	R\$ 33.400.000,00	33400	CDI + 2,750 %	84	1	15/12/2022	17/12/2032	CASA SHOPPING
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1125928	R\$ 91.600.000,00	91600	IPCA + 9,351 %	84	2	15/12/2022	17/12/2032	CASA SHOPPING
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1467623	R\$ 45.000.000,00	45000	IPCA + 11,000 %	46	ÚNIC A	23/12/2022	15/12/2036	AXS II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1369863	R\$ 52.500.000,00	52500	IPCA + 9,500 %	88	1	20/12/2022	25/06/2026	SEED IGC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1379419	R\$ 52.500.000,00	52500	IPCA + 12,500 %	88	2	20/12/2022	25/06/2026	SEED IGC

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1575688	R\$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 10,000 %	107	1	25/12/2022	26/12/2025	MOS II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENV	R\$ 52.500.000,00	52500	CDI + 4,500 %	105	1	26/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200ENW	R\$ 11.250.000,00	11250	CDI + 8,000 %	105	2	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200FA1	R\$ 11.250.000,00	11250	CDI	105	3	15/12/2022	17/06/2026	AGROLOGICA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A0370414	R\$ 465.000.000,00	465000	CDI + 15,000 %	115	1	06/01/2023	24/01/2028	PASSEIO PAULISTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668380	R\$ 8.450.000,00	8450	IPCA + 11,000 %	94	1	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	2	R\$ NaN		IPCA	94	2	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ NaN		IPCA	94	3	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ NaN		IPCA	94	4	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1225575	R\$ 53.300.000,00	53300	IPCA + 10,750 %	43	ÚNIC A	16/01/2023	31/12/2037	NORSK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1407158	R\$ 22.000.000,00	22000	IPCA + 7,600 %	116	ÚNIC A	19/01/2023	13/01/2030	PANORAMA JANDIRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1467751	R\$ 30.687.000,00	30687	CDI + 2,000 %	109	ÚNIC A	13/01/2023	28/01/2026	HELBOR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1764402	R\$ 29.200.000,00	29200	CDI + 5,500 %	121	1	27/01/2023	22/01/2026	GRIFE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1772404	R\$ 29.200.000,00	29200	CDI + 5,500 %	121	2	27/01/2023	22/01/2026	GRIFE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668355	R\$ 40.291.000,00	40291	IPCA + 6,000 %	103	1	26/12/2022	10/05/2031	DIALOGO V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668357	R\$ 40.291.000,00	40291	IPCA + 6,000 %	103	2	26/12/2022	12/04/2038	DIALOGO V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1510278	R\$ 53.000.000,00	53000	IPCA + 13,500 %	89	ÚNIC A	23/01/2023	25/01/2028	CAMPECHE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0430541	R\$ 40.000.000,00	40000	9.80000%	123	ÚNIC A	07/02/2023	26/06/2026	PG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0244041	R\$ 53.402.000,00	53402	IPCA + 7,630 %	113	1	09/02/2023	12/08/2037	GPA 4
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.625.000,00	25625	CDI + 5,000 %	98	1	16/02/2023	25/02/2028	AGUA DA SERRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1429186	R\$ 120.000.000,00	120000	IPCA + 9,150 %	69	ÚNIC A	16/12/2022	24/12/2027	JFL LORENA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C0118708	R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 3,200 %	137	1	01/03/2023	25/06/2040	MATARAZZO II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B1590427	R\$ 17.095.000,00	17095	CDI + 6,000 %	1	541	23/02/2023	22/02/2029	TARJAB
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023002MH	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 4,500 %	78	ÚNIC A	17/02/2023	27/02/2026	TRADECORP
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023000MA	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 275,000 %	73	1	19/01/2023	20/01/2028	MULTITECNICA

CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023000MB	R\$ 100.000.000,00	100000	2.15000%	73	2	19/01/2023	20/01/2028	MULTITECNICA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 375.000.000,00	375000	CDI + 205,000 %	126	1	15/04/2023	15/04/2028	AUTOMOB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L2288683	R\$ 375.000.000,00	375000	CDI + 2,300 %	126	2	15/04/2023	15/04/2030	AUTOMOB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L2288690	R\$ 375.000.000,00	375000	IPCA	126	3	15/04/2023	15/04/2028	AUTOMOB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1325864	R\$ 43.250.000,00	43250	CDI + 5,000 %	110	ÚNIC A	15/12/2022	24/12/2026	EPSON
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023002S1	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 4,500 %	79	ÚNIC A	17/02/2023	27/02/2026	ORO AGRI - 79E ÚNICAS
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA13	R\$ 393.000.000,00	393000	CDI + 185,000 %	3	ÚNIC A	30/03/2023	15/04/2027	PINE II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1758107	R\$ 30.920.000,00	30920	IPCA + 770,000 %	127	1	27/03/2023	31/03/2033	URBA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1800868	R\$ 7.730.000,00	7730	IPCA + 7,700 %	127	2	27/03/2023	30/04/2038	URBA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1288904	R\$ 12.000.000,00	12000	CDI + 675,000 %	133	1	14/03/2023	23/05/2025	ARIA-SUPERA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1446730	R\$ 27.500.000,00	27500	CDI + 500,000 %	118	1	20/04/2023	07/05/2027	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 17.500.000,00	17500	CDI + 11,000 %	118	2	20/04/2023	07/05/2027	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0247719	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 795,000 %	65	1	19/09/2022	06/09/2032	ZAVIT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1232565	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 1,500 %	138	ÚNIC A	18/04/2023	17/04/2026	EBM CYRELA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 795,000 %	65	2	19/09/2022	06/09/2032	ZAVIT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C2706233	R\$ 35.000.000,00	35000	6.00%	25	ÚNIC A	27/03/2023	20/03/2028	PLACI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023007VD	R\$ 1.600.000.000,00	1600000	CDI	87	1	05/05/2023	05/07/2028	ECTP
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023007VE	R\$ 1.000,00	1	12.0575%	87	2	05/05/2023	05/07/2028	ECTP
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023009EX	R\$ 55.000.000,00	55000	CDI + 4,000 %	81	ÚNIC A	28/04/2023	28/04/2028	CEPERA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.500.000,00	30500	CDI + 3,500 %	153	1	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 5,000 %	153	2	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 28.000.000,00	28000	CDI + 350,000 %	153	3	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 44.000.000,00	44000	CDI + 5,000 %	153	4	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1723201	R\$ 193.000.000,00	193000	CDI + 2,200 %	131	1	15/03/2023	19/03/2029	ESTAPAR II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1723202	R\$ 107.000.000,00	107000	8.5875%	131	2	15/03/2023	19/03/2030	ESTAPAR II

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0540453	R\$ 314.869.000,00	314869	CDI + 1,000 %	134	1	13/02/2023	17/03/2028	ALIANSCE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0587522	R\$ 297.233.000,00	297233	CDI + 1,200 %	134	2	13/02/2023	18/03/2030	ALIANSCE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023006MX	R\$ 35.000.000,00	35000	CDI + 6,000 %	85	ÚNIC A	15/05/2023	29/05/2028	GENESLAB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1082203	R\$ 11.925.000,00	11925	IPCA + 10,500 %	148	1	08/05/2023	22/08/2029	THCM TERRAZUL CJ
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AC9	R\$ 75.000.000,00	75000	CDI + 3,500 %	68	1	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AHT	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,500 %	68	2	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300AND	R\$ 10.000.000,00	10000	CDI + 2,000 %	68	3	17/05/2023	04/05/2027	AGROGALAXY CIBRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1820194	R\$ 40.000.000,00	40000	IPCA + 9,889 %	157	ÚNIC A	24/05/2023	15/05/2037	AURORA ENERGIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0013404	R\$ 0,00		CDI + 980,000 %	142	1	19/06/2023	21/06/2027	LF ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI + 99,000 %	142	2	19/06/2023	20/06/2029	LF ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		IPCA + 11,000 %	41	1	24/05/2023	19/06/2029	SUGOI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI + 4,900 %	41	2	24/05/2023	19/06/2029	SUGOI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 250.000.000,00	250000	CDI + 3,500 %	120	ÚNIC A	22/06/2023	22/06/2028	NISSEI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F0046476	R\$ 144.000.000,00	144000	IPCA + 11,000 %	139	ÚNIC A	15/06/2023	15/07/2037	AXS 4
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300CNN	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 500,000 %	76	ÚNIC A	02/06/2023	22/03/2028	BEVAP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 7.000.000,00	7000	IPCA + 11,500 %	151	ÚNIC A	06/06/2023	24/06/2030	BRK II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F1568486	R\$ 59.290.000,00	59290	IPCA + 9,500 %	156	ÚNIC A	12/06/2023	24/06/2026	DOM MEDICAL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.605.000.000,00	1605000	CDI	92	1	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI + 1,000 %	92	2	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		IPCA + 1,000 %	92	3	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI + 1,000 %	92	4	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 2,000 %	160	1	14/06/2023	15/06/2027	DELTASUL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 75.000.000,00	75000	CDI + 2,500 %	160	2	14/06/2023	15/06/2027	DELTASUL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 80.000.000,00	80000	IPCA + 9,000 %	164	1	15/06/2023	19/06/2029	PERPLAN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 10,000 %	164	2	15/06/2023	19/06/2029	PERPLAN

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2335074	R\$ 86.670.000,00	86670	CDI + 2,500 %	146	1	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23F2354336	R\$ 43.330.000,00	43330	IPCA + 799,000 %	146	2	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 84.220.557,022	84220	IPCA + 6,720 %	167	1	21/06/2023	25/06/2041	GPA 160
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 22.249.304,016	22249	IPCA + 8,887 %	167	2	21/06/2023	25/06/2043	GPA 160
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23G0009601	R\$ 250.000.000,00	250000	1.3000%	155	ÚNIC A	28/07/2023	27/07/2028	DIMED
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 48.188.000,00	48188	IPCA + 10,500 %	166	1	30/06/2023	30/09/2031	URBA 2
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 12.047.000,00	12047	IPCA + 10,500 %	166	2	30/06/2023	30/06/2038	URBA 2
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.500.000,00	51500	IPCA + 10,000 %	96	ÚNIC A	26/06/2023	29/02/2036	TMX
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.697.000,00	51697	IPCA + 6,600 %	172	ÚNIC A	28/06/2023	14/07/2038	GPA 160
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 84.220.556,694	84220	IPCA + 6,700 %	168	1	21/06/2023	25/06/2041	GPA 160 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 22.249.303,921	22249	8.8872%	168	2	21/06/2023	25/06/2043	GPA 160 II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	CDI + 3,750 %	91	1	28/12/2022	30/12/2025	FAZENDA DA GRAMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 8.000.000,00	8000	CDI + 3,750 %	91	2	28/12/2022	30/12/2025	FAZENDA DA GRAMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 8.000.000,00	8000	CDI + 3,750 %	91	3	28/12/2022	30/12/2025	FAZENDA DA GRAMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 5.571.000,00	5571	3.75000%	91	4	28/12/2022	30/12/2025	FAZENDA DA GRAMA (COPIA)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 9.000.000,00	9000	CDI + 3,750 %	91	5	28/12/2022	30/12/2025	FAZENDA DA GRAMA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200EIA	R\$ 31.700.000,00	31700	CDI + 4,500 %	69	ÚNIC A	14/12/2022	22/12/2028	FAZENDA LAGEADO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300FFL	R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 5,000 %	96	1	04/07/2023	21/08/2028	PROJETO CAT
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 45.000.000,00	45000	IPCA + 10,000 %	96	2	04/07/2023	19/06/2029	PROJETO CAT
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 5,000 %	70	ÚNIC A	16/03/2023	16/11/2027	JOSE LOT
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 5,000 %	98	1	05/07/2023	09/07/2026	GENCAU II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 5,000 %	98	2	05/07/2023	09/07/2026	GENCAU II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.000.000,00	10000	CDI	98	3	05/07/2023	09/07/2026	GENCAU II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 38.400.000,00	38400	IPCA + 7,500 %	147	ÚNIC A	12/07/2023	13/03/2029	LOCAAO GUARULHOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 19.000.000,00	19000	IPCA + 10,000 %	149	ÚNIC A	07/07/2023	22/07/2034	CRERAL

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 800.000.000,00	800000	98,000% CDI	173	1	30/08/2023	15/08/2027	BRADESCO BBI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 800.000.000,00	800000	99,000% CDI	173	2	30/08/2023	15/08/2028	BRADESCO BBI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 800.000.000,00	800000	CDI	173	3	30/08/2023	15/08/2030	BRADESCO BBI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 800.000.000,00	800000	CDI	173	4	30/08/2023	15/08/2030	BRADESCO BBI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 21.300.000,00	21300	CDI + 4,200 %	145	1	20/07/2023	26/02/2028	ALUMBRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 21.400.000,00	21400	CDI + 4,200 %	145	2	20/07/2023	26/02/2028	ALUMBRA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 119.000.000,00	119000	IPCA + 12,000 %	161	1	04/07/2023	26/06/2029	GR GROUP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.000.000,00	51000	IPCA + 15,300 %	161	2	04/07/2023	26/06/2029	GR GROUP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0790908	R\$ 177.129.755,507	177	IPCA + 6,000 %	1	543	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 5,000 %	93	ÚNIC A	28/07/2023	15/01/2025	IMPACTO V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1930252	R\$ 10.894.000,00	10894	IPCA + 8,000 %	1	542	26/05/2023	15/03/2038	CASSI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 1,300 %	150	ÚNIC A	26/08/2023	08/09/2026	STONE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300I7L	R\$ 120.000.000,00	120	5.0000%	66	ÚNIC A	09/08/2023	08/09/2027	FRIALTO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1250138	R\$ 215.904.000,00	215904	CDI + 2,500 %	119	ÚNIC A	10/08/2023	24/03/2028	O PARQUE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300HWH	R\$ 1.600.800.000,00	1600800	Não há	106	1	31/08/2023	15/09/2033	BTG PACTUAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300HWI	R\$ 1.600.800.000,00	1600800	CDI + 1,000 %	106	2	31/08/2023	15/09/2033	BTG PACTUAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300HWJ	R\$ 1.600.800.000,00	1600800	IPCA + 1,000 %	106	3	31/08/2023	15/09/2033	BTG PACTUAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300HWK	R\$ 1.600.800.000,00	1600800	CDI + 1,000 %	106	4	31/08/2023	15/09/2033	BTG PACTUAL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 4,750 %	97	ÚNIC A	22/08/2023	18/08/2027	LEAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23H1317741	R\$ 107.494.000,00	107494	9.0000%	171	1	11/08/2023	06/08/2035	ORIGO II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 40.000.000,00	40000	IPCA + 10,500 %	183	ÚNIC A	18/08/2023	21/07/2025	WTORRE II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013002	R\$ 1.240.000.000,00	1240000	CDI + 2,400 %	177	1	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013201	R\$ 1.240.000.000,00	1240000	IPCA + 2,400 %	177	2	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23I0013004	R\$ 1.240.000.000,00	1240000	CDI + 2,400 %	177	3	19/09/2023	19/07/2027	EQUITY BR12
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 350.000.000,00	350000	CDI + 1,900 %	187	1	15/09/2023	15/09/2028	JSL

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI + 2,000 %	187	2	15/09/2023	15/09/2030	JSL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	IPCA + 1,900 %	187	3	15/09/2023	15/09/2030	JSL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI + 1,900 %	187	4	15/09/2023	15/09/2030	JSL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA020003KB	R\$ 1.489.344.000,00	1489344	IPCA + 4,722 %	12	2	16/11/2020	18/11/2030	RB JBS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	16E0707976	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 1,750 %	1	138	23/05/2016	27/05/2031	BR MALLS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	12E0025189	R\$ 235.499.999,999	252770	IPCA + 4,093 %	1	99	25/05/2012	19/02/2025	BR4
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	12E0025287	R\$ 276.600.636,18	358658	IPCA + 4,978 %	1	100	28/05/2012	18/02/2032	BR4
CCI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17C02522325	R\$ 18.920.587,09	0	Não há	2017	1	05/03/2017	05/09/2031	CCI - PILKINGTON - GAIA - RB
CCI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G01232050	R\$ 48.420.000,00	0	Não há	2022	1	22/07/2022	12/07/2029	OPEA - CRI TRADIMAQ - CCI DEBENTURES
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 21.330.000,00	21330	CDI + 1,800 %	1	1	27/07/2023	27/07/2027	CLEAN MEDICAL
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 5.670.000,00	5670	CDI + 3,000 %	1	2	27/07/2023	27/07/2027	CLEAN MEDICAL
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 3,000 %	1	3	27/07/2023	27/07/2027	CLEAN MEDICAL
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 4.000.000,00	4000	CDI + 3,000 %	1	4	27/07/2023	27/07/2027	CLEAN MEDICAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 135.000.000,00	135000	CDI + 3,500 %	163	ÚNIC A	08/09/2023	18/09/2030	COMPORTE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300K2A	R\$ 40.000.000,00	40000	5.0000%	101	ÚNIC A	09/09/2023	17/08/2029	LEITISSIMO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0244041	R\$ 150.000.000,00	150000	5.5000%	113	1	17/10/2023	17/10/2028	SOLINFTEC IV
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 5,500 %	113	2	17/10/2023	17/10/2028	SOLINFTEC IV
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	2311740395	R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 2,250 %	205	ÚNIC A	18/09/2023	27/09/2027	NK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019601	R\$ 177.072.000,00	177072	CDI + 0,550 %	189	1	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019602	R\$ 243.380.000,00	243380	105,000% CDI	189	2	15/10/2023	16/10/2028	IGUATEMI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019603	R\$ 24.380.000,00	24380	CDI + 0,600 %	189	3	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J0019604	R\$ 55.022.000,00	55022	106,000% CDI	189	4	15/10/2023	15/10/2030	IGUATEMI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.387.000,00	10387	IPCA + 8,500 %	204	1	29/09/2023	29/04/2033	URBA III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.389.000,00	10389	IPCA + 9,500 %	204	2	29/09/2023	31/05/2034	URBA III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.387.000,00	10387	IPCA + 10,550 %	204	3	29/09/2023	31/07/2034	URBA III

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.387.000,00	10387	IPCA + 8,000 %	204	4	29/09/2023	28/02/2039	URBA III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 78.000.000,00	78000	CDI + 3,850 %	175	ÚNIC A	18/09/2023	22/09/2026	PERNAMBUCANAS III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	2311696564	R\$ 102.672.081,111	102672	IPCA + 7,500 %	174	ÚNIC A	19/09/2023	24/09/2035	JFL LIVING
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.000.000,00	25000	3.5000%	178	1	15/09/2023	22/09/2028	LEONORA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 7.000.000,00	7000	3.5000%	178	2	15/09/2023	22/09/2028	LEONORA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 18.000.000,00	18000	CDI + 3,500 %	178	3	15/09/2023	22/09/2028	LEONORA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 9,500 %	199	ÚNIC A	25/09/2023	29/09/2026	BDR STAR
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 2,550 %	4	1	18/09/2023	18/09/2025	NAVI
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 5,500 %	4	2	18/09/2023	18/09/2025	NAVI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	2.0000%	77	4	20/09/2023	30/10/2026	RCF CERRADO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	Não há	197	1	15/10/2023	16/10/2028	YDUQS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI	197	2	15/10/2023	16/10/2028	YDUQS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI	197	3	15/10/2023	15/10/2030	YDUQS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300MDL	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 7,458 %	109	ÚNIC A	29/09/2023	30/11/2027	BEL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M81	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 5,000 %	108	1	29/09/2023	29/05/2026	BEL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300M82	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 6,000 %	108	2	29/09/2023	31/05/2027	BEL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 42.143.000,00	42143	CDI + 4,000 %	115	ÚNIC A	13/10/2023	30/05/2028	ABBA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1759477	R\$ 58.300.000,00	58300	10.5000%	208	ÚNIC A	18/10/2023	26/12/2036	GENIAL SOLAR
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 4,500 %	112	ÚNIC A	19/10/2023	17/10/2033	GRUPO RUIZ
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.600.200.000,00	1600200	107,000% CDI	218	1	06/11/2023	16/11/2033	BTG
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.600.200.000,00	1600200	107,000% CDI	218	2	06/11/2023	16/11/2033	BTG
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.600.200.000,00	1600200	IPCA	218	3	06/11/2023	16/11/2033	BTG
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.600.200.000,00	1600200	CDI	218	4	06/11/2023	16/11/2033	BTG
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 500.000.000,00	500000	95,000% CDI	116	1	15/11/2023	16/11/2027	ITAU HOLDING
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		96,000% CDI	116	2	15/11/2023	16/11/2029	ITAU HOLDING

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1952372	R\$ 40.000.000,00	40000	5.0000%	217	ÚNIC A	25/10/2023	22/10/2027	PERNAMBUCO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 173.580.000,00	173580	IPCA + 9,500 %	1	543	27/10/2023	25/06/2040	MATARAZZO RETAIL III
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 9,000 %	162	ÚNIC A	27/07/2023	12/07/2038	OPI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 196.000.000,00	196000	IPCA + 1,000 %	211	ÚNIC A	15/11/2023	16/11/2033	EPSA (CLI)
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2077851	R\$ 94.000.000,00	94000	CDI + 1,000 %	210	ÚNIC A	30/10/2023	08/06/2027	BRESCO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 1,950 %	114	ÚNIC A	16/11/2023	17/05/2029	CAPAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 81.000.000,00	81000	IPCA + 11,000 %	214	1	31/10/2023	19/10/2028	JFL V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.000.000,00	1000	IPCA + 11,000 %	214	2	31/10/2023	19/10/2028	JFL V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 2,100 %	192	1	02/11/2023	20/11/2028	CALCENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 2,100 %	192	2	02/11/2023	20/11/2028	CALCENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J2233201	R\$ 31.545.000,00	31545	CDI + 2,800 %	220	ÚNIC A	31/10/2023	06/01/2026	EMERGENT COLD
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI + 1,450 %	193	1	15/10/2023	16/10/2028	MOVIDA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI + 1,450 %	193	2	15/10/2023	15/10/2030	MOVIDA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	CDI + 1,450 %	193	3	15/10/2023	17/10/2033	MOVIDA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23K1697617	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 5,500 %	206	ÚNIC A	09/11/2023	28/10/2026	TARJAB
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	IPCA	190	1	Invalid Date	15/12/2033	VOTORANTIM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 700.000.000,00	700000	IPCA	190	2	Invalid Date	17/12/2025	VOTORANTIM
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.500.000,00	51500	CDI + 4,800 %	110	ÚNIC A	07/11/2023	16/11/2029	CLEMENTE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.000.000,00	30000	6.0000%	198	1	01/11/2023	22/05/2028	HABIARTE SOHO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 11,400 %	198	2	01/11/2023	21/11/2035	HABIARTE SOHO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23K1699836	R\$ 45.000.000,00	45000	CDI + 3,950 %	222	ÚNIC A	09/11/2023	25/10/2033	JFL - PARQUE DA CIDADE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 115.000.000,00	115000	122.000% CDI	117	1	14/11/2023	27/11/2028	INDEMIL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 115.000.000,00	115000	101,250% CDI	117	2	14/11/2023	27/11/2033	INDEMIL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 720.000.000,00	720000	103,000% CDI	99	ÚNIC A	22/12/2023	17/04/2028	XP COMERCIALIZADORA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 180.000.000,00	180000	IPCA + 4,300 %	203	ÚNIC A	16/11/2023	16/11/2038	AMBAR

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 14.500.000,00	14500	CDI + 3,500 %	228	1	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 14.500.000,00	14500	CDI + 3,500 %	228	2	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 850.000.000,00	850000	CDI + 5,000 %	228	3	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 17.500.000,00	17500	CDI + 3,500 %	228	4	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 17.500.000,00	17500	CDI + 3,500 %	228	5	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 26.000.000,00	26000	CDI + 5,000 %	228	6	21/11/2023	29/11/2027	PATRIANI KINEA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 7,440 %	60	ÚNIC A	02/12/2022	27/05/2026	SOLOTEK
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 140.766.000,00	140766	IPCA + 10,500 %	223	ÚNIC A	24/11/2023	26/11/2029	NOVO LOTE V
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 1.500.000.000,00	5000	102,000% CDI	234	1	20/12/2023	16/01/2034	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI	234	2	20/12/2023	16/01/2034	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		CDI	234	3	20/12/2023	16/01/2034	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 0,00		IPCA	234	4	20/12/2023	16/01/2034	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 310.000.000,00	310000	IPCA + 2,600 %	202	ÚNIC A	15/12/2023	15/12/2028	FARO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 160.000.000,00	160000	IPCA + 9,500 %	200	ÚNIC A	13/12/2023	15/12/2033	FGR
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 5,500 %	103	ÚNIC A	15/11/2023	15/11/2027	SUPERBAC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606321	R\$ 37.500.000,00	37500	CDI + 2,000 %	239	1	08/12/2023	27/11/2028	MD
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1606337	R\$ 37.500.000,00	37500	CDI + 4,000 %	239	2	08/12/2023	27/11/2028	MD
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 2,700 %	119	1	30/11/2023	Invalid Date	SUL COMBUSTIVEIS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 2,700 %	119	1	30/11/2023	Invalid Date	SUL COMBUSTIVEIS (COPIA)
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 3,500 %	100	1	14/11/2023	16/11/2027	RUMOS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 10,000 %	100	2	14/11/2023	16/11/2027	RUMOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1288904	R\$ 12.000.000,00	12000	CDI + 5,500 %	133	2	04/12/2023	23/05/2025	ARIA-SUPERA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 22.244.000,00	22244	IPCA + 10,000 %	230	1	01/12/2023	15/12/2039	NEWSUN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.956.000,00	10956	IPCA + 16,000 %	230	2	01/12/2023	15/12/2039	NEWSUN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 7,500 %	185	ÚNIC A	04/12/2023	23/11/2026	ARQOS

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 12.267.000,00	12267	IPCA + 7,890 %	233	ÚNIC A	08/12/2023	26/12/2033	CJ SHOPS II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 7.000.000,00	7000	CDI + 5,000 %	54	ÚNIC A	30/08/2023	18/02/2026	BIOMA FRADIQUE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 2,500 %	102	1	08/12/2023	03/09/2030	GENESIS AGRO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 2,000 %	102	2	08/12/2023	03/09/2030	GENESIS AGRO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 2,500 %	102	3	08/12/2023	03/09/2030	GENESIS AGRO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 11,000 %	241	ÚNIC A	15/12/2023	15/12/2028	ITABIRA
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA16	R\$ 545.000.000,00	545000	CDI + 2,350 %	6	1	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA26	R\$ 650.000.000,00	650000	CDI + 5,850 %	6	2	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA36	R\$ 200.000.000,00	200000	9.0000%	6	3	20/12/2023	20/12/2027	BTS PATRIA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2167961	R\$ 50.000.000,00	50000	IPCA + 7,550 %	240	1	21/12/2023	20/12/2035	FII SBC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2036930	R\$ 40.385.000,00	40385	CDI + 1,800 %	235	ÚNIC A	15/12/2023	17/12/2024	SENADO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 60.000.000,00	60000	CDI + 4,100 %	123	ÚNIC A	19/12/2023	17/12/2029	PAMPLONA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.250.000,00	51250	IPCA + 1,700 %	121	1	15/12/2023	15/12/2028	UNIDAS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 116.250.000,00	116250	12.5000%	121	2	15/12/2023	15/12/2028	UNIDAS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 82.500.000,00	82500	7.5000%	121	3	15/12/2023	16/12/2030	UNIDAS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 5,000 %	125	ÚNIC A	20/12/2023	15/12/2028	CRAS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 300.000.000,00	300000	CDI	123	ÚNIC A	18/12/2023	15/12/2025	ARAGUAIA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSP	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 4,500 %	127	ÚNIC A	20/12/2023	30/12/2026	TRADECORP II
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300VSJ	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 4,500 %	128	ÚNIC A	20/12/2023	30/12/2026	ORO AGRI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 51.250.000,00	51250	CDI + 1,700 %	236	1	15/12/2023	15/12/2028	UNIDAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 116.250.000,00	116250	CDI + 12,500 %	236	2	15/12/2023	15/12/2028	UNIDAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 82.500.000,00	82500	CDI + 7,500 %	236	3	15/12/2023	16/12/2030	UNIDAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 93.816.000,00	93816	IPCA + 6,682 %	232	ÚNIC A	20/12/2023	07/11/2033	ESPACO Y
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 2,100 %	224	1	22/12/2023	06/01/2034	BERNOULLI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 120.000.000,00	120000	CDI + 5,000 %	224	2	22/12/2023	06/01/2034	BERNOULLI

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510336	R\$ 37.000.000,00	37000	11.5000%	179	1	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L2510335	R\$ 23.000.000,00	23000	IPCA + 13,000 %	179	2	21/12/2023	24/12/2038	ELLEVEN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A1828538	R\$ 87.750.000,00	87750	IPCA + 3,250 %	152	1	12/01/2024	03/12/2038	JSTX
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011201	R\$ 1.030.000.000,00	1030000	CDI + 1,500 %	225	ÚNIC A	02/02/2024	22/01/2029	BROOKFIELD - PROJECT GREEN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A1301841	R\$ 19.000.000,00	19000	IPCA + 10,000 %	215	1	03/02/2024	12/01/2026	UFV MARTINHO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0012801	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 1,000 %	226	1	20/02/2024	20/02/2029	LAVVI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0012802	R\$ 200.000.000,00	200000	110,500% CDI + 1,000 %	226	2	20/02/2024	20/02/2029	LAVVI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0012803	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 1,000 %	226	3	20/02/2024	20/02/2030	LAVVI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2297292	R\$ 67.100.000,00	67100	CDI + 1,500 %	246	ÚNIC A	18/01/2024	20/01/2028	BPGM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2488891	R\$ 11.142.000,00	11142	INCC-DI + 10,000 %	252	1	30/01/2024	17/02/2027	CLAVE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2516700	R\$ 16.787.000,00	16787	IPCA + 10,000 %	252	2	30/01/2024	17/02/2027	CLAVE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24A2092008	R\$ 33.500.000,00	33500	IPCA + 9,400 %	231	ÚNIC A	19/01/2024	20/07/2026	DAY MEDICAL
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1377349	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 3,500 %	81	2	25/01/2024	29/11/2030	VINO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829727	R\$ 63.800.000,00	63800	IPCA + 7,000 %	212	1	25/10/2023	10/05/2032	DIALOGO VI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23J1829122	R\$ 95.700.000,00	95700	IPCA + 7,000 %	212	2	25/10/2023	10/05/2035	DIALOGO VI
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.000.000,00	10000	CDI	4	1	29/01/2024	29/01/2054	CONSIGNADO TECHFIN
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23L1952070	R\$ 162.000.000,00	162000	CDI + 20,413 %	201	ÚNIC A	13/12/2023	14/12/2027	JFE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011602	R\$ 367.100.000,00	367100	96,000% CDI	251	1	02/02/2024	15/02/2030	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011603	R\$ 799.800.000,00	799800	Não há	251	2	02/02/2024	15/02/2034	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B0011604	R\$ 799.800.000,00	799800	102,000% CDI	251	3	02/02/2024	15/02/2039	ITAU
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C0006201	R\$ 42.500.000,00	42500	IPCA + 9,279 %	250	1	05/03/2024	17/09/2029	CHLORUM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C0006202	R\$ 85.000.000,00	85000	IPCA + 3,500 %	250	2	05/03/2024	17/09/2029	CHLORUM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C0006203	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 9,809 %	250	3	05/03/2024	17/03/2031	CHLORUM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C0006204	R\$ 170.000.000,00	170000	IPCA + 4,000 %	250	4	05/03/2024	17/03/2031	CHLORUM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C0006205	R\$ 85.000.000,00	85000	IPCA + 4,750 %	250	5	05/03/2024	17/03/2031	CHLORUM

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B1617889	R\$ 19.785.000,00	19785	IPCA + 7,300 %	207	1	15/02/2024	10/02/2034	CJ 2
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006601	R\$ 1.000,00	1	CDI + 0,550 %	262	1	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006602	R\$ 1.000,00	1	105,000% CDI	262	2	15/04/2024	16/04/2029	ALLOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D0006603	R\$ 1.000,00	1	CDI + 0,600 %	262	3	15/04/2024	15/04/2031	ALLOS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1360385	R\$ 15.000.000,00	15000	IPCA + 10,500 %	227	ÚNIC A	01/03/2024	26/02/2029	DAMHA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24B1693195	R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 10,500 %	249	ÚNIC A	19/02/2024	07/02/2034	BHG
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240038Q	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 8,000 %	132	ÚNIC A	20/03/2024	22/03/2029	ENOVA FOODS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886292	R\$ 100.000.000,00	100000	2.0000%	263	1	19/03/2024	27/03/2029	HSI HILTON
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886299	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 2,000 %	263	2	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1886306	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 7,500 %	263	3	19/03/2024	27/03/2034	HSI HILTON
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980305	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 4,500 %	261	ÚNIC A	20/03/2024	24/03/2027	DOM PEDRO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024003K1	R\$ 28.000.000,00	28000	14.5000%	135	ÚNIC A	21/03/2024	29/03/2028	ROVARIS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078200	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 1,100 %	272	1	15/03/2024	15/03/2029	SALTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078354	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 1,100 %	272	2	15/03/2024	15/03/2029	SALTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C2078604	R\$ 500.000.000,00	500000	IPCA + 7,061 %	272	3	15/03/2024	17/03/2031	SALTA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1990828	R\$ 87.710.000,00	87710	IPCA + 11,500 %	229	1	20/03/2024	15/08/2029	EMCASH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1976344	R\$ 10.000,00	10	IPCA + 0,010 %	229	2	20/03/2024	15/08/2029	EMCASH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944108	R\$ 100.000.000,00	100000	116,000% CDI	275	1	15/04/2024	16/04/2029	KALLAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2944110	R\$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 1,700 %	275	2	15/04/2024	15/04/2031	KALLAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960594	R\$ 72.221.987,261	72221	IPCA + 7,000 %	24	3	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D2960647	R\$ 38.235.116,617	38235	IPCA + 7,000 %	24	4	11/04/2024	11/04/2034	ASSAI GIC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057166	R\$ 21.250.000,00	21250	CDI + 5,200 %	274	1	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057203	R\$ 21.250.000,00	21250	CDI + 10,350 %	274	2	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057217	R\$ 33.750.000,00	33750	CDI + 4,850 %	274	3	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3057222	R\$ 33.750.000,00	33750	CDI + 10,350 %	274	4	15/04/2024	28/04/2028	TARJAB ALTINO

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055754	R\$ 4.324.000,00	4324	IPCA + 4,000 %	268	1	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055772	R\$ 4.117.000,00	4117	IPCA + 4,000 %	268	2	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055807	R\$ 11.561.000,00	11561	IPCA + 4,000 %	268	3	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055829	R\$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 4,000 %	268	4	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055831	R\$ 18.676.000,00	18676	4.0000%	268	5	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055834	R\$ 17.783.000,00	17783	IPCA + 10,156 %	268	6	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055854	R\$ 49.939.000,00	49939	IPCA + 10,156 %	268	7	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055855	R\$ 21.600.000,00	21600	IPCA + 10,156 %	268	8	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055858	R\$ 18.200.000,00	18200	IPCA + 4,000 %	268	9	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055859	R\$ 14.300.000,00	14300	IPCA + 4,000 %	268	10	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055861	R\$ 32.500.000,00	32500	IPCA + 4,000 %	268	11	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3055862	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 4,000 %	268	12	12/04/2024	27/04/2028	PATRIANI BTG
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1978007	R\$ 15.000.000,00	15000	IPCA + 10,000 %	264	1	21/03/2024	27/03/2028	SPL II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24C1980162	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 10,000 %	264	2	21/03/2024	27/03/2028	SPL II
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314427	R\$ 170.000.000,00	170000	CDI + 1,200 %	6	1	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24D3314713	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 1,500 %	6	2	27/04/2024	27/04/2027	EBRASIL
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	2.0000%	77	3	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 11.000.000,00	11000	2.0000%	77	4	25/07/2022	30/10/2026	USD GREEN KYC
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005EI	R\$ 36.000.000,00	36000	CDI + 2,000 %	137	ÚNIC A	07/05/2024	02/06/2027	CEREAL OURO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127893	R\$ 101.450.000,00	101450	1.8500%	279	1	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1128021	R\$ 80.000.000,00	80000	IPCA + 7,150 %	279	2	03/05/2024	15/03/2033	ELDORADO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127608	R\$ 81.050.000,00	81050	CDI + 1,850 %	287	1	03/05/2024	15/05/2028	BFC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1127642	R\$ 50.000.000,00	50000	7.1500%	287	2	03/05/2024	15/05/2028	BFC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1280914	R\$ 80.000.000,00	80000	CDI + 4,200 %	253	ÚNIC A	07/05/2024	17/11/2026	METAFORMA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752048	R\$ 59.500.000,00	59500	CDI + 2,500 %	271	1	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1752053	R\$ 25.500.000,00	25500	CDI + 5,500 %	271	2	16/05/2024	28/05/2027	ONE PERDIZES
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1751027	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 2,500 %	8	ÚNIC A	20/05/2024	31/01/2025	ORIGEO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240060P	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 4,500 %	139	ÚNIC A	22/05/2024	23/05/2029	GRANO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453010	R\$ 14.350.000,00	14350	8.2500%	267	1	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1453917	R\$ 14.350.000,00	14350	10.9500%	267	2	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24E1454292	R\$ 14.350.000,00	14350	9.6000%	267	3	10/05/2024	22/05/2034	VIVERDE
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024005PL	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 6,000 %	138	ÚNIC A	16/05/2024	27/12/2029	NH AGRO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126487	R\$ 350.000.000,00	350000	CDI + 0,300 %	298	1	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1126524	R\$ 350.000.000,00	350000	103,000% CDI	298	2	15/06/2024	15/06/2032	IGUATEMI II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1342290	R\$ 90.000.000,00	90000	IPCA + 3,550 %	257	ÚNIC A	17/06/2024	19/12/2039	AXIS GD II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1532998	R\$ 110.000.000,00	110000	IPCA + 9,500 %	294	1	13/06/2024	27/06/2030	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1851251	R\$ 94.503.000,00	94503	1.4500%	288	ÚNIC A	12/06/2024	15/01/2036	CANOPUS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1596770	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,000 %	269	1	14/06/2024	21/06/2028	HERITAGE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24L0001001	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 5,000 %	269	2	20/12/2024	21/06/2028	HERITAGE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25G0000001	R\$ 5.000.000,00	5000	CDI + 5,000 %	269	3	21/07/2025	21/06/2028	HERITAGE
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 70.000.000,00	70000	Não há	5	1	08/03/2024	09/03/2054	KGIRO
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2417849	R\$ 10.000.000,00	10000	14.0354%	5	2	09/10/2024	16/10/2054	KGIRO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1970219	R\$ 18.800.000,00	18800	CDI + 5,000 %	282	1	20/06/2024	25/06/2027	SPOT PERSA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1972412	R\$ 4.700.000,00	4700	CDI + 6,500 %	282	2	20/06/2024	25/06/2027	SPOT PERSA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1533018	R\$ 9.000.000,00	9000	CDI + 6,000 %	294	2	13/06/2024	27/06/2025	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1458428	R\$ 57.000.000,00	57000	CDI + 5,000 %	277	ÚNIC A	06/07/2024	26/06/2028	PILAR LARANJEIRAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1674002	R\$ 200.000.000,00	200000	CDI + 0,800 %	295	1	15/07/2024	16/07/2029	JHSF
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1674003	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 0,900 %	295	2	15/07/2024	15/07/2031	JHSF
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1674077	R\$ 150.000.000,00	150000	CDI + 0,900 %	295	3	15/07/2024	15/07/2031	JHSF
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1674104	R\$ 200.000.000,00	200000	IPCA + 1,000 %	295	4	15/07/2024	17/07/2034	JHSF

DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRAA1	R\$ 57.240.000,00	57240	PTAX + 9,000 %	11	1	19/07/2024	03/08/2028	LATITUDE
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA1	R\$ 57.240.000,00	57240	PTAX + 9,000 %	11	2	15/01/2025	03/08/2028	LATITUDE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1768866	R\$ 170.000.000,00	170000	IPCA + 13,750 %	291	ÚNIC A	17/07/2024	16/07/2032	HOT BEACH
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F1584294	R\$ 37.500.000,00	37500	IPCA + 12,000 %	280	1	12/06/2024	20/06/2031	ALPHAVILLE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1669361	R\$ 340.000.000,00	340000	CDI + 1,300 %	296	ÚNIC A	22/07/2024	24/07/2029	BROOKFIELD WPP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1883357	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 12,680 %	286	1	22/07/2024	24/11/2027	CONSTRUTORA DEZ
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1884097	R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 12,680 %	286	2	22/07/2024	26/07/2028	CONSTRUTORA DEZ
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G1806489	R\$ 16.319.000,00	16319	IPCA + 7,500 %	306	ÚNIC A	19/07/2024	19/05/2028	BTS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2100031	R\$ 230.000.000,00	230000	CDI + 1,500 %	301	ÚNIC A	29/08/2024	29/08/2036	ALMEIDA JUNIOR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24F2830801	R\$ 16.000.000,00	16000	IPCA + 9,500 %	294	3	13/06/2024	27/06/2030	YUNY
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2735282	R\$ 55.000.000,00	55000	IPCA + 9,100 %	281	ÚNIC A	15/08/2024	15/08/2034	VENANCIO
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VL	R\$ 250.000.000,00	250000	CDI + 4,250 %	142	1	15/08/2024	15/08/2030	RAA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007VM	R\$ 100.000.000,00	100000	CDI + 4,250 %	142	2	15/08/2024	15/08/2030	RAA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H0121713	R\$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 10,500 %	299	1	02/08/2024	31/08/2034	TRADE CENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 10.000.000,00	10000	IPCA + 10,500 %	299	2	02/01/2025	31/08/2034	TRADE CENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	25E0002401	R\$ 18.000.000,00	18000	IPCA + 10,500 %	299	3	02/05/2025	31/08/2034	TRADE CENTER
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1938840	R\$ 41.689.000,00	41689	CDI + 3,500 %	319	1	21/08/2024	24/08/2029	LUX
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1943872	R\$ 44.311.000,00	44311	INCC-DI	319	2	21/08/2024	24/08/2029	LUX
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1396116	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 4,200 %	290	ÚNIC A	09/08/2024	31/08/2028	CONX PADRE CHICO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933555	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 4,000 %	316	1	21/08/2024	07/08/2029	VERSI
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H1933558	R\$ 25.000.000,00	25000	CDI + 4,000 %	316	2	21/08/2024	05/09/2029	VERSI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086H	R\$ 400.000.000,00	400000	CDI + 3,000 %	145	1	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240086I	R\$ 400.000.000,00	400000	CDI + 3,000 %	145	2	23/08/2024	23/08/2029	REDE SIM
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2032470	R\$ 336.308.000,00	336308	CDI	311	1	25/07/2024	27/07/2028	PARSHOP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2032635	R\$ 488.124.000,00	488124	150,000% CDI	311	2	25/07/2024	27/07/2028	PARSHOP

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2032360	R\$ 174.330.000,00	174330	CDI	311	3	25/07/2024	28/07/2028	PARSHOP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24G2032467	R\$ 174.330.000,00	174330	CDI	311	4	25/07/2024	31/07/2028	PARSHOP
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 180.448.000,00	180448	IPCA + 9,000 %	314	ÚNIC A	27/08/2024	26/08/2025	WTORRE
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24H2277797	R\$ 94.000.000,00	94000	IPCA + 12,000 %	276	ÚNIC A	28/08/2024	28/06/2028	NEO GARDEN
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024008HM	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 2,500 %	148	ÚNIC A	05/09/2024	17/05/2029	COCARI
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PX	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 3,500 %	147	1	05/08/2024	08/08/2029	DAROIT
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007PZ	R\$ 38.000.000,00	38000	CDI + 4,750 %	147	2	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA024007Q0	R\$ 12.000.000,00	12000	CDI + 6,840 %	147	3	05/08/2024	07/08/2030	DAROIT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1647848	R\$ 37.716.000,00	37716	CDI + 4,500 %	318	ÚNIC A	19/09/2024	06/09/2027	VASCOCIVITAS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1966999	R\$ 40.000.000,00	40000	CDI + 5,000 %	292	ÚNIC A	20/09/2024	17/03/2028	CDT
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2114588	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 7,900 %	323	1	24/09/2024	28/05/2034	CASTELO II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2115255	R\$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 7,950 %	323	2	24/09/2024	28/06/2034	CASTELO II
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656914	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 11,000 %	315	1	16/09/2024	20/09/2028	RAPOSO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656918	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 11,000 %	315	2	16/03/2025	20/09/2028	RAPOSO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1656960	R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 11,000 %	315	3	16/09/2025	20/09/2028	RAPOSO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I1252587	R\$ 50.000.000,00	50000	CDI + 4,500 %	322	ÚNIC A	06/09/2024	27/08/2027	CAIS
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113168	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 2,350 %	312	1	23/09/2024	24/09/2029	BRASILATA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113180	R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 1,500 %	312	2	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24I2113229	R\$ 70.000.000,00	70000	CDI + 1,500 %	312	3	23/09/2024	22/09/2034	BRASILATA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0240093W	R\$ 15.000.000,00	15000	CDI + 4,000 %	151	ÚNIC A	23/09/2024	18/09/2030	LEITISSIMO
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347143	R\$ 88.476.000,00	88476	CDI + 1,990 %	342	1	09/10/2024	20/10/2034	WTC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J2347147	R\$ 141.524.000,00	141524	CDI + 2,010 %	342	2	09/10/2024	20/10/2034	WTC
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 75.000.000,00	75000	IPCA + 8,750 %	327	ÚNIC A	16/10/2024	22/10/2036	ECOPARK
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 10,500 %	149	1	18/10/2024	15/10/2029	GRANJA
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		R\$ 20.000.000,00	20000	CDI + 4,000 %	149	2	18/10/2024	16/10/2028	GRANJA

CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4566658	R\$ 975.000.000,00	975000	CDI + 1,230 %	9	1	28/10/2024	10/08/2025	SYNGENTA
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4566766	R\$ 495.000.000,00	495000	CDI	9	2	28/10/2024	10/09/2025	SYNGENTA
CR	OPEA SECURITIZADORA S.A.	24J4566799	R\$ 30.000.000,00	30000	CDI + 1,230 %	9	3	28/10/2024	10/09/2025	SYNGENTA

ANEXO IX – DESPESAS

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee de Estruturação	Flat	Opea	28.137,31	0,018758%	25.000,00	0,016667%
Administração do CRI	Flat	Opea	4.501,97	0,003001%	4.000,00	0,002667%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	1.079,00	0,000719%	1.079,00	0,000719%
Agente de liquidação	Flat	Opea SCD	13.994,17	0,009329%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA	Flat	Vórtx	14.342,06	0,009561%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA [Implantação]	Flat	Vórtx	1.195,17	0,000797%	1.000,00	0,000667%
Custódia do Lastro	Flat	Vórtx	9.561,37	0,006374%	8.000,00	0,005333%
Diagramação	Flat	TBD	10.000,00	0,006667%	10.000,00	0,006667%
Implantação Agente Fiduciário	Flat	Vórtx	29.879,29	0,019920%	25.000,00	0,016667%
Escriturador da NC	Flat	Vórtx	14.342,06	0,009561%	12.000,00	0,008000%
Assessor Legal da Oferta	Flat	LDR	181.140,12	0,120760%	170.000,00	0,113333%
Assessor Legal da Devedora	Flat	SNA	158.763,99	0,105843%	149.000,00	0,099333%

Comissão de Estruturação, Garantia Firme e Colocação	Flat	Coordenadores	3.295.299,62	2,196866%	2.925.000,00	1,950000%
Comissão de Distribuição	Flat	Coordenadores	2.534.845,85	1,689897%	2.250.000,00	1,500000%
Auditoria do P.S	Flat	Ag. Contratado	3.200,00	0,002133%	3.200,00	0,002133%
Contabilidade do P.S	Flat	Ag. Contratado	1.440,00	0,000960%	1.440,00	0,000960%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	37.500,00	0,025000%	37.500,00	0,025000%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	1.500,00	0,001000%	1.500,00	0,001000%
Taxa de Liquidação Financeira	Flat	B3	224,96	0,000150%	224,96	0,000150%
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	Anbima	14.915,00	0,009943%	14.915,00	0,009943%
Taxa de fiscalização CVM CRA 1ª série	Flat	CVM	22.500,00	0,015000%	22.500,00	0,015000%
Taxa de fiscalização CVM	Flat	CVM	45.000,00	0,030000%	45.000,00	0,030000%
Total			6.430.532,96	4,2870220%	5.736.358,96	3,8242393%

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Escriturador da NC	Anual	Vórtx	13.281,68	0,008854%	12.000,00	0,008000%
Contabilidade do P.S	Mensal	Ag. Contratado	1.440,00	0,000960%	1.440,00	0,000960%
Auditoria do P.S	Anual	Ag. Contratado	3.200,00	0,002133%	3.200,00	0,002133%
Agente Fiduciário	Anual	Vórtx	16.602,10	0,011068%	15.000,00	0,010000%
Custódia do Lastro	Anual	Vórtx	8.854,45	0,005903%	8.000,00	0,005333%
Administração do CRI	Mensal	Opea	4.501,97	0,003001%	4.000,00	0,002667%
Custódia do Lastro (B3)	Anual	B3	1.140,00	0,000760%	1.140,00	0,000760%
Agente de liquidação	Anual	Opea SCD	13.994,17	0,009329%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA	Anual	Vórtx	13.281,68	0,008854%	12.000,00	0,008000%
Total anual			141.657,73	0,094438%	128.620,00	0,0857467%

ANEXO X – MODELO DE RESPOSTA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

Adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

[Local], [data].

À

Opea Securitizadora S.A.

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano

São Paulo – SP

CEP 01455-000

E-mail: creditservices@opeacapital.com

Ref.: Manifestação acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Série Única da Opea Securitizadora S.A.

Prezados,

Eu, [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO TITULAR DO CRA], [contato: telefone e e-mail], na qualidade de titular de certificados de recebíveis imobiliários (“CRA”) da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Série Única da Opea Securitizadora S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, inscrita no CNPJ sob o n 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), venho, por meio desta, me manifestar acerca da oferta de resgate antecipado de Notas Comerciais proposta pela Devedora, conforme comunicado publicado pelo Agente Fiduciário e consequente resgate antecipado dos CRA de minha titularidade (“Resgate Antecipado”), conforme abaixo:

[] estou ciente e de acordo com os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, bem como com os procedimentos para a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA previstos no Termo de Securitização.

[] **SIM**, aceito a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e desejo resgatar [QUANTIDADE DE CRA] dos CRA de minha titularidade.

[] **NÃO** aceito a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e não desejo resgatar os CRA de minha titularidade.

Atenciosamente,

[NOME/RAZÃO SOCIAL DO TITULAR DO CRA]

(reconhecer firma)

Termo de Emissão

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, DA COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA

FIRMADO ENTRE

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA
COMO EMITENTE,

**LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.,
JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.,
PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.**

E

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
COMO FIADORAS PESSOAS JURÍDICAS,

JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR

E

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO
COMO FIADORES PESSOAS FÍSICAS,

E

OPEA SECURITIZADORA S.A.
COMO SECURITIZADORA.

DATADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

TERMO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, DA COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 11.699.378/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emitente”);

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Lasa”);

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social (“JB Participações”);

PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.891/0001-38, nesse ato representada na forma de seu contrato social (“Pirapama”);

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Lastro Gases” e, quando em conjunto com a Lasa, a JB Participações e a Pirapama, “Fiadoras Pessoas Jurídicas”);

JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 080.372.484-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Iêda Maria Carneiro Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81 (que assina o presente Termo na qualidade de cônjuge anuente) (“Iêda Maria”), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001 (“Jaime”); e

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Tereza Haig Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10 (que assina o presente Termo na qualidade de cônjuge anuente) (“Maria Tereza”), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000 (“Carlos” e, em

conjunto com Jaime, “Fiadores Pessoas Físicas”, e, ainda, em conjunto com as Fiadores Pessoas Jurídicas, “Fiadores”); e

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Titular de Notas Comerciais”).

A Emitente, os Fiadores e a Securitizadora, quando em conjunto, serão denominados “Partes”.

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Emitente tem por objeto social a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinila e seus derivados; exploração da agroindústria da cana de açúcar; geração de energia elétrica; armazéns gerais e fabricação de gases industriais;
- (ii) para financiar suas atividades acima indicadas, a Emitente tem interesse em emitir notas comerciais da sua 3ª (terceira) emissão, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), para colocação privada, nos termos deste Termo de Emissão (conforme abaixo definido);
- (iii) os recursos a serem captados por meio das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emitente relacionadas ao agronegócio, conforme disciplinado na destinação de recursos prevista na Cláusula 3.7.1 abaixo;
- (iv) após a subscrição da totalidade das Notas Comerciais pela Securitizadora, esta será a única titular das Notas Comerciais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emitente no âmbito das Notas Comerciais, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60” e “Direitos Creditórios do Agronegócio”, respectivamente);
- (v) a emissão das Notas Comerciais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora (“CRA”) em relação aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro (“Operação de Securitização”) por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela*

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60;

- (vi) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, por meio do rito de registro automático, nos termos dos artigos 26, inciso VIII, alínea “b”, 27 e seguintes da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor (“Oferta”), e serão destinados aos Investidores (conforme definido abaixo), os quais, uma vez que tenham adquirido os CRA, serão os titulares de CRA (“Titulares de CRA”);
- (vii) são considerados como “Documentos da Operação”: (i) este Termo de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, com Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”*, celebrado entre determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta (“Coordenadores”), a Securitizadora, a Emitente e os Fiadores (“Contrato de Distribuição”); (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (v) as Escrituras de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (vi) as atas dos Atos Societários (conforme abaixo definido); (vii) o Contrato de Contas Vinculadas (conforme abaixo definido); (viii) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (ix) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (x) a lâmina da Oferta; (xi) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRA; e (xii) eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores; e
- (viii) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes, por meio do presente, celebrar o presente *“Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”*, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora (“Termo de Emissão”, ou “Termo”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Emitente. O presente Termo de Emissão é celebrado de acordo com a autorização outorgada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) e publicada no jornal “*Folha de Pernambuco*” (“Jornal de Publicação da Emitente”), nos termos da Cláusula 2.6 abaixo, no qual foram deliberados e aprovados (i) os termos e condições da Emissão e da Oferta; (ii) a vinculação das Notas Comerciais aos CRA; (iii) a constituição das Garantias; e (iv) a prática, pelos representantes legais da Emitente, de todos os atos necessários para fins da Emissão e da Oferta (“Ato Societário da Emitente”).

1.2 Autorizações das Fiadoras Pessoas Jurídicas. A prestação da Fiança, a constituição das Garantias e a celebração deste Termo de Emissão pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, bem como dos demais Documentos da Operação, são realizadas com base (i) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lasa, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (“JUCEES”) e publicada no jornal “*A Tribuna*”, nos termos da Cláusula 2.5 abaixo; (ii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da JB Participações, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEPE, nos termos da Cláusula 2.5 abaixo; (iii) na autorização outorgada no âmbito da Reunião de Sócios da Pirapama, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEPE, nos termos da Cláusula 2.5 abaixo; e (iv) na autorização outorgada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Lastro Gases, realizada em 18 de outubro de 2024, cuja ata será apresentada para arquivamento na JUCEES e publicada no jornal “*A Tribuna*”, nos termos da Cláusula 2.6 abaixo (os itens (i) a (iv), em conjunto, “Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas” e, quando em conjunto com o Ato Societário da Emitente, “Atos Societários”).

1.3 Autorização da Cônjuge do Sr. Carlos. A Sra. Maria Tereza, neste ato, por meio da assinatura deste Termo de Emissão, concede a seu respectivo cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

1.4 Autorização da Cônjuge do Sr. Jaime. A Sra. Iêda Maria, neste ato, por meio da assinatura deste Termo de Emissão, concede a seu cônjuge outorga uxória para fins do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil.

2. REQUISITOS

2.1 Colocação Privada Não Sujeita a Registro perante a CVM e ANBIMA. As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeitas a registro de distribuição perante (i) CVM; e (ii) a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

2.2 Registro do Termo de Emissão em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Em função da Fiança, o presente Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como seus eventuais aditamentos, deverão ser protocolizadas pela Emitente, às suas expensas, para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede da Emitente e dos Fiadores, ou seja, nas cidades de Vitória de Santo Antão e de Recife, ambas do estado de Pernambuco, e de Linhares, estado do Espírito Santo ("Cartórios de RTD Competentes"), em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Termo de Emissão ou de seus eventuais aditamentos, conforme o caso, sendo que os respectivos registros deverão ser obtidos dentro do prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados de respectivo protocolo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, em caso de atendimento de eventuais exigências formuladas pelos Cartórios de RTD Competentes.

2.2.1 A Emitente compromete-se a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do referido registro, 1 (uma) via original (ou cópia autenticada digitalmente, conforme aplicável) deste Termo de Emissão e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados nos Cartórios de RTD Competentes.

2.3 Registro do Contrato de Cessão Fiduciária. A Cessão Fiduciária será formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual deverá ser objeto de registro no cartório de registro de títulos e documentos competente, na forma e prazo estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.

2.4 Registro das Escrituras de Alienação Fiduciária. A Alienação Fiduciária será formalizada por meio das Escrituras de Alienação Fiduciária, as quais deverão ser objeto de registro nos respectivos cartórios de registro de imóveis competentes, na forma e prazo estabelecidos nas Escrituras de Alienação Fiduciária.

2.5 Arquivamento e Publicação das Atas dos Atos Societários. As atas dos Atos Societários, quando aplicável, deverão ser (i) protocolizadas pela Emitente e pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas, às suas expensas, nas Juntas Comerciais competentes, nos termos das Cláusulas 1.1 e 1.2 acima, em até 3 (três) Dias Úteis contados da realização do referido Ato Societário, sendo que os respectivos registros deverão ser obtidos dentro do prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados dos respectivos protocolos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, em caso de atendimento de eventuais exigências formuladas pelas respectivas Juntas Comerciais competentes; e (ii) publicadas (a) nos jornais de divulgação indicados nas Cláusulas 1.1 acima e 1.2 acima ("Jornais de Divulgação"), nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, e artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.5.1 Os atos societários que, eventualmente, venham a ser praticados após o registro do presente Termo e que provoquem alguma alteração na Emissão também deverão ser arquivados nas Juntas Comerciais competentes e publicados pela Emitente e pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas nos Jornais de Divulgação, conforme disciplinado na legislação em vigor.

2.5.2 A Emitente e as Fiadoras Pessoas Jurídicas comprometem-se a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica digitalizada da ata de cada Ato Societário devidamente registrada perante a Junta Comercial competente, nos termos das

Cláusulas 2.5 e 2.5.1 acima, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de obtenção do referido registro.

2.6 As Notas Comerciais não serão registradas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários ou junto a qualquer outro sistema de depósito centralizado autorizado a operar pela CVM, nos termos da legislação aplicável.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Subscrição das Notas Comerciais

3.1.1 A Notas Comerciais serão objeto de subscrição privada pela Securitizadora.

3.2 Escrituração

3.2.1 A Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195, sendo o serviço de escrituração prestado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador das Notas Comerciais"). Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais ("Escrituração").

3.3 Número da Emissão

3.3.1 Esta é a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais da Emitente.

3.4 Número de Séries

3.4.1 A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Notas Comerciais de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de Notas Comerciais prevista na Cláusula 3.6.2 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais e qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Não há subordinação entre as séries.

3.5 Valor Total da Emissão

3.5.1 O valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

3.6 Valor Nominal Unitário e Quantidade

3.6.1 O valor nominal unitário de cada Nota Comercial será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

3.6.2 Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, considerando o Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial na Data de Emissão, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da primeira série (“Notas Comerciais da Primeira Série”) e como Notas Comerciais da segunda série (“Notas Comerciais da Segunda Série”) e, em conjunto com as Notas Comerciais da Primeira Série, as “Notas Comerciais” será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo certo que a quantidade final de Notas Comerciais alocadas em cada série, ou até a inexistência de alocação na segunda série, será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Emitente, da Securitizadora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

3.7 Destinação dos Recursos

3.7.1 Os recursos líquidos captados através desta Emissão serão integralmente destinados pela Emitente às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar (“Destinação dos Recursos”), nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no âmbito das atividades da Emitente, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Emitente cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.

3.7.1.1 Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos captados por meio desta Emissão não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada à Emitente, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM. As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.7.2 As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, uma vez que: (i) a produção e comercialização de cana-de-açúcar, etanol e açúcar são relacionadas a produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada; e (ii) a Emitente caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 146, inciso I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/22, sendo que consta como objeto social da Emitente, conforme estabelecido no Artigo 3º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de exploração da

agroindústria da cana de açúcar, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei 8.023, de 12 de abril de 1990, conforme alterada (“Lei 8.023”), conforme se observa nas rubricas “Ativos biológicos” em suas demonstrações financeiras contábeis. Tendo em vista o acima descrito, não haverá obrigação semestral de envio da comprovação da Destinação dos Recursos, assim como não haverá a obrigação de verificação da Destinação dos Recursos pelo Agente Fiduciário, referida nos parágrafos 7º e 8º do artigo 2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

3.7.2.1 A Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão até a data de vencimento dos CRA ou até que a Emitente utilize a totalidade de tais recursos nos termos da Cláusula 3.7.1 acima. Adicionalmente, na ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de resgate ou vencimento antecipado, nos termos deste Termo de Emissão, a Emitente permanecerá obrigada a destinar a totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão nos termos da Cláusula 3.7.1 acima até a data de vencimento dos CRA ou até que a Emitente utilize a totalidade de tais recursos nos termos da Cláusula 3.7.1 acima.

3.7.3 A Emitente se obriga, em caráter irrevogável e irretroatável, a indenizar os Titulares de CRA, a Securitizadora, os Coordenadores e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida na Cláusula 3.7.1 acima.

3.7.4 Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emitente com a emissão das Notas Comerciais, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

3.7.5 No caso previsto na Cláusula 3.7.4 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 3.7.4 acima, a serem encaminhados pela Emitente, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que a verificação comprovada de que qualquer adulteração e/ou fraude das informações acima disponibilizadas incorrerá em um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6 abaixo.

3.7.6 A Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a Destinação dos Recursos.

3.7.7 Adicionalmente, a Emitente declara que possui capacidade para destinar às suas atividades os recursos obtidos por meio das Notas Comerciais, até a Data de Vencimento. Para fins desta cláusula, deve-se considerar o histórico de recursos aplicados pela Emitente nas atividades descritas nas Cláusulas 3.7.1 e 3.7.1.1 acima, conforme apresentado na tabela a seguir:

Exercício Social	Montante de Recursos
2021	R\$ 49.383.000,00
2022	R\$ 73.671.000,00
2023	R\$ 87.500.000,00
Total	R\$ 210.554.000,00

3.8 Titularidade das Notas Comerciais

3.8.1 As Notas Comerciais serão integralmente subscritas pela Securitizadora.

3.8.2 As decisões da Securitizadora no âmbito deste Termo de Emissão, enquanto titular das Notas Comerciais, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser previamente deliberado pelos Titulares de CRA, desde que não contrarie qualquer disposição deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização.

3.8.3 Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será definida conforme o registro realizado pelo Escriturador das Notas Comerciais, nos termos do artigo 51 da Lei 14.195.

3.9 Vinculação aos CRA

3.9.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Notas Comerciais serão vinculados aos CRA objeto da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão da Securitizadora, conforme disciplinado no Termo de Securitização, a serem emitidos e distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.

3.9.2 Em vista da vinculação mencionada acima, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.10 Coleta de Intenções de Investimento

3.10.1 Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o período de reservas a ser indicado no prospecto da Oferta dos CRA, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (iii) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, conseqüentemente, as taxas finais para a Remuneração das Notas Comerciais de cada série ("Procedimento de Bookbuilding").

3.10.2 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, ao Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados à Emissão, conforme aplicável, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de aprovação de Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA ou obtenção de qualquer aprovação societária pela Emitente ou pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas.

4. CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

4.1 Características Básicas

4.1.1 Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será 28 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

4.1.2 Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela inscrição nos sistemas e livros do Escriturador das Notas Comerciais, bem como pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais.

4.1.3 Colocação. As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

4.2 Subscrição e Integralização

4.2.1 As Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora com a inscrição da Securitizadora no sistema de registro do Escriturador das Notas Comerciais.

4.2.2 Mediante a satisfação ou renúncia pelos Coordenadores das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme for realizada a integralização dos CRA, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"): (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou desde o último pagamento de Remuneração e Amortização, conforme o caso, até a data da efetiva integralização dos CRA, exclusive ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme estabelecido no presente Termo de Emissão.

4.2.3 Será admitida a subscrição e integralização dos CRA em datas distintas, podendo os CRA serem colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos

Coordenadores (observado que não haverá alteração dos custos totais (custo *all in*) da Emitente em razão da aplicação do deságio, nos termos do Contrato de Distribuição), se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização e conseqüentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado tais como: (i) ausência ou excesso de demanda de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) alteração na taxa SELIC; (iii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (v) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização.

4.2.4 O pagamento do Preço de Integralização, após realizadas as retenções pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, conforme indicadas na cláusula 10.1, deverá ser realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, (i) caso não tenham sido disponibilizados à Securitizadora os comprovantes de protocolo das Escrituras de Alienação Fiduciária no cartório de registro de imóveis das comarcas onde estão localizados os Imóveis, nos termos disciplinados nas Escrituras de Alienação Fiduciária, na conta corrente nº 703457-7, de titularidade da Emitente, mantida junto à agência nº 0002 do Banco BOCOM BBM S.A. (107) (“Conta Vinculada Emitente”); ou (ii) caso tenham sido disponibilizados à Securitizadora os comprovantes de protocolo das Escrituras de Alienação Fiduciária no cartório de registro de imóveis das comarcas onde estão localizados os Imóveis, nos termos disciplinados nas Escrituras de Alienação Fiduciária, na conta corrente nº 602.597-3, de titularidade da Emitente, mantida junto à agência nº 0002 do Banco BOCOM BBM S.A. (107) (“Conta de Livre Movimentação”);, em cada Data de Integralização, desde que os recursos da integralização dos CRA, na respectiva Data de Integralização, sejam recebidos pela Securitizadora na conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida perante o Itaú Unibanco S.A. (nº 341), sob o nº 17454-9, na agência 0910 (“Conta Centralizadora”) até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após às 16:00 horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.3 Prazo de Vigência e Datas de Vencimento

4.3.1 Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou Oferta de Resgate Antecipado, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de: (i) para as Notas Comerciais da Primeira Série, 1.456 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2028 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); e (ii) para as Notas Comerciais da Segunda Série, 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento da Segunda Série” e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, a “Data de Vencimento”).

4.4 Amortização do Valor Nominal Unitário

4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização das Notas Comerciais na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do **Anexo II** a este Termo de Emissão (“Datas de Pagamento de Amortização”). Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, será considerada a fórmula abaixo:

$$A_{ai} = VNe \times T_{ai}$$

“A_{ai}” é Valor Nominal da i-ésima parcela de amortização das Notas Comerciais da Primeira Série ou da Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“VNe” corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

“T_{ai}” corresponde à i-ésima taxa de amortização programada do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com as Datas de Pagamento de Amortização indicadas no **Anexo II** deste Termo de Emissão.

4.5 Atualização Monetária

4.5.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente.

4.6 Remuneração, Cálculo e Forma de Pagamento

4.6.1 Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série. A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), (“Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série” e “Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série”, respectivamente).

4.6.2 Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série será formalizada por meio de aditamento a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.6.3 A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros}-1)$$

Onde:

“J” é o valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, devida no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” é Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“Taxa” taxa de juros fixa, não expressa em percentual, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, em qualquer caso,

limitada à Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série;

“DP” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, o “DP” apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6.4 Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série. A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa-Teto das Notas Comerciais da Primeira Série, “Taxa-Teto”, e, “Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, “Remuneração”).

4.6.5 A Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento. Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a definição da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série será objeto de aditamento a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem necessidade de deliberação societária adicional das Partes ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.6.6 O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1):$$

Onde:

“J” é valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série devida no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série (conforme abaixo definida), calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

“VNe” é o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, na Data de Integralização, ou seu saldo, conforme o caso, após a data da última amortização, ou incorporação de juros, se houver calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

“Fator DI” é o produtório das Taxas DI, a partir da data de início do Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde:

“n” é o número de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização das Notas Comerciais da Segunda Série, sendo “n” um número inteiro;

“k” é o número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n, sendo “k” um número inteiro;

“TDI_k” é a Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

“DI_k” é a Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*) utilizada com 2 (duas) casas decimais.

“FatorSpread” é a sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

“Spread” é a taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso, limitada à Taxa-Teto das Notas Comerciais da Segunda Série;

“DP” corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, o “DP” apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

- (a) O fator resultante da expressão $(1 + TDIk)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- (b) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDIk)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (c) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.
- (e) O fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (f) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo.
- (g) Exclusivamente na 1ª (primeira) data de pagamento após a 1ª (primeira) integralização, deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis ao produtório do Fator DI, de forma a fazer com que o Fator DI apurado nas Notas Comerciais seja idêntico ao Fator DI apurado para os CRA.

4.6.6.1 Para fins de cálculo da Remuneração, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia: (i) na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado previstas neste Termo de Emissão.

4.6.7 A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como a Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, será paga mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no **Anexo II** a este Termo de Emissão (“Datas de Pagamento da Remuneração” e, em conjunto com Datas de Pagamento de Amortização, “Datas de Pagamento”).

4.6.8 Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção da Taxa DI ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de término do prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima ou da data de extinção da Taxa DI, ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Titulares de CRA da Segunda Série e a Emitente para a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA da Segunda Série em conjunto com a Emitente deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro a ser aplicado, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da Segunda Série a mesma taxa produzida pela última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emitente, a Securitizadora e os Titulares de CRA da Segunda Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

4.6.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série referida na Cláusula 4.6.8 acima deixará de ser realizada.

4.6.8.2 Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e, conseqüentemente, remuneração dos CRA da Segunda Série, entre a Emitente e os Titulares de CRA da Segunda Série, ou não haja quórum de deliberação e/ou de instalação (em segunda convocação), a Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais da Segunda Série, de forma que a Securitizadora deverá resgatar a totalidade dos CRA da Segunda Série, com a liquidação antecipada das Notas Comerciais da Segunda Série, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização ou da data em que a Assembleia Especial de Titulares de CRA da Segunda Série deveria ter sido realizada ou na Data de Vencimento das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, ou em prazo que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, acrescido da remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais da Segunda Série, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate, exclusive, sem qualquer prêmio, caso em que, quando do cálculo de

quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais da Segunda Série e aos CRA da Segunda Série previstas neste Termo de Emissão, será utilizado, para apuração da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.6.8.3 Por se tratar de operação estruturada para a emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa DI substitutiva deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para deliberar sobre referido assunto.

4.6.8.4 Os Fiadores desde já concordam com o disposto nas Cláusulas 4.6.8.1 acima a 4.6.8.3 acima, declarando que o aqui disposto não importará novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar a obrigação à Emitente de resgatar das Notas Comerciais, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação.

4.6.8.5 A Emitente e os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto nas Cláusulas 4.6.8.1 acima a 4.6.8.3 acima, inclusive aditivo ao presente instrumento para fins de formalização da nova Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série e, conseqüentemente, remuneração dos CRA.

4.7 Condições de Pagamento

4.7.1 Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem *jus* a Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, serão efetuados pela Emitente por meio de depósito direta e exclusivamente na Conta Centralizadora, em atenção aos prazos previstos neste Termo de Emissão.

4.7.2 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as Datas de Pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.7.3 Dia Útil. Para todos os fins deste Termo de Emissão, considera-se “Dia Útil” todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

4.7.4 Encargos Moratórios. Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emitente de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E RESGATE ANTECIPADO POR ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais da Primeira Série, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série”):

- (i) Valor Nominal das Notas Comerciais da Primeira Série ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais da Primeira Série; **ou**
- (ii) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série deverá corresponder a soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais da Primeira Série;

VNE_k = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série e/ou à amortização do Valor

Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais da Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + Taxa DI)^{\frac{n_k}{252}}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI equivalente correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série.

5.2 Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 28 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o conseqüente cancelamento das Notas Comerciais da Segunda Série, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, “Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao descrito abaixo (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série” e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, “Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”):

- (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, ou o seu saldo, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série (exclusive); e

- (ii) prêmio *Flat* incidente sobre o valor de resgate descrito no item “(i)” acima, de acordo com os percentuais da tabela abaixo (“Prêmio”):

Data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série	Prêmio Flat
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2025 (inclusive) e 27 de outubro de 2027 (exclusive)	1,25%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2027 (inclusive) e 27 de outubro de 2028 (exclusive)	1,00%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2028 (inclusive) e 27 de outubro de 2029 (exclusive)	0,75%
Se ocorrer entre 28 de outubro de 2029 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

5.2.1 A Emitente deverá comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, a sua intenção de realizá-lo (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, informando (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (iii) a série objeto de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; e (iv) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

5.2.2 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá, obrigatoriamente, realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.3 O resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado pela Securitizadora à B3, Escriturador dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Banco Liquidante com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido.

5.2.4 A Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento.

5.3 Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Notas Comerciais e será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Emitente realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Emissão

(“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Notas Comerciais, incluindo: (a) forma e prazo de manifestação da Securitizadora para optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) Dias Úteis da data de envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (b) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; (c) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais, que deverá acontecer com, no mínimo, 40 (quarenta) Dias Úteis após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais por meio da Oferta de Resgate Antecipado;

- (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado total dos CRA nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais (“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”), por meio da divulgação de comunicado aos Titulares de CRA, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA se manifestem individualmente acerca da sua adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do modelo previsto Anexo X ao Termo de Securitização. Após decisão dos Titulares de CRA, a Securitizadora terá 3 (três) Dias Úteis, contados do prazo final de recebimento da manifestação dos Titulares de CRA, para enviar notificação à Emitente a respeito da quantidade de CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais e dos respectivos valores a serem resgatados antecipadamente, observado as datas efetivas para o resgate antecipado das Notas Comerciais e dos CRA indicadas na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado e na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso; e
- (iii) o valor a ser pago em relação às Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Securitizadora, a exclusivo critério da Emitente, o qual não poderá ser negativo.

5.3.1 O pagamento das Notas Comerciais resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado nos termos da Cláusula 4.7 acima deste Termo de Emissão.

5.3.2 As Notas Comerciais resgatadas antecipadamente nos termos da Cláusula 5.3 acima serão obrigatoriamente canceladas pela Emitente. Serão resgatadas, necessariamente, todas as Notas Comerciais.

5.3.3 A Oferta de Resgate Antecipado não poderá ser parcial, devendo obrigatoriamente ser direcionada à totalidade das Notas Comerciais em circulação.

5.3.4 A Securitizadora deverá promover o resgate dos CRA proporcionalmente às Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observada a manifestação dos Titulares de CRA sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado. Ademais, a Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento.

5.4 Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais por Alteração de Tributos. Na ocorrência de Alteração de Tributos (conforme definido abaixo), a Emitente poderá, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão e até a data de vencimento dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate, observado os termos e condições abaixo ("Resgate Antecipado por Alteração de Tributos").

5.4.1 Para operacionalizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da ocorrência da respectiva Alteração de Tributos, conforme aplicável, contendo: (i) a data em que o pagamento do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado (que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil); (ii) o valor do preço de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos será realizado, nos termos da Cláusula 5.4.2 abaixo; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Alteração de Tributos.

5.4.2 No caso de Resgate Antecipado por Alteração de Tributos, o valor a ser pago pela Emitente em relação a cada uma das respectivas séries das Notas Comerciais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, sem o pagamento de qualquer prêmio.

5.4.3 Não será admitido Resgate Antecipado por Alteração de Tributos parcial das Notas Comerciais.

5.4.4 As Notas Comerciais resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emitente.

5.4.5 A Securitizadora deverá aplicar os valores recebidos a título de resgate antecipado das Notas Comerciais no correspondente resgate antecipado dos CRA no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento, nos termos do Termo de Securitização.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Eventos de Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.2 abaixo e 6.3 abaixo, mediante ciência da ocorrência de uma das seguintes hipóteses (“Eventos de Vencimento Antecipado”), a Securitizadora deverá agir conforme disposto nas referidas cláusulas, e, uma vez ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações constantes deste Termo, a Emitente deverá realizar o pagamento, em até 3 (três) Dias Úteis contados da declaração do vencimento antecipado, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento, exclusive.

6.2 Vencimento Antecipado Automático

6.2.1 Constitui um evento que causará o vencimento automático das obrigações decorrentes deste Termo, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial à Emitente ou aos Fiadores, a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) inadimplemento, pela Emitente ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo na respectiva data de pagamento, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais da Emitente ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas ou por suas respectivas controladas; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Emitente, das Fiadoras Pessoas Jurídicas ou das suas respectivas controladas e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Fiadoras Pessoas Jurídicas ou pelas suas respectivas controladas, independentemente do processamento do respectivo pedido; (e) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores das Emitente, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas; (f) a apresentação pela Emitente, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); (g) apresentação pela Emitente, pelas Fiadoras Pessoa Jurídica ou pelas suas respectivas controladas de proposta de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101 (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); ou (h) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente, dos Fiadores e/ou das suas respectivas controladas, nos termos da legislação aplicável;

- (iii) transformação do tipo societário da Emitente e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se, no caso das Fiadoras Pessoas Jurídicas que sejam sociedade empresária limitada, a transformação resultar na constituição de uma sociedade por ações;
- (iv) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade ou modificação/violação do objeto social da Emitente ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- (v) vencimento antecipado em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pelos Fiadores ou por quaisquer de suas respectivas controladas;
- (vi) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição deste Termo de Emissão ou dos demais Documentos da Operação (a) pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou quaisquer dos seus Representantes (conforme abaixo definido); ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Emitente não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que a Emitente ou os Fiadores tomarem ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (vii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste Termo de Emissão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, das Escrituras de Alienação Fiduciária, dos Atos Societários, do Contrato de Contas Vinculadas ou de qualquer uma de suas disposições;
- (viii) ocorrência de quaisquer hipóteses contidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis;
- (ix) cisão, fusão, incorporação, inclusive incorporação de ações ou quotas, conforme aplicável, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emitente, as Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou suas respectivas controladas, exceto: **(a)** se previamente autorizado pelos Titulares de CRA, **(b)** pela incorporação, pela Emitente, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas controladas de qualquer controlada ou coligada da Emitente e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas; ou **(c)** nos casos em que referidas operações não alterem o controle indireto, conforme o caso, da Emitente, das Fiadoras Pessoas Jurídicas sobre suas respectivas controladas ou sobre os ativos objeto da transação;
- (x) prolação de decisão judicial de primeira instância e/ou equivalente na esfera administrativa, condenatória e/ou exigível, exceto se forem obtidos os respectivos efeitos suspensivos no menor prazo entre 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva decisão e o prazo legal aplicável, referente a **(a)** violação de qualquer dispositivo da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, o Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act* (UKBA) (“Leis Anticorrupção”), pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(b)** violação da legislação e/ou da regulamentação trabalhista relativa à inexistência de trabalho análogo ao escravo, discriminação de raça e gênero, emprego de silvícolas e direito sobre as áreas de ocupação indígena, mão-de-obra infantil ou o não incentivo à prostituição (“Leis de Proteção Social”), pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; **(c)** crimes contra o meio ambiente, pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores; ou **(d)** prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores;

- (xi) descumprimento, pela Emitente, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, de qualquer decisão judicial ou administrativa ou laudo arbitral que contenha a obrigação de pagar valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou, ainda, ao seu valor equivalente em moeda estrangeira;
- (xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emitente ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas neste Termo de Emissão, ou em quaisquer dos Documentos da Operação;
- (xiii) constituição de qualquer ônus, gravame, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, usufruto, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, outorga voluntária de preferência ou prioridade, garantias reais, bem como a celebração de quaisquer negócios jurídicos ou a ocorrência de procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos, que possuam efeitos similares aos itens indicados acima (“Ônus”), sobre ativos relevantes da Emitente, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou de suas respectivas controladas considerando-se como ativos relevantes, para os fins deste item, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do ativo permanente conjunto da Emitente, das Fiadoras Pessoas Jurídicas e de suas respectivas controladas, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura deste Termo de Emissão, em reais ou o seu equivalente em moeda estrangeira; e
- (xiv) se qualquer Fiador Pessoa Física, a qualquer momento, falecer, requerer ou tiver requerida sua insolvência civil, for interdito, ter declarada sua incapacidade/ausência, ou for impedido, por qualquer razão de fato ou de direito, de exercer suas atividades ou administrar seus bens ou negócios, sem que haja sua substituição devidamente aprovada pelos Titulares de CRA em até 60 (sessenta) dias contados do referido evento.

6.3 Vencimento Antecipado Não Automático

6.3.1 Constituem eventos de vencimento antecipado não automático, que podem acarretar, ou não, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente, dos Fiadores e/ou de suas respectivas controladas, que, a exclusivo critério da Securitizadora, possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios não sanado no prazo de 7 (sete) Dias Úteis, sendo tal prazo aplicável somente nos casos em que for possível o saneamento do ato;
- (ii) redução do capital social da Emitente ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;
- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, de forma definitiva e/ou em caráter não fiduciário, pela Emitente, pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas e/ou por suas respectivas controladas, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas disponíveis na data de assinatura deste Termo de Emissão, em reais ou seu equivalente em moeda estrangeira;
- (iv) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário final da Emitente e/ou das Fiadoras Pessoas Jurídicas;
- (v) caso ocorra qualquer mudança adversa relevante nos negócios, atividades, condições financeiras da Emitente ou dos Fiadores que afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;
- (vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente ou pelos Fiadores nos Documentos da Operação se revelem insuficientes, inverídicas, imprecisas, desatualizadas e/ou inconsistentes;
- (vii) não renovação, prorrogação, cancelamento, revogação ou suspensão de qualquer documento, licença, autorização ou outorga, concedidas pela CVM e demais autarquias, necessário ao regular desempenho das atividades da Emitente e/ou dos Fiadores e cumprimento das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;

- (viii) descumprimento da obrigação relacionada à destinação dos recursos captados por meio das Notas Comerciais;
- (ix) descumprimento da obrigação, pela Emitente, de divulgar suas demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, acompanhadas de notas explicativas e parecer do Auditor Independente (conforme definido abaixo), em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do referido descumprimento;
- (x) caso a Emitente e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas deixem de ter suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (xi) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Emitente, os Fiadores e/ou suas respectivas controladas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões), exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Emitente que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas pela Emitente e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Emitente ou pelos Fiadores, conforme expressamente reconhecido pelo juízo competente, que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (xii) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Emitente e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente Emissão e caso afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) descumprimento, pela Emitente e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (xiv) inadimplemento em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, Fiadores ou suas respectivas controladas;
- (xv) se a Cessão Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete de forma material a Cessão Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas no Contrato de Cessão Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (xvi) se a Alienação Fiduciária se tornar insuficiente, ou caso ocorra qualquer evento que afete a Alienação Fiduciária ou o cumprimento das disposições contidas nas Escrituras de Alienação Fiduciária, desde que não seja substituída ou complementada nos termos das Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (xvii) existência de denúncia decorrente de processo de inquérito, processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa referente a **(a)** violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; **(b)** violação da Leis de Proteção Social; **(c)** crimes contra o meio ambiente; ou **(d)** prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária; pela Emitente, Fiadores, suas respectivas controladas ou seus respectivos administradores;
- (xviii) não observância, pela Emitente, de qualquer dos índices financeiros abaixo, a serem apurados pela Emitente e encaminhados para a Securitizadora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas a cada ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 (“Índices Financeiros”), em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das demonstrações financeiras da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, acompanhadas da memória de cálculo elaborada pela Emitente contendo todas as rubricas necessárias à verificações de tais Índices Financeiros:
 - ⇒ índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2,70x, apurado com base nos últimos 12 (doze) meses;

Para fins deste inciso:

“Dívida Líquida” significa o somatório dos saldos das dívidas financeiras de curto e longo prazo (tais como mútuos, empréstimos, avais e financiamentos com terceiros, emissões de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, exceto dívida com fornecedores) e adiantamento de clientes de longo prazo, subtraído das disponibilidades em caixa, aplicações financeiras, e estoque de produto acabado, consolidado da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas.

“EBITDA” significa o lucro consolidado da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas antes das despesas financeiras (juros e variações monetárias e cambiais), impostos, acrescido da rubrica de depreciações e amortizações e da rubrica de acréscimos de ativo biológico decorrentes de tratos, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, ao longo do período de apuração (últimos doze meses).

6.4 Os valores previstos nas Cláusulas 6.2.1 acima e 6.3.1 acima serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), desde a Data de Emissão.

6.5 A Emitente obriga-se a comunicar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, sobre a ocorrência e a data de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado que tenha ciência. Adicionalmente, a Emitente obriga-se a

enviar à Securitizadora, sempre que por esta solicitado e no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de uma solicitação, declaração atestando a ocorrência ou não de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, bem como os documentos necessários à sua comprovação, se aplicável. O descumprimento desse dever de informar pela Emitente não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais.

6.6 A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.2.1 acima causará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo a Securitizadora enviar notificação exigindo pagamento à Emitente, com cópia aos Fiadores, nos termos deste Termo de Emissão.

6.7 Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.3.1 acima, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que tiver ciência da ocorrência do referido evento, para deliberar sobre a eventual **não** declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, **não** resgatar antecipadamente os CRA, sendo que a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em circulação, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação.

6.7.1 A **não** declaração pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, do vencimento antecipado das Notas Comerciais, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá da deliberação prévia da Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada no Cláusula 6.7 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos acima e no Termo de Securitização, de modo que os Titulares de CRA poderão optar por **não** declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais, sendo que, neste caso, a deliberação deverá ser tomada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

6.7.1.1 Nos termos da Cláusula 6.7.1 acima, em caso de desenquadramento das Notas Comerciais como lastro do CRA, conforme Cláusula 6.3.1, item "viii" acima, e caso os Titulares de CRA deliberem pelo não vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Emitente será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção dos tributos aplicáveis, devendo acrescer aos pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, de acordo com a Cláusula 12.4 abaixo.

6.7.2 A não instalação da referida Assembleia Especial de Titulares de CRA e/ou a não deliberação, ambas por falta de quórum, em primeira ou em segunda convocação cumulativamente, deverá ser interpretada pela Securitizadora automaticamente, como uma opção dos Titulares de CRA em declarar antecipadamente vencidas as Notas Comerciais.

6.7.3 Na ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Emitente deverá realizar o pagamento, em até 3 (três) Dias Úteis contados da declaração do vencimento antecipado, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais, devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento, exclusive.

6.7.4 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.7 acima, para fins de declaração do vencimento antecipado, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

6.8 A Emitente poderá, a qualquer momento, anteriormente à ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, solicitar à Securitizadora que convoque Assembleia Especial de Titulares de CRA, observados os procedimentos de convocação e instalação de Assembleia Especial de Titulares de CRA e quóruns previstos no Termo de Securitização, a fim de solicitar uma autorização aos Titulares de CRA, de forma que a ocorrência do respectivo Evento de Vencimento Antecipado não acarrete o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, o resgate antecipado obrigatório dos CRA (“Pedido de Waiver” e “Assembleia de Pedido de Waiver”, respectivamente).

6.9 A deliberação relativa ao Pedido de *Waiver* deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que estejam presentes Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

6.10 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, os recursos recebidos em pagamento de referidas obrigações deverão ser aplicados em até 2 (dois) Dias Úteis no resgate antecipado dos CRA, observada a ordem de prioridade de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

7. GARANTIAS

7.1 Constituição. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as garantias de Fiança, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Imóveis descritas nesta Cláusula 7 (“Garantias”), as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

7.1.1 Para todos os fins deste Termo de Emissão, entende-se, por “Obrigações Garantidas”, todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emitente por meio deste Termo de Emissão e consequentemente das Notas Comerciais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Emitente nos Documentos da Operação; (ii) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) ou da Lei 9.514, conforme o caso; (v) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Securitizadora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes deste Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Emitente à Securitizadora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária, as Escrituras de Alienação Fiduciária e/ou com as Notas Comerciais; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), integrante do Patrimônio Separado, conforme estabelecido nos Documentos da Operação.

7.1.2 As Partes reconhecem que a excussão de qualquer Garantia não prejudicará a excussão das demais garantias constituídas no âmbito da Emissão, as quais podem ser executadas, simultânea ou alternativamente, a critério dos Titulares de CRA, no caso de mora, observados os respectivos eventuais prazos de cura previstos na documentação, no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, sem que haja qualquer ordem pré-definida para a execução das referidas Garantias, que permanecerão independentes entre si.

7.1.3 Na excussão das Garantias, (i) a Securitizadora poderá optar entre excutir quaisquer das Garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas; e (ii) a excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

Garantia Fidejussória

7.2 Fiança. Em garantia de todas as obrigações presentes ou futuras relacionadas ao fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, comparecem os Fiadores, para prestar, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Securitizadora, no caso dos Fiadores Pessoas Físicas, limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 818 do Código Civil e do artigo 43-A da Resolução CVM 60, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais pagadores com relação a todas as Obrigações Garantidas, observado o

limite por Fiador Pessoa Física estipulado acima, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir (“Fiança”).

7.3 As Partes acordam que, caso venha a ser permitido pela regulamentação da CVM aplicável a prestação de fiança em operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público-alvo investidores qualificados por pessoas físicas em limite de concentração acima de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, o presente Termo de Emissão será aditado, sem a necessidade de autorização prévia da Emitente, dos Fiadores, da Securitizadora, de aprovação em assembleia geral de titulares de Notas Comerciais e/ou aprovação dos Titulares de CRA, por meio de Assembleia Especial de Titulares de CRA, para prever o aumento de percentual da Fiança a ser prestada por cada um dos Fiadores Pessoa Física até o limite máximo permitido pela regulamentação em vigor.

7.4 Os Fiadores renunciam neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844, parágrafo primeiro do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), sub-rogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

7.4.1 Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

7.4.2 A Fiança é prestada pelos Fiadores, em caráter irrevogável e irretroatável, e vigorará desde a data de celebração deste Termo até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

7.4.3 Cabe à Securitizadora requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emitente, nos termos deste Termo, quantas vezes forem necessários até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

7.4.4 A Fiança será paga pelos Fiadores no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pela Securitizadora, incluindo, sem limitações, os montantes devidos a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emitente venha a ter ou exercer.

7.4.5 Os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emitente, por qualquer valor honrado pelos Fiadores nos termos da Fiança, após a Securitizadora ter recebido todos os valores devidos nos termos deste Termo de Emissão de Notas Comerciais.

7.4.6 A Fiança ora prestada considera-se prestado a título oneroso, uma vez que os Fiadores são partes relacionadas à Emitente, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente desta.

7.4.7 Com base nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2024, o patrimônio líquido da Lastro Gases é de R\$ 14.659.510,60 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos), da Lasa é de R\$ 171.142.090,71 (cento e setenta e um milhões, cento e quarenta e dois mil e noventa reais e setenta e um centavos), da JB Participações é de R\$ 532.131.221,19 (quinhentos e trinta e dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos) e da Pirapama é de R\$ 58.854.448,89 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser pelos Fiadores Pessoas Jurídicas perante terceiros.

Garantias Reais

7.5 Cessão Fiduciária. Nos termos estabelecidos no “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emitente, a Lasa, a JB Participações e a Securitizadora, conforme seja aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”) para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Notas Comerciais objeto deste Termo de Emissão, a Emitente e a Lasa, conforme o caso, se obrigam a constituir, em favor da Securitizadora, cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária”) sobre (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas oriundos dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar descritos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos dos Contratos de Venda”); (ii) conforme aplicável, todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, que venham a se constituir no futuro, decorrentes do(s) certificado(s) de depósito bancário a ser(em) adquirido(s) pela Emitente, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas (“Recebíveis CDB” e “CDB”, respectivamente), conforme a serem descritos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e custodiados junto ao Banco Depositário, na qualidade de custodiante do CDB; (iii) as Contas Vinculadas (conforme definidas abaixo), bem como todo e qualquer crédito que a Emitente e a Lasa venham a ser titulares em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas (conforme abaixo definido), movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do “*Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário*”, a ser celebrado entre a Emitente, as Fiadoras Pessoas Jurídicas, a Securitizadora e o Banco Depositário (“Contrato de Contas Vinculadas” e “Recursos Depositados”, respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada (conforme abaixo definido) (“Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada”); e (iv) exclusivamente em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas previstas neste Termo de Emissão, sobre os direitos creditórios de titularidade da JB Participações e/ou da Lasa, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da JB Participações e/ou da Lasa à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de

excussão da referida garantia, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária e na Lei 9.514 (“Sobejo” e, quando em conjunto com os Direitos dos Contratos de Venda, os Recursos Depositados e os Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”).

7.5.1 Para os fins desta Cláusula, entende-se por:

- (i) “Banco Depositário” o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20;
- (ii) “Contas Vinculadas” em conjunto, (a) a Conta Vinculada Emitente; e (b) a conta corrente de nº 703458-5, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Lasa, todas movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, onde deverão ser depositados os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; e
- (iii) “Investimentos Permitidos da Conta Vinculada” os certificados de depósitos bancários com liquidez diária e baixo risco de emissão do próprio Banco Depositário, sem necessidade de qualquer autorização prévia para a referida aplicação, nos quais serão automaticamente aplicados os recursos retidos nas Contas Vinculadas, enquanto não forem transferidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

7.5.2 A regulação da suficiência, do reforço, da complementação e da substituição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como todos os demais termos e condições relativos à Cessão Fiduciária, estará disposta no Contrato de Cessão Fiduciária.

7.6 Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas descritas neste Termo de Emissão, a JB Participações e a Lasa constituirão, por meio de instrumentos próprios e diretamente à Securitizadora, alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”) e demais normas aplicáveis, sobre os imóveis rurais de sua propriedade localizados nos municípios de Linhares, estado do Espírito Santo, Vitória de Santo Antão e Escada, ambas do estado de Pernambuco, conforme a serem descritos em cada “*Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis*”, a serem celebradas, conforme o caso, entre a JB Participações, a Lasa, a Emitente e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, substancialmente nos termos do modelo de minuta constante do Anexo VI ao Contrato de Cessão Fiduciária (“Imóveis”, “Escrituras de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente).

7.6.1 A Alienação Fiduciária deverá observar, a todo momento, o valor de mercado dos Imóveis mínimo de cobertura que, somado aos Recebíveis CDB ou CDB, caso aplicável, deverá representar valor igual ou superior a 116% (cento e dezesseis por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, observados os termos e condições das Escrituras de Alienação

Fiduciária, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária”).

7.6.2 A regulação do reforço, complementação, substituição e liberação dos Imóveis alienados fiduciariamente, assim como a sistemática de apuração e verificação do Valor Mínimo de Cobertura da Alienação Fiduciária estarão dispostas nas Escrituras de Alienação Fiduciária.

7.7 Disposições Comuns às Garantias. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si das Garantias, bem como das Garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, podendo a Securitizadora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA, sempre no interesse destes últimos, a exclusivo critério destes, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Termo de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, independerá de qualquer providência preliminar, tais como aviso, protesto, notificação ou interpelação de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE E DOS FIADORES

8.1 A Emitente obriga-se a:

- (i) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - a. cópia das demonstrações financeiras completas da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, relativas ao respectivo exercício social encerrado, auditadas por auditor independente registrado na CVM (“Auditor Independente”), preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM e acompanhadas de notas explicativas e parecer do Auditor Independente (“Demonstrações Financeiras Anuais da Emitente”), dentro de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;
 - b. relatório consolidado da memória de cálculo elaborada pela Emitente e pelas Fiadoras Pessoas Jurídicas compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros, dentro de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, do resultado apurado pela Emitente, podendo estes solicitarem à Emitente, às Fiadoras Pessoas Jurídicas ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
 - c. declaração firmada por representantes legais da Emitente, com poderes legais para tanto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício

- social, (a) acerca da veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros, da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas, (b) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão, (c) que os bens da Emitente foram mantidos devidamente segurados; (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; e (e) do cumprimento de todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão, incluindo a inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- d. cópia das demonstrações das Declarações de Imposto de Renda (“IRPF”) das Fiadoras Pessoa Física, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo legal anual para envio de tais declarações à Receita Federal do Brasil (RFB);
 - e. declaração assinada pelas Fiadoras Pessoa Física atestando a capacidade de cumprir com as obrigações garantidas, no prazo referido na alínea “d” acima;
 - f. informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua ciência;
 - g. cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emitente relacionada a um Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento;
 - h. cópia de qualquer ata de assembleia/reunião de órgão societário da Emitente que tenha relevância para a presente Emissão, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo registro na Junta Comercial competente; e
 - i. documentos ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação (ou em prazo menor ao exclusivo critério da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, caso o documento ou a informação solicitada decorra de requerimento de autoridades públicas);
- (ii) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, observado o prazo de cura disposto no item (ix) da Cláusula 6.3.1 acima, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
 - (iii) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emitente;
 - (iv) pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos contratuais ou aqueles estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista,

ambiental e previdenciária), salvo aquelas (a) legítima e comprovadamente questionadas pela Emitente; ou (b) sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis;

- (v) cumprir todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos termos deste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação e não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Emissão e com os demais Documentos da Operação;
- (vi) constituir e formalizar as Garantias, nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e nas Escrituras de Alienação Fiduciária;
- (vii) celebrar as Escrituras de Alienação Fiduciária previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e
- (viii) efetuar o pagamento das Despesas nos termos e prazos previstos neste Termo de Emissão.

8.2 Adicionalmente, tanto a Emitente quanto os Fiadores obrigam-se a:

- (i) manter toda a estrutura de contratos existentes e relevantes que lhes dá condição fundamental de funcionamento;
- (ii) cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, as regras, os regulamentos e as ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (iii) conforme aplicável, manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;
- (iv) notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, a Securitizadora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das suas atividades;
- (v) abster-se de se manifestar na mídia sobre a Emissão e a Oferta até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, exceto quando permitido nos termos da regulamentação aplicável, a citar, os artigos 11 e seguintes da Resolução CVM 160;
- (vi) apresentar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, documentos e/ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que estes possam cumprir com suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) indenizar a Securitizadora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRA por qualquer prejuízo, dano e despesa, incluindo, sem limitação, gastos com honorários advocatícios (tanto sucumbenciais quanto contratuais de escritório de primeira linha), depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais e medidas extrajudiciais, incorridos pela Securitizadora, pelos Titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário para proteger os

créditos, direitos e interesses dos Titulares dos CRA, ou, ainda, incorridos em razão da insuficiência, falsidade, imprecisão, inconsistência, ou desatualização de qualquer das declarações prestadas pela Emitente e pelos Fiadores neste Termo de Emissão;

- (viii) manter vigentes todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir seus objetos sociais e as obrigações estabelecidas nesse Termo de Emissão, especialmente aquelas concedidas pela CVM, quando aplicável, e demais autarquias em todas as esferas do poder público;
- (ix) cumprir integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais;
- (x) cumprir integralmente, por si, suas respectivas controladas e dos seus conselheiros, consultores, diretores, gerentes, funcionários e estagiários, agindo em nome da Emitente e das Fiadoras ("Representantes"), as Leis Anticorrupção e as Leis de Proteção Social;
- (xi) cumprir, por si, suas respectivas controladas e seus Representantes, as normas e leis aplicáveis que versam sobre matérias relativas ao meio ambiente, à legislação trabalhista e previdenciária em vigor aplicáveis às atividades da Emitente e de suas respectivas controladas, incluindo à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, trabalhistas e previdenciárias supletivas aplicáveis as suas atividades ("Leis Socioambientais");
- (xii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à anticorrupção, segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; e
- (xiii) garantir que nenhum de seus Representantes, bem como nenhuma das respectivas controladas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal (conjuntamente, "Condutas Indevidas").

9. DECLARAÇÕES DA EMITENTE E DOS FIADORES

9.1 Sem prejuízo das demais declarações contidas neste Termo de Emissão, as declarações a seguir são proferidas pela Emitente e pelos Fiadores em favor da Securitizadora e em benefício dos Titulares de CRA.

- (i) têm integral ciência que a emissão das Notas Comerciais servirá para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60 e que será objeto da Oferta, exclusivamente aos Investidores, nos termos da Resolução CVM 160;
- (ii) têm integral ciência da forma e condições de negociação das Notas Comerciais, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (iii) têm ciência da forma e condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (iv) inexistem quaisquer vícios de vontade na celebração dos Documentos da Operação;
- (v) com exceção dos Fiadores Pessoas Físicas, são sociedades por ações ou sociedades de responsabilidade limitada, conforme o caso, devidamente constituídas, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus objetos sociais;
- (vi) estão devidamente autorizados a celebrar este Termo de Emissão e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, estatutários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (vii) a celebração deste Termo e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente ou pelos Fiadores, nem seus respectivos documentos societários, quando aplicáveis;
- (viii) os representantes legais que assinam este Termo de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emitente e dos Fiadores, as obrigações aqui previstas e, no caso de mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (ix) este Termo de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (x) a celebração deste Termo de Emissão não infringe seus respectivos atos societários, quando aplicável, qualquer disposição legal ou regulamentar, qualquer decisão administrativa, judicial ou arbitral, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Emitente ou os Fiadores sejam parte, inclusive, mas não se limitando aos contratos financeiros firmados pela Emitente e/ou os Fiadores ou qualquer instrumento a eles relativo, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente e/ou de qualquer um dos Fiadores, nos termos deste Termo de Emissão; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xi) não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório que não tenha sido obtido até a presente data, é exigido para o cumprimento, pela Emitente ou pelos Fiadores, de suas obrigações nos termos deste Termo, ou para a realização da Emissão, exceto registro deste Termo de Emissão no cartório indicado na Cláusula 2.5 acima;
- (xiii) as situações econômica, financeira e patrimonial da Emitente e dos Fiadores, na data em que esta declaração é feita, não sofreram qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência;
- (xiv) as Demonstrações Financeiras Anuais da Emitente, assim como as demonstrações financeiras das Fiadoras Pessoas Jurídicas, datadas dos três últimos anos, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nessas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente e das Fiadoras Pessoas Jurídicas;
- (xv) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI e que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade pela Emitente e pelos Fiadores, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xvi) não omitiram nenhum fato relevante de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades em prejuízo dos titulares das Notas Comerciais;
- (xvii) todas as informações e documentos fornecidos ao Agente Fiduciário e à Securitizadora são necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para a tomada de decisão de investimento nos CRA pelos Investidores;
- (xviii) não há (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação, ou (b) descumprimento contratual que possam vir a causar impacto adverso relevante na Emitente, nos Fiadores, em suas respectivas controladas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, que possam afetar a capacidade da Emitente ou dos Fiadores de cumprir com suas obrigações previstas neste Termo;
- (xix) não há fatos relativos à Emitente, aos Fiadores, a qualquer Afiliada, ou às próprias Notas Comerciais, que não foram divulgados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário até a Data de Emissão, e que cuja omissão faça com que alguma declaração deste Termo seja enganosa, incorreta ou inverídica;
- (xx) detêm todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir tanto seus objetos sociais quanto as obrigações estabelecidas neste Termo, especialmente aquelas concedidas pela CVM, quando aplicável, e demais autarquias federais em todas as esferas do poder

público e que referidos atos encontram-se válidos e em pleno efeito, sendo certo que o escopo dessa afirmação também se estende às suas controladas diretas e indiretas;

- (xxi) sempre cumpriram e estão cumprindo integralmente as Leis Anticorrupção e as Leis de Proteção Social;
- (xxii) estão cumprindo integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais, especialmente as Leis Socioambientais, exceto por matérias discutidas de boa-fé e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo da exigibilidade de seu cumprimento;
- (xxiii) até a presente data, não sofreram pedido de falência ou apresentaram pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (xxiv) até a presente data, não realizaram ou participaram em qualquer Conduta Indevida, assim como as suas respectivas controladas e seus respectivos Representantes;
- (xxv) não usam ou incentivam, em suas atividades, mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes;
- (xxvi) não há qualquer ligação entre a Emitente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (xxvii) a Emitente está apta a figurar como devedora e os Fiadores estão aptos a figurar como codevedores dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada; e (c) destinar os recursos obtidos com a Emissão em conformidade com a Resolução CMN 5.118, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

9.2 A Emitente compromete-se a notificar a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, assim que possível, mas em hipótese nenhuma com atraso superior a 1 (um) Dia Útil de sua ocorrência, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

10. DESPESAS

10.1 As despesas abaixo indicadas, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes às Despesas *Flat* listadas no **Anexo I.A** a este Termo de Emissão serão descontadas pela Securitizadora do Preço de Integralização, conforme disciplinado na Cláusula 4.2.3 acima; e (ii)

as despesas recorrentes descritas abaixo e listadas no **Anexo I.B** a este Termo de Emissão serão arcados pelo Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), por meio do Fundo de Despesas, ou pela Emitente (sendo os itens (i) e (ii) acima, em conjunto, as “Despesas”):

- (i) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - a. pela emissão dos CRA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser paga em uma única parcela até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização;
 - b. pela administração do Patrimônio Separado (conforme definido do Termo de Securitização), no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - c. pela verificação dos Índices Financeiros (se houver) o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por verificação devendo ser paga em cada verificação;
 - d. por cada integralização de CRA, será devido à Securitizadora uma remuneração adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - e. o valor devido no âmbito da alínea (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento; e
 - f. o valor devido no âmbito na alínea acima será acrescido dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

- (ii) remuneração do Custodiante (conforme previsto no Termo de Securitização), nos seguintes termos:
 - a. será devida uma parcela única a título de implantação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a primeira parcela da remuneração da custódia do lastro a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA;

- b. será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento, remuneração anual, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes;
- c. as parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- d. as parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36;
- e. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die; e
- f. a remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

(iii) remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, nos seguintes termos:

- a. pela implantação dos CRA, parcela única a título de implantação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser paga em uma única parcela até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização;
- b. pela prestação dos serviços prestados durante a vigência dos CRA, de acordo com o Termo de Securitização, no valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA, Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito neste item “b” será devido a título de “abort fee”;

- c. pela verificação da Destinação Futura das Notas Comerciais, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5 (cinco) dias após a primeira data de integralização e as demais semestralmente em até 15 (quinze) dias após o encerramento dos semestres fiscais findos em junho e dezembro, e as demais pagas nas mesmas datas dos semestres subsequentes, até a comprovação total da Destinação Futura;
 - d. no caso de inadimplemento no pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente dos CRA ou de reestruturação das condições dos CRA após a emissão e, conseqüentemente das Notas Comerciais, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRA, adicionalmente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, (i) a comentários aos documentos da oferta durante a reestruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução de garantias, (iii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emitente e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão dos CRA; (iv) análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; e (v) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos, sendo referida remuneração devida em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, de “relatório de horas” à Securitizadora. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.
 - e. o valor devido no âmbito da alínea (b), (c) e (d) acima será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
 - f. o valor devido no âmbito nas alíneas acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
 - g. as parcelas citadas nos itens acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36; e
 - h. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- (iv) remuneração do Escriturador dos CRA, nos seguintes termos:

- a. pela implantação do Escriturador dos CRA, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - a. a remuneração do Escriturador dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (v) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais, nos seguintes termos:
- b. pela implantação do Escriturador das Notas Comerciais, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - b. a remuneração do Escriturador das Notas Comerciais no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (vi) a remuneração do Agente de Liquidação dos CRA, nos seguintes termos:
- a. a remuneração do Agente de Liquidação dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva do IPCA, calculadas *pro rata die*;
- (vii) remuneração do Auditor Independente e do Contador do Patrimônio Separado, nos seguintes termos:
- a. pela auditoria do Patrimônio Separado, no valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;

- b. pela contabilização do Patrimônio Separado no valor anual de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas na mesma data dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - c. o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
 - d. o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
 - e. a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e de terceiros envolvidos na auditoria e na elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado poderá ter o seu valor ajustado em decorrência de eventual substituição da empresa de auditoria independente e de terceiros ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe.
- (viii) remuneração dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição;
- (ix) taxas e registros na CVM, B3 e ANBIMA, nos seguintes termos:
- a. CVM: taxa de fiscalização, no valor correspondente a alíquota de 0,03% sobre o valor total da oferta e com valor mínimo de R\$ 809,16 (oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga em uma única parcela no momento do protocolo do pedido de registro no caso das ofertas públicas registradas na CVM, e até a data do encerramento das ofertas distribuídas com esforços restritos (dispensadas de registro);
 - b. B3: taxa de registro e depósito de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
 - c. B3: taxa de registro de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;
 - d. B3: taxa de custódia de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
 - e. B3: taxa de custódia de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;

- f. ANBIMA: taxa para registro de oferta pública de certificados de recebíveis do agronegócio destinadas à investidores de varejo e/ou qualificados, correspondente a alíquota de 0,004177% (quatro mil, cento e setenta e sete milionésimos por cento) sobre o valor total da oferta com o valor mínimo de R\$ 14.915,00 (quatorze mil e novecentos e quinze reais) e o valor máximo de R\$ 73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais), conforme tabela de preços ANBIMA, a ser paga em uma única parcela até a data do cadastro da oferta na ANBIMA; e
- g. as taxas e os valores informados nas alíneas de (a) a (g) acima, poderão ser alteradas e/ou atualizadas com base nas alterações e atualizadas das tabelas de preços das respectivas entidades.
- h. taxas, registros e demais custos com os Documentos da Operação e documentos acessórios, nos seguintes termos:
 - i. custos com prenotações, averbações e registros dos Documentos da Operação e de eventuais documentos acessórios relacionados a Emissão, quando for o caso, nos cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, conforme aplicável;
 - j. custos com eventual utilização de plataformas eletrônicas para assinaturas dos Documentos da Operação, e de eventuais documentos acessórios relacionados a Emissão, incluindo, mas não se limitando a eventuais adiamentos aos Documentos da Operação, termos de quitação, notificações, atas de assembleias e procurações;
 - k. custos relativos a eventuais alterações nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a elaboração e/ou análise de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e
 - l. remuneração ao assessor legal que assessorar a securitizadora quanto ao envio dos documentos para fins de due diligence da securitizadora para oferta, caso haja.
- (x) despesas com Assembleia de Titulares de CRA, nos seguintes termos:
 - a. todos envolvidos com as assembleias gerais relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando, a elaboração, a análise e a publicação dos editais e das atas, bem como locação de espaço físico para a realização da assembleia, se for o caso.
- (xi) despesas com reestruturação:

- a. em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais, será devida à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, dedicada a tais atividades. Também, o Cedente deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Cessionária, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, com um limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por reestruturação;
- b. o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- c. o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- d. sem prejuízo do previsto na alínea (a) também serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição das alterações envolvidas na Reestruturação, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora;
- e. entende-se por "Reestruturação" para a Securitizadora a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias; (iii) garantias e (iv) ao resgate antecipado dos CRA.
- f. demais custos, nos seguintes termos:
- g. todas as despesas com gestão, cobrança, contabilidade, auditoria, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio, inclusive na hipótese de liquidação

do Patrimônio Separado, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

- h. despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas a Emissão;
- i. as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- j. despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
- k. despesas com terceiros especialistas, advogados, avaliadores, auditores ou fiscais, bem como despesas relacionados com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e relacionadas à realização dos Créditos do Agronegócio e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado;
- l. todas as despesas incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de terceiros especialistas, advogados, auditores, fiscais e eventuais outros prestadores de serviços relacionados com procedimentos para resguardar os interesses dos titulares dos CRA;
- m. eventuais taxas e tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os recursos do Patrimônio Separado, sobre Créditos do Agronegócio, sobre os CRA e/ou sobre as Garantias;
- n. custos incorridos em caso de ocorrência de resgate antecipado dos CRA e/ou execução das Garantias;
- o. demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável, ou neste Termo;
- p. provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, decorrentes de ato ou omissão da Emitente e/ou dos Avalistas e que tenham risco de perda provável, conforme relatório dos advogados da Securitizadora contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- q. as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;

- r. registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item;
- s. despesas com transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA, durante ou após a prestação de serviços, quando incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e relacionadas à realização dos Créditos do Agronegócio e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado; e
- t. despesas com contratação de empresa de avaliação para avaliar ou reavaliar eventuais Garantias, se necessário.

10.2 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao equivalente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Emitente deverá promover a recomposição do Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação enviada pela Securitizadora à Emitente, com cópia para os Fiadores.

10.3 Na hipótese de a data de vencimento dos CRA vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia dos Titulares de CRA, ou ainda, após a data de vencimento dos CRA, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções e/ou ainda estejam atuando em nome dos titulares de CRA, as Despesas previstas nesta Cláusula, conforme o caso, continuarão sendo devidas.

10.4 Todas as despesas decorrentes de processos judiciais, administrativos, eventuais notificações, incorridas antes ou após o vencimento dos CRA, advindos de fatos controvertidos inerentes dos Créditos do Agronegócio decorrentes de ato ou omissão da Emitente e/ou dos Avalistas, são de inteira responsabilidade da Emitente.

10.5 Todas as custas de modo geral, processuais, honorários advocatícios, honorários periciais, condenações e outras despesas necessárias para a atuação da defesa da Securitizadora, na condição de administradora do Patrimônio Separado, no âmbito de processos decorrentes de ato ou omissão da Emitente e/ou dos Avalistas, exceto aquelas que decorram de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, pela Securitizadora, conforme decisão transitada em julgado, serão retidas do saldo existente na Conta Centralizadora, no momento do encerramento da Emissão, que permanecerá retido até que os processos estejam finalizados.

10.6 A retenção será feita de forma automática pela Securitizadora, devendo esta indicar o valor e a natureza da retenção, informando o motivo, ou seja, os processos ou procedimentos que emanaram a provisão e acarretaram a retenção, que visa cobrir tais despesas.

10.7 Os valores retidos em razão da existência de processos administrativos ou judiciais existentes após o encerramento da Emissão ficarão retidos em conta específica de titularidade da Securitizadora, que será administrada por esta, sendo devido uma taxa por mês a ser negociada entre a Securitizadora e a Emitente, para referida administração até que se finde o objeto da retenção, podendo ser utilizado o saldo retido para o seu pagamento.

10.8 Quando a demanda judicial ou administrativa for finalizada e caso não haja nenhuma outra pendência, a Securitizadora deverá transferir eventual saldo que sobejar do valor retido, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que foi finalizado o respectivo processo ou o procedimento, via transferência na conta a ser indicada pela Emitente.

10.9 Despesas Suportadas pelos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, caso não sejam pagas pela Emitente, parte obrigada por tais pagamentos.

11. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULAR DE NOTAS COMERCIAIS

11.1 A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia geral de titulares de Notas Comerciais, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e aplicando-se, no que couber, o disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora.

11.2 A assembleia poderá ser realizada conjuntamente em virtude de interesse referente à totalidade das Notas Comerciais ou separadamente referente às Notas Comerciais da Primeira Série e/ou às Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso ("Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais").

11.3 Após a emissão dos CRA, somente após orientação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular de Notas Comerciais, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares de CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

11.4 A convocação da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais deverá ser realizada nos termos da Cláusula 11.1 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias de acionistas constante da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 60, qual seja, no prazo de 20 (vinte), dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e segunda convocação. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora ou, em caso de liquidação do Patrimônio Separado, da totalidade dos titulares das Notas Comerciais ou das Notas Comerciais da respectiva série, conforme o caso.

11.5 As Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais instalar-se-ão com a presença da Securitizadora, ou, no caso de liquidação do Patrimônio Separado, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de Notas Comerciais em Circulação ou das Notas Comerciais da respectiva série em circulação, conforme o caso, em primeira convocação, ou qualquer número, em segunda convocação.

11.6 A presidência das Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais caberá à Securitizadora.

11.7 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais, a cada uma das Notas Comerciais em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Titular de Notas Comerciais ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Titulares de Notas Comerciais dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 11.3 acima e salvo se houver liquidação do Patrimônio Separado.

11.8 Em caso de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, aplicar-se-ão a este Termo de Emissão todos os quóruns de deliberação e demais regras relativas à Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista no Termo de Securitização.

11.9 As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Emitente.

11.10 Aplica-se às assembleias gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

11.11 Para fins deste Termo de Emissão, (i) "Notas Comerciais da Primeira Série em Circulação" significam todas as Notas Comerciais da Primeira Série subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emitente e as de titularidade de quaisquer sociedades que lhes sejam ligadas, coligadas, que sejam por eles controladas ou que sejam suas controladoras ("Afiliações"), administradores da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente vinculadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; e (ii) "Notas Comerciais da Segunda Série em Circulação" significam todas as Notas Comerciais da Segunda Série subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emitente e as de titularidade de empresas Afiliações da Emitente, administradores da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente vinculadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas e (iii) "Notas

Comerciais em Circulação” significam, em conjunto, as Notas Comerciais da Primeira Série em Circulação e as Notas Comerciais da Segunda Série em Circulação.

11.12 Sem prejuízo do acima disposto, enquanto as Notas Comerciais forem lastro dos CRA, ficará dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais, uma vez que, em razão do acima disposto, esta será integralmente, e para todos os fins, substituída pela respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

11.13 Por força da vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA e tendo em vista que a totalidade das Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora, qualquer deliberação ou referência às Notas Comerciais será deliberada no âmbito da Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

12. TRIBUTOS

12.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Termo de Emissão, inclusive após eventual transferência das Notas Comerciais (“Tributos”). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente em virtude das Notas Comerciais serão suportados pela Emitente, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção.

12.2 A Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação prevista na Cláusula 12.1 acima, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

12.3 Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

12.4 Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Termo de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Termo de Emissão (“Alteração de Tributos Lastro”), a Emitente desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os Tributos que venham a ser devidos pela Securitizadora, de modo que a Emitente deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que a Securitizadora receba tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, ou (b) realizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos Lastro, na forma da Cláusula 5.4 acima.

12.5 Exceto no caso de **(i.a)** qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA em razão do desenquadramento das Notas Comerciais como lastro válido para os CRA por

inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118, conforme aplicável à Emissão; ou **(ii.a)** qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA em decorrência da não destinação dos recursos desta Emissão na forma da Cláusula 5.4 acima ("Alteração de Tributos CRA") e, em conjunto com a Alteração de Tributos Lastro, "Alteração de Tributos", a Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, inclusive em decorrência de **(i.b)** qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, inclusive qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA; e/ou **(ii.b)** eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

12.6 Na ocorrência de uma Alteração de Tributos CRA, a Emitente desde já se obriga a **(i)** arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e **(ii.a)** arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência da Alteração de Tributos CRA, de modo que a Emitente deverá acrescer aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais os valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam seus pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso a Alteração Tributária não tivesse acontecido, ou **(ii.b)** realizar o Resgate Antecipado por Alteração de Tributos Lastro, na forma da Cláusula 5.4 acima.

12.7 A Emitente não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

13. INDENIZAÇÃO

13.1 A Emitente e os Fiadores, por si e por suas respectivas controladas, obrigam-se a indenizar e a isentar a Securitizadora de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a sofrer em decorrência do descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas partes relacionadas, de obrigação oriunda deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação. A Emitente e os Fiadores, por si e por suas respectivas controladas, obrigam-se a indenizar e a manter a Securitizadora indene contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos de qualquer natureza direta sofridos pela Securitizadora originados de ou relacionados a: (i) falsidade contida nas declarações e garantias prestadas pela Emitente nos Documentos da Operação; (ii) ação ou omissão decorrente de dolo ou culpa da Emitente; e (iii) demandas ou reclamações judiciais ou administrativas promovidas pela Emitente ou terceiros interessados que envolvam o pagamento das Notas Comerciais.

13.2 A obrigação de indenização prevista na Cláusula 13.1 acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora e seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas partes relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Fica certo e ajustado que a Emitente e os Fiadores não são responsáveis por qualquer indenização decorrente ou de qualquer forma relacionada a qualquer custo de oportunidade, negócios ou clientela, ou por danos indiretos ou lucros cessantes alegados pela Securitizadora ou qualquer de suas partes relacionadas.

13.3 A Emitente deverá pagar quaisquer valores devidos em decorrência das estipulações deste item no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação pela Securitizadora, desde que acompanhados da efetiva comprovação dos valores devidos.

13.4 O pagamento de qualquer indenização referida na Cláusula 13.1 acima referente a dano que comprovadamente a Securitizadora tenha sofrido, deverá ser realizado à vista, em parcela única, mediante depósito na Conta Centralizadora, conforme aplicável, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados após o recebimento pela Emitente e/ou pelos Avalistas de comunicação por escrito da Securitizadora, indicando o respectivo valor a ser pago e que tal valor será aplicado no pagamento dos CRA e em eventuais Despesas mencionadas acima, conforme previsto no Termo de Securitização e conforme cálculos efetuados pela Securitizadora, os quais, salvo manifesto erro, serão considerados vinculantes e definitivos.

13.5 Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora, em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emitente e/ou aos Avalistas, a Securitizadora deverá notificar a Emitente e/ou os Avalistas, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência, desde que, em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emitente e/ou os Avalistas possam assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, a Securitizadora deverá cooperar com a Emitente e/ou com os Avalistas e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto, com a razoabilidade necessária. Caso a Emitente e/ou os Avalistas não assumam a defesa, estes reembolsarão ou pagarão o montante total devido pela Securitizadora, decorrente de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar, inclusive, as custas processuais e os honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as Despesas nos respectivos prazos de vencimento.

13.6 O pagamento previsto na Cláusula 13.5 acima abrange, inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora e/ou por seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, na defesa ou no exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, inclusive, medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal Despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão do Termo de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Securitizadora e/ou aos seus sucessores na representação do Patrimônio Separado.

13.7 Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização, em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Securitizadora tiver tais valores restituídos, a Securitizadora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emitente e/ou aos Avalistas, conforme o caso, os montantes restituídos.

13.8 As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula 13 deverão sobreviver à resolução, ao término (antecipado ou não) ou à rescisão do presente Termo de Emissão.

13.9 Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma VX Informa.

14. COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emitente:

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Endereço: Rod. PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899

Município: Vitória de Santo Antão

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

Para os Fiadores:

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

Endereço: Faz. Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899

Município: Linhares

Estado: Espírito Santo

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

JB EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Endereço: Rua Padre Carapuiceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvao, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280

Município: Recife

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.

Endereço: Rod. Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899

Município: Vitória de Santo Antão

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

Endereço: Faz. Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899

Município: Linhares

Estado: Espírito Santo

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposb.com.br e duarte@gruposb.com.br

JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR

Endereço: Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001

Município: Recife

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposb.com.br e duarte@gruposb.com.br

CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO

Endereço: Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301, CEP 51020-000

Município: Recife

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposb.com.br e duarte@gruposb.com.br

Para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano

CEP 01455-000, São Paulo – SP

At: Flávia Palácios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: creditservices@opeacapital.com

14.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou sistema de mensagens de correio eletrônico, nos endereços acima. A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às outras Partes por aquele que tiver seu endereço alterado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ocorrência.

14.3 A Emitente e os Fiadores neste ato concordam que qualquer comunicação enviada nos termos desta Cláusula, e quaisquer outras comunicações, notificações e intimações à Emitente e/ou a qualquer Fiador serão consideradas devidamente realizada para todos, mesmo que referida comunicação tenha sido recebida apenas por um destes, valendo esta Cláusula como mandato recíproco entre a Emitente e os Fiadores, na forma do artigo 653 e seguintes do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba a uma das Partes prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a este, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

15.2 Caráter Irrevogável e Irretratável. O presente Termo de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

15.3 LGPD. A Emitente e os Fiadores declaram e garantem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) consentem com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas; (ii) obtiveram todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas indicadas na Cláusula 14.1 acima, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; e (iii) mantém políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, conforme o caso.

15.4 Divisibilidade. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.5 Acordo Integral. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nele previsto.

15.6 Termos Definidos. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Termo de Emissão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Documentos da Operação. Todos os termos no singular definidos neste instrumento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Termo de Emissão, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Termo de Emissão como um todo e não a uma disposição específica deste instrumento. Referências a cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Termo de Emissão, a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

15.7 Boa-fé. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

15.8 Título Executivo Extrajudicial. As Notas Comerciais, bem como este Termo de Emissão, constituem título executivo extrajudicial nos termos do artigo 48, da Lei nº 14.195 e do artigo 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nas Notas Comerciais e nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais.

15.8.1 Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em assembleia especial, nos termos e condições do Termo de Securitização. Nos termos do artigo 25, §3º, da Resolução CVM 60, fica desde já dispensada Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar a alteração deste Termo de Emissão, sempre que tal alteração: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Emissão; **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos; e/ou **(v)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

15.9 Assinatura Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, de 20 de dezembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto 10.278, de 18 de março de 2020 e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

15.9.1 A assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

16. LEI DE REGÊNCIA E FORO

16.1 O presente Termo de Emissão é regido e interpretado, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

16.2 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Emissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Emissão, em formato eletrônico, nos termos da Cláusula 15.9 acima, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de outubro de 2024

(Página de assinaturas 1/3 do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL – ALCOOLQUÍMICA

Emitente

DocuSigned by
Carlos Alberto Haig Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO HAIG BELTRAO:04911399422
CPF: 04911399422
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 15:59:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

DocuSigned by
CTAVIO CESAR SERRA DUARTE
Assinado por: CTAVIO CESAR SERRA DUARTE:34172670563
CPF: 34172670563
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:14:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

Fiador Pessoa Jurídica

DocuSigned by
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior
Assinado por: JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR:08037248453
CPF: 08037248453
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:03:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO:13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:11:30 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Fiador Pessoa Jurídica

DocuSigned by
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior
Assinado por: JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR:08037248453
CPF: 08037248453
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:03:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO:13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:11:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.

Fiador Pessoa Jurídica

DocuSigned by
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO:13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 16:11:39 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 2/3 do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

Fiador Pessoa Jurídica



Nome:

Cargo:

Fiadores Pessoas Físicas:



Nome: **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO**

JÚNIOR

CPF: 080.372.484-53

Cônjuges Anuentes:



Nome: **IÊDA MARIA CARNEIRO BELTRÃO**

CPF: 010.861.964-81



Nome: **CARLOS ALBERTO LACERDA**

BELTRÃO

CPF: 134.569.384-20



Nome: **MARIA TEREZA HAIG BELTRÃO**

CPF: 047.024.754-10


(Página de assinaturas 3/3 do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

DocuSigned by
Israel Kamit Sacdin
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS 01577599624
CPF: 01577599624
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 10:13:03 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


8801CFFE7FB4A2

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Eduardo de Mayo Valente Cairns
Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE CAIRES 21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 10:12:10 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

233614636524CE

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by
Mathilde Máximo Ribeiro
Assinado por: MATHILDE MAXIMO RIBEIRO 14497338754
CPF: 14497338754
Data/Hora da Assinatura: 29/10/2024 08:16:16 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

73A74DAEAAAA49E

Nome:
CPF:

DocuSigned by
Alan Rogério da Silva Torquato
Assinado por: ALAN ROGERIO DA SILVA TORQUATO 13988847828
CPF: 13988847828
Data/Hora da Assinatura: 28/10/2024 20:36:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB GS

627341552F49400

Nome:
CPF:

ANEXO I.A

(Este anexo é parte integrante do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

DESPESAS FLAT

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee de Estruturação	Flat	Opea	28.137,31	0,018758%	25.000,00	0,016667%
Administração do CRI	Flat	Opea	4.501,97	0,003001%	4.000,00	0,002667%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	1.079,00	0,000719%	1.079,00	0,000719%
Agente de liquidação	Flat	Opea SCD	13.994,17	0,009329%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA	Flat	Vórtx	14.342,06	0,009561%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA [Implantação]	Flat	Vórtx	1.195,17	0,000797%	1.000,00	0,000667%
Custódia do Lastro	Flat	Vórtx	9.561,37	0,006374%	8.000,00	0,005333%
Registro	Flat	Vórtx	7.171,03	0,004781%	6.000,00	0,004000%
Diagramação	Flat	TBD	10.000,00	0,006667%	10.000,00	0,006667%
Implantação Agente Fiduciário	Flat	Vórtx	29.879,29	0,019920%	25.000,00	0,016667%
Escriturador da NC	Flat	Vórtx	14.342,06	0,009561%	12.000,00	0,008000%
Assessor Legal da Oferta	Flat	LDR	181.140,12	0,120760%	170.000,00	0,113333%
Assessor Legal da Devedora	Flat	SNA	158.763,99	0,105843%	149.000,00	0,099333%
Comissão de Estruturação, Garantia Firme e Colocação	Flat	Coordenadores	3.295.299,62	2,196866%	2.925.000,00	1,950000%
Contabilidade do P.S	Flat	Ag. Contratado	1.440,00	0,000960%	1.440,00	0,000960%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	37.500,00	0,025000%	37.500,00	0,025000%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	1.500,00	0,001000%	1.500,00	0,001000%

Taxa de Liquidação Financeira	Flat	B3	224,96	0,000150%	224,96	0,000150%
Taxa Anbima (Registro Ofertas Publicas)	Flat	Anbima	14.915,00	0,009943%	14.915,00	0,009943%
Taxa de fiscalização CVM CRA 1ª série	Flat	CVM	22.500,00	0,015000%	22.500,00	0,015000%
Taxa de fiscalização CVM	Flat	CVM	45.000,00	0,030000%	45.000,00	0,030000%
Total			6.430.532,96	4,2870220%	5.736.358,96	3,8242393%

ANEXO I.B

(Este anexo é parte integrante do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

DESPESAS RECORRENTES

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Escriturador da NC	Anual	Vórtx	13.281,68	0,008854%	12.000,00	0,008000%
Contabilidade do P.S	Mensal	Ag. Contratado	1.440,00	0,000960%	1.440,00	0,000960%
Auditoria do P.S	Anual	Ag. Contratado	3.200,00	0,002133%	3.200,00	0,002133%
Agente Fiduciário	Anual	Vórtx	16.602,10	0,011068%	15.000,00	0,010000%
Custódia do Lastro	Anual	Vórtx	8.854,45	0,005903%	8.000,00	0,005333%
Administração do CRI	Mensal	Opea	4.501,97	0,003001%	4.000,00	0,002667%
Custódia do Lastro (B3)	Anual	B3	1.140,00	0,000760%	1.140,00	0,000760%
Agente de liquidação	Anual	Opea SCD	13.994,17	0,009329%	12.000,00	0,008000%
Escriturador do CRA	Anual	Vórtx	13.281,68	0,008854%	12.000,00	0,008000%
Total anual			141.657,73	0,094438%	128.620,00	0,0857467%

ANEXO II

(Este anexo é parte integrante do “Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica”)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS NOTAS COMERCIAIS

Notas Comerciais da Primeira Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	21/11/24	21/11/24	Não	Não	Sim	0,0000%
2	23/12/24	23/12/24	Sim	Não	Não	0,0000%
3	23/01/25	23/01/25	Sim	Não	Não	0,0000%
4	21/02/25	21/02/25	Sim	Não	Não	0,0000%
5	21/03/25	21/03/25	Sim	Não	Não	0,0000%
6	23/04/25	23/04/25	Sim	Não	Não	0,0000%
7	22/05/25	22/05/25	Sim	Não	Não	0,0000%
8	23/06/25	23/06/25	Sim	Não	Não	0,0000%
9	23/07/25	23/07/25	Sim	Não	Não	0,0000%
10	21/08/25	21/08/25	Sim	Não	Não	0,0000%
11	23/09/25	23/09/25	Sim	Não	Não	0,0000%
12	23/10/25	23/10/25	Sim	Sim	Não	14,2857%
13	21/11/25	21/11/25	Sim	Não	Não	0,0000%
14	23/12/25	23/12/25	Sim	Não	Não	0,0000%
15	22/01/26	22/01/26	Sim	Não	Não	0,0000%
16	23/02/26	23/02/26	Sim	Não	Não	0,0000%
17	23/03/26	23/03/26	Sim	Não	Não	0,0000%
18	23/04/26	23/04/26	Sim	Sim	Não	16,6666%
19	21/05/26	21/05/26	Sim	Não	Não	0,0000%
20	23/06/26	23/06/26	Sim	Não	Não	0,0000%
21	23/07/26	23/07/26	Sim	Não	Não	0,0000%
22	21/08/26	21/08/26	Sim	Não	Não	0,0000%
23	23/09/26	23/09/26	Sim	Não	Não	0,0000%
24	22/10/26	22/10/26	Sim	Sim	Não	20,0000%
25	23/11/26	23/11/26	Sim	Não	Não	0,0000%
26	23/12/26	23/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
27	21/01/27	21/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
28	23/02/27	23/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
29	23/03/27	23/03/27	Sim	Não	Não	0,0000%
30	22/04/27	22/04/27	Sim	Sim	Não	25,0000%
31	21/05/27	21/05/27	Sim	Não	Não	0,0000%
32	23/06/27	23/06/27	Sim	Não	Não	0,0000%
33	22/07/27	22/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
34	23/08/27	23/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
35	23/09/27	23/09/27	Sim	Não	Não	0,0000%
36	21/10/27	21/10/27	Sim	Sim	Não	33,3333%
37	23/11/27	23/11/27	Sim	Não	Não	0,0000%
38	23/12/27	23/12/27	Sim	Não	Não	0,0000%
39	21/01/28	21/01/28	Sim	Não	Não	0,0000%
40	23/02/28	23/02/28	Sim	Não	Não	0,0000%
41	23/03/28	23/03/28	Sim	Não	Não	0,0000%
42	20/04/28	20/04/28	Sim	Sim	Não	50,0000%
43	23/05/28	23/05/28	Sim	Não	Não	0,0000%
44	22/06/28	22/06/28	Sim	Não	Não	0,0000%
45	21/07/28	21/07/28	Sim	Não	Não	0,0000%
46	23/08/28	23/08/28	Sim	Não	Não	0,0000%

47	21/09/28	21/09/28	Sim	Não	Não	0,0000%
48	23/10/28	23/10/28	Sim	Sim	Não	100,0000%

Notas Comerciais da Segunda Série						
Nº de ordem	Período de Capitalização	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Incorporação	Tai
1	21/11/24	21/11/24	Não	Não	Sim	0,0000%
2	23/12/24	23/12/24	Sim	Não	Não	0,0000%
3	23/01/25	23/01/25	Sim	Não	Não	0,0000%
4	21/02/25	21/02/25	Sim	Não	Não	0,0000%
5	21/03/25	21/03/25	Sim	Não	Não	0,0000%
6	23/04/25	23/04/25	Sim	Não	Não	0,0000%
7	22/05/25	22/05/25	Sim	Não	Não	0,0000%
8	23/06/25	23/06/25	Sim	Não	Não	0,0000%
9	23/07/25	23/07/25	Sim	Não	Não	0,0000%
10	21/08/25	21/08/25	Sim	Não	Não	0,0000%
11	23/09/25	23/09/25	Sim	Não	Não	0,0000%
12	23/10/25	23/10/25	Sim	Sim	Não	9,0909%
13	21/11/25	21/11/25	Sim	Não	Não	0,0000%
14	23/12/25	23/12/25	Sim	Não	Não	0,0000%
15	22/01/26	22/01/26	Sim	Não	Não	0,0000%
16	23/02/26	23/02/26	Sim	Não	Não	0,0000%
17	23/03/26	23/03/26	Sim	Não	Não	0,0000%
18	23/04/26	23/04/26	Sim	Sim	Não	10,0000%
19	21/05/26	21/05/26	Sim	Não	Não	0,0000%
20	23/06/26	23/06/26	Sim	Não	Não	0,0000%
21	23/07/26	23/07/26	Sim	Não	Não	0,0000%
22	21/08/26	21/08/26	Sim	Não	Não	0,0000%
23	23/09/26	23/09/26	Sim	Não	Não	0,0000%
24	22/10/26	22/10/26	Sim	Sim	Não	11,1111%
25	23/11/26	23/11/26	Sim	Não	Não	0,0000%
26	23/12/26	23/12/26	Sim	Não	Não	0,0000%
27	21/01/27	21/01/27	Sim	Não	Não	0,0000%
28	23/02/27	23/02/27	Sim	Não	Não	0,0000%
29	23/03/27	23/03/27	Sim	Não	Não	0,0000%
30	22/04/27	22/04/27	Sim	Sim	Não	12,5000%
31	21/05/27	21/05/27	Sim	Não	Não	0,0000%
32	23/06/27	23/06/27	Sim	Não	Não	0,0000%
33	22/07/27	22/07/27	Sim	Não	Não	0,0000%
34	23/08/27	23/08/27	Sim	Não	Não	0,0000%
35	23/09/27	23/09/27	Sim	Não	Não	0,0000%
36	21/10/27	21/10/27	Sim	Sim	Não	14,2857%
37	23/11/27	23/11/27	Sim	Não	Não	0,0000%
38	23/12/27	23/12/27	Sim	Não	Não	0,0000%
39	21/01/28	21/01/28	Sim	Não	Não	0,0000%
40	23/02/28	23/02/28	Sim	Não	Não	0,0000%
41	23/03/28	23/03/28	Sim	Não	Não	0,0000%
42	20/04/28	20/04/28	Sim	Sim	Não	16,6666%
43	23/05/28	23/05/28	Sim	Não	Não	0,0000%
44	22/06/28	22/06/28	Sim	Não	Não	0,0000%
45	21/07/28	21/07/28	Sim	Não	Não	0,0000%
46	23/08/28	23/08/28	Sim	Não	Não	0,0000%
47	21/09/28	21/09/28	Sim	Não	Não	0,0000%
48	23/10/28	23/10/28	Sim	Sim	Não	20,0000%
49	23/11/28	23/11/28	Sim	Não	Não	0,0000%
50	21/12/28	21/12/28	Sim	Não	Não	0,0000%
51	23/01/29	23/01/29	Sim	Não	Não	0,0000%

52	22/02/29	22/02/29	Sim	Não	Não	0,0000%
53	22/03/29	22/03/29	Sim	Não	Não	0,0000%
54	23/04/29	23/04/29	Sim	Sim	Não	25,0000%
55	23/05/29	23/05/29	Sim	Não	Não	0,0000%
56	21/06/29	21/06/29	Sim	Não	Não	0,0000%
57	23/07/29	23/07/29	Sim	Não	Não	0,0000%
58	23/08/29	23/08/29	Sim	Não	Não	0,0000%
59	21/09/29	21/09/29	Sim	Não	Não	0,0000%
60	23/10/29	23/10/29	Sim	Sim	Não	33,3333%
61	22/11/29	22/11/29	Sim	Não	Não	0,0000%
62	21/12/29	21/12/29	Sim	Não	Não	0,0000%
63	23/01/30	23/01/30	Sim	Não	Não	0,0000%
64	21/02/30	21/02/30	Sim	Não	Não	0,0000%
65	21/03/30	21/03/30	Sim	Não	Não	0,0000%
66	23/04/30	23/04/30	Sim	Sim	Não	50,0000%
67	23/05/30	23/05/30	Sim	Não	Não	0,0000%
68	21/06/30	21/06/30	Sim	Não	Não	0,0000%
69	23/07/30	23/07/30	Sim	Não	Não	0,0000%
70	22/08/30	22/08/30	Sim	Não	Não	0,0000%
71	23/09/30	23/09/30	Sim	Não	Não	0,0000%
72	23/10/30	23/10/30	Sim	Sim	Não	100,0000%

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Contrato de Cessão Fiduciária

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

celebrado entre

**LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.,
JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; E
COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA**
como Cedentes Fiduciantes,

E

OPEA SECURITIZADORA S.A.
como Credora

São Paulo, 31 de outubro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 27.291.400/0001-50, nesse ato representada na forma de seu estatuto social ("Lasa");

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JB Participações");

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41, nesse ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora" e, em conjunto com a Lasa e a JB Participações, "Cedentes Fiduciantes"); e

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 28 de outubro de 2024, a Devedora, a Securitizadora, a Lasa, a JB Participações, a **PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.891/0001-38 ("Pirapama"); a **LASTRO GASES INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20 ("Lastro Gases" e, quando em conjunto com a Lasa, a JB Participações e a Pirapama, "Fiadoras Pessoas

Jurídicas);, o **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 080.372.484-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Lêda Maria Carneiro Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81 (que assina o este Contrato na qualidade de cônjuge anuente), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001 (“Jaime”), e o **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Tereza Haig Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10 (que assina o este Contrato na qualidade de cônjuge anuente), ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000 (“Carlos” e, em conjunto com Jaime, “Fiadores Pessoas Físicas”, e, ainda, em conjunto com as Fiadoras Pessoas Jurídicas, “Fiadores”), firmaram o “*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Emissão”), por meio do qual a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), em até 2 (duas) séries, para colocação privada, que serão subscritas, de forma privada pela Securitizadora (“Notas Comerciais”);

- (ii) as Notas Comerciais serão totalmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, de modo que os direitos creditórios do agronegócio a que a Securitizadora fará jus na qualidade de titular das Notas Comerciais serão utilizados para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) pela Securitizadora, emitidos conforme o pactuado no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário dos CRA”), nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, sendo que os CRA serão objeto de distribuição pública sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, a ser intermediada por determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma instituição financeira considerada a Líder (“Emissão”, “Oferta” e “Coordenadores”, respectivamente);

- (iii) as Cedentes Fiduciantes, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das

Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), se obrigaram a ceder fiduciariamente à Securitizadora, direitos creditórios de sua titularidade decorrentes: (a) dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar; e/ou (b) do Sobejo (conforme abaixo definido) decorrente de eventual excussão da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); conforme o caso, nos termos deste Contrato; e

- (iv) a presente Cessão Fiduciária é constituída sem prejuízo de outras Garantias (conforme definidas abaixo), podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma destas Garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (o “Contrato”), nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Definições. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto no Termo de Emissão ou no Termo de Securitização; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1 Descrição das Obrigações Garantidas. Para os fins dos artigos 18, 22 e seguintes da Lei 9.514, do artigo 66-B, da Lei 4.728, bem como dos termos dos artigos 1.361, 1.362 e seguintes do Código Civil, os termos e as condições gerais do Termo de Emissão, estão resumidamente descritos abaixo:

(i) Número da Emissão. 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais da Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica.

(ii) Número de Séries. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Emissão), sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Notas Comerciais de determinada série deverá ser diminuída da quantidade total de Notas Comerciais, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Notas Comerciais alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais e qualquer uma das séries poderá não ser emitida (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Não há subordinação entre as séries.

(iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (o "Valor Total da Emissão").

(iv) Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, considerando o Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial na Data de Emissão, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da Primeira Série e como Notas Comerciais da Segunda Série será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes.

(v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(vi) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será 28 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

(vii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;

(viii) Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série. A partir da primeira data de integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (a) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré' equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série será calculada conforme fórmula constante no Termo de Emissão;

(ix) Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série. A partir da primeira data de integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série será calculada conforme fórmula constante no Termo de Emissão.

(x) Pagamento da Remuneração. A Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como a Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série, será paga mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”).

(xi) Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização das Notas Comerciais na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do Anexo III ao Termo de Emissão. Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, será considerada a fórmula descrita no Termo de Emissão.

(xii) Encargos Moratórios e Multa. Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo imp pontualidade no pagamento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).

(xiii) Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais estão estipuladas no Termo de Emissão;

2.1.1 Não obstante a descrição na Cláusula 2.1 acima, todos os termos e condições (i) do Termo de Emissão são parte integrante deste Contrato; e (ii) dos CRA estão previstos no Termo de Securitização.

2.1.2 As Partes convencionam que este Contrato deverá ser aditado sem a necessidade de aprovação societária adicional específica das Partes ou de aprovação pelos Titulares de CRA em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRA com o objetivo de refletir o resultado apurado no âmbito do Procedimento de Bookbuilding dos CRA.

2.2 A Cessão Fiduciária prevista neste Contrato garantirá o cumprimento integral, pela Devedora, de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e consequentemente das Notas Comerciais e, por consequência, dos CRA, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação; (ii) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei 4.728; (v) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais, dos CRA e deste Contrato; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Securitizadora, relacionado com o presente Contrato e/ou com as Notas Comerciais; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado, conforme estabelecido nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas").

3. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1 Garantia. Em garantia das Obrigações Garantidas, por este Contrato e na melhor forma de direito, as Cedentes Fiduciárias, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 a 20 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, cedem e transferem, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos (em conjunto "Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente", respectivamente):

- (i) todos os direitos creditórios oriundos dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar listados no Item A do Anexo II (“Contratos de Venda sob Condição Suspensiva” e “Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva”, respectivamente) e no Item B do Anexo II (“Contratos de Venda Liberados” e “Direitos dos Contratos de Venda Liberados”, respectivamente) e, em conjunto com os Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva, os “Contratos de Venda” e “Direitos dos Contratos de Venda”, respectivamente), os quais deverão ser depositados na respectiva Conta Vinculada (conforme definido abaixo) de titularidade de cada Cedente Fiduciante, sendo elas as seguintes contas: (a) a conta corrente de nº 703457-7, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Devedora (“Conta Vinculada da Devedora”); e (b) a conta corrente de nº 703458-5, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Lasa (“Conta Vinculada da Lasa” e, em conjunto com a Conta Vinculada da Devedora, as “Contas Vinculadas” e, individualmente, “Conta Vinculada”);
- (ii) conforme aplicável, todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, que venham a se constituir no futuro, decorrentes do(s) certificado(s) de depósito bancário a ser(em) adquirido(s) pela Devedora, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas (“Recebíveis CDB” e “CDB”, respectivamente), conforme a serem descritos nos termos do Anexo VII deste Contrato de Cessão Fiduciária e custodiados junto ao Banco Depositário, na qualidade de custodiante do CDB, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iii) todo e qualquer crédito que as Cedentes Fiduciantes venham a ser titulares em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas, movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do “*Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário*”, celebrado entre a Devedora, as Fiadoras Pessoas Jurídicas, a Securitizadora e o Banco Depositário (“Contrato de Contas Vinculadas” e “Recursos Depositados”, respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada (conforme abaixo definido) (“Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada”); e
- (iv) todos os direitos creditórios de titularidade da Lasa e da JB Participações decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Lasa e da JB Participações à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos imóveis rurais de sua propriedade localizados nos municípios de Linhares, estado do Espírito Santo, Vitória de Santo Antão e Escada, ambas do estado de Pernambuco, conforme descritos no Anexo IX ao presente Contrato (“Imóveis”), e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos a serem descritos em cada “*Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis*”, a serem

celebradas, conforme o caso, entre a JB Participações, a Lasa, a Devedora e a Securitizadora, previamente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM, substancialmente nos termos do modelo de minuta constante do Anexo VIII ao presente Contrato ("Escrituras de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente) e na Lei 9.514 ("Sobejo").

3.1.1 Nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a eficácia da Cessão Fiduciária sobre os Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva está sujeita à obtenção da anuência da contraparte dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva, conforme descrita no Anexo II para cessão dos Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva e apresentação de cópia da referida anuência à Securitizadora ("Condição Suspensiva").

3.1.2 As Cedentes Fiduciantes asseguram que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos dos Contratos de Venda, observada a Condição Suspensiva, conforme aplicável, e de eventual Sobejo serão depositados e/ou transferidos, diretamente, para as Contas Vinculadas, comprometendo-se a promover, às suas expensas, todas as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para a cobrança dos Direitos dos Contratos de Venda, observada a Condição Suspensiva, conforme aplicável, não pagos na respectiva data de vencimento, sem prejuízo da preservação do direito de ação pela Securitizadora.

3.1.3 Em razão do disposto no presente Contrato, é vedado a cada uma das Cedentes Fiduciantes (i) receber o pagamento, no todo ou em parte, de quaisquer valores devidos em razão dos Direitos dos Contratos de Venda, observada a Condição Suspensiva, conforme aplicável, (ii) realizar alterações ou modificações nos Contratos de Venda, inclusive no que se refere aos valores devidos ou suas datas e formas de pagamento, bem como (iii) rescindir e/ou de qualquer forma terminar os Contratos de Venda, sem prévia e expressa anuência da Securitizadora.

3.1.4 As Cedentes Fiduciantes serão fiéis depositárias dos recursos recebidos em decorrência do pagamento dos Direitos dos Contratos de Venda, observada a Condição Suspensiva, conforme aplicável, em outras contas bancárias que não as Contas Vinculadas a partir desta data, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, devendo transferi-los em até 2 (dois) Dias Úteis às Contas Vinculadas, contados da data de ciência, pelas Cedentes Fiduciantes, do recebimento de tais recursos em contas bancárias diversas, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses recursos.

3.2 Aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária. As Cedentes Fiduciantes, obrigam-se, desde já, às suas expensas, a:

- (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento, conforme o caso, comprovar à Securitizadora que tais instrumentos foram protocolados para registro ou averbação nos Cartórios de Registro

de Títulos e Documentos das sedes das Cedentes Fiduciantes (“Cartórios de RTD”), mediante envio de cópia dos protocolos de registro ou averbação junto aos Cartórios de RTD;

- (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de celebração deste Contrato ou de qualquer aditamento, podendo tal prazo ser prorrogável por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigência sanável feita pelos Cartórios de RTD, entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via digitalizada de tal documento, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso;
- (iii) exclusivamente para os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Liberados, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura deste Contrato, **(1)** notificar, nos termos do Anexo III, cada uma das contrapartes dos Contratos de Venda Liberados descritos no Anexo II, acerca da Cessão Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, **(1.a)** para informar às contrapartes dos Contratos de Venda quanto à presente Cessão Fiduciária; e **(1.b)** com a instrução de somente realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Venda na Conta Vinculada de titularidade do Cedente Fiduciante que figurará como parte do respectivo Contrato de Venda, devendo a Securitizadora verificar se ocorreu a correta formalização das assinaturas dos representantes legais das contrapartes; e **(2)** entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o comprovante da formalização da(s) referida(s) notificação(ões) e os documentos societários das respectivas contrapartes, necessários para verificação das assinaturas pela Securitizadora;
- (iv) exclusivamente para os Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, **(1)** notificar, nos termos do Anexo III, cada uma das contrapartes dos Contratos de Venda descritos sob Condição Suspensiva no Anexo II, acerca da Cessão Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, **(1.a)** para informar às contrapartes dos Contratos de Venda quanto à presente Cessão Fiduciária; e **(1.b)** com a instrução de somente realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva na Conta Vinculada de titularidade do Cedente Fiduciante que figurará como parte do respectivo Contrato de Venda, devendo a Securitizadora verificar se ocorreu a correta formalização das assinaturas dos representantes legais das contrapartes; e **(2)** entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o comprovante da formalização da(s) referida(s) notificação(ões) e os documentos societários das respectivas contrapartes, necessários para verificação das assinaturas pela Securitizadora;
- (v) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura de qualquer aditamento ao presente Contrato cujo objeto seja a inclusão de novos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar celebrados entre as Cedentes Fiduciantes e contrapartes descritas no Anexo VI (“Contratos de Venda Adicionais” e “Direitos dos Contratos de Venda Adicionais”,

respectivamente), **(1)** notificar, nos termos do Anexo III, cada uma das contrapartes dos Contratos de Venda Adicionais acerca da Cessão Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, **(1.a)** para informar às contrapartes dos Contratos de Venda Adicionais quanto à presente Cessão Fiduciária; e **(1.b)** com a instrução de somente realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Venda na Conta Vinculada de titularidade do Cedente Fiduciante que figurar como parte do respectivo Contrato de Venda Adicional, devendo a Securitizadora verificar se ocorreu a correta formalização das assinaturas dos representantes legais das contrapartes; e **(2)** entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o comprovante da formalização da(s) referida(s) notificação(ões) e os documentos societários das respectivas contrapartes, necessários para verificação das assinaturas pela Securitizadora;

(vi) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração do aditamento a que se refere a Cláusula 4.4.1 abaixo, solicitar ao Banco Depositário a oneração do(s) CDB no âmbito da Cessão Fiduciária constituída nos termos do presente Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; e

(vii) celebrar aditamentos a este Contrato nos casos aqui previstos.

3.3 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e nos Documentos da Operação, caso as Cedentes Fiduciantes não realizem os registros e averbações acima previstos, fica desde já a Securitizadora autorizada a procedê-los às expensas do Patrimônio Separado, que deverá ser posteriormente reembolsado por parte das Cedentes Fiduciantes, na forma da Cláusula 9.2 abaixo do presente Contrato e nos demais documentos da operação.

3.3.1 Em caso de exigências apresentadas pelos Cartórios de RTD no decorrer da obtenção dos registros, as Cedentes Fiduciantes comprometem-se a cumpri-las no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis e/ou enviar à Securitizadora um pedido de prorrogação do prazo, desde que o pedido de prorrogação seja fundamentado e observe, em qualquer hipótese, o prazo estabelecido pelos Cartórios de RTD.

3.4 Propriedade e Posse. A Cessão Fiduciária ora pactuada, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei 4.728, resulta na transferência, pelas Cedentes Fiduciantes à Securitizadora, em benefício dos titulares dos CRA, da propriedade fiduciária e da posse indireta dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, permanecendo a sua posse direta com as Cedentes Fiduciantes.

3.5 Documentos Comprobatórios. Os instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Cessão Fiduciária deverão ser mantidos na sede de cada uma das Cedentes Fiduciantes, conforme aplicável, que serão fiéis depositários dos documentos, assumindo todas as responsabilidades na forma da lei.

3.6 Envio de Informações. As Cedentes Fiduciantes deverão enviar quaisquer informações que lhes sejam solicitadas, por escrito, pela Securitizadora e/ou pelo Banco Depositário, com

relação à Cessão Fiduciária, inclusive os documentos referidos na Cláusula 3.5 acima, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, salvo se outro prazo específico não estiver estabelecido, nos Documentos da Operação.

3.7 Onerações. As Cedentes Fiduciantes obrigam-se a manter a Cessão Fiduciária íntegra, plena e eficaz enquanto vigorar o presente Contrato, assim como os bens e direitos a ela subjacentes, sempre livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, além dos aqui previstos.

3.7.1 Tendo em vista a transferência em caráter fiduciário da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente à Securitizadora, as Cedentes Fiduciantes responderão, sob as penas da lei, gerando, inclusive, o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, se cederem, transferirem ou, por qualquer forma, negociarem os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente com terceiros, ou se sobre eles constituírem quaisquer ônus ou gravames, sem a aprovação prévia por parte da Securitizadora.

3.7.2 Autorizações. A celebração dos Termos de Emissão de Notas Comerciais, a constituição das Garantias e os demais termos e condições da Emissão e da Oferta foram aprovados nos termos dos Atos Societários (conforme abaixo definido).

3.8 Razão determinante. É razão determinante dos titulares do CRA, representados pelo Agente Fiduciário, para o investimento nos CRA e a celebração do Termo de Securitização, a declaração das Cedentes Fiduciantes, aqui prestada, de que a constituição da Cessão Fiduciária não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento do CRA, total ou parcialmente, a operacionalização e a continuidade do desempenho das atividades pelas Cedentes Fiduciantes, inclusive sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

3.9 Novas Cedentes Fiduciantes. As Partes concordam e autorizam que qualquer uma das Fiadoras Pessoas Jurídicas passem a integrar o presente Contrato, na qualidade de cedentes fiduciantes ("Novas Cedentes Fiduciantes"), sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA, desde que **(i)** não haja exclusão de qualquer uma das atuais Cedentes Fiduciantes que celebram este Contrato, na presente data, as quais não poderão prometer, ceder ou transferir os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato, a qualquer título, sem o prévio e expresso consentimento dos Titulares de CRA; e **(ii)** seja entregue à Securitizadora o comprovante da aprovação societária, pela eventual Nova Cedente Fiduciante, referente a constituição da cessão fiduciária dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, sendo certo que a inclusão de uma nova cedente fiduciante que não seja uma das Fiadoras Pessoas Jurídicas deverá ser aprovada pelos Titulares de CRA reunidos na Assembleia Especial de Titulares de CRA, realizada conforme disposto no Termo de Securitização.

3.9.1 As Novas Cedentes Fiduciantes deverão aderir integralmente aos termos e às condições estabelecidos neste Contrato, mediante assunção de todas as obrigações previstas às Cedentes Fiduciantes.

3.9.2 Os Direitos dos Contratos de Venda Adicionais cedidos fiduciariamente pelas Novas

Cedentes Fiduciantes, observado o disposto nas Cláusulas 3.9.3 e 3.9.4 abaixo, incorporar-se-ão automaticamente à presente Cessão Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, sendo certo que (i) somente será permitida a inclusão dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais que (i.a) decorram de contrato(s) que possua(m) como contraparte qualquer uma das partes listadas no Anexo VI; e (i.b) possua(m) obrigações líquidas e certas; e (ii) os Direitos dos Contratos de Venda Adicionais cedidos fiduciariamente pelas Novas Cedentes Fiduciantes deverão ser depositados nas seguintes contas vinculadas das Novas Cedentes Fiduciantes: (ii.a) a conta corrente de nº 703459-3, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Lastro Gases; ou (ii.b) a conta corrente de nº 703460-7, agência 0002, do Banco Depositário, de titularidade da Pirapama, a serem movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora e incorporar-se-ão automaticamente à presente Cessão Fiduciária, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de “Contas Vinculadas”.

3.9.3 As Partes obrigam-se a celebrar aditamento ao presente Contrato, observado modelo previsto no Anexo V ao presente Contrato, para refletir o acréscimo das Novas Cedentes Fiduciantes ao rol de garantidoras já existentes e atualizar o Anexo II deste instrumento com a indicação dos direitos creditórios que vierem a ser cedidos fiduciariamente pelas Novas Cedentes Fiduciantes, sem a necessidade de celebração de Assembleia Especial.

3.9.4 Para fins do disposto na Cláusula 3.9.3 acima, as Cedentes Fiduciantes obrigam-se a tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da garantia sobre tais Direitos Adicionais, incluindo, sem limitar, os registros e notificações descritos na Cláusula 3.2 acima (na forma e no prazo ali previstos).

4. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

4.1 Movimentação. As Contas Vinculadas serão movimentadas exclusivamente pela Securitizadora, observado o disposto neste Contrato, no Contrato de Contas Vinculadas e nos demais Documentos da Operação, até a quitação integral das Obrigações Garantidas. Durante a vigência deste Contrato, as Cedentes Fiduciantes concordam que não poderão movimentar as Contas Vinculadas, não sendo permitida a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas.

4.2 Utilização dos Recursos. Observadas as disposições do presente Contrato e dos demais documentos dos CRA, os recursos depositados nas Contas Vinculadas serão utilizados para quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas ou, caso a Devedora e os Fiaidores estejam adimplentes de suas obrigações contraídas no âmbito da Emissão, os recursos depositados poderão ser liberados às Cedentes Fiduciantes, na proporção do saldo existente em cada Conta Vinculada de titularidade de cada um dos Cedentes Fiduciantes, e de acordo com os termos deste Contrato e do Contrato de Contas Vinculadas, desde que, em qualquer caso,

observado o Valor Mínimo de Cobertura e o Fluxo Mínimo.

4.3 Caso não tenham sido disponibilizados à Securitizadora os comprovantes de protocolo das Escrituras de Alienação Fiduciária no cartório de registro de imóveis das comarcas onde estão localizados os Imóveis até a Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos a serem disciplinados nas Escrituras de Alienação Fiduciária, a Securitizadora se obriga a transferir os recursos oriundos da integralização dos CRA para a Conta Vinculada Devedora em até 1 (um) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA para fins de aquisição do(s) CDB, observado que os valores referentes aos Recebíveis CDB e CDB somente serão liberados mediante integral cumprimento das condições descritas na Cláusula 5.7 abaixo, desde que não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado e esteja adimplente com suas obrigações contraídas no âmbito da emissão das Notas Comerciais.

4.3.1 A Securitizadora deverá certificar que os CDBs cedidos em garantia nos termos deste Contrato representem, no mínimo, valores correspondentes aos Imóveis cujo protocolos não foram apresentados pela Devedora, conforme disposto na tabela abaixo, até que sejam atendidas as condições descritas na Cláusula 5.7 abaixo:

Matrícula do Imóvel	Valor do Imóvel (R\$)	Valor do CDB Correspondente (R\$)
59.877	37.050.713,00	27.870.585,89
59.876	79.211.542,00	59.585.144,42
30.830	31.127.820,00	23.415.219,59
3.925	18.959.465,00	14.261.841,54
3.761	14.401.667,00	10.833.338,00
3.810	9.088.628,00	6.836.720,99
3.863	9.567.776,00	7.197.149,56

4.4 O Banco Depositário deverá operacionalizar o investimento dos recursos transferidos para Conta Vinculada Devedora na aquisição do(s) CDB em até 3 (três) Dias Úteis a contar da data do recebimento dos recursos a que se referem a Cláusula 4.3 acima.

4.4.1 Fica certo desde já que uma vez que o CDB esteja devidamente constituído, as Partes deverão formalizar aditamento ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de aquisição do CDB com o intuito de formalizar

a cessão fiduciária do CDB e os Recebíveis do CDB, nos termos do item (ii) da Cláusula 3.1 acima, sendo certo que o referido aditamento deverá ser averbado para registro nos termos e prazos previstos na Cláusula 3.2 acima.

4.4.2 Para fins de formalização do aditamento ao presente Contrato de Cessão Fiduciária descrito nesta Cláusula 4, fica a Securitizadora, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, autorizada, na qualidade de mandatária da Cedente, constituída de poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização do referido aditamento e que se façam necessários a formalização e aperfeiçoamento, incluindo, mas não se limitando a assinatura de requerimentos, cartas, protocolos e outros documentos e/ou instrumentos que se façam necessários ao registro do referido aditamento perante o Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competente.

5. RAZÃO DE GARANTIA

5.1 A Securitizadora deverá verificar anualmente, no último Dia Útil de julho de cada ano (“Data de Verificação”), se (i) a soma dos pagamentos dos Direitos dos Contratos de Venda e/ou dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, conforme o caso, devidos às Cedentes Fiduciantes, nos 12 (doze) meses subsequentes à respectiva Data de Verificação, no âmbito dos Contratos de Venda e/ou Contratos de Venda Adicionais, conforme o caso, representam, no mínimo, a soma do valor das próximas 12 (doze) parcelas de remuneração das Notas Comerciais, conforme estabelecido no Termo de Emissão (“Valor Mínimo de Cobertura”), sendo que a primeira verificação ocorrerá em 31 de julho de 2025; e (ii) a soma do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação, decorrentes dos Contratos de Venda e/ou Contratos de Venda Adicionais, corresponderam a valor igual ou superior a soma do valor das 12 (doze) parcelas de remuneração das Notas Comerciais imediatamente anteriores a Data de Verificação, conforme estabelecido no Termo de Emissão (“Fluxo Mínimo”), sendo que a primeira verificação do Fluxo Mínimo ocorrerá em 31 de julho de 2025.

5.1.1 Exclusivamente para a primeira Data de Verificação do Fluxo Mínimo, deverá ser considerado a soma do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas no período de 8 (oito) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação, decorrentes dos Contratos de Venda e/ou Contratos de Venda Adicionais, corresponderam a valor igual ou superior a soma do valor das 8 (oito) parcelas de remuneração das Notas Comerciais imediatamente anteriores a Data de Verificação.

5.2 Caso a Securitizadora, em qualquer Data de Verificação, verifique que (i) a soma dos pagamentos dos Direitos dos Contratos de Venda e/ou Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, conforme o caso, devidos às Cedentes Fiduciantes nos 12 (doze) meses subsequentes à respectiva Data de Verificação, no âmbito dos Direitos dos Contratos de Venda e/ou Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, conforme o caso, não atende ao Valor Mínimo

de Cobertura; (ii) a soma do valor total dos Direitos dos Contratos de Venda depositados na Contas Vinculadas no período de 12 (doze) meses anteriores à Data de Verificação, não corresponderam ao Fluxo Mínimo; e/ou (iii) os Direitos dos Contratos de Venda venham a ser objeto de qualquer evento que imponha qualquer ônus, inclusive penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial, arbitral ou administrativa, de modo a se tornarem inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora deverá notificar as Cedentes Fiduciárias, em até 2 (dois) Dias Úteis da Data de Verificação, as quais ficarão obrigadas a substituir ou reforçar a Cessão Fiduciária ("Notificação de Reforço" e "Evento de Reforço de Garantia", respectivamente), nos termos do presente Contrato.

5.2.1 Mediante recebimento da Notificação de Reforço, as Cedentes Fiduciárias ficarão obrigadas a reforçar a Cessão Fiduciária, mediante celebração de aditamento a este Contrato, nos termos do Anexo IV, para inclusão de Direitos dos Contratos de Venda Adicionais que, cumulativamente: (i) sejam suficientes para atendimento do Valor Mínimo de Cobertura e do Fluxo Mínimo; (ii) decorram de contrato(s) que possua(m) como contraparte qualquer uma das partes listadas no Anexo VI; e (iii) possua(m) obrigações líquidas e certas.

5.2.2 No prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da Notificação de Reforço, as Cedentes Fiduciárias deverão notificar a Securitizadora, indicando a lista dos Contratos de Venda Adicionais que pretendem ceder fiduciariamente nos termos do presente Contrato para sanar um Evento de Reforço de Garantia, para que a Securitizadora verifique o atendimento aos requisitos elencados na Cláusula 5.2.1 acima.

5.2.3 Mediante um Evento de Reforço de Garantia, na hipótese de as Cedentes Fiduciárias optarem pela inclusão, no objeto da Cessão Fiduciária, de Direitos dos Contratos de Venda Adicionais que observem os requisitos da Cláusula 5.2.1 acima:

- (i) tal inclusão será verificada pela Securitizadora e independará de aprovação dos Titulares dos CRA; e
- (ii) as Cedentes Fiduciárias e a Securitizadora deverão (a) celebrar aditamento a este Contrato, nos termos do Anexo IV, para formalizar a inclusão, na Cessão Fiduciária, de tais Contratos de Venda Adicionais, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da verificação, pela Securitizadora, do atendimento, pelos Direitos Creditórios de Venda Adicionais, aos requisitos da Cláusula 5.2.1 acima, bem como (b) promover a notificação e obter a anuência das contrapartes dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, nos termos do item (iv) da Cláusula 3.2 acima.

5.2.4 Mediante um Evento de Reforço de Garantia, na hipótese de as Cedentes Fiduciárias optarem pela inclusão, na Cessão Fiduciária, de Direitos Creditórios de Venda Adicionais que não observem cumulativamente os requisitos previstos na Cláusula 5.2.1 acima, tal inclusão dependerá de aprovação prévia de Titulares de CRA representando no mínimo, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; e (ii) em segunda

convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, a ser convocada pela Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da Notificação de Reforço. Caso aprovada a inclusão de Direitos Creditórios de Venda Adicionais que não observem cumulativamente os requisitos previstos na Cláusula 5.2.1 acima, as Cedentes Fiduciantes e a Securitizadora deverão (a) celebrar aditamento a este Contrato, nos termos do Anexo IV, para formalizar a inclusão, na Cessão Fiduciária, de tais Contratos de Venda Adicionais, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da aprovação pelos Titulares de CRA, bem como (b) promover a notificação e obter a anuência das contrapartes dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, nos termos do item (iv) da Cláusula 3.2 acima.

5.2.5 O inadimplemento, pelas Cedentes Fiduciantes, de qualquer de suas obrigações relativas ao Reforço de Garantia, inclusive no que se referir a prazos, ou a recusa dos Titulares de CRA sobre a inclusão de Contratos Cedidos Adicionais que não observem cumulativamente os requisitos previstos na Cláusula 5.2.1 acima, configurará um Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 6.3.1 do Termo de Emissão.

5.2.6 A lista dos Direitos dos Contratos de Venda constante no Anexo II também deverá ser aditada para a inclusão dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, ficando desde já autorizada tal alteração sem a necessidade de realização de uma Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização), desde que tais Direitos dos Contratos de Venda Adicionais observem os critérios da 5.2.1 acima ou seja aprovado pelos Titulares de CRA nos termos da cláusula 5.2.4 acima.

5.3 Método de Verificação. A verificação (i) do Valor Mínimo de Cobertura descrita na Cláusula 5.1 acima se dará por meio da verificação da soma dos pagamentos remanescentes dos Direitos dos Contratos de Venda, para os 12 (doze) meses subsequentes à Data de Verificação, nos termos do relatório conforme descrito no Anexo X, o qual deverá ser apresentado à Securitizadora com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data de Verificação sendo, para tanto, consideradas somente as parcelas vincendas até a Data de Vencimento; e (ii) do Fluxo Mínimo, se dará por meio da conferência do extrato das Contas Vinculadas, considerando o prazo de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação, o qual será disponibilizado pelo Banco Depositário à Securitizadora por meio eletrônico, no prazo e nos termos previstos no Contrato de Contas Vinculadas, acrescidos de eventual saldo dos Investimentos Permitidos das Contas Vinculadas, podendo o Banco Depositário, a seu exclusivo critério, encaminhar o referido extrato ao Agente Fiduciário dos CRA, aos titulares dos CRA e/ou a qualquer requerente, independentemente de qualquer formalidade por parte das Cedentes Fiduciantes, as quais desde já autorizam, de forma irrevogável e irretratável, o disposto nesta Cláusula, renunciando, inclusive, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o subitem V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada.

5.4 Fluxo de Liberação dos Recursos. Os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pelos Recebíveis CDB e pelo CDB que serão liberados nos termos da Cláusula 5.8 abaixo, deverão cumprir com o Valor Mínimo de Cobertura e o Fluxo Mínimo em cada Data de Verificação, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, sem prejuízo de as Cedentes Fiduciantes procederem ao reforço da Cessão Fiduciária, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais e dos CRA.

5.4.1 Enquanto não tiver recebido notificação da Securitizadora informando o contrário, o Banco Depositário irá transferir, diariamente, os recursos das Contas Vinculadas, incluindo recursos oriundos de Investimentos Permitidos das Contas Vinculadas, para as seguintes contas: (i) conta nº 602.597-3, agência nº 0002, mantida pela Devedora junto ao Banco Depositário ou qualquer outra conta que vier a ser indicada pela Devedora com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) conta nº 08912-2, agência nº 1632, mantida pela Lasa junto ao Itaú Unibanco S.A. ou qualquer outra conta que vier a ser indicada pela Lasa com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ("Contas de Livre Movimento"), na proporção do saldo existente em cada Conta Vinculada de titularidade de cada um dos Cedentes Fiduciantes, observado o disposto no Contrato de Contas Vinculadas, na proporção dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente por cada Cedente Fiduciante, exceto pelo CDB que deverá observar o disposto na Cláusula 5.8 abaixo.

5.4.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação assumida no âmbito dos Documentos da Operação e/ou se estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado e/ou na ocorrência de um Evento de Reforço de Garantia, a Securitizadora bloqueará qualquer transferência para as Contas de Livre Movimento e os recursos permanecerão retidos nas Contas Vinculadas até que o descumprimento seja sanado, devendo, para tanto, notificar imediatamente o Banco Depositário para que efetue o bloqueio das Contas Vinculadas, até que haja notificação solicitando a liberação caso aplicável.

5.4.3 Caso ocorra o vencimento antecipado das Notas Comerciais ou o vencimento final das Notas Comerciais, e as Obrigações Garantidas devidas não tenham sido integralmente quitadas, a Securitizadora notificará o Banco Depositário, observado o disposto no Contrato de Contas Vinculadas, para que todos os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente sejam transferidos em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento da referida notificação para a Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), e utilizados para quitação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas. Eventual saldo remanescente de valores será transferido pelo Banco Depositário, na proporção dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente por cada Cedente Fiduciante, às Contas de Livre Movimento dos respectivos Cedentes Fiduciantes, uma vez que sejam integralmente quitadas as Obrigações Garantidas devidas, conforme notificação a ser enviada pela Securitizadora, na proporção dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente por cada Cedente Fiduciante.

5.5 Enquanto não forem transferidos para as Contas de Livre Movimento das Cedentes Fiduciantes ou utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas, os recursos retidos nas

Contas Vinculadas serão aplicados automaticamente pelo Banco Depositário em certificados de depósitos bancários com liquidez diária e baixo risco de emissão do próprio Banco Depositário, sem necessidade de qualquer autorização prévia para a referida aplicação (“Investimentos Permitidos das Contas Vinculadas”).

5.6 Os títulos representativos dos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada e os rendimentos oriundos dos referidos investimentos integrarão, de pleno direito e para todos os fins, o objeto da presente Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula 3.1 acima.

5.7 Caso seja constituída a garantia de CDB conforme prevista na Cláusula 4.3 acima, as Partes concordam que os CDB(s) descritos no Anexo VII deste Contrato fazem parte da presente garantia e permanecerão retidos em garantia das Obrigações Garantidas até que, cumulativamente, sejam observadas as condições previstas abaixo:

- (i) após a celebração de cada Escritura de Alienação Fiduciária, conforme modelo previsto no Anexo VIII ao presente Contrato, a respectiva Cedente Fiduciante apresente o protocolo de registro da respectiva Escritura da Alienação Fiduciária dos Imóveis alienados fiduciariamente, nos cartórios de registro de imóveis competentes, conforme descritos nas respectivas Escrituras de Alienação Fiduciária. Deverão ser observados os termos do modelo de Escritura de Alienação Fiduciária contido no Anexo IX deste Contrato, sem alteração do que nele contém, exceção feita (a) a questões de formatação de texto e estilo de redação observados pelo tabelião que irá lavrar o ato, e (b) as adequações do modelo no que se refere às adequações legislativas trazidas pela recente legislação e suas adequações/alterações disciplinadas/realizadas pelas normativas administrativas que regem os serviços prestados pelos tabeliões de notas e oficiais registradores como um todo, incluindo, mas não se limitando, as cláusulas obrigatórias que devem ser expressas na Escritura de Alienação Fiduciária por determinação legal, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares ou de qualquer aditamento ao presente Contrato;
- (ii) seja apresentado para a Securitizadora, com relação aos Imóveis: (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR); (b) a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o caso, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida, conjuntamente, pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e (c) certidão negativa de débitos do imóvel, emitida pela Receita Federal Brasileira, todas válidas na data de registro da Alienação Fiduciária;
- (iii) seja verificado pela Securitizadora a inexistência de ônus sobre os Imóveis e/ou em nome dos proprietários antigos e novos e/ou e a inexistência de gravames sobre as lavouras dos referidos imóveis, conforme o caso, o que será feito a partir de parecer emitido qualquer um dos escritórios de advocacia de primeira linha listados no Anexo V das Escrituras de Alienação Fiduciária, após o devido recebimento das certidões especificadas no Anexo VI das Escrituras de Alienação Fiduciária; e

- (iv) o parecer mencionado no item (iii) acima, (a) não apresente apontamentos ou ressalvas que impeçam a constituição da Alienação Fiduciária ou prejudiquem a liquidez ou exequibilidade da referida garantia e (b) na hipótese de existir arrendamento ou contrato de parceria agrícola dos Imóveis, o parecer deverá mencionar expressamente que o arrendamento ou contrato de parceria agrícola inexistente não prejudica a constituição e/ou execução da garantia de Alienação Fiduciária.

5.8 Uma vez que seja verificado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, que as condições previstas nesta Cláusula 5.7 acima foram cumpridas com relação à determinado Imóvel e desde que as Partes estejam adimplentes com as suas obrigações assumidas no âmbito da emissão dos CRA, independentemente de aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores, o(s) CDB(s) e os Recebíveis CDB serão liberados para a Conta de Livre Movimento da Devedora, quando então referidos títulos deixarão de fazer parte da presente garantia, ficando a presente Cessão Fiduciária resolvida em relação aos Recebíveis CDB, ao(s) CDB(s) e à Conta Vinculada Devedora no valor do CDB correspondente ao Imóvel referente ao cumprimento das condições, conforme previsto na tabela da Cláusula 4.3.1 acima.

6. EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

6.1 Vencimento Antecipado. Caso ocorra o vencimento das Notas Comerciais (antecipado ou ordinário) sem que as Obrigações Garantidas tenham sido cumpridas, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.2 abaixo.

6.2 Na hipótese de declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento final das Notas Comerciais sem que as Obrigações Garantidas devidas tenham sido integralmente quitadas, a Securitizadora terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, podendo dispor de todos os valores resultantes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente que lhe forem atribuídos da forma que julgar conveniente, tantas vezes quantas forem necessárias, para pagamento das Obrigações Garantidas, excutindo extrajudicialmente a presente Cessão Fiduciária na forma da lei e podendo dispor, total ou parcialmente, conforme termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Securitizadora, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas.

6.3 Na hipótese do item 6.2 acima, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e que estejam depositados ou que venham a ser creditados/transferidos nas Contas Vinculadas, deduzidas eventuais despesas com cobrança e administração, serão utilizados exclusivamente para pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 9.514 e conforme as orientações da Securitizadora, nesta ordem: **(i)** Despesas incorridas e não pagas até a data de pagamento; **(ii)** recomposição do Fundo de

Despesas, por conta e ordem da Devedora, se aplicável; **(iii)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(iv)** Remuneração dos CRA, da seguinte forma: (a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e (b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); **(v)** amortização dos CRA incorrida e não paga; e **(vi)** amortização dos CRA devida na Data de Pagamento da Amortização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

6.3.1 Caso os recursos apurados após a Excussão não sejam suficientes para quitar todas as Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas, na qualidade de Devedora e Fiadores, conforme aplicável, nos termos deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, o Termo de Emissão e o Termo de Securitização. A Securitizadora entregará, em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento do Termo de Quitação (abaixo definido) emitido pela Securitizadora, às Cedentes Fiduciantes o que porventura sobejar após a Excussão, mediante o depósito de tais recursos em conta específica por ela indicada.

6.4 As Cedentes Fiduciantes concordam e reconhecem expressamente que a Securitizadora poderá praticar todos os atos necessários para a excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive receber valores, dar quitação e transferir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações, incluindo as faculdades de utilizar os direitos e prerrogativas previstos na Lei 9.514 e na Lei 4.728, observadas as condições de excussão deste Contrato previstas nesta Cláusula 6.

6.5 A eventual excussão parcial da Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício da Securitizadora, bem como não implicará na liberação da Cessão Fiduciária ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

6.6 Caráter Cumulativo. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária com as demais garantias previstas no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a excussão da Cessão Fiduciária independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

6.7 Excussão da Cessão Fiduciária. Na excussão da Cessão Fiduciária, as seguintes regras serão aplicáveis:

- (i) A Securitizadora poderá optar entre excutir a Cessão Fiduciária, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral

adimplemento das Obrigações Garantidas, sem prejuízo de excutir a Fiança e a Alienação Fiduciária;

- (ii) A excussão da Cessão Fiduciária não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir a Fiança e a Alienação Fiduciária; e
- (iii) As Cedentes Fiduciantes: (a) declaram conhecer os termos e condições do Termo de Emissão, deste Contrato e dos demais Documentos da Operação; e (b) comprometem-se a: (1) com eles cumprir; (2) exercer seus direitos de forma a não prejudicar os direitos e prerrogativas dos titulares do CRA, o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária e seus objetos, e (3) não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto no Termo de Emissão, no Termo de Securitização e neste Contrato.

6.8 Mandato. Como condição do negócio jurídico pactuado, nos termos do presente Contrato, fica a Securitizadora, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, autorizada, na qualidade de mandatária das Cedentes Fiduciantes, em caso de inadimplemento desta, a preservar a eficácia deste Contrato, a excutir a Cessão Fiduciária e a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão da Cessão Fiduciária, sendo-lhe conferida, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas assumidas pelas Cedentes Fiduciantes, a procuração, cujo modelo consta do Anexo I, em que lhe são outorgados todos os poderes assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes “*ad judicium*” e “*ad negotia*” previstos no Código Civil, incluindo os artigos 1.433 e 1.434, e as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, com prazo de 12 (doze) meses, a qual deverá ser renovada periodicamente com 30 (trinta) dias de antecedência à expiração da procuração anteriormente outorgada.

6.9 As Cedentes Fiduciantes renunciam, em favor da Securitizadora, neste ato, a qualquer privilégio legal, real ou pessoal, que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência ou exercício de quaisquer direitos da Securitizadora nos termos deste Contrato, estendendo-se referida renúncia a quaisquer direitos de preferência ou direitos relativos à posse indireta dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente por parte das Cedentes Fiduciantes.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Obrigações Adicionais das Cedentes Fiduciantes. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação e/ou em lei, cada uma das Cedentes Fiduciantes obriga-se, conforme aplicável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a:

- (i) cumprir com o disposto no Termo de Emissão, nos demais Documentos da Operação, neste Contrato e/ou em lei aplicável;

- (ii) manter a Cessão Fiduciária válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer Ônus, restrição ou condição, de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável;
- (iii) não praticar qualquer ato que **(a)** afete a validade e/ou eficácia das Notas Comerciais, e/ou **(b)** resulte na renúncia de direitos dela decorrentes e/ou **(c)** provoque a exoneração das obrigações das contrapartes dos contratos que resultam nos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (iv) reembolsar a Securitizadora ou os titulares do CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita neste sentido, por todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em averbações e registros previstos em lei ou no presente Contrato;
- (v) defender de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Cessão Fiduciária, bem como informar imediatamente a Securitizadora sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas;
- (vi) não Alienar ou constituir qualquer Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sobre as Notas Comerciais e os direitos dela decorrentes, bem como sobre qualquer dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos a estes inerentes, exceto pela Cessão Fiduciária;
- (vii) abster-se de praticar qualquer ato que, de qualquer forma, possa resultar ou prejudicar, de qualquer maneira, a Cessão Fiduciária; e
- (viii) praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula 4 acima, na Cláusula 5 acima e na Cláusula 6 acima.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 Declarações. São razões determinantes deste Contrato, do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, as declarações a seguir prestadas por cada uma das Cedentes Fiduciantes em favor dos titulares do CRA e da Securitizadora, de que:

- (i) estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) observada a Condição Suspensiva, a celebração deste Contrato, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Cedente Fiduciante;

- (iii) cada Cedente Fiduciante é a única e legítima beneficiária e titular dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela Cessão Fiduciária), não existindo contra as Cedente Fiduciante qualquer ação ou procedimento, judicial, administrativo, arbitral, falimentar ou fiscal de seu conhecimento, ou, em seu conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) **(1)** prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária, e/ou **(2)** comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social; não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;
- (iv) cada Cedente Fiduciante é uma sociedade empresária devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;
- (v) as pessoas que as representam na assinatura deste Contrato, bem como em quaisquer outros documentos vinculados às Notas Comerciais e ao CRA, têm poderes bastantes para tanto;
- (vi) os termos deste Contrato não contrariam qualquer ordem, decisão administrativa ou judicial de que tenha conhecimento que afete a Cedente Fiduciante ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (vii) observada a Condição Suspensiva, este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Cedente Fiduciante, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (viii) observada a Condição Suspensiva, a celebração deste Contrato não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Cedente Fiduciante, assim como suas Controladas e/ou coligadas, sejam parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, **(b)** criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem de cada Cedente Fiduciante, assim como suas Controladas e/ou coligadas, que não os objeto da Cessão Fiduciária, ou **(c)** extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (ix) inexistente a dependência a consentimento, aprovação, autorização ou qualquer outra medida, tampouco notificação de ou a, ou declaração ou registro junto a qualquer órgão ou agência governamental ou pública ou qualquer outro terceiro, observada a Condição Suspensiva, para a autorização, a celebração e o cumprimento do presente Contrato por cada Cedente Fiduciante ou à consumação das operações aqui previstas;
- (x) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;

- (xi) as declarações e garantias prestadas neste Contrato são verdadeiras, atuais, consistentes, corretas, suficientes e precisas em todos os seus aspectos na data deste Contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- (xii) para todos os fins de direito e observando-se a alocação de riscos descrita no artigo 421-A, II, do Código Civil, os bens/direitos dados em garantia no âmbito deste Contrato não representam bens de capital e/ou bens essenciais de cada Cedente Fiduciante, inclusive para fins de leis de falência, insolvência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- (xiii) para todos os fins de direito e diante da alocação de riscos prevista no artigo 421-A, inciso II, do Código Civil, que amparou as relações contidas neste Contrato e no Termo de Emissão, renuncia, de forma irrevogável, irretratável e isenta de qualquer vício de consentimento, a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear ou de qualquer outro modo discutir, em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade da Cessão Fiduciária ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a livre e irrestrita excussão da Cessão Fiduciária, conforme prevista neste Contrato e no Termo de Emissão; e
- (xiv) não são hipossuficientes, a presente garantia é regida pelos princípios da probidade e da boa fé, e possuem conhecimento suficiente e teve assessoria legal independente, aceitando todos os termos e condições mencionados do presente Contrato, sem ressalvas.

8.2 Notificação. As Cedentes Fiduciantes se comprometem a notificar imediatamente a Securitizadora, caso quaisquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, em prazo não superior a 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomou conhecimento de tal falsidade, incompletude e/ou imprecisão. Caso as Cedentes Fiduciantes não notifiquem a Securitizadora neste sentido, a referida falsidade, incompletude e/ou imprecisão das declarações constituirá uma hipótese de vencimento antecipado e ensejará a excussão da Cessão Fiduciária, conforme estabelecido na Cláusula 6.2 acima.

9. DESPESAS E TRIBUTOS

9.1 Despesas. Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pelas Cedentes Fiduciantes, em razão deste Contrato — inclusive registro em cartório, honorários advocatícios (sendo tais honorários advocatícios aqueles incorridos para fins de aditamento ao presente Contrato em caso de eventual necessidade de complemento de garantias), custas e despesas judiciais para fins da excussão, tributos e encargos e taxas —, serão de inteira responsabilidade das Cedentes Fiduciantes, não cabendo à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, nem aos titulares do CRA, qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

9.2 Reembolsos. Caso a Securitizadora ou qualquer dos titulares do CRA arque com qualquer custo ou despesa relacionados ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações Garantidas, as Cedentes Fiduciantes deverão reembolsá-los, em até 15 (quinze) Dias Úteis, contados do recebimento dos respectivos comprovantes, aplicando-se os encargos moratórios previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, na hipótese de atraso.

9.3 Tributos. Os tributos incidentes sobre a Cessão Fiduciária ora constituída, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativos e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes do Termo de Emissão, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral da totalidade das Obrigações Garantidas.

10.2 Liberação da Cessão Fiduciária. Em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que as Obrigações Garantidas estiverem integral e definitivamente quitadas, mediante a recebimento pela Securitizadora do termo de quitação emitido pelo Agente Fiduciário, a Securitizadora deverá enviar às Cedentes Fiduciantes comunicação escrita (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando as Cedentes Fiduciantes a liberarem a Cessão Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido nos Cartórios de RTD ("Termo de Quitação").

11. INDENIZAÇÃO

11.1 Obrigação de Indenizar. As Cedentes Fiduciantes são responsáveis por perdas, danos diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes, custos ou despesas (inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios incorridos) causados à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, e aos titulares do CRA, resultantes da inexecução ou da execução incorreta ou indevida de suas obrigações acordadas neste Contrato.

11.1.1 As Cedentes Fiduciantes se obrigam, ainda, sem prejuízo dos poderes, faculdades, pretensões e imunidades assegurados por lei, pelo Termo de Emissão e pelos demais Documentos da Operação, a indenizar a Securitizadora e/ou os titulares do CRA, conforme o caso, por qualquer prejuízo causado pela falsidade, incompletude ou imprecisão das declarações ou garantias feitas ou informações prestadas no âmbito do Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 Endereços. As comunicações e avisos relativos a este Contrato serão realizados por escrito, e enviados à outra Parte por transmissão via correio eletrônico, ou fac-símile, observado

o disposto neste Contrato. As comunicações, avisos e notificações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para as Cedentes Fiduciárias:

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

Endereço: Faz. Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.900-970, Linhares - Espírito Santo

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Endereço: Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvao, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280

Município: Recife

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL- ALCOOLQUIMICA

Endereço: Rod. PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899

Município: Vitória de Santo Antão

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

(ii) Para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano

CEP 01455-000, São Paulo – SP

At: Flávia Palácios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: creditservices@opeacapital.com

12.2 Efeitos. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo ou confirmação de entrega emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais, conforme aplicável, deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

12.2.1 Cada Parte obriga-se a comunicar, por escrito, à outra Parte, em até 03 (três) Dias Úteis contados da sua ocorrência, qualquer alteração dos endereços identificados na Cláusula 12.1 acima.

12.2.2 A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nas cláusulas acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte, em virtude de sua mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes nos termos da Cláusula 12.2.1 acima.

12.2.3 Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 12.2.1 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Cessão. As Cedentes Fiduciárias obrigam-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Securitizadora, se assim deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Especial. A Securitizadora poderá, em nome dos titulares do CRA, mediante aprovação prévia em Assembleia Especial, prometer, ceder total ou parcialmente o crédito objeto da Cessão Fiduciária contratada neste Contrato, sendo certo que a cessão do crédito implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à garantia real ora constituída.

13.2 Renúncia. As Cedentes Fiduciárias declaram estar cientes de que qualquer ato de tolerância, se realizado pela Securitizadora neste Contrato ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas Partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Securitizadora, nos termos deste instrumento.

13.3 Irrevogabilidade e irretratabilidade. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.4 Invalidade ou ineficácia parcial. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.5 Entendimento integral. Este Contrato, o Termo de Emissão, o Termo de Securitização e eventuais contratos a serem celebrados com terceiros, relacionados com o Termo de Emissão, as Notas Comerciais, os CRA e as Garantias, constituem o integral entendimento entre as Partes com relação à emissão dos CRA.

13.6 Alterações. O presente Contrato apenas será modificado, aditado ou complementado com o consentimento expresso e por escrito das Cedentes Fiduciárias e da Securitizadora,

mediante aprovação dos titulares dos CRA em Assembleia Especial, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados, quando aplicável.

13.6.1 Em regime de exceção à regra da Cláusula 13.6 acima, este Contrato poderá ser alterado, independentemente de deliberação de Assembleia Especial, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA ou cartório de registro, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; (iii) decorrer da revolvência de direitos creditórios; (iv) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (v) envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, (vi) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração dos CRA, no fluxo da pagamentos e nas Garantias, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; e (v) decorrer de hipóteses previstas em qualquer dos Documentos da Operação.

13.7 Significado. As palavras e os termos constantes deste Contrato, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Contrato, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.8 Boa-fé. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de suas vontades e em perfeita relação de equidade.

13.9 Compromisso adicional. As Partes se obrigam a: (i) assinar todos os documentos, inclusive instrumentos de retificação e ratificação ou aditamento, caso isto se faça necessário para atender exigência formulada por cartórios, como condição para efetivar o registro deste instrumento; e (ii) apresentar todos os documentos e informações exigidas, além de tomar prontamente todas as providências que se fizerem necessárias à viabilização de referidos registros. Todas e quaisquer despesas relacionadas com o disposto nesta cláusula serão arcadas única e exclusivamente pelas Cedentes Fiduciantes.

13.10 Execução Específica. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 498, 806 e 814 do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.11 Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Securitizadora, neste Contrato, no Termo de Emissão e no Termo de Securitização, poderão ser exercidos pela Securitizadora direta e conjuntamente pelos titulares de CRA, após deliberação em Assembleia Especial, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com base nas previsões da Lei 9.514.

13.12 As Partes concordam que o presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019 ("Lei 13.874/19"), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"). Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura digital por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

14. LEI APLICÁVEL E FORO

14.1 Lei aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.2 Foro. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinada digitalmente pelas Partes e testemunhas, o presente Contrato devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando cada Parte responsável por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

As Partes signatárias e testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Fica autorizada a emissão de quantidade ilimitada de vias do presente Contrato, sendo certo que cada uma dessas vias será considerada como original para todos os efeitos de direito, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou físico (mediante impressão) perante qualquer órgão, cartório, ofício, autarquia, agência e/ou autoridade, federais, estaduais e/ou municipais.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

[Restante deixado intencionalmente em branco]

[Páginas de assinatura seguem nas próximas páginas]

Página 1/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 31 de outubro de 2024.

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

DocuSigned by:
Jaime de Vasconcelos Estêvão Júnior
Assinado por: JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR 09037304453
CPF: 09037304453
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:27:56 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO 13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:32:43 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

DocuSigned by:
Jaime de Vasconcelos Estêvão Júnior
Assinado por: JAIME DE VASCONCELOS BELTRAO JUNIOR 09037304453
CPF: 09037304453
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:27:49 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO 13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:32:48 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL- ALCOOLQUIMICA

DocuSigned by:
Carlos Alberto Lacerda Beltrão
Assinado por: CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRAO 13456938420
CPF: 13456938420
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:29:29 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Otávio Cesar Serra Duarte
Assinado por: OTAVIO CESAR SERRA DUARTE 1472670563
CPF: 1472670563
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 18:31:07 BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Nome:

Cargo:

Página 2/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 31 de outubro de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Israel Feres Sadeh
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS 0157759934
CPF: 0157759934
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 21:49:50 BRT
O: OPEA S.A., OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3

-----3807CCFFE7F86AZ-----

Nome:
CPF:
Cargo:
E-mail:

DocuSigned by:
Eduardo de Mayo Valente Sales
Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE SALES 21608420421
CPF: 21608420421
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 20:29:21 BRT
O: OPEA S.A., OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3

-----223819335524CE-----

Nome:
CPF:
Cargo:
E-mail:

Página 3/3 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 31 de outubro de 2024.

TESTEMUNHAS:

1. DocuSigned by:
Alan Rogério da Silva Torquato
Assinado por: ALAN ROGERIO DA SILVA TORQUATO:13988847828
CPF: 13988847828
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2024 15:47:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB GS
ICP Brasil

Nome:
CPF:
E-mail:

2. DocuSigned by:
Rubens Penedo de Freitas Lemes
Assinado por: RUBENS PENEDO DE FREITAS LEMES:33986013830
CPF: 33986013830
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2024 13:49:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB GS
ICP Brasil

Nome:
CPF:
E-mail:

ANEXO I — PROCURAÇÃO

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 27.291.400/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e **COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante designadas “**Outorgantes**”), por meio de seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (doravante designada “**Outorgada**”), ou sua substituta, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) séries, da Outorgada (“**CRA**”), perfazendo o valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para, em seu nome e em benefício dos titulares de CRA, em caso de inadimplemento da Outorgante, com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos da cláusula 6.8 do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, datado de 31 de outubro de 2024 (designado, conforme aditado, o “Contrato de Cessão Fiduciária”), preservar a eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária e executar essa Garantia, inclusive perante qualquer instituição financeira e qualquer órgão ou autoridade governamental, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, Juntas Comerciais, os competentes Registros de Imóveis, Cartórios de Títulos e Documentos e/ou a B3, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão das demais Garantias constituídas em favor dos titulares de CRA: **(i)** praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) e firmar qualquer instrumento compatível com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(ii)** praticar todos os atos necessários para a preservação do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como da situação das Garantias nele constituídas, como direito de garantia de primeiro grau válido, exequível e devidamente formalizado; **(iii)** conduzir os procedimentos de excussão de Garantias, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** receber o produto da execução das Garantias para pagamento das Obrigações Garantidas; **(v)** firmar todos e quaisquer outros instrumentos e praticar todos os atos (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) necessários para executar as Garantias; **(vi)** notificar o Banco Depositário para reter e transferir os recursos depositados nas Contas Vinculadas e/ou resgatar os recursos dos Investimentos Permitidos das Contas Vinculadas.

Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária. A presente procuração: **(a)** é outorgada de forma irrevogável e irretroatável; **(b)** destina-se ao atendimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, em conformidade com artigo 684 do Código Civil; e **(c)** é válida pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta procuração, a qual deverá ser renovada periodicamente de forma prévia à expiração da procuração anteriormente outorgada.

São Paulo, [] de [] de 2024.

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL- ALCOOLQUIMICA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO II — DIREITOS DOS CONTRATOS DE VENDA

Item A – Direitos dos Contratos de Venda sob Condição Suspensiva

1. *“Contrato de Compra e Venda de Etanol que entre si realizam Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica e Vibra Energia S.A.”* celebrado entre a Devedora e a **VIBRA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correa Vasques, nº 250, 5º Andar, Cidade Nova, CEP 20.211-140, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, em 26 de dezembro de 2023; e

Item B – Direitos dos Contratos de Venda Liberados

2. *“Particular Instrumento de Contrato de Fornecimento de Aguardente”* celebrado entre a Devedora e a **ENGARRAFAMENTO PITÚ LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na Avenida Áurea Ferrer de Moraes, Km 55,5, s/n, Campinas, CEP 55.607-010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.856.283/0001-94, em 22 de setembro de 2021, conforme aditado.

ANEXO III — MODELO DE NOTIFICAÇÃO

(Qualificação da contraparte do contrato)

(Endereço)

(CEP) (Cidade, UF)

Prezados senhores:

Serve a presente para informar a V. Sas. que cedemos fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios de nossa titularidade [decorrentes do [(indicar contrato/autorização, resolução, despacho, portaria, etc), datado de (indicar data), e seus aditamentos (["Contrato"])] à **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), na qualidade de credora das notas comerciais escriturais da 3ª (terceira) emissão da **COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA**, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41 ("Companhia"), emitidas em [DATA], nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, celebrado em [DATA], entre a Securitizadora, a Companhia e demais cedentes ("Contrato de Cessão Fiduciária").

[A partir desta data, instruímos V.Sas. que realizem, de forma irrevogável e irretroatável, todos os pagamentos relacionados ao Contrato na conta de movimentação restrita indicada abaixo]:

[inserir dados da conta vinculada]

As disposições previstas nesta notificação se sobrepõem a qualquer disposição prevista no Contrato e/ou qualquer notificação enviada anteriormente.

Outrossim, informamos que qualquer solicitação de alteração do domicílio bancário supra mencionado e/ou da forma de faturamento do Contrato somente poderá ser atendida por V.Sas. mediante prévia anuência por escrito da Securitizadora.

Solicitamos, por fim, assinar esta correspondência para confirmar a anuência com relação aos seus termos, bem como sua expressa aceitação das instruções e condições nela contidas. [Nota: Avaliar no instrumento contratual necessidade de anuência.]

[CIDADE], [DATA],

[CEDENTE]

[Anuente/Ciente] e de acordo:

[INCLUIR RAZÃO SOCIAL DA CONTRAPARTE DO CONTRATO]

ANEXO IV — MODELO DE ADITAMENTO

[1]º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 27.291.400/0001-50, nesse ato representada na forma de seu estatuto social (“Lasa”);

JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social (“JB Participações”);

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41, nesse ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora” e, em conjunto com a Lasa e a JB Participações, “Cedentes Fiduciantes”); e

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora”).

Sendo as Cedentes Fiduciantes e a Securitizadora doravante denominados, em conjunto, “Partes” e, *individual* e indistintamente, “Parte”.

Considerando que:

- (i) em 28 de outubro de 2024, as Cedentes Fiduciantes, a Securitizadora, o **JAIME DE VASCONCELOS BELTRÃO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 080.372.484-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Lêda Maria Carneiro Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 010.861.964-81, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3.356, Apto. 1.201, CEP 51020-001; e o **CARLOS ALBERTO LACERDA BELTRÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 134.569.384-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Maria Tereza

Haig Beltrão, inscrita no CPF sob o nº 047.024.754-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 2.610, Apto. 301 CEP 51020-000, firmaram o “*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Emissão”), por meio do qual a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), em série única, para colocação privada, que foram subscritas, de forma privada pela Securitizadora (“Notas Comerciais”);

- (ii) em 31 de outubro de 2024, foi celebrado entre as Partes o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato”), por meio do qual foram cedidos os direitos creditórios dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar, conforme o caso, descritos no Anexo II do referido Contrato em favor da Securitizadora;
- (iii) [as Cedentes Fiduciantes pretendem ceder fiduciariamente direitos creditórios de novos contratos de venda celebrados entre as Cedentes Fiduciantes e terceiros (“Direitos dos Contratos de Venda Adicionais”)] {ou} [a Devedora pretende ceder fiduciariamente direitos creditórios principais e acessórios decorrentes do(s) certificado(s) de depósito bancário adquirido(s) pela Devedora, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas (“Recebíveis CDB” e “CDB”, respectivamente)]; e
- (iv) as Partes desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre [tais Direitos dos Contratos de Venda Adicionais] {ou} [tais Recebíveis CDB e os CDB], conforme disposto no Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “[o] *Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (o “Aditamento”), nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

1.2 Os cabeçalhos e títulos deste Aditamento servem apenas para referência e não devem limitar ou afetar o significado das cláusulas, parágrafos ou artigos aos quais se aplicam. Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente, mas não limitado a". Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Aditamento serão

aplicadas tanto no singular quanto no plural, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, aditivos, substituições, anexos, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma distinta. Salvo disposição específica em contrário, as referências a cláusulas, itens, partes, seções ou anexos aplicam-se às cláusulas, itens, partes, seções e anexos deste Aditamento. Qualquer comunicação ou notificação a qualquer das Partes mencionada neste Aditamento deverá ser feita nos termos da Cláusula 12 do Contrato. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições conforme alteradas, estendidas, consolidadas, reformuladas ou substituídas.

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DOS CONTRATOS DE VENDA ADICIONAIS

2.1 Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, as Cedentes Fiduciantes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, cedem e transferem fiduciariamente à Securitizadora, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todos os [direitos dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais provenientes dos contratos] {ou} [os CDB] listados no Anexo A deste Aditamento, passando a ser parte integrante do Anexo II ao Contrato e ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e os Direitos dos Contratos de Venda Adicionais devem ser considerados para todos os propósitos e fins do Contrato como Direitos dos Contratos de Venda fiduciariamente em favor da Securitizadora. O Anexo II do Contrato, com a inclusão dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais previstos no Anexo A deste Aditamento, passará a vigorar com a redação e conteúdo do Anexo B deste Aditamento.

2.2 Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula 3.2 do Contrato, as Cedentes Fiduciantes obrigam-se, desde já, às suas expensas, a:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, comprovar à Securitizadora que referido Aditamento foi protocolado para registro ou averbação nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Cedentes Fiduciantes (“Cartórios de RTD”), conforme o caso, mediante envio de cópia dos protocolos de registro ou averbação juntos aos Cartórios de RTD;

(ii) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de celebração deste Aditamento, podendo tal prazo ser prorrogável por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigência sanável feita pelos Cartórios de RTD, entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via digitalizada de tal documento, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso;

(iii) [no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura deste Aditamento, notificar, nos termos do Anexo III, cada uma das contrapartes dos Contratos de Venda Adicionais, acerca da Cessão Fiduciária, (a) para informar às contrapartes dos Contratos de Venda quanto à presente Cessão Fiduciária; e (b) com a instrução de somente realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Venda na Conta Vinculada de titularidade do Cedente Fiduciante que figurar como parte do respectivo Contrato de Venda.]

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As Cedentes Fiduciantes afirmam que suas obrigações, declarações e garantias constantes do Contrato se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data.

3.2 Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

3.3 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.4 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

3.5 As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 498, 806 e 814 do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6 As Partes concordam que o presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”). Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura digital por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

[São Paulo], [•] de [•] de [•].

(Incluir páginas de assinaturas.)

(Incluir anexo com a descrição dos [Direitos Adicionais] {ou} [CDB].)

Anexo A – [Direitos dos Contratos de Venda Adicionais] {ou} [CDB]

Anexo B – Consolidação do Anexo II do Contrato

ANEXO V — MODELO DE ADITAMENTO – NOVA CEDENTE FIDUCIANTE

[1]º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 27.291.400/0001-50, nesse ato representada na forma de seu estatuto social (“Lasa”);

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41, nesse ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”); e

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora”).

E, ainda, na qualidade de nova cedente fiduciante;

[NOVA CEDENTE FIDUCIANTE], [qualificação], neste ato representada na forma de seu [contrato/estatuto] social (“Nova Cedente Fiduciante” e, em conjunto com a Devedora e a Lasa, “Cedentes Fiduciantes”);

Sendo as Cedentes Fiduciantes, Securitizadora e a Nova Cedente Fiduciante doravante denominados, em conjunto, “Partes” e, *individual* e indistintamente, “Parte”.

Considerando que:

- (i) em 28 de outubro de 2024, a Devedora, a Securitizadora e os Fiadores (conforme abaixo definido), firmaram o “*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Emissão”), por meio do qual a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), em série única, para colocação privada, que foram subscritas, de forma privada pela Securitizadora (“Notas Comerciais”);
- (ii) em 31 de outubro de 2024, foi celebrado entre a Devedora, a Lasa, a JB Participações e a Securitizadora o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em*

Garantia e Outras Avenças ("Contrato"), por meio do qual foram cedidos os direitos creditórios dos contratos de venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar, conforme o caso, descritos no Anexo II do referido Contrato em favor da Securitizadora;

- (iii) a Nova Cedente Fiduciante pretende ceder fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, direitos creditórios de novos contratos de fornecimento celebrados entre a Nova Cedente Fiduciante e terceiros ("Direitos dos Contratos de Venda Adicionais");
- (iv) nos termos da Cláusula 3.9 do Contrato, a Nova Cedente Fiduciante, também passará a integrar o Contrato na qualidade de cedente fiduciante; e
- (v) as Partes desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais Direitos dos Contratos de Venda Adicionais, conforme disposto no Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “[6] *Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (o “Aditamento”), nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

1.2 Os cabeçalhos e títulos deste Aditamento servem apenas para referência e não devem limitar ou afetar o significado das cláusulas, parágrafos ou artigos aos quais se aplicam. Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente, mas não limitado a". Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Aditamento serão aplicadas tanto no singular quanto no plural, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, aditivos, substituições, anexos, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma distinta. Salvo disposição específica em contrário, as referências a cláusulas, itens, partes, seções ou anexos aplicam-se às cláusulas, itens, partes, seções e anexos deste Aditamento. Qualquer comunicação ou notificação a qualquer das Partes mencionada neste Aditamento deverá ser feita nos termos da Cláusula 12 do Contrato. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições conforme alteradas, estendidas, consolidadas, reformuladas ou substituídas.

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DOS CONTRATOS DE VENDA ADICIONAIS

2.1 Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, a Nova Cedente Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere fiduciariamente à Securitizadora, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, todos os direitos dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais provenientes dos contratos listados no Anexo A deste Aditamento, passando a ser parte integrante do Anexo II ao Contrato e ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e os Direitos dos Contratos de Venda Adicionais devem ser considerados para todos os propósitos e fins do Contrato como Direitos dos Contratos de Venda fiduciariamente em favor da Securitizadora. O Anexo II do Contrato, com a inclusão dos Direitos dos Contratos de Venda Adicionais previstos no Anexo A deste Aditamento, passará a vigorar com a redação e conteúdo do Anexo B deste Aditamento.

2.2 Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula 3.2 do Contrato, as Cedentes Fiduciantes obrigam-se, desde já, às suas expensas, a:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, comprovar à Securitizadora que referido Aditamento foi protocolado para registro ou averbação nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Cedentes Fiduciantes (“Cartórios de RTD”), conforme o caso, mediante envio de cópia dos protocolos de registro ou averbação juntos aos Cartórios de RTD;

(ii) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de celebração deste Aditamento, podendo tal prazo ser prorrogável por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigência sanável feita pelos Cartórios de RTD, entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via digitalizada de tal documento, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso;

(iii) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de assinatura deste Aditamento, notificar, nos termos do Anexo III, cada uma das contrapartes dos Contratos de Venda Adicionais, acerca da Cessão Fiduciária, (a) para informar às contrapartes dos Contratos de Venda quanto à presente Cessão Fiduciária; e (b) com a instrução de somente realizar os pagamentos decorrentes dos Contratos de Venda na Conta Vinculada de titularidade do Cedente Fiduciante que figurar como parte do respectivo Contrato de Venda.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As Cedentes Fiduciantes afirmam que suas obrigações, declarações e garantias constantes do Contrato se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data.

3.2 Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

3.3 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.4 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

3.5 As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 498, 806 e 814 do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6 As Partes concordam que o presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada (“Lei 13.874/19”), bem como da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”). Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura digital por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

[São Paulo], [•] de [•] de [•].

(Incluir páginas de assinaturas.)

(Incluir anexo com a descrição dos Direitos Adicionais.)

Anexo A – Direitos dos Contratos de Venda Adicionais

Anexo B – Consolidação do Anexo II do Contrato

V — CONTRAPARTES ELEGÍVEIS

Razão Social	CNPJ	Produto
ENGARRAFAMENTO PITU LTDA.	11.856.283/0001-94	Aguardente
YPIOCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S.A.	15.209.980/0001-04	Aguardente
COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	03.485.775/0022-17	Aguardente
DIAGEO BRASIL LTDA.	62.166.848/0013-86	Aguardente
MESSER GASES LTDA.	60.619.202/0034-06	Gás Carbônico
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	00.331.788/0021-62	Gás Carbônico
NORSA REGRIGERANTES S.A.	07.196.033/0001-06	Gás Carbônico
AMBEV S.A.	07.526.557/0001-00	Gás Carbônico
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0006-40	Gás Carbônico
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.	00.048.785/0067-07	Gás Carbônico
BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A.	50.221.019/0001-36	Gás Carbônico
CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	19.900.000/0004-19	Gás Carbônico
CAMIL ALIMENTOS S.A.	64.904.295/0001-03	Açúcar
VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	Álcool
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.	33.453.598/0465-49	Álcool
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	33.337.122/0141-87	Álcool

⁽²⁾ Empresas com a mesma raiz do CNPJ (os oito primeiros números) das partes acima também são elegíveis

Anexo VII — CDB

CDB nº	Valor	Remuneração	Vencimento	Titular	Banco Emissor

Anexo VIII — MODELO DAS ESCRITURAS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro ([•]/[•]/2024), no [•]º Tabelião de Notas da [•], sito à [•], perante mim, tabelião substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:

[LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 27.291.400/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social] // **[JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social] (“Fiduciante”); e

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiduciária” ou “Securitizadora”).

e, ainda, na qualidade de Devedora,

COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA, sociedade por ações, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.378/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”);

A Fiduciante, a Fiduciária e a Devedora, quando em conjunto, serão denominados “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 28 de outubro de 2024, a Devedora, a Securitizadora, a Fiduciante e os demais Fiadores (conforme definido no Termo de Emissão) celebraram o *“Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (Duas) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”*, conforme aditado de tempos em tempos (*“Termo de Emissão”*), por meio do qual a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (*“Lei 14.195”*), em **[(2) duas]** séries, para colocação privada, que foram subscritas e integralizadas, de forma privada, pela Securitizadora (*“Notas Comerciais”*), as quais foram utilizadas para constituição de lastro de operação de securitização da emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em **[2 (duas)]** séries, da Securitizadora (*“CRA”*) em relação aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro (*“Operação de Securitização”*) por meio da celebração do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica”*, celebrado em 28 de outubro de 2024, entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, conforme aditado de tempos em tempos (*“Emissão”*, *“Agente Fiduciário”* e *“Termo de Securitização”*, respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (*“Lei 11.076”*), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (*“Lei 14.430”*) e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (*“Resolução CVM 60”*), sendo que os CRA serão objeto de distribuição pública, exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (*“Oferta”* e *“Resolução CVM 160”*, respectivamente);
- (ii) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio do Termo de Emissão e conseqüentemente das Notas Comerciais e, por conseqüência, dos CRA, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Emissão); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei 4.728; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela

Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais, dos CRA e deste Contrato; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Securitizadora, relacionado com o presente Contrato e/ou com as Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Emissão), integrante do Patrimônio Separado, conforme estabelecido nos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”), cujas principais características encontram-se detalhadas no **Anexo I** a esta Escritura de Alienação Fiduciária, bem como o pagamento de taxas de foro, laudêmio e resgate de aforamento, inclusive na hipótese de que trata a Cláusula 15.12 abaixo, conforme aplicável, a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária, através deste instrumento, os imóveis descritos e caracterizados no **Anexo II** a esta Escritura de Alienação Fiduciária (“Imóveis”), os quais são de única e exclusiva propriedade da Fiduciante;

- (iii) a Devedora declara, para todos os fins de direito, que está ciente e de acordo com a constituição da presente Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma que concorda expressamente com o presente Escritura de Alienação Fiduciária; e
- (iv) a presente Alienação Fiduciária de Imóveis é constituída sem prejuízo da Fiança, da Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Emissão) e das demais Alienações Fiduciárias de Imóveis (conforme definido no Termo de Emissão) ou de outras garantias a serem eventualmente constituídas em favor da Securitizadora, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma destas garantias, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas.

RESOLVEM as Partes celebrar esta “*Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis*” (“Escritura de Alienação Fiduciária”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Em garantia ao integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), do artigo 51 da Lei n° 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), do artigo 66-B da Lei n° 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e dos artigos 1.361 e seguintes, no que for aplicável, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e nas demais previsões legais em vigor e regulamentares aplicáveis, a Fiduciante, pela presente Escritura de Alienação Fiduciária e na melhor forma de direito, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, com a devida ciência e anuência da Devedora, aliena fiduciariamente e transfere em garantia a propriedade ou o domínio útil sobre os Imóveis, conforme o caso, em favor da Fiduciária, de modo que, com a constituição da propriedade fiduciária, haverá o desdobramento da posse dos Imóveis, tornando-

se a Fiduciária possuidora indireta dos Imóveis, sem quaisquer reservas ou restrições, observado o percentual garantido que cada um dos Imóveis representa face as Obrigações Garantidas, de acordo com o **Anexo II** a esta Escritura de Alienação Fiduciária ("**Alienação Fiduciária de Imóveis**").

2. As Obrigações Garantidas encontram-se perfeitamente descritas e caracterizadas no Termo de Emissão, o qual é parte integrante e inseparável desta Escritura de Alienação Fiduciária para todos os fins e efeitos de direito, bem como no **Anexo I** a esta Escritura de Alienação Fiduciária.

2.1. A descrição das Obrigações Garantidas contida no **Anexo I** foi elaborada para dar atendimento às exigências legais brasileiras. No entanto, tal descrição não se destina a, e não será interpretada de modo a, modificar, alterar, cancelar e/ou substituir os termos e condições das Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitará os direitos da Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

3. Fica certo que a garantia fiduciária, neste ato constituída, abrange os Imóveis e todas as suas acessões, inclusive lavouras pendentes, instalações, construções, benfeitorias e melhoramentos porventura existentes até a presente data ou que venham a ser incorporadas aos Imóveis ("**Benfeitorias e Melhoramentos**").

3.1. Quaisquer Benfeitorias e Melhoramentos que venham a ser introduzidos nos Imóveis, independentemente da espécie ou natureza, presentes ou futuros, tendo sido ou não objeto de averbação/registro junto aos competentes cartórios de registro de imóveis e demais autoridades competentes, serão automaticamente incorporados aos Imóveis em questão e à presente garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

3.2. Tendo em vista o disposto nas Cláusulas 3 e 3.1 acima, a Fiduciante, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, renuncia expressamente aos seus direitos de retenção dos Imóveis, bem como aos direitos de indenização por quaisquer Benfeitorias e Melhoramentos.

4. Para fins do artigo 24, inciso I, II e III da Lei 9.514, tem-se o valor, o vencimento, a forma de pagamento e a remuneração das Obrigações Garantidas, conforme relacionados no **Anexo I**, devendo os seus pagamentos respectivos ocorrerem na forma do Termo de Emissão, que disciplina as Obrigações Garantidas. Os valores estimados podem ser acrescidos das cominações aplicáveis em caso de inadimplência, tudo conforme as Obrigações Garantidas, que são parte integrante da presente Escritura de Alienação Fiduciária, como se neste estivessem transcritas.

5. A Fiduciante compromete-se a manter os Imóveis ora alienados fiduciariamente, conforme disciplinado nesta Escritura de Alienação Fiduciária, em perfeito estado de segurança e utilização, incluindo a obrigação de pagar pontualmente todos os impostos, foros, laudêmos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis, bem como compromete-se evitar a perda, depreciação e desvalorização dos Imóveis,

mantendo-o em bom estado de manutenção, conservação e segurança. A Fiduciante permanece responsável pelas obrigações e pelos deveres contidos no conteúdo do direito de propriedade do artigo 1.228 do Código Civil, em especial aqueles estabelecidos nos §1º e §2º, (bem como demais disposições legais similares, como, por exemplo, os artigos 184, 185 e 186 da Constituição da República, bem como dos regramentos do artigo 2.038 do Código Civil, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conforme alterada, e da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, conforme alterada).

6. Em comum acordo resolvem as Partes, para fins do artigo 24, VI, da Lei 9.514, atribuir aos Imóveis **(a)** os valores de mercado indicados no **Anexo II**, perfazendo o valor total de R\$ [•] ([•]) (“Valor de Mercado dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária”); e **(b)** os valores de venda forçada indicados no **Anexo II**, perfazendo o valor total de R\$ [•] ([•]) (“Valor de Venda Forçada dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária”), conforme estabelecido nos laudos de avaliação datados de 23 de setembro de 2024, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (“ART”) de nº 2620241823944, elaborados pela **CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.030.0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, cj. 71, Torre Norte, São Paulo, SP (“Laudos de Avaliação”), sendo observado o parágrafo único do referido dispositivo legal.

6.1. A presente Alienação Fiduciária de Imóveis garante [67,63% (sessenta e sete inteiro e sessenta e três centésimos por cento)] {ou} [18,11% (dezoito inteiros e onze centésimos por cento)] {ou} [30,26% (trinta inteiro e vinte seis por cento)] do saldo devedor dos CRA (“Valor de Cobertura do Imóvel”).

6.1.1. A Fiduciante se obriga, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a apresentar à Fiduciária os Laudos de Avaliação até a primeira Data de Integralização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização).

6.1.2. Sem prejuízo do disposto acima, na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalorização ou desapropriação dos Imóveis, bem como não atendimento ao Valor de Cobertura do Imóvel, a Fiduciária deverá notificar a Fiduciante por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da verificação da ocorrência de qualquer item acima, para que a Fiduciante apresente à Fiduciária, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, novos ativos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravame, sobre os quais seja possível a instituição de alienação fiduciária, para fins de reforço ou substituição da garantia objeto desta Escritura de Alienação Fiduciária, de modo a recompor integralmente o Valor de Cobertura do Imóvel nos termos desta Escritura de Alienação Fiduciária, devidamente acompanhados de (i) parecer jurídico de qualquer um dos escritórios de advocacia de primeira linha listados no **Anexo V** que ateste a possibilidade da constituição da nova garantia ora apresentada, com base nos documentos e critérios de elegibilidade listados no **Anexo VI**, a serem disponibilizados pela Fiduciante, bem como a regularidade dos registros relativos aos novos imóveis, principalmente perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Cadastro Ambiental Rural (“Parecer Jurídico”); (ii) um laudo de avaliação econômico dos novos imóveis, contendo o valor de mercado

e o valor de venda forçada dos novos imóveis, a ser elaborado por qualquer uma das seguintes empresas: **CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, **TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGRÁRIAS LTDA.** (CNPJ: 13.831.480/0001-84) e **IHS MARKIT AGRIBUSINESS BRAZIL LTDA.** (CNPJ: 07.341.418/0001-01) (“Empresas Autorizadas”); e (iii) um laudo de avaliação dos novos imóveis a ser elaborado pela **AGROSATÉLITE GEOTECNOLOGIA APLICADA** (CNPJ: 18.356.471/0001-00), o qual deverá conter, incluindo, mas não se limitando, as seguintes informações: localização do imóvel, a existência de lavouras em tal imóvel bem como na sua região ao redor, o tamanho da produção da região, distâncias de eixos logísticos, classificação de solo e do uso de solo, histórico de uso de solo, índice de vegetação, existência de sobreposição/embargos (“Laudo Agrosatélite” e “Proposta de Reforço de Garantia”, respectivamente), sob pena de caracterização de evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 14 (a) abaixo.

6.1.3. O Parecer Jurídico deverá ser elaborado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento dos documentos mencionados acima, bem como não poderá apresentar apontamentos ou ressalvas que impeçam a constituição da nova alienação fiduciária ou prejudiquem a liquidez ou a exequibilidade da referida garantia perante terceiros (inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações relacionadas à legislação que dispõe acerca do georreferenciamento e/ou habite-se conforme o caso).

6.2. Após o recebimento da Proposta de Reforço de Garantia, a Fiduciária, caso tenha aprovado a referida Proposta de Reforço de Garantia conforme os critérios estabelecidos na cláusula 6.1.2, convocará Assembleia Geral de Titulares dos CRA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 6.1.2 acima, conforme estabelecido no Termo de Securitização, para deliberar sobre a aprovação da Proposta de Reforço de Garantia. A recusa da Proposta de Reforço de Garantia pela Fiduciária ou pelos titulares dos CRA, conforme o caso, configurará um evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 14 (a) abaixo.

6.3. Os instrumentos relativos ao reforço da garantia deverão ser formalizados em até 10 (dez) Dias Úteis contados da Assembleia Geral de Titulares dos CRA que aprovar a Proposta de Reforço de Garantia, sob pena de vencimento antecipado automático das Obrigações Garantidas.

6.4. Celebrados os instrumentos relativos à constituição e/ou reforço da presente garantia, tais instrumentos deverão ser protocolados para registro perante o cartório de registro de imóveis competente em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura, devendo a Fiduciante, ainda, dentro de tal prazo, entregar à Fiduciária e ao Agente Fiduciário, comprovante do correspondente protocolo. A Fiduciante se obriga, ainda, a apresentar tais instrumentos registrados junto aos cartórios de registro de imóveis competentes em até 30 (trinta) dias contados da data de seus respectivos protocolos, prorrogáveis, por uma única vez, por mais 30 (trinta) dias), na hipótese de serem apresentadas exigências pelos respectivos oficiais de registro de imóveis.

6.5. Em até 5 (cinco) dias contados do registro dos instrumentos no cartório de registro de imóveis competente, a Fiduciante deverá fornecer à Fiduciária e ao Agente Fiduciário, originais das vias digitais registradas do contrato e/ou do seu aditamento, ou via eletrônica, caso o registro seja realizado com chancela digital, conforme aplicável.

6.6. Todos os custos para emissão de novos Laudos de Avaliação e implementação do reforço da garantia serão arcados única e exclusivamente pela Fiduciante, inclusive em relação à contratação dos assessores legais e técnicos para a elaboração dos pareceres e laudos indicados acima.

6.7. Para os fins de verificação anual de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no inciso “x” do art. 11 da Resolução CVM nº 17, o valor em garantia será aquele apurado nos termos da Cláusula 6 acima, conforme eventualmente atualizado, nos termos das Cláusulas 6.1.2 e 6.8 abaixo.

6.8. Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Fiduciante, contratar empresa especializada para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o laudo apresentado do(s) bem(s) dado(s) em garantia a qualquer momento, sem exigência de Assembleia Geral de Titulares de CRA.

7. As Partes concordam que os Imóveis e/ou demais imóveis objeto das Garantias (conforme definidas no Termo de Emissão) poderão ser liberados a partir das datas pré-fixadas e na ordem previstas na tabela da Cláusula 7.1. abaixo, desde que: **(i)** após referida liberação, continuem a serem observados o Valor Mínimo de Cobertura (conforme definido no Termo de Emissão) ; e **(ii)** a Devedora esteja adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da operação dos CRA, do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação (“Liberação de Imóveis”).

7.1. A liberação dos Imóveis e/ou dos demais imóveis objeto das Garantias, nos termos desta Cláusula 7, será realizada, necessariamente, na seguinte ordem (“Ordem de Liberação dos Imóveis”), a partir das datas abaixo indicadas, não sendo permitida a liberação **(a)** do imóvel localizado na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, conforme descritas no Anexo I deste Contrato, registrado na matrícula nº 59.876, também de propriedade da Lasa, do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Linhares; e **(b)** de fração parcial de um Imóvel específico:

Matrícula(s) do(s) Imóvel(is)	RGI	Data de liberação (a partir de, exclusive)
3.761	Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada	26/10/2025
3.925	Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada	26/10/2026
30.830 e 59.877	Serventia Registral da Comarca de Vitória de Santo Antão e Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Linhares, respectivamente	25/10/2027
3.810 e 3.863	Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada	25/10/2028

7.2. Observado o Valor Mínimo de Cobertura, as Partes estão autorizadas a celebrar os aditamentos para a formalização das liberações acima mencionadas, sem necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Fiduciante, da Devedora, ou de realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

8. Como condição precedente e necessária à celebração desta Escritura de Alienação Fiduciária, a Fiduciante declara, sob as penas da lei, inclusive de natureza penal, em relação a cada um dos Imóveis, que (i) é a legítima proprietária dos Imóveis; (ii) os Imóveis estão devidamente georreferenciados e os respectivos georreferenciamentos estão devidamente registrados nas matrículas dos Imóveis; (iii) os Imóveis se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais; (iv) não foram objeto de outra alienação, compromisso de alienação e/ou oneração; (v) se encontra quite com todos os

foros, laudêmios, impostos, inclusive territorial rural, taxas, contribuições fiscais de qualquer natureza, se aplicáveis; (vi) obriga-se a assim mantê-los, bem como a fornecer todos os comprovantes de pagamento à Fiduciária, quando solicitado, além de ficar vedada a constituição de novos ônus sobre os Imóveis; (vii) a constituição da presente Alienação Fiduciária de Imóveis não implicará em descumprimento de lei ou de qualquer contrato do qual a Fiduciante ou a Devedora sejam partes, a qualquer título; (viii) a presente garantia é válida e exigível contra a Fiduciante; (ix) a Fiduciante, a Devedora e/ou seus representantes legais que assinam esta Escritura de Alienação Fiduciária têm plenos poderes para assinar o presente instrumento, declarando, ainda, que todas as aprovações e medidas de qualquer natureza que porventura fossem necessárias para a autorização da presente garantia foram tomadas e obtidas junto aos órgãos competentes, incluindo mas não se limitando aos requisitos societários para a correta formalização, previstos na respectiva documentação societária, acordo de quotistas/acionistas ou na legislação aplicável, razão pela qual inexistem óbice, restrição ou exigência adicional a ser observada, responsabilizando-se na esfera penal e cível pela exatidão e veracidade dessas informações, e renunciando expressamente ao direito de contestar ou se insurgir contra a Fiduciária com base em eventuais alegações de irregularidade na forma de representação ou de ausência de cumprimento de qualquer aprovação e/ou requisito formal; (x) os Imóveis não estão localizados em terras de ocupação indígena ou quilombola ou relacionadas a assentamentos e não possuem quaisquer restrições ao uso, inclusive eventuais restrições relacionadas à zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, inexistindo também restrição de atividades devido à inserção em quaisquer Unidades de Conservação (UC); (xi) inexistem contratos de locação, arrendamento, parceria e/ou comodato em favor de quaisquer terceiros; (xii) os Imóveis não são utilizados para residência permanente de quaisquer pessoas físicas e não constituem sede ou filial de pessoas jurídicas; (xiii) os Imóveis não têm natureza de bem de família, renunciando a Fiduciante, de forma inequívoca e consciente, a quaisquer direitos que pudessem advir da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, conforme alterada, se ela fosse aplicada ao caso; (xiv) os Imóveis não têm natureza de bem essencial às atividades empresariais da Fiduciante, da Devedora e/ou de qualquer terceiro, renunciando expressamente a quaisquer direitos que pudessem advir do artigo 49, §3º, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, caso fosse ele aplicado ao caso; (xv) cumpre integralmente as leis, regulamentos e demais normas relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades; (xvi) respeita a legislação trabalhista e previdenciária em vigor aplicáveis às atividades da Devedora e de suas respectivas controladas, incluindo à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, trabalhistas e previdenciárias supletivas aplicáveis as suas atividades ("Leis Socioambientais"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; (xvi) respeita a legislação e/ou da regulamentação trabalhista relativa à inexistência de trabalho análogo ao escravo, discriminação de raça e gênero, emprego de silvícolas e direito sobre as áreas de ocupação indígena, mão-de-obra infantil ou o não incentivo à prostituição ("Leis de Proteção Social"); (xvii) os Imóveis foram adquiridos de acordo com o previsto no **Anexo II** a esta Escritura de Alienação Fiduciária; e (xviii) os Imóveis possuem todos

os registros e estão regularizados perante o INCRA e perante o Cadastro Ambiental Rural, declarações que são, por meio deste instrumento, ratificadas pela Devedora. A Fiduciante declara, ainda, estar ciente e de acordo que as presentes declarações constituem condição determinante para o equilíbrio econômico-financeiro da operação e para a contratação das Obrigações Garantidas e da presente Escritura de Alienação Fiduciária.

9. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Alienação Fiduciária e no Termo de Emissão, a Fiduciante e a Devedora obrigam-se, conforme aplicável, a:

- a) disponibilizar o que estiver sob controle da Fiduciante ou da Devedora, ou fazer com que sejam disponibilizados à Fiduciária o que não estiver sob controle da Fiduciante ou da Devedora, a seus exclusivos custos e despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação da Fiduciária, todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios, podendo tal disponibilização ser de forma eletrônica, exceto se especificado de forma diversa pela Fiduciária, e tomar as demais medidas aplicáveis e necessárias, para que a Fiduciária possa: (i) proteger os Imóveis; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Alienação Fiduciária; e/ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade desta Escritura de Alienação Fiduciária;
- b) mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Fiduciária, na qual declare e comprove a ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, cumprir as instruções por escrito emanadas da Fiduciária, conforme aplicáveis, para regularização das Obrigações Garantidas inadimplidas ou para excussão da garantia fiduciária aqui constituída, de acordo com os termos e condições desta Escritura de Alienação Fiduciária;
- c) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição, e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, limitações ou restrições, judiciais ou extrajudiciais, penhor, usufruto ou caução, encargos, débitos, disputas, litígios ou outras pretensões de qualquer natureza, exceto aqueles decorrentes da presente Escritura de Alienação Fiduciária;
- d) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, todas as autorizações necessárias: (i) à assinatura desta Escritura de Alienação Fiduciária; e (ii) ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

- e) não prometer, ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, dar em comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar os Imóveis, nos termos da legislação aplicável, sem a prévia e expressa autorização da Fiduciária, conforme previamente autorizado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA;
- f) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo a Fiduciária informada por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Fiduciante ou pela Devedora;
- g) não promover qualquer alteração nas características dos Imóveis, sem a prévia e expressa anuência da Fiduciária, conforme deliberado Assembleia Geral de Titulares dos CRA;
- h) contabilizar a presente Alienação Fiduciária de Imóveis na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa na sua demonstração financeira consolidada, conforme e se exigido pela legislação aplicável;
- i) dar ciência desta Escritura de Alienação Fiduciária e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- j) pagar ou fazer com que sejam pagos qualquer multa, penalidade, juros ou custos recaiam sobre os Imóveis, todos os tributos ou encargos, governamentais ou não governamentais, incidentes atualmente ou no futuro sobre os Imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- k) pagar ou fazer com que sejam pagos todos os tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza, presentes ou futuros (“Tributos”), que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis, sobre os valores e pagamentos decorrentes desta garantia, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes desta Escritura de Alienação Fiduciária, e, ainda, todos os Tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre quaisquer pagamentos, transferências ou devoluções de quantias realizadas em decorrência da presente Escritura de Alienação Fiduciária;
- l) prestar informações à Fiduciária, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, contado da

respectiva solicitação, sobre qualquer autuação realizada por autoridades governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa de concorrência, em relação à Fiduciante ou à Devedora, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o funcionamento dos Imóveis;

- m) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar os impactos ambientais não antevistos no momento da emissão das Notas Comerciais;
- n) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- o) observar e cumprir as Leis Socioambientais e as Leis de Proteção Social;
- p) observar e cumprir as normas relativa a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);
- q) não incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga a de escravo; e
- r) não realizar atos que caracterizem assédio sexual.

10. Cada Parte presta à outra, de forma não solidária, as declarações e garantias previstas nesta Cláusula, as quais são verdadeiras, completas e precisas na presente data:

- a) é sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Alienação Fiduciária e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à emissão das Notas Comerciais, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- c) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Alienação Fiduciária e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a emissão das Notas Comerciais (a) não infringem o contrato/estatuto social ou outros documentos societários; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; (c) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou

instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo que possua, exceto pela presente Alienação Fiduciária; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que está sujeita e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

- d) os representantes legais que assinam esta Escritura de Alienação Fiduciária têm poderes societários e/ou delegados para assumir em seu nome as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- e) está apta a observar as disposições previstas nesta Escritura de Alienação Fiduciária e agirá em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;
- f) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar esta Escritura de Alienação Fiduciária, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- g) as discussões sobre o objeto da presente Escritura de Alienação Fiduciária foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura de Alienação Fiduciária e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- i) a presente Escritura de Alienação Fiduciária é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra cada Parte, de acordo com os seus termos;
- j) até a presente data, inexistente denúncia decorrente de processo de inquérito, processo judicial e/ou administrativo ou decisão judicial e/ou administrativa referente à violação de qualquer norma relativa a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, sem limitação, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, Lei nº

9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, o Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e o *UK Bribery Act (UKBA)* ("Leis Anticorrupção"), se e conforme aplicável;

- k) nenhuma Parte, suas controladas e controladoras e nenhuma das pessoas naturais agindo na qualidade de seus representantes, incluindo mas não se limitando a gerentes, conselheiros, diretores e empregados (a) usa os seus recursos e/ou de suas controladas e controladoras para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) realiza qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (c) viola as Leis Anticorrupção; ou (d) realiza qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; e
- l) respeita e respeitará, durante o prazo de vigência desta Escritura de Alienação Fiduciária, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive relativas ao direito do trabalho no que tange ao incentivo à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, segurança e saúde ocupacional ou a assédio moral ou sexual, e, ainda, as Leis Socioambientais e as Leis de Proteção Social.

11. Adicionalmente, a Fiduciante e Devedora declaram e garantem à Fiduciária, nesta data, que:

- a) todos os mandados outorgados nos termos desta Escritura de Alienação Fiduciária o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- b) está em dia com suas obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e social relativamente aos Imóveis;
- c) não existe qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que a Fiduciante seja parte, quaisquer obrigações, restrições,

discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento que vede ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção desta alienação fiduciária;

- d) não há pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam afetar negativamente, ou que afetem ou possam colocar em risco os Imóveis ou a capacidade de cumprimento, pela Fiduciante e pela Devedora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Alienação Fiduciária e dos demais Documentos da Operação;
- e) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações exigíveis com relação aos Imóveis foram regularmente obtidos e encontram-se vigentes;
- f) não existem restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionada aos Imóveis, que possam vir a afetar de forma adversa esta Alienação Fiduciária de Imóveis, esta Escritura de Alienação Fiduciária ou os Documentos da Operação;
- g) não existe qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental e/ou administrativa referente aos Imóveis;
- h) os Imóveis estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras;
- i) não existem processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras direta ou indiretamente envolvendo os Imóveis;
- j) não está utilizando os Imóveis ou a presente Escritura de Alienação Fiduciária para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- k) foi assessorado por consultores legais especializados e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e são capazes de assumir tais obrigações, riscos e encargos; e
- l) para todos os fins de direito e diante da alocação de riscos prevista no artigo 421-A, inciso II, do Código Civil, que amparou as relações contidas nesta

Escritura de Alienação Fiduciária e no Termo de Emissão, renuncia, de forma irrevogável, irretroatável e isenta de qualquer vício de consentimento, a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear ou de qualquer outro modo discutir, em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade da Alienação Fiduciária de Imóveis ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a livre e irrestrita excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme prevista nesta Escritura de Alienação Fiduciária e no Termo de Emissão;

12. São obrigações da Fiduciante manter os Imóveis e tudo que os compõe, na forma da Cláusula 3 acima, em perfeito estado de conservação, segurança e utilidade, realizando, às suas expensas, qualquer benfeitoria que se fizer necessária por exigência dos órgãos públicos competentes, ficando a Fiduciária autorizada a realizar, a qualquer tempo, na periodicidade que a Fiduciária julgar necessária, mediante prévia comunicação, vistoria nos Imóveis, diretamente, ou por intermédio de seus empregados e prepostos, bem como de terceiros por ele contratados, para verificar o cumprimento das obrigações ora estabelecidas, sem que isto exima a Fiduciante destas obrigações ou as diminua.

13. Uma vez na posse direta dos Imóveis, será assegurado à Devedora e à Fiduciante, enquanto a Devedora estiver adimplente com as Obrigações Garantidas, a sua livre utilização por sua conta e risco, assumindo a Devedora e a Fiduciante toda a responsabilidade por sua guarda e conservação, a elas incumbindo pagar todos os impostos, taxas, quaisquer contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis ou que sejam inerentes à garantia. Adicionalmente, caberão à Devedora e à Fiduciante todas as despesas da Fiduciária que decorrerem e que forem necessárias à cobrança, realização e fiscalização da presente garantia, à preservação dos seus direitos ora constituídos, seja em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, e contratação de advogados especialmente para este fim. Para tanto, fica a Fiduciária autorizada em caráter irrevogável e irretroatável a cobrar de imediato tais despesas. Cabe, ainda, à Devedora ou à Fiduciante tomar todas as providências necessárias para o atendimento dos requisitos legais necessários à regularidade dos registros relativos aos Imóveis, sejam eles perante os competentes registros gerais de imóveis, INCRA, IBAMA e/ou quaisquer outras repartições federais, estaduais e municipais, de modo a manter a plena disponibilidade dos Imóveis. Para tanto, a Fiduciante, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, como condição precedente e necessária para o presente negócio, outorga à Fiduciária os poderes de representação constantes do **Anexo III** a presente Escritura de Alienação Fiduciária.

13.1. Para fins do disposto na Cláusula 13 acima, até a verificação por parte da Fiduciária da integral liquidação das Obrigações Garantidas, é terminantemente vedada à Fiduciante e à Devedora a celebração de contratos de arrendamento, parceria agrícola, comodato ou locação que tenham por objeto os Imóveis ou, ainda, a transferência da posse direta dos Imóveis a terceiros, a qualquer título.

13.2. Fica estabelecido, neste ato, que o inadimplemento da Fiduciante e/ou da Devedora quanto ao disposto na Cláusula 13.1 acima caracterizará um Evento de Vencimento

Antecipado Automático (conforme definido no Termo de Emissão), estando neste caso a Devedora sujeita aos procedimentos descritos no Termo de Emissão.

13.2.1. Sem prejuízo do previsto na Cláusula 13.2 acima, fica certo e ajustado que eventual contrato de arrendamento, parceria ou locação que tenha por objeto qualquer um dos Imóveis não será resguardado por qualquer direito de preferência, devendo tal condição constar expressamente em eventual contrato.

13.2.2. Em observância ao disposto na Cláusula 13.2 acima, a Fiduciante e a Devedora (i) renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer direito, ainda que decorrentes da lei: (i.1) de onerar, alienar e/ou ceder livremente as lavouras decorrentes dos Imóveis, (i.2) de utilizar o regime jurídico constante da Lei nº 4.504, de 30 de Novembro de 1964, conforme alterada, e do Decreto nº 59.566, de 14 de Novembro de 1966, conforme alterado, de modo que serão a ela aplicáveis as disposições do Código Civil Brasileiro, e (i.3) a todo e qualquer direito à posse dos Imóveis em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, reconhecendo que seguirão o disposto na Lei n. 9.514 e no presente instrumento; e (ii) declaram que qualquer disposição decorrente de quaisquer contratos de arrendamento, parceria agrícola, comodato ou locação que tenham por objeto os Imóveis que **(a)** seja contrária aos termos previstos nesta cláusula e nas demais condições desta Escritura de Alienação Fiduciária; e/ou **(b)** gerem depreciação do Valor de Venda Forçada dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária ou do Valor de Mercado dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária, serão nulos e ineficazes em relação à Fiduciária, sendo certo que tais renúncias e declarações se aplicam integralmente também em relação a eventuais pessoas jurídicas a serem constituídas e que tenham como acionistas da Fiduciante e/ou da Devedora.

13.3. Vencidas e não pagas as Obrigações Garantidas, ou ocorrendo quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), a Fiduciária iniciará o procedimento de execução da presente garantia sobre os Imóveis, englobando todas as Benfeitorias e Melhoramentos.

13.4. Adicionalmente, fica a Devedora desde já constituída procuradora da Fiduciante, em caráter irrevogável e irretroatável e como condição dessa Escritura de Alienação Fiduciária, para receber todas as notificações e intimações relacionadas à Lei nº. 9.514, bem como para fins da Cláusula 13, 14, 15 e 16 da presente Escritura de Alienação Fiduciária razão pela qual, instaurado tal procedimento, a Fiduciária poderá notificar apenas a Devedora.

14. Além dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme descrito no Termo de Emissão, a dívida decorrente das Obrigações Garantidas também vencer-se-á automática e antecipadamente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos abaixo, conforme definido:

a) Perda, desvalorização, perecimento e/ou diminuição da integralidade da garantia ora constituída, sem reforço, nos termos desta Escritura de Alienação Fiduciária;

- b) No caso da prática de qualquer ato pela Fiduciante ou pela Devedora, em descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Alienação Fiduciária e/ou que implique em desvio de garantias prestadas em favor da Fiduciária ou em qualquer impedimento ou dificuldade para o pleno exercício dos direitos e das garantias constituídas pela Fiduciante em favor da Fiduciária;
- c) Se ocorrer a cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação ou oneração de qualquer um dos Imóveis ou de suas acessões, inclusive lavouras pendentes, ou qualquer outra forma de disposição ou constituição sobre os mesmos, de qualquer ônus, seja de que natureza for; e
- d) Se a Fiduciante não mantiver os Imóveis em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar sem o prévio e expresso consentimento da Fiduciária, conforme deliberado em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, obras de demolição, alteração ou acréscimo, que comprometam o valor dos Imóveis, ou ainda, em caso de desapropriação total e completa dos Imóveis.

15. Vencidas e não pagas as Obrigações Garantidas ou ocorrendo quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado acima estabelecidas e no Termo de Emissão, serão a Devedora e a Fiduciante constituídas em mora na forma prevista em lei, com prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora, independentemente de qualquer notificação e/ou procedimento específico. Fica estabelecido que nessa hipótese, a Fiduciária poderá iniciar o procedimento abaixo descrito, independentemente das demais garantias prestadas para garantir o pagamento das Obrigações Garantidas, razão pela qual a execução da presente garantia independe da execução das demais.

15.1. Decorridos 2 (dois) Dias Úteis, contados do vencimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciária, ou seu(s) cessionário(s), poderá(ão) iniciar o procedimento de intimação conforme previsto na cláusula 15.3 abaixo, sendo que a purga da mora deverá se fazer com o pagamento do principal devido acrescido dos juros, encargos de mora, comissões, correção monetária, multas e demais acessórios, dos demais encargos e despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive tributos e tarifas, contribuições de qualquer natureza que incidam sobre as Obrigações Garantidas ou incidentes sobre as suas garantias, honorários advocatícios devidos na forma da lei e dessa Escritura de Alienação Fiduciária.

15.2. O simples pagamento do principal, sem os demais acréscimos compensatórios, moratórios, ou quaisquer daqueles mencionados na Cláusula 13.1 acima, não exonerará a Devedora da responsabilidade para com as liquidações das Obrigações Garantidas, continuando em mora, para todos os efeitos legais.

15.3. O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: (i) será requerido pela Fiduciária ao Oficial do competente Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago, acrescido das penalidades moratórias e demais encargos contratuais e legais, bem como dos tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança e intimação; (ii) far-se-á,

a critério do Oficial do Registro de Imóveis, por intermédio de seu preposto, ou pelos Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos das comarcas da situação dos Imóveis, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento firmado pela Fiduciante, pela Devedora, ou por quem deva receber a intimação, sendo para tanto seguida a forma pactuada na Cláusula 21 abaixo; (iii) realizar-se-á pessoalmente à Fiduciante, à Devedora, a seus representantes legais ou a qualquer outro procurador regularmente constituído.

15.4. Se (i) o Oficial de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos, ou o serventuário por eles credenciado, não encontrar o destinatário da intimação em seu domicílio ou residência por 2 (duas) vezes e (ii) havendo suspeita motivada de ocultação, deverá intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho ou confrontante de que, no Dia Útil imediato, retornará ao endereço na hora que designar para efetuar a intimação, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

15.5. Se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelos competentes Oficiais dos Registros de Imóveis ou pelos de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, no mínimo, em um dos jornais de maior circulação nos locais dos Imóveis ou noutro de comarca de fácil acesso, se nos locais dos Imóveis não houver imprensa com circulação diária.

15.6. Adicionalmente, tendo em vista que (i) a intimação será feita na forma indicada na Cláusula 21 abaixo; (ii) o recebimento da intimação por apenas um dos outorgados procuradores gera efeitos para todos os outorgantes, nos termos da Cláusula 23 abaixo; e (iii) a Fiduciante assumiu o compromisso e a obrigação de manter seu endereço devidamente atualizado, as Partes signatárias concordam que se a tentativa de intimação da Fiduciante no local por ela indicado nesta Escritura de Alienação Fiduciária restar infrutífera ou negativa, tal fato será utilizado pelos competentes Oficiais de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos como evidência de que os mesmos encontram-se em local ignorado, incerto e/ou inacessível, com a conseqüente adoção de todas as medidas e dispositivos legais aplicáveis. Ficam excetuados apenas os casos de suspeita motivada de ocultação, quando então será seguido o disposto na Cláusula 15.4 acima.

15.7. Purgada a mora, concretizada mediante pagamento por intermédio de cheque administrativo, objeto da correspondente compensação bancária, nominativo à Fiduciária, ou a quem expressamente indicado no requerimento de intimação, ou por qualquer outro meio aceito pela Fiduciária, convalescerá a Escritura de Alienação Fiduciária, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, os Oficiais dos competentes Registros de Imóveis ou de Títulos e Documentos entregarão à Fiduciária as importâncias recebidas da Fiduciante, sendo certo que o reembolso das despesas de cobrança e de intimação serão diretamente efetuados pela Devedora ao Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, em dinheiro ou por intermédio de cheque administrativo.

15.8. Não purgada a mora, no prazo assinado, o Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos: (a) certificará tal fato; e (b) promoverá os registros nas matrículas dos

Imóveis da consolidação da propriedade, que passará a ser plena, em nome da Fiduciária, mediante a prévia apresentação da prova de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis ou de direitos a ele relativos e, se for o caso, do foro e laudêmio.

15.9. Consolidada a propriedade em nome da Fiduciária, os Imóveis serão alienados a terceiros, da seguinte forma: (a) a alienação se fará sempre por público leilão extrajudicial; (a.1) o primeiro público leilão, que colocará à venda os Imóveis, realizar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária; (a.2) o segundo público leilão, se necessário, recolocará à venda os Imóveis que não foram alienados no primeiro leilão e realizar-se-á nos 15 (quinze) dias seguintes, contados da data do primeiro leilão, no qual será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral das Obrigações Garantidas, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

15.10. Os leilões referidos nas alíneas “a.1” e “a.2” acima serão comunicados, (i) à Fiduciante pela Fiduciária mediante o envio de correspondência para os endereços constantes desta Escritura de Alienação Fiduciária, inclusive o(s) eletrônico(s), nos termos da Cláusula 23 abaixo, a qual indicará os respectivos horários, datas e locais dos públicos leilões e representará ciência inequívoca da Fiduciante e da Devedora sobre essas informações, caso a Fiduciante e/ou a Devedora se encontrem em lugar ignorado, incerto ou inacessível nos termos do art. 26, §4º, 4º-B e 4º-C da Lei nº 9.514; e (ii) mediante edital único, publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação nos locais dos Imóveis ou por meio eletrônico, na forma do artigo 27, § 10º da Lei 9.514, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, conforme alterada.

15.11. A Fiduciária, já, então, como titular da propriedade plena dos Imóveis, transmitirá o domínio e a posse de cada um dos Imóveis ao licitante vencedor.

15.12. Para fins do leilão público, as Partes adotam os seguintes conceitos: (i) o valor dos Imóveis é aquele mencionado na Cláusula 6, conforme atualizado; (ii) o valor da dívida é aquele apresentado pela Fiduciária e será equivalente à soma das seguintes quantias: a) as Obrigações Garantidas, estando aí incluídos o principal, remuneração, encargos de mora, comissões, correção monetária, multas e demais acessórios, despesas contratuais, inclusive registros em cartórios, tributos e contribuições parafiscais de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre as Obrigações Garantidas, ou incidentes sobre suas garantias, bem como honorários advocatícios e despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pela Fiduciária que forem necessárias para a segurança e realização dos valores que lhe forem devidos, computados até o dia da consolidação da plena propriedade na pessoa da Fiduciária, conforme estabelecido na Cláusula 15.8 acima, e acrescidas das penalidades moratórias e despesas abaixo elencadas; b) Despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos até a data do leilão) dos Imóveis; c) Imposto Territorial Rural (“ITR”) e demais tributos, tarifas ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos até a data do leilão) sobre os Imóveis; d) Taxa de ocupação, fixada em 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor dos Imóveis, e devida desde o primeiro dia subsequente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa da Fiduciária; e) qualquer contribuição social ou tributo com idêntico fato gerador incidente sobre

todos os pagamentos efetuados pela Fiduciária, em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Fiduciante; f) Custeio dos reparos necessários à reposição dos Imóveis em idêntico estado de quando foi entregue à Fiduciante, a menos que ele já o tenha devolvido em tais condições à Fiduciária ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; g) o imposto de transmissão que tenha sido pago pela Fiduciária, previamente à consolidação da plena propriedade dos Imóveis, em decorrência do inadimplemento da Fiduciante; h) todas e quaisquer despesas incorridas com a publicação de editais, bem como todos os encargos e despesas incorridas pela Fiduciária em decorrência da realização do leilão extrajudicial; e i) todos e quaisquer valores devidos a título de foro, laudêmio e/ou, a exclusivo critério da Fiduciária, ao eventual resgate do foro incidente sobre os Imóveis aforados ao Município de [•] (“Valor Consolidado”).

15.13. Se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido: (a) for inferior ao valor dos Imóveis, considerando o Valor de Venda Forçada dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária, será realizado o segundo leilão; (b) for igual ou superior ao Valor de Venda Forçada dos Imóveis desta Escritura de Alienação Fiduciária, a Fiduciária entregará à Fiduciante a importância que sobejar entre o valor da venda e o Valor Consolidado, como adiante disciplinado, observado o disposto na Cláusula 15.16.1 abaixo, descontados os valores descritos na Cláusula 15.12, acima, inclusive do item “i” que poderão ser utilizados pela Fiduciária, a seu exclusivo critério, para o requerimento da remissão do foro dos Imóveis que estão aforados ao Município de [•], conforme aplicável.

15.14. Após a consolidação da propriedade em nome da Fiduciária mencionada nesta Cláusula 15 e até a data da realização do segundo leilão público, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir os Imóveis pela soma do Valor Consolidado aos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição dos Imóveis de que trata esta Cláusula, inclusive custas e emolumentos (“Direito de Preferência”). Caso a Fiduciante tenha interesse em exercer o Direito de Preferência deverão, de forma cumulativa, atender aos seguintes requisitos, impreterivelmente até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do segundo leilão: (i) enviar comunicação por escrito à Fiduciária, nos termos da Cláusula 21; e (ii) celebrar escritura pública definitiva de venda e compra com a Fiduciária contra pagamento integral e à vista do preço, conforme acima mencionado.

15.15. No segundo leilão: (i) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao Valor Consolidado, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, a Fiduciária entregará à Fiduciante a importância que sobejar, se houver, como adiante disciplinado, observado o disposto na Cláusula 15.16.1 abaixo; (ii) caso seja inferior ao Valor Consolidado, será recusado o maior lance oferecido, ou no caso de não haver licitantes, casos em que os Imóveis permanecerão definitivamente na propriedade da Fiduciária, ficando a Fiduciária exonerada da obrigação de restituição à Fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for, independentemente dos valores pelos quais os Imóveis sejam consolidado em favor da Fiduciária ou venham a ser vendidos para terceiros. A Devedora permanecerá responsável pelo pagamento do valor remanescente das Obrigações Garantidas, inclusive daquelas relacionadas ao resgate do foro dos Imóveis que estão aforados ao Município de [•], conforme aplicável, o qual poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o

caso, excussão das demais Garantias constituídas nos termos do Termo de Emissão, conforme disciplinado no artigo 27, §5º-A, da Lei 9.514.

15.16. Se no primeiro ou no segundo leilão sobejar importância a ser restituída à Fiduciante, a Fiduciária colocar-lhe-á a diferença à sua disposição, considerando nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, sendo certo que tal importância será depositada na conta corrente da Fiduciante indicada na cláusula 15.16.1. abaixo.

15.16.1. Fica, desde já, acordado que a importância a ser restituída à Fiduciante em decorrência do primeiro ou do segundo leilão, a título de sobejo, deverá ser depositada exclusivamente na conta corrente nº 703457-7, agência 0002, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco BOCOM BBM S.A., ou na conta que vier a substituí-la nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 31 de outubro de 2024, entre a Lasa, a JB Participações, a Fiduciária e a Devedora ("Contrato de Cessão Fiduciária").

15.17. A Fiduciante e a Devedora, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, constituem-se recíproca e mutuamente procuradores entre si para o fim especial de receberem notificações, intimações, citações e ciência de todo e qualquer procedimento decorrente deste instrumento, incluindo mas não se limitando à finalidade de intimação e comunicação descritas no presente contrato, bem como no âmbito de processos judiciais ou extrajudiciais, com poderes para foro em geral e os especiais já retromencionados, intimações relacionadas à purgação da mora, penhora, avaliação de bens, alienação judicial, leilão ou praça, podendo ainda requerer, concordar, recorrer, embargar, transigir, receber e dar quitação, desistir, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato aqui estabelecido, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas. Neste sentido, a Fiduciante e a Devedora concordam, em caráter irrevogável e irretroatável, que o recebimento por qualquer um dos outorgados procuradores será considerado como automática notificação/intimação do outro outorgante, para todos os efeitos e para nada reclamar a qualquer tempo, pelo que desde já concordam expressamente.

16. A Fiduciante restituirá os Imóveis, livres e desimpedidos de pessoas e/ou coisas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da consolidação da propriedade fiduciária em nome da Fiduciária, sob pena de pagamento à Fiduciária ou aos adquirentes dos Imóveis em leilão da multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor dos Imóveis, como definido nesta Escritura de Alienação Fiduciária, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento: (i) de todas as despesas de água, luz e gás incorridas referentes aos Imóveis, após a data da realização do público leilão e até a data da sua efetiva restituição; e (ii) de todas as despesas necessárias à reposição dos Imóveis ao estado em que os recebeu.

16.1. Não ocorrendo a desocupação dos Imóveis nos prazos e forma ajustados, a Fiduciária, seus cessionários ou sucessores, inclusive os adquirentes dos Imóveis em leilão, poderão requerer a sua reintegração na posse, que será concedida liminarmente, para que os Imóveis sejam desocupados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada,

mediante certidões das matrículas dos Imóveis, a consolidação da plena propriedade em nome da Fiduciária, sem prejuízo da multa diária acima estabelecida.

17. Para o caso de desapropriação total ou parcial dos Imóveis, fica a Fiduciária desde já constituída procuradora da Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável e como condição dessa Escritura de Alienação Fiduciária, para receber da expropriante a indenização correspondente até o valor do seu crédito decorrente das Obrigações Garantidas, imputando a importância recebida na solução ou na amortização da dívida da Devedora, sendo para tanto conferido à Fiduciária poderes de representação junto às Repartições Públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Registro de Imóveis e quaisquer outros órgãos e ainda perante o Poder Judiciário, podendo emitir e endossar cheques, requerer o que necessário for, receber, dar recibo e quitação, impugnar, concordar, transigir, desistir, usar dos poderes *ad judicia*, enfim, praticar quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

18. São concedidos pela Fiduciante e pela Devedora, ainda, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, e como condição desse negócio, poderes à Fiduciária para o fim específico de rratificar a presente Escritura de Alienação Fiduciária no que disser respeito a qualquer exigência por parte do Registro de Imóveis ou das Repartições Públicas federais, estaduais e municipais, para os fins de seu registro.

19. A tolerância da Fiduciária, em caráter excepcional, no recebimento de qualquer encargo previsto nesta Escritura de Alienação Fiduciária, em datas posteriores aos respectivos vencimentos, a não aplicação imediata das sanções ou o não exercício das ações que a mora ou o inadimplemento da Devedora e da Fiduciante acarretariam, não poderão jamais ser invocados como precedente ou novação, sendo tais fatos levados em conta de mera liberalidade podendo, assim, a qualquer tempo, impor as sanções ou ajuizar a interpelação ou ação que lhe competir.

20. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se efetivar a liquidação total das Obrigações Garantidas, a Fiduciária outorgará o pertinente Termo de Quitação conforme modelo constante no **Anexo IV**, sob pena de responder pelo pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês sobre o valor das Obrigações Garantidas, atualizado monetariamente, na conformidade do índice previsto nesta Escritura de Alienação Fiduciária.

21. A Fiduciante poderá concordar que a Fiduciária ceda ou transfira, no todo ou em parte, o crédito decorrente desta Escritura de Alienação Fiduciária e das Obrigações Garantidas, hipótese em que o cessionário se sub-rogará em todos os direitos e obrigações titulados pela Fiduciária.

22. As obrigações ora constituídas são, como condição do presente instrumento, irrevogáveis e irretratáveis, sendo que o presente constitui um título executivo extrajudicial, líquido e certo, nos termos do artigo nº 784, inciso III do Código de Processo Civil.

23. Todas as comunicações e/ou notificações decorrentes deste instrumento deverão ser feitas por escrito, por qualquer dos meios abaixo previstos, nos endereços indicados abaixo e serão consideradas efetivas:

- a) no caso de correspondência registrada, na data em que constar do respectivo comprovante de recebimento; e
- b) no caso de envio por correio eletrônico, na data do envio, podendo a confirmação do recebimento ser efetuada mediante ligações gravadas, que poderão ser utilizadas como prova, ou mediante o comprovante de entrega da mensagem gerado eletronicamente.

Fiduciante:

[LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.] // [JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.]

Endereço: [•], CEP [•]

Município: [•]

Estado: [•]

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

Fiduciária:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Paulistano

CEP 01455-000, São Paulo – SP

At: Flávia Palácios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: creditservices@opeacapital.com

Devedora:

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUIMICA

Endereço: Rod. PE 45 KM 14 Engenho Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, CEP 55.616-899

Município: Vitória de Santo Antão

Estado: Pernambuco

At.: Carlos Alberto Haig Beltrão e Otavio Cesar Serra Duarte

E-mail: cab@gruposjb.com.br e duarte@gruposjb.com.br

24. Ficam as Partes obrigadas, desde já, a informar por escrito sobre qualquer alteração nos endereços indicados acima, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis.

25. A Fiduciante e a Devedora declaram que a garantia materializada no presente instrumento detém os privilégios atribuídos a ela em lei, com natureza extraconcursal e seu tratamento privilegiado em eventual processo de recuperação judicial ou falência, nos termos dos artigos 49, § 4º e 86, II da Lei nº 11.101, reconhecendo ainda que, caso por qualquer motivo, seja necessário à Fiduciária dar início à procedimento de execução judicial da presente garantia, em nada restará prejudicada a extraconcursalidade da presente garantia.

26. Em adição às declarações constantes deste instrumento, a Fiduciante e a Devedora declaram, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável que: (i) não são hipossuficientes, (ii) a presente garantia é regida pelos princípios da probidade e da boa-fé, e (iii) possuem conhecimento suficiente e tiveram assessoria legal independente acerca das implicações da instituição do negócio jurídico processual, aceitando todos os termos e condições mencionados nesta Escritura de Alienação Fiduciária, sem ressalvas.

27. Esta Escritura de Alienação Fiduciária é extensivo e obrigatório aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários das Partes, ficando desde já autorizados todos os registros, averbações e cancelamentos que forem necessários, perante o Registro de Imóveis competente.

28. Para fins desta Escritura de Alienação Fiduciária, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

29. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Escritura de Alienação Fiduciária, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. Pelas partes contratantes me foi declarado, afinal, que:

(i) aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, e declaram para todos os fins e efeitos de direito, que a Fiduciante recebeu da Fiduciária todas as certidões de que trata a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, conforme alterada, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 9 de setembro de 1986, conforme alterado, cujo arquivo nestas notas fica dispensado pelas partes;

(ii) nos termos do artigo 165-A, Provimento nº 161, de 11 de março de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foram fornecidas ao escrevente as informações detalhadas referentes aos meios e formas de pagamentos exigidas na normatização vigente;

(iii) não se encontram enquadradas como pessoas expostas politicamente, bem como seus familiares, estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas de que participem;

(iv) que para os fins da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, conforme alterada, não se encontram enquadradas como pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados;

(v) requerem e autorizam, desde já, o Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro de Imóveis a tomar todas as providências necessárias ou convenientes ao registro da presente escritura.

Em cumprimento à determinação do Provimento da CGJSP nº 13, de 14 de maio de 2012, foi extraído o relatório de consulta de indisponibilidade, de conformidade com a pesquisa efetuada nesta data da Fiduciante e Fiduciária, sob os códigos HASH [•], ambos de resultado negativo.

Assim o disseram, dou fé. “Emitida por este Tabelião a Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal, vigente”. Os documentos relativos à lavratura da presente escritura, encontram-se arquivados nestas notas na pasta [•]/202[•]. A pedido das partes lavrei a presente escritura a qual feita lhes li e, por acharem-na conforme, a outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, [•], Escrevente, a lavrei.

ANEXO I À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS

OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Partes declaram e reconhecem, para os efeitos do art. 24, I da Lei 9.514/97, que as principais obrigações da Devedora em relação às Obrigações Garantidas são aquelas descritas no âmbito do Termo de Emissão, firmada entre a Devedora, os Fiadores e a Fiduciária, cujas obrigações foram resumidas abaixo:

Termo de Emissão
<ul style="list-style-type: none">• <u>Valor Nominal das Notas Comerciais</u>: O valor nominal unitário de cada Nota Comercial será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("<u>Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais</u>").• <u>Quantidade de Notas Comerciais</u>: Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais, considerando o Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial, na Data de Emissão, sendo que a quantidade de Notas Comerciais a serem alocadas como Notas Comerciais da Primeira Série e como Notas Comerciais da Segunda Série será determinada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes.• <u>Titularidade das Notas Comerciais</u>: As Notas Comerciais serão subscritas integralmente pela Fiduciária.• <u>Data de Emissão</u>. Para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será 28 de outubro de 2024 ("<u>Data de Emissão</u>").• <u>Forma das Notas Comerciais</u>: As Notas Comerciais serão emitidas na forma nominativa e escritural.• <u>Prazo de Vigência e Datas de Vencimento</u>: As Notas Comerciais terão prazo de vigência de: (i) para as Notas Comerciais da Primeira Série, 1.456 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2028 ("<u>Data de Vencimento da Primeira Série</u>"); e (ii) para as Notas Comerciais da Segunda Série, 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de outubro de 2030 ("<u>Data de Vencimento da Segunda Série</u>" e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, a "<u>Data de Vencimento</u>").• <u>Amortização</u>: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Obrigatório e

Oferta de Resgate Antecipado, semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão das Notas Comerciais, sendo o primeiro pagamento devido em 23 de outubro de 2025 e os demais pagamentos devidos sempre nos dias 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano e a última data de pagamento de amortização das Notas Comerciais na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do Anexo III ao Termo de Emissão (“Datas de Pagamento de Amortização”).

- Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2028, divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 15,54% (quinze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série”).

- Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série: A partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série”).

- Encargos Moratórios. Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- Garantias. Serão constituídas as garantias de Fiança, Alienação Fiduciária de Imóveis e Cessão Fiduciária, conforme descritas na Cláusula 7 do Termo de Emissão, as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

ANEXO II À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Qtd.	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	MATRÍCULA/ COMARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO PELA FIDUCIANTE	Valor de Avaliação p/ Venda (R\$)	Valor de Liquidação Forçada (R\$)	PERCENTUAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS GARANTIDO PELO IMÓVEL
1	Lasa	Fazenda Belo Campo	59.877	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 18 de agosto de 1998, lavrada no livro nº 177, fls. 123/124, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo (conforme R.16 da matrícula 11.932, registro anterior)	37.050.713,00	25.824.124,00	21,55%
2	Lasa	Fazenda Estrela Dalva	59.876	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 30 de agosto de 2002, lavrada no livro nº 195, fls. 111/112, do Cartório	79.211.542,00	55.155.347,00	46,08%

				do 2º Ofício da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo (conforme R.1 da matrícula 25.015, registro anterior)			
--	--	--	--	---	--	--	--

//

Qtd.	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	MATRÍCULA/ COMARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO PELA FIDUCIANTE	Valor de Avaliação p/ Venda (R\$)	Valor de Liquidação Forçada (R\$)	PERCENTUAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS GARANTIDO PELO IMÓVEL
1	Lasa	Engenho Pirapama Pagão	30.830	Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Lasa Linhares Agroindustrial S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 datadas de 22 de abril 2002 e 14 de janeiro de 2002 (conforme Av-2)	31.127.820.,00	21.789.474,00	18,11%

//

Qtd.	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	MATRÍCULA/ COMARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO PELA FIDUCIANTE	Valor de Avaliação p/ Venda (R\$)	Valor de Liquidação Forçada (R\$)	PERCENTUAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS GARANTIDO PELO IMÓVEL
1	JB Participações	Engenho Cachoeira Tapada	3.925	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 22 de abril de 2024, lavrada no Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada, no Estado de Pernambuco, no Livro nº E-05, às fls. 195/206.	18.959.465,00	13.047.086,00	11,03%
2	JB Participações	Engenho Três Braço	3.761	Carta de Arrematação, datada de 24/05/2006, extraída dos autos do Processo nº 01398.2002-	14.401.667,00	9.914.089,00	8,38%

				261-06-00-5, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão-PE			
3	JB Participações	Engenho Mangueira	3.810	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 01 de dezembro de 2003, lavrada no Cartório Único de Notas da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no Livro nº 049, às fls. 127/131	9.088.628,00	6.230.452,00	5,29%
4	JB Participações	Engenhos Cassupim e Boa Sorte (Anexos)	3.863	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 01 de dezembro de 2003, lavrada no Cartório Único de Notas da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no Livro nº 049, às fls. 140/159	9.567.776,00	6.567.516,00	5,27%

**ANEXO III À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

MANDATO

OUTORGANTE: **[LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.]**, sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 141, S/N, Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 27.291.400/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social] // **[JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.]**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 5º andar, Sala 501, Edif. Empr. Queiroz Galvão, Torre Cicero Dias, Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 04.696.323/0001-12, neste ato representada na forma de seu contrato social], neste ato representada na forma de seu estatuto social.

OUTORGADO: **OPEA SECURITIZADORA S.A.]**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22.

PODERES: por meio desta, o OUTORGANTE nomeia o OUTORGADO, conferindo os mais amplos poderes para representá-lo perante o registro geral de imóveis, INCRA, IBAMA, Prefeitura Municipal de Linhares e/ou quaisquer outras repartições federais, estaduais e municipais, em suas sedes e em quaisquer de suas divisões, departamentos, secretarias, com finalidade de regularizar documentação, referente aos imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de [•], estado do [•], sob os nº [•] (“**Imóveis**”), podendo para tanto, dito procurador, assinar e requerer o que for necessário para requerer recibos, mosaicos, pareceres técnicos, apresentar e retirar documentos, assinar guias prestar declarações, juntar provas, transigir livremente, dar e receber quitação, pagar taxas, juntar, solicitar, emitir e retirar documentos e papéis necessários, pagar tributos devidos, pagar taxas de foro, laudêmio e resgate de aforamento, transferir titularidade do aforamento, acompanhar processos, defesa, dar pareceres, concordar, discordar, exigir, transigir; bem como usar de todos os meios legais para fiel cumprimento do presente mandato. O OUTORGADO fica detentor de poderes para fins de solicitação e regularização de georreferenciamento e reserva legal perante todos os órgãos que se fizerem necessários, bem como perante confrontantes, pessoas físicas ou jurídicas, assim como para firmar rerratificação(ões) à Escritura de Alienação Fiduciária celebrada entre a Outorgante e o Outorgado em [DATA], cujo objeto é a constituição da garantia de alienação

fiduciária dos Imóveis em favor do Outorgado, especialmente, no caso de convolação da referida garantia de alienação fiduciária em garantia dos Imóveis, bem como representar o OUTORGANTE perante os cartórios de Registro de Imóveis competentes para proceder aos registros e averbações da garantia de alienação fiduciária ou hipoteca dos Imóveis e firmar documentos necessários para tanto.

Adicionalmente, o OUTORGADO poderá representar o OUTORGANTE perante o Cartório de Notas para fins de lavratura de procuração pública que replique os presentes poderes, alterando somente o formato de privado para público, sempre que se fizer necessário.

O presente mandato válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta procuração, a qual deverá ser renovada periodicamente de forma prévia à expiração da procuração anteriormente outorgada.

[assinaturas do Outorgante]

**ANEXO IV À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

**MINUTA DE TERMO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO TOTAL OU
PARCIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

São Paulo, [DATA].

Ao,

Cartório [●]

[ENDEREÇO]

Ref: Termo de requerimento para cancelamento [total/parcial] de Alienação Fiduciária

Prezados(as) Oficiais dos Cartórios [●],

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora”), neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, vem à presença de V. Sa., na qualidade de Credora no âmbito da “**ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**” (“Alienação Fiduciária”), celebrada em [●] entre a Securitizadora, a **[LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.] // [JB PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.]** e a **COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL – ALCOOLQUIMICA**, REQUERER a liberação do ônus **exclusivamente com relação às matrículas abaixo:**

Nome	Matrícula	R. nº	Cartório
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]

A Securitizadora declara expressamente a liberação total das matrículas acima, oriundas da Alienação Fiduciária acima especificada,

Ficam autorizados, portanto, os(as) Oficiais de Registro de Imóveis das Comarcas de [●] a proceder o cancelamento da referida Alienação Fiduciária, com relação às matrículas acima.

Atenciosamente,

OPEA SECURITIZADORA S.A.

**ANEXO V À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

Razão Social	CNPJ
LOBO DE RIZZO ADVOGADOS	08.091.767/0001-85
SANTOS NETO ADVOGADOS	68.159.417/0001-35
MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS	67.003.673/0001-76
PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS	42.591.727/0001-30
PINHEIRO NETO ADVOGADOS	60.613.478/0001-19

**ANEXO VI À ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS**

**DOCUMENTOS E CERTIDÕES A SEREM VERIFICADOS NO PARECER JURÍDICO
EM CASO DE PROPOSTA DE REFORÇO DE GARANTIA**

Em caso de eventual Proposta de Reforço de Garantia, deverão ser enviados para emissão do Parecer Jurídico os seguintes documentos e certidões referentes ao(s) novo(s) imóvel(is) e ao(s) proprietário(s) respectivo(s), emitidos na Comarca da sede/domicílio de cada proprietário e na Comarca de cada Imóvel:

1. Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Imóvel (Livro 2), datada de, no máximo, 30 (trinta) dias;
2. Certidão de inexistência de penhor ou qualquer outro ônus ou gravame incidente sobre os Imóveis ou seus frutos, registrados no Livro 3 (Auxiliar), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente (ex: penhor mercantil, debênture com garantia real, penhor agrícola);
3. Certidão de propriedade vintenária do Imóvel (emitida há não mais do que 30 dias), relatando todos os atos de registro praticados nos últimos 20 (vinte) anos, com indicação completa do ato praticado, sua natureza, data, partes e título causal, bem como com negativa de ônus e alienações;
4. Certidões dos Cartórios de Protesto, expedida na comarca do domicílio/sede do proprietário
5. Certidão negativa do Cartório de Títulos e Documentos referente à inexistência de alienação fiduciária de produtos cultivados (e quaisquer bens móveis localizados) no Imóvel;
6. Certidões dos distribuidores cíveis (Justiças Estadual e Federal), criminais (Justiças Estadual e Federal), de executivos fiscais (Justiças Estadual e Federal), pedidos de falência, recuperação judicial e extrajudicial (Justiças Estadual) e da Justiça do Trabalho;
7. Certidões de inexistência de débitos e inexistência de embargos, emitidas pelo IBAMA;
8. Certidões de quitação fiscal do Imóvel: (CND do ITR/IPTU, conforme o caso);
9. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR atualizado – somente no caso de imóvel rural;

10. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; e
11. Inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural) – somente no caso de imóvel rural.

As Partes desde já concordam que, além das demais condições previstas na Escritura de Alienação Fiduciária, em caso de eventual Proposta de Reforço de Garantia, o novo imóvel adicional, a ser alienado fiduciariamente, a qualquer tempo, nos termos deste Contrato, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ser de propriedade exclusiva da Fiduciante ou de sua controladora (utilizando-se como base a definição de controle constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);
2. ser passível de alienação fiduciária, devendo tal imóvel ter comprovadamente acesso independente e direto a quaisquer vias públicas;
3. estar em dia com todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à devida situação cadastral do Imóvel;
4. estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
5. possuir reserva legal constituída e em situação regular; e
6. possuir georreferenciamento registrado na matrícula do Imóvel e em situação regular.

ANEXO IX- CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

Qtd.	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	MATRÍCULA/ COMARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO PELA FIDUCIANTE	Valor de Avaliação p/ Venda (R\$)	Valor de Liquidação Forçada (R\$)	PERCENTUAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS GARANTIDO PELO IMÓVEL
3	Lasa	Fazenda Belo Campo	59.877	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 18 de agosto de 1998, lavrada no livro nº 177, fls. 123/124, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo (conforme R.16 da matrícula 11.932, registro anterior)	37.050.713,00	25.824.124,00	21,55%
4	Lasa	Fazenda Estrela Dalva	59.876	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 30 de agosto de 2002,	79.211.542,00	55.155.347,00	46,08%

				lavrada no livro nº 195, fls. 111/112, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo (conforme R.1 da matrícula 25.015, registro anterior)			
5	Lasa	Engenho Pirapama Pagão	30.830	Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Lasa Linhares Agroindustrial S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50 datadas de 22 de abril 2002 e 14 de janeiro de 2002 (conforme Av-2)	31.127.820.,00	21.789.474,00	18,11%
6	JB Participações	Engenho Cachoeira Tapada	3.925	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 22 de abril de 2024, lavrada no Cartório Único Tabelionato de Notas e	18.959.465,00	13.047.086,00	11,03%

				de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada, no Estado de Pernambuco, no Livro nº E-05, às fls. 195/206.			
7	JB Participações	Engenho Três Braço	3.761	Carta de Arrematação, datada de 24/05/2006, extraída dos autos do Processo nº 01398.2002-261-06-00-5, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão-PE	14.401.667,00	9.914.089,00	8,38%
8	JB Participações	Engenho Mangueira	3.810	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 01 de dezembro de 2003, lavrada no Cartório Único de Notas da Comarca de São José da Coroa Grande,	9.088.628,00	6.230.452,00	5,29%

				Estado de Pernambuco, no Livro nº 049, às fls. 127/131			
	9 JB Participações	Engenhos Cassupim e Boa Sorte (Anexos)	3.863	Escritura Pública de Compra e Venda datada de 01 de dezembro de 2003, lavrada no Cartório Único de Notas da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no Livro nº 049, às fls. 140/159	9.567.776,00	6.567.516,00	5,27%

ANEXO X- MODELO DE RELATÓRIO PARA VERIFICAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DE COBERTURA

Cliente	Produto	Volume (MT ou M ³)	Data do Contrato	Preço	Valor Atribuído	Data de Pagamento	Observação


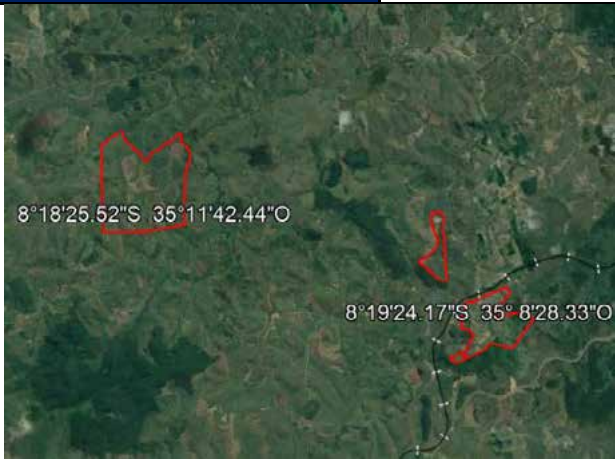
(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Laudos de Avaliação dos Imóveis

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

São Paulo, setembro de 2024.

SOLICITANTE:	Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica	OS nº	1.532.
IMÓVEIS AVALIADOS:	Gleba A - Engenho Cassuá, Engenho Três Braços - Gleba A, Engenho Cafundó - Gleba B, Engenho Mangueira, Engenho Cassupim e Boa Sorte, Engenho Canto Escuro/Parte 4, Engenho Dois Leões I, Granja Relógio - Parte I e Granja Relógio - Parte II - Matrículas 3.147, 3.761, 3.796, 3.810, 3.863, 3.917, 4.043, 18.983 e 18.984.		
PROPRIETÁRIO(S):	JB Participações e Investimentos Ltda e outro.		
LOCALIZAÇÃO:	Zona Rural dos municípios de Escada/PE e Cabo de Santo Agostinho/PE.		
OCUPANTE(S):	Proprietário.	ACOMPANHANTE:	Carlos Bezerra.
ÁREA TOTAL (ha):	1.792,07	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	--
			
Localização da área		Detalhe de área	
OBJETIVO:	Determinação de Valor de Mercado e de Liquidação Forçada.		
DATA BASE:	Setembro de 2024		
MÉTODO DE AVALIAÇÃO:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento por Fatores.		
VALOR DE MERCADO:	R\$ 47.944.479,00		
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:	R\$ 32.942.731,00		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	8
3.	PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO	21
4.	DEFINIÇÕES.....	22
5.	ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL	25
6.	METODOLOGIA.....	28
7.	GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO.....	36
8.	CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES	39
9.	VALORES.....	40
10.	DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL.....	43
11.	CONCLUSÃO DOS VALORES.....	45
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
13.	ENCERRAMENTO	47
14.	DADOS AMOSTRAIS.....	48
15.	CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	54
16.	HOMOGENEIZAÇÃO.....	59
17.	TRATAMENTO ESTATÍSTICO	64

1. INTRODUÇÃO

A Control Union Warrants Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.030/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, cj. 71, Torre Norte, São Paulo, SP (“Control Union”), procedeu à avaliação das áreas subscritas nas matrículas abaixo, com o objetivo de apontar o Valor de Mercado e de Liquidação Forçada para fins de garantia, com data base de dados de setembro de 2024.

O resultado da avaliação, bem como os critérios técnicos, método adotado, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas e procedimentos para a determinação de valores estão detalhados neste Laudo de Avaliação (“laudo”).

Todas as informações contidas neste laudo são baseadas nos documentos fornecidos pelo contratante e nos dados coletados pela Control Union durante a vistoria realizada às propriedades. A Control Union ressalta que as informações contidas neste laudo são válidas para o local e o momento da inspeção. As descrições dos limites, averbações, proprietários, áreas e confrontações determinadas neste relatório estão baseados nos seguintes documentos: ¹

Matrícula nº	3.147	Área registrada (hectares):	73,3276
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	15/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	01/12/2014
Número de certificado geo:	be2875e4-74c2-4417-a7a4-819b0a79c984	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	229.156.032.743-0
Número de registro CAR:	PE-2605202-6C21F37377114CB29D5DD24EDEA32649	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

¹ Caso as matrículas apresentadas pelo cliente não apresentem averbação de memorial descritivo ou georreferenciamento será considerada pela Control Union a área constante em matrícula. Caso o cliente apresente certificado de georreferenciamento ou número de comprovação de inscrição, será considerada a área apresentada no georreferenciamento.

Matrícula nº	3.761	Área registrada (hectares):	559,2416
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	17/10/2019
Número de certificado geo:	327e41ca-8046-441b-8ae4-696414381212 e 80e356a8-77cc-422b-924c-e039d8721f22	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	229.156.032.743-0
Número de registro CAR:	PE-2605202-6C21F37377114CB29D5DD24EDEA32649	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.796	Área registrada (hectares):	29,3384
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	15/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	30/05/2019
Número de certificado geo:	c8254e98-c525-4287-97f7-5489e26ee75f	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.000.566-7
Número de registro CAR:	PE-2605202-86FBE61C495E47B99C8002F2D7A0E3E8	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.810	Área registrada (hectares):	305,3117
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	15/02/2019
Número de certificado geo:	5d0f4168-75d9-421e-9c74-939fae2c91e8	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	229.156.032.760-0
Número de registro CAR:	PE-2605202-F1B6.8054.C027.41D4.BAD0.6059.FA36.DEC8	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.863	Área registrada (hectares):	374,41
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	26/12/2013
Número de certificado geo:	031312000008-48	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	229.156.032.735-0
Número de registro CAR:	PE-2605202-04EA.4090.1BCA.49BC.AB04.8C4B.CE52.05E9	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			0

Matrícula nº	3.917	Área registrada (hectares):	117,5156
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	31/01/2020
Número de certificado geo:	a6bf315b-049d-4c3e-8e88-30c2e0254cf4	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.000.221-8
Número de registro CAR:	PE-2605202-203B.4A10.E68C.4B61.8022.8B4B.1029.3A21	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	4.043	Área registrada (hectares):	240,7489
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	21/12/2022
Número de certificado geo:	93211d74-65d2-4b9c-96bc-fd6aff9dfe8b	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.000.019-3
Número de registro CAR:	PE-2605202-64D4.CA2F.8D7E.4CFF.B8E7.E539.2330.AC9D	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	18.983	Área registrada (hectares):	89,1351
Cartório de registro:	Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do município e Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	14/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de georreferenciamento:	06/09/2019
Número de certificado geo:	dcb18a5d-f849-4d4e-a252-195d3de85835	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	950.092.543.454-5
Número de registro CAR:	PE-2607208-81E4.B261.D2D6.4487.8E2B.6802.74EC.6B9A	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	18.984	Área registrada (hectares):	2,8372
Cartório de registro:	Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do município e Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	14/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	06/09/2019
Número de certificado geo:	27ab442b-ac0f-4ab8-b0ab-8be26b332616	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	950.092.543.454-5
Número de registro CAR:	PE-2607208-81E4.B261.D2D6.4487.8E2B.6802.74EC.6B9A	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

A Control Union ressalta que todas as informações contidas neste laudo de avaliação são válidas para o local e momento da inspeção. Destacamos que a Control Union não possui nenhum interesse financeiro ou de qualquer natureza, direto ou indireto, ou quaisquer outros interesses com relação às propriedades avaliadas ou futuras transações.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

As características dos imóveis avaliados e da região na qual os mesmos estão localizados foram obtidas nas seguintes fontes:

- Na documentação fornecida pelo contratante e/ou proprietário do bem;²
- Em pesquisas realizadas em bancos de dados públicos e comerciais;
- Na vistoria realizada no local nos dias 02 a 04 de setembro de 2024 e acompanhado pelo Sr. Carlos Bezerra, representante das propriedades avaliadas.

Os dados identificados e analisados por esta avaliação até a presente data estão presentes nas seções subsequentes deste relatório.

2.1. Localização

Os imóveis objeto do presente laudo estão situados na zona rural dos municípios de Escada/PE e Cabo de Santo Agostinho/PE foram avaliados considerando terra nua.

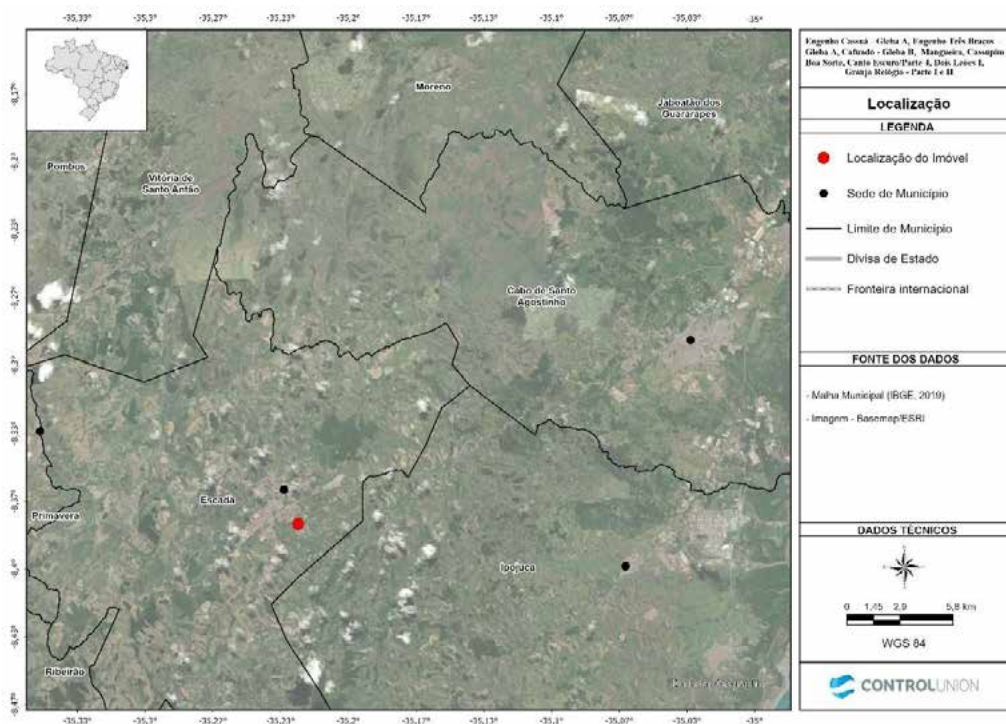


Figura 1: Localização do município.³

² Indicados no item 1 deste laudo.

³ Fonte: Limites de municípios do IBGE.

2.2. Características da região⁴

Cidade/Estado:	Escada/PE e Cabo de Santo Agostinho/PE.
Área do município:	342,20 e 448,70 km ² .
População:	63.517 e 185.025 habitantes.
Na fronteira com outros países?	Não.
Atividade predominante na região:	Agricultura e pecuária.
Nível econômico:	Médio.
Nível de escoamento de produção:	Médio.
Principais vias de acesso:	Rodovias BR-101, PE-042, PE-063, PE-045 e PE-051.
Bioma: ⁵	Mata Atlântica.
Clima: ⁶	Tropical Nordeste Oriental Úmido.
Outras informações sobre a região: ⁷	<p>Escada é um município localizado no estado de Pernambuco, localizado a cerca de 60,00 quilômetros da capital, Recife. Escada tem uma rica história que remonta ao período colonial, sendo originalmente uma área de engenhos de açúcar. O município tem uma economia baseada principalmente na agroindústria, com destaque para a produção de cana-de-açúcar, além de atividades na pecuária e indústria.</p> <p>Cabo de Santo Agostinho é um município localizado no estado de Pernambuco, e encontra-se a aproximadamente 35,00 quilômetros ao sul de Recife. O município é conhecido por suas belas praias, como as de Gaibu, Calhetas e Suape, que atraem turistas durante todo o ano. Cabo de Santo Agostinho também é famoso por seu importante porto, o Porto de Suape, que é um dos maiores e mais estratégicos do Brasil, impulsionando a economia local. A economia do município é diversificada, com grande participação da indústria, comércio, e turismo, além de atividades relacionadas ao porto e à refinaria Abreu e Lima. Cabo de Santo Agostinho também</p>

⁴ Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br>) e Prefeitura do Município (<https://escada.pe.gov.br/> e <https://www.cabo.pe.gov.br/>).

⁵ Classificações segundo site do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>).

⁶ Classificações segundo site do IBGE (<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/mapas/GEBIS%20-%20RJ/BrasilClimas.jpg>).

⁷ Fonte: Prefeitura do Município (<https://escada.pe.gov.br/> e <https://www.cabo.pe.gov.br/>).

é um importante centro industrial e logístico, devido à proximidade com o Complexo Industrial e Portuário de Suape.

2.3. Informações climáticas

Tendo em vista a importância dos fatores climáticos para o desenvolvimento de áreas rurais, a Control Union consultou bancos de dados meteorológicos a fim de obter informações pluviométricas que possam ser relevantes para influenciar o valor das propriedades. A região onde está inserido os imóveis avaliados possui clima Tropical Nordeste Oriental Úmido. Os dados obtidos referentes a pluviosidade encontram-se ilustrados no mapa abaixo, onde consta o índice pluviométrico da região, na qual as áreas marcadas em vermelho correspondem às matrículas avaliadas.

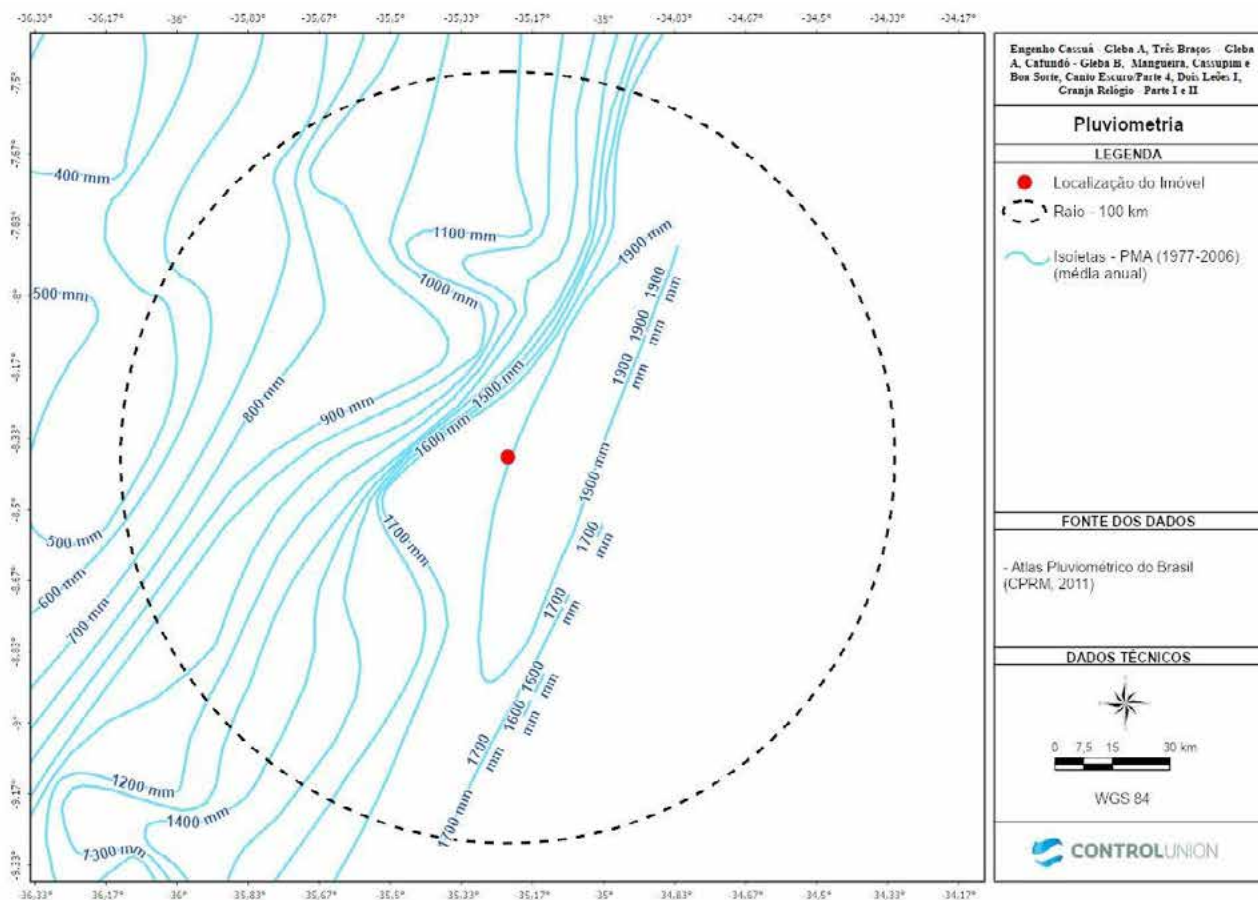


Figura 2: Isoietas próximas aos imóveis avaliados.⁸

⁸ Fonte: Serviço Geológico do Brasil. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Mapas-e-Publicacoes/Atlas-Pluviometrico-do-Brasil-1351.html>.

2.4. Aspectos ambientais e sociais

Durante a inspeção realizada pela Control Union, bem como durante as análises dispensadas através da documentação provida pelo cliente e consultas nas plataformas digitais do IBAMA⁹, FUNAI, SIGMINE¹⁰, SNUC e INCRA, não foram identificadas sobreposições nas áreas avaliadas¹¹ no que concerne a embargos ambientais, terras indígenas, unidades de conservação, comunidades quilombolas ou assentamentos rurais (observar item anexos deste laudo).

Exceto na plataforma SIGMINE onde foi apontado sobreposição entre as áreas avaliadas e processos minerários, conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	FASE	ÚLTIMO EVENTO	TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL	SUBSTÂNCIA
18.983 e 18.984	840228/2011	Requerimento de pesquisa	136 - Req. Pesq/documento diverso protocolizado em 15/12/2011	Agilis Mineração Locações Ltda	Granito
3.863	840322/2016	Requerimento de pesquisa	122 - Req pesq/indeferimento por não cumprimento exigência em 11/04/2018	Santa Rita de Cassia Minerador Ltda	Argila
3.761	840040/2011	Requerimento de pesquisa	122 - Req pesq/indeferimento por não cumprimento exigência em 11/04/2018	Terragran Engenharia Ltda	Granito
3.810	840082/2023	Autorização pesquisa	209 - Aut pesq/Início de Pesquisa comunicado em 17/10/2023	Industria de Águas Favorita Ltda	Água mineral
840019/2017	840019/2017	Autorização de pesquisa	264 - Aur pesq/pagamento TAH efetuado em 31/07/2023	Kleiton Dellehon dos Santos	Areia

⁹ Fonte: <https://ibama.gov.br>

¹⁰ <http://sigmine.dnrm.gov.br/webmap/>

¹¹ Enfatizamos que podem existir condições obscuras ou não aparentes e nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

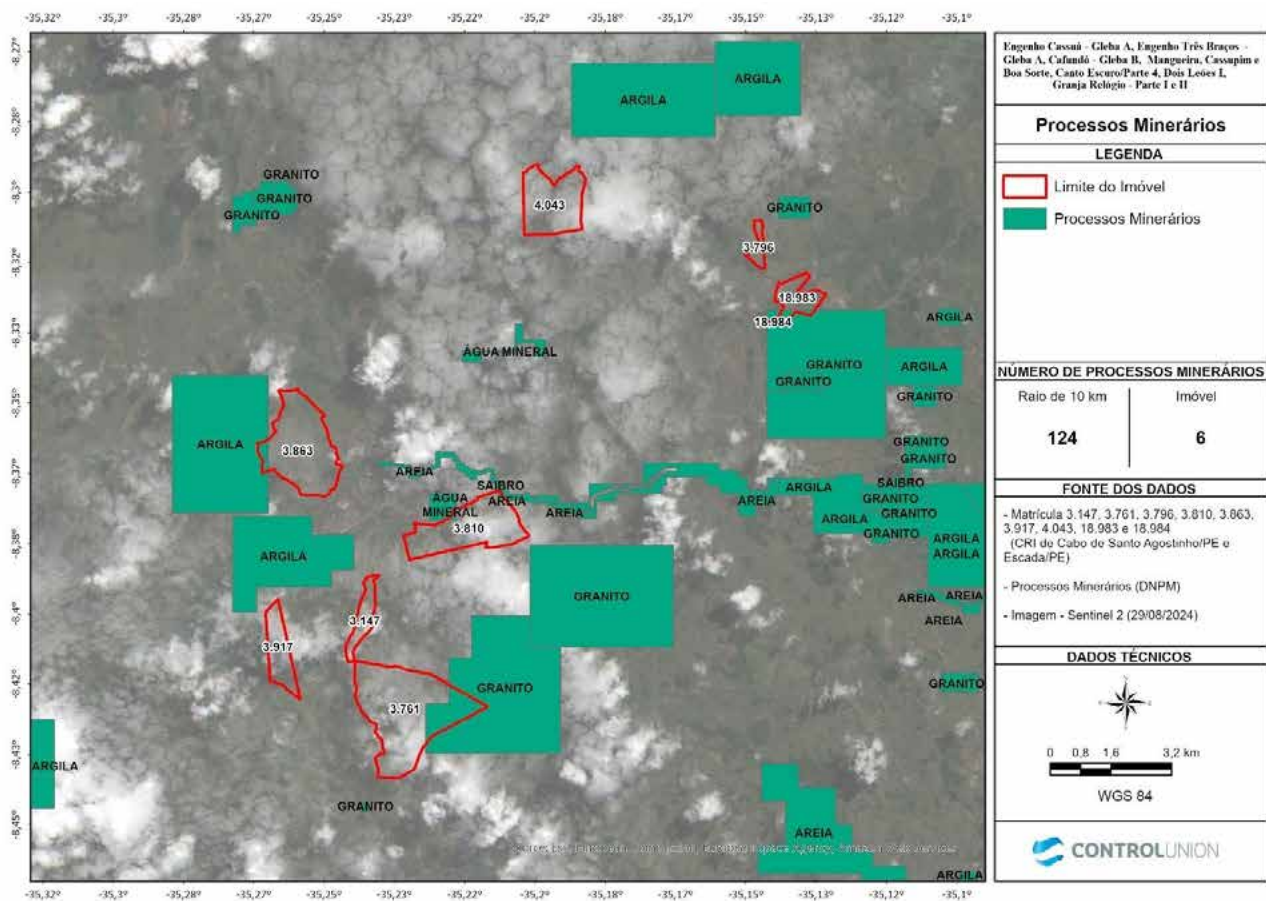


Figura 3: Áreas de processos minerários.

2.5. Acesso

Matrícula 3.796, 4.043, 18.983 e 18.984: Saindo da Usina JB - Alcoolquímica (8°13'32.42"S e 35°16'31.80"O), siga pela rodovia estadual pavimentada PE-045, em direção ao município de Escada/PE, percorrendo 11,00 quilômetros, vire à esquerda em estrada de terra batida e continue por mais 3,00 quilômetros até chegar à Subestação de energia Jussaral. Vire à direita e percorra mais 4,50 quilômetros até alcançar a matrícula 4.043 (8°17'42.87"S e 35°12'10.25"O). Continue em direção à Usina Liberdade por 5,00 quilômetros até alcançar a rodovia PE-037, vire à direita e siga por mais 4,00 quilômetros até acessar a matrícula 3.796 (8°18'30.37"S e 35°8'52.55"O), localizada à margem esquerda da rodovia. Permaneça na PE-037 por aproximadamente 4,00 quilômetros e chegará às matrículas 18.983 e 18.984 (8°19'49.97"S e 35°8'33.17"O), situadas em ambos os lados da rodovia.

Matrícula 3.863: Saindo da Usina JB - Alcoolquímica (8°13'32.42"S e 35°16'31.80"O), siga pela rodovia estadual pavimentada PE-045, em direção ao município de Escada/PE, percorrendo 13,00 quilômetros, vire à direita acessando a estrada vicinal de terra batida passando pela antiga Usina Barão de Suassuna, percorra 13,00 quilômetros até acessar a matrícula 3.863 (8°21'31.09"S e 35°15'47.94"O).

Matrícula 3.917: Saindo do município de Escada/PE (8°22'23.83"S e 35°14'4.75"O), siga pela Rodovia Federal BR-101 em direção a Ribeirão/PE. Após percorrer 3,50 quilômetros, vire à esquerda em uma estrada vicinal de terra batida e continue por mais 1,00 quilômetro até chegar à matrícula 3.917 (8°23'55.48"S e 35°15'37.60"O).

Matrícula 3.147, 3.761 e 3.810: Saindo do município de Escada/PE (8°22'23.83"S e 35°14'4.75"O), siga pela Rodovia Federal BR-101 em direção a Ribeirão/PE. Após percorrer 1,00 quilômetro, vire à esquerda na Rodovia PE-051 terra batida sentido Aterro Sanitário Comsul e continue por mais 1,00 quilômetro, vire à esquerda e percorra 1,00 quilômetro até a matrícula 3.810 (8°23'13.85"S e 35°13'47.28"O). Retorne a rodovia PR-051 e percorra 500 metros até acessar a matrícula 3.147 (8°23'27.37"S e 35°14'12.79"O) localizada a margem direita da via. Continue em frente por mais 2,50 quilômetros até acessar a matrícula 3.761 (8°24'44.40"S e 35°14'33.91"O) localizada a margem esquerda da via.

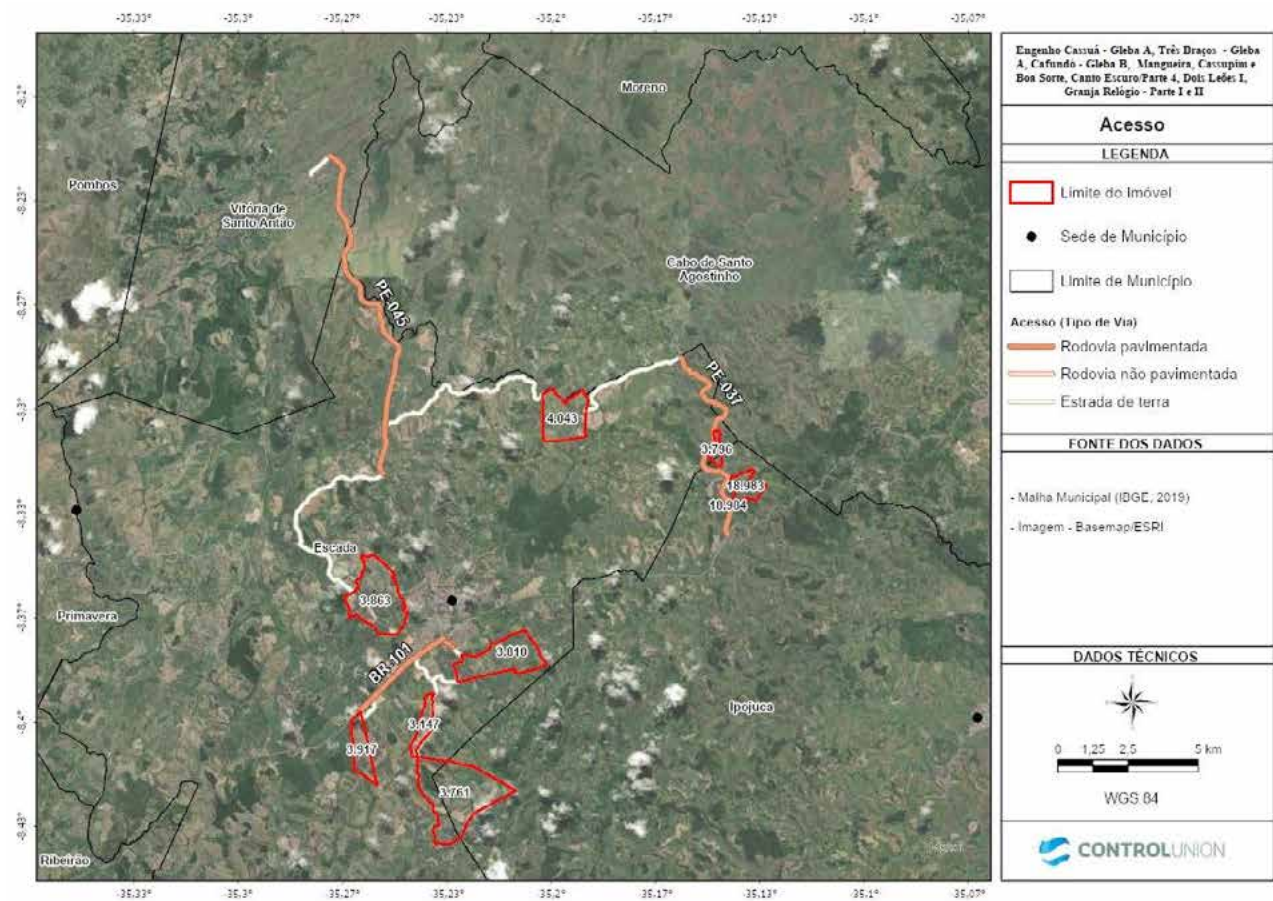


Figura 4: Trajeto de acesso às propriedades.

2.6. Descrição geral das propriedades

Cidade mais próxima e distância:	Cidade de Espada/PE, entre 1,00 e 26,00 quilômetros.
Ponto de referência mais próximo:	Cidade de Espada/PE.
Solo: ¹²	(LA) Latossolo Amarelo e (PVA) Argissolo Vermelho Amarelo.
Condições estradas externas:	Tem extensão total de 1,00 a 26,0 quilômetros, são de terra batida e asfaltadas. Encontram-se em boas condições de conservação.
Outras informações relevantes:	<p>Latossolos Amarelos são solos com elevada capacidade produtiva se manejados adequadamente, podem apresentar alto teor de argila e horizontes profundos, armazenando água e conferindo capacidade de troca de cátions. O aspecto físico pode ser um revés, devido a maior tendência a compactação e a complicações nas operações mecânicas.</p> <p>Argissolo Vermelho Amarelo - são solos originários principalmente de materiais argilosos ou areno-argilosos, o relevo nas áreas de ocorrência é pouco movimentado a mecanização no uso das terras. A principal limitação de uso é a fertilidade normalmente baixa, riscos de erosão causados pela diferença de textura superficial e subsuperficial e condições de declividade. Apresentam boas condições físicas de retenção de umidade e boa permeabilidade.</p>

¹² Classificações segundo site do IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/solos.pdf).

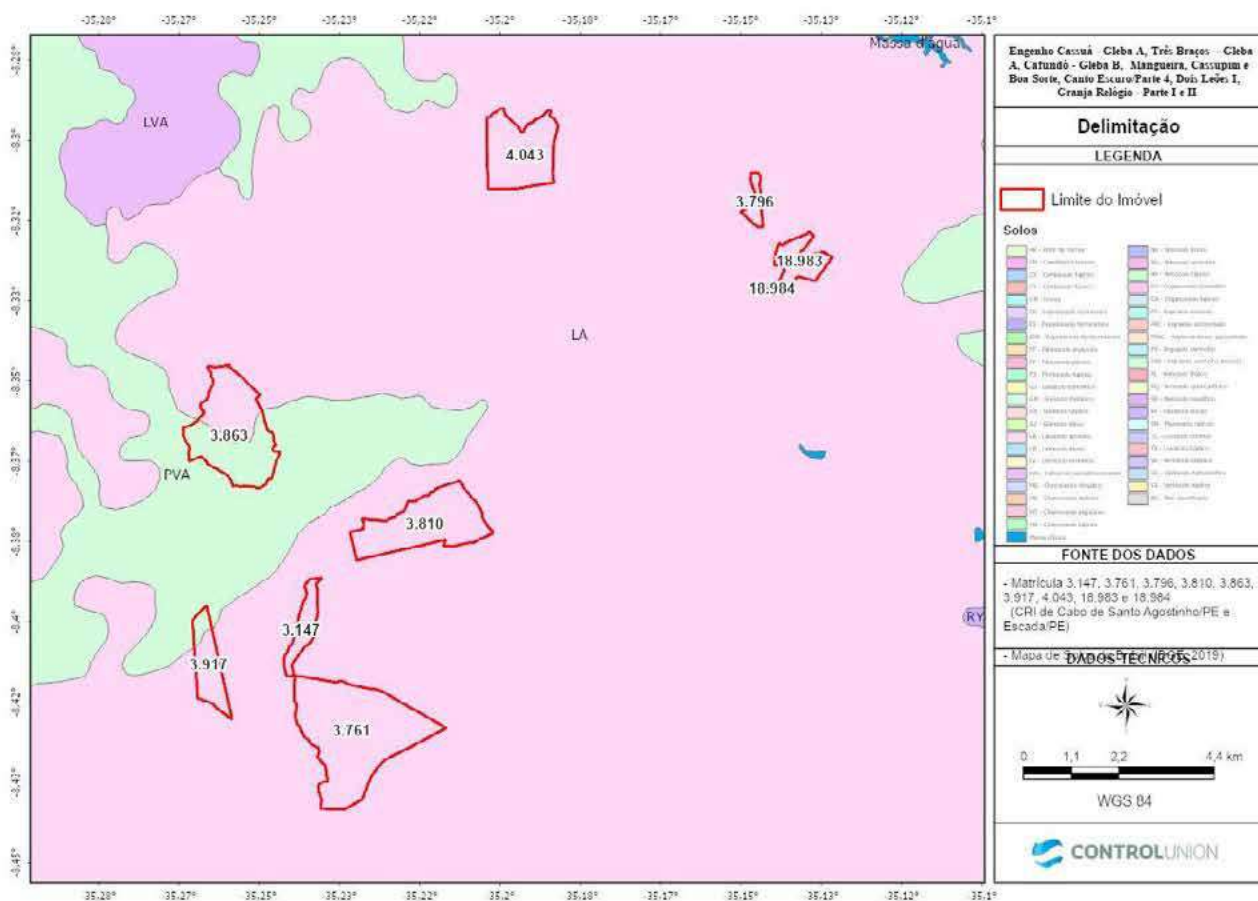


Figura 5: Solo dos imóveis avaliados, de acordo com classificação do IBGE.

2.7. Descrição específica das propriedades

Matrícula	Nº de módulos fiscais	Condições das cercas	Infraestrutura	Topografia	Hidrografia	Exploração principal	Servidão / acesso	Estradas internas
3.147	5,24	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	Boas
3.761	39,95	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.796	2,10	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	Boas
3.810	21,81	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.863	26,74	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	Boas
3.917	8,41	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	Boas
4.043	17,20	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
18.983	12,73	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
18.984	0,41	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	Boas

Informações relevantes: O imóveis apresentam georreferenciamento da propriedade com certificação através do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Ressaltamos que as informações referentes à área e localização da propriedade foram obtidas através do memorial descritivo constante no SIGEF. Contudo, conforme identificado na plataforma do SIGEF o georreferenciamento se encontra com pendência de registro em cartório, porém está averbado em seu registro de matrícula.

Na matrícula 3.796, consta a averbação R-21, referente à matrícula anterior, de uma escritura pública de constituição amigável de servidão de eletroduto, outorgada pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF). Nas matrículas, predomina o cultivo de cana-de-açúcar, com mais de 50 anos de plantio.

As matrículas 3.761, 3.810, 3.796, 4.03 e 18.983 estão localizadas limites a projetos de assentamentos, sendo os mesmo PA Cachoeira, PA Soledade, PA Olinda, PA Giqui/Arimunã, PA Engenho Pirauira e PA Engenho Arariba de Baixo.

De acordo com a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso do Solo, as propriedades enquadram-se nas classes a seguir:

Classe de Capacidade de Uso	Critério	Escala de Valores (%)
I	Renda líquida da agricultura sem despesas de práticas especiais de melhoramento e/ou proteção do solo	100
II	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas simples.	95
III	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas intensivas.	75
IV	Renda líquida de cultura, associadas com pastagens.	55
V	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio), sem despesas com práticas especiais.	50
VI	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio) sujeita a despesas com práticas conservacionistas sem pastagens.	40
VII	Renda líquida de exploração florestal (eucalipto para lenha).	30
VIII	Renda líquida de uma eventual exploração piscícola e área de mata.	20

Tabela 1: Classe de solo

Matrícula:	3.147	3.761	3.796	3.810	3.863	3.917	4.043	18.983	18.984	Total	Porcentagem de utilização
Classificação	Hectares										
I											
II	63,98	402,00	28,00	282,28	330,00	104,00	213,00	70,60	2,84	1.496,70	83,52%
III											
IV											
V											
VI	4,02	118,72	1,34	19,72	26,55	4,20	27,75	7,40		209,70	11,70%
VII											
VIII	5,33	38,52		3,31	17,86	9,52		11,14		85,67	4,78%
Total	73,33	559,24	29,34	305,31	374,41	117,72	240,75	89,14	2,84	1.792,07	100,00%

3. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Para a execução desta avaliação, foram considerados os documentos apresentados pelo contratante e/ou proprietário dos imóveis, descritos no item 1 deste laudo, em conjunto com as informações obtidas pela Control Union durante a verificação realizada *in loco*, conforme descrito nos itens 2 e 5 deste laudo.

Quando não georreferenciados, considera-se que os imóveis vistoriados são os mesmos descritos na documentação provida e indicado pelo representante das propriedades durante a vistoria, tendo sido realizada, a confrontação das áreas das propriedades rodadas por GPS (exceção em casos em que há impedimento físico para isto - matas fechadas, rios, lagos - e os limites são determinados utilizando imagens de satélite atualizadas) com mapas, documentos ambientais (LAU/CAR) e/ou outros que possam ser fornecidos pelo cliente, além dos confrontantes das propriedades.

A Control Union ressalta que todo documento fornecido pelo proprietário e/ou contratante para a elaboração deste laudo é, por premissa, considerado verdadeiro e válido, não tendo sido efetuada nenhuma análise jurídica dos mesmos. Para fins de avaliação, os imóveis foram considerados livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, penhoras ou quaisquer ônus, gravames ou problemas que possam prejudicar o seu bom uso e/ou comercialização. Presume-se, ainda, que não existem condições obscuras ou não aparentes que possam afetar a liquidez do bem. Nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

Vale salientar que as informações contidas neste laudo não têm cunho definitivo sobre as propriedades, litígios ou alienações dos referidos bens, sendo tão somente uma análise baseada na documentação fornecida e nos dados levantados *in loco*.

Adicionalmente, ressalta-se que não foram efetuadas medições para comprovação das referidas áreas¹³ que não sejam estimativas *in loco*, não sendo possível tecnicamente conciliar a vistoria física dos imóveis com a documentação do mesmo, bem como análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho.

Este laudo é considerado como documento sigiloso, absolutamente confidencial e para uso interno do solicitante, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

O resultado desta avaliação é válido para o momento e local de inspeção.

¹³ Incluídas áreas de APP, Reserva Legal, Recursos Hidrográficos e a área total das propriedades.

4. DEFINIÇÕES

Uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”) adota definições diferenciadas às de domínio público para alguns termos tanto na NBR 14653-1 - Procedimentos Gerais - Item 3 - *Definições*, quanto na NBR 14653-3 - Imóveis Rurais - Item 3 - *Definições*, a leitura deste relatório deverá ser realizada com base nas seguintes definições:

- *Amazônia Legal*¹⁴: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;
- *Amostra*: conjunto de dados de mercado representativos de uma população;
- *Amostragem*: procedimento utilizado para constituir uma amostra;
- *Área de Preservação Permanente - APP*¹⁵: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- *Área indígena*: são terras inalienáveis e indisponíveis, já que tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;
- *Bem*: coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio;
- *Benfeitoria*: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
- *Dados de mercado*: elemento ou informação disponível em determinado mercado, com suas respectivas características;
- *Depreciação*: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionando pelo descrito em 3.1.14.1 a 3.1.14.4;
- *Fator de comercialização*: razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo total, que pode ser igual, maior ou menor do que 1 (um);
- *Homogeneização*: tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações

¹⁴ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

¹⁵ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando;

- *Imóvel*: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
- *Imóvel rural*: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
- *Laudo de avaliação*: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14.653, para avaliar o bem;
- *Valor de liquidação forçada*: valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado;
- *Preço*: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
- *Reserva Legal*¹⁶: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
- *Passivo ambiental*: obrigações economicamente valoráveis, decorrentes de danos ambientais ou da inobservância da legislação ambiental;
- *Terra nua*: terra sem a consideração de benfeitorias;
- Valor da terra nua: diferença entre o valor total dos imóveis e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais;
- *Tratamento de dados*: aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando;
- *Valor de mercado*: quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente;
- *Vida útil*: prazo de utilização funcional de um bem;
- *Vida remanescente*: vida que resta a um bem;
- *Pesquisa*: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;

¹⁶ De acordo com o Artigo 3º, inciso III da Lei Federal 12.651/2012.

- *Vantagem da coisa feita*: diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

5. ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL

Matrícula	Área total (ha)	Bioma	Área exigida (ha)	Averbação de reserva	Porcentagem reserva identificada	Área real identificada (ha)	Status
3.147	73,33	Mata Atlântica	14,67	0%	7,27%	5,33	Há passivo ambiental .
3.761	559,24	Mata Atlântica	111,85	0%	6,89%	38,52	Há passivo ambiental .
3.796	29,34	Mata Atlântica	5,87	0%	4,56%	1,34	Há passivo ambiental .
3.810	305,31	Mata Atlântica	61,06	0%	1,08%	3,31	Há passivo ambiental .
3.863	374,41	Mata Atlântica	74,88	0%	4,77%	17,86	Há passivo ambiental .
3.917	117,72	Mata Atlântica	23,54	0%	8,08%	9,52	Há passivo ambiental .
4.043	240,75	Mata Atlântica	48,15	0%	0,00%	0,00	Há passivo ambiental .
18.983	89,14	Mata Atlântica	17,83	0%	12,49%	11,14	Há passivo ambiental .
18.984	2,84	Mata Atlântica	0,57	0%	0,00%	0,00	Há passivo ambiental .
<p>Informações complementares: As propriedades estão localizadas no bioma Mata Atlântica e não apresenta a área de reserva legal necessária de acordo com a legislação vigente, sendo assim, há valor de passivo ambiental a ser cobrado neste laudo.</p>							

5.1. Cálculo do Passivo Ambiental - Reserva Legal e APP

De acordo com a NBR-14653-3 e em consulta à Lei Federal 12.651 de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro, a Control Union considerou para este laudo, quando não houver averbação na documentação¹⁷, a necessidade de 20% de mata nativa para compor a área de Reserva Legal das propriedades. Para o cálculo do potencial do passivo ambiental foram considerados os parâmetros abaixo:

Tabela 2: Exigências quanto à Reserva Legal

Região	Bioma	Área da Reserva Legal
Amazônia Legal ¹⁸	Cerrado ¹⁹	35%
	Amazônia	80%
Outras regiões do país	Demais biomas	20%

Tabela 3: Exigências quanto às Áreas de Preservação Permanente²⁰

Local	APP necessária	
Às margens dos rios ou de qualquer curso d'água	Largura do rio	
	Até 10 m	30 m de cada lado
	De 10 a 50 m	50 m de cada lado
	De 50 a 200 m	100 m de cada lado
	De 200 a 500 m	200 m de cada lado
	> 600 m	500 m de cada lado
Ao redor de nascentes e olhos d'água	50 m de raio	
Topo de morros, serras e montanhas, bordas de tabuleiros e chapadas, manguezais e áreas com altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.	Toda a área	
Encostas com declive superior a 45 graus (100% de declive)		

¹⁷ Salvo às exceções nas quais a reserva já está averbada nas matrículas.

¹⁸ Uma exceção é quando as áreas de reserva legal em regiões de Cerrado e Amazônia na Amazônia Legal já tenham sido averbadas com 20% e 50%, respectivamente, limites da legislação anterior. Classificações conforme IBGE.

¹⁹ Para imóveis localizados no bioma de Cerrado no estado do Piauí a exigência de acordo com a legislação é de 30% de Reserva Legal, sendo que, 20% por força da normativa federal 12.651 e 10% por força de normativa estadual 5.699.

²⁰ De acordo com o Artigo 4º, incisos I a VI da Lei Federal 12.651/2012. Ainda de acordo com o Artigo 12 da mesma, serão consideradas separadamente as áreas destinadas a áreas de Reserva Legal e APP.

Passivo Ambiental = Passivo RL (ha) + Passivo APP (ha) x R\$ 7.595,14

Matrícula 3.147 : Passivo Ambiental = **9,34** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 70.923,00.**

Matrícula 3.761 : Passivo Ambiental = **7,33** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 556.926,70.**

Matrícula 3.796 : Passivo Ambiental = **4,53** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 34.401,00.**

Matrícula 3.810 : Passivo Ambiental = **57,75** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 438.624,00.**

Matrícula 3.863 : Passivo Ambiental = **57,02** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 433.090,00.**

Matrícula 3.917 : Passivo Ambiental = **14,03** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 106.541,00.**

Matrícula 4.043 : Passivo Ambiental = **48,15** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 365.704,00.**

Matrícula 18.983 : Passivo Ambiental = **6,69** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 50.826,00.**

Matrícula 18.984 : Passivo Ambiental = **0,57** x R\$ 7.595,14 = **-R\$ 4.310,00.**

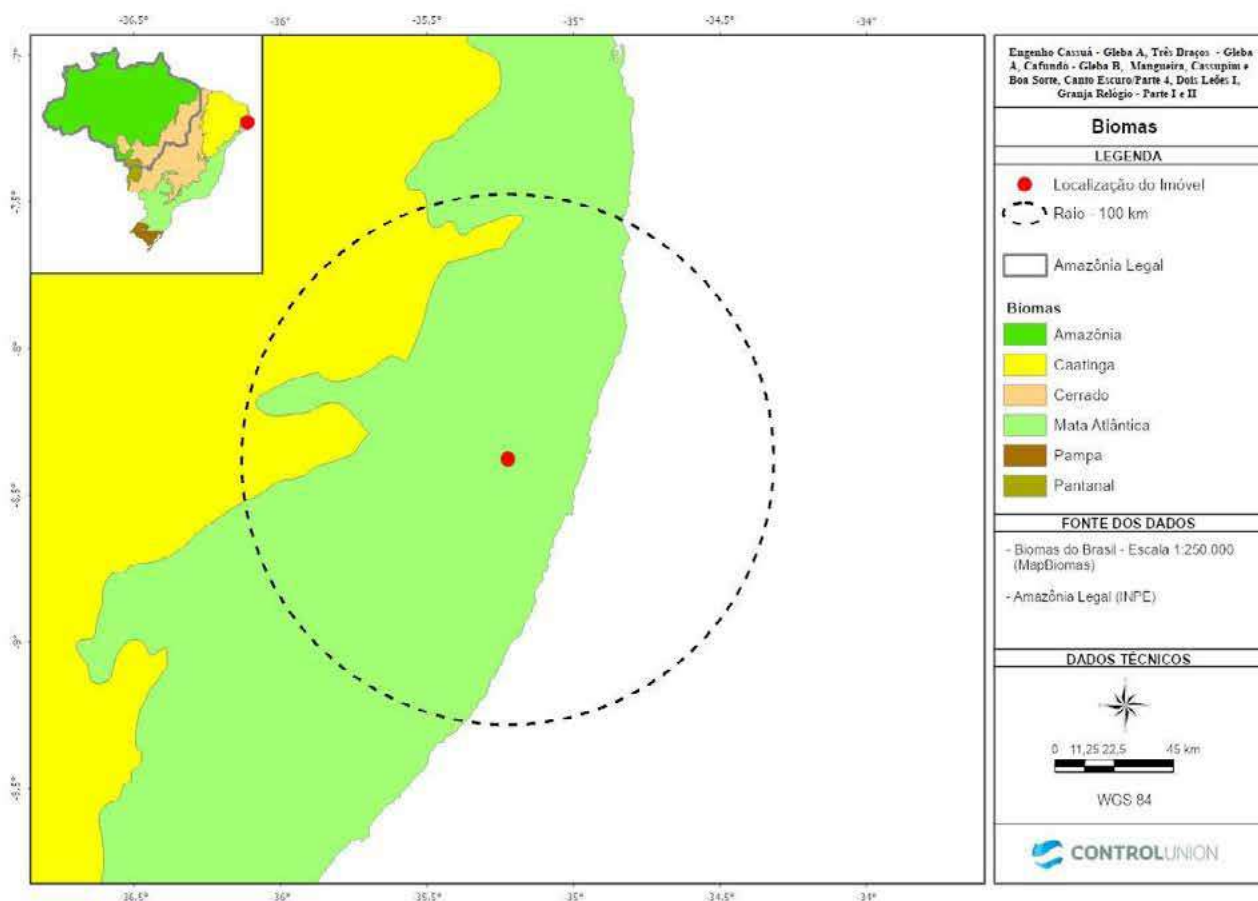


Figura 6: Localização das propriedades referente ao bioma e área de Reserva Legal²¹

²¹ Fonte: Mapa desenvolvido pelo Eng. Agro. Ernesto Fioravanti Jr.

6. METODOLOGIA

6.1. Normas técnicas

A metodologia aplicada para a elaboração deste laudo está baseada nas normas definidas pela A.B.N.T - Associação Brasileira de Normas Técnicas ("ABNT"), definidas e especificadas a seguir neste relatório, e em pesquisas de mercado que englobam, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor dos imóveis avaliandos.

- ABNT NBR 14653-1:2019, que estabelece e consolida "os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliações de bens"; e
- ABNT NBR 14653-3:2019, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados em estudos analíticos realizados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

6.2. Pesquisa de mercado para estimativa de valores

Em função das características dos imóveis avaliandos e da disponibilidade de fontes confiáveis no mercado para obtenção de valores imobiliários, a Control Union adotou para a elaboração deste laudo o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". Este método é definido pela NBR 14653-1 como aquele que "identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".

Para efetuar a comparação entre os elementos selecionados, foi atribuído aos imóveis avaliandos um unitário, obtido a partir de suas características, adequações e correções específicas. Em seguida, foram realizadas pesquisas de mercado que buscaram identificar imóveis que possuíssem elementos comparativos válidos e seus respectivos valores de mercado.

Em se tratando de uma região com características próprias, a pesquisa de amostras representativas junto ao mercado imobiliário foi feita de forma específica e direcionada. Foram consultados anúncios em jornais locais e internet, corretores e imobiliárias atuantes na região e proprietários de áreas em regiões similares ou próximas. Sempre que possível e que as informações tenham sido disponibilizadas, foram também consideradas pela Control Union informações sobre transações efetuadas para propriedades similares.

Para a elaboração deste laudo foram considerados os seguintes fatores de equivalência:

- a. **Equivalência de Situação:** dá-se preferência aos imóveis com a mesma situação geo-sócio-econômica, da mesma região e zoneamento.
- b. **Equivalência de Tempo:** sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação,
- c. **Equivalência de Características:** sempre que possível, deve ocorrer à semelhança com os imóveis objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

A pesquisa de mercado realizada na região identificou 11 (onze) amostras com características equivalentes; todas foram analisadas e selecionadas em função da localização e grau de semelhança com os imóveis avaliados.

6.3. Tratamento de dados

Para realizar o tratamento dos dados pesquisados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual se admite, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os seus respectivos preços.

No presente trabalho foram utilizados os fatores que efetivamente contribuiriam para homogeneização das amostras e que foram publicados por autores profissionais de engenharia e arquitetura. O coeficiente de variação foi analisado antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado uma vez que os fatores regionais referentes aos fatores específicos não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

Para a obtenção do valor final do terreno avaliando foram determinados, inicialmente, os seguintes fatores de ajustes necessários, a fim de compatibilizar as amostras com os imóveis analisados, a saber:

- **Fator Oferta (F_o):** adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrido no fechamento e uma redução de 20% sobre o preço ofertado quando considerado opinião de terceiros.
- **Fator Atualização:** não foi aplicado, uma vez que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.
- **Fator Área:** os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, observando-se que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a área do terreno, sendo os de maior área

com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final dos imóveis. Para o cálculo do fator de dimensão de áreas, a Control Union aplicou as escalas de valor apresentadas pelo Prof. Dr. Carlos Arantes no curso *in company* (2013), conforme tabela abaixo:

Até 500 ha	1,00
De 500 a 1.500 ha	0,95
De 1.500 a 2.500 ha	0,90
De 2.500 a 5.000 ha	0,85
Acima de 5.000 ha	0,80

- **Fator Profundidade, Textura e Fertilidade:** Para estabelecer do fator Profundidade, Textura e Fertilidade, a Control Union considerou, primeiramente, as informações disponibilizadas pelas fontes nas quais foram obtidas as amostras. Uma vez determinadas as características do avaliando e das amostras, foram aplicadas as escalas de valor abaixo, também apresentadas por ARANTES (2013):

Solos profundos, textura argilosa e fertilidade alta	1,20
Solos profundos, textura média e fertilidade alta	1,10
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade boa a média	1,00
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média	0,90
Solos medianamente profundos, textura média e fertilidade média a baixa	0,80
Solos rasos, textura arenosa e fertilidade muito baixa	0,70

- **Fator Topografia:** Para o cálculo do fator topografia, também foram aplicados pela Control Union os fatores apresentados por ARANTES (2013), conforme abaixo:

Plano	1,20
Suave Ondulada	1,00
Ondulada	0,80
Fortemente Ondulada	0,60

- **Fator serviços:** Para realizar a correção dos padrões de urbanização dos imóveis avaliados frente às amostras coletadas no mercado, a Control Union utilizou a tabela citada por CANTEIRO (1998). A tabela, citada no livro “Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia” consiste, entre outros não aplicados neste laudo, na análise dos seguintes fatores:

Água potável	0,15
Rede elétrica	0,15
Rede telefônica	0,05

- **Fator Nota Agronômica:** Para a elaboração este laudo de avaliação foi utilizado a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso das Terras (exposta no item 2 deste laudo) e seus valores relativos em gerar renda para determinar o aproveitamento das propriedades e estabelecer um comparativo entre o avaliando e as amostras.

A capacidade de uso relacionada com a qualidade das estradas permite obter índices agronômicos, também chamados de Notas Agronômicas (“N.A.”). Uma vez conhecidas e determinadas por meio das classes de solo, as notas agronômicas dos imóveis avaliados e dos dados amostrais permite comparações visando conhecer o valor da terra nua dos imóveis rurais avaliados. A Nota Agronômica é determinada utilizando-se os fatores relacionados à sua localização, relevo e a capacidade de uso do solo.

Para determinar as condições de acesso, foi utilizada a tabela adaptada de KOZMA (1985), mencionada em ROSSI (2005), reproduzida abaixo:

Condições de acesso e circulação				
Situação	Tipo de estrada (com acesso direto ao imóvel)	Importância das distâncias aos centros de referência	Condições de tráfego durante o ano	Escala de valor (%)
Asfalto	Asfaltada e com boa conservação	Limitada	Permanente	100
Vicinal I	Estrada de chão com ótima conservação	Relativa	Permanente	95
Vicinal II	Estrada de chão	Significativa	Permanente	90
Vicinal III	Estradas de chão com servidões de passagem	Significativa	Sem condições satisfatórias	80
Vicinal IV	Estradas de chão com porteiras nas servidões de passagem	Significativa	Problemas sérios na estação chuvosa	75
Vicinal V	Estradas de chão com porteiras e interceptadas por córregos sem pontes	Significativa	Problemas sérios mesmo na seca	70

Uma vez identificadas e determinadas as classes de capacidade de uso do solo, as condições de acesso e a localização dos imóveis foi possível obter a nota agrônômica por meio dos fatores de ponderação abaixo:²²

Situação		CLASSES							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Asfalto	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Vicinal I	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Vicinal II	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Vicinal III	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Vicinal IV	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Vicinal V	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

- **Fator servidão:** Além das condições de acesso, cabe também analisar as condições das servidões de passagem, para qual foi considerada a situação paradigma de áreas que tivessem acesso direto ou servidão de passagem como situação paradigma (fator 1,0) e àquelas sem tal servidão com escala de valor 0,9, conforme ARANTES (2013).
- **Fator referência:** Entendendo que a distância até os centros de referência pode representar uma significativa alteração no valor dos imóveis, a Control Union adotou para esta avaliação o fator de distância à sede municipal ou centros de referência, cujos valores foram apresentados por ARANTES (2013). Levando-se em consideração a situação paradigma de uma propriedade localizada a até dez quilômetros do centro de referência (fator 1,0), foram utilizadas as seguintes escalas de valor:

Até 10 km	1,00
De 10 a 20 km	0,95
De 20 a 30 km	0,90
De 30 a 40 km	0,85
De 40 a 50 km	0,80
Mais de 50 km	0,75

²² Fonte: Avaliação de Propriedades Rurais, adaptado de KOZMA (1985) e citado por ROSSI (2005).

- **Fator hidrografia:** Por entender que a disponibilidade hídrica é uma característica importante para imóveis rurais, optou-se por ponderar o fator hidrografia, cujas escalas de valor são determinadas por ARANTES (2013):

rede hidrográfica de grande porte e permanente	1,00
rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	0,95
rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	0,85
rede hidrográfica com limitações	0,80

Uma vez determinados os fatores de homogeneização a serem aplicados a cada uma das amostras, estes são multiplicados pelo valor unitário do terreno, atribuindo a cada uma das amostras um unitário específico, permitindo a utilização das destas no tratamento estatístico.

6.4. Tratamento estatístico

A análise e saneamento dos resultados obtidos durante a homogeneização são efetuados adotando-se uma faixa de 30% em torno da média dos valores, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética

q = média saneada

O intervalo de confiança com 80% de certeza mínima, segundo as Normas, deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

No qual:

n = nº de elementos

a = 20% (100 - 80) (incerteza)

S = desvio padrão

No qual:

t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O intervalo de confiabilidade é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm E0$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, \alpha/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}}\right)}$$

No qual:

n = nº elementos

M = média aritmética

q = média saneada

S = desvio padrão

Para esta avaliação foi utilizado o desvio padrão, critério esse que determina os limites inferior e superior das amostras, sendo que os valores não contidos nesta amplitude deverão ser descartados, uma vez que são considerados dados discrepantes.

Descrição dos cálculos:

- Cálculo da média aritmética do conjunto amostral:

$$x = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Equação 1: Média aritmética

- Cálculo do desvio padrão do conjunto amostral:

$$s = \frac{\sum_{i=1}^n (X_i - X)^2}{n-1}$$

Equação 2: Desvio padrão

No qual:

x_i = valor do dado amostral;

n = número de elementos amostrais;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio padrão

- Cálculo dos limites no critério do desvio padrão:

Os limites são determinados pela subtração ou adição do desvio-padrão ao valor da média aritmética do conjunto amostral, conforme as equações a seguir:

$$\lim_{inf} = \bar{x} - s$$

$$\lim_{sup} = \bar{x} + s$$

Equação 3: Limites no critério do desvio-padrão

No qual:

$\text{Lim}_{inf.}$ = limite inferior do intervalo;

$\text{Lim}_{sup.}$ = limite superior do intervalo;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio-padrão.

- Saneamento dos dados amostrais

Após a determinação dos limites, os elementos fora desta amplitude são usados como critérios de saneamento, por exemplo: amostras com valores trinta por cento acima ou abaixo da média são excluídas durante o processo de saneamento.

- Cálculo da nova média aritmética e do novo desvio padrão

Após expurgar os elementos discrepantes, através da verificação dos valores que estão abaixo e acima dos limites, obtém-se um novo conjunto amostral saneado, onde novamente calcula-se a média aritmética saneada (\bar{x}_s), e o respectivo desvio padrão saneado (s_s). Assim como o critério da média, este critério é aplicado uma única vez, sobre os dados homogeneizados.

7. GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Para este laudo, foram atingidos pela Control Union os seguintes graus de fundamentação e precisão:

7.1. Grau de precisão

Tabela 4 da Norma - Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de método comparativo direto de dados de mercado.

<i>Descrição</i>	Grau		
	III	II	I
<i>Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa</i>	≤ 30%	≤ 40	≤ 50%
NOTA 1: Observar o descrito em 9.1			
NOTA 2: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Matrícula	Intervalo de confiabilidade	Grau de Precisão
3.147	18%	Grau III
3.761	18%	Grau III
3.796	19%	Grau III
3.810	19%	Grau III
3.863	19%	Grau III
3.917	18%	Grau III
4.043	18%	Grau III
18.983	19%	Grau III
18.984	18%	Grau III

7.2. Grau de fundamentação - terreno²³

Enquadramento segundo o grau de fundamentação para tratamento por fatores			
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	2, 4, 5 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

²³ De acordo com a ABNT NBR 14.653-3: 2019, o grau de precisão depende exclusivamente das características de mercado e da amostra coletada em por isso, não é passível de fixação *a priori*.

Matrículas 3.147, 3.761, 3.796, 3.810, 3.863, 3.917, 4.043, 18.983 e 18.984:

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caraterização do bem avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	8	6	4
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo.
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 a
a - No caso de utilização de menos de cinco dados pesquisados, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados pesquisados, a amostra seja menos heterogênea.				
Grau de fundamentação atingido:				Grau I

Exigências para atingir grau III

- Identificação completa das amostras com fotos e coordenadas e fontes das fontes de informação;
- Vistoria dos dados de mercado por engenheiro de avaliações;
- Adoção da estimativa de tendência central.

Na tabela acima identificam três campos (Grau I, II e III) com 5 itens, sendo assim, para cada item atingido soma-se o valor referente ao grau, ou seja, ao atendimento do grau I soma-se um ponto, e assim por diante.

8. CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES

8.1. Valor de mercado

8.1.1. Definição

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.47, valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições do mercado vigente. O valor de mercado apresentado neste laudo respeita o fator oferta e demanda do mercado para determinada época de negociação, sendo esses reflexos diretos da situação mercadológica atual, passível de alterações dentro de um determinado período devido a essas mesmas condições.

8.1.2. Situação mercadológica

De acordo com as fontes consultas, imóveis com características similares ao avaliando, com ocupação entre 50 e 80% na sua maioria com exploração agrícola, estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 17.000,00 a R\$ 38.000,00 por hectare. Já em áreas com ocupação superiores a 80% na sua maioria com exploração agrícola, estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 21.000,00 a R\$ 42.000,00 por hectare. Esses valores oscilam de acordo com sua localização, tamanho, tipo de solo, disponibilidade hídrica, acesso, entre outros fatores.

Com base nas pesquisas realizadas, considera-se que a venda dos imóveis com o valor de mercado identificado neste laudo seria realizada em médio-longo prazo (30 a 36 meses), desde que observadas condições de mercado iguais às apresentadas na data de referência da elaboração deste laudo.

8.2. Valor de liquidação forçada

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.46, liquidação forçada é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Este valor é comumente utilizado para garantias bancárias e reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta. Desta forma os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois, nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda. Para este valor, a Control Union utiliza como referência um deságio de 30% do valor de mercado calculado e um prazo de venda médio (de 24 a 30 meses).

9. VALORES

9.1. Detalhamento de valores

9.1.1. Valor do terreno

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Gleba A - Engenho Cassuá - 3.147	73,33	26.251,00	1.924.923,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	1.924.923,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	1.347.446,10

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Três Braços - Gleba A - 3.761	559,24	26.748,00	14.958.594,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	14.958.594,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	10.471.015,80

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cafundó - Gleba B - 3.796	29,34	28.238,00	828.458,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	828.458,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	579.920,60

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Mangueira - 3.810	305,31	31.205,00	9.527.252,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	9.527.252,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	6.669.076,40

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cassupim e Boa Sorte - 3.863	374,41	26.711,00	10.000.866,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	10.000.866,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	7.000.606,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Canto Escuro/Parte 4 - 3.917	117,72	27.734,00	3.264.724,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	3.264.724,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	2.285.306,80

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Dois Leões I - 4.043	240,75	28.704,00	6.910.456,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	6.910.456,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	4.837.319,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Granja Relógio - Parte I - 18.983	89,14	28.193,00	2.512.986,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	2.512.986,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	1.759.090,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Granja Relógio - Parte II - 18984	2,84	27.339,00	77.566,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	77.566,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	54.296,20

9.1.2. Campo de arbítrio²⁴

Para esta avaliação, não foi utilizado o campo de arbítrio.

9.1.3. Valor do passivo ambiental²⁵

Matrícula	Imóvel	Área total (ha)	Área de reserva em déficit	Valor Total (R\$)
3.147	Gleba A - Engenho Cassuá	73,33	9,34	-70.923,00
3.761	Engenho Três Braços - Gleba A	559,24	73,33	-556.926,70
3.796	Engenho Cafundó - Gleba B	29,34	4,53	-34.401,00
3.810	Engenho Mangueira	305,31	57,75	-438.624,00
3.863	Engenho Cassupim e Boa Sorte	374,41	57,02	-433.090,00
3.917	Engenho Canto Escuro/Parte 4	117,72	14,03	-106.541,00
4.043	Engenho Dois Leões I	240,75	48,15	-365.704,00
18.983	Granja Relógio - Parte I	89,14	6,69	-50.826,00
18.984	Granja Relógio - Parte II	2,84	0,57	-4.310,00

²⁴ Intervalo com amplitude de 15%, para mais ou para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação.

²⁵ Conforme item 5 deste laudo.

10. DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL

ITEM	Matriculas				
	3.147	3.761	3.796	3.810	3.863
TERRA NUA	1.924.923,00	14.958.594,00	828.458,00	9.527.252,00	10.000.866,00
PASSIVO AMBIENTAL	-70.923,00	-556.927,00	-34.401,00	-438.624,00	-433.090,00
Valor de Mercado	1.854.000,00	14.401.667,00	794.057,00	9.088.628,00	9.567.776,00
Valor de Venda Forçada	1.276.523,00	9.914.089,00	545.520,00	6.230.452,00	6.567.516,00
Área (ha)	73,33	559,24	29,34	305,31	374,41
R\$/ha	25.284,00	25.752,00	27.065,00	29.768,00	25.554,00

TEM	Matriculas				TOTAL
	3.917	4.043	18.983	18.984	
TERRA NUA	3.264.724,00	6.910.456,00	2.512.986,00	77.566,00	50.005.825,00
PASSIVO AMBIENTAL	-106.541,00	-365.704,00	-50.826,00	-4.310,00	-2.061.346,00
Valor de Mercado	3.158.183,00	6.544.752,00	2.462.160,00	73.256,00	47.944.479,00
Valor de Venda Forçada	2.178.766,00	4.471.615,00	1.708.264,00	49.986,00	32.942.731,00
Área (ha)	117,72	240,75	89,14	2,84	1.792,07
R\$/ha	26.829,00	27.185,00	27.623,00	25.820,00	26.753,74

11. CONCLUSÃO DOS VALORES

Após todas as considerações e análises das tendências de mercado da região a qual os imóveis estão inseridos, concluimos os seguintes valores:

Valor de Mercado:

R\$ 47.944.479,00 (Quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Valor de Liquidação Forçada:

R\$ 32.942.731,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta avaliação é pautada pelas seguintes limitações e pressuposições relacionadas a seguir.

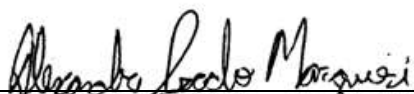
1. Presume-se como sendo bom o título de propriedade, admitindo-se ainda que o mesmo se encontre livre de quaisquer ônus. A Control Union não é uma empresa de consultoria jurídica, assim, eventuais comentários sobre a titularidade são feitos sob a ótica leiga, não tendo esta avaliação por finalidade confirmar quaisquer aspectos relativos à regularidade formal ou legal desse documento.
2. Para a elaboração do trabalho são utilizadas informações prestadas por terceiros. Apesar de todos os cuidados tomados, não nos é possível dar plena garantia quanto à veracidade das mesmas.
3. Presume-se que as informações fornecidas pelo cliente, bem como aquelas contidas na documentação, estejam corretas, não sendo de nossa competência atestar pela exatidão das mesmas. Na falta de informações exatas são feitas estimativas e aproximações. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso haja posterior comprovação de erro nas informações acima mencionadas.
4. Não foram realizados quaisquer estudos de engenharia acerca do solo, o qual é presumido como adequado às condições do mercado local e coerente com o apresentado por bancos de dados públicos consultados.
5. Não foram realizados estudos de caráter ambiental no solo visando à averiguação da presença de substâncias que possam ser prejudiciais à saúde, às estruturas ou ao próprio meio ambiente. A Control Union não possui “know-how” sobre fatores que possam afetar o meio ambiente ou a saúde, razão pela qual os valores aqui reportados não consideram esses aspectos. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso venha a ser identificada alguma característica dessa natureza que possa afetar o potencial de venda dos imóveis.
6. É vedada a publicação, ainda que parcial, deste trabalho, que é dirigido ao cliente discriminado na capa, e a Control Union não tem qualquer responsabilidade perante terceiros que venham a assumir posições e ou tomar decisões com base em seu conteúdo.
7. Os responsáveis pela avaliação declaram não ter conhecimento de interesse, presente ou futuro, próprio ou de familiares, nos imóveis objeto deste trabalho.
8. Os valores apresentados refletem as condições de mercado vigentes na data da avaliação, constituindo uma “fotografia” momentânea. Tendências positivas do mercado observado em períodos pretéritos não constituem fatores indicativos de sucessos futuros. Eventuais projeções apresentadas têm caráter meramente opinativo, e a Control Union não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
9. Ressalta-se o fato da confidencialidade das informações contidas no presente documento, principalmente no que diz respeito a transações efetuadas.
10. O laudo é considerado pela Control Union, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

13. ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente laudo.



Elaborado por: Jose Carlos Teixeira
Departamento técnico



Revisado por: Alexandre Prado Marquesi
Departamento técnico



Daniel Prochnow
Crea: 5061682702

Daniel Prochnow
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5061682702

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

14. DADOS AMOSTRAIS

Amostra 1							
Localização:	Escada/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Imóveis Nordeste Rural - Jorge Fernando			Telefone:	(82) 9422-4000		
Valor total (R\$):	R\$ 26.100.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	810,00			Benfeitorias	Não		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	30,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,802		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	696,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	114,00

Amostra 2							
Localização:	Água Preta/PE			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Imóvel - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 2.200.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	129,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	20,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,620		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	70,00	III		IV	17,00
V		VI		VII		VIII	42,00

Amostra 3							
Localização:	Novo Lino/AL			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Consult Imóveis - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 3.700.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	122,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	15,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,703		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Misto		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	79,30	III		IV	18,30
V		VI		VII		VIII	24,40

Amostra 4							
Localização:	Passira/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Linux Imóveis - Silvano			Telefone:	(81) 99476-4467		
Valor total (R\$):	R\$ 4.950.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	165,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Sim		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,456		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de grande porte e permanente			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	132,00
V		VI		VII		VIII	33,00

Amostra 5							
Localização:	Colônia Leopoldina/AL	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	130,00	Benfeitorias	Não				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	30,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,875				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	125,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	5,00

Amostra 6							
Localização:	Água Preta/PE	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 22.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	600,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	4,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Sim				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,578				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Misto				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	140,00	III		IV	400,00
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 7							
Localização:	Pedras de Fogo/PB	Data base:	mai-24				
Contato:	Corretor de Imóveis - Lucas Veras	Telefone:	(83) 99889-9889				
Valor total (R\$):	R\$ 4.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	160,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	30,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agrônômica:	0,635				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Misto				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	100,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 8							
Localização:	Cabo de Santo Agostinho/PE	Data base:	mai-24				
Contato:	Linux Imóveis - Silvano	Telefone:	(81) 99476-4467				
Valor total (R\$):	R\$ 2.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	87,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	20,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agrônômica:	0,456				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Pecuária				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	69,60
V		VI		VII		VIII	17,40

Amostra 9							
Localização:	Pedras de Fogo/PB			Data base:	mai-24		
Contato:	PS Imóveis - Pedro Soares			Telefone:	(83) 98785-6112		
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	165,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,546		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	49,50	III		IV	
V	82,50	VI		VII		VIII	33,00

Amostra 10							
Localização:	Joaquim Nabuco/PE			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Imóvel - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 2.322.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	129,00			Benfeitorias	Não		
Valor Benf.	R\$ 0			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	25,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,670		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	87,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	42,00

Amostra 11							
Localização:	Capela/AL			Data base:	jul-24		
Contato:	Corretora - Giannara			Telefone:	(83) 99910-0208		
Valor total (R\$):	R\$ 2.065.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	128,50			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,418		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	
V	102,80	VI		VII		VIII	25,70

15. CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Matrícula 3.147

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	63,98	0,903	VI	4,02	0,380	VIII	5,33	0,190	73,3276	0,822
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705
11	Vicinal I	V	102,80	0,475	VIII	25,70	0,190	0,00	0,00	0,000	128,50	0,4180

Matrícula 3.761

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	402,00	0,903	VI	118,72	0,380	VIII	38,52	0,190	559,2416	0,743
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705
11	Vicinal I	V	102,80	0,475	VIII	25,70	0,190	0,00	0,00	0,000	128,50	0,4180

Matrícula 3.796

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	28,00	0,950	VI	1,34	0,400			0,000	29,34	0,925
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.810

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	282,28	0,903	VI	19,72	0,380	VIII	3,31	0,190	305,3117	0,861
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.863

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	330,00	0,950	VI	26,55	0,400	VIII	17,86	0,200	374,4100	0,875
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.917

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	104,00	0,950	VI	4,20	0,400	VIII	9,52	0,200	117,7156	0,870
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 4.043

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	213,00	0,903	VI	27,75	0,380	0,00	0,00	0,000	240,7489	0,842
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 18.983

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	70,60	0,903	VI	7,40	0,380	VIII	11,14	0,190	89,1351	0,770
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 18.984

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	2,84	0,903			0,000			0,000	2,84	0,903
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

16. HOMOGENEIZAÇÃO

Matrícula 3.147

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,02	1,00	1,11	1,04	30.542,58	1,05
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,32	1,00	1,05	1,04	21.024,29	1,37
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,80	1,00	1,00	1,00	31.152,84	1,15
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,94	1,00	1,11	1,04	27.678,25	1,03
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,42	1,00	1,00	1,00	33.288,96	1,01
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,29	1,00	1,11	1,04	22.741,08	1,01
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,50	1,00	1,00	1,04	22.505,58	1,06
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,23	1,00	1,11	1,04	19.392,20	1,20
11	0,90	14.463,04	1,00	1,00	1,00	0,94	1,97	1,00	1,00	1,04	27.935,50	1,93

Matrícula 3.761

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,11	1,04	31.120,14	1,07
2	0,90	15.348,84	1,00	0,95	1,00	1,12	1,20	1,00	1,05	1,04	21.421,86	1,40
4	0,90	27.000,00	0,80	0,95	1,00	0,95	1,63	1,00	1,00	1,00	31.741,94	1,18
5	0,90	27.000,00	1,00	0,95	1,00	1,12	0,85	1,00	1,11	1,04	28.201,65	1,04
6	0,90	33.000,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,28	1,00	1,00	1,00	33.918,45	1,03
7	0,90	22.500,00	0,80	0,95	1,00	1,00	1,17	1,00	1,11	1,04	23.171,11	1,03
9	0,90	21.272,73	0,80	0,95	1,00	1,00	1,36	1,00	1,00	1,04	22.931,16	1,08
10	0,90	16.200,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,11	1,00	1,11	1,04	19.758,91	1,22
11	0,90	14.463,04	1,00	0,95	1,00	1,12	1,78	1,00	1,00	1,04	28.463,76	1,97

Matrícula 3.796

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,15	1,00	1,11	1,04	34.362,61	1,18
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,49	1,00	1,05	1,04	23.653,85	1,54
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	0,84	1,32	1,00	1,05	1,04	26.573,23	0,97
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	1,06	1,00	1,11	1,04	31.140,04	1,15
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,60	1,00	1,00	1,00	37.452,49	1,13
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,46	1,00	1,11	1,04	25.585,36	1,14
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,69	1,00	1,00	1,04	25.320,41	1,19
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,38	1,00	1,11	1,04	21.817,63	1,35

Matrícula 3.810

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,07	1,00	1,11	1,04	37.987,05	1,31
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,39	1,00	1,05	1,04	26.148,77	1,70
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,22	1,00	1,05	1,04	29.376,08	1,08
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,49	1,00	1,00	1,00	41.402,83	1,25
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,36	1,00	1,11	1,04	28.284,01	1,26
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,89	1,00	1,05	1,04	34.328,38	1,66
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,58	1,00	1,00	1,04	27.991,11	1,32
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,28	1,00	1,11	1,04	24.118,87	1,49

Matrícula 3.863

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,09	1,00	1,11	1,04	32.516,62	1,12
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,41	1,00	1,05	1,04	22.383,14	1,46
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	0,84	1,24	1,00	1,05	1,04	25.145,69	0,92
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,51	1,00	1,00	1,00	35.440,50	1,07
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,38	1,00	1,11	1,04	24.210,89	1,08
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,92	1,00	1,05	1,04	29.384,82	1,42
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,60	1,00	1,00	1,04	23.960,17	1,13
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,31	1,00	1,11	1,04	20.645,57	1,27

Matrícula 3.917

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,08	1,00	1,11	1,04	32.313,30	1,11
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,40	1,00	1,05	1,04	22.243,18	1,45
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,91	1,00	1,00	1,00	32.958,94	1,22
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,99	1,00	1,11	1,04	29.282,91	1,08
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,50	1,00	1,00	1,00	35.218,90	1,07
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,37	1,00	1,11	1,04	24.059,51	1,07
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,91	1,00	1,05	1,04	29.201,09	1,41
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,59	1,00	1,00	1,04	23.810,36	1,12
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,30	1,00	1,11	1,04	20.516,48	1,27

Matrícula 4.043

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,04	33.443,96	1,15
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,36	1,00	0,95	1,04	23.021,48	1,50
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,85	1,00	0,90	1,00	34.112,19	1,26
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,96	1,00	1,00	1,04	30.307,54	1,12
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,46	1,00	0,90	1,00	36.451,23	1,10
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,33	1,00	1,00	1,04	24.901,36	1,11
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,85	1,00	0,95	1,04	30.222,85	1,46
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,54	1,00	0,90	1,04	24.643,49	1,16
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,26	1,00	1,00	1,04	21.234,36	1,31

Matrícula 18.983

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	0,96	1,00	1,06	1,04	32.277,44	1,11
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,24	1,00	1,00	1,04	22.218,50	1,45
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,69	1,00	0,95	1,00	32.922,36	1,22
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,88	1,00	1,06	1,04	29.250,42	1,08
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,33	1,00	0,95	1,00	35.179,82	1,07
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,21	1,00	1,06	1,04	24.032,81	1,07
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,69	1,00	1,00	1,04	29.168,68	1,41
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,15	1,00	1,06	1,04	20.493,71	1,27

Matrícula 18.984

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,13	1,00	1,06	1,04	31.853,55	1,10
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,45	1,00	1,00	1,04	21.926,71	1,43
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,98	1,00	0,95	1,00	32.490,00	1,20
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	1,03	1,00	1,06	1,04	28.866,28	1,07
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,56	1,00	0,95	1,00	34.717,81	1,05
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,42	1,00	1,06	1,04	23.717,19	1,05
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,98	1,00	1,00	1,04	28.785,61	1,39
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,65	1,00	0,95	1,04	23.471,58	1,10
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,35	1,00	1,06	1,04	20.224,57	1,25

17. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Matrícula 3.147

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9	
Média Aritmética	26.251,25	
Desvio Padrão	4.969,44	
Coeficiente de Variação	19%	
d/Sinferior	1,380	
d/Ssuperior	1,416	
d/Scrítico	1,920	
Elementos saneados	9	
Média Saneada	26.251,25	
DP Saneado	4.969,44	
t de Student	1,40	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	23.937,15	-9%
IC _{Superior}	28.565,35	9%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	73,33
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	26.251,00
Valor de terra nua	R\$	1.924.923,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	1.755.237,00
Superior	R\$	2.094.609,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	1.347.446,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 3.761

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9
Média Aritmética	26.747,66
Desvio Padrão	5.063,41
Coefficiente de Variação	19%
d/Sinferior	1,380
d/Ssuperior	1,416
d/Scrítico	1,920
Elementos saneados	9
Média Saneada	26.747,66
DP Saneado	5.063,41
t de Student	1,40
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{Inferior}	24.389,80 -9%
IC _{Superior}	29.105,53 9%
Hipótese de rejeição	
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	559,24
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	26.748,00
Valor de terra nua	R\$	14.958.594,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	13.639.964,00
Superior	R\$	16.277.224,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	10.471.016,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 3.796

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8
Média Aritmética	28.238,20
Desvio Padrão	5.495,39
Coeficiente de Variação	19%
d/S _{inferior}	1,168
d/S _{superior}	1,677
d/S _{crítico}	1,860
Elementos saneados	8
Média Saneada	28.238,20
DP Saneado	5.495,39
t de Student	1,42
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{inferior}	25.488,98 -10%
IC _{superior}	30.987,43 10%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	29,34
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	28.238,00
Valor de terra nua	R\$	828.458,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	747.801,00
Superior	R\$	909.115,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	579.921,00
----------------------------------	-----	------------

Matrícula 3.810

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8	
Média Aritmética	31.204,64	
Desvio Padrão	6.067,86	
Coeficiente de Variação	19%	
d/s _{inferior}	1,168	
d/s _{superior}	1,681	
d/s _{crítico}	1,860	
Elementos saneados	8	
Média Saneada	31.204,64	
DP Saneado	6.067,86	
t de Student	1,42	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	28.169,02	-10%
IC _{Superior}	34.240,25	10%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	305,31
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	31.205,00
Valor de terra nua	R\$	9.527.252,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	8.600.432,00
Superior	R\$	10.454.072,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	6.669.076,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 3.863

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8	
Média Aritmética	26.710,93	
Desvio Padrão	5.194,04	
Coeficiente de Variação	19%	
d/s _{inferior}	1,168	
d/s _{superior}	1,681	
d/s _{crítico}	1,860	
Elementos saneados	8	
Média Saneada	26.710,93	
DP Saneado	5.194,04	
t de Student	1,42	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	24.112,46	-10%
IC _{Superior}	29.309,39	10%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	374,41
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	26.711,00
Valor de terra nua	R\$	10.000.866,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	9.027.972,00
Superior	R\$	10.973.760,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	7.000.606,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 3.917

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9	
Média Aritmética	27.733,85	
Desvio Padrão	5.243,85	
Coeficiente de Variação	19%	
d/Sinferior	1,376	
d/Ssuperior	1,427	
d/Scrítico	1,920	
Elementos saneados	9	
Média Saneada	27.733,85	
DP Saneado	5.243,85	
t de Student	1,40	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	25.291,97	-9%
IC _{Superior}	30.175,74	9%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	117,72
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.734,00
Valor de terra nua	R\$	3.264.724,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	2.977.274,00
Superior	R\$	3.552.174,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	2.285.307,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 4.043

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9
Média Aritmética	28.704,27
Desvio Padrão	5.427,34
Coefficiente de Variação	19%
$d/s_{inferior}$	1,376
$d/s_{superior}$	1,427
$d/s_{crítico}$	1,920
Elementos saneados	9
Média Saneada	28.704,27
DP Saneado	5.427,34
t de Student	1,40
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{Inferior}	26.176,94 -9%
IC _{Superior}	31.231,60 9%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	240,75
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	28.704,00
Valor de terra nua	R\$	6.910.456,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	6.302.010,00
Superior	R\$	7.518.902,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	4.837.319,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 18.983

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8
Média Aritmética	28.192,97
Desvio Padrão	5.374,76
Coeficiente de Variação	19%
d/S _{inferior}	1,432
d/S _{superior}	1,300
d/S _{crítico}	1,860
Elementos saneados	8
Média Saneada	28.192,97
DP Saneado	5.374,76
t de Student	1,42
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{inferior}	25.504,09 -10%
IC _{superior}	30.881,84 10%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	89,14
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	28.193,00
Valor de terra nua	R\$	2.512.986,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	2.273.313,00
Superior	R\$	2.752.659,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	1.759.090,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 18.984

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9
Média Aritmética	27.339,25
Desvio Padrão	5.169,24
Coefficiente de Variação	19%
$d/s_{inferior}$	1,376
$d/s_{superior}$	1,427
$d/s_{critico}$	1,920
Elementos saneados	9
Média Saneada	27.339,25
DP Saneado	5.169,24
t de Student	1,40
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{Inferior}	24.932,11 -9%
IC _{Superior}	29.746,40 9%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	2,84
-----------	------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.339,00
Valor de terra nua	R\$	77.566,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	70.737,00
Superior	R\$	84.395,00







Valor de Liquidação Forçada



Valor de liquidação de terra nua	R\$	54.296,00
----------------------------------	-----	-----------







ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 <p>8°20'23"S 35°8'37"W 04/09/2024 08:36</p>	 <p>8°20'23"S 35°8'37"W 04/09/2024 08:36</p>
<p>Acesso - Rodovia BR-101</p>	<p>Acesso - Rodovia PE-039</p>
 <p>8°19'14"S 35°15'13"W 03/09/2024 12:42</p>	 <p>8°22'44"S 35°14'33"W 03/09/2024 14:23</p>
<p>Acesso - Rodovia PE-045</p>	<p>Acesso - Estrada de terra batida</p>
 <p>8°23'31"S 35°14'17"W 03/09/2024 14:28</p>	 <p>8°23'31"S 35°14'18"W 03/09/2024 14:29</p>
<p>Mat. 3.147 - Lavouira de cana de açúcar - Ponto 14</p>	<p>Mat. 3.147 - Solo - Ponto 14</p>

 <p>8°24'9"S 35°14'22"W 03/09/2024 14:35</p>	 <p>8°24'9"S 35°14'22"W 03/09/2024 14:35</p>
Mat. 3.147 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 15	Mat. 3.147 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 15
 <p>8°24'30"S 35°14'34"W 03/09/2024 14:39</p>	 <p>8°24'29"S 35°14'34"W 03/09/2024 14:40</p>
Mat. 3.147 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 16	Mat. 3.147 - Hidrografia - Ponto 16
 <p>8°24'54"S 35°14'8"W 03/09/2024 14:47</p>	 <p>8°24'54"S 35°14'9"W 03/09/2024 14:47</p>
Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 17	Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 17

 <p>8°24'57\" S 35°13'58\" W 03/09/2024 14:51</p>	 <p>8°24'57\" S 35°13'58\" W 03/09/2024 14:52</p>
<p>Mat. 3.761 - Área de sede - Ponto 18</p>	<p>Mat. 3.761 - Área de sede - Ponto 18</p>
 <p>8°25'1\" S 35°14'33\" W 03/09/2024 15:01</p>	 <p>8°25'1\" S 35°14'33\" W 03/09/2024 15:01</p>
<p>Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 19</p>	<p>Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 19</p>
 <p>8°25'46\" S 35°13'55\" W 03/09/2024 15:08</p>	 <p>8°25'46\" S 35°13'56\" W 03/09/2024 15:09</p>
<p>Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 20</p>	<p>Mat. 3.761 - Hidrografia - Ponto 20</p>

 <p>8°25'32"S 35°13'35"W 03/09/2024 15:14</p>	 <p>8°25'32"S 35°13'35"W 03/09/2024 15:15</p>
Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 21	Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 21
 <p>8°25'18"S 35°13'3"W 03/09/2024 15:21</p>	 <p>8°25'17"S 35°13'3"W 03/09/2024 15:22</p>
Mat. 3.761 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 22	Mat. 3.761 - Vegetação nativa - Ponto 22
 <p>8°18'52"S 35°8'57"W 04/09/2024 09:06</p>	 <p>8°18'52"S 35°8'57"W 04/09/2024 09:06</p>
Mat. 3.796 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 71	Mat. 3.796 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 71



Mat. 3.796 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 72



Mat. 3.796 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 72



Mat. 3.810 - Sede - Ponto 23



Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 24



Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 24



Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 25



Mat. 3.810 - Hidrografia - Ponto 25



Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 26



Mat. 3.810 - Hidrografia - Ponto 26









Mat. 3.810 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 27









Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 03



Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 03

 <p>8°21'59" S 35°15'19" W 03/09/2024 13:05</p>	 <p>8°21'59" S 35°15'19" W 03/09/2024 13:05</p>
<p>Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 04</p>	<p>Mat. 3.863 - Hidrografia - Ponto 04</p>
 <p>8°21'60" S 35°15'4" W 03/09/2024 13:08</p>	 <p>8°21'58" S 35°15'3" W 03/09/2024 13:11</p>
<p>Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 05</p>	<p>Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 05</p>
 <p>8°21'30" S 35°14'57" W 03/09/2024 13:16</p>	 <p>8°21'30" S 35°14'57" W 03/09/2024 13:17</p>
<p>Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 06</p>	<p>Mat. 3.863 - Solo - Ponto 06</p>

 <p>8°20'57"S 35°15'28"W 03/09/2024 13:23</p>	 <p>8°20'58"S 35°15'28"W 03/09/2024 13:23</p>
Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 07	Mat. 3.863 - Lavoura de cana de açúcar - e vegetação nativa - Ponto 07
 <p>8°24'4"S 35°15'45"W 03/09/2024 13:54</p>	 <p>8°24'4"S 35°15'45"W 03/09/2024 13:54</p>
Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 10	Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 10
 <p>8°24'30"S 35°15'41"W 03/09/2024 13:58</p>	 <p>8°24'30"S 35°15'41"W 03/09/2024 13:57</p>
Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 11	Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 11



Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 12



Mat. 3.917 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 12



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 97



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 97



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 98



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 98



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 99



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 99



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 97



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 99



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 100



Mat. 4.043 - Vegetação nativa - Ponto 100



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 101



Mat. 4.043 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 101



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 67



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 67



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 68



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 69



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 70



Mat. 18.983 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 70



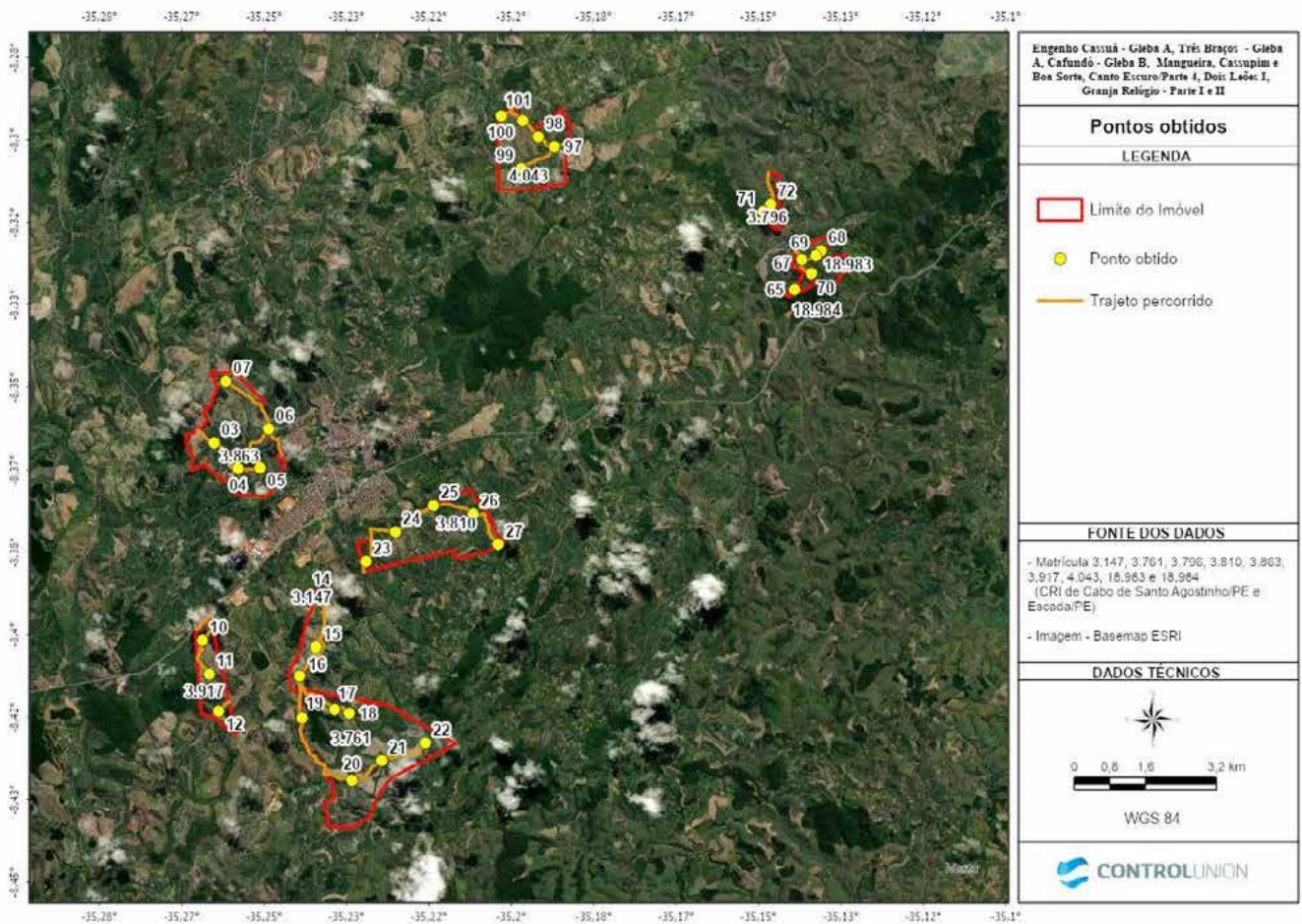
Mat. 18.984 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 65



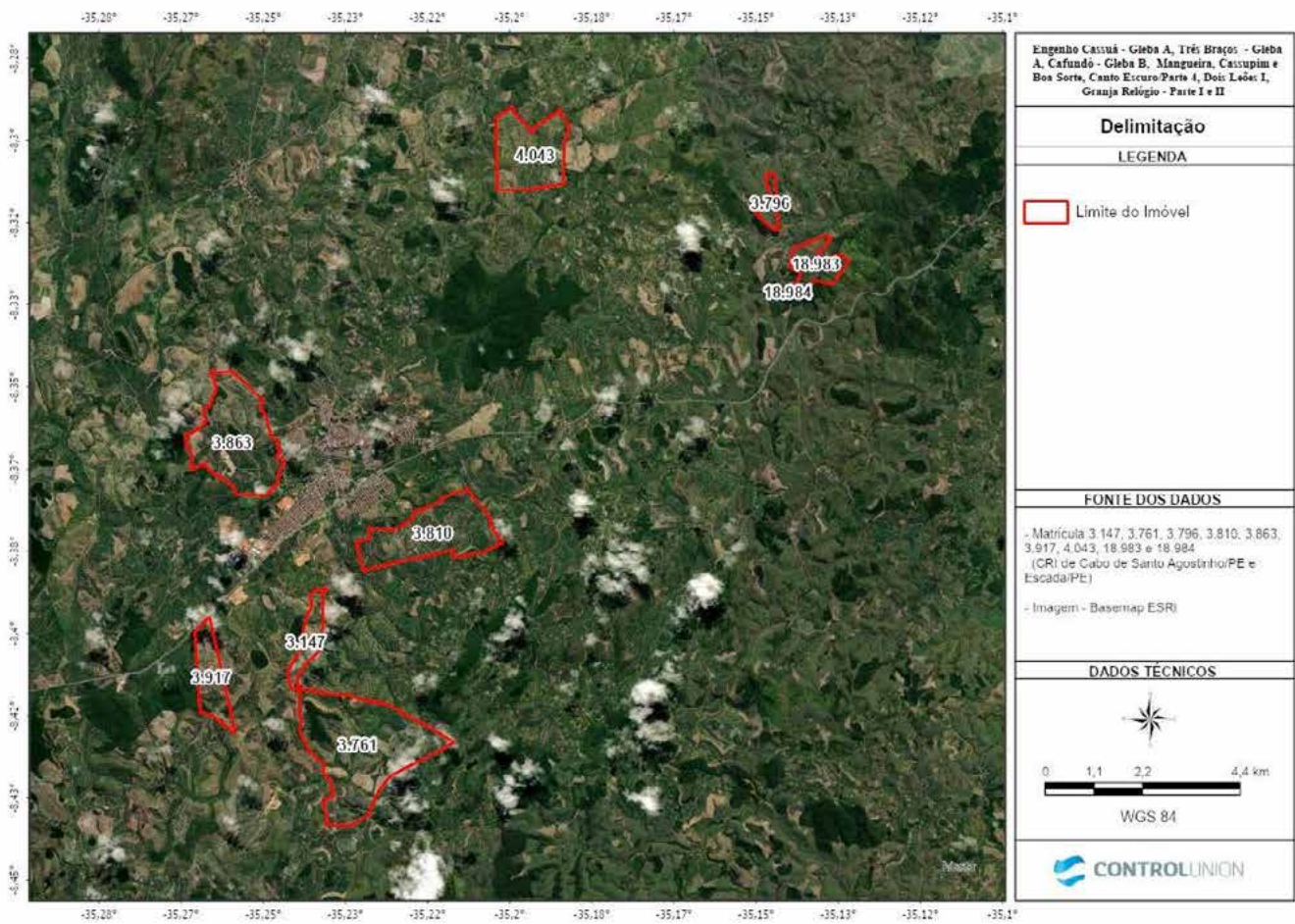
Mat. 18.984 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 65

ANEXO II

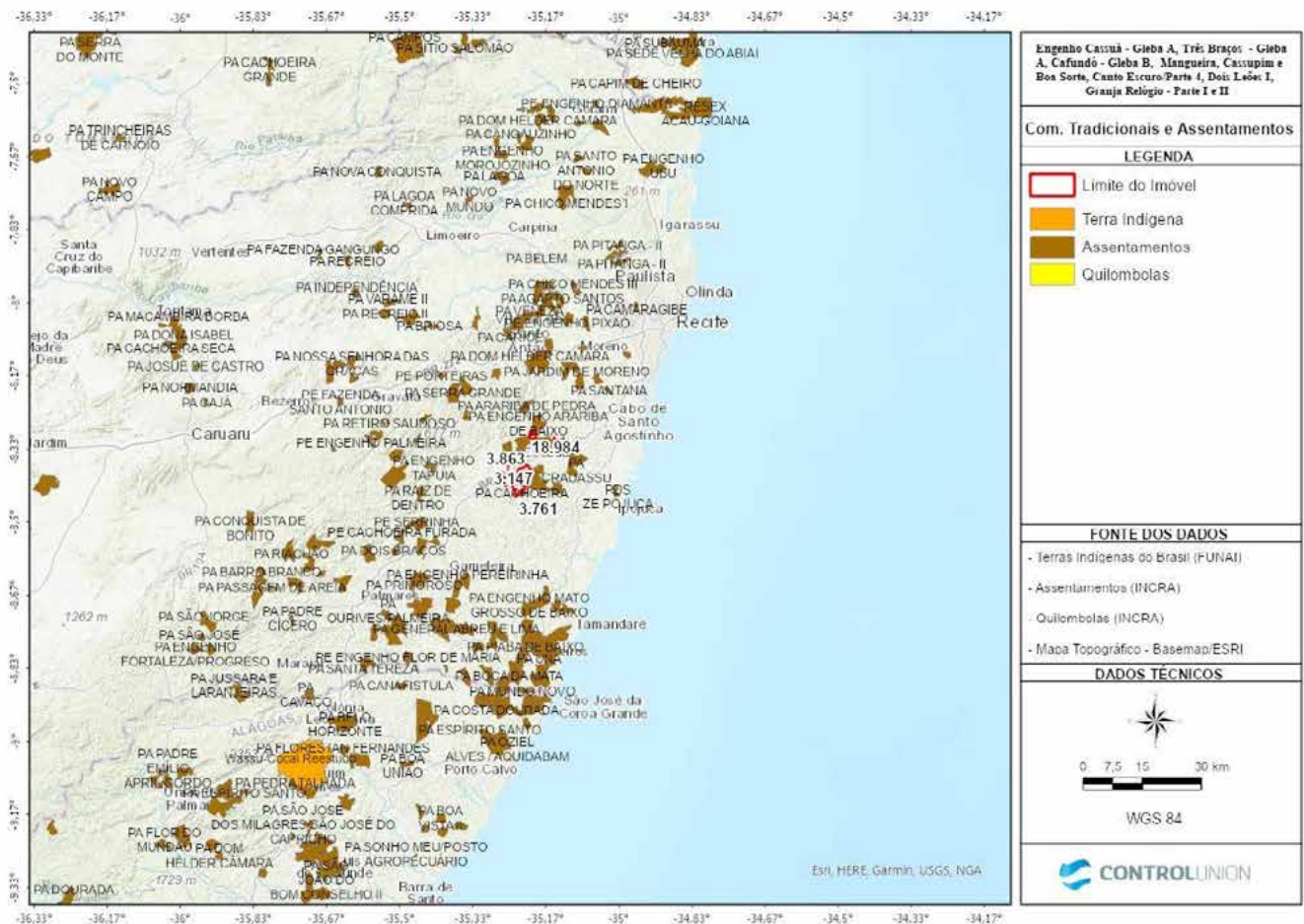
MAPAS



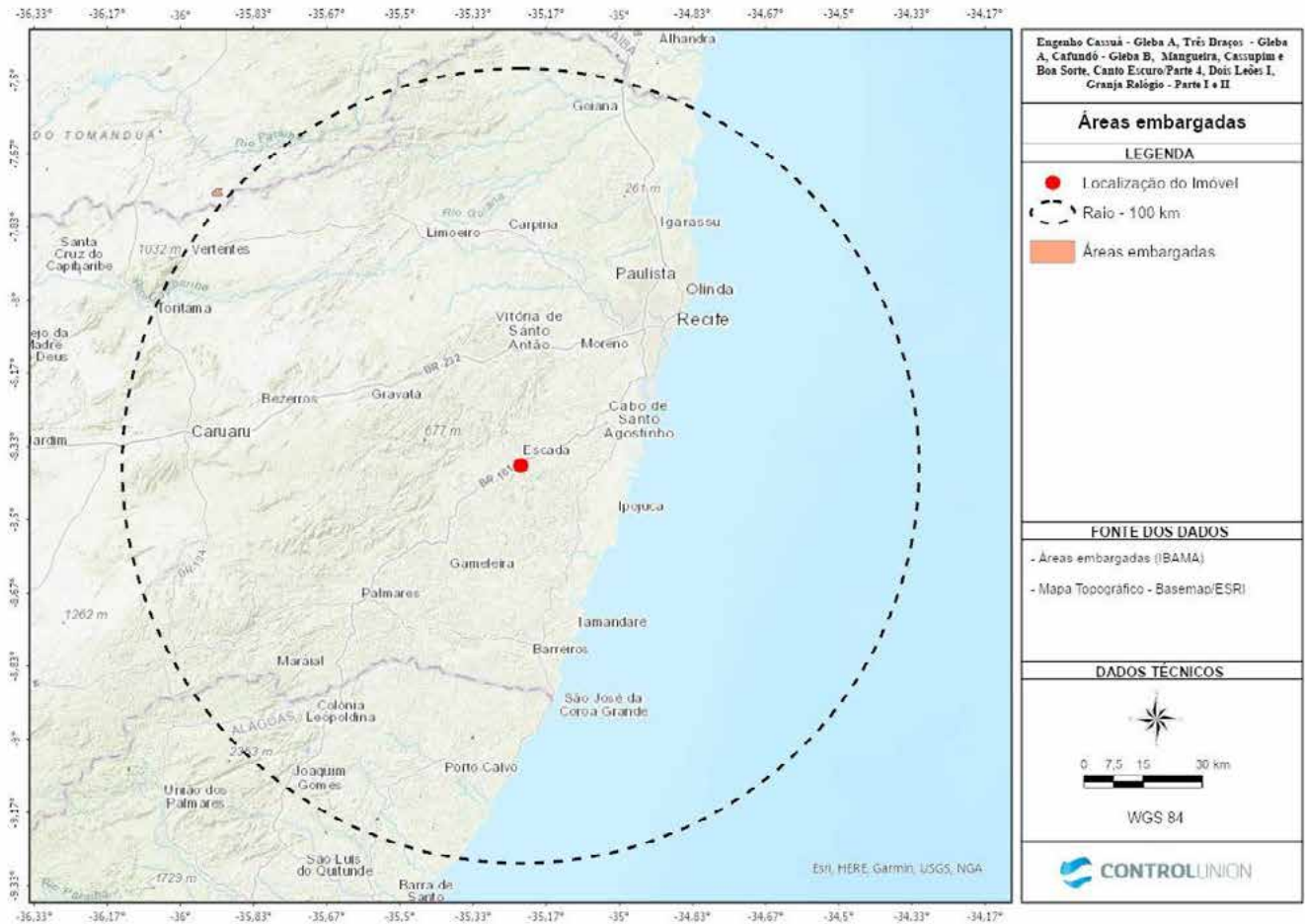
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 3.147, 3.761, 3.796, 3.810, 3.863, 3.917, 4.043, 18.983 e 18.984 de acordo com os pontos obtidos por GPS durante a inspeção.



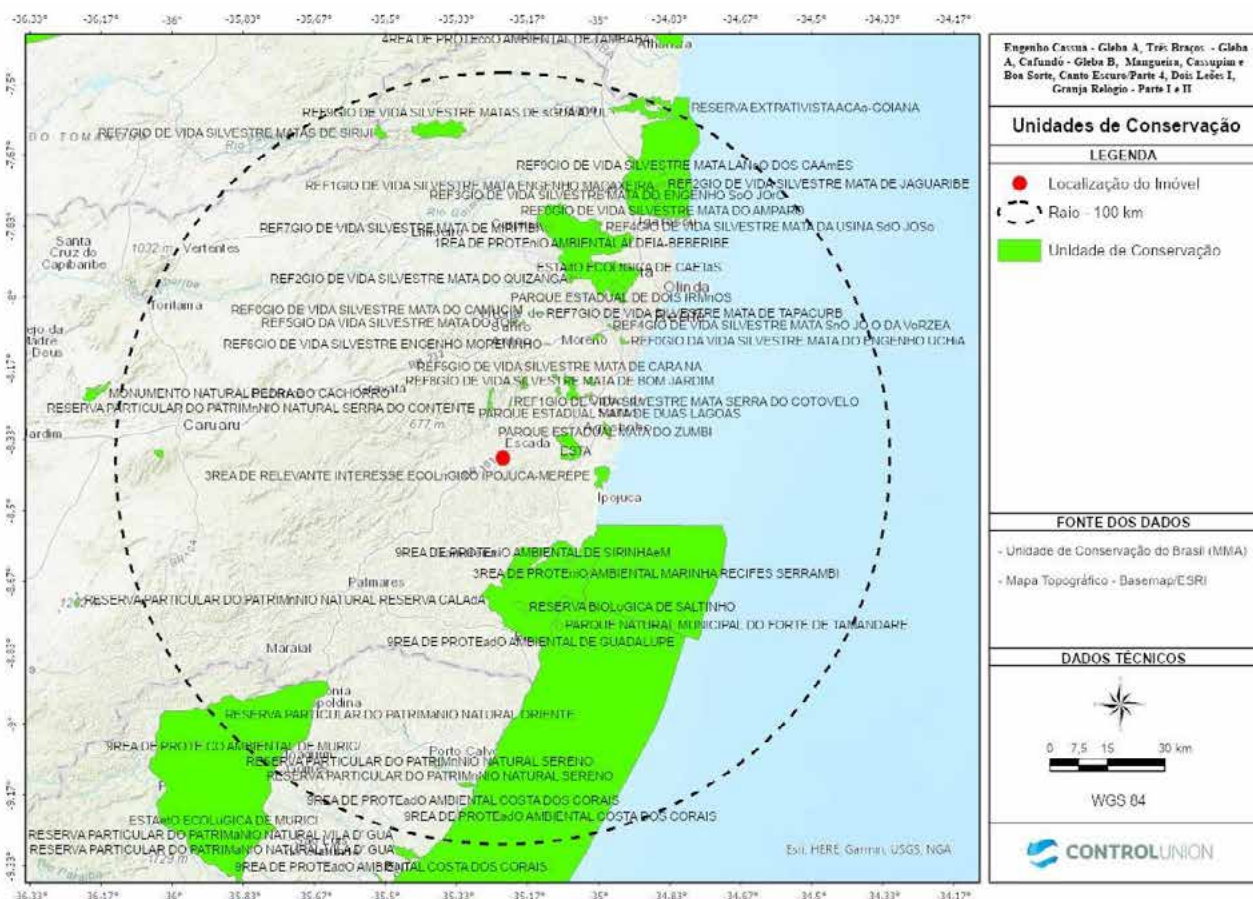
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 3.147, 3.761, 3.796, 3.810, 3.863, 3.917, 4.043, 18.983 e 18.984 de acordo com os pontos obtidos memorial descritivo.



COMUNIDADES TRADICIONAIS E ASSENTAMENTOS



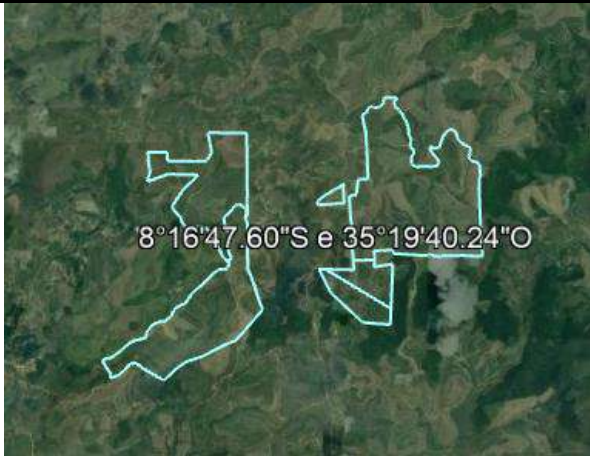
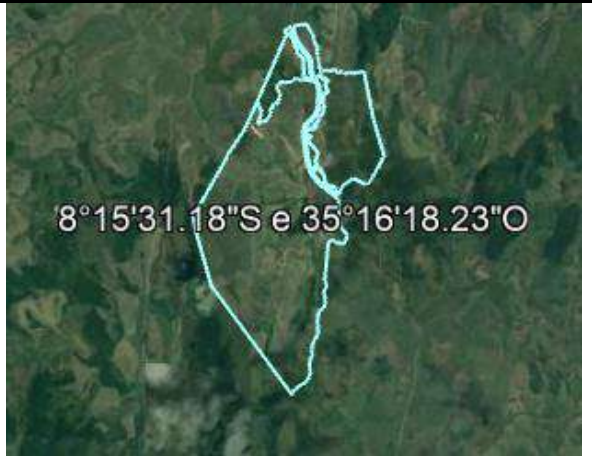
EMBARGOS DO IBAMA



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

São Paulo, setembro de 2024.

SOLICITANTE:	Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica	OS nº	1.532.
IMÓVEIS AVALIADOS:	Engenho Cachoeira Tapada - Glebas A, B, C, D, E, Engenho São Caetano - Gleba 1, Engenho Lastros, Engenho São Caetano, Engenho Flor do Bosque e Sítio Novo Jundia - Matrículas 3.921, 3.922, 3.923, 3.924, 3.925, 35.727, 35.770, 35.771, 36.241 e 36.242.		
PROPRIETÁRIO(S):	JB Participações e Investimentos Ltda e outro.		
LOCALIZAÇÃO:	Zona Rural dos municípios de Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE.		
OCUPANTE(S):	Proprietário.	ACOMPANHANTE:	Carlos Bezerra.
ÁREA TOTAL (ha):	1.684,23	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	--
			
Localização da área		Detalhe de área	
OBJETIVO:	Determinação de Valor de Mercado e de Liquidação Forçada.		
DATA BASE:	Setembro de 2024		
MÉTODO DE AVALIAÇÃO:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento por Fatores.		
VALOR DE MERCADO:	R\$ 44.914.771,00		
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:	R\$ 30.913.576,00		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	8
3.	PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO	19
4.	DEFINIÇÕES.....	20
5.	ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL	23
6.	METODOLOGIA.....	26
7.	GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO.....	34
8.	CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES	37
9.	VALORES.....	38
10.	DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL.....	41
11.	CONCLUSÃO DOS VALORES.....	43
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
13.	ENCERRAMENTO	45
14.	DADOS AMOSTRAIS.....	46
15.	CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	51
16.	HOMOGENEIZAÇÃO.....	56
17.	TRATAMENTO ESTATÍSTICO	61

1. INTRODUÇÃO

A Control Union Warrants Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.030/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, cj. 71, Torre Norte, São Paulo, SP (“Control Union”), procedeu à avaliação das áreas subscritas nas matrículas abaixo, com o objetivo de apontar o Valor de Mercado e de Liquidação Forçada para fins de garantia, com data base de dados de setembro de 2024.

O resultado da avaliação, bem como os critérios técnicos, método adotado, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas e procedimentos para a determinação de valores estão detalhados neste Laudo de Avaliação (“laudo”).

Todas as informações contidas neste laudo são baseadas nos documentos fornecidos pelo contratante e nos dados coletados pela Control Union durante a vistoria realizada às propriedades. A Control Union ressalta que as informações contidas neste laudo são válidas para o local e o momento da inspeção. As descrições dos limites, averbações, proprietários, áreas e confrontações determinadas neste relatório estão baseados nos seguintes documentos: ¹

Matrícula nº	3.921	Área registrada (hectares):	179,3035
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	27/05/2019
Número de certificado geo:	336d8b98-ba3c-4130-a4eb-d3bbc37b3794	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.264.446-67
Número de registro CAR:	PE-2605202-75AB.DECD.B1C0.43C7.87A6.DF5C.3780.7669	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

¹ Caso as matrículas apresentadas pelo cliente não apresentem averbação de memorial descritivo ou georreferenciamento será considerada pela Control Union a área constante em matrícula. Caso o cliente apresente certificado de georreferenciamento ou número de comprovação de inscrição, será considerada a área apresentada no georreferenciamento.

Matrícula nº	3.922	Área registrada (hectares):	16,8179
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	27/05/2019
Número de certificado geo:	59556d96-2fcf-40ca-ae0f-ada82f9d1e6c	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.264.446-67
Número de registro CAR:	PE-2605202-75AB.DECD.B1C0.43C7.87A6.DF5C.3780.7669	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.923	Área registrada (hectares):	6,2941
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	27/05/2019
Número de certificado geo:	b6c5ab1-f80c-4966-94ed-ed25260da63e	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.264.446-67
Número de registro CAR:	PE-2605202-75AB.DECD.B1C0.43C7.87A6.DF5C.3780.7669	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.924	Área registrada (hectares):	43,7579
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	27/05/2019
Número de certificado geo:	2846bc6a-8dee-4039-b05c-acfb45a29bb	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.264.446-67
Número de registro CAR:	PE-2605202-75AB.DECD.B1C0.43C7.87A6.DF5C.3780.7669	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	3.925	Área registrada (hectares):	713,9261
--------------	-------	-----------------------------	----------

Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada - Cartório Único Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Escada - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	27/05/2019
Número de certificado geo:	cdb00ce8-073d-472a-8d31-6229fa64fbd2	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.076.264.446-67
Número de registro CAR:	PE-2605202-75AB.DECD.B1C0.43C7.87A6.DF5C.3780.7669	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.727	Área registrada (hectares):	130,7219
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	11/01/2019
Número de certificado geo:	998933ad-8798-45fb-a272-3bda2cbb2174	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	950.084.053.945-3
Número de registro CAR:	PE-2616407-F977.74FC.423C.484F.98AB.F6DE.3527.EB7C	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.770	Área registrada (hectares):	326,9597
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	24/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	12/12/2017
Número de certificado geo:	da699fec-c110-404e-8d6c-753911cfb312 e 1f4c0428-5b84-41a5-bee9-f0e42c2e6ee9	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.008.583-8
Número de registro CAR:	PE-2616407-E24A.3060.EB25.42F9.9250.8F1D.D160.EF52	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.771	Área registrada (hectares):	197,6687
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	24/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de georreferenciamento:	19/12/2018
Número de certificado geo:	4ba4e6e5-bceb-4f9b-b631-2a5f77b50425	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.010.740-8
Número de registro CAR:	PE-2611408-64C1.F8C2.C4E7.4EBA.B54D.0F6D.C7BE.9A0B	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	36.241	Área registrada (hectares):	34,0376
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	14/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	17/10/2019
Número de certificado geo:	6d426b6-e790-44b3-8f7c-63b6b07dd938	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	999.946.370.401-5
Número de registro CAR:	PE-2616407-7E6A.4834.5069.4D1C.B656.431C.19E7.34D9	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	36.242	Área registrada (hectares):	34,627
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão/PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	14/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	17/10/2019
Número de certificado geo:	7c22abdc-ffb4-4d24-aaaa-16f155acb11f	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.007.471-2
Número de registro CAR:	PE-2616407-3106.B18F.11A0.41C0.A550.972B.4820.E02F	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

A Control Union ressalta que todas as informações contidas neste laudo de avaliação são válidas para o local e momento da inspeção. Destacamos que a Control Union não possui nenhum interesse financeiro ou de qualquer natureza, direto ou indireto, ou quaisquer outros interesses com relação às propriedades avaliadas ou futuras transações.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

As características dos imóveis avaliados e da região na qual os mesmos estão localizados foram obtidas nas seguintes fontes:

- Na documentação fornecida pelo contratante e/ou proprietário do bem;²
- Em pesquisas realizadas em bancos de dados públicos e comerciais;
- Na vistoria realizada no local nos dias 02 a 04 de setembro de 2024 e acompanhado pelo Sr. Carlos Bezerra, representante das propriedades avaliadas.

Os dados identificados e analisados por esta avaliação até a presente data estão presentes nas seções subsequentes deste relatório.

2.1. Localização

Os imóveis objeto do presente laudo estão situados na zona rural dos municípios de Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE foram avaliados considerando terra nua.

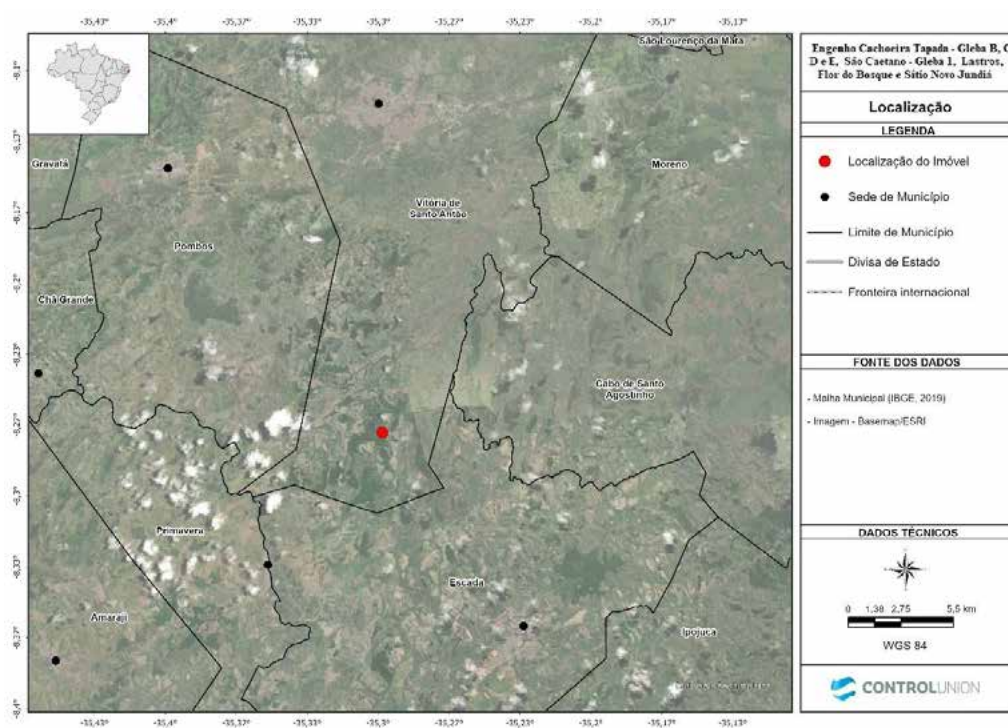


Figura 1: Localização do município.³

² Indicados no item 1 deste laudo.

³ Fonte: Limites de municípios do IBGE.

2.2. Características da região⁴

Cidades/Estados:	Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE.
Áreas dos municípios:	342,20 e 336,60 km ² .
Populações:	63.517 e 134.084 habitantes.
Na fronteira com outros países?	Não.
Atividades predominantes nas regiões:	Agricultura e pecuária.
Nível econômico:	Médio.
Nível de escoamento de produção:	Médio.
Principais vias de acesso:	Rodovias BR-101, PE-042, PE-063, PE-045 e PE-051.
Bioma: ⁵	Mata Atlântica.
Clima: ⁶	Tropical Nordeste Oriental Úmido.
Outras informações sobre as regiões: ⁷	<p>Escada é um município localizado no estado de Pernambuco, localizado a cerca de 60,00 quilômetros da capital, Recife. Escada tem uma rica história que remonta ao período colonial, sendo originalmente uma área de engenhos de açúcar. O município tem uma economia baseada principalmente na agroindústria, com destaque para a produção de cana-de-açúcar, além de atividades na pecuária e indústria.</p> <p>Vitória de Santo Antão é um município localizado no estado de Pernambuco, e encontra-se a aproximadamente 46,00 quilômetros da capital do estado, Recife. Tem como municípios limítrofes Glória do Goitá, Chã de Alegria, Escada, Primavera, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, São Lourenço da Mata e Pombos. A economia do município é diversificada, a região se destaca pelo elevado potencial de consumo e por apresentar oportunidades de negócios.</p>

⁴ Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br>) e Prefeitura do Município (www.escada.pe.gov.br/ e www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/).

⁵ Classificações segundo site do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>).

⁶ Classificações segundo site do IBGE (<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/mapas/GEBIS%20-%20RJ/BrasilClimas.jpg>).

⁷ Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br>) e Prefeitura do Município (www.escada.pe.gov.br/ e www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/).

2.3. Informações climáticas

Tendo em vista a importância dos fatores climáticos para o desenvolvimento de áreas rurais, a Control Union consultou bancos de dados meteorológicos a fim de obter informações pluviométricas que possam ser relevantes para influenciar o valor das propriedades. A região onde está inserido os imóveis avaliados possui clima Tropical Nordeste Oriental Úmido. Os dados obtidos referentes a pluviosidade encontram-se ilustrados no mapa abaixo, onde consta o índice pluviométrico da região, na qual as áreas marcadas em vermelho correspondem às matrículas avaliadas.

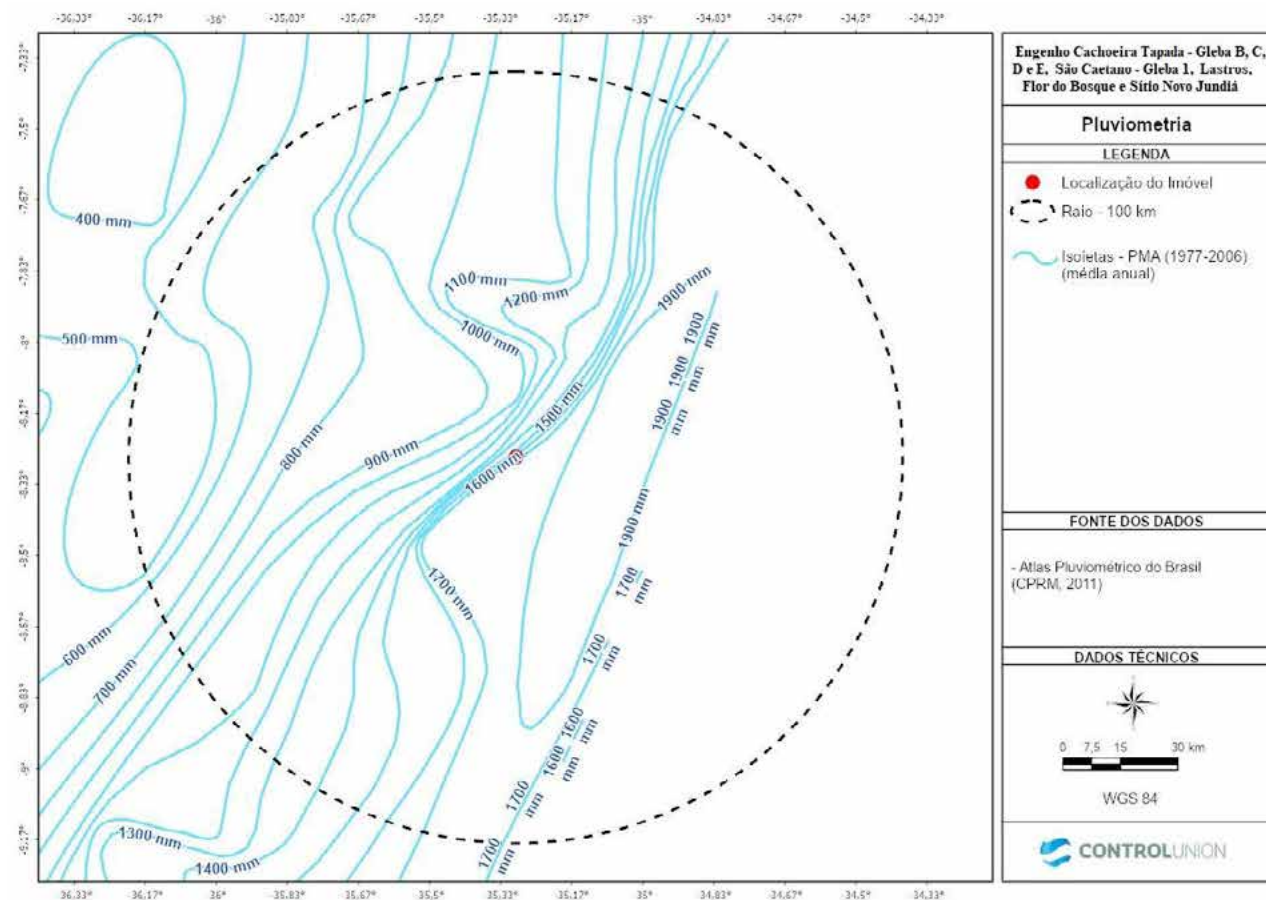


Figura 2: Isoietas próximas aos imóveis avaliados.⁸

⁸ Fonte: Serviço Geológico do Brasil. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Mapas-e-Publicacoes/Atlas-Pluviometrico-do-Brasil-1351.html>.

2.4. Aspectos ambientais e sociais

Durante a inspeção realizada pela Control Union, bem como durante as análises dispensadas através da documentação provida pelo cliente e consultas nas plataformas digitais do IBAMA⁹, FUNAI, SNUC e INCRA, não foram identificadas sobreposições nas áreas avaliadas¹⁰ no que concerne a embargos ambientais, terras indígenas, unidades de conservação, comunidades quilombolas ou assentamentos rurais (observar item anexos deste laudo).

Exceto na plataforma SIGMINE¹¹, onde foi apontado sobreposição entre as áreas avaliadas e processos minerários, conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	FASE	ÚLTIMO EVENTO	TITULAR / REPRESENTANTE LEGAL	SUBSTÂNCIA
35.727	840076/2024	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	323 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL EM 07/08/2024	ALPHA MINERALS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.	TERRAS RARAS
35.727	840078/2024	REQUERIMENTO DE PESQUISA	100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO EM 07/03/2024	ALPHA MINERALS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.	TERRAS RARAS
35.771	840262/2015	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1815 - AUT PESQ/BAIXA TRANSC. ALVARÁ-MUDANÇA DE REGIME EM 20/09/2019	JAIRO DE SOUZA LEITE	QUARTZITO
35.727, 35.7710, 35.771, 36.241 e 36.242	840080/2024	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 31/07/2024	ALPHA MINERALS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.	TERRAS RARAS

⁹ Fonte: <https://ibama.gov.br>

¹⁰ Enfatizamos que podem existir condições obscuras ou não aparentes e nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

¹¹ <http://sigmine.dnrm.gov.br/webmap/>

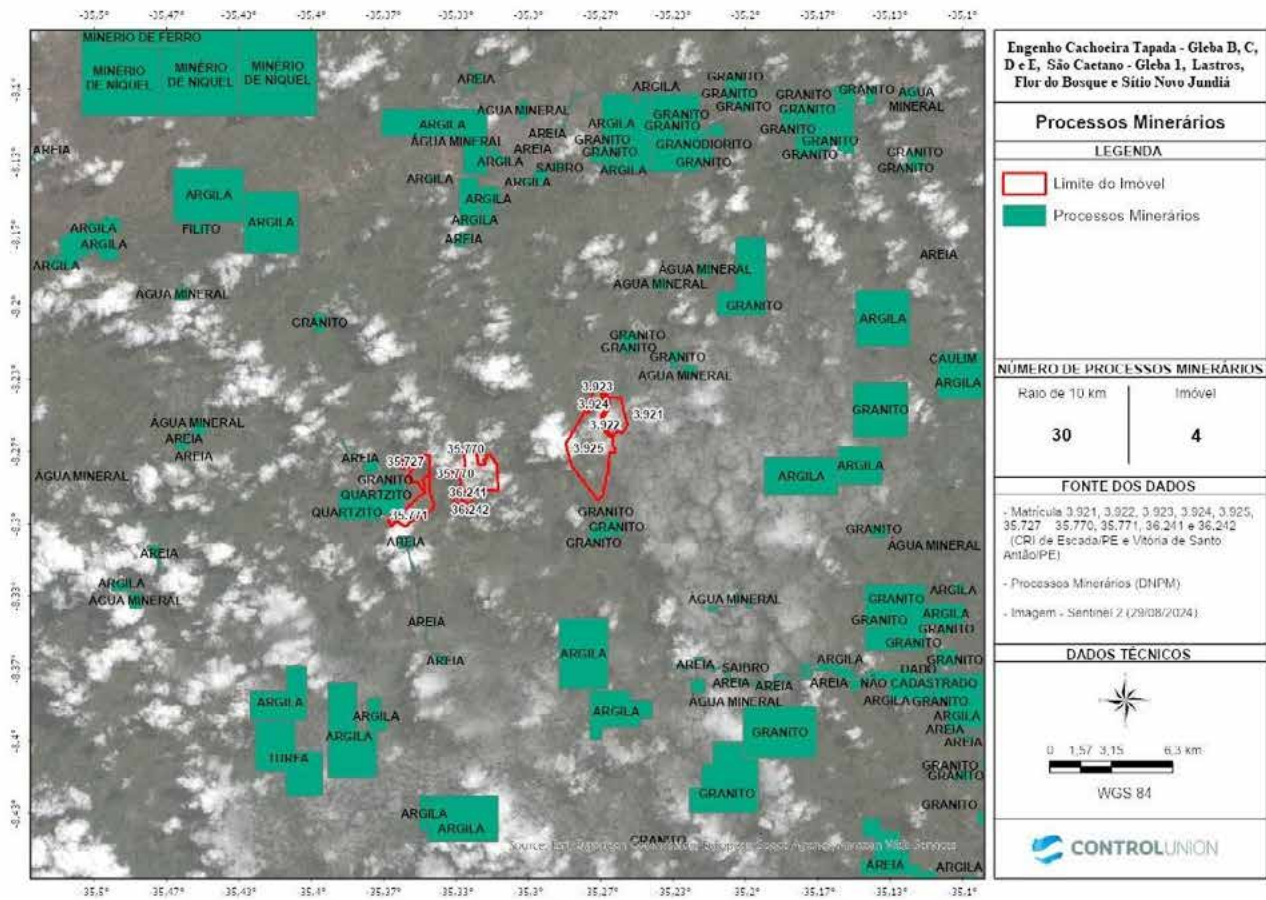


Figura 3: Áreas de processos minerários.

2.5. Acesso

Partindo da cidade de Escada/PE (8°21'23.80"S e 35°13'20.09"O), seguir pela rodovia PE-045, pública e pavimentada, sentido Vitória de Santo Antão/PE seguir por aproximadamente 13,50 quilômetros e estará passando pelas matrículas 3.921, 3.922, 3.923, 3.924 e 3.925, em ambos lados da rodovia (8°15'36.11"S e 35°15'42.70"O), seguir por mais 5,00 quilômetros e vire a esquerda em estrada de terra batida, que dá acesso a Usina do Grupo JB e siga por mais 8,00 quilômetros e terá acesso a matrícula 35.770 (8°16'8.54"S e 35°19'46.76"O), na bifurcação, siga, em frente por mais 2,00 quilômetros e terá acesso as matrículas 36.241 e 36.242 (8°17'8.27"S e 35°19'52.99"O). Também dessa mesma bifurcação, virando a direita siga por aproximadamente mais 2,00 quilômetros e terá acesso as matrículas 35.727 e 35.771 (8°16'43.64"S e 35°20'42.75"O).

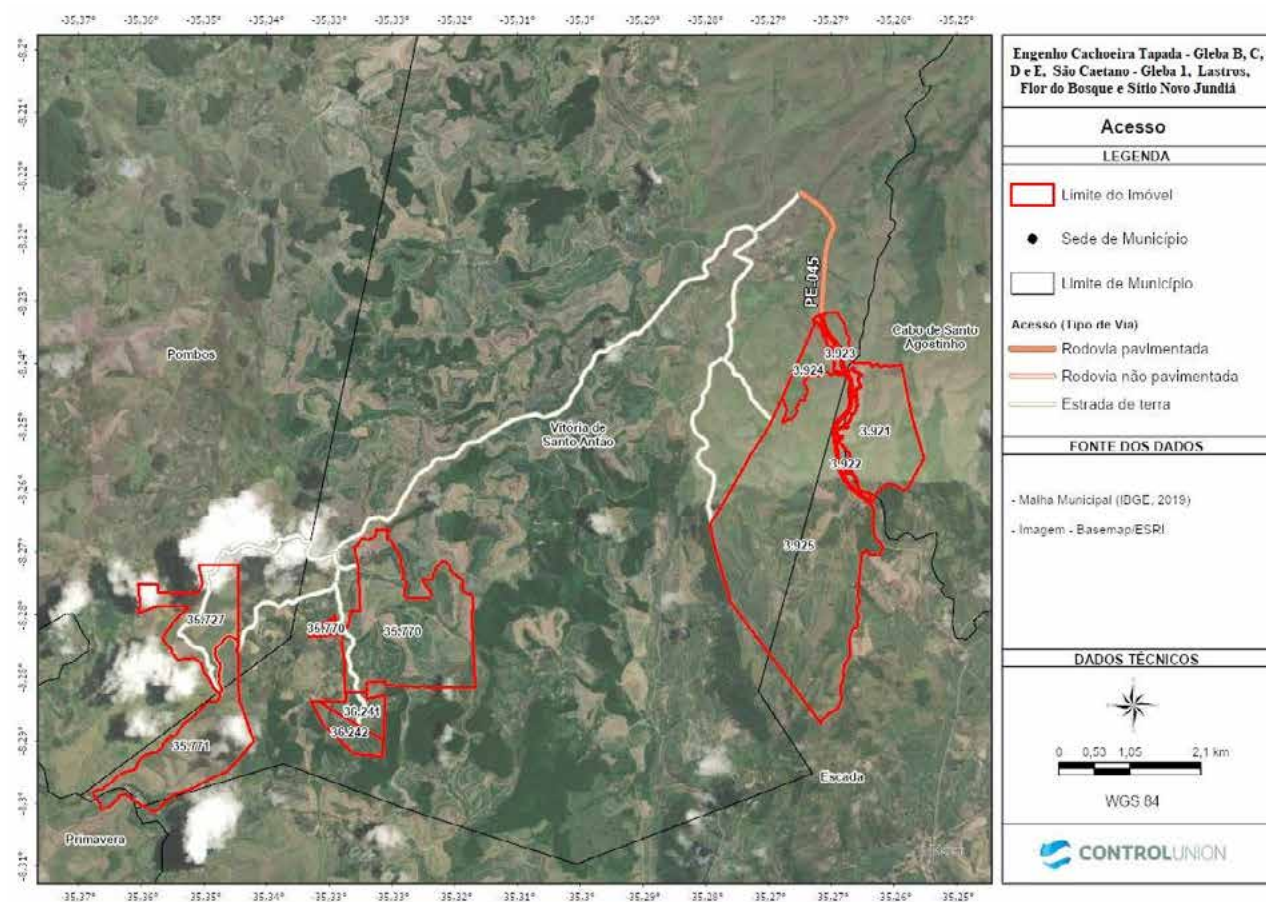


Figura 4: Trajeto de acesso às propriedades.

2.6. Descrição geral das propriedades

Cidade mais próxima e distância:	Cidade de Espada/PE, entre 15,00 e 30,00 quilômetros.
Ponto de referência mais próximo:	Usina do Grupo JB.
Solo: ¹²	(LA) Latossolo Amarelo e (PVA) Argissolo Vermelho Amarelo.
Condições estradas externas:	Tem extensão total de 15,00 a 30,00 quilômetros, são de terra batida e asfaltadas. Encontram-se em boas condições de conservação.
Outras informações relevantes:	<p>Latossolos Amarelos são solos com elevada capacidade produtiva se manejados adequadamente, podem apresentar alto teor de argila e horizontes profundos, armazenando água e conferindo capacidade de troca de cátions. O aspecto físico pode ser um revés, devido a maior tendência a compactação e a complicações nas operações mecânicas.</p> <p>Argissolo Vermelho Amarelo - são solos originários principalmente de materiais argilosos ou areno-argilosos, o relevo nas áreas de ocorrência é pouco movimentado a mecanização no uso das terras. A principal limitação de uso é a fertilidade normalmente baixa, riscos de erosão causados pela diferença de textura superficial e subsuperficial e condições de declividade. Apresentam boas condições físicas de retenção de umidade e boa permeabilidade.</p>

¹² Classificações segundo site do IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/solos.pdf).

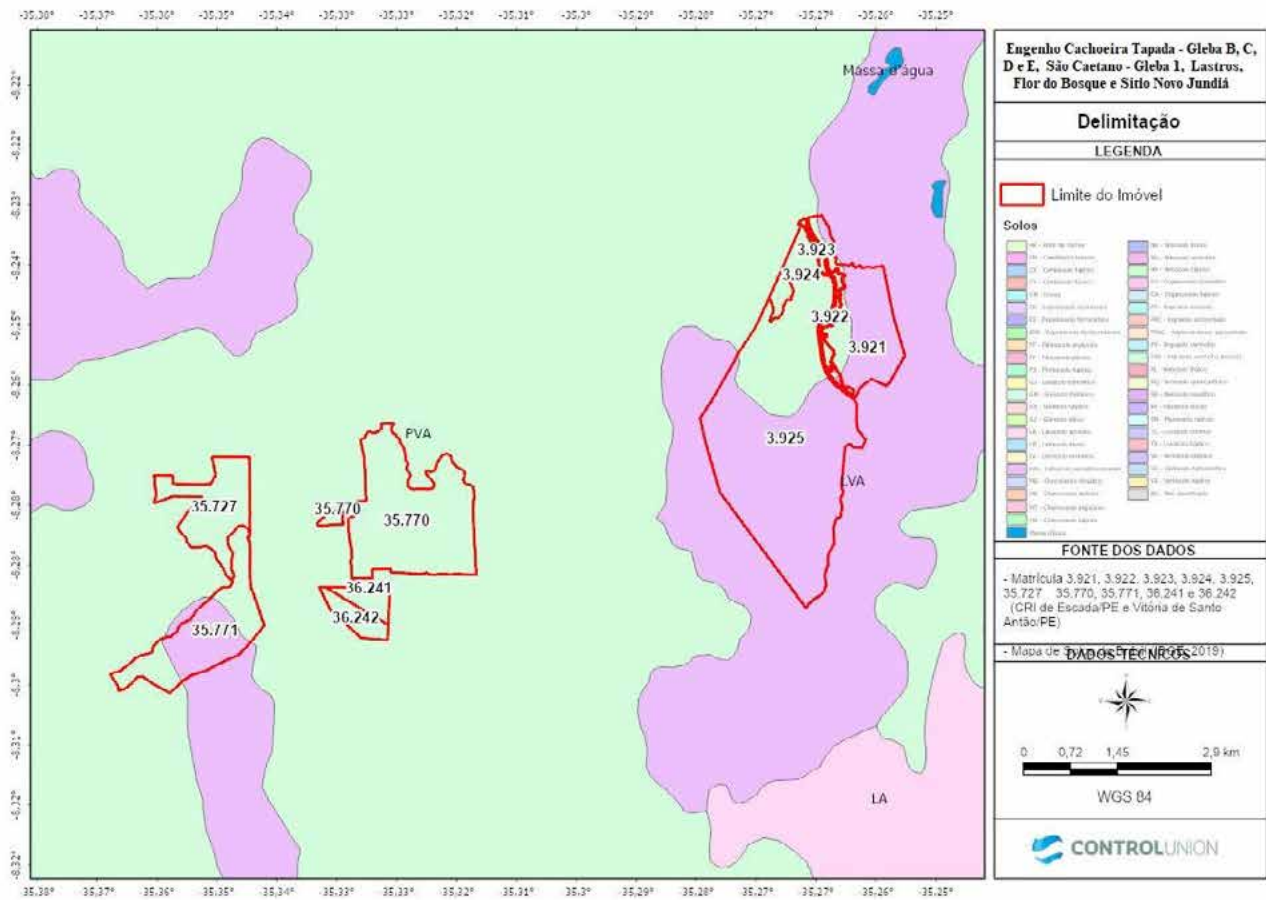


Figura 5: Solo dos imóveis avaliados, de acordo com classificação do IBGE.

2.7. Descrição específica das propriedades

Matrícula	Nº de módulos fiscais	Condições das cercas	Infraestrutura	Topografia	Hidrografia	Exploração principal	Servidão / acesso	Estradas internas
3.921	12,82	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.922	1,20	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.923	0,45	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.924	3,13	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
3.925	50,99	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
35.727	9,34	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
35.770	23,35	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
36.242	14,12	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	<u>Ondulada</u>	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
36.242	2,43	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	<u>Ondulada</u>	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas
36.242	2,47	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica e rede telefônica	<u>Ondulada</u>	Pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	Boas

Informações relevantes: Os imóveis apresentam georreferenciamento da propriedade com certificação através do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Ressaltamos que as informações referentes à área e localização da propriedade foram obtidas através do memorial descritivo constante no SIGEF.

Nas matrículas, predomina o cultivo de cana-de-açúcar, com mais de 50 anos de plantio. A matrícula 35.727 está localizada limítrofe ao Projeto de Assentamento Livramento.

De acordo com a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso do Solo, as propriedades enquadram-se nas classes a seguir:

Classe de Capacidade de Uso	Critério	Escala de Valores (%)
I	Renda líquida da agricultura sem despesas de práticas especiais de melhoramento e/ou proteção do solo	100
II	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas simples.	95
III	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas intensivas.	75
IV	Renda líquida de cultura, associadas com pastagens.	55
V	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio), sem despesas com práticas especiais.	50
VI	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio) sujeita a despesas com práticas conservacionistas sem pastagens.	40
VII	Renda líquida de exploração florestal (eucalipto para lenha).	30
VIII	Renda líquida de uma eventual exploração piscícola e área de mata.	20

Tabela 1: Classe de solo

Matrícula:	3.921	3.922	3.923	3.924	3.925	35.727	35.770	35.771	36.241	36.242	Total	Porcentagem de utilização
Classificação	Hectares											
I												
II	134,26	13,77	6,13	18,31	555,89	122,70	301,47	167,25	27,43	25,15	1.372,35	81,48%
III												
IV												
V												
VI	16,81	3,05			113,80	5,26	22,99	11,52	6,61	9,48	189,52	11,25%
VII												
VIII	28,35		0,16	25,45	44,24	2,76	2,50	18,90			122,36	7,27%
Total	179,42	16,82	6,29	43,76	713,93	130,72	326,96	197,67	34,04	34,63	1.684,23	100,00%

3. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Para a execução desta avaliação, foram considerados os documentos apresentados pelo contratante e/ou proprietário dos imóveis, descritos no item 1 deste laudo, em conjunto com as informações obtidas pela Control Union durante a verificação realizada *in loco*, conforme descrito nos itens 2 e 5 deste laudo.

Quando não georreferenciados, considera-se que os imóveis vistoriados são os mesmos descritos na documentação provida e indicado pelo representante das propriedades durante a vistoria, tendo sido realizada, a confrontação das áreas das propriedades rodadas por GPS (exceção em casos em que há impedimento físico para isto - matas fechadas, rios, lagos - e os limites são determinados utilizando imagens de satélite atualizadas) com mapas, documentos ambientais (LAU/CAR) e/ou outros que possam ser fornecidos pelo cliente, além dos confrontantes das propriedades.

A Control Union ressalta que todo documento fornecido pelo proprietário e/ou contratante para a elaboração deste laudo é, por premissa, considerado verdadeiro e válido, não tendo sido efetuada nenhuma análise jurídica dos mesmos. Para fins de avaliação, os imóveis foram considerados livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, penhoras ou quaisquer ônus, gravames ou problemas que possam prejudicar o seu bom uso e/ou comercialização. Presume-se, ainda, que não existem condições obscuras ou não aparentes que possam afetar a liquidez do bem. Nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

Vale salientar que as informações contidas neste laudo não têm cunho definitivo sobre as propriedades, litígios ou alienações dos referidos bens, sendo tão somente uma análise baseada na documentação fornecida e nos dados levantados *in loco*.

Adicionalmente, ressalta-se que não foram efetuadas medições para comprovação das referidas áreas¹³ que não sejam estimativas *in loco*, não sendo possível tecnicamente conciliar a vistoria física dos imóveis com a documentação do mesmo, bem como análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho.

Este laudo é considerado como documento sigiloso, absolutamente confidencial e para uso interno do solicitante, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

O resultado desta avaliação é válido para o momento e local de inspeção.

¹³ Incluídas áreas de APP, Reserva Legal, Recursos Hidrográficos e a área total das propriedades.

4. DEFINIÇÕES

Uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”) adota definições diferenciadas às de domínio público para alguns termos tanto na NBR 14653-1 - Procedimentos Gerais - Item 3 - *Definições*, quanto na NBR 14653-3 - Imóveis Rurais - Item 3 - *Definições*, a leitura deste relatório deverá ser realizada com base nas seguintes definições:

- *Amazônia Legal*¹⁴: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;
- *Amostra*: conjunto de dados de mercado representativos de uma população;
- *Amostragem*: procedimento utilizado para constituir uma amostra;
- *Área de Preservação Permanente - APP*¹⁵: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- *Área indígena*: são terras inalienáveis e indisponíveis, já que tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;
- *Bem*: coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio;
- *Benfeitoria*: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
- *Dados de mercado*: elemento ou informação disponível em determinado mercado, com suas respectivas características;
- *Depreciação*: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionando pelo descrito em 3.1.14.1 a 3.1.14.4;
- *Fator de comercialização*: razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo total, que pode ser igual, maior ou menor do que 1 (um);
- *Homogeneização*: tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações

¹⁴ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

¹⁵ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando;

- *Imóvel*: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
- *Imóvel rural*: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
- *Laudo de avaliação*: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14.653, para avaliar o bem;
- *Valor de liquidação forçada*: valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado;
- *Preço*: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
- *Reserva Legal*¹⁶: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
- *Passivo ambiental*: obrigações economicamente valoráveis, decorrentes de danos ambientais ou da inobservância da legislação ambiental;
- *Terra nua*: terra sem a consideração de benfeitorias;
- Valor da terra nua: diferença entre o valor total dos imóveis e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais;
- *Tratamento de dados*: aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando;
- *Valor de mercado*: quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente;
- *Vida útil*: prazo de utilização funcional de um bem;
- *Vida remanescente*: vida que resta a um bem;
- *Pesquisa*: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;

¹⁶ De acordo com o Artigo 3º, inciso III da Lei Federal 12.651/2012.

- *Vantagem da coisa feita*: diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

5. ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL

Matrícula	Área total (ha)	Bioma	Área exigida (ha)	Averbação de reserva	Porcentagem reserva identificada	Área real identificada (ha)	Status
3.921	179,42	Mata Atlântica	35,88	0%	15,80%	28,35	Sendo assim, há passivo ambiental
3.922	16,82	Mata Atlântica	3,36	0%	0,00%	0,00	Sendo assim, há passivo ambiental
3.923	6,29	Mata Atlântica	1,26	0%	2,54%	0,16	Sendo assim, há passivo ambiental
3.924	43,76	Mata Atlântica	8,75	0%	58,16%	25,45	Não há passivo ambiental
3.925	713,93	Mata Atlântica	142,79	0%	6,20%	44,24	Sendo assim, há passivo ambiental
35.727	130,72	Mata Atlântica	26,14	0%	2,11%	2,76	Sendo assim, há passivo ambiental
35.770	326,96	Mata Atlântica	65,39	0%	0,76%	2,50	Sendo assim, há passivo ambiental
35.771	197,67	Mata Atlântica	39,53	0%	9,56%	18,90	Sendo assim, há passivo ambiental
36.241	34,04	Mata Atlântica	6,81	0%	0,00%	0,00	Sendo assim, há passivo ambiental
36.242	34,63	Mata Atlântica	6,93	0%	0,00%	0,00	Sendo assim, há passivo ambiental

Informações complementares: As propriedades estão localizadas no bioma Mata Atlântica, com exceção a matrícula 3.924 que apresenta a área de reserva legal necessária de acordo com a legislação vigente, todas as outras matrículas não apresentam a área de reserva legal necessária de acordo com a legislação vigente, sendo assim, há valor de passivo ambiental a ser cobrado neste laudo.

5.1. Cálculo do Passivo Ambiental - Reserva Legal e APP

De acordo com a NBR-14653-3 e em consulta à Lei Federal 12.651 de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro, a Control Union considerou para este laudo, quando não houver averbação na documentação¹⁷, a necessidade de 20% de mata nativa para compor a área de Reserva Legal das propriedades. Para o cálculo do potencial do passivo ambiental foram considerados os parâmetros abaixo:

Tabela 2: Exigências quanto à Reserva Legal

Região	Bioma	Área da Reserva Legal
Amazônia Legal ¹⁸	Cerrado ¹⁹	35%
	Amazônia	80%
Outras regiões do país	Demais biomas	20%

Tabela 3: Exigências quanto às Áreas de Preservação Permanente²⁰

Local	APP necessária	
Às margens dos rios ou de qualquer curso d'água	Largura do rio	
	Até 10 m	30 m de cada lado
	De 10 a 50 m	50 m de cada lado
	De 50 a 200 m	100 m de cada lado
	De 200 a 500 m	200 m de cada lado
	> 600 m	500 m de cada lado
Ao redor de nascentes e olhos d'água	50 m de raio	
Topo de morros, serras e montanhas, bordas de tabuleiros e chapadas, manguezais e áreas com altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.	Toda a área	
Encostas com declive superior a 45 graus (100% de declive)		

¹⁷ Salvo às exceções nas quais a reserva já está averbada nas matrículas.

¹⁸ Uma exceção é quando as áreas de reserva legal em regiões de Cerrado e Amazônia na Amazônia Legal já tenham sido averbadas com 20% e 50%, respectivamente, limites da legislação anterior. Classificações conforme IBGE.

¹⁹ Para imóveis localizados no bioma de Cerrado no estado do Piauí a exigência de acordo com a legislação é de 30% de Reserva Legal, sendo que, 20% por força da normativa federal 12.651 e 10% por força de normativa estadual 5.699.

²⁰ De acordo com o Artigo 4º, incisos I a VI da Lei Federal 12.651/2012. Ainda de acordo com o Artigo 12 da mesma, serão consideradas separadamente as áreas destinadas a áreas de Reserva Legal e APP.

Passivo Ambiental = Passivo RL (ha) + Passivo APP (ha) x R\$ 7.595,14

Matrícula **3.921**: Passivo Ambiental = **7,53** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 57.227,00.

Matrícula **3.922**: Passivo Ambiental = **3,36** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 25.546,86.

Matrícula **3.923**: Passivo Ambiental = **1,10** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 8.346,00.

Matrícula **3.924**: Passivo Ambiental = não incide valor de passivo ambiental para essa matrícula.

Matrícula **3.925**: Passivo Ambiental = **98,55** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 748.465,00.

Matrícula **35.727**: Passivo Ambiental = **23,38** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 177.608,00.

Matrícula **35.770**: Passivo Ambiental = **62,89** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 477.673,00.

Matrícula **35.771**: Passivo Ambiental = **20,63** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 156.716,00.

Matrícula **36.241**: Passivo Ambiental = **6,81** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 51.704,00.

Matrícula **36.242**: Passivo Ambiental = **6,93** x R\$ 7.595,14 = - R\$ 52.599,00.

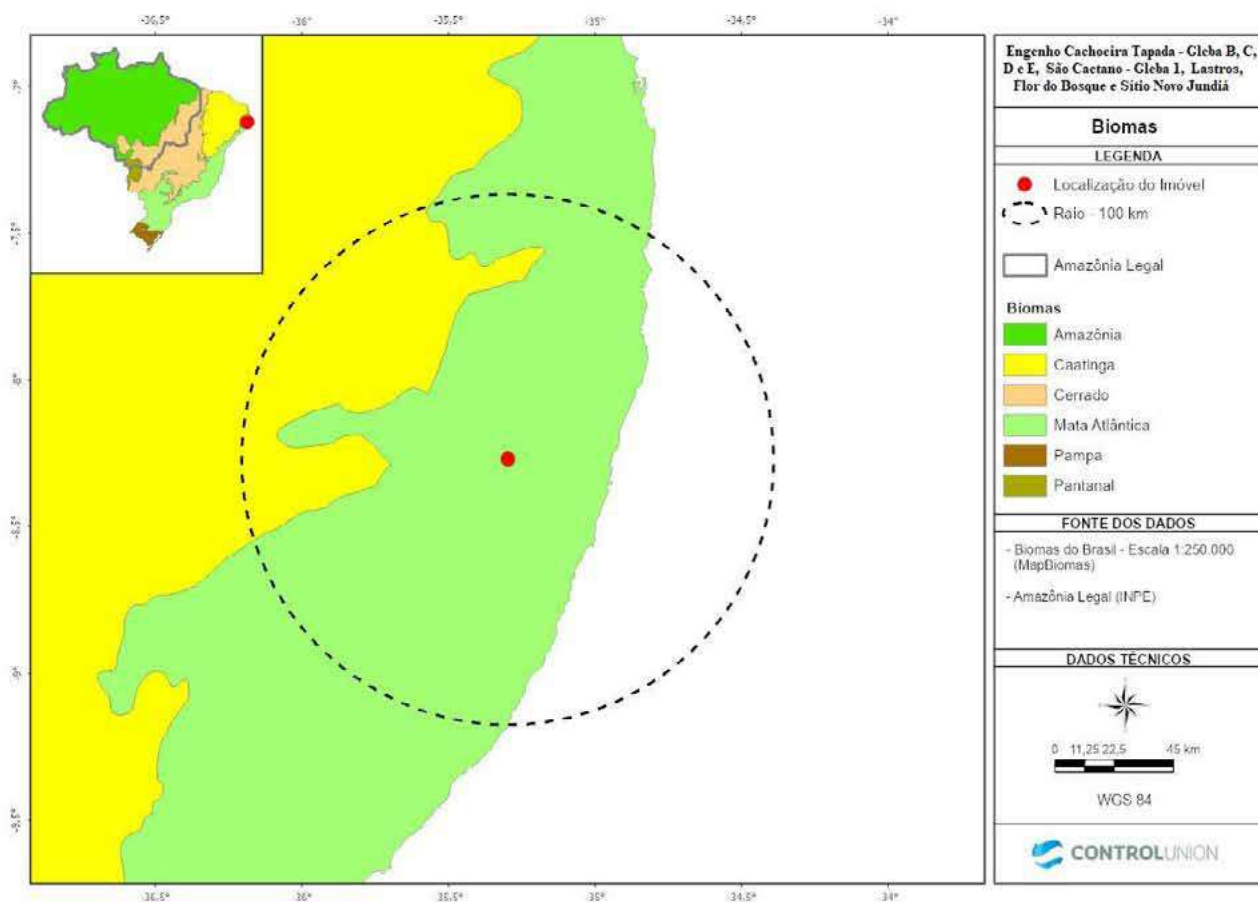


Figura 6: Localização das propriedades referente ao bioma e área de Reserva Legal.²¹

²¹ Fonte: Mapa desenvolvido pelo Eng. Agro. Ernesto Fioravanti Jr.

6. METODOLOGIA

6.1. Normas técnicas

A metodologia aplicada para a elaboração deste laudo está baseada nas normas definidas pela A.B.N.T - Associação Brasileira de Normas Técnicas ("ABNT"), definidas e especificadas a seguir neste relatório, e em pesquisas de mercado que englobam, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor dos imóveis avaliandos.

- ABNT NBR 14653-1:2019, que estabelece e consolida "os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliações de bens"; e
- ABNT NBR 14653-3:2019, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados em estudos analíticos realizados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

6.2. Pesquisa de mercado para estimativa de valores

Em função das características dos imóveis avaliandos e da disponibilidade de fontes confiáveis no mercado para obtenção de valores imobiliários, a Control Union adotou para a elaboração deste laudo o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". Este método é definido pela NBR 14653-1 como aquele que "identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos compráveis, constituintes da amostra".

Para efetuar a comparação entre os elementos selecionados, foi atribuído aos imóveis avaliandos um unitário, obtido a partir de suas características, adequações e correções específicas. Em seguida, foram realizadas pesquisas de mercado que buscaram identificar imóveis que possuíssem elementos comparativos válidos e seus respectivos valores de mercado.

Em se tratando de uma região com características próprias, a pesquisa de amostras representativas junto ao mercado imobiliário foi feita de forma específica e direcionada. Foram consultados anúncios em jornais locais e internet, corretores e imobiliárias atuantes na região e proprietários de áreas em regiões similares ou próximas. Sempre que possível e que as informações tenham sido disponibilizadas, foram também consideradas pela Control Union informações sobre transações efetuadas para propriedades similares.

Para a elaboração deste laudo foram considerados os seguintes fatores de equivalência:

- a. **Equivalência de Situação:** dá-se preferência aos imóveis com a mesma situação geo-sócio-econômica, da mesma região e zoneamento.
- b. **Equivalência de Tempo:** sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação,
- c. **Equivalência de Características:** sempre que possível, deve ocorrer à semelhança com os imóveis objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

A pesquisa de mercado realizada na região identificou 10 (dez) amostras com características equivalentes; todas foram analisadas e selecionadas em função da localização e grau de semelhança com os imóveis avaliados.

6.3. Tratamento de dados

Para realizar o tratamento dos dados pesquisados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual se admite, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os seus respectivos preços.

No presente trabalho foram utilizados os fatores que efetivamente contribuiriam para homogeneização das amostras e que foram publicados por autores profissionais de engenharia e arquitetura. O coeficiente de variação foi analisado antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado uma vez que os fatores regionais referentes aos fatores específicos não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

Para a obtenção do valor final do terreno avaliando foram determinados, inicialmente, os seguintes fatores de ajustes necessários, a fim de compatibilizar as amostras com os imóveis analisados, a saber:

- **Fator Oferta (F_o):** adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrido no fechamento e uma redução de 20% sobre o preço ofertado quando considerado opinião de terceiros.
- **Fator Atualização:** não foi aplicado, uma vez que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.
- **Fator Área:** os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, observando-se que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a área do terreno, sendo os de maior área

com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final dos imóveis. Para o cálculo do fator de dimensão de áreas, a Control Union aplicou as escalas de valor apresentadas pelo Prof. Dr. Carlos Arantes no curso *in company* (2013), conforme tabela abaixo:

Até 500 ha	1,00
De 500 a 1.500 ha	0,95
De 1.500 a 2.500 ha	0,90
De 2.500 a 5.000 ha	0,85
Acima de 5.000 ha	0,80

- **Fator Profundidade, Textura e Fertilidade:** Para estabelecer do fator Profundidade, Textura e Fertilidade, a Control Union considerou, primeiramente, as informações disponibilizadas pelas fontes nas quais foram obtidas as amostras. Uma vez determinadas as características do avaliando e das amostras, foram aplicadas as escalas de valor abaixo, também apresentadas por ARANTES (2013):

Solos profundos, textura argilosa e fertilidade alta	1,20
Solos profundos, textura média e fertilidade alta	1,10
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade boa a média	1,00
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média	0,90
Solos medianamente profundos, textura média e fertilidade média a baixa	0,80
Solos rasos, textura arenosa e fertilidade muito baixa	0,70

- **Fator Topografia:** Para o cálculo do fator topografia, também foram aplicados pela Control Union os fatores apresentados por ARANTES (2013), conforme abaixo:

Plano	1,20
Suave Ondulada	1,00
Ondulada	0,80
Fortemente Ondulada	0,60

- **Fator serviços:** Para realizar a correção dos padrões de urbanização dos imóveis avaliados frente às amostras coletadas no mercado, a Control Union utilizou a tabela citada por CANTEIRO (1998). A tabela, citada no livro “Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia” consiste, entre outros não aplicados neste laudo, na análise dos seguintes fatores:

Água potável	0,15
Rede elétrica	0,15
Rede telefônica	0,05

- **Fator Nota Agronômica:** Para a elaboração este laudo de avaliação foi utilizada a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso das Terras (exposta no item 2 deste laudo) e seus valores relativos em gerar renda para determinar o aproveitamento das propriedades e estabelecer um comparativo entre o avaliando e as amostras.

A capacidade de uso relacionada com a qualidade das estradas permite obter índices agronômicos, também chamados de Notas Agronômicas (“N.A.”). Uma vez conhecidas e determinadas por meio das classes de solo, as notas agronômicas dos imóveis avaliados e dos dados amostrais permite comparações visando conhecer o valor da terra nua dos imóveis rurais avaliados. A Nota Agronômica é determinada utilizando-se os fatores relacionados à sua localização, relevo e a capacidade de uso do solo.

Para determinar as condições de acesso, foi utilizada a tabela adaptada de KOZMA (1985), mencionada em ROSSI (2005), reproduzida abaixo:

Condições de acesso e circulação				
Situação	Tipo de estrada (com acesso direto ao imóvel)	Importância das distâncias aos centros de referência	Condições de trafego durante o ano	Escala de valor (%)
Asfalto	Asfaltada e com boa conservação	Limitada	Permanente	100
Vicinal I	Estrada de chão com ótima conservação	Relativa	Permanente	95
Vicinal II	Estrada de chão	Significativa	Permanente	90
Vicinal III	Estradas de chão com servidões de passagem	Significativa	Sem condições satisfatórias	80
Vicinal IV	Estradas de chão com porteiras nas servidões de passagem	Significativa	Problemas sérios na estação chuvosa	75
Vicinal V	Estradas de chão com porteiras e interceptadas por córregos sem pontes	Significativa	Problemas sérios mesmo na seca	70

Uma vez identificadas e determinadas as classes de capacidade de uso do solo, as condições de acesso e a localização dos imóveis foi possível obter a nota agrônômica por meio dos fatores de ponderação abaixo:²²

Situação		CLASSES							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Asfalto	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Vicinal I	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Vicinal II	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Vicinal III	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Vicinal IV	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Vicinal V	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

- **Fator servidão:** Além das condições de acesso, cabe também analisar as condições das servidões de passagem, para qual foi considerada a situação paradigma de áreas que tivessem acesso direto ou servidão de passagem como situação paradigma (fator 1,0) e àquelas sem tal servidão com escala de valor 0,9, conforme ARANTES (2013).
- **Fator referência:** Entendendo que a distância até os centros de referência pode representar uma significativa alteração no valor dos imóveis, a Control Union adotou para esta avaliação o fator de distância à sede municipal ou centros de referência, cujos valores foram apresentados por ARANTES (2013). Levando-se em consideração a situação paradigma de uma propriedade localizada a até dez quilômetros do centro de referência (fator 1,0), foram utilizadas as seguintes escalas de valor:

Até 10 km	1,00
De 10 a 20 km	0,95
De 20 a 30 km	0,90
De 30 a 40 km	0,85
De 40 a 50 km	0,80
Mais de 50 km	0,75

²² Fonte: Avaliação de Propriedades Rurais, adaptado de KOZMA (1985) e citado por ROSSI (2005).

- **Fator hidrografia:** Por entender que a disponibilidade hídrica é uma característica importante para imóveis rurais, optou-se por ponderar o fator hidrografia, cujas escalas de valor são determinadas por ARANTES (2013):

rede hidrográfica de grande porte e permanente	1,00
rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	0,95
rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	0,85
rede hidrográfica com limitações	0,80

Uma vez determinados os fatores de homogeneização a serem aplicados a cada uma das amostras, estes são multiplicados pelo valor unitário do terreno, atribuindo a cada uma das amostras um unitário específico, permitindo a utilização das destas no tratamento estatístico.

6.4. Tratamento estatístico

A análise e saneamento dos resultados obtidos durante a homogeneização são efetuados adotando-se uma faixa de 30% em torno da média dos valores, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética

q = média saneada

O intervalo de confiança com 80% de certeza mínima, segundo as Normas, deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

No qual:

n = nº de elementos

a = 20% (100 - 80) (incerteza)

S = desvio padrão

No qual:

t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O intervalo de confiabilidade é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm E0$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, \alpha/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}}\right)}$$

No qual:

n = nº elementos

M = média aritmética

q = média saneada

S = desvio padrão

Para esta avaliação foi utilizado o desvio padrão, critério esse que determina os limites inferior e superior das amostras, sendo que os valores não contidos nesta amplitude deverão ser descartados, uma vez que são considerados dados discrepantes.

Descrição dos cálculos:

- Cálculo da média aritmética do conjunto amostral:

$$x = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Equação 1: Média aritmética

- Cálculo do desvio padrão do conjunto amostral:

$$s = \frac{\sum_{i=1}^n (X_i - X)^2}{n-1}$$

Equação 2: Desvio padrão

No qual:

x_i = valor do dado amostral;

n = número de elementos amostrais;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio padrão

- Cálculo dos limites no critério do desvio padrão:

Os limites são determinados pela subtração ou adição do desvio-padrão ao valor da média aritmética do conjunto amostral, conforme as equações a seguir:

$$\lim_{inf} = \bar{x} - s$$

$$\lim_{sup} = \bar{x} + s$$

Equação 3: Limites no critério do desvio-padrão

No qual:

$\text{Lim}_{inf.}$ = limite inferior do intervalo;

$\text{Lim}^{sup.}$ = limite superior do intervalo;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio-padrão.

- Saneamento dos dados amostrais;

Após a determinação dos limites, os elementos fora desta amplitude são usados como critérios de saneamento, por exemplo: amostras com valores trinta por cento acima ou abaixo da média são excluídas durante o processo de saneamento.

- Cálculo da nova média aritmética e do novo desvio padrão

Após expurgar os elementos discrepantes, através da verificação dos valores que estão abaixo e acima dos limites, obtém-se um novo conjunto amostral saneado, onde novamente calcula-se a média aritmética saneada (\bar{x}_s), e o respectivo desvio padrão saneado (s_s). Assim como o critério da média, este critério é aplicado uma única vez, sobre os dados homogeneizados.

7. GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Para este laudo, foram atingidos pela Control Union os seguintes graus de fundamentação e precisão:

7.1. Grau de precisão

Tabela 4 da Norma - Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de método comparativo direto de dados de mercado.

<i>Descrição</i>	Grau		
	III	II	I
<i>Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa</i>	≤ 30%	≤ 40	≤ 50%
NOTA 1: Observar o descrito em 9.1			
NOTA 2: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Matrícula	Intervalo de confiabilidade	Grau de Precisão
3.921	16%	Grau III
3.922	16%	Grau III
3.923	19%	Grau III
3.924	17%	Grau III
3.925	16%	Grau III
35.727	16%	Grau III
35.770	16%	Grau III
35.771	16%	Grau III
36.241	16%	Grau III
36.242	16%	Grau III

7.2. Grau de fundamentação - terreno²³

Enquadramento segundo o grau de fundamentação para tratamento por fatores			
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	2, 4, 5 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

²³ De acordo com a ABNT NBR 14.653-3: 2019, o grau de precisão depende exclusivamente das características de mercado e da amostra coletada em por isso, não é passível de fixação *a priori*.

Matrículas 3.921, 3.922, 3.923, 3.924, 3.925, 35.727, 35.770, 35.771, 36.241 e 36.242:

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caraterização do bem avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	8	6	4
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo.
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 a
<p>a - No caso de utilização de menos de cinco dados pesquisados, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados pesquisados, a amostra seja menos heterogênea.</p>				
Grau de fundamentação atingido:				Grau I

Exigências para atingir grau III

- Identificação completa das amostras com fotos e coordenadas e fontes das fontes de informação;
- Vistoria dos dados de mercado por engenheiro de avaliações;
- Adoção da estimativa de tendência central.

Na tabela acima identificam três campos (Grau I, II e III) com 5 itens, sendo assim, para cada item atingido soma-se o valor referente ao grau, ou seja, ao atendimento do grau I soma-se um ponto, e assim por diante.

8. CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES

8.1. Valor de mercado

8.1.1. Definição

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.47, valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições do mercado vigente. O valor de mercado apresentado neste laudo respeita o fator oferta e demanda do mercado para determinada época de negociação, sendo esses reflexos diretos da situação mercadológica atual, passível de alterações dentro de um determinado período devido a essas mesmas condições.

8.1.2. Situação mercadológica

De acordo com as fontes consultas, imóveis com características similares ao avaliando, com 40% de ocupação com exploração agrícola e o restante em vegetação nativa, estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 12.000,00 a R\$ 24.000,00 por hectare. Já em áreas com ocupação entre 50 e 80% na sua maioria com exploração agrícola, estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 17.000,00 a R\$ 38.000,00 por hectare. E por fim, em áreas com ocupação superiores a 80% na sua maioria com exploração agrícola, estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 21.000,00 a R\$ 42.000,00 por hectare. Esses valores oscilam de acordo com sua localização, tamanho, tipo de solo, disponibilidade hídrica, acesso, entre outros fatores.

Com base nas pesquisas realizadas, considera-se que a venda dos imóveis com o valor de mercado identificado neste laudo seria realizada em médio-longo prazo (30 a 36 meses), desde que observadas condições de mercado iguais às apresentadas na data de referência da elaboração deste laudo.

8.2. Valor de liquidação forçada

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.46, liquidação forçada é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Este valor é comumente utilizado para garantias bancárias e reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta. Desta forma os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois, nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda. Para este valor, a Control Union utiliza como referência um deságio de 30% do valor de mercado calculado e um prazo de venda médio (de 24 a 30 meses).

9. VALORES

9.1. Detalhamento de valores

9.1.1. Valor do terreno

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeira Tapada - Gleba A - 3.921	179,42	27.780,00	4.984.385,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	4.984.385,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	3.489.069,50

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeira Tapada - Gleba B - 3.922	16,82	30.283,00	509.296,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	509.296,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	356.507,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeira Tapada - Gleba C - 3.923	6,29	32.064,00	201.814,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	201.814,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	141.269,80

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeira Tapada - Gleba D - 3.924	43,76	17.940,00	785.017,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	785.017,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	549.511,90

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeira Tapada - Gleba E - 3.925	713,93	27.605,00	19.707.930,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	19.707.930,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	13.795.551,00

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho São Caetano - Gleba 1 - 35.727	130,72	29.235,00	3.821.655,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	3.821.655,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	2.675.158,50

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Lastros - 35.770	326,96	29.029,00	9.491.313,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	9.491.313,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	6.643.919,10

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho São Caetano - 35.771	197,67	27.126,00	5.361.961,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	5.361.961,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	3.753.372,70

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Flor do Bosque - 36.241	34,04	27.028,00	919.968,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	919.968,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	643.977,60

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Sítio Novo Jundia - 36.242	34,63	25.625,00	887.317,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	887.317,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	621.121,90

9.1.2. Campo de arbítrio²⁴

Para esta avaliação, não foi utilizado o campo de arbítrio.

9.1.3. Valor do passivo ambiental²⁵

Matrícula	Imóvel	Área total (ha)	Área de reserva em déficit	Valor Total (R\$)
3.921	Engenho Cachoeira Tapada - Gleba A	179,42	7,53	-57.227,00
3.922	Engenho Cachoeira Tapada - Gleba B	16,82	3,36	-25.546,86
3.923	Engenho Cachoeira Tapada - Gleba C	6,29	1,10	-8.346,00
3.924	Engenho Cachoeira Tapada - Gleba D	43,76	0,00	0,00
3.925	Engenho Cachoeira Tapada - Gleba E	713,93	98,55	-748.465,00
35.727	Engenho São Caetano - Gleba 1	130,72	23,38	-177.608,00
35.770	Engenho Lastros	326,96	62,89	-477.673,00
35.771	Engenho São Caetano	197,67	20,63	-156.716,00
36.241	Engenho Flor do Bosque	34,04	6,81	-51.704,00
36.242	Sítio Novo Jundia	34,63	6,93	-52.599,00

²⁴ Intervalo com amplitude de 15%, para mais ou para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação.

²⁵ Conforme item 5 deste laudo.

10. DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL

ITEM	Matriculas				
	3.921	3.922	3.923	3.924	3.925
TERRA NUA	4.984.385,00	509.296,00	201.814,00	785.017,00	19.707.930,00
BENFEITORIAS REPRODUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO AMBIENTAL	-57.227,00	-25.547,00	-8.346,00	0,00	-748.465,00
Valor de Mercado	4.927.158,00	483.749,00	193.468,00	785.017,00	18.959.465,00
Valor de Venda Forçada	3.431.843,00	330.960,00	132.924,00	549.512,00	13.047.086,00
Área (ha)	179,42	16,82	6,29	43,76	713,93
R\$/ha	27.461,00	28.764,00	30.738,00	17.940,00	26.557,00

TEM	Matriculas					TOTAL
	35.727	35.770	35.771	36.241	36.242	
TERRA NUA	3.821.655,00	9.491.313,00	5.361.961,00	919.968,00	887.317,00	46.670.656,00
BENFEITORIAS REPRODUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO AMBIENTAL	-177.608,00	-477.673,00	-156.716,00	-51.704,00	-52.599,00	-1.755.885,00
Valor de Mercado	3.644.047,00	9.013.640,00	5.205.245,00	868.264,00	834.718,00	44.914.771,00
Valor de Venda Forçada	2.497.551,00	6.166.246,00	3.596.657,00	592.274,00	568.523,00	30.913.576,00
Área (ha)	130,72	326,96	197,67	34,04	34,63	1.684,23
R\$/ha	27.876,00	27.568,00	26.333,00	25.509,00	24.106,00	26.667,77

11. CONCLUSÃO DOS VALORES

Após todas as considerações e análises das tendências de mercado da região a qual os imóveis estão inseridos, concluímos os seguintes valores:

Valor de Mercado:

R\$ 44.914.771,00 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais).

Valor de Liquidação Forçada:

R\$ 30.913.576,00 (Trinta milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta avaliação é pautada pelas seguintes limitações e pressuposições relacionadas a seguir.


1. Presume-se como sendo bom o título de propriedade, admitindo-se ainda que o mesmo se encontre livre de quaisquer ônus. A Control Union não é uma empresa de consultoria jurídica, assim, eventuais comentários sobre a titularidade são feitos sob a ótica leiga, não tendo esta avaliação por finalidade confirmar quaisquer aspectos relativos à regularidade formal ou legal desse documento.
2. Para a elaboração do trabalho são utilizadas informações prestadas por terceiros. Apesar de todos os cuidados tomados, não nos é possível dar plena garantia quanto à veracidade das mesmas.
3. Presume-se que as informações fornecidas pelo cliente, bem como aquelas contidas na documentação, estejam corretas, não sendo de nossa competência atestar pela exatidão das mesmas. Na falta de informações exatas são feitas estimativas e aproximações. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso haja posterior comprovação de erro nas informações acima mencionadas.
4. Não foram realizados quaisquer estudos de engenharia acerca do solo, o qual é presumido como adequado às condições do mercado local e coerente com o apresentado por bancos de dados públicos consultados.
5. Não foram realizados estudos de caráter ambiental no solo visando à averiguação da presença de substâncias que possam ser prejudiciais à saúde, às estruturas ou ao próprio meio ambiente. A Control Union não possui “know-how” sobre fatores que possam afetar o meio ambiente ou a saúde, razão pela qual os valores aqui reportados não consideram esses aspectos. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso venha a ser identificada alguma característica dessa natureza que possa afetar o potencial de venda dos imóveis.
6. É vedada a publicação, ainda que parcial, deste trabalho, que é dirigido ao cliente discriminado na capa, e a Control Union não tem qualquer responsabilidade perante terceiros que venham a assumir posições e ou tomar decisões com base em seu conteúdo.
7. Os responsáveis pela avaliação declaram não ter conhecimento de interesse, presente ou futuro, próprio ou de familiares, nos imóveis objeto deste trabalho.
8. Os valores apresentados refletem as condições de mercado vigentes na data da avaliação, constituindo uma “fotografia” momentânea. Tendências positivas do mercado observado em períodos pretéritos não constituem fatores indicativos de sucessos futuros. Eventuais projeções apresentadas têm caráter meramente opinativo, e a Control Union não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
9. Ressalta-se o fato da confidencialidade das informações contidas no presente documento, principalmente no que diz respeito a transações efetuadas.
10. O laudo é considerado pela Control Union, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

13. ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente laudo.



Elaborado por: Jose Carlos Teixeira
Departamento técnico



Revisado por: Alexandre Prado Marquesi
Departamento técnico



Daniel Prochnow
Crea: 5061682702

Daniel Prochnow
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5061682702

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

14. DADOS AMOSTRAIS

Amostra 1							
Localização:	Escada/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Imóveis Nordeste Rural - Jorge Fernando			Telefone:	(82) 9422-4000		
Valor total (R\$):	R\$ 26.100.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	810,00			Benfeitorias	Não		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	30,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,802		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	696,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	114,00

Amostra 2							
Localização:	Água Preta/PE			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Imóvel - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 2.200.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	129,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	20,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,620		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	70,00	III		IV	17,00
V		VI		VII		VIII	42,00

Amostra 3							
Localização:	Novo Lino/AL			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Consult Imóveis - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 3.700.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	122,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	15,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,703		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Misto		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	79,30	III		IV	18,30
V		VI		VII		VIII	24,40

Amostra 4							
Localização:	Passira/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Linux Imóveis - Silvandro			Telefone:	(81) 99476-4467		
Valor total (R\$):	R\$ 4.950.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	165,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Sim		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,456		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de grande porte e permanente			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	132,00
V		VI		VII		VIII	33,00

Amostra 5							
Localização:	Colônia Leopoldina/AL	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	130,00	Benfeitorias	Não				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	30,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,875				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	125,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	5,00

Amostra 6							
Localização:	Água Preta/PE	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 22.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	600,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	4,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Sim				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,578				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Misto				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	140,00	III		IV	400,00
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 7							
Localização:	Pedras de Fogo/PB	Data base:	mai-24				
Contato:	Corretor de Imóveis - Lucas Veras	Telefone:	(83) 99889-9889				
Valor total (R\$):	R\$ 4.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	160,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	30,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,635				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Misto				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	100,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 8							
Localização:	Cabo de Santo Agostinho/PE	Data base:	mai-24				
Contato:	Linux Imóveis - Silvano	Telefone:	(81) 99476-4467				
Valor total (R\$):	R\$ 2.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	87,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	20,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,456				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Pecuária				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	69,60
V		VI		VII		VIII	17,40

Amostra 9							
Localização:	Pedras de Fogo/PB	Data base:	mai-24				
Contato:	PS Imóveis - Pedro Soares	Telefone:	(83) 98785-6112				
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	165,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	10,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,546				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	49,50	III		IV	
V	82,50	VI		VII		VIII	33,00

Amostra 10							
Localização:	Joaquim Nabuco/PE	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 2.322.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	129,00	Benfeitorias	Não				
Valor Benf.	R\$ 0	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	25,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,670				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	87,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	42,00

15. CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Matrícula 3.921:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	134,26	0,950	VI	16,81	0,400	VIII	28,35	0,200	179,42	0,780
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.922:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	13,77	0,950	VI	3,05	0,400	0,00	0,00	0,000	16,82	0,850
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.923:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	6,13	0,950	VIII	0,16	0,200	0,00	0,00	0,000	6,29	0,931
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.924:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	18,31	0,950	VIII	25,45	0,200	0,00	0,00	0,000	43,76	0,514
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.925:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agrônômica
Avaliando	Asfalto	II	555,89	0,950	VI	113,80	0,400	VIII	44,24	0,200	713,93	0,816
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 35.727:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agrônômica
Avaliando	Vicinal I	II	122,70	0,903	VI	5,26	0,380	VIII	2,76	0,190	130,7219	0,866
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 35.770:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	301,47	0,903	VI	22,99	0,380	VIII	2,50	0,190	326,960	0,860
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 35.771:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	167,25	0,903	VI	11,52	0,380	VIII	18,90	0,190	197,67	0,804
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 36.241:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	27,43	0,903	VI	6,61	0,380	0,00	0,00	0,000	34,04	0,801
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 36.242:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	25,15	0,903	VI	9,48	0,380	0,00	0,00	0,000	34,63	0,759
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

16. HOMOGENEIZAÇÃO

Matrícula 3.921:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	0,97	1,00	1,06	1,04	32.690,40	1,13
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,26	1,00	1,00	1,04	22.502,76	1,47
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,11	1,00	1,00	1,04	25.280,08	0,93
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,71	1,00	0,95	1,00	33.343,57	1,23
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,89	1,00	1,06	1,04	29.624,64	1,10
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,35	1,00	0,95	1,00	35.629,91	1,08
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,23	1,00	1,06	1,04	24.340,28	1,08
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,71	1,00	1,00	1,04	29.541,86	1,43
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,43	1,00	0,95	1,04	24.088,22	1,13
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,16	1,00	1,06	1,04	20.755,90	1,28

Matrícula 3.922:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,06	1,00	1,06	1,04	35.636,37	1,23
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,37	1,00	1,00	1,04	24.530,65	1,60
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,21	1,00	1,00	1,04	27.558,25	1,01
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,86	1,00	0,95	1,00	36.348,40	1,35
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,97	1,00	1,06	1,04	32.294,34	1,20
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,47	1,00	0,95	1,00	38.840,78	1,18
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,34	1,00	1,06	1,04	26.533,76	1,18
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,86	1,00	1,00	1,04	32.204,10	1,56
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,56	1,00	0,95	1,04	26.258,99	1,23
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,27	1,00	1,06	1,04	22.626,37	1,40

Matrícula 3.923:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,16	1,00	1,06	1,04	39.017,85	1,35
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,50	1,00	1,00	1,04	26.858,33	1,75
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,32	1,00	1,00	1,04	30.173,21	1,11
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	1,06	1,00	1,06	1,04	35.358,70	1,31
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,61	1,00	0,95	1,00	42.526,32	1,29
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,47	1,00	1,06	1,04	29.051,51	1,29
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,70	1,00	0,95	1,04	28.750,67	1,35
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,39	1,00	1,06	1,04	24.773,35	1,53

Matrícula 3.924:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	0,83	1,00	1,00	1,04	14.823,41	0,97
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	0,73	1,00	1,00	1,04	16.652,93	0,61
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,13	1,00	0,95	1,00	21.964,65	0,81
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,59	1,00	1,06	1,04	19.514,86	0,72
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	0,89	1,00	0,95	1,00	23.470,75	0,71
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	0,81	1,00	1,06	1,04	16.033,85	0,71
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,13	1,00	1,00	1,04	19.460,33	0,94
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	0,94	1,00	0,95	1,04	15.867,81	0,75
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,77	1,00	1,06	1,04	13.672,69	0,84

Matrícula 3.925:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,02	1,00	1,06	1,04	32.484,82	1,12
2	0,90	15.348,84	1,00	0,95	1,00	1,12	1,31	1,00	1,00	1,04	22.361,25	1,46
3	0,90	27.295,08	0,80	0,95	1,00	1,00	1,16	1,00	1,00	1,04	25.121,10	0,92
4	0,90	27.000,00	0,80	0,95	1,00	0,95	1,79	1,00	0,95	1,00	33.133,89	1,23
5	0,90	27.000,00	1,00	0,95	1,00	1,12	0,93	1,00	1,06	1,04	29.438,35	1,09
6	0,90	33.000,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,41	1,00	0,95	1,00	35.405,85	1,07
7	0,90	22.500,00	0,80	0,95	1,00	1,00	1,28	1,00	1,06	1,04	24.187,22	1,07
8	0,90	20.689,66	0,80	0,95	1,00	1,00	1,79	1,00	1,00	1,04	29.356,09	1,42
9	0,90	21.272,73	0,80	0,95	1,00	1,00	1,49	1,00	0,95	1,04	23.936,74	1,13
10	0,90	16.200,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,22	1,00	1,06	1,04	20.625,38	1,27

Matrícula 35.727:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,08	1,00	1,00	1,04	34.403,11	1,19
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,40	1,00	0,95	1,04	23.681,72	1,54
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,23	1,00	0,95	1,04	26.604,55	0,97
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,90	1,00	0,90	1,00	35.090,50	1,30
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,99	1,00	1,00	1,04	31.176,74	1,15
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,50	1,00	0,90	1,00	37.496,63	1,14
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,36	1,00	1,00	1,04	25.615,52	1,14
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,90	1,00	0,95	1,04	31.089,62	1,50
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,59	1,00	0,90	1,04	25.350,25	1,19
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,29	1,00	1,00	1,04	21.843,35	1,35

Matrícula 35.770:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,07	1,00	1,00	1,04	34.160,13	1,18
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,39	1,00	0,95	1,04	23.514,47	1,53
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,22	1,00	0,95	1,04	26.416,65	0,97
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,89	1,00	0,90	1,00	34.842,67	1,29
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,98	1,00	1,00	1,04	30.956,54	1,15
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,49	1,00	0,90	1,00	37.231,80	1,13
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,35	1,00	1,00	1,04	25.434,60	1,13
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,89	1,00	0,95	1,04	30.870,04	1,49
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,57	1,00	0,90	1,04	25.171,21	1,18
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,28	1,00	1,00	1,04	21.689,07	1,34

Matrícula 35.771:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,04	31.921,11	1,10
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,30	1,00	0,95	1,04	21.973,21	1,43
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,14	1,00	0,95	1,04	24.685,17	0,90
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,76	1,00	0,90	1,00	32.558,91	1,21
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,92	1,00	1,00	1,04	28.927,50	1,07
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,39	1,00	0,90	1,00	34.791,44	1,05
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,27	1,00	1,00	1,04	23.767,49	1,06
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,76	1,00	0,95	1,04	28.846,67	1,39
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,47	1,00	0,90	1,04	23.521,36	1,11
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,20	1,00	1,00	1,04	20.267,46	1,25

Matrícula 36.241:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,04	31.806,29	1,10
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,29	1,00	0,95	1,04	21.894,18	1,43
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,14	1,00	0,95	1,04	24.596,38	0,90
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,76	1,00	0,90	1,00	32.441,80	1,20
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,92	1,00	1,00	1,04	28.823,45	1,07
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,39	1,00	0,90	1,00	34.666,30	1,05
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,26	1,00	1,00	1,04	23.682,00	1,05
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,76	1,00	0,95	1,04	28.742,91	1,39
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,47	1,00	0,90	1,04	23.436,76	1,10
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,19	1,00	1,00	1,04	20.194,56	1,25

Matrícula 36.242:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,04	30.155,31	1,04
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	1,12	1,22	1,00	0,95	1,04	20.757,71	1,35
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	1,00	1,08	1,00	0,95	1,04	23.319,65	0,85
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,95	1,67	1,00	0,90	1,00	30.757,83	1,14
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	1,12	0,87	1,00	1,00	1,04	27.327,30	1,01
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	1,00	1,31	1,00	0,90	1,00	32.866,87	1,00
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,20	1,00	1,00	1,04	22.452,73	1,00
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	1,00	1,67	1,00	0,95	1,04	27.250,94	1,32
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	1,00	1,39	1,00	0,90	1,04	22.220,22	1,04
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,13	1,00	1,00	1,04	19.146,32	1,18

17. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Matrícula 3.921:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10
Média Aritmética	27.779,76
Desvio Padrão	5.078,18
Coefficiente de Variação	18%
d/s _{inferior}	1,383
d/s _{superior}	1,546
d/s _{crítico}	1,960
Elementos saneados	10
Média Saneada	27.779,76
DP Saneado	5.078,18
t de Student	1,38
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{inferior}	25.558,86 -8%
IC _{superior}	30.000,67 8%
Hipótese de rejeição	
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	179,42
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.780,00
Valor de terra nua	R\$	4.984.385,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	4.585.899,00
Superior	R\$	5.382.871,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	3.489.070,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 3.922:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10
Média Aritmética	30.283,20
Desvio Padrão	5.535,81
Coefficiente de Variação	18%
d/s _{inferior}	1,383
d/s _{superior}	1,546
d/s _{crítico}	1,960
Elementos saneados	10
Média Saneada	30.283,20
DP Saneado	5.535,81
t de Student	1,38
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{inferior}	27.862,15 -8%
IC _{superior}	32.704,25 8%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	16,82
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	30.283,00
Valor de terra nua	R\$	509.296,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	468.579,00
Superior	R\$	550.013,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	356.507,00
----------------------------------	-----	------------

Matrícula 3.923:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8	
Média Aritmética	32.063,74	
Desvio Padrão	6.239,87	
Coeficiente de Variação	19%	
$d/S_{inferior}$	1,168	
$d/S_{superior}$	1,677	
$d/S_{crítico}$	1,860	
Elementos saneados	8	
Média Saneada	32.063,74	
DP Saneado	6.239,87	
t de Student	1,42	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	28.942,07	-10%
IC _{Superior}	35.185,42	10%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	6,29
-----------	------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	32.064,00
Valor de terra nua	R\$	201.814,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	182.166,00
Superior	R\$	221.462,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	141.270,00
----------------------------------	-----	------------

Matrícula 3.924:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	9	
Média Aritmética	17.940,14	
Desvio Padrão	3.337,02	
Coefficiente de Variação	19%	
d/Sinferior	1,279	
d/Ssuperior	1,657	
d/Scrítico	1,920	
Elementos saneados	9	
Média Saneada	17.940,14	
DP Saneado	3.337,02	
t de Student	1,40	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	16.386,20	-9%
IC _{Superior}	19.494,08	9%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	43,76
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	17.940,00
Valor de terra nua	R\$	785.017,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	717.020,00
Superior	R\$	853.014,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	549.512,00
----------------------------------	-----	------------

Matrícula 3.925:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	27.605,07	
Desvio Padrão	5.046,24	
Coeficiente de Variação	18%	
d/s _{inferior}	1,383	
d/s _{superior}	1,546	
d/s _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	27.605,07	
DP Saneado	5.046,24	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	25.398,13	-8%
IC _{Superior}	29.812,01	8%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	713,93
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.605,00
Valor de terra nua	R\$	19.707.930,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	18.132.343,00
Superior	R\$	21.283.517,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	13.795.551,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 35.727:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10
Média Aritmética	29.235,20
Desvio Padrão	5.344,23
Coeficiente de Variação	18%
$d/s_{inferior}$	1,383
$d/s_{superior}$	1,546
$d/s_{crítico}$	1,960
Elementos saneados	10
Média Saneada	29.235,20
DP Saneado	5.344,23
t de Student	1,38
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{Inferior}	26.897,94 -8%
IC _{Superior}	31.572,46 8%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	130,72
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	29.235,00
Valor de terra nua	R\$	3.821.655,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	3.516.126,00
Superior	R\$	4.127.184,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	2.675.159,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 35.770:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	29.028,72	
Desvio Padrão	5.306,49	
Coefficiente de Variação	18%	
d/Sinferior	1,383	
d/Ssuperior	1,546	
d/Scrítico	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	29.028,72	
DP Saneado	5.306,49	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	26.707,96	-8%
IC _{Superior}	31.349,47	8%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	326,96
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	29.029,00
Valor de terra nua	R\$	9.491.313,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	8.732.512,00
Superior	R\$	10.250.114,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	6.643.919,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 35.771:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	27.126,03	
Desvio Padrão	4.958,67	
Coeficiente de Variação	18%	
d/Sinferior	1,383	
d/Ssuperior	1,546	
d/Scrítico	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	27.126,03	
DP Saneado	4.958,67	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	24.957,39	-8%
IC _{Superior}	29.294,67	8%
Hipótese de rejeição		
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	197,67
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.126,00
Valor de terra nua	R\$	5.361.961,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	4.933.289,00
Superior	R\$	5.790.633,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	3.753.373,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 36.241:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	27.028,46	
Desvio Padrão	4.940,84	
Coeficiente de Variação	18%	
d/Sinferior	1,383	
d/Ssuperior	1,546	
d/Scrítico	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	27.028,46	
DP Saneado	4.940,84	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	24.867,62	-8%
IC _{Superior}	29.189,30	8%
Hipótese de rejeição		
		-
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	34,04
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.028,00
Valor de terra nua	R\$	919.968,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	846.419,00
Superior	R\$	993.517,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	643.978,00
----------------------------------	-----	------------

Matrícula 36.242:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	25.625,49	
Desvio Padrão	4.684,37	
Coeficiente de Variação	18%	
d/s _{inferior}	1,383	
d/s _{superior}	1,546	
d/s _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	25.625,49	
DP Saneado	4.684,37	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	23.576,81	-8%
IC _{Superior}	27.674,17	8%
Hipótese de rejeição		
Aceito a Média Saneada		

AVALIAÇÃO IMÓVEL

Área (ha)	34,63
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	25.625,00
Valor de terra nua	R\$	887.317,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	816.379,00
Superior	R\$	958.255,00







Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	621.122,00
----------------------------------	-----	------------

ANEXO I







RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



 <p>8°13'10"S 35°16'11"W 02/09/2024 15:20</p>	 <p>8°13'21"S 35°16'28"W 02/09/2024 09:48</p>
Acesso - Rodovia PE-045	Acesso - Estrada de terra batida
 <p>8°14'15"S 35°16'2"W 02/09/2024 15:25</p>	 <p>8°14'49"S 35°15'45"W 02/09/2024 15:42</p>
Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 48	Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 52
 <p>8°15'22"S 35°15'50"W 02/09/2024 15:47</p>	 <p>8°15'22"S 35°15'50"W 02/09/2024 15:48</p>
Mat. 3.921- Hidrografia - Ponto 53	Mat. 3.921- Sede - Ponto 53







 <p>8°15'6"S 35°15'31"W 02/09/2024 15:57</p>	 <p>8°15'6"S 35°15'31"W 02/09/2024 15:57</p>
Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 54	Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 54
 <p>8°15'19"S 35°15'31"W 02/09/2024 16:01</p>	 <p>8°15'2"S 35°15'38"W 02/09/2024 16:11</p>
Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 55	Mat. 3.921- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 56
 <p>8°14'35"S 35°15'52"W 02/09/2024 15:35</p>	 <p>8°15'28"S 35°15'52"W 02/09/2024 16:30</p>
Mat. 3.922- Lavoura de cana de açúcar - Ponto 51	Mat. 3.922 - Sede - Ponto 58

 <p>8°14'15"S 35°16'2"W 02/09/2024 15:25</p>	 <p>8°14'32"S 35°15'54"W 02/09/2024 15:30</p>
Mat. 3.923 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 47	Mat. 3.923 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 49
 <p>8°14'34"S 35°15'53"W 02/09/2024 15:32</p>	 <p>8°14'34"S 35°15'53"W 02/09/2024 15:32</p>
Mat. 3.923 - Vegetação nativa - Ponto 49	Mat. 3.923 - Hidrografia- Ponto 49
 <p>8°14'55"S 35°16'18"W 02/09/2024 17:15</p>	 <p>8°14'55"S 35°16'18"W 02/09/2024 17:15</p>
Mat. 3.924 - Vegetação nativa - Ponto 64	Mat. 3.924 - Vegetação nativa - Ponto 64

 <p>8°14'35"S 35°15'52"W 02/09/2024 15:34</p>	 <p>8°15'20"S 35°15'58"W 02/09/2024 16:25</p>
Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 50	Mat. 3.925 - Campo futebol - Ponto 57
 <p>8°15'20"S 35°15'58"W 02/09/2024 16:25</p>	 <p>8°15'28"S 35°15'52"W 02/09/2024 16:31</p>
Mat. 3.925 - Sede - Ponto 57	Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 59
 <p>8°16'1"S 35°15'59"W 02/09/2024 16:35</p>	 <p>8°16'1"S 35°15'59"W 02/09/2024 16:35</p>
Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 60	Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 60

 <p>8°16'28"S 35°16'25"W 02/09/2024 16:40</p>	 <p>8°16'28" S 35°16'25"W 02/09/2024 16:41</p>
Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 61	Mat. 3.925 - Solo - Ponto 61
 <p>8°15'46"S 35°16'56"W 02/09/2024 16:51</p>	 <p>8°15'56" S 35°16'10"W 02/09/2024 17:06</p>
Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 62	Mat. 3.925 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 63
 <p>8°17'8"S 35°20'53"W 03/09/2024 10:35</p>	 <p>8°16'39"S 35°21'12"W 03/09/2024 11:08</p>
Mat. 35.727 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 83	Mat. 35.727 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 88

 <p>8°16'39"S 35°21'12"W 03/09/2024 11:08</p>	 <p>8°16'35"S 35°21'12"W 03/09/2024 11:08</p>
<p>Mat. 35.727 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 88</p>	<p>Mat. 35.727 - Hidrografia - Ponto 89</p>
 <p>8°16'28"S 35°21'1"W 03/09/2024 11:13</p>	 <p>8°16'10"S 35°20'58"W 03/09/2024 11:17</p>
<p>Mat. 35.727 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 89</p>	<p>Mat. 35.727 - Vegetação nativa - Ponto 90</p>
 <p>8°16'10"S 35°20'58"W 03/09/2024 11:17</p>	 <p>8°16'10"S 35°20'58"W 03/09/2024 11:16</p>
<p>Mat. 35.727 - Solo - Ponto 90</p>	<p>Mat. 35.727 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 90</p>

 <p>8°16'53"S 35°19'50"W 03/09/2024 09:46</p>	 <p>8°16'53"S 35°19'50"W 03/09/2024 09:46</p>
Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 75	Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 75
 <p>8°16'42"S 35°19'48"W 03/09/2024 09:50</p>	 <p>8°16'43"S 35°19'48"W 03/09/2024 09:51</p>
Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 76	Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 76
 <p>8°16'32"S 35°19'38"W 03/09/2024 09:55</p>	 <p>8°16'34"S 35°19'38"W 03/09/2024 09:56</p>
Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 77	Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 77



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 78



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 78



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 79



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 79



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 80



Mat. 35.770 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 80



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 82



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 84



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 85



Mat. 35.771 - Hidrografia - Ponto 85



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 86



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 86



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 87



Mat. 35.771 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 87



Mat. 36.241 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 72



Mat. 36.241 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 73



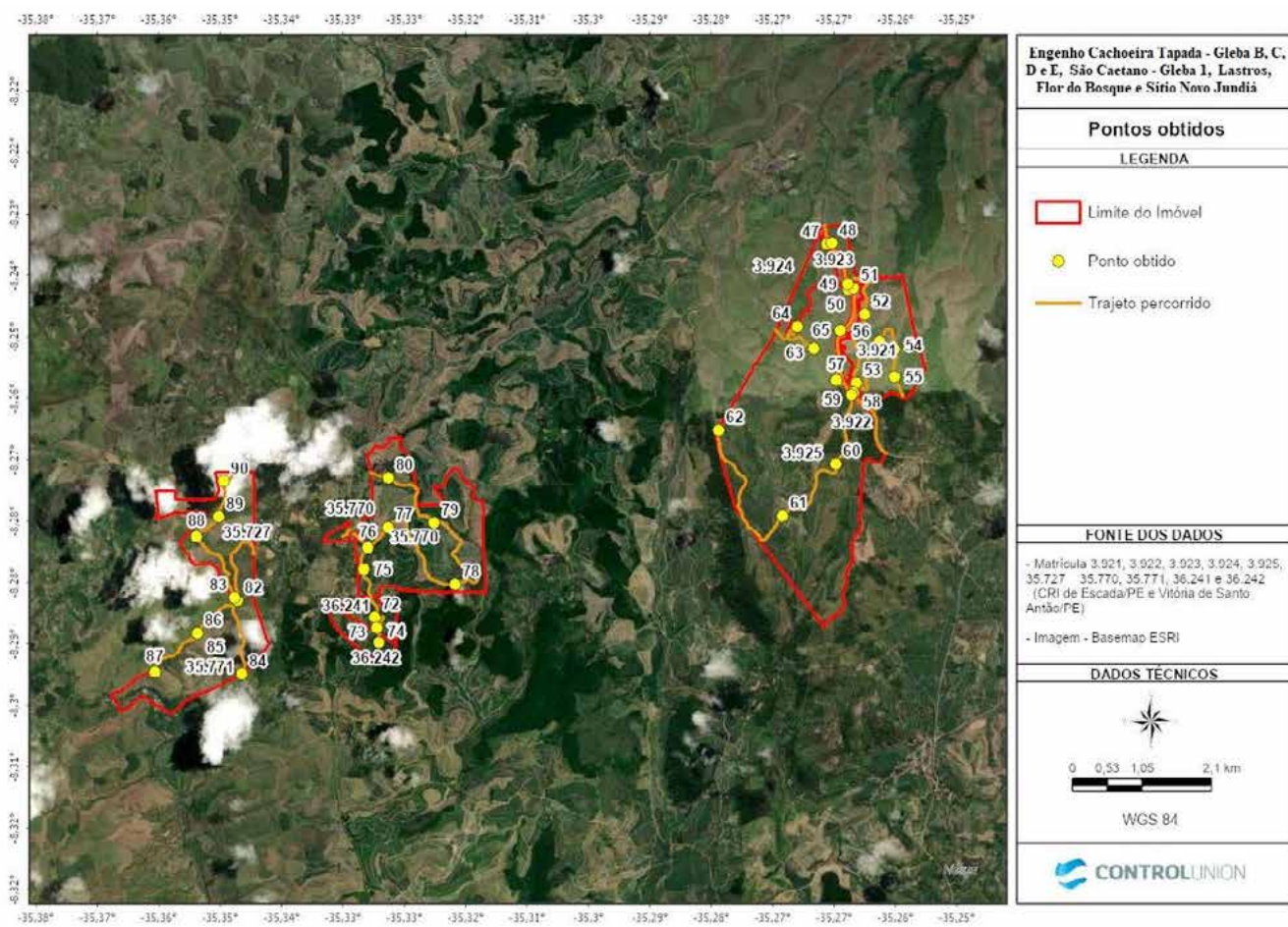
Mat. 36.242 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 74



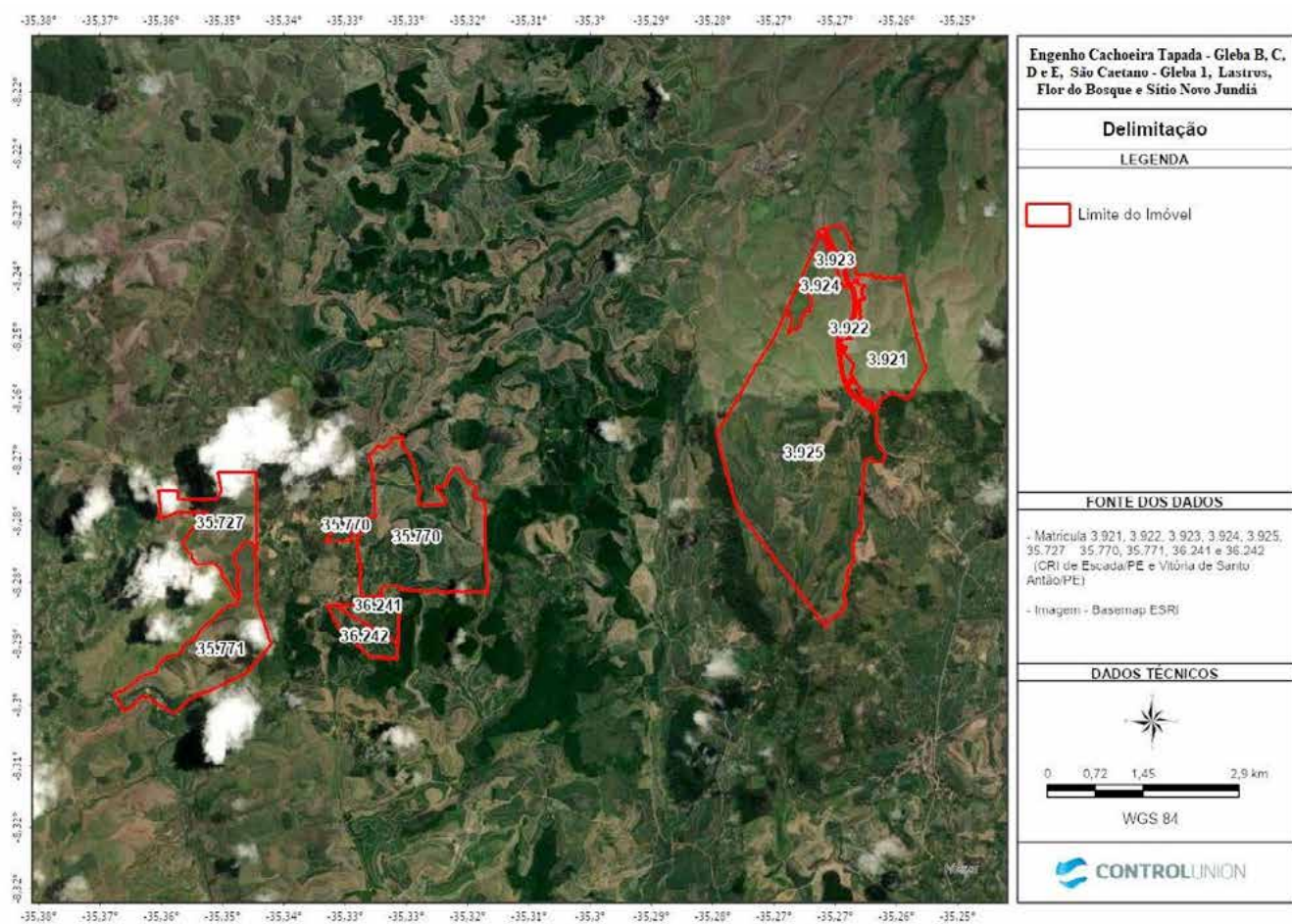
Mat. 36.242 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 74

ANEXO II

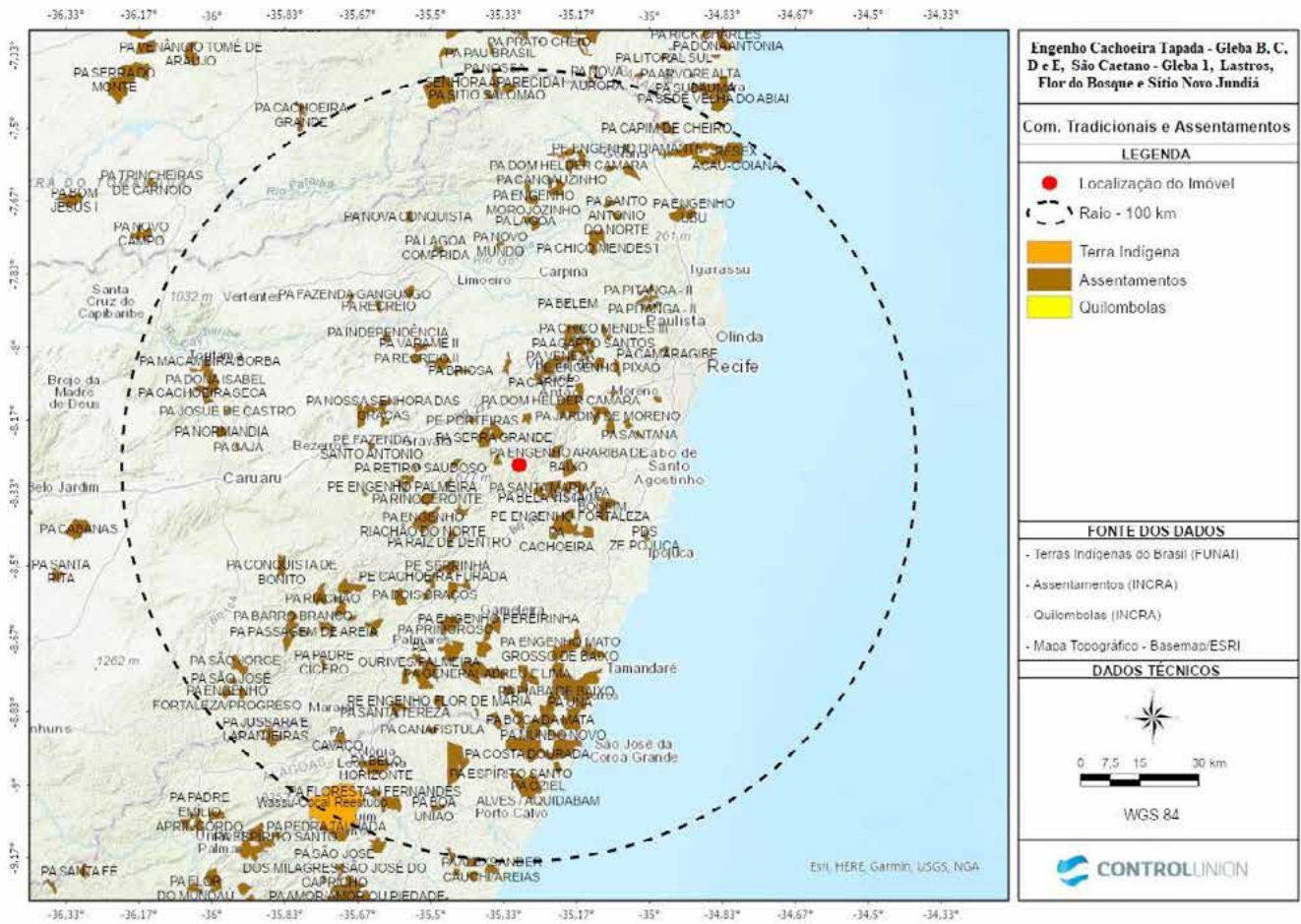
MAPAS



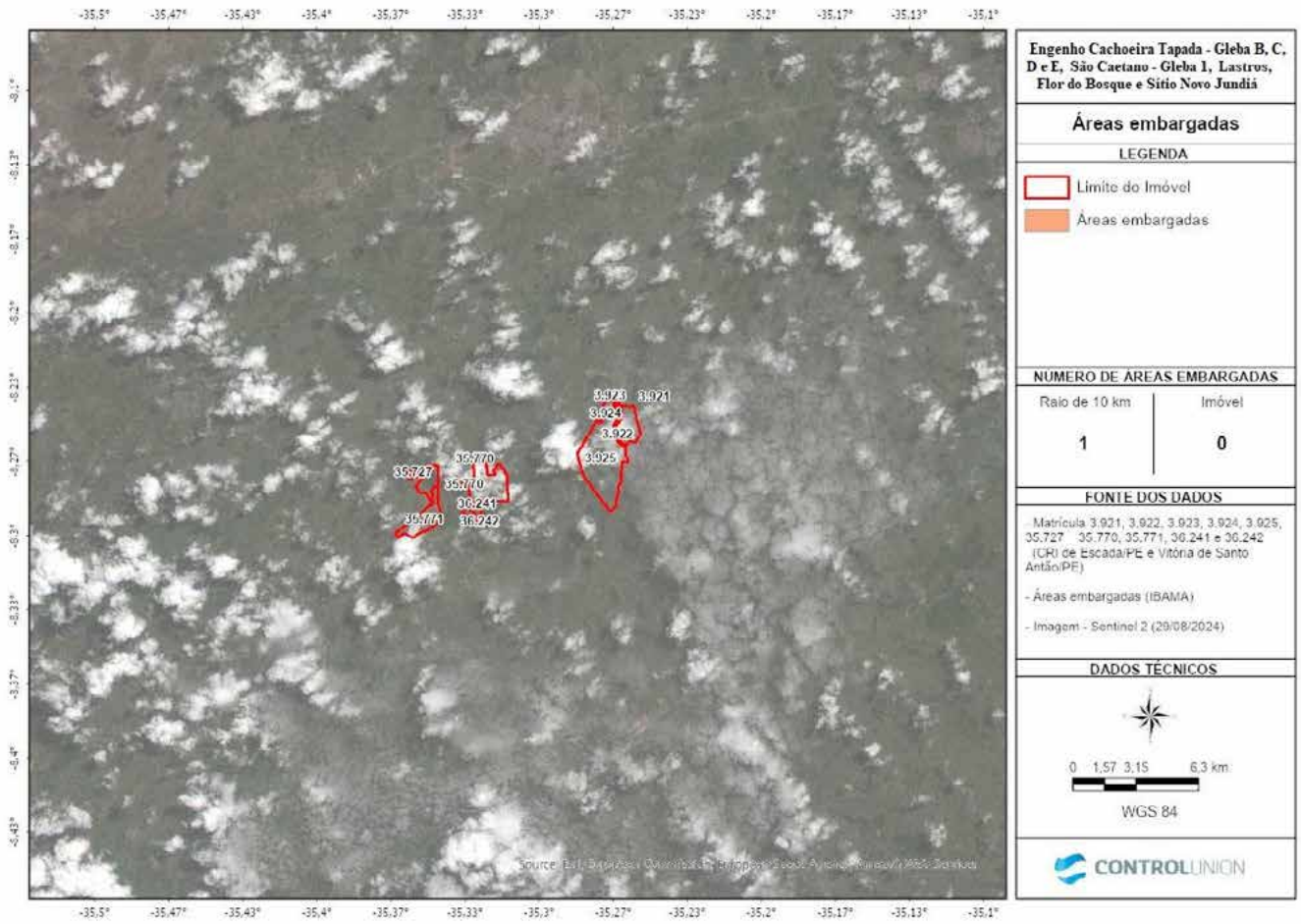
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 3.921, 3.922, 3.923, 3.924, 3.925, 35.727, 35.770, 35.771, 36.241 e 36.242 de acordo com os pontos obtidos por GPS durante a inspeção.



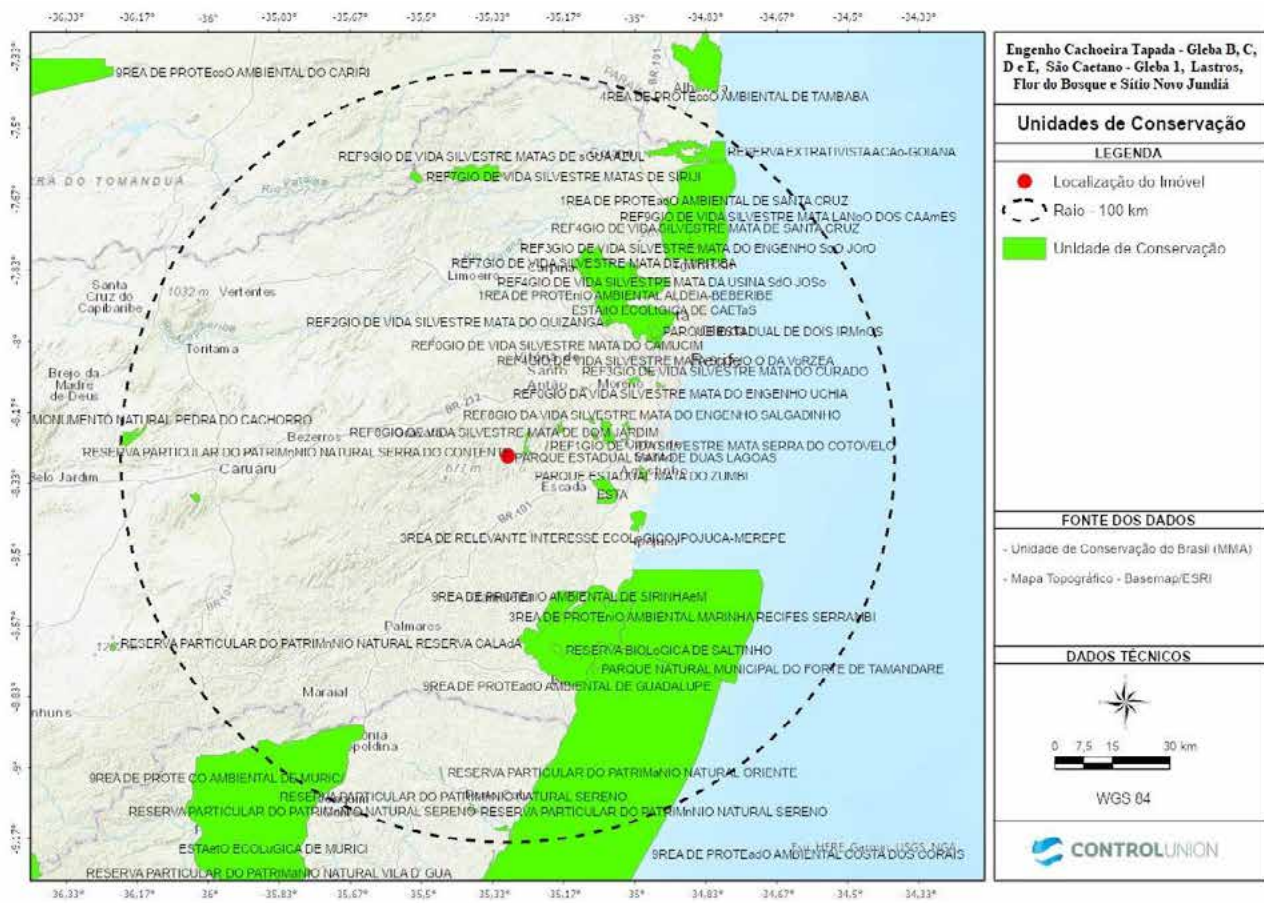
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 3.921, 3.922, 3.923, 3.924, 3.925, 35.727, 35.770, 35.771, 36.241 e 36.242 de acordo com os pontos obtidos memorial descritivo.



COMUNIDADES TRADICIONAIS E ASSENTAMENTOS



EMBARGOS DO IBAMA



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

São Paulo, setembro de 2024.

SOLICITANTE:	Lasa - Linhares Agroindustrial S/A	OS nº	1533
IMÓVEIS AVALIADOS:	Faz. Belo Campo, Estrela Dalva, Córrego Grande, Santa Terezinha, Bonfim, Três Irmãos e Lagoa do Campo e das Piabanhas e outros - Matrículas 11.932, 25.015, 25.842, 56.476 e 58.128.		
PROPRIETÁRIO(S):	Lasa - Linhares Agroindustrial S/A		
LOCALIZAÇÃO:	Zona Rural do Município de Linhares/ES.		
OCUPANTE(S):	Proprietário.	ACOMPANHANTE:	Felipe.
ÁREA TOTAL (ha):	1.436,79.	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	0,00.
			
Localização da área		Detalhe de área	
OBJETIVO:	Determinação de Valor de Mercado e de Liquidação Forçada.		
DATA BASE:	Setembro de 2024.		
MÉTODO DE AVALIAÇÃO:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento por Fatores.		
VALOR DE MERCADO:	R\$ 129.344.333,00		
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:	R\$ 90.091.574,00		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	7
3.	PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO	20
4.	DEFINIÇÕES.....	21
5.	ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL	24
6.	METODOLOGIA.....	27
7.	GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO.....	35
8.	CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES	38
9.	VALORES.....	39
10.	DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL.....	42
11.	CONCLUSÃO DOS VALORES	43
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
13.	ENCERRAMENTO	45
14.	DADOS AMOSTRAIS.....	46
15.	CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	49
16.	HOMOGENEIZAÇÃO.....	52
17.	TRATAMENTO ESTATÍSTICO	55

1. INTRODUÇÃO

A Control Union Warrants Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.030/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, cj. 71, Torre Norte, São Paulo, SP (“Control Union”), procedeu à avaliação das áreas subscritas nas matrículas abaixo, com o objetivo de apontar o Valor de Mercado e de Liquidação Forçada para fins de garantia, com data base de dados de setembro de 2024.

O resultado da avaliação, bem como os critérios técnicos, método adotado, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas e procedimentos para a determinação de valores estão detalhados neste Laudo de Avaliação (“laudo”).

Todas as informações contidas neste laudo são baseadas nos documentos fornecidos pelo contratante e nos dados coletados pela Control Union durante a vistoria realizada às propriedades. A Control Union ressalta que as informações contidas neste laudo são válidas para o local e o momento da inspeção. As descrições dos limites, averbações, proprietários, áreas e confrontações determinadas neste relatório estão baseados nos seguintes documentos:¹

Matrícula nº	11.932	Área registrada (hectares):	404,40
Cartório de registro:	Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Linhares/ES		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	30/10/2023
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	03/08/2023
Número de certificado geo:	31f0db63-4cdf-4090-9a95-1f0f9dcde560	Apresentou coordenadas?	Não
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	503.045.065.684-9
Número de registro CAR:	ES-3203205-E44A9F8AFA8347AA9A0D3BA79F5D5D42	Status:	Ativo - Aguardando Análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

¹ Caso as matrículas apresentadas pelo cliente não apresentem averbação de memorial descritivo ou georreferenciamento será considerada pela Control Union a área constante em matrícula. Caso o cliente apresente certificado de georreferenciamento ou número de comprovação de inscrição, será considerada a área apresentada no georreferenciamento.

Matrícula nº	25.015	Área registrada (hectares):	895,06
Cartório de registro:	Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Linhares/ES		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	21/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	08/09/2020
Número de certificado geo:	8f2cdf2b-fd34-4f4e-b76c-8605316c0ce3	Apresentou coordenadas?	Não
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	000.027.323.012-2
Número de registro CAR:	ES-3203205-E44A9F8AFA8347AA9A0D3BA79F5D5D42	Status:	--
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	25.842	Área registrada (hectares):	51,69
Cartório de registro:	Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Linhares/ES		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	02/10/2023
Propriedade geo:	0	Data de geo:	02/10/2023
Número de certificado geo:	3dff238f-0f33-497e-8fa3-5d868903292f	Apresentou coordenadas?	Não
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	503.045.031.984-2
Número de registro CAR:	ES-3203205-E44A9F8AFA8347AA9A0D3BA79F5D5D42	Status:	Ativo - Aguardando Análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	56.476	Área registrada (hectares):	60,03
Cartório de registro:	Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Linhares/ES		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	19/06/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	01/12/2020
Número de certificado geo:	dbef238c-872f-4f04-b4c5-a9af194de570	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	503.045.042.803-0
Número de registro CAR:	--	Status:	--
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	58.128	Área registrada (hectares):	25,59
Cartório de registro:	Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexo da Comarca de Linhares/ES		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	23/08/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	29/11/2020
Número de certificado geo:	82bff80e-5917-42f7-915b-5b256139d23a	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	951.021.637.033-4
Número de registro CAR:	--	Status:	--
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			0

A Control Union ressalta que todas as informações contidas neste laudo de avaliação são válidas para o local e momento da inspeção. Destacamos que a Control Union não possui nenhum interesse financeiro ou de qualquer natureza, direto ou indireto, ou quaisquer outros interesses com relação às propriedades avaliadas ou futuras transações.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

As características dos imóveis avaliados e da região na qual os mesmos estão localizados foram obtidas nas seguintes fontes:

- Na documentação fornecida pelo contratante e/ou proprietário do bem;²
- Em pesquisas realizadas em bancos de dados públicos e comerciais;
- Na vistoria realizada no local no dia 04 de setembro de 2024 e acompanhado pelo Sr. Felipe, representante das propriedades avaliadas.

Os dados identificados e analisados por esta avaliação até a presente data estão presentes nas seções subsequentes deste relatório.

2.1. Localização

Os imóveis objeto do presente laudo estão situados na zona rural do município de Linhares/ES e foram avaliados considerando terra nua.

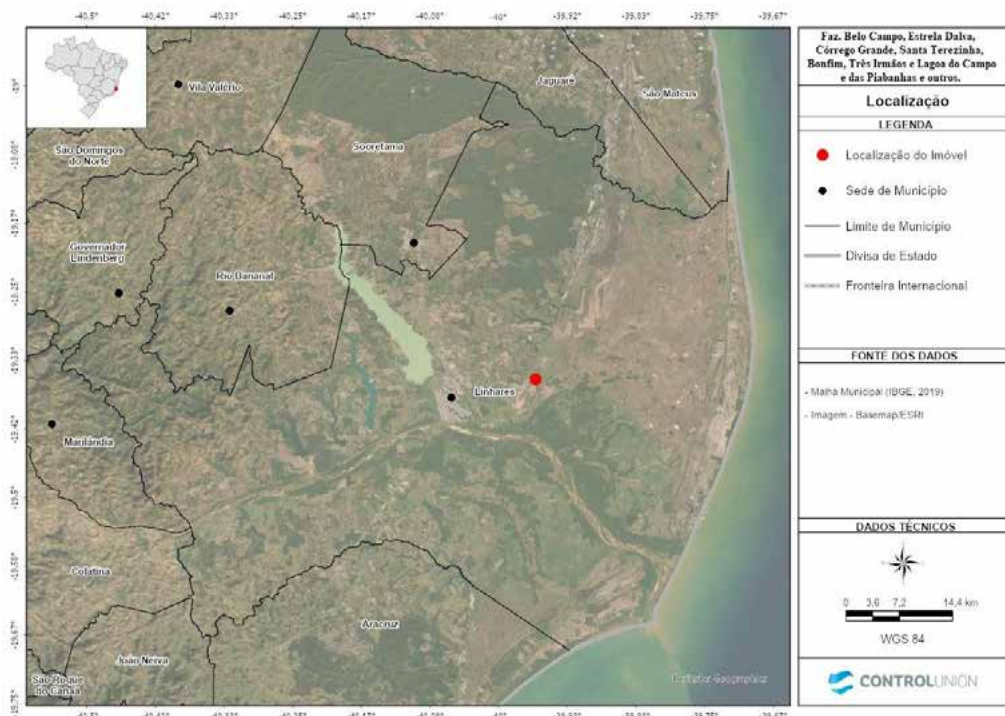


Figura 1: Localização do município.³

² Indicados no item 1 deste laudo.

³ Fonte: Limites de municípios do IBGE.

2.2. Características da região⁴

Cidade/Estado:	Linhares/ES.
Área do município:	3.504,10 km ² .
População:	141.306 habitantes.
Na fronteira com outros países?	Não.
Atividade predominante na região:	Pecuária.
Nível econômico:	Médio.
Nível de escoamento de produção:	Médio.
Principais vias de acesso:	Rodovias BR-101, ES-245, ES-248 e ES-358.
Bioma: ⁵	Mata Atlântica.
Clima: ⁶	Tropical Brasil Central Úmido.
Outras informações sobre a região: ⁷	<p>Linhares é um município do estado do Espírito Santo localizado na região norte do estado, distante aproximadamente 140 quilômetros da capital do estado, Vitória. Tem como municípios limítrofes São Mateus, Jaguaré, Sooretama, Rio Bananal, Governador Lindenberg, Marilândia, Colatina, João Neiva e Aracruz.</p> <p>O município apresenta aproximadamente mais de 50.000 hectares com exploração em lavoura, mais que 112.000 hectares em pastagens e menos que 55.000 hectares com matas ou florestas.</p>

⁴ Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br>) e Prefeitura do Município (<https://linhares.es.gov.br/>).

⁵ Classificações segundo site do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>).

⁶ Classificações segundo site do IBGE (<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/mapas/GEBIS%20-%20RJ/BrasilClimas.jpg>).

⁷ Fonte: <https://linhares.es.gov.br/>.

2.3. Informações climáticas

Tendo em vista a importância dos fatores climáticos para o desenvolvimento de áreas rurais, a Control Union consultou bancos de dados meteorológicos a fim de obter informações pluviométricas que possam ser relevantes para influenciar o valor das propriedades. A região onde está inserido os imóveis avaliados possui clima Tropical Brasil Central Úmido. Os dados obtidos referentes a pluviosidade encontram-se ilustrados no mapa abaixo, onde consta o índice pluviométrico da região, na qual as áreas marcadas em vermelho correspondem às matrículas avaliadas.

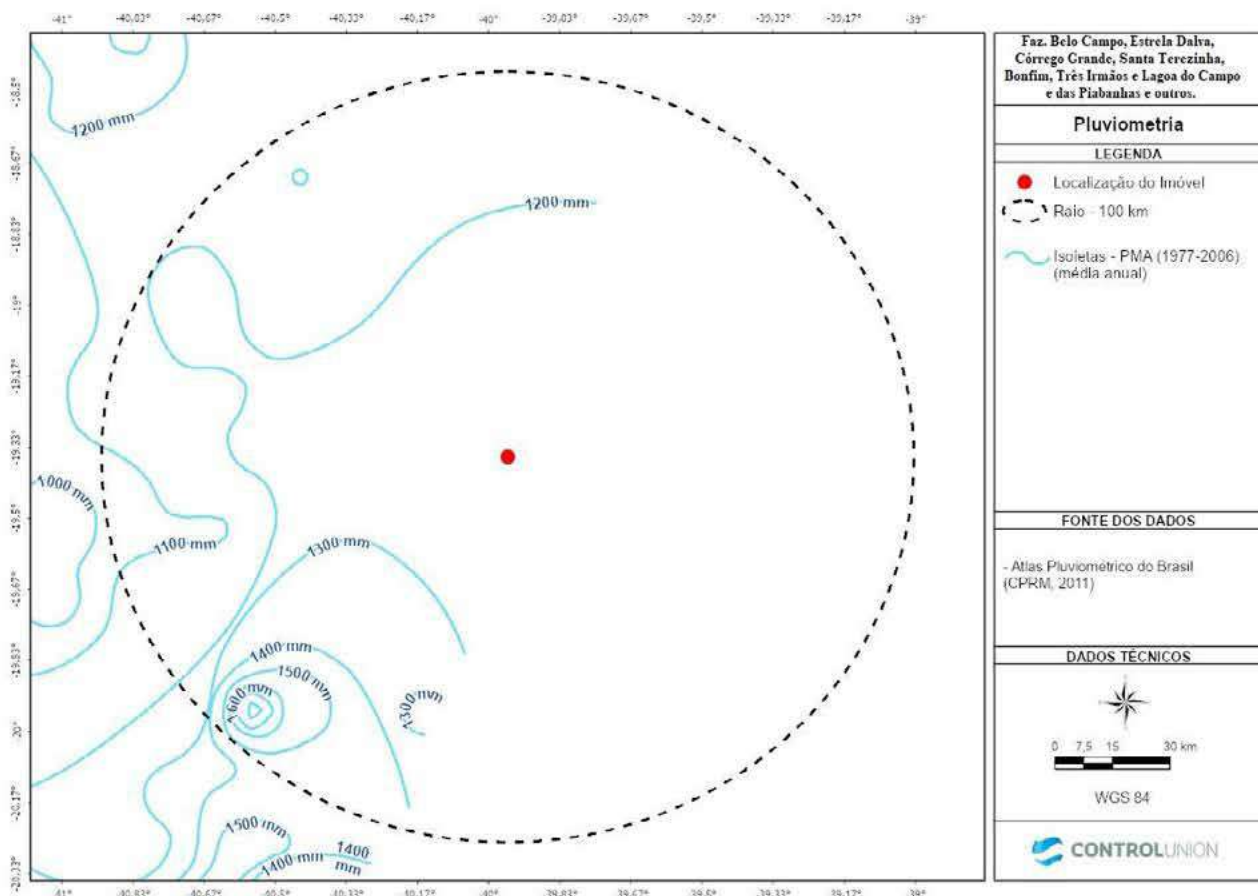


Figura 2: Isoietas próximas aos imóveis avaliados.⁸

⁸ Fonte: Serviço Geológico do Brasil. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Mapas-e-Publicacoes/Atlas-Pluviometrico-do-Brasil-1351.html>.

2.4. Aspectos ambientais e sociais

Durante a inspeção realizada pela Control Union, bem como durante as análises dispensadas através da documentação provida pelo cliente e consultas nas plataformas digitais do IBAMA⁹, FUNAI, SNUC e INCRA, não foram identificadas sobreposições nas áreas avaliadas¹⁰ no que concerne a embargos ambientais, terras indígenas, unidades de conservação, comunidades quilombolas ou assentamentos rurais. Entretanto com base nas consultas realizadas no SIGMINE¹⁰ e nos bancos de dados oficiais e na vistoria realizada pela Control Union, foi identificada a existência de processos minerários. (observar item anexos deste laudo).

Nº DO PROCESSO	FASE	ÚLTIMO EVENTO	TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL	SUBSTÂNCIA
896621/2013	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	318 - AUT PESQ/RELATÓRIO PESQ NÃO APV ART 30 II CM PUB EM 06/02/2017	ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP	AREIA
896158/2021	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 19/07/2022	MWF COMÉRCIO LTDA ME	TERRAS RARAS
896239/2006	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	194 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS - CESSÃO PARCIAL NEGADA EM 26/03/2019	TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	AREIA
896817/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS - CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA EM 17/02/2023	TELMO JOSÉ FIORETTI	AREIA

⁹ Fonte: <https://ibama.gov.br>

¹⁰ Enfatizamos que podem existir condições obscuras ou não aparentes e nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

896258/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 08/02/2023	LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL SA	AREIA
896119/2016	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	227 - AUT PESQ/PAGAMENTO MULTA EFETUADO EM 30/12/2021	LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL SA	AREIA
896568/2013	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 28/11/2017	EZX MINERAÇÃO EIRELI	TERRAS RARAS
896535/2013	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	251 - AUT PESQ/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO EM 25/09/2017	LOCATRAN - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO EIRELI	TERRAS RARAS

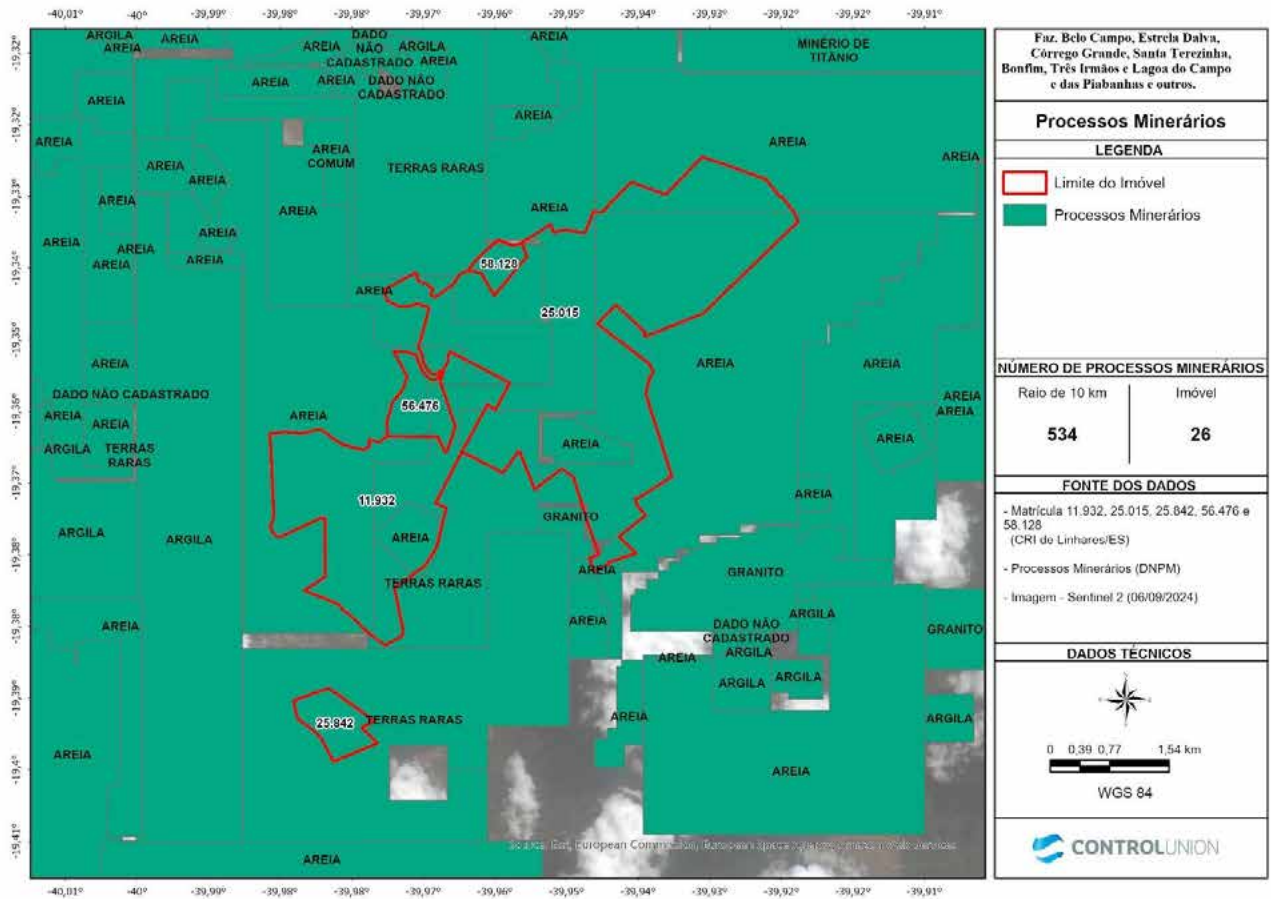


Figura 3: Áreas de processos minerários.

2.5. Acesso

Partindo da cidade de Linhares/ES (19°20'34.22"S e 40° 3'48.30"O) sentido Sooretama pela BR-101, percorra 6 quilômetros até o retorno da BR-101, vire à direita e siga mais 1,00 quilômetros até a Avenida Ademilson Nunes Loureiro (pública e parcialmente asfaltada), percorra pela via vicinal aproximadamente 4,5 quilômetros até chegar na Lasa Agroindustrial (19°20'26.22"S e 40° 0'47.79"O), vire a esquerda e siga a via vicinal por aproximadamente 8,20 quilômetros até chegar nos imóveis de matrículas **11.932, 25.015, 56.476 e 58.128** (19°20'57.30"S e 39°58'0.61"O).

Para acessar a matrícula **25.842**, deverá ser realizado o acesso passando por dentro das matrículas avaliadas como a **11.932** e percorrer 5,3 quilômetros (19°23'26.23"S e 39°58'39.86"O) ou seguir pela rodovia asfaltada ES-358 percorrendo 10,0 quilômetros (19°23'56.70"S e 39°58'37.48"O), dessa forma o acesso da matrícula **25.842** se torna pública.

O acesso aos imóveis **11.932, 25.015, 56.476 e 58.128** são feitos através de vias públicas catalogadas pela prefeitura. No entanto, ao consultar o Banco de Dados do SIGEF, observamos que para acessar essas vias, pode ser necessário atravessar áreas pertencentes à Lasa Agroindustrial, tornando-se privadas.¹¹.

¹¹ Fonte: https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2023/ES/linhares/5107040_MM.pdf (ibge.gov.br).

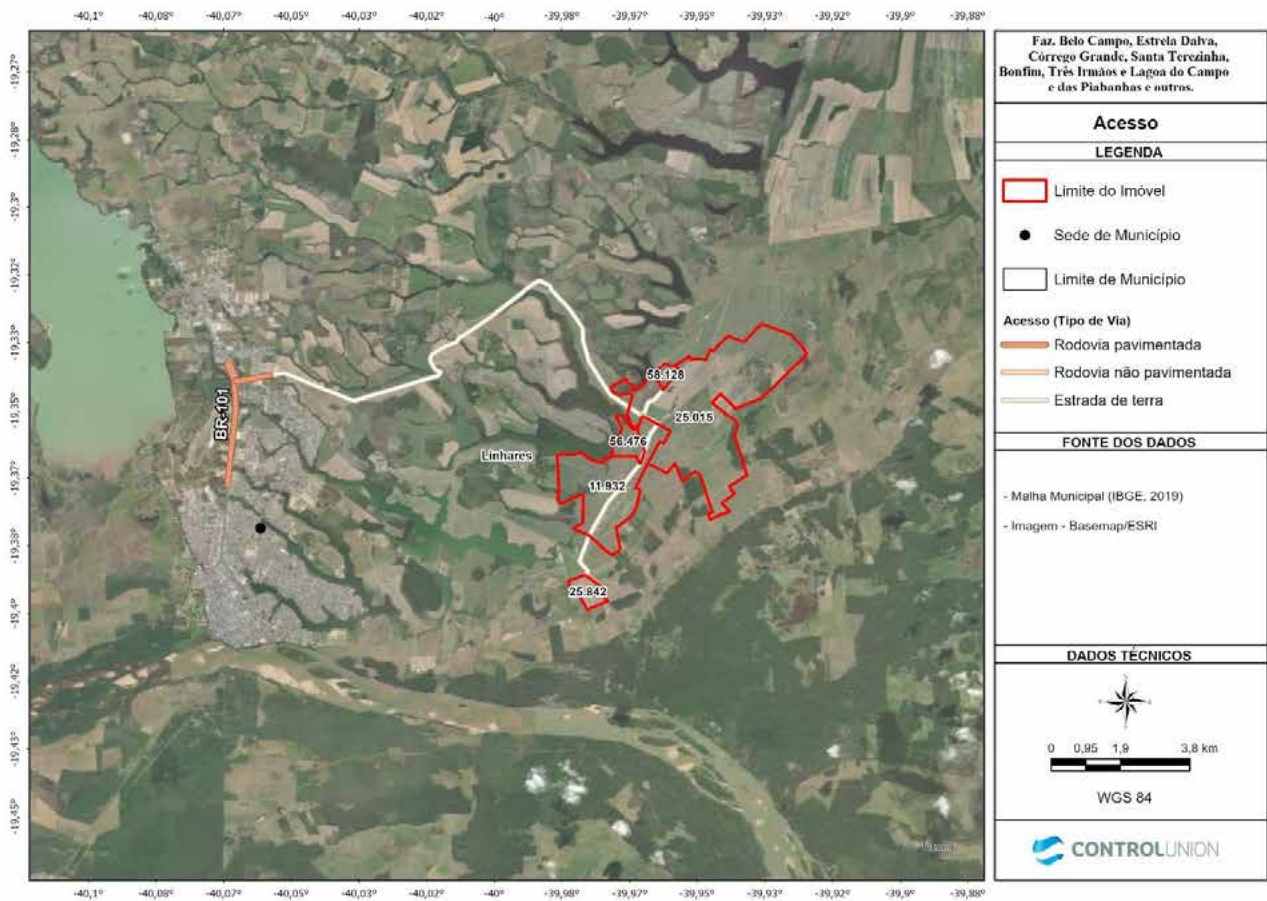


Figura 4: Trajeto de acesso às propriedades.

Descrição geral das propriedades

Cidade mais próxima e distância:	Cidade de Linhares/ES, aproximadamente 12 quilômetros.
Ponto de referência mais próximo:	Cidade de Linhares/ES
Solo: ¹²	PA - Argissolos Amarelos, CY - Cambissolo Fúlvico e GX - Gleissolos Háplicos.
Condições estradas externas:	Boas.
Outras informações relevantes:	<p>PA - Argissolos Amarelos: Os Argissolo amarelos são solos que apresentam como característica principal um horizonte de acumulação de argila (B Textural), são profundos e muito profundos, apresentam textura variando de arenosa/média até média/muito argilosa com horizonte superficial A do tipo moderado e proeminente. Esses solos apresentam de baixa a muita baixa fertilidade natural, forte a moderadamente ácidos e que pode apresentar horizontes coesos. As principais limitações de uso estão relacionadas a baixa fertilidade natural e por ocorrerem em sua maioria em ambientes acidentados.ões ao uso agrícola, principalmente, em relação à deficiência de oxigênio (pelo excesso de água), à baixa fertilidade e ao impedimento à mecanização.</p> <p>CY - Cambissolo Fúlvico: Os Cambissolos apresentam cor mais viva, maiores teores de argila e estruturação mais desenvolvida nos horizontes subsuperficiais em relação àqueles materiais puramente herdados da rocha, o que os torna em muitos casos aptos à utilização agrícola, uma vez mitigados alguns fatores restritivos, tais como pedregosidade, pequena profundidade e declividade excessiva.</p> <p>GX - Gleissolos Háplicos: Solos Gleissolos são pouco húmico, estão localizados em áreas de várzeas normalmente com vegetação de vereda, campos higrófilos ou hidrófilos, em relevo plano que permite o acúmulo de água durante todo o ano ou na maior parte dele. Podem ocorrer em cabeceiras de rios ou córregos e também ao</p>

¹² Classificações segundo site do IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/solos.pdf).

longo deles, estando sujeitos a inundações. O lençol freático quase sempre está próximo à superfície.

Podem apresentar tanto argila de baixa atividade, quanto de alta atividade, são solos pobres ou ricos em bases ou com teores de alumínio elevado. Como estão localizados em baixadas, próximas às drenagens, suas características são influenciadas pela contribuição de partículas provenientes dos solos das posições mais altas e da água de drenagem, uma vez que são formados em áreas de recepção ou trânsito de produtos transportados.

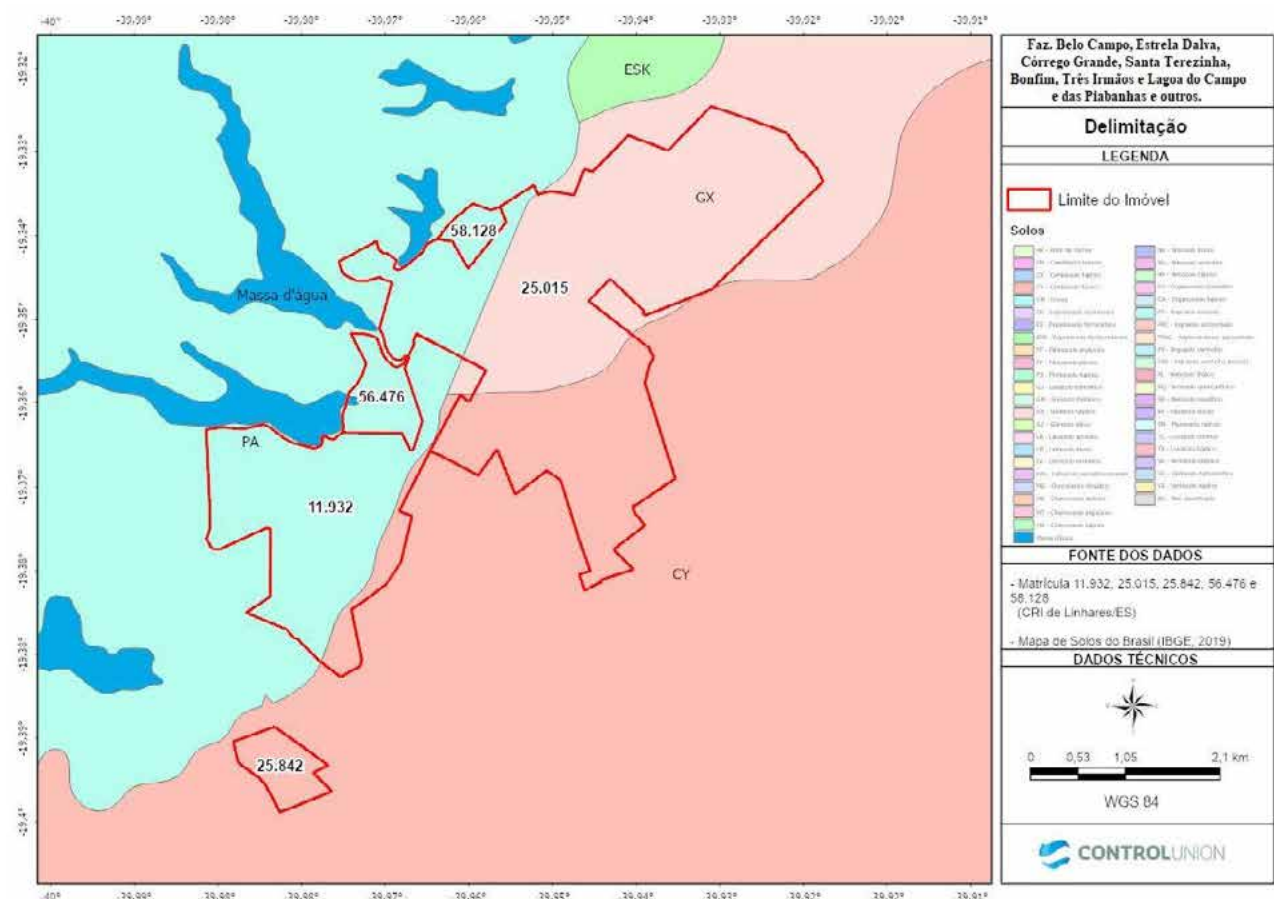


Figura 5: Solo dos imóveis avaliados, de acordo com classificação do IBGE.

2.6. Descrição específica das propriedades

Matrícula	Nº de módulos fiscais	Condições das cercas	Infraestrutura	Topografia	Hidrografia	Exploração principal	Servidão / acesso	Estradas internas
11.932	20,22	Boas	Rede elétrica	Plano	Presente	Agricultura	Sim	boas
25.015	44,75	Boas	Rede elétrica	Plano	Presente	Agricultura	Sim	boas
25.842	2,58	Boas	Rede elétrica	Plano	Ausente	Agricultura	Sim	boas
56.476	3,00	Boas	Rede elétrica	Plano	Presente	Agricultura	Sim	boas
58.128	1,28	Não há cercas delimitando a propriedade	Rede elétrica	Plano	Presente	Agricultura	Sim	boas

Informações relevantes: Foi apresentado georreferenciamento das propriedades com certificações através do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Ressaltamos que a informação referente a área e a localização da propriedade foi obtida através do memorial descritivo constante no SIGEF, arquivo KML enviado pelo cliente e averbação em matrícula. Verificamos que houve algumas divergências em relação a certificação do SIGEF e a área registrada averbada em matrícula.

Matrícula 11.932: Entre o arquivo KML enviado pelo cliente e a certificação pelo SIGEF, tem uma diferença aproximadamente de 57 hectares, tem duas áreas que estão fora da certificação. Dessa forma, usamos para efeito de cálculo área averbada em matrícula semelhante ao perímetro do SIGEF. Porém, segundo informações do cliente, será gerado um novo número de matrícula.

Matrícula 25.015: A certificação no SIGEF se encontra cancelada e existe a divergência de perímetro do SIGEF com 1041,5707 hectares e 895,0676 hectares pela Certidão de Inteiro Teor enviado pelo cliente. Porém, pelas informações do cliente, será gerado um novo número de matrícula. Neste caso usamos o perímetro enviado pelo cliente, uma vez que não conseguimos verificar o perímetro pelo SIGEF.

Matrícula 25.842: O perímetro do SIGEF e a Certificação de Inteiro Teor estão com divergência com redução em aproximadamente 50% de sua área total com aproximadamente 51,6900 hectares. Para efeito de cálculos utilizamos o KML enviado pelo cliente. Porém, segundo informação do cliente a certidão vai ser atualizada.

As propriedades avaliadas têm mais 85% de agricultura em seu perímetro, o que resulta em alta liquidez. Nas redondezas, a região possui muitas oportunidades de exploração econômica, pois está rodeada de propriedades do mesmo proprietário com ocupações parecidas. Além disso, sua localização está muito próxima em relação ao centro da cidade do município.

De acordo com a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso do Solo, as propriedades enquadram-se nas classes a seguir:

Classe de Capacidade de Uso	Critério	Escala de Valores (%)
I	Renda líquida da agricultura sem despesas de práticas especiais de melhoramento e/ou proteção do solo	100
II	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas simples.	95
III	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas intensivas.	75
IV	Renda líquida de cultura, associadas com pastagens.	55
V	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio), sem despesas com práticas especiais.	50
VI	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio) sujeita a despesas com práticas conservacionistas sem pastagens.	40
VII	Renda líquida de exploração florestal (eucalipto para lenha).	30
VIII	Renda líquida de uma eventual exploração piscícola e área de mata.	20

Tabela 1: Classe de solo

Matrícula:	11.932	25.015	25.842	56.476	58.128	Total	Porcentagem de utilização
Classificação	Hectares						
I							
II	372,40	844,53	51,69	56,27	21,80	1.346,69	93,73%
III							
IV							
V							
VI							
VII							
VIII	32,00	50,54		3,77	3,79	90,10	6,27%
Total	404,40	895,07	51,69	60,04	25,59	1.436,79	100,00%

3. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Para a execução desta avaliação, foram considerados os documentos apresentados pelo contratante e/ou proprietário dos imóveis, descritos no item 1 deste laudo, em conjunto com as informações obtidas pela Control Union durante a verificação realizada *in loco*, conforme descrito nos itens 2 e 5 deste laudo.

Quando não georreferenciados, considera-se que os imóveis vistoriados são os mesmos descritos na documentação provida e indicado pelo representante das propriedades durante a vistoria, tendo sido realizada, a confrontação das áreas das propriedades rodadas por GPS (exceção em casos em que há impedimento físico para isto - matas fechadas, rios, lagos - e os limites são determinados utilizando imagens de satélite atualizadas) com mapas, documentos ambientais (LAU/CAR) e/ou outros que possam ser fornecidos pelo cliente, além dos confrontantes das propriedades.

A Control Union ressalta que todo documento fornecido pelo proprietário e/ou contratante para a elaboração deste laudo é, por premissa, considerado verdadeiro e válido, não tendo sido efetuada nenhuma análise jurídica dos mesmos. Para fins de avaliação, os imóveis foram considerados livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, penhoras ou quaisquer ônus, gravames ou problemas que possam prejudicar o seu bom uso e/ou comercialização. Presume-se, ainda, que não existem condições obscuras ou não aparentes que possam afetar a liquidez do bem. Nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

Vale salientar que as informações contidas neste laudo não têm cunho definitivo sobre as propriedades, litígios ou alienações dos referidos bens, sendo tão somente uma análise baseada na documentação fornecida e nos dados levantados *in loco*.

Adicionalmente, ressalta-se que não foram efetuadas medições para comprovação das referidas áreas¹³ que não sejam estimativas *in loco*, não sendo possível tecnicamente conciliar a vistoria física dos imóveis com a documentação do mesmo, bem como análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho.

Este laudo é considerado como documento sigiloso, absolutamente confidencial e para uso interno do solicitante, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

O resultado desta avaliação é válido para o momento e local de inspeção.

¹³ Incluídas áreas de APP, Reserva Legal, Recursos Hidrográficos e a área total das propriedades.

4. DEFINIÇÕES

Uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”) adota definições diferenciadas às de domínio público para alguns termos tanto na NBR 14653-1 - Procedimentos Gerais - Item 3 - *Definições*, quanto na NBR 14653-3 - Imóveis Rurais - Item 3 - *Definições*, a leitura deste relatório deverá ser realizada com base nas seguintes definições:

- *Amazônia Legal*¹⁴: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;
- *Amostra*: conjunto de dados de mercado representativos de uma população;
- *Amostragem*: procedimento utilizado para constituir uma amostra;
- *Área de Preservação Permanente - APP*¹⁵: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- *Área indígena*: são terras inalienáveis e indisponíveis, já que tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;
- *Bem*: coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio;
- *Benfeitoria*: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
- *Dados de mercado*: elemento ou informação disponível em determinado mercado, com suas respectivas características;
- *Depreciação*: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionando pelo descrito em 3.1.14.1 a 3.1.14.4;
- *Fator de comercialização*: razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo total, que pode ser igual, maior ou menor do que 1 (um);
- *Homogeneização*: tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações

¹⁴ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

¹⁵ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando;

- *Imóvel*: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
- *Imóvel rural*: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
- *Laudo de avaliação*: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14.653, para avaliar o bem;
- *Valor de liquidação forçada*: valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado;
- *Preço*: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
- *Reserva Legal*¹⁶: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
- *Passivo ambiental*: obrigações economicamente valoráveis, decorrentes de danos ambientais ou da inobservância da legislação ambiental;
- *Terra nua*: terra sem a consideração de benfeitorias;
- *Valor da terra nua*: diferença entre o valor total dos imóveis e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais;
- *Tratamento de dados*: aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando;
- *Valor de mercado*: quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente;
- *Vida útil*: prazo de utilização funcional de um bem;
- *Vida remanescente*: *vida que resta a um bem*;
- *Pesquisa*: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;

¹⁶ De acordo com o Artigo 3º, inciso III da Lei Federal 12.651/2012.

- *Vantagem da coisa feita*: diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

5. ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL

Matrícula	Área total (ha)	Bioma	Área exigida (ha)	Averbação de reserva	Porcentagem reserva identificada	Área real identificada (ha)	Status
11.932	404,40	Mata Atlântica	80,88	0%	7,91%	32,00	Sendo assim, há passivo ambiental.
25.015	895,07	Mata Atlântica	179,01	0%	5,65%	50,54	Sendo assim, há passivo ambiental.
25.842	51,69	Mata Atlântica	10,34	0%	0,00%	0,00	Sendo assim, há passivo ambiental.
56.476	60,04	Mata Atlântica	12,01	0%	6,28%	3,77	Sendo assim, há passivo ambiental.
58.128	25,59	Mata Atlântica	5,12	0%	14,81%	3,79	Sendo assim, há passivo ambiental.
<p>Informações relevantes: As propriedades estão localizadas no bioma Mata Atlântica, as matrículas não apresentam a área de reserva legal necessária de acordo com a legislação vigente, sendo assim, incide valor de passivo ambiental para o presente laudo de avaliação.</p>							

5.1. Cálculo do Passivo Ambiental - Reserva Legal e APP

De acordo com a NBR-14653-3 e em consulta à Lei Federal 12.651 de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro, a Control Union considerou para este laudo, quando não houver averbação na documentação¹⁷, a necessidade de 20% de mata nativa para compor a área de Reserva Legal das propriedades. Para o cálculo do potencial do passivo ambiental foram considerados os parâmetros abaixo:

Tabela 2: Exigências quanto à Reserva Legal

Região	Bioma	Área da Reserva Legal
Amazônia Legal ¹⁸	Cerrado ¹⁹	35%
	Amazônia	80%
Outras regiões do país	Demais biomas	20%

Tabela 3: Exigências quanto às Áreas de Preservação Permanente²⁰

Local	APP necessária	
Às margens dos rios ou de qualquer curso d'água	Largura do rio	
	Até 10 m	30 m de cada lado
	De 10 a 50 m	50 m de cada lado
	De 50 a 200 m	100 m de cada lado
	De 200 a 500 m	200 m de cada lado
	> 600 m	500 m de cada lado
Ao redor de nascentes e olhos d'água	50 m de raio	
Topo de morros, serras e montanhas, bordas de tabuleiros e chapadas, manguezais e áreas com altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.	Toda a área	
Encostas com declive superior a 45 graus (100% de declive)		

¹⁷ Salvo às exceções nas quais a reserva já está averbada nas matrículas.

¹⁸ Uma exceção é quando as áreas de reserva legal em regiões de Cerrado e Amazônia na Amazônia Legal já tenham sido averbadas com 20% e 50%, respectivamente, limites da legislação anterior. Classificações conforme IBGE.

¹⁹ Para imóveis localizados no bioma de Cerrado no estado do Piauí a exigência de acordo com a legislação é de 30% de Reserva Legal, sendo que, 20% por força da normativa federal 12.651 e 10% por força de normativa estadual 5.699.

²⁰ De acordo com o Artigo 4º, incisos I a VI da Lei Federal 12.651/2012. Ainda de acordo com o Artigo 12 da mesma, serão consideradas separadamente as áreas destinadas a áreas de Reserva Legal e APP.

Passivo Ambiental = Passivo RL (ha) + Passivo APP (ha) x R\$ 7.595,14²¹

Matrícula 11.932: 48,88 x R\$ 7.595,14 = - R\$ 371.250,00.

Matrícula 25.015: 128,47 x R\$ 7.595,14 = - R\$ 975.774,37.

Matrícula 25.842: 10,34 x R\$ 7.595,14 = - R\$ 78.519,00.

Matrícula 56.476: 8,24 x R\$ 7.595,14 = - R\$ 62.568,00.

Matrícula 58.128: 1,33 x R\$ 7.595,14 = - R\$ 10.086,00.

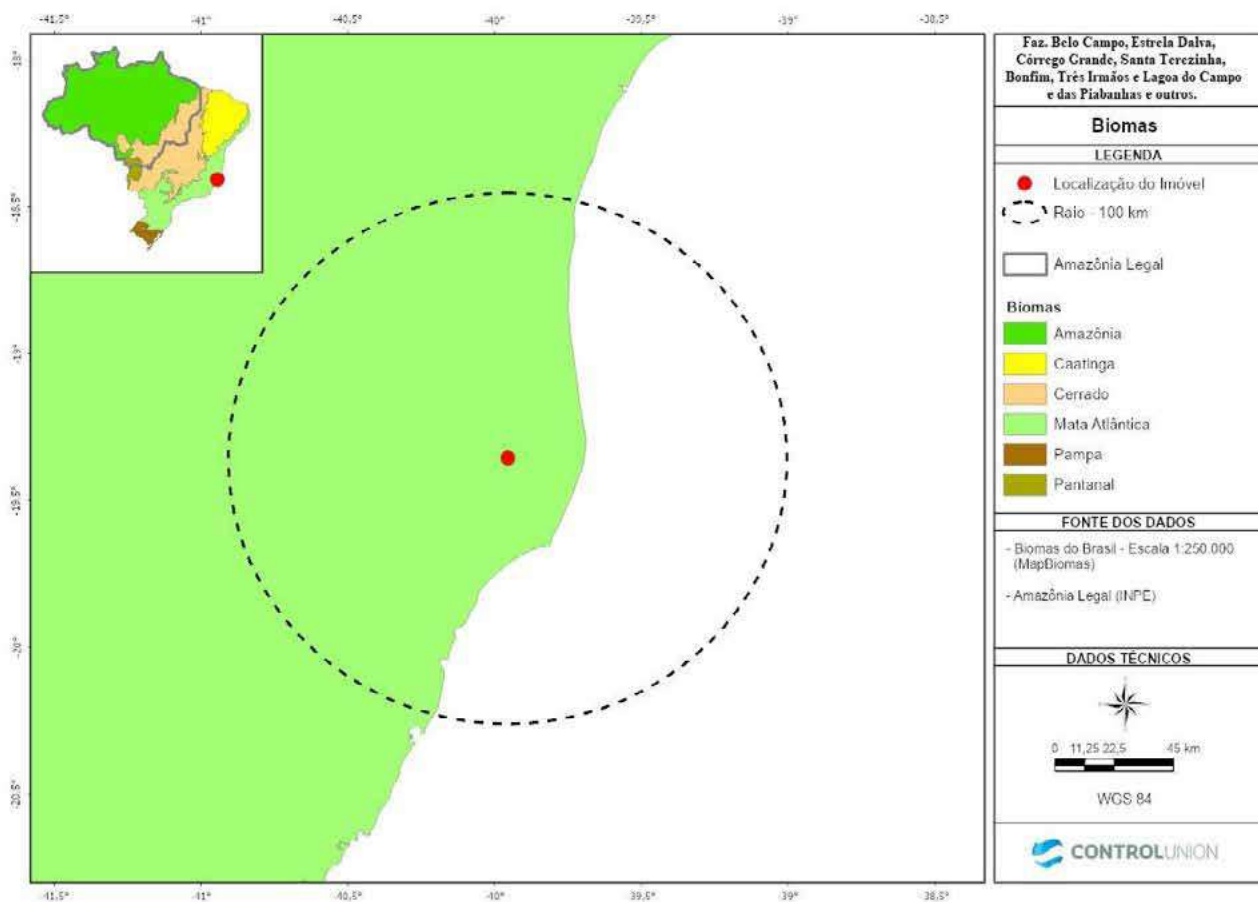


Figura 6: Localização das propriedades referente ao bioma e área de Reserva Legal²²

²¹ Desde que considerada a área averbada na matrícula citada anteriormente e mantido o vínculo entre as propriedades.

²² Desde que considerada a área averbada na matrícula citada anteriormente e mantido o vínculo entre as propriedades.

6. METODOLOGIA

6.1. Normas técnicas

A metodologia aplicada para a elaboração deste laudo está baseada nas normas definidas pela A.B.N.T - Associação Brasileira de Normas Técnicas ("ABNT"), definidas e especificadas a seguir neste relatório, e em pesquisas de mercado que englobam, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor dos imóveis avaliandos.

- ABNT NBR 14653-1:2019, que estabelece e consolida "os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliações de bens"; e
- ABNT NBR 14653-3:2019, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados em estudos analíticos realizados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

6.2. Pesquisa de mercado para estimativa de valores

Em função das características dos imóveis avaliandos e da disponibilidade de fontes confiáveis no mercado para obtenção de valores imobiliários, a Control Union adotou para a elaboração deste laudo o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". Este método é definido pela NBR 14653-1 como aquele que "identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".

Para efetuar a comparação entre os elementos selecionados, foi atribuído aos imóveis avaliandos um unitário, obtido a partir de suas características, adequações e correções específicas. Em seguida, foram realizadas pesquisas de mercado que buscaram identificar imóveis que possuíssem elementos comparativos válidos e seus respectivos valores de mercado.

Em se tratando de uma região com características próprias, a pesquisa de amostras representativas junto ao mercado imobiliário foi feita de forma específica e direcionada. Foram consultados anúncios em jornais locais e internet, corretores e imobiliárias atuantes na região e proprietários de áreas em regiões similares ou próximas. Sempre que possível e que as informações tenham sido disponibilizadas, foram também consideradas pela Control Union informações sobre transações efetuadas para propriedades similares.

Para a elaboração deste laudo foram considerados os seguintes fatores de equivalência:

- a. **Equivalência de Situação:** dá-se preferência aos imóveis com a mesma situação geo-sócio-econômica, da mesma região e zoneamento.
- b. **Equivalência de Tempo:** sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação,
- c. **Equivalência de Características:** sempre que possível, deve ocorrer à semelhança com os imóveis objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

A pesquisa de mercado realizada na região identificou 05 (cinco) amostras com características equivalentes; todas foram analisadas e selecionadas em função da localização e grau de semelhança com os imóveis avaliados.

6.3. Tratamento de dados

Para realizar o tratamento dos dados pesquisados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual se admite, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os seus respectivos preços.

No presente trabalho foram utilizados os fatores que efetivamente contribuiriam para homogeneização das amostras e que foram publicados por autores profissionais de engenharia e arquitetura. O coeficiente de variação foi analisado antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado uma vez que os fatores regionais referentes aos fatores específicos não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

Para a obtenção do valor final do terreno avaliando foram determinados, inicialmente, os seguintes fatores de ajustes necessários, a fim de compatibilizar as amostras com os imóveis analisados, a saber:

- **Fator Oferta (F_o):** adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrido no fechamento e uma redução de 20% sobre o preço ofertado quando considerado opinião de terceiros.
- **Fator Atualização:** não foi aplicado, uma vez que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.
- **Fator Área:** os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, observando-se que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a área do terreno, sendo os de maior área

com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final dos imóveis. Para o cálculo do fator de dimensão de áreas, a Control Union aplicou as escalas de valor apresentadas pelo Prof. Dr. Carlos Arantes no curso *in company* (2013), conforme tabela abaixo:

Até 500 ha	1,00
De 500 a 1.500 ha	0,95
De 1.500 a 2.500 ha	0,90
De 2.500 a 5.000 ha	0,85
Acima de 5.000 ha	0,80

- **Fator Profundidade, Textura e Fertilidade:** Para estabelecer do fator Profundidade, Textura e Fertilidade, a Control Union considerou, primeiramente, as informações disponibilizadas pelas fontes nas quais foram obtidas as amostras. Uma vez determinadas as características do avaliando e das amostras, foram aplicadas as escalas de valor abaixo, também apresentadas por ARANTES (2013):

Solos profundos, textura argilosa e fertilidade alta	1,20
Solos profundos, textura média e fertilidade alta	1,10
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade boa a média	1,00
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média	0,90
Solos medianamente profundos, textura média e fertilidade média a baixa	0,80
Solos rasos, textura arenosa e fertilidade muito baixa	0,70

- **Fator Topografia:** Para o cálculo do fator topografia, também foram aplicados pela Control Union os fatores apresentados por ARANTES (2013), conforme abaixo:

Plano	1,20
Suave Ondulada	1,00
Ondulada	0,80
Fortemente Ondulada	0,60

- **Fator serviços:** Para realizar a correção dos padrões de urbanização dos imóveis avaliados frente às amostras coletadas no mercado, a Control Union utilizou a tabela citada por CANTEIRO (1998). A tabela, citada no livro “Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia” consiste, entre outros não aplicados neste laudo, na análise dos seguintes fatores:

Água potável	0,15
Rede elétrica	0,15
Rede telefônica	0,05

- **Fator Nota Agronômica:** Para a elaboração deste laudo de avaliação foi utilizado a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso das Terras (exposta no item 2 deste laudo) e seus valores relativos em gerar renda para determinar o aproveitamento das propriedades e estabelecer um comparativo entre o avaliando e as amostras.

A capacidade de uso relacionada com a qualidade das estradas permite obter índices agronômicos, também chamados de Notas Agronômicas (“N.A.”). Uma vez conhecidas e determinadas por meio das classes de solo, as notas agronômicas dos imóveis avaliados e dos dados amostrais permite comparações visando conhecer o valor da terra nua dos imóveis rurais avaliados. A Nota Agronômica é determinada utilizando-se os fatores relacionados à sua localização, relevo e a capacidade de uso do solo.

Para determinar as condições de acesso, foi utilizada a tabela adaptada de KOZMA (1985), mencionada em ROSSI (2005), reproduzida abaixo:

Condições de acesso e circulação				
Situação	Tipo de estrada (com acesso direto ao imóvel)	Importância das distâncias aos centros de referência	Condições de tráfego durante o ano	Escala de valor (%)
Asfalto	Asfaltada e com boa conservação	Limitada	Permanente	100
Vicinal I	Estrada de chão com ótima conservação	Relativa	Permanente	95
Vicinal II	Estrada de chão	Significativa	Permanente	90
Vicinal III	Estradas de chão com servidões de passagem	Significativa	Sem condições satisfatórias	80
Vicinal IV	Estradas de chão com porteiras nas servidões de passagem	Significativa	Problemas sérios na estação chuvosa	75
Vicinal V	Estradas de chão com porteiras e interceptadas por córregos sem pontes	Significativa	Problemas sérios mesmo na seca	70

Uma vez identificadas e determinadas as classes de capacidade de uso do solo, as condições de acesso e a localização dos imóveis foi possível obter a nota agrônômica por meio dos fatores de ponderação abaixo:²³

Situação		CLASSES							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Asfalto	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Vicinal I	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Vicinal II	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Vicinal III	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Vicinal IV	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Vicinal V	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

- **Fator servidão:** Além das condições de acesso, cabe também analisar as condições das servidões de passagem, para qual foi considerada a situação paradigma de áreas que tivessem acesso direto ou servidão de passagem como situação paradigma (fator 1,0) e àquelas sem tal servidão com escala de valor 0,9, conforme ARANTES (2013).
- **Fator referência:** Entendendo que a distância até os centros de referência pode representar uma significativa alteração no valor dos imóveis, a Control Union adotou para esta avaliação o fator de distância à sede municipal ou centros de referência, cujos valores foram apresentados por ARANTES (2013). Levando-se em consideração a situação paradigma de uma propriedade localizada a até dez quilômetros do centro de referência (fator 1,0), foram utilizadas as seguintes escalas de valor:

Até 10 km	1,00
De 10 a 20 km	0,95
De 20 a 30 km	0,90
De 30 a 40 km	0,85
De 40 a 50 km	0,80
Mais de 50 km	0,75

²³ Fonte: Avaliação de Propriedades Rurais, adaptado de KOZMA (1985) e citado por ROSSI (2005).

- **Fator hidrografia:** Por entender que a disponibilidade hídrica é uma característica importante para imóveis rurais, optou-se por ponderar o fator hidrografia, cujas escalas de valor são determinadas por ARANTES (2013):

rede hidrográfica de grande porte e permanente	1,00
rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	0,95
rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	0,85
rede hidrográfica com limitações	0,80

Uma vez determinados os fatores de homogeneização a serem aplicados a cada uma das amostras, estes são multiplicados pelo valor unitário do terreno, atribuindo a cada uma das amostras um unitário específico, permitindo a utilização das destas no tratamento estatístico.

6.4. Tratamento estatístico

A análise e saneamento dos resultados obtidos durante a homogeneização são efetuados adotando-se uma faixa de 30% em torno da média dos valores, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética

q = média saneada

O intervalo de confiança com 80% de certeza mínima, segundo as Normas, deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

No qual:

n = nº de elementos

a = 20% (100 - 80) (incerteza)

S = desvio padrão

No qual:

t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O intervalo de confiabilidade é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm E0$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, \alpha/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}}\right)}$$

No qual:

n = nº elementos

M = média aritmética

q = média saneada

S = desvio padrão

Para esta avaliação foi utilizado o desvio padrão, critério esse que determina os limites inferior e superior das amostras, sendo que os valores não contidos nesta amplitude deverão ser descartados, uma vez que são considerados dados discrepantes.

Descrição dos cálculos:

- Cálculo da média aritmética do conjunto amostral:

$$x = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Equação 1: Média aritmética

- Cálculo do desvio padrão do conjunto amostral:

$$s = \frac{\sum_{i=1}^n (X_i - X)^2}{n-1}$$

Equação 2: Desvio padrão

No qual:

x_i = valor do dado amostral;

n = número de elementos amostrais;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio padrão

- Cálculo dos limites no critério do desvio padrão:

Os limites são determinados pela subtração ou adição do desvio-padrão ao valor da média aritmética do conjunto amostral, conforme as equações a seguir:

$$\lim_{inf} = \bar{x} - s$$

$$\lim_{sup} = \bar{x} + s$$

Equação 3: Limites no critério do desvio-padrão

No qual:

$\text{Lim}_{inf.}$ = limite inferior do intervalo;

$\text{Lim}_{sup.}$ = limite superior do intervalo;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio-padrão.

- Saneamento dos dados amostrais

Após a determinação dos limites, os elementos fora desta amplitude são usados como critérios de saneamento, por exemplo: amostras com valores trinta por cento acima ou abaixo da média são excluídas durante o processo de saneamento.

- Cálculo da nova média aritmética e do novo desvio padrão

Após expurgar os elementos discrepantes, através da verificação dos valores que estão abaixo e acima dos limites, obtém-se um novo conjunto amostral saneado, onde novamente calcula-se a média aritmética saneada (\bar{x}_s), e o respectivo desvio padrão saneado (s_s). Assim como o critério da média, este critério é aplicado uma única vez, sobre os dados homogeneizados.

7. GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Para este laudo, foram atingidos pela Control Union os seguintes graus de fundamentação e precisão:

7.1. Grau de precisão

Tabela 4 da Norma - Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de método comparativo direto de dados de mercado.

<i>Descrição</i>	Grau		
	III	II	I
<i>Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa</i>	≤ 30%	≤ 40	≤ 50%
NOTA 1: Observar o descrito em 9.1 NOTA 2: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Matrícula	Intervalo de confiabilidade	Grau de Precisão
11.932	21%	Grau III
25.015	21%	Grau III
25.842	21%	Grau III
56.476	21%	Grau III
58.128	21%	Grau III

7.2. Grau de fundamentação - terreno²⁴

Enquadramento segundo o grau de fundamentação para tratamento por fatores			
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	2, 4, 5 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

²⁴ De acordo com a ABNT NBR 14.653-3: 2019, o grau de precisão depende exclusivamente das características de mercado e da amostra coletada em por isso, não é passível de fixação *a priori*.

Matrículas 11.932, 25.015, 25.842, 56.476 e 58.128:

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caraterização do bem avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	8	6	4
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo.
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 a
a - No caso de utilização de menos de cinco dados pesquisados, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados pesquisados, a amostra seja menos heterogênea.				
Grau de fundamentação atingido:				Grau I

Exigências para atingir grau III

- Identificação completa das amostras com fotos e coordenadas e fontes das fontes de informação;
- Vistoria dos dados de mercado por engenheiro de avaliações;
- Adoção da estimativa de tendência central.

Na tabela acima identificam três campos (Grau I, II e III) com 5 itens, sendo assim, para cada item atingido soma-se o valor referente ao grau, ou seja, ao atendimento do grau I soma-se um ponto, e assim por diante.

8. CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES

8.1. Valor de mercado

8.1.1. Definição

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.47, valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições do mercado vigente. O valor de mercado apresentado neste laudo respeita o fator oferta e demanda do mercado para determinada época de negociação, sendo esses reflexos diretos da situação mercadológica atual, passível de alterações dentro de um determinado período devido a essas mesmas condições.

8.1.2. Situação mercadológica

De acordo com as fontes consultas, imóveis com características similares ao avaliando estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 65.000,00 a R\$120.000,00 por hectare. Esses valores oscilam de acordo com sua localização, tamanho, tipo de solo, disponibilidade hídrica, acesso, entre outros fatores.

Com base nas pesquisas realizadas, considera-se que a venda dos imóveis com o valor de mercado identificado neste laudo seria realizada em médio-longo prazo (30 a 36 meses), desde que observadas condições de mercado iguais às apresentadas na data de referência da elaboração deste laudo.

8.2. Valor de liquidação forçada

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.46, liquidação forçada é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Este valor é comumente utilizado para garantias bancárias e reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta. Desta forma os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois, nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda. Para este valor, a Control Union utiliza como referência um deságio de 30% do valor de mercado calculado e um prazo de venda médio (de 24 a 30 meses).

9. VALORES

9.1. Detalhamento de valores

9.1.1. Valor do terreno

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fazenda Belo Campo - 11.932	404,40	92.537,00	37.421.963,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	37.421.963,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	26.195.374,10

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fazendas Estrela Dalva, Corrego Grande e outros - 25.015	895,07	89.588,00	80.187.316,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	80.187.316,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	56.131.121,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Santa Terezinha, Bonfim e Três Irmãos - 25.842	51,69	103.898,00	5.370.488,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	5.370.488,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	3.759.341,60

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fazenda Lagoa do Campo - 56.476	60,04	93.810,00	5.632.287,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	5.632.287,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	3.942.600,90

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fazenda Lagoa das Piabanhas - 58.128	25,59	87.162,00	2.230.476,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	2.230.476,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	1.561.333,20

9.1.2. Campo de arbítrio²⁵

Para esta avaliação, não foi utilizado o campo de arbítrio.

9.1.3. Valor do passivo ambiental²⁶

Matrícula	Imóvel	Área total (ha)	Área de reserva em déficit	Valor Total (R\$)
11.932	Fazenda Belo Campo	404,40	48,88	-371.250,00
25.015	Fazendas Estrela Dalva, Córrego Grande e outros	895,07	128,47	-975.774,37
25.842	Santa Terezinha, Bonfim e Três Irmãos	51,69	10,34	-78.519,00
56.476	Fazenda Lagoa do Campo	60,04	8,24	-62.568,00
58.128	Fazenda Lagoa das Piabanhas	25,59	1,33	-10.086,00

²⁵ Intervalo com amplitude de 15%, para mais ou para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação.

²⁶ Conforme item 5 deste laudo.

10. DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL

ITEM	Total por matrícula					TOTAL
	11.932	25.015	25.842	56.476	58.128	
TERRA NUA	37.421.963,00	80.187.316,00	5.370.488,00	5.632.287,00	2.230.476,00	130.842.530,00
PASSIVO AMBIENTAL	-371.250,00	-975.774,00	-78.519,00	-62.568,00	-10.086,00	-1.498.197,00
Valor de Mercado	37.050.713,00	79.211.542,00	5.291.969,00	5.569.719,00	2.220.390,00	129.344.333,00
Valor de Venda Forçada	25.824.124,00	55.155.347,00	3.680.823,00	3.880.033,00	1.551.247,00	90.091.574,00
Área (ha)	404,40	895,07	51,69	60,04	25,59	1.436,79
R\$/ha	91.619,00	88.498,00	102.379,00	92.768,00	86.768,00	90.023,32

11. CONCLUSÃO DOS VALORES

Após todas as considerações e análises das tendências de mercado da região a qual os imóveis estão inseridos, concluímos os seguintes valores:

Valor de Mercado:

R\$ 129.344.333,00 (Cento e vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais).

Valor de Liquidação Forçada:

R\$ 90.091.574,00 (Noventa milhões, noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta avaliação é pautada pelas seguintes limitações e pressuposições relacionadas a seguir.

1. Presume-se como sendo bom o título de propriedade, admitindo-se ainda que o mesmo se encontre livre de quaisquer ônus. A Control Union não é uma empresa de consultoria jurídica, assim, eventuais comentários sobre a titularidade são feitos sob a ótica leiga, não tendo esta avaliação por finalidade confirmar quaisquer aspectos relativos à regularidade formal ou legal desse documento.
2. Para a elaboração do trabalho são utilizadas informações prestadas por terceiros. Apesar de todos os cuidados tomados, não nos é possível dar plena garantia quanto à veracidade das mesmas.
3. Presume-se que as informações fornecidas pelo cliente, bem como aquelas contidas na documentação, estejam corretas, não sendo de nossa competência atestar pela exatidão das mesmas. Na falta de informações exatas são feitas estimativas e aproximações. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso haja posterior comprovação de erro nas informações acima mencionadas.
4. Não foram realizados quaisquer estudos de engenharia acerca do solo, o qual é presumido como adequado às condições do mercado local e coerente com o apresentado por bancos de dados públicos consultados.
5. Não foram realizados estudos de caráter ambiental no solo visando à averiguação da presença de substâncias que possam ser prejudiciais à saúde, às estruturas ou ao próprio meio ambiente. A Control Union não possui “know-how” sobre fatores que possam afetar o meio ambiente ou a saúde, razão pela qual os valores aqui reportados não consideram esses aspectos. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso venha a ser identificada alguma característica dessa natureza que possa afetar o potencial de venda dos imóveis.
6. É vedada a publicação, ainda que parcial, deste trabalho, que é dirigido ao cliente discriminado na capa, e a Control Union não tem qualquer responsabilidade perante terceiros que venham a assumir posições e ou tomar decisões com base em seu conteúdo.
7. Os responsáveis pela avaliação declaram não ter conhecimento de interesse, presente ou futuro, próprio ou de familiares, nos imóveis objeto deste trabalho.
8. Os valores apresentados refletem as condições de mercado vigentes na data da avaliação, constituindo uma “fotografia” momentânea. Tendências positivas do mercado observado em períodos pretéritos não constituem fatores indicativos de sucessos futuros. Eventuais projeções apresentadas têm caráter meramente opinativo, e a Control Union não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
9. Ressalta-se o fato da confidencialidade das informações contidas no presente documento, principalmente no que diz respeito a transações efetuadas.
10. O laudo é considerado pela Control Union, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

13. ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente laudo.



Elaborado por: Alexandre Prado Marquesi
Departamento técnico



Revisado por: Denise A. L. Santiago
Departamento técnico



Daniel Prochnow
Crea: 5061682702

Daniel Prochnow
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5061682702

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

14. DADOS AMOSTRAIS

Amostra 1							
Localização:	São Domingos do Norte/ES	Data base:	jul-24				
Contato:	Corretor - Claudeir	Telefone:	(27) 99987-6268				
Valor total (R\$):	R\$ 15.000.000	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	208,12	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 2.350.000,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	15,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,611091197				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	94,00	III		IV	
V	72,50	VI		VII		VIII	41,62

Amostra 2							
Localização:	São Mateus/ES	Data base:	set-24				
Contato:	Prisma Imóveis - Mylena	Telefone:	(27) 99984-5105				
Valor total (R\$):	R\$ 9.000.000	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	98,05	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 704.000,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Plano	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	25,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,614520653				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	32,00	III		IV	
V	66,05	VI		VII		VIII	

Amostra 3							
Localização:	São Mateus/ES	Data base:	jul-24				
Contato:	Corretor - Leonardo	Telefone:	(27)99816-1816				
Valor total (R\$):	R\$ 65.000.000	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	619,52	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 9.147.600	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Plano	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	50,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,781894531				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	508,20	III		IV	
V		VI	24,20	VII		VIII	87,12

Amostra 4							
Localização:	Marilândia/ES	Data base:	jul-24				
Contato:	Imobiliária Conquista - Alex	Telefone:	(27) 99778-2032				
Valor total (R\$):	R\$ 4.000.000	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	40,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 800.000,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	5,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,76				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	32,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	8,00

Amostra 5							
Localização:	Pinheiros/ES			Data base:	set-24		
Contato:	Corretor - John			Telefone:	(33) 98860-7337		
Valor total (R\$):	R\$ 30.000.000			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	484,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 1.045.440,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Plano			Acesso:	Asfalto		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,598		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de grande porte e permanente			Exploração:	Misto		
Profundidade e textura:	Solos medianamente profundos, textura média e fertilidade média a baixa						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	58,08	III		IV	425,92
V		VI		VII		VIII	

15. CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Matrícula 11.932:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agrônômica
Avaliando	Vicinal I	II	372,40	0,903	VIII	32,00	0,190	0,00	0,00	0,000	404,40	0,846
1	Vicinal I	II	94,00	0,903	V	72,50	0,475	VIII	41,62	0,190	208,12	0,6111
2	Vicinal I	II	32,00	0,903	V	66,05	0,475	0,00	0,00	0,000	98,05	0,6145
3	Vicinal I	II	508,20	0,903	VI	24,20	0,380	VIII	87,12	0,190	619,52	0,7819
4	Vicinal I	II	32,00	0,903	VIII	8,00	0,190	0,00	0,00	0,000	40,00	0,7600
5	Asfalto	II	58,08	0,950	IV	425,92	0,550	0,00	0,00	0,000	484,00	0,5980

Matrícula 25.015:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agrônômica
Avaliando	Vicinal I	II	844,53	0,903	VIII	50,54	0,190			0,000	895,07	0,862
1	Vicinal I	II	94,00	0,903	V	72,50	0,475	VIII	41,62	0,190	208,12	0,6111
2	Vicinal I	II	32,00	0,903	V	66,05	0,475	0,00	0,00	0,000	98,05	0,6145
3	Vicinal I	II	508,20	0,903	VI	24,20	0,380	VIII	87,12	0,190	619,52	0,7819
4	Vicinal I	II	32,00	0,903	VIII	8,00	0,190	0,00	0,00	0,000	40,00	0,7600
5	Asfalto	II	58,08	0,950	IV	425,92	0,550	0,00	0,00	0,000	484,00	0,5980

Matrícula 25.842:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	51,69	0,950	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	51,69	0,950
1	Vicinal I	II	94,00	0,903	V	72,50	0,475	VIII	41,62	0,190	208,12	0,6111
2	Vicinal I	II	32,00	0,903	V	66,05	0,475	0,00	0,00	0,000	98,05	0,6145
3	Vicinal I	II	508,20	0,903	VI	24,20	0,380	VIII	87,12	0,190	619,52	0,7819
4	Vicinal I	II	32,00	0,903	VIII	8,00	0,190	0,00	0,00	0,000	40,00	0,7600
5	Asfalto	II	58,08	0,950	IV	425,92	0,550	0,00	0,00	0,000	484,00	0,5980

Matrícula 56.476:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	56,27	0,903	VIII	3,77	0,190	0,00	0,00	0,000	60,04	0,858
1	Vicinal I	II	94,00	0,903	V	72,50	0,475	VIII	41,62	0,190	208,12	0,6111
2	Vicinal I	II	32,00	0,903	V	66,05	0,475	0,00	0,00	0,000	98,05	0,6145
3	Vicinal I	II	508,20	0,903	VI	24,20	0,380	VIII	87,12	0,190	619,52	0,7819
4	Vicinal I	II	32,00	0,903	VIII	8,00	0,190	0,00	0,00	0,000	40,00	0,7600
5	Asfalto	II	58,08	0,950	IV	425,92	0,550	0,00	0,00	0,000	484,00	0,5980

Matrícula 58.128:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	21,80	0,903	VIII	3,79	0,190			0,000	25,59	0,797
1	Vicinal I	II	94,00	0,903	V	72,50	0,475	VIII	41,62	0,190	208,12	0,6111
2	Vicinal I	II	32,00	0,903	V	66,05	0,475	0,00	0,00	0,000	98,05	0,6145
3	Vicinal I	II	508,20	0,903	VI	24,20	0,380	VIII	87,12	0,190	619,52	0,7819
4	Vicinal I	II	32,00	0,903	VIII	8,00	0,190	0,00	0,00	0,000	40,00	0,7600
5	Asfalto	II	58,08	0,950	IV	425,92	0,550	0,00	0,00	0,000	484,00	0,5980

16. HOMOGENEIZAÇÃO

Matrícula 11.932:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	53.574,86	1,20	1,00	0,89	1,05	1,38	1,00	1,00	1,00	83.289,87	1,55
2	0,90	75.430,90	1,00	1,00	0,89	1,05	1,38	1,00	1,06	1,00	102.576,96	1,36
3	0,90	79.662,32	1,00	1,05	0,89	1,05	1,08	1,00	1,19	1,00	100.825,58	1,27
4	0,90	70.000,00	1,50	1,00	0,89	1,05	1,11	1,00	0,95	1,00	103.909,50	1,48
5	0,90	53.625,12	1,00	1,00	1,00	1,00	1,41	1,00	0,95	1,00	72.081,32	1,34

Matrícula 25.015:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	53.574,86	1,20	0,95	0,89	1,05	1,41	1,00	1,00	1,00	80.635,51	1,51
2	0,90	75.430,90	1,00	0,95	0,89	1,05	1,40	1,00	1,06	1,00	99.307,94	1,32
3	0,90	79.662,32	1,00	1,00	0,89	1,05	1,10	1,00	1,19	1,00	97.612,37	1,23
4	0,90	70.000,00	1,50	0,95	0,89	1,05	1,13	1,00	0,95	1,00	100.598,01	1,44
5	0,90	53.625,12	1,00	0,95	1,00	1,00	1,44	1,00	0,95	1,00	69.784,17	1,30

Matrícula 25.842:

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	53.574,86	1,20	1,00	0,89	1,05	1,55	1,00	1,00	1,00	93.515,53	1,75
2	0,90	75.430,90	1,00	1,00	0,89	1,05	1,55	1,00	1,06	1,00	115.170,53	1,53
3	0,90	79.662,32	1,00	1,05	0,89	1,05	1,21	1,00	1,19	1,00	113.204,13	1,42
4	0,90	70.000,00	1,50	1,00	0,89	1,05	1,25	1,00	0,95	1,00	116.666,67	1,67
5	0,90	53.625,12	1,00	1,00	1,00	1,00	1,59	1,00	0,95	1,00	80.930,89	1,51

Matrícula 56.476:

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	53.574,86	1,20	1,00	0,89	1,05	1,40	1,00	1,00	1,00	84.435,72	1,58
2	0,90	75.430,90	1,00	1,00	0,89	1,05	1,40	1,00	1,06	1,00	103.988,15	1,38
3	0,90	79.662,32	1,00	1,05	0,89	1,05	1,10	1,00	1,19	1,00	102.212,67	1,28
4	0,90	70.000,00	1,50	1,00	0,89	1,05	1,13	1,00	0,95	1,00	105.339,02	1,50
5	0,90	53.625,12	1,00	1,00	1,00	1,00	1,43	1,00	0,95	1,00	73.072,97	1,36

Matrícula 58.128:

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	53.574,86	1,20	1,00	0,89	1,05	1,30	1,00	1,00	1,00	78.452,18	1,46
2	0,90	75.430,90	1,00	1,00	0,89	1,05	1,30	1,00	1,06	1,00	96.619,03	1,28
3	0,90	79.662,32	1,00	1,05	0,89	1,05	1,02	1,00	1,19	1,00	94.969,37	1,19
4	0,90	70.000,00	1,50	1,00	0,89	1,05	1,05	1,00	0,95	1,00	97.874,17	1,40
5	0,90	53.625,12	1,00	1,00	1,00	1,00	1,33	1,00	0,95	1,00	67.894,66	1,27

17. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Matrícula 11.932:

Número de Elementos	5	
Média Aritmética	92.536,65	
Desvio Padrão	14.166,68	
Coefficiente de Variação	15%	
d/Sinferior	1,444	
d/Ssuperior	0,803	
d/Scritico	1,650	
Elementos saneados	5	
Média Saneada	92.536,65	
DP Saneado	14.166,68	
t de Student	1,53	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	82.824,28	-10%
IC _{Superior}	102.249,01	10%
Hipótese de rejeição		
		-
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	404,40
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	92.537,00
Valor de terra nua	R\$	37.421.963,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	33.494.266,00
Superior	R\$	41.349.660,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	26.195.374,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 25.015:

Número de Elementos	5	
Média Aritmética	89.587,60	
Desvio Padrão	13.715,20	
Coefficiente de Variação	15%	
d/Sinferior	1,444	
d/Ssuperior	0,803	
d/Scritico	1,650	
Elementos saneados	5	
Média Saneada	89.587,60	
DP Saneado	13.715,20	
t de Student	1,53	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	80.184,76	-10%
IC _{Superior}	98.990,45	10%
Hipótese de rejeição		
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	895,07
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	89.588,00
Valor de terra nua	R\$	80.187.316,00
Intervalo de Confiabilidade	Inferior	R\$ 71.771.096,00
	Superior	R\$ 88.603.536,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	56.131.121,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 25.842:

Número de Elementos	5	
Média Aritmética	103.897,55	
Desvio Padrão	15.905,95	
Coefficiente de Variação	15%	
d/Sinferior	1,444	
d/Ssuperior	0,803	
d/Scritico	1,650	
Elementos saneados	5	
Média Saneada	103.897,55	
DP Saneado	15.905,95	
t de Student	1,53	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	92.992,77	-10%
IC _{Superior}	114.802,32	10%
Hipótese de rejeição		
- Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	51,69
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	103.898,00
Valor de terra nua	R\$	5.370.488,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	4.806.818,00
Superior	R\$	5.934.158,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	3.759.342,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 56.476:

Número de Elementos	5	
Média Aritmética	93.809,70	
Desvio Padrão	14.361,57	
Coefficiente de Variação	15%	
d/Sinferior	1,444	
d/Ssuperior	0,803	
d/Scritico	1,650	
Elementos saneados	5	
Média Saneada	93.809,70	
DP Saneado	14.361,57	
t de Student	1,53	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	83.963,72	-10%
IC _{Superior}	103.655,69	10%
Hipótese de rejeição		
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	60,04
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	93.810,00
Valor de terra nua	R\$	5.632.287,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	5.041.139,00
Superior	R\$	6.223.435,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	3.942.601,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 58,128:

Número de Elementos	5	
Média Aritmética	87.161,88	
Desvio Padrão	13.343,84	
Coefficiente de Variação	15%	
d/Sinferior	1,444	
d/Ssuperior	0,803	
d/Scritico	1,650	
Elementos saneados	5	
Média Saneada	87.161,88	
DP Saneado	13.343,84	
t de Student	1,53	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	78.013,63	-10%
IC _{Superior}	96.310,13	10%
Hipótese de rejeição		
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	25,59
-----------	-------

Valor de Mercado para Venda







Unitário Saneado	R\$	87.162,00
Valor de terra nua	R\$	2.230.476,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	1.996.372,00
Superior	R\$	2.464.580,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	1.561.333,00
----------------------------------	-----	--------------

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 <p>4 de set. de 2024 13:18:08 19°18'8.608"S 40°0'53.122"W</p>	 <p>4 de set. de 2024 11:50:20 19°20'21.376"S 39°57'21.721"W</p>
<p>Vicinal após sair da BR-101</p>	<p>Acesso</p>
<p>Matrícula 11.932</p>	
 <p>4 de set. de 2024 09:44:49 19°22'6.785"S 39°59'2.43"W</p>	 <p>4 de set. de 2024 09:49:42 19°21'54.414"S 39°58'35.212"W</p>
<p>Área agricultável - Ponto 01</p>	<p>Área agricultável - Ponto 02</p>
 <p>4 de set. de 2024 09:53:34 19°22'1.304"S 39°58'17.371"W</p>	 <p>4 de set. de 2024 09:58:38 19°21'41.49"S 39°58'16.473"W</p>
<p>Córrego - Ponto 03</p>	<p>Lago - Ponto 04</p>

Matrícula 25.015



4 de set. de 2024 11:09:21
19°21'11,742"S 39°57'34,438"W

Via vicinal - Ponto 01



4 de set. de 2024 11:14:24
19°21'43,961"S 39°56'31,493"W

Reserva e área agricultável - Ponto 02



4 de set. de 2024 11:21:48
19°20'43,208"S 39°57'16,081"W

Área agricultável - Ponto 03



4 de set. de 2024 11:32:59
19°20'18,202"S 39°55'46,725"W

Área agricultável - Ponto 05

Matrícula 25.842



Via de acesso pela ES-358 - Ponto 01



Via de acesso pela ES-358 - Ponto 02



Área agricultável - Ponto 03



Área agricultável - Ponto 05

Matrícula 56.476



Vicinal de acesso - Ponto 01



Área agricultável - Ponto 02



Lago - Ponto 03



Área agricultável - Ponto 04

Matrícula 58.128



Área de agricultável - Ponto 01



Área de agricultável - Ponto 02



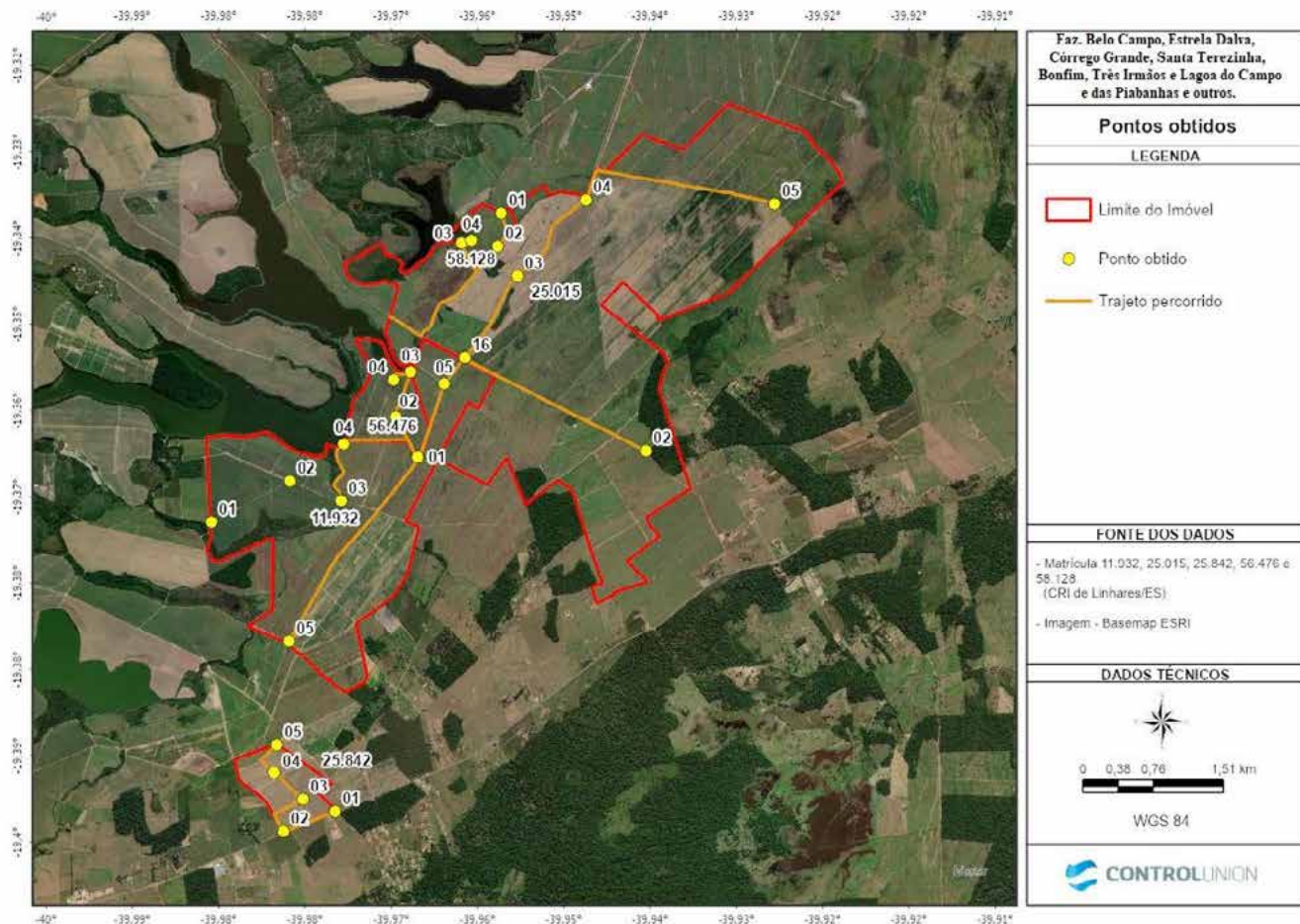
Reserva e área agricultável - Ponto 03



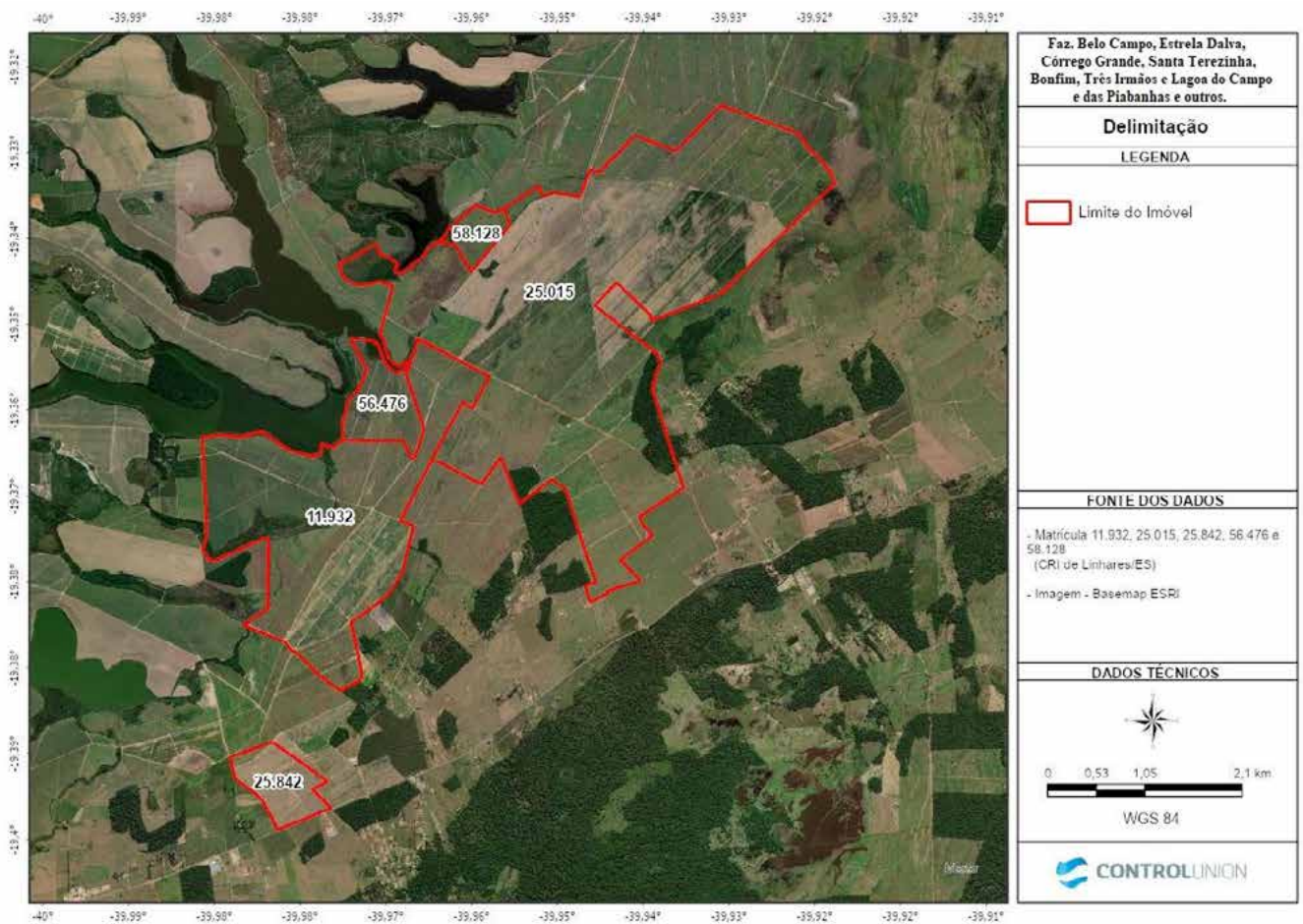
Reserva Legal - Ponto 04

ANEXO II

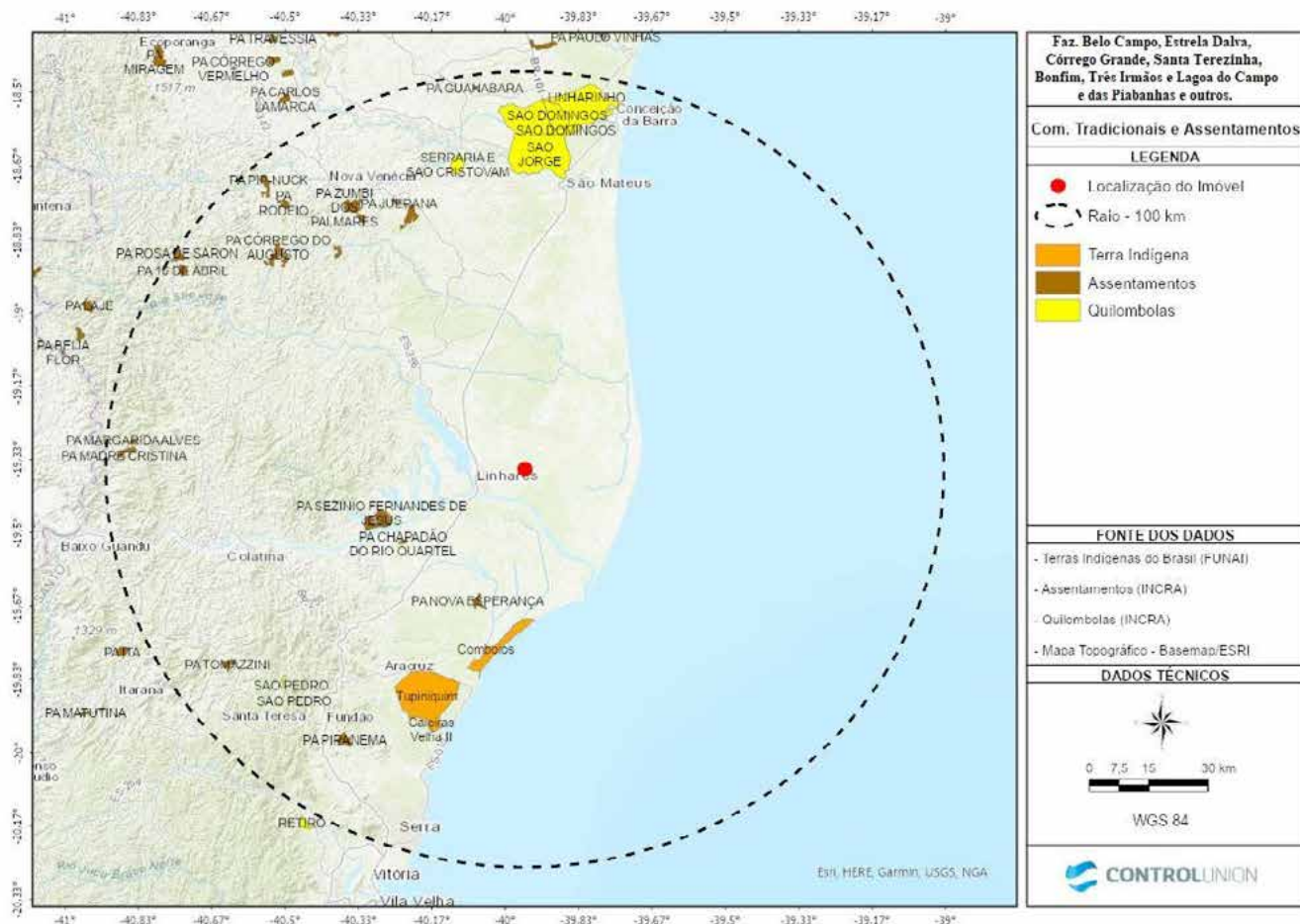
MAPAS



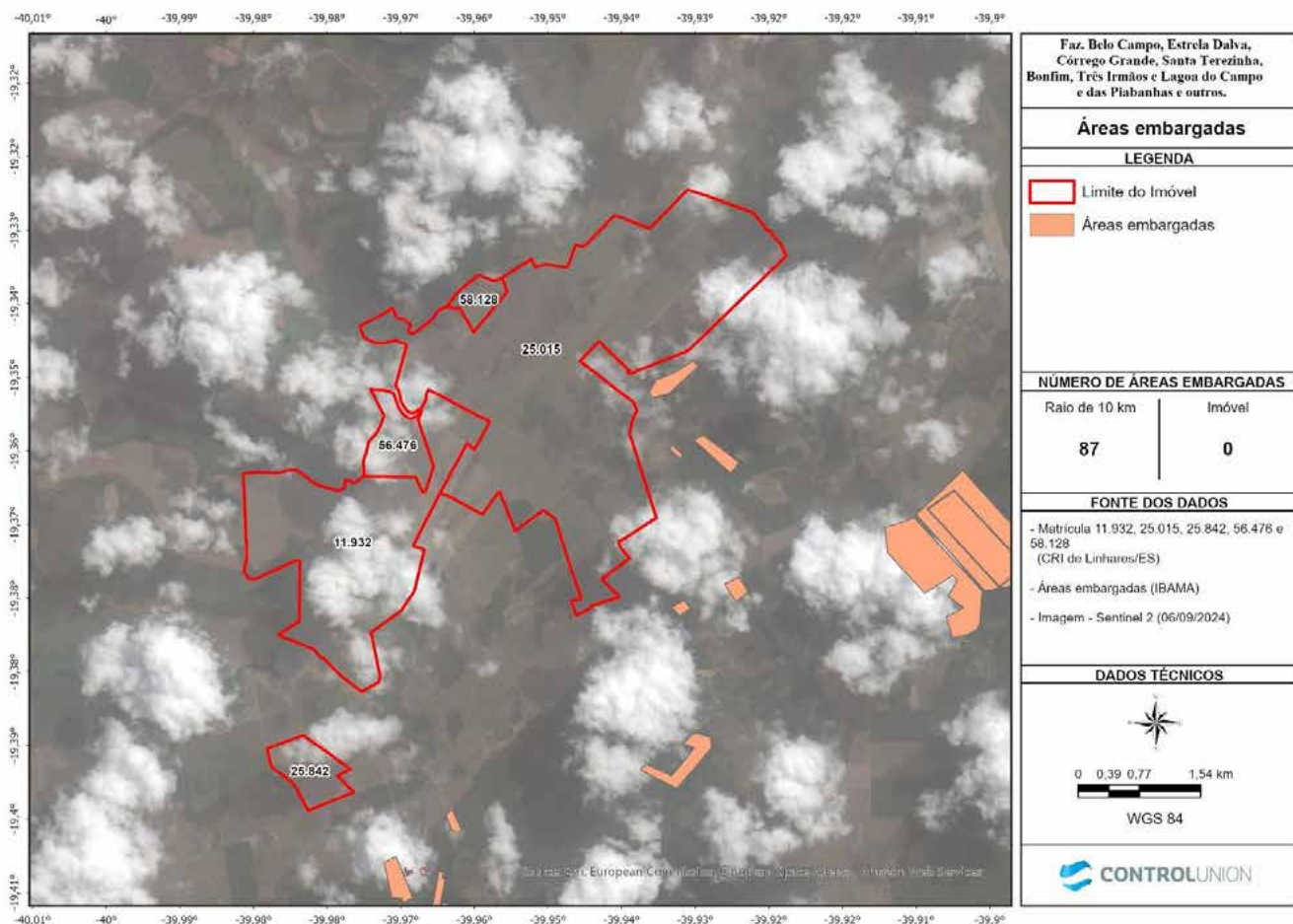
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 11.932, 25.015, 25.842, 56.476 e 58.128 de acordo com os pontos obtidos por GPS durante a inspeção.



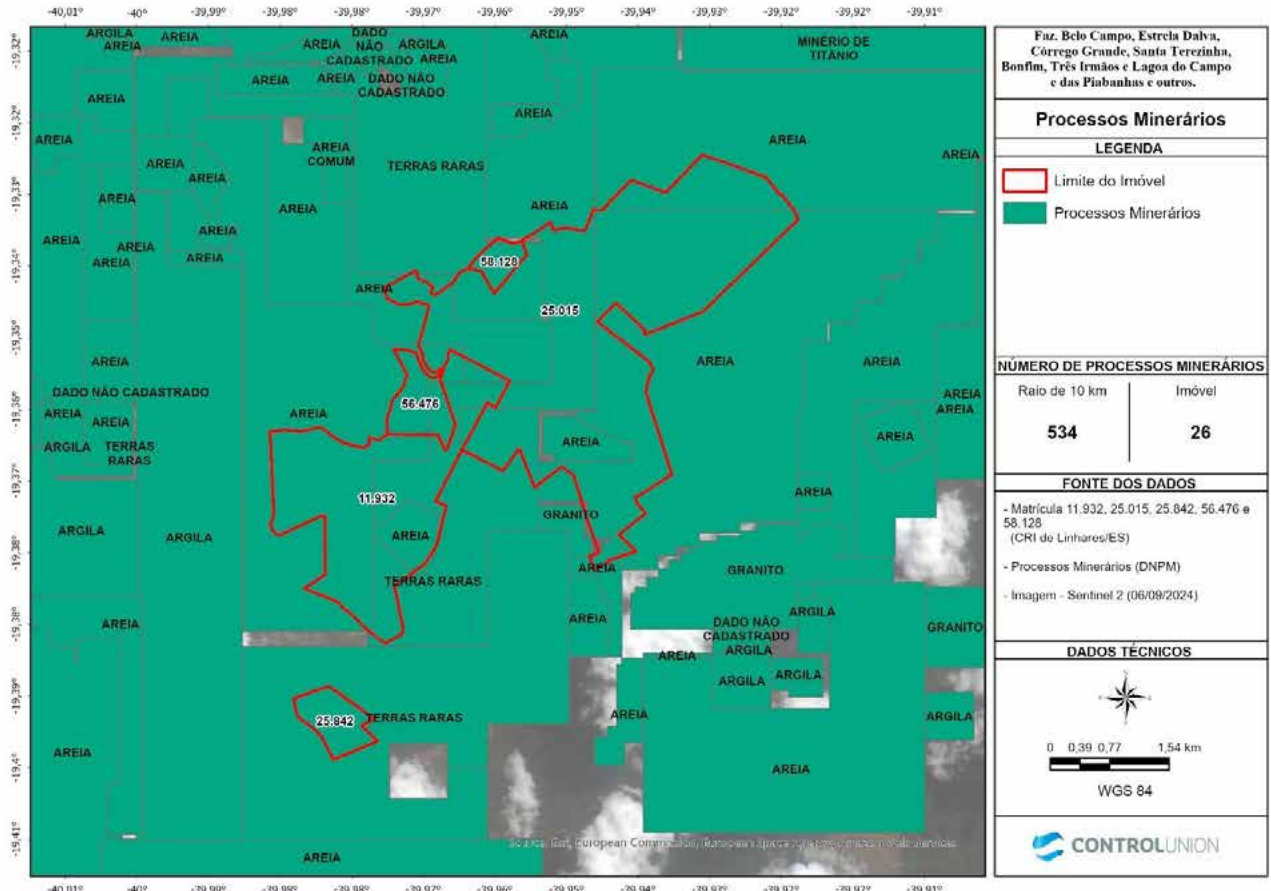
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 11.932, 25.015, 25.842, 56.476 e 58.128 de acordo com os pontos obtidos através do memorial descritivo constante no SIGEF, KML enviado pelo cliente e averbação em matrícula.



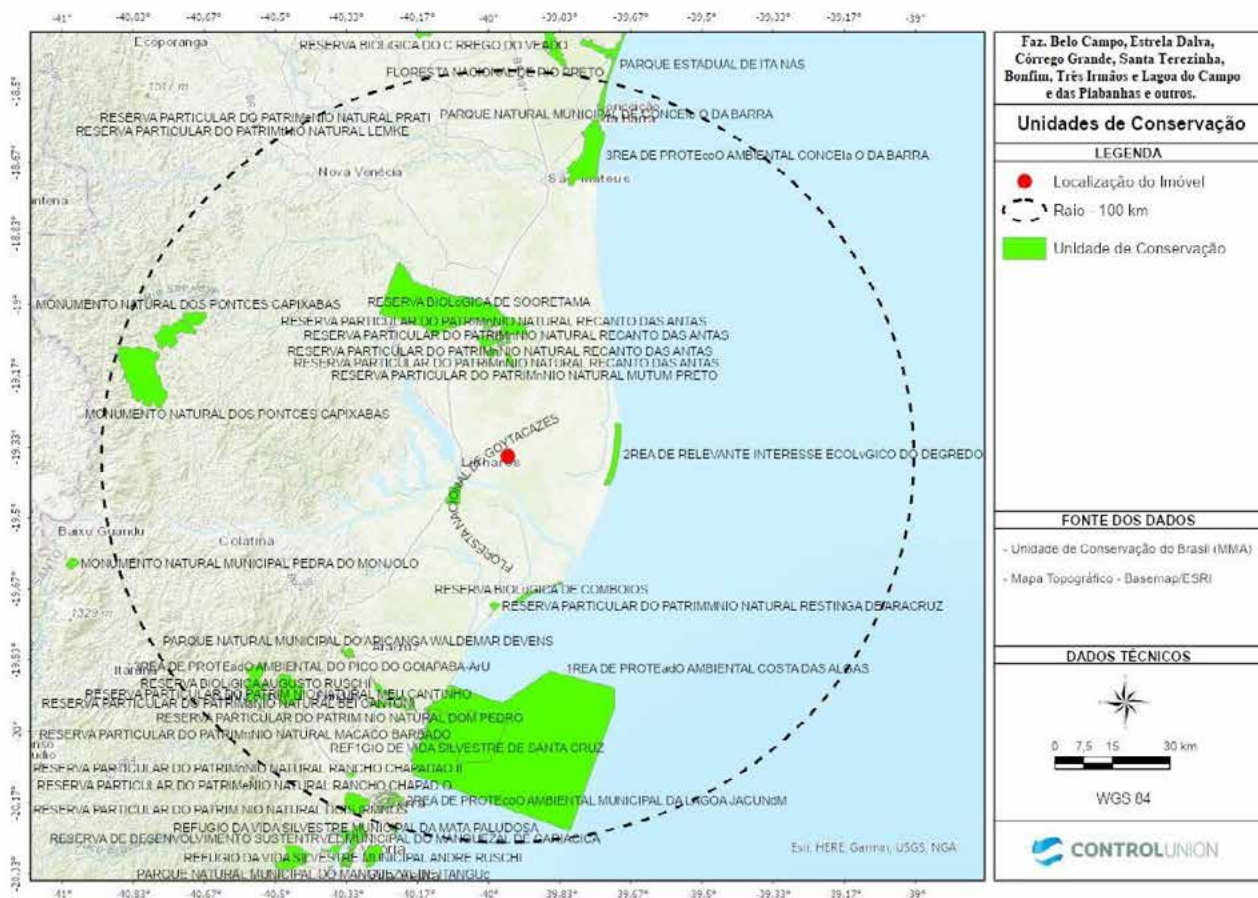
COMUNIDADES TRADICIONAIS E ASSENTAMENTOS



EMBARGOS DO IBAMA





PROCESSOS MINERÁRIOS



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

São Paulo, setembro de 2024.

SOLICITANTE:	Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica	OS nº	1.532
IMÓVEIS AVALIADOS:	Engenho Cachoeirinha, Engenho Águas Claras, Engenho Pirapama Pagão, Engenho Campo Alegre, Engenho Genipapo, Engenho Jaboaãozinho, Engenho Arandu de Baixo, Engenho São Francisco - Gleba B - Matrículas 68, 3.786, 30.830, 35.726, 35.739, 35.751, 35.754 e 37.289		
PROPRIETÁRIO(S):	Carlos Alberto Lacerda Beltrão e outro, Lasa Linhares Agroindustrial S/A, Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e JB Participações e Investimentos Ltda		
LOCALIZAÇÃO:	Zona Rural dos Municípios de Vitória de Santo Antão e Escada/PE		
OCUPANTE(S):	Proprietário	ACOMPANHANTE:	Carlos Bezerra
ÁREA TOTAL (ha):	3.871,20	ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	--
			
Localização da área		Detalhe de área	
OBJETIVO:	Determinação de Valor de Mercado e de Liquidação Forçada.		
DATA BASE:	Setembro de 2024		
MÉTODO DE AVALIAÇÃO:	Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com Tratamento por Fatores.		
VALOR DE MERCADO:	R\$ 96.475.086,00		
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:	R\$ 66.718.901,00		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	8
3.	PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO	21
4.	DEFINIÇÕES.....	22
5.	ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL	25
6.	METODOLOGIA.....	28
7.	GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO.....	36
8.	CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES	40
9.	VALORES.....	41
10.	DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL.....	44
11.	CONCLUSÃO DOS VALORES	46
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
13.	ENCERRAMENTO	48
14.	DADOS AMOSTRAIS.....	49
15.	CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	55
16.	HOMOGENEIZAÇÃO.....	63
17.	TRATAMENTO ESTATÍSTICO	71

1. INTRODUÇÃO

A Control Union Warrants Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.030/0001-77, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, cj. 71, Torre Norte, São Paulo, SP (“Control Union”), procedeu à avaliação das áreas subscritas nas matrículas abaixo, com o objetivo de apontar o Valor de Mercado e de Liquidação Forçada para fins de garantia, com data base de dados de setembro de 2024.

O resultado da avaliação, bem como os critérios técnicos, método adotado, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas e procedimentos para a determinação de valores estão detalhados neste Laudo de Avaliação (“laudo”).

Todas as informações contidas neste laudo são baseadas nos documentos fornecidos pelo contratante e nos dados coletados pela Control Union durante a vistoria realizada às propriedades. A Control Union ressalta que as informações contidas neste laudo são válidas para o local e o momento da inspeção. As descrições dos limites, averbações, proprietários, áreas e confrontações determinadas neste relatório estão baseados nos seguintes documentos: ¹

Matrícula nº	68	Área registrada (hectares):	608,98
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	10/09/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	11/09/2023
Número de certificado geo:	d0ffdd29-8451-4424-a705-0a078f4eaebe	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.130.000.574-6
Número de registro CAR:	PE-2616407-8F90.F369.1120.4907.8808.5A88.E15D.B610	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

¹ Caso as matrículas apresentadas pelo cliente não apresentem averbação de memorial descritivo ou georreferenciamento será considerada pela Control Union a área constante em matrícula. Caso o cliente apresente certificado de georreferenciamento ou número de comprovação de inscrição, será considerada a área apresentada no georreferenciamento.

Matrícula nº	3.786	Área registrada (hectares):	222,041
Cartório de registro:	Serviço Notarial e Registral de Escada		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	22/04/2022
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	26/04/2019
Número de certificado geo:	7655e06c-845a-4779-9e53-89a0bb1cb8a7	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	951.080.086.762-3
Número de registro CAR:	PE-2616407-E7CB.1B57.C6CD.424C.A2AD.0D31.0F4F.72DA	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	30.830	Área registrada (hectares):	1349,8621
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	14/05/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	29/10/2014
Número de certificado geo:	d2a90218-a980-450c-bc3b-cd8328f57dd4	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.012.165-6
Número de registro CAR:	PE-2616407-85D3.1A55.8FE3.479A.9CFC.843F.0695.9F8F	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.726	Área registrada (hectares):	379,4932
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	30/05/2019
Número de certificado geo:	6ee2d233-0e82-471f-98dc-0f6cf9f2353a e 473b865b-bbdc-45f0-b117-a0d86402e756	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	951.030.638.986-7
Número de registro CAR:	: PE-2616407-5320.229A.6483.4E7D.8CDB.46FF.8810.BB9D	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.739	Área registrada (hectares):	117,0851
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	13/06/2019
Número de certificado geo:	d01ca7a-5011-45c0-83a7-3239c7841f6b, cd49f732-da5e-49ee-b273-c2d20e4f924a e a7b62230-2fbb-4b4f-b852-54040961175e	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.257.010-5
Número de registro CAR:	PE-2616407-6D78337FE19648C68990E67A71D01B68	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.751	Área registrada (hectares):	357,52
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	14/12/2017 e 27/05/2019
Número de certificado geo:	c87feb17-1129-4d47-8f5f-ae49e725291c, cf3c27bd-0701-46f4-a310-e69e041fdfe4 e 715c165-498c-45c2-ace1-327d7975bb03	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.257.010-5
Número de registro CAR:	PE-2616407-2591CD9BC42641839DE610F614EF6AB3	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	35.754	Área registrada (hectares):	681,2132
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	29/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de geo:	16/03/2018
Número de certificado geo:	4cda258e-71ac-4ad5-a5a9-c7768de72723 e 124abcd1-332a-4fed-b6f8-c088ab791e85	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.018.244-2
Número de registro CAR:	PE-2616407-B342.855E.3862.464C.ACC5.58C2.9660.8F85	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

Matrícula nº	37.289	Área registrada (hectares):	155,0086
Cartório de registro:	Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - PE		
Documento apresentado:	Certidão de Inteiro Teor	Data do documento:	30/04/2024
Propriedade geo:	Sim	Data de georreferenciamento:	26/05/2022
Número de certificado geo:	06a2e83e-297d-4b3f-b50a-3da7136f24a8	Apresentou coordenadas?	Sim
Registro no INCRA:	Sim	Número de registro:	232.203.257.001-6
Número de registro CAR:	PE-2616407-7829C32797F04A80ACF1AEC3B5939978	Status:	Ativo - aguardando análise
Direitos hereditários, possessórios, usufrutos e comodatos			Não

A Control Union ressalta que todas as informações contidas neste laudo de avaliação são válidas para o local e momento da inspeção. Destacamos que a Control Union não possui nenhum interesse financeiro ou de qualquer natureza, direto ou indireto, ou quaisquer outros interesses com relação às propriedades avaliadas ou futuras transações.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

As características dos imóveis avaliados e da região na qual os mesmos estão localizados foram obtidas nas seguintes fontes:

- Na documentação fornecida pelo contratante e/ou proprietário do bem;²
- Em pesquisas realizadas em bancos de dados públicos e comerciais;
- Na vistoria realizada no local nos dias 03 e 04 de setembro de 2024 e acompanhado pelo Sr. Carlos Bezerra, representante das propriedades avaliadas.

Os dados identificados e analisados por esta avaliação até a presente data estão presentes nas seções subsequentes deste relatório.

2.1. Localização

Os imóveis objeto do presente laudo estão situados na zona rural dos municípios de Escada/PE e Vitória de Santo Antão/PE foram avaliados considerando terra nua.

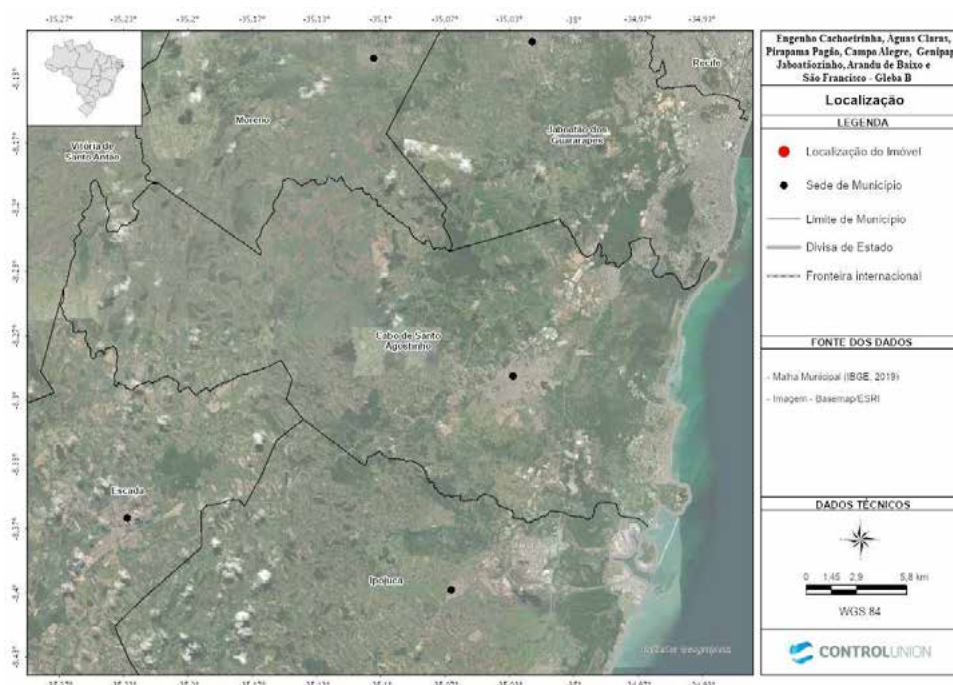


Figura 1: Localização do município.³

² Indicados no item 1 deste laudo.

³ Fonte: Limites de municípios do IBGE.

2.2. Características da região⁴

Cidades/Estados:	Escada/PE e Vitoria de Santo Antão/PE.
Área dos municípios:	342, 20 e 335,90 km ² .
Populações:	63.517 e 129.974 habitantes.
Na fronteira com outros países?	Não .
Atividades predominantes nas regiões:	Agricultura e pecuária.
Nível econômico:	Médio.
Nível de escoamento de produção:	Médio.
Principais vias de acesso:	BR-101, PE-042, PE-063, PE-045 e PE-051 .
Bioma: ⁵	Mata Atlântica.
Clima: ⁶	Tropical Nordeste Oriental Úmido .
Outras informações sobre as regiões: ⁷	<p>Escada é um município localizado no estado de Pernambuco, na região Nordeste do Brasil. Fica a cerca de 60 km da capital, Recife. Escada tem uma rica história que remonta ao período colonial, sendo originalmente uma área de engenhos de açúcar. O município tem uma economia baseada principalmente na agroindústria, com destaque para a produção de cana-de-açúcar, além de atividades na pecuária e indústria.</p> <p>Vitória de Santo Antão é um município localizado no estado de Pernambuco, no Nordeste do Brasil. Ele está situado a cerca de 50 km da capital, Recife, e é conhecido por sua rica história e importância econômica na região. A cidade é famosa pela produção de aguardente e também possui uma forte atividade industrial, com destaque para o setor de bebidas e alimentos. Vitória de Santo</p>

⁴ Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br>) e Prefeitura do Município (<https://escada.pe.gov.br/> e <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br>).

⁵ Classificações segundo site do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml.shtm>).

⁶ Classificações segundo site do IBGE (<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/mapas/GEBIS%20-%20RJ/BrasilClimas.jpg>).

⁷ Fonte: Prefeitura do Município (<https://escada.pe.gov.br/> e <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br>).

Antão também tem uma relevância agrícola, com o cultivo de cana-de-açúcar e frutas, além de possuir um patrimônio cultural e histórico significativo, como igrejas coloniais e construções históricas.

2.3. Informações climáticas

Tendo em vista a importância dos fatores climáticos para o desenvolvimento de áreas rurais, a Control Union consultou bancos de dados meteorológicos a fim de obter informações pluviométricas que possam ser relevantes para influenciar o valor das propriedades. A região onde está inserido os imóveis avaliados possui clima Tropical Nordeste Oriental Úmido. Os dados obtidos referentes a pluviosidade encontram-se ilustrados no mapa abaixo, onde consta o índice pluviométrico da região, na qual as áreas marcadas em vermelho correspondem às matrículas avaliadas.

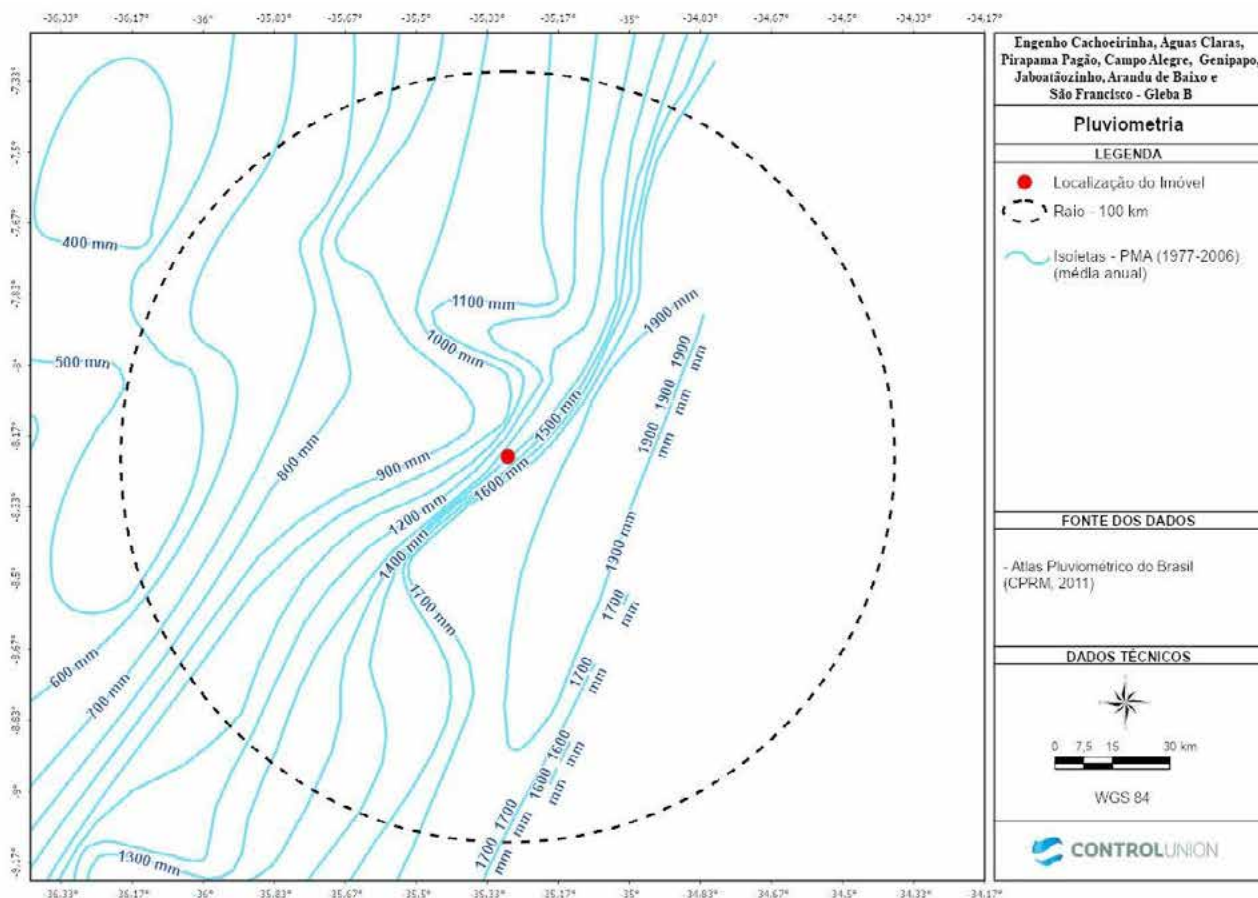


Figura 2: Isoietas próximas aos imóveis avaliados.⁸

⁸ Fonte: Serviço Geológico do Brasil. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Mapas-e-Publicacoes/Atlas-Pluviometrico-do-Brasil-1351.html>.

2.4. Aspectos ambientais e sociais

Durante a inspeção realizada pela Control Union, bem como durante as análises dispensadas através da documentação provida pelo cliente e consultas nas plataformas digitais do IBAMA⁹, FUNAI, SIGMINE¹⁰, SNUC e INCRA, não foram identificadas sobreposições nas áreas avaliadas¹¹ no que concerne a embargos ambientais, terras indígenas, unidades de conservação, comunidades quilombolas ou assentamentos rurais (observar item anexos deste laudo).

Exceto na plataforma SIGMINE onde foi apontado sobreposição entre as áreas avaliadas e processos minerários, conforme tabela abaixo.

MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	FASE	ÚLTIMO EVENTO	TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL	SUBSTÂNCIA
35.726	840201/2017	Autorização de pesquisa	2481 - Aut Pesq/vencimento alvará alterado resolução 76/2021 - covid em 01/10/2021	Alexandre Freire de Andrade	Água mineral

⁹ Fonte: <https://ibama.gov.br>

¹⁰ <http://sigmine.dnrm.gov.br/webmap/>

¹¹ Enfatizamos que podem existir condições obscuras ou não aparentes e nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

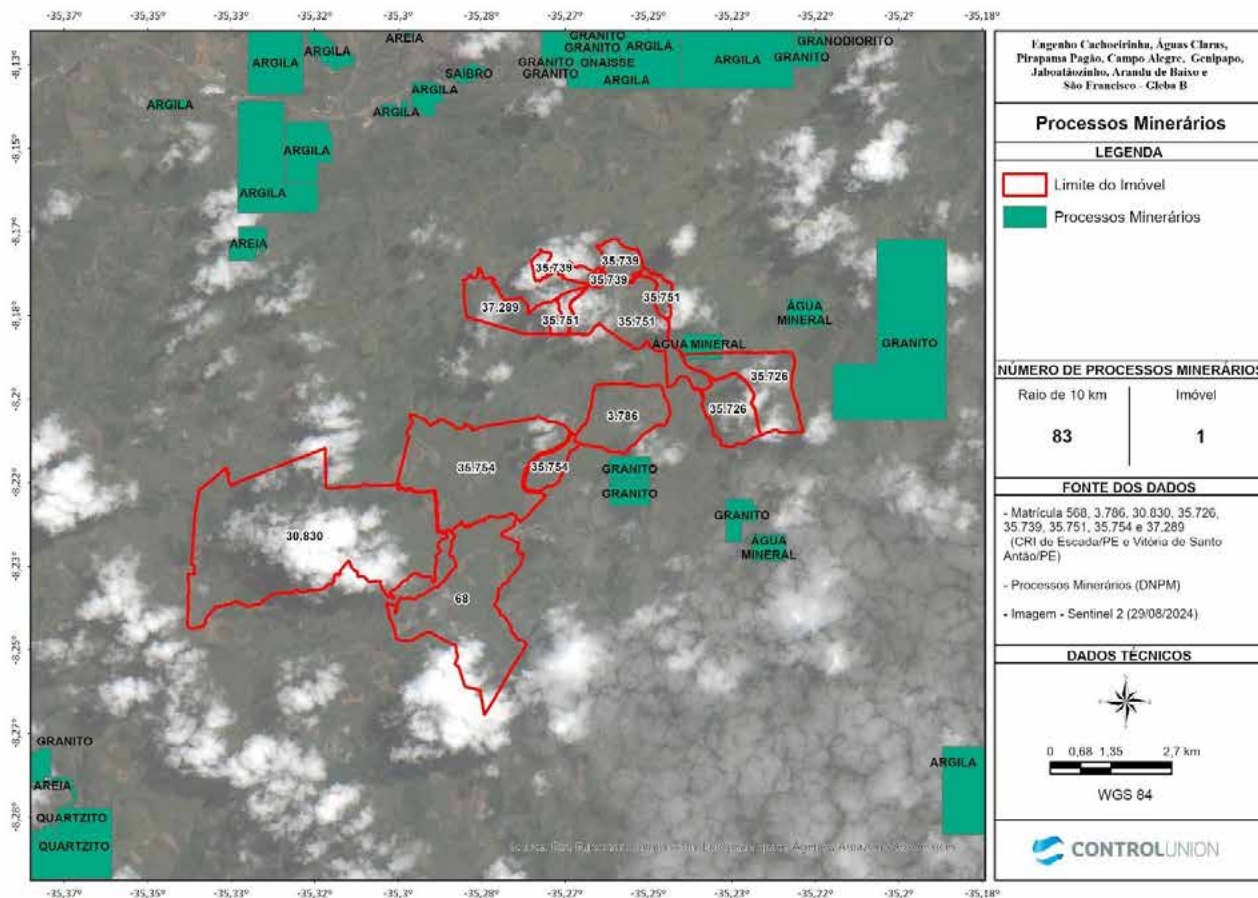


Figura 3: Áreas de processos minerários.

2.5. Acesso

Matrícula 68, 30.830 e 35.754: Saindo da Usina JB - Alcoolquímica (8°13'30.64"S, 35°16'35.64"O), siga pela estrada vicinal de terra batida por 0,4 quilômetros até alcançar a matrícula 68 e 35.754 (8°13'24.54"S, 35°16'41.98"O). Continue em frente por 1,5 quilômetros até alcançar a matrícula 30.830 (8°13'41.33"S, 35°17'29.07"O).

Matrículas 3.786, 35.726, 35.739, 35.751 e 37.289: Saindo da Usina JB - Alcoolquímica (8°13'30.64"S, 35°16'35.64"O), siga pela estrada vicinal de terra batida por 1 quilômetro até alcançar a rodovia PE-047 via pavimentada, vire à esquerda e percorra 6,0 quilômetros até alcançar as matrículas 35.751 e 35.739 (8°10'37.83"S, 35°15'43.00"O) em ambos os lados da rodovia. Vire à esquerda em estrada vicinal de terra batida por 0,8 quilômetros até alcançar a matrícula 37.289 (8°10'46.73" e 35°16'3.99"O). Retorne a rodovia PE-047 percorra 0,4 quilômetros vire à direita acessando a rodovia PE-037, continue por 4 quilômetros até alcançar a matrícula 35.726 (8°11'41.45"S, 35°14'19.44"O). Vire à direita em estrada vicinal de terra batida por 1,5 quilômetros até alcançar a matrícula 3.786 (8°11'55.10"S, 35°14'49.19"O).

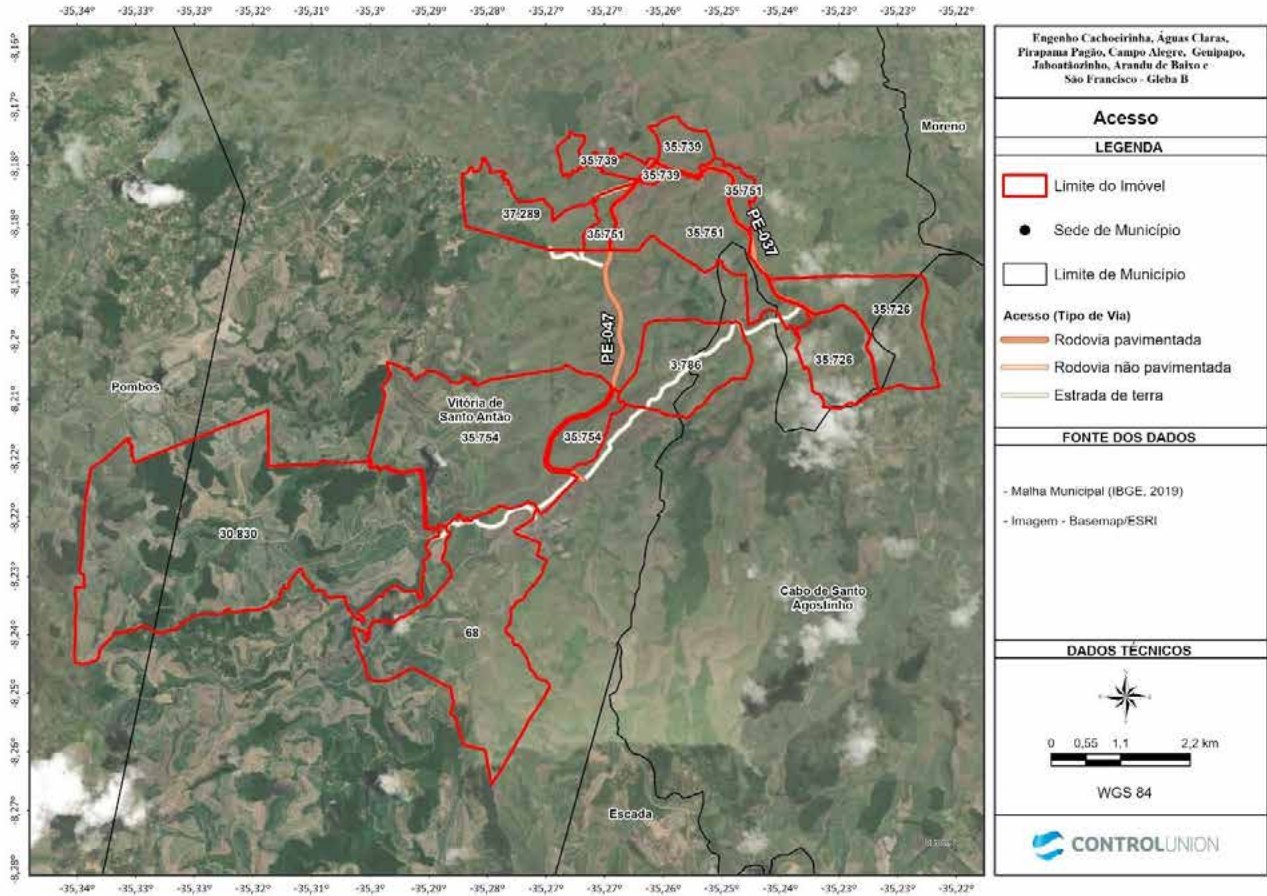


Figura 4: Trajeto de acesso às propriedades.

2.6. Descrição geral das propriedades

Cidade mais próxima e distâncias:	Cidade de Vitoria de Santo Antão/PE, entre 10 e 19 quilômetros.
Ponto de referência mais próximo:	Cidade de Espada/PE.
Solo: ¹²	(LVA) Latossolo Vermelho Amarelo e (PVA) Argissolo Vermelho Amarelo.
Condições estradas externas:	Tem extensão total de 19,0 quilômetros e são de terra batida e asfaltadas. Encontram-se em boas condições de conservação.
Outras informações relevantes:	<p>latossolos vermelho-amarelo são solos com elevada capacidade produtiva se manejados adequadamente, podem apresentar alto teor de argila em horizontes profundos. Possui boa permeabilidade e, por serem planos apresenta baixa erodibilidade, geralmente são solos profundos a muito profundos e possui baixa fertilidade natural.</p> <p>Argissolo Vermelho Amarelo - são solos originários principalmente de materiais argilosos ou areno-argilosos, o relevo nas áreas de ocorrência é pouco movimentado a mecanização no uso das terras. A principal limitação de uso é a fertilidade normalmente baixa, riscos de erosão causados pela diferença de textura superficial e subsuperficial e condições de declividade. Apresentam boas condições físicas de retenção de umidade e boa permeabilidade.</p>

¹² Classificações segundo site do IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/solos.pdf).

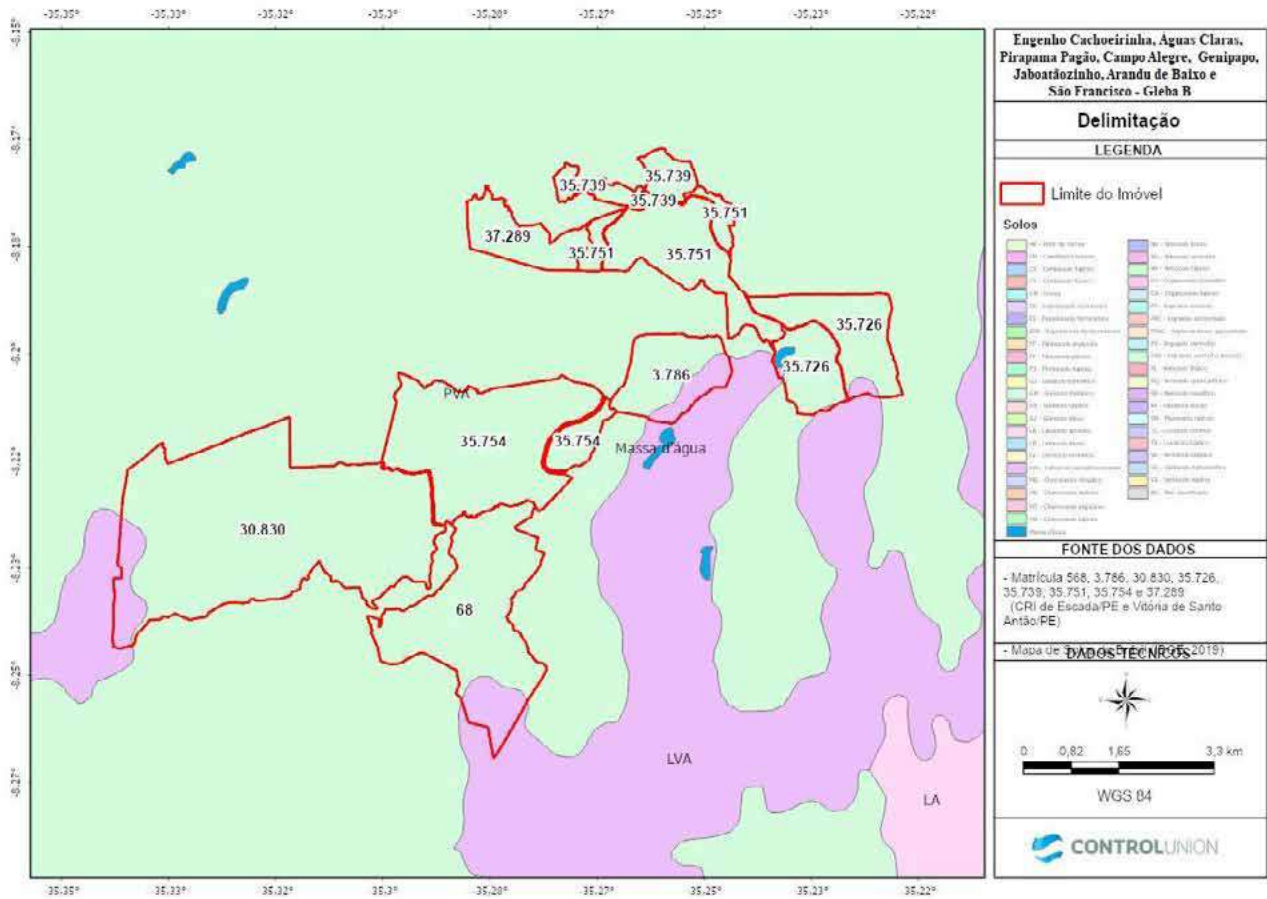


Figura 5: Solo dos imóveis avaliados, de acordo com classificação do IBGE.

2.7. Descrição específica das propriedades

Matrícula	Nº de módulos fiscais	Condições das cercas	Infraestrutura	Topografia	Hidrografia	Exploração principal	Servidão / acesso	Estradas internas
68	43,50	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	boas
3.786	15,86	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	rede hidrográfica com limitações	Agricultura	Sim	boas
30.830	96,42	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	boas
35.726	27,11	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	boas
35.739	8,36	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	boas
35.751	25,54	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	boas
35.754	48,66	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	pequeno porte e permanente	Agricultura	Sim	boas
37.289	11,07	Não há cercas	Rede elétrica e rede telefônica	Ondulada	Não possui fontes de água	Agricultura	Sim	boas

Informações relevantes: Os imóveis apresentam georreferenciamento da propriedade com certificação através do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Ressaltamos que as informações referentes à área e localização da propriedade foram obtidas através do memorial descritivo constante no SIGEF. Contudo, conforme identificado na plataforma do SIGEF o georreferenciamento se encontra com pendência de registro em cartório, porém está averbado em seu registro de matrícula.

De acordo com a pesquisa no SIGEF certificação da matrícula 30.830 foi objeto de requerimento de cancelamento.

Nas matrículas, predominam o cultivo de cana-de-açúcar, com mais de 50 anos de plantio e uma estimativa média de produção de 59 toneladas por hectare.

De acordo com a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso do Solo, as propriedades enquadram-se nas classes a seguir:

Classe de Capacidade de Uso	Critério	Escala de Valores (%)
I	Renda líquida da agricultura sem despesas de práticas especiais de melhoramento e/ou proteção do solo	100
II	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas simples.	95
III	Renda líquida da agricultura sujeita a despesas com práticas conservacionistas intensivas.	75
IV	Renda líquida de cultura, associadas com pastagens.	55
V	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio), sem despesas com práticas especiais.	50
VI	Renda líquida de pastagens (pecuária leiteira do tipo médio) sujeita a despesas com práticas conservacionistas sem pastagens.	40
VII	Renda líquida de exploração florestal (eucalipto para lenha).	30
VIII	Renda líquida de uma eventual exploração piscícola e área de mata.	20

Tabela 1: Classe de solo

Matrícula:	68	3.786	30.830	35.726	35.739	35.751	35.754	37.289	Total	Porcentagem de utilização
Classificação	Hectares									
I										
II	531,98	186,02	899,17	285,91	90,85	312,97	635,81	93,75	3.036,46	78,44%
III										
IV										
V										
VI	46,60	12,05	40,92	58,81	19,42	32,34	37,40	30,24	277,78	7,18%
VII										
VIII	30,40	23,97	409,77	34,77	6,82	12,21	8,00	31,02	556,96	14,39%
Total	608,98	222,04	1.349,86	379,49	117,09	357,52	681,21	155,01	3.871,20	100,00%

3. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Para a execução desta avaliação, foram considerados os documentos apresentados pelo contratante e/ou proprietário dos imóveis, descritos no item 1 deste laudo, em conjunto com as informações obtidas pela Control Union durante a verificação realizada *in loco*, conforme descrito nos itens 2 e 5 deste laudo.

Quando não georreferenciados, considera-se que os imóveis vistoriados são os mesmos descritos na documentação provida e indicado pelo representante das propriedades durante a vistoria, tendo sido realizada, a confrontação das áreas das propriedades rodadas por GPS (exceção em casos em que há impedimento físico para isto - matas fechadas, rios, lagos - e os limites são determinados utilizando imagens de satélite atualizadas) com mapas, documentos ambientais (LAU/CAR) e/ou outros que possam ser fornecidos pelo cliente, além dos confrontantes das propriedades.

A Control Union ressalta que todo documento fornecido pelo proprietário e/ou contratante para a elaboração deste laudo é, por premissa, considerado verdadeiro e válido, não tendo sido efetuada nenhuma análise jurídica dos mesmos. Para fins de avaliação, os imóveis foram considerados livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, penhoras ou quaisquer ônus, gravames ou problemas que possam prejudicar o seu bom uso e/ou comercialização. Presume-se, ainda, que não existem condições obscuras ou não aparentes que possam afetar a liquidez do bem. Nenhuma responsabilidade é assumida pela Control Union por estas condições ou por serviços que possam vir a se tornar necessários devido à descoberta desses fatores.

Vale salientar que as informações contidas neste laudo não têm cunho definitivo sobre as propriedades, litígios ou alienações dos referidos bens, sendo tão somente uma análise baseada na documentação fornecida e nos dados levantados *in loco*.

Adicionalmente, ressalta-se que não foram efetuadas medições para comprovação das referidas áreas¹³ que não sejam estimativas *in loco*, não sendo possível tecnicamente conciliar a vistoria física dos imóveis com a documentação do mesmo, bem como análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho.

Este laudo é considerado como documento sigiloso, absolutamente confidencial e para uso interno do solicitante, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

O resultado desta avaliação é válido para o momento e local de inspeção.

¹³ Incluídas áreas de APP, Reserva Legal, Recursos Hidrográficos e a área total das propriedades.

4. DEFINIÇÕES

Uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”) adota definições diferenciadas às de domínio público para alguns termos tanto na NBR 14653-1 - Procedimentos Gerais - Item 3 - *Definições*, quanto na NBR 14653-3 - Imóveis Rurais - Item 3 - *Definições*, a leitura deste relatório deverá ser realizada com base nas seguintes definições:

- *Amazônia Legal*¹⁴: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;
- *Amostra*: conjunto de dados de mercado representativos de uma população;
- *Amostragem*: procedimento utilizado para constituir uma amostra;
- *Área de Preservação Permanente - APP*¹⁵: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- *Área indígena*: são terras inalienáveis e indisponíveis, já que tradicionalmente ocupadas pelos índios, as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;
- *Bem*: coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio;
- *Benfeitoria*: resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano;
- *Dados de mercado*: elemento ou informação disponível em determinado mercado, com suas respectivas características;
- *Depreciação*: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionando pelo descrito em 3.1.14.1 a 3.1.14.4;
- *Fator de comercialização*: razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo total, que pode ser igual, maior ou menor do que 1 (um);
- *Homogeneização*: tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações

¹⁴ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

¹⁵ De acordo com o Artigo 3º, inciso I da Lei Federal 12.651/2012.

matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando;

- *Imóvel*: bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas;
- *Imóvel rural*: imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental;
- *Laudo de avaliação*: relatório com fundamentação técnica e científica, elaborado por profissional da engenharia de avaliações, em conformidade com esta ABNT NBR 14.653, para avaliar o bem;
- *Valor de liquidação forçada*: valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado;
- *Preço*: é uma expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito, ou da expectativa de sua transação;
- *Reserva Legal*¹⁶: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
- *Passivo ambiental*: obrigações economicamente valoráveis, decorrentes de danos ambientais ou da inobservância da legislação ambiental;
- *Terra nua*: terra sem a consideração de benfeitorias;
- Valor da terra nua: diferença entre o valor total dos imóveis e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais;
- *Tratamento de dados*: aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando;
- *Valor de mercado*: quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições de mercado vigente;
- *Vida útil*: prazo de utilização funcional de um bem;
- *Vida remanescente*: vida que resta a um bem;
- *Pesquisa*: conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta e seleção dos dados de mercado;

¹⁶ De acordo com o Artigo 3º, inciso III da Lei Federal 12.651/2012.

- *Vantagem da coisa feita*: diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva.

5. ANÁLISE DE PASSIVO AMBIENTAL

Matrícula	Área total (ha)	Bioma	Área exigida (ha)	Averbação de reserva	Porcentagem reserva identificada	Área real identificada (ha)	Status
68	608,98	Mata Atlântica	121,80	0%	4,99%	30,40	Há passivo ambiental.
3.786	222,04	Mata Atlântica	44,41	0%	10,80%	23,97	Há passivo ambiental.
30.830	1.349,86	Mata Atlântica	269,97	0%	30,36%	409,77	Não há passivo ambiental
35.726	379,49	Mata Atlântica	75,90	0%	9,16%	34,77	Há passivo ambiental.
35.739	117,09	Mata Atlântica	23,42	0%	5,82%	6,82	Há passivo ambiental.
35.751	357,52	Mata Atlântica	71,50	0%	3,42%	12,21	Há passivo ambiental.
35.754	681,21	Mata Atlântica	136,24	0%	1,17%	8,00	Há passivo ambiental.
37.289	155,01	Mata Atlântica	31,00	0%	20,01%	31,02	Não há passivo ambiental

Informações complementares: As propriedades estão localizadas no bioma Mata Atlântica e as matrículas 68, 3.786, 35.726, 35.739, 35.751, e 35.754 não apresentam a área de reserva legal necessária de acordo com a legislação vigente, sendo assim, há valor de passivo ambiental a ser cobrado neste laudo.

5.1. Cálculo do Passivo Ambiental - Reserva Legal e APP

De acordo com a NBR-14653-3 e em consulta à Lei Federal 12.651 de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro, a Control Union considerou para este laudo, quando não houver averbação na documentação¹⁷, a necessidade de 20% de mata nativa para compor a área de Reserva Legal das propriedades. Para o cálculo do potencial do passivo ambiental foram considerados os parâmetros abaixo:

Tabela 2: Exigências quanto à Reserva Legal

Região	Bioma	Área da Reserva Legal
Amazônia Legal ¹⁸	Cerrado ¹⁹	35%
	Amazônia	80%
Outras regiões do país	Demais biomas	20%

Tabela 3: Exigências quanto às Áreas de Preservação Permanente²⁰

Local	APP necessária	
Às margens dos rios ou de qualquer curso d'água	Largura do rio	
	Até 10 m	30 m de cada lado
	De 10 a 50 m	50 m de cada lado
	De 50 a 200 m	100 m de cada lado
	De 200 a 500 m	200 m de cada lado
	> 600 m	500 m de cada lado
Ao redor de nascentes e olhos d'água	50 m de raio	
Topo de morros, serras e montanhas, bordas de tabuleiros e chapadas, manguezais e áreas com altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.	Toda a área	
Encostas com declive superior a 45 graus (100% de declive)		

¹⁷ Salvo às exceções nas quais a reserva já está averbada nas matrículas.

¹⁸ Uma exceção é quando as áreas de reserva legal em regiões de Cerrado e Amazônia na Amazônia Legal já tenham sido averbadas com 20% e 50%, respectivamente, limites da legislação anterior. Classificações conforme IBGE.

¹⁹ Para imóveis localizados no bioma de Cerrado no estado do Piauí a exigência de acordo com a legislação é de 30% de Reserva Legal, sendo que, 20% por força da normativa federal 12.651 e 10% por força de normativa estadual 5.699.

²⁰ De acordo com o Artigo 4º, incisos I a VI da Lei Federal 12.651/2012. Ainda de acordo com o Artigo 12 da mesma, serão consideradas separadamente as áreas destinadas a áreas de Reserva Legal e APP.

Passivo Ambiental = Passivo RL (ha) + Passivo APP (ha) x R\$ 7.595,14

Matrícula **68**: Passivo Ambiental = **91,40** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **694.165,00**.

Matrícula **3.786**: Passivo Ambiental = **20,44** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **155.230,99**.

Matrícula **30.830**: não incide valor de passivo ambiental para esta matrícula

Matrícula **35.726**: Passivo Ambiental = **41,13** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **312.378,00**.

Matrícula **35.739**: Passivo Ambiental = **16,60** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **126.057,00**

Matrícula **35.751**: Passivo Ambiental = **59,29** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **450.346,00**

Matrícula **35.754**: Passivo Ambiental = **128,24** x R\$ 7.595,14 = - R\$ **974.021,00**.

Matrícula **37.289**: não incide valor de passivo ambiental para esta matrícula

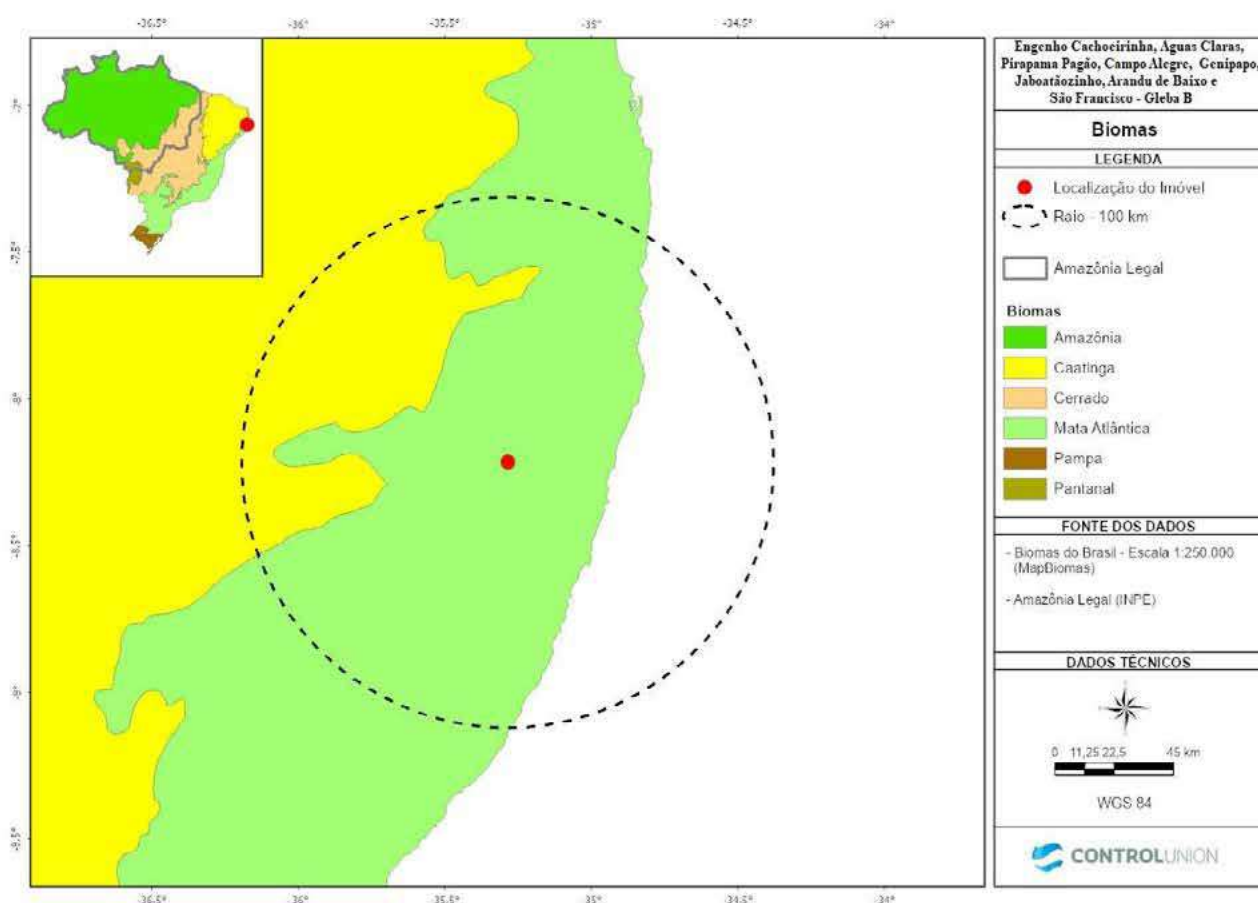


Figura 6: Localização das propriedades referente ao bioma e área de Reserva Legal²¹

²¹ Fonte: Mapa desenvolvido pelo Eng. Agro. Ernesto Fioravanti Jr.

6. METODOLOGIA

6.1. Normas técnicas

A metodologia aplicada para a elaboração deste laudo está baseada nas normas definidas pela A.B.N.T - Associação Brasileira de Normas Técnicas ("ABNT"), definidas e especificadas a seguir neste relatório, e em pesquisas de mercado que englobam, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influência no valor dos imóveis avaliandos.

- ABNT NBR 14653-1:2019, que estabelece e consolida "os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliações de bens";
- ABNT NBR 14653-3:2019, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais;

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados em estudos analíticos realizados pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

6.2. Pesquisa de mercado para estimativa de valores

Em função das características dos imóveis avaliandos e da disponibilidade de fontes confiáveis no mercado para obtenção de valores imobiliários, a Control Union adotou para a elaboração deste laudo o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado". Este método é definido pela NBR 14653-1 como aquele que "identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra".

Para efetuar a comparação entre os elementos selecionados, foi atribuído aos imóveis avaliandos um unitário, obtido a partir de suas características, adequações e correções específicas. Em seguida, foram realizadas pesquisas de mercado que buscaram identificar imóveis que possuíssem elementos comparativos válidos e seus respectivos valores de mercado.

Em se tratando de uma região com características próprias, a pesquisa de amostras representativas junto ao mercado imobiliário foi feita de forma específica e direcionada. Foram consultados anúncios em jornais locais e internet, corretores e imobiliárias atuantes na região e proprietários de áreas em regiões similares ou próximas. Sempre que possível e que as informações tenham sido disponibilizadas, foram também consideradas pela Control Union informações sobre transações efetuadas para propriedades similares.

Para a elaboração deste laudo foram considerados os seguintes fatores de equivalência:

- a. **Equivalência de Situação:** dá-se preferência aos imóveis com a mesma situação geo-sócio-econômica, da mesma região e zoneamento.
- b. **Equivalência de Tempo:** sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação,
- c. **Equivalência de Características:** sempre que possível, deve ocorrer à semelhança com os imóveis objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

A pesquisa de mercado realizada na região identificou 11 (onze) amostras com características equivalentes; todas foram analisadas e selecionadas em função da localização e grau de semelhança com os imóveis avaliados.

6.3. Tratamento de dados

Para realizar o tratamento dos dados pesquisados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual se admite, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os seus respectivos preços.

No presente trabalho foram utilizados os fatores que efetivamente contribuiriam para homogeneização das amostras e que foram publicados por autores profissionais de engenharia e arquitetura. O coeficiente de variação foi analisado antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado uma vez que os fatores regionais referentes aos fatores específicos não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

Para a obtenção do valor final do terreno avaliando foram determinados, inicialmente, os seguintes fatores de ajustes necessários, a fim de compatibilizar as amostras com os imóveis analisados, a saber:

- **Fator Oferta (F_o):** adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrido no fechamento e uma redução de 20% sobre o preço ofertado quando considerado opinião de terceiros.
- **Fator Atualização:** não foi aplicado, uma vez que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.
- **Fator Área:** os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, observando-se que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a área do terreno, sendo os de maior área

com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final dos imóveis. Para o cálculo do fator de dimensão de áreas, a Control Union aplicou as escalas de valor apresentadas pelo Prof. Dr. Carlos Arantes no curso *in company* (2013), conforme tabela abaixo:

Até 500 ha	1,00
De 500 a 1.500 ha	0,95
De 1.500 a 2.500 ha	0,90
De 2.500 a 5.000 ha	0,85
Acima de 5.000 ha	0,80

- **Fator Profundidade, Textura e Fertilidade:** Para estabelecer do fator Profundidade, Textura e Fertilidade, a Control Union considerou, primeiramente, as informações disponibilizadas pelas fontes nas quais foram obtidas as amostras. Uma vez determinadas as características do avaliando e das amostras, foram aplicadas as escalas de valor abaixo, também apresentadas por ARANTES (2013):

Solos profundos, textura argilosa e fertilidade alta	1,20
Solos profundos, textura média e fertilidade alta	1,10
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade boa a média	1,00
Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média	0,90
Solos medianamente profundos, textura média e fertilidade média a baixa	0,80
Solos rasos, textura arenosa e fertilidade muito baixa	0,70

- **Fator Topografia:** Para o cálculo do fator topografia, também foram aplicados pela Control Union os fatores apresentados por ARANTES (2013), conforme abaixo:

Plano	1,20
Suave Ondulada	1,00
Ondulada	0,80
Fortemente Ondulada	0,60

- **Fator serviços:** Para realizar a correção dos padrões de urbanização dos imóveis avaliados frente às amostras coletadas no mercado, a Control Union utilizou a tabela citada por CANTEIRO (1998). A tabela, citada no livro “Fundamentos de Avaliações Patrimoniais e Perícias de Engenharia” consiste, entre outros não aplicados neste laudo, na análise dos seguintes fatores:

Água potável	0,15
Rede elétrica	0,15
Rede telefônica	0,05

- **Fator Nota Agronômica:** Para a elaboração deste laudo de avaliação foi utilizado a Tabela de Norton de Classe de Capacidade de Uso das Terras (exposta no item 2 deste laudo) e seus valores relativos em gerar renda para determinar o aproveitamento das propriedades e estabelecer um comparativo entre o avaliando e as amostras.

A capacidade de uso relacionada com a qualidade das estradas permite obter índices agronômicos, também chamados de Notas Agronômicas (“N.A.”). Uma vez conhecidas e determinadas por meio das classes de solo, as notas agronômicas dos imóveis avaliados e dos dados amostrais permite comparações visando conhecer o valor da terra nua dos imóveis rurais avaliados. A Nota Agronômica é determinada utilizando-se os fatores relacionados à sua localização, relevo e a capacidade de uso do solo.

Para determinar as condições de acesso, foi utilizada a tabela adaptada de KOZMA (1985), mencionada em ROSSI (2005), reproduzida abaixo:

Condições de acesso e circulação				
Situação	Tipo de estrada (com acesso direto ao imóvel)	Importância das distâncias aos centros de referência	Condições de tráfego durante o ano	Escala de valor (%)
Asfalto	Asfaltada e com boa conservação	Limitada	Permanente	100
Vicinal I	Estrada de chão com ótima conservação	Relativa	Permanente	95
Vicinal II	Estrada de chão	Significativa	Permanente	90
Vicinal III	Estradas de chão com servidões de passagem	Significativa	Sem condições satisfatórias	80
Vicinal IV	Estradas de chão com porteiras nas servidões de passagem	Significativa	Problemas sérios na estação chuvosa	75
Vicinal V	Estradas de chão com porteiras e interceptadas por córregos sem pontes	Significativa	Problemas sérios mesmo na seca	70

Uma vez identificadas e determinadas as classes de capacidade de uso do solo, as condições de acesso e a localização dos imóveis foi possível obter a nota agrônômica por meio dos fatores de ponderação abaixo:²²

Situação		CLASSES							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
		100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Asfalto	100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,400	0,300	0,200
Vicinal I	95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,380	0,285	0,190
Vicinal II	90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,360	0,270	0,180
Vicinal III	80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,320	0,240	0,160
Vicinal IV	75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,300	0,225	0,150
Vicinal V	70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,280	0,210	0,140

- **Fator servidão:** Além das condições de acesso, cabe também analisar as condições das servidões de passagem, para qual foi considerada a situação paradigma de áreas que tivessem acesso direto ou servidão de passagem como situação paradigma (fator 1,0) e àquelas sem tal servidão com escala de valor 0,9, conforme ARANTES (2013).
- **Fator referência:** Entendendo que a distância até os centros de referência pode representar uma significativa alteração no valor dos imóveis, a Control Union adotou para esta avaliação o fator de distância à sede municipal ou centros de referência, cujos valores foram apresentados por ARANTES (2013). Levando-se em consideração a situação paradigma de uma propriedade localizada a até dez quilômetros do centro de referência (fator 1,0), foram utilizadas as seguintes escalas de valor:

Até 10 km	1,00
De 10 a 20 km	0,95
De 20 a 30 km	0,90
De 30 a 40 km	0,85
De 40 a 50 km	0,80
Mais de 50 km	0,75

²² Fonte: Avaliação de Propriedades Rurais, adaptado de KOZMA (1985) e citado por ROSSI (2005).

- **Fator hidrografia:** Por entender que a disponibilidade hídrica é uma característica importante para imóveis rurais, optou-se por ponderar o fator hidrografia, cujas escalas de valor são determinadas por ARANTES (2013):

rede hidrográfica de grande porte e permanente	1,00
rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	0,95
rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	0,85
rede hidrográfica com limitações	0,80

Uma vez determinados os fatores de homogeneização a serem aplicados a cada uma das amostras, estes são multiplicados pelo valor unitário do terreno, atribuindo a cada uma das amostras um unitário específico, permitindo a utilização das destas no tratamento estatístico.

6.4. Tratamento estatístico

A análise e saneamento dos resultados obtidos durante a homogeneização são efetuados adotando-se uma faixa de 30% em torno da média dos valores, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética

q = média saneada

O intervalo de confiança com 80% de certeza mínima, segundo as Normas, deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

No qual:

n = nº de elementos

a = 20% (100 - 80) (incerteza)

S = desvio padrão

No qual:

t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O intervalo de confiabilidade é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm E0$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, \alpha/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}}\right)}$$

No qual:

n = nº elementos

M = média aritmética

q = média saneada

S = desvio padrão

Para esta avaliação foi utilizado o desvio padrão, critério esse que determina os limites inferior e superior das amostras, sendo que os valores não contidos nesta amplitude deverão ser descartados, uma vez que são considerados dados discrepantes.

Descrição dos cálculos:

- Cálculo da média aritmética do conjunto amostral:

$$x = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Equação 1: Média aritmética

- Cálculo do desvio padrão do conjunto amostral:

$$s = \frac{\sum_{i=1}^n (X_i - X)^2}{n-1}$$

Equação 2: Desvio padrão

No qual:

x_i = valor do dado amostral;

n = número de elementos amostrais;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio padrão

- Cálculo dos limites no critério do desvio padrão:

Os limites são determinados pela subtração ou adição do desvio-padrão ao valor da média aritmética do conjunto amostral, conforme as equações a seguir:

$$\lim_{inf} = \bar{x} - s$$

$$\lim_{sup} = \bar{x} + s$$

Equação 3: Limites no critério do desvio-padrão

No qual:

$\text{Lim}_{inf.}$ = limite inferior do intervalo;

$\text{Lim}_{sup.}$ = limite superior do intervalo;

\bar{x} = média aritmética simples;

s = desvio-padrão.

- Saneamento dos dados amostrais

Após a determinação dos limites, os elementos fora desta amplitude são usados como critérios de saneamento, por exemplo: amostras com valores trinta por cento acima ou abaixo da média são excluídas durante o processo de saneamento.

- Cálculo da nova média aritmética e do novo desvio padrão

Após expurgar os elementos discrepantes, através da verificação dos valores que estão abaixo e acima dos limites, obtém-se um novo conjunto amostral saneado, onde novamente calcula-se a média aritmética saneada (\bar{x}_s), e o respectivo desvio padrão saneado (s_s). Assim como o critério da média, este critério é aplicado uma única vez, sobre os dados homogeneizados.

7. GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Para este laudo, foram atingidos pela Control Union os seguintes graus de fundamentação e precisão:

7.1. Grau de precisão

Tabela 4 da Norma - Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de método comparativo direto de dados de mercado.

<i>Descrição</i>	Grau		
	III	II	I
<i>Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa</i>	≤ 30%	≤ 40	≤ 50%
NOTA 1: Observar o descrito em 9.1			
NOTA 2: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.			

Matrícula	Intervalo de confiabilidade	Grau de Precisão
68	16%	Grau III
3.786	16%	Grau III
30.830	16%	Grau III
35.726	16%	Grau III
35.739	16%	Grau III
35.751	16%	Grau III
35.754	16%	Grau III
37.289	16%	Grau III

7.2. Grau de fundamentação - terreno²³

Enquadramento segundo o grau de fundamentação para tratamento por fatores			
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	2, 4, 5 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

²³ De acordo com a ABNT NBR 14.653-3: 2019, o grau de precisão depende exclusivamente das características de mercado e da amostra coletada em por isso, não é passível de fixação *a priori*.

Matrículas 3.786, 37.739 e 35.751

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caraterização do bem avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	8	6	4
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo.
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 a
a - No caso de utilização de menos de cinco dados pesquisados, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados pesquisados, a amostra seja menos heterogênea.				
Grau de fundamentação atingido:				Grau II

Exigências para atingir grau III

- Identificação completa das amostras com fotos e coordenadas e fontes das fontes de informação;
- Vistoria dos dados de mercado por engenheiro de avaliações;
- Adoção da estimativa de tendência central.

Na tabela acima identificam três campos (Grau I, II e III) com 5 itens, sendo assim, para cada item atingido soma-se o valor referente ao grau, ou seja, ao atendimento do grau I soma-se um ponto, e assim por diante.

Matrículas 68, 30.830, 35.726, 35.754 e 37.289

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caraterização do bem avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	8	6	4
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo.
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 a
a - No caso de utilização de menos de cinco dados pesquisados, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados pesquisados, a amostra seja menos heterogênea.				
Grau de fundamentação atingido:				Grau I

Exigências para atingir grau III

- Identificação completa das amostras com fotos e coordenadas e fontes das fontes de informação;
- Vistoria dos dados de mercado por engenheiro de avaliações;
- Adoção da estimativa de tendência central.

Na tabela acima identificam três campos (Grau I, II e III) com 5 itens, sendo assim, para cada item atingido soma-se o valor referente ao grau, ou seja, ao atendimento do grau I soma-se um ponto, e assim por diante.

8. CRITÉRIO ADOTADO PARA APLICAÇÃO DE VALORES

8.1. Valor de mercado

8.1.1. Definição

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.47, valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições do mercado vigente. O valor de mercado apresentado neste laudo respeita o fator oferta e demanda do mercado para determinada época de negociação, sendo esses reflexos diretos da situação mercadológica atual, passível de alterações dentro de um determinado período devido a essas mesmas condições.

8.1.2. Situação mercadológica

De acordo com as fontes consultas, imóveis com características similares ao avaliando estão sendo ofertados por valores que variam de R\$ 14.500,00 a R\$ 40.000,00 por hectare. Esses valores oscilam de acordo com sua localização, tamanho, tipo de solo, disponibilidade hídrica, acesso, entre outros fatores.

Com base nas pesquisas realizadas, considera-se que a venda dos imóveis com o valor de mercado identificado neste laudo seria realizada em médio-longo prazo (30 a 36 meses), desde que observadas condições de mercado iguais às apresentadas na data de referência da elaboração deste laudo.

8.2. Valor de liquidação forçada

Segundo a NBR 14653-1:2019, item 3.1.46, liquidação forçada é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Este valor é comumente utilizado para garantias bancárias e reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta. Desta forma os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois, nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda. Para este valor, a Control Union utiliza como referência um deságio de 30% do valor de mercado calculado e um prazo de venda médio (de 24 a 30 meses).

9. VALORES

9.1. Detalhamento de valores

9.1.1. Valor do terreno

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Cachoeirinha - 68	608,98	27.980,00	17.039.260,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	17.039.260,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	11.927.482,00

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Águas Claras - 3.786	222,04	23.911,00	5.309.222,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	5.309.222,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	3.716.455,40

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Pirapama Pagão - 30.830	1.349,86	23.060,00	31.127.820,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	31.127.820,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	21.789.474,00

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Campo Alegre - 35.726	379,49	24.273,00	9.211.438,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	9.211.438,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	6.448.006,60

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Genipapo - 35.739	117,09	25.734,00	3.013.068,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	3.013.068,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	2.109.147,60

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Jaboatãozinho - 35.751	357,52	26.233,00	9.378.822,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	9.378.822,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	6.565.175,40

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho Arandu de Baixo - 35.754	681,21	30.824,00	20.997.716,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	20.997.716,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	14.698.401,20

Imóvel	Área (ha)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Engenho São Francisco - Gleba B - 37.289	155,01	20.063,00	3.109.938,00
Valor de Mercado (R\$)	F. Comercialização	1,00	3.109.938,00
Valor de Liquidação Forçada (R\$)	F. Comercialização	0,70	2.176.956,60

9.1.2. Campo de arbítrio²⁴

Para esta avaliação, não foi utilizado o campo de arbítrio.

9.1.3. Valor do passivo ambiental²⁵

Matrícula	Imóvel	Área total (ha)	Área de reserva em déficit	Valor Total (R\$)
68	Engenho Cachoeirinha	608,98	91,40	-694.165,00
3.786	Engenho Águas Claras	222,04	20,44	-155.230,99
30.830	Engenho Pirapama Pagão	1.349,86	0,00	0,00
35.726	Engenho Campo Alegre	379,49	41,13	-312.378,00
35.739	Engenho Genipapo	117,09	16,60	-126.057,00
35.751	Engenho Jaboaãozinho	357,52	59,29	-450.346,00
35.754	Engenho Arandu de Baixo	681,21	128,24	-974.021,00
37.289	Engenho São Francisco - Gleba B	155,01	0,00	0,00

²⁴ Intervalo com amplitude de 15%, para mais ou para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação.

²⁵ Conforme item 5 deste laudo.

10. DETALHAMENTO DOS VALORES POR IMÓVEL

ITEM	TOTAL POR MATRÍCULA				
	68	3.786	30.830	35.726	35.739
TERRA NUA (R\$)	17.039.260,00	5.309.222,00	31.127.820,00	9.211.438,00	3.013.068,00
PASSIVO AMBIENTAL (R\$)	-694.165,00	-155.231,00	0,00	-312.378,00	-126.057,00
Valor de Mercado (R\$)	16.345.095,00	5.153.991,00	31.127.820,00	8.899.060,00	2.887.011,00
Valor de Venda Forçada (R\$)	11.233.317,00	3.561.224,00	21.789.474,00	6.135.629,00	1.983.091,00
Área (ha)	608,98	222,04	1.349,86	379,49	117,09
R\$/ha	26.840,00	23.212,00	23.060,00	23.450,00	24.657,00

ITEM	TOTAL POR MATRÍCULA			TOTAL
	35.751	35.754	37.289	
TERRA NUA (R\$)	9.378.822,00	20.997.716,00	3.109.938,00	99.187.284,00
PASSIVO AMBIENTAL (R\$)	-450.346,00	-974.021,00	0,00	-2.712.198,00
Valor de Mercado (R\$)	8.928.476,00	20.023.695,00	3.109.938,00	96.475.086,00
Valor de Venda Forçada (R\$)	6.114.829,00	13.724.380,00	2.176.957,00	66.718.901,00
Área (ha)	357,52	681,21	155,01	3.871,20
R\$/ha	24.973,00	29.394,00	20.063,00	24.921,21

11. CONCLUSÃO DOS VALORES

Após todas as considerações e análises das tendências de mercado da região a qual os imóveis estão inseridos, concluímos os seguintes valores:

Valor de Mercado:

R\$ 96.475.086,00 (Noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta e seis reais).

Valor de Liquidação Forçada:

R\$ 66.718.901,00 (Sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e um reais).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta avaliação é pautada pelas seguintes limitações e pressuposições relacionadas a seguir.


1. Presume-se como sendo bom o título de propriedade, admitindo-se ainda que o mesmo se encontre livre de quaisquer ônus. A Control Union não é uma empresa de consultoria jurídica, assim, eventuais comentários sobre a titularidade são feitos sob a ótica leiga, não tendo esta avaliação por finalidade confirmar quaisquer aspectos relativos à regularidade formal ou legal desse documento.
2. Para a elaboração do trabalho são utilizadas informações prestadas por terceiros. Apesar de todos os cuidados tomados, não nos é possível dar plena garantia quanto à veracidade das mesmas.
3. Presume-se que as informações fornecidas pelo cliente, bem como aquelas contidas na documentação, estejam corretas, não sendo de nossa competência atestar pela exatidão das mesmas. Na falta de informações exatas são feitas estimativas e aproximações. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso haja posterior comprovação de erro nas informações acima mencionadas.
4. Não foram realizados quaisquer estudos de engenharia acerca do solo, o qual é presumido como adequado às condições do mercado local e coerente com o apresentado por bancos de dados públicos consultados.
5. Não foram realizados estudos de caráter ambiental no solo visando à averiguação da presença de substâncias que possam ser prejudiciais à saúde, às estruturas ou ao próprio meio ambiente. A Control Union não possui “know-how” sobre fatores que possam afetar o meio ambiente ou a saúde, razão pela qual os valores aqui reportados não consideram esses aspectos. Reservamo-nos o direito de rever nossas conclusões caso venha a ser identificada alguma característica dessa natureza que possa afetar o potencial de venda dos imóveis.
6. É vedada a publicação, ainda que parcial, deste trabalho, que é dirigido ao cliente discriminado na capa, e a Control Union não tem qualquer responsabilidade perante terceiros que venham a assumir posições e ou tomar decisões com base em seu conteúdo.
7. Os responsáveis pela avaliação declaram não ter conhecimento de interesse, presente ou futuro, próprio ou de familiares, nos imóveis objeto deste trabalho.
8. Os valores apresentados refletem as condições de mercado vigentes na data da avaliação, constituindo uma “fotografia” momentânea. Tendências positivas do mercado observado em períodos pretéritos não constituem fatores indicativos de sucessos futuros. Eventuais projeções apresentadas têm caráter meramente opinativo, e a Control Union não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
9. Ressalta-se o fato da confidencialidade das informações contidas no presente documento, principalmente no que diz respeito a transações efetuadas.
10. O laudo é considerado pela Control Union, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

13. ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente laudo.



Elaborado por: José Carlos Teixeira
Departamento técnico



Revisado por: Alexandre Prado Marquesi
Departamento técnico



Daniel Prochnow
Crea: 5061682702

Daniel Prochnow
Engenheiro Agrônomo
CREA: 5061682702

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

14. DADOS AMOSTRAIS

Amostra 1							
Localização:	Escada/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Imóveis Nordeste Rural - Jorge Fernando			Telefone:	(82) 9422-4000		
Valor total (R\$):	R\$ 26.100.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	810,00			Benfeitorias	Não		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	30,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,802		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	696,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	114,00

Amostra 2							
Localização:	Água Preta/PE			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Imóvel - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 2.200.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	129,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	20,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,620		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária			Exploração:	Agricultura		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	70,00	III		IV	17,00
V		VI		VII		VIII	42,00

Amostra 3							
Localização:	Novo Lino/AL			Data base:	set-24		
Contato:	JBL Consult Imóveis - Marcos			Telefone:	(82) 99919-8421		
Valor total (R\$):	R\$ 3.700.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	122,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	15,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,703		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Misto		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	79,30	III		IV	18,30
V		VI		VII		VIII	24,40

Amostra 4							
Localização:	Passira/PE			Data base:	jul-24		
Contato:	Linux Imóveis - Silvano			Telefone:	(81) 99476-4467		
Valor total (R\$):	R\$ 4.950.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	165,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Sim		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,456		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de grande porte e permanente			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	132,00
V		VI		VII		VIII	33,00

Amostra 5							
Localização:	Colônia Leopoldina/AL	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	130,00	Benfeitorias	Não				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	30,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,875				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária	Exploração:	Agricultura				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	125,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	5,00

Amostra 6							
Localização:	Água Preta/PE	Data base:	set-24				
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421				
Valor total (R\$):	R\$ 22.000.000,00	Situação:	Oferta				
Área total (ha):	600,00	Benfeitorias	Sim				
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00				
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I				
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	4,00				
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Sim				
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,578				
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Misto				
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	140,00	III		IV	400,00
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 7							
Localização:	Pedras de Fogo/PB			Data base:	mai-24		
Contato:	Corretor de Imóveis - Lucas Veras			Telefone:	(83) 99889-9889		
Valor total (R\$):	R\$ 4.000.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	160,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.:	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	30,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,635		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Misto		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II	100,00	III		IV	
V		VI		VII		VIII	60,00

Amostra 8							
Localização:	Cabo de Santo Agostinho/PE			Data base:	mai-24		
Contato:	Linux Imóveis - Silvandro			Telefone:	(81) 99476-4467		
Valor total (R\$):	R\$ 2.000.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	87,00			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.:	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Suave ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	20,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agronômica:	0,456		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	69,60
V		VI		VII		VIII	17,40

Amostra 9			
Localização:	Pedras de Fogo/PB	Data base:	mai-24
Contato:	PS Imóveis - Pedro Soares	Telefone:	(83) 98785-6112
Valor total (R\$):	R\$ 3.900.000,00	Situação:	Oferta
Área total (ha):	165,00	Benfeitorias	Sim
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00
Topografia:	Suave ondulada	Acesso:	Vicinal I
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	10,00
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,546
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média		
Classes de solo (em hectares)			
I		II	49,50
V	82,50	VI	
		VII	
		VIII	33,00

Amostra 10			
Localização:	Joaquim Nabuco/PE	Data base:	set-24
Contato:	JBL Imóvel - Marcos	Telefone:	(82) 99919-8421
Valor total (R\$):	R\$ 2.322.000	Situação:	Oferta
Área total (ha):	129,00	Benfeitorias	Não
Valor Benf.	R\$ 0,00	Área construída (m²):	0,00
Topografia:	Ondulada	Acesso:	Vicinal I
Servidão:	Sim	Distância referência (km):	25,00
Água potável:	Não	Rede telefônica:	Não
Rede elétrica:	Sim	Nota Agronômica:	0,671
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e permanente	Exploração:	Agricultura
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média		
Classes de solo (em hectares)			
I		II	87,00
V		VI	
		VII	
		VIII	42,00

Amostra 11							
Localização:	Capela/AL			Data base:	jul-24		
Contato:	Corretora - Giannara			Telefone:	(83) 99910-0208		
Valor total (R\$):	R\$ 2.065.000,00			Situação:	Oferta		
Área total (ha):	128,50			Benfeitorias	Sim		
Valor Benf.	R\$ 0,00			Área construída (m²):	0,00		
Topografia:	Ondulada			Acesso:	Vicinal I		
Servidão:	Sim			Distância referência (km):	10,00		
Água potável:	Não			Rede telefônica:	Não		
Rede elétrica:	Sim			Nota Agrônômica:	0,418		
Hidrografia	Possui rede hidrográfica de pequeno porte e temporária			Exploração:	Pecuária		
Profundidade e textura:	Solos profundos, textura argilosa e fertilidade média						
Classes de solo (em hectares)							
I		II		III		IV	
V	102,80	VI		VII		VIII	25,70

15. CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Matrícula 68:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	531,98	0,903	VI	46,60	0,380	VIII	30,40	0,190	608,98	0,827
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 3.786:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	186,02	0,903	VI	12,05	0,380	VIII	23,97	0,190	222,04	0,797
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 30.830

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	899,17	0,903	VI	40,92	0,380	VIII	409,77	0,190	1349,86	0,670
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00		0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705
11	Vicinal I	V	102,80	0,475	VIII	25,70	0,190	0,00	0,00	0,000	128,50	0,4180

Matrícula 35.726

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	285,91	0,950	VI	58,81	0,400	VIII	34,77	0,200	379,49	0,796
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705
11	Vicinal I	V	102,80	0,475	VIII	25,70	0,190	0,00	0,00	0,000	128,50	0,4180

Matrícula 35.739:

Propriedade	Acesso	Classe ₁	Área ₁ (ha)	Nota ₁	Classe ₂	Área ₂ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₃ (ha)	Nota ₃	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	90,85	0,950	VI	19,42	0,400	VIII	6,82	0,200	117,09	0,815
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 35.751:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	312,97	0,950	VI	32,34	0,400	VIII	12,21	0,200	357,52	0,875
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 35.754:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Asfalto	II	635,81	0,950	VI	37,40	0,400	VIII	8,00	0,200	681,213	0,911
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
3	Vicinal I	II	79,30	0,903	IV	18,30	0,523	VIII	24,40	0,190	122,00	0,7030
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705

Matrícula 37.289:

Propriedade	Acesso	Classe ₂	Área ₁ (ha)	Nota ₂	Classe ₃	Área ₂ (ha)	Nota ₃	Classe ₄	Área ₃ (ha)	Nota ₄	Área _{Total} (ha)	N. Agronômica
Avaliando	Vicinal I	II	93,75	0,903	VI	30,24	0,380	VIII	31,02	0,190	155,01	0,658
1	Vicinal I	II	696,00	0,903	VIII	114,00	0,190	0,00	0,00	0,000	810,00	0,8022
2	Vicinal I	II	70,00	0,903	IV	17,00	0,523	VIII	42,00	0,190	129,00	0,6204
4	Vicinal I	IV	132,00	0,523	VIII	33,00	0,190	0,00	0,00	0,000	165,00	0,4560
5	Vicinal I	II	125,00	0,903	VIII	5,00	0,190	0,00	0,00	0,000	130,00	0,8751
6	Vicinal I	II	140,00	0,903	IV	400,00	0,523	VIII	60,00	0,190	600,00	0,5779
7	Vicinal I	II	100,00	0,903	VIII	60,00	0,190	0,00	0,00	0,000	160,00	0,6353
8	Vicinal I	IV	69,60	0,523	VIII	17,40	0,190	0,00	0,00	0,000	87,00	0,4560
9	Vicinal I	II	49,50	0,903	V	82,50	0,475	VIII	33,00	0,190	165,00	0,5463
10	Vicinal I	II	87,00	0,903	VIII	42,00	0,190	0,00	0,00	0,000	129,00	0,6705
11	Vicinal I	V	102,80	0,475	VIII	25,70	0,190	0,00	0,00	0,000	128,50	0,4180

16. HOMOGENEIZAÇÃO

Matrícula 68:

Amostra ID	FOferta	UPuro	FTopografia	FÁrea	FSolos	FHidrografia	FNA	FServidão	FReferência	FServiços	UHomogeniz.	Fhomogen
1	0,90	29.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,03	1,00	1,06	1,04	32.926,61	1,14
2	0,90	15.348,84	1,00	0,95	1,00	1,12	1,33	1,00	1,00	1,04	22.665,36	1,48
3	0,90	27.295,08	0,80	0,95	1,00	1,00	1,18	1,00	1,00	1,04	25.462,75	0,93
4	0,90	27.000,00	0,80	0,95	1,00	0,95	1,81	1,00	0,95	1,00	33.584,50	1,24
5	0,90	27.000,00	1,00	0,95	1,00	1,12	0,94	1,00	1,06	1,04	29.838,71	1,11
6	0,90	33.000,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,43	1,00	0,95	1,00	35.887,36	1,09
7	0,90	22.500,00	0,80	0,95	1,00	1,00	1,30	1,00	1,06	1,04	24.516,16	1,09
8	0,90	20.689,66	0,80	0,95	1,00	1,00	1,81	1,00	1,00	1,04	29.755,33	1,44
9	0,90	21.272,73	0,80	0,95	1,00	1,00	1,51	1,00	0,95	1,04	24.262,28	1,14
10	0,90	16.200,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,23	1,00	1,06	1,04	20.905,88	1,29

Matrícula 3.786:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	0,99	1,00	1,06	1,04	28.137,99	0,97
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,28	1,00	1,00	1,04	19.369,06	1,26
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	0,84	1,13	1,00	1,00	1,04	21.759,62	0,80
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,75	1,00	0,95	1,00	28.700,20	1,06
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,91	1,00	1,06	1,04	25.499,17	0,94
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,38	1,00	0,95	1,00	30.668,15	0,93
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,25	1,00	1,06	1,04	20.950,69	0,93
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,75	1,00	1,00	1,04	25.427,91	1,23
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,46	1,00	0,95	1,04	20.733,74	0,97
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,19	1,00	1,06	1,04	17.865,47	1,10

Matrícula 30.830:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,00	1,06	1,04	26.692,11	0,92
2	0,90	15.348,84	1,00	0,95	1,00	1,12	1,08	1,00	1,00	1,04	18.373,78	1,20
4	0,90	27.000,00	0,80	0,95	1,00	0,95	1,47	1,00	0,95	1,00	27.225,43	1,01
5	0,90	27.000,00	1,00	0,95	1,00	1,12	0,77	1,00	1,06	1,04	24.188,88	0,90
6	0,90	33.000,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,16	1,00	0,95	1,00	29.092,25	0,88
7	0,90	22.500,00	0,80	0,95	1,00	1,00	1,06	1,00	1,06	1,04	19.874,14	0,88
8	0,90	20.689,66	0,80	0,95	1,00	1,00	1,47	1,00	1,00	1,04	24.121,29	1,17
9	0,90	21.272,73	0,80	0,95	1,00	1,00	1,23	1,00	0,95	1,04	19.668,33	0,92
10	0,90	16.200,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	1,00	1,06	1,04	16.947,45	1,05
11	0,90	14.463,04	1,00	0,95	1,00	1,12	1,60	1,00	0,95	1,04	24.413,70	1,69

Matrícula 35.726:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	0,99	1,00	1,06	1,04	28.096,41	0,97
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,28	1,00	1,00	1,04	19.340,45	1,26
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,75	1,00	0,95	1,00	28.657,80	1,06
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,91	1,00	1,06	1,04	25.461,49	0,94
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,38	1,00	0,95	1,00	30.622,84	0,93
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,25	1,00	1,06	1,04	20.919,74	0,93
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,75	1,00	1,00	1,04	25.390,34	1,23
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,46	1,00	0,95	1,04	20.703,10	0,97
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,19	1,00	1,06	1,04	17.839,08	1,10
11	0,90	14.463,04	1,00	1,00	1,00	0,94	1,90	1,00	0,95	1,04	25.698,14	1,78

Matrícula 35.739:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,02	1,00	1,11	1,04	30.282,54	1,04
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,31	1,00	1,05	1,04	20.845,29	1,36
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	0,84	1,16	1,00	1,05	1,04	23.418,04	0,86
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,79	1,00	1,00	1,00	30.887,61	1,14
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,93	1,00	1,11	1,04	27.442,60	1,02
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,41	1,00	1,00	1,00	33.005,54	1,00
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,28	1,00	1,11	1,04	22.547,47	1,00
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,79	1,00	1,05	1,04	27.365,92	1,32
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,49	1,00	1,00	1,04	22.313,97	1,05
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,22	1,00	1,11	1,04	19.227,10	1,19

Matrícula 35.751:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	1,09	1,00	1,06	1,04	30.870,06	1,06
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,41	1,00	1,00	1,04	21.249,71	1,38
3	0,90	27.295,08	0,80	1,00	1,00	0,84	1,24	1,00	1,00	1,04	23.872,38	0,87
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,92	1,00	0,95	1,00	31.486,86	1,17
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	1,00	1,00	1,06	1,04	27.975,02	1,04
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,51	1,00	0,95	1,00	33.645,88	1,02
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,38	1,00	1,06	1,04	22.984,91	1,02
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,92	1,00	1,00	1,04	27.896,85	1,35
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,60	1,00	0,95	1,04	22.746,89	1,07
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	1,30	1,00	1,06	1,04	19.600,13	1,21

Matrícula 35.754:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,14	1,00	1,06	1,04	36.273,07	1,25
2	0,90	15.348,84	1,00	0,95	1,00	1,12	1,47	1,00	1,00	1,04	24.968,93	1,63
3	0,90	27.295,08	0,80	0,95	1,00	1,00	1,30	1,00	1,00	1,04	28.050,63	1,03
4	0,90	27.000,00	0,80	0,95	1,00	0,95	2,00	1,00	0,95	1,00	36.997,83	1,37
5	0,90	27.000,00	1,00	0,95	1,00	1,12	1,04	1,00	1,06	1,04	32.871,33	1,22
6	0,90	33.000,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,58	1,00	0,95	1,00	39.534,73	1,20
7	0,90	22.500,00	0,80	0,95	1,00	1,00	1,43	1,00	1,06	1,04	27.007,83	1,20
8	0,90	20.689,66	0,80	0,95	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,04	32.779,48	1,58
9	0,90	21.272,73	0,80	0,95	1,00	1,00	1,67	1,00	0,95	1,04	26.728,15	1,26
10	0,90	16.200,00	1,00	0,95	1,00	1,00	1,36	1,00	1,06	1,04	23.030,63	1,42

Matrícula 37.289:

Amostra ID	F _{Oferta}	U _{Puro}	F _{Topografia}	F _{Área}	F _{Solos}	F _{Hidrografia}	F _{NA}	F _{Servidão}	F _{Referência}	F _{Serviços}	U _{Homogeniz.}	F _{homogen}
1	0,90	29.000,00	1,00	1,05	1,00	0,84	0,82	1,00	1,06	1,04	23.223,39	0,80
2	0,90	15.348,84	1,00	1,00	1,00	0,94	1,06	1,00	1,00	1,04	15.986,05	1,04
4	0,90	27.000,00	0,80	1,00	1,00	0,80	1,44	1,00	0,95	1,00	23.687,41	0,88
5	0,90	27.000,00	1,00	1,00	1,00	0,94	0,75	1,00	1,06	1,04	21.045,47	0,78
6	0,90	33.000,00	0,80	1,05	1,00	0,84	1,14	1,00	0,95	1,00	25.311,63	0,77
7	0,90	22.500,00	0,80	1,00	1,00	0,84	1,04	1,00	1,06	1,04	17.291,43	0,77
8	0,90	20.689,66	0,80	1,00	1,00	0,84	1,44	1,00	1,00	1,04	20.986,66	1,01
9	0,90	21.272,73	0,80	1,00	1,00	0,84	1,20	1,00	0,95	1,04	17.112,37	0,80
10	0,90	16.200,00	1,00	1,00	1,00	0,84	0,98	1,00	1,06	1,04	14.745,08	0,91
11	0,90	14.463,04	1,00	1,00	1,00	0,94	1,57	1,00	0,95	1,04	21.241,07	1,47

17. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Matrícula 68:

Número de Elementos	10
Média Aritmética	27.980,49
Desvio Padrão	5.114,87
Coefficiente de Variação	18%
d/Sinferior	1,383
d/Ssuperior	1,546
d/Scrítico	1,960
Elementos saneados	10
Média Saneada	27.980,49
DP Saneado	5.114,87
t de Student	1,38
Intervalo de Confiabilidade	
IC _{Inferior}	25.743,54 -8%
IC _{Superior}	30.217,45 8%
Hipótese de rejeição	
	-
Aceito a Média Saneada	

Área (ha)	608,98
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	27.980,00
Valor de terra nua	R\$	17.039.260,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	15.677.025,00
Superior	R\$	18.401.495,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	11.927.482,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 3.786:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	23.911,20	
Desvio Padrão	4.371,00	
Coefficiente de Variação	18%	
d/s _{inferior}	1,383	
d/s _{superior}	1,546	
d/s _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	23.911,20	
DP Saneado	4.371,00	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	21.999,57	-8%
IC _{Superior}	25.822,82	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	222,04
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	23.911,00
Valor de terra nua	R\$	5.309.222,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	4.884.766,00
Superior	R\$	5.733.678,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	3.716.455,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 30.830:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	23.059,74	
Desvio Padrão	4.111,52	
Coefficiente de Variação	18%	
d/S _{inferior}	1,487	
d/S _{superior}	1,467	
d/S _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	23.059,74	
DP Saneado	4.111,52	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	21.261,59	-8%
IC _{Superior}	24.857,88	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	1.349,86
-----------	----------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	23.060,00
Valor de terra nua	R\$	31.127.820,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	28.700.544,00
Superior	R\$	33.555.096,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	21.789.474,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 35.726:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	24.272,94	
Desvio Padrão	4.327,83	
Coefficiente de Variação	18%	
d/S _{inferior}	1,487	
d/S _{superior}	1,467	
d/S _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	24.272,94	
DP Saneado	4.327,83	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	22.380,19	-8%
IC _{Superior}	26.165,69	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	379,49
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	24.273,00
Valor de terra nua	R\$	9.211.438,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	8.493.151,00
Superior	R\$	9.929.725,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	6.448.007,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 35.739:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	25.733,61	
Desvio Padrão	4.704,14	
Coefficiente de Variação	18%	
d/S _{inferior}	1,383	
d/S _{superior}	1,546	
d/S _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	25.733,61	
DP Saneado	4.704,14	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	23.676,29	-8%
IC _{Superior}	27.790,93	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	117,09
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	25.734,00
Valor de terra nua	R\$	3.013.068,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	2.772.183,00
Superior	R\$	3.253.953,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	2.109.148,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 35.751:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	26.232,87	
Desvio Padrão	4.795,40	
Coefficiente de Variação	18%	
d/s _{inferior}	1,383	
d/s _{superior}	1,546	
d/s _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	26.232,87	
DP Saneado	4.795,40	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	24.135,63	-8%
IC _{Superior}	28.330,10	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	357,52
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	26.233,00
Valor de terra nua	R\$	9.378.822,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	8.629.015,00
Superior	R\$	10.128.629,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	6.565.175,00
----------------------------------	-----	--------------

Matrícula 35.754:

Número de Elementos	10	
Média Aritmética	30.824,26	
Desvio Padrão	5.634,71	
Coefficiente de Variação	18%	
d/S _{inferior}	1,383	
d/S _{superior}	1,546	
d/S _{crítico}	1,960	
Elementos saneados	10	
Média Saneada	30.824,26	
DP Saneado	5.634,71	
t de Student	1,38	
Intervalo de Confiabilidade		
IC _{Inferior}	28.359,96	-8%
IC _{Superior}	33.288,56	8%
Hipótese de rejeição		
	-	
Aceito a Média Saneada		

Área (ha)	681,21
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	30.824,00
Valor de terra nua	R\$	20.997.716,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	19.319.014,00
Superior	R\$	22.676.418,00

Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	14.698.401,00
----------------------------------	-----	---------------

Matrícula 37.289:

Número de Elementos	10		
Média Aritmética	20.063,06		
Desvio Padrão	3.577,22		
Coefficiente de Variação	18%		
d/S _{inferior}	1,487		
d/S _{superior}	1,467		
d/S _{crítico}	1,960		
Elementos saneados	10		
Média Saneada	20.063,06		
DP Saneado	3.577,22		
t de Student	1,38		
Intervalo de Confiabilidade			
IC _{Inferior}	18.498,59	-8%	
IC _{Superior}	21.627,53	8%	
Hipótese de rejeição			
	-		
Aceito a Média Saneada			

Área (ha)	155,01
-----------	--------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	R\$	20.063,00
Valor de terra nua	R\$	3.109.938,00
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	R\$	2.867.432,00
Superior	R\$	3.352.444,00



Valor de Liquidação Forçada

Valor de liquidação de terra nua	R\$	2.176.957,00
----------------------------------	-----	--------------







ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 <p>8°13'10"S 35°16'11"W 02/09/2024 15:20</p>	 <p>8°10'29"S 35°15'34"W 02/09/2024 12:43</p>
<p>Acesso - Rodovia PE-045</p>	<p>Acesso - Rodovia PE-037</p>
 <p>8°15'46"S 35°16'57"W 02/09/2024 16:50</p>	 <p>8°15'45"S 35°16'57"W 02/09/2024 16:53</p>
<p>Mat. 68 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 62</p>	<p>Mat. 68 - Solo - Ponto 62</p>
 <p>8°11'58"S 35°14'57"W 02/09/2024 15:00</p>	 <p>8°11'58"S 35°14'57"W 02/09/2024 15:04</p>
<p>Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 43</p>	<p>Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 43</p>

	
Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 44	Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 44
	
Mat. 3.786 - Vegetação nativa - Ponto 44	Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 45
	
Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 45	Mat. 3.786 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 45

 <p>8°13'41"S 35°17'30"W 03/09/2024 07:59</p>	 <p>8°13'41"S 35°17'31"W 03/09/2024 07:59</p>
Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 63	Mat. 30.830 - Hidrografia - Ponto 63
 <p>8°13'43"S 35°18'14"W 03/09/2024 08:05</p>	 <p>8°13'43"S 35°18'13"W 03/09/2024 08:05</p>
Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 64	Mat. 30.830 - Vegetação nativa - Ponto 64
 <p>8°13'37"S 35°19'2"W 03/09/2024 08:12</p>	 <p>8°13'37"S 35°19'2"W 03/09/2024 08:12</p>
Mat. 30.830 - Hidrografia - Ponto 65	Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 65

 <p>8°13'30"S 35°19'4"W 03/09/2024 08:15</p>	 <p>8°13'1"S 35°19'5"W 03/09/2024 08:18</p>
Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 66	Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 67
 <p>8°14'8"S 35°18'51"W 03/09/2024 08:32</p>	 <p>8°14'8"S 35°18'51"W 03/09/2024 08:32</p>
Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 68	Mat. 30.830 - Solo - Ponto 68
 <p>8°14'9"S 35°19'34"W 03/09/2024 08:38</p>	 <p>8°14'1"S 35°20'9"W 03/09/2024 08:45</p>
Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 69	Mat. 30.830 - Hidrografia - Açude - Ponto 70



Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 70



Mat. 30.830 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 71



Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar e rodovia PE-037 - Ponto 38









Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 38





Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 39



Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 40

 <p>8°12'11\" S 35°13'28\" W 02/09/2024 14:48</p>	 <p>8°11'45\" S 35°14'8\" W 02/09/2024 14:54</p>
Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 41	Mat. 35.726 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 42
 <p>8°10'37\" S 35°15'43\" W 02/09/2024 12:03</p>	 <p>8°10'37\" S 35°15'43\" W 02/09/2024 12:03</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 22	Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 22
 <p>8°10'36\" S 35°15'41\" W 02/09/2024 12:07</p>	 <p>8°10'36\" S 35°15'41\" W 02/09/2024 12:07</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 23	Mat. 35.739 - Vegetação nativa - Ponto 23

 <p>8°10'32"S 35°15'53"W 02/09/2024 12:15</p>	 <p>8°10'25"S 35°16'18"W 02/09/2024 12:31</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 24	Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 25
 <p>8°10'28"S 35°15'33"W 02/09/2024 12:43</p>	 <p>8°10'28"S 35°15'33"W 02/09/2024 12:44</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 26	Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 26
 <p>8°10'34"S 35°15'10"W 02/09/2024 12:48</p>	 <p>8°10'34"S 35°15'10"W 02/09/2024 12:48</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 27	Mat. 35.739 - Hidrografia - Ponto 27

 <p>8°10'20" S 35°15'26" W 02/09/2024 12:53</p>	 <p>8°10'15" S 35°15'33" W 02/09/2024 12:57</p>
Mat. 35.739 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 28	Mat. 35.739 - Área de sede - Ponto 29
 <p>8°10'57" S 35°15'27" W 02/09/2024 13:53</p>	 <p>8°10'57" S 35°15'27" W 02/09/2024 13:54</p>
Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 30	Mat. 35.751 - Solo - Ponto 30
 <p>8°10'43" S 35°15'21" W 02/09/2024 13:57</p>	 <p>8°11'16" S 35°15'11" W 02/09/2024 14:03</p>
Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 31	Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 32



Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 32



Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 33



Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 34








Mat. 35.751 - Lavoura de cana de açúcar e rod. Estadual 037 - Ponto 35



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 02



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 03

 <p>8°12'53"S 35°16'54"W 02/09/2024 09:58</p>	 <p>8°12'53"S 35°16'54"W 02/09/2024 09:58</p>
Mat. 35.754 - Hidrografia - Ponto 04	Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 04
 <p>8°12'13"S 35°17'45"W 02/09/2024 10:08</p>	 <p>8°12'38"S 35°17'39"W 02/09/2024 10:14</p>
Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 05	Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 06
 <p>8°12'56"S 35°17'10"W 02/09/2024 10:21</p>	 <p>8°12'56"S 35°17'10"W 02/09/2024 10:22</p>
Mat. 35.754 - Hidrografia - Ponto 07	Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 07



Mat. 35.754 - Sede - Ponto 08



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 09



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 10



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 11



Mat. 35.754 - Tanque vinhaça - Ponto 12



Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 12

 <p>8°13'7"S 35°17'21"W 02/09/2024 11:05</p>	 <p>8°13'7"S 35°17'21"W 02/09/2024 11:05</p>
Mat. 35.754 - Tanque vinhaça - Ponto 13	Mat. 35.754 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 13
 <p>8°11'12"S 35°16'11"W 02/09/2024 11:27</p>	 <p>8°11'1"S 35°16'30"W 02/09/2024 11:32</p>
Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 15	Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 16
 <p>8°10'57"S 35°16'52"W 02/09/2024 11:37</p>	 <p>8°11'2"S 35°16'00"W 02/09/2024 11:40</p>
Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 17	Mat. 37.829 - Vegetação nativa - Ponto 18



Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 19



Mat. 37.829 - Solo - Ponto 19



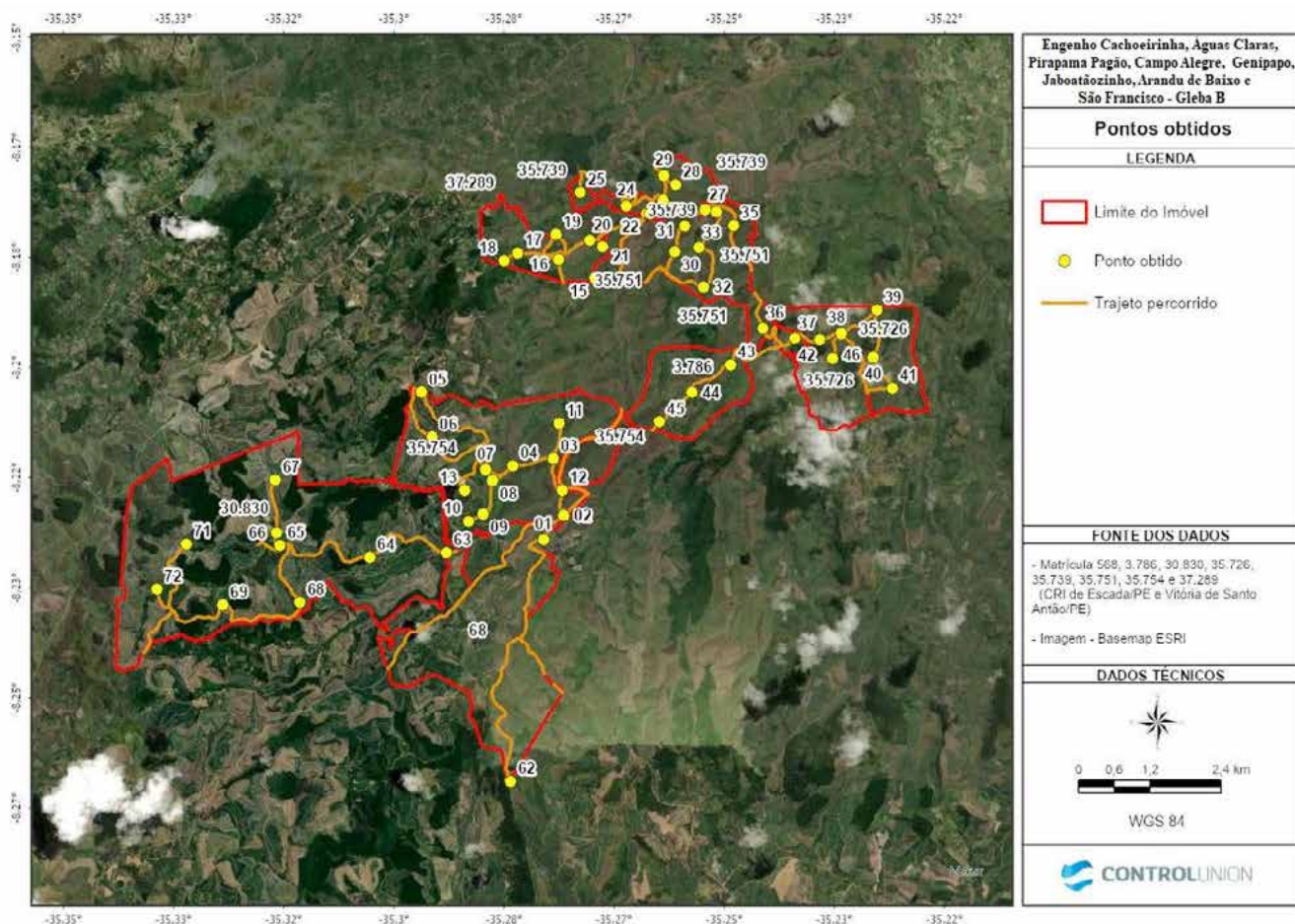
Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 20



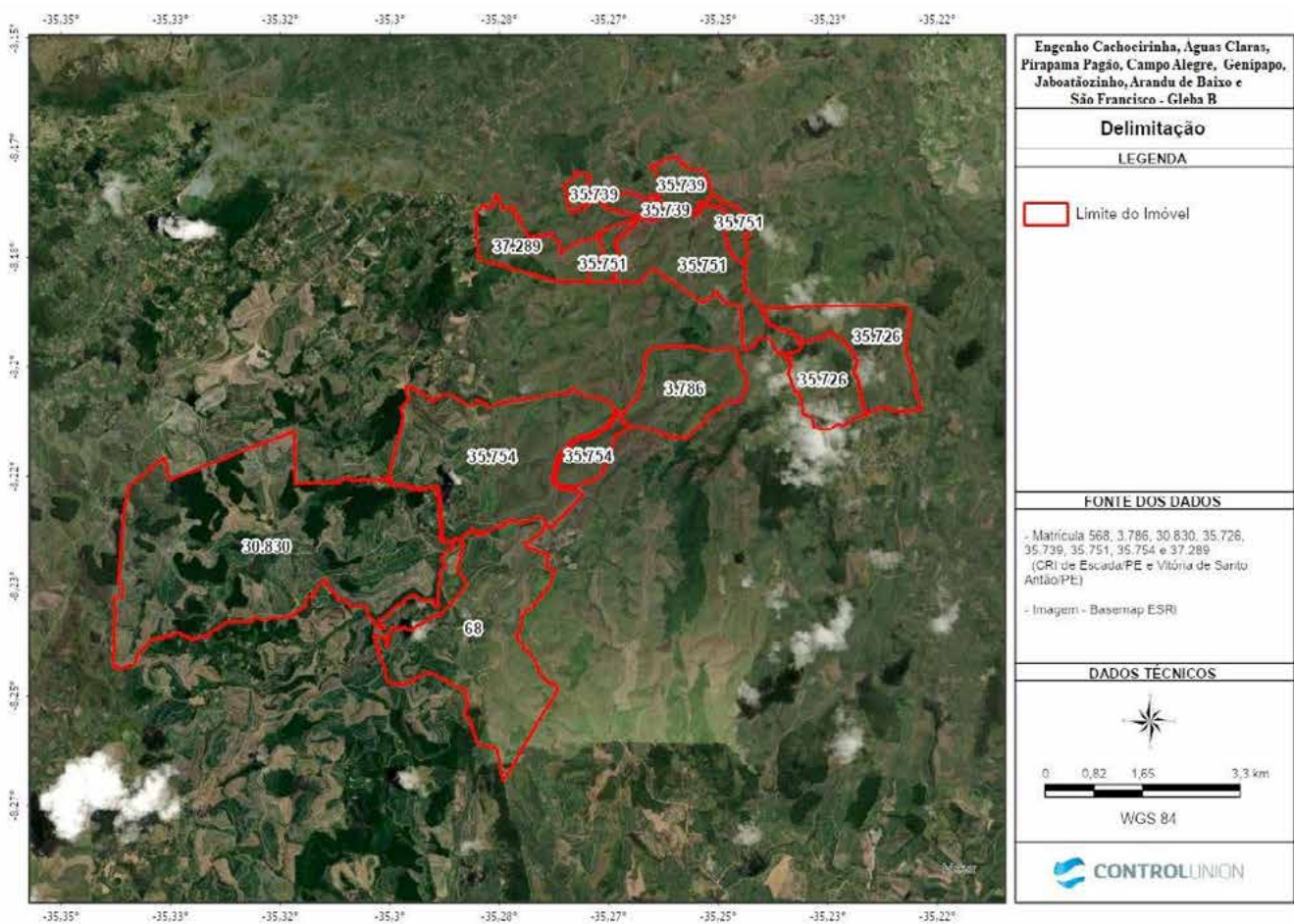
Mat. 37.829 - Lavoura de cana de açúcar - Ponto 21

ANEXO II

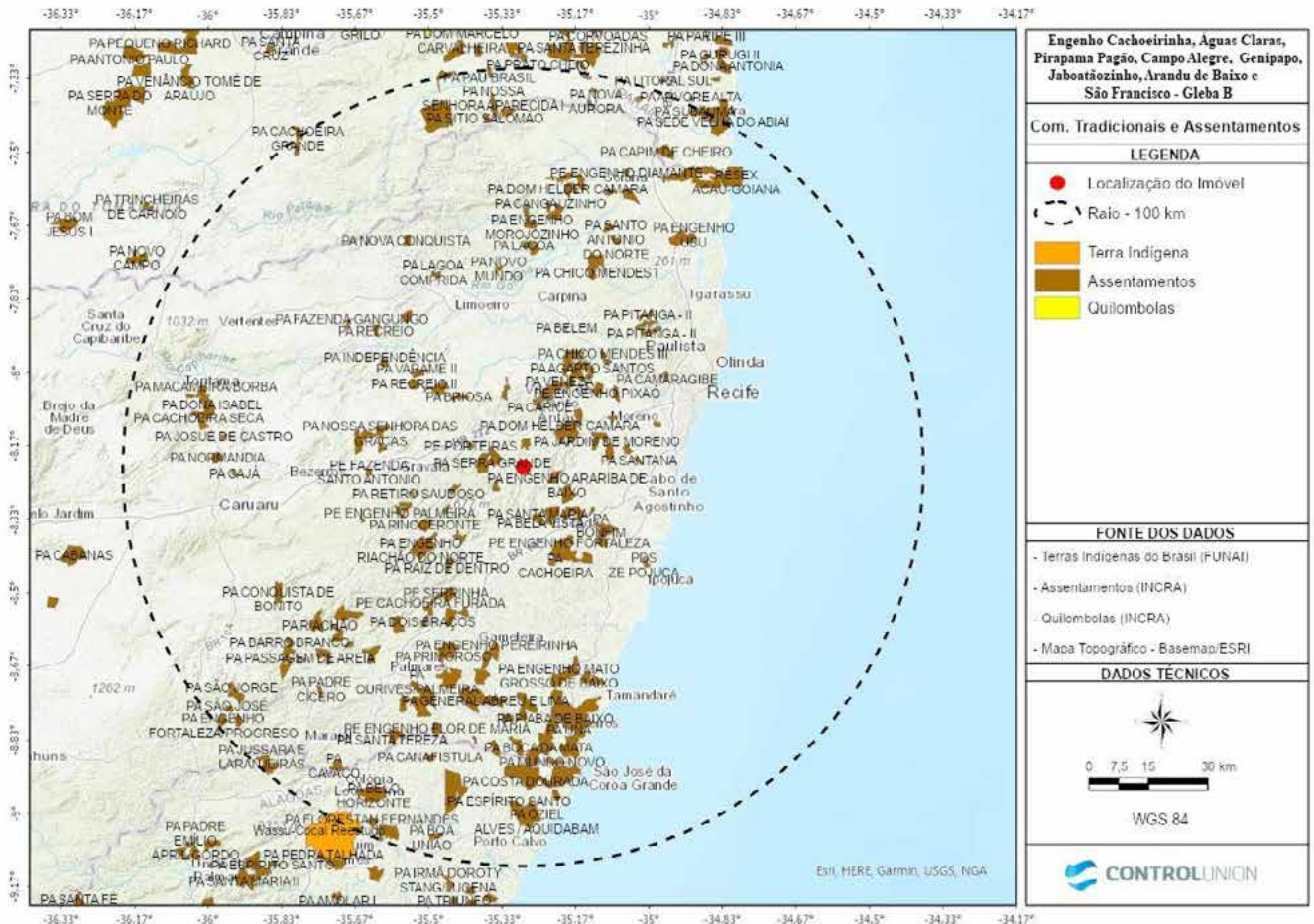
MAPAS



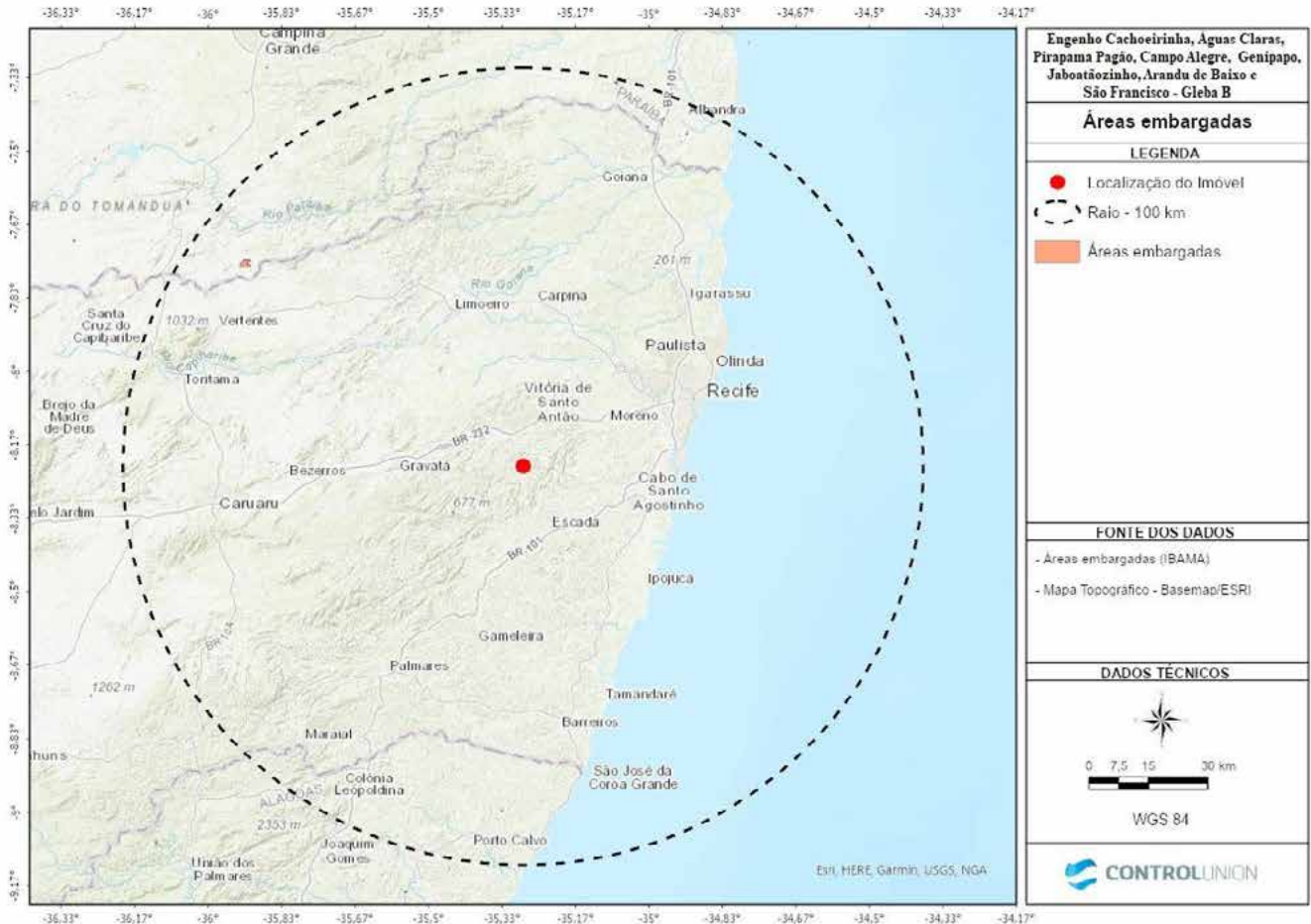
Localização das propriedades registradas sob as 68, 3.786, 30.830, 35.726, 35.739, 35.751, 35.754 e 37.289 de acordo com os pontos obtidos por GPS durante a inspeção.



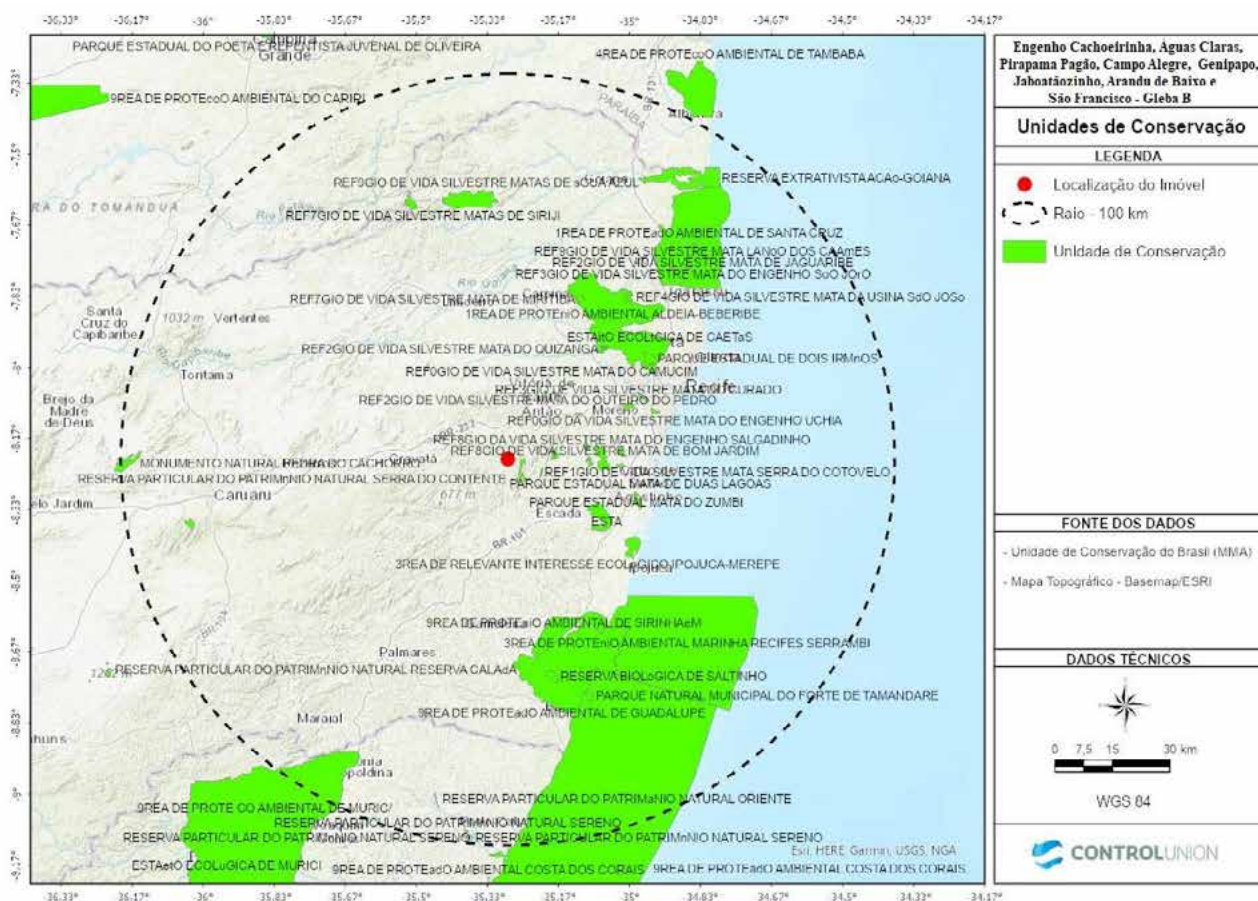
Localização das propriedades registradas sob as matrículas 68, 3.786, 30.830, 35.726, 35.739, 35.751, 35.754 e 37.289 de acordo com os pontos obtidos memorial descritivo.



COMUNIDADES TRADICIONAIS E ASSENTAMENTOS



EMBARGOS DO IBAMA



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Vitória de Santo Antão - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 7.107 mil (R\$ 7.576 mil em 31 de dezembro de 2022). A NBC TG 46 (R2) – "Mensuração do Valor Justo" requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2023, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 7.107 mil (R\$ 7.576 mil em 31 de dezembro de 2022) e R\$ 4.691 mil (R\$ 5.000 mil em 31 de dezembro de 2022), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a menor em R\$ 310 mil (a maior em R\$ 723 mil em 31 de dezembro de 2022), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC SP-171230/O

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Balanco patrimonial
31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	131.191	91.147
Títulos e valores mobiliários	4	8.247	2.785
Instrumentos financeiros derivativos	24	14	4.398
Contas a receber	5	36.399	54.362
Estoques	6	106.843	97.207
Tributos a recuperar	7	30.917	26.709
Ativo biológico	9	84.095	114.374
Outros créditos		16.184	4.894
Total do ativo circulante		<u>413.890</u>	<u>395.876</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	1.724	-
Tributos a recuperar	7	33.442	22.251
Depósitos judiciais		84	1.326
Partes relacionadas	23	28.020	61
Outros créditos		18.160	11.745
Investimentos	8	10.314	9.784
Propriedades para investimento	10	22.945	22.984
Imobilizado	11	256.038	228.330
Direito de uso	12	3.870	4.669
Total do ativo não circulante		<u>374.597</u>	<u>301.150</u>
Total do ativo		<u>788.487</u>	<u>697.026</u>

	Notas	2023	2022
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	13	41.963	31.541
Empréstimos e financiamentos	14	173.814	120.052
Instrumentos financeiros derivativos	24	3.820	2.976
Arrendamentos a pagar	12	876	910
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		22.763	20.687
Tributos a recolher	15	8.578	7.475
Adiantamentos de clientes	16	5.888	77.231
Outras obrigações		1.787	3.042
Total do passivo circulante		259.489	263.914
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14	326.772	119.368
Instrumentos financeiros derivativos	25	5.874	991
Arrendamentos a pagar	12	2.982	3.543
Tributos a recolher	15	6.619	11.513
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	25.878	35.128
Partes relacionadas	23	2.970	61.555
Provisões para contingências	17	65	415
Total do passivo não circulante		371.160	232.513
Patrimônio líquido	19		
Capital social		151.498	151.498
Reserva de capital		164	164
Reservas de lucros		3.355	16.661
Ajuste de avaliação patrimonial		32.276	32.276
Prejuízos acumulados		(29.455)	-
Total do patrimônio líquido		157.838	200.599
Total do passivo e patrimônio líquido		788.487	697.026

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Receitas	20	445.751	408.512
Ganho (perda) decorrente da mudança do valor justo dos ativos biológicos	9	(39.103)	17.476
Custos dos produtos vendidos	21	(385.795)	(334.213)
Lucro bruto		20.853	91.775
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	21	(9.592)	(4.883)
Despesas gerais e administrativas	21	(62.224)	(52.281)
Resultado da equivalência patrimonial	8	7.657	5.036
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	(6.118)	372
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		(49.424)	40.019
Resultado financeiro	22		
Receitas financeiras		51.821	28.681
Despesas financeiras		(62.008)	(43.963)
Variações cambiais, líquidas		7.600	6.630
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(52.011)	31.367
Imposto de renda e contribuição social:			
Diferido	18	9.250	(4.185)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(42.761)	27.182

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(42.761)	27.182
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>(42.761)</u>	<u>27.182</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Reserva de capital		Reservas de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
	Capital social	Incentivos fiscais	Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2021	151.498	164	3.355	32.276	(13.876)	173.417
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	27.182	27.182
Reserva de incentivos fiscais	-	-	13.306	-	(13.306)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	151.498	164	16.661	32.276	-	200.599
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(42.761)	(42.761)
Compensação de prejuízos acumulados	-	-	(13.306)	-	13.306	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	151.498	164	3.355	32.276	(29.455)	157.838

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(42.761)	27.182
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização	10,11 e 12	33.579	34.164
Reversão para perdas de créditos esperadas	5	(86)	126
Provisão para perdas estimadas nos estoques	6	6.474	(225)
Reversão de provisão para contingências	17 e 21	(350)	39
Exaustão devido a colheita	9 e 21	36.781	40.728
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	39.103	(17.476)
Resultado na venda de ativo imobilizado	21	(438)	(754)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	24.589	20.854
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	1.688	2.100
Juros sobre arrendamentos	12	463	197
Varição cambial	14	(7.600)	(6.630)
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados		1.611	(3.774)
Resultado da equivalência patrimonial	8	(7.657)	(5.036)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(9.250)	4.185
Efeito de distribuição de lucro desproporcional		-	1.775
Outros		(3)	(206)
		76.143	97.248
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		16.129	(22.933)
Estoques		(16.171)	(28.303)
Tributos a recuperar		(15.399)	(9.252)
Depósitos judiciais		1.242	(107)
Outros créditos		(17.646)	(1.555)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		10.422	2.906
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		2.076	2.814
Tributos a recolher		609	152
Adiantamentos de clientes		(71.343)	70.822
Outras obrigações		(1.256)	(1.220)
		(91.337)	8.955
Caixa gerado pelas atividades operacionais		(15.194)	110.572
Juros pagos sobre empréstimos	14	(20.591)	(19.675)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(35.785)	90.897
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		(7.185)	(410)
Recebimento de distribuições de lucros	8	7.130	3.932
Ativo biológico	9	(45.605)	(41.304)
Adições de imobilizado	11	(60.384)	(65.812)
Recebimento pela venda de imobilizado		663	886
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(105.381)	(102.708)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	14	382.512	166.790
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	(115.824)	(129.306)
Recebimento de instrumentos derivativos		8.500	6.403
Pagamentos de arrendamentos	12	(1.346)	(1.567)
Amortização de parcelamentos de tributos	15	(6.088)	(6.519)
Partes relacionadas		(86.544)	18.007
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		181.210	53.808
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		40.044	41.997
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		91.147	49.150
No final do exercício		131.191	91.147
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		40.044	41.997

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica ("Companhia") foi constituída em abril de 1986 sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco e tem por objetivo a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinil e seus derivados, e exploração da agroindústria da cana-de-açúcar, incluindo geração de energia elétrica. A Companhia também poderá participar de outras empresas.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

A Resolução nº 522 de 3 de dezembro de 2001 em conjunto com a Resolução Autorizativa nº 2.440 de 8 de julho de 2010, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizaram a Companhia a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica. A energia elétrica produzida é destinada à comercialização, junto à ELETROBRAS, na modalidade de produção independente de energia, conforme normas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. Foi formalizado contrato que tem por objeto a compra e venda da energia contratada suprida pela Companhia à ELETROBRAS, pelo prazo de 20 anos, vigorando até 1º de janeiro de 2026.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 54% (2022: 60%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 46% (2022: 40%) de fornecedores terceiros.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e janeiro requer um período de maturação de 12 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre junho e agosto são necessários até 18 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de setembro a março. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais--Continuação

b) Produção e sazonalidade--Continuação

Adicionalmente, durante o período de colheita na região na qual está inserida, a Companhia adquire de terceiros o máximo de volume de melaço (caldo rico em açúcares redutores e parte de sacarose não cristalizada) e o utiliza na fermentação para produção de álcool, em especial o etanol.

A cada safra são adquiridas entre 35 e 45 mil toneladas de melaço, o que equivaleria a aquisição adicional de aproximadamente 200 mil toneladas de cana-de-açúcar. Esta estratégia de atuação neste mercado de melaço viabiliza um acréscimo de produção de álcool de até 15 mil m³.

A administração da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações financeiras em 26 de março de 2024.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contempla a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.2. Base de elaboração--Continuação

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.15.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional").

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria (Nota 24).

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 23).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, os empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.5. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

2.6. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.6 Tributação--Continuação

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.7. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado de Pernambuco. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 9.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) - líquidas". Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.8. Imobilizado--Continuação

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras (“bearer plants”) nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

2.9. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Companhia como arrendatária--Continuação

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 2.10.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)--Continuação

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.11. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no CPC 28 - Propriedade Para Investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.11. Propriedades para investimento--Continuação

A Companhia divulga o valor justo das suas propriedades para investimento na Nota 10.

2.12. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.13. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.14 Reconhecimento de contratos com cliente

A Companhia comercializa açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, a Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.16. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

CPC 50 - Contratos de Seguro

O CPC 50 Contratos de Seguro é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50 substitui o CPC 11 - Contratos de Seguro. O CPC 50 se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O CPC 50 é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável)
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23

As alterações ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023--

Continuação

Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao CPC 26 (R1) e IFRS Practice Statement 2

As alterações ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis e o *IFRS Practice Statement 2* fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis “significativas” por um requisito para divulgar suas políticas contábeis “materiais” e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, mas não na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras da Companhia.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32--Continuação

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023--

Continuação

- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações contábeis a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente. Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois, uma vez que sua receita é inferior a 750 milhões de euros por ano.

2.18. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.18. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants futuros dentro de doze meses.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

O Grupo está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.18. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos - conta movimento	3.999	76.282
Aplicações financeiras	127.192	14.865
	<u>131.191</u>	<u>91.147</u>

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação de 60% a 102% do CDI (2022: 100% a 111% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários aplicações estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.(a)	CDB	99% CDI a.a.	2.144	1.552
Banco Santander	CDB	99% CDI a.a.	-	1.150
Banco Citibank	CDB	100% CDI a.a.	7.676	-
Caixa – Títulos de capitalização			151	83
			9.971	2.785
Circulante			8.247	2.785
Não circulante			1.724	-

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	30.331	23.463
Mercado externo	7.043	31.960
Provisão para perdas de créditos esperadas	(975)	(1.061)
	36.399	54.362

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	Mercado interno		Mercado externo	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	26.819	14.909	251	-
Vencidos de:				
01 até 30 dias	843	6.023	5.633	31.338
31 até 60 dias	197	213	845	466
61 até 90 dias	218	307	225	-
91 até 180 dias	545	116	-	156
Há mais de 181 dias	1.709	1.895	89	-
	30.331	23.463	7.043	31.960

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 90 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(935)
Adições	(254)
Reversões	128
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.061)
Adições	(359)
Reversões	445
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(975)</u>

6. Estoques

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	80.783	75.431
Produtos para revenda	7.769	-
Matéria-prima	7.407	3.575
Estoques em poder de terceiros	993	4.677
Materiais reconicionados	2	3
Almoxarifado	11.148	10.606
Adiantamentos a fornecedores de cana	7.310	5.010
	115.412	99.302
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques	(8.569)	(2.095)
	<u>106.843</u>	<u>97.207</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques--Continuação

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas			Total R\$ mil
	Almoxarifado (a) R\$ mil	Produto Acabado (b) R\$ mil	Adiantamentos a fornecedores (c) R\$ mil	
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.008)	(101)	(1.211)	(2.320)
Constituição	(16)	-	(106)	(122)
Reversões	211	101	35	347
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(813)	-	(1.282)	(2.095)
Constituição	(59)	(6.515)	(19)	(6.593)
Reversões	102	-	17	119
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(770)</u>	<u>(6.515)</u>	<u>(1.284)</u>	<u>(8.569)</u>

(a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.

(b) Constituída sobre os produtos álcool Anidro e álcool Hidratado.

(c) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar:		
Sobre aquisição de insumos	29.687	20.386
Sobre aquisição de imobilizado	1.462	1.295
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	(8.834)	(8.834)
	22.315	12.847
PIS e COFINS	33.672	30.034
IRPJ e CSLL	4.992	3.289
IPI	3.380	2.790
	42.044	36.113
	64.359	48.960
Circulante	30.917	26.709
Não circulante	33.442	22.251

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da CAN) ter sido realizada em estados diferentes daqueles onde a fábrica da companhia estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a Companhia entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela Companhia. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a administração decidiu constituir perdas estimadas, no valor de R\$8.834 mil.

PIS e COFINS

Refere-se, principalmente, ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela Companhia em dezembro de 2019. A Companhia tem expectativa de realização destes saldos nos próximos 5 anos e, por isso, segregou seu saldo entre circulante e não circulante.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos

a) Composição dos saldos

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Avaliados por equivalência patrimonial		
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo S.A..	10.314	9.784
	10.314	9.784

b) Informações sobre investimentos

	TECAB
	R\$ mil
Em 30 de novembro de 2023:	
Ativo total	63.724
Capital social	2.423
Patrimônio líquido	30.932
Lucro líquido do exercício	22.967
% de participação	33,33%
Resultado da equivalência patrimonial	7.657
Saldo de investimentos	10.314
Em 31 de dezembro de 2022:	
Resultado da equivalência patrimonial	5.036
Saldo de investimentos	9.784

c) Movimentação dos investimentos

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	9.784	10.251
Resultado da equivalência patrimonial		
Do exercício corrente	7.657	5.036
Recebimento de distribuições de lucros	(7.130)	(3.932)
Efeito de distribuição de lucro desproporcional	-	(1.775)
Outros	3	204
Saldo final	10.314	9.784

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último a Companhia passou a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	R\$ mil
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	96.322
Acréscimos relativos à plantação	41.304
Amortização devido à colheita	(40.728)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	17.476
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2022	114.374
Acréscimos relativos à plantação	45.605
Amortização devido à colheita	(36.781)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	(39.103)
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2023	84.095

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	2023	2022
Área inicial estimada de colheita (hectares)	13.123	15.152
Produtividade média prevista (toneladas de cana /hectare)	61,76	59,17
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	116,83	118,16
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,3348	1,3933

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo--Continuação

- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento no Estado de Pernambuco.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 6,32 % a.a. (2022: 3,98 % a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedades para investimento

	Taxa anual de depreciação (%)	2023	2022
		R\$ mil	R\$ mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.780)	(8.741)
		22.945	22.984

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Para as edificações a administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da Companhia, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos, no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: a) no patrimônio líquido, no grupo de "ajustes de avaliação patrimonial", no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2023, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria, no montante de R\$ 173.259 mil (2022: 59.671 mil).

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	2023		2022	
		Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos	-	24.509		24.509	24.509
Vias de acesso e infraestrutura	8,37	47.675	(40.531)	7.144	5.738
Edificações e construções	4,8	10.100	(5.874)	4.226	4.599
Veículos	19,75	29.473	(13.642)	15.831	15.024
Máquinas e equipamentos	12,19	171.231	(131.580)	39.651	38.230
Instalações	9,09	38.695	(29.903)	8.792	5.899
Móveis e utensílios	11,97	2.911	(2.340)	571	489
Equipamentos de informática	19,48	2.231	(1.814)	417	279
Lavouras de cana	14,29	229.599	(91.363)	138.236	119.973
Outros		402	(112)	290	217
Imobilizado em andamento		16.253	-	16.253	13.315
Adiantamento a fornecedores		118	-	118	58
		573.197	(317.159)	256.038	228.330

As imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras e obras em andamento na planta industrial cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura, e demais construções de prédios, instalações e máquinas, ainda não concluídos.

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

Custo atribuído--Continuação

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído ("deemed cost") para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	31/12/2023		
	<u>Valor contábil</u>	<u>Custo atribuído</u>	<u>Ajuste de avaliação patrimonial</u>
	R\$ - mil	R\$ - mil	R\$ - mil
Terras e terrenos – imobilizados	3.097	22.909	19.812
Terrenos-Propriedades para Investimento (Nota 10)	259	22.803	22.544
Total	3.356	45.712	42.356
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>32.276</u>

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Vias de acesso e Infraestrutura	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de Cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31/12/21	24.509	3.144	4.098	10.239	34.172	4.588	481	209	13.429	934	95.987	1.276	193.066
Adições	-	-	-	6.349	8.423	-	29	155	4.197	(11)	49.213	-	68.355
Baixas	-	-	-	(129)	-	-	-	-	(3)	-	-	-	(132)
Depreciação	-	(338)	(328)	(2.123)	(4.286)	(503)	(68)	(85)	-	(1)	(25.227)	-	(32.959)
Transferências	-	2.932	829	688	(79)	1.814	47	-	(4.308)	(705)	-	(1.218)	-
Saldos em 31/12/22	24.509	5.738	4.599	15.024	38.230	5.899	489	279	13.315	217	119.973	58	228.330
Adições	-	-	-	3.812	4.939	200	63	161	9.180	74	41.895	60	60.384
Baixas	-	-	-	(211)	(1)	(9)	(4)	-	-	-	-	-	(225)
Depreciação	-	(325)	(373)	(3.204)	(4.109)	(639)	(70)	(98)	-	(1)	(23.632)	-	(32.451)
Transferências	-	1.731	-	410	592	3.341	93	75	(6.242)	-	-	-	-
Saldos em 31/12/23	24.509	7.144	4.226	15.831	39.651	8.792	571	417	16.253	290	138.236	118	256.038

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2023, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não observou impactos diretamente associados a saúde, segurança e legislação ambiental na avaliação da vida útil esperada estimada dos ativos, levando em consideração apenas, o uso esperado do ativo com base na sua capacidade produtiva esperada até o final de sua vida útil.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Companhia analisou se havia indicativos de "impairment" de seus ativos, de acordo com a NBC TG 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	4.669	4.330
Remensuração do direito de uso	(402)	969
Novos contratos	682	523
Amortização do direito de uso	(1.089)	(1.164)
Outros	10	11
Saldo final	3.870	4.669

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	4.453	4.078
Remensuração do arrendamento	(402)	969
Novos contratos	682	523
Juros sobre arrendamentos	463	197
Pagamentos	(1.346)	(1.567)
Outros	8	253
Saldo final	3.858	4.453
Circulante	876	910
Não circulante	2.982	3.543

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
2024	-	904
2025	861	844
2026	722	669
2027	437	369
2028 em diante	962	757
	2.982	3.543

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Fornecedores

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	31.155	19.436
Fornecedores de cana	10.808	12.105
	41.963	31.541

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
NCE – Nota de Crédito à Exportação	12/05/2025	(a)	20.700	19.220
CPR – Cédula do Produto Rural	23/03/2026	(b)	50.239	28.785
CCB – Cédula de Crédito Bancário	03/03/2026	(c)	56.737	52.098
FINAME	15/06/2027	(d)	2.641	3.576
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	30/06/2023	(e)	31.802	21.674
Modalidade de financiamento à exportação – Lei 4.131	28/09/2026	(f)	52.624	31.772
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	05/05/2027	(g)	4.004	7.248
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2026	(h)	50.019	-
Debêntures - CRA	29/10/2029	(i)	150.086	-
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(j)	23.433	38.561
CCE	28/04/2026	(k)	58.301	36.486
			500.586	239.420
Circulante			173.814	120.052
Não circulante			326.772	119.368

- (a) Refere-se a contrato com juros fixos e "swap" (informações do derivativo descritas na Nota 24) de juros para percentual do CDI e percentual fixo de em média 6,90%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (b) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,70% a.a.e 8,21% mais CDI. Amortização de juros e principal ocorrem de forma anual.
- (c) Refere-se a contratos, com encargos de 6,17% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros ocorre mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual e semestral, respectivamente. Em novas operações captadas, tomamos taxas entre 5,60% a.a mais SOFR e 8,59% a.a.
- (d) Refere-se a contratos com encargos fixos de 2,8% a.a. até 6,10% a.a. mais TLP e encargos fixos de 3,2% a.a. a 6,10% a.a. mais cesta de moedas e SELIC e encargos fixos de 4,28% a.a.
- (e) Refere-se a contratos com juros fixos de, em média de 6,43% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%.
- (f) Refere-se a contrato junto ao Citi Bank com encargos de 8,50% a.a. e SWAP (informações do derivativo descritas na nota 24), de 96,4% do CDI. Em nova operação captada, encargos de 8,69% a.a mais variação cambial de dólar, com Swap dos juros para CDI.
- (g) Refere-se a contratos com juros fixos de em média 12% a.a.
- (h) Refere-se a contratos com juros fixos de 5% a.a. e 8% a.a.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

- (i) Operação tomada no mercado de capitais com taxa fixa de 3,5% mais variação do CDI.
- (j) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou de juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento dos juros trimestralmente para as operações fechadas com o Banco Rabobank, semestralmente para as operações junto ao Santander e anualmente junto ao Banco Safra.
- (k) Refere-se a contratos com swap de juros anual de aproximadamente de 3%, mais variação de CDI.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	239.420	200.476
Captações	382.512	169.333
Juros e encargos	24.589	20.854
Variação cambial líquida	(9.520)	(2.262)
Pagamento de principal	(115.824)	(129.306)
Pagamento de juros	(20.591)	(19.675)
Saldo final	500.586	239.420
Saldo em moeda nacional	245.285	121.097
Saldo em moeda estrangeira	255.301	118.323

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
2024	-	56.304
2025	105.229	38.314
2026	84.619	24.548
2027	54.924	202
2028	48.667	-
2029	33.333	-
	326.772	119.368

“Covenants”

A Companhia possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), as quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante. Segue abaixo a relação dos indicadores financeiros, a saber:

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”--Continuação

- i. EBTIDA / Despesa financeira líquida $\geq 3,5$;
- ii. EBTIDA / Despesa financeira líquida $\geq 3,0$;
- iii. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 3,0$;
- iv. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,7$;
- v. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,75$;
- vi. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,5$;
- vii. Liquidez corrente $\geq 1,0x$;

A Companhia está adimplente com todos os seus indicadores financeiros para todos os contratos de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Estes covenants são calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda.

15. Tributos a recolher

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
INSS e FGTS parcelados	11.917	15.987
Parcelamento COFINS	303	417
Parcelamento IR	32	44
Parcelamento CIDE	1.733	1.913
Parcelamento ITR	284	-
	14.269	18.361
Outros	928	627
	15.197	18.988
Circulante	8.578	7.475
Não circulante	6.619	11.513

Movimentação dos parcelamentos da Companhia:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial (a), (b) e (c)	18.361	22.780
Novos parcelamentos (d)	308	-
Juros e atualizações monetárias	1.688	2.100
Amortizações	(6.088)	(6.519)
Saldo final	14.269	18.361

(a) Em 27 de Dezembro de 2018, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a consolidação de diversos débitos no Parcelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da Lei nº 13.496/17.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

- (b) Em 31 de agosto de 2021, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro/2017 a agosto/2018.
- (c) Em janeiro de 2022, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referente a COFINS, do período de abril e maio de 2013 e do IRRF de junho de 2013. Assim como realizou um complemento de Juros para Quitação com Prejuízo Fiscal de saldo em aberto do Parcelamento PERT MP 783/17.
- (d) Em abril de 2023, a Companhia reconheceu o parcelamento ordinário (60 meses) Ref. ITR ano 2018 ref. Eng. Brilhante.

16. Adiantamentos de clientes

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno (a)	5.841	51.835
Mercado externo	47	25.396
	5.888	77.231

- (a) Refere-se, basicamente, ao recebimento antecipado de aproximadamente 2.189 mil L de aguardente vendida para o cliente Engarrafamento Pitú, cuja entrega está prevista para o ano de 2024.

17. Provisões para contingências

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as provisões para contingências apresentavam a seguinte composição:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhistas	65	79
Riscos diversos	-	336
	65	415

A movimentação é apresentada a seguir:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	415	376
Provisões	-	39
Reversões	(350)	-
Saldo final	65	415

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Provisões para contingências--Continuação

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 52.006 mil (2022: R\$52.467 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$30.792 mil (2022: R\$ 50.098 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de INSS, PIS, COFINS, ICMS e IPI, R\$1.740 mil (2022: R\$2.265 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista, R\$19.337 mil referem-se a processos administrativos e R\$136 mil (2022: R\$104 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

18. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	(52.010)	31.367
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	17.683	(10.665)
<u>(Adições) exclusões</u>		
Crédito presumido	9.434	11.206
Resultado da equivalência patrimonial	2.603	1.782
(Perda) ganho na avaliação do ativo biológico	(13.295)	5.942
(Adições) exclusões, líquidas	(1.876)	158
	(3.134)	19.088
Resultado com imposto de renda e contribuição social corrente	14.549	8.423
	(*)	(*)

(*) Durante o exercício corrente e anterior, a Companhia não gerou lucro tributável. Conforme comentado a seguir, a administração vem reconhecendo imposto de renda e contribuição social diferidos em montantes limitados às expectativas de realização futura.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Base	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	11.091	15.055
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Reserva de reavaliação incorporada	-	73
Valor justo ("deemed cost") – imobilizado	6.736	6.736
Valor justo ("deemed cost") - propriedades para investimento	7.665	7.665
Valor justo - ativo biológico	15.174	28.469
Ajuste pela revisão da vida útil do imobilizado	7.394	7.240
	<u>36.969</u>	<u>50.183</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos	<u>25.878</u>	<u>35.128</u>

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de prejuízos fiscais é de aproximadamente R\$233.244 mil (2022: R\$188.677 mil), e base de cálculo negativa de contribuição social de aproximadamente R\$355.657 mil (2022: R\$311.090 mil).

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$20.576 mil (2022: R\$14.349 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$97.316 mil (2022: R\$80.046 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 era de R\$151.498 mil correspondendo a 51.009.502 ações, sendo 48.813.804 ordinárias, 1.812.032 preferenciais classe "A" e 383.666 preferenciais classe "B", todas nominativas com valor nominal unitário de R\$2,97, cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido--Continuação

Acionista	31 de dezembro de 2023 e 2022			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	48.813.268	2.037.814	50.851.082	99,69%
Outros	536	157.884	158.420	0,31%
	48.813.804	2.195.698	51.009.502	100%

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Reserva de capital

Refere-se a reserva de incentivo fiscal – SUDENE, até 2007. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o saldo de reservas de incentivos fiscais totaliza R\$164 mil.

Reserva de lucros

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2029, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e Energia Elétrica). Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de reservas de incentivos fiscais totaliza R\$3.355 mil (R\$16.661 mil em 2022).

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

Dividendos

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Receitas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita bruta de vendas	450.286	422.052
Impostos incidentes sobre vendas		
PIS	(1.841)	(2.047)
COFINS	(8.474)	(9.428)
ICMS	(4.198)	(14.332)
Incentivos fiscais - ICMS (Nota 25)	10.880	13.502
IPI	(326)	(148)
Outros (ISS, devoluções)	(576)	(1.087)
Total das deduções da receita	(4.535)	(13.540)
Receita líquida de vendas	<u>445.751</u>	<u>408.512</u>
A composição da receita líquida de vendas é a seguinte:		
Mercado interno	258.652	235.788
Mercado externo	187.099	172.724
	<u>445.751</u>	<u>408.512</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Por função		
Custo dos produtos vendidos	(385.795)	(334.213)
Despesas com vendas	(9.592)	(4.883)
Despesas gerais e administrativas	(62.224)	(52.281)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(6.118)	372
	<u>(463.729)</u>	<u>(391.005)</u>
Natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(317.288)	(261.193)
Despesas com pessoal	(11.949)	(10.643)
Amortização do plantio	(23.632)	(25.227)
Amortização de ativos biológicos	(36.781)	(40.728)
Depreciação e amortização	(9.344)	(8.025)
Serviços prestados	(4.672)	(4.504)
Provisões diversas	(9.499)	(1.065)
Impostos e taxas diversos	(3.336)	(1.776)
Gastos com entressafra	(32.863)	(28.413)
Multas diversas	(44)	(860)
Frete	(2.854)	(1.672)
Despesas de Armazenagens	(85)	(274)
Embalagens	(18)	(11)
Vendas de sucatas e resíduos	1.238	(672)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	438	754
Reversão de provisões para contingência	350	-
Recuperação de despesas	825	517
PIS e Cofins sobre outras receitas	(561)	(359)
Outros, líquidas	(13.654)	(6.854)
	<u>(463.729)</u>	<u>(391.005)</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>		
Receita de aplicações financeiras	2.903	2.476
Descontos obtidos	162	80
Ganho com "swap"	12.450	12.917
Ganho com NDF	28.636	10.909
Juros ativos	3.494	2.239
Outras receitas financeiras	4.176	60
	51.821	28.681
<u>Despesas financeiras</u>		
Juros passivos	(64)	-
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(24.589)	(20.854)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(1.688)	(2.100)
Perda com "swap"	(24.302)	(19.117)
Perda com NDF	(10.276)	(934)
Descontos concedidos	(260)	(181)
Encargos sobre arrendamentos	(461)	(359)
Comissões	(301)	(418)
Outras despesas financeiras	(67)	-
	(62.008)	(43.963)
<u>Variações cambiais – líquidas</u>		
Variações cambiais passivas	(28.345)	(30.843)
Variações cambiais ativas	35.945	37.473
	7.600	6.630
Resultado financeiro	(2.587)	(8.652)

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo não circulante		
Créditos entre partes relacionadas		
JB Participações	27.971	-
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	4	1
Pirapama Bionergia Ltda.	45	-
Carbo Gás Ltda	-	60
Total ativo	<u>28.020</u>	<u>61</u>
Passivo não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) -	61.346
Pirapama Bionergia Ltda.	(a) -	1
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda.	(d) 2.970	208
	<u>2.970</u>	<u>61.555</u>
Resultado		
Receita de vendas		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(b) 14	-
Pirapama Bionergia Ltda.	(b) -	1.813
	<u>14</u>	<u>1.813</u>
Custo dos produtos vendidos		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(c) (472)	(9.820)
	<u>(472)</u>	<u>(9.820)</u>

(a) Representados por valores repassados e recebidos pela controladora com o objetivo de manutenção da atividade operacional da Companhia sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

(b) Compra de produtos acabados e imobilizado.

(c) Venda de matéria-prima, insumos, bagaço de cana e produto acabado.

(d) Saldo de lucros distribuídos antecipadamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve remuneração aos administradores no total de R\$106 mil (2022: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$2.697 mil (2022: R\$2.324 mil) oriundo de contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar. A Companhia não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia cedeu sem remuneração para sua parte relacionada Pirapama Bioenergia e Gás Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desacelerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada pela Pirapama Bionergia e Gás Ltda que fica responsável por todas as despesas decorrentes desse contrato, incluindo a conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas--Continuação

Contrato de cessão de ativos--Continuação

Em setembro de 2023, esses ativos foram devolvidos pela Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

24. Compromissos

Para o exercício de 2024, a Companhia possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 45.000 m³ (2023: 50.000 m³) de aguardente, com preço previamente negociado, porém sujeito a reajuste conforme variação do valor do ATR; 2.000 m³ (2023: 3.000 m³) de álcool neutro para exportação, a preço fixo previamente negociado; 75.500t (2023:36.000t) de açúcar demerara empacotado em fardos de 10 x 1KG destinado à exportação, 4.000t (2023:5.000t) de açúcar VHP, 8.988 m³ de álcool anidro carburante vendidos para o mercado doméstico com preço fixado com base no indicador ESALQ (2023: 8,143m³) e, 89.354,479MWh (2023: 52.819,480MWh) de energia elétrica, a preço fixado em contrato, acrescido de variação do IGP-M.

25. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Títulos e valores mobiliários	9.971	2.785
Instrumentos financeiros derivativos	14	4.398
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Caixa e equivalente de caixa	131.191	91.147
Contas a receber	36.399	54.362
Partes relacionadas	28.020	61
<u>Passivos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Instrumentos financeiros derivativos	9.694	3.967
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	255.301	118.323
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Fornecedores	41.963	31.541
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	245.285	121.097
Débitos com empresas ligadas	2.970	61.555

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2023 e 2022. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

A Companhia tem pactuado contratos de derivativos ("swap") para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os principais instrumentos derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2023, estão abaixo apresentados:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo		
Circulante		
Swap	14	804
NDF	-	3.594
	14	4.398
	14	4.398
Passivo		
Circulante		
NDF	1.249	-
Swap	2.571	2.976
	3.820	2.976
Não circulante		
Swap	5.874	991
	5.874	991
	9.694	3.967

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Companhia, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2024 e, portanto, espera-se que a taxa detenha aumento para R\$/USD 5,00.. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Companhia, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	2023	2024		
	Cenário Base	Cenário provável R\$5,00	Cenário possível R\$5,25	Cenário remoto R\$5,50
Exposições cambiais	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	<u>275.532</u>	<u>284.564</u>	<u>298.792</u>	<u>313.020</u>
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			<u>(14.228)</u>	<u>(28.456)</u>

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes nos lucros da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito antes da tributação - R\$
2023		
Reais	+20	(4.918)
Reais	-20	4.918
2023		
Reais	+20	(4.171)
Reais	-20	4.171

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Os demais produtos são comercializados no mercado "spot", seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

26. Incentivos fiscais

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Companhia, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

No exercício de 2023, o valor do incentivo foi de R\$10.880 mil (2022: R\$13.502 mil), conforme mencionado na Nota 20.

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2029, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e Energia Elétrica).

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

No exercício de 2023 e 2022, não houve utilização do incentivo.

27. Seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u> R\$ mil	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2024

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2023 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

28. Transações que não afetaram o caixa da Companhia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não realizou atividades de investimento (aquisição de bens do ativo imobilizado) por meio de empréstimos e financiamentos não envolvendo caixa (2022: R\$2.543 mil).

Demonstrações Contábeis

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis auditadas	
Balço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Acionistas da

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Vitória de Santo Antão - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 7.576 mil (R\$ 6.480 mil em 31 de dezembro de 2021). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2022, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 7.576 mil (R\$ 6.480 mil em 31 de dezembro de 2021) e R\$ 5.000 mil (R\$ 4.277 mil em 31 de dezembro de 2021), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 723 mil (R\$ 1.019 mil em 31 de dezembro de 2021), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 10 de março de 2023

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda
CRC- SP-015199/O



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	91.147	49.150
Títulos e valores mobiliários	4	2.785	1.198
Instrumentos financeiros derivativos	25	4.398	565
Contas a receber	5	54.362	27.186
Estoques	6	97.207	68.679
Tributos a recuperar	7	26.709	13.905
Ativo biológico	9	114.374	96.322
Outros créditos		4.894	15.081
Total do ativo circulante		<u>395.876</u>	<u>272.086</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	-	1.177
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	4.259
Tributos a recuperar	7	22.251	25.803
Depósitos judiciais		1.326	1.219
Partes relacionadas	23	61	462
Outros créditos		11.745	-
Investimentos	8	9.784	10.251
Propriedades para investimento	10	22.984	23.025
Imobilizado	11	228.330	193.066
Direito de uso	12	4.669	4.330
Total do ativo não circulante		<u>301.150</u>	<u>263.592</u>
Total do ativo		<u>697.026</u>	<u>535.678</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Notas	2022	2021
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	13	31.541	28.635
Empréstimos e financiamentos	14	120.052	134.945
Instrumentos financeiros derivativos	25	2.976	1.608
Arrendamentos a pagar	12	910	1.327
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		20.687	17.873
Tributos a recolher	15	7.475	6.655
Adiantamentos de clientes	16	77.231	6.409
Outras obrigações		3.042	3.903
Total do passivo circulante		263.914	201.355
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14	119.368	65.531
Instrumentos financeiros derivativos	25	991	156
Arrendamentos a pagar	12	3.543	2.751
Tributos a recolher	15	11.513	16.600
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	35.128	30.943
Partes relacionadas	23	61.555	43.949
Provisões para contingências	17	415	376
Outras obrigações		-	600
Total do passivo não circulante		232.513	160.906
Patrimônio líquido	19		
Capital social		151.498	151.498
Reserva de capital		164	164
Reservas de lucros		16.661	3.355
Ajuste de avaliação patrimonial		32.276	32.276
Prejuízos acumulados		-	(13.876)
Total do patrimônio líquido		200.599	173.417
Total do passivo e patrimônio líquido		697.026	535.678

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Receitas	20	408.512	388.715
Ganho decorrente da mudança do valor justo dos ativos biológicos	9	17.476	37.180
Custos dos produtos vendidos	21	(334.213)	(268.762)
Lucro bruto		91.775	157.133
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	21	(4.883)	(7.833)
Despesas gerais e administrativas	21	(52.281)	(47.677)
Resultado da equivalência patrimonial	8	5.036	8.258
Outras receitas operacionais, líquidas	21	372	8.546
		(51.756)	(38.706)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		40.019	118.427
Resultado financeiro	22		
Receitas financeiras		28.681	12.606
Despesas financeiras		(43.963)	(21.601)
Variações cambiais, líquidas		6.630	(16.110)
		(8.652)	(25.105)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		31.367	93.322
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	18	-	(1.423)
Diferido	18	(4.185)	(14.247)
		(4.185)	(15.670)
Lucro líquido do exercício		27.182	77.652

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido do exercício	27.182	77.652
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>27.182</u>	<u>77.652</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Reserva de capital		Reservas de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
	Capital social	Incentivos fiscais	Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	151.498	164	-	32.276	(88.173)	95.765
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	77.652	77.652
Reserva de incentivos fiscais	-	-	3.355	-	(3.355)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	151.498	164	3.355	32.276	(13.876)	173.417
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	27.182	27.182
Reserva de incentivos fiscais	-	-	13.306	-	(13.306)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	151.498	164	16.661	32.276	-	200.599

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		27.182	77.652
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização	10,11 e 12	34.164	27.240
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	126	214
Provisão para perdas estimadas nos estoques	6	(225)	(142)
Provisão para contingências	17	39	(2.992)
Amortização de ativos biológicos	9	40.728	30.037
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	(17.476)	(37.180)
Resultado na alienação do ativo imobilizado	21	(754)	(1.839)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	20.854	13.634
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	2.100	905
Juros sobre arrendamentos	12	197	253
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	14	(2.262)	7.728
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados		(3.774)	4.159
Resultado da equivalência patrimonial	8	(5.036)	(8.258)
Reversão da provisão para perdas de tributos a recuperar		-	(9)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		4.185	14.247
Efeito de distribuição de lucro desproporcional		1.775	-
Outros		(206)	-
		101.617	125.649
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(27.302)	(20.275)
Estoques		(28.303)	(4.251)
Tributos a recuperar		(9.252)	(3.466)
Depósitos judiciais		(107)	(23)
Outros créditos		(1.555)	(1.722)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		2.906	9.377
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		2.814	4.061
Tributos a recolher		152	1.104
Adiantamentos de clientes		70.822	4.210
Outras obrigações		(1.220)	(3.763)
		8.955	(14.748)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		110.572	110.901
Juros pagos sobre empréstimos	14	(19.675)	(11.361)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		90.897	99.540
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		(410)	219
Lucros recebidos	8	3.932	-
Ativo biológico	9	(41.304)	(35.435)
Adições de imobilizado	11 e 28	(65.812)	(42.552)
Recebimento pela venda de imobilizado		886	3.085
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(102.708)	(74.683)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	14 e 28	166.790	98.880
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	(129.306)	(111.220)
Recebimento de instrumentos derivativos		6.403	-
Pagamentos de arrendamentos	12	(1.567)	(1.353)
Amortização de parcelamentos de tributos	15	(6.519)	(6.195)
Partes relacionadas		18.007	32.082
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		53.808	12.194
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		41.997	37.051
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		49.150	12.099
No final do exercício		91.147	49.150
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		41.997	37.051

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“Companhia”) foi constituída em abril de 1986 sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco e tem por objetivo a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinil e seus derivados, e exploração da agroindústria da cana-de-açúcar, incluindo geração de energia elétrica. A Companhia também poderá participar de outras empresas.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

A Resolução nº 522 de 3 de dezembro de 2001 em conjunto com a Resolução Autorizativa nº 2.440 de 8 de julho de 2010, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizaram a Companhia a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica. A energia elétrica produzida é destinada à comercialização, junto à ELETROBRAS, na modalidade de produção independente de energia, conforme normas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. Foi formalizado contrato que tem por objeto a compra e venda da energia contratada suprida pela Companhia à ELETROBRAS, pelo prazo de 20 anos, vigorando até 1º de janeiro de 2026.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 60% (2021: 65%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 40% (2021: 35%) de fornecedores terceiros.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e janeiro requer um período de maturação de 12 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre junho e agosto são necessários até 18 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de setembro a março. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais--Continuação

b) Produção e sazonalidade--Continuação

Adicionalmente, durante o período de colheita na região na qual está inserida, a Companhia adquire de terceiros o máximo de volume de melaço (caldo rico em açúcares redutores e parte de sacarose não cristalizada) e o utiliza na fermentação para produção de álcool, em especial o etanol.

A cada safra são adquiridas entre 35 e 45 mil toneladas de melaço, o que equivaleria a aquisição adicional de aproximadamente 200 mil toneladas de cana-de-açúcar. Esta estratégia de atuação neste mercado de melaço viabiliza um acréscimo de produção de álcool de até 15 mil m³.

A administração da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações financeiras em 10 de março de 2023.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contempla a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.2. Base de elaboração--Continuação

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.15.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional").

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 23).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, os empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.5. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- Matérias primas: custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- Produtos acabados e em elaboração: custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- Almoxarifado: custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

2.6. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.6 Tributação--Continuação

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.7. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado de Pernambuco. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 9.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) - líquidas". Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.8. Imobilizado--Continuação

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras (“bearer plants”) nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

2.9. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Companhia como arrendatária--Continuação

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 12.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)-- Continuação

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.11. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no CPC 28 - Propriedade Para Investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Propriedades para investimento--Continuação

A Companhia divulga o valor justo das suas propriedades para investimento na Nota 10.

2.12. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.13. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.14 Reconhecimento de receita

A Companhia comercializa açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, a Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.16. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

Durante o exercício de 2022, foi emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) a revisão das referidas normas abaixo, já vigentes no exercício de 2022:

Alteração ao IAS 16/CPC 27 - Ativo Imobilizado

Alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao IAS 37/CPC25 - Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

Alteração ao IFRS 3/CPC 15 - Combinação de Negócios

Substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022-- Continuação

IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original.

Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

IFRS 16/CPC 06 – Arrendamentos

Alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

IFRS 1/CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros

Simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022-- Continuação

IAS 41/CPC 29 - Ativos Biológicos

Remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações foram avaliadas e adotadas pela administração da Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações contábeis quanto à sua aplicação.

2.18. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2022, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

3. Caixa e equivalente de caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos - conta movimento	76.282	29.365
Aplicações financeiras	14.865	19.785
	<u>91.147</u>	<u>49.150</u>

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (100% a 111% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários aplicações estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.(a)	CDB	99% CDI a.a.	1.552	1.186
Banco Santander (a)	CDB	99% CDI a.a.	1.150	1.176
Caixa – Títulos de capitalização			83	13
			2.785	2.375
Circulante			2.785	1.198
Não circulante			-	1.177

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	23.463	28.041
Mercado externo	31.960	80
Provisão para perdas de créditos esperadas	(1.061)	(935)
	54.362	27.186

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	Mercado interno		Mercado externo	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	14.909	24.915	-	-
Vencidos até 30 dias	6.023	633	31.338	-
Vencidos de 31 até 60 dias	213	273	466	-
Vencidos de 61 até 90 dias	307	346	-	80
Vencidos de 91 até 180 dias	116	236	156	-
Vencidos há mais de 180 dias	1.895	1.638	-	-
	23.463	28.041	31.960	80

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(721)
Adições	(354)
Reversões	140
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(935)
Adições	(254)
Reversões	128
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>(1.061)</u>

6. Estoques

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	75.431	39.495
Matéria-prima	3.575	9.808
Estoques em poder de terceiros	4.677	692
Materiais reconicionados	3	3
Almoxarifado	10.606	13.671
Adiantamentos a fornecedores de cana	5.010	7.330
	99.302	70.999
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques	(2.095)	(2.320)
	<u>97.207</u>	<u>68.679</u>

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas			Total R\$ mil
	Almoxarifado (a) R\$ mil	Produto Acabado (b) R\$ mil	Adiantamentos a fornecedores (c) R\$ mil	
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(1.262)	-	(1.200)	(2.462)
Constituição	(579)	(101)	(11)	(691)
Reversões	833	-	-	833
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.008)	(101)	(1.211)	(2.320)
Constituição	(16)	-	(106)	(122)
Reversões	211	101	35	347
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>(813)</u>	<u>-</u>	<u>(1.282)</u>	<u>(2.095)</u>

- (a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.
(b) Revertida sobre produto açúcar demerara.
(c) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar:		
Sobre aquisição de insumos	20.386	13.063
Sobre aquisição de imobilizado	1.295	928
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	(8.834)	(8.834)
	<u>12.847</u>	<u>5.157</u>
PIS e COFINS	30.034	30.585
IRPJ e CSLL	3.289	1.772
IRRF	-	64
IPI	2.790	2.130
	<u>36.113</u>	<u>34.551</u>
	<u>48.960</u>	<u>39.708</u>
Circulante	26.709	13.905
Não circulante	22.251	25.803

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da CAN) ter sido realizada em estados diferentes daqueles onde a fábrica da companhia estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a Companhia entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela Companhia. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a administração decidiu constituir perdas estimadas no valor de R\$8.834 mil.

PIS e COFINS

Refere-se, principalmente, ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela Companhia em dezembro de 2019. A Companhia tem expectativa de realização destes saldos nos próximos 5 anos e, por isso, segregou seu saldo entre circulante e não circulante.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos

a) Composição dos saldos

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Avaliados por equivalência patrimonial		
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda.	9.784	10.251
	9.784	10.251

b) Informações sobre investimentos

	TECAB
	R\$ mil
Em 31 de dezembro de 2022:	
Ativo total	70.528
Capital social	2.423
Patrimônio líquido	29.355
Lucro líquido do exercício	15.109
% de participação	33,33%
Resultado da equivalência patrimonial	5.036
Saldo de investimentos	9.784
Em 31 de dezembro de 2021:	
Resultado da equivalência patrimonial	4.397
Saldo de investimentos	10.251

c) Movimentação dos investimentos

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	10.251	-
Reclassificação de outros investimentos	-	1.993
Resultado da equivalência patrimonial		
Do exercício corrente	5.036	4.397
De exercícios anteriores	-	3.861
Distribuição de lucros	(3.932)	-
Efeito de distribuição de lucro desproporcional	(1.775)	-
Outros	204	-
Saldo final	9.784	10.251

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último a Companhia passou a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>R\$ mil</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2020	53.744
Acréscimos relativos à plantação	35.435
Amortização devido à colheita	(30.037)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	<u>37.180</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	96.322
Acréscimos relativos à plantação	41.304
Amortização devido à colheita	(40.728)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	<u>17.476</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2022	<u>114.374</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Área inicial estimada de colheita (hectares)	15.152	15.196
Produtividade média prevista (toneladas de cana /hectare)	59,17	53,82
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	118,16	117,77
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,3933	1,4813

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo--Continuação

- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento no Estado de Pernambuco.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 3,98 % a.a. (2021: 4,83 % a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedade para investimento

	Taxa anual de depreciação (%)	2022	2021
		R\$ mil	R\$ mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.741)	(8.700)
		22.984	23.025

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Para as edificações a administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da Companhia, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos, no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: a) no patrimônio líquido, no grupo de "ajustes de avaliação patrimonial", no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2022, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria e monta em R\$ 59.671 mil (2021: 53.278 mil).

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	2022			2021
		Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos	-	24.509	-	24.509	24.509
Vias de acesso e infraestrutura	8,53	45.944	(40.206)	5.738	3.144
Edificações e construções	4,8	10.100	(5.501)	4.599	4.098
Veículos	20,85	25.795	(10.771)	15.024	10.239
Máquinas e equipamentos	12,1	165.883	(127.653)	38.230	34.172
Instalações	9,23	35.165	(29.266)	5.899	4.588
Móveis e utensílios	12,08	2.763	(2.274)	489	481
Equipamentos de informática	19,99	2.013	(1.734)	279	209
Lavouras de cana	14,29	223.261	(103.288)	119.973	95.987
Outros		328	(111)	217	934
Imobilizado em andamento		13.315	-	13.315	13.429
Adiantamento a fornecedores		58	-	58	1.276
		549.134	(320.804)	228.330	193.066

As imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras, cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura, e demais construções de prédios, instalações e máquinas, ainda não concluídos.

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

Custo atribuído--Continuação

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído (“deemed cost”) para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	31/12/2022		
	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ - mil	R\$ - mil	R\$ - mil
Terras e terrenos – imobilizados	3.097	22.909	19.812
Terrenos-Propriedades para Investimento (Nota 10)	259	22.803	22.544
Total	3.356	45.712	42.356
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321
	3.356	45.712	32.276

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Vias de acesso e Infraestrutura	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de Cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31/12/20	24.509	2.725	4.433	8.300	32.795	4.477	242	186	9.574	779	84.232	25	172.277
Adições	-	-	-	4.121	5.692	-	108	183	5.193	164	31.514	1.251	48.226
Baixas	-	-	(23)	(1.176)	(34)	-	(5)	-	-	(8)	-	-	(1.246)
Depreciação	-	(321)	(312)	(1.048)	(4.212)	(392)	(62)	(84)	-	(1)	(19.759)	-	(26.191)
Transferências	-	740	-	42	(69)	503	198	(76)	(1.338)	-	-	-	-
Saldos em 31/12/21	24.509	3.144	4.098	10.239	34.172	4.588	481	209	13.429	934	95.987	1.276	193.066
Adições	-	-	-	6.349	8.423	-	29	155	4.197	(11)	49.213	-	68.355
Baixas	-	-	-	(129)	-	-	-	-	(3)	-	-	-	(132)
Depreciação	-	(338)	(328)	(2.123)	(4.286)	(503)	(68)	(85)	-	(1)	(25.227)	-	(32.959)
Transferências	-	2.932	829	688	(79)	1.814	47	-	(4.308)	(705)	-	(1.218)	-
Saldos em 31/12/22	24.509	5.738	4.599	15.024	38.230	5.899	489	279	13.315	217	119.973	58	228.330

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27 a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2022, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Companhia realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pelo NBC TG 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	4.330	3.664
Remensuração do direito de uso	969	739
Novos contratos	523	934
Amortização do direito de uso	(1.164)	(1.007)
Outros	11	-
Saldo final	4.669	4.330

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	4.078	3.505
Remensuração do arrendamento	969	739
Novos contratos	523	934
Juros sobre arrendamentos	197	253
Pagamentos	(1.567)	(1.353)
Outros	253	-
Saldo final	4.453	4.078
Circulante	910	1.327
Não circulante	3.543	2.751

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
2023	-	728
2024	904	639
2025	844	760
2026	669	593
2027	369	31
2028 em diante	757	-
	3.543	2.751

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Fornecedores

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	19.436	20.031
Fornecedores de cana	12.105	8.604
	31.541	28.635

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
NCE – Nota de Crédito à Exportação	12/05/2025	(a)	19.220	20.965
CPR – Cédula do Produto Rural	23/03/2026	(b)	28.785	8.721
CCB – Cédula de Crédito Bancário	03/03/2026	(c)	52.098	37.414
FINAME	15/06/2027	(d)	3.576	2.455
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	30/06/2023	(e)	21.674	8.238
Modalidade de financiamento à exportação – Lei 4.131	28/09/2026	(f)	31.772	6.025
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	05/05/2027	(g)	7.248	8.644
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2022	(h)	-	47.887
Capital de Giro	07/12/2022	(i)	-	127
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(j)	38.561	60.000
CCE	28/04/2026	(k)	36.486	-
			239.420	200.476
Circulante			120.052	134.945
Não circulante			119.368	65.531

- (a) Refere-se a contrato com juros fixos e “swap” (informações do derivativo descritas na Nota 25) de juros para percentual do CDI e percentual fixo de em média 6,90%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (b) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de juros e principal realizadas de forma anual.
- (c) Refere-se a contratos, com encargos de 6,17% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual e semestral, respectivamente.
- (d) Refere-se a contratos com encargos fixos de 2,8% a.a. até 6,10% a.a. mais TLP e encargos fixos de 3,2% a.a. a 6,10% a.a. mais cesta de moedas e SELIC e encargos fixos de 4,28% a.a.
- (e) Refere-se a contratos com juros fixos de, em média de 6,43% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%.
- (f) Refere-se a contrato junto ao Citi Bank com encargos de 8,50% a.a. e SWAP (informações do derivativo descritas na nota 25), de 96,4% do CDI.
- (g) Refere-se a contratos com juros fixos de em média 12% a.a.
- (h) Refere-se a contratos com juros fixos de 5% a.a.
- (i) Refere-se a contratos com juros fixos de 8% a.a. a 13,89% a.a.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

- (j) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou de juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento dos juros trimestralmente para as operações fechadas com o Banco Rabobank, semestralmente para as operações junto ao Santander e anualmente junto ao banco Safra.
- (k) Refere-se a contratos com swap de juros anual de aproximadamente de 3%, mais variação de CDI.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	200.476	197.141
Captações	169.333	104.554
Juros e encargos	20.854	13.634
Variação cambial líquida	(2.262)	7.728
Pagamento de principal	(129.306)	(111.220)
Pagamento de juros	(19.675)	(11.361)
	239.420	200.476
Saldo em moeda nacional	121.097	73.296
Saldo em moeda estrangeira	118.323	127.180

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
2023	-	43.431
2024	56.304	17.862
2025	38.314	3.336
2026	24.548	902
2027	202	-
	119.368	65.531

“Covenants”

A Companhia possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) para um determinado contrato e 3 (três) para outro contrato, LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio) e liquidez corrente mínima (ativo circulante por passivo circulante) de 0,6, as quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”--Continuação

A Companhia está adimplente com todos os seus indicadores financeiros para todos os contratos de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Estes covenants são calculados com base nas demonstrações contábeis consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda.

15. Tributos a recolher

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
INSS e FGTS parcelados	15.987	20.089
Parcelamento COFINS	417	504
Parcelamento IR	44	53
Parcelamento CIDE	1.913	2.134
	18.361	22.780
Outros	627	475
	18.988	23.255
Circulante	7.475	6.655
Não circulante	11.513	16.600

Movimentação dos parcelamentos da Companhia:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial (a)	22.780	28.002
Novos parcelamentos (b) e (c)	-	944
Juros e atualizações monetárias	2.100	905
Amortizações	(6.519)	(6.195)
Compensação com prejuízo fiscal	-	(876)
Saldo final	18.361	22.780

- (a) Em 27 de Dezembro de 2018, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a consolidação de diversos débitos no Parcelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da Lei nº 13.496/17.
- (b) Em 31 de agosto de 2021, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro/2017 a agosto/2018.
- (c) Em janeiro de 2022, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referente a COFINS, do período de abril e maio de 2013 e do IRRF de junho de 2013. Assim como realizou um complemento de Juros para Quitação com Prejuízo Fiscal de saldo em aberto do Parcelamento PERT MP 783/17.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Adiantamentos de clientes

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno (a)	51.835	6.342
Mercado externo (b)	25.396	67
	<u>77.231</u>	<u>6.409</u>

- (a) Refere-se, basicamente, ao recebimento antecipado de 19.500T de açúcar demerara vendidas para Trading, cuja exportação está prevista para o primeiro trimestre de 2023.
- (b) Refere-se ao recebimento antecipado de 7.742 m3 de álcool, cuja exportação está prevista para o primeiro trimestre de 2023.

17. Provisões para contingências

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as provisões para contingências apresentavam a seguinte composição:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhistas	79	40
Riscos diversos	336	336
	<u>415</u>	<u>376</u>

A movimentação é apresentada a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	376	3.368
Provisões	39	-
Reversões	-	(2.992)
Saldo final	<u>415</u>	<u>376</u>

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 52.467 mil (2021:R\$45.193 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$ 50.098 mil (2021: R\$38.044 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de INSS, PIS, COFINS, ICMS e IPI, R\$2.265 mil (2021:R\$2.045 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$104 mil (2021:R\$5.104 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	33.141	93.322
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	(11.268)	(31.729)
<u>(Adições) exclusões</u>		
Crédito presumido	11.206	8.331
Resultado da equivalência patrimonial	1.782	2.808
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	5.942	12.641
(Adições) exclusões, líquidas	158	3.171
	19.088	26.951
Resultado com imposto de renda e contribuição social corrente	7.820	(4.778)
Benefício fiscal – Redução de imposto de renda (Nota 25)	-	3.355
Despesa de imposto de renda e contribuição social	-	(1.423)
Alíquota efetiva	-	1,5%

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Base</u>		
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	(15.055)	(13.261)
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Reserva de reavaliação incorporada	73	94
Valor justo (“deemed cost”) – imobilizado	6.736	6.736
Valor justo (“deemed cost”) - propriedades para investimento	7.665	7.665
Valor justo - ativo biológico	28.469	22.527
Ajuste pela revisão da vida útil do imobilizado	7.240	7.182
	35.128	30.943

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo de prejuízos fiscais é de aproximadamente R\$188.677 mil (2021: R\$138.903 mil), e base de cálculo negativa de contribuição social de aproximadamente R\$311.090 mil (2021: R\$261.316 mil). Esse limite também é utilizado para a constituição do ativo diferido sobre o passivo diferido.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$14.349 mil (2021: R\$14.272 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$80.046 mil (2021: R\$63.097 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado é R\$151.498 mil correspondendo a 51.009.502 ações, sendo 48.813.804 ordinárias, 1.812.032 preferenciais classe "A" e 383.666 preferenciais classe "B", todas nominativas com valor nominal unitário de R\$2,97, cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Acionista	31 de dezembro de 2022			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	48.813.268	2.037.814	50.851.082	99,69%
Outros	536	157.884	158.420	0,31%
	48.813.804	2.195.698	51.009.502	100%

Acionista	31 de dezembro de 2021			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	48.813.268	2.025.184	50.838.452	99,66%
Outros	536	170.514	171.050	0,34%
	48.813.804	2.195.698	51.009.502	100%

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido--Continuação

Reserva de capital

Refere-se a reserva de incentivo fiscal – SUDENE, até 2007. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de reservas de incentivos fiscais totaliza R\$ 164 mil.

Reserva de lucros

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2029, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e Energia Elétrica). Em 31 de dezembro de 2022, o saldo de reservas de incentivos fiscais totaliza R\$ 16.661 mil (R\$ 3.355 mil em 31 de dezembro de 2021).

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta “Ajuste de avaliação patrimonial”, no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

20. Receitas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita bruta de vendas	422.052	406.825
Impostos incidentes sobre vendas		
PIS	(2.047)	(1.700)
COFINS	(9.428)	(7.829)
ICMS	(14.332)	(17.943)
Incentivos fiscais - ICMS (Nota 26)	13.502	10.007
IPI	(148)	(186)
Outros (ISS, devoluções)	(1.087)	(459)
Total das deduções da receita	(13.540)	(18.110)
Receita líquida de vendas	408.512	388.715
A composição da receita líquida de vendas é a seguinte:		
Mercado interno	235.788	186.233
Mercado externo	172.724	202.482
	408.512	388.715

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Por função		
Custo dos produtos vendidos	(334.213)	(268.762)
Despesas com vendas	(4.883)	(7.833)
Despesas gerais e administrativas	(52.281)	(47.677)
Outras receitas operacionais, líquidas	372	8.546
	<u>(391.005)</u>	<u>(315.726)</u>
Natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(261.193)	(212.611)
Despesas com pessoal	(10.643)	(9.007)
Amortização do plantio	(25.227)	(19.759)
Amortização de ativos biológicos	(40.728)	(30.037)
Depreciação e amortização	(8.025)	(7.097)
Serviços prestados	(4.504)	(2.989)
Provisões diversas	(1.065)	(2.546)
Impostos e taxas diversos	(1.776)	(2.307)
Gastos com entressafra	(28.413)	(25.904)
Multas diversas	(860)	(92)
Fretes	(1.672)	(1.169)
Despesas de Armazenagens	(274)	(3.004)
Embalagens	(11)	(990)
Lucros recebidos	-	300
Vendas de sucatas e resíduos	(672)	1.235
Resultado na alienação de ativo imobilizado	754	1.839
Reversão de provisões para contingência	-	2.992
Recuperação de despesas	517	2.839
PIS e Cofins sobre outras receitas	(359)	(200)
Outros, líquidas	(6.854)	(7.219)
	<u>(391.005)</u>	<u>(315.726)</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>		
Receita de aplicações financeiras	2.476	286
Descontos obtidos	80	238
Ganho com "swap"	12.917	7.183
Ganho com NDF	10.909	3.696
Juros ativos	2.239	1.203
Outras receitas financeiras	60	-
	<u>28.681</u>	<u>12.606</u>
<u>Despesas financeiras</u>		
Juros passivos	-	(1.090)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(20.854)	(13.634)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(2.100)	(905)
Perda com "swap"	(19.117)	(2.276)
Perda com NDF	(934)	(3.610)
Descontos concedidos	(181)	(72)
Encargos sobre arrendamentos	(359)	-
Comissões	(418)	(14)
	<u>(43.963)</u>	<u>(21.601)</u>
<u>Variações cambiais – líquidas</u>		
Variações cambiais passivas	(30.843)	(43.336)
Variações cambiais ativas	37.473	27.226
	<u>6.630</u>	<u>(16.110)</u>
Resultado financeiro	<u>(8.652)</u>	<u>(25.105)</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo não circulante		
Créditos entre partes relacionadas		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	1	7
Pirapama Bionergia Ltda.	-	18
Carbo Gás Ltda	60	437
Total ativo	61	462
Passivo não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) 61.346	43.762
Pirapama Bionergia Ltda.	(a) 1	-
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda.	(d) 208	187
	61.555	43.949
Resultado		
Receita de vendas		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(b) -	58
Pirapama Bionergia Ltda.	(b) 1.813	970
	1.813	1.028
Custo dos produtos vendidos		
Carbo Gás Ltda.	(c) -	(420)
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(c) (9.820)	(3.586)
	(9.820)	(4.006)

- (a) Representados por valores repassados e recebidos pela controladora com o objetivo de manutenção da atividade operacional da Companhia sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.
- (b) Compra de produtos acabado e imobilizado.
- (c) Venda de matéria-prima, insumos, bagaço de cana e produto acabado.
- (d) Saldo de lucros distribuídos antecipadamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve remuneração aos administradores no total de R\$106 mil (2021: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$2.324 mil (2021: R\$1.692 mil) oriundo de contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar. A Companhia não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia cedeu sem remuneração para sua parte relacionada Pirapama Bioenergia e Gás Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desacelerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada pela Pirapama Bionergia Ltda que fica responsável por todas as despesas decorrentes desse contrato, incluindo a conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Compromissos

Para o exercício de 2023, a Companhia possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 50.000 m³ (2022: 36.000 m³) de aguardente, com preço previamente negociado, porém sujeito a reajuste conforme variação do valor do ATR; 3.000 m³ (2022: 14.000 m³) de álcool neutro para exportação, a preço fixo previamente negociado; 36.000t (2022:38.000t) de açúcar demerara destinado à exportação com preço já definido, 12.000 tm de açúcar demerara empacotado em fardos de 10 x 1KG , destinado para o mercado doméstico com preço definido com base no indicador ESALQ para açúcar cristal acrescido de prêmio, 7.000t (2022:5.000t) de açúcar VHP destinado à exportação com preço já definido; 874 M³ de Destilado alcoólico neutro vendidos para o mercado doméstico com preço já definido; 8.143 m³ de álcool anidro carburante vendidos para o mercado doméstico com preço fixado com base no indicador ESALQ e, 52.819,480MWh (2022: 36.000MWh) de energia elétrica, a preço fixado em contrato, acrescido de variação do IGP-M.

24. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Títulos e valores mobiliários	2.785	2.375
Instrumentos financeiros derivativos	4.398	4.318
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Caixa e equivalente de caixa	91.147	49.150
Contas a receber	54.362	27.186
Partes relacionadas	61	462
<u>Passivos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Instrumentos financeiros derivativos	3.967	1.122
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	118.323	65.531
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Fornecedores	31.541	28.635
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	121.097	134.945
Débitos com empresas ligadas	61.555	43.949

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2022 e de 2021. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

A Companhia tem pactuado contratos de derivativos ("swap") para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os principais instrumentos derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2022, estão abaixo apresentados:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo		
Circulante		
Swap	804	-
NDF	3.594	99
Trava cambial	-	466
	<u>4.398</u>	565
Não circulante		
Swap	-	4.259
	<u>-</u>	4.259
	<u>4.398</u>	<u>4.824</u>
Passivo		
Circulante		
Swap	2.976	1.608
	<u>2.976</u>	1.608
Não circulante		
Swap	991	156
	<u>991</u>	156
	<u>3.967</u>	<u>1.764</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Companhia, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2023 e, portanto, espera-se que a taxa detenha aumento para R\$/USD 5,25.. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Companhia, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	2022	2023		
	Cenário Base	Cenário provável R\$5,25	Cenário possível R\$5,51	Cenário remoto R\$5,77
Exposições cambiais	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	169.795	170.845	179.306	187.767
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			(9.511)	(17.972)

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes nos lucros da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito antes da tributação - R\$
2022		
Reais	+20	(4.171)
Reais	-20	4.171
2021		
Reais	+20	(2.727)
Reais	-20	2.727

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar--Continuação

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Os demais produtos são comercializados no mercado “spot”, seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

26. Incentivos fiscais

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Companhia, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

No exercício de 2022, o valor do incentivo foi de R\$13.502 mil (2021: R\$10.007 mil), conforme mencionado na Nota 20.

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2029, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e Energia Elétrica).

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

Incentivo fiscal – SUDENE--Continuação

No exercício de 2022, não houve utilização do incentivo. No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 3.355 mil.

27. Seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u> R\$ mil	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2023

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2022 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

28. Transações que não afetaram o caixa da Companhia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia realizou atividades de investimento (aquisição de bens do ativo imobilizado) por meio de empréstimos e financiamentos não envolvendo caixa, no montante de R\$2.543 mil (2021: R\$5.674 mil), portanto, essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

29. Eventos subsequentes

Julgamento do STF sobre os temas 881 e 885

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”) concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 de repercussão geral, cuja temática é a possibilidade de cessação ou não da eficácia da coisa julgada em relações tributárias de trato continuado, após suceder pronunciamento da Suprema Corte de forma contrária à decisão anteriormente obtida favoravelmente ao contribuinte. A Companhia avaliou a decisão do STF e não identificou qualquer impacto tributário significativo sobre suas operações.

Demonstrações contábeis

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis	
Balço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11



Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias
Rua Padre Carapuço, 858
8º andar, Boa Viagem
51020-280 - Recife - PE - Brasil

Tel: +55 81 3201-4800
Fax: +55 81 3201-4819
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e Administradores da

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Vitória de Santo Antão - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 6.480 mil (R\$ 4.936 mil em 31 de dezembro de 2020). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 6.480 mil (R\$ 4.936 mil em 31 de dezembro de 2020) e R\$ 4.277 mil (R\$ 3.258 mil em 31 de dezembro de 2020), respectivamente, e líquido dos efeitos tributários, e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 1.019 mil (R\$ 15 mil em 31 de dezembro de 2020), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 18 de março de 2021, com uma opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis relacionada (i) ao mesmo assunto comentado no item (a) na seção “Base para opinião com ressalva”, (ii) à transações com partes relacionadas e (iii) ao não cumprimento de determinados índices financeiros requeridos contratualmente em operações de empréstimos bancários.

Responsabilidade da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

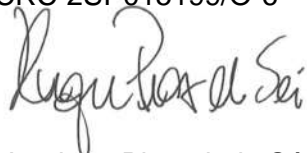
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 17 de março de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Henrique Piareck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	49.150	12.099
Títulos e valores mobiliários	4	1.198	2.594
Instrumentos financeiros derivativos	25	565	7.219
Contas a receber	5	27.186	7.125
Estoques	6	68.679	64.286
Tributos a recuperar	7	13.905	10.911
Ativo biológico	9	96.322	53.744
Outros créditos		15.081	13.359
Outros investimentos	8	-	1.993
Total do ativo circulante		272.086	173.330
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	1.177	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	4.259	-
Tributos a recuperar	7	25.803	26.067
Depósitos judiciais		1.219	1.196
Partes relacionadas	23	462	152
Investimentos	8	10.251	-
Propriedades para investimento	10	23.025	23.067
Imobilizado	11	193.066	172.277
Direito de uso	12	4.330	3.664
Total do ativo não circulante		263.592	226.423
Total do ativo		535.678	399.753

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Notas	2021	2020
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	13	28.635	19.258
Empréstimos e financiamentos	14	134.945	105.818
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.608	-
Arrendamentos a pagar	12	1.327	707
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		17.873	13.812
Tributos a recolher	15	6.655	6.878
Adiantamentos de clientes	16	6.409	2.199
Outras obrigações		3.903	5.828
Total do passivo circulante		201.355	154.500
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	14	65.531	91.323
Instrumentos financeiros derivativos	25	156	-
Arrendamentos a pagar	12	2.751	2.798
Tributos a recolher	15	16.600	21.439
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	30.943	16.565
Partes relacionadas	23	43.949	11.557
Provisões para contingências	17	376	3.368
Outras obrigações		600	2.438
Total do passivo não circulante		160.906	149.488
Patrimônio líquido	19		
Capital social		151.498	151.498
Reserva de capital		3.519	164
Ajuste de avaliação patrimonial		32.276	32.276
Prejuízos acumulados		(13.876)	(88.173)
Total do patrimônio líquido		173.417	95.765
Total do passivo e patrimônio líquido		535.678	399.753

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro (prejuízo) por ação, expresso em reais)

	Notas	2021	2020
Receitas	20	388.715	283.736
Ganho decorrente da mudança do valor justo dos ativos biológicos	8	37.180	7.679
Custos dos produtos vendidos	21	(268.762)	(206.156)
Lucro bruto		157.133	85.259
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	21	(7.833)	(6.139)
Despesas gerais e administrativas	21	(47.677)	(37.970)
Resultado da equivalência patrimonial	8	8.258	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	8.546	(7.687)
		(38.706)	(51.796)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		118.427	33.463
Resultado financeiro	22		
Receitas financeiras		12.606	17.272
Despesas financeiras		(21.601)	(24.796)
Variações cambiais, líquidas		(16.110)	(38.422)
		(25.105)	(45.946)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		93.322	(12.483)
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	18	(1.423)	-
Diferido	18	(14.247)	1.692
		(15.670)	1.692
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		77.652	(10.791)
Quantidade de ações	19	51.009.502	51.009.502
Lucro (prejuízo) por ação		1,52	(0,21)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	77.652	(10.791)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>77.652</u>	<u>(10.791)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
		Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2019	151.498	164	32.276	(77.382)	106.556
Prejuízo do exercício	-	-	-	(10.791)	(10.791)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	151.498	164	32.276	(88.173)	95.765
Lucro líquido do exercício	-	-	-	77.652	77.652
Reserva de incentivos fiscais	-	3.355	-	(3.355)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	151.498	3.519	32.276	(13.876)	173.417

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		77.652	(10.791)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização		27.240	28.400
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	214	113
Provisão para perdas estimadas nos estoques	6	(142)	291
Provisão para contingências	17	(2.992)	(6)
Colheita de ativos biológicos	9	30.037	29.108
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	(37.180)	(7.679)
Resultado na alienação do ativo imobilizado	21	(1.839)	(1.048)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	13.634	12.805
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	905	378
Juros sobre arrendamentos	12	253	29
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	14	7.728	39.807
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados		4.159	(7.317)
Resultado da equivalência patrimonial	8	(8.258)	-
Reversão da provisão para perdas de tributos a recuperar		(9)	-
Imposto de renda e contribuição social diferido		14.247	(1.692)
		125.649	82.398
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(20.275)	22.062
Estoques		(4.251)	(20.619)
Tributos a recuperar		(3.466)	(4.099)
Depósitos judiciais		(23)	(787)
Outros créditos		(1.722)	(7.543)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		9.377	(2.946)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		4.061	23.487
Tributos a recolher		1.104	(1.061)
Adiantamentos de clientes		4.210	(5.923)
Obrigações de compra de créditos tributários		-	(5.290)
Outras obrigações		(3.763)	(6.478)
		(14.748)	(9.197)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		110.901	73.201
Juros pagos sobre empréstimos	14	(11.361)	(13.039)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		99.540	60.162
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		219	(792)
Ativo biológico	9	(35.435)	(31.523)
Adições de imobilizado	11 e 26	(42.552)	(21.197)
Receita na venda de imobilizado		3.085	1.608
Direito de uso		-	(49)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(74.683)	(51.953)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	14 e 26	98.880	66.093
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	(111.220)	(109.247)
Pagamentos de arrendamentos	12	(1.353)	(1.053)
Amortização de parcelamentos de tributos	15	(6.195)	-
Partes relacionadas		32.082	26.191
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		12.194	(18.016)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		37.051	(9.807)
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		12.099	21.906
No final do exercício		49.150	12.099
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		37.051	(9.807)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica ("Companhia") foi constituída em abril de 1986 sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco e tem por objetivo a fabricação e comercialização, inclusive importação e exportação de produtos químicos em geral, especialmente ácido acético e acetato de vinil e seus derivados, e exploração da agroindústria da cana-de-açúcar, incluindo geração de energia elétrica. A Companhia também poderá participar de outras empresas.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

A Resolução nº 522 de 3 de dezembro de 2001 em conjunto com a Resolução Autorizativa nº 2.440 de 8 de julho de 2010, ambas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizaram a Companhia a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica. A energia elétrica produzida é destinada à comercialização, junto à ELETROBRAS, na modalidade de produção independente de energia, conforme normas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. Foi formalizado contrato que tem por objeto a compra e venda da energia contratada suprida pela Companhia à ELETROBRAS, pelo prazo de 20 anos, vigorando até 1º de janeiro de 2026.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 60% (2020: 65%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias, de acionistas, de empresas ligadas e de parcerias agrícolas e 40% (2020: 35%) de fornecedores terceiros.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e janeiro requer um período de maturação de 12 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre junho e agosto são necessários até 18 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de setembro a março. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

Adicionalmente, durante o período de colheita na região na qual está inserida, a Companhia adquire de terceiros o máximo de volume de melaço (caldo rico em açúcares redutores e parte de sacarose não cristalizada) e o utiliza na fermentação para produção de álcool, em especial o etanol.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais--Continuação

b) Produção e sazonalidade--Continuação

A cada safra são adquiridas entre 35 e 45 mil toneladas de melaço, o que equivaleria a aquisição adicional de aproximadamente 200 mil toneladas de cana-de-açúcar. Esta estratégia de atuação neste mercado de melaço viabiliza um acréscimo de produção de álcool de até 15 mil m³.

A administração da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações financeiras em 17 de março de 2022.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contempla a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.12.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional").

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificado nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 4) e partes relacionadas (Nota 22).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, os empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.5. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- Matérias primas: custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- Produtos acabados e em elaboração: custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- Almojarifado: custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

2.6. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.6 Tributação--Continuação

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.7. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 8.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta “Outras receitas (despesas) - líquidas”. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.8. Imobilizado--Continuação

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras (“bearer plants”) nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

2.9. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Companhia como arrendatária--Continuação

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 12.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)-- Continuação

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício

2.11. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no CPC 28 - Propriedade Para Investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

A Companhia divulga o valor justo das suas propriedades para investimento na Nota 10.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.12. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.13. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.14. Reconhecimento de receita

A Companhia comercializa açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, a Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis--Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.15. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.16. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações na NCB TG 06 (R3), NBC TG 11 (R2), NBC TG 38, NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações às NBCs TG 38 e 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações contábeis quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.
- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.
- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações contábeis da Companhia.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.17. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021-- Continuação

A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do NBC TG 06 (R3) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando a NBC TG 06 (R3) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021-- Continuação

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. No entanto, a Companhia ainda não recebeu benefícios concedidos para arrendatários relacionados à Covid-19 mas planeja aplicar o expediente prático quando disponível dentro do período da norma.

2.18. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2021, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalente de caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos - conta movimento	29.365	10.939
Aplicações financeiras	19.785	1.160
	<u>49.150</u>	<u>12.099</u>

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (100% a 101,5% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários aplicações estão a seguir apresentados:

<u>Instituição financeira</u>	<u>Tipo de aplicação</u>	<u>Rendimento</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.(a)	CDB	99% CDI a.a.	1.186	1.487
Banco Santander (a)	CDB	99% CDI a.a.	1.176	1.107
Caixa – Títulos de capitalização			13	-
			<u>2.375</u>	<u>2.594</u>
Circulante			1.198	2.594
Não circulante			1.177	-

(a) Aplicação não disponível para uso imediato por servir como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	28.041	7.083
Mercado externo	80	763
Provisão para perdas de créditos esperadas	(935)	(721)
	<u>27.186</u>	<u>7.125</u>

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	<u>Mercado interno</u>		<u>Mercado externo</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	24.915	4.674	-	-
Vencidos até 30 dias	633	161	-	698
Vencidos de 31 até 60 dias	273	250	-	65
Vencidos de 61 até 90 dias	346	97	80	-
Vencidos de 91 até 180 dias	236	309	-	-
Vencidos há mais de 180 dias	1.638	1.592	-	-
	<u>28.041</u>	<u>7.083</u>	<u>80</u>	<u>763</u>

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(608)
Adições	(124)
Reversões	11
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>(721)</u>
Adições	(354)
Reversões	140
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>(935)</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	39.495	45.236
Produtos para revenda	-	4.019
Produtos em elaboração	-	337
Matéria-prima	9.808	6.331
Estoques em poder de terceiros	692	1.599
Estoque de terceiro em nosso poder	-	75
Materiais reconicionados	3	4
Almoxarifado	13.671	6.620
Adiantamentos a fornecedores de cana	7.330	2.527
	70.999	66.748
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques	(2.320)	(2.462)
	68.679	64.286

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas			
	Almoxarifado (a) R\$ mil	Produto Acabado(b) R\$ mil	Adiantamentos a fornecedores (c) R\$ mil	Total R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(989)	-	(1.182)	(2.171)
Constituição	(273)	-	(22)	(295)
Reversões	-	-	4	4
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(1.262)	-	(1.200)	(2.462)
Constituição	(579)	(101)	(11)	(691)
Reversões	833	-	-	833
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.008)	(101)	(1.211)	(2.320)

(a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.

(b) Constituída sobre produto açúcar demerara.

(c) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar:		
Sobre aquisição de insumos	13.062	10.769
Sobre compras a recuperar	1	1
Sobre aquisição de imobilizado	928	596
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	(8.834)	(8.843)
	5.157	2.523
PIS e COFINS	30.585	31.892
IRPJ e CSLL	1.772	1.455
IRRF	64	-
IPI	2.130	1.108
	34.551	34.455
	39.708	36.978
Circulante	13.905	10.911
Não circulante	25.803	26.067

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da CAN) ter sido realizada em estados diferentes daqueles onde a fábrica da companhia estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a Companhia entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela Companhia. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a administração decidiu constituir perdas estimadas no valor de R\$8.834 mil.

PIS e COFINS

Refere-se principalmente ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela Companhia em dezembro de 2019 na rubrica "Outras receitas operacionais". A Companhia tem expectativa de realização destes saldos nos próximos 5 anos e por isso, segregou seu saldo entre circulante e não circulante.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos

a) Composição dos saldos

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Avaliados por equivalência patrimonial		
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda.	10.251	-
	10.251	-

b) Informações sobre investimentos

	<u>TECAB</u>
	R\$ mil
Em 31 de dezembro de 2021:	
Ativo total	73.240
Capital social	2.423
Patrimônio líquido	30.756
Lucro líquido do exercício	13.814
% de participação	33,33%
Resultado da equivalência patrimonial	4.397
Saldo de investimentos	10.251

c) Movimentação dos investimentos

	<u>2021</u>
	R\$ mil
Saldo inicial	-
Reclassificação de outros investimentos	1.993
Resultado da equivalência patrimonial	
Do exercício corrente	4.397
De exercícios anteriores	3.861
Saldo final	10.251

Durante o exercício corrente, a administração decidiu reclassificar o saldo relativo ao investimento mantido no Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda. de "Outros investimentos" para investimentos, em linha com NBC TG 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e NBC TG 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último a Companhia passou a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>R\$ mil</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2019	43.650
Acréscimos relativos à plantação	31.523
Amortização devido à colheita	(29.108)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	7.679
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2020	<u>53.744</u>
Acréscimos relativos à plantação	35.435
Amortização devido à colheita	(30.037)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	37.180
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	<u>96.322</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Área inicial estimada de colheita (hectares)	15.196	14.911
Produtividade média prevista (toneladas de cana/hectare)	53,82	52,70
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	117,77	125,81
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,4813	0,99

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento no Estado de Pernambuco.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 4,83 % a.a. (2020: 3,78 % a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da Administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedade para investimento

	Taxa anual de depreciação (%)	2021	2020
		R\$- mil	R\$- mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.700)	(8.658)
		23.025	23.067

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Para as edificações a Administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da Companhia, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: a) no patrimônio líquido, no grupo de “ajustes de avaliação patrimonial”, no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2021, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria e monta em R\$ 53.278 mil (2020: 48.185 mil).

11. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	2021		2020
		Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos	-	24.509	-	24.509
Vias de acesso e infraestrutura	9,07	43.012	(39.868)	3.144
Edificações e construções	4,34	9.271	(5.173)	4.098
Veículos	13,51	19.532	(9.293)	10.239
Máquinas e equipamentos	10,96	157.905	(123.733)	34.172
Instalações	8,12	33.351	(28.763)	4.588
Móveis e utensílios	12	2.689	(2.208)	481
Equipamentos de informática	20,36	1.890	(1.681)	209
Lavouras de cana	14,29	174.048	(78.061)	95.987
Outros		1.044	(110)	934
Imobilizado em andamento		13.429		13.429
Adiantamento a fornecedores		1.276		1.276
		481.956	(288.890)	193.066
				172.277

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

As imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras, cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura, e demais construções de prédios, instalações e máquinas, ainda não concluídos.

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído (“deemed cost”) para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	31.12.2021		
	<u>Valor contábil</u>	<u>Custo atribuído</u>	<u>Ajuste de avaliação patrimonial</u>
	R\$ - mil	R\$ - mil	R\$ - mil
Terras e terrenos – imobilizados	3.097	22.909	19.812
Terrenos-Propriedades para Investimento (Nota 10)	259	22.803	22.544
Total	3.356	45.712	42.356
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>32.276</u>

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela Administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Vias de acesso e Infraestrutura	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de Cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31/12/19	24.509	1.850	4.658	7.091	33.212	4.425	261	176	9.912	890	87.405	221	174.610
Adições	-	-	-	2.426	3.512	-	32	92	1.927	3	17.657	25	25.674
Baixas	-	-	-	(119)	(200)	-	-	(2)	-	(113)	-	(85)	(519)
Depreciação	-	(257)	(315)	(1.209)	(4.416)	(316)	(55)	(89)	-	(1)	(20.830)	-	(27.488)
Transferências	-	1.132	90	111	687	368	4	9	(2.265)	-	-	(136)	-
Saldos em 31/12/20	24.509	2.725	4.433	8.300	32.795	4.477	242	186	9.574	779	84.232	25	172.277
Adições	-	-	-	4.121	5.692	-	108	183	5.193	164	31.514	1.251	48.226
Baixas	-	-	(23)	(1.176)	(34)	-	(5)	-	-	(8)	-	-	(1.246)
Depreciação	-	(321)	(312)	(1.048)	(4.212)	(392)	(62)	(84)	-	(1)	(19.759)	-	(26.191)
Transferências	-	740	-	42	(69)	503	198	(76)	(1.338)	-	-	-	-
Saldos em 31/12/21	24.509	3.144	4.098	10.239	34.172	4.588	481	209	13.429	934	95.987	1.276	193.066

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27 a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. A Administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Companhia realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pelo NBC TG 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	3.664	3.036
Remensuração do direito de uso	739	797
Novos contratos	934	743
Amortização do direito de uso	(1.007)	(912)
Saldo final	<u>4.330</u>	<u>3.664</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	3.505	3.038
Remensuração do arrendamento	739	826
Novos contratos	934	694
Juros sobre arrendamentos	253	-
Pagamentos	(1.353)	(1.053)
Saldo final	<u>4.078</u>	<u>3.505</u>
Circulante	1.327	707
Não circulante	2.751	2.798

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
2022	-	663
2023	728	585
2024	639	424
2025	760	436
2026	593	471
2027	31	219
	<u>2.751</u>	<u>2.798</u>

13. Fornecedores

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	20.031	14.177
Fornecedores de cana	8.604	5.081
	<u>28.635</u>	<u>19.258</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2021	2020
			R\$ mil	R\$ mil
Pré-pagamento	10/06/2024	(a)	-	71.916
NCE – Nota de Crédito à Exportação	16/01/2023	(b)	20.965	37.469
CPR – Cédula do Produto Rural	10/01/2023	(c)	8.721	12.730
CCB – Cédula de Crédito Bancário	18/11/2024	(d)	37.414	46.016
FINAME	15/09/2026	(e)	2.455	1.309
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	15/11/2022	(f)	8.238	10.847
Modalidade de financiamento à exportação – Lei 4.131	24/06/2022	(g)	6.025	5.967
RECIN	15/12/2021	(h)	-	2.822
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	05/08/2026	(j)	8.644	5.648
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2022	(k)	47.887	-
Capital de Giro	07/12/2022	(l)	127	255
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(m)	60.000	-
Outros	23/04/2021	(n)	-	2.162
			200.476	197.141
Circulante			134.945	105.818
Não circulante			65.531	91.323

- (a) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou de juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento trimestral para as operações fechadas com o Banco Rabobank, e semestral para as operações junto ao Santander.
- (b) Refere-se a contrato com juros fixos e “swap” (informações do derivativo descritas na nota 25) de juros para percentual do CDI, percentual fixo de em média 5,62%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (c) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de juros e principal realizadas de forma anual.
- (d) Refere-se a contratos, com encargos de 6,17% a.a. mais CDI. amortização de principal e juros realizada mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual e semestral, respectivamente.
- (e) Refere-se a contratos com encargos fixos de 2,8% a.a. até 6,10% a.a. mais TLP e encargos fixos de 3,2% a.a. a 6,10% a.a. mais cesta de moedas e SELIC e encargos fixos de 4,28% a.a.
- (f) Refere-se a contratos com juros fixos de, em média de 4,28% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%.
- (g) Refere-se a contratos junto ao Banco Santander com encargos de 6,75% a.a. e SWAP (informações do derivativo descritas na nota 25), e 4,21% mais CDI
- (h) Refere-se a contratos com juros fixos de em média 14,13% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.
- (i) Refere-se a contratos com juros fixos de 5% a.a.
- (j) Refere-se a contratos com juros fixos de 8% a.a. a 13,89% a.a.
- (k) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,65% a.a. a 5% a.a. mais variação cambial.
- (l) Refere-se a contratos com juros fixos de 10,7% a.a
- (m) Refere-se a contratos com encargos de até 11,09% a.a. A amortização de principal e juros é realizada de forma anual.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	197.141	196.246
Captações	104.554	70.570
Juros e encargos	13.634	12.805
Variação cambial líquida	7.728	39.806
Pagamento de principal	(111.220)	(109.247)
Pagamento de juros	(11.361)	(13.039)
	200.476	197.141
Saldo em moeda nacional	73.296	86.460
Saldo em moeda estrangeira	127.180	110.681

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
2022	-	43.950
2023	43.431	39.221
2024	17.862	6.412
2025	3.336	1.740
2026	902	-
	65.531	91.323

“Covenants”

A Companhia possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) para um determinado contrato e 3 (três) para outro contrato, LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio) e liquidez corrente mínima (ativo circulante por passivo circulante) de 90%, as quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante. Estes “covenants” são calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda. e foram todos cumpridos pela Companhia em 31 de dezembro de 2021.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
INSS e FGTS parcelados	20.089	24.835
Parcelamento - PERT MP 783/17	-	746
Parcelamento COFINS	504	-
Parcelamento IR	53	-
Parcelamento CIDE	2.134	2.421
Outros	475	315
	<u>23.255</u>	<u>28.317</u>
Circulante	6.655	6.878
Não circulante	16.600	21.439

Movimentação dos parcelamentos da Companhia:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial (a)	28.002	4.244
Novos parcelamentos (b) e (c)	944	24.922
Juros e atualizações monetárias	905	378
Amortizações	(6.195)	(1.542)
Compensação com prejuízo fiscal	(876)	-
Saldo final	<u>22.780</u>	<u>28.002</u>

- (a) Em 27 de Dezembro de 2018 a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a consolidação de diversos débitos no Parcelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da Lei nº 13.496/17.
- (b) Em 31 de Agosto de 2020, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro/2017 a agosto/2018.
- (c) Em janeiro de 2021, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referente a COFINS, do período de abril e maio de 2013 e do IRRF de junho de 2013. Assim como realizou um complemento de Juros para Quitação com Prejuízo Fiscal de saldo em aberto do Parcelamento PERT MP 783/17.

16. Adiantamentos de clientes

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	6.342	2.199
Mercado externo	67	-
	<u>6.409</u>	<u>2.199</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Provisões para contingências

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as provisões para contingências apresentavam a seguinte composição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhistas	40	84
Riscos diversos	336	336
Riscos fiscais	-	2.948
	<u>376</u>	<u>3.368</u>

A movimentação é apresentada a seguir:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	3.368	3.374
Reversões	(2.992)	(6)
Saldo final	<u>376</u>	<u>3.368</u>

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$45.193 mil (2020:R\$41.857 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$38.044 mil (2020: R\$34.876 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de INSS, PIS, COFINS, ICMS e IPI, R\$2.045 mil (2020:R\$1.790 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$5.104 mil (2020:R\$5.191 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	93.322	(12.483)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	(31.729)	4.244
<u>Diferenças permanentes</u>		
Crédito presumido	8.331	5.258
Resultado da equivalência patrimonial	2.808	-
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	12.641	2.611
Variações cambiais regime caixa	-	(5.166)
(Adições) exclusões, líquidas	3.171	(6.947)
	26.951	-
Despesa com imposto de renda e contribuição social corrente	(4.778)	-
Benefício fiscal - Redução de imposto de renda (Nota 25)	3.355	-
	(1.423)	-
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(1.423)	-
Alíquota efetiva	1,5%	-

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Base</u>		
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	(13.261)	(7.099)
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Reserva de reavaliação incorporada	94	129
Valor justo ("deemed cost") – imobilizado	6.736	6.736
Valor justo ("deemed cost") - propriedades para investimento	7.665	7.665
Valor justo - ativo biológico	22.527	9.885
Variações cambiais pelo regime de caixa	-	(7.935)
Ajuste pela revisão da vida útil do imobilizado	7.182	7.184
	30.943	16.565

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de prejuízos fiscais é de aproximadamente R\$138.903 mil (2020: R\$145.014 mil), e base de cálculo negativa de contribuição social de aproximadamente R\$261.316 mil (2020: R\$267.427 mil). Esse limite também é utilizado para a constituição do ativo diferido sobre o passivo diferido.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$14.272 mil (2019: R\$17.302 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$63.097 mil (2019: R\$66.205 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado é R\$151.498 mil correspondendo a 51.009.502 ações, sendo 48.813.804 ordinárias, 1.812.032 preferenciais classe "A" e 383.666 preferenciais classe "B", todas nominativas com valor nominal unitário de R\$2,97, cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Acionista	31 de dezembro de 2021 e 2020			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	48.813.268	2.025.184	50.838.452	99,67%
Outros	536	170.514	171.050	0,33%
	48.813.804	2.195.698	51.009.502	100%

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Receitas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita bruta de vendas	406.825	305.235
Impostos incidentes sobre vendas		
PIS	(1.700)	(1.348)
COFINS	(7.829)	(6.202)
ICMS	(17.943)	(18.545)
Incentivos fiscais - ICMS (Nota 25)	10.007	5.299
IPI	(186)	(65)
Outros (ISS, devoluções)	(459)	(638)
Total das deduções da receita	<u>(18.110)</u>	<u>(21.499)</u>
Receita líquida de vendas	<u>388.715</u>	<u>283.736</u>
A composição da receita líquida de vendas é a seguinte:		
Mercado interno	186.233	140.607
Mercado externo	202.482	143.129
	<u>388.715</u>	<u>283.736</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Por função		
Custo dos produtos vendidos	(268.762)	(206.156)
Despesas com vendas	(7.833)	(6.139)
Despesas gerais e administrativas	(47.677)	(37.970)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	8.546	(7.687)
	<u>(315.726)</u>	<u>(257.952)</u>
Natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(262.407)	(199.428)
Despesas com pessoal	(9.007)	(8.263)
Depreciação	(7.097)	(7.236)
Serviços prestados	(2.989)	(1.920)
Provisões diversas	(2.546)	(13.532)
Impostos e taxas diversos	(2.307)	(1.639)
Gastos com entressafra	(25.904)	(19.339)
Multas diversas	(92)	(3.443)
Fretes	(1.169)	(1.290)
Despesas de Armazenagens	(3.004)	(2.978)
Embalagens	(990)	(156)
Lucros recebidos	300	-
Vendas de sucatas e resíduos	1.235	42
Resultado na alienação de ativo imobilizado	1.839	1.048
Reversão de provisões para contingência	2.992	-
Recuperação de despesas	2.839	-
PIS e Cofins sobre outras receitas	(200)	(199)
Outras, líquidas	(7.219)	381
	<u>(315.726)</u>	<u>(257.952)</u>

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>		
Receita de aplicações financeiras	286	62
Descontos obtidos	238	168
Ganho com "swap"	7.183	15.180
Ganho com NDF	3.696	636
Juros ativos	1.203	1.221
Outras receitas financeiras	-	5
	12.606	17.272
<u>Despesas financeiras</u>		
Juros passivos	(1.090)	(5.270)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(13.634)	(13.233)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(905)	(378)
Perda com "swap"	(2.276)	(5.049)
Perda com NDF	(3.610)	(378)
Descontos concedidos	(72)	(15)
Comissões	(14)	(473)
	(21.601)	(24.796)
<u>Variações cambiais – líquidas</u>		
Variações cambiais passivas	(43.336)	(78.414)
Variações cambiais ativas	27.226	39.992
	(16.110)	(38.422)
Resultado financeiro	(25.105)	(45.946)

23. Partes relacionadas

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo não circulante</u>		
Créditos entre partes relacionadas		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	7	11
Pirapama Bionergia Ltda.	18	3
Carbo Gás Ltda	437	73
Acionistas	-	65
Total ativo	462	152
<u>Passivo não circulante</u>		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) 43.762	11.257
Tecab Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda.	(d) 187	300
	43.949	11.557
<u>Resultado</u>		
Receita de vendas		
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(b) 58	152
Pirapama Bionergia Ltda.	(b) 970	144
	1.028	296
Custo dos produtos vendidos		
Carbo Gás Ltda. (a)	(c) (420)	(1)
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(c) (3.586)	(770)
	(4.006)	(771)

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas--Continuação

- (a) Representados por valores repassados e recebidos pela controladora com o objetivo de manutenção da atividade operacional da Companhia sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.
- (b) Compra de produtos acabado e imobilizado.
- (c) Venda de matéria-prima, insumos, bagaço de cana e produto acabado.
- (d) Saldo de lucros distribuídos antecipadamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 houve remuneração aos administradores no total de R\$106 mil (2020: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$1.692 mil (2020: R\$1.520 mil) oriundo de contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar. A Companhia não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia cedeu para sua parte relacionada Pirapama Bioenergia Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada pela Pirapama Bioenergia Ltda que fica responsável por todas as despesas decorrentes desse contrato, incluindo a conservação e manutenção dos ativos cedidos.

24. Compromissos

Para o exercício de 2022, a Companhia possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 36.000 m³ (2021: 29.000 m³) de aguardente, a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do mercado; 14.000 m³ (2021: 40.000 m³) de álcool neutro para exportação, a preço fixo previamente negociado; 43.000t sendo 38.000t de demerara e 5.000t de VHP (2021: 10.000 t de açúcar VHP), a preço da bolsa de valores de Nova Iorque, acrescido de prêmio; 12.000t de açúcar demerara a preço calculado com base no indicador Esalq/PE para açúcar cristal, acrescido de prêmio; e, 36.000MWh (2021: 60.000MWh) de energia elétrica, a preço fixado em contrato, acrescido de variação do IGP-M.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Títulos e valores mobiliários	2.375	2.594
Instrumentos financeiros derivativos	4.318	7.219
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Caixa e equivalente de caixa	49.150	12.099
Contas a receber	27.186	7.125
Partes relacionadas	462	152
<u>Passivos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado:</u>		
Instrumentos financeiros derivativos	1.122	-
Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira	65.531	110.681
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Fornecedores	28.635	19.258
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	134.945	86.460
Débitos com empresas ligadas	43.949	11.557

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2021 e de 2020. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

A Companhia tem pactuado contratos de derivativos ("swap") para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Fatores de risco--Continuação

Os principais instrumentos derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2021, estão abaixo apresentados:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo		
Circulante		
Swap	-	7.219
NDF	99	-
Trava cambial	466	-
	<u>565</u>	7.219
Não circulante		
Swap	4.259	-
	<u>4.259</u>	-
	<u>4.824</u>	-
Passivo		
Circulante		
Swap	1.608	-
	<u>1.608</u>	-
Não circulante		
Swap	156	-
	<u>156</u>	-
	<u>1.764</u>	-

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Companhia, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2021 e, portanto, espera-se que a taxa de câmbio permaneça em R\$/USD 5,19. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Companhia, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	2021	2022		
	Cenário Base	Cenário provável R\$5,19	Cenário possível R\$5,45	Cenário remoto R\$5,71
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Exposições cambiais				
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	120.151	111.744	117.341	122.939
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			2.809	(2.788)

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Os demais produtos são comercializados no mercado "spot", seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

26. Incentivos fiscais

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Companhia, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$10.007 mil (2020: R\$5.299 mil), conforme mencionado na Nota 20.

Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2029, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e Energia Elétrica).

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 3.355 mil.

27. Seguros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

Cobertura	Importância segurada R\$ mil	Vigência
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2022

28. Transações que não afetaram o caixa da Companhia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou atividades de investimento (aquisição de bens do ativo imobilizado) por meio de empréstimos e financiamentos não envolvendo caixa no montante de R\$5.674 mil (2020: R\$4.477 mil), portanto essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

* * *

Demonstrações Financeiras das Fiadoras Pessoas Jurídicas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas da
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.
Vitória de Santo Antão - PE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco da Silva Pimentel'.

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC SP-171230/O

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	396	225
Contas a receber	5	6.911	180
Estoques	6	1.221	110
Tributos a recuperar	7	1.514	258
Outros créditos		38	-
Total do ativo circulante		10.080	773
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	689	-
Tributos a recuperar	7	204	3
Partes relacionadas	18	19.857	9.769
Imobilizado	8	55.782	3.051
Total do ativo não circulante		76.532	12.823
Total do ativo		86.612	13.596
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	9	1.114	1.033
Empréstimos e financiamentos	10	8.965	-
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		2.376	-
Tributos a recolher	11	1.657	202
Outras obrigações		24	-
Total do passivo circulante		14.136	1.235
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	13.194	-
Tributos a recolher	11	600	384
Partes relacionadas	18	45	-
Provisão para contingências	13	13	-
Total do passivo não circulante		13.852	384
Patrimônio líquido			
Capital social	14	58.382	17.000
Reservas de lucros		242	312
Prejuízos acumulados		-	(5.335)
Total do patrimônio líquido		58.624	11.977
Total do passivo e patrimônio líquido		86.612	13.596

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Receitas	15	53.078	1.304
Custos dos produtos vendidos	16	(5.954)	(2.787)
Lucro (prejuízo) bruto		47.124	(1.483)
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	16	(15.258)	(3.257)
Despesas com vendas	16	(7.698)	-
Outras despesas operacionais, líquidas	16	(953)	(526)
		(23.909)	(3.783)
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		23.215	(5.266)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	17	316	-
Despesas financeiras	17	(3.033)	(69)
		(2.717)	(69)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		20.498	(5.335)
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	19	(1.828)	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		18.670	(5.335)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	18.670	(5.335)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>18.670</u>	<u>(5.335)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17.000	312	-	17.312
Prejuízo do exercício	-	-	(5.335)	(5.335)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	17.000	312	(5.335)	11.977
Aumento do capital social mediante acervo líquido incorporado (Notas 1 e 14)	41.382	-	(2.697)	38.685
Lucro líquido do exercício	-	-	18.670	18.670
Destinação do lucro:				
Distribuição de lucros	-	-	(10.708)	(10.708)
Reversão de reserva de retenção de lucros	-	(70)	70	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	58.382	242	-	58.624

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Atividades operacionais			
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício		18.670	(5.335)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação	8 e 16	7.881	467
Resultado na alienação de ativo imobilizado		(54)	-
Juros e encargos sobre empréstimos	10 e 17	2.703	-
Encargos financeiros sobre parcelamentos	11	142	66
Provisão para perdas estimadas em estoques	6	(81)	(36)
Provisão para perdas com créditos esperados	5	1.414	-
Provisão para contingência	13	(734)	-
		29.941	(4.838)
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(1.924)	2.752
Estoques		(59)	342
Tributos a recuperar		544	(86)
Outros créditos		535	-
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(776)	(1.267)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		210	-
Tributos a recolher		1.961	(513)
Outras obrigações		(16)	-
		475	1.228
Caixa gerado pelas atividades operacionais			
Juros pagos sobre empréstimos	10	(3.332)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		(2.000)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		25.084	(3.610)
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários	4	(64)	-
Adições de imobilizado	8	(506)	-
Receita na venda de imobilizado	8	1.277	-
Caixa líquido da empresa incorporada	1.1	4.140	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		4.847	-
Atividades de financiamento			
Amortização de empréstimos	10	(8.412)	-
Amortização de parcelamentos	11	(515)	(183)
Partes relacionadas		(20.833)	1.290
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		(29.760)	1.107
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		171	(2.503)
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	3	225	2.728
No final do exercício	3	396	225
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		171	(2.503)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Empresa”) foi constituída em setembro de 2007. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com uma filial na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, e tem como objeto social a geração e cogeração de energia elétrica, mediante exploração isolada ou conjunta de fontes de energia própria ou de terceiros, para uso próprio ou alienação a terceiros, qualificando-se em conformidade às normas legais e regulamentares em vigor, como produtor independente de energia elétrica, a locação e arrendamento de bens e equipamentos para produção de vapor e energia elétrica, a comercialização no varejo e no atacado de energia elétrica com concessionárias de serviço público de energia elétrica e com empresas privadas, fabricação de gases industriais - Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante, comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco, serviços de engenharia, aluguel de tanques de Dióxido de Carbono e, participação em outras sociedades.

A Empresa integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, no caso específico da Empresa, esses resíduos são utilizados na geração de energia elétrica. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

Essa sinergia permite a administração canalizar esforços para a atividade que possibilite melhor retorno financeiro.

Em 24 de outubro de 2022, através de Instrumento Particular da quarta alteração contratual, os sócios quotistas aprovaram a mudança da razão social da Empresa, assim sua denominação social de Pirapama Bionergia Ltda. para Pirapama Bionergia e Gás Ltda..

Autorização ANEEL

A Resolução no 1.422, de 17 de junho de 2008, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizou a Empresa a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a exploração da usina termelétrica (UTE) denominada “Pirapama” com capacidade instalada de 25.000 kW, utilizando como combustível a biomassa, preponderantemente, o bagaço de cana de açúcar.

A diretoria da Empresa aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações financeiras em 26 de março de 2024.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais--Continuação

1.1 Cisão e incorporação da Carbo Gás Ltda

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada, por meio de um Instrumento de Alteração Contratual, a cisão total do acervo líquido da Carbo Gás Ltda ("Carbo Gás"), uma Empresa que pertencia ao Grupo Econômico JB. A avaliação do acervo líquido foi feita com base em valores contábeis registrados em 31 de dezembro de 2022, data de referência para a cisão, seguindo um laudo de avaliação emitido por empresa especializada com data base de 30 de novembro de 2022.

A Empresa, por sua vez, incorporou a totalidade dos saldos apresentando na unidade matriz da Carbo Gás, estrategicamente situada em Vitória de Santo Antão, Recife, Pernambuco. O acervo líquido incorporado representa 86% das quotas do patrimônio líquido da Empresa cindida na efetiva data de incorporação.

A seguir, os principais componentes do acervo líquido incorporado estão resumidos:

	<u>R\$ mil</u>
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	4.140
Contas a receber	6.750
Estoques	969
Impostos a recuperar	1.085
Outros créditos	549
Total do ativo circulante	<u>13.493</u>
Não circulante	
Títulos e valores mobiliários	625
Tributos a recuperar	914
Depósitos judiciais	29
Imobilizado	61.329
	<u>62.897</u>
Total do ativo	<u><u>76.390</u></u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais--Continuação

1.1 Cisão e incorporação da Carbo Gás Ltda--Continuação

	<u>R\$ mil</u>
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	856
Empréstimos e financiamentos	9.529
Salários, provisões e contribuições sociais	2.166
Tributos a recolher	1.438
Adiantamento de clientes	540
Outras contas a pagar	<u>32</u>
Total do passivo circulante	<u>14.561</u>
Não circulante	
Empréstimos e financiamentos	21.671
Tributos a recolher	644
Débitos com partes relacionadas	82
Provisão para contingências	<u>747</u>
Total do passivo não circulante	<u>23.144</u>
Acervo líquido incorporado	<u>38.685</u>

A incorporação foi realizada com o objetivo de otimizar operacionalmente a Empresa, bem como dar maior sinergia, eficiência e integração administrativa e financeira para o Grupo JB, com expressiva redução de custos operacionais.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Adicionalmente, a Empresa considerara as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto pelos ativos biológicos e instrumentos financeiros derivativos avaliados ao valor justo por meio do resultado.

A administração avaliou a capacidade da Empresa em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

2.1. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional").

A administração da Empresa definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

2.2. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.2. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 18).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Empresa reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.2. Instrumentos financeiros--Continuação

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa são as contas a pagar a fornecedores e partes relacionadas.

2.3. Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, quando necessário, ajustados por provisão para perdas.

2.4. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro presumido", mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.5. Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais médias de depreciação estão mencionadas na nota explicativa Nota 8.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras (despesas) receitas - líquidas".

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

2.6. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.7. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.7. Provisões--Continuação

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.8. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.9. Reconhecimento de contrato com cliente

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

A NBC TG 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o “controle” dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

A receita de suprimento da Empresa proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia gerada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso. A receita de comercialização de energia é registrada com base em contratos de comercialização de energia é registrada com base em contratos bilaterais firmados com agentes de mercado e devidamente registrados na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

A receita de fornecimento de energia elétrica, entregue e não faturada aos clientes é reconhecida no período de competência. No caso de serviços e da venda de produto, a receita é reconhecida quando os serviços são prestados e os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida, pois essa é a obrigação de desempenho dos seus contratos de receita.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.10. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Empresa requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2.11. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.12. Novos pronunciamentos contábeis

Não há normas ou interpretações que entraram em vigor em 2023 e/ou já emitidas e não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e Bancos - conta movimento	351	225
Aplicações financeiras	45	-
	<u>396</u>	<u>225</u>

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (100% a 101,5% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários aplicações estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	<u>2023</u>
			R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.(a)	CDB	83% CDI a.a.	<u>689</u>
			<u>689</u>

(a) Aplicação não disponível para uso imediato por servir como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Clientes	9.458	-
Clientes - energia não faturada	-	180
Provisão para perdas de créditos esperadas	<u>(2.547)</u>	-
Total	<u>6.911</u>	<u>180</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	7.123	180
Vencidos de:		
01 a 30 dias	686	-
31 até 60 dias	435	-
61 até 90 dias	109	-
91 até 180 dias	92	-
Há mais de 181 dias	1.013	-
	<u>9.458</u>	<u>180</u>

A Empresa mensura a perda estimada em créditos de liquidação duvidosa de contas a receber em um valor equivalente à PCE (Perdas de Crédito Esperadas).

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Empresa constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 90 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo da provisão para perdas com créditos esperados é apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Incorporação da Carbo Gás	(1.133)
Adições	(1.943)
Reversões	529
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(2.547)</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Insumos e materiais	812	193
Produtos acabados	286	-
Adiantamentos a fornecedores	169	-
	<u>1.267</u>	<u>193</u>
(-) Provisão para perda	(46)	(83)
Total	<u>1.221</u>	<u>110</u>

As perdas estimadas são constituídas sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação da provisão para perdas encontra-se apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(119)
Adições	(5)
Reversão	41
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>(83)</u>
Incorporação da Carbo Gás	(44)
Reversão	81
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(46)</u>

7. Tributos a recuperar

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>ICMS a recuperar:</u>		
Sobre compras a recuperar	1.215	1.211
Sobre imobilizado	999	10
PIS e COFINS	243	243
IR e CSLL a recuperar	69	1
IPI	112	-
Outros tributos a recuperar	291	7
	<u>2.929</u>	<u>1.472</u>
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais (a)	(1.211)	(1.211)
	<u>1.718</u>	<u>261</u>
Circulante	1.514	258
Não circulante	204	3

(a) A perda estimada foi reconhecida com base na expectativa de realização do ICMS na venda de energia considerando novos contratos firmados com consumidor final, onde possui incidência do imposto.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imobilizado

	Taxa de depreciação % a.a	2023			2022
		Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos		2	-	2	-
Edifícios e dependências	5,38	1.777	(967)	810	76
Máquinas e equipamentos	5,35	32.707	(14.933)	17.774	2.743
Móveis e utensílios	12,94	240	(204)	36	-
Instalações	5,76	20.572	(5.556)	15.016	49
Equipamentos de informática	24,95	106	(82)	24	-
Veículos	15,04	40.650	(18.530)	22.120	15
Benfeitorias em poder de terceiros		-	-	-	168
Total		96.054	(40.272)	55.782	3.051

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imobilizado--Continuação

A seguir apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Edifícios e dependências	Veículos	Móveis e Utensílio	Máquinas e Equipamentos	Instalações	Benfeitorias	Equipamentos de informática	Imobilizado. em andamento	Adiantamento a fornecedores	Total
	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Saldos em 31/12/21	-	80	25	-	3.169	66	178	-	-	-	3.518
Depreciação	-	(4)	(10)	-	(426)	(17)	(10)	-	-	-	(467)
Saldos em 31/12/22	-	76	15	-	2.743	49	168	-	-	-	3.051
Adições	-	-	-	7	222	-	-	21	256	-	506
Baixas	-	(72)	(8)	-	(943)	(38)	(162)	-	-	-	(1.223)
Depreciação	-	(76)	(4.678)	(5)	(2.544)	(567)	(6)	(5)	-	-	(7.881)
Incorporação da Carbo Gás	2	882	26.791	-	15.919	15.572	-	8	1.425	697	61.329
Transferências	-	-	-	1	2.377	-	-	-	(1.681)	(697)	-
Saldos em 31/12/23	<u>2</u>	<u>810</u>	<u>22.120</u>	<u>36</u>	<u>17.774</u>	<u>15.016</u>	<u>-</u>	<u>24</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>55.782</u>

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2023, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não observou impactos diretamente associados a segurança e legislação ambiental na avaliação da vida útil esperada estimada dos ativos, levando em consideração apenas, o uso esperado do ativo com base na sua capacidade produtiva esperada até o final de sua vida útil.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Empresa analisou se havia indicativos de "impairment" de seus ativos, de acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor recuperável.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Fornecedores

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	<u>1.114</u>	<u>1.033</u>

10. Empréstimos e financiamentos

<u>Modalidade</u>	<u>Último</u> <u>vencimento</u>	<u>Encargos</u>	<u>2023</u>
			R\$ mil
FINAME	15/07/2026	(a)	892
CDC	08/02/2027	(b)	10.751
FNE	30/05/2027	(c)	10.516
Total			<u>22.159</u>
Circulante			8.965
Não circulante			13.194

(a) Financiamentos na modalidade Finame, com encargos incidentes variando de 3% a.a. a 4,70% a.a. mais taxa variável trimestral com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, garantidos por aval e alienação fiduciária.

(b) Financiamentos na modalidade CDC, com encargos incidentes de 14,30% a.a. a 18% a.a., garantidos por aval e alienação fiduciária.

(c) Financiamentos na modalidade FNE, com encargos incidentes de 11,98% a.a.

Todos os contratos de empréstimo foram contratados em moeda nacional.

Não há "covenants" financeiros nas cláusulas de vencimento antecipado e as demais cláusulas estavam atendidas em 31 de dezembro de 2023.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Empréstimos e financiamentos--Continuação

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Incorporação da Carbo Gás	31.200
Encargos	2.703
Amortização de principal	(8.412)
Amortização de juros	(3.332)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>22.159</u>

Os montantes a longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	<u>2023</u>
	R\$ mil
2025	7.152
2026	4.778
2027	1.264
Total	<u>13.194</u>

11. Tributos a recolher

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
IRPJ e CSLL a pagar	669	-
ICMS a recolher	138	-
PIS e COFINS a pagar	236	-
Parcelamento IRPJ e CSLL (a)	765	322
Parcelamento PIS e COFINS (a)	404	254
Outros tributos a recolher	45	10
Total	<u>2.257</u>	<u>586</u>
Circulante	1.657	202
Não circulante	600	384

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Tributos a recolher--Continuação

(a) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes ao período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2020.

A movimentação desses parcelamentos está a seguir representada:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	693
Novos parcelamentos	-
Atualizações	66
Amortizações	<u>(183)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	576
Incorporação da Carbo Gás	966
Atualizações	142
Amortizações	<u>(515)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.169</u>

12. Subvenções governamentais

A Empresa goza dos seguintes incentivos fiscais:

PROIND - Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 51.907, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2021, a Empresa renunciou ao Incentivo PRODEPE (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco) em face da opção de substituição pelo PROIND (Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco), onde foi concedido à Empresa benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 10 (dez) anos. A Empresa tem como crédito presumido o valor de 85% do ICMS apurado no mês, no caso de o estabelecimento estar localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana. Com a cisão da Carbo Gás, sua sucessora a Empresa Pirapama, foi autorizada pelo prazo remanescente de acordo com consulta no site da secretaria da fazenda estadual.

No exercício de 2023, o valor do incentivo PROIND foi de R\$ 5.222 mil, registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 15.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Provisões para contingências

	<u>2023</u>
	R\$ mil
Trabalhistas	1
Administrativos	1
Ambiental	10
Tributário	1
	<u>13</u>

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo da provisão refere-se a multas e autos de infração lavrados contra a Empresa pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; pela Polícia Rodoviária Federal – PRF e demandas judiciais trabalhistas.

A movimentação é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Incorporação da Carbo Gás	747
Baixa	<u>(734)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>13</u>

Os processos com perda considerada possível estão abaixo apresentados:

	<u>2023</u>
	R\$ mil
<u>Ambiental</u>	
IBAMA	91
<u>Administrativo</u>	
DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (a)	352
Receita Federal do Brasil - RFB (b)	775
Outros (c)	99
<u>Trabalhistas</u>	
Reclamações trabalhistas	337
Total	<u>1.654</u>

- (a) Refere-se à cobrança indenizatória por parte do DNIT para reparação de danos ao patrimônio público em função de acidente ocorrido com veículo da Empresa.
- (b) Refere-se a auto de infração para cobrança de compensação indevida de tributos federais, incluindo multa e correções monetárias.
- (c) Refere-se a cobrança de taxa da prefeitura e auto de infração da CPRH.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Patrimônio líquido

a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 58.382 mil, dividido em 58.382.225 quotas (2022: R\$ 17.000 mil, dividido em 17.000.000 quotas), de valor nominal R\$1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir:

Quotista	2023		2022	
	Quotas	Participação (%)	Quotas	Participação (%)
JB Participações e Investimentos Ltda.	58.349.686	99,94%	16.999.000	99,9941%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	32.539	0,06%	1.000	0,0059%
	58.382.225	100,00%	17.000.000	100%

Conforme descrito da Nota 1.1, em 01 de janeiro de 2023, os acionistas aprovaram, por meio de Alteração Contratual, a incorporação de 38.685. Esta incorporação resultou no aumento de capital social da Empresa, no montante de R\$ 41.382, representado por 41.382 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da incorporada Carbo Gás Ltda.

b) Distribuição de lucros

De acordo com o contrato social da Empresa, a destinação dos lucros será determinada em conformidade aos interesses sociais.

Em 30 de novembro de 2023, foi aprovado, através de ata de reunião dos quotistas a deliberação e aprovação de distribuição de lucros no montante de R\$ 6.708 mil, destinados à distribuição e/ou compensação com valores por ventura já antecipados até a data 30 de novembro de 2023.

Em 29 de dezembro de 2023, foi aprovado, através de ata de reunião dos quotistas a deliberação e aprovação de distribuição de lucros, no montante de R\$ 4.000 mil, destinados à distribuição e/ou compensação com valores por ventura já antecipados até a data 29 de dezembro de 2023.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Patrimônio líquido--Continuação

b) Distribuição de lucros--Continuação

A administração distribuiu lucros no exercício de 2023, no montante de R\$ 10.708 mil (2022: não houve), conforme demonstrativo a seguir:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	18.670	(5.335)
(-) Absorção de prejuízos acumulados	(5.023)	-
(-) Absorção do prejuízo da incorporação Carbo Gás	(2.697)	-
Base de cálculo para distribuição de lucros	<u>10.950</u>	(5.335)
Lucros distribuídos	<u>(10.708)</u>	-
Saldo destinado a reserva de lucros	<u>242</u>	<u>(5.335)</u>

15. Receitas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita bruta de vendas		
Venda de gás carbônico	54.570	-
Revenda de gás carbônico	676	-
Venda de energia elétrica	1.368	1.437
Revenda de energia	668	-
Prestação de serviços	16	-
Receita de locação	1.132	-
	<u>58.430</u>	1.437
Devoluções de venda		
ICMS	(6.759)	-
PIS	(347)	(24)
COFINS	(1.569)	(109)
Incentivos fiscais (Nota 12)	5.222	-
Devoluções	(1.899)	-
	<u>(5.352)</u>	(133)
Receita operacional líquida	<u>53.078</u>	<u>1.304</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Por função:</u>		
Custo dos produtos vendidos	(5.954)	(2.787)
Despesas administrativas e gerais	(15.258)	(3.257)
Despesa com vendas	(7.698)	-
Outras despesas operacionais, líquidas	(953)	(526)
	<u>(29.863)</u>	<u>(6.570)</u>
<u>Por natureza:</u>		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(3.361)	(2.376)
Combustíveis e lubrificantes	(7.119)	-
Serviços e materiais de manutenção	(3.596)	-
Depreciação	(7.881)	(467)
Despesas com pessoal	(3.411)	-
Gastos com entressafra	(4.101)	(2.925)
Impostos e taxas diversos	(775)	(29)
Multas diversas	(40)	-
Perda ICMS sobre o imobilizado	(135)	-
Reversão de créditos fiscais e tributários	730	(5)
Outras despesas operacionais	(174)	(768)
	<u>(29.863)</u>	<u>(6.570)</u>

17. Resultado financeiro

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>		
Receita de aplicações financeiras	181	-
Juros ativos	111	-
Outras Receitas financeiras	24	-
	<u>316</u>	<u>-</u>
<u>Despesas financeiras</u>		
Juros passivos	(305)	(69)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(2.703)	-
Descontos concedidos	(7)	-
Outras despesas financeiras	(18)	-
	<u>(3.033)</u>	<u>(69)</u>
Resultado financeiro	<u>(2.717)</u>	<u>(69)</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Partes relacionadas

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Ativo		
Não circulante		
Antecipação de lucros		
JB Participações e Investimentos Ltda.	(a) 19.857	9.768
Créditos entre partes relacionadas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	-	1
Total ativo	19.857	9.769
Passivo		
Não circulante		
Débito entre partes relacionadas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 45	-
	45	-
Resultado		
Compras de insumos		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) -	(1.813)
	-	(1.813)

(a) Os créditos com a controladora são representados por valores a receber, decorrente de antecipação de lucros, utilizados para compor o caixa centralizado. Sobre essas transações não incidem atualizações e não possuem prazos determinados. A administração prevê que o montante apresentado será absorvido pelos lucros estimados no próximo exercício.

(b) Os débitos com empresas ligadas são representados por valores a pagar sem prazo determinado. Sobre essas transações não incidem atualizações.

A administração da Empresa é realizada pelos sócios-diretores da Controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Empresa não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu sem remuneração para a Empresa, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Pirapama Bionergia e Gás Ltda, bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Tendo em vista a reestruturação organizacional efetuada pela administração, em setembro de 2023 esses ativos foram devolvidos à Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Imposto de renda e contribuição social

Durante o exercício de 2023, a Empresa optou pela sistemática de apuração dos impostos sobre o lucro com base no lucro presumido. No exercício anterior, a tributação foi com base no lucro real.

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	2023	
	Imposto de renda	Contribuição social
	R\$ mil	R\$ mil
Venda de produtos, líquidos de devoluções	56.515	56.515
Serviços	16	16
Receita bruta de vendas	<u>56.531</u>	<u>56.531</u>
Percentual de presunção de lucro		
Vendas dos produtos	8%	12%
Serviços	32%	32%
Lucro presumido	<u>4.522</u>	<u>6.787</u>
Outras receitas:		
Receitas financeiras	316	316
Total	<u>316</u>	<u>316</u>
Base de tributação	<u>4.838</u>	<u>7.103</u>
Imposto de renda - 15%	(727)	-
Imposto de renda - 10%	(460)	-
Contribuição social - 9%	-	(641)
Total	<u>(1.187)</u>	<u>(641)</u>
Alíquota efetiva	25%	9%
		<u>2022</u>
		R\$ mil
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		(5.335)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social		34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas		<u>1.814</u>
Ajustes para determinação da despesa:		
Adições:		
Provisões		(166)
Exclusões:		
Reversão de provisão		14
Ajuste ao valor recuperável dos ativos		45
Imposto de renda e contribuição social no resultado		<u>1.707</u>
Imposto de renda diferido ativo não constituído sobre prejuízo fiscal e base negativa		(1.707)
Imposto de renda e contribuição social no resultado		-

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco

A Empresa efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros e não possui instrumentos derivativos contratados nas suas atividades de financiamento.

Considerações gerais

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2023 e de 2022. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação financeira

Este risco é oriundo da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativas às aplicações financeiras da Empresa. A Empresa não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra este risco, porém, a Empresa monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Empresa sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Empresa adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Empresa somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco-- Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Empresa, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

Sensibilidade a taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no lucro da Empresa antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito antes da tributação - R\$
2023		
Reais	+20	(541)
Reais	-20	541

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada R\$ mil</u>	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2024

O valor dos seguros contratados em 08 de junho de 2023 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

22. Transações que não afetaram o caixa da Empresa

Em 2023, houve distribuição de lucros, no montante de R\$ 10.708 mil, por meio de liquidação dos saldos de créditos que a Empresa possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda (2022: não houve distribuição).

Demonstrações Financeiras

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Linhares - ES

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco da Silva Pimentel'.

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC SP-171230/O

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	24	1
Contas a receber	4	1.428	-
Estoques	5	188	-
Tributos a recuperar	6	136	-
Outros créditos		4	-
Total do ativo circulante		<u>1.780</u>	<u>1</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Tributos a recuperar	6	165	-
Partes relacionadas	16	8.634	-
Imobilizado	7	8.559	-
Total do ativo não circulante		<u>17.358</u>	<u>-</u>
Total do ativo		<u>19.138</u>	<u>1</u>
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	8	79	-
Salários, provisões e contribuições sociais		100	-
Tributos a recolher	9	217	-
Adiantamento de clientes		2	-
Outras contas a pagar		1	-
Total do passivo circulante		<u>399</u>	<u>-</u>
Não circulante			
Partes relacionadas	16	29	-
Provisão para riscos fiscais	11	227	-
Total do passivo não circulante		<u>256</u>	<u>-</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	12	9.733	1.257
Reservas de lucros		8.750	-
Prejuízos acumulados		-	(1.256)
Total do patrimônio líquido		<u>18.483</u>	<u>1</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>19.138</u>	<u>1</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Receita líquida	13	26.187	-
Custos dos produtos vendidos	14	(6.300)	-
Lucro bruto		19.887	-
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	14	(1.868)	-
Despesas com vendas	14	(1.740)	-
Outras despesas operacionais, líquidas	14	(531)	-
		(4.139)	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro			-
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	15	131	-
Despesas financeiras	15	(20)	-
		111	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		15.859	-
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	17	(971)	-
Lucro líquido do exercício		14.888	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Lucro líquido do exercício	14.888	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>14.888</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Reserva de lucros			Lucros (prejuízos) acumulados	Total
	Capital social	Reserva legal	Retenção de lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.257	-	-	(1.256)	1
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.257	-	-	(1.256)	1
Aumento do capital social mediante acervo líquido incorporado (Nota 12)	8.476	-	-	(2.157)	6.319
Lucro líquido do exercício	-	-	-	14.888	14.888
Destinação do lucro:					
Reserva legal	-	574	-	(574)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(2.725)	(2.725)
Reserva de retenção de lucros	-	-	8.176	(8.176)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	9.733	574	8.176	-	18.483

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		14.888	-
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação	7 e 14	282	-
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	4	995	-
Valor residual de baixas do ativo imobilizado	7	4	-
Provisão para contingências	11	227	-
		16.396	-
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(261)	-
Estoques		57	-
Tributos a recuperar		(170)	-
Outros créditos		(3)	-
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(33)	-
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		23	-
Tributos a recolher		925	-
Adiantamento de clientes		2	-
Outras obrigações		1	-
		918	-
Caixa gerado pelas atividades operacionais			
Imposto de renda e contribuição social pagos		(861)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		16.076	-
Atividades de investimento			
Adições de imobilizado	7	(4.723)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(4.723)	-
Atividades de financiamento			
Partes relacionadas		(11.330)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(11.330)	-
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		23	-
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	3	1	1
No final do exercício	3	24	1
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		23	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social

A Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. (“Companhia” ou “Lastro”) foi constituída em fevereiro de 2002. Está localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, com uma filial na cidade Vitória de Santo Antão, Estado do Pernambuco, e tem como objeto social o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados e manufaturados em geral e a importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado, fabricação de gases industriais – Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante, comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de tanques de Dióxido de Carbono e, participação em outras sociedades.

A Companhia integra o Grupo econômico JB (“Grupo JB”), que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

Essa sinergia permite a Administração canalizar esforços para a atividade que possibilite melhor retorno financeiro.

Em 26 de janeiro de 2023, através de Ata de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), os acionistas aprovaram a mudança da razão social da Companhia, assim sua denominação social de Lastro Exportação e Importação S.A. para Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Conforme comentado no item 1.1 seguinte, em 01 de janeiro de 2023, a Companhia incorporou uma das unidades da extinta Carbo Gás Ltda. e, conseqüentemente, suas respectivas operações. Assim, as demonstrações financeiras do exercício corrente refletem os resultados dessas operações, enquanto no exercício anterior a Companhia ainda estava em fase pré-operacional.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

1.1 Cisão e Incorporação da Carbo Gás Ltda

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada, por meio de um Instrumento de Alteração Contratual, a cisão total do acervo líquido da Carbo Gás Ltda ("Carbo Gás"), uma Empresa que pertencia ao Grupo Econômico JB. A avaliação do acervo líquido foi feita com base em valores contábeis registrados em 31 de dezembro de 2022, data base da cisão, de acordo com laudo de avaliação emitido por empresa especializada com data base de 30 de novembro de 2022..

A Companhia, por sua vez, incorporou a totalidade dos saldos apresentando na unidade filial da Carbo Gás, estrategicamente situada em Linhares, Vitória, Espírito Santo. O acervo líquido incorporado representava 14% das quotas do patrimônio líquido da Empresa cindida na efetiva data de incorporação.

Os principais componentes do acervo líquido incorporado, em 31 de dezembro de 2022, estão sumariados a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Ativo	
Circulante	
Contas a receber	2.162
Estoques	244
Impostos a recuperar	121
Outros créditos	2
Total do ativo circulante	<u>2.529</u>
Não circulante	
Tributos a recuperar	10
Imobilizado	4.122
Total do ativo	<u>6.661</u>
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	112
Salários, provisões e contribuições sociais	77
Tributos a recolher	153
Total de passivos incorporados	<u>342</u>
Acervo líquido incorporado	<u>6.319</u>

A incorporação foi realizada com o objetivo de otimizar operacionalmente a Companhia, bem como dar maior sinergia, eficiência e integração administrativa e financeira para o Grupo JB, com expressiva redução de custos operacionais.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia--Continuação

1.1 Cisão e Incorporação da Carbo Gás Ltda--Continuação

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 26 de março de 2024.

2. Políticas contábeis materiais

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Adicionalmente, a Companhia considerara as orientações emanadas da Orientação Técnica CPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.11.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.2. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional").

A Administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

2.3. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.3. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia possui saldos bancários classificados nesta categoria.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A Companhia não possui passivos financeiros.

2.4. Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, quando necessário, ajustados por provisão para perdas.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.5. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do “lucro presumido”, mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.6. Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 7.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.6. Imobilizado--Continuação

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) – líquidas".

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

2.7. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.8. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.9. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.10. Reconhecimento de contrato com cliente

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

A NBC TG 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a Companhia cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o “controle” dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

No caso da Companhia, a receita de venda dos produtos é reconhecida quando os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida, pois essa é a obrigação de desempenho dos seus contratos de receita.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis materiais--Continuação

2.12. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.13. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

Não há normas ou interpretações emitidas ou revisadas aplicadas pela primeira vez em 2023 que tiveram impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

2.14. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2023, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos – conta movimento	<u>24</u>	<u>1</u>
	<u>24</u>	<u>1</u>

4. Contas a receber

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Clientes	2.423	-
Provisão para perdas de créditos esperadas	<u>(995)</u>	<u>-</u>
Total	<u>1.428</u>	<u>-</u>

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Contas a receber--Continuação

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	<u>2023</u> (R\$ mil)
A vencer	1.428
Vencidos de:	
31 até 60 dias	8
61 até 90 dias	134
91 até 180 dias	853
	<u>2.423</u>

A Companhia mensura a perda estimada em créditos de liquidação duvidosa de contas a receber em um valor equivalente à PCE (Perdas de Crédito Esperadas).

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo da provisão para perdas créditos esperados é apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Adições	(997)
Reversões	2
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(995)</u>

5. Estoques

	<u>2023</u> R\$ mil	<u>2022</u> (R\$ mil)
Insumos e materiais	94	-
Produtos acabados	96	-
	<u>190</u>	-
(-) Provisão para perda	(2)	-
Total	<u>188</u>	-

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Estoques--Continuação

As perdas estimadas são constituídas sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação da provisão para perdas encontra-se apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Incorporação da Carbo Gás	<u>(2)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(2)</u>

6. Tributos a recuperar

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar:		
Sobre imobilizado	183	-
IPI	112	-
Outros tributos a recuperar	6	-
	<u>301</u>	<u>-</u>
Circulante	136	-
Não circulante	165	-

7. Imobilizado

	Taxa de Depreciação % a.a	<u>2023</u>			<u>2022</u>
		<u>Custo</u>	<u>Depreciação acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Edifícios e dependências	14,12	734	(653)	81	-
Máquinas e equipamentos	6,08	9.262	(3.367)	5.895	-
Móveis e utensílios	19,70	152	(115)	37	-
Instalações	5,23	3.061	(670)	2.391	-
Equipamentos de informática	24,99	101	(63)	38	-
Imobilizado em andamento		117	-	117	-
Total		<u>13.427</u>	<u>(4.868)</u>	<u>8.559</u>	<u>-</u>

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Imobilizado--Continuação

A seguir apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Edificações	Móveis e utensílios	Máquinas e Equip.	Instalações	Equipamento de informática	Imobilizado em andamento	Total
	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Saldos em 31/12/22	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação da Carbo Gás	97	40	1.652	1.787	3	543	4.122
Adições	-	-	89	-	41	4.593	4.723
Baixas	-	(4)	-	-	-	-	(4)
Depreciação	(16)	(7)	(141)	(112)	(6)	-	(282)
Transferências	-	8	4.295	716	-	(5.019)	-
Saldos em 31/12/23	<u>81</u>	<u>37</u>	<u>5.895</u>	<u>2.391</u>	<u>38</u>	<u>117</u>	<u>8.559</u>

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2023, a Administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não observou impactos diretamente associados a segurança e legislação ambiental na avaliação da vida útil esperada estimada dos ativos, levando em consideração apenas, o uso esperado do ativo com base na sua capacidade produtiva esperada até o final de sua vida útil.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Companhia analisou se havia indicativos de "impairment" de seus ativos, de acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

8. Fornecedores

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	<u>79</u>	<u>-</u>

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Tributos a recolher

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
IRPJ e CSLL a pagar	111	-
ICMS a recolher	60	-
PIS e COFINS a pagar	42	-
Outros tributos a recolher	4	-
Total	<u>217</u>	<u>-</u>

10. Subvenções governamentais

INVEST – Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A Companhia tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. De acordo com o Decreto nº 059, de 8 de fevereiro de 2006, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à Companhia benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas internas e interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos.

A Companhia protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo e, em 10 de dezembro de 2018, foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Termo de Acordo Ofício INVEST-ES nº 447/2018, por mais 12 (doze) anos, e com a Cisão total da Carbo Gas, sua sucessora a Companhia LASTRO, foi autorizada pelo prazo remanescente nos termos do III Aditivo ao Termo de Acordo 447/2018 nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto devido mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- b) 40% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Subvenções governamentais--Continuação

No exercício de 2023, o valor do incentivo foi de R\$88 mil, registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 13.

11. Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as provisões para contingências, avaliadas como perdas prováveis, apresentavam a seguinte composição:

	<u>2023</u> (R\$ mil)	<u>2022</u> (R\$ mil)
Trabalhistas	<u>227</u>	-
	<u>227</u>	-

A movimentação das contingências é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-
Adição	<u>227</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>227</u>

Contingências possíveis

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia não é parte integrante de ações jurídicas cuja probabilidade de perda está classificada com possível.

12. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 9.733 mil, dividido em 9.733.222 ações (2022: R\$ 1.257 mil, dividido em 1.257.345 ações), de valor nominal R\$1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir.

Acionista	2023		2022	
	Ação	Participação (%)	Ações	Participação %
JB Participações e Investimento Ltda.	9.719.595	99,86%	1.249.890	99,4%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	13.627	0,14%	7.545	0,6%
	<u>9.733.222</u>	<u>100,00%</u>	<u>1.257.435</u>	<u>100,00%</u>

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Patrimônio líquido--Continuação

a) Capital social—Continuação

Conforme descrito da Nota 1.1, em 01 de janeiro de 2023, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de acervo líquido da extinta Carbo Gás Ltda., no montante de R\$ 6.319. Esta incorporação resultou em aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 8.476, representado por 8.476 novas ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da incorporada Carbo Gás Ltda.

b) Reservas de lucros: Reserva legal

Em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, do lucro líquido do período 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo dessa reserva totalizava R\$ 574.

c) Dividendos

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Os dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram calculados, conforme demonstrado a seguir:

	2023
Lucro líquido do exercício	14.888
(-) Absorção de prejuízos acumulados	(1.256)
(-) Absorção do prejuízo da incorporação Carbo Gás	(2.157)
	11.475
(-) Reserva legal (5%)	(574)
Base para determinação dos dividendos	10.901
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	2.725

A movimentação dos dividendos propostos e a pagar é a seguinte:

	2023
Saldo inicial	-
Dividendos mínimos obrigatórios	2.725
Reclassificação para saldo de partes relacionadas (Nota 20)	(2.725)
Saldo final	-

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Receitas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita bruta de vendas		
Venda de gás carbônico	30.844	-
Revenda de gás carbônico	803	-
	<u>31.647</u>	<u>-</u>
Devoluções de venda		
ICMS	(3.698)	-
PIS	(193)	-
COFINS	(889)	-
Incentivos fiscais (Nota 10)	88	-
Devoluções	(768)	-
	<u>(5.460)</u>	<u>-</u>
Receita operacional líquida	<u>26.187</u>	<u>-</u>

14. Custos de produção e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Por função:</u>		
Custo de produção	(6.300)	-
Despesas administrativas e gerais	(1.868)	-
Vendas	(1.740)	-
Outras despesas operacionais – líquidas	(531)	-
	<u>(10.439)</u>	<u>-</u>
<u>Por natureza:</u>		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(5.677)	-
Combustíveis e lubrificantes	(2.138)	-
Serviços e materiais de manutenção	(813)	-
Depreciação	(282)	-
Despesas com pessoal	(788)	-
Impostos e taxas diversos	(240)	-
Multas diversas	(57)	-
Reversão de créditos fiscais e tributários	(227)	-
Outras despesas operacionais	(217)	-
	<u>(10.439)</u>	<u>-</u>

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Resultado financeiro

	<u>2023</u> (R\$ mil)	<u>2022</u> (R\$ mil)
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	1	-
Variação cambial ativa	6	-
Juros ativos	100	-
Outras Rec. Financeiras	24	-
	<u>131</u>	<u>-</u>
Despesas financeiras		
Juros passivos	(20)	-
	<u>(20)</u>	<u>-</u>
Resultado financeiro	<u>111</u>	<u>-</u>

16. Partes relacionadas

	<u>2023</u> R\$ mil	<u>2022</u> R\$ mil
Ativo		
Não circulante		
Antecipação de dividendos		
JB Participações e Investimentos LTDA	(a) <u>8.634</u>	<u>-</u>
	<u>8.634</u>	<u>-</u>
Passivo		
Não circulante		
Débito entre partes relacionadas		
LASA – Linhares Agroindustrial S.A.	(b) <u>29</u>	<u>-</u>
	<u>29</u>	<u>-</u>

(a) Os créditos com a controladora são representados por valores a receber, decorrente de antecipação de dividendos, utilizados para compor o caixa centralizado. Sobre essas transações não incidem atualizações e não possuem prazos determinados. A administração prevê que o montante apresentado será compensado pelos dividendos estimados no próximo exercício.

(b) Os débitos com empresas ligadas são representados por valores a pagar sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

A administração da Companhia é realizada pelos sócios-diretores da Controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social

Durante o exercício de 2023, a Companhia optou pela sistemática de apuração dos impostos sobre o lucro com base no lucro presumido. No exercício anterior, a tributação foi com base no lucro Real.

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	2023	
	Imposto de renda	Contribuição social
	R\$ mil	R\$ mil
Venda de produtos, líquidos de devoluções	30.879	30.879
Receita bruta de vendas	30.879	30.879
Percentual de presunção de lucro		
Vendas dos produtos	8%	12%
Lucro presumido	2.470	3.705
Outras receitas:		
Receitas financeiras	131	131
Total	131	131
Base de tributação	2.601	3.836
Imposto de renda - 15%	(390)	-
Imposto de renda - 10%	(236)	-
Contribuição social - 9%	-	(345)
Total	(626)	(345)
Alíquota efetiva	25%	9%

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro

A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros e não possui instrumentos derivativos contratados nas suas atividades de financiamento.

Considerações gerais

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2023 e de 2022. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação financeira

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativas às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro--Continuação

Fatores de risco--Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

19. Seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u> R\$ mil	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2024

O valor dos seguros contratados em 8 de junho de 2023 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

20. Transações que não afetaram o caixa da Companhia

Em 2023, houve distribuição de dividendos, no montante de R\$ 2.725 mil, por meio de liquidação dos saldos de créditos que a Companhia possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda (2022: não houve distribuição).

* * *

Demonstrações Financeiras

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da
LASA - Linhares Agroindustrial S.A.
Linhares - ES

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da LASA – Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 5.699 mil (R\$ 2.963 mil em 31 de dezembro de 2022). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2023, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 5.699 mil (R\$ 2.963 mil em 31 de dezembro de 2022) e R\$ 3.761 mil (R\$ 1.956 mil em 31 de dezembro de 2022), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 1.806 mil (a menor em R\$ 522 mil em 31 de dezembro de 2022), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

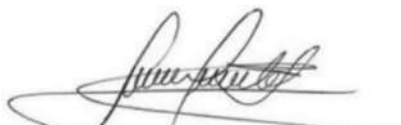
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC SP-171230/O

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	4.923	64.711
Títulos e valores mobiliários	4	1.643	1.474
Contas a receber	5	7.813	299
Estoques	6	17.129	24.534
Tributos a recuperar	7	15.536	11.219
Ativo biológico	8	39.139	42.625
Outros créditos		1.544	2.277
Total do ativo circulante		87.727	147.139
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	3.837	3.483
Depósitos judiciais		200	220
Tributos a recuperar	7	1.185	1.575
Partes relacionadas	22	29	22
Outros créditos		366	4.189
Investimentos		221	221
Imobilizado	9	303.011	285.561
Direito de uso	10	3.075	1.383
Total do ativo não circulante		311.924	296.654
Total do ativo		399.651	443.793

	Notas	2023	2022
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	11	6.678	10.677
Empréstimos e financiamentos	12	49.280	67.928
Arrendamentos a pagar	10	389	542
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	13	4.343	4.050
Tributos a recolher	14	3.973	3.424
Adiantamentos de clientes	15	16.077	24.675
Outras obrigações		678	254
Total do passivo circulante		81.418	111.550
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	12	43.152	168.163
Arrendamentos a pagar	10	2.372	610
Tributos a recolher	14	7.144	8.261
Adiantamentos de clientes	15	13.138	26.276
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	33.044	30.933
Partes relacionadas	22	46.465	8
Provisão para contingências	16	36	862
Total do passivo não circulante		145.351	235.113
Patrimônio líquido	18		
Capital social		125.332	81.717
Reserva de capital		-	351
Reservas de lucros		-	1.500
Ajuste de avaliação patrimonial		61.874	63.690
Prejuízos acumulados		(14.324)	(50.128)
Total do patrimônio líquido		172.882	97.130
Total do passivo e patrimônio líquido		399.651	443.793

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Receitas	19	118.776	122.517
Ganho (perda) decorrente de mudança do valor justo dos ativos	8	3.885	(13.083)
Custos dos produtos vendidos	20	(85.738)	(75.522)
Lucro bruto		36.923	33.912
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	20	(31.229)	(37.387)
Despesas com vendas	20	(3.606)	(10.794)
Outras receitas operacionais, líquidas	20	12.822	3.384
Resultado operacional antes do resultado financeiro		14.910	(10.885)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	21	2.184	16.473
Despesas financeiras	21	(37.191)	(50.004)
Variações cambiais, líquidas	21	(2.040)	(161)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(22.137)	(44.577)
Imposto de renda e contribuição social			
Diferido	17	(2.111)	1.545
Prejuízo do exercício		(24.248)	(43.032)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Prejuízo do exercício	(24.248)	(43.032)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>(24.248)</u>	<u>(43.032)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	Reserva de capital		Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
		Capital social	Incentivos fiscais	Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2021		81.717	351	1.500	63.690	(7.096)	140.162
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(43.032)	(43.032)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		81.717	351	1.500	63.690	(50.128)	97.130
Aumento de capital	18	43.615	(351)	(1.500)	-	58.236	100.000
Realização de custo atribuído		-	-	-	(1.816)	1.816	-
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(24.248)	(24.248)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		125.332	-	-	61.874	(14.324)	172.882

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(24.248)	(43.032)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização	9 e 10	19.956	19.480
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	70	22
Reversão de perdas estimadas em estoques	6	(5)	(87)
Exaustão devido a colheita	8	25.392	28.939
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	8	(3.885)	13.083
Resultado na venda de ativo imobilizado	20	(12.524)	(4.405)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	12 e 21	30.270	33.189
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	14 e 21	1.574	1.130
Juros sobre arrendamentos	10 e 21	142	91
Variação cambial	21	2.040	161
Provisão para contingências	16	(826)	375
Perda (ganho) com derivativos não liquidados		-	2.550
Imposto de renda e contribuição social diferidos		2.111	(1.545)
		40.067	49.951
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(9.624)	2.089
Estoques		7.410	6.564
Tributos a recuperar		(3.927)	(5.972)
Depósitos judiciais		20	-
Outros créditos		4.555	903
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(3.999)	(3.210)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		293	(7.542)
Tributos a recolher		1.040	6.718
Adiantamentos de clientes		(21.736)	45.734
Outras obrigações		425	(24)
		(25.543)	45.260
Caixa gerado pelas atividades operacionais		14.524	95.211
Juros pagos sobre empréstimos	12	(36.179)	(24.047)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(21.655)	71.164
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		(523)	(241)
Ativo biológico	8	(18.021)	(26.835)
Adições de imobilizado	9	(39.641)	(33.414)
Receita na venda de imobilizado		15.222	4.557
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(42.963)	(55.933)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	12	15.676	49.913
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	12	(153.426)	(44.395)
Pagamento de instrumentos financeiros		-	(2.192)
Pagamentos de arrendamentos	10	(688)	(672)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	14	(3.182)	(3.000)
Partes relacionadas		146.450	(2.114)
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento		4.830	(2.460)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(59.788)	12.771
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		64.711	51.940
No final do exercício		4.923	64.711
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(59.788)	12.771

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”) foi constituída em maio de 1974 sob natureza jurídica de sociedade anônima de direito privado. Está localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. Suas atividades compreendem, basicamente, a produção de cana de açúcar; fabricação de álcool, aguardente e geração de energia elétrica; importação, exportação e comercialização de produtos de fabricação própria ou de terceiros e participação em outras empresas.

A UTE LASA, registrada na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme despacho nº 1.927, de 24 de novembro de 2005, é uma planta de cogeração de energia com potência instalada 33.000 KW.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 100% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e fevereiro requer um período de maturação de 18 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre maio e agosto são necessários até 12 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de abril a setembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

A administração da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações financeiras em 26 de março 2024.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.14.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.3 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional").

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

2.4 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 22).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

2.5 Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.6 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.6 Tributação--Continuação

Tributos diferidos--Continuação

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

2.7 Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 8.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8 Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.8 Imobilizado--Continuação

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 9.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) - líquidas". Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do "custo atribuído" ("deemed cost"), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras ("bearer plants") nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e "impairment". Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais --Continuação

2.9. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 2.10.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)--Continuação

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.11. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.12. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.13. Reconhecimento da receita

A Companhia comercializa etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, A Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (impairment) no ágio. O valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) foi determinado com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração (Nota 9).

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 8).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.15. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

CPC 50 - Contratos de Seguro

O CPC 50 Contratos de Seguro é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50 substitui o CPC 11 - Contratos de Seguro. O CPC 50 se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O CPC 50 é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável)
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023-- Continuação

CPC 50 - Contratos de Seguro--Continuação

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23

As alterações ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao CPC 26 (R1) e IFRS Practice Statement 2

As alterações ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis e o *IFRS Practice Statement 2* fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis “significativas” por um requisito para divulgar suas políticas contábeis “materiais” e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, mas não na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras da Companhia.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023-- Continuação

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32--Continuação

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações contábeis a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente. Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois, uma vez que sua receita é inferior a 750 milhões de euros por ano.

2.17. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.17. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de *covenants* futuros dentro de doze meses. As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras e políticas contábeis materiais--Continuação

2.17. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidência) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

3. Caixa e equivalente de caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos - conta movimento	4.721	23.396
Aplicações financeiras	<u>202</u>	<u>41.315</u>
	<u><u>4.923</u></u>	<u><u>64.711</u></u>

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (70% a 106% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (a)	CDB	99% CDI a.a.	5.459	4.936
Banestes – Títulos de capitalização			21	21
			5.480	4.957
Circulante			1.643	1.474
Não circulante			3.837	3.483

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantias a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	297	260
Mercado externo	7.704	-
Energia não faturada	-	157
	8.001	417
Provisão para perdas de créditos esperadas	(188)	(118)
	7.813	299

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber do mercado interno e externo por idade de vencimento:

	Mercado interno		Mercado externo	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	-	8	-	-
Vencidos:				
até 30 dias	81	5	4.454	-
31 até 60 dias	-	129	3.129	-
61 até 90 dias	7	-	-	-
91 até 120 dias	209	-	121	-
Há mais de 121 dias	-	118	-	-
	297	260	7.704	-

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 90 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(96)
Adições	(80)
Reversões	58
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(118)
Adições	(71)
Reversões	1
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(188)</u>

6. Estoques

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	10.450	15.442
Almoxarifado	6.618	9.123
Matéria prima	26	73
Adiantamentos a fornecedores de cana	128	51
Estoque em poder de terceiros	435	378
	<u>17.657</u>	<u>25.067</u>
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques (a)	(528)	(533)
	<u>17.129</u>	<u>24.534</u>

(a) A perda estimada é constituída sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques--Continuação

A movimentação do saldo da perda estimada é apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(620)
Constituição	(51)
Reversão	<u>138</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(533)
Constituição	(244)
Reversão	<u>249</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(528)</u>

7. Tributos a recuperar

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar		
Sobre aquisição de insumos	3.201	2.343
Sobre aquisição de imobilizado	<u>2.553</u>	<u>2.727</u>
	5.754	5.070
PIS e Cofins	7.774	5.241
IRPJ e CSLL	2.315	1.656
INSS	2	2
IPI	<u>876</u>	<u>825</u>
	<u>16.721</u>	<u>12.794</u>
Circulante	15.536	11.219
Não circulante	1.185	1.575

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de aguardente e álcool. Com a entrada em operação da ampliação da planta de cogeração de energia, em julho de 2018, aumentou substancialmente a necessidade de biomassa (matéria-prima), fazendo com que a Companhia passasse a transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	57.812
Acréscimos relativos à plantação	26.835
Exaustão devido à colheita	(28.939)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	<u>(13.083)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	42.625
Acréscimos relativos à plantação	18.021
Exaustão devido à colheita	(25.392)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	3.885
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>39.139</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente as principais premissas consideradas no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Área inicial estimada de colheita (hectares)	8.780	9.750
Produtividade média prevista (toneladas de cana/hectare)	58,69	56,67
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	125,75	125,74
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,20	1,66

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nos custos de produção da biomassa produzida pela Companhia (ex.: Bagaço), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior – PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.
- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento do estado do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 6,32% a.a. (2022: 3,98% a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica “Ativo Biológico” no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	31/12/2023		31/12/2022	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos		98.855	-	98.855	101.469
Edificações e construções	6,31	11.689	(6.265)	5.424	5.508
Veículos	12,13	13.018	(7.733)	5.285	5.958
Máquinas e equipamentos	9,01	50.315	(24.929)	25.386	23.589
Instalações	3,66	101.120	(12.647)	88.473	81.351
Móveis e utensílios	10,88	862	(627)	235	261
Equipamentos de informática	23,66	936	(649)	287	124
Lavouras de cana	14,29	108.981	(36.257)	72.724	61.905
Imobilizado em andamento		6.224	-	6.224	5.271
Adiantamento a fornecedores		-	-	-	7
Outros		118	-	118	118
		392.118	(89.107)	303.011	285.561

Em 31 de dezembro de 2023, os saldos das rubricas “Imobilizações em andamento” referem-se, substancialmente, ao projeto de irrigação por gotejamento.

O grupo lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana de açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído (“deemed cost”) para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	Valor contábil R\$ mil	Custo atribuído R\$ mil	Ajuste de avaliação patrimonial R\$ mil
Terras e terrenos – imobilizados	17.053	98.253	81.200
(-) Tributos diferidos	-	-	(27.608)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa			8.282
	17.053	98.253	61.874

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31.12.21	101.331	2.863	6.371	24.369	80.834	240	140	2.409	118	50.046	2.578	271.299
Adições	-	-	279	1.718	-	28	41	6.359	-	24.989	-	33.414
Baixas, líquidas	-	-	(6)	(146)	-	-	-	-	-	-	-	(152)
Depreciação	-	(273)	(717)	(2.355)	(2.433)	(40)	(52)	-	-	(13.130)	-	(19.000)
Transferências	138	2.918	31	3	2.950	33	(5)	(3.497)	-	-	(2.571)	-
Saldos em 31.12.22	101.469	5.508	5.958	23.589	81.351	261	124	5.271	118	61.905	7	285.561
Adições	-	-	-	3.557	-	6	65	11.700	-	24.313	-	39.641
Baixas, líquidas	(2.614)	-	(80)	-	-	(1)	(3)	-	-	-	-	(2.698)
Depreciação	-	(482)	(669)	(2.053)	(2.681)	(41)	(73)	-	-	(13.494)	-	(19.493)
Transferências	-	398	76	293	9.803	10	174	(10.747)	-	-	(7)	-
Saldos em 31.12.23	98.855	5.424	5.285	25.386	88.473	235	287	6.224	118	72.724	-	303.011

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2023, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não observou impactos diretamente associados a saúde, segurança e legislação ambiental na avaliação da vida útil esperada estimada dos ativos, levando em consideração apenas, o uso esperado do ativo com base na sua capacidade produtiva esperada até o final de sua vida útil.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Companhia analisou se havia indicativos de "impairment" de seus ativos, de acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Direito de uso e arrendamento a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo inicial	1.383	1.726
Remensuração do direito de uso	(639)	1
Novos contratos	2.794	136
Amortização do direito de uso	(463)	(480)
Saldo final	<u>3.075</u>	<u>1.383</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo inicial	1.152	1.500
Remensuração do arrendamento	(639)	1
Novos contratos	2.794	136
Juros sobre arrendamentos	142	91
Pagamento de arrendamentos	(688)	(672)
Outros	-	96
Saldo final	<u>2.761</u>	<u>1.152</u>
Circulante	389	542
Não circulante	2.372	610

Os saldos estimados de arrendamentos a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
2024	-	460
2025	242	112
2026	242	38
2027	194	-
2028 em diante	1.694	-
	<u>2.372</u>	<u>610</u>

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Fornecedores

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços – mercado interno	6.458	10.111
Fornecedores de cana	20	566
Fornecedores de materias, equipamentos e serviços – mercado externo	200	-
	6.678	10.677

12. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
FINAME	15/10/2024	(a)	669	1.315
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(b)	42.658	49.629
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	15/07/2024	(c)	-	105
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	15/11/2028	(d)	44.930	52.738
Capital de Giro	29/12/2025	(e)	4.175	7.083
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(f)	-	125.221
			92.432	236.091
Circulante			49.280	67.928
Não circulante			43.152	168.163

(a) Encargos fixos de 3,2% a.a. até 6,1% a.a. mais TLP, e/ou cesta de moedas, e/ou Selic.

(b) Encargos incidentes de 4,28% a.a. até 6,16% a.a. mais CDI.

(c) Encargos fixos de 10,95% a.a. com amortizações mensais.

(d) Refere-se a contratos com juros fixos 2,70% a.a. mais IPCA e bônus de adimplência de 0,85%.

(e) Refere-se a contratos com juros fixos 4,9% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.

(f) Em 2023, foi liquidada a operação do CRA conforme termos de liquidação estipulados em contrato.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Empréstimos e financiamentos--Continuação

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária. A seguir, está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	236.091	221.431
Captações	15.676	49.913
Juros e encargos	30.270	33.189
Pagamento de principal	(153.426)	(44.395)
Pagamento de juros	(36.179)	(24.047)
Saldo final	92.432	236.091

Os montantes a longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	2023	2022
2024	-	10.929
2025	17.291	72.436
2026	12.550	70.144
2027	8.233	9.248
2028	5.078	5.406
	43.152	168.163

"Covenants"

A Companhia não possui obrigação de atender "covenants" financeiros em seus contratos de empréstimos e financiamentos. As demais cláusulas de covenants foram atendidas em 31 de dezembro de 2023.

13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Ordenados, honorários e rescisões a pagar	708	588
Provisões para férias com encargos sociais	2.618	2.367
Contribuições previdenciárias	797	886
Contribuições ao FGTS	220	209
	4.343	4.050

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Tributos a recolher

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	328	540
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	1.717	1.907
Parcelamento ICMS (c)	1.532	-
Parcelamento INSS (d)	7.325	8.957
Subtotal	10.902	11.404
Outros	215	281
Total	11.117	11.685
Circulante	3.973	3.424
Não circulante	7.144	8.261

A movimentação desses parcelamentos está a seguir apresentada:

	2023	2022
Saldo inicial	11.404	6.528
Novos parcelamentos (c) e (d)	1.106	6.746
Juros e atualizações monetárias	1.574	1.130
Amortizações	(3.182)	(3.000)
Saldo final	10.902	11.404

(a) Parcelamento – Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A administração da Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, refez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a Companhia aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.996/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Tributos a recolher--Continuação

(c) Parcelamento ICMS - Estado do Espírito Santo

Em 12 de dezembro de 2023, a Companhia efetuou acordo com o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090; débito fiscal equivalente a 362.709,1958 VRTes (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e nove VRTes e um mil e novecentos e cinquenta e oito milionésimos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, referente a (ao) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 51558722.

(d) Parcelamento INSS

Em 5 de outubro de 2020, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de abril a dezembro de 2017.

Em 8 de março de 2022, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2018 a março de 2019.

15. Adiantamento de clientes

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno (a)	26.315	39.418
Mercado externo	2.900	11.533
	29.215	50.951
Circulante	16.077	24.675
Não circulante	13.138	26.276

(a) Refere-se à venda antecipada de energia elétrica para comercializadora.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Provisões para contingências

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as provisões para contingências apresentavam a seguinte composição:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Contingências trabalhistas	<u>36</u>	<u>862</u>
	36	862

A movimentação é apresentada a seguir:

	2023	2022
Saldo inicial	862	487
Provisões	36	442
Reversões	(862)	(67)
Saldo final	<u>36</u>	<u>862</u>

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 11.939 mil (2022: R\$ 12.303 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$ 5.246 mil (2022: R\$ 5.326 mil) referem-se a processos e autos de infração tributários, R\$ 74 mil (2022: R\$ 194 mil) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista e R\$ 6.619 mil (2022: R\$ 6.783 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Prejuízo contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(22.137)	(44.577)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	7.527	15.156
<u>(Adições) exclusões</u>		
Crédito presumido	1.023	1.109
Multas	(5)	(1.217)
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 8)	1.321	(4.448)
Ajuste ao valor recuperável de ativos	2.505	2.377
(Adições) exclusões, líquidas	291	(216)
	12.662	12.761
	(*)	(*)

(*) Durante o exercício corrente e anterior, a Companhia não gerou lucro tributável. Conforme comentado a seguir, a administração vem reconhecendo imposto de renda e contribuição social diferidos em montantes limitados às expectativas de realização futura.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	14.161	13.257
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	27.608	28.418
Valor justo - ativo biológico	8.630	7.309
Vida útil do imobilizado	10.967	8.463
	47.205	44.190
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos	33.044	30.933

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía aproximadamente R\$ 133.489 mil (2022: R\$ 96.246 mil) de prejuízos fiscais e R\$ 144.237 mil (2022: R\$ 106.994 mil) de base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

A Companhia avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$ 1.927 mil (2022: R\$ 2.687 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$ 47.009 mil (2022: R\$ 34.605 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação em conformidade com os requerimentos da NBC TG 32.

18. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 125.332 mil (2022: R\$ 81.717 mil), dividido em 125.332.321 (2022: 81.717.672) ações nominativas e de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Acionista	31 de dezembro de 2023			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	122.844.523	2.486.846	125.331.369	99,9992%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	-	476	476	0,0004%
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	-	476	476	0,0004%
	122.844.523	2.487.798	125.332.321	100,0000%

Acionista	31 de dezembro de 2022			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	79.229.874	2.486.846	81.716.720	99,995%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	-	476	476	0,005%
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	-	476	476	0,005%
	79.229.874	2.487.798	81.717.672	100,000%

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Patrimônio líquido--Continuação

Capital social--Continuação

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Em 29 de dezembro de 2023, através de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos acionistas, o aumento de capital de R\$ 100.000 mil, na sequência, utilizou R\$ 50.128 mil para compensar prejuízos contábeis anteriores e R\$ 8.108 mil para compensar prejuízos do exercício corrente, até novembro nas compensações dos prejuízos contábeis, também, foram utilizados saldos das reservas de lucros e de capital, no montante de R\$ 1.851 mil. Por fim, foram emitidas mais 43.615 mil ações ordinárias no valor de 1,00 (um real) por ação, totalizando um aumento líquido no capital social, no montante de R\$ 43.615 mil.

Reserva de lucros - Incentivos fiscais

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638/07). Essa reserva recebe a parcela dos incentivos fiscais, descritos na Nota 25, reconhecidos no resultado do exercício e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados.

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no pronunciamento técnico NBC TG 27 - Ativo imobilizado e em atendimento às orientações contidas na interpretação técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPC (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Essa rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

Em 2023, houve a realização de R\$ 1.816 mil referente a venda de terras que tinham sido avaliadas conforme adoção inicial do CPC (1º de janeiro de 2009).

Dividendos

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Receitas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receita operacional bruta		
Vendas mercado interno	44.229	57.208
Vendas mercado externo	78.104	68.934
	<u>122.333</u>	<u>126.142</u>
Deduções de vendas		
PIS	(387)	(266)
COFINS	(1.858)	(442)
ICMS	(1.312)	(2.817)
Devoluções	<u>-</u>	<u>(100)</u>
	<u>(3.557)</u>	<u>(3.625)</u>
Receita operacional líquida	<u>118.776</u>	<u>122.517</u>

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Por função:		
Custo dos produtos vendidos	(85.738)	(75.522)
Despesas gerais e administrativas	(31.229)	(37.387)
Despesas com vendas	(3.606)	(10.794)
Outras receitas operacionais, líquidas	12.822	3.384
	(107.751)	(120.319)
Por natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(42.109)	(29.470)
Despesas com pessoal	(4.133)	(3.537)
Gastos com entressafra	(17.077)	(21.101)
Serviços prestados	(4.305)	(3.754)
Depreciação e amortização	(5.140)	(4.369)
Amortização do plantio	(13.494)	(13.131)
Amortização de ativos biológicos	(25.392)	(28.939)
Frete, transportes e condução	(662)	(993)
Combustíveis e lubrificantes	(297)	(297)
Viagens e estadias	(282)	(354)
Multas diversas	(18)	(3.199)
Impostos e taxas diversos	(1.636)	196
Embalagens	(1.056)	(7.908)
Provisão diversas	827	(376)
Receitas eventuais	344	256
Recuperação de despesas	657	315
Crédito de ICMS outorgado pelo Convênio nº 116/2022	-	1.947
Receita com venda de sucatas	269	357
PIS e Cofins sobre outras receitas	(93)	(188)
Resultado com a alienação de ativo imobilizado	12.524	4.405
Baixa de ICMS sobre ativo imobilizado	(254)	(486)
Outras despesas	(6.424)	(9.693)
	(107.751)	(120.319)

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Resultado financeiro

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	19	63
Juros ativos	198	486
Ganho ajuste – Swap	-	12.519
Outras receitas financeiras	1.967	3.405
	<u>2.184</u>	<u>16.473</u>
Despesas financeiras		
Juros passivos	(608)	-
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(30.270)	(33.189)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(1.574)	(1.130)
Encargos sobre arrendamentos	(142)	-
Perda ajuste – Swap	-	(15.069)
Descontos concedidos	(125)	-
Outras despesas financeiras	(4.472)	(616)
	<u>(37.191)</u>	<u>(50.004)</u>
Variações cambiais – líquidas		
Variações cambiais ativas	3.002	5.148
Variações cambiais passivas	(5.042)	(5.309)
	<u>(2.040)</u>	<u>(161)</u>
Resultado financeiro	<u>(37.047)</u>	<u>(33.692)</u>

22. Partes relacionadas

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Ativo		
Não circulante		
Créditos entre partes relacionadas		
Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A	29	-
Carbo Gás Ltda.	-	22
Total ativo	<u>29</u>	<u>22</u>
Passivo		
Não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) 46.461	7
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 4	1
	<u>46.465</u>	<u>8</u>
Resultado		
Receita de vendas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 472	9.820
	<u>472</u>	<u>9.820</u>
Resultado de Compras		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) 14	-
	<u>14</u>	<u>-</u>

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Partes relacionadas--Continuação

- (a) Refere-se a valores a pagar para empresa controladora sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.
- (b) Refere-se a venda de produto acabado e imobilizado.
- (c) Refere-se a compra de matéria-prima e insumos

A administração da Companhia é realizada pelos sócios-diretores da controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

23. Compromissos

Para o exercício de 2024, a Companhia possui (i) obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 13.000 m³ (2023: 22.000 m³) de álcool neutro a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do mercado; e (ii) obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de Energia Elétrica de 47.957MWh para o ano de 2023 (2023: 52.819MWh)

24. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>		
Aplicações financeiras restritas	5.480	4.957
Mensurados ao custo amortizado:		
Caixa e equivalentes de caixa	4.923	64.711
Contas a receber	7.813	299
Partes relacionadas	29	22
<u>Passivos financeiros</u>		
Mensurados ao custo amortizado:		
Fornecedores	6.678	10.677
Empréstimos e financiamentos	92.432	236.091
Partes relacionadas	46.465	8

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2023 e 2022. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não tem contratos de derivativos (“swap”) vigentes para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no prejuízo da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	<u>Aumento/redução em %</u>	<u>Efeito antes da tributação - R\$</u>
2023		
Reais	+20	(6.054)
Reais	-20	6.054
2022		
Reais	+20	(6.638)
Reais	-20	6.638

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool

- Mercado externo

É comercializado por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- Mercado interno

É comercializado no mercado “spot”, seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influencia na formação dos preços. Nesses momentos, a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Subvenções governamentais

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2023 para Industrialização de cana de açúcar para produção de Álcool, destilados e aguardentes e o para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2028 Geração de Energia elétrica, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial.

No exercício de 2023 e 2022, não foi necessário a utilização do incentivo. Os montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

Não existem condições ou contingências não cumpridas atreladas a essas subvenções.

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais da aguardente. De acordo com o termo de acordo INVEST - ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições a seguir:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u>	<u>Vigência</u>
	R\$ mil	
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2024

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2023 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

27. Transações que não afetaram o caixa da empresa

Em 2023, houve aumento de capital, no montante de R\$ 100.000 mil, por meio de liquidação dos saldos de créditos que a Empresa possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda (2022: não houve aumento de capital).

* * *

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

JB Participações e Investimentos Ltda.

31 de dezembro de 2023
com Relatório do Auditor Independente

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	1
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas	
Balancos patrimoniais.....	4
Demonstrações dos resultados.....	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias
Rua Padre Carapuço, 858
8º andar, Boa Viagem
51020-280 - Recife - PE - Brasil

Tel: +55 81 3201-4800
Fax: +55 81 3201-4819
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Quotistas da
JB Participações e Investimentos Ltda.
Recife - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda. (“Empresa”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Empresa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2023, as controladas LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica determinaram o valor justo de seus ativos biológicos utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 12.806 mil (R\$ 10.539 mil em 31 de dezembro de 2022). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2023, o investimento da controladora, o ativo circulante do consolidado e o patrimônio líquido individual e consolidado, estão registrados a maior em R\$ 12.806 mil (R\$ 10.539 mil em 31 de dezembro de 2022), R\$ 12.806 mil (R\$ 10.539 mil em 31 de dezembro de 2022) e R\$ 8.452 mil (R\$ 6.956 mil em 31 de dezembro de 2022), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado, individual e consolidado, do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 1.496 mil (R\$ 201 mil em 31 de dezembro de 2022), líquido dos efeitos tributários.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresas e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras s individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/O



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC SP-171230/O

JB Participações e Investimentos Ltda.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	44	43.919	136.578	204.142
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	9.890	4.259
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	14	4.398
Contas a receber	5	14	3	52.565	63.756
Estoques	6	-	-	125.381	123.064
Tributos a recuperar	7	216	155	48.319	39.547
Ativo biológico	9	-	-	123.234	156.999
Outros créditos		2	2	17.772	7.753
Total do ativo circulante		276	44.079	513.753	603.918
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	6.250	4.108
Tributos a recuperar	7	-	-	34.996	24.753
Partes relacionadas	23	46.461	61.353	-	-
Depósitos judiciais		-	-	284	1.546
Outros créditos		2	-	18.528	15.934
Investimentos	8	411.345	357.217	14.605	13.170
Propriedades para investimento	10	-	-	22.945	22.984
Imobilizado	11	165.216	151.717	788.606	734.110
Direito de uso	12	-	-	6.945	6.052
Total do ativo não circulante		623.024	570.287	893.159	822.657
Total do ativo		623.300	614.366	1.406.912	1.426.575

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	13	6	4	49.840	44.223
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	232.059	197.509
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	3.820	2.976
Arrendamentos a pagar	12	-	-	1.265	1.452
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	-	29.582	26.980
Tributos a recolher	15	1	13	14.426	12.705
Adiantamentos de clientes	16	-	-	21.977	102.446
Obrigações por compra de terras		7.550	9.333	7.550	9.333
Outras obrigações		503	540	2.984	3.865
Total do passivo circulante		8.060	9.890	363.503	401.489
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	383.118	309.202
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	5.874	991
Arrendamentos a pagar	12	-	-	5.354	4.153
Tributos a recolher	15	-	-	14.363	20.802
Adiantamento de clientes	16	-	-	13.138	26.276
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	23.323	23.323	82.245	89.384
Partes relacionadas	23	56.462	9.768	2.970	209
Obrigações por compra de terras		1.952	1.695	1.952	1.695
Provisões para contingências	18	-	-	341	2.024
Outras obrigações		527	256	527	256
Total do passivo não circulante		82.264	35.042	509.882	454.992
Patrimônio líquido					
Capital social	19	36.550	36.550	36.550	36.550
Reservas de capital		3.234	3.234	3.234	3.234
Ajuste de avaliação patrimonial		139.323	141.138	139.323	141.138
Reservas de lucros		353.869	388.512	353.869	388.512
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		532.976	569.434	532.976	569.434
Participação de não controladores		-	-	551	660
Total do patrimônio líquido		532.976	569.434	533.527	570.094
Total do passivo e patrimônio líquido		623.300	614.366	1.406.912	1.426.575

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receitas	20	40	40	643.346	605.550
Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos	9	-	-	(35.218)	4.393
Custos dos produtos vendidos	21	-	-	(483.301)	(408.185)
Lucro bruto		40	40	124.827	201.758
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	21	-	-	(22.636)	(27.040)
Despesas gerais e administrativas	21	(517)	(680)	(111.096)	(106.762)
Resultado da equivalência patrimonial	8	(30.935)	29.789	10.066	8.763
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	10	(603)	5.326	1.661
		(31.442)	28.506	(118.340)	(123.378)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		(31.402)	28.546	6.397	78.380
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	22	212	1.914	54.664	47.539
Despesas financeiras	22	(551)	(4)	(102.803)	(95.677)
Variação cambial, líquida	22	-	-	5.560	6.469
		(339)	1.910	(42.579)	(41.669)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(31.741)	30.456	(36.182)	36.711
Imposto de renda e contribuição social:					
Corrente	17	(67)	(84)	(2.866)	(3.579)
Diferido	17	-	-	7.139	(2.640)
		(67)	(84)	4.273	(6.219)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(31.808)	30.372	(31.909)	30.492
Atribuível a:					
Controladores				(31.808)	30.372
Não controladores				(101)	120
				(31.909)	30.492

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(31.808)	30.372	(31.909)	30.492
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	(31.808)	30.372	(31.909)	30.492
Atribuível a:				
Controladores			(31.808)	30.372
Não controladores			(101)	120
			(31.909)	30.492

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Consolidado								
	Controladora								
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de capital		Reserva de lucros		Total do patrimônio líquido (controladora)	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido (consolidado)
			Reserva de ágio	Retenção de lucros	Lucros acumulados				
Saldos em 31 de dezembro de 2021	36.550	141.130	3.234	359.440	-	540.354	638	540.992	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	30.372	30.372	120	30.492	
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	30.372	(30.372)	-	-	-	
Distribuição de lucros – R\$ 0,05 por quota	-	-	-	(1.300)	-	(1.300)	-	(1.300)	
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	8	-	-	-	8	-	8	
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	(98)	(98)	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	36.550	141.138	3.234	388.512	-	569.434	660	570.094	
Distribuição de lucros - R\$ 0,05 por quota	-	-	-	(4.650)	-	(4.650)	-	(4.650)	
Ajuste de avaliação patrimonial	-	(1.815)	-	-	1.815	-	-	-	
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(31.808)	(31.808)	(101)	(31.909)	
Absorção de reserva de retenção de lucros	-	-	-	(29.993)	29.993	-	-	-	
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	(8)	(8)	
Saldos em 31 de dezembro de 2023	36.550	139.323	3.234	353.869	-	532.976	551	533.527	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Atividades operacionais				
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		30.372	(31.909)	30.492
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais				
Depreciação e amortização	11 e 12	272	61.970	60.691
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	-	2.393	361
Resultado da equivalência patrimonial	8	30.935	(10.066)	(8.763)
Provisão para perdas estimadas em estoques	6	-	6.388	(427)
Amortização de ativos biológicos	9	-	62.173	69.667
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	-	35.218	(4.393)
Resultado na venda de ativo imobilizado	21	-	(13.012)	(6.828)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	-	57.562	55.360
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	-	3.405	3.407
Juros sobre arrendamentos	12	-	605	288
Variação cambial	22	-	(5.560)	(6.469)
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados		-	1.611	(1.224)
Reversão de provisões para contingências	18	-	(1.683)	454
Imposto de renda e contribuição social diferido	17	-	(7.139)	2.640
Efeito da distribuição desproporcional de lucros		-	-	1.775
Outros		-	(2)	(77)
		(601)	834	161.954
(Acréscimo) decréscimo de ativos				
Contas a receber		(11)	4.309	(21.707)
Estoques		-	(8.763)	(21.190)
Tributos a recuperar		(61)	(19.013)	(15.126)
Depósitos judiciais		-	1.262	(107)
Outros créditos		(2)	(12.249)	(1.041)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores		2	5.616	(5.542)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	2.602	(4.533)
Tributos a recolher		(12)	4.523	9.928
Adiantamentos de clientes		-	(93.077)	116.994
Obrigações por compra de terras		(1.526)	(1.526)	(1.660)
Outras obrigações		(293)	(1.139)	(2.705)
		(1.903)	(2.851)	(117.455)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(2.504)	44.499	250.265
Juros pagos sobre empréstimos	14	-	(60.102)	(45.808)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(2.861)	(3.249)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(2.504)	(18.464)	201.208
Atividades de investimento				
Títulos e valores mobiliários		-	(7.772)	(1.276)
Recebimento de distribuições de lucros	8	14.937	8.634	4.675
Investimentos	8	-	-	(181)
Plantação de ativo biológico	9	-	(63.626)	(68.139)
Adições de imobilizado	11 e 28	(13.771)	(119.025)	(110.084)
Recebimento pela venda de imobilizado		-	17.162	7.237
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		1.166	36.615	(167.768)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado		
	2023	2022	2022	2021	
Atividades de financiamento					
Captação de empréstimos e financiamentos	14 e 28	-	-	398.188	228.618
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	-	-	(277.662)	(180.303)
Recebimento de instrumentos derivativos		-	-	8.500	4.211
Pagamentos de arrendamentos	12	-	-	(2.034)	(2.239)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	15	-	-	(9.785)	(10.013)
Lucros distribuídos	19	(4.650)	(1.300)	(4.650)	(1.300)
Partes relacionadas		(37.887)	(16.485)	2.970	209
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		(42.537)	(17.785)	115.527	39.183
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(43.875)	16.813	(67.564)	72.623
Caixa e equivalentes de caixa					
No início do exercício		43.919	27.106	204.142	131.519
No final do exercício		44	43.919	136.578	204.142
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(43.875)	16.813	(67.564)	72.623

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB

Contexto operacional

A JB Investimentos e Participações Ltda. (“Empresa” ou “JB”), anteriormente denominada Cana Empreendimentos e Participações Ltda., constituída em 25 de setembro de 2001, está localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e tem como objeto social o investimento no mercado imobiliário relativo à aquisição, venda, arrendamento de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, na qualidade de acionista ou cotista.

A JB é a empresa controladora do grupo empresarial JB (“Grupo JB”) que possui mais de 55 anos de atuação, preponderantemente, no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação do açúcar e do álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do Grupo. O resultado da atividade econômico do Grupo JB deve ser analisado sob este contexto.

A JB participa diretamente ou indiretamente nas empresas abaixo listadas:

- Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“CAN”)

Usina de cana-de-açúcar localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de açúcar, álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)

Destilaria de cana-de-açúcar localizada no município de Linhares - ES. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- Carbo Gás Ltda. (“Carbo Gás”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, cuja atividade compreende a industrialização e comercialização de gases industriais para atender as demandas do mercado interno. Possui matriz localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE e filiais localizadas nos municípios de Linhares - ES e Cabo de Santo Agostinho - PE. Em janeiro de 2023, foi extinta por cisão total e suas atividades foram totalmente incorporadas pelas empresas: Pirapama Bioenergia e Gás Ltda e Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB--Continuação

Contexto operacional--Continuação

- Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Pirapama”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, cuja atividades compreendem a geração e cogeração de energia elétrica para atender as demandas do mercado interno e fabricação de gases industriais, fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante). Encontra-se localizada no município de Vitória de Santo Antão – PE. Em janeiro de 2023, absorveu parte das atividades oriundas da cisão da extinta Carbo Gás Ltda.

- Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. (“Lastro”)

Tem como objeto social o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados e manufaturados em geral e a importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado, fabricação de gases industriais – Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante, comércio atacadista de Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de tanques de Dióxido de Carbono e, participação em outras sociedades. Em janeiro de 2023, absorveu parte das atividades oriundas da cisão da extinta Carbo Gás Ltda.

- Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A. (“Ello-Puma”)

Sociedade de capital fechado e tem como objetivo social o comércio, compra, venda, industrialização, envasamento, estocagem, armazenagem e distribuição de petróleo, gás natural, gás liquefeito de petróleo, álcool, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem. Nos últimos exercícios a mesma não tem tido operação e encontra-se em fase de liquidação.

- Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (“SPE Linhares”)

Sociedade de capital fechado e tem como objetivo social o propósito de empreender e desenvolver o loteamento industrial e residencial, bem como promover, por si ou por terceiros, a construção da infraestrutura necessária, divulgação e comercialização das unidades autônomas do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel rural, denominado Fazenda Córrego das Pedras.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa e suas controladas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 26 de março de 2024.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, o Grupo JB considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais o Grupo JB optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Empresa e suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo JB no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão divulgadas na Nota 2.16.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Grupo JB atua ("moeda funcional").

A administração do Grupo JB definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

2.4. Base de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Empresa e de suas controladas demonstradas abaixo:

	% de Participação	
	2023	2022
Controladas:		
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica ("CAN")	99,69%	99,67%
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. ("LASA")	99,99%	99,99%
Carbo Gás Ltda (Extinta em 2023, vide Nota 1)	-	99,86%
Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A..	99,86%	99,40%
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	99,94%	99,99%

O controle é obtido quando a Empresa possui:

- Poder sobre a investida.
- Exposição, ou direitos, a retornos variáveis do seu envolvimento com a investida.
- Capacidade para usar seu poder sobre a investida para afetar o valor dos retornos.

Nas demonstrações financeiras individuais da Empresa as informações financeiras das controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.4. Base de consolidação e investimentos em controladas--Continuação

As demonstrações financeiras das controladas são preparadas de acordo com as mesmas políticas contábeis estabelecidas pela controladora. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo JB são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem os saldos da Empresa e de suas controladas, todas com participação direta.

O Grupo JB mantém práticas contábeis uniformes. Entre os principais procedimentos de consolidação estão:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas, assim como as receitas e despesas das transações entre elas.
- Eliminação dos saldos das contas de investimento e correspondentes participações no capital, reservas e resultados acumulados entre as empresas consolidadas.

As informações sobre as atividades das controladas estão mencionadas na Nota 1.

2.5. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. O Grupo JB gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo JB possui títulos e valores mobiliários (Nota 4) e instrumentos financeiros derivativos (Nota 25) classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

O Grupo JB mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que o Grupo JB possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 23).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 o Grupo JB reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros do Grupo JB são as contas a pagar a fornecedores (Nota 13), empréstimos e financiamentos em moeda nacional (Nota 14) e partes relacionadas (Nota 23).

2.6. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias-primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.7 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

O Grupo JB possui empresas com regimes de tributação distintos. A Empresa e as controladas Pirapama e Lastro são optantes pela tributação com base no lucro presumido, mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

As demais controladas, Companhia Alcoolquímica Nacional e Lasa Linhares, são tributadas de acordo com a sistemática do lucro real.

Empresas com tributação baseada no lucro real

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- o Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- o Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.7 Tributação--Continuação

Empresas com tributação baseada no lucro real--Continuação

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Empresa e suas controladas apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

2.8. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e palha da cana nos estados de Pernambuco e do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda, exceto em relação às plantas portadoras, as quais são mensuradas pelo custo de formação dos canaviais, deduzido de amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulado, quando necessário, conforme mencionado nas Nota 2.9. A amortização das plantas portadoras é reconhecida com base na vida útil estimada para exaustão dos canaviais.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas Nota 9.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pelo Grupo JB sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.9. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumuladas e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) operacionais - líquidas".

O Grupo JB realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.9. Imobilizado--Continuação

O Grupo JB adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, instalações, vias de acesso e infraestrutura, concluiu-se que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras nos termos do NBC TG 29 (Ativo biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram 7 cortes.

2.10. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no NBC TG 28 - Propriedade para investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.11. Arrendamentos

As controladas, CAN e LASA, avaliam, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Controladas como arrendatária

As controladas aplicam uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo JB reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

O Grupo JB reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo JB ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 12.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.11. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, as controladas reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelas CAN e LASA e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo JB exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, as controladas, CAN e LASA, usam a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

As controladas, CAN e LASA, aplicam a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.11. Arrendamentos--Continuação

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

O Grupo JB baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes, os quais são elaborados separadamente pela administração para cada unidade geradora de caixa às quais os ativos estejam alocados. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais --Continuação

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”) -- Continuação

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, o Grupo JB estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.13. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.13. Provisões--Continuação

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários

O Grupo JB é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.14. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.15. Receita de contrato com clientes

As empresas do Grupo JB comercializam açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar, além de gás carbônico. Para que a receita seja reconhecida, o Grupo JB segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. O Grupo JB avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Empresa avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo JB reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, o Grupo JB reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

O Grupo JB é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.17. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

A Empresa aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Empresa decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

CPC 50 - Contratos de Seguro

O CPC 50 Contratos de Seguro é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50 substitui o CPC 11 - Contratos de Seguro. O CPC 50 se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O CPC 50 é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável)
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23

As alterações ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023-- Continuação

Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao CPC 26 (R1) e IFRS Practice Statement 2

As alterações ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações financeiras e o *IFRS Practice Statement 2* fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis “significativas” por um requisito para divulgar suas políticas contábeis “materiais” e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Empresa, mas não na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32--Continuação

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023--Continuação

Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao CPC 32

As alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente. Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa, pois a Empresa não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois, uma vez que sua receita é inferior a 750 milhões de euros por ano.

2.19. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa, estão descritas a seguir. A Empresa pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.19. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)--Continuação

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de *covenants* futuros dentro de doze meses. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Empresa está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e políticas contábeis materiais--Continuação

2.19. Normas emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos – conta movimento	44	43.919	9.139	144.781
Aplicações financeiras	-	-	127.439	59.361
	44	43.919	136.578	204.142

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. No consolidado são remuneradas, principalmente, pela variação do CDI (60% a 106%) em 2023 (2022: 68% a 111%) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários (Consolidado)

Os títulos e valores mobiliários estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	Consolidado	
			2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (a)	CDB	99 % CDI	8.292	7.113
Banco Citibank (a)	CDB	100% CDI	7.676	-
Banco Santander (a)	CDB	100% CDI	-	1.150
Capitalização Banestes			21	21
Capitalização Caixa			151	83
			16.140	8.367
Circulante			9.890	4.259
Não circulante			6.250	4.108

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantias a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	1.466	1.455	43.975	35.223
Mercado externo	-	-	14.747	31.960
Energia não faturada	-	-	-	337
(-) Perdas de créditos estimadas	(1.452)	(1.452)	(6.157)	(3.764)
	14	3	52.565	63.756

Contas a receber de clientes - mercado interno e externo

Os saldos de contas a receber de clientes por idade de vencimento estão assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado			
	Mercado interno		Mercado interno		Mercado externo	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	-	-	35.370	22.064	251	-
Vencidos de:						
01 até 30 dias	-	-	1.610	7.196	10.087	31.338
31 até 60 dias	-	-	632	600	3.974	466
61 até 90 dias	-	-	342	396	225	-
91 até 180 dias	-	-	980	231	121	156
Há mais de 180 dias	1.466	1.455	5.041	4.736	89	-
	1.466	1.455	43.975	35.223	14.747	31.960

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório. O Grupo JB considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 90 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação das perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.452)	(3.403)
Adições	-	(547)
Reversões	-	186
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.452)	(3.764)
Adições	-	(3.370)
Reversões	-	977
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(1.452)	(6.157)

6. Estoques (Consolidado)

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Produtos acabados	91.615	91.213
Produtos para revenda	7.769	-
Matéria-prima	7.433	3.648
Estoque em poder de terceiros	1.428	5.055
Almoxarifado	18.672	20.841
Adiantamento material de almoxarifado	169	-
Adiantamentos a fornecedores de cana	7.438	5.061
Outros	2	3
(-) Perdas estimadas de estoques	(9.145)	(2.757)
	125.381	123.064

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques (Consolidado)--Continuação

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas em estoques			Total
	Almoxarifado (a)	Adiantamentos a fornecedores (b)	Produtos Acabados (c)	
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.872)	(1.211)	(101)	(3.184)
Adições	(72)	(106)	-	(178)
Reversões	469	35	101	605
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.475)	(1.282)	-	(2.757)
Adições	(303)	(19)	(6.515)	(6.837)
Reversões	432	17	-	449
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(1.346)	(1.284)	(6.515)	(9.145)

- (a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.
- (b) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores de cana foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.
- (c) Constituída sobre produto álcool.

7. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>ICMS a recuperar:</u>				
Sobre aquisição de insumos	-	-	34.103	23.940
Sobre aquisição de imobilizado	-	-	5.197	5.765
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	-	-	(10.045)	(10.045)
	-	-	29.255	19.660
PIS e COFINS	6	6	41.695	35.524
IRPJ e CSLL	210	149	7.586	5.095
IPI	-	-	4.480	3.841
Outros	-	-	299	180
	216	155	83.315	64.300
Circulante	216	155	48.319	39.547
Não circulante	-	-	34.996	24.753

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar--Continuação

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da controlada CAN) ter sido realizada em Estados diferentes daqueles onde a fábrica da CAN estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a CAN entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela CAN. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a administração decidiu constituir perdas estimadas no valor de R\$8.834 mil.

O saldo remanescente refere-se ao ICMS normal das operações das demais empresas do Grupo JB, na qual, em função da expectativa de utilização, a administração resolveu constituir complemento de provisão para perdas, no montante de R\$1.211 mil, para o saldo na controlada Pirapama.

PIS e COFINS

Refere-se, principalmente, ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS na controlada CAN. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela controlada em dezembro de 2019.

8. Investimentos (Controladora)

a) Composição dos investimentos

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica (“CAN”)	157.347	199.974
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)	172.882	97.130
Carbo Gás Ltda (Extinta em 2023, vide Nota 1)	-	44.972
Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A.	18.457	-
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda	58.589	11.976
Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	4.070	3.165
	411.345	357.217

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)--Continuação

b) Movimentação dos investimentos

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás (**)</u>	<u>Pirapama</u>	<u>Lastro</u>	<u>SPE Linhares</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31 de dezembro de 2021	172.834	140.162	38.215	17.312	-	-	368.523
Resultado da equivalência patrimonial	27.109	(43.032)	47.321	(5.336)	-	3.727	29.789
Adições	23	-	8.000	-	-	181	8.204
Ajuste de avaliação patrimonial	8	-	-	-	-	-	8
Distribuição de lucros	-	-	(48.564)	-	-	(743)	(49.307)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	199.974	97.130	44.972	11.976	-	3.165	357.217
Resultado da equivalência patrimonial	(42.627)	(24.248)	-	18.664	14.867	2.409 (*)	(30.935)
Aumento de capital	-	100.000	-	-	-	-	100.000
Incorporação	-	-	(44.972)	38.657	6.315	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	(10.708)	(2.725)	(1.504)	(14.937)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	157.347	172.882	-	58.589	18.457	4.070	411.345

(*) Valor referente ao resultado de equivalência patrimonial (R\$ 1.241 mil) e a distribuição desproporcional de dividendos recebidos da investida SPE Linhares (R\$ 1.168 mil).

(**) Extinta em 2023, vide Nota 1.

c) Informações sobre as controladas

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás (*)</u>	<u>Pirapama</u>	<u>Lastro</u>	<u>SPE</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
31 de dezembro de 2023							
Total do ativo	788.487	399.651	-	86.612	19.138	14.730	
Capital social	151.498	125.332	-	58.382	9.733	402	
Patrimônio líquido	157.838	172.882	-	58.624	18.483	6.288	
Receitas	445.751	118.776	-	53.078	26.187	4.084	
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(42.761)	(24.248)	-	18.670	14.888	2.757	
Quantidade de ações/quotas possuídas	50.851.082	125.331.369	-	58.349.686	9.719.595	180.997	
% de participação	99,69%	99,99%	-	99,94%	99,86%	45%	
Resultado da equivalência patrimonial	(42.627)	(24.248)	-	18.664	14.867	2.409	(30.935)
Saldo do investimento	157.347	172.882	-	58.589	18.457	4.070	411.345
31 de dezembro de 2022							
Resultado da equivalência patrimonial	27.109	(43.032)	47.321	(5.336)	-	3.727	29.789
Saldo do investimento	199.974	97.130	44.972	11.976	-	3.165	357.217

(*) Extinta em 2023, vide Nota 1.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)--Continuação

c) Informações sobre as controladas--Continuação

As controladas Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. e Pirapama Bioenergia e Gás Ltda distribuíram dividendos para a JB Participações, os quais foram compensados com saldos passivos de partes relacionadas.

A Empresa constituiu perdas estimadas no investimento da Ello-Puma em função da mesma estar em fase de encerramento de suas atividades, conforme descrito na Nota 1.

Nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Grupo JB, por meio das controladas CAN e LASA, possui investimentos em empresas não controladas, no montante de R\$ 10.535 mil (2022 R\$ 10.005 mil), sendo R\$ 10.314 mil avaliado pelo método de equivalência patrimonial e R\$ 221 mil avaliado pelo método de custo, respectivamente, assim como pela controladora JB possui investimentos na empresa Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no montante de R\$ 4.070 mil (2022 R\$ 3.165 mil).

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último as controladas passaram a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, as controladas passaram a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

A variação do ativo biológico é como segue:

	Consolidado
	<u>R\$ mil</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	154.134
Acréscimos relativos à plantação	68.139
Amortização devido à colheita	(69.667)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	4.393
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2022	156.999
Acréscimos relativos à plantação	63.626
Amortização devido à colheita	(62.173)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	(35.218)
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2023	<u>123.234</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico da CAN e da LASA:

	<u>CAN</u>		<u>LASA</u>	
	<u>2023</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Área inicial estimada de colheita (hectares)	13.123	15.152	8.780	9.750
Produtividade média prevista (toneladas de cana /hectare)	61,76	59,17	58,69	56,67
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	116,83	118,16	125,75	125,74
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,33	1,39	1,20	1,66

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo--Continuação

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nas aquisições de outras biomassas adquiridas pelas controladas CAN e LASA (ex.: madeiras diversas), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.
- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento nos Estados de Pernambuco e do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 6,32% a.a. (2022: 3,98% a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedade para investimentos (Consolidado)

	Taxa anual de depreciação (%)	Consolidado	
		2023	2022
		R\$ mil	R\$ mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.780)	(8.741)
		<u>22.945</u>	<u>22.984</u>

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a empresa controlada CAN optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Após a mensuração inicial a controlada optou pelo reconhecimento pelo custo amortizado. Para as edificações a administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da CAN, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos, no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: (a) no patrimônio líquido, no grupo de "ajustes de avaliação patrimonial", no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e (b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos, no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2023, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria e monta em R\$ 173.259 mil (2022: R\$ 59.671 mil).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado

Taxa de depreciação % a.a.	Controladora			
	2023			2022
	Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos	117.069	-	117.069	117.069
Edificações e construções	700	(63)	637	665
Máquinas e equipamentos	57	(54)	3	6
Móveis e utensílios	171	(123)	48	65
Equipamentos de informática	3	(3)	-	-
Outros	4	-	4	4
Benfeitoria em poder de terceiros	8.171	(506)	7.665	172
Imobilizado em andamentos	39.360	-	39.360	33.306
Adiantamento a fornecedores	430	-	430	430
	165.965	(749)	165.216	151.717

Em 31 de dezembro de 2023, o principal grupo do imobilizado são terrenos, os quais a quase totalidade é utilizada para cultivo da cana-de-açúcar das controladas CAN e LASA. Determinados terrenos reconhecidos na controladora, cujos valores somam R\$39.360 mil (R\$33.306 mil em 2022) se referem, basicamente, a contratos de promessa de compra e venda de terras que se encontram em fase de análise e registro das escrituras para as quais a administração não espera qualquer perda.

Taxa de depreciação % a.a.	Consolidado			
	31.12.23			31.12.22
	Custo R\$ mil	Depreciação acumulada R\$ mil	Líquido R\$ mil	Líquido R\$ mil
Terrenos	240.435	-	240.435	243.049
Vias de acesso e infraestrutura	47.675	(40.531)	7.144	5.738
Edificações e construções	25.000	(13.822)	11.178	11.827
Veículos	83.141	(39.904)	43.237	47.789
Máquinas e equipamentos	263.572	(174.865)	88.707	82.137
Instalações	163.448	(48.776)	114.672	104.658
Móveis e utensílios	4.336	(3.408)	928	889
Equipamentos de informática	3.377	(2.611)	766	414
Benfeitorias em poder de terceiros	8.171	(506)	7.665	340
Imobilizado em andamento	61.954	-	61.954	53.860
Lavouras de cana	338.580	(127.620)	210.960	181.878
Adiantamentos a fornecedores	548	-	548	1.192
Outros	524	(112)	412	339
	1.240.761	(452.154)	788.606	734.110

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2023, as imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras, cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Empresa e as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA Linhares Agroindustrial S.A optaram pela adoção do custo atribuído ("deemed cost") para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

Controladora

	Valor Contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - Imobilizados	5.825	74.422	68.597
(-) Tributos diferidos	-	-	(23.323)
Totais	<u>5.825</u>	<u>74.422</u>	<u>45.274</u>

Controladas

	CAN			LASA		
	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos – Imobilizados	3.097	22.909	19.812	17.053	98.253	81.200
Terrenos - Propriedades para investimento	259	22.803	22.544	-	-	-
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>42.356</u>	<u>17.053</u>	<u>98.253</u>	<u>81.200</u>
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)	-	-	(27.608)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321	-	-	8.282
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>32.276</u>	<u>17.053</u>	<u>98.253</u>	<u>61.874</u>
Participação da controladora			<u>32.178</u>			<u>61.871</u>

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração do Grupo JB, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, veículos, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Controladora								Total
	Terrenos	Edificações e construções	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Outras obrigações	Benfeitorias em poder de terceiros	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.21	113.663	51	8	82	33.223	4	217	232	147.480
Adições	-	-	-	-	4.290	-	-	198	4.488
Baixa	(181)	-	-	-	-	-	-	-	(181)
Depreciação	-	(6)	(2)	(17)	-	-	(45)	-	(70)
Transferências	3.587	620	-	-	(4.207)	-	-	-	-
Saldos em 31.12.22	117.069	665	6	65	33.306	4	172	430	151.717
Adições	-	-	-	-	13.771	-	-	-	13.771
Depreciação	-	(28)	(3)	(17)	-	-	(224)	-	(272)
Transferências	-	-	-	-	(7.717)	-	7.717	-	-
Saldos em 31.12.23	117.069	637	3	48	39.360	4	7.665	430	165.216

	Consolidado						
	Terrenos	Vias de acesso e infraestrutura	Edificações e Construções	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios
Saldos em 31.12.21	239.505	3.144	8.161	44.766	79.357	91.474	868
Adições	-	-	-	10.644	10.452	-	59
Baixas	(181)	-	-	(260)	(146)	-	-
Depreciação	-	(338)	(701)	(8.080)	(7.881)	(3.313)	(138)
Transferências	3.725	2.932	4.367	719	355	16.497	100
Saldos em 31.12.22	243.049	5.738	11.827	47.789	82.137	104.658	889
Adições	-	-	-	3.812	8.807	200	76
Baixas	(2.614)	-	(72)	(299)	(944)	(47)	(9)
Depreciação	-	(325)	(975)	(8.551)	(8.850)	(3.999)	(140)
Transferências	-	1.731	398	486	7.557	13.860	112
Saldos em 31.12.23	240.435	7.144	11.178	43.237	88.707	114.672	928

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

	Consolidado						Total
	Equipamentos de informática	Benfeitorias em poder de terceiros	Imobilizado em andamento	Outras	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.21	364	395	60.656	1.056	146.033	4.707	680.486
Adições	196	-	17.404	(11)	74.202	274	113.220
Baixas	-	-	(3)	-	-	-	(590)
Depreciação	(142)	(55)	-	(1)	(38.357)	-	(59.006)
Transferências	(4)	-	(24.197)	(705)	-	(3.789)	-
Saldos em 31.12.22	414	340	53.860	339	181.878	1.192	734.110
Adições	288	-	39.500	74	66.208	60	119.025
Baixas	(3)	(162)	-	-	-	-	(4.150)
Depreciação	(182)	(230)	-	(1)	(37.126)	-	(60.379)
Transferências	249	7.717	(31.406)	-	-	(704)	-
Saldos em 31.12.23	766	7.665	61.954	412	210.960	548	788.606

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2023, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não observou impactos diretamente associados a saúde, segurança e legislação ambiental na avaliação da vida útil esperada estimada dos ativos, levando em consideração apenas, o uso esperado do ativo com base na sua capacidade produtiva esperada até o final de sua vida útil.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

O Grupo JB analisou se havia indicativos de "impairment" de seus ativos, de acordo com a NBC TG 01 - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar (Consolidado)

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo inicial	6.052	6.056
Remensuração do direito de uso	(1.041)	970
Novos contratos	3.476	659
Amortização do direito de uso	(1.552)	(1.644)
Outros	10	11
Saldo final	<u>6.945</u>	<u>6.052</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo inicial	5.605	5.578
Remensuração do arrendamento	(1.041)	970
Novos contratos	3.476	659
Juros sobre arrendamentos	605	288
Arrendamentos pagos	(2.034)	(2.239)
Outros	8	349
Saldo final	<u>6.619</u>	<u>5.605</u>
Circulante	1.265	1.452
Não circulante	5.354	4.153

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
2024	-	1.364
2025	1.103	956
2026	964	707
2027	631	369
2028	520	199
2029	476	199
2030	432	199
2031	265	98
2032 em diante	963	62
Total	<u>5.354</u>	<u>4.153</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos, insumos e serviços	6	4	38.812	31.552
Fornecedores importação	-	-	200	-
Fornecedores de cana	-	-	10.828	12.671
	6	4	49.840	44.223

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	Consolidado	
			2023	2022
			R\$ mil	R\$ mil
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(a)	99.395	101.727
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	15/11/2028	(b)	87.248	86.456
FINAME	15/06/2027	(c)	4.202	6.422
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	05/05/2027	(d)	14.755	24.978
NCE – Nota de Crédito à Exportação	12/05/2025	(e)	20.700	19.220
CPR – Cédula do Produto Rural	23/03/2026	(f)	50.239	28.785
Capital de giro	29/12/2025	(g)	4.175	7.083
Modalidade de financiamento à exportação - Lei 4.131	28/09/2026	(h)	52.624	31.772
CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(i)	150.086	125.221
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2026	(j)	50.019	-
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(k)	23.433	38.561
CCE	28/04/2026	(l)	58.301	36.486
			615.177	506.711
Circulante			232.059	197.509
Não circulante			383.118	309.202

- (a) Encargos incidentes de 4,28% a.a. até 6,17% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual e semestral, respectivamente. Em novas operações captadas, tomamos taxas entre 5,60% a.a mais SOFR e 8,59% a.a.
- (b) Refere-se a contratos com juros fixos 2,70% a 11,98% a.a. mais IPCA e bônus de adimplência de 0,85%
- (c) Encargos fixos de 2,8% a.a. até 6,1% a.a. mais TLP, e/ou encargos fixos de 3,2% a.a. a 6,10% a.a. mais cesta de moedas e SELIC e encargos fixos de 4,28% a.a., e/ou encargos incidentes variando de 3% a.a. 4,70% a.a. mais taxa variável trimestral com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (d) Encargos fixos de em média 12% a.a. com amortizações mensais, e/ou encargos incidentes de 14,30% a.a. a 18% a.a., garantidos por aval e alienação fiduciária
- (e) Refere-se a contrato com juros fixos e "swap" (informações do derivativo descritas na Nota 25) de juros para percentual do CDI e percentual fixo de em média 6,90%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (f) Encargos incidentes de 3,70% a.a. e 8,21% mais CDI. Amortização de juros e principal realizadas de forma anual.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

- (g) Refere-se a contratos com juros fixos 4,9% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.
- (h) Refere-se a contrato junto ao Citi Bank com encargos de 8,50% a.a. e SWAP (informações do derivativo descritas na Nota 25), de 96,4% do CDI. Em nova operação captada, encargos de 8,69% a.a mais variação cambial de dólar, com Swap dos juros para CDI.
- (i) Operação tomada pela Companhia Alcoolquímica Nacional - CAN no mercado de capitais com taxa fixa de 3,5% mais variação do CDI.
- (j) Refere-se a contratos com juros fixos de 5% a.a a 8% a.a.
- (k) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou de juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento do juro trimestral para as operações fechadas com o Banco Rabobank, semestral para as operações junto ao Santander e anual junto ao Banco Safra.
- (l) Refere-se a contratos com swap de juros anual de aproximadamente de 3%, mais variação de CDI.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos e as dívidas em subgrupos por tipo de moeda negociada em contrato com Instituição Financeira para fins de discriminação do montante negociado em moeda estrangeira e em moeda nacional:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	506.711	447.970
Captações	398.188	231.754
Juros e encargos	57.562	55.360
Variação cambial líquida	(9.520)	(2.262)
Pagamento de principal	(277.662)	(180.303)
Pagamento de juros	(60.102)	(45.808)
	<u>615.177</u>	<u>506.711</u>
Saldo em moeda nacional	359.876	388.389
Saldo em moeda estrangeira	255.301	118.322

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição, por ano de vencimento:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ Mil	R\$ Mil
2024	-	76.034
2025	129.672	117.602
2026	101.947	99.447
2027	64.421	10.713
2028	53.745	5.406
2029	33.333	
	<u>383.118</u>	<u>309.202</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

"Covenants"

A controlada CAN possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações ("covenants"), as quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante. Segue abaixo a relação dos indicadores financeiros, a saber:

- i. EBTIDA / Despesa financeira líquida $\geq 3,5$;
- ii. EBTIDA / Despesa financeira líquida $\geq 3,0$;
- iii. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 3,0$;
- iv. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,7$;
- v. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,75$;
- vi. Dívida financeira líquida / EBTIDA $\leq 2,5$;
- vii. Liquidez corrente $\geq 1,0x$;

A controlada da Empresa está adimplente com todos os seus indicadores financeiros para todos os contratos de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Estes covenants são calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda.

15. Tributos a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	-	-	328	540
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	-	-	1.717	1.907
Parcelamento CIDE	-	-	1.733	1.913
Parcelamento PIS e COFINS (c)	-	-	707	952
Parcelamento IRPJ e CSLL (c)	-	-	765	1.006
INSS e FGTS parcelados (d)	-	-	19.242	24.944
Parcelamento ICMS (e)	-	-	1.532	-
Outros parcelamentos	-	-	316	44
	-	-	26.340	31.306
ICMS a recolher	-	-	254	216
IRPJ e CSLL a pagar	1	13	781	778
Impostos retidos na fonte	-	-	-	50
PIS e COFINS a pagar	-	-	278	239
Outros	-	-	1.136	918
	1	13	28.789	33.507
Circulante	1	13	14.426	12.705
Não circulante	-	-	14.363	20.802

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

A movimentação dos parcelamentos está a seguir apresentada:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo inicial	31.306	31.166
Novos parcelamentos	1.414	6.746
Juros e atualizações monetárias	3.405	3.407
Amortizações	(9.785)	(10.013)
Saldo final	<u>26.340</u>	<u>31.306</u>

(a) Parcelamento - Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a controlada LASA aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A administração da Empresa, em conjunto com seus assessores jurídicos, refez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a controlada LASA aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.966/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

(c) Em 26 de fevereiro de 2021, as controladas Carbo Gás, LASA e Pirapama efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido, PIS e COFINS do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2021.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

- (d) Em 5 de outubro de 2020, as controladas CAN e LASA efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes à Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2017 a agosto de 2018. Tais valores estavam em processo de análise para compensação com créditos adquiridos de terceiros pelas empresas do Grupo ao longo dos anos, porém com o retorno negativo da Receita Federal, o montante foi devidamente parcelado.

Em 8 de março de 2022, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2018 a março de 2019.

- (e) Parcelamento ICMS - Estado do Espírito Santo

Em 12 de dezembro de 2023, a controlada Lasa Linhares efetuou acordo com o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090; débito fiscal equivalente a 362.709,1958 VRTEs (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e nove VRTEs e um mil e novecentos e cinquenta e oito milionésimos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, referente a (ao) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 51558722.

16. Adiantamento de clientes (Consolidado)

	2023	2022
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Adiantamento de clientes - mercado interno (a)	32.168	91.793
Adiantamento de clientes - mercado externo	2.947	36.929
	35.115	128.722
Circulante	21.977	102.446
Não circulante	13.138	26.276

- (a) Refere-se, basicamente a venda antecipada de energia elétrica para comercializadora pela controlada LASA – Linhares Agroindustrial S.A e ao recebimento antecipado de aproximadamente 2.189 mil L de aguardente vendida para o cliente Engarrafamento Pitú, cuja entrega está prevista para o ano de 2024.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é a seguinte:

Controladora

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Imposto de renda e contribuição social – correntes	<u>(67)</u>	<u>(84)</u>
	<u>(67)</u>	<u>(84)</u>

Consolidado

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Regime de tributação lucro real: (a)		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.139	(2.640)
Regime de tributação lucro presumido: (b)		
Imposto de renda	(1.860)	(2.324)
Contribuição social	(1.006)	(1.171)
Total das despesas de imposto de renda e contribuição social:		
Imposto de renda e contribuição social correntes	(2.866)	(3.579)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.139	(2.640)

- a. As controladas Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica e LASA – Linhares Agroindustrial S.A. adotam o regime de tributação pelo lucro real; e
- b. A Empresa e a controlada Pirapama Bioenergia e Gás Ltda e Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. adotam o regime de lucros presumido.

Em 31 de dezembro de 2023, as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A. possuíam prejuízos fiscais no montante de R\$ 366.733 mil (2022: R\$ 284.923 mil), e base de cálculo negativa de CSLL de aproximadamente R\$ 499.894 mil (2022: R\$ 418.084 mil).

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

O Grupo JB avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

O Grupo JB possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$ 22.503mil (2022: R\$ 17.036mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$ 144.325mil (2022: R\$ 114.651mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

Imposto de renda e contribuição social diferidos (Consolidado)

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	25.252	28.312
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	65.332	66.142
Valor justo - ativo biológico	23.804	35.778
Reserva de reavaliação	-	73
Ajuste pela revisão da vida útil do imobilizado	18.361	15.703
	107.497	117.696
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos	(82.245)	(89.384)

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social está demonstrada a seguir:

a) Controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro real:

	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	(74.147)	(16.777)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	25.210	(5.704)
<u>Adições (exclusões)</u>		
Crédito presumido	10.457	12.315
Equivalência patrimonial	2.603	1.782
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	(11.974)	1.494
Multas	(5)	(1.217)
Ajuste ao valor recuperável de ativos	2.659	2.422
(Adições) exclusões, líquidas	(1.739)	(210)
	2.001	16.586
	(*)	(*)

(*) Durante o exercício corrente e anterior, as Controladas não geraram lucros tributáveis. Conforme comentado anteriormente, a administração vem reconhecendo imposto de renda e contribuição social diferidos em montantes limitados às expectativas de realização futura.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

b) Empresa e controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro presumido:

	Imposto de renda		Contribuição social	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Venda de produtos, líquida de devoluções	87.394	90.451	87.394	90.451
Receita de prestação de serviços	58	56	58	56
Receita bruta de vendas	87.410	90.507	87.410	90.507
<u>Percentual de presunção de lucro</u>				
Vendas dos produtos	8%	8%	12%	12%
Serviços	32%	32%	32%	32%
Lucro presumido	7.010	7.254	10.506	10.872
<u>Outras receitas</u>	658	2.452	658	2.457
Base de tributação	7.668	9.706	11.164	13.329
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(1.860)	(2.379)	(1.006)	(1.200)

18. Provisões para contingências

	Consolidado	
	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhista	329	1.676
Riscos fiscais	11	1
Riscos cíveis	1	347
	341	2.024

A movimentação é apresentada a seguir:

	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.222	1	347	1.570
Adições	521	-	-	521
Reversões	(67)	-	-	(67)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.676	1	347	2.024
Adições	263	-	-	263
Reversões	(1.610)	-	(336)	(1.946)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	329	1	11	341

Ressalta-se que as demandas judiciais trabalhistas são atualizadas periodicamente pelo IPCA mais uma porcentagem do salário-mínimo da época da constituição do processo.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Provisões para contingências--Continuação

Contingências possíveis

- CAN

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$52.006 mil (2022: R\$52.467 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$30.792 mil (2022: R\$50.098 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de PIS, COFINS e IPI, R\$1.740 mil (2022: R\$2.265 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista, R\$ 19.337 mil referem-se a processos administrativos e R\$136 mil (2022: R\$104 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

- LASA

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$11.939 mil (2022: R\$12.303 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$5.246 mil (2022: R\$5.326 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários, R\$74 mil (2022: R\$194 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$6.619 mil (2022: R\$6.783 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

- Pirapama

Ações de natureza tributária e trabalhista, no montante aproximado de R\$ 1.654 mil (2022: R\$ 1.191 mil absorvido da Carbo Gás), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$ 775 mil (2022: R\$ 620 mil absorvido da Carbo Gás) referem-se a autos de infração para cobrança de compensação indevida de tributos federais, R\$ 352 mil (2022: R\$ 352 mil absorvido da Carbo Gás) refere-se à cobrança indenizatória por parte do DNIT para reparação de danos ao patrimônio público em função de acidente ocorrido com veículo da empresa, R\$ 91 mil (2022: R\$ 28 mil absorvido da Carbo Gás) referentes a multas de trânsito e autos de infração lavrados pelo IBAMA, R\$99 mil (2022: R\$66 mil absorvido da Carbo Gás) referentes a taxa da prefeitura e auto de infração da CPRH e R\$ 337 mil (2022: R\$ 124 mil absorvido da Carbo Gás) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 de R\$36.550 mil pertence inteiramente a sócios cotistas domiciliados no país, e está composto de 36.549.552 quotas no valor de R\$1 cada uma, como demonstramos a seguir:

Sócio quotista	Quantidade de quotas	
	2023	2022
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	18.272.949	18.272.949
Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior	18.271.122	18.271.122
Maria Carolina Beltrão Caneiro	1.827	1.827
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	1.827	1.827
Carlos Alberto Haig Beltrão	1.827	1.827
	<u>36.549.552</u>	<u>36.549.552</u>

Reserva de capital

Corresponde a Reserva de Ágio, que foi constituída em 2006 com base no Ágio na Emissão de ações e ágio na Incorporação, ambas na controlada Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A.

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, o Grupo JB reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados à medida em que os correspondentes bens forem vendidos, conforme Nota 11.

Distribuição de lucros

Em 31 de dezembro de 2023, através da ata de reunião dos quotistas, foi efetuada distribuição de lucros, no montante de R\$ 4.650 mil (2022: R\$ 1.300 mil), liquidado monetariamente através de pagamentos e adiantamentos realizados ao longo do exercício.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Receitas

	Consolidado	
	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil
Receita operacional bruta	662.252	633.204
Deduções da receita:		
PIS	(2.769)	(2.922)
Cofins	(12.791)	(12.669)
ICMS	(15.967)	(28.399)
Incentivos fiscais – ICMS (Nota 26)	16.190	20.557
IPI	(325)	(148)
Devolução de vendas	(3.244)	(4.073)
	<u>(18.906)</u>	<u>(27.654)</u>
Receita operacional líquida	<u>643.346</u>	<u>605.550</u>
A composição da receita líquida é:		
Mercado interno	378.143	363.892
Mercado externo	265.203	241.658
	<u>643.346</u>	<u>605.550</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Por função:				
Custo dos produtos vendidos	-	-	(483.301)	(408.185)
Despesas com vendas	-	-	(22.636)	(27.040)
Despesas gerais e administrativas	(365)	(680)	(111.096)	(106.762)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(142)	(603)	5.236	1.661
	(507)	(1.283)	(611.797)	(540.326)
Natureza:				
Insumos e gastos de fabricação	-	-	(367.949)	(287.809)
Despesas com pessoal	-	(8)	(20.281)	(17.249)
Amortização do plantio	-	-	(37.126)	(38.358)
Amortização de ativos biológicos	-	-	(62.173)	(69.667)
Depreciação e amortização	(271)	(70)	(22.918)	(19.441)
Serviços prestados	(63)	(121)	(13.449)	(12.723)
Provisões (reversões) diversas	-	-	(8.672)	(1.481)
Impostos e taxas diversos	(31)	(109)	(6.018)	(2.587)
Gastos com entressafra	-	-	(54.041)	(52.439)
Multas diversas	-	-	(159)	(4.107)
Combustíveis e lubrificantes	-	-	(9.554)	(11.334)
Viagens e estadias	-	-	(282)	(946)
Fretes	-	-	(3.516)	(2.665)
Despesas de Armazenagens	-	-	(85)	(274)
Embalagens	-	-	(1.074)	(7.919)
Vendas de sucatas e resíduos	-	-	1.507	(315)
Recuperação de despesa	-	-	1.482	832
Crédito de ICMS outorgado pelo Convênio nº 116/2022	-	-	-	1.947
Receitas eventuais	-	-	344	256
PIS e Cofins sobre outras receitas operacionais	-	-	(654)	(547)
Baixa ICMS sobre ativo imobilizado	-	-	(389)	(486)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	-	(181)	13.012	6.828
Provisão para perda em investimento	-	-	853	-
Outras	(142)	(794)	(20.655)	(19.842)
	(507)	(1.283)	611.797	(540.326)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>				
Receita de aplicações financeiras	197	292	3.281	3.028
Descontos obtidos	-	151	182	295
Juros ativos	-	1.462	3.903	4.397
Ganho de SWAP	-	-	12.450	25.436
Ganho de NDF	-	-	28.636	10.909
Outras receitas financeiras	15	9	6.212	3.474
	<u>212</u>	<u>1.914</u>	<u>54.664</u>	<u>47.539</u>
<u>Despesas financeiras</u>				
Juros passivos	(547)	-	(1.401)	(348)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(57.562)	(55.359)
Juros e encargos sobre parcelamentos	-	-	(3.405)	(3.230)
Descontos concedidos	-	-	(392)	(223)
Perda com SWAP	-	-	(24.302)	(34.186)
Perda com NDF	-	-	(10.276)	(934)
Outras despesas financeiras	(4)	(4)	(5.465)	(1.397)
	<u>(551)</u>	<u>(4)</u>	<u>(102.803)</u>	<u>(95.677)</u>
<u>Variações cambiais líquidas</u>				
Variações cambiais ativas	-	-	38.947	42.621
Variações cambiais passivas	-	-	(33.387)	(36.152)
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>5.560</u>	<u>6.469</u>
Resultado financeiro	<u>(339)</u>	<u>1.910</u>	<u>(42.579)</u>	<u>(41.669)</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativo				
Não circulante				
Créditos entre partes relacionadas				
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(a)	-	61.346	-
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(a)	46.461	7	-
Total ativo		46.461	61.353	-
Passivo				
Não circulante				
Débitos entre partes relacionadas				
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(a)	27.971	-	-
Pirapama Bionergia e Gás Ltda	(a)	19.857	9.768	-
Lastro Gases Industriais Exp. e Imp. S.A..	(a)	8.634	-	209
Tecab – Terminais de Armazenagens de Cabedelo S.A.		-	2.970	-
Total passivo		56.462	9.768	209
Resultado				
Receita de vendas				
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b)	-	472	9.820
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(b)	-	14	-
Pirapama Bionergia e Gás Ltda	(b)	-	-	1.813
Total receita de vendas		-	486	11.633
Custo dos produtos vendidos				
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c)	-	(14)	-
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(c)	-	(472)	(9.820)
Pirapama Bionergia e Gás Ltda		-	-	(1.813)
Total custo dos produtos vendidos		-	(486)	(11.633)

(a) Representados por valores a receber/pagar com empresas/pessoas ligadas, com objetivo de manutenção da atividade operacional do Grupo, sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

(b) Compra de produtos acabados e imobilizado

(c) Venda de matéria-prima, insumos, bagaço de cana e produto acabado

Remuneração da administração

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, houve remuneração aos administradores da Empresa, sendo constituído pelo Grupo JB o valor de R\$106 mil (2022: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$2.697 mil (2022: R\$2.324) oriundo do contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar.

A Empresa não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas--Continuação

Contrato de cessão de ativos

A controlada Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu, sem remuneração, para a controlada Pirapama Bionergia e Gás Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Pirapama Bioenergia Ltda., bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Tendo em vista a reestruturação organizacional efetuada pela administração, em setembro de 2023 esses ativos foram devolvidos à Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica.

Terras utilizadas no plantio

As controladas CAN e LASA utilizam para plantio de cana de açúcar terras de propriedade da controladora JB Participações sem custos correspondentes de arrendamento pelo uso dessas terras. Todas as despesas e custos pela exploração das terras são assumidas pelas controladas no curso normal de seus negócios.

24. Compromissos

O Grupo JB possui os seguintes compromissos de fornecimento para o exercício de 2024:

- a) 8.988 m³ (2023:8.143 m³) de álcool anidro carburante vendidos para o mercado doméstico com preço fixado com base no indicador ESALQ.
- b) 15.000 m³ (2022:25.000 m³) de álcool neutro, a preço fixo previamente negociado
- c) 45.000 m³ (2023:50.000m³) de aguardente, a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do valor do ATR.
- d) 4.000t (2023:7.000t) de açúcar VHP destinado à exportação com preço já definido.
- e) 75.500t (2023:36.000t) de açúcar demerara empacotado em fardos de 10 x 1KG destinado à exportação com preço já definido.
- f) 35.000t (2023:49.000t) de CO₂, a preços e atualizações previstos em contrato.
- g) 137.312MWh (2023:52.819MWh) de energia elétrica, a preço fixado em contrato, acrescido de variação do IGP-M

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros

Categorias dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros do Grupo JB foram classificados conforme as seguintes categorias:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Aplicações financeiras	-	-	127.439	59.361
Títulos e valores mobiliários	-	-	16.140	8.367
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	14	4.398
	-	-	143.593	72.126
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Caixa e equivalentes de caixa	44	43.919	9.139	144.781
Contas a receber	-	-	52.565	63.756
Créditos com partes relacionadas	46.461	61.353	-	-
	46.505	105.272	61.704	208.537
<u>Passivos financeiros</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	9.694	3.967
Empréstimos em moeda estrangeira	-	-	255.301	118.322
	-	-	264.995	122.289
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Fornecedores	-	-	49.840	44.223
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	-	-	359.876	388.389
Débitos com empresas ligadas	56.989	9.768	2.970	209
Obrigações por compra de terras	9.502	11.028	9.502	11.028
Outras contas a pagar	503	540	3.511	4.121
	66.994	21.336	425.699	447.970

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2023 e 2022. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática do Grupo JB contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros

Categorias dos instrumentos financeiros--Continuação

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras do Grupo JB. O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos ("swaps") para fazer "hedge" contra este risco.

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Empresa, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras, em evidência o dólar, em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2024 e, portanto, espera-se que a taxa de câmbio tenha aumento para R\$/USD 5,00. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Empresa e de suas controladas, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	2023	2024		
	Cenário base	Cenário provável R\$5,00	Cenário I R\$5,25	Cenário II R\$5,50
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Exposições cambiais				
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	275.532	284.564	298.792	313.020
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			(14.228)	(28.456)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes nos lucros da Empresa antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	<u>Aumento/redução em %</u>	<u>Efeito antes da tributação - R\$</u>
2023		
Reais	+20	(11.512)
Reais	-20	11.512
2022		
Reais	+20	(11.072)
Reais	-20	11.072

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos ("swaps") para proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os Instrumentos financeiros derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão apresentados abaixo:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
	R\$ Mil	R\$ Mil
Ativo		
Circulante		
Swap	14	804
NDF	-	3.594
Trava cambial	-	-
	<u>14</u>	<u>4.398</u>
Passivo		
Circulante		
Swap	2.571	2.976
NDF	1.249	-
	<u>3.820</u>	<u>2.976</u>
Não circulante		
Swap	5.874	991
	<u>5.874</u>	<u>991</u>
	<u>9.694</u>	<u>3.967</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar

Decorrem das eventuais variações dos principais produtos de venda das controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A., que são o álcool e o açúcar, commodities com preços pré-estabelecidos no mercado.

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECAN (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Para a controlada LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e para os demais produtos da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, que são comercializados no mercado "spot", seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos as controladas procuram reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de o Grupo JB sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, o Grupo JB adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, o Grupo JB somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos do Grupo JB, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais das controladas da Empresa estão a seguir apresentados:

- CAN

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Empresa, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

No exercício de 2023, o valor do incentivo foi de R\$10.880 mil (2022: R\$13.502 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 20.

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a CAN goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e energia elétrica) para o período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

Incentivo fiscal - SUDENE

No exercício de 2023 e 2022, não ocorreu a utilização do incentivo.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- LASA

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a LASA goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial para o período de 01/01/2014 a 31/12/2023.

Tendo em vista o término do prazo de fruição, a LASA iniciou o tramite para renovação na condição de modernização total.

No exercício de 2023 e 2022, não ocorreu a utilização do incentivo.

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais. De acordo com o termo de acordo INVEST-ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2023 e 2022, não ocorreu a utilização do incentivo.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2023
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- Pirapama

PROIND - Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 51.907, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2021, a extinta Carbo Gás renunciou ao Incentivo PRODEPE (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco) em face da opção de substituição pelo PROIND (Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco), onde foi concedido à Empresa benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 10 (dez) anos. A Pirapama (que absorveu parcialmente as atividades da extinta Carbo Gás) tem como crédito presumido o valor de 85% do ICMS apurado no mês, no caso de o estabelecimento estar localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana.

No exercício de 2023, o valor do incentivo PROIND foi de R\$5.222 mil (2022: (PRODEPE) R\$ 4.228 mil – extinta Carbo Gás), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 20.

- Lastro

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A Lastro (que absorveu parcialmente as atividades da extinta Carbo Gás) tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. De acordo com o Decreto nº 059 de 8 de fevereiro de 2006, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à Lastro (sucessora da extinta Carbo Gás) benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas internas e interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

Durante o exercício de 2018, a Lastro (sucessora da extinta Carbo Gás) protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo. Em 10 de dezembro de 2018 foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Ofício *INVEST-ES* nº 447/2018, por mais 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto devido mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo--Continuação

- d) 30% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2023, o valor do incentivo foi de R\$88mil (2022: R\$2.827 mil – extinta Carbo Gás), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 20.

A parcela correspondente a estes incentivos é reconhecida na rubrica de “Reserva de lucros - incentivos fiscais”, no patrimônio líquido destas controladas e poderá ser usada para aumentar o capital social ou absorver prejuízos acumulados. No caso das empresas que apresentaram prejuízos, o montante correspondente ao incentivo fiscal não é destacado e tal constituição ocorrerá nos exercícios subsequentes, quando da apuração de lucro.

27. Seguros

As controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, LASA - Linhares Agroindustrial S.A., Lastro Gases Industriais Exportação e Importação S.A. e Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. possuem seguro industrial contratado para cobertura relacionada com incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações, além de seguro de veículos diversos para cobertura relacionada a danos materiais, danos corporais, morte de passageiros, invalidez permanente, e casco.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2023

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Transações que não afetaram o caixa

Controladora

- No exercício de 2023, a controlada Lastro distribuiu dividendos no montante de R\$2.725mil e a controlada Pirapama distribuiu R\$ 10.708mil (2022: R\$48.564mil – Carbo Gás). Esta transação foi compensada com os saldos passivos de partes relacionadas, sem efeito caixa.

Consolidado

- Durante o exercício de 2023, o Grupo JB não efetuou transações sem impacto de caixa por meio de empréstimos e financiamentos (2022: R\$3.136mil), portanto essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.
- Em 2023, houve aumento de capital na Companhia LASA - Linhares AgroIndustrial S.A., no montante de R\$ 100.000 mil, por meio de liquidação dos saldos de créditos que a controlada possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda (2022: não houve aumento de capital).
- Em 2023, houve distribuição de lucros na controlada Pirapama Bioenergia Ltda., no montante de R\$ 10.708 mil, por meio de liquidação dos saldos de créditos que a controlada possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda (2022: não houve distribuição).

Demonstrações Contábeis

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....	1
Demonstrações contábeis auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Sócios da
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.
Vitória de Santo Antão - PE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Recife, 10 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC- SP-015199/O

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco da Silva Pimentel', is written over a horizontal line.

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	225	2.728
Contas a receber	4	180	2.932
Estoques	5	110	416
Tributos a recuperar	6	258	102
Total do ativo circulante		<u>773</u>	<u>6.178</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Tributos a recuperar	6	3	73
Partes relacionadas	13	9.769	11.077
Imobilizado	7	3.051	3.518
Total do ativo não circulante		<u>12.823</u>	<u>14.668</u>
Total do ativo		<u>13.596</u>	<u>20.846</u>
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	8	1.033	2.300
Tributos a recolher	9	202	696
Total do passivo circulante		<u>1.235</u>	<u>2.996</u>
Não circulante			
Tributos a recolher	9	384	520
Partes relacionadas	13	-	18
Total do passivo não circulante		<u>384</u>	<u>538</u>
Patrimônio líquido	10		
Capital social		17.000	17.000
Reservas de lucros		312	312
Prejuízos acumulados		(5.335)	-
Total do patrimônio líquido		<u>11.977</u>	<u>17.312</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>13.596</u>	<u>20.846</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Receitas	11	1.304	16.489
Custos de geração de energia elétrica	12	(2.787)	(10.567)
Lucro bruto		(1.483)	5.922
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	12	(3.257)	(2.785)
Outras despesas operacionais, líquidas	12	(526)	(1.330)
		(3.783)	(4.115)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(5.266)	1.807
Resultado financeiro			
Receitas financeiras		-	1
Despesas financeiras		(69)	(40)
		(69)	(39)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(5.335)	1.768
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	14	-	(513)
			(513)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(5.335)	1.255

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(5.335)	1.255
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>(5.335)</u>	<u>1.255</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	17.000	1.057	-	18.057
Lucro líquido do exercício	-	-	1.255	1.255
Distribuição de lucros	-	(745)	(1.255)	(2.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17.000	312	-	17.312
Prejuízo do exercício	-	-	(5.335)	(5.335)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	17.000	312	(5.335)	11.977

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(5.335)	1.255
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação	7 e 12	467	529
Juros e encargos sobre empréstimos		-	1
Encargos financeiros sobre parcelamentos		66	32
Provisão para perdas estimadas em estoques	5	(36)	14
		(4.838)	1.831
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		2.752	529
Estoques		342	38
Tributos a recuperar		(86)	968
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(1.267)	(241)
Tributos a recolher		(513)	487
		1.228	1.781
Caixa gerado pelas atividades operacionais		(3.610)	3.612
Juros pagos sobre empréstimos		-	(1)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(530)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(3.610)	3.081
Atividades de investimento			
Adições de imobilizado	7	-	(31)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		-	(31)
Atividades de financiamento			
Amortização de empréstimos		-	(8)
Amortização de parcelamentos		(183)	(170)
Partes relacionadas		1.290	(348)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		1.107	(526)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(2.503)	2.524
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	3	2.728	204
No final do exercício	3	225	2.728
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		(2.503)	2.524

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Empresa”) foi constituída em setembro de 2007. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com uma filial na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, e tem como objeto social a geração e cogeração de energia elétrica, mediante exploração isolada ou conjunta de fontes de energia própria ou de terceiros, para uso próprio ou alienação a terceiros, qualificando-se em conformidade às normas legais e regulamentares em vigor, como produtor independente de energia elétrica, a locação e arrendamento de bens e equipamentos para produção de vapor e energia elétrica, a comercialização no varejo e no atacado de energia elétrica com concessionárias de serviço público de energia elétrica e com empresas privadas, e bem assim ao exercício de atividades que direta ou indiretamente digam respeito aos mencionados objetivos, fabricação de gases industriais, fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante), comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Dióxido de Carbono Solidificado – Gelo Seco), serviços de engenharia, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operar (Aluguel de tanques de Dióxido de Carbono) e, participação em outras sociedades.

A Empresa integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, no caso específico da Empresa, esses resíduos são utilizados na geração de energia elétrica. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

Essa sinergia permite a Administração canalizar esforços para a atividade que possibilite melhor retorno financeiro.

Em 24 de outubro de 2022, através de Instrumento Particular da quarta alteração contratual, os sócios quotistas aprovaram a mudança das razão social da Empresa, assim sua denominação social de Pirapama Bionergia Ltda. para Pirapama Bionergia e Gás Ltda..

Autorização ANEEL

A Resolução no 1.422, de 17 de junho de 2008, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizou a Empresa a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a exploração da usina termelétrica (UTE) denominada “Pirapama” com capacidade instalada de 25.000 kW, utilizando como combustível a biomassa, preponderantemente, o bagaço de cana de açúcar.

A diretoria da Empresa aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações contábeis em 10 de março de 2023.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que contempla a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Empresa considerara as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

A administração avaliou a capacidade da Empresa em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.12.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional").

A Administração da Empresa definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4 Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificado nesta categoria são

caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber e partes relacionadas (Nota 13).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Empresa reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa são as contas a pagar a fornecedores e partes relacionadas.

2.5. Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, quando necessário, ajustados por provisão para perdas.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.6. Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais médias de depreciação estão mencionadas na nota explicativa Nota 7.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Imobilizado--Continuação

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras (despesas) receitas - líquidas".

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

2.7. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.8. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.10. Reconhecimento de receita

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

A NBC TG 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o “controle” dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

A receita de suprimento da Empresa proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia gerada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso. A receita de comercialização de energia é registrada com base em contratos de comercialização de energia é registrada com base em contratos bilaterais firmados com agentes de mercado e devidamente registrados na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

A receita de fornecimento de energia elétrica, entregue e não faturada aos clientes é reconhecida no período de competência.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Empresa requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2.12. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.13. Novos pronunciamentos contábeis

Não há normas ou interpretações que entraram em vigor em 2022 e/ou já emitidas e não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as Demonstrações Contábeis da Empresa.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e Bancos - conta movimento	<u>225</u>	<u>2.728</u>

4. Contas a receber

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Clientes - energia não faturada (a)	<u>180</u>	<u>2.932</u>

(a) Refere-se ao fornecimento da energia registrada na CCEE, observando-se o regime de competência.

5. Estoques

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Insumos e materiais	193	535
(-) Provisão para perda	(83)	(119)
Total	<u>110</u>	<u>416</u>

O valor dos estoques de insumos e materiais é composto, basicamente, pelo bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, e demais materiais e peças utilizados no processo.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Estoques--Continuação

As perdas estimadas são constituídas sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação da provisão para perdas encontra-se apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(105)
Adições	(45)
Reversão	31
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(119)
Adições	(5)
Reversão	41
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>(83)</u>

6. Tributos a recuperar

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
<u>ICMS a recuperar:</u>		
Sobre compras a recuperar	1.211	867
Sobre imobilizado	10	16
PIS e COFINS	243	-
IR e CSLL a recuperar	1	16
Outros tributos a recuperar	7	-
	<u>1.472</u>	<u>899</u>
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais (a)	<u>(1.211)</u>	<u>(724)</u>
	<u>261</u>	<u>175</u>
Circulante	258	102
Não circulante	3	73

(a) A perda estimada foi reconhecida com base na expectativa de realização do ICMS na venda de energia considerando novos contratos firmados com consumidor final, onde possui incidência do imposto.

7. Imobilizado

	Taxa de Depreciação % a.a	<u>2022</u>			<u>2021</u>
		<u>Custo</u>	<u>Depreciação acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Edifícios e dependências	4,03	110	(34)	76	80
Máquinas e equipamentos	8,29	6.932	(4.189)	2.743	3.169
Móveis e utensílios	10	4	(4)	-	-
Instalações	6,7	167	(118)	49	66
Equipamentos de informática	20,28	8	(8)	-	-
Veículos	20	50	(35)	15	25
Benfeitorias em poder de terceiros	4,05	250	(82)	168	178
Total		<u>7.521</u>	<u>(4.470)</u>	<u>3.051</u>	<u>3.518</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Imobilizado--Continuação

A seguir apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	<u>Edifícios e dependências</u>	<u>Máquinas e equipamentos</u>	<u>Instalações</u>	<u>Veículos</u>	<u>Benfeitorias em poder de terceiros</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31.12.20	84	3.626	83	35	188	4.016
Adições	-	31	-	-	-	31
Depreciações	(4)	(488)	(17)	(10)	(10)	(529)
Saldos em 31.12.21	80	3.169	66	25	178	3.518
Depreciações	(4)	(426)	(17)	(10)	(10)	(467)
Saldos em 31.12.22	76	2.743	49	15	168	3.051

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2022, a Administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Empresa realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Fornecedores

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	<u>1.033</u>	<u>2.300</u>

O saldo de fornecedores é composto, basicamente, de contas a pagar decorrente da compra do bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, aquisição de peças, acessórios e serviços para manutenção da UTE (Unidade Termoelétrica).

9. Tributos a recolher

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
IRPJ e CSLL a pagar	-	306
PIS e COFINS a pagar	-	216
Parcelamento IRPJ e CSLL (a)	322	387
Parcelamento PIS e COFINS (b)	254	306
Outros tributos a recolher	10	1
Total	<u>586</u>	<u>1.216</u>
Circulante	202	696
Não circulante	384	520

- (a) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o lucro líquido do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2020.
- (b) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a PIS e COFINS do período de outubro 2019 e fevereiro 2020.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, é de R\$ 17.000 mil, dividido em 17.000.000 quotas, de valor nominal R\$1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir.

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Participação (%)</u>
JB Participações e Investimentos Ltda.	16.999.000	99,9941%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	1.000	0,0059%
	<u>17.000.000</u>	<u>100%</u>

11. Receitas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Receita bruta de vendas		
Venda de energia elétrica (a)	<u>1.437</u>	<u>17.216</u>
	<u>1.437</u>	<u>17.216</u>
Devoluções de venda		
ICMS	-	(99)
PIS	(24)	(112)
COFINS	<u>(109)</u>	<u>(516)</u>
	<u>(133)</u>	<u>(727)</u>
Receita operacional líquida	<u>1.304</u>	<u>16.489</u>

(a) Conforme descrito na Nota 1, a sinergia entre as empresas que integram o Grupo JB permite a Administração, com certa agilidade, canalizar esforços para a(s) atividade(s) que possibilite(m) melhor(es) retorno(s) financeiro(s) para o Grupo. Neste ano de 2022, o preço de venda do MWh sofreu drástica redução (mais de 70%) em relação aos valores praticados no ano de 2021. Tal redução fez com que a Administração tomasse as seguintes decisões: a.1 – Redução acentuada na aquisição de biomassa (matéria prima básica na geração de energia elétrica); a.2 – Redirecionamento da biomassa própria para outra empresa do Grupo a fim de atender contrato de energia elétrica junto ao PROINFA; e a.3 – Venda para terceiros da biomassa não utilizada.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Custos de produção de energia e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
<u>Por função:</u>		
Custo de produção de energia (a)	(2.787)	(10.567)
Despesas administrativas e gerais	(3.257)	(2.785)
Outras despesas operacionais - líquidas	(526)	(1.330)
	<u>(6.570)</u>	<u>(14.682)</u>
<u>Por natureza:</u>		
Insumos e gastos gerais de fabricação (a)	(2.376)	(10.038)
Depreciação	(467)	(529)
Gastos com ociosidade (entressafra)	(2.925)	(2.513)
Impostos e taxas diversos	(29)	(231)
Multas diversas	-	(1)
Reversão de créditos fiscais e tributários	(5)	(1.090)
Outras despesas operacionais	(768)	(280)
	<u>(6.570)</u>	<u>(14.682)</u>

- a) A redução nos custos deve-se a, basicamente, à redução na aquisição da matéria prima básica – biomassa, em função dos preços de energia elétrica praticados no mercado no ano de 2022, conforme explicado na Nota 11.

13. Partes relacionadas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
<u>Ativo</u>		
Não circulante		
Créditos com controladoras		
JB Participações e Investimentos Ltda.	(a) 9.768	11.072
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	1	-
LASA – Linhares Agroindustrial S.A.	-	5
Total ativo	<u>9.769</u>	<u>11.077</u>
<u>Passivo</u>		
Não circulante		
Débito entre partes relacionadas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) -	18
	<u>-</u>	<u>18</u>
<u>Resultado</u>		
Compras de insumos		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) (1.813)	(970)
	<u>(1.813)</u>	<u>(970)</u>

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Partes relacionadas--Continuação

- (a) Os créditos com a controladora são representados por valores a receber, decorrente de antecipação de lucros, utilizados para compor o caixa centralizado. Sobre essas transações não incide atualização e não tem prazo determinado.
- (b) Os débitos com empresas ligadas são representados por valores a pagar sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.
- (c) Refere-se a compra de bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, com prazo para pagamento não superior a trinta dias.

A administração da Empresa é realizada pelos sócios-diretores da Controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu sem remuneração para a Empresa, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Pirapama Bionergia e Gás Ltda, bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Imposto de renda e contribuição social

Durante o exercício de 2022, a Empresa optou pela sistemática de apuração dos impostos sobre o lucro com base no lucro real. No exercício anterior, a tributação foi com base no lucro presumido.

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	<u>2022</u>
	<u>R\$ mil</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(5.335)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	<u>1.814</u>
Ajustes para determinação da despesa:	
Adições:	
Provisões	(166)
Exclusões:	
Reversão de provisão	14
Ajuste ao valor recuperável dos ativos	45
Imposto de renda e contribuição social no resultado	<u>1.707</u>
Imposto de renda diferido ativo não constituído sobre prejuízo fiscal e base negativa	(1.707)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	-

	<u>2021</u>	
	<u>Imposto de</u>	<u>Contribuição</u>
	<u>renda</u>	<u>social</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Faturamento bruto	17.216	17.216
Percentual de presunção de lucro	8%	12%
Lucro presumido	1.377	2.066
Outras receitas:		
Receitas financeiras	1	1
Total	1	1
Base de tributação	1.378	2.067
Imposto de renda - 15%	207	-
Imposto de renda - 10%	120	-
Contribuição social - 9%	-	186
Total	<u>327</u>	<u>186</u>
Alíquota efetiva	24%	9%

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco

A Empresa efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros e não possui instrumentos derivativos contratados nas suas atividades de financiamento.

Considerações gerais

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2022 e de 2021. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação financeira

Este risco é oriundo da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativas às aplicações financeiras da Empresa. A Empresa não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra este risco, porém, a Empresa monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Empresa sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Empresa adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Empresa somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco-- Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Empresa, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

16. Seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u> R\$ mil	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2023

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2022 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

17. Transações que não afetaram o caixa da empresa

Em 31 de dezembro de 2022, não houve distribuição de lucros (2021: R\$ 2.000 mil por meio da liquidação dos saldos de créditos que a Empresa possuía junto a controladora (JB Participações e Investimentos Ltda).

Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Evento subsequente

Em 1º de janeiro de 2023, foi aprovada por unanimidade dos sócios, a absorção da parcela do patrimônio da empresa coligada Carbo Gás Ltda, no montante de R\$ 41.382 mil, em contrapartida de aumento do capital social da Pirapama Bionergia e Gás Ltda.

Demonstrações Contábeis

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

LASA - Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis auditadas	
Balço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Acionistas da
LASA - Linhares Agroindustrial S.A.
Linhares - ES

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 2.963 mil (R\$ 3.754 mil em 31 de dezembro de 2021). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2022, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 2.963 mil (R\$ 3.754 mil em 31 de dezembro de 2021) e R\$ 1.956 mil (R\$ 2.478 mil em 31 de dezembro de 2021), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a menor em R\$ 522 mil (R\$20 mil em 31 de dezembro de 2021), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 10 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC- SP-015199/O



Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	64.711	51.940
Títulos e valores mobiliários	4	1.474	1.052
Contas a receber	5	299	2.571
Estoques	6	24.534	31.011
Tributos a recuperar	7	11.219	5.272
Ativo biológico	8	42.625	57.812
Outros créditos		2.277	2.066
Total do ativo circulante		147.139	151.724
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	3.483	3.664
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	358
Depósitos judiciais		220	220
Tributos a recuperar	7	1.575	1.550
Partes relacionadas	22	22	253
Outros créditos		4.189	5.303
Investimentos		221	221
Imobilizado	9	285.561	271.299
Direito de uso	10	1.383	1.726
Total do ativo não circulante		296.654	284.594
Total do ativo		443.793	436.318

	Notas	2022	2021
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	11	10.677	13.887
Empréstimos e financiamentos	12	67.928	42.145
Arrendamentos a pagar	10	542	574
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	13	4.050	11.592
Tributos a recolher	14	3.424	1.862
Adiantamentos de clientes	15	24.675	5.217
Outras obrigações		254	374
Total do passivo circulante		111.550	75.651
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	12	168.163	179.286
Arrendamentos a pagar	10	610	926
Tributos a recolher	14	8.261	4.975
Adiantamentos de clientes	15	26.276	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	30.933	32.478
Partes relacionadas	22	8	2.353
Provisão para contingências	16	862	487
Total do passivo não circulante		235.113	220.505
Patrimônio líquido	18		
Capital social		81.717	81.717
Reserva de capital		351	351
Reservas de lucros		1.500	1.500
Ajuste de avaliação patrimonial		63.690	63.690
Prejuízos acumulados		(50.128)	(7.096)
Total do patrimônio líquido		97.130	140.162
Total do passivo e patrimônio líquido		443.793	436.318

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Receitas	19	122.517	131.441
Ganho (perda) decorrente de mudança do valor justo dos ativos	8	(13.083)	26.772
Custos dos produtos vendidos	20	(75.522)	(82.925)
Lucro bruto		33.912	75.288
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	20	(37.387)	(27.050)
Despesas com vendas	20	(10.794)	(12.582)
Outras receitas operacionais, líquidas	20	3.384	4.999
		(44.797)	(34.633)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		(10.885)	40.655
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	21	16.473	1.514
Despesas financeiras	21	(50.004)	(15.285)
Variações cambiais - líquidas	21	(161)	442
		(33.692)	(13.329)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(44.577)	27.326
Imposto de renda e contribuição social: Diferido	17	1.545	(6.929)
		1.545	(6.929)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(43.032)	20.397

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(43.032)	20.397
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>(43.032)</u>	<u>20.397</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Reserva de capital		Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
	Capital social	Incentivos fiscais	Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	81.717	351	1.500	63.690	(27.493)	119.765
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	20.397	20.397
Saldos em 31 de dezembro de 2021	81.717	351	1.500	63.690	(7.096)	140.162
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(43.032)	(43.032)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	81.717	351	1.500	63.690	(50.128)	97.130

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(43.032)	20.397
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização	9 e 10	19.480	12.309
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	22	-
Reversão de perdas estimadas em estoques	6	(87)	(232)
Colheita de ativos biológicos	8	28.939	21.611
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	8	13.083	(26.772)
Resultado na alienação do ativo imobilizado	20	(4.405)	(509)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	12 e 21	33.189	12.414
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	14 e 21	1.130	1.766
Juros sobre arrendamentos	10	91	73
Provisão para contingências	16	375	370
Perda (Ganho) com derivativos não liquidados		2.550	(358)
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	14	-	(7.855)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	(1.545)	6.929
		49.790	40.143
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		2.250	2.673
Estoques		6.564	3.939
Tributos a recuperar		(5.972)	1.924
Outros créditos		903	(6.735)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(3.210)	1.260
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		(7.542)	2.777
Tributos a recolher		6.718	(126)
Adiantamentos de clientes		45.734	1.941
Outras obrigações		(24)	(2)
		45.421	7.651
Caixa gerado pelas atividades operacionais		95.211	47.794
Juros pagos sobre empréstimos	12	(24.047)	(8.898)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		71.164	38.896
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		(241)	(1.186)
Ativo biológico	8	(26.835)	(22.389)
Adições de imobilizado	9 e 27	(33.414)	(48.349)
Receita na venda de imobilizado		4.557	536
Depósitos judiciais		-	43
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(55.933)	(71.345)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	12 e 27	49.913	147.802
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	12	(44.395)	(12.117)
Pagamento de instrumentos financeiros		(2.192)	-
Pagamentos de arrendamentos	10	(672)	(664)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	14	(3.000)	(6.731)
Partes relacionadas		(2.114)	(48.155)
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento		(2.460)	80.135
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		12.771	47.686
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		51.940	4.254
No final do exercício		64.711	51.940
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		12.771	47.686

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”) foi constituída em maio de 1974 sob natureza jurídica de sociedade anônima de direito privado. Está localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. Suas atividades compreendem, basicamente, a produção de cana de açúcar; fabricação de álcool, aguardente e geração de energia elétrica; importação, exportação e comercialização de produtos de fabricação própria ou de terceiros e participação em outras empresas.

A UTE LASA, registrada na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme despacho nº 1.927, de 24 de novembro de 2005, é uma planta de cogeração de energia com potência instalada 33.000 KW.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações contábeis da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 100% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e fevereiro requer um período de maturação de 18 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre maio e agosto são necessários até 12 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de abril a setembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

A diretoria da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações contábeis em 10 de março 2023.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído (“deemed cost”) e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.14.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.3 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (“moeda funcional”).

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

2.4 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber e partes relacionadas (Nota 24).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

2.5 Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do “lucro real”, mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6 Tributação--Continuação

Tributos diferidos--Continuação

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

2.7 Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 8.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8 Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.8 Imobilizado--Continuação

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 9.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta “Outras receitas (despesas) - líquidas”. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras (“bearer plants”) nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 10.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)-- Continuação

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.11. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.12. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.13. Reconhecimento da receita

A Companhia comercializa etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, A Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (impairment) no ágio. O valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) foi determinado com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração (Nota 9).

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 8).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.15. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

Durante o exercício de 2022, foi emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) a revisão das referidas normas abaixo, já vigentes no exercício de 2022:

Alteração ao IAS 16/CPC 27 - Ativo Imobilizado

Alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao IAS 37/CPC25 - Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022-- Continuação

Alteração ao IFRS 3/CPC 15 - Combinação de Negócios

Substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.

IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original.

Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

IFRS 16/CPC 06 – Arrendamentos

Alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

IFRS 1/CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros

Simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

IAS 41/CPC 29 - Ativos Biológicos

Remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações foram avaliadas e adotadas pela administração da Companhia, não havendo efeitos em suas demonstrações contábeis quanto à sua aplicação.

2.17. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2022, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalente de caixa

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos - conta movimento	23.396	11.456
Aplicações financeiras	41.315	40.484
	64.711	51.940

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (70% a 107% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (a)	CDB	99% CDI a.a.	4.936	3.761
Banco Sofisa (a)	CDB	100% CDI a.a.	-	934
Banestes – Títulos de capitalização			21	21
			4.957	4.716
Circulante			1.474	1.052
Não circulante			3.483	3.664

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	260	205
Mercado externo	-	2.462
Energia não faturada	157	-
	417	2.667
Provisão para perdas de créditos esperadas	(118)	(96)
	299	2.571

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber do mercado interno e externo por idade de vencimento:

	Mercado interno		Mercado externo	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	8	-	-	-
Vencidos até 30 dias	5	4	-	2.462
Vencidos de 31 até 60 dias	129	-	-	-
Vencidos de 61 até 90 dias	-	1	-	-
Vencidos de 91 até 120 dias	-	82	-	-
Vencidos há mais de 121 dias	118	118	-	-
	260	205	-	2.462

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(96)
Adições	(80)
Reversões	58
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(118)

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	15.442	11.344
Almoxarifado	9.123	14.294
Matéria prima	73	5.098
Adiantamentos a fornecedores de cana	51	532
Estoque em poder de terceiros	378	363
	25.067	31.631
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques (a)	(533)	(620)
	24.534	31.011

(a) A perda estimada é constituída sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação do saldo da perda estimada é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(852)
Constituição	(845)
Reversão	1.077
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(620)
Constituição	(51)
Reversão	138
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(533)

7. Tributos a recuperar

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar		
Sobre aquisição de insumos	2.343	49
Sobre aquisição de imobilizado	2.727	2.623
	5.070	2.672
PIS e Cofins	5.241	2.667
IRPJ e CSLL	1.656	802
INSS	2	2
IPI	825	679
	12.794	6.822
Circulante	11.219	5.272
Não circulante	1.575	1.550

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de aguardente e álcool. Com a entrada em operação da ampliação da planta de cogeração de energia, em julho de 2018, aumentou substancialmente a necessidade de biomassa (matéria-prima), fazendo com que a Companhia passasse a transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.
A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	30.262
Acréscimos relativos à plantação	22.389
Amortização devido à colheita	(21.611)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	26.772
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>57.812</u>
Acréscimos relativos à plantação	26.835
Amortização devido à colheita	(28.939)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	(13.083)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>42.625</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente as principais premissas consideradas no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Área inicial estimada de colheita (hectares)	9,750	10,360
Produtividade média prevista (toneladas de cana/hectare)	56,67	59,59
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	125,74	111,50
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,66	1,33

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nas aquisições de outras biomassas adquiridas pela Companhia (ex.: madeiras diversas), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior – PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.
- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento do estado do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 3,98% a.a. (2021: 4,83% a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica “Ativo Biológico” no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações contábeis e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	31/12/2022		31/12/2021
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos		101.469	-	101.469
Edificações e construções	6,39	11.291	(5.783)	5.508
Veículos	12,32	13.152	(7.194)	5.958
Máquinas e equipamentos	9,04	46.694	(23.105)	23.589
Instalações	3,26	91.318	(9.967)	81.351
Móveis e utensílios	10,88	848	(587)	261
Equipamentos de informática	24,95	701	(577)	124
Lavouras de cana	14,29	92.820	(30.915)	61.905
Imobilizado em andamento		5.271	-	5.271
Adiantamento a fornecedores		7	-	7
		363.689	(78.128)	285.561
Outros		118	-	118
		363.689	(78.128)	285.561

Em 31 de dezembro de 2022, os saldos das rubricas “Imobilizações em andamento” e “Adiantamentos a fornecedores” referem-se, substancialmente, aos investimentos em reforma de tanques de álcool, Retrofite de Caldeira, Reforma da moenda e a contratos de promessa de compra e venda de terras.

O grupo lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana de açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído (“deemed cost”) para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos – imobilizados	17.685	101.268	83.583
(-) Tributos diferidos	-	-	(19.893)
	17.685	101.268	63.690

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31.12.20	101.331	2.606	6.741	20.581	24.397	106	105	32.109	118	39.635	5.962	233.691
Adições	-	5	571	5.792	-	44	75	25.253	-	17.859	-	49.599
Baixas, líquidas	-	-	(3)	(20)	-	(4)	-	-	-	-	-	(27)
Depreciação	-	(226)	(1.036)	(2.032)	(1.153)	(28)	(41)	-	-	(7.448)	-	(11.964)
Transferências	-	478	98	48	57.590	122	1	(54.953)	-	-	(3.384)	-
Saldos em 31.12.21	101.331	2.863	6.371	24.369	80.834	240	140	2.409	118	50.046	2.578	271.299
Adições	-	-	279	1.718	-	28	41	6.359	-	24.989	-	33.414
Baixas, líquidas	-	-	(6)	(146)	-	-	-	-	-	-	-	(152)
Depreciação	-	(273)	(717)	(2.355)	(2.433)	(40)	(52)	-	-	(13.130)	-	(19.000)
Transferências	138	2.918	31	3	2.950	33	(5)	(3.497)	-	-	(2.571)	-
Saldos em 31.12.22	101.469	5.508	5.958	23.589	81.351	261	124	5.271	118	61.905	7	285.561

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2022, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado (“impairment”)

A Companhia realizou a análise dos indicativos de “impairment” estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Direito de uso e arrendamento a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	1.726	2.009
Remensuração do direito de uso	1	62
Novos contratos	136	-
Amortização do direito de uso	(480)	(345)
Saldo final	<u>1.383</u>	<u>1.726</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	1.500	2.029
Remensuração do arrendamento	1	62
Novos contratos	136	-
Juros sobre arrendamentos	91	73
Pagamento de arrendamentos	(672)	(664)
Outros	96	-
Saldo final	<u>1.152</u>	<u>1.500</u>
Circulante	542	574
Não circulante	610	926

Os saldos estimados de arrendamentos a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
2023	-	433
2024	460	455
2025	112	38
2026	38	-
	<u>610</u>	<u>926</u>

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Fornecedores

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Materiais, equipamentos e serviços – mercado interno	10.111	13.145
Fornecedores de cana	566	742
	10.677	13.887

12. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
FINAME	15/10/2024	(a)	1.315	1.869
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(b)	49.629	39.889
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	15/07/2024	(c)	105	235
CPR – Cédula do Produto Rural	12/01/2023	(d)	-	1.886
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	15/11/2028	(e)	52.738	28.701
Capital de Giro	29/12/2025	(f)	7.083	10.101
Recurso livre	04/02/2022	(g)	-	5.263
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(h)	125.221	133.487
			236.091	221.431
Circulante			67.928	42.145
Não circulante			168.163	179.286

(a) Encargos fixos de 3,2% a.a. até 6,1% a.a. mais TLP, e/ou cesta de moedas, e/ou Selic.

(b) Encargos incidentes de 4,28% a.a. até 6,16% a.a. mais CDI.

(c) Encargos fixos de 10,95% a.a. com amortizações mensais.

(d) Encargos incidentes de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de principal realizadas de forma anual.

(e) Refere-se a contratos com juros fixos 2,70% a.a. mais IPCA e bônus de adimplência de 0,85%.

(f) Refere-se a contratos com juros fixos 4,9% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.

(g) Encargos incidentes de 8,73% a.a.

(h) Encargos incidentes de 8,77% a.a. mais IPCA.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Empréstimos e financiamentos--Continuação

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária. A seguir, está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	221.431	80.980
Captações	49.913	149.052
Juros e encargos	33.189	12.414
Pagamento de principal	(44.395)	(12.117)
Pagamento de juros	(24.047)	(8.898)
	236.091	221.431

Os montantes a longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	2022	2021
2023	-	43.332
2024	10.929	47.803
2025	72.436	42.444
2026	70.144	34.940
2027	9.248	7.767
2028	5.406	-
	168.163	179.286

“Covenants”

A Companhia possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) igual ou inferior a 3 (três); LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio); dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130 e dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pelo EBITDA igual ou inferior a 2x. As quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”--Continuação

Estes “covenants” são calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda. e foram todos cumpridos pela Companhia em 31 de dezembro de 2022.

13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Ordenados, honorários e rescisões a pagar	588	829
Provisões para férias com encargos sociais	2.367	3.071
Contribuições previdenciárias	886	7.495
Contribuições ao FGTS	209	197
	4.050	11.592

14. Tributos a recolher

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	540	996
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	1.907	2.065
Parcelamento INSS (d)	8.957	3.467
	11.404	6.528
Outros	281	309
	11.685	6.837
Circulante	3.424	1.862
Não circulante	8.261	4.975

A movimentação desses parcelamentos está a seguir apresentada:

	2022	2021
Saldo inicial	6.528	19.348
Novos parcelamentos (d)	6.746	-
Juros e atualizações monetárias	1.130	1.766
Amortizações	(3.000)	(6.731)
Reduções – Lei 11.331/21 (c)	-	(7.855)
Saldo final	11.404	6.528

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Tributos a recolher--Continuação

(a) Parcelamento – Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A administração da Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, fez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a Companhia aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.996/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

(c) Parcelamento ICMS - Lei do Estado do Espírito Santo nº 10.376/15

Em 9 de setembro de 2015, a Companhia decidiu por incluir no programa de parcelamento do ICMS, instituído pela Lei nº 10.376/15 do Estado do Espírito Santo, débitos tributários que estavam em processo de discussão judicial. A referida Lei trouxe a possibilidade liquidação e/ou parcelamento em até 120 meses dos débitos administrados pela Procuradoria Geral do mencionado estado.

A administração da Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, avaliou e decidiu pela liquidação de alguns débitos com valores depositados e/ou bloqueados judicialmente, e parcelar outros que ainda estavam sendo discutidos na esfera administrativa.

(d) Parcelamento INSS

Em 5 de outubro de 2020, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de abril a dezembro de 2017.

Em 8 de março de 2022, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2018 a março de 2019.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Adiantamento de clientes

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno (a)	39.418	202
Mercado externo	11.533	5.015
	<u>50.951</u>	<u>5.217</u>
Circulante	24.675	5.217
Não circulante	26.276	-

(a) Refere-se à venda antecipada de energia elétrica para comercializadora.

16. Provisões para contingências

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Contingências trabalhistas	862	487
	<u>862</u>	<u>487</u>

A movimentação é apresentada a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	487	117
Provisões	442	457
Reversões	(67)	(87)
Saldo final	<u>862</u>	<u>487</u>

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 12.303mil (2021: R\$ 10.840 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$ 5.326 mil (2021: R\$ 4.449 mil) referem-se a processos e autos de infração tributários, R\$ 194 mil (2021: R\$ 814 mil) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista e R\$ 6.783 mil (2021: R\$ 5.577 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro (prejuízo) contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(44.577)	27.326
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	15.156	(9.291)
<u>Diferenças permanentes</u>		
Crédito presumido	1.109	1.968
Multas	(1.217)	-
Perda na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	(4.448)	-
Ajuste ao valor recuperável de ativos	2.377	-
(Adições) exclusões, líquidas	(216)	(57)
	12.761	(7.380)
Imposto de renda diferido ativo não constituído sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	451
Imposto de renda e contribuição social	-	(6.929)
Alíquota efetiva	-	25%

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	13.257	13.919
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	(28.418)	(28.418)
Valor justo - ativo biológico	(7.309)	(11.757)
Vida útil do imobilizado	(8.463)	(6.222)
	(30.933)	(32.478)

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía aproximadamente R\$ 96.246 mil (2021: R\$58.717 mil) de prejuízos fiscais e R\$ 106.994 mil (2021: R\$69.465 mil) de base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido.

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

A Companhia avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$ 2.687 mil (2021: R\$ 2.377 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$ 34.605 mil (2021: R\$ 21.739 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação em conformidade com os requerimentos da NBC TG 32.

18. Patrimônio líquido

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é de R\$ 81.717 mil, dividido em 81.717.672 ações nominativas e de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Acionista	31 de dezembro de 2022 e 2021			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	79.229.874	2.486.846	81.716.720	99,995%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	-	476	476	0,005%
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	-	476	476	0,005%
	79.229.874	2.487.798	81.717.672	100%

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Reserva de lucros - Incentivos fiscais

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638/07). Essa reserva recebe a parcela dos incentivos fiscais, descritos na Nota 25, reconhecidos no resultado do exercício e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Patrimônio Líquido--Continuação

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no pronunciamento técnico NBC TG 27 - Ativo imobilizado e em atendimento às orientações contidas na interpretação técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPC (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Essa rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

19. Receitas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receita operacional bruta</u>		
Vendas mercado interno	57.208	79.525
Vendas mercado externo	68.934	64.878
	<u>126.142</u>	<u>144.403</u>
Deduções de vendas		
PIS	(266)	(868)
COFINS	(442)	(2.710)
ICMS	(2.817)	(8.591)
Incentivos fiscais – ICMS (Nota 25)	-	17
Devoluções	(100)	(810)
	<u>(3.625)</u>	<u>(12.962)</u>
Receita operacional líquida	<u>122.517</u>	<u>131.441</u>

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Por função:		
Custo dos produtos vendidos	(75.522)	(82.925)
Despesas gerais e administrativas	(37.387)	(27.050)
Despesas com vendas	(10.794)	(12.582)
Outras receitas operacionais, líquidas	3.384	4.999
	<u>(120.319)</u>	<u>(117.558)</u>
Por natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(29.470)	(49.980)
Despesas com pessoal	(3.537)	(3.147)
Gastos com entressafra	(21.101)	(16.611)
Serviços prestados	(3.754)	(3.353)
Depreciação e amortização	(4.369)	(4.264)
Amortização do plantio	(13.131)	(7.447)
Amortização de ativos biológicos	(28.939)	(21.611)
Fretes, transportes e condução	(993)	(1.092)
Combustíveis e lubrificantes	(297)	(647)
Viagens e estadias	(354)	(206)
Multas diversas	(3.199)	(998)
Impostos e taxas diversos	196	(583)
Embalagens	(7.908)	(9.782)
Provisão diversas	(376)	(370)
Receitas eventuais	256	1.194
Recuperação de despesas	315	155
Redução de multa e juros parcelamentos	-	7.855
Crédito de ICMS outorgado pelo Convênio nº 116/2022	1.947	-
Receita com venda de sucatas	357	525
PIS e Cofins sobre outras receitas	(188)	(83)
Resultado com a alienação de ativo imobilizado	4.405	509
Baixa de ICMS sobre ativo imobilizado	(486)	(385)
Outras despesas	(9.693)	(7.237)
	<u>(120.319)</u>	<u>(117.558)</u>

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Resultado financeiro

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	63	43
Juros ativos	486	683
Ganho ajuste – Swap	12.519	358
Outras receitas financeiras	3.405	430
	16.473	1.514
Despesas financeiras		
Juros passivos	-	(1.045)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(33.189)	(12.414)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(1.130)	(1.766)
Perda ajuste – Swap	(15.069)	-
Outras despesas financeiras	(616)	(60)
	(50.004)	(15.285)
Variações cambiais – líquidas		
Variações cambiais ativas	5.148	3.601
Variações cambiais passivas	(5.309)	(3.159)
	(161)	442
Resultado financeiro	(33.692)	(13.329)

22. Partes relacionadas

	2022	2021
Ativo		
Não circulante		
Créditos entre partes relacionadas		
Carbo Gás Ltda.	(a) 22	253
Total ativo	22	253
Passivo		
Não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) 7	2.341
Pirapama Bionergia Ltda	-	5
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 1	7
	8	2.353
Resultado		
Receita de vendas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 9.820	3.586
Custo dos produtos vendidos		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) -	(58)
	9.820	3.528

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Partes relacionadas--Continuação

- (a) Os créditos e débitos com empresas ligadas são representados por valores a receber da empresa controladora sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.
- (b) Refere-se a venda de produto acabado e imobilizado.
- (c) Refere-se a compra de matéria-prima e insumos

A administração da Companhia é realizada pelos sócios-diretores da controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

23. Compromissos

Para o exercício de 2023, a Companhia possui (i) obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 22.000 m³ (2021: 11.856 m³) de álcool neutro a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do mercado; e (ii) obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de Energia Elétrica de 52.819MWh para o ano de 2023 (não houve compromissos contratuais em 2022)

24. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>		
Caixa restrito	4.957	4.716
Instrumentos financeiros derivativos	-	358
Mensurados ao custo amortizado:		
Caixa e equivalentes de caixa	64.711	51.940
Contas a receber	299	2.571
Partes relacionadas	22	253
<u>Passivos financeiros</u>		
Mensurados ao custo amortizado:		
Fornecedores	10.677	13.887
Empréstimos e financiamentos	236.091	221.431
Partes relacionadas	8	2.353

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2022 e de 2021. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não tem contratos de derivativos (“swap”) vigentes para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no prejuízo da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	<u>Aumento/redução em %</u>	<u>Efeito antes da tributação - R\$</u>
2022		
Reais	+20	(6.638)
Reais	-20	6.638
2021		
Reais	+20	(2.483)
Reais	-20	2.483

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool

- Mercado externo

É comercializado por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- Mercado interno

É comercializado no mercado “spot”, seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influencia na formação dos preços. Nesses momentos, a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Subvenções governamentais

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2023, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial.

No exercício de 2022 e 2021, não foi necessário a utilização do incentivo. Os montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais. De acordo com o termo de acordo INVEST - ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições a seguir:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 17 mil, conforme mencionado na Nota 19.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u>	<u>Vigência</u>
	R\$ mil	
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2023

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2022 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

27. Eventos subsequentes

Julgamento do STF sobre os temas 881 e 885

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”) concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 de repercussão geral, cuja temática é a possibilidade de cessação ou não da eficácia da coisa julgada em relações tributárias de trato continuado, após suceder pronunciamento da Suprema Corte de forma contrária à decisão anteriormente obtida favoravelmente ao contribuinte. A Companhia avaliou a decisão do STF e não identificou qualquer impacto tributário significativo sobre suas operações.

* * *

Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

JB Participações e Investimentos Ltda.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.....	1
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas auditadas	
Balancos patrimoniais.....	5
Demonstrações dos resultados.....	7
Demonstrações dos resultados abrangentes.....	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	10
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da
JB Participações e Investimentos Ltda.
Recife - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda. (“Empresa”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Empresa em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2022, as controladas LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica determinaram o valor justo de seus ativos biológicos utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 10.539 mil (R\$ 10.234 mil em 31 de dezembro de 2021). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2022, o investimento da controladora, o ativo circulante do consolidado e o patrimônio líquido individual e consolidado, estão registrados a maior em R\$ 10.539 mil (R\$ 10.234 mil em 31 de dezembro de 2021), R\$ 10.539 mil (R\$ 10.234 mil em 31 de dezembro de 2021) e R\$ 6.956 mil (R\$ 6.755 mil em 31 de dezembro de 2021), respectivamente, líquido dos efeitos tributários; e o resultado, individual e consolidado, do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 201 mil (R\$ 999 mil em 31 de dezembro de 2021), líquido dos efeitos tributários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 10 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC- SP-015199/O

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco da Silva Pimentel'.

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

JB Participações e Investimentos Ltda.

Balancos patrimoniais
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	43.919	27.106	204.142	131.519
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	4.259	2.250
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	4.398	565
Contas a receber	5	3	-	63.756	38.203
Estoques	6	-	-	123.064	101.447
Tributos a recuperar	7	155	202	39.547	20.382
Ativo biológico	9	-	-	156.999	154.134
Outros créditos		2	82	7.753	17.340
Total do ativo circulante		44.079	27.390	603.918	465.840
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	4.108	4.841
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	-	4.617
Tributos a recuperar	7	-	-	24.753	28.792
Partes relacionadas	23	61.353	46.172	-	-
Depósitos judiciais		-	-	1.546	1.439
Outros créditos		-	-	15.934	5.303
Investimentos	8	357.217	368.523	13.170	10.472
Propriedades para investimento	10	-	-	22.984	23.025
Imobilizado	11	151.717	147.480	734.110	680.486
Direito de uso	12	-	-	6.052	6.056
Total do ativo não circulante		570.287	562.175	822.657	765.031
Total do ativo		614.366	589.565	1.426.575	1.230.871

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	13	4	-	44.223	49.765
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	197.509	183.707
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	2.976	1.608
Arrendamentos a pagar	12	-	-	1.452	1.901
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	-	26.980	31.513
Tributos a recolher	15	13	90	12.705	10.469
Adiantamentos de clientes	16	-	-	102.446	11.728
Obrigações por compra de terras		9.333	1.978	9.333	1.978
Outras obrigações		540	2.038	3.865	6.337
Total do passivo circulante		9.890	4.106	401.489	299.006
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	309.202	264.263
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	991	156
Arrendamentos a pagar	12	-	-	4.153	3.677
Tributos a recolher	15	-	-	20.802	22.966
Adiantamento de clientes	16	-	-	26.276	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	23.323	23.323	89.384	86.744
Partes relacionadas	23	9.768	11.072	209	187
Obrigações por compra de terras		1.695	10.710	1.695	10.710
Provisões para contingências	18	-	-	2.024	1.570
Outras obrigações		256	-	256	600
Total do passivo não circulante		35.042	45.105	454.992	390.873
Patrimônio líquido					
Capital social	19	36.550	36.550	36.550	36.550
Reservas de capital		3.234	3.234	3.234	3.234
Ajuste de avaliação patrimonial		141.138	141.130	141.138	141.130
Reservas de lucros		388.512	359.440	388.512	359.440
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		569.434	540.354	569.434	540.354
Participação de não controladores		-	-	660	638
Total do patrimônio líquido		569.434	540.354	570.094	540.992
Total do passivo e patrimônio líquido		614.366	589.565	1.426.575	1.230.871

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais,)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receitas	20	40	40	605.550	585.315
Ganho decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos	9	-	-	4.393	63.952
Custos dos produtos vendidos	21	-	-	(408.185)	(365.104)
Lucro bruto		40	40	201.758	284.163
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	21	-	-	(27.040)	(27.354)
Despesas gerais e administrativas	21	(680)	(1.025)	(106.762)	(90.451)
Resultado da equivalência patrimonial	8	29.789	119.194	8.763	8.258
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	(603)	562	1.661	11.173
		28.506	118.731	(123.378)	(98.374)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		28.546	118.771	78.380	185.789
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	22	1.914	286	47.539	14.533
Despesas financeiras	22	(4)	(89)	(95.677)	(40.169)
Variação cambial, líquida	22	-	-	6.469	(15.668)
		1.910	197	(41.669)	(41.304)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		30.456	118.968	36.711	144.485
Imposto de renda e contribuição social:					
Corrente	17	(84)	(94)	(3.579)	(4.145)
Diferido	17	-	-	(2.640)	(21.176)
		(84)	(94)	(6.219)	(25.321)
Lucro líquido do exercício		30.372	118.874	30.492	119.164
Atribuível a:					
Controladores				30.372	118.874
Não controladores				120	290
				30.492	119.164

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	30.372	118.874	30.492	119.164
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	30.372	118.874	30.492	119.164
Atribuível a:				
Controladores			30.372	118.874
Não controladores			120	290
			30.492	119.164

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Consolidado							
	Controladora							
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de capital		Reserva de lucros	Total do patrimônio líquido (controladora)	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido (consolidado)
			Reserva de ágio	Retenção de lucros	Lucros acumulados			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	36.550	141.130	3.234	243.266	-	424.180	395	424.575
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	118.874	118.874	290	119.164
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	118.874	(118.874)	-	-	-
Distribuição de lucros – R\$ 0,05 por quota	-	-	-	(2.700)	-	(2.700)	-	(2.700)
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	(47)	(47)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	36.550	141.130	3.234	359.440	-	540.354	638	540.992
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	30.372	30.372	120	30.492
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	30.372	(30.372)	-	-	-
Distribuição de lucros - R\$ 0,05 por quota	-	-	-	(1.300)	-	(1.300)	-	(1.300)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	8	-	-	-	8	-	8
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	(98)	(98)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	36.550	141.138	3.234	388.512	-	569.434	660	570.094

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	30.372	118.874	30.492	119.164
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais				
Depreciação e amortização	10, 11 e 12	70	68	60.691
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	-	-	361
Resultado da equivalência patrimonial	8	(29.789)	(119.194)	(8.763)
Provisão para perdas estimadas em estoques	6	-	-	(427)
Amortização de ativos biológicos	9	-	-	69.667
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	-	-	(4.393)
Resultado na alienação do ativo imobilizado	21	181	(100)	(6.828)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	-	-	55.360
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	-	-	3.407
Juros sobre arrendamentos	12	-	-	288
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	14	-	-	(2.262)
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados	-	-	-	(1.224)
Provisões para contingências	18	-	(780)	454
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	15	-	-	-
Reversão da provisão para perdas de tributos a recuperar	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	-	-	-	-
Efeito da distribuição desproporcional de lucros	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
		834	(1.132)	201.161
(Acréscimo) decréscimo de ativos				
Contas a receber		(3)	-	(25.914)
Estoques		-	-	(21.190)
Tributos a recuperar		47	(14)	(15.126)
Depósitos judiciais		-	-	(107)
Outros créditos		80	(81)	(1.041)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores		4	(2)	(5.542)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	-	(4.533)
Tributos a recolher		(77)	94	9.928
Adiantamentos de clientes		-	-	116.994
Obrigações por compra de terras		(1.660)	2.890	(1.660)
Outras obrigações		(1.242)	1.777	(2.705)
		(2.851)	4.664	49.104
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(2.017)	3.532	250.265
Juros pagos sobre empréstimos	14	-	-	(45.808)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(5)	(3.249)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(2.017)	3.527	201.208
Atividades de investimento				
Títulos e valores mobiliários		-	-	(1.276)
Recebimento de dividendos	8	49.307	-	4.675
Investimentos	8	(8.204)	-	(181)
Ativo biológico	9	-	-	(68.139)
Adições de imobilizado	11 e 28	(4.488)	(3.874)	(110.084)
Recebimento pela venda de imobilizado		-	100	7.237
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		36.615	(3.774)	(167.768)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Atividades de financiamento					
Captação de empréstimos e financiamentos	14 e 28	-	-	228.618	246.682
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	-	-	(180.303)	(127.751)
Recebimento de instrumentos derivativos		-	-	4.211	-
Pagamentos de arrendamentos	12	-	-	(2.239)	(2.017)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	15	-	-	(10.013)	(13.400)
Lucros distribuídos	19	(1.300)	(2.700)	(1.300)	(2.700)
Partes relacionadas		(16.485)	28.507	209	189
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		(17.785)	25.807	39.183	101.003
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa					
		16.813	25.560	72.623	112.669
Caixa e equivalentes de caixa					
No início do exercício		27.106	1.546	131.519	18.850
No final do exercício		43.919	27.106	204.142	131.519
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		16.813	25.560	72.623	112.669

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB

Contexto operacional

A JB Investimentos e Participações Ltda. (“Empresa” ou “JB”), anteriormente Cana Empreendimentos e Participações Ltda., constituída em 25 de setembro de 2001, está localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e tem como objeto social o investimento no mercado imobiliário relativo à aquisição, venda, arrendamento de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, na qualidade de acionista ou cotista.

A JB é a empresa controladora do grupo empresarial JB (“Grupo JB”) que possui mais de 55 anos de atuação, preponderantemente, no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação do açúcar e do álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do Grupo. O resultado da atividade econômico do Grupo JB deve ser analisado sob este contexto.

A JB participa diretamente ou indiretamente nas empresas abaixo listadas:

- Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“CAN”)

Usina de cana-de-açúcar localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de açúcar, álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)

Destilaria de cana-de-açúcar localizada no município de Linhares - ES. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- Carbo Gás Ltda. (“Carbo Gás”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, cuja atividade compreende a industrialização e comercialização de gases industriais para atender as demandas do mercado interno. Possui matriz localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE e filiais localizadas nos municípios de Linhares - ES e Cabo de Santo Agostinho - PE.

- Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. (“Pirapama”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, cuja atividades compreendem a geração e cogeração de energia elétrica para atender as demandas do mercado interno e fabricação de gases industriais, fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (Dióxido de Carbono Liquefeito – Acidulante). Encontra-se localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB--Continuação

Contexto operacional--Continuação

- Lastro Exportação e Importação S.A. (“Lastro”)

Tem como objeto social o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados, manufaturados em geral e a importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolina, etanol anidro e hidratado. A operação da Lastro ocorre de forma estratégica, quando necessário, na realização das exportações de produtos das empresas do Grupo JB e, eventualmente, de terceiros. Nos últimos exercícios a mesma não tem tido operação.

- Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A. (“Ello-Puma”)

Sociedade de capital fechado e tem como objetivo social o comércio, compra, venda, industrialização, envasamento, estocagem, armazenagem e distribuição de petróleo, gás natural, gás liquefeito de petróleo, álcool, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem. Nos últimos exercícios a mesma não tem tido operação.

- Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (“SPE Linhares”)

Sociedade de capital fechado e tem como objetivo social o propósito de empreender e desenvolver o loteamento industrial e residencial, bem como promover, por si ou por terceiros, a construção da infraestrutura necessária, divulgação e comercialização das unidades autônomas do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel rural, denominado Fazenda Córrego das Pedras.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Empresa e suas controladas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 10 de março de 2023.

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, o Grupo JB considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais o Grupo JB optou pela avaliação ao custo atribuído (“deemed cost”) e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Empresa e suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo JB no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, estão divulgadas na Nota 2.16.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Grupo JB atua (“moeda funcional”).

A administração do Grupo JB definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua “Moeda Funcional”, sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis

2.4. Base de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Empresa e de suas controladas demonstradas abaixo:

	% de Participação	
	2022	2021
Controladas:		
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica (“CAN”)	99,67%	99,67%
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)	99,99%	99,99%
Carbo Gás Ltda	99,86%	99,86%
Lastro Exportação e Importação S.A.	99,40%	99,40%
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda.	99,99%	99,99%

O controle é obtido quando a Empresa possui:

- Poder sobre a investida.
- Exposição, ou direitos, a retornos variáveis do seu envolvimento com a investida.
- Capacidade para usar seu poder sobre a investida para afetar o valor dos retornos.

Nas demonstrações contábeis individuais da Empresa as informações financeiras das controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

As demonstrações contábeis das controladas são preparadas de acordo com as mesmas políticas contábeis estabelecidas pela controladora. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo JB são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

As demonstrações contábeis consolidadas incluem os saldos da Empresa e de suas controladas, todas com participação direta.

O Grupo JB mantém práticas contábeis uniformes. Entre os principais procedimentos de consolidação estão:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas, assim como as receitas e despesas das transações entre elas.
- Eliminação dos saldos das contas de investimento e correspondentes participações no capital, reservas e resultados acumulados entre as empresas consolidadas.

As informações sobre as atividades das controladas estão mencionadas na Nota 1.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis—Continuação

2.5. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. O Grupo JB gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo JB possui títulos e valores mobiliários (Nota 4) e instrumentos financeiros derivativos (Nota 25) classificados nesta categoria.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

O Grupo JB mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que o Grupo JB possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 5) e partes relacionadas (Nota 23).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 o Grupo JB reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros do Grupo JB são as contas a pagar a fornecedores (Nota 13), empréstimos e financiamentos em moeda nacional (Nota 14) e partes relacionadas (Nota 23).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias-primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

2.7 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

O Grupo JB possui empresas com regimes de tributação distintos. A Empresa e a controlada Carbo Gás são optantes pela tributação com base no lucro presumido, mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

As demais controladas são tributadas de acordo com a sistemática do lucro real.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.7 Tributação--Continuação

Empresas com tributação baseada no lucro real

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Empresa e suas controladas apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.8. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e palha da cana nos estados de Pernambuco e do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda, exceto em relação às plantas portadoras, as quais são mensuradas pelo custo de formação dos canaviais, deduzido de amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulado, quando necessário, conforme mencionado nas Nota 2.9. A amortização das plantas portadoras é reconhecida com base na vida útil estimada para exaustão dos canaviais.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas Nota 9.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pelo Grupo JB sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.9. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumuladas e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) operacionais - líquidas".

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Imobilizado--Continuação

O Grupo JB realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

O Grupo JB adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, instalações, vias de acesso e infraestrutura, concluiu-se que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras nos termos do NBC TG 29 (Ativo biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram 7 cortes.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no NBC TG 28 - Propriedade para investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

2.11. Arrendamentos

As controladas, CAN e LASA, avaliam, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Controladas como arrendatária

As controladas aplicam uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo JB reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

O Grupo JB reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Arrendamentos--Continuação

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo JB ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 12.

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, as controladas reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelas CAN e LASA e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo JB exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, as controladas, CAN e LASA, usam a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

As controladas, CAN e LASA, aplicam a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Arrendamentos--Continuação

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

O Grupo JB baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes, os quais são elaborados separadamente pela administração para cada unidade geradora de caixa às quais os ativos estejam alocados. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”) -- Continuação

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, o Grupo JB estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.13. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.13. Provisões--Continuação

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários

O Grupo JB é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.14. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.15. Reconhecimento de receita

As empresas do Grupo JB comercializam açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar, além de gás carbônico. Para que a receita seja reconhecida, o Grupo JB segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. O Grupo JB avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Empresa avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo JB reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, o Grupo JB reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

O Grupo JB é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.17. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

Durante o exercício de 2022 foi emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) a revisão das referidas normas abaixo, já vigentes no exercício de 2022:

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022-- Continuação

Alteração ao IAS 16/CPC 27 - Ativo Imobilizado

Alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao IAS 37/CPC25 - Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

Alteração ao IFRS 3/CPC 15 - Combinação de Negócios

Substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.

IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original.

Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. De acordo com as disposições transitórias, a Empresa aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

IFRS 16/CPC 06 – Arrendamentos

Alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022-- Continuação

IFRS 1/CPC 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros

Simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

IAS 41/CP 29 - Ativos Biológicos

Remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

As alterações foram avaliadas e adotadas pela administração da Empresa e suas controladas, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas quanto à sua aplicação.

2.19. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2022, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Empresa e suas controladas.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos – conta movimento	43.919	383	144.781	44.343
Aplicações financeiras	-	26.723	59.361	87.176
	43.919	27.106	204.142	131.519

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. Na controladora são remuneradas, principalmente, pela variação do CDI (68% a 101,5% do CDI), no consolidado (68% a 111% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários (Consolidado)

Os títulos e valores mobiliários estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	Consolidado	
			2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (a)	CDB	99 % CDI	7.113	4.947
Banco Sofisa (a)	CDB	100% CDI	-	934
Banco Santander (a)	CDB	99% CDI	1.150	1.176
Capitalização Banestes			21	21
Capitalização Caixa			83	13
			8.367	7.091
Circulante			4.259	2.250
Não circulante			4.108	4.841

(a) Aplicações financeiras vinculadas como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	1.455	1.452	35.222	36.132
Mercado externo	-	-	31.960	2.542
Energia não faturada	-	-	337	2.932
(-) Perdas de créditos estimadas	(1.452)	(1.452)	(3.764)	(3.403)
	3	-	63.756	38.203

Contas a receber de clientes - mercado interno e externo

Os saldos de contas a receber de clientes por idade de vencimento estão assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado			
	Mercado interno		Mercado interno		Mercado externo	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
R\$ mil						
A vencer	-	-	22.064	29.513	-	-
Vencidos até 30 dias	-	-	7.196	1.480	31.338	2.462
Vencidos de 31 até 60 dias	-	-	600	299	466	-
Vencidos de 61 até 90 dias	-	-	396	387	-	80
Vencidos de 91 até 180 dias	-	-	231	321	156	-
Vencidos há mais de 180 dias	1.455	1.452	4.736	4.132	-	-
	1.455	1.452	35.223	36.132	31.960	2.542

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório. O Grupo JB considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 90 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação das perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(1.452)	(3.213)
Adições	-	(354)
Reversões	-	164
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.452)	(3.403)
Adições	-	(547)
Reversões	-	186
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.452)	(3.764)

6. Estoques (Consolidado)

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Produtos acabados	91.213	51.336
Produtos para revenda	-	57
Matéria-prima	3.648	14.906
Estoque em poder de terceiros	5.055	1.055
Almoxarifado	20.841	29.412
Adiantamentos a fornecedores de cana	5.061	7.862
Outros	3	3
(-) Perdas estimadas de estoques	(2.757)	(3.184)
	123.064	101.447

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques (Consolidado)--Continuação

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas em estoques			
	Almoxarifado (a)	Adiantamentos a fornecedores (b)	Produtos Acabados (c)	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(2.306)	(1.200)	-	(3.506)
Adições	(1.518)	(11)	(101)	(1.630)
Reversões	1.952	-	-	1.952
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.872)	(1.211)	(101)	(3.184)
Adições	(72)	(106)	-	(178)
Reversões	469	35	101	605
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.475)	(1.282)	-	(2.757)

- (a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.
- (b) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores de cana foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.
- (c) Constituída sobre produto açúcar demerara.

7. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>ICMS a recuperar:</u>				
Sobre aquisição de insumos	-	-	23.940	13.979
Sobre aquisição de imobilizado	-	-	5.765	5.543
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	-	-	(10.045)	(9.558)
	-	-	19.660	9.964
PIS e COFINS	6	5	35.524	33.257
IRPJ e CSLL	149	197	5.095	2.787
INSS	-	-	2	2
IPI	-	-	3.841	3.021
Outros	-	-	178	143
	155	202	64.300	49.174
Circulante	155	202	39.547	20.382
Não circulante	-	-	24.753	28.792

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar--Continuação

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da controlada CAN) ter sido realizada em Estados diferentes daqueles onde a fábrica da CAN estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a CAN entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela CAN. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a administração decidiu constituir perdas estimadas no valor de R\$8.834 mil.

O saldo remanescente refere-se ao ICMS normal das operações das demais empresas do Grupo JB, na qual, em função da expectativa de utilização, a administração resolveu constituir complemento de provisão para perdas no montante de R\$ 1.211 mil para o saldo na controlada Pirapama.

PIS e COFINS

Refere-se, principalmente ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS na controlada CAN. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela controlada em dezembro de 2019. A administração tem expectativa de realização destes saldos nos próximos 5 anos.

8. Investimentos (Controladora)

a) Composição dos investimentos

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica (“CAN”)	199.974	172.834
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)	97.130	140.162
Carbo Gás Ltda	44.972	38.215
Pirapama Bioenergia e Gás Ltda	11.976	17.312
Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	3.165	-
	357.217	368.523

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)--Continuação

b) Movimentação dos investimentos

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás</u>	<u>Pirapama</u>	<u>SPE</u> <u>Linhares</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31 de dezembro de 2020	95.443	119.765	51.169	18.057	-	284.434
Resultado da equivalência patrimonial	77.391	20.397	20.151	1.255	-	119.194
Distribuição de lucros	-	-	(33.105)	(2.000)	-	(35.105)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	172.834	140.162	38.215	17.312	-	368.523
Resultado da equivalência patrimonial	27.109	(43.032)	47.321	(5.336)	3.727	29.789
Adições	23	-	8.000	-	181	8.204
Ajuste de avaliação patrimonial	8	-	-	-	-	8
Distribuição de lucros	-	-	(48.564)	-	(743)	(49.307)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	199.974	97.130	44.972	11.976	3.165	357.217

c) Informações sobre as controladas

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás</u>	<u>Pirapama</u>	<u>Lastro</u>	<u>SPE</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
31 de dezembro de 2022							
Total do ativo	697.026	443.793	83.051	13.956	-	15.500	
Capital social	151.498	81.717	16.900	17.000	1.257	402	
Patrimônio líquido	200.599	97.130	45.006	11.977	-	7.783	
Receitas	408.512	122.517	82.997	1.304	-	10.455	
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	28.957	(43.032)	47.302	(5.335)	-	8.282	
Quantidade de ações/quotas possuídas	50.851.082	81.716.720	16.887.120	16.999.000	1.249	180.997	
% de participação	99,69%	99,99%	99,92%	99,99%	99,40%	45%	
Resultado da equivalência patrimonial	27.109	(43.032)	47.321	(5.336)	-	3.727	29.789
Saldo do investimento	199.974	97.130	44.972	11.976	-	3.165	357.217
31 de dezembro de 2021							
Resultado da equivalência patrimonial	77.391	20.397	20.151	1.255	-	-	119.194
Saldo do investimento	172.834	140.162	38.215	17.312	-	-	368.523

As controladas Carbo Gás Ltda e Pirapama Bioenergia e Gás Ltda distribuíram dividendos para a JB Participações compensando com saldos passivos de partes relacionadas.

A Empresa constituiu perdas estimadas no investimento da Ello-Puma em função da mesma estar em fase de encerramento de suas atividades, conforme descrito na Nota 1.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)--Continuação

c) Informações sobre as controladas--Continuação

Nas demonstrações contábeis consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Grupo JB, por meio das controladas CAN e LASA, possui investimentos em empresas não controladas no montante de R\$11.782mil (2021 R\$ 10.472mil), sendo R\$ 11.561 mil avaliado pelo método de equivalência patrimonial e R\$ 221mil avaliado pelo método de custo, respectivamente, assim como pela controladora JB possui investimentos na empresa Linhares Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no montante de R\$3.165.

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último as controladas passaram a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, as controladas passaram a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>Consolidado</u>
	<u>R\$ mil</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2020	84.006
Acréscimos relativos à plantação	57.824
Amortização devido à colheita	(51.648)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	<u>63.952</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	154.134
Acréscimos relativos à plantação	68.139
Amortização devido à colheita	(69.667)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	4.393
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2022	<u>156.999</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico da CAN e da LASA:

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

	CAN		LASA	
	2022	2021	2022	2021
Área inicial estimada de colheita (hectares)	15.152	15.196	9.750	10.360
Produtividade média prevista (toneladas de cana /hectare)	59,17	53,82	56,67	59,59
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	118,16	117,77	125,74	111,50
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,39	1,48	1,66	1,33

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nas aquisições de outras biomassas adquiridas pelas controladas CAN e LASA (ex.: madeiras diversas), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.
- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento nos Estados de Pernambuco e do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 3,98 % a.a. (2021: 4,83 % a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da administração na data das demonstrações contábeis e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedade para investimentos (Consolidado)

	Taxa anual de depreciação (%)	Consolidado	
		2022	2021
		R\$ mil	R\$ mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.741)	(8.700)
		22.984	23.025

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a empresa controlada CAN optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Após a mensuração inicial a controlada optou pelo reconhecimento pelo custo amortizado. Para as edificações a administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da CAN, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos, no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: (a) no patrimônio líquido, no grupo de “ajustes de avaliação patrimonial”, no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e (b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2022, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria e monta em R\$ 59.671 mil (2021: 53.278 mil).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado

Taxa de depreciação % a.a.	Controladora			
	2022			2021
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos	150.375	-	150.375	146.886
Edificações e construções	700	(35)	665	51
Máquinas e equipamentos	57	(51)	6	8
Móveis e utensílios	171	(106)	65	82
Equipamentos de informática	3	(3)	-	-
Outros	4	-	4	4
Benfeitoria em poder de terceiros	454	(282)	172	217
Adiantamento a fornecedores	430	-	430	232
	152.194	(477)	151.717	147.480

Em 31 de dezembro de 2022, o principal grupo do imobilizado são terrenos, os quais a quase totalidade é utilizada para cultivo da cana-de-açúcar das controladas CAN e LASA. Determinados terrenos reconhecidos na controladora, cujos valores somam R\$33.306 mil (R\$33.223 mil em 2021) se referem, basicamente, a contratos de promessa de compra e venda de terras que se encontram em fase de análise e registro das escrituras para as quais a administração não espera qualquer perda.

Taxa de depreciação % a.a.	Consolidado			
	31.12.22			31.12.21
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos	243.049	-	243.049	239.505
Vias de acesso e infraestrutura	45.944	(40.206)	5.738	3.144
Edificações e construções	24.712	(12.885)	11.827	8.161
Veículos	79.647	(31.858)	47.789	44.766
Máquinas e equipamentos	254.585	(172.448)	82.137	79.357
Instalações	149.567	(44.909)	104.658	91.474
Móveis e utensílios	4.173	(3.284)	889	868
Equipamentos de informática	2.872	(2.458)	414	364
Benfeitorias em poder de terceiros	704	(364)	340	395
Imobilizado em andamento	53.860	-	53.860	60.656
Lavouras de cana	316.081	(134.203)	181.878	146.033
Adiantamentos a fornecedores	1.192	-	1.192	4.707
Outros	450	(111)	339	1.056
	1.176.836	(442.726)	734.110	680.486

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2022, as imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras, cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura e gastos para Reforma de Tanques de Álcool.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Empresa e as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA Linhares Agroindustrial S.A optaram pela adoção do custo atribuído ("deemed cost") para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

Controladora

	Valor Contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - Imobilizados	5.825	74.422	68.597
(-) Tributos diferidos	-	-	(23.323)
Totais	<u>5.825</u>	<u>74.422</u>	<u>45.274</u>

Controladas

	CAN			LASA		
	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - Imobilizados	3.097	22.909	19.812	17.685	101.268	83.583
Terrenos - Propriedades para investimento	259	22.803	22.544	-	-	-
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>42.356</u>	<u>17.685</u>	<u>101.268</u>	<u>83.583</u>
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)	-	-	(28.418)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321	-	-	8.525
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>32.276</u>	<u>17.685</u>	<u>101.268</u>	<u>63.690</u>
Participação da controladora			<u>32.178</u>			<u>63.686</u>

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela administração do Grupo JB, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, veículos, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Controladora								Total
	Terrenos	Edificações e construções	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Outras obrigações	Benfeitorias em poder de terceiros	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.20	113.663	54	11	97	29.283	4	262	300	143.674
Adições	-	-	-	2	3.872	-	-	-	3.874
Depreciação	-	(3)	(3)	(17)	-	-	(45)	-	(68)
Transferências	-	-	-	-	68	-	-	(68)	-
Saldos em 31.12.21	113.663	51	8	82	33.223	4	217	232	147.480
Adições	-	-	-	-	4.290	-	-	198	4.488
Baixa	(181)	-	-	-	-	-	-	-	(181)
Depreciação	-	(6)	(2)	(17)	-	-	(45)	-	(70)
Transferências	3.587	620	-	-	(4.207)	-	-	-	-
Saldos em 31.12.22	117.069	665	6	65	33.306	4	172	430	151.717

	Consolidado						
	Terrenos	Vias de acesso e infraestrutura	Edificações e Construções	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios
Saldos em 31.12.20	239.505	2.725	8.338	35.551	70.457	35.207	517
Adições	-	-	5	16.393	16.722	-	158
Baixas	-	-	(23)	(1.430)	(160)	-	(11)
Depreciação	-	(321)	(637)	(5.888)	(7.586)	(1.876)	(121)
Transferências	-	740	478	140	(76)	58.143	325
Saldos em 31.12.21	239.505	3.144	8.161	44.766	79.357	91.474	868
Adições	-	-	-	10.644	10.452	-	59
Baixas	(181)	-	-	(260)	(146)	-	-
Depreciação	-	(338)	(701)	(8.080)	(7.881)	(3.313)	(138)
Transferências	3.725	2.932	4.367	719	355	16.497	100
Saldos em 31.12.22	243.049	5.738	11.827	47.789	82.137	104.658	889

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

11. Imobilizado--Continuação

	Consolidado						Total
	Equipamentos de informática	Benfeitorias em poder de terceiros	Imobilizado em andamento	Outras	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.20	304	450	70.966	901	123.867	6.287	595.075
Adições	267	-	45.913	164	49.373	1.872	130.867
Baixas	-	-	-	(8)	-	-	(1.632)
Depreciação	(132)	(55)	-	(1)	(27.207)	-	(43.824)
Transferências	(75)	-	(56.223)	-	-	(3.452)	-
Saldos em 31.12.21	364	395	60.656	1.056	146.033	4.707	680.486
Adições	196	-	17.404	(11)	74.202	274	113.220
Baixas	-	-	(3)	-	-	-	(590)
Depreciação	(142)	(55)	-	(1)	(38.357)	-	(59.006)
Transferências	(4)	-	(24.197)	(705)	-	(3.789)	-
Saldos em 31.12.22	414	340	53.860	339	181.878	1.192	734.110

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2022, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

O Grupo JB realizou a análise dos indicadores de "impairment" estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar (Consolidado)

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	6.056	5.673
Remensuração do direito de uso	970	801
Novos contratos	659	934
Amortização do direito de uso	(1.644)	(1.352)
Outros	11	-
Saldo final	<u>6.052</u>	<u>6.056</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo inicial	5.578	5.534
Remensuração do arrendamento	970	801
Novos contratos	659	934
Juros sobre arrendamentos	288	326
Arrendamentos pagos	(2.239)	(2.017)
Outros	349	-
Saldo final	<u>5.605</u>	<u>5.578</u>
Circulante	1.452	1.901
Não circulante	4.153	3.677

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
2023	-	1.138
2024	1.364	1.116
2025	956	799
2026	707	593
2027	369	31
2028	199	-
2029	199	-
2030	199	-
2031	98	-
2032	62	-
Total	<u>4.153</u>	<u>3.677</u>

13. Fornecedores

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos, insumos e serviços	4	-	31.552	40.419
Fornecedores importação	-	-	-	8.604
Fornecedores de cana	-	-	12.671	742
	<u>4</u>	<u>-</u>	<u>44.223</u>	<u>49.765</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	Consolidado	
			2022	2021
			R\$ mil	R\$ mil
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(a)	101.727	77.303
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	15/11/2028	(b)	86.456	36.939
FINAME	15/06/2027	(c)	6.422	6.036
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	05/05/2027	(d)	24.978	33.230
NCE – Nota de Crédito à Exportação	12/05/2025	(e)	19.220	20.965
CPR – Cédula do Produto Rural	23/03/2026	(f)	28.785	10.607
Capital de giro	29/12/2025	(g)	7.083	10.228
Modalidade de financiamento à exportação - Lei 4.131	28/09/2026	(h)	31.772	6.025
CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(i)	125.221	133.487
Recurso livre	04/02/2022	(j)	-	5.263
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2022	(k)	-	47.887
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(l)	38.561	60.000
CCE	28/04/2026	(m)	36.486	-
			506.711	447.970
Circulante			197.509	183.707
Não circulante			309.202	264.263

- (a) Encargos incidentes de 4,28% a.a. até 6,17% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual e semestral, respectivamente.
- (b) Refere-se a contratos com juros fixos 2,70% a 11,98% a.a. mais IPCA e bônus de adimplência de 0,85%.
- (c) Encargos fixos de 2,8% a.a. até 6,1% a.a. mais TLP, e/ou encargos fixos de 3,2% a.a. a 6,10% a.a. mais cesta de moedas e SELIC e encargos fixos de 4,28% a.a., e/ou encargos incidentes variando de 3% a.a. 4,70% a.a. mais taxa variável trimestral com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (d) Encargos fixos de 10,95% a 12% a.a. com amortizações mensais, e/ou encargos incidentes de 14,30% a.a. a 18% a.a., garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (e) Refere-se a contrato com juros fixos e "swap" (informações do derivativo descritas na nota 25) de juros para percentual do CDI e percentual fixo de em média 6,90%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (f) Encargos incidentes de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de principal realizadas de forma anual.
- (g) Refere-se a contratos com juros fixos 4,9% a.a. a 13,89% mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.
- (h) Refere-se a contrato junto ao Citi Bank com encargos de 8,50% a.a. e SWAP (informações do derivativo descritas na nota 25), de 96,4% do CDI.
- (i) Encargos incidentes de 8,77% a.a. mais IPCA.
- (j) Encargos incidentes de 8,73% a.a.
- (k) Refere-se a contratos com juros fixos de 5% a.a.
- (l) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou de juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento do juro trimestral para as operações fechadas com o Banco Rabobank, semestral para as operações junto ao Santander e anual junto ao banco Safra.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

(m) Refere-se a contratos com swap de juros anual de aproximadamente de 3%, mais variação de CDI.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos e as dívidas em subgrupos por tipo de moeda negociada em contrato com Instituição Financeira para fins de discriminação do montante negociado em moeda estrangeira e em moeda nacional:

	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	447.970	292.997
Captações	231.754	267.426
Juros e encargos	55.360	28.886
Variação cambial líquida	(2.262)	7.728
Pagamento de principal	(180.303)	(127.751)
Pagamento de juros	(45.808)	(21.316)
	506.711	447.970
Saldo em moeda nacional	388.389	382.679
Saldo em moeda estrangeira	118.322	65.291

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição, por ano de vencimento:

	2022	2021
	R\$ Mil	R\$ Mil
2023	-	96.323
2024	76.034	71.755
2025	117.602	50.097
2026	99.447	38.321
2027	10.713	4.420
2028	5.406	3.347
	309.202	264.263

“Covenants”

As controladas CAN e LASA possuem contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) para um determinado contrato e 3 (três) para outro contrato, LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio); dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130 e dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pelo EBITDA igual ou inferior a 2x, bem como liquidez corrente mínima (ativo circulante por passivo circulante) de 90%. As quais, se não cumpridas, sujeitam as controladas ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, assim como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”--Continuação

A controladas das Companhia estão adimplentes com todos os seus indicadores financeiros para todos os contratos de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Estes covenants são calculados com base nas demonstrações contábeis consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda.

15. Tributos a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	-	-	540	996
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	-	-	1.907	2.065
Parcelamento CIDE	-	-	1.913	2.134
Parcelamento PIS e COFINS (f)	-	-	952	1.148
Parcelamento IRPJ e CSLL (f)	-	-	1.006	1.209
INSS e FGTS parcelados (e)	-	-	24.944	23.556
Outros parcelamentos	-	-	44	58
	-	-	31.306	31.166
ICMS a recolher	-	-	216	111
IRPJ e CSLL a pagar	13	90	778	915
Impostos retidos na fonte	-	-	50	61
PIS e COFINS a pagar	-	-	239	396
Outros	-	-	918	786
	13	90	33.507	33.435
Circulante	13	90	12.705	10.469
Não circulante	-	-	20.802	22.966

A movimentação dos parcelamentos está a seguir apresentada:

	2022	2021
Saldo inicial	31.166	47.374
Novos parcelamentos	6.746	3.166
Juros e atualizações monetárias	3.407	2.757
Amortizações	(10.013)	(13.400)
Liquidação de multa com prejuízo fiscal (d)	-	(876)
Reduções – Lei 11.331/21 (c)	-	(7.855)
Saldo final	31.306	31.166

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

(a) Parcelamento - Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a controlada LASA aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A administração da Empresa, em conjunto com seus assessores jurídicos, refez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a controlada LASA aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.966/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

(c) Parcelamento ICMS - Lei do Estado do Espírito Santo nº 10.376/15

Em 9 de setembro de 2015, a controlada LASA decidiu por incluir no programa de parcelamento do ICMS, instituído pela Lei nº 10.376/15 do Estado do Espírito Santo, débitos tributários que estavam em processo de discussão judicial. A referida Lei trouxe a possibilidade liquidação e/ou parcelamento em até 120 meses dos débitos administrados pela Procuradoria Geral do mencionado estado.

Em 16 de setembro de 2021, as controladas efetuaram as reduções refis conforme Lei 11.331/21 referentes aos parcelamentos acordo 598796 CDA 9950/2004, acordo 598807 CDA 9952/2004 e acordo 598818 CDA 9959/2004.

(d) Em 29 de Janeiro de 2018, a controlada LASA efetuou junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a consolidação da modalidade PGFN Demais Débitos da Reabertura do Parcelamento Lei nº 11.941/09, de que trata a Lei nº 12.865, conforme disposição da Portaria nº 31/2018, verificando a possibilidade de compensação do saldo de Juros com a utilização de Prejuízos fiscais próprios.

Em 27 de Dezembro de 2018 a controlada LASA efetuou com a Receita Federal do Brasil a consolidação do Parcelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da Lei nº 13.496/17, conforme disposição da IN nº 1855/2018, verificou a possibilidade da inclusão de novos débitos de IPI e Imposto de Importação Drawback, realizando o pagamento de saldo de antecipações em espécie no montante de R\$112 mil, ficando saldo remanescente de R\$746 mil passível de liquidação com Prejuízos Fiscais próprios.

(e) Em 5 de Outubro de 2020, as controladas CAN e LASA efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes à Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2017 a agosto de 2018. Tais valores estavam em processo de análise para compensação com créditos adquiridos de terceiros pelas empresas do Grupo ao longo dos anos, porém com o retorno negativo da Receita Federal, o montante foi devidamente parcelado.

Em 8 de Março de 2022, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2018 a março de 2019.

(f) Em 26 de fevereiro de 2021, as controladas Carbo Gás, LASA e Pirapama efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido, PIS e COFINS do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2021.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Adiantamento de clientes (Consolidado)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Adiantamento de clientes - mercado interno (a)	91.793	6.646
Adiantamento de clientes - mercado externo (b)	36.929	5.082
	<u>128.722</u>	<u>11.728</u>
Circulante	102.446	11.728
Não circulante	26.276	-

- (a) Refere-se basicamente ao recebimento antecipado de 19.500T de açúcar demerara vendidas para Trading pela controlada CAN – Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, cuja exportação está prevista para o primeiro trimestre de 2023 e à venda antecipada de energia elétrica para comercializadora pela controlada LASA – Linhares Agroindustrial S.A..
- (b) Refere-se ao recebimento antecipado de 12.101 m3 de álcool pela controlada CAN – Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, cuja exportação está prevista para o primeiro trimestre de 2023

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é a seguinte:

Controladora

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Imposto de renda e contribuição social – correntes	(84)	(94)
	<u>(84)</u>	<u>(94)</u>

Consolidado

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Regime de tributação lucro real: (a)		
Imposto de renda corrente	-	(3.513)
Benefício fiscal - Redução de imposto de renda	-	3.355
Contribuição social corrente	-	(1.265)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2.640)	(21.176)
Regime de tributação lucro presumido: (b)		
Imposto de renda	(2.324)	(1.723)
Contribuição social	(1.171)	(904)
Total das despesas de imposto de renda e contribuição social:		
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.579)	(4.145)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2.640)	(21.176)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

- a. As controladas Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica, LASA – Linhares Agroindustrial S.A. e Pirapama Bioenergia e Gás Ltda adotam o regime de tributação pelo lucro real; e
- b. A Empresa e a controlada Carbo Gás Ltda adotam o regime de lucros presumido.

Em 31 de dezembro de 2022, as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A. possuíam prejuízos fiscais no montante de R\$284.923 mil (2021: R\$197.620 mil), e base de cálculo negativa de CSLL de aproximadamente R\$418.084 mil (2021: R\$330.781 mil).

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

O Grupo JB avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

O Grupo JB possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$17.036mil (2021: R\$ 16.649mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$114.651mil (2021: R\$84.836mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

Imposto de renda e contribuição social diferidos (Consolidado)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	28.312	27.180
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	(66.142)	(66.142)
Valor justo - ativo biológico	(35.778)	(34.284)
Reserva de reavaliação	(73)	(94)
Vida útil do imobilizado	(15.703)	(13.404)
	<u>(89.384)</u>	<u>(86.744)</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social está demonstrada a seguir:

a) Controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro real:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	(16.777)	124.003
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	(5.704)	(42.161)
<u>Adições (exclusões)</u>		
Crédito presumido	12.315	10.299
Equivalência patrimonial	1.782	2.808
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	1.494	21.744
Multas	(1.217)	-
Ajuste ao valor recuperável de ativos	2.422	-
(Adições) exclusões, líquidas	(210)	2.532
	16.586	(37.383)
Despesa com imposto de renda e contribuição social corrente	-	(4.778)
Benefício fiscal - Redução de imposto de renda (Nota 25)	-	3.355
Despesa de imposto de renda e contribuição social	-	(1.423)

b) Empresa e controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro presumido:

	<u>Imposto de renda</u>		<u>Contribuição social</u>	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Venda de produtos, líquida de devoluções	90.451	74.418	90.451	74.418
Receita de prestação de serviços	56	60	56	60
Receita bruta de vendas	90.507	74.478	90.507	74.478
<u>Percentual de presunção de lucro</u>				
Vendas dos produtos	8%	8%	12%	12%
Serviços	32%	32%	32%	32%
Lucro presumido	7.254	5.973	10.872	8.949
<u>Outras receitas</u>	2.452	1.387	2.457	1.387
Base de tributação	9.706	7.360	13.329	10.336
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(2.379)	(1.791)	(1.200)	(931)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Provisões para contingências

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhista	-	-	1.676	1.222
Riscos fiscais	-	-	1	1
Riscos cíveis	-	-	347	347
	-	-	2.024	1.570

A movimentação é apresentada a seguir:

	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2020	84	3.079	1.116	4.279
Adições	-	1.150	-	1.150
Reversões	(44)	(3.035)	(780)	(3.859)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	40	1.194	336	1.570
Adições	521	-	-	521
Reversões	(67)	-	-	(67)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	494	1.194	336	2.024

Ressalta-se que as demandas judiciais trabalhistas são atualizadas periodicamente pelo IPCA mais uma porcentagem do salário-mínimo da época da constituição do processo.

Contingências possíveis

- CAN

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$52.467 mil (2021: R\$45.193 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$50.098 mil (2021: R\$38.044 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de PIS, COFINS e IPI, R\$2.265 mil (2021: R\$2.045 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$104 mil (2021: R\$5.104 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

- LASA

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 12.303 mil (2021: R\$10.840 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$5.326 mil (2021: R\$4.449 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários, R\$ 194 mil (2021: R\$814 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$ 6.783 mil (2021: R\$5.577 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Provisões para contingências--Continuação

- Carbo Gás

Ações de natureza tributária e trabalhista, no montante aproximado de R\$1.191 mil (2021: R\$1.381 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$620 mil (2021: R\$ 400 mil) referem-se a autos de infração para cobrança de compensação indevida de tributos federais, R\$352 mil (2021: R\$283 mil) refere-se à cobrança indenizatória por parte do DNIT para reparação de danos ao patrimônio público em função de acidente ocorrido com veículo da empresa, R\$28 mil (2021: R\$21 mil) referentes a multas de trânsito e autos de infração lavrados pelo IBAMA, R\$66 mil (2021: R\$250 mil) referentes a taxa da prefeitura e auto de infração da CPRH e R\$124 mil (2021: R\$392 mil) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista.

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 de R\$36.550 mil pertence inteiramente a sócios cotistas domiciliados no país, e está composto de 36.549.552 quotas no valor de R\$1 cada uma, como demonstramos a seguir:

Sócio quotista	Quantidade de quotas	
	2022	2021
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	18.272.949	18.272.949
Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior	18.271.122	18.271.122
Maria Carolina Beltrão Caneiro	1.827	1.827
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	1.827	1.827
Carlos Alberto Haig Beltrão	1.827	1.827
	<u>36.549.552</u>	<u>36.549.552</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi efetuada distribuição de lucros no montante de R\$1.300 mil (2021 R\$2.700 mil), liquidado monetariamente através de pagamentos e adiantamentos realizados ao longo do exercício.

Reserva de capital

Corresponde a Reserva de Ágio, que foi constituída em 2006 com base no Ágio na Emissão de ações e ágio na Incorporação, ambas na controlada Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido--Continuação

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, o Grupo JB reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados à medida em que os correspondentes bens forem vendidos.

O detalhamento desta rubrica está apresentado na Nota 11.

20. Receitas

	Consolidado	
	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil
Receita operacional bruta	633.204	623.585
Deduções da receita:		
PIS	(2.922)	(3.052)
Cofins	(12.669)	(12.770)
ICMS	(28.399)	(37.031)
Incentivos fiscais – ICMS (Nota 26)	20.557	17.489
IPI	(148)	(186)
Devolução de vendas	(4.073)	(2.720)
	(27.654)	(38.270)
Receita operacional líquida	605.550	585.315
A composição da receita líquida é:		
Mercado interno	363.892	317.955
Mercado externo	241.658	267.360
	605.550	585.315

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Por função:				
Custo dos produtos vendidos	-	-	(408.185)	(365.104)
Despesas com vendas	-	-	(27.040)	(27.354)
Despesas gerais e administrativas	(680)	(1.025)	(106.762)	(90.451)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(603)	562	1.661	11.173
	(1.283)	(463)	(540.326)	(471.736)
Natureza:				
Insumos e gastos de fabricação	-	-	(287.809)	(275.656)
Despesas com pessoal	(8)	-	(17.249)	(14.496)
Amortização do plantio	-	-	(38.358)	(27.207)
Amortização de ativos biológicos	-	-	(69.667)	(51.648)
Depreciação e amortização	(70)	(68)	(19.441)	(17.030)
Serviços prestados	(121)	(275)	(12.723)	(9.870)
Provisões (reversões) diversas	-	-	(1.481)	(3.609)
Impostos e taxas diversos	(109)	(32)	(2.587)	(3.802)
Gastos com entressafra	-	-	(52.439)	(45.028)
Multas diversas	-	-	(4.107)	(1.338)
Combustíveis e lubrificantes	-	-	(11.334)	(7.303)
Viagens e estadias	-	-	(946)	(707)
Fretes	-	-	(2.665)	(2.261)
Despesas de Armazenagens	-	-	(274)	-
Recuperação de crédito fiscal	-	-	-	(1.277)
Embalagens	-	-	(7.919)	(10.772)
Vendas de sucatas e resíduos	-	-	(315)	1.760
Recuperação de despesa	-	-	832	155
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	-	-	-	7.855
Receita de locação	-	-	-	322
Crédito de ICMS outorgado pelo Convênio nº 116/2022	-	-	1.947	-
Receitas eventuais	-	-	256	1.194
PIS e Cofins sobre outras receitas operacionais	-	-	(547)	(283)
Baixa ICMS sobre ativo imobilizado	-	-	(486)	(386)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	(181)	-	6.828	2.985
Reversão (provisão) para perda em investimento	-	(187)	-	(187)
Outras	(794)	99	(19.842)	(13.147)
	(1.283)	(463)	(540.326)	(471.736)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Receitas financeiras				
Receita de aplicações financeiras	292	281	3.028	569
Descontos obtidos	151	-	295	284
Juros ativos	1.462	-	4.397	2.008
Ganho de SWAP	-	-	25.436	7.541
Ganho de NDF	-	-	10.909	3.696
Outras receitas financeiras	9	5	3.474	435
	1.914	286	47.539	14.533
Despesas financeiras				
Juros passivos	-	(73)	(348)	(2.472)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(55.359)	(28.886)
Juros e encargos sobre parcelamentos	-	-	(3.230)	(2.757)
Descontos concedidos	-	(8)	(223)	(80)
Perda com SWAP	-	-	(34.186)	(2.276)
Perda com NDF	-	-	(934)	(3.610)
Outras despesas financeiras	(4)	(8)	(1.397)	(88)
	(4)	(89)	(95.677)	(40.169)
Variações cambiais líquidas				
Variações cambiais ativas	-	-	42.621	30.827
Variações cambiais passivas	-	-	(36.152)	(46.495)
	-	-	6.469	(15.668)
	1.910	197	(41.669)	(41.304)
Resultado financeiro				

23. Partes relacionadas

		Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Não circulante					
Créditos entre partes relacionadas					
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(a)	61.346	43.762	-	-
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(a)	7	2.341	-	-
Carbo Gás Ltda	(a)	-	69	-	-
Total ativo		61.353	46.172	-	-
Passivo					
Não circulante					
Débitos entre partes relacionadas					
Pirapama Bionergia e Gás Ltda	(a)	9.768	11.072	-	-
Terminais de Armazenagem de Cabedelo	(a)	-	-	209	187
		9.768	11.072	209	187

(a) Representados por valores a receber/pagar com empresas/pessoas ligadas, sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração da administração

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, houve remuneração aos administradores da Empresa, sendo constituído pelo Grupo JB o valor de R\$106 mil (2021: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$2.324 mil (2021: R\$1.692) oriundo do contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar.

A Empresa não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

Contrato de cessão de ativos

A controlada Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu, sem remuneração, para a controlada Pirapama Bioenergia Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Pirapama Bioenergia Ltda., bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Terras utilizadas no plantio

As controladas CAN e LASA utilizam para plantio de cana de açúcar terras de propriedade da controladora JB Participações sem custos correspondentes de arrendamento pelo uso dessas terras. Todas as despesas e custos pela exploração das terras são assumidas pelas controladas no curso normal de seus negócios.

24. Compromissos

O Grupo JB possui os seguintes compromissos de fornecimento para o exercício de 2022:

- a) 8.143 m³ de álcool anidro carburante vendidos para o mercado doméstico com preço fixado com base no indicador ESALQ
- b) 874 M³ de Destilado alcoólico neutro vendidos para o mercado doméstico com preço já definido.
- c) 25.000 m³ (2022: 25.856 m³) de álcool neutro para exportação, a preço fixo previamente negociado
- d) 50.000 m³ (2022: 36.000m³) de aguardente, a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do valor do ATR.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Compromissos--Continuação

- e) 7.000t (2022:5.000t) de açúcar VHP destinado à exportação com preço já definido.
- f) 36.000t (2022:38.000t) de açúcar demerara destinado à exportação com preço já definido.
- g) 12.000 tm de açúcar demerara empacotado em fardos de 10 x 1KG, destinado para o mercado doméstico com preço definido com base no indicador ESALQ para açúcar cristal acrescido de prêmio,
- h) 49.000t (2022: 47.000t) de CO2, a preços e atualizações previstos em contrato.
- i) 52.819,480MWh (2022:não houve compromissos assumidos) de energia elétrica, a preço fixado em contrato, acrescido de variação do IGP-M

25. Instrumentos financeiros

Categorias dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros do Grupo JB foram classificados conforme as seguintes categorias:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>ATIVOS FINANCEIROS</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Aplicações financeiras	-	26.723	59.361	87.176
Títulos e valores mobiliários	-	-	8.367	7.091
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	4.398	5.182
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Caixa e equivalentes de caixa	43.919	383	144.781	44.343
Contas a receber	-	-	63.756	38.203
Créditos com partes relacionadas	61.353	46.172	-	-
<u>PASSIVOS FINANCEIROS</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	3.967	1.764
Empréstimos em moeda estrangeira	-	-	118.322	65.531
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Fornecedores	-	-	44.223	49.765
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	-	-	388.389	382.679
Débitos com empresas ligadas	9.768	11.072	209	187
Obrigações por compra de terras	11.028	12.688	11.028	12.688
Outras contas a pagar	541	-	4.121	-

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2022 e 2021. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática do Grupo JB contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras do Grupo JB. O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos ("swaps") para fazer "hedge" contra este risco.

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Empresa, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2023 e, portanto, espera-se que a taxa de câmbio tenha aumento para R\$/USD 5,25. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Empresa e de suas controladas, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2023</u>		
	Cenário base	Cenário provável	Cenário I	Cenário II
	R\$ mil	R\$5,19 R\$ mil	R\$5,45 R\$ mil	R\$5,71 R\$ mil
<u>Exposições cambiais</u>				
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	<u>169.795</u>	<u>170.845</u>	<u>179.306</u>	<u>187.767</u>
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			<u>(9.511)</u>	<u>(17.972)</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Sensibilidade de taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes nos lucros da Empresa antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	<u>Aumento/redução em %</u>	<u>Efeito antes da tributação - R\$</u>
2022		
Reais	+20	(11.072)
Reais	-20	11.072
2021		
Reais	+20	(5.777)
Reais	-20	5.777

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos (“swaps”) para proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os Instrumentos financeiros derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estão apresentados abaixo:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ Mil	R\$ Mil
Ativo		
Circulante		
Swap	804	-
NDF	3.594	99
Trava cambial	-	466
	4.398	565
Não circulante		
Swap	-	4.617
	-	4.617
	4.398	5.182
Passivo		
Circulante		
Swap	2.976	1.608
	2.976	1.608
Não circulante		
Swap	991	156
	991	156
	3.967	1.764

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar

Decorrem das eventuais variações dos principais produtos de venda das controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A., que são o álcool e o açúcar, commodities com preços pré-estabelecidos no mercado.

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Para a controlada LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e para os demais produtos da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, que são comercializados no mercado "spot", seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos as controladas procuram reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de o Grupo JB sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, o Grupo JB adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, o Grupo JB somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos do Grupo JB, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

26. Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais das controladas da Empresa estão a seguir apresentados:

- CAN

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Empresa, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

No exercício de 2022, o valor do incentivo foi de R\$13.502 mil (2021: R\$10.007 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide nota 20.

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a CAN goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e energia elétrica) para o período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- CAN--Continuação

Incentivo fiscal - SUDENE

No exercício de 2022, não ocorreu a utilização do incentivo. No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 3.355 mil.

- LASA

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a LASA goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial para o período de 01/01/2014 a 31/12/2023.

No exercício de 2020, o valor do incentivo foi de R\$656 mil. Os montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais. De acordo com o termo de acordo INVEST-ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2022, não ocorreu a utilização do incentivo. No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 17 mil. Vide Nota 20.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- Carbo Gás

Matriz - Pernambuco

PROIND - Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 51.907, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2021, a Carbo Gás renunciou ao Incentivo PRODEPE (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco) em face da opção de substituição pelo PROIND (Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco), onde foi concedido à Empresa benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 10 (dez) anos. A Carbo Gás tem como crédito presumido o valor de 85% do ICMS apurado no mês, no caso de o estabelecimento estar localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana.

No exercício de 2022, o valor do incentivo PROIND foi de R\$4.228 mil (2021: (PRODEPE) R\$ 2.906 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 20.

Filial - Espírito Santo

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A Carbo Gás tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. De acordo com o Decreto nº 059 de 8 de fevereiro de 2006, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à Carbo Gás benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas internas e interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

Durante o exercício de 2018, a Carbo Gás protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo. Em 10 de dezembro de 2018 foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Ofício *INVEST-ES* nº 447/2018, por mais 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto devido mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- Carbo Gás--Continuação

Filial - Espírito Santo--Continuação

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo--Continuação

- d) 30% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2022, o valor do incentivo foi de R\$2.827mil (2021: R\$1.204 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 20.

A parcela correspondente a estes incentivos é reconhecida na rubrica de “Reserva de lucros - incentivos fiscais”, no patrimônio líquido destas controladas e poderá ser usada para aumentar o capital social ou absorver prejuízos acumulados. No caso das empresas que apresentaram prejuízos, o montante correspondente ao incentivo fiscal não é destacado e tal constituição ocorrerá nos exercícios subsequentes, quando da apuração de lucro.

27. Seguros

As controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, LASA - Linhares Agroindustrial S.A., Carbo Gás Ltda. e Pirapama Bioenergia e Gás Ltda. possuem seguro industrial contratado para cobertura relacionada com incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações, além de seguro de veículos diversos para cobertura relacionada a danos materiais, danos corporais, morte de passageiros, invalidez permanente, e casco.

28. Transações que não afetaram o caixa

Controladora

- No exercício de 2022 a controlada Carbo Gás distribuiu dividendos no montante de R\$48.564mil (2021: R\$33.105mil na controlada Carbo Gás e R\$2.000 na controlada Pirapama). Esta transação foi compensada com os saldos passivos de partes relacionadas, sem efeito caixa.

Consolidado

- Durante o exercício de 2022, o Grupo JB efetuou transações sem impacto de caixa para aquisição de bens do ativo imobilizado por meio de empréstimos e financiamentos no montante de R\$3.136mil (2021: R\$20.744mil), portanto essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Eventos Subsequentes

Reorganização societária

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada por unanimidade dos sócios a cisão total da empresa Carbo Gás Ltda com a absorção da parcela do acervo líquido do patrimônio pelas coligadas: Pirapama Bioenergia e Gás Ltda no montante de R\$ 41.382 mil e pela Lastro Exportação e Importação S/A, no montante de R\$ 8.476 mil.

Julgamento do STF sobre os temas 881 e 885

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”) concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 de repercussão geral, cuja temática é a possibilidade de cessação ou não da eficácia da coisa julgada em relações tributárias de trato continuado, após suceder pronunciamento da Suprema Corte de forma contrária à decisão anteriormente obtida favoravelmente ao contribuinte. A Empresa e suas controladas avaliaram a decisão do STF e não identificaram qualquer impacto tributário sobre suas operações.

Demonstrações Contábeis

Carbo Gás Ltda.

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

Carbo Gás Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis auditadas	
Balço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Sócios da
Carbo Gás Ltda.
Vitória de Santo Antão - PE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Carbo Gás Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 10 de março de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC- SP-015199/O

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Francisco da Silva Pimentel', is written over a horizontal line.

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

Carbo Gás Ltda.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	4.140	595
Contas a receber	5	8.912	5.514
Estoques	6	1.213	1.341
Tributos a recuperar	7	1.206	901
Outros créditos		580	111
Total do ativo circulante		16.051	8.462
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores imobiliários	4	625	-
Tributos a recuperar	7	924	1.366
Imobilizado	8	65.451	65.123
Total do ativo não circulante		67.000	66.489
Total do ativo		83.051	74.951
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	9	968	4.943
Empréstimos e financiamentos	10	9.529	6.617
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		2.243	2.048
Tributos a recolher	11	1.591	1.166
Adiantamentos de clientes		540	102
Outras obrigações		30	24
Total do passivo circulante		14.901	14.900
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	21.671	19.446
Tributos a recolher	11	644	871
Partes relacionadas	19	82	759
Provisão para contingências	13	747	707
Total do passivo não circulante		23.144	21.783
Patrimônio líquido			
Capital social	14	16.900	8.900
Lucros acumulados		28.106	29.368
Total do patrimônio líquido		45.006	38.268
Total do passivo e patrimônio líquido		83.051	74.951

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Carbo Gás Ltda.

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Receitas	15	82.997	52.202
Custos dos produtos vendidos	16	(7.296)	(7.392)
Lucro bruto		75.701	44.810
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	16	(13.157)	(11.916)
Despesas com vendas	16	(11.363)	(6.939)
Outras despesas operacionais, líquidas	16	782	(681)
		(23.738)	(19.536)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		51.963	25.274
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	17	471	126
Despesas financeiras	17	(1.637)	(3.154)
		(1.166)	(3.028)
Lucros antes do imposto de renda e da contribuição social		50.797	22.246
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	18	(3.495)	(2.115)
		(3.495)	(2.115)
Lucro líquido do exercício		47.302	20.131

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Carbo Gás Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido do exercício	47.302	20.131
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>47.302</u>	<u>20.131</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Carbo Gás Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Total
	Capital social	Incentivos fiscais	Retenção de lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2020	8.900	39.336	3.006	-	51.242
Lucro líquido do exercício	-	-	-	20.131	20.131
Reversão de reserva de incentivos fiscais	-	(39.336)	39.336	-	-
Distribuição de lucros - R\$3,61 por quota	-	-	(33.105)	-	(33.105)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	20.131	(20.131)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	8.900	-	29.368	-	38.268
Aumento de capital social	8.000	-	-	-	8.000
Lucro líquido do exercício	-	-	-	47.302	47.302
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	47.302	(47.302)	-
Distribuição de lucros - R\$2,87 por quota	-	-	(48.564)	-	(48.564)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	16.900	-	28.106	-	45.006

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Carbo Gás Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		47.302	20.131
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação	8 e 16	6.510	5.072
Resultado na venda do ativo imobilizado	8 e 16	(1.669)	(637)
Provisão para perdas esperadas com créditos	5	213	(24)
Provisão para contingências	13 e 16	40	693
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	10	1.317	2.837
Encargos financeiros sobre parcelamentos	11	111	-
Provisão para perdas estimadas em estoques	6	(79)	38
		53.745	28.110
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(3.611)	679
Estoques		207	(252)
Tributos a recuperar		137	(1.017)
Outros créditos		(469)	(9)
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(3.975)	3.923
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		195	460
Tributos a recolher		3.648	1.834
Adiantamentos de clientes		438	(38)
Outras obrigações		6	-
Caixa gerado pelas atividades operacionais		(3.424)	5.580
Juros pagos sobre empréstimos	10	(2.086)	(1.056)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(3.249)	(2.163)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		44.986	30.471
Atividades de investimento			
Aplicações financeiras	4	(625)	-
Adições de imobilizado	8 e 23	(6.370)	(15.317)
Receita na venda de imobilizado	8	1.794	996
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(5.201)	(14.321)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	10 e 23	11.915	-
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	10	(6.602)	(4.406)
Amortização de parcelamentos	11	(312)	-
Aumento de capital	14	8.000	-
Distribuição de lucros	14	(48.564)	(33.105)
Partes relacionadas	19	(677)	21.209
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(36.240)	(16.302)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		3.545	(152)
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	3	595	747
No final do exercício	3	4.140	595
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		3.545	(152)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A Carbo Gás Ltda. (“Empresa”) é uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que foi constituída em 22 de maio de 2000. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com filiais nas cidades de Linhares, Estado do Espírito Santo e do Cabo do Santo Agostinho, Estado de Pernambuco. Tem como objeto social, a indústria, comércio atacadista, importação e exportação de gases industriais, produtos químicos e equipamentos industriais, representação por conta própria ou de terceiros, instalações eletromecânicas, serviços de consultoria técnica especializada e prestação de serviços de transporte de carga própria ou de terceiros, podendo participar em outras sociedades como acionista, cotista ou qualquer forma de participação acionária.

A Empresa pertencente ao grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. Atua de forma estratégica, quando o assunto é meio ambiente, tendo como principal objetivo a captação de gases residuais, gerados no processo produtivo dos derivados da cana-de-açúcar e que eram anteriormente descartados, bem como o seu reprocessamento e comercialização, sobretudo para os seguintes ramos de indústrias: químicas, bebidas, refrigerantes, alimentos e têxtil.

Essa sinergia permite a administração canalizar esforços para a atividade que possibilite melhor retorno financeiro.

A diretoria da Empresa aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações contábeis em 10 de março de 2023.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que contempla a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Empresa considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem aquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor.

A administração avaliou a capacidade da Empresa em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.12.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional").

A administração da Empresa definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificado nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 4) e partes relacionadas (Nota 19).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Empresa reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa são as contas a pagar a fornecedores e partes relacionadas.

2.6. Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, quando necessário, ajustados por provisão para perdas.

2.7. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro presumido", mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.8. Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 8.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras receitas (despesas) - líquidas".

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

2.9. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.10. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Provisões--Continuação

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.11. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.12. Reconhecimento de receita

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

A NBC TG 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o “controle” dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

No caso da Empresa, a receita de venda dos produtos é reconhecida quando os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida, pois essa é a obrigação de desempenho dos seus contratos de receita.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.13. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisões necessárias para riscos fiscais, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2.14. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.15. Novos pronunciamentos contábeis

Não há normas ou interpretações que entraram em vigor em 2022 e/ou já emitidas e não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as Demonstrações Contábeis da Empresa.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Caixa e Bancos - conta movimento	959	411
Aplicações Financeiras	3.181	184
	4.140	595

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (100% a 101,5% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários aplicações estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	<u>2022</u>
			R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.(a)	CDB	99% CDI a.a.	625
			625
Não circulante			625

(a) Aplicação não disponível para uso imediato por servir como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

5. Contas a receber

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Contas a receber	10.045	6.434
Provisão para perdas de créditos esperadas	(1.133)	(920)
Total	8.912	5.514

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber--Continuação

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	2022	2021
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
A vencer	7.147	4.598
Vencidos até 30 dias	1.168	843
Vencidos de 31 até 60 dias	258	26
Vencidos de 61 até 90 dias	89	40
Vencidos de 91 até 180 dias	115	3
Vencidos há mais de 181 dias	1.268	924
	10.045	6.434

A Empresa mensura a perda estimada em créditos de liquidação duvidosa de contas a receber em um valor equivalente à PCE (Perdas de Crédito Esperadas).

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Empresa constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo da provisão para perdas créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(944)
Reversões	24
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(920)
Adições	(213)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(1.133)

6. Estoques

	2022	2021
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Produtos acabados	340	497
Produtos para revenda	-	57
Almoxarifado	919	912
	1.259	1.466
(-) Provisão para perdas estimadas em estoques	(46)	(125)
Total	1.213	1.341

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2022

(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques--Continuação

A movimentação do saldo da provisão para perdas estimada em estoques é apresentada a seguir:

	<u>(R\$ mil)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(87)
Adições	(49)
Baixas/reversões	11
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>(125)</u>
Baixas/reversões	<u>79</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u><u>(46)</u></u>

7. Tributos a recuperar

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
ICMS sobre aquisição de imobilizado	1.733	1.976
IPI	226	212
Outros	171	79
Total	<u>2.130</u>	<u>2.267</u>
Circulante	1.206	901
Não Circulante	924	1.366

8. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	<u>2022</u>			<u>2021</u>
		Custo (R\$ mil)	Depreciação acumulada (R\$ mil)	Líquido (R\$ mil)	Líquido (R\$ mil)
Terrenos		2	-	2	2
Edificações e construções	7,93	2.511	(1.532)	979	1.069
Veículos	15,04	40.650	(13.858)	26.792	28.131
Máquinas e equipamentos	6,06	35.019	(17.450)	17.569	17.639
Instalações	5,55	22.917	(5.558)	17.359	5.986
Móveis e utensílios	15,70	387	(313)	74	65
Equipamentos de informática	27,09	147	(136)	11	15
Imobilizado em andamento		1.968	-	1.968	11.595
Adiantamentos a fornecedores		697	-	697	621
Total		<u>104.298</u>	<u>(38.847)</u>	<u>65.451</u>	<u>65.123</u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos (R\$ mil)	Edificações e construções (R\$ mil)	Veículos (R\$ mil)	Máquinas e equipamentos (R\$ mil)	Instalações (R\$ mil)	Móveis e utensílios (R\$ mil)	Equipamentos de informática (R\$ mil)	Imobilizado em andamento (R\$ mil)	Adiantamentos a fornecedores (R\$ mil)	Total (R\$ mil)
Saldos em 31/12/20	2	1.161	20.475	13.444	6.250	72	13	-	-	41.417
Adições	-	-	11.701	5.207	-	4	9	11.595	621	29.137
Baixas	-	-	(251)	(106)	-	(2)	-	-	-	(359)
Depreciação	-	(92)	(3.794)	(851)	(314)	(14)	(7)	-	-	(5.072)
Transferências	-	-	-	(55)	50	5	-	-	-	-
Saldos em 31/12/21	2	1.069	28.131	17.639	5.986	65	15	11.595	621	65.123
Adições	-	-	4.016	311	-	2	-	2.558	76	6.963
Baixas	-	-	(125)	-	-	-	-	-	-	(125)
Depreciação	-	(90)	(5.230)	(812)	(360)	(13)	(5)	-	-	(6.510)
Transferências	-	-	-	431	11.733	20	1	(12.185)	-	-
Saldos em 31/12/22	2	979	26.792	17.569	17.359	74	11	1.968	697	65.451

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. Em 2022, a administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Empresa realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Fornecedores

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	<u>968</u>	<u>4.943</u>

10. Empréstimos e financiamentos

<u>Modalidade</u>	<u>Último</u> <u>vencimento</u>	<u>Encargos</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
			(R\$ mil)	(R\$ mil)
FINAME	15/07/2026	(a)	1.531	1.712
CDC	08/02/2027	(b)	17.625	24.351
FNE	30/05/2027	(c)	<u>12.044</u>	-
Total			<u>31.200</u>	<u>26.063</u>
Circulante			9.529	6.617
Não circulante			21.671	19.446

- (a) Financiamentos na modalidade Finame, com encargos incidentes variando de 3% a.a. a 4,70% a.a. mais taxa variável trimestral com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (b) Financiamentos na modalidade CDC, com encargos incidentes de 14,30% a.a. a 18% a.a., garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (c) Financiamentos na modalidade FNE, com encargos incidentes de 11,98% a.a.

Todos os contratos de empréstimo foram realizados em moeda nacional.

Não há “covenants” financeiros nas cláusulas de vencimento antecipado e as demais cláusulas estavam atendidas em 31 de dezembro de 2022.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Empréstimos e financiamentos--Continuação

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	14.868
Captação de empréstimos e financiamentos	13.820
Encargos	2.837
Amortização de principal	(4.406)
Amortização de juros	<u>(1.056)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	26.063
Captação de empréstimos e financiamentos	12.508
Encargos	1.317
Amortização de principal	(6.602)
Amortização de juros	<u>(2.086)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>31.200</u>

Os montantes a longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
2023	-	6.560
2024	8.801	6.090
2025	6.852	4.317
2026	4.755	2.479
2027	1.263	-
Total	<u>21.671</u>	<u>19.446</u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Tributos a recolher

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	R\$ mil	R\$ mil
IRPJ e CSLL a pagar	765	519
PIS e COFINS a pagar	239	180
ICMS a recolher	216	111
Impostos retidos na fonte	50	61
Parcelamento IRPJ (a)	450	542
Parcelamento CSLL (a)	234	282
Parcelamento PIS (a)	50	60
Parcelamento COFINS (a)	231	277
Outros parcelamentos	-	5
Total	<u>2.235</u>	<u>2.037</u>
Circulante	1.591	1.166
Não circulante	644	871

(a) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido, PIS e COFINS do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2020.

A movimentação desses parcelamentos está a seguir representada:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	24
Novos parcelamentos	1.392
Atualizações	54
Amortizações	<u>(304)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.166
Atualizações	111
Amortizações	<u>(312)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>965</u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Subvenções governamentais

A Empresa goza dos seguintes incentivos fiscais:

Matriz – Pernambuco

PROIND - Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 51.907, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2021, a Empresa renunciou ao Incentivo PRODEPE (Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco) em face da opção de substituição pelo PROIND (Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco), onde foi concedido à Empresa benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 10 (dez) anos. A Empresa tem como crédito presumido o valor de 85% do ICMS apurado no mês, no caso de o estabelecimento estar localizado na Mesorregião da Mata Pernambucana.

No exercício de 2022, o valor do incentivo PROIND foi de R\$ 4.228 mil (2021: (PRODEPE) R\$ 2.906 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 15.

Filial - Espírito Santo

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A Empresa tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. De acordo com o Decreto nº 059, de 8 de fevereiro de 2006, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à Empresa benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas internas e interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos.

A Empresa protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo e, em 10 de dezembro de 2018, foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Ofício *INVEST-ES* nº 447/2018, por mais 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto devido mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Subvenções governamentais--Continuação

Filial - Espírito Santo--Continuação

- e) 20% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2022, o valor do incentivo foi de R\$2.827 mil (2021: R\$1.204 mil), registrado como dedução do respectivo ICMS. Vide Nota 15.

13. Provisões para contingências

	<u>2022</u> (R\$ mil)	<u>2021</u> (R\$ mil)
Trabalhistas	735	695
Administrativos	1	1
Ambiental	10	10
Tributário	1	1
	<u>747</u>	<u>707</u>

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo da provisão refere-se a multas e autos de infração lavrados contra a Empresa pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; pela Polícia Rodoviária Federal – PRF e demandas judiciais trabalhistas.

A movimentação é apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	14
Adições	<u>693</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	707
Adições	<u>40</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>747</u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Provisões para contingências--Continuação

Os processos com perda considerada possível estão abaixo apresentados:

	<u>2022</u> (R\$ mil)	<u>2021</u> (R\$ mil)
<u>Ambiental</u>		
IBAMA	28	21
<u>Administrativo</u>		
DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (a)	352	283
Receita Federal do Brasil - RFB (b)	620	400
Outros (c)	66	250
<u>Trabalhistas</u>		
Reclamações trabalhistas	124	392
Outros	1	35
Total	<u>1.191</u>	<u>1.381</u>

- (a) Refere-se à cobrança indenizatória por parte do DNIT para reparação de danos ao patrimônio público em função de acidente ocorrido com veículo da Empresa.
- (b) Refere-se a auto de infração para cobrança de compensação indevida de tributos federais, incluindo multa e correções monetárias.
- (c) Refere-se a cobrança de taxa da prefeitura e auto de infração da CPRH.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Patrimônio líquido

a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 é de 16.900.000 (2021: 8.900.000) de cotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir:

Quotista	2022		2021	
	Quotas	Participação (%)	Quotas	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	16.887.120	99,92%	8.887.120	99,86%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	12.880	0,08%	12.880	0,14%
	16.900.000	100,00%	8.900.000	100,00%

Em 23 de agosto de 2022, foi aprovado, através da 21ª alteração contratual, aumento de capital, no montante de R\$ 8.000 mil, mediante a emissão de 8.000.000 novas quotas, as quais com concordância e renúncia ao direito de preferência do sócio Carlos Alberto Lacerda Beltrão, são subscritas e integralizadas em moeda legal e corrente do país, pela sócia JB Participações e Investimentos Ltda.

b) Distribuição de lucros

Em 30 de junho de 2022, foi aprovado, através de ata de reunião dos quotistas a deliberação e aprovação de distribuição de lucros, no montante de R\$ 22.000 mil, destinados à distribuição e/ou compensação com valores por ventura já antecipados até a data 30 de junho de 2022.

Em 30 de setembro de 2022, foi aprovado, através de ata de reunião dos quotistas a deliberação e aprovação de distribuição de lucros no montante de R\$ 18.500 mil, destinados à distribuição e/ou compensação com valores por ventura já antecipados até a data 30 de setembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2022, foi aprovado, através de ata de reunião dos quotistas a deliberação e aprovação de distribuição de lucros, no montante de R\$ 8.064 mil, destinados à distribuição e/ou compensação com valores por ventura já antecipados até a data 31 de dezembro de 2022.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Patrimônio líquido--Continuação

b) Distribuição de lucros--Continuação

A Administração distribuiu lucros no exercício de 2022 no montante de R\$ 48.564 mil (2021: R\$ 33.105 mil), conforme demonstrativo a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Lucro líquido do exercício	47.302	20.131
Reserva de lucros	29.368	3.006
(-) Incentivos fiscais	-	39.336
Saldo livre para distribuição	<u>76.670</u>	<u>62.473</u>
<u>Lucros distribuídos</u>		
Com saldo de reservas	<u>(48.564)</u>	<u>(33.105)</u>
Saldo destinado a reserva de lucros	<u><u>28.106</u></u>	<u><u>29.368</u></u>

15. Receitas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Receita operacional bruta		
Venda de gás carbônico	83.017	49.151
Revenda de gás carbônico	9.297	8.980
Prestação de serviços	14	18
Receita de locação	1.023	522
	<u>93.351</u>	<u>58.671</u>
Deduções de vendas		
PIS	(583)	(371)
COFINS	(2.690)	(1.714)
ICMS	(11.250)	(7.043)
Incentivos fiscais - ICMS (Nota 12)	7.055	4.110
Devoluções	(2.886)	(1.451)
	<u>(10.354)</u>	<u>(6.469)</u>
Receita operacional líquida	<u><u>82.997</u></u>	<u><u>52.202</u></u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Por função:		
Custo dos produtos vendidos	(7.296)	(7.392)
Despesas gerais e administrativas	(13.157)	(11.916)
Despesas com vendas	(11.363)	(6.939)
Outras despesas operacionais, líquidas	782	(681)
	<u>(31.034)</u>	<u>(26.928)</u>
Por natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(6.403)	(6.600)
Combustíveis e lubrificantes	(11.037)	(6.656)
Depreciação	(6.510)	(5.072)
Despesas com pessoal	(3.061)	(2.342)
Serviços e materiais de manutenção	(4.344)	(3.253)
Viagens e estadias	(592)	(501)
Multas diversas	(48)	(247)
Impostos e taxas diversos	(869)	(649)
Resultado na venda de ativo imobilizado	1.669	637
Receita de locação	-	322
Provisão para riscos fiscais	(40)	(693)
Outras receitas (despesas), líquidas	201	(1.874)
	<u>(31.034)</u>	<u>(26.928)</u>

17. Resultado financeiro

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Receitas financeiras		
Receita de aplicações financeiras	260	1
Descontos obtidos	1	3
Juros ativos	210	122
	<u>471</u>	<u>126</u>
Despesas financeiras		
Juros passivos	(279)	(317)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(1.316)	(2.837)
Descontos concedidos	(42)	-
	<u>(1.637)</u>	<u>(3.154)</u>
Resultado financeiro	<u>(1.166)</u>	<u>(3.028)</u>

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	Imposto de renda		Contribuição Social	
	2022 (R\$ mil)	2021 (R\$ mil)	2022 (R\$ mil)	2021 (R\$ mil)
Venda de produtos líquida de devoluções	90.451	57.202	90.451	57.202
Serviços	14	18	14	18
Receita bruta de vendas – tributária	90.465	57.220	90.465	57.220
<u>Percentual de presunção de lucro</u>				
Vendas dos produtos	8%	8%	12%	12%
Serviços	32%	32%	32%	32%
Lucro presumido	7.241	4.582	10.859	6.870
<u>Outras receitas</u>				
Receitas financeiras	471	126	471	126
Outras receitas	1.680	974	1.685	982
Total	2.151	1.100	2.156	1.108
Base de tributação	9.392	5.682	13.015	7.978
Imposto de renda - 15%	(1.409)	(853)	-	-
Imposto de renda adicional - 10% (*)	(915)	(544)	-	-
Contribuição social - 9%	-	-	(1.171)	(718)
Total	(2.324)	(1.397)	(1.171)	(718)
Alíquota efetiva	25%	25%	9%	9%

19. Partes relacionadas

	2022	2021
Passivo		
Não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimentos Ltda.	(a) -	69
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 60	437
LASA – Linhares Agroindustrial S.A.	(b) 22	253
Total do passivo	82	759
Resultado		
Receita de vendas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) -	420
	-	420

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Partes relacionadas--Continuação

- (a) Os créditos com a controladora são representados por valores a receber, lucros distribuídos antecipadamente, utilizados para compor o caixa centralizado. Sobre essas transações não incide atualização e não tem prazo determinado.
- (b) Os débitos com empresas ligadas são representados por valores a pagar sem prazo determinado. Sobre essas transações não incidem atualização.
- (c) Refere-se a venda de ativo imobilizado e produto acabado.

A administração da Empresa é realizada pelos sócios-diretores da Controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Empresa não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

20. Compromissos

A Empresa possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos a fornecimento de CO2 para o ano de 2023 equivalentes a 49.000 toneladas (2022: 47.000 toneladas).

21. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro

A Empresa efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros e não possui instrumentos derivativos contratados nas suas atividades de financiamento.

Considerações gerais

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2022 e de 2021. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro--Continuação

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação financeiras

Este risco é oriundo da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativas às aplicações financeiras da Empresa. A Empresa não tem pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra este risco, porém, a Empresa monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Empresa sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Empresa adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Empresa somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Empresa, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro--Continuação

Sensibilidade a taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no lucro da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito antes da tributação - R\$
2022		
Reais	+20	(566)
Reais	-20	566
2021		
Reais	+20	(567)
Reais	-20	567

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado.

22. Seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

Cobertura	Importância segurada	Vigência
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais.	150.000	08/06/2023

O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2022 é considerado suficiente pela administração, amparada na opinião de assessores especialistas em seguros da Companhia, para cobrir eventuais perdas.

Carbo Gás Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Transações que não afetaram o caixa da Empresa

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Empresa realizou atividades de investimento (aquisição de bens do ativo imobilizado) por meio de empréstimos e financiamentos não envolvendo caixa no montante de R\$ 593 mil (2021: R\$13.820 mil), portanto, essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

24. Eventos subsequentes

Em 01 de janeiro de 2023, foi aprovada por unanimidade dos sócios a cisão total da Empresa com a absorção da parcela do acervo líquido pelas coligadas: Pirapama Bioenergia e Gás Ltda, no montante de R\$ 41.382 mil e pela Lastro Exportação e Importação S/A, no montante de R\$ 8.476 mil, respectivamente.

Demonstrações Contábeis

Pirapama Bioenergia Ltda.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

Pirapama Bioenergia Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....	1
Demonstrações contábeis	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Sócios e Administradores da
Pirapama Bioenergia Ltda.
Vitória de Santo Antão - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Pirapama Bioenergia Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota 13, em 31 de dezembro de 2021, a Empresa possui R\$ 11.072 mil em saldos a receber decorrentes de transações financeiras com sua controladora (R\$ 12.713 mil em 31 de dezembro de 2020). Devido às características dessas transações entre partes relacionadas, esses saldos deveriam ter sido registrados no patrimônio líquido da Empresa. Como consequência, em 31 de dezembro de 2021, o ativo não circulante e o patrimônio líquido estão superavaliados nesse montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Empresa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 18 de março de 2021, com uma opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis relacionada ao mesmo assunto comentado na seção “Base para opinião com ressalva”.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

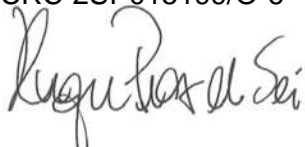
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 17 de março de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Henrique Piereck de Sá
Contador CRC-PE023398/O-3

Pirapama Bioenergia Ltda.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.728	204
Contas a receber	4	2.932	3.461
Estoques	5	416	468
Tributos a recuperar	6	102	1.128
Total do ativo circulante		<u>6.178</u>	<u>5.261</u>
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Tributos a recuperar	6	73	15
Partes relacionadas	13	11.077	12.713
Imobilizado	7	3.518	4.016
Total do ativo não circulante		<u>14.668</u>	<u>16.744</u>
Total do ativo		<u>20.846</u>	<u>22.005</u>
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	8	2.300	2.541
Empréstimos		-	8
Tributos a recolher	9	696	1.396
Total do passivo circulante		<u>2.996</u>	<u>3.945</u>
Não circulante			
Tributos a recolher	9	520	-
Partes relacionadas	13	18	3
Total do passivo não circulante		<u>538</u>	<u>3</u>
Patrimônio líquido	10		
Capital social		17.000	17.000
Lucros acumulados		312	1.057
Total do patrimônio líquido		<u>17.312</u>	<u>18.057</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>20.846</u>	<u>22.005</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia Ltda.

Demonstração do resultado do exercício

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro por quota, expresso em reais)

	Notas	2021	2020
Receitas	11	16.489	18.975
Custos de geração de energia elétrica	12	(10.567)	(14.076)
Lucro bruto		5.922	4.899
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	12	(2.785)	(3.132)
Outras despesas operacionais, líquidas	12	(1.330)	(115)
		(4.115)	(3.247)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		1.807	1.652
Resultado financeiro			
Receitas financeiras		1	2
Despesas financeiras		(40)	(33)
		(39)	(31)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		1.768	1.621
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	14	(513)	(612)
		(513)	(612)
Lucro líquido do exercício		1.255	1.009
Quantidade de quotas		17.000.000	17.000.000
Lucro por quota, expresso em reais		0,07	0,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	1.255	1.009
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>1.255</u>	<u>1.009</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	17.000	48	-	17.048
Lucro líquido do exercício	-	-	1.009	1.009
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	1.009	(1.009)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	17.000	1.057	-	18.057
Lucro líquido do exercício	-	-	1.255	1.255
Distribuição de lucros	-	(745)	(1.255)	(2.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17.000	312	-	17.312

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bioenergia Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		1.255	1.009
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação	7 e 12	529	528
Resultado na alienação do ativo imobilizado		-	1
Juros e encargos sobre empréstimos		1	9
Encargos financeiros sobre parcelamentos		32	-
Provisão para perdas estimadas em estoques	5	14	11
		1.831	1.558
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		529	(2.003)
Estoques		38	(260)
Tributos a recuperar		968	413
Outros créditos		-	6
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		(241)	607
Tributos a recolher		487	938
		1.781	(299)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		3.612	1.259
Juros pagos sobre empréstimos		(1)	(4)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(530)	(314)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		3.081	941
Atividades de investimento			
Adições de imobilizado	7	(31)	(271)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(31)	(271)
Atividades de financiamento			
Amortização de empréstimos		(8)	(32)
Amortização de parcelamentos		(170)	-
Partes relacionadas		(348)	(543)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(526)	(575)
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		2.524	95
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	3	204	109
No final do exercício	3	2.728	204
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		2.524	95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A Pirapama Bioenergia Ltda. (“Empresa”) foi constituída em setembro de 2007. Está localizada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e tem como objeto social a geração e cogeração de energia elétrica, mediante exploração isolada ou conjunta de fontes de energia própria ou de terceiros, para uso próprio ou alienação a terceiros, qualificando-se em conformidade às normas legais e regulamentares em vigor, como produtor independente de energia elétrica, a locação e arrendamento de bens e equipamentos para produção de vapor e energia elétrica, a comercialização no varejo e no atacado de energia elétrica com concessionárias de serviço público de energia elétrica e com empresas privadas, e bem assim ao exercício de atividades que direta ou indiretamente digam respeito aos mencionados objetivos, e, participação em outras sociedades.

A Empresa integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, no caso específico da Empresa, esses resíduos são utilizados na geração de energia elétrica. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações contábeis da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

Essa sinergia permite a administração canalizar esforços para a atividade que possibilite melhor retorno financeiro.

Autorização ANEEL

A Resolução nº 1.422, de 17 de junho de 2008, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizou a Empresa a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a exploração da usina termelétrica (UTE) denominada “Pirapama” com capacidade instalada de 25.000 kW, utilizando como combustível a biomassa, preponderantemente, o bagaço de cana de açúcar.

A diretoria da Empresa aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações contábeis em 17 de março de 2022.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Empresa considerara as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

A administração avaliou a capacidade da Empresa em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.12.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional").

A administração da Empresa definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Empresa gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2021, a Empresa não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Empresa possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber e partes relacionadas (Nota 4).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Empresa reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Empresa são as contas a pagar a fornecedores e partes relacionadas.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização, quando necessário, ajustados por provisão para perdas.

2.6. Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do “lucro presumido”, mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.7. Imobilizado

Os bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais médias de depreciação estão mencionadas na Nota 7.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta "Outras (despesas) receitas - líquidas".

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

2.8. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment")

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.10. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.11. Reconhecimento de receita

A receita operacional do curso normal das atividades é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços.

A NBC TG 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Reconhecimento de receita--Continuação

A receita de suprimento da Empresa proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia gerada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso. A receita de comercialização de energia é registrada com base em contratos de comercialização de energia é registrada com base em contratos bilaterais firmados com agentes de mercado e devidamente registrados na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

A receita de fornecimento de energia elétrica, entregue e não faturada aos clientes é reconhecida no período de competência.

2.12. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.13. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.14. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

A Empresa aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021 (exceto quando indicado de outra forma). A Empresa decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações na NCB TG 06 (R3), NBC TG 11 (R2), NBC TG 38, NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações às NBCs TG 38 e 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações financeiras quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.
- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.
- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações contábeis da Empresa.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021-- Continuação

Alterações na NCB TG 06 (R3), NBC TG 11 (R2), NBC TG 38, NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência--Continuação

A Empresa pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do NBC TG 06 (R3) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando a NBC TG 06 (R3) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. No entanto, a Empresa ainda não recebeu benefícios concedidos para arrendatários relacionados à Covid-19 mas planeja aplicar o expediente prático quando disponível dentro do período da norma.

2.15. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2021, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Empresa.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e Bancos - conta movimento	<u>2.728</u>	<u>204</u>

4. Contas a receber

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Clientes - energia não faturada (a)	<u>2.932</u>	<u>3.461</u>

(a) Refere-se ao fornecimento da energia registrada na CCEE, observando-se o regime de competência.

5. Estoques

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Insumos e materiais	535	573
(-) Provisão para perdas nos estoques	<u>(119)</u>	<u>(105)</u>
	<u>416</u>	<u>468</u>

O valor dos estoques de insumos e materiais é composto basicamente pelo bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, e demais materiais e peças utilizados no processo.

As perdas estimadas são constituídas sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação da provisão para perdas encontra-se apresentada a seguir:

	<u>R\$ mil</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(94)
Adições	<u>(11)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(105)
Adições	<u>(45)</u>
Reversões	<u>31</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>(119)</u>

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Tributos a recuperar

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
ICMS a recuperar:		
Sobre compras a recuperar	867	2.505
Sobre compras do ativo imobilizado	16	23
IRPJ e CSLL a recuperar	16	15
	<u>899</u>	<u>2.543</u>
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais (a)	<u>(724)</u>	<u>(1.400)</u>
	<u>175</u>	<u>1.143</u>
Circulante	102	1.128
Não circulante	73	15

(a) A perda estimada foi reconhecida com base na expectativa de realização do ICMS na venda de energia com base em novos contratos firmados com consumidor final, onde possui incidência do imposto.

7. Imobilizado

	Taxa de Depreciação % a.a	<u>2021</u>		<u>2020</u>	
		<u>Custo</u>	<u>Depreciação acumulada</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Edifícios e dependências	4,03	110	(30)	80	84
Máquinas e equipamentos	8,29	6.932	(3.763)	3.169	3.626
Móveis e utensílios	10	4	(4)	-	-
Instalações	10	167	(101)	66	83
Equipamentos de informática	20,28	8	(8)	-	-
Veículos	20	50	(25)	25	35
Benfeitorias em poder de terceiros	4,05	250	(72)	178	188
Total		<u>7.521</u>	<u>(4.003)</u>	<u>3.518</u>	<u>4.016</u>

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Imobilizado--Continuação

A seguir apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	<u>Edifícios e dependências</u>	<u>Máquinas e equipamentos</u>	<u>Móveis e utensílios</u>	<u>Instalações</u>	<u>Equipamentos de informática</u>	<u>Veículos</u>	<u>Benfeitorias em poder de terceiros</u>	<u>Total</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Saldos em 31.12.19	88	3.841	1	100	1	45	198	4.274
Adições	-	271	-	-	-	-	-	271
Baixas	-	-	-	-	(1)	-	-	(1)
Depreciações	(4)	(486)	(1)	(17)	-	(10)	(10)	(528)
Saldos em 31.12.20	84	3.626	-	83	-	35	188	4.016
Adições	-	31	-	-	-	-	-	31
Depreciações	(4)	(488)	-	(17)	-	(10)	(10)	(529)
Saldos em 31.12.21	<u>80</u>	<u>3.169</u>	<u>-</u>	<u>66</u>	<u>-</u>	<u>25</u>	<u>178</u>	<u>3.518</u>

Depreciação

Em conformidade com a NBC TG 27 a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. A administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

A Empresa realizou a análise dos indicativos de "impairment" estabelecidos pelo NBC TG 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Fornecedores

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Fornecedores de materiais, equipamentos e serviços	<u>2.300</u>	<u>2.541</u>

O saldo de fornecedores é composto, basicamente, de contas a pagar decorrente do fornecimento do bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, fornecimento de peças, acessórios e serviços para manutenção da UTE (Unidade Termoelétrica).

9. Tributos a recolher

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
IRPJ e CSLL a pagar	306	786
PIS e Cofins a pagar	216	597
Parcelamento IRPJ e CSLL (a)	387	-
Parcelamento PIS e Cofins (b)	306	-
Outros tributos a recolher	<u>1</u>	<u>13</u>
	<u>1.216</u>	<u>1.396</u>
Circulante	696	1.396
Não circulante	520	-

- (a) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o lucro líquido do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2020.
- (b) Em 26 de fevereiro de 2021, a Empresa efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a PIS e COFINS do período de outubro 2019 e fevereiro 2020.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R\$ 17.000 mil, dividido em 17.000.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Participação (%)</u>
JB Participações e Investimento Ltda.	16.999.000	99,9941%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	1.000	0,0059%
	17.000.000	100%

11. Receitas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Receita bruta de vendas		
Venda de energia elétrica	17.216	20.625
	17.216	20.625
Deduções de venda		
ICMS	(99)	(897)
PIS	(112)	(134)
Cofins	(516)	(619)
	(727)	(1.650)
Receita operacional líquida	16.489	18.975

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Custos de produção de energia e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto :

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Por função:		
Custo de produção de energia	(10.567)	(14.076)
Despesas gerais e administrativas	(2.785)	(3.132)
Outras despesas operacionais, líquidas	(1.330)	(115)
	<u>(14.682)</u>	<u>(17.323)</u>
Por natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(10.038)	(13.546)
Depreciação	(529)	(528)
Gastos com ociosidade (entressafra)	(2.513)	(3.109)
Impostos e taxas diversos	(231)	(13)
Multas diversas	(1)	(91)
Reversão de créditos fiscais e tributários	(1.090)	-
Outras despesas operacionais	(280)	(36)
	<u>(14.682)</u>	<u>(17.323)</u>

13. Partes relacionadas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Ativo		
Não circulante		
Créditos com controladoras		
JB Participações e Investimentos Ltda.	(a) 11.072	12.713
LASA – Linhares Agroindustrial S.A.	5	-
Total ativo	<u>11.077</u>	<u>12.713</u>
Passivo		
Não circulante		
Débito entre partes relacionadas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 18	3
	<u>18</u>	<u>3</u>
Resultado		
Compras de insumos		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) (970)	(144)
	<u>(970)</u>	<u>(144)</u>

(a) Os créditos com a controladora são representados por valores a receber, decorrente de antecipação de lucros, utilizados para compor o caixa centralizado. Sobre essas transações não incide atualização e não tem prazo determinado.

(b) Os débitos com empresas ligadas são representados por valores a pagar sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

(c) Refere-se a compra de bagaço de cana, material utilizado como principal combustível no processo de geração de energia, com prazo para pagamento não superior a trinta dias.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Partes relacionadas--Continuação

A administração da Empresa é realizada pelos sócios-diretores da Controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Empresa não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

Contrato de cessão de ativos

A Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu para a Empresa, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Empresa, bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

14. Imposto de renda e Contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	<u>Imposto de Renda</u>		<u>Contribuição Social</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Faturamento bruto (Nota 11)	17.216	20.625	17.216	20.625
Percentual de presunção de lucro	8%	8%	12%	12%
Lucro presumido	1.377	1.650	2.066	2.475
<u>Outras receitas:</u>				
Receitas financeiras	1	2	1	2
	1	2	1	2
Base de tributação	1.378	1.652	2.067	2.477
Imposto de renda - 15%	207	248	-	-
Imposto de renda adicional- 10%	120	141	-	-
Contribuição social - 9%	-	-	186	223
Total	327	389	186	223
Alíquota efetiva	24%	24%	9%	9%

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro

A Empresa efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros e não possui instrumentos derivativos contratados nas suas atividades de financiamento.

Considerações gerais

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2021 e de 2020. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação financeira

Este risco é oriundo da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativas às aplicações financeiras da Empresa. A Empresa não tem pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra este risco, porém, a Empresa monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Empresa sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Empresa adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Empresa somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Pirapama Bionergia Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro--Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Empresa, especialmente no curto prazo.

A administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

16. Seguros

Em 31 de dezembro de 2021, a Empresa possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u> R\$ mil	<u>Vigência</u>
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2022

17. Transações que não afetaram o caixa da Empresa

Em 31 de dezembro de 2021, através de ata de reunião dos quotistas, foi deliberado a distribuição de lucros no montante de R\$2.000 mil por meio da liquidação do saldo de créditos que a Empresa possuía junto a controladora JB Participações e Investimentos Ltda.

* * *

Demonstrações Contábeis

Lastro Exportação e Importação S.A.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

Lastro Exportação e Importação S.A.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da
Lastro Exportação e Importação S.A.
Linhares - ES

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Lastro Exportação e Importação S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 18 de março de 2021, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis e um parágrafo de ênfase sobre incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

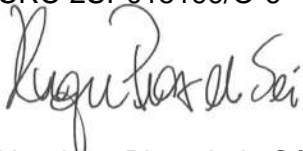
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 23 de março de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

Lastro Exportação e Importação S.A.

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	<u>1</u>	<u>1</u>
Total do ativo circulante		<u>1</u>	<u>1</u>
Total do ativo		<u>1</u>	<u>1</u>
Passivo			
Patrimônio líquido			
Capital social	5	1.257	1.257
Reservas de lucros		(1.256)	(1.256)
Total do patrimônio líquido		<u>1</u>	<u>1</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>1</u>	<u>1</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro por quota, expresso em reais)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício		<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1.257	(1.256)	1
Lucro líquido do exercício	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.257	(1.256)	1
Lucro líquido do exercício	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.257	(1.256)	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		1	1
No final do exercício		1	1
Varição no caixa e equivalentes de caixa		<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia

a) Objeto social

A Lastro Exportação e Importação S.A. (“Companhia” ou “Lastro”) com sede em Linhares-ES, tem como objeto social o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados e manufaturados em geral e a importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolinas, etanol anidro e hidratado.

A Companhia pertence ao Grupo econômico JB (“Grupo JB”), que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro, e realizava parte das suas exportações de açúcar por meio da Lastro até o exercício de 2012. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 a Administração do Grupo JB realizou essas exportações por meio de outras empresas do grupo, mas manteve a Companhia ativa, todavia, sem qualquer atividade mercantil.

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 23 de março de 2022.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considerara as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.1. Declaração de conformidade

Base de elaboração--Continuação

A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional"). A Administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações financeiras.

2.3. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.3. Instrumentos financeiros—Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui ativos financeiros classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia possui saldos bancários classificados nesta categoria.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A Companhia não possui passivos financeiros.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.6. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para se contabilizar certos ativos, passivos, receitas e despesas e respectivas divulgações nas notas explicativas. As principais estimativas utilizadas referem-se a: seleção de vida útil do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, premissas de recuperação do valor residual do imobilizado e outras similares.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2.7. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.8. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

Não há normas ou interpretações emitidas ou revisadas aplicadas pela primeira vez em 2021 que tiveram impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

2.9. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2021, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Caixa e bancos – conta movimento	<u>1</u>	<u>1</u>
	<u>1</u>	<u>1</u>

4. Provisão para contingências

A Companhia não é parte (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais, envolvendo questões cíveis e tributárias cujo risco de perda seja provável ou possível para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Lastro Exportação e Importação S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R\$ 1.257, dividido em 1.257.435 ações ordinárias nominativas, todas de classe única, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. A composição societária está demonstrada a seguir:

Quotista	31 de dezembro de 2021 e 2020	
	Quotas	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	1.249.890	99,4%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	7.545	0,6%
	1.257.435	100

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

6. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão do risco financeiro

A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente em 31 de dezembro de 2021 e 2020, e não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, investimentos em instrumentos patrimoniais ou opções e contratos futuros.

Em função do atual estágio de suas operações, a Companhia não está sujeita aos riscos de mercado, de crédito, de liquidez ou regulatórios.

* * *

Demonstrações Contábeis

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	1
Demonstrações contábeis	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Acionistas e Administradores da
LASA - Linhares Agroindustrial S.A.
Linhares - ES

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

- (a) Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia determinou o valor justo de seu ativo biológico utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 3.754 mil (R\$ 3.784 mil em 31 de dezembro de 2020). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante e o patrimônio líquido estão registrados a maior em R\$ 3.754 mil (R\$ 3.784 mil em 31 de dezembro de 2020) e R\$ 2.478 mil (R\$ 2.497 mil em 31 de dezembro de 2020), respectivamente, e líquido dos efeitos tributários; e o resultado do exercício findo naquela data está registrado a menor em R\$ 20 mil (R\$1.151 mil em 31 de dezembro de 2020), líquido dos efeitos tributários.
- (b) Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não atendeu a determinados índices financeiros requeridos contratualmente em operações de empréstimos, tendo como consequência o direito de as instituições financeiras credoras declararem o vencimento antecipado dessas dívidas no montante de R\$ 133.481 mil. Como consequência, o passivo circulante está demonstrado a menor e o passivo não circulante a maior em R\$ 115.556 mil (R\$ 1.800 mil em 31 de dezembro de 2020).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 18 de março de 2021, com uma opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis relacionada aos mesmos assuntos comentados na seção “Base para opinião com ressalvas” e sobre transações com partes relacionadas.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

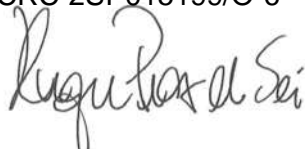
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 17 de março de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	51.940	4.254
Títulos e valores mobiliários	4	1.052	3.530
Contas a receber	5	2.571	5.244
Estoques	6	31.011	34.718
Tributos a recuperar	7	5.272	7.707
Ativo biológico	8	57.812	30.262
Outros créditos		2.066	871
Total do ativo circulante		151.724	86.586
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos e valores mobiliários	4	3.664	-
Instrumentos financeiros derivativos	24	358	-
Depósitos judiciais		220	263
Tributos a recuperar	7	1.550	1.039
Partes relacionadas	22	253	16
Outros créditos		5.303	-
Investimentos		221	221
Imobilizado	9	271.299	233.691
Direito de uso	10	1.726	2.009
Total do ativo não circulante		284.594	237.239
Total do ativo		436.318	323.825

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Notas	2021	2020
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	11	13.887	12.627
Empréstimos e financiamentos	12	42.145	14.842
Arrendamentos a pagar	10	574	435
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	13	11.592	8.815
Tributos a recolher	14	1.862	4.154
Adiantamentos de clientes	15	5.217	3.276
Outras obrigações		374	377
Total do passivo circulante		75.651	44.526
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	12	179.286	66.138
Arrendamentos a pagar	10	926	1.594
Tributos a recolher	14	4.975	15.628
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	32.478	25.549
Partes relacionadas	22	2.353	50.508
Provisão para contingências	16	487	117
Total do passivo não circulante		220.505	159.534
Patrimônio líquido	18		
Capital social		81.717	81.717
Reserva de capital		351	351
Reservas de lucros		1.500	1.500
Ajuste de avaliação patrimonial		63.690	63.690
Prejuízos acumulados		(7.096)	(27.493)
Total do patrimônio líquido		140.162	119.765
Total do passivo e patrimônio líquido		436.318	323.825

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro por ação, expresso em reais)

	Notas	2021	2020
Receitas	19	131.441	148.152
Ganho (perda) decorrente de mudança do valor justo dos ativos	8	26.772	(3.253)
Custos dos produtos vendidos	20	(82.925)	(95.615)
Lucro bruto		75.288	49.284
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	20	(27.050)	(24.346)
Despesas com vendas	20	(12.582)	(7.841)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	20	4.999	(4.428)
		(34.633)	(36.615)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		40.655	12.669
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	21	1.514	312
Despesas financeiras	21	(15.285)	(6.153)
Variações cambiais - líquidas	21	442	(1.279)
		(13.329)	(7.120)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		27.326	5.549
Imposto de renda e contribuição social:			
Corrente	17	-	(1.179)
Diferido	17	(6.929)	253
		(6.929)	(926)
Lucro líquido do exercício		20.397	4.623
Quantidade de ações		81.717.672	81.717.672
Lucro por ação, expresso em reais		0,26	0,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	20.397	4.623
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>20.397</u>	<u>4.623</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Reserva de capital		Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
	Capital social	Incentivos fiscais	Incentivos fiscais			
Saldos em 31 de dezembro de 2019	81.717	722	473	63.690	(31.460)	115.142
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	4.623	4.623
Reserva de incentivos fiscais	-	(371)	1.027	-	(656)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	81.717	351	1.500	63.690	(27.493)	119.765
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	20.397	20.397
Saldos em 31 de dezembro de 2021	81.717	351	1.500	63.690	(7.096)	140.162

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		20.397	4.623
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais			
Depreciação e amortização	9 e 10	12.309	16.510
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	-	(129)
Constituição (reversão) de perdas estimadas em estoques	6	(232)	438
Colheita de ativos biológicos	8	21.611	22.227
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	8	(26.772)	3.253
Resultado na alienação do ativo imobilizado	20	(509)	(238)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	12 e 21	12.414	3.234
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	14 e 21	1.766	1.850
Juros sobre arrendamentos	9	73	28
Provisão para contingências	15	370	(660)
Ganho com derivativos não liquidados	24	(358)	-
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	14	(7.855)	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	17	6.929	(253)
		40.143	50.883
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		2.673	(492)
Estoques		3.939	(24.589)
Tributos a recuperar		1.924	(5.819)
Outros créditos		(6.735)	2.081
Acréscimo (decréscimo) de passivos			
Fornecedores		1.260	2.411
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		2.777	4.777
Tributos a recolher		(126)	3.864
Adiantamentos de clientes		1.941	3.270
Obrigações de compra de créditos tributários		-	(3.649)
Outras contas a pagar		(2)	(786)
		7.651	(18.932)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		47.794	31.951
Juros pagos sobre empréstimos	12	(8.898)	(2.050)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(1.151)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		38.896	28.750
Atividades de investimento			
Títulos e valores mobiliários		(1.186)	(931)
Ativo biológico	8	(22.389)	(26.184)
Adições de imobilizado	9 e 27	(48.349)	(36.766)
Receita na venda de imobilizado		536	284
Depósitos judiciais		43	(10)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(71.345)	(63.607)
Atividades de financiamento			
Captação de empréstimos e financiamentos	12 e 27	147.802	40.005
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	11	(12.117)	(6.305)
Pagamentos de arrendamentos	9	(664)	(424)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	14	(6.731)	(3.244)
Partes relacionadas		(48.155)	8.672
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		80.135	38.704
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		47.686	3.847
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		4.254	407
No final do exercício		51.940	4.254
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		47.686	3.847

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

a) Objeto social

A LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“Companhia”) foi constituída em maio de 1974 sob natureza jurídica de sociedade anônima de direito privado. Está localizada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana de açúcar; fabricação de álcool, aguardente e geração de energia elétrica; importação, exportação e comercialização de produtos de fabricação própria ou de terceiros e participação em outras empresas.

A UTE LASA, registrada na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme despacho nº 1.927, de 24 de novembro de 2005, é uma planta de cogeração de energia com potência instalada 33.000 KW.

A Companhia integra o Grupo econômico JB, que possui mais de 55 anos de atuação no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação de açúcar e álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do grupo. Logo, o resultado das sinergias operacionais do Grupo JB encontra-se refletido nas demonstrações financeiras da controladora do Grupo, a JB Participações e Investimentos Ltda.

b) Produção e sazonalidade

Aproximadamente 100% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é proveniente de lavouras próprias.

O plantio de cana-de-açúcar realizado entre setembro e fevereiro requer um período de maturação de 18 meses para ser colhido e para as canas plantadas entre maio e agosto são necessários até 12 meses para a colheita. A colheita ocorre no período de abril a setembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado.

A administração da Companhia aprovou e autorizou a emissão dessas presentes demonstrações contábeis em 17 de março 2022.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, a Companhia considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais a Companhia optou pela avaliação ao custo atribuído (“deemed cost”) e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.12.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (“moeda funcional”).

A administração da Companhia definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua moeda funcional, sendo essa premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.4 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria.

Mensurados pelo custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que a Companhia possui e mantém classificado nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber e partes relacionadas (Nota 22).

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros da Companhia são as contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas.

2.5 Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do “lucro real”, mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.7 Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e a palha da cana no estado do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda.

A Companhia utiliza os fluxos de caixa futuros descontados a valor presente que são projetados de acordo com o ciclo de produtividade esperado para cada colheita, levando-se em consideração a vida útil estimada dos ativos, os preços do açúcar total recuperável, produtividades estimadas e os custos estimados relacionados à produção, colheita, carregamento e transporte para cada hectare plantado. As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 8.

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pela Companhia sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.8 Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo histórico, deduzidos de depreciação acumulada e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 9.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta “Outras receitas (despesas) - líquidas”. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.8 Imobilizado--Continuação

A Companhia realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

A Companhia adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras (“bearer plants”) nos termos da NBC TG 29 (Ativo Biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram sete cortes.

2.9 Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Companhia como arrendatária

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Companhia ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 10.

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Companhia exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento--Continuação

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Companhia aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)-- Continuação

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.12. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.13. Reconhecimento da receita

A Companhia comercializa etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar. Para que a receita seja reconhecida, A Companhia segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (impairment) no ágio. O valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) foi determinado com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração (Nota 9).

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 8).

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, a Companhia reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.15. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações na NCB TG 06 (R3), NBC TG 11 (R2), NBC TG 38, NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações às NBCs TG 38 e 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações contábeis quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.
- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.
- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações contábeis da Companhia.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis --Continuação

2.16. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021— Continuação

A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do NBC TG 06 (R3) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando a NBC TG 06 (R3) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. No entanto, a Companhia ainda não recebeu benefícios concedidos para arrendatários relacionados à Covid-19 mas planeja aplicar o expediente prático quando disponível dentro do período da norma.

2.17. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2021, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalente de caixa

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e Bancos - conta movimento	11.456	4.248
Aplicações financeiras	40.484	6
	51.940	4.254

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI (100% a 107% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	2021	2020
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	CDB	99% CDI a.a.	3.761	2.628
Banco Sofisa	CDB	100% CDI a.a.	934	902
Banestes – Títulos de capitalização			21	-
			4.716	3.530
Circulante			1.052	3.530
Não circulante			3.664	-

Valores não disponíveis para uso imediato por servir como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	205	2.884
Mercado externo	2.462	956
Energia não faturada	-	1.500
Provisão para perdas de créditos esperadas	(96)	(96)
	2.571	5.244

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber do mercado interno e externo por idade de vencimento:

	Mercado interno		Mercado externo	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	-	2.371	-	-
Vencidos até 30 dias	4	316	2.462	386
Vencidos de 31 até 60 dias	-	4	-	-
Vencidos de 61 até 90 dias	1	22	-	226
Vencidos de 91 até 120 dias	82	-	-	-
Vencidos há mais de 121 dias	118	171	-	344
	205	2.884	2.462	956

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório.

A Companhia considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação do saldo de perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(225)
Reversões	129
Saldo em 31 de dezembro de 2020 e 2021	(96)

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	11.344	12.729
Almoxarifado	14.294	11.234
Matéria prima	5.098	8.369
Adiantamentos a fornecedores de cana	532	25
Estoque em poder de terceiros	363	3.213
	31.631	35.570
(-) Provisão para perdas estimadas nos estoques (a)	(620)	(852)
	31.011	34.718

(a) A perda estimada é constituída sobre os itens do almoxarifado sem movimentação há mais de 720 dias.

A movimentação do saldo da perda estimada é apresentada a seguir:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(414)
Constituição	(438)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(852)
Constituição	(845)
Reversão	1.077
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(620)

7. Tributos a recuperar

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
ICMS a recuperar		
Sobre aquisição de insumos	49	3.329
Sobre aquisição de imobilizado	2.623	1.443
	2.672	4.772
PIS e Cofins	2.667	2.749
IRPJ e CSLL	802	801
INSS	2	15
IPI	679	409
	6.822	8.746
Circulante	5.272	7.707
Não circulante	1.550	1.039

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de aguardente e álcool. Com a entrada em operação da ampliação da planta de cogeração de energia, em julho de 2018, aumentou substancialmente a necessidade de biomassa (matéria-prima), fazendo com que a Companhia passasse a transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, a Companhia passou a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	29.558
Acréscimos relativos à plantação	26.184
Amortização devido à colheita	(22.227)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	(3.253)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	30.262
Acréscimos relativos à plantação	22.389
Amortização devido à colheita	(21.611)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	26.772
Saldo em 31 de dezembro de 2021	57.812

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente as principais premissas consideradas no cálculo do valor justo do ativo biológico:

	2021	2020
Área inicial estimada de colheita (hectares)	10.360	10.408
Produtividade média prevista (toneladas de cana/hectare)	59,59	53,04
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	111,50	106,63
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,33	0,82

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nas aquisições de outras biomassas adquiridas pela Companhia (ex.: madeiras diversas), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior – PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo--Continuação

- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento do estado do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 4,83% a.a. (2020: 3,78% a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica “Ativo Biológico” no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da Administração na data das demonstrações contábeis e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado

	Taxa média ponderada de depreciação % a.a.	31/12/2021		31/12/2020
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos		101.331	-	101.331
Edificações e construções	5,70	8.373	(5.510)	2.863
Veículos	10,01	13.028	(6.657)	6.371
Máquinas e equipamentos	8,27	46.018	(21.649)	24.369
Instalações	8,11	88.367	(7.533)	80.834
Móveis e utensílios	10,87	793	(553)	240
Equipamentos de informática	25,70	677	(537)	140
Lavouras de cana	14,29	81.814	(31.768)	50.046
Imobilizado em andamento		2.409	-	2.409
Adiantamento a fornecedores		2.578	-	2.578
Outros		118	-	118
		345.506	(74.207)	271.299

Em 31 de dezembro de 2021, os saldos das rubricas “Imobilizações em andamento” e “Adiantamentos a fornecedores” referem-se, substancialmente, aos investimentos em reforma de tanques de álcool e a contratos de promessa de compra e venda de terras.

O grupo lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana de açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Companhia optou pela adoção do custo atribuído (“deemed cost”) para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no patrimônio líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - imobilizados	17.685	101.268	83.583
(-) Tributos diferidos	-	-	(19.893)
	17.685	101.268	63.690

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Terrenos	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Imobilizado em andamento	Outros	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31.12.19	101.331	2.677	5.492	20.195	22.154	107	93	14.083	118	41.210	5.212	212.672
Adições	-	-	2.019	1.996	-	23	69	14.929	-	10.976	7.135	37.147
Baixas, líquidas	-	-	(39)	-	-	-	(7)	-	-	-	-	(46)
Depreciação	-	(207)	(731)	(1.610)	(909)	(24)	(50)	-	-	(12.551)	-	(16.082)
Transferências	-	136	-	-	3.152	-	-	3.097	-	-	(6.385)	-
Saldos em 31.12.20	101.331	2.606	6.741	20.581	24.397	106	105	32.109	118	39.635	5.962	233.691
Adições	-	5	571	5.792	-	44	75	25.253	-	17.859	-	49.599
Baixas, líquidas	-	-	(3)	(20)	-	(4)	-	-	-	-	-	(27)
Depreciação	-	(226)	(1.036)	(2.032)	(1.153)	(28)	(41)	-	-	(7.448)	-	(11.964)
Transferências	-	478	98	48	57.590	122	1	(54.953)	-	-	(3.384)	-
Saldos em 31.12.21	101.331	2.863	6.371	24.369	80.834	240	140	2.409	118	50.046	2.578	271.299

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27, a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. A Administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado (“impairment”)

A Companhia realizou a análise dos indicativos de “impairment” estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Direito de uso e arrendamento a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	2.009	1.153
Remensuração do direito de uso	62	590
Novos contratos	-	713
Amortização do direito de uso	(345)	(447)
Saldo final	<u>1.726</u>	<u>2.009</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	2.029	1.141
Remensuração do arrendamento	62	618
Juros sobre arrendamentos	73	-
Novos contratos	-	694
Amortização do direito de uso	(664)	(424)
Saldo final	<u>1.500</u>	<u>2.029</u>
Circulante	574	435
Não circulante	926	1.594

Os saldos estimados de arrendamentos a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
2022	-	505
2023	433	534
2024	455	516
2025	38	39
	<u>926</u>	<u>1.594</u>

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Fornecedores

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Materiais, equipamentos e serviços – mercado interno	13.145	12.440
Materiais, equipamentos e serviços – mercado externo	-	15
Fornecedores de cana	742	172
	13.887	12.627

12. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	2021	2020
			R\$ mil	R\$ mil
Securitização	31/10/2025	(a)	-	206
FINAME	15/10/2024	(b)	1.869	1.060
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(c)	39.889	29.102
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	27/10/2023	(d)	235	353
CPR – Cédula do Produto Rural	12/01/2023	(e)	1.886	2.752
Recurso obrigatório	29/12/2021	(f)	-	3.002
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	16/10/2028	(g)	28.701	32.747
Capital de giro	29/12/2025	(h)	10.101	11.758
Recurso livre	04/02/2022	(i)	5.263	-
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(j)	133.487	-
			221.431	80.980
Circulante			42.145	14.842
Não circulante			179.286	66.138

(a) Encargos incidentes variando de 3% a.a. mais IGP-M. Amortização de principal e juros realizada anualmente.

(b) Encargos fixos de 3,2% a.a. até 6,1% a.a. mais TLP, e/ou cesta de moedas, e/ou Selic.

(c) Encargos incidentes de 4,28% a.a. até 6,16% a.a. mais CDI.

(d) Encargos fixos de 10,95% a.a. com amortizações mensais.

(e) Encargos incidentes de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de principal realizadas de forma anual.

(f) Refere-se a contratos com juros fixos de 7,5% a.a., cujo pagamento da dívida é realizado anualmente.

(g) Refere-se a contratos com juros fixos 2,70% a.a. mais IPCA e bônus de adimplência de 0,85%.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Empréstimos e financiamentos--Continuação

- (h) Refere-se a contratos com juros fixos 4,9%a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.
- (i) Encargos incidentes de 8,73% a.a.
- (j) Encargos incidentes de 8,77% a.a. mais IPCA.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou aval das empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária. A seguir, está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	80.980	45.715
Captações	149.052	40.386
Juros e encargos	12.414	3.234
Pagamento de principal	(12.117)	(6.305)
Pagamento de juros	(8.898)	(2.050)
	221.431	80.980

Os montantes a longo prazo têm a seguinte posição por ano de vencimento:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
2022	-	15.915
2023	43.332	14.320
2024	47.803	14.485
2025	42.444	10.066
2026	34.940	11.352
2027 em diante	7.767	-
	179.286	66.138

“Covenants”

A Companhia possui contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) igual ou inferior a 3 (três); LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio); dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130 e dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pelo EBITDA igual ou inferior a 2x. As quais, se não cumpridas, sujeitam a Companhia ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, bem como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”--Continuação

Esses “covenants” são calculados com base nas demonstrações contábeis consolidadas da controladora JB Participações e Investimentos Ltda e um deles não foi cumprido em 31 de dezembro de 2021: dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130.

13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Ordenados, honorários e rescisões a pagar	829	857
Provisões para férias com encargos sociais	3.071	2.416
Contribuições previdenciárias	7.495	5.300
Contribuições ao FGTS	197	242
	11.592	8.815

14. Tributos a recolher

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	996	1.246
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	2.065	2.361
Parcelamentos de ICMS - Lei nº 10.376/15 (c)	-	11.592
Parcelamento INSS	3.467	4.149
Outros	309	434
	6.837	19.782
Circulante	1.862	4.154
Não circulante	4.975	15.628

A movimentação desses parcelamentos está a seguir apresentada:

	2021	2020
Saldo inicial	19.348	16.335
Novos parcelamentos (d)	-	4.407
Juros e atualizações monetárias	1.766	1.850
Amortizações	(6.731)	(3.244)
Reduções – Lei 11.331/21 (c)	(7.855)	-
Saldo final	6.528	19.348

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Tributos a recolher--Continuação

(a) Parcelamento – Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a Companhia aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A Administração da Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, fez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a Companhia aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.996/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

(c) Parcelamento ICMS - Lei do Estado do Espírito Santo nº 10.376/15

Em 9 de setembro de 2015, a Companhia decidiu por incluir no programa de parcelamento do ICMS, instituído pela Lei nº 10.376/15 do Estado do Espírito Santo, débitos tributários que estavam em processo de discussão judicial. A referida Lei trouxe a possibilidade de liquidação e/ou parcelamento em até 120 meses dos débitos administrados pela Procuradoria Geral do mencionado estado.

Em 16 de setembro de 2021, a Companhia efetuou a liquidação com as reduções conforme Lei 11.331/21 referentes aos parcelamentos acordo 598796 CDA 9950/2004, acordo 598807 CDA 9952/2004 e acordo 598818 CDA 9959/2004.

(d) Parcelamento INSS

Em 5 de Outubro de 2020, a Companhia efetuou junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes a Contribuição Previdenciária do INSS, do período de abril a dezembro de 2017.

15. Adiantamento de clientes

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno (a)	202	28
Mercado externo (a)	<u>5.015</u>	<u>3.248</u>
	<u>5.217</u>	<u>3.276</u>

(a) Refere-se à adiantamento para aquisição de álcool.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Provisões para contingências

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Contingências trabalhistas	487	117
	487	117

A movimentação é apresentada a seguir:

	2021	2020
Saldo inicial	117	777
Provisões	457	-
Reversões	(87)	(660)
Saldo final	487	117

Contingências possíveis

A Companhia é parte integrante em diversas ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$ 10.840 mil (2020: R\$ 12.748 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$ 4.449 mil (2020: R\$ 4.182 mil) referem-se a processos e autos de infração tributários, R\$ 814 mil (2020: R\$ 3.429 mil) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista e R\$ 5.577 mil (2020: R\$ 5.137 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro contábil antes do imposto de renda e contribuição social	27.326	5.549
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	(9.291)	(1.887)
<u>Diferenças permanentes</u>		
Crédito presumido	1.968	376
Receita de subvenções	-	223
Outros	(57)	(69)
	(7.380)	(1.357)
Imposto de renda diferido ativo não constituído sobre prejuízo fiscal e base negativa	451	431
Imposto de renda e contribuição social diferido no resultado	(6.929)	(926)
Alíquota efetiva	25%	17%

Imposto de renda e contribuição social diferidos

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	13.919	10.950
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	(28.418)	(28.418)
Valor justo - ativo biológico	(11.757)	(2.655)
Vida útil do imobilizado	(6.222)	(5.426)
	(32.478)	(25.549)

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía aproximadamente R\$ 58.717 mil (2020: R\$51.312 mil) de prejuízos fiscais e R\$ 69.465 mil (2020: R\$62.060 mil) de base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido.

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

A Companhia avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

A Companhia possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$ 2.377 mil (2020: R\$2.239 mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$ 21.739 mil (2020: R\$19.174 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação em conformidade com os requerimentos da NBC TG 32.

18. Patrimônio líquido

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R\$ 81.717 mil, dividido em 81.717.672 ações nominativas e de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. A composição acionária está demonstrada a seguir:

Acionista	31 de dezembro de 2021 e 2020			
	Ações ordinárias	Ações preferenciais	Total de ações	Participação (%)
JB Participações e Investimento Ltda.	79.229.874	2.486.846	81.716.720	99,995%
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	-	476	476	0,005%
Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior	-	476	476	0,005%
	79.229.874	2.487.798	81.717.672	100%

As ações preferenciais são inconversíveis em ações ordinárias e não têm direito a voto, sendo-lhes garantida a preferência no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição dos resultados.

Os acionistas terão direito, quando da existência de lucros disponíveis, a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Reserva de lucros - Incentivos fiscais

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638/07). Essa reserva recebe a parcela dos incentivos fiscais, descritos na Nota 25, reconhecidos no resultado do exercício e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Patrimônio líquido--Continuação

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no pronunciamento técnico NBC TG 27 - Ativo imobilizado e em atendimento às orientações contidas na interpretação técnica ICPC 10, a Companhia reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPC (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta “Ajuste de avaliação patrimonial”, no patrimônio líquido. Essa rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados na medida em os correspondentes bens forem vendidos.

19. Receitas

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Receita operacional bruta</u>		
Vendas mercado interno	79.525	49.711
Vendas mercado externo	64.878	105.524
	144.403	155.235
Deduções de vendas		
PIS	(868)	(576)
COFINS	(2.710)	(3.262)
ICMS	(8.591)	(3.132)
Incentivos fiscais – ICMS (Nota 25)	17	38
Devoluções	(810)	(151)
	(12.962)	(7.083)
Receita operacional líquida	131.441	148.152

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gasto:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Por função:		
Custo dos produtos vendidos	(82.925)	(95.615)
Despesas gerais e administrativas	(27.050)	(24.346)
Despesas com vendas	(12.582)	(7.841)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	4.999	(4.428)
	<u>(117.558)</u>	<u>(132.230)</u>
Por natureza:		
Insumos e gastos gerais de fabricação	(79.038)	(92.288)
Despesas com pessoal	(3.147)	(3.779)
Gastos com entressafra	(16.611)	(12.374)
Serviços prestados	(3.353)	(3.942)
Depreciação e amortização	(4.264)	(3.503)
Fretes, transportes e condução	(1.092)	(2.397)
Combustíveis e lubrificantes	(647)	(646)
Viagens e estadias	(206)	(294)
Multas diversas	(998)	(677)
Impostos e taxas diversos	(583)	(225)
Embalagens	(9.782)	(4.248)
Provisão diversas	(370)	(3.303)
Receitas eventuais	1.194	1.951
Recuperação de despesas	155	36
Redução de multa e juros parcelamentos	7.855	-
Receita com venda de sucatas	525	241
PIS e Cofins sobre outras receitas	(83)	(51)
Subvenção de investimento	-	656
Resultado com a alienação de ativo imobilizado	509	238
Baixa de ICMS sobre ativo imobilizado	(385)	(384)
Outras despesas	(7.237)	(7.231)
	<u>(117.558)</u>	<u>(132.230)</u>

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Resultado financeiro

	2021 R\$ mil	2020 R\$ mil
<u>Receitas financeiras</u>		
Descontos obtidos	43	37
Juros ativos	683	233
Ganho ajuste - Swap	358	-
Outros	430	42
	<u>1.514</u>	<u>312</u>
<u>Despesas financeiras</u>		
Juros passivos	(1.045)	(1.010)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	(12.414)	(3.234)
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	(1.766)	(1.850)
Outras	(60)	(59)
	<u>(15.285)</u>	<u>(6.153)</u>
<u>Variações cambiais - líquidas</u>		
Variações cambiais ativas	3.601	9.546
Variações cambiais passivas	(3.159)	(10.825)
	<u>442</u>	<u>(1.279)</u>
Resultado financeiro	<u>(13.329)</u>	<u>(7.120)</u>

22. Partes relacionadas

	2021	2020
<u>Ativo</u>		
Não circulante		
Créditos entre partes relacionadas		
Carbo Gás Ltda.	(a) 253	16
Total ativo	<u>253</u>	<u>16</u>
<u>Passivo</u>		
Não circulante		
Débitos entre partes relacionadas		
JB Participações e Investimento Ltda.	(a) 2.341	50.497
Pirapama Bionergia Ltda	5	-
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 7	11
	<u>2.353</u>	<u>50.508</u>
<u>Resultado</u>		
Receita de vendas		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(b) 3.586	770
Custo dos produtos vendidos		
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(c) (58)	(152)
	<u>3.528</u>	<u>618</u>

(a) Os créditos e débitos com empresas ligadas são representados por valores a receber da empresa controladora sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

(b) Refere-se a venda de produto acabado e imobilizado.

(c) Refere-se a compra de matéria-prima e insumos.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Partes relacionadas--Continuação

A administração da Companhia é realizada pelos sócios-diretores da controladora JB Participações e Investimentos Ltda., sem repasse dos custos relacionados. Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia não efetuou desembolsos, bem como não possui outro programa de remuneração a estes administradores.

23. Compromissos

Para o exercício de 2022, a Companhia possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de: 11.856 m³ (2021: 30.000 m³) de álcool neutro a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do mercado e a Companhia não possui obrigações contratuais e compromissos assumidos relativos ao fornecimento de Energia Elétrica para o ano de 2022 (2021: 35.136MWh)

24. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>		
Caixa restrito	4.716	3.530
Instrumentos financeiros derivativos	358	-
Mensurados ao custo amortizado:		
Caixa e equivalentes de caixa	51.940	4.254
Contas a receber	2.571	5.244
Partes relacionadas	253	16
<u>Passivos financeiros</u>		
<u>Mensurados ao custo amortizado:</u>		
Fornecedores	13.887	12.627
Empréstimos e financiamentos	221.431	80.980
Partes relacionadas	2.353	50.508

A Companhia procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2021 e de 2020. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática da Companhia contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e de 2020.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer proteção contra este risco, porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

A Companhia tem pactuado contratos de derivativos (“swap”) para fazer se proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os principais instrumentos derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2021, estão abaixo apresentados:

	<u>2021</u>
Ativo	
Não circulante	
Swap	<u>358</u>
	<u>358</u>

Risco da volatilidade do preço do álcool

- Mercado externo

É comercializado por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- Mercado interno

É comercializado no mercado “spot”, seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos a Companhia procura reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool--Continuação

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Companhia somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de “rating”.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos da Companhia, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

25. Subvenções governamentais

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a Companhia, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2023, goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial.

No exercício de 2020, o valor do incentivo foi de R\$ 656 mil. Os montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

LASA – Linhares Agroindustrial S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Subvenções governamentais--Continuação

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais. De acordo com o termo de acordo INVEST - ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições a seguir:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 17 mil (2020: R\$ 38 mil), conforme mencionado na Nota 19.

26. Seguros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui contratos com as seguintes coberturas de seguros:

<u>Cobertura</u>	<u>Importância segurada</u>	<u>Vigência</u>
	R\$ mil	
Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações e vendavais	150.000	08/06/2022

27. Transações que não afetaram o caixa da Companhia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou atividades de investimento (aquisição de bens do ativo imobilizado) por meio de empréstimos e financiamentos não envolvendo caixa no montante de R\$ 1.250 mil, portanto essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

* * *

Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

JB Participações e Investimentos Ltda.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.....	1
Demonstrações contábeis	
Balancos patrimoniais.....	5
Demonstrações dos resultados.....	7
Demonstrações dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da
JB Participações e Investimentos Ltda.
Recife - PE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da JB Participações e Investimentos Ltda. (“Empresa”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Empresa em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

- (a) Em 31 de dezembro de 2021, as controladas LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica determinaram o valor justo de seus ativos biológicos utilizando certas premissas para as quais não há mercado ativo, que resultaram em acréscimo nesse valor justo acumulado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 10.234 mil (R\$ 8.720 mil em 31 de dezembro de 2020). A NBC TG 46 (R2) – “Mensuração do Valor Justo” requer que o valor justo de um ativo seja mensurado utilizando as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo, presumindo-se que os participantes do mercado ajam em seu melhor interesse econômico. Não foi possível obtermos evidências de que tais premissas sejam também utilizadas por participantes de mercados ao precificar ativos dessa mesma natureza. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2021, o investimento da controladora, o ativo circulante do consolidado e o patrimônio líquido individual e consolidado, estão registrados a maior em R\$ 10.234 mil (R\$ 8.720 mil em 31 de dezembro de 2020) e R\$ 6.755 mil (R\$ 5.755 mil em 31 de dezembro de 2020), respectivamente, e líquido dos efeitos tributários; e o resultado, individual e consolidado, do exercício findo naquela data está registrado a maior em R\$ 999 mil (a menor em R\$ 1.136 mil em 31 de dezembro de 2020), líquido dos efeitos tributários.

- (b) Em 31 de dezembro de 2021, a controlada LASA - Linhares Agroindustrial S.A. não atendeu a determinados índices financeiros requeridos contratualmente em operações de empréstimos, tendo como consequência o direito de as instituições financeiras credoras declararem o vencimento antecipado dessas dívidas no montante de R\$ 133.481 mil. Como consequência, o passivo circulante consolidado está demonstrado a menor e o passivo não circulante consolidado a maior em R\$ 115.556 mil (R\$ 1.800 mil em 31 de dezembro de 2020).
- (c) Conforme mencionado na Nota 22, em 31 de dezembro de 2021, a Empresa possui R\$ 11.072 mil em saldos a pagar decorrentes de transações financeiras com sua controlada Pirapama Bioenergia Ltda. (R\$ 12.713 mil em 31 de dezembro de 2020). Devido às características dessas transações entre partes relacionadas, esses saldos deveriam ter sido registrados no investimento da Empresa. Como consequência, em 31 de dezembro de 2021, o saldo do investimento e o passivo não circulante estão superavaliados nesse montante nas demonstrações contábeis individuais.
- (d) Conforme mencionado na Nota 22, em 31 de dezembro de 2020, a Empresa possuía R\$ 20.539 mil em saldos a pagar decorrentes de transações financeiras com sua controlada Carbo Gás Ltda., os quais foram declarados, durante o exercício corrente, como lucros distribuídos pela controlada e compensados com saldo de investimento. Devido às características dessas transações entre partes relacionadas, esses saldos deveriam ter sido registrados no investimento da Empresa e, como consequência, em 31 de dezembro de 2020, o saldo do investimento e o passivo não circulante estão superavaliados nesse montante nas demonstrações contábeis individuais. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis do período corrente inclui modificação em decorrência dos efeitos desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do período corrente e valores correspondentes.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Empresa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 2 de março de 2021, com uma opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis relacionada (i) aos mesmos assuntos comentados nos itens (a) a (d) na seção “Base para opinião com ressalvas”, e (ii) à limitação de escopo por investimentos não auditados.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

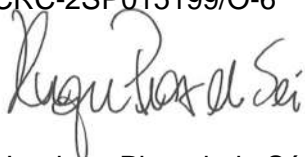
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 17 de março de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

JB Participações e Investimentos Ltda.

Balancos patrimoniais
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	27.106	1.546	131.519	18.850
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	2.250	6.124
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	565	7.219
Contas a receber	5	-	-	38.203	21.999
Estoques	6	-	-	101.447	100.599
Tributos a recuperar	7	202	188	20.382	20.569
Ativo biológico	9	-	-	154.134	84.006
Outros créditos		82	1	17.340	14.331
Outros investimentos		-	-	-	1.993
Total do ativo circulante		27.390	1.735	465.840	275.690
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários	4	-	-	4.841	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	4.617	-
Tributos a recuperar	7	-	-	28.792	27.736
Partes relacionadas	23	46.172	61.754	-	65
Depósitos judiciais		-	-	1.439	1.459
Outros créditos		-	-	5.303	-
Investimentos	8	368.523	284.434	10.472	221
Propriedades para investimento	10	-	-	23.025	23.067
Imobilizado	11	147.480	143.674	680.486	595.075
Direito de uso	12	-	-	6.056	5.673
Total do ativo não circulante		562.175	489.862	765.031	653.296
Total do ativo		589.565	491.597	1.230.871	928.986

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	13	-	2	49.765	35.448
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	183.707	124.518
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	1.608	-
Arrendamentos a pagar	12	-	-	1.901	1.142
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	-	31.513	24.215
Tributos a recolher	15	90	1	10.469	14.790
Adiantamentos de clientes	16	-	-	11.728	5.615
Obrigações por compra de terras		1.978	1.393	1.978	1.393
Outras obrigações		2.038	261	6.337	6.488
Total do passivo circulante		4.106	1.657	299.006	213.609
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	14	-	-	264.263	168.479
Instrumentos financeiros derivativos	25	-	-	156	-
Arrendamentos a pagar	12	-	-	3.677	4.392
Tributos a recolher	15	-	-	22.966	37.072
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	23.323	23.323	86.744	65.437
Partes relacionadas	23	11.072	33.252	187	300
Obrigações por compra de terras		10.710	8.405	10.710	8.405
Provisões para contingências	18	-	780	1.570	4.279
Outras obrigações		-	-	600	2.438
Total do passivo não circulante		45.105	65.760	390.873	290.802
Patrimônio líquido					
Capital social	19	36.550	36.550	36.550	36.550
Reserva de capital		3.234	3.234	3.234	3.234
Ajuste de avaliação patrimonial		141.130	141.130	141.130	141.130
Reserva de lucros		359.440	243.266	359.440	243.266
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		540.354	424.180	540.354	424.180
Participação de não controladores		-	-	638	395
Total do patrimônio líquido		540.354	424.180	540.992	424.575
Total do passivo e patrimônio líquido		589.565	491.597	1.230.871	928.986

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto o lucro por quota, expresso em reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Receitas	20	40	44	585.315	508.664
Ganho decorrente de mudança de valor justo dos	9	-	-	63.952	4.426
Custos dos produtos vendidos	21	-	-	(365.104)	(319.813)
Lucro bruto		40	44	284.163	193.277
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	21	-	-	(27.354)	(19.502)
Despesas gerais e administrativas	21	(1.025)	(235)	(90.451)	(74.162)
Resultado da equivalência patrimonial	8	119.194	31.291	8.258	-
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	21	562	251	11.173	(12.059)
		118.731	31.307	(98.374)	(105.823)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		118.771	31.351	185.789	87.454
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	22	286	8	14.533	17.722
Despesas financeiras	22	(89)	(28)	(40.169)	(31.777)
Variação cambial, líquida	22	-	-	(15.668)	(39.701)
		197	(20)	(41.304)	(53.756)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		118.968	31.331	144.485	33.698
Imposto de renda e contribuição social:					
Corrente	17	(94)	(5)	(4.145)	(4.302)
Diferido	17	-	-	(21.176)	1.945
		(94)	(5)	(25.321)	(2.357)
Lucro líquido do exercício		118.874	31.326	119.164	31.341
Atribuível a:					
Controladores				118.874	31.326
Não controladores				290	15
				119.164	31.341
Quantidade de quotas		36.549.552	36.549.552		
Lucro por quota, expresso em reais		3,26	0,86		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro líquido do exercício	118.874	31.326	119.164	31.341
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	118.874	31.326	119.164	31.341
Atribuível a:				
Controladores			118.874	31.326
Não controladores			290	15
			119.164	31.341

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Consolidado									
	Controladora									
	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de capital		Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido (controladora)	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido (consolidado)
			Transações entre sócios	Reserva de ágio	Retenção de lucros					
Saldos em 31 de dezembro de 2019	36.550	141.130	(6.583)	3.234	219.242	-	393.573	421	393.994	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	31.326	31.326	15	31.341	
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	31.326	(31.326)	-	-	-	
Distribuição de lucros – R\$ 0,20 por quota	-	-	6.583	-	(7.302)	-	(719)	-	(719)	
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	(41)	(41)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	36.550	141.130	-	3.234	243.266	-	424.180	395	424.575	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	118.874	118.874	290	119.164	
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	118.874	(118.874)	-	-	-	
Distribuição de lucros - R\$ 0,05 por quota	-	-	-	-	(2.700)	-	(2.700)	-	(2.700)	
Perda de participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	-	(47)	(47)	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	36.550	141.130	-	3.234	359.440	-	540.354	638	540.992	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	118.874	31.326	119.164	31.341
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais				
Depreciação e amortização	68	69	45.218	49.883
Provisão para perdas de créditos esperadas	5	-	190	(10)
Resultado da equivalência patrimonial	8	(31.291)	(8.258)	-
Provisão para perdas estimadas em estoques	6	-	(322)	763
Colheita de ativos biológicos	9	-	51.648	51.335
Ajuste a valor justo de ativos biológicos	9	-	(63.952)	(4.426)
Resultado na alienação do ativo imobilizado	21	1.752	(2.985)	583
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	14 e 22	-	28.886	16.712
Juros e encargos sobre parcelamentos de tributos	15 e 22	-	2.757	2.227
Juros sobre arrendamentos	12	-	326	-
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	14	-	7.728	39.807
Valor justo de instrumentos financeiros derivativos não liquidados		-	3.801	(7.317)
Provisões para contingências		(780)	(2.709)	(584)
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	15	-	(7.855)	-
Reversão da provisão para perdas de tributos a recuperar		-	(9)	-
Imposto de renda e contribuição social diferido		-	21.175	(1.945)
		(1.132)	1.938	178.370
(Acréscimo) decréscimo de ativos				
Contas a receber		-	(16.394)	18.839
Estoques		-	(526)	(45.644)
Tributos a recuperar		(14)	(1.605)	(9.896)
Depósitos judiciais		-	20	(791)
Outros créditos		(81)	(8.596)	(5.467)
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores		(2)	14.317	684
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		-	7.298	4.832
Tributos a recolher		94	3.645	31.200
Adiantamentos de clientes		-	6.113	(2.630)
Obrigações de compra de créditos tributários		-	-	(8.939)
Obrigações por compra de terras		2.890	2.890	(3.168)
Outras obrigações		1.777	(1.988)	(8.244)
		4.664	(3.875)	(29.224)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		3.532	199.977	149.146
Juros pagos sobre empréstimos	14	-	(21.316)	(15.728)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(5)	(2.698)	(3.135)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		3.527	175.963	130.283
Atividades de investimento				
Títulos e valores mobiliários		-	(967)	(2.320)
Ativo biológico	9	-	(57.824)	(57.707)
Adições de imobilizado	11 e 27	(3.874)	(110.123)	(58.758)
Alienação de imobilizado		100	4.617	1.958
Direito de uso		-	-	(68)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(3.774)	(164.297)	(116.895)
Atividades de financiamento				
Captação de empréstimos e financiamentos	14 e 27	-	246.682	106.503
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	14	-	(127.751)	(118.692)
Pagamentos de arrendamentos	12	-	(2.017)	(1.477)
Pagamentos de parcelamentos de tributos	15	-	(13.400)	(3.244)
Lucros distribuídos		(2.700)	(2.700)	(719)
Partes relacionadas		28.507	189	465
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento		25.807	101.003	(17.164)
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		25.560	112.669	(3.776)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

Notas	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	1.546	143	18.850	22.626
No final do exercício	27.106	1.546	131.519	18.850
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa	25.560	1.403	112.669	(3.776)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB

Contexto operacional

A JB Investimentos e Participações Ltda. (“Empresa” ou “JB”), anteriormente Cana Empreendimentos e Participações Ltda., constituída em 25 de setembro de 2001, está localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e tem como objeto social o investimento no mercado imobiliário relativo à aquisição, venda, arrendamento de bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, na qualidade de acionista ou cotista.

A JB é a empresa controladora do grupo empresarial JB (“Grupo JB”) que possui mais de 55 anos de atuação, preponderantemente, no mercado sucroalcooleiro. As atividades das empresas do Grupo JB possuem sinergia, sobretudo, pela utilização dos resíduos do processo de fabricação do açúcar e do álcool, anteriormente descartados, na produção de gás carbônico e energia elétrica por outras empresas do Grupo. O resultado da atividade econômico do Grupo JB deve ser analisado sob este contexto.

A JB participa diretamente ou indiretamente nas empresas abaixo listadas:

- Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica (“CAN”)

Usina de cana-de-açúcar localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de açúcar, álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)

Destilaria de cana-de-açúcar localizada no município de Linhares - ES. Suas atividades compreendem basicamente a produção de cana-de-açúcar, fabricação de álcool e aguardente e geração de energia elétrica para atender as demandas do mercado externo e interno.

- Carbo Gás Ltda. (“Carbo Gás”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que tem atividade principal a industrialização e comercialização de gases industriais para atender as demandas do mercado interno. Possui matriz localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE e filiais localizadas nos municípios de Linhares - ES e Cabo de Santo Agostinho - PE.

- Pirapama Bioenergia Ltda. (“Pirapama”)

Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que tem atividade principal a geração e cogeração de energia elétrica para atender as demandas do mercado interno. Encontra-se localizada no município de Vitória de Santo Antão - PE.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Empresa e o Grupo JB--Continuação

Contexto operacional--Continuação

- Lastro Exportação e Importação S.A. ("Lastro")

Tem como objeto social o comércio, importação e exportação de produtos industrializados, semielaborados, manufaturados em geral e a importação e exportação de óleo diesel, biodiesel, gasolina, etanol anidro e hidratado. A operação da Lastro ocorre de forma estratégica, quando necessário, na realização das exportações de produtos das empresas do Grupo JB e, eventualmente, de terceiros. Nos últimos exercícios a mesma não tem tido operação.

- Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A. ("Ello-Puma")

Sociedade de capital fechado e tem como objetivo social o comércio, compra, venda, industrialização, envasamento, estocagem, armazenagem e distribuição de petróleo, gás natural, gás liquefeito de petróleo, álcool, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem. Nos últimos exercícios a mesma não tem tido operação.

As demonstrações contábeis da Empresa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 17 de março de 2022.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que contemplam a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Adicionalmente, o Grupo JB considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações contábeis. Dessa forma, todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela administração na sua gestão.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto por terras e terrenos (ativo imobilizado) para os quais o Grupo JB optou pela avaliação ao custo atribuído ("deemed cost") e pelo ativo biológico o qual está mensurado a valor justo por meio do resultado, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

A administração avaliou a capacidade da Empresa e suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo JB no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 2.16.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Grupo JB atua ("moeda funcional").

A administração do Grupo JB definiu a moeda corrente do Brasil, o real (R\$), como sua "Moeda Funcional", sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

2.4. Base de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Empresa e de suas controladas demonstradas abaixo:

	% de Participação	
	2021	2020
Controladas:		
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica (“CAN”)	99,67%	99,67%
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)	99,99%	99,99%
Carbo Gás Ltda	99,86%	99,86%
Lastro Exportação e Importação S.A.	99,40%	99,40%
Pirapama Bioenergia Ltda.	99,99%	99,99%

O controle é obtido quando a Empresa possui:

- Poder sobre a investida.
- Exposição, ou direitos, a retornos variáveis do seu envolvimento com a investida.
- Capacidade para usar seu poder sobre a investida para afetar o valor dos retornos.

Nas demonstrações contábeis individuais da Empresa as informações financeiras das controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

As demonstrações contábeis das controladas são preparadas de acordo com as mesmas políticas contábeis estabelecidas pela controladora. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as empresas do Grupo JB são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

As demonstrações contábeis consolidadas incluem os saldos da Empresa e de suas controladas, todas com participação direta.

O Grupo JB mantém práticas contábeis uniformes. Entre os principais procedimentos de consolidação estão:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas, assim como as receitas e despesas das transações entre elas.
- Eliminação dos saldos das contas de investimento e correspondentes participações no capital, reservas e resultados acumulados entre as empresas consolidadas.

As informações sobre as atividades das controladas estão mencionadas na Nota 1.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis—Continuação

2.5. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado e (ii) mensurados pelo custo amortizado, baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial.

Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. O Grupo JB gerencia esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo JB possui títulos e valores mobiliários (Nota 4) e instrumentos financeiros derivativos (Nota 25) classificados nesta categoria.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.5. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Ativos financeiros--Continuação

Mensurados pelo custo amortizado

O Grupo JB mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os principais ativos financeiros que o Grupo JB possui e mantém classificados nesta categoria são caixa e equivalentes de caixa (Nota 3) contas a receber (Nota 4) e partes relacionadas (Nota 23).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

De acordo com a NBC TG 48 o Grupo JB reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para o futuro para todos os instrumentos de dívida que não sejam mantidos pelo valor justo por meio do resultado e ativos de contrato. A administração revisou o cálculo de valor recuperável de seus ativos financeiros e não julgou necessário constituir qualquer provisão por redução ao valor recuperável de contas a receber.

b) Passivos financeiros

Mensurados pelo custo amortizado

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Os principais passivos financeiros do Grupo JB são as contas a pagar a fornecedores (Nota 13), empréstimos e financiamentos em moeda nacional (Nota 14) e partes relacionadas (Nota 23).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo ou valor líquido realizável, dos dois o menor.

Os custos incorridos para levar cada produto à sua atual localização e condição são contabilizados da seguinte forma:

- **Matérias-primas:** custo de aquisição segundo o custo médio, líquido dos impostos compensáveis quando aplicáveis; e valor justo dos ativos biológicos na data do corte, sendo inferior aos valores de realização, líquidos dos custos de venda.
- **Produtos acabados e em elaboração:** custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional das despesas gerais indiretas de fabricação com base na capacidade operacional normal.
- **Almoxarifado:** custo de aquisição segundo o custo médio, que não excede ao seu custo de reposição, os quais são baixados como custo da produção por ocasião do consumo ou obsolescência.

O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda.

Quando necessário, os estoques são deduzidos de provisão para perdas, constituída em casos de desvalorização, obsolescência de produtos e perdas de inventário físico.

2.7 Tributação

Imposto de renda e contribuição social

O Grupo JB possui empresas com regimes de tributação distintos. A Empresa e a controlada Carbo Gás são optantes pela tributação com base no lucro presumido, ", mediante aplicação das respectivas bases de presunção de lucro (IRPJ: 8% e CSLL: 12%) e correspondentes alíquotas (IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%).

As demais controladas são tributadas de acordo com a sistemática do lucro real.

Empresas com tributação baseada no lucro real

A tributação sobre o lucro compreende o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais são contabilizados pelo princípio de competência, estão apresentados na demonstração do resultado e foram calculados, conforme legislação em vigor, sobre os lucros tributáveis tendo por base o regime do "lucro real", mediante ajustes ao lucro contábil pelas adições e exclusões permitidas por lei e aplicação das correspondentes alíquotas IRPJ: 15% + adicional de 10% e CSLL: 9%.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.7 Tributação--Continuação

Empresas com tributação baseada no lucro real--Continuação

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;

Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas. O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Tributos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos foram reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, como: custo atribuído dos ativos imobilizados (terras e terrenos), ajuste a valor justo de ativos biológicos e depreciação com base na vida útil dos ativos. Os impostos diferidos ativos sobre as diferenças temporárias dedutíveis apenas são constituídos quando for provável que a Empresa e suas controladas apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

Os impostos diferidos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que seja liquidado/realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício.

2.8. Ativos biológicos

Correspondem à plantação de cana-de-açúcar e palha da cana nos estados de Pernambuco e do Espírito Santo. Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzido dos custos necessários para colocar o produto em condição de venda, exceto em relação às plantas portadoras, as quais são mensuradas pelo custo de formação dos canaviais, deduzido de amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulado, quando necessário, conforme mencionado nas Nota 2.9. A amortização das plantas portadoras é reconhecida com base na vida útil estimada para exaustão dos canaviais.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas Nota 9.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.8. Ativos biológicos—Continuação

A avaliação dos ativos biológicos é feita anualmente pelo Grupo JB sendo o ganho ou a perda na variação do valor justo reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem na rubrica “Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos”, na demonstração do resultado. O aumento ou a diminuição no valor justo é determinado pela variação entre os valores justos dos ativos biológicos no início e no fim do exercício avaliado.

2.9. Imobilizado

Terrenos estão demonstrados pelo valor justo (na data de transição para as novas práticas contábeis) e mantidos por esses valores desde então, os demais bens do imobilizado são registrados ao custo, deduzidos de depreciação acumuladas e perda por redução do valor recuperável (se aplicável).

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e imobilizações em andamento que não sofrem depreciação). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. As taxas anuais de depreciação estão mencionadas na Nota 11.

A baixa de um item do imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são determinados pela comparação com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado na conta “Outras receitas (despesas) operacionais - líquidas”.

O Grupo JB realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são integralmente baixados.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.9. Imobilizado--Continuação

O Grupo JB adotou a prática de revisão dos custos históricos dos bens do ativo imobilizado e utilização da prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), conforme opção prevista nos parágrafos 20 a 29 da ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, para registro do saldo inicial do ativo imobilizado na adoção inicial do CPC 27 - Ativo imobilizado e da ICPC 10 para o exercício social do ano de 2010, para a rubrica de terras e terrenos.

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela Administração, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, instalações, vias de acesso e infraestrutura, concluiu-se que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

As lavouras de cana (soqueiras) são consideradas plantas portadoras nos termos do NBC TG 29 (Ativo biológico) e NBC TG 27 (Ativo imobilizado) e são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e “impairment”. Sua depreciação é calculada com base na colheita e considera a vida útil das lavouras que, em média, geram 7 cortes.

2.10. Propriedades para investimento

As propriedades para investimento são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento foram mensuradas para fins de adoção inicial, de acordo com a prática do “custo atribuído” (“deemed cost”), sendo em seguida mensurada pelo custo amortizado, conforme opção para mensuração após o reconhecimento inicial abordada no NBC TG 28 - Propriedade para investimento.

A propriedade para investimento é baixada após a alienação ou quando esta é permanentemente retirada de uso e não há benefícios econômicos futuros resultantes da alienação. Qualquer ganho ou perda resultante da baixa do imóvel (calculado como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do período em que o imóvel é baixado.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Arrendamentos

As controladas, CAN e LASA, avaliam, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

Controladas como arrendatária

As controladas aplicam uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo JB reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

O Grupo JB reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos, conforme abaixo:

Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo JB ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Vide políticas contábeis para a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros na Nota 12.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.11. Arrendamentos--Continuação

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, as controladas reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelas CAN e LASA e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo JB exercendo a opção de rescindir a arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, as controladas, CAN e LASA, usam a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

As controladas, CAN e LASA, aplicam a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra).

Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)

A administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

O Grupo JB baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes, os quais são elaborados separadamente pela Administração para cada unidade geradora de caixa às quais os ativos estejam alocados. As projeções baseadas nessas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

A perda por desvalorização do ativo é reconhecida no resultado de forma consistente com a função do ativo sujeito à perda.

Para ativos que não sejam ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, o Grupo JB estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (“impairment”)-- Continuação

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.13. Provisões

Geral

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários

O Grupo JB é parte de diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.14. Demais ativos e passivos

Os demais ativos e passivos, classificados no circulante e não circulante, obedecem ao prazo de realização ou de exigibilidade. Esses demais ativos e passivos estão apresentados pelo seu valor de custo ou realização e por valor conhecido e calculável, respectivamente, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias e cambiais.

2.15. Reconhecimento de receita

As empresas do Grupo JB comercializam açúcar, etanol, aguardente, energia elétrica, entre outros produtos derivados da cana de açúcar, além de gás carbônico. Para que a receita seja reconhecida, o Grupo JB segue a estrutura conceitual da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente, sendo as etapas de: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. O Grupo JB avalia as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Adicionalmente, a receita de vendas de produtos é reconhecida na entrega aos clientes. A entrega é considerada o momento em que o cliente aceita os produtos e os riscos e benefícios relacionados à propriedade são transferidos. Os preços de venda são definidos com base em pedidos de compra e/ou contratos.

A receita de cogeração de energia elétrica é registrada com base na energia disponibilizada na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado vigente, quando aplicável. A medição do volume de energia entregue ocorre mensalmente.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

a) Perda (impairment)

Anualmente, a Companhia avalia a existência de indicativos de impairment e, caso algum seja identificado, testa eventuais perdas (impairment) ao valor recuperável da Unidade Geradora de Caixa (UGC) com base em cálculos do valor em uso, efetuado com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

b) Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 9).

c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo JB reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro. Adicionalmente, o Grupo JB reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.16. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos--Continuação

e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. As premissas de tais técnicas se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço, quando for possível. No entanto, quando isso não for viável, é necessário um nível de julgamento para apuração do valor justo, em relação a dados como liquidez, risco de crédito e volatilidade.

f) Provisão para contingências

O Grupo JB é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

g) Taxa incremental dos arrendamentos a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

2.17. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

O Grupo JB aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021 (exceto quando indicado de outra forma). As Empresas e suas controladas decidiu não adotaram antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.18. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021--

Continuação

Alterações na NCB TG 06 (R3), NBC TG 11 (R2), NBC TG 38, NBC TG 40 (R3) e NBC TG 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações às NBCs TG 38 e 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações financeiras quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.
- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.
- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações contábeis do Grupo JB que pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do NBC TG 06 (R3) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando a NBC TG 06 (R3) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. No entanto, o Grupo JB ainda não recebeu benefícios concedidos para arrendatários relacionados à Covid-19, mas planeja aplicar o expediente prático quando disponível dentro do período da norma.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.19. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não há normas ou interpretações emitidas em 2021, mas ainda não vigentes que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis do Grupo JB.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Caixa e bancos – conta movimento	383	1.546	44.343	17.684
Aplicações financeiras	26.723	-	87.176	1.166
	27.106	1.546	131.519	18.850

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. Na controladora são remuneradas, principalmente, pela variação do CDI (68% a 99,5% do CDI), no consolidado (68% a 107% do CDI) e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos da NBC TG 03, foram classificadas como equivalentes de caixa.

4. Títulos e valores mobiliários (Consolidado)

Os títulos e valores mobiliários estão a seguir apresentados:

Instituição financeira	Tipo de aplicação	Rendimento	Consolidado	
			2021	2020
			R\$ mil	R\$ mil
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (a)	CDB	99 % CDI	4.947	4.115
Banco Sofisa (a)	CDB	100% CDI	934	902
Banco Santander (a)	CDB	99% CDI	1.176	1.107
Capitalização Banestes			21	-
Capitalização Caixa			13	-
			7.091	6.124
Circulante			2.250	6.124
Não circulante			4.841	-

(a) Aplicação não disponível para uso imediato por servir como garantia a contratos de empréstimos e financiamentos.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Mercado interno	1.452	1.452	36.132	18.532
Mercado externo	-	-	2.542	1.719
Energia não faturada	-	-	2.932	4.961
(-) Perdas de créditos estimadas	(1.452)	(1.452)	(3.403)	(3.213)
	-	-	38.203	21.999

Contas a receber de clientes - mercado interno e externo

Os saldos de contas a receber de clientes por idade de vencimento estão assim demonstrados:

	Controladora		Consolidado			
	Mercado interno		Mercado interno		Mercado externo	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
A vencer	-	-	29.513	12.614	-	-
Vencidos até 30 dias	-	-	1.480	954	2.462	1.084
Vencidos de 31 até 60 dias	-	-	299	377	-	65
Vencidos de 61 até 90 dias	-	-	387	119	80	226
Vencidos de 91 até 180 dias	-	-	321	309	-	-
Vencidos há mais de 180 dias	1.452	1.452	4.132	4.159	-	344
	1.452	1.452	36.132	18.532	2.542	1.719

As perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber de clientes são estimadas usando uma matriz de provisão com base nas perdas reais passadas por idade de vencimento em uma análise da posição financeira atual do devedor, ajustadas com base em fatores específicos a idade de vencimento e uma avaliação do curso atual e projetado das condições na data de relatório. O Grupo JB considera uma perda para a maior parte das contas a receber vencidas há mais de 180 dias, uma vez que a experiência histórica indicou que essas contas a receber em geral não são recuperáveis.

A movimentação das perdas de créditos esperadas é apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(1.452)	(3.223)
Adições	-	(140)
Reversões	-	150
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(1.452)	(3.213)
Adições	-	(354)
Reversões	-	164
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.452)	(3.403)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Estoques (Consolidado)

	Consolidado	
	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Produtos acabados	51.336	58.231
Produtos para revenda	57	4.091
Produtos em elaboração	-	337
Matéria-prima	14.906	14.700
Estoque em poder de terceiros	1.055	1.599
Almoxarifado	29.412	19.303
Adiantamentos a fornecedores de cana	7.862	2.552
Outros	3	3.292
(-) Perdas estimadas de estoques	(3.184)	(3.506)
	<u>101.447</u>	<u>100.599</u>

A movimentação do saldo das perdas estimadas em estoques é apresentada a seguir:

	Perdas estimadas em estoques			
	Almoxarifado (a)	Adiantamentos a fornecedores (b)	Produtos Acabados (c)	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(1.550)	(1.182)	-	(2.732)
Adições	(756)	(22)	-	(778)
Reversões	-	4	-	4
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(2.306)	(1.200)	-	(3.506)
Adições	(1.518)	(11)	(101)	(1.630)
Reversões	1.952	-	-	1.952
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>(1.872)</u>	<u>(1.211)</u>	<u>(101)</u>	<u>(3.184)</u>

- (a) Constituída sobre os itens sem movimentação há mais de 720 dias.
- (b) A perda estimada em adiantamentos a fornecedores de cana foi constituída com base na análise individual de cada fornecedor, considerando-se o histórico de perdas, a média de fornecimento e as negociações em andamento.
- (c) Constituída sobre produto açúcar demerara.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
<u>ICMS a recuperar:</u>				
Sobre aquisição de insumos	-	-	13.979	16.604
Sobre aquisição de imobilizado	-	-	5.543	3.062
(-) Perdas estimadas em créditos fiscais	-	-	(9.558)	(10.243)
	-	-	9.964	9.423
PIS e COFINS	5	5	33.257	34.646
IRPJ e CSLL	197	183	2.787	2.454
INSS	-	-	2	15
IPI	-	-	3.021	1.689
Outros	-	-	143	78
	202	188	49.174	48.305
Circulante	202	188	20.382	20.569
Não circulante	-	-	28.792	27.736

ICMS a recuperar

Em razão de parte significativa das vendas do produto VAM (antiga operação da controlada CAN) ter sido realizada em Estados diferentes daqueles onde a fábrica da CAN estava localizada, aliada ao fato da existência de exportações sobre as quais não há a incidência de ICMS, fez com que essa controlada acumulasse um volume expressivo de crédito de ICMS.

Em janeiro de 2008, a CAN entrou com pleito junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com o intuito de obter o crédito decorrente destas operações. Parte significativa desse crédito já foi homologado e utilizado pela CAN. O saldo a homologar, no montante de R\$8.834 mil, é mantido no ativo não circulante, aguardando desfecho do processo para sua utilização. Em função disso, a Administração decidiu constituir perdas estimadas no valor de R\$8.834 mil.

O saldo remanescente refere-se ao ICMS normal das operações das demais empresas do Grupo JB. Na qual, em função da expectativa de utilização, a administração resolveu constituir complemento de provisão para perdas no montante de R\$ 724 mil para o saldo na controlada Pirapama.

PIS e COFINS

Refere-se principalmente ao êxito da ação judicial que questionou a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS na controlada CAN. Em 13 de fevereiro de 2019, ocorreu o trânsito em julgado desta ação judicial, cujos montantes envolvidos correspondem a R\$5.117 mil de PIS e R\$25.021 mil de COFINS, relativos ao período de dezembro de 2001 a fevereiro de 2019. Tais ativos foram reconhecidos pela controlada em dezembro de 2019 na rubrica "Outras receitas operacionais". A administração tem expectativa de realização destes saldos nos próximos 5 anos.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)

a) Composição dos investimentos

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
Companhia Alcolquímica Nacional – Alcoolquímica (“CAN”)	172.834	95.445
LASA - Linhares Agroindustrial S.A. (“LASA”)	140.162	119.763
Carbo Gás Ltda	38.215	51.168
Pirapama Bioenergia Ltda	17.312	18.057
	368.523	284.434

b) Movimentação dos investimentos

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás</u>	<u>Pirapama</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldos em 31 de dezembro de 2019	106.197	115.143	42.757	17.046	281.143
Resultado da equivalência patrimonial	(10.754)	4.622	36.412	1.011	31.291
Distribuição de lucros	-	-	(28.000)	-	(28.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	95.443	119.765	51.169	18.057	284.434
Resultado da equivalência patrimonial	77.391	20.397	20.151	1.255	119.194
Distribuição de lucros	-	-	(33.105)	(2.000)	(35.105)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	172.834	140.162	38.215	17.312	368.523

c) Informações sobre as controladas

	<u>CAN</u>	<u>LASA</u>	<u>Carbo Gás</u>	<u>Pirapama</u>	<u>Lastro</u>	<u>Total</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
31 de dezembro de 2021						
Total do ativo	535.678	436.318	74.951	20.846	-	-
Capital social	151.498	81.717	8.900	17.000	1.257	-
Patrimônio líquido	173.417	140.162	38.268	17.312	-	-
Receitas	388.715	131.441	52.202	16.489	-	-
Lucro líquido do exercício	77.652	20.397	20.131	1.255	-	-
Quantidade de ações/quotas possuídas	50.838.452	81.716.720	8.887.120	16.999.000	1.249	-
% de participação	99,67%	99,99%	99,86%	99,99%	99,40%	-
Resultado da equivalência patrimonial	77.391	20.397	20.151	1.255	-	119.194
Saldo do investimento	172.834	140.162	38.215	17.312	-	368.523
31 de dezembro de 2020						
Resultado da equivalência patrimonial	(10.754)	4.622	36.412	1.011	-	31.291
Saldo do investimento	95.443	119.765	51.169	18.057	-	284.434

As controladas Carbo Gás Ltda e Pirapama Bioenergia Ltda distribuíram dividendos para a JB Participações compensando com saldos passivos de partes relacionadas.

A Empresa constituiu perdas estimadas no investimento da Ello-Puma em função da mesma estar em fase de encerramento de suas atividades, conforme descrito na Nota 1.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Investimentos (Controladora)--Continuação

c) Informações sobre as controladas--Continuação

Nas demonstrações contábeis consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, o Grupo JB, por meio das controladas CAN e LASA, possui investimentos em empresas não controladas no montante de R\$10.472mil (2020 R\$ 221mil), sendo R\$ 10.251 mil avaliado pelo método de equivalência patrimonial e R\$ 221mil avaliado pelo método de custo, respectivamente.

9. Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria prima na produção de açúcar, aguardente, álcool e energia elétrica, especificamente, para este último as controladas passaram a colher, transportar e utilizar a palha da cana que, até então, era descartada nos canaviais. Assim sendo, as controladas passaram a computar na mensuração do seu ativo biológico a palha de cana que será utilizada como matéria prima na geração de energia elétrica.

A variação do ativo biológico é como segue:

	<u>Consolidado</u>
	<u>R\$ mil</u>
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2019	73.208
Acréscimos relativos à plantação	57.707
Amortização devido à colheita	(51.335)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	4.426
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2020	<u>84.006</u>
Acréscimos relativos à plantação	57.824
Amortização devido à colheita	(51.648)
Mudança do valor justo menos custos estimados de venda	63.952
Ativo biológico em 31 de dezembro de 2021	<u>154.134</u>

Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo

A avaliação do ativo biológico por seu valor justo considera certas estimativas, tais como: preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, taxa de desconto, plano de colheita e volume de produtividade, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. O quadro a seguir demonstra resumidamente os principais parâmetros considerados no cálculo do valor justo do ativo biológico da CAN e da LASA:

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Ativo biológico--Continuação

	CAN		LASA	
	2021	2020	2021	2020
Área inicial estimada de colheita (hectares)	15.196	14.911	10.360	10.408
Produtividade média prevista (toneladas de cana /hectare)	53,82	52,70	59,59	53,04
Quantidade de açúcar total recuperável - ATR por tonelada de cana (em kg)	117,77	125,81	111,50	106,63
Valor do kg de ATR (em R\$)	1,48	0,99	1,33	0,82

Além dos aspectos citados acima, para a determinação do valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé), foram utilizadas as seguintes premissas:

- A metodologia utilizada na mensuração do valor justo é baseada na projeção do fluxo de caixa, onde foram consideradas: a) a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, estimada de acordo com a produtividade esperada da lavoura, nos próximos 12 meses, e os respectivos preços estimados da cana-de-açúcar; b) a partir de 2018, com a ampliação da cogeração de energia, a quantidade de palha da cana, estimada de acordo com a quantidade de cana-de-açúcar a ser colhida, nos próximos 12 meses (140kg de palha por tonelada de cana-de-açúcar), cujo preço foi estimado com base nas aquisições de outras biomassas adquiridas pelas controladas CAN e LASA (ex.: madeiras diversas), devidamente ponderado com base no Poder Calorífico Inferior PCI, que cada uma biomassa proporciona, e equalizado para a palha.
- A produtividade é calculada por área de plantação, em que cada uma possui especificidades em relação a solo, material genético, clima, etc. O conjunto destas características, com base em dados históricos, é determinante para a estimativa da produtividade.
- Saídas de caixa são representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (custo da parceria agrícola e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.
- Os custos de terra própria são calculados com base em índices de custo de arrendamento nos Estados de Pernambuco e do Espírito Santo.
- A taxa de desconto corresponde ao custo médio ponderado do capital, onde foram utilizados a taxa de risco e o perfil de endividamento do setor de açúcar e álcool no Brasil. A taxa utilizada no cálculo do ativo biológico calculado pelo método de fluxo de caixa descontado foi de 4,83 % a.a. (2020: 3,78 % a.a.), líquido de impostos.
- As variações no valor justo das lavouras de cana-de-açúcar (cana em pé) são registradas na rubrica "Ativo Biológico" no ativo circulante e têm como contrapartida a conta de "Ganho (perda) decorrente de mudança de valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.
- O modelo de projeção de fluxo de caixa e as premissas utilizadas na determinação do valor justo total do ativo biológico representam a melhor estimativa da Administração na data das demonstrações financeiras e são revisados anualmente e, quando necessário, ajustados.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Propriedade para investimentos (Consolidado)

	Taxa anual de depreciação (%)	Consolidado	
		2021	2020
		R\$ mil	R\$ mil
<u>Propriedades para investimento</u>			
Terrenos	-	22.803	22.803
Edificações	4	8.922	8.922
(-) Depreciação acumulada		(8.700)	(8.658)
		<u>23.025</u>	<u>23.067</u>

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a empresa controlada CAN optou durante a adoção inicial (1º de janeiro de 2009) dos novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, pela adoção do custo atribuído para os terrenos classificados como propriedades para investimento. Após a mensuração inicial a controlada optou pelo reconhecimento pelo custo amortizado. Para as edificações a Administração concluiu que o custo histórico se aproxima do valor justo e neste caso não se aplica a prática do custo atribuído.

Os valores atribuídos foram determinados por meio de laudo de avaliação preparado por empresa independente. Considerando os ativos ainda existentes no patrimônio da CAN, gerou um acréscimo ao custo dos investimentos no montante de R\$22.544 mil, cuja contrapartida do saldo foi registrada: (a) no patrimônio líquido, no grupo de “ajustes de avaliação patrimonial”, no montante de R\$14.879 mil, líquido de impostos; e (b) no passivo não circulante, na rubrica de impostos diferidos no montante de R\$7.665 mil.

Valor justo para fins de divulgação

Em 31 de dezembro de 2021, o valor justo da propriedade para investimento foi calculado com base em uma avaliação conduzida pela Projeagri Consultoria e monta em R\$ 53.278 mil (2020: 48.185 mil).

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado

	Taxa de depreciação % a.a.	Controladora			
		2021		2020	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos		146.886	-	146.886	142.946
Edificações e construções	4	80	(29)	51	54
Máquinas e equipamentos	10	56	(48)	8	11
Móveis e utensílios	10	170	(88)	82	97
Equipamentos de informática	20	3	(3)	-	-
Outros		4	-	4	4
Benfeitoria em poder de terceiros	10	454	(237)	217	262
Adiantamento a fornecedores		232	-	232	300
		147.885	(405)	147.480	143.674

Em 31 de dezembro de 2021, o principal grupo do imobilizado são terrenos, os quais a quase totalidade é utilizada para cultivo da cana-de-açúcar das controladas CAN e LASA.

Determinados terrenos reconhecidos na controladora, cujos valores somam R\$33.223 mil (R\$29.284 mil em 2020) se referem basicamente a contratos de promessa de compra e venda de terras que se encontram em fase de análise e registro das escrituras para as quais a administração não espera qualquer perda.

	Taxa de depreciação % a.a.	Consolidado			
		31.12.21		31.12.20	
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
		R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terrenos		239.505	-	239.505	277.050
Vias de acesso e infraestrutura	9,07	43.012	(39.868)	3.144	2.725
Edificações e construções	5,17	20.345	(12.184)	8.161	8.338
Veículos	14,08	70.999	(26.233)	44.766	35.551
Máquinas e equipamentos	8,68	245.019	(165.662)	79.357	70.457
Instalações	9,19	133.277	(41.803)	91.474	35.207
Móveis e utensílios	12,15	4.032	(3.164)	868	517
Equipamentos de informática	22,57	2.723	(2.359)	364	304
Benfeitorias em poder de terceiros	4,05	704	(309)	395	450
Imobilizado em andamento		60.656	-	60.656	33.421
Lavouras de cana	14,29	255.862	(109.829)	146.033	123.867
Adiantamentos a fornecedores		4.707	-	4.707	6.287
Outros		1.166	(110)	1.056	901
		1.082.007	(401.521)	680.486	595.075

Lavouras de cana correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana de açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, 7 cortes.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2021, as imobilizações em andamento se referem, substancialmente, a contratos de promessa de compra e venda de terras, cuja transferência para a rubrica específica se dará quando da emissão definitiva da Escritura e gastos para Reforma de Tanques de Álcool.

Custo atribuído

Conforme faculdade estabelecida pelo ICPC 10/CPC 27, a Empresa e as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA Linhares Agroindustrial S.A optaram pela adoção do custo atribuído ("deemed cost") para as terras e terrenos, ajustando os saldos de abertura na data de transição para as novas práticas contábeis (1º de janeiro de 2009) pelos seus valores justos estimados por especialistas externos (avaliadores) com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. O resultado dessa avaliação foi contabilizado diretamente no Patrimônio Líquido, em conta específica do ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue:

Controladora

	Valor Contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - Imobilizados	5.825	74.422	68.597
(-) Tributos diferidos	-	-	(23.323)
Totais	<u>5.825</u>	<u>74.422</u>	<u>45.274</u>

Controladas

	CAN			LASA		
	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial	Valor contábil	Custo atribuído	Ajuste de avaliação patrimonial
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Terras e terrenos - Imobilizados	3.097	22.909	19.812	17.685	101.268	83.583
Terrenos - Propriedades para investimento	259	22.803	22.544	-	-	-
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>42.356</u>	<u>17.685</u>	<u>101.268</u>	<u>83.583</u>
(-) Tributos diferidos	-	-	(14.401)	-	-	(28.418)
Diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.321	-	-	8.525
	<u>3.356</u>	<u>45.712</u>	<u>32.276</u>	<u>17.685</u>	<u>101.268</u>	<u>63.690</u>
Participação da controladora			<u>32.170</u>			<u>63.686</u>

Para as demais classes do ativo imobilizado não foi adotada a prática do custo atribuído, em função das análises realizadas pela Administração do Grupo JB, para os itens de relevância, registrados no imobilizado, representados substancialmente por máquinas e equipamentos, edificações, instalações, veículos, vias de acesso e infraestrutura, tendo sido concluído que o custo histórico registrado se aproxima do valor justo desses bens.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

11. Imobilizado--Continuação

A seguir, apresentamos a movimentação do ativo imobilizado:

	Controladora								Total
	Terrenos	Edificações e construções	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Outras obrigações	Benfeitorias em poder de terceiros	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.19	113.066	57	14	114	31.473	4	308	35	145.071
Adições	-	-	-	-	259	-	-	265	524
Baixas	(90)	-	-	-	(1.762)	-	-	-	(1.852)
Depreciação	-	(3)	(3)	(17)	-	-	(46)	-	(69)
Transferências	687	-	-	-	(687)	-	-	-	-
Saldos em 31.12.20	113.663	54	11	97	29.283	4	262	200	143.674
Adições	-	-	-	2	3.872	-	-	-	3.874
Depreciação	-	(3)	(3)	(17)	-	-	(45)	-	(68)
Transferências	-	-	-	-	68	-	-	(68)	-
Saldos em 31.12.21	113.066	51	8	82	33.223	4	217	232	147.480

	Consolidado						
	Terrenos	Vias de acesso e infraestrutura	Edificações e construções	Veículos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios
Saldos em 31.12.19	238.908	1.850	8.754	27.379	71.637	32.717	569
Adições	-	-	-	12.615	5.809	404	70
Baixas	(90)	-	-	(182)	(248)	-	(9)
Depreciação	-	(257)	(642)	(4.589)	(7.759)	(1.570)	(118)
Transferências	687	1132	226	328	1018	3.656	5
Saldos em 31.12.20	239.505	2.725	8.338	35.551	70.457	35.207	517
Adições	-	-	5	16.393	16.722	-	158
Baixas	-	-	(23)	(1.430)	(160)	-	(11)
Depreciação	-	(321)	(637)	(5.888)	(7.586)	(1.876)	(121)
Transferências	-	740	478	140	(76)	58.143	325
Saldos em 31.12.21	239.505	3.144	8.161	44.766	79.357	91.474	868

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

11. Imobilizado--Continuação

	Consolidado						Total
	Equipamentos de informática	Benfeitorias em poder de terceiros	Imobilizado em andamento	Outras	Lavouras de cana	Adiantamento a fornecedores	
Saldos em 31.12.19	293	506	55.742	1.012	128.615	5.468	573.450
Adições	164	-	17.526	3	28.633	7.425	72.649
Baixas	(11)	-	(1.762)	(113)	-	(85)	(2.500)
Depreciação	(151)	(56)	-	(1)	(33.381)	-	(48.524)
Transferências	9	-	(540)	-	-	(6.521)	-
Saldos em 31.12.20	304	450	70.966	901	123.867	6.287	595.075
Adições	267	-	45.913	164	49.373	1.872	130.867
Baixas	-	-	-	(8)	-	-	(1.632)
Depreciação	(132)	(55)	-	(1)	(27.207)	-	(43.824)
Transferências	(75)	-	(56.223)	-	-	(3.452)	-
Saldos em 31.12.21	364	395	60.656	1.056	146.033	4.707	680.486

Depreciação

Em conformidade com o CPC 27 a vida útil de um ativo deve ser revisada pelo menos ao final de cada exercício e se as expectativas diferem das estimativas anteriores, a mudança deve ser reconhecida prospectivamente. A Administração efetuou revisão da vida útil do seu ativo imobilizado e não identificou necessidade de ajustes na vida útil anteriormente definida.

Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")

O Grupo JB realizou a análise dos indicadores de "impairment" estabelecidos pelo CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, e não identificou indícios de que seu ativo imobilizado estivesse registrado acima de seu valor de realização.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Direito de uso e arrendamentos a pagar

A movimentação do direito de uso durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	5.673	4.189
Remensuração do direito de uso	801	1.387
Novos contratos	934	1.456
Amortização do direito de uso	(1.352)	(1.359)
Saldo final	<u>6.056</u>	<u>5.673</u>

A movimentação dos arrendamentos a pagar durante o exercício foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	5.534	4.179
Remensuração do arrendamento	801	1.444
Novos contratos	934	-
Juros sobre arrendamentos	326	1.388
Arrendamentos pagos	(2.017)	(1.477)
Saldo final	<u>5.578</u>	<u>5.534</u>
Circulante	1.901	1.142
Não circulante	3.677	4.392

Os saldos estimados de parcerias agrícolas a pagar no longo prazo têm a seguinte composição de vencimento:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil
2022	-	1.168
2023	1.138	1.119
2024	1.116	940
2025	799	475
2026	593	417
2027	31	219
Total	<u>3.677</u>	<u>4.392</u>

13. Fornecedores

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Fornecedores de materiais, equipamentos, insumos e serviços	-	2	40.419	30.180
Fornecedores importação	-	-	8.604	5.096
Fornecedores de cana	-	-	742	172
	<u>-</u>	<u>2</u>	<u>49.765</u>	<u>35.448</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Último vencimento	Encargos	Consolidado	
			2021 R\$ mil	2020 R\$ mil
CCB – Cédula de Crédito Bancário	24/09/2027	(a)	77.303	75.118
FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	16/10/2028	(b)	36.939	43.594
FINAME	16/12/2024	(c)	6.036	4.480
Pré-pagamento	09/06/2023	(d)	-	71.916
CDC – Crédito Direto ao Consumidor	26/10/2025	(e)	33.230	18.766
NCE – Nota de Crédito à Exportação	06/01/2023	(f)	20.965	37.469
CPR – Cédula do Produto Rural	12/01/2023	(g)	10.607	15.482
RECIN	15/12/2021	(h)	-	2.822
Securitização	31/10/2025	(i)	-	206
Capital de giro	29/12/2025	(j)	10.228	12.013
Recurso obrigatório	29/12/2021	(k)	-	3.002
Modalidade de financiamento à exportação - Lei 4.131	20/01/2022	(l)	6.025	5.967
CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio	16/11/2026	(m)	133.487	-
Recurso livre	04/02/2022	(n)	5.263	-
ACC – Adiantamento de Contrato de Câmbio	05/08/2022	(o)	47.887	-
PPE – Pré pagamento de exportação	10/06/2024	(p)	60.000	-
Outros	23/04/2021	(q)	-	2.162
			447.970	292.997
Circulante			183.707	124.518
Não circulante			264.263	168.479

- (a) Encargos incidentes de 4,28% a 6,17% a.a. mais CDI, amortização de principal e juros realizada mensalmente, exceto para 2 contratos com o Banco Itaú e ABC em que é cobrado um vencimento único, e para outros dois contratos com ABC e BBM com vencimento anual, e semestral, respectivamente.
- (b) Refere-se a contratos com juros fixos de, em média, 4,28% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%.
- (c) O grupo possui contratos FINAME diversas Instituições financeiras, dentre elas Banco Safra, Banco Daycoval, Banco Daimler Chrysler e Banco Volvo. Apresentam taxas de juros que variam entre 2,08% a.a. a 6,10% a.a., encargos fixos de 3,2% a 6,1% a.a. mais taxa variável trimestral com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, garantidos por aval e alienação fiduciária.
- (d) Refere-se a contratos com juros fixos de aproximadamente 5% a.a. mais libor e/ou juros para percentual do CDI, com periodicidade de pagamento trimestral para as operações fechadas com o Banco Robobank, e semestral para as operações junto ao Santander.
- (e) Encargos variados de 7,98% a 16,21% a.a. e fixos de 8% a.a. a 13,89% a.a. garantidos por alienação fiduciária. Operações amortizadas mensalmente.
- (f) Refere-se a contrato com juros fixos e “swap” (informações do derivativo descritas na nota 25) de juros para percentual do CDI, percentual fixo de em média 5,62%. Operações em que juros e principal são amortizados de forma semestral, ou em parcela única.
- (g) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,70% a.a. mais CDI. Amortização de juros e principal realizadas de forma anual.
- (h) Refere-se a contratos com juros fixos de em média 14,13% a.a. e bônus de adimplência de 0,85%. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

- (i) Encargos incidentes variando em média 3% a.a. mais IGP-M. Amortização de principal e juros realizada anualmente.
- (j) Refere-se a contrato com juros fixos de em média 4,09 a 10,7% a.a. mais CDI. Amortização de principal e juros realizada mensalmente.
- (k) Refere-se a contratos com juros fixos de 7,5% a.a., cujo pagamento da dívida é realizado anualmente.
- (l) Refere-se a contrato junto ao Banco Santander com encargos de 6,75% a.a. mais SWAP (informações do derivativo descritas na nota 25) e 4,21% mais CDI, sua amortização está atrelada ao período de safra do Grupo JB, sendo feito mensalmente nos meses de colheita.
- (m) Encargos incidentes de 8,77% a.a. mais IPCA.
- (n) Encargos incidentes de 8,73% a.a.
- (o) Refere-se a contratos com juros fixos de 3,65% a.a a 5% a.a mais variação cambial.
- (p) Refere-se a contratos com encargos de até 11,09% a.a. A amortização de principal e juros é realizada de forma anual.

As operações de empréstimos e financiamentos estão garantidas por aval de acionistas e/ou empresas ligadas e/ou notas promissórias e/ou hipotecas e/ou alienação fiduciária.

A seguir está apresentada a movimentação dos empréstimos e financiamentos e as dívidas em subgrupos por tipo de moeda negociada em contrato com Instituição Financeira para fins de discriminação do montante negociado em moeda estrangeira e em moeda nacional:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Saldo inicial	292.997	251.101
Captações	267.426	119.789
Juros e encargos	28.886	16.719
Variação cambial líquida	7.728	39.808
Pagamento de principal	(127.751)	(118.692)
Pagamento de juros	(21.316)	(15.728)
	447.970	292.997
Saldo em moeda nacional	382.679	182.316
Saldo em moeda estrangeira	65.291	110.681

Os montantes de longo prazo têm a seguinte posição, por ano de vencimento:

	2021	2020
	R\$ Mil	R\$ Mil
2022	-	63.927
2023	96.323	57.176
2024	71.755	23.403
2025	50.097	12.621
2026	38.321	4.006
2027	4.420	4.006
2028	3.347	3.340
	264.263	168.479

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Empréstimos e financiamentos--Continuação

“Covenants”

As controladas CAN e LASA possuem contratos que determinam o cumprimento de certas obrigações (“covenants”), a saber: dívida financeira líquida pelo LAJIDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) para um determinado contrato e 3 (três) para outro contrato, LAJIDA pela despesa financeira líquida maior ou igual a 3,5 (três e meio); dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130 e dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pelo EBITDA igual ou inferior a 2x, bem como liquidez corrente mínima (ativo circulante por passivo circulante) de 90%. As quais, se não cumpridas, sujeitam as controladas ao pagamento imediato e antecipado das parcelas, assim como a reclassificação do saldo a vencer para o circulante.

Esses “covenants” são calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora JB Participações e Investimentos Ltda e um deles não foi cumprido em 31 de dezembro de 2021: dívida líquida (dívida financeira – disponibilidades – estoque de produto acabado) pela moagem igual ou inferior a 130.

15. Tributos a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Parcelamento - Lei nº 11.941/09 (a)	-	-	996	1.246
Parcelamento - Lei nº 12.996/14 (b)	-	-	2.065	2.361
Parcelamento - Lei nº 10.376/15 (c)	-	-	-	11.592
Parcelamento PERT MP 783/17 (d)	-	-	-	746
Parcelamento CIDE	-	-	2.134	2.421
Parcelamento PIS e COFINS (f)	-	-	1.148	-
Parcelamento IRPJ e CSLL (f)	-	-	1.209	-
INSS e FGTS parcelados (e)	-	-	23.556	28.984
ICMS a recolher	-	-	111	127
IRPJ e CSLL a pagar	90	1	915	2.339
Impostos retidos na fonte	-	-	61	38
PIS e COFINS a pagar	-	-	396	1.222
Outros	-	-	844	786
	90	1	33.435	51.862
Circulante	90	1	10.469	14.790
Não circulante	-	-	22.966	37.072

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

A movimentação dos parcelamentos está a seguir apresentada:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo inicial	47.374	20.621
Novos parcelamentos	3.166	29.329
Juros e atualizações monetárias	2.757	2.229
Amortizações	(13.400)	(4.805)
Liquidação de multa com prejuízo fiscal	(876)	-
Reduções – Lei 11.331/21	(7.855)	-
Saldo final	31.166	47.374

(a) Parcelamento - Lei nº 11.941/09

No mês de novembro de 2009, a controlada LASA aderiu ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, que trouxe a possibilidade de liquidar, ou parcelar em até 180 meses, os débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 9 de outubro de 2013, o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.865, que dentre outras disposições reabre o prazo para pagamento e parcelamento de débitos junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam os artigos 1º a 13º da Lei nº 11.941/09. A Administração da Empresa, em conjunto com seus assessores jurídicos, refez algumas avaliações e decidiu por parcelar alguns débitos que ainda estavam sendo contestados na fase administrativa.

(b) REFIS da Copa - Lei nº 12.996/14

Em 24 de agosto de 2014, a controlada LASA aderiu ao REFIS instituído pela Lei nº 12.966/14, de 18 de junho de 2014, que possui as mesmas características do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/09, para parcelamento de débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2013 com liquidação de multa e juros com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

(c) Parcelamento ICMS - Lei do Estado do Espírito Santo nº 10.376/15

Em 9 de setembro de 2015, a controlada LASA decidiu por incluir no programa de parcelamento do ICMS, instituído pela Lei nº 10.376/15 do Estado do Espírito Santo, débitos tributários que estavam em processo de discussão judicial. A referida Lei trouxe a possibilidade liquidação e/ou parcelamento em até 120 meses dos débitos administrados pela Procuradoria Geral do mencionado estado.

Em 16 de setembro de 2021, as controladas efetuaram as reduções refis conforme Lei 11.331/21 referentes aos parcelamentos acordo 598796 CDA 9950/2004, acordo 598807 CDA 9952/2004 e acordo 598818 CDA 9959/2004.

(d) Em 29 de Janeiro de 2018 a controlada LASA efetuou junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a consolidação da modalidade PGFN Demais Débitos da Reabertura do Parcelamento Lei nº 11.941/09, de que trata a Lei nº 12.865, conforme disposição da Portaria nº 31/2018, verificando a possibilidade de compensação do saldo de Juros com a utilização de Prejuízos fiscais próprios.

Em 27 de Dezembro de 2018 a controlada LASA efetuou com a Receita Federal do Brasil a consolidação do Parcelamento PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da Lei nº 13.496/17, conforme disposição da IN nº 1855/2018, verificou a possibilidade da inclusão de novos débitos de IPI e Imposto de Importação Drawback, realizando o pagamento de saldo de antecipações em espécie no montante de R\$112 mil, ficando saldo remanescente de R\$746 mil passível de liquidação com Prejuízos Fiscais próprios.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Tributos a recolher--Continuação

- (e) Em 5 de Outubro de 2020, as controladas CAN e LASA efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em Parcelamento Ordinário (60 meses) referentes à Contribuição Previdenciária do INSS, do período de janeiro de 2017 a agosto de 2018. Tais valores estavam em processo de análise para compensação com créditos adquiridos de terceiros pelas empresas do Grupo ao longo dos anos, porém com o retorno negativo da Receita Federal, o montante foi devidamente parcelado.
- (f) Em 26 de fevereiro de 2021, as controladas Carbo Gás, LASA e Pirapama efetuaram junto à Receita Federal do Brasil a inclusão de débitos em parcelamento ordinário (60 meses) referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido, PIS e COFINS do período entre o 4º Trimestre de 2019 e o 1º Trimestre de 2020.

16. Adiantamento de clientes (Consolidado)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Adiantamento de clientes - mercado interno	6.646	2.367
Adiantamento de clientes - mercado externo	5.082	3.248
	<u>11.728</u>	<u>5.615</u>

17. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é a seguinte:

Controladora

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Imposto de renda e contribuição social – correntes	(94)	(5)
	<u>(94)</u>	<u>(5)</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Consolidado

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Regime de tributação lucro real: (a)		
Imposto de renda corrente	(3.513)	(867)
Benefício fiscal - Redução de imposto de renda	3.355	
Contribuição social corrente	(1.265)	(312)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(21.176)	1.945
Regime de tributação lucro presumido: (b)		
Imposto de renda	(1.723)	(2.060)
Contribuição social	(904)	(1.063)
Total das despesas de imposto de renda e contribuição social:		
Imposto de renda e contribuição social correntes	(4.145)	(4.302)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(21.176)	1.945

a. As controladas Companhia Alcoolquímica Nacional – Alcoolquímica e LASA – Linhares Agroindustrial S.A. adotam o regime de tributação pelo lucro real; e

b. A Companhia e as controladas Carbo Gás Ltda e Pirapama Bionergia Ltda adotam o regime de lucros presumido.

Em 31 de dezembro de 2021, as controladas Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A. possuíam prejuízos fiscais no montante de R\$201.771 mil (2020: R\$196.326 mil), e base de cálculo negativa de CSLL de aproximadamente R\$332.530 mil (2020: R\$329.487 mil).

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

O Grupo JB avaliou os impactos do ITG 22 - Incertezas relativas ao tratamento dos tributos sobre o lucro, concluindo como não relevante seus efeitos até o momento.

O Grupo JB possui, também, saldo de diferenças temporárias decorrentes de provisões não dedutíveis quando constituídas, mas somente quando realizadas, no montante de aproximadamente R\$18.650mil (2020: R\$ 19.541mil). O benefício futuro do imposto de renda e da contribuição social sobre prejuízo fiscal, base de cálculo negativa de contribuição social e outras diferenças temporárias soma aproximadamente R\$86.711 mil (2020: R\$85.379 mil) e será registrado somente quando da existência de firmes evidências sobre a possibilidade de sua recuperação.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos (Consolidado)

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
<u>Ativo fiscal diferido</u>		
Sobre prejuízo fiscal e base negativa	27.180	18.049
Variação cambial	-	7.935
<u>Passivo fiscal diferido</u>		
Valor justo – “deemed cost”	(66.142)	(66.142)
Valor justo - ativo biológico	(34.284)	(12.540)
Reserva de reavaliação	(94)	(129)
Vida útil do imobilizado	(13.404)	(12.610)
	(86.744)	(65.437)

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social está demonstrada a seguir:

a) Controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro real:

	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	124.003	(6.933)
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas combinadas	(42.161)	2.357
<u>Diferenças permanentes</u>		
Crédito presumido	10.299	5.634
Equivalência patrimonial	2.808	-
Ganho na avaliação do ativo biológico (Nota 9)	21.744	1.505
Variações cambiais regime caixa	-	(5.166)
(Adições) exclusões, líquidas	2.532	(6.165)
	37.383	(4.192)
Despesa com imposto de renda e contribuição social corrente	(4.778)	(1.835)
Benefício fiscal - Redução de imposto de renda (Nota 25)	3.355	656
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(1.423)	(1.179)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

b) Empresa e controladas que adotam o regime de tributação pelo lucro presumido:

	Imposto de renda		Contribuição social	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Venda de produtos, líquida de devoluções	74.418	84.379	74.418	84.379
Receita de prestação de serviços	60	63	60	63
Receita bruta de vendas	74.478	84.442	74.478	84.442
<u>Percentual de presunção de lucro</u>				
Vendas dos produtos	8%	8%	12%	12%
Serviços	32%	32%	32%	32%
Lucro presumido	5.973	6.770	8.949	10.146
<u>Outras receitas</u>	1.387	1.669	1.387	1.669
Base de tributação	7.360	8.419	10.336	11.794
Despesa de imposto de renda e contribuição social	(1.791)	(2.060)	(931)	(1.063)

18. Provisões para contingências

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Riscos trabalhista	-	-	40	84
Riscos fiscais	-	-	1.194	3.079
Riscos cíveis	-	780	336	1.116
	-	780	1.570	4.279

A movimentação é apresentada a seguir:

	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 2019	91	3.738	1.034	4.863
Adições	-	1	82	83
Reversões	(7)	(660)	-	(667)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	84	3.079	1.116	4.279
Adições	-	1.150	-	1.150
Reversões	(44)	(3.035)	(780)	(3.859)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	40	1.194	336	1.570

Ressalta-se que as demandas judiciais trabalhistas são atualizadas periodicamente pelo IPCA mais uma porcentagem do salário-mínimo da época da constituição do processo.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Provisão para contingência--Continuação

Contingências possíveis

- CAN

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$45.193 mil (2020: R\$41.857 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$38.044 mil (2020: R\$34.876 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários de PIS, COFINS e IPI, R\$2.045 mil (2020: R\$1.790 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$5.104 mil (2020: R\$5.191 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

- LASA

Ações de natureza tributária, trabalhista, e licenciamento ambiental agrícola, no montante aproximado de R\$10.840 mil (2020: R\$12.748 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$4.449 mil (2020: R\$4.182 mil) referem-se à processos e autos de infração tributários, R\$814 mil (2020: R\$3.429 mil) referem-se à diversos processos de natureza trabalhista e R\$5.577 mil (2020: R\$5.137 mil) decorrente de processos de natureza ambiental.

- Carbo Gás

Ações de natureza tributária e trabalhista, no montante aproximado de R\$1.563 mil (2020: R\$1.411 mil), cuja probabilidade de perda está classificada pelos assessores jurídicos como possível, entendendo não ser necessária a constituição de provisão para eventuais perdas.

Do referido montante, R\$620 mil (2020; R\$620 mil) referem-se a autos de infração para cobrança de compensação indevida de tributos federais, R\$352 mil (2020: R\$352 mil) refere-se à cobrança indenizatória por parte do DNIT para reparação de danos ao patrimônio público em função de acidente ocorrido com veículo da empresa, R\$40 mil (2020: R\$27 mil) referentes a multas de trânsito e autos de infração lavrados pelo IBAMA, R\$54 mil (2020: R\$67 mil) referentes a taxa da prefeitura e auto de infração da CPRH e R\$497 mil (2020: R\$345 mil) referem-se a diversos processos de natureza trabalhista.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 de R\$36.550 mil pertence inteiramente a sócios cotistas domiciliados no país, e está composto de 36.549.552 quotas no valor de R\$1 cada uma, como demonstramos a seguir:

<u>Sócio quotista</u>	<u>Quantidade de quotas</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Carlos Alberto Lacerda Beltrão	18.272.949	18.272.949
Jaime de Vasconcelos Beltrão Junior	18.271.122	18.271.122
Maria Carolina Beltrão Caneiro	1.827	1.827
Daniel Bruno Carneiro Beltrão	1.827	1.827
Carlos Alberto Haig Beltrão	1.827	1.827
	<u>36.549.552</u>	<u>36.549.552</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi efetuada distribuição de lucros no montante de R\$2.700 mil (2020 R\$7.302 mil dos quais: R\$6.583 mil foram utilizados na compensação da rubrica transações entre sócios) R\$719 mil foi liquidado monetariamente através de pagamentos e adiantamentos realizados ao longo do exercício.

Reserva de capital

Corresponde a Reserva de Ágio, que foi constituída em 2006 com base no Ágio na Emissão de ações e ágio na Incorporação, ambas na controlada Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A..

Ajuste de avaliação patrimonial

Conforme previsto no CPC 27 (Ativo imobilizado) e em atendimento às orientações contidas na Interpretação Técnica ICPC 10, o Grupo JB reconheceu o ajuste do valor justo do ativo imobilizado na data da adoção inicial dos CPCs (1º de janeiro de 2009). A contrapartida do referido ajuste, líquido de imposto de renda e contribuição social diferidos, foi reconhecida na conta "Ajuste de avaliação patrimonial", no patrimônio líquido. Esta rubrica é realizada contra a conta de lucros acumulados à medida em que os correspondentes bens forem vendidos.

O detalhamento desta rubrica está apresentado na Nota 11.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Receitas

	Consolidado	
	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil
Receita operacional bruta	623.585	545.431
Deduções da receita:		
PIS	(3.052)	(2.470)
Cofins	(12.770)	(11.985)
ICMS	(19.542)	(19.626)
IPI	(186)	-
Devolução de vendas	(2.720)	(2.686)
	(38.270)	(36.767)
Receita operacional líquida	585.315	508.664
A composição da receita líquida é:		
Mercado interno	317.955	365.535
Mercado externo	267.360	143.129
	585.315	508.664

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Custos dos produtos vendidos e despesas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Por função:				
Custo dos produtos vendidos	-	-	(365.104)	(319.813)
Despesas com vendas	-	-	(27.354)	(19.502)
Despesas gerais e administrativas	(1.025)	(235)	(90.451)	(74.162)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	562	251	11.173	(12.059)
	(463)	16	(471.736)	(425.636)
Natureza:				
Insumos e gastos de fabricação	-	-	(354.511)	(307.594)
Despesas com pessoal	-	-	(14.496)	(14.469)
Depreciação e amortização	(68)	(69)	(17.030)	(15.694)
Serviços prestados	(275)	(41)	(9.870)	(8.022)
Provisões (reversões) diversas	-	-	(3.609)	(17.071)
Impostos e taxas diversos	(32)	(23)	(3.802)	(2.704)
Gastos com entressafra	-	-	(45.028)	(34.822)
Multas diversas	-	(100)	(1.338)	(4.545)
Combustíveis e lubrificantes	-	-	(7.303)	(5.915)
Viagens e estadias	-	-	(707)	(951)
Fretes	-	-	(2.261)	(3.687)
Recuperação de crédito fiscal	-	-	(1.277)	-
Embalagens	-	-	(10.772)	-
Vendas de sucatas e resíduos	-	-	1.760	283
Recuperação de despesa	-	-	155	-
Redução de multa e juros sobre parcelamentos	-	-	7.855	-
Receita de locação	-	-	322	691
Receitas eventuais	-	-	1.194	1.951
PIS e Cofins sobre outras receitas operacionais	-	-	(283)	(250)
Baixa ICMS sobre ativo imobilizado	-	-	(386)	(389)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	-	-	2.985	2.159
Reversão (provisão) para perda em investimento	(187)	237	(187)	237
Outras	99	12	(13.147)	(14.844)
	(463)	(221)	(471.736)	(425.636)

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Receitas financeiras				
Receita de aplicações financeiras	281	4	569	67
Descontos obtidos	-	-	284	246
Juros ativos	-	-	2.008	1.542
Ganho de SWAP	-	-	7.541	15.180
Ganho de NDF	-	-	3.696	636
Outras receitas financeiras	5	4	435	51
	286	8	14.533	17.722
Despesas financeiras				
Juros passivos	(73)	(10)	(2.472)	(6.374)
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(28.886)	(17.183)
Juros e encargos sobre parcelamentos	-	-	(2.757)	(2.228)
Descontos concedidos	(8)	(15)	(80)	(30)
Perda com SWAP	-	-	(2.276)	(5.049)
Perda com NDF	-	-	(3.610)	(378)
Outras despesas financeiras	(8)	(3)	(88)	(535)
	(89)	(28)	(40.169)	(31.777)
Variações cambiais líquidas				
Variações cambiais ativas	-	-	30.827	49.538
Variações cambiais passivas	-	-	(46.495)	(89.239)
	-	-	(15.668)	(39.701)
Resultado financeiro	197	(20)	(41.304)	(53.756)

23. Partes relacionadas

		Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Ativo					
Não circulante					
Créditos entre partes relacionadas					
CAN - Companhia Alcoolquímica Nacional	(a)	43.762	11.258	-	-
Lasa – Linhares Agroindustrial S.A.	(a)	2.341	50.497	-	-
Carbo Gás Ltda	(a)	69	-	-	-
Quotistas	(a)	-	-	-	65
Total ativo		46.172	61.754	-	65
Passivo					
Não circulante					
Débitos entre partes relacionadas					
Carbo Gás Ltda	(a)	-	20.539	-	-
Pirapama Bionergia Ltda	(a)	11.072	12.713	-	-
TECAB	(a)	-	-	187	300
		11.072	33.252	187	300

(a) Representados por valores a receber/pagar com empresas/pessoas ligadas, sem prazo determinado. Sobre essas transações não incide atualização.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas--Continuação

Remuneração da administração

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, houve remuneração aos administradores da Empresa, sendo constituído pelo Grupo JB o valor de R\$106 mil (2020: R\$106 mil) a título de pró-labore e R\$1.692 mil (2020: R\$2.521) oriundo do contrato de parceria agrícola de fornecimento de cana-de-açúcar.

A Companhia não concede aos seus administradores remuneração baseada em ações, benefícios pós-emprego ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho, além dos previstos pela legislação aplicável.

Contrato de cessão de ativos

A controlada Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica cedeu para a controlada Pirapama Bioenergia Ltda., pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar de 2007, os seguintes ativos imobilizados de sua propriedade: imóvel rural, denominado Cachoeirinha Norte, situado no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; caldeira denominada C3; condensador; conjunto de torres de resfriamento; desaerador; sistema mecânico e elétrico de interligação e ligação de todos os equipamentos que fazem parte da termelétrica. Esses ativos têm como fim específico a geração de energia a ser comercializada. Todas as despesas decorrentes desse contrato são assumidas pela Pirapama Bioenergia Ltda., bem como a responsabilidade pela conservação e manutenção dos ativos cedidos.

Terras utilizadas no plantio

As controladas CAN e LASA utilizam para plantio de cana de açúcar terras de propriedade da controladora JB Participações sem custos correspondentes de arrendamento pelo uso dessas terras. Todas as despesas e custos pela exploração das terras são assumidas pelas controladas no curso normal de seus negócios.

24. Compromissos

O Grupo JB possui os seguintes compromissos de fornecimento para o exercício de 2022:

- a) 25.856m³ (2021: 70.000m³) de álcool, a preço de mercado na época do fornecimento.
- b) 36.000m³ (2021: 34.000m³) de aguardente, a preço previamente negociado, entretanto, sujeito a reajuste, conforme variação do mercado.
- c) 5.000t (2021:22.000t) de açúcar VHP, a preço da bolsa de valores de Nova Iorque.
- d) 50.000t de açúcar demerara, preço calculado com base no indicador Esalq/PE.
- e) 47.000t (2021: 45.000t) de CO₂, a preços e atualizações previstos em contrato.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Compromissos--Continuação

- f) Não possui obrigações contratuais e compromissos assumidos (2021: 95.136MWh) de energia elétrica, a preços e atualizações previstos em contrato, acrescido de variação de IGP-M.

25. Instrumentos financeiros

Categorias dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros do Grupo JB foram classificados conforme as seguintes categorias:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
<u>ATIVOS FINANCEIROS</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Títulos e valores mobiliários	26.723	-	87.176	6.124
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	565	7.219
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Caixa e equivalentes de caixa	383	1.546	44.343	18.850
Contas a receber			38.203	21.999
Créditos com partes relacionadas	46.172	61.754	-	65
<u>PASSIVOS FINANCEIROS</u>				
<u>Mensurados ao valor justo por meio do resultado</u>				
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	1.608	-
Empréstimos em moeda estrangeira	-	-	65.291	110.681
<u>Mensurados ao custo amortizado</u>				
Fornecedores	-	2	49.765	35.448
Empréstimos e financiamentos em moeda nacional	-	-	382.679	182.316
Débitos com empresas ligadas	11.072	33.252	187	300
Obrigações por compra de terras	12.688	9.798	12.688	9.798

A Empresa procedeu à avaliação dos valores de mercado de seus instrumentos financeiros nas datas-bases de 31 de dezembro de 2021 e de 2020. Essa avaliação não indica valores de mercado significativamente diferentes dos valores contábeis reconhecidos. Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Não é prática do Grupo JB contratar instrumentos financeiros para fins especulativos e, portanto, nenhuma operação desta natureza foi efetuada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Fatores de risco

Risco de encargos da dívida e taxas de aplicação

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e indexadores, que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado, ou diminuem a receita financeira relativa às aplicações financeiras do Grupo JB. O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos ("swaps") para fazer "hedge" contra este risco.

Risco de taxa de câmbio

Este risco é oriundo da possibilidade de o Grupo JB vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros e de câmbio que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A Empresa, com base em seus consultores financeiros, estima que, em um cenário provável, não haverá depreciação cambial das moedas estrangeiras em relação ao real - R\$ para o final do exercício de 2022 e, portanto, espera-se que a taxa de câmbio permaneça em R\$/USD 5,19. Entretanto foi feita uma análise de sensibilidade dos possíveis efeitos nos resultados da Empresa e de suas controladas, advindos de cenários de depreciação cambial de 5% (cenário I) e 10% (cenário II) em relação ao cenário provável apresentado a seguir:

	2021	2022		
	Cenário base	Cenário provável	Cenário I	Cenário II
	R\$ mil	R\$5,19	R\$5,45	R\$5,71
<u>Exposições cambiais</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>	<u>R\$ mil</u>
Empréstimos e financiamentos em Dólar-US\$	<u>120.151</u>	<u>111.744</u>	<u>117.341</u>	<u>122.939</u>
Efeito no passivo/resultado/patrimônio líquido			<u>2.809</u>	<u>(2.788)</u>

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação

31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo JB tem pactuado contratos de derivativos ("swaps") para proteger contra risco de taxa de juros e de câmbio.

Os Instrumentos financeiros derivativos contratados, vigentes em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão apresentados abaixo:

	2021	2020
	R\$ Mil	R\$ Mil
Ativo		
Circulante		
Swap	-	7.219
NDF	99	-
Trava cambial	466	-
	565	7.219
Não circulante		
Swap	4.617	-
	4.617	-
	5.182	7.219
Passivo		
Circulante		
Swap	1.608	-
	1.608	-
Não circulante		
Swap	156	-
	156	-
	1.764	-

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco da volatilidade do preço do álcool e do açúcar

Decorrem das eventuais variações dos principais produtos de venda das controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica e LASA - Linhares Agroindustrial S.A., que são o álcool e o açúcar, commodities com preços pré-estabelecidos no mercado.

- Mercado externo

- a) Álcool e aguardente

São produtos comercializados por meio de contratos com preço e quantidade previamente fixados, considerando-se para tanto as análises dos fundamentos de mercado no curto e médio prazo, bem como a política governamental e demais fatores que provocam as flutuações no câmbio.

- b) Açúcar

É comercializado com grandes empresas mundiais. As quantidades são estabelecidas em cotas de exportação para os mercados preferenciais norte americano e europeu, e livremente negociado para o mercado mundial. O preço do produto destinado ao mercado preferencial europeu é estabelecido por meio de negociação conjunta de todos os produtores da região Nordeste com as refinarias europeias importadoras do açúcar.

- Mercado interno

Atualmente o único produto que é vendido durante os 12 meses do ano é a aguardente, cujos contratos de fornecimento com os dois principais clientes representam aproximadamente 75% das vendas. Nos contratos de fornecimento, está prevista cláusula de preço indexado ao preço da cana-de-açúcar por meio do CONSECANA (Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de Pernambuco), garantindo a margem de rentabilidade do produto.

Para a controlada LASA - Linhares Agroindustrial S.A. e para os demais produtos da Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, que são comercializados no mercado "spot", seus estoques têm prazo médio de 30 dias, exceto quando a demanda diminui e influência na formação dos preços. Nesses momentos as controladas procuram reduzir as vendas ou mesmo sair do mercado e aguardar os preços mais adequados.

O principal fator de influência na volatilidade dos preços é o clima, que é imprevisível a médio e longo prazo, não só no Brasil, mas no mundo todo, alterando a demanda e a oferta global dos produtos agrícolas e seus derivados.

Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de o Grupo JB sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, o Grupo JB adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, o Grupo JB somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de "rating".

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Instrumentos financeiros--Continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é relacionado ao descasamento da estrutura de ativos e passivos com relação aos fluxos efetivos de pagamento destes. O controle de risco de liquidez é efetuado diariamente por meio da análise estática da estrutura de descasamentos do Grupo JB, especialmente no curto prazo.

A Administração gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, da combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros e pela manutenção de próximo relacionamento com instituições financeiras, com frequente divulgação de informações para suportar decisões de crédito quando da necessidade de recursos externos.

26. Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais das controladas da Empresa estão a seguir apresentados:

- CAN

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 29.044, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 2016, foi concedido à Companhia, especificamente à sua filial situada em Vitória de Santo Antão - PE, benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos sobre a produção e comercialização de aguardente. Este incentivo é calculado da seguinte forma:

- a) Crédito presumido de 5% do valor total das saídas destinadas a outras regiões do país.
- b) Crédito presumido de 75% sobre o saldo devedor de ICMS (Débito dos produtos incentivados – créditos vinculados às operações incentivadas).

De acordo com o regulamento do Prodepe, os créditos presumidos acima não podem implicar no recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$10.007 mil (2020: R\$5.299 mil), conforme mencionado na Nota 20, registrado na rubrica de “receita líquida”.

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a CAN goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial de açúcar e destilados (álcool, aguardente, açúcar e energia elétrica) para o período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

Nos termos do referido incentivo, tais montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- CAN

Incentivo fiscal – SUDENE--Continuação

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 3.355.

- LASA

Incentivo fiscal - SUDENE

Por estar localizada em área incentivada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, a LASA goza de incentivos fiscais com redução de 75% do imposto de renda não restituível, calculado sobre o lucro da exploração, referente a sua produção industrial para o período de 01/01/2014 a 31/12/2023.

No exercício de 2020, o valor do incentivo foi de R\$656 mil. Os montantes não podem ser distribuídos, de modo que são registrados contabilmente em conta destacada da demonstração do resultado e destinados a reserva de lucros.

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A LASA tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações interestaduais. De acordo com o termo de acordo INVEST-ES 384/2016, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à LASA benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto a recolher mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.
- d) 30% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto a recolher mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$ 17 mil (2020: R\$38 mil), conforme mencionado na Nota 20, registrado na rubrica de “receita líquida”.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- Carbo Gás

Matriz - Pernambuco

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

De acordo com o Decreto nº 25.860, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 18 de setembro de 2003, foi concedido à Carbo Gás benefícios de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos. A Carbo Gás tem como crédito presumido o valor de 75% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. O cálculo do crédito presumido deve ser feito considerando a dedução de 5% do valor total das saídas interestaduais limitado ao valor do frete. O crédito presumido não poderá implicar recolhimento do imposto em montante inferior a 15% do saldo devedor.

Em 12 de maio de 2015, a Carbo Gás protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo. Em 22 de outubro de 2015 foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Ofício PRODEPE nº 862/2015/Diretoria de Incentivos Fiscais/AD Diper, por mais 12 (doze) anos.

Em 28 de outubro de 2010, foi concedido novo benefício de crédito fiscal presumido pelo período de 12 (doze) anos. De acordo com o Decreto nº 35.793, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, a Carbo Gás tem como crédito presumido o valor de 85% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais, para produção de dióxido de carbono excedente a 10.000 toneladas/mês. Para a produção inferior a esse limite, permanece o disposto no Decreto anterior.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$2.906 mil (2020: R\$3.668 mil), conforme mencionado na Nota 20, registrado na rubrica de “receita líquida”.

Filial - Espírito Santo

INVEST - Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo

A Carbo Gás tem como crédito presumido o valor de 70% do ICMS apurado no mês, nas operações de venda internas e interestaduais. De acordo com o Decreto nº 059 de 8 de fevereiro de 2006, emitido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, foi concedido à Carbo Gás benefícios de crédito fiscal presumido, para saídas internas e interestaduais, pelo período de 12 (doze) anos nas condições abaixo:

Durante o exercício de 2018, a Carbo Gás protocolou pleito de prorrogação do referido incentivo. Em 10 de dezembro de 2018 foi aprovada a prorrogação do prazo de fruição, conforme Ofício *INVEST-ES* nº 447/2018, por mais 12 (doze) anos nas condições abaixo:

- a) 70% do valor do imposto devido mensalmente, nos primeiros 120 meses de fruição do benefício.
- b) 60% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo primeiro mês ao centésimo vigésimo sexto mês de fruição do benefício.
- c) 40% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo vigésimo sétimo mês ao centésimo trigésimo segundo mês de fruição do benefício.

JB Participações e Investimentos Ltda.

Notas explicativas às demonstrações contábeis--Continuação
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Incentivos fiscais--Continuação

- Carbo Gás--Continuação

Filial - Espírito Santo--Continuação

- d) 30% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo terceiro mês ao centésimo trigésimo oitavo mês de fruição do benefício.
- e) 20% do valor do imposto devido mensalmente, do centésimo trigésimo nono mês ao centésimo quadragésimo quarto mês de fruição do benefício.

No exercício de 2021, o valor do incentivo foi de R\$1.204 mil (2020: R\$1.802 mil), conforme mencionado Nota 20, registrado na rubrica de “receita líquida”.

A parcela correspondente a estes incentivos é reconhecida na rubrica de “Reserva de lucros - incentivos fiscais” no patrimônio líquido destas controladas e poderá ser usada para aumentar o capital social ou absorver prejuízos acumulados. No caso das empresas que apresentaram prejuízos, o montante correspondente ao incentivo fiscal não é destacado e tal constituição ocorrerá nos exercícios subsequentes, quando da apuração de lucro.

27. Seguros

As controladas: Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica, LASA - Linhares Agroindustrial S.A., Carbo Gás Ltda. e Pirapama Bioenergia Ltda. possuem seguro industrial contratado para cobertura relacionada com incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, impacto de veículos e queda de aeronaves, equipamentos eletrônicos (sem roubo), e vazamento de tanques e tubulações, além de seguro de veículos diversos para cobertura relacionada a danos materiais, danos corporais, morte de passageiros, invalidez permanente, e casco.

28. Transações que não afetaram o caixa

Controladora

- Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foi efetuada distribuição de lucros no montante de R\$6.583 mil via “transação com sócios”.
- No exercício de 2021 as controladas distribuíram dividendos no montante de R\$35.105 mil sendo R\$33.105 mil e R\$2.000 mil na Carbo Gás e Pirapama, respectivamente (2020: R\$28.000 mil na controlada Carbo Gás). Esta transação foi compensada com os saldos passivos de partes relacionadas, sem efeito caixa.

Consolidado

- Durante o exercício de 2021, o Grupo JB efetuou transações sem impacto de caixa para aquisição de bens do ativo imobilizado por meio de empréstimos e financiamentos no montante de R\$20.744 mil (2020: R\$13.891 mil), portanto essas transações não foram refletidas nas demonstrações de fluxo de caixa.

Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea "C" da Resolução CVM160

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), na qualidade de companhia securitizadora S1, emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) Séries, (“Emissão”) a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, **DECLARA** que encontra-se registrada perante a CVM sob o nº 477, sendo certo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS 01577599024
CPF: 01577599024
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 16:43:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome: 6801C0FF7E7FB4A2...

Cargo:

DocuSigned by
Eduardo de Mayo Valente Cairns
Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE CAIRES 21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 16:53:50 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Nome: 2336149355524CE...

Cargo:

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Custodiante nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Resolução CVM 60

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Custodiante”), por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de custodiante do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA**, no âmbito da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (duas) séries, da Opea Securitizadora S.A., que foi entregue a esta instituição, para custódia: (i) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente de cada um do Termo de Emissão; (ii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) assinada digitalmente do Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens anteriores. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A. (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Vitória Guimarães Brasil
Assinado por: VITÓRIA GUIMARAES HAVIR 40947011846
CPF: 40947011846
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 17:33:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5


Nome: 563219151017495...

Cargo:

DocuSigned by
Ana Clara Dória Lourenço
Assinado por: ANA CLARA DORIA LOURENCO 42666717833
CPF: 42666717833
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 17:11:30 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5


Nome: EB59F957345C492...

Cargo:

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, nos termos da Resolução CVM 17

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020.
Cidade/Estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15.461.801.000-3 SSP/MA
CPF nº: 009.635.843-24

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 157ª (centésima quinquagésima sétima)
Número da Série: em até 2 (duas) séries
Emissor: **OPEA SECURITIZADORA S.A**
Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil)
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Ana Eugênia de Jesus Souza
Assinado por ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA 00963584324
CPF: 00963584324
Hora de assinatura: 31/10/2024 16:55:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: 02958644000101
C: BR
Emissor: AC LINK RFB v2


B603C97B41E0412...
Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Ana Clara Dória Lourenço
Assinado por ANA CLARA DORIA LOURENCO 42668717833
CPF: 42668717833
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 17:10:30 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5


E835F907349C492...
Nome:

Cargo:

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração de Instituição do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 2, inciso VIII, do Suplemento "A", da Resolução CVM 60

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” sob o número 477, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“**Emissora**”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) séries, de sua 157ª (centésima quinquagésima sétima) emissão (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 157ª (centésima quinquagésima sétima) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Companhia Alcoolquímica Nacional - Alcoolquímica*” (“**Termo de Securitização**”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430 e do Artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre os demais Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão e da Oferta, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização; e
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by
Israel Ramos Santos
Assinado por: ISRAEL RAMOS SANTOS 01577599824
CPF: 01577599824
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 16:44:37 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Eduardo de Mayo Valente Cairés
Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE CAIRES 21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora de Assinatura: 31/10/2024 16:52:58 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
ICP-Brasil

Nome:
Cargo:



Grupo JB



PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 157ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA

LUZ CAPITAL MARKETS